SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3171

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 365/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 10 de dezembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Adolescentes e Jovens"**, totalizando uma carga horária de 180 horas, ofertado pela FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz, com término em 20/05/2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 10/12/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
FABIANA VIEIRA DE MAGALHAES	194	ASSISTENTE SOCIAL	GOP-B060	GOP-B061

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:24058BD3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 010/2024, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74 da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, pessoa jurídica, para a realização de atendimento e avaliações de neuropsicológicas, fonoaudiologia e de terapia ocupacional, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Proponentes credenciados:

DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA – CNPJ nº 46.314.880/0001-71, item 02 e 03 com valor total R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
ESPACO CRESCER LTDA – CNPJ nº 38.196.620/0001-09, item 01 - com valor total R$ 125.333,20 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).
VF SERVIÇOS FONOAUDIOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 53.102.402/0001-63, item 03 com valor total R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 10 de dezembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI

AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:127/2024
Modalidade: Inexigibilidade Nº 10/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:VF SERVICOS FONOAUDIOLOGICOS LTDA
CNPJ:53.102.402/0001-63
Endereço do Contratado:Rua Tapajos, nº 305 Centro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, pessoa jurídica, para a realização de atendimento e avaliações de neuropsicológicas, fonoaudiologia e de terapia ocupacional, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:10/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:128/2024
Modalidade: Inexigibilidade Nº 10/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ESPACO CRESCER LTDA.
CNPJ:43.819.662/0001-09.
Endereço do Contratado:Rua Minas Gerais, nº 1391 Alvorada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, pessoa jurídica, para a realização de atendimento e avaliações de neuropsicológicas, fonoaudiologia e de terapia ocupacional, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total:R$ 125.333,20 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:10/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:129/2024
Modalidade: Inexigibilidade Nº 10/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DESENVOLVER CLINICA INTEGRADA LTDA
CNPJ:46.314.880/0001-71
Endereço do Contratado:Travessa Sérgio Zeppin, S/N Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, pessoa jurídica, para a realização de atendimento e avaliações de neuropsicológicas, fonoaudiologia e de terapia ocupacional, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total:R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:10/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C8CC97E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, representada pelo seu presidente, Sr. OSMAR CHECCHI.
CONTRATADA: GRÁFICA CHOPIM LTDA EPP, CNPJ nº 77027.2410001-59, representada por **CARLOS GIOVANE GONÇALVES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se por doze meses o prazo de vigência, iniciando em 15 de dezembro de 2024 e encerrando em 14 de dezembro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA - acresce-se ao contrato o seguinte item e quantidade:

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (conf.especificações contrato original)	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	9	un	AGENDAS PERSONALIZADAS – ANO 2025 [...]	42,00	378,00

RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.16.00.00 – R: 1192 e 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.17.00.00 – R: 1204. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo. **DATA:** 03/12/2024.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:7AF25EEE

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, representada pelo seu presidente, Sr. OSMAR CHECCHI.
CONTRATADA: TALITA CASAGRANDE MEI, CNPJ nº 31061718/0001-11, representada por **TALITA CASAGRANDE.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se por doze meses o prazo de vigência, iniciando em 15 de dezembro de 2024 e encerrando em 14 de dezembro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA - acresce-se ao contrato o seguinte item e quantidade:

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (conf.especificações contrato original)	VALOR UN.	VALOR TOTAL
4	15	un	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO 480g, medindo aprox. 340x120x240mm	2,80	42,00

RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000. 3.3.90.30.16.00.00 – R: 1192 e 01.01.01.031.0001. 2.001000.3.3.90.30.17.00.00 – R: 1204. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo. **DATA:** 03/12/2024.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:6CEE20B3

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, §3º, Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSMAR CHECCHI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA** a intenção de obter propostas de preços adicionais, através da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para o veículo oficial desta Câmara Municipal, pelo período de vinte e quatro meses, totalizando 3.000 litros, conforme condições do termo de referência

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.270,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 16/12/2024

HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

ANEXOS DO AVISO: Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de Referência; III - Termo de Contrato, IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Informações e demais condições para participação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível na íntegra no sítio eletrônico: < https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba Licitações, ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >, para envio do arquivo de Aviso de Dispensa e seus Anexos.

Chopinzinho/PR, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:3751CD25

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, §3º, Lei nº 14.133/2021)
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSMAR CHECCHI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA** a intenção de obter propostas de preços adicionais, através da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a totalidade dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, sendo prestado conforme demanda e correspondente à hora técnica trabalhada, pelo período de vinte e quatro meses, totalizando 50h, conforme condições do termo de referência
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **5.750,00**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 16/12/2024
HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

ANEXOS DO AVISO: Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de Referência; III - Termo de Contrato, IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Informações e demais condições para participação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível na íntegra no sítio eletrônico: < https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba Licitações, ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >, para envio do arquivo de Aviso de Dispensa e seus Anexos.
Chopinzinho/PR, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:6D46691C

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, §3º, Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSMAR CHECCHI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA** a intenção de obter propostas de preços adicionais, através da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de sistemas de climatização, com emissão de ART, para fins de manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, nos termos da legislação vigente atinentes ao objeto, conforme condições do termo de referência

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.289,90
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 16/12/2024
HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

ANEXOS DO AVISO: Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de Referência; III - Termo de Contrato, IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Informações e demais condições para participação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível na íntegra no sítio eletrônico: < https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba Licitações, ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >, para envio do arquivo de Aviso de Dispensa e seus Anexos.
Chopinzinho/PR, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:9AC4B49A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 327/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 327/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.	
Valor	515.180,41

Global:		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 10/12/2024		
PAULO HORN		
Presidente		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53F2DC4F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 102/2024

ATO DE PESSOAL Nº. 102/2024

Dispõe sobre o desligamento do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Ediane de Santi Sperança
Matrícula: 386
Emprego: Coordenador do CRE São Lourenço
Data de Desligamento: 10/12/2024

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de dezembro de 2024.

Pato Branco/PR, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6207D31C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1401-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.401/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.064/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024, para fruição de 12 a 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Conceder férias de ~~10 (dez)~~ 20 (vinte) dias à servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024, para fruição de 20 de janeiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D50FAC15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1434-2024 - RETIFICAÇÃO FÉRIAS FERNANDO GRESSANA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.434/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.236/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Fernando Gressana, matrícula funcional nº 627-2, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024, para fruição de 20 de janeiro de 2025 a ~~02~~ 08 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3BDEADEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1447-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS CASSIA TRES

PORTARIA Nº 1.447/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.692/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Cássia Tres, matrícula funcional nº 1166-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Cássia Tres, matrícula funcional nº 1854-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2FCC7FFD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1448-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO

PORTARIA Nº 1.448/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.265/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Danielly Aparecida Centofante Cavasotto, matrícula funcional 3345-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, nos dias 19 e 20, 26 e 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A9134554

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1449-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS CASSIA TRES

PORTARIA Nº 1.449/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.706/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Angelica Casagrande, matrícula funcional nº 1210-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DB5BA679

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1450-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ADELAR VALMIR FRIGO

PORTARIA Nº 1.450/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.724/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Adelar Valmir Frigo, matrícula funcional nº 608-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C74AE22D

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 013/2024 do Chamamento Público nº 005/2024 de 19 de novembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ENTRE RIOS-APROER – Gilmar Luis Dalazen.

Chopinzinho – PR, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:B18E4A20

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 014/2024 do Chamamento Público nº 005/2024 de 19 de novembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORS DE SANTO ANTONIO-APROSAT – Osmar Antônio Grassi.

Chopinzinho – PR, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:62FEDD37

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 015/2024 do Chamamento Público nº 005/2024 de 19 de novembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PASSO DO SOL – Elizandro Venazzi.
Chopinzinho – PR, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:B6CD14B1

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Extrato do Termo de Adesão nº 016/2024 do Chamamento Público nº 005/2024 de 19 de novembro de 2024.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa:

Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORS DE LINHA SANTA MARIA-APROSANTA – Ivo Bernardo da Silva.
Chopinzinho – PR, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:A9CE6FC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO 234/2024

Dispõe sobre a convocação a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente

O Prefeito Alexandre Donato, do Município de Corumbataí do Sul - PR, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente dos Municípios Corumbataí do Sul, Janiópolis, Moreira Sales e Ubiratã, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul - Paraná, 06 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul -PR

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EA73C0B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 53/2024

SÚMULA: Convocação de Conselheiro Tutelar Primeiro Suplente para substituição por necessidade temporária do Município de Enéas Marques.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal Nº 883/2013, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Enéas Marques – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Conselheiro Tutelar Primeiro Suplente Sr. ALCENIO JOSÉ FORMENTÃO para substituição por necessidade temporária dos membros Titulares do Conselho Tutelar, durante o período de férias, a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 10 de Dezembro de 2024.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:B4B11334

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA 3960

PORTARIA Nº. 3960/2024

SÚMULA: Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios para atuarem durante o exercício de 2024 até a data de 30/06/2025, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº. 1854/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre o Município de Enéas Marques e terceiros, durante o exercício corrente até a data de 30/06/2025:
no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Eduardo Artuzo CPF 072.710.809-37
Suplente: Alaércio Dalbelo CPF 034.312.029-18

no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leandro Legramanti CPF 025.180.299-07
Suplente: Cedeli Ribeiro dos Santos CPF 643.881.589-68

no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Patrícia Roberta Parzianello Catanio CPF 030.707.129-40
Suplente: Eder Romani CPF 027.058.259-24

no âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Alair Câmera CPF 628.310.709-53
Suplente: Alvanor Picetti CPF 667.601.279-00

no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Jiselli Marchesi Pissaia CPF 078.868.419-13
Suplente: Flavio Henrique Rohling CPF 107.704.089-07

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre o Município de Enéas Marques e terceiros, durante o exercício corrente:

no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
Titular: Edilson Bisolo CPF 865.037.239-20
Titular: Gabriela da Silva Neves CPF 097.494.679-65
Titular: Eduardo Koerich Ribeiro CPF 109.568.059-57
Suplente: Guilherme Balotin CPF 098.638.919-67

no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Dalva Pereira Frâncio CPF 060.711.159-30
Titular: Rosane Padilha de Araújo CPF 060.417.809-36
Titular: Stephany Bonin Godinho dos Santos CPF 081.788.679-66
Suplente: Elenisse Neurnberg Shimazu CPF 865.040.459-68

no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Leandro Rohling CPF 034.203.179-13
Titular: Rozangela Baio Bellé CPF 776.415.159-91
Titular: Silvia Alves da Silva CPF 026.511.559-00
Suplente: Soeli Schmitz da Rosa CPF 019.435.189-04

no âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Valmir Donisete Antunes CPF 802.159.559-00
Titular: Domingos Stolffo CPF 580.863.239-00
Titular: Luci Honório Borges Menin CPF 488.506.599-20
Suplente: Itamar Zardo CPF 034.052.009-46

no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: keli Cassiana dos Santos Ramos CPF 093.860.079-67
Suplente: Saionara Arendt de Freitas CPF 043.312.729-58

Art. 3º. Além da publicação da presente Portaria, em relação aos fiscais, a designação deverá ser comunicada formalmente ao fiscal nomeado, mediante ofício encaminhado ao servidor, que deverá ser enviado juntamente com o Termo de Referência, e anexado ao processo administrativo.
Parágrafo único. A designação de cada fiscal será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.
Art. 4º. De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.
Art. 5º. As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto nº. 1854/2023.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5092520D

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PORTARIA 3959

PORTARIA Nº 3959/2024

SÚMULA**:** Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº. 1854/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO,** do Município de Enéas Marques/PR, até a data de **30/06/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Joelmir Carlos Martins	053.472.619-43	Agente de Contratação
Jussara Renosto	070.245.379-06	Agente de Contratação
Zózimo Hammerschmidt	655.190.869-15	Equipe de Apoio
Amanda Morcelli Fiorentin	110.210.229-69	Equipe de Apoio
Eduardo Koerich Ribeiro	109.568.059-57	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 1854/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos produzidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:66AE211C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix – Paraná
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal; Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e Aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 10 de dezembro de 2024.

EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:420F77BB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 10/2024

Súmula: Autoriza o pagamento de diária, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), a favor do Sr. Kleber Ludwig, Vereador deste Município, referente ao pagamento de 01½ (uma e meia) diária, face a viagem do dia 10/12/2024 a 11/12/2024, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 09 de dezembro de 2024.

VER ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:C921D29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 228/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula: 1042, NATALIA CRUZ DOS SANTOS - Matrícula 67 (titular) para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 41/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, PAULO CESAR PEREIRA ROCHA - Matrícula: 971, MARIA HELENA LUCIÉ - Matrícula 68 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Dsipensa de Licitação nº 41/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080, NERAILDER DA SILVA - Matrícula: 52 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Dsipensa de Licitação nº 41/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 10 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9250E8EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024

Ref: Dispensa de Licitação 41/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 76.970.300/0001-65, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, Centro nesta Cidade, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.290.826/0001-05, sediado(a) na RUA WASHINGTON LUIZ, Nº 132, CENTRO, CEP: 86.680-000 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCO CORREIA LIMA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, ao vivo das sessões do poder legislativo, cobertura fotográfica do evento de posse do poder executivo e legislativo. Serviços de restauração de fotos (de branco e preto para colorida), fornecimento de quadros de fotografias e placas de mesa, em atendimento a Administração Pública do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXECUTIVO MUNICIPAL:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
40	2024	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
10	2024	3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 33.420,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 10 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F76AB297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2024

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

REF.: Pregão Eletrônico n°31/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Reni Aparecido Germano.
CNPJ Nº: 13.285.542/0001-08.

DO OBJETO:
O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% para o item 17 referente ao contrato n°130/2024 oriundo do pregão eletrônico n°31/2024 que teve como objeto a Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa que disponha de profissional especializado na prestação de serviços de eletricista, para manutenção de prédios e espaços públicos, em eventos municipais (interno e externo) e outras atividades realizadas pela municipalidade.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Com o acréscimo de 25% ao item acima citado, o valor global da contratação passará de R$204.302,85 (duzentos e quatro mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R$206.795,85(duzentos e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos. Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$ 2.493,00 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/12/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B5069A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 229//2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA Matrícula 640 para exercer a função de fiscal do contrato n° 182/2024 referente ao processo de Concorrência n° 02/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, FELIPE DALARTE DA SILVA - Matrícula 1295 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 182/2024 referente ao processo de Concorrência n° 02/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 182/2024 referente ao processo de Concorrência n° 02/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 10 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:385AF121

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de Dezembro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Dezembro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Ribeiro Rodrigues	***02°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:
OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS

Publicado por:
Leonara Ferreira
Código Identificador:A2112D19

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 576/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias antecipadas somente a desfrutar referentes ao exercício: 03/02/2024 à 02/02/2025, à funcionária abaixo relacionada:

- JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 943.

Período de férias, de: 30/12/2024 à 26/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:37846B69

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 577/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias restantes referentes ao exercício: 2023/2024, mais 18 (dezoito) dias de férias antecipadas somente a desfrutar referentes ao exercício: 03/02/2024 à 02/02//2025, à funcionária abaixo relacionada:
- JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula nº 944.

Período de férias, de: 30/12/2024 à 26/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:882F5C6A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 578/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- EVANDRO CARLOS PORTO, matrícula nº **871** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 01/05/2023 à 30/04/2024.
- Período de férias: 20/01/2025 à 29/01/2025.

- **CLAUDETI BATISTA**, matrícula nº **976** – 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício: 06/02/2023 à 05/02//2024.
- Período de férias: 06/01/2025 à 20/01/2025.
- **LION LOPES JACOB**, matrícula nº **1093** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 02/03/2023 à 01/03//2024.
- Período de férias: 06/01/2025 à 15/01/2025.

- **JOICE SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1183** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 14/08/2023 à 13/08//2024.
- Período de férias: 06/01/2025 à 15/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 10 dias do mês dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:113C79CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO CONTRATO 179/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 234/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – CNPJ nº.** 10.786.517/0001-01
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**07/12/2025**
Prazo de execução	**07/12/2025**
Data assinatura	06/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3DB01CC7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 3/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2024**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 16/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº.** 04.949.630/0001-68
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 54.949,94 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.**
Prazo de vigência	**30/12/2024**
Data assinatura	09/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5915EE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEFINE DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS PELA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO - SACF Nº. 002 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Define data limite para o recebimento de Demandas Externas pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS, Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica definido o dia 16 de Dezembro de 2024 (Segunda-Feira), como data limite para recebimento de demandas externas pela Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, por meio da Divisão de Tributação e Fiscalização irá receber as demandas por meio do endereço eletrônico: tributacao@pmsjorge.pr.gov.br ou de forma presencial sito à Avenida Iguaçu, 281, Centro de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000 das 08h às 12h e das 13h às 17h do dia 16 de Dezembro de 2024.
Art. 3º. As demandas emitidas ou recebidas após esta data estarão sujeitas a análise da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, sujeitas ao arquivamento de Ofício.
Art. 4º. Está Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:EB56FBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.474/2024

Anula o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 76/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade;
CONSIDERANDO que houve erro formal que impede a disputa do certame.
DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 76/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:557AADAF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2024
OBJETO: Contratação de empresa que oferte um espaço de descanso, lazer e uma boa gastronomia para atender público Idoso. conforme Inexigibilidade 12/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA: ÁGUAS TERMAIS SULINA DO RIO IGUAÇU LTDA - EPP, com CNPJ Nº84.990.043/0001-51, com sede LOC ÁGUAS TERMAIS, SULINA - PR a neste ato representado por REGIANE MEIMBERG RIGO, portador do CPF Nº 781. ***. ***-49. LOTE/ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 212,00 – VALOR TOTAL R$ 23.744,00 (vinte e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A3F0BE21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2024
OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu. conforme Dispensa por Justificativa 5/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:AUTO POSTO A.W.V. LTDA, com CNPJ Nº05.122.335/0001-04, com sede AVENIDA IGUACU, SAUDADE DO IGUACU - a neste ato representado por ALEXANDRO BETT, portador do CPF Nº 054. ***. ***-60. LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 6,17 – VALOR TOTAL R$ 74.040.00 (setenta e quatro mil e quarenta reais). LOTE: 1 – ITEM: 2 – VALOR UNIT. R$ 6,24 – VALOR TOTAL R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais). LOTE: 1 – ITEM: 3 – VALOR UNIT. R$ 6,39 – VALOR TOTAL R$ 115.020,00 (cento e quinze mil e vinte reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:00BD515C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 078/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2024, com abertura e julgamento em 09 de dezembro de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 068/2024, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 078/2024, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: G.M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 23.848.606/0001-87, LOTE: 01 VALOR GLOBAL DE R$ 119.000,00 (centro e dezenove mil reais).

Saudade do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:3BCFA21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 078/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO E H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 078/2024, com abertura em 09 de dezembro 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 078/2024, a empresa: G.M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 23.848.606/0001-87, LOTE: 01 VALOR GLOBAL DE R$ 119.000,00 (centro e dezenove mil reais).

Saudade do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:C486C9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e cronograma de Execução de desembolso para o exercício de 2025.

O Presidente do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Em cumprimento a determinações contidas na lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira, orçamentária e o cronograma de execução bimestral de desembolso para o exercício de 2025.

Art. 2.º - As receitas previstas na Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000, conforme os anexos I e II.

Art. 3.º - Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 4.º - Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:E75D6843

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 67/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: F Márcio Brito de Lima Eireli.
OBJETO: Aquisição de um biodigestor de pequeno porte conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 14.794,90 (catorze mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:73AFC76A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10/12/2024.

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a designação e credenciamento das mesas receptoras, escrutinadoras e fiscais dos candidatos que participarão do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Abatiá, estado do Paraná.

LILIAM DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Abatiá, no uso de suas atribuições legais,

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA, Presidente da Comissão Organizadora Central do processo de consulta a Comunidade Escolar para designação dos diretores da rede municipal de educação de Abatiá, estado do Paraná,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 918/2024 que consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a Portaria nº 272/2024 que instituiu a Comissão Organizadora Central que coordenará o processo de consulta a Comunidade Escolar para designação dos diretores da rede municipal de educação de Abatiá, estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Portaria nº 282/2024 que nomeou a Banca Examinadora responsável pela análise dos currículos da Avaliação de Mérito e Desempenho, parte integrante do processo de escolha dos diretores das instituições de ensino municipais de Abatiá, estado do Paraná.

RESOLVEM,

Art. 1º Designar e credenciar os membros das mesas receptoras e escrutinadoras responsáveis pelos trabalhos no processo de consulta à comunidade escolar nas unidades de ensino municipal, a ser realizado no dia **13/12/2024:**

I – Escola Municipal Dom Bosco Educação Infantil e Ensino Fundamental

Membros da Mesa Receptora

Titular: *Luciana Nunes da Rocha*
Titular: *Jacinta Aparecida de Lima Chaves*
Titular: *Aparecida de Lourdes dos Reis*
Titular: *Solange Aparecida Leite de Oliveira*
Titular: *Denise Fortes de Oliveira*
Titular: *Aparecida Assolari da Silva*
Suplente: *Tânia Alves de Souza*
Suplente: *Carolini Pereira da Silva*

Membros da Mesa Escrutinadora
Adalton Becker
Silmara Ribeiro da Silva Rocha
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira
Jacinta Aparecida de Lima Chaves

II - CMEI ANJO DA GUARDA

Membros da Mesa Receptora

Titular: *Patrícia Aparecida Vieira*
Titular: *Michely Roberta dos Reis*
Titular: *Ana Paula da Cunha Gomes de Souza*
Titular: *Nereide Ticchini de Lima*
Titular: *Gelcy Alcides dos Santos*
Suplente: *Ana Cassia da Silva*
Suplente: *Gabriela Belli Gomes*

Membros da Mesa Escrutinadora

Adalton Becker
Silmara Ribeiro da Silva Rocha
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira
Jacinta Aparecida de Lima Chaves

Art. 2º Designar e credenciar os fiscais escolhidos pelos candidatos à direção que acompanharão os trabalhos na data do pleito.

I – ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO

CHAPA 1 – TATIANNE ROBERTA SIMÕES
Fiscais: *Neusa de Jesus dos Santos*
Josimar Ferreira de Souza
Sarah Simões Ferreira de Souza

CHAPA 2 – VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO
Fiscais: *Shirlene Aparecida Figueiredo Rocha*
Viviane Lourenço
Andreia Aparecida Reginaldo

II - CMEI ANJO DA GUARDA

CHAPA ÚNICA: ANGÉLICA TAVARES DE OLIVEIRA

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abatiá-Pr, 10 de dezembro de 2024.

LILIAM DE OLIVEIRA SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Presidente

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:0A76BCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 326/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024 CONTRATO Nº 147/2024

RESOLUÇÃO Nº 326/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024
CONTRATO Nº 147/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE POUSADA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FORNECEDOR: CILIA TECNOLOGIA S.A.
VALOR TOTAL: R$ 5.900 (cinco mil e novecentos reais).
PRAZO: 12 meses

Adrianópolis, 10 de Dezembro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0A8048BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº09, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria a oferta permanente de palestras sobre noções profissionais, denominada +Saber, para comunidade interessada e alunos do último ano do ensino fundamental da rede de ensino, no Município de Agudos do Sul/PR.

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica estabelecida a oferta permanente de palestras sobre noções profissionais para a comunidade interessada e alunos do último ano do ensino fundamental de escolas da rede de ensino, visando à formação profissional dos indivíduos para sua melhor inserção no mercado de trabalho e na sociedade.
Parágrafo único. As palestras serão mensais, com carga horária total de, no mínimo, 2h (duas horas).

Art. 2º. O Projeto +Saber possui como objetivos:
Promoção de palestras educativas com variedade de profissionais convidados e voluntários para compartilhar seus desafios, experiências e vicissitudes angariadas antes e após o exercício da profissão;
Proporcionar ao público alvo absorção de conhecimentos necessários ao poder decisório da profissão a ser escolhida para atuação futura;
Instigar a criatividade e dissipar informações, aproximando os interessados da realidade do mercado de trabalho;
Envolver a participação da família no processo decisório profissional;
Prover, aos jovens estudantes, capacidade de escolha enquanto corpo discente, assim como, após saída do ambiente escolar.

Art. 3º. Para realização das palestras descritas no *caput* do art. 1º, a Câmara Municipal de Vereadores convidará voluntários especializados na profissão elegida para o mês.
Parágrafo único. A escolha da profissão contará com a participação da comunidade e será realizada através de enquetes disponibilizadas no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores e também pesquisa na rede de ensino.

Art. 4º. O palestrante dividirá o tempo dedicado a palestra em duas sessões, sendo a primeira parte expositiva, e a segunda parte direcionada a debates com o público e a dirimir dúvidas porventura surgidas.

Art. 5º. O +Saber terá início em 2025, com o seguinte cronograma:
Ampla divulgação até o final de março, com disponibilização de enquetes no site oficial da Câmara e pesquisa na rede pública de ensino, para participação da comunidade no processo de escolha da área profissional a ser convidada;
Envio dos convites para os profissionais da área conforme resultado das enquetes/pesquisas no início de abril;
As inscrições dos participantes (comunidade interessada) ocorrerão através do site oficial da Câmara ou diretamente na Secretaria da Câmara durante o horário de expediente, nos 15 (quinze) dias antecedentes à realização da palestra;
Mensalmente, divulgação dos dias e horários que o profissional se fará presente na Câmara Municipal de Vereadores, com chamamento do público interessado em participar das atividades;
§ 1º. Caso haja necessidade, será disponibilizado link com formulário para inscrição de voluntários palestrantes interessados em participar do +Saber.
§ 2º. A realização das atividades dependerá da existência de no mínimo 10 (dez) e no máximo 40 (quarenta) participantes inscritos (comunidade interessada).

Art. 6º. Os palestrantes contribuintes do conhecimento para o +Saber, não receberão remuneração financeira por parte da administração municipal.
§ 1º. Será ofertado entrega de certificado de participação as pessoas descritas no *caput* desse artigo.
§ 2º. Fica vedada a utilização, pelos palestrantes, de qualquer vestimenta que induza o público à formação de opinião partidária, bem como a utilização de discurso que objetive o enaltecimento ou a depreciação de partido político.

Art. 7º. As palestras correrão nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, no período ajustado.
Parágrafo único. As atividades desenvolvidas deverão comportar o espaço físico da Câmara Municipal de no máximo 40 (quarenta) pessoas.

Art. 8º. A organização e execução do +Saber será de responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 10 de dezembro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:3ECA5ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 073/2024 - PENSÃO JANDIRA B A SILVA E ELISA B S BELLO

PORTARIA Nº 073/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 0018.000020207/2024 de 27/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte à **JANDIRA BOMFIM ALVES DA SILVA**, RG 8.604.764-0, inscrita no CPF sob n° 057.813.449-77, companheira do servidor falecido Valdemir Antonio Bello – Agente de Segurança e Proteção Patrimonial, matrícula 2724, de forma vitalícia, sem paridade e à filha do servidor **ELISA BOMFIM DA SILVA BELLO**, RG 15.730.080-6, inscrita no CPF sob n° 149.743.689-31, até que complete 18 anos de idade, sem paridade, correspondente a 70% (setenta por cento) – cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente - dos proventos de que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, com fulcro nos Artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar n° 095/2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de pensão por morte o valor total de R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais) - sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal - dividido igualmente entre as dependentes, resultando no valor de R$ 706,00 (setecentos e seis reais) para cada, conforme planilhas de cálculo de proventos folhas 78 e 80, a partir da data do óbito em **14 de novembro de 2024.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:2046E65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2024

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 13 Inciso III do Decreto n° 11.453/2023 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024** visando a **"SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)",** em favor de:

PROPONENTE	PROTOCOLO	NOTA
Marinei Vidolin	0018.000014786/2024	95

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C2D97372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Assunto: **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

No TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL publicado, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, na data de 03 de dezembro de 2024:
Onde lê-se:
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2024 - INEXIGIBILIDADE 02/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Leia-se:
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2024 - INEXIGIBILIDADE 026/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

JOSE LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F0FFD98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

PROCESSO Nº 0018.000013460/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Objeto: "SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSTITUÍDA POR CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL II PARA RECEBIMENTO, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOSPROVENIENTES DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL".

CONSIDERANDO que foi apresentada a solicitação de credenciamento pela interessada, a qual atende aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento, datado de 15/10/2024;

CONSIDERANDO que a utilização do espaço público se dará **sem outorga onerosa**, garantindo a gratuidade do uso em benefício da comunidade;

CONSIDERANDO a análise documental que atesta a viabilidade da solicitação;

RESOLVO:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o credenciamento de:

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – ILHA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.402.787/0001-10.

AUTORIZAR a utilização do espaço público pelo período de 12 (doze) meses contados da publicação do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014.

DETERMINAR que o interessado cumpra com todas as normas e regulamentos pertinentes à utilização do espaço público, assegurando a segurança e o bem-estar da população.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:47CE9552

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº154/2021.

Número Do Processo: 0018.000018804/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte especializada em prestação de serviços de transporte de alunos, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes e serviços sociais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS.
Conforme requerimento de pagamento no Processo Administrativo nº0018.000018804/2024, referente a saldo devedor do reequilíbrio constante no Processo Administrativo nº0018.000012778/2024, as partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de regularização do pagamento referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do valor de R$445.297,37.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o complemento do reequilíbrio previsto na Cláusula Primeira deste 10º (Décimo) Termo Aditivo, o contrato nº154/2021, o pagamento referente ao saldo do reequilíbrio econômico financeiro incidente sobre o valor total do contrato atualizado, de R$8.400.899,40, resulta no valor total atualizado de R$8.846.196,77, conforme informações do Memorando nº235/2024 – SMF, e Memorando nº716/2024 – SMAP.

Data da Assinatura: 03/12/2024.

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8BBA9D19

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº156/2023.

Número Do Processo: 0018.000010070/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em atualização de software no sistema de monitoramento dos próprios públicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E IRIS BS SYSTEM EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os **prazos de execução e vigência** contratual do contrato administrativo nº156/2023, a saber, **de 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.**

Data da Assinatura: 02/08/2024.

Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FCB1E998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Itens Referentes a Iluminação Natalina do Município de Altamira do Paraná-Pr.
VALOR: O valor de R$ 16.614,00 (dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
CONTRATADA: 28.047.435 GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA, inscrita no CNPJ n°28.047.435/0001-00, com sede à Av. Fenix Sul, 344, Ragagnin, Município Chapadão do Céu – GO, CEP 75.828-000, neste ato representada pela Sra. Gabriela Melysa Basso Carmona, inscrito no CPF sob nº 461.399.538-80, portador de cédula de Identidade nº 53811716, SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Av. Fenix Sul, 344, Ragagnin, Município Chapadão do Céu – GO, CEP 75.828-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fonte 1000)
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária para a utilização dos itens na decoração natalina do Município de Altamira do Paraná-Pr, cuja a área decorada será a Praça Central, local de acesso aos munícipes e turistas que prestigiaram as festividades de fim de ano.

Altamira do Paraná, 10 de Dezembro de 2024.

VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0F268181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Itens Referentes a Iluminação Natalina do Município de Altamira do Paraná-Pr.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **28.047.435 GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA**, inscrito no CNPJ n°28.047.435/0001-00.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F2635CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, 28.047.435 GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA**, inscrita no CNPJ n°28.047.435/0001-00, com sede à Av. Fenix Sul, 344, Ragagnin, Município Chapadão do Céu – GO, CEP 75.828-000, neste ato representada pela Sra. Gabriela Melysa Basso Carmona, inscrito no CPF sob nº 461.399.538-80, portador de

cédula de Identidade nº 53811716, SSP/SP, residente e domiciliado(a) à Av. Fenix Sul, 344, Ragagnin, Município Chapadão do Céu – GO, CEP 75.828-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 086/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Itens Referentes a Iluminação Natalina do Município de Altamira do Paraná-Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e cultura de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 16.614,00 (dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fonte 1000)

Altamira do Paraná, 10 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:9220698D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 445/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de dezembro de 2024, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **MARCELO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **13.851.230-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **103.036.409-52** e matrícula funcional nº **508645**, ocupante do cargo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de dezembro de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:D61109A9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 446/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de dezembro de 2024, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **JOB FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **14003**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/10/2023 à 29/10/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de dezembro de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:1051FA97

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 154/2024 DE 01/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:
Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Novembrode 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2A5FB0C6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 168/2024 DE 29/11/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
79 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
87 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
200 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
216 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 21.000,00
TERCEIRIZAÇÃO
494
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
288 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.500,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
294 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
300 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00
1000
302 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 59.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 5.200,00
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
199 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 15.500,00
322 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 5.800,00
Total Redução: 59.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Novembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CF2672AE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 169/2024 DE 02/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
86 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 12.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
44 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
53 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
Redução
112 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
Total Redução: 12.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7860C7F3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 170/2024 DE 02/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 2131 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 2837 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DF99C13B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 171/2024 DE 02/12/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 6.100,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 16.100,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 854 10.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 31131 3.400,00
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - Fonte: 31131 2.700,00
Total da Receita: 16.100,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:12E43E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 287/2021 - ID 2474

Processo administrativo nº 127/2021
Dispensa de Licitação nº 060/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 02.327.415/0001-08.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 35.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 35.0 Mbps Dedicado Full na Sede da Secretaria Municipal de Educação + taxa de instalação, para atendimento da secretaria municipal de Educação**, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no **Anexo I** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021** e **seus Anexos**, ratificados em 07/12/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente Termo Aditivo para continuação da **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 35.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 35.0 Mbps Dedicado Full na Sede da Secretaria Municipal de Educação + taxa de instalação, para atendimento da secretaria municipal de Educação**, se faz necessária, pois tem um grande volume de informações e dados no dia a dia, sendo necessário a devida contratação que tem em vista suprir as necessidades da secretaria do Município para a melhoria do acesso dos serviços administrativos, adequado para a utilização dos servidores. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **09.12.2024 a 08.12.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais).
Será pago pelo **Serviço de acesso à Internet em Fibra Óptica**, conforme **Anexo I** do Edital, objeto desse contrato, e conforme proposta da empresa o **valor mensal** de **R$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais), sendo o valor total de **R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

08001123610013204333390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 09 de dezembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS **-**
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CB302318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
SRP Nº 042/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 055/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 241/2024, com abertura em **28/11/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por ITEM**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho)**, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68: vencedora do lote: **18** no valor unitário de R$ 7,00;
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 27.236.708/0001-00, vencedora do lote : **46** no valor unitário de R$ 27,00; **48** no valor unitário de R$ 15,50; **51** no valor unitário de R$ 57,10; **53** no valor unitário de R$ 9,99; **55** no valor unitário de R$ 34,00; **61** no valor unitário de R$ 18,00; **62** no valor unitário de R$ 19,90; **64** no valor unitário de R$ 22,00; **68** no valor unitário de R$ 9,99; **69** no valor unitário de R$ 9,99; **71** no valor unitário de R$ 100,00; **72** no valor unitário de R$ 9,00; **73** no valor unitário de R$ 11,80; **74** no valor unitário de R$ 21,80; **75** no valor unitário de R$ 4,99; **76** no valor unitário de R$ 4,99; **77** no valor unitário de R$ 2,50; **78** no valor unitário de R$ 12,70; **79** no valor unitário de R$ 13,99; **81** no valor unitário de R$ 20,15; **82** no valor unitário de R$ 18,00;
HERNANDES & CIA LTDA -EPP; inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84: vencedora do lote: **01** no valor unitário de R$ 3,05; **02** no valor unitário de R$ 4,00; **04** no valor unitário de R$ 18,51; **06** no valor unitário de R$ 5,00; **07** no valor unitário de R$ 2,91; **08** no valor unitário de R$ 2,44; **09** no valor unitário de R$ 12,29; **10** no valor unitário de R$ 16,00; **11** no valor unitário de R$ 12,50; **12** no valor unitário de R$ 14,00; **13** no valor unitário de R$ 8,09; **14** no valor unitário de R$ 15,71; **20** no valor unitário de R$ 22,74; **21** no valor unitário de R$ 22,20; **29** no valor unitário de R$ 5,90; **70** no valor unitário de R$ 6,40;
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 44.651.148/0001-61: vencedora do lote: **15** no valor unitário de R$ 15,60; **16** no valor unitário de R$ 15,83; **19** no valor unitário de R$ 10,70; **22** no valor unitário de R$ 13,50; **23** no valor unitário de R$ 14,49; **24** no valor unitário de R$ 1,22; **25** no valor unitário de R$ 14,98; **27** no valor unitário de R$ 6,00; **32** no valor

unitário de R$ 13,00; **34** no valor unitário de R$ 14,96; **35** no valor unitário de R$ 10,50; **38** no valor unitário de R$ 6,20; **39** no valor unitário de R$ 14,83; **41** no valor unitário de R$ 14,57; **42** no valor unitário de R$ 6,00; **44** no valor unitário de R$ 26,40; **47** no valor unitário de R$ 22,60; **49** no valor unitário de R$ 103,20; **50** no valor unitário de R$ 102,40; **54** no valor unitário de R$ 6,00; **56** no valor unitário de R$ 42,00; **57** no valor unitário de R$ 19,50; **58** no valor unitário de R$ 33,00; **59** no valor unitário de R$ 33,00; **60** no valor unitário de R$ 10,00; **65** no valor unitário de R$ 28,90; **66** no valor unitário de R$ 5,00; **67** no valor unitário de R$ 7,50; **80** no valor unitário de R$ 128,75; **83** no valor unitário de R$ 11,07; **84** no valor unitário de R$ 12,37; **85** no valor unitário de R$ 119,74.

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - MATRIZ; inscrita no CNPJ sob nº 51.647.234/0001-66: vencedora do lote: **05** no valor unitário de R$ 12,75; **17** no valor unitário de R$ 12,69; **26** no valor unitário de R$ 4,19; **28** no valor unitário de R$ 7,60; **30** no valor unitário de R$ 24,95; **31** valor unitário de R$ 25,80; **33** no valor unitário de R$ 8,85; **36** no valor unitário de R$ 8,90; **37** no valor unitário de R$ 5,10; **40** no valor unitário de R$ 7,50; **43** no valor unitário de R$ 19,23; **45** no valor unitário de R$ 6,10; **63** no valor unitário de R$ 7,40

Os lotes 03 e 52 foram declarados desertos.

Iniciar o fornecimento dos *Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho)*, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 de dezembro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:457F07C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

DO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa DREAMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.147.089/0001-42, com sede na Rua Tapajós, s/n, Centro na cidade de Anahy/PR, CEP: 85.425-000, representado por sua Sócia Administradora a Sra. Vanessa de Lima Trevisan Faletti, Portadora do RG sob nº 12.981.736-4 e CPF nº 118.921.159-99, WhatsApp (45) 9 9979-7305; E-mail: dreams.eng17@gmail.com. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 03 (três) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 039/2024 firmado em 16 de abril de 2024. A prorrogação compreende o período entre 17/12/2024 à 17/03/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da Administração Municipal e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 6º, inciso XV da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-Pr. **Anahy/PR, 10 de dezembro de 2024**.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A555D1E1

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Dispensa Eletrônica nº. 065/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3167 – Pág. 23 e 24; no jornal "O PARANÁ" em 05 de dezembro de 2024 – Edição nº. 14.493 – pág. 2; conforme segue:

I – No perambulo do edital Anexo I (termo de referência) e anexo II (modelo de proposta comercial) na tabela de descrição;

- ONDE LÊ-SE:
SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Através de aspiração vacal com sugador de alta potência, de alto vácuo c/ bomba de alta potência tipo roots á partir 12 polegadas. Veículo e equipamento com o máximo de 6 (seis) anos de uso. Sistema hidro jacto com bomba de pressão mínima de 200 BAR, e vazão mínima de 265 litros/minuto atraves de mangueira com minimo de 120 de comprimento e espessura de 1 polegada, com tanque compartilhado líquidoe seco, com capacidade total de 15m³ sendo minimo de 10m³ para sucção de detritos e 5m³ para acondicionamento de água, com braço mecânico com giro mínimo de 180°, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico.

- LEIA-SE:
SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS Através de equipamento de hidrojateamento combinado alto vácuo.

II – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 3 (três) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/12/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 16/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/12/2024.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

III- Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 10 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1120B927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.883 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Revoga o art. 7º da Lei Municipal nº 1.769/2008.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. º Fica revogado o art. 7º da Lei Municipal nº 1.769/2008, mantendo-se na íntegra as demais disposições.

Art. 2. ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FFA6420F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.884 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da área pública, localizada na Rua João Picolo, Bairro Canoas, no Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. º Fica denominado "Espaço de Lazer Prefeito Luiz Fernandes Galdino (Fernandão)" o imóvel público registrado sob a matrícula 9.451, com área total de 4.840,90 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade de Andirá, Estado do Paraná..

Art. 2. ° O referido espaço é urbanizado e destina-se à prática de atividades esportivas e de lazer, contribuindo para a qualidade de vida da comunidade local.

Art. 3. ° O Poder Executivo deverá providenciar o emplacamento em local de fácil visualização para os visitantes, incluindo o nome do homenageado conforme a presente lei.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:446C14A7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.629/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 10629/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
157 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
162 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
166 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
515 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
516 - 3.1.91.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Suplementação:	**186.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.04.00.00000000	Fonte: 1510	11.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1102	175.500,00
	Total da Receita:	**186.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CB173DB9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025 – 2024

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ ATRAVÉS DO PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA DA ITAIPU BINACIONAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 13/12/2024.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/12/2024 às 09h:00min até o dia 23/12/2024 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de Dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:46EAD1DC

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 348/2024 PREGÃO Nº 095/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILARES PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO

ARMADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 15.138.384/0001-80;**

VIGÊNCIA: 10.12.2024 a 09.12.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5A5E2A09

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 01/Item 01** (CHOCOTONE PESO MÍNIMO 400 GRAMAS. PANETONE DE CHOCOLATE NO MÍNIMO 400 GR – SEM FRUTAS CRISTALIZADAS, COM GOTAS DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	01	1	CHOCOTONE PESO MÍNIMO 400 GRAMAS.PANETONE DE CHOCOLATE NO MÍNIMO 400 GR –SEM FRUTAS CRISTALIZADAS,COM GOTAS DE CHOCOLATE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	FESTTONE

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	01	1	CHOCOTONE PESO MÍNIMO 400 GRAMAS.PANETONE DE CHOCOLATE NO MÍNIMO 400 GR –SEM FRUTAS CRISTALIZADAS,COM GOTAS DE CHOCOLATE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CASA SANTA

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:10.12.2024

Pregão eletrônico n° 073/2024

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:05BAB2B6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **48/2024**
Pregão Nº **23/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, MUNCK E PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, RETROESCAVADEIRA, SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:
VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ06.785.365/0001-55.
VIGÊNCIA: 09/12/2024 A 08/12/2025

F. R. CORDEIRO ME – CNPJ: 27.683.641/0001-44.
VIGÊNCIA: 06/12/2024 A 05/12/2025

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME - CNPJ:15.138.384/0001-80.
VIGÊNCIA: 10/12/2024 A 09/12/2025

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente
RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro
REPRESENTANTES LEGAIS:

VALMIR SANCHES RIBEIRO
ELIANE CRISTINA RODRIGUES CORDEIRO
LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0F1BD253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021
RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 06/12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, Bairro Juvevê, CEP 80.040-110, neste ato representado pelo seu Diretor Financeiro **Sr. Diego Tyszka Martinez**, portador da cédula de identidade RG. n° 6.129.110-5 órgão emissor SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 023.295.749-59.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de execução e vigência do contrato em 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir de 09/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 09/12/2024.

ASSINADO POR: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E DIEGO TYSZKA MARTINEZ PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:BD62BA2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 088/2024 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº PMA 037/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **10h00min** do dia **23/12/2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de Preços cujo objeto consiste em Aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

INFORMAÇÕES:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978-1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F1909FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 089/2024 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº PMA 038/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **14h00min** do dia **23/12/2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços para atendimento ao Registro de Preços cujo objeto consiste em Fornecimento de Pedra Britada, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

INFORMAÇÕES:
No site da Prefeitura Municipal de Antonina: WWW.antonina.pr.gov.br;
Departamento de licitação – Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria N° 072/2024

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:A4B3E6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

ONDE SE LE:

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à Aditivo de Prazo por mais 03 (três) meses e Aditivo de Valor – 25% (vinte e cinco por cento), nos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade nº 014/2023, que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

LEIA-SE:

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à Aditivo de Prazo por mais 06 (seis) nos contratos abaixo relacionados com origem na Inexigibilidade nº 014/2023, que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4996E239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2024 - LICENÇA MÉDICA, DANIELE MEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 496/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 4155/2024.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **DANIELE MEIRA DOS SANTOS** ,ocupante do cardo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **07/12/2024 a 21/12/2024, ,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (quinze) dias, **devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A6C79757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, RICARDO DA CRUZ

PORTARIA Nº 494/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando protocolo nº 4151/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **RICARDO DA CRUZ** , **PROFESSOR** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **05/12/2024 à 04/03/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 12 de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D8EC1F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2024 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS, JOÃO DA CUNHA

PORTARIA Nº 493/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 4099/2024.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **JOÃO DA CUNHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de **09/12/2024 à 08/03/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:84A601A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2024 - LICENÇA MÉDICA, CAROLINA DE FATIMA BLACHOWSKY

PORTARIA Nº 492/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 4153/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CAROLINA DE FATIMA BLACHOWSKY, TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** 06 (seis) dias Licença Médica, no período de **09/12/2024 à 14/12/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de dezembro de 2024.

***JOSE PAULO VIEIRA* AZIM**
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AA35759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2024 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) LAURO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO SEGURANÇA MUNICIPAL , MATRICULA Nº 134121, POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA, CONFORME CARTA DE CONCESSÃO DO INSS, EM 09/12/2024.

PORTARIA Nº 491/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 643.291.344-0**
Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **LAURO DOS SANTOS,** ocupante do cargo **SEGURANÇA MUNICIPAL , MATRICULA Nº 134121**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **09/12/2024**.

Declarar vago o cargo público de SEGURANÇA MUNICIPAL no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 09 de dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:07440E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 490/2024 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) IVONE GONCALVES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , MATRICULA Nº 115841, POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA, CONFORME CARTA DE CONCESSÃO DO INSS, EM 09/12/2024.

PORTARIA Nº 490/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 161.260.577-7**
Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **IVONE GONCALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , MATRICULA Nº 115841**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **09/12/2024.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 09 de dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DF688A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 488/2024 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) LILIANA AZEVEDO MACHADO, OCUPANTE DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , MATRICULA Nº 296881, POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA, CONFORME CARTA DE CONCESSÃO DO INSS, EM 13/12/2024.

PORTARIA Nº 488/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 229.701.722-1**
Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **LILIANA AZEVEDO MACHADO,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , MATRICULA Nº 296881**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **13/12/2024.**

Declarar vago o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 02 de dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:18171BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 487/2024 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) BERNADETE ISULINA VENGUE DE LORENZO, OCUPANTE DO CARGO PROFESSORA) , MATRICULA Nº 307751, POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA, CONFORME CARTA DE CONCESSÃO DO INSS, EM 13/12/2024.

PORTARIA Nº 487/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 217.398.357-6**
Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **BERNADETE ISULINA VENGUE DE LORENZO,** ocupante do cargo **PROFESSORA) , MATRICULASNº (307751 e 959)**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **13/12/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSOR(A) no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 02 de dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F04D5DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2024 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) LUCICLÉIA LOPES DE RAMOS, OCUPANTE DO CARGO PROFESSORA) , MATRICULA Nº 252591, POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA, CONFORME CARTA DE CONCESSÃO DO INSS, EM 03/12/2024.

PORTARIA Nº 486/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 209.271.515-6**

Resolve:
Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **LUCICLÉIA LOPES DE RAMOS,** ocupante do cargo **PROFESSORA) , MATRICULA Nº 252591**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **03/12/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSOR(A) no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 02 de dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F551E6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2024 - LICENÇA MÉDICA, SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 485/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4119/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de **TELEF/ATEND.SECRETARIA** , 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 28/11/2024 até 04/12/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:875D6889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO

PORTARIA Nº 484/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 2763/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO ,ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A),** 03 (TRÊS) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 02/12/2024 a 01/12/2027.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1A80B3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2024 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS , ANA PAULA PERES MENDES

PORTARIA Nº 483/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 4115/2024.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ANA PAULA PERES MENDES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – matrícula nº **904,** Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta) dias , no período de **02/12/2024 até 30/05/2025**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CB9C8F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO

PORTARIA Nº 482/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4112/2024

Resolve:
Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **28/11/2024 à 27/12/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B36F7035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2024 - LICENÇA MÉDICA, SIDNEY RAMOS

PORTARIA Nº 481/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4091/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor (a) **SIDNEY RAMOS,** ocupante do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 12 (doze) dias de Licença Médica, no período de 27/11/2024 até 08/12/2024, considerando a **PORTARIA Nº 429/2024** conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de dezembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F6BA3AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MIRIAM CALISTO ROSA CESAR

PORTARIA Nº 479/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4039/2024 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MIRIAM CALISTO ROSA CESAR**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **25/11/2024 à 24/12/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 27 de novembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:440E949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, SONIA SILVA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 478/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando o Protocolo nº 4064/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA SILVA DE CARVALHO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula nº 313131**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 26/11/2024 à 25/12/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de novembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:80D3C4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2024 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS , ELVIRA LOPES CABRAL

PORTARIA Nº 477/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 2958/2024.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ELVIRA LOPES CABRAL ,** ocupante do cargo **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 01/12/2024 à 28/02/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de Novembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9DF2E29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2024 - LICENÇA MÉDICA, CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 476/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 4059/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, 07** (sete) dias de Licença Médica, no período de 25/11/2024 até 01/12/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C8303B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2024 - LICENÇA MÉDICA, JOAO LUIS DA SILVA CACILHA

PORTARIA Nº 473/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado ONLINE sob nº 777/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **JOAO LUIS DA SILVA CACILHA,** ocupante do cargo de **SEGURANÇA MUNICIPAL**, **07 (sete)** dias de Licença Médica, no período de **18/11/2024 até 24/11/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de novembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:712A2FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NAIM DA SILVA ELIAS

PORTARIA Nº 471/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4046/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/11/2024 até 19/12/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 22 de novembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EE5F8008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2024 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MARTA DIAS PEREIRA

PORTARIA Nº 470/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4048/2024 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARTA DIAS PEREIRA ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de

22/11/2024 à 21/12/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 22 de **Novembro** de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:18AF1DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 428/2024 SÚMULA – DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE

DECRETO Nº 428/2024

SÚMULA – Designa responsáveis pela Gestão do Fundo Municipal e Saúde

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Designa o Sr. **ODILENO GARCIA TOLEDO,** RG nº 7.045.674-5 SSP/PR SSP/PR, CPF nº 017.931.699-00, Secretário Municipal de Saúde, para ser a GESTOR do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º - Fica delegado, ao Sr. **ODILENO GARCIA TOLEDO**, poderes de ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 3º - Fica a servidora **PAOLA MARCIELE FUMANERI**, CPF 006.436.959-58 – RG nº 8270358-6 SSP/PR., endereço Rua XV de novembro, nº 1307, Bairro: América - Morretes/PR, designada **TESOUREIRA** do FMS, para efetuar em conjunto os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, os quais serão devidamente assinados com o Ordenador.

Art. 4º - Designa ao servidor Sr. **GUILHERME FERNANDES SILVA,** RG nº 10.496.727-2 SSP/PR , CPF nº 102.015.269-99, Endereço Rua dos Expedicionários , 169 – Bairro: Jardim Maria Luiza– Antonina/PR, para ser Secretário do FMS -Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F8E88ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 426/2024 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

DECRETO Nº 426/2024

Nomeia Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
THIAGO AFONSO DE SOUZA
CPF: 072.693.959-50
RG: 7986254-1
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR ESTADO
CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LAGES, Nº 414
BAIRRO: ITAPEMA DE BAIXO
PAI: WILSON DE SOUZA
MÃE: ROSELI HELBEL DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
MARLON EVERTON MOREIRA DA CRUZ
CPF: 051.811.969-69
RG: 8878278-0
PROFISSÃO: AUTÔNOMO
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA JOÃO LEÃO, Nº 471
BAIRRO: BATEL
PAI: JOÃO BATISTA CRUZ
MÃE: TEREZINHA DE JESUS MOREIRA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
MARCELO VIEIRA GOMES
CPF: 856.727.189-49
RG: 4789286-4
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO
ENDEREÇO: RUA THEÓFILO SOARES GOMES, Nº9
BAIRRO: GRACIOSA DE CIMA
PAI: MANOEL GOMES
NETO MÃE: JANE VIEIRA GOMES

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE SETOR HOTELEIRO TITULAR
MARCOS PERETTI MARANHÃO
CPF: 922.144.109-10
RG: 5167129-5
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA VALLE PORTO, Nº 208
BAIRRO: CENTRO
PAI: MAURO JOÃO SALES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO MÃE: LENICE PERETTI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

SUPLENTE
CAMILA QUEIROZ CARNIEL
CPF: 040.282.579.99
RG: 8.232.549.2
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL MACEDO, Nº 11
BAIRRO: CENTRO
PAI: JORGE PEDRO CARNIEL
MÃE: MEIRI DE QUEIROZ CARNIEL

REPRESENTANTE DO SETOR DE RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES

TITULAR
ANA ELIZA CORRÊA DE SOUZA
CPF: 02333269952
RG: 67421272
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ESTADO CIVIL: CASADA
ENDEREÇO: ALAMEDA GUARAPIROCABA, Nº 200
BAIRRO: CAIXA D´ÁGUA
PAI: JOÃO SÉRGIO CORRÊA
MÃE: ELISABETE GOMES CORRÊA

SUPLENTE
ANDRÉ LUIS PINHA FURLANETO
CPF: 852.458.879- 91
RG: 4144124-0
PROFISSÃO: COZINHEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA JORGE CECYN, Nº 117
BAIRRO: JARDIM CAPELISTA
PAI: ANTÔNIO FURLANETO
MÃE: MARIA APARECIDA PINHA FURLANETO

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANTONINA
TITULAR
MURIEL ALEXANDRE FUCK
CPF: 005.786.359-84
RG: 8339305-0
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 119
BAIRRO: CENTRO
PAI: ADOLFO RUY FUCK
MÃE: MARLY TEREZINHA OTTO

SUPLENTE
RAFAELA TAKASAKI CORRÊA
CPF: 047.972.409-11
RG: 8766356-6
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
ENDEREÇO: AVENIDA THIAGO PEIXOTO, Nº 1788
BAIRRO: BATEL
PAI: JOSÉ CARLOS CORRÊA
MÃE: ANALDINA TAKASAKI CORRÊA

REPRESENTANTE HABILITADOS NA ÁREA DO TURISMO
TITULAR
ALLANA CRISTINA ARAÚJO
CPF: 045.296.339-77
RG: 4813914-5
PROFISSÃO: GUIA DE TURISMO
ESTADO CIVIL:SOLTEIRA
ENDEREÇO: RUA ARTHUR DE SÁ, Nº 468
BAIRRO: GRACIOSA DE BAIXO
PAI: ALDO LUIS ARAÚJO
MÃE: MÔNICA CRISTINA SCHLIESING

SUPLENTE
RENATO LEO FARY JR
CPF: 721.220.489-72
RG: 5500247-9
PROFISSÃO: TURISMÓLOGO
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA FERNANDO LOPES VIEIRA, Nº 97
BAIRRO: PENHA
PAI: RENATO LEO FARY
MÃE: VENINA DE LIMA FARY

REPRESENTANTE DOS ARTESÃOS
TITULAR
EMANUELE FRANCISCA NASCIMENTO
ROCHA CPF: 046.418.219-09
RG: 6519279-9
PROFISSÃO: ARTESÃ
ESTADO CIVIL: CASADA
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAÚJO, Nº 68 BAIRRO: CENTRO
PAI: JOSÉ ALBERTO NASCIMENTO
MÃE: ZILDA TRIACHINI NASCIMENTO

SUPLENTE
LEOCÍLIA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 076.339.042-91
RG: 15976696-9
PROFISSÃO: ARTESÃ
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
ENDEREÇO: RUA ACRISIO DIAS, Nº 95
BAIRRO: PRAIA DOS POLACOS
PAI: LEONAY ALVES DA SILVA
MÃE: MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO DA ZONA URBANA
TITULAR
JACKSON FELIPE GUSSO GURAS
CPF: 080.900.269-82
RG: 10496763-9
PROFISSÃO: Empresário
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO
ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Nº 80
BAIRRO: PONTA DA PITA
PAI: SILVIO ANTÔNIO GUSSO GURAS
MÃE: MARLENE KOCHINSKI GUSSO GURAS

SUPLENTE
DENISE BAÊTA DE OLIVEIRA
CPF:90407652504
RG: 473081
PROFISSÃO: AGRICULTORA
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
ENDEREÇO: RUA ARARIBÁ, S/Nº
BAIRRO: SÃO JOÃO FELIZ
PAI: WANDER BAÊTA DE MELO
MÃE: MARLENE DE OLIVEIRA BAÊTA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO DA ZONA RURAL
TITULAR
DIEGO SILVA E SILVA
CPF: 011.380.030-42
RG: 608141798-9
PROFISSÃO: GUIA DE TURISMO
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA MARINEIA BENEDITA DA COSTA, Nº 64
BAIRRO: RIO DO NUNES
PAI: SEDENEI DE JESUS SILVA E SILVA
MÃE: TEREZINHA DE JESUS SILVA E SILVA

SUPLENTE
LUCIANO BREVES
CPF: 892.811.369-53
RG: 5213333-5
PROFISSÃO: GUIA DE OBSERVAÇÃO DE AVES
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: MARINEIA BENEDITA DA COSTA
BAIRRO: RIO DO NUNES
PAI: LUIZ DE MORAIS BREVES
MÃE: TÂNIA ALICE AMARAL BREVES

REPRESENTANTE DE ONG AMBIENTAL :
TITULAR
MARIANA MARSAL (SPVS)
BASSOUTO
CPF: 072.310.989-32
RG: 8228529-6
PROFISSÃO: BIÓLOGA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

ENDEREÇO: ESTRADA DA CRUZ ALTA, S/Nº
BAIRRO: AMÉRICA DE BAIXO
PAI: BENEDITO PAULO BASSOUTO
MÃE: NILCE MARSAL DOS SANTOS

SUPLENTE
ENZO NICASTRO (CELIP)
CPF: 348.220.629-53
RG: 3646224-8
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA DR JUSTINO DE MELLO, Nº 89
BAIRRO: CENTRO
PAI: ANTONIO NICASTRO
MÃE: ANTONIA GOUVEIA NICASTRO

PRESIDENTE DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ANTONINA:
MARCOS PERETTI MARANHÃO

SECRETÁRIA DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ANTONINA
ALLANA CRISTINA ARAÚJO

Art. 2º- Os integrantes do COMTUR não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de dezembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:41B90F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL Nº 036/2024 RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS, REFERENTE, EDITAL DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL N° 032/2024

ERRATA
EDITAL de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL Nº 036/2024

Resultado da Análise de Mérito Cultural de projetos, referente, Edital de Análise de Mérito Cultural n° 032/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público, conforme item 13 do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 026/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, o resultado final da fase de análise de mérito cultural dos projetos.

CATEGORIA A - INCISO I – **Antonina Musical** - apoio a produções musicais; com apresentações que envolvem a performance de grupos musicais, duplas ou solo.

MODALIDADE I - para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração de grupos com até 5 (cinco) integrantes;				
ITEM	**PROPONENTE**	**Nome da proposta**	**NOTA**	**STATUS ATUAL**
1	Grêmio Recreativo e Cultural Filhos da Capela	**Antonina do Sol Nascente: O enredo de 2025 do GRCES Filhos da Capela**	**9,2**	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA A - INCISO I – **Antonina Musical** - apoio a produções musicais; com apresentações que envolvem a performance de grupos musicais, duplas ou solo.

MODALIDADE I - para projetos de produção musical com apresentação musical com 1(uma) hora de duração de grupos com até 5 (cinco) integrantes;				
ITEM	**PROPONENTE**	**Nome da proposta**	**NOTA**	**STATUS ATUAL**
1	Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina – AESBA	**Sons de Antonina: celebrando o choro e o samba**	**8,9**	**CLASSIFICADO**
2	Augusto César Pracias Brandão	**Estação do amor – Som de base na Estação Ferroviária de Antonina**	**8,9**	**CLASSIFICADO**
3	Denise Pereira	**Recordar é viver**	**8,9**	**CLASSIFICADO**
4	Donato José dos Santos	**Zazá do Forró**	**8,9**	**CLASSIFICADO**
5	Fernanda Fressato	**Calçadão Musical**	**8,7**	**CLASSIFICADO**
6	Grêmio Recreativo e Cultural Batel	**Sons da nossa terra**	**9,1**	**CLASSIFICADO**
7	Grêmio Recreativo e Cultural Portinho	**Ritmos de Antonina**	**8,7**	**CLASSIFICADO**
8	Juliano Naressi	**Gralha Blues no Calçadão Cultural**	**8,3**	**CLASSIFICADO**
9	Laís Pinheiro	**Ritmo de resistência: Maculelê em Antonina**	**9,3**	**CLASSIFICADO**
10	Lilian Santos	**Celebrando o Samba em Antonina**	**9,3**	**CLASSIFICADO**
11	Rayberg Pereira	**Toré**	**8,8**	**CLASSIFICADO**
12	Simeão Fernandes	**Cachoeira e Beira Rio**	**8,9**	**CLASSIFICADO**
13	Ubiratan Cardoso Fernandes	**Bira Natural – Anos 80**	**8,9**	**CLASSIFICADO**

Antonina, 10 de dezembro de 2024.

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
Diretora de Cultura

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6B21E933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 277/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 041/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 277/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ/MF: 08.257.978/0002-26.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para Confecção e Fornecimento de Uniformes Escolares para atender as demandas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 338.486,40 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1028 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1034 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.002.12.367.0011.2.036.3.3.90.32.00.00. - 1026 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Nilce Salete Trombetta.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:005A727B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 070/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 07/01/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de medicamentos manipulados, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E178EE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A APLICAÇÃO DE MULTA

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a aplicação de multa**, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
6027	740.***.***-72	RUA RUI BARBOSA	21	2
9957	78.***.***/0001-53 918.***.***-04	RUA TUPI	10	10
10646	601.***.***-87 080.***.***-18	RUA SANTA CATARINA DE SENA	3	7
10642	09.***.***/0001-55 039.***.***-86	RUA SANTA CATARINA DE SENA	3	3
10628	09.***.***/0001-55	RUA SANTA CATARINA DE SENA	2	10

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5BECB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

OBJETO: "**Aquisição de Cateter Intravenoso Periférico 20G",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 12/12/2024 as 08h30m do dia 17/12/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 08h31m. do dia 17/12/2024 as 14h:31m do dia 17/12/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bllcompras.com. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:12D4C977

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/2024

PORTARIA Nº 584/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CRISLAINE GOSLAR GRAPE**, para o cargo de "**PEDAGOGO**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 11/12/2024 A 10/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:04292797

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2024

PORTARIA Nº 585/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LILIAN GONÇALVES GANNAM** para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 11/12/2024 a 10/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de dezembro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:94854AE8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2024

PORTARIA Nº 586/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DENISE DE CASTRO MOURA** para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 11/12/2024 a 10/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto MuNicipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E4B6B3C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587/2024

PORTARIA Nº 587/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FRANCIELI FAGUNDES**, para o cargo de "**PEDAGOGO**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 11/12/2024 A 10/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de dezembro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA
DECRETO MUNICIPAL 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
PREFEITO DE BALSA NOVA

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:3B0CDDB4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2024

PORTARIA Nº 588/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO**, para o cargo de "**PEDAGOGO**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 11/12/2024 A 10/12/2025.
Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:195C33B2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024 - CONVOCAÇÃO PSS-EDUCADOR

EDITAL Nº 006/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/12/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Educador ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando 824/2024, Processo 28984/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (4)
CMEI Tia Niva	2
CMEI Brincando e Criando	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **13/12/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
29°	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	26349/2024
30°	GLEYS KELLY DE MIRANDA DUARTE	26259/2024
31°	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	25193/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:00357CDA

GABINETE
DECRETO Nº. 473/2024

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira, e o Cronograma de Desembolso do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8° e 13, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, no artigo n° 21 da Lei Municipal n°1392 de 12 setembro de 2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias),

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Quadro da Programação Financeira da Receita para o exercício financeiro de 2025, conforme anexo I.
Art. 2° Fica aprovado o Quadro da Programação Financeira da Receita, Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2025, conforme Anexo II.
Art. 3° Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2025, conforme Anexo III.
Art. 4° Fica aprovado o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, para o exercício financeiro de 2025, conforme Anexo IV.
Art. 5° As Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, bem como a quantidade e valor de ações ajuizadas da Dívida Ativa e os Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa, estão contidos no Anexo V.

Art. 6°Todos os anexos (do I ao V) são partes integrantes deste Decreto.
Art. 7º As quotas estabelecidas nos Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso da Despesa de que trata o artigo 3° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.
Art. 8°Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
Art. 9°As aberturas de Créditos Adicionais deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas das respectivas justificativas.
Art. 10É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11 Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril 2021, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos, na qualidade de ordenadores da despesa.
Art. 12 Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução do orçamento e o acompanhamento e a avaliação das diretrizes, programas, ações e metas da Lei Municipal n° 1218, de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual).

§ 1°Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.
§ 2° Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no "caput" deste artigo.
Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento efetuará avaliações periódicas quanto ao comportamento desta programação, devendo propor, a qualquer tempo, as alterações dos respectivos anexos, para a edição de um novo ato administrativo.
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1° de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5C637E4E

GABINETE
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025 ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO V
ANEXO AO DECRETO N°473/2024
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025
ORÇAMENTO FISCAL
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO
1) Maior efetividade na cobrança da Dívida Ativa
2) Implantação de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS)
QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS DA DÍVIDA ATIVA

NÚMERO DE AÇÕES AJUIZADAS	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS
108	**R$ 1.874.946,69**

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

NÚMERO DE CRÉDITOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	VALOR DOS CRÉDITOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA
1.233	**R$ 2.226.871,68**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4C773016

GABINETE
DECRETO N° 475/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.843.0000.0014		-	Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.2.90.21.00.00		-	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores	40.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, na Ação Orçamentária 0014, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada / Contrato	Metas Físicas	
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		4,000	4,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0014	PROJETO: Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		908.924,14	574.434,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 0014 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada / Contrato	Metas Físicas
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		4,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0014	PROJETO: Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		908.924,14

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AE84B1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do Demonstrativo SintéticodeExecução Físico-financeiro, Serviços/Programas do Governo Federal; aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e aprova o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.262/2017, e considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz – CMAS, realizado dia 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos dos Serviços/Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2023.

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2024.

ANDERSON PEREIRA URIZZI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:50703E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor 57.633.938 SAMUEL HENRIQUE FERREIRA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 57.633.938/0001-66, com sede/domicílio na(o) XV DE NOVEMBRO, 511 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE 103.576,00 (cento e tres mil quinhentos e setenta e seis reais).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 10/12/2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D3E3C73E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 033/2024 (REEDITADO).

D E C R E T O Nº 033/2024 (reeditado).

SÚMULA: - Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Sr**. Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A
Art. 1º - Do dia 16 a 31 de dezembro de 2024, fica **DECRETADO** recesso administrativo nas repartições públicas Municipais.
Parágrafo único: No serviço público Municipal, excetuam-se os serviços que por sua natureza são considerados contínuos e essenciais, em especial os desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, coleta de lixo, departamento de Licitação e outros.
Art. 2º - Do dia 09 a 13 de dezembro de 2024 fica decretado meio expediente ao pessoal administrativo da Secretaria de Saúde, não essencial, na modalidade de escala, de forma a manter o expediente ao público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Barbosa Ferraz (PR), 08 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:0372F2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2024/CFO-CM

*Súmula**: Prestação de Contas de Prefeito. Município de Barra do Jacaré. Exercício de 2016. Ausência de comprovação de audiências públicas. Ausência de publicação de RREO. Atraso na entrega de dados ao SIM-AM. Parecer Prévio pela regularidade das contas com ressalvas e multa.*

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, COM BASE NO ART. 186 DO SEU REGIMENTO INTERNO PROPOS; A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Jacaré, relativa ao exercício financeiro de 2016, em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado do

Paraná, que aprovou as aludidas contas com ressalvas e aplicação de multas, através do Acórdão de Parecer Prévio nº 214/2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C5158F74

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 22/2024

Dispõe sobre a criação de comissão de acompanhamento e fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 252/2006;
Considerando a Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006 do CONANDA;
Considerando a deliberação do CMDCA, em Assembleia Ordinária realizada em 29 de novembro de 2024.

RESOLVE:
Art.01º. Instituir Comissão permanente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominada de Comissão de Acompanhamento e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.02º. A Comissão deverá ser composta no mínimo por quatro representantes, de forma paritária entre governamentais e não-governamentais**.**
Sendo eles:
gov 1 titular: Barbara Fernanda Batista dos Santos
gov 1 suplente: Ana Julia Raganhon Aguiar
gov 2 titular: Emilia Bezerra
gov 2 suplente: Eduarda Gabrielli Nunes Pereira
não gov 1 titular: Marcia Lima Santos
não gov 1 suplente: Rosa Rodrigues da Silva
não gov 2 titular: Mariele de Andrade Pinheiro
não gov 2 suplente: Ana Carla de Paula
§1º. A secretaria executiva da comissão, será realizada de forma alternada pelos seus membros, conforme cronograma apresentado na primeira reunião subsequente à nomeação no CMDCA.
§2º. Compete à Secretaria Executiva da comissão: organizar, convocar as reuniões da comissão e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGD, elaborar os documentos (ofícios, atas, resoluções, pautas, editais, etc.) relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias da comissão e do SGD; realizar o arquivo de toda documentação da comissão o acompanhamento do SGD, bem como apoio auxiliando diretamente nos processos de funcionamento do Sistema. Sempre submetendo à apreciação pelo CMDCA.
Art.03º. O presidente da Comissão será definido pelos seus pares na mesma reunião de constituição desta Comissão.
§1º. Os membros da Comissão terão mandato pelo mesmo período estabelecido ao colegiado do CMDCA.
§2º. Deverá haver alternância do presidente da comissão, entre governamental e não-governamental, respeitando o mesmo segmento e período da presidência do CMDCA.
Art.04º. A Comissão deverá reunir-se ordinariamente ao menos uma vez por mês, estabelecendo calendário prévio anual.
Art.05º. A Comissão comunicará à Mesa Diretora os assuntos e proposições firmados em seu âmbito, que providenciará a devida inclusão da matéria na ordem do dia das reuniões do Plenário para deliberação.
Art.06º. A Comissão deverá apresentar um Plano de Metas de seus trabalhos ao Plenário do CMDCA.
Art.07º. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como:
I - Receber, analisar e encaminhar ao órgão competente denúncias referente ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Propor, incentivar e apoiar ações para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da referida comissão;
Art.8º. Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pela comissão e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art.9º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Barra do Jacaré-PR, 03 de Dezembro de 2024.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5F13DD85

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 01/2023 DE 04/12/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – CARGO DE DENTISTA/PSS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e JULIANA SANCHES TORRES GROSSE (Dentista), residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio da Platina-PR, sito a Rua Quatro, 61 – *CEP* 86430-000, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 01/2023 de 04/12/2023 (iniciou em 04/12/2023), portanto com vencimento em 03/12/2024. Ou seja, a partir de 04/12/2024 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*) – resultado homologado através do Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.398e399 – Edição 2845 de 28/08/2023*).
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.
Fica a data deste Termo Aditivo de Contrato com os efeitos retroativos à 04/12/2024.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 10 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

JULIANA SANCHES TORRES GROSSE
Contratada

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8AC498F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PROCESO DE DISPENSA 03/2024

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bela Vista da Caroba torna público, a quem interessar que está lançada Dispensa, cujo objeto trata-se de Internet Fibra Òptica com velocidade mínima de 550 Megas.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17:00:00 do dia 13/12/2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: camara@belavistadacaroba.pr.leg.br
O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto.

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação.
Data limite para apresentação da proposta de preços: 13 de dezembro de 2024 as 17:00:00 horas.
No dia 11 de dezembro de 2024 as 17:00horas, a Câmara publicará no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.
No dia 12 de Dezembro de 2024 às 17:00horas, a câmara publicará no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto as novas propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.
No dia 13 de Dezembro de 2024, durante o horário comercial a Câmara de vereadores de Bela Vista da Caroba, publicará no site institucional:
www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto cada nova proposta recebida, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado até as 17:00horas, horário limite para apresentação de propostas.

No dia 16 de Dezembro de 2024 a Câmara de vereadores de Bela Vista da Caroba fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto às 11:00horas.
Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br A intenção de recorrer deverá ser manifestada até as 11:30horas do dia 16 de Dezembro de 2024, sob pena de preclusão.

Bela Vista da Caroba, 09 de Dezembro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D8092750

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 014/2024.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA", "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADES" "ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS.de 10 a 13 de Dezembro de 2024." em Dionísio Cerqueira/SC.

Bela Vista da Caroba/PR, 10 de Dezembro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3B80F6A9

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 014/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA", "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADES" "ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS" a ser realizado pela empresa LF GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA de 10 a 13 de Dezembro de 2024 em Dionísio Cerqueira/SC.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°010/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade
de Licitação n° 008/2024, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LF GRANDO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 7.560 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/PR, 10 de Dezembro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:187C9212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 661/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Bela Vista da Caroba CMDPD/Bela Vista da Caroba e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD/Bela Vista da Caroba, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 6 (seis) membros titulares, sendo 3 (três) representantes da organização da sociedade civil e 3 (três) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão, o oriundo de Entidade organizada, diretamente ligada à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município; e, também, por pessoa com deficiência (pessoa física) e, por familiar e/ou responsável legal de pessoa com deficiência, conforme disposição de vagas a seguir:

a) 01 (uma) vaga para Entidade da Sociedade Civil diretamente ligada ao atendimento da pessoa com deficiência;
01 (uma) vaga para pessoa com deficiência (auditiva, visual, física ou intelectual);
c) 01 (uma) vaga para pais ou responsável legal de pessoa com deficiência (auditiva, visual, física ou intelectual).

Parágrafo único. O representante da Entidade deverá, preferencialmente, ser pessoa com deficiência.

II – O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

I- 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º - Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º - Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 - O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por Decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 - As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 - Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Bela Vista da Caroba.
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 - O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 - Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por Decreto próprio a ser publicado pelo Poder Executivo.
IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17 - Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:8D242A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 110/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
Valor.....: R$ 2.784,00 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência...: Início: 10/12/2024 Término: 07/06/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL25/2024
Recursos...: Dotação: 217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
215 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AOS VEÍCULOS DA SAÚDE, SENDO 4 STRADAS E 1 PULSE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E30A5ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2024

PORTARIA Nº 0196/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - à Sra. **GISELI ZANELLA SUHRE**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-6 SSP/PR e CPF 064.XXX.XXX-71, contratada temporária na função de Professor, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 11 da lei 559/2019 combinado com o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:8B0AFAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0152/2024

DECRETO Nº 0152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ELIANE SCHMIDT DIECKEL, RG 7.xxx.xxx-3 SSP/PR, CPF 030.xxx.xxx-63, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Nível "24", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "25", a partir da data de 01/12/2024, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F8D80574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.264

LEI N°. 1.264/2024

SUMÚLA: Altera a Lei Municipal n° 1.084/2020 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Altera o Art. 26 da Lei Municipal n° 1.084/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA é vinculado a Secretária de Promoção Social de Boa Ventura de São Roque, órgão responsável pela execução da mencionada política de atendimento.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente - CMDCA é composto por 10 (Dez) membros e seus respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:
I- Representantes Governamentais: 05 (Cinco) Titulares e 05 (Cinco) Suplentes;
II- Representantes da Sociedade Civil: 05 (Cinco) Titulares e 05 (Cinco) Suplentes;
a) Os representantes não governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou em Assembleia própria, com escolha direta das organizações que atuam na área da criança e do adolescente, devendo submeter-se periodicamente ao processo de escolha.".
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, 10 de Dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:A1C433E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024** para o dia **14 de janeiro de 2025 às 9:00hs** (horário de Brasília), para fins de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025**, segundo as condições estabelecidas neste Edital: **DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 14/01/2025 AS 09:00 HRS**. LOCAL: Sala de reuniões, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422.
Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2024.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0A9185D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
Pregão Nº 53/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESERTOS NOS PREGÕES 37/2024 E 46/2024 PARA ATENDER Á DEMANDA NO ÂMBITO DO INTERESSE PÚBLICO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROINFÂNCIA - CMEI MARIA ALMA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.640,92 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Dois Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2024 a 04/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***GEFERSON JUNIOR WOGNEI*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6981378E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
Pregão Nº 53/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IMPERIO COMERCIO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESERTOS NOS PREGÕES 37/2024 E 46/2024 PARA ATENDER Á DEMANDA NO ÂMBITO DO INTERESSE PÚBLICO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROINFÂNCIA - CMEI MARIA ALMA, MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2024 a 04/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***THALES PIRES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:87DA04CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 155-2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 155-2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CARRARO & HAINOSZ.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CARRARO & HAINOSZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.512.134/0001-30, sita na R XAVIER DA SILVA, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JONIEL CARRARO, portador (a) do Cpf sob nº722.356.759-72, domiciliada na PITANGA, - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 07/12/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JONIEL CARRARO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:159E44A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2022

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.546.306/0001-35, sita na AVENIDA MANOEL RIBAS, 3715, 0 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, portador (a) do Cpf sob nº192.404.499-49, domiciliada na AVENIDA MANOEL RIBAS, 3725 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/06/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELIZABETH FERREIRA THOMAZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7D3A15C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALESSANDRO MORI DO COUTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4CDA8740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 865 DE 2024

LEI Nº 865/2024
Data: 10/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com as festividades natalinas e comemorações de final de ano, e dá outras providências.

Considerando que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, conforme artigo 30, inciso I da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Presidente da República e ao Prefeito Municipal no âmbito de sua competência municipal, a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, conforme artigo 61, § 1º, II, *a*, da Constituição do Brasil;

Considerando que o artigo 169, §1° da CF, determina que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades natalinas e comemorações de final de ano, com a aquisição de kits natalinos com aves temperadas, para distribuição aos servidores efetivos, temporários, comissionados, estagiários, conselheiros tutelares, trabalhadores avulsos e terceirizados do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. O Município de Boa Vista da Aparecida/PR, realizará evento para o encerramento das atividades administrativas do ano de 2024, onde serão entregues os kits natalinos compostos por 01 (uma) ave temperada e 01 (um) panetone para cada servidor, distribuídos na forma de vantagem aos servidores efetivos, temporários, comissionados, estagiários, conselheiros tutelares, trabalhadores avulsos e terceirizados do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. A aquisição dos produtos e a contratação do show objeto desta lei deverá ser realizado por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade na forma preconizada pela Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto será de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
04. ADMININISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003. PROGRAMAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2008. AÇÕS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:87895165

ADMINISTRAÇÃO
LEI 867 DE 2024

LEI Nº 867/2024
Data: 10/12/2024

Súmula: Altera a Lei nº 804 de 06 de março de 2024, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, para tratamento continuado de pacientes com necessidades Especiais de Média e Alta Complexidade, bem como para custear despesas com locomoção de pacientes até o local de tratamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o *caput do* artigo 1º da Lei nº 804 de 06 de março de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, para tratamento continuado de saúde aos pacientes abaixo nominados, como forma de ajudar nas despesas com locomoção dos pacientes até o local de tratamento:

Paciente	*Endereço*
Gustavo Luiz Brito	*Linha São Sebastião*
Isidoro Barreiro da Silva	*Linha São Miguel*
Sandro Jochem	*Linha Esperança*
Erica Koch	*Linha Flor da Serra*
José Amazonas Mazureck	*Linha Hípica*
Alerandro Moreira Cericatto	*São Sebastião*
Inaiara Mariano	*Linha Fátima*
Adriana Mayer	*Linha Flor da Serra*
Julio Cesar Spezia	*Linha Água Fria*
Carlos Tasso	*Linha Vargem Alegre*

....."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 804 de 06 de março de 2024, inclusive o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 804 de 06 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 836 de 19 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1084BCC0

ADMINISTRAÇÃO
LEI 863 DE 2024

LEI Nº 863/2024
Data: 10/12/2024

Súmula: Dispõe sobre a cobrança de horário dos Centros Esportivos Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida a cobrança de horário para o uso esportivo/recreativo dos Centros Esportivos Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme abaixo especificado:

Centro Esportivo	Modalidade	Valor em R$
Ginásio de Esportes Vereador Gentil Rossato	Por hora	35,00
Arena Juninho Graneto	Por hora	50,00
Estágio Municipal José Nogueira Gomes	Por partida de 90 (noventa) minutos	100,00

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo serão reajustados anualmente conforme o IPCA.

Art. 2º. As guias de recolhimento do valor dos horários estabelecidos nesta lei serão emitidas pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A disponibilização do horário depende da prévia autorização da Secretaria Municipal de Esportes atestando as condições de uso dos Centros Esportivos, bem como afim de organizar o cronograma de horários.

Art. 3º. Ficam isentos de recolhimento de taxa, os horários destinados a treinamentos de equipes que representem oficialmente o Município em competições intermunicipais, bem como os horários utilizados pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EF3E1ABF

ADMINISTRAÇÃO
LEI 864 DE 2024

LEI Nº 864/2024
Data: 10/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o Natal das Crianças, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Em comemoração ao "Natal das Crianças", instituído pela Lei n° 163/2018, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o evento para a aquisição de brinquedos, doces e alimentos para distribuição gratuita às crianças do Município de Boa Vista da Aparecida/PR e contratação de show de espetáculo musical infantil.

Art. 2º. A aquisição dos produtos objetos desta lei deverão ser realizadas por meio de licitação na forma preconizada pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas de aquisição de brinquedos, doces, alimentação, e contratação de show de espetáculo musical infantil, será de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

08.002.08.244.0021.2055 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASISSTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
08. SECRETARIA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
002. DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0021. PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)
2055. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7EF41675

ADMINISTRAÇÃO
LEI 868 DE 2024

LEI Nº 868/2024
Data: 10/12/2024

Súmula: Cria Rua dentro da planta urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, autoriza desapropriação de parte ideal de imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Rua abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA MORRO DO CRUZEIRO
QUADRA Nº 75
MATRÍCULA Nº 16.702
ÁREA DE 700.86 M2
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: O imóvel está localizado na Rua Elidio Gasparini no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

A poligonal tem início no marco ponto 0=PP, , deste segue com o azimute de 90°32'47" e percorre 14.67 metros, , até o marco ponto 1, deste segue com o azimute de 179°31'29" e percorre 20.20 metros, , até o marco ponto 2, deste segue com o azimute de 180°00'00" e percorre 15.00 metros, , até o marco ponto
3, deste segue com o azimute de 208°32'42" e percorre 7.77 metros, até o marco ponto 4, deste segue com o azimute de 210°18'20" e percorre 8.62 metros, até o marco ponto 5, deste segue com o azimute de 178°42'49" e percorre 35.00 metros, , até o marco ponto 6, deste segue com o azimute de 270°00'00" e percorre 6.00 metros, , até o marco ponto 7, deste segue com o azimute de 0°00'00" e percorre 11.74 metros, , até o marco ponto 8, deste segue com o azimute de 338°53'48" e percorre 11.67 metros, , até o marco ponto 9, deste segue com o azimute de 303°42'26" e percorre 5.17 metros, , até o marco ponto 10, deste segue com o azimute de 306°43'56" e percorre 8.41 metros, , até o marco ponto 11, deste segue com o azimute de 55°18'02" e percorre 6.75 metros, , até o marco ponto 12, deste segue com o azimute de 135°03'22" e percorre 1.37 metros, , até o marco ponto 13, deste segue com o azimute de 123°09'30" e percorre 3.77 metros, , até o marco ponto 14, deste segue com o azimute de 92°33'12" e percorre 3.33 metros, , até o marco ponto 15, deste segue com o azimute de 75°31'25" e percorre 6.14 metros, , até o marco ponto 16, deste segue com o azimute de 43°30'01" e percorre 5.38 metros, , até o marco ponto 17, deste segue com o azimute de 354°27'18" e percorre 10.47 metros, , até o marco ponto 18, deste segue com o azimute de 349°38'06" e percorre 7.97 metros, , até o marco ponto 19, deste segue com o azimute de 347°57'41" e percorre 8.46 metros, , até o marco ponto 20, deste segue com o azimute de 330°34'17" e percorre 7.85 metros, , até o marco ponto 21, deste segue com o azimute de 351°38'29" e percorre 4.66 metros, , até o marco ponto 0=PP, onde teve início está descrição.

ÁREA: A área descrita acima, é de 700.86m².

Parágrafo único. A Rua criada neste artigo será denominada de Rua Morro do Cruzeiro.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação parte ideal de 33,74m² do lote urbano nº 03/B, da Quadra nº 75, que possui uma área total de 262,50, devidamente inscrito na matrícula nº 17.538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

§ 1º. O valor da aquisição por desapropriação deverá ser apurado por comissão especial designada para tal finalidade.

§ 2º. A área desapropriada será a criação de parte da Rua.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7D503F7B

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 06 DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024
DATA: 10/12/2024

SÚMULA: Altera os artigos 2º, 3º, 5º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, que dispõe sobre a Planta Genérica de valores venais (valor por metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. Para cálculo do valor venal dos terrenos serão utilizados os valores por metro quadrado de terreno, conforme estabelecido na planta genérica de valores e nas Tabelas abaixo:

I - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização na Cidade de Boa Vista da Aparecida, conforme planta genérica de valores:

Especificação	*Valor em R$ por m²*
Setor 01	*R$ 73,32*
Setor 02	*R$ 53,31*
Setor 03	*R$ 39,97*
Setor 04	*R$ 26,65*
Setor 05	*R$ 13,32*

II - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários MARINAS DE BOA VISTA e MARINAS DOCE VIDA, conforme planta genérica de valores:

Lotes com margens para Rio Iguaçu	*R$ 79,99*
Lotes sem margens para Rio Iguaçu	*R$ 53,31*

III - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários empreendimentos imobiliários - PLANTAR, COLINA VERDE e VALE DO SOL, conforme planta genérica de valores:

Lotes com margens para Rio Iguaçu	*R$ 53,31*
Lotes sem margens para Rio Iguaçu	*R$ 39,97*

Parágrafo único. Para os imóveis localizados no perímetro urbano do Distrito de Flor da Serra, serão aplicados os valores referentes ao Setor 05 da tabela I deste artigo."

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. Para cálculo do valor venal das edificações, serão utilizados os valores por m² da edificação, estabelecidos em reais nas Tabelas a seguir:

I - Tabela de valores de edificações expressos em reais e localização na Cidade de Boa Vista da Aparecida, conforme planta genérica de valores:

Especificação	*Valor em R$ por m²*
Casa em alvenaria padrão alto	*R$ 266,70*
Casa em alvenaria padrão médio	*R$ 200,00*
Casa em alvenaria padrão baixo	*R$ 173,34*
Apartamento em Alvenaria	*R$ 200,00*
Casa Mista	*R$ 159,99*
Casa em Madeira	*R$ 147,48*
Construção Popular	*R$ 93,34*
Estabelecimento Comercial	*R$ 133,33*
Estabelecimento Industrial	*R$ 106,66*
Galpão/Barracão	*R$ 66,65*
Telheiro	*R$ 53,31*

II - Tabela de valores de edificações expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários MARINAS DE BOA VISTA, MARINAS DOCE VIDA, PLANTAR, COLINA VERDE e VALE DO SOL, conforme planta genérica de valores:

Casa em Alvenaria padrão alto	*R$ 386,76*
Casa em Alvenariapadrão médio	*R$ 333,36*
Casa em alvenaria padrão baixo	*R$ 240,02*
Casa Mista	*R$ 200,00*
Casa em Madeira	*R$ 171,11*
Galpão/Barracão	*R$ 96,68*
Telheiro	*R$ 66,65*

”

Art. 3º. O artigo 5º da Lei Complementar nº 003/2017, de 29/09/17, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5°. Para cálculo do valor venal dos imóveis situados fora da área urbana para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será considerado os valores da Tabela abaixo:

I - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (imóveis que não confrontem com o Lago Salto Caxias):

Tipo	*Valor por Hectare*	*Valor por alqueire*
Mecanizada	*R$ 28.842,50*	*R$ 69.798,92*
Mecanizável/Pastagem	*R$ 17.305,49*	*R$ 41.879,34*
Inaproveitável	*R$ 11.546,40*	*R$ 27.919,55*

II - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (setor turístico – imóveis confrontantes ao Lago Salto Caxias):

Tipo	*Valor por Hectare*	*Valor por alqueire*
Mecanizada	*R$ 40.379,52*	*R$ 97.718,50*
Mecanizável/Pastagem	*R$ 28.842,50*	*R$ 69.812,50*
Inapropriável	*R$ 16.964,05*	*R$ 41.250,79*

.....”

Art. 4º. Para atualização dos valores previstos nesta Lei, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, num percentual de 4,76% (quatro virgula setenta e seis por cento).

Art. 5º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 003/17 de 29/09/17, que dispõe sobre a Planta Genérica de valores venais (valor por metro quadrado de edificações e terrenos), para fins de cálculo do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Transmissão de bens Imóveis (ITBI), bem como suas alterações, em especial as Leis Complementares nº 04/2021 e 12/2023.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:622A9E2B

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 05 DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024
Data: 10/12/2024

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA A NÃO AJUIZAR EXECUÇÕES FISCAIS DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR, CANCELAR E EXTINGUIR DÉBITOS ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, FIRMAR ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a não ajuizar execuções fiscais, cujo crédito consolidado seja igual ou inferior ao valor equivalente a 600 (seiscentos) UFM´s para dívidas ativas relativas a IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria e multas não tributárias, dívidas tributárias relativas a ISSQN, sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo, respeitados em qualquer caso os princípios da irrenunciabilidade fiscal, da economicidade e da eficiência.

§ 1º. O valor consolidado a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, vencidos até a data da apuração.

§ 2º. Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no caput, que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite fixado no caput Art. 1º, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 2º. A Secretaria de Administração ou Finanças ou o Órgão Público Municipal equivalente, poderá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo, inclusive, após notificação prévia, proceder o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa – CDA, bem como inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

§ 1º. O protesto extrajudicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa autorizados pela Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. O previsto neste artigo não impede o ajuizamento ou prosseguimento da ação de execução.

Art. 3º. O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá expedir instruções para a fiel execução da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a cancelar os débitos abrangidos por esta lei, quando consumada a prescrição.

Art. 5º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5DF30A65

ADMINISTRAÇÃO
LEI 866 DE 2024

LEI Nº 866/2024
Data: 10/12/2024

Súmula: Denomina de “Claudio Antonio Reimondi” a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Padre

Jandir Zanchettin do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, localizada no Lote Urbano nº 46-B1, Quadra nº 48, matrícula nº 20.237 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, como CLAUDIO ANTONIO REIMONDI.

Art. 2º. Esta lei tem como finalidade prestar uma justa homenagem ao ex-servidor Claudio Antonio Reimondi, em reconhecimento à sua dedicação incansável à comunidade de Boa Vista da Aparecida/PR, em especial ao setor de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7A4EE5C3

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

LEI COMPLEMENTAR N° 04/2024
Data: 09/12/2024

Súmula: Altera o Anexo Único – Plano de Ações e Investimentos, da Lei Complementar nº 01/2023, que dispõe sobre o Novo Plano Diretor do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 01 de 22 de maio de 2023, que passará a vigorar de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 01 de 22 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Observação: O anexo único desta Lei estará disponível no Portal da Transparência do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, na aba Leis e Atos, cujo o link de acesso é: http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B1017A75

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA e a TRÊS AMIGOS LTDA

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Concessão de Uso, a título gratuito:

Lote nº 02, da Gleba nº 08, com área de 817,45m², situado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrito nas matrículas nº 19.359 e 19.360 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 777 de 01/11/2023.

VALOR: Sem valor algum.

PRAZO: 10 (dez) anos.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C6AFC9D0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LIGIA NARA DOS SANTOS PEREIRA

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL - AMIGO BICHO

OBJETO: locação de imóvel urbano, sendo o lote urbano nº 37, da quadra nº 39, com área de 525,00m², localizado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, destinado ao acolhimento emergencial de animais em situação de risco e abandono.

VALOR DO CONTRATO: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 10/10/2024 a 31/12/2024.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Odete do Nascimento.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2963F204

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 118/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 118/2024

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.562.896-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 972.932.379-87, e

CONTRATADA: ENGENHARQ CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TUPARI, ENTRE A TRAVESSA 01 E RUA ALTINO PEREIRA RAMOS E TRAVESSA 01 ENTRE A RUA TAPIRANA E RUA TUPARI) EM CBUQ, 1.365,36 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FD8C81B3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a rescisão contratual com a empresa **50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS - CNPJ: 50.812.748/0001-67**, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 016/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÉVEIS
FORNECEDOR: 43.523.068 JOSE ADRIANO SOARES - CNPJ: 43.523.068/0001-68
VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:43480785

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **JOSE ALEX DA SILVA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO**, por 30 (trinta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.747,07 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 01/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ARCIELLI DOS SANTOS MULLER.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **PROFESSOR – TEMPORÁRIO**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **OSMAR DA CRUZ.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **PROFESSOR – TEMPORÁRIO**, por 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **SIMONE SANTOS KRONI.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **PROFESSOR – TEMPORÁRIO**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **TANIA IVONE MACCARI.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **PROFESSOR – TEMPORÁRIO**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **VALERIA PEREIRA DOS SANTOS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **PROFESSOR – TEMPORÁRIO**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2024

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **DIRLEI APARECIDO BORGES.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **EDER MIRANDA DO AMARAL.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **IVONETE RAMOS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EFA23992

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 316 2024

DECRETO nº 316/2024
Data 09/12/2024

SÚMULA: Prorroga contrato dos servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de provimento

Temporário, de acordo com Processo Seletivo, em razão da necessidade de prorrogação de contrato, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de nomeação dos Servidores Públicos Temporários contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descritos:

PROCESSO SELETIVO 001/2023
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
José Alex da Silva	091.858.619-44	01/01/2025	10/07/2025

PROCESSO SELETIVO 001/2024
CARGO: PROFESSOR - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Arcielli dos Santos Muller	095.513.789-62	18/12/2024	Até o fim da estabilidade gravídica
Osmar da Cruz	015.207.528-30	16/12/2024	19/06/2025
Simone Santos Kroni	103.432.359-86	11/11/2024	Até o fim da estabilidade gravídica
Tania Ivone Maccari	984.793.779-68	23/12/2024	23/07/2025
Valéria Pereira dos Santos	092.745.639-73	18/12/2024	23/07/2025

PROCESSO SELETIVO 003/2024
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Dirlei Aparecido Borges	066.847.789-00	01/01/2025	23/07/2025
Eder Miranda do Amaral	079.793.977-62	01/01/2025	23/07/2025
Rosenildo Pereira de Oliveira	048.249-419-03	01/01/2025	23/07/2025

PROCESSO SELETIVO 003/2024
CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Ivonete Ramos	060.842.969-47	01/01/2025	05/08/2025

PROCESSO SELETIVO 003/2024
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Vanessa Carla Ceresoli Silvano	074.713.299-20	01/01/2025	05/08/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:136A66AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1759/24 - REGULAMENTA LEI MUNICIPAL 809/23

DECRETO MUNICIPAL Nº 1759/24

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº809, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Bocaiúva do Sul/Pr, para regulamentar o Conselho de Política Cultural - CPC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Conselho de Política Cultural CPC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC, previstos na Lei Municipal nº nº809, de 02 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Cultura - SMC, tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município, promovendo a economia da Cultura e o aprimoramento artístico cultural, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto trata-se uma ESTRUTURA NORMATIVA DETALHADA E OPERACIONAL que regulamenta a Lei do Sistema Municipal de Cultura nº809, de 02 de maio de 2023, Fundo Municipal de Cultura - FMC e o Conselho de Política Cultural - CPC, vinculados à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura - FMC tem natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 3º Compete ao Conselho de Política Cultural:
I - Deliberar sobre as diretrizes gerais da Política Cultural do Município;
II - Colaborar com a Secretaria de Educação e Cultura e na convocação e na organização da Conferência Municipal de Cultura, que será realizada com periodicidade bienal ou extraordinariamente a qualquer tempo, a critério do Conselho de Política Cultural;
III - Fiscalizar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;
IV - Fiscalizar e avalizar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura criados pela Lei nº nº809, de 02 de maio de 2023;
V - Apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura;
VI - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 4º O Conselho de Política Cultural será constituído por 06 (seis) membros e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
Secretaria de Educação e Cultura, 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo 01 (dois) titular e 01 (um) suplente.
II - 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, através dos seguintes seguimentos culturais e quantitativos:
Multiáreas Artísticas, 01 (um) titular e 01(um) suplente;
Audiovisual, 01(um) titular e 01(um) suplente;
Culturas Populares, 01(um) titular e 01(um) suplente;
Artesanato e Artes Visuais, 01(um) titular e 01(um) suplente.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público, serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos na Conferência Municipal de Cultura.
§ 2º O Conselho de Política Cultural - CPC, deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes, conforme o regimento interno.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada à Secretaria Educação e Cultura, bem como ser ocupante de cargo de Diretoria ou Secretário(a) Municipal;

§ 4º O Presidente do Conselho de Política Cultural - CPC, é detentor do voto de Minerva;
§ 5º O Conselho de Política Cultural poderá instituir câmaras técnicas e colegiados consultivos, nos termos do seu regimento interno;

Art. 5º Os membros da sociedade civil a que se refere ao inciso II do Art. 4º deste decreto, serão eleitos diretamente na Conferência Municipal de Cultura sendo seu mandato estendido até a Conferência Municipal de Cultura na qual serão eleitos novos membros para o Conselho, podendo haver reeleição dos membros por dois mandatos.
Parágrafo único. Considera-se como membros da sociedade civil a que se refere o caput deste artigo aqueles domiciliados no Município de Bocaiúva do Sul e cadastrados como Agentes Culturais.

Art. 6º Os membros do Conselho de Política Cultural, serão designados por meio de Portaria, expedida pelo prefeito.

Art. 7º O exercício do mandato de membro do Conselho de Política Cultural é gratuito e sua função considera de relevante interesse público.

Art. 8º Os membros do Conselho de Política Cultural terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a data da próxima Conferência Municipal de Cultura, na qual será permitida a reeleição por até dois mandatos.

Art. 9. As reuniões do Conselho de Política Cultural, serão instaladas com a presença de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros. Sendo permitida a participação online e presencial.

Art. 10. As decisões do Conselho de Política Cultural serão tomadas por maioria simples de votos, a exceção das relativas aos incisos I e VI do Art. 3º, que serão tomadas por maioria absoluta.

Art. 11. Ao presidente do Conselho de Política Cultural caberá, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 12. A Secretaria Educação e Cultura prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho de Política Cultural, por meio do Departamento de Cultura.

Art. 13. Os membros do Conselho de Política Cultural terão prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua posse, para aprovar o regimento interno do Conselho.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Art. 15. Constituem receitas do FMC:
São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Bocaiúva do Sul e seus créditos adicionais.
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural, até 5% da arrecadação bruta do evento.
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
VIII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
IX - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

X - saldos de exercícios anteriores; e
XI - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
XII- os recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura serão destinados ao financiamento de até 100% (cem por cento) dos valores aprovados para os projetos selecionados.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória para todo e qualquer projeto cultural.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 16. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria de Educação e Cultura, sob o acompanhamento e fiscalização do Conselho de Política Cultural - CPC.

Art. 17. Os custos referentes à gestão do FMC, incluídas as despesas de aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de manutenção administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 18. Compete à Secretaria de Educação e Cultura:
I - Tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura e pelo Sistema Estadual de Cultura;
II - Assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União e do Estado, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 19. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão destinados a programas, projetos e ações culturais compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Política Cultural e pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Cultura, e de modo a:
I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;
II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos e seus detentores;

XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
XII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo; e
XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.
Parágrafo único. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura, e sua gestão deverá ser submetida ao Conselho de Política Cultural - CPC.

Art. 20. Os recursos do FMC poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

Art. 21. Poderá ser objeto de apoio financeiro do FMC projetos que se enquadrem em uma das seguintes áreas artístico-culturais:
I - produção, apresentação, exposição e difusão de obras nas diversas áreas da produção artística e cultural, como:
artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
audiovisual, incluindo cinema, vídeo e novas mídias e congêneres;
artesanato e artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas e congêneres;
música;
literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres;
outras áreas consideradas relevantes pela Secretaria de Educação e Cultura e pelo Conselho de Política Cultural, que estejam em consonância com o Plano Municipal de Cultura;
II - realização de exposições, festivais, feiras, e congêneres;
III - ações e projetos culturais relacionados a festas populares e religiosas que façam parte do inventário do patrimônio cultural de Bocaiúva do Sul;
IV - formação, qualificação, especialização e profissionalização de agentes culturais públicos e privados, contribuindo para a gestão da área cultural da cidade, e viabilizando a formação de público e a educação patrimonial e para as artes;
V - realização de levantamentos, estudos, pesquisas e curadorias nas diversas áreas da cultura;
VI - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de difusão de acervos, arquivos e coleções;
VII - produção de conteúdos digitais, jogos eletrônicos, videoarte e o fomento à cultura digital;
VIII - preservação, manutenção e restauração de obras de arte, documentos artísticos e bens móveis de reconhecido valor cultural;
IX - ações de salvaguarda de patrimônios imateriais;
X - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;
XI - realização de cursos nas mais diversas áreas artístico-culturais, citadas no 1º § do **Art. 22.**
XII - manutenção de espaços culturais públicos e privados;
XIII - ações de cultura alimentar por meio do desenvolvimento de projetos nos diversos campos da cadeia e os percursos produtivos da alimentação, que promovem experiências de gastronomia a serem apresentadas de forma a garantir as especificidades de seus processos;
XIV - intervenção e ocupação artística urbana e arte de rua em locais compartilhados e não institucionais, como praças, bares, muros, ruas, prédios, estabelecimentos comerciais e industriais, entre outros;
XV - demais ações de cunho artístico e cultural definidas pela Secretaria de Educação e Cultura que estejam em consonância com o Plano Municipal de Cultura, aprovadas pelo Conselho de Política Cultural.

Art. 22. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territoriais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 23. Para aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura, os projetos de natureza artística e cultural serão selecionados mediante chamamento público ou outras formas estabelecidas na legislação pertinente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos às disposições da Constituição Federal e de demais leis vigentes.

Art. 24. O edital de chamamento público para a seleção de projetos artístico e cultural especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza o apoio ao projeto;
II - o objeto da seleção de projetos;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação dos projetos;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento dos projetos, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, incluindo critérios de desempate;
V - as obrigações das partes;
VI - o valor previsto para a realização dos projetos;
VII - as condições para solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação e recursos administrativos;
VIII- a minuta do termo de compromisso;
IX - os critérios para rescisão do termo de compromisso;
X - o modelo do documento de prestação de contas;

Art. 25. A seleção de projetos de que trata este Decreto, apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais ou pareceristas contratados por meio de Chamamento Público.

Art. 26. Os editais a serem lançados, com recursos oriundos do FMC deverão passar por período de consulta pública de 3 (três) dias antes da publicação.

Art. 27. Os procedimentos para apresentação, recebimento, análise, seleção, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos financiados por meio do FMC serão definidos por meio de ato normativo da Secretaria de Educação e Cultura, em convergência com este Decreto e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Para a realização dos programas, projetos e ações culturais de que trata este Decreto, a Secretaria de Educação e Cultura e poderá exigir proposta de contrapartida, entendida como a ação a ser desenvolvida pelo projeto que propicie o retorno sociocultural pelo apoio financeiro recebido, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho de Política Cultural.
§ 1º A contrapartida sociocultural deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão estar incluídos nos valores repassados nos termos deste Decreto.
§ 2º A prestação de contas da contrapartida ocorrerá por meio da comprovação da execução do projeto.

Art. 29. Os programas, projetos e ações culturais de iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Cultura, deverão obedecer às normas, diretrizes e metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 30. Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Município, do Conselho de Política Cultural e do Fundo Municipal de Cultura, por meio dos símbolos oficiais desses órgãos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 31. É vedada a inscrição de projetos por servidores públicos municipais de Bocaiúva do Sul.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Bocaiúva do Sul, 10 de dezembro de 2024.

OTÁVIO MAURÍLIO GOETEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul – PR

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9AA70B72

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1751/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1751/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEF 60%		
189	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	600.000,00
	TOTAL	**R$**	**600.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEF 60%		
190	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	600.000,00
	TOTAL	**R$**	**600.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:840F48A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1753/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1753/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 80.000,00 (Setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
502	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	80.000,00
	TOTAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B5D0F15B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1754/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (2024)

DECRETO Nº 1754/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da**

Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
534	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	42.000,00
	TOTAL	**R$**	**42.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EF8F5279

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1755/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1755/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
81	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
175	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	15.000,00

	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
78	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	35.000,00

	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1FE59E98

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

EXTRATO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2024
CONTRATO 212/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CNPJ: 16.996.110/0001-95
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.252,75 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:33033C23

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	69/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	10/12/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,

	CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) PETTER UNIFORMES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.996.110/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.252,75 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Bocaiúva do Sul, 10 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9894A49A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO Nº 105/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE SEPULTADOR, COLETOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE LIMPEZA, TÉCNICO AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TODOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA.

CONTRATADO: ÉRIC DE LIMA SANTOS

CPF: 068.285.459-07

APOSTILAMENTO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA CORREÇÃO DO VALOR GLOBAL INICIALMENTE INSERIDO NO SISTEMA

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7F5F25A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216-2024

DECRETO Nº 216-2024 em 27/11/2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124/2023 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
7.034,61 (sete mil e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
7.034,61 (sete mil e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27/11/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1508-1383-785	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 216-2024 de 27/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2024	1728811	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.034,61	
Total da despesa:				7.034,61	0,00
Despesa 460 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2024	1728812	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.034,61
Total da despesa:				0,00	7.034,61
Total da unidade orçamentária:				7.034,61	7.034,61
Total do órgão orçamentário:				7.034,61	7.034,61
Total do fundamento:				7.034,61	7.034,61
Total geral				7.034,61	7.034,61

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F40043C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 266-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 266/2024.
CONTRATADA: VEIMOTO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de prêmio para sorteio da campanha "Abrace essa ideia".
VIGÊNCIA: 10/12/2024 à 09/03/2025.
VALOR: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°83/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:05E8A2F2

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº. 5452/2024

Designa Gestor de Convênio.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Onde se lê Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Vanderlei Antonio Scalco**, como fiscal de Convênio **Leia-se: Art. 1º** - Designar o Servidor Municipal **Vanderlei Antonio Scalco**, como gestor de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB através do Plano Paraná Mais Cidade que tem por objeto: **Aquisição de uma Pá Carregadeira**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DC3F7DED

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 194-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 194/2024, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, sob RG N° 4.004.481-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob N° 394.830.619-20, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMO
Fica acrescida em **25%** a quantidade do item 2 e em **24%** a quantidade do item 4, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:537FB074

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1293/2024

Fixa valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, considerando o disposto no Art. 452 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 121,81(Cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos) o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2025.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo até o mês de novembro de 2024, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6FA5DE51

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5457/2024.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **MARILENE SCHMIDT**, matricula nº 154, nomeada através da portaria nº 149/1999 de 16/06/1999, servidora em efetivo exercício desde 16/07/1999, referente aos períodos aquisitivos de 16/07/2014 a 15/07/2019, para serem gozadas de 18 de dezembro de 2024 à 16 de janeiro de 2025, pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:73F7A9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.553, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.387 de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BFE0092C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 383, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até os Hospitais Pequeno Principe, Menino Deus e Clinica de Imagem.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F094A262

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 384, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 11 de dezembro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC, e Clinica COOP.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5B513D6C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.554, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), na Fonte de Recursos: 867, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Dpto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Munic. De Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0008.6.070	**Programa de Proteção Espec. de Atenção a Criança e ao Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo	867	700,00
TOTAL			**700,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VI da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.04	Remuneração de depósitos bancários – FIA CRESCER ACOLHIMENTO	867	700,00
	TOTAL		**700,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8DD81730

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores baixo relacionados, **01(uma) diária de viagem para cada servidor, para os dias 12 e 13 de dezembro de 2024, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR,** a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar alunos do Ensino Fundamental I, da Escola Municipal Irmã Neli, em Viagem de finalização do Projeto Conhecendo Pontos Turísticos do Paraná.
Elisana Pillonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Matricula nº 511-8/2;
Luciandra Molinete, Diretora Escolar/Professora, Matricula nº 386-7/1;
Josiane Cristina Santiago do Nascimento, Coordenadora Escolar/Professora, Matricula nº 532-4/1;
Roselene Izabel de Campos, professora, Matricula nº 508-8/1;
Franciely Zolet, Chefe da Divisão de Ensino, Matricula nº 343-3/6;
Mariana Dalponte André, Coordenadora Escolar/Professora, Matricula nº 424-3/2;
Silmara Tesker, Professora, Matricula nº 639-4/1;
Crislaine Mocellin Cortivo, Técnica de Enfermagem, Matricula nº 342-5/4;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:560D15FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024 de vinte e cinco de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa "GRUPO MANOTAÇO", CNPJ: 03.972.949/0001-41 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTISTICAS, para as comemoração do SHOW DA VIRADA do município de Braganey-PR.
EMPRESA: "GRUPO MANOTAÇO"
CNPJ: 03.972.949/0001-41
VALOR DA PROPOSTA: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
JUSTIFICATIVA: considerando a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme o disposto no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021. A Empresa contratada possui uma equipe técnica altamente treinada e especializada na execução desses eventos.

Braganey, 10 de dezembro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO	*ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA*
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:224C1386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 211/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a **Contratação de empresa "GRUPO MANOTAÇO", CNPJ: 03.972.949/0001-41 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTISTICAS, para as comemoração do SHOW DA VIRADA do município de Braganey-PR.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	Contratação de empresa "GRUPO MANOTAÇO", CNPJ: 03.972.949/0001-41 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTISTICAS, para as comemoração do SHOW DA VIRADA do município de Braganey-PR.	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)		

Braganey, 10 de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:45A0C741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024 de vinte e cinco de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa "CIRCO E TEATRO: PARA ONDE FOI A MAGIA?" – CNPJ: 53.753.504/0001-49, para as festividades alusivas a comemoração do Natal Luz 2024, do Município de Braganey.

EMPRESA: 43.753.504 ALESSANDRA BASTOS DA SILVA"
CNPJ: 53.753.504/0001-49
VALOR DA PROPOSTA: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
JUSTIFICATIVA: considerando a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme o disposto no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021. A Empresa contratada possui uma equipe técnica altamente treinada e especializada na execução desses eventos.

Braganey, 10 de dezembro de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO	*ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA*
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:92D78DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 213/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a **Contratação de empresa "CIRCO E TEATRO: PARA ONDE FOI A MAGIA?" – CNPJ: 53.753.504/0001-49, para as festividades alusivas a comemoração do Natal Luz 2024, do Município de Braganey.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	Contratação de empresa "CIRCO E TEATRO: PARA ONDE FOI A MAGIA?" – CNPJ: 53.753.504/0001-49, para as festividades alusivas a comemoração do Natal Luz 2024, do Município de Braganey.	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)		

Braganey, 10 de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:40E4BDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 074/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de mobiliário escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 074/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2024,** conforme segue o vencedor:

LOTE	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR (R$)
1,2,3,4,5,6	DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA – CNPJ: 33.670.278/0001-25	R$ 212.060,00
VALOR TOTAL: R$ 212.060,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E SESSENTA REAIS)		

Braganey, 10 de dezembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A4CD63D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA Nº 001/2024

Estabelece normas para distribuição de aulas para Professores (as) Efetivos, PSS (Processo Seletivo Simplificado) da rede Municipal de Educação do Município de Braganey e dá outras providências.

Considerando a proximidade do período da sessão de distribuição de aulas para professores (as) efetivos e professores contratados pelo regime do Processo Seletivo Simplificado (PSS); Em conformidade com o constante no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Secretaria Municipal de Educação e cultura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 74 da lei Orgânica do município de Braganey, Estado do Paraná com amparo da Lei nº 442/2011 Estatuto dos Servidores Públicos do mesmo Município, também conferidas pela Lei 350/2009 do Plano de Cargos, carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Braganey.
RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de aulas das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, nas Modalidades da Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Integral, Sala de Apoio à Aprendizagem, Sala de Recurso Multifuncional e Classe Especial.

Art. 2.º A distribuição de aulas da Rede Municipal de Educação do Município de Braganey será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Normativa.

1.º O direito de escolha das turmas/aulas para Professor (a) efetivo será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo:

I - Ordem de classificação, considerando-se a data de contratação após concurso público;

II - Em caso de empate, se usará como critério de desempate a maior nota, e por fim a maior idade.

2.º Os professores (as) efetivos que não puderem estar presentes, deverão ser representados por seu Procurador (a) que deverá apresentar procuração com firma reconhecida, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas.

3º O professor (a) efetivo terá o direito de escolher as turmas/aulas ou horário em qualquer unidade Escolar do Município (Escola ou CMEI), que lhe convier (estando às turmas/aulas em aberto), desde de que seja na mesma instituição de ensino.

4.º O professor efetivo (a) ou seu Procurador (a) que comparecer após iniciada a sessão de distribuição de aulas/turmas, e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa, sendo o próximo a escolher as aulas/turmas ainda existentes, não tendo o direito de contestar ou reclamar as aulas/turmas, local ou horários já distribuídos antes de sua chegada;

5º O professor (a) efetivo que não estiver presente ou representado por Procurador (a) na sessão de distribuição de aulas, não terá direto de reivindicar escolha de turmas/aulas ou horários já escolhidos, tendo que assumir turma proposta pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3.º as aulas/turmas remanescentes da distribuição para professores (as) efetivos seguirão as seguintes normas e diretrizes;

I - Serão distribuídas para professores (as) Pedagogos (as) que passaram no Processo Seletivo Simplificado (PSS)

1.º O direito a assumir aulas/turmas será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, no Processo Seletivo Simplificado (PSS);

I - As aulas/turmas, horário ou local em aberto será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme apresentadas.

2º Os professores (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) que não puderem estar presentes, deverão ser representados por seu Procurador (a) que deverá apresentar procuração com firma reconhecida, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas.

I- O professor (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado (PSS) que não estiver presente ou representado por Procurador (a) na sessão de distribuição de aulas, não se apresentando no horário e local estabelecido nesta normativa e não havendo justificativa cabível, o mesmo irá para o final da fila, sendo convocado o próximo professor da lista.

Art. 5º. - Após a distribuição de aulas ao professor (a) ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério ou contratado pelo Processo de Seleção Simplificado - PSS, não poderá desistir (trocar) turmas/aulas ou horário ou local, reivindicando por qualquer motivo outras turmas/aulas ou horário ou local da rede durante o ano letivo, exceto se houver pedido formal por escrito com justificativa, sem prejuízo de outrem e por fim com deferimento da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, em consonância com o Conselho Municipal de Educação.

1.º Havendo fechamento de turmas, devido acentuada diminuição de alunos, ao professor (a) efetivo será oferecido pela Secretaria de Educação e Cultura outra turma ou função, respeitando sua carga horária, proximidade de sua residência e prioridade sobre Professores (as) contratados pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS.

I – Não havendo as possibilidades mencionadas no Art. 5º

1.º a Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá turma ou função possível, não sendo aceito recusa.

2.º Havendo fechamento de turmas, ao professor (a) contratado pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS, haverá duas possibilidades;

I – Ser reaproveitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em outra turma, local ou horário (sem direito a recusa);

II - Rescisão de contrato.

3.º Todos os procedimentos da distribuição de aulas serão registrados em ata própria que será firmado pelo professor (a).

Art. 6.º É de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a publicidade da classificação dos professores (as) efetivos a ser observada no momento da seção de distribuição de aulas. Anexos I e II.

Art. 7º. O turno de 20 (vinte) horas semanais de serviço será assim distribuído:

I - 13 (treze) horas de efetivo trabalho em sala de aula, sendo que as 7 (sete) horas remanescentes serão contabilizadas como hora atividade sem turma/aula.

1.º A hora-atividade é destinada ao professor (a) em exercício de docência será para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, que deverá ser cumprida no mesmo local e turno onde presta serviço.

2.º O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é de responsabilidade da Direção e das respectivas coordenações das Instituições de Ensino.

Art. 8º O professor de Sala de Apoio à Aprendizagem, Sala de Recurso Multifuncional, se no decorrer do ano letivo houver a diminuição dos alunos das turmas atendidas, deverá assumir onde houver necessidade nas instituições da rede municipal de Ensino.

Art. 9º Na data de escolha de turma, o professor que estiver em licença médica, ou em licença sem vencimentos, e esta cessar antes do início do ano letivo, fará escolha de turma.

Parágrafo Único. A não presença do professor neste ato, ou de seu representante com procuração devidamente registrada em cartório, quando este esteja em licença sem vencimentos, licença médica, e esta cessar antes do início do ano letivo, não terá o direito de escolha de turma e acarretará o reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 10 Para o ano de 2025 a organização de distribuição da hora-atividade será da seguinte forma:

I - Educação Infantil: **regente 2:** Espaço, Tempo, Quantidade, Relações, Transformações, Corpo, Gestos e Movimentos.

II - Ensino fundamental Anos Iniciais: **regente2:** Geografia, História, Arte, e Educação Física.

1º Os Componentes Curriculares da hora- atividade-**R2** da Educação Infantil deverão ser atendidos preferencialmente pelo mesmo professor**, ressalva** a fragmentação quando completar a carga horária.

2º Os Componentes Curriculares da hora-atividade-**R2** do Ensino Fundamental deverão ser atendidas preferencialmente pelo mesmo professor, ressalva a fragmentação quando completar a carga horária.

3º O Componente Curricular de Ensino religioso será ministrado pelo **Professor R1**, ressalva em casos específicos para completar a carga horária.

Art.11º O professor que optar por trabalhar com os Componentes Curriculares que compõe a hora-atividade deverá ter ciência que, quando não atender turmas com 7h ou mais na mesma semana, completará a carga horária em outra instituição da Rede pública Municipal de Ensino.

Art.12 A atuação nas Salas de Apoio à Aprendizagem, terá início simultaneamente ao ano letivo, visto que os alunos já estavam pré-indicados nos conselhos de classe.

Art.13 O período de duração do reforço escolar, em contraturno, deverá ocorrer de forma a garantir ao professor sua carga horária de 33% referente a hora- atividade sem necessitar de outro profissional.

Art.14 Para atuar nas Salas de Recurso Multifuncional, o professor deverá ser:

a) Professor(a) efetivo, com habilitação ou Especialização em Educação Especial.

b) Professor contratado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), com habilitação ou Especialização em Educação Especial.

c) A atuação nas turmas de Sala de Recurso Multifuncional, terá início simultaneamente ao início do ano letivo, com os alunos avaliados. O professor que optar para atuar nas turmas de Sala Multifuncional, deverá apresentar à Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino os Planos de Trabalho Docente e o Cronograma de Atendimento conforme consta no Laudo de Avaliação, específicos dos alunos que estão inseridos na turma.

Art. 15º Todos os procedimentos da distribuição de aulas serão registrados em ata própria que será assinada pelo professor (a).

Art.16 A distribuição de turmas ao professor se dará no dia 17 de dezembro de 2024 com início às 08h nas dependências da Escola Municipal Maria Célia Sandri, Braganey-Pr.

Art.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art.18 Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braganey, 10 de dezembro de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:01BACE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a campanha eleitoral dos inscritos para o cargo de Diretor das instituições da rede municipal de educação de Braganey, estado do Paraná.

O Secretário Municipal de Educação de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Fundeb, e a Lei Municipal nº 833, de 15 de setembro de 2022, referente ao Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Braganey PR,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a campanha eleitoral dos inscritos para concorrer ao Processo de Escolha de Diretor Escolar e com prévia ciência e autorização da Comissão Escolar Local da instituição de ensino.

DA COMISSÃO ESCOLAR

Art. 2º Os membros da Comissão Escolar Local deverão atuar de forma imparcial durante todo o processo eleitoral.

Art. 3º Não poderão portar material de campanha ou demonstrar preferência por quaisquer candidatos.

Art. 4º Não poderão compartilhar ou curtir fotos (pessoais ou de campanha) com candidatos ou materiais de campanha nas mídias sociais.

Art. 5º Não poderão utilizar materiais personalizados dos candidatos, tais como: camisetas, bonés, bottons, adesivar veículos, colocar faixas em suas residências, entre outros.

Art. 6º Na instituição de ensino, deverão manter a igualdade para utilização dos espaços entre os(as) candidatos(as) (tamanho da faixa deverá ser a mesma e mantê-las afixadas uma ao lado da outra).

Art. 7º Deverão distribuir igualmente o tempo para apresentação dos(as) candidatos(as) dentro do espaço escolar, seja no momento da assembleia ou outros definidos pela Comissão Escolar Local.

Art. 8º É obrigatória a presença de no mínimo um membro da Comissão Escolar Local durante a apresentação ou divulgação de material de campanha no espaço escolar, sendo sempre igualitária entre os(as) candidatos(as).

Art. 9º É obrigatório acompanhamento de no mínimo um membro da comissão escolar local em *live* de divulgação da campanha, a fim de verificar eventual propaganda enganosa, devendo reportar a situação à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor, para respectiva análise e deliberação.

Art. 10º Os membros da Comissão Escolar Local e os(as) candidatos(as) deverão ser inseridos nos grupos oficiais da Instituição de Ensino (*whatsapp* ou outros), a finalidade é acompanhar as informações não sendo autorizado aos candidatos (as) divulgação de campanha.

Art. 11º Verificada conduta incompatível de algum dos membros da comissão, mediante formalização por escrito e fundamentada, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo com a Comissão do Processo de Escolha de Diretor, resolver o caso, conforme Lei n° 833/2022. Constatada irregularidade, haverá substituição do respectivo membro e indicação pela Secretaria Municipal de Educação de substituto, com a devida publicidade dessa substituição à respectiva instituição escolar.

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 12º Será realizada Assembleia Geral Extraordinária para apresentação do(s) candidato(s) e seus respectivos Plano(s) de Gestão Escolar, a ser organizada e presidida pela Comissão Escolar Local.

Art. 13ºA assembleia deverá ocorrer de forma presencial em uma única data, oportunizando toda comunidade escolar, e com a apresentação de todos(as) os(as) candidatos(as).

Art. 14º Será utilizado para exposição do Plano de Gestão no máximo 30 minutos por cada candidato(a), conforme definição da Comissão Escolar Local.

Art. 15º A divulgação e defesa das propostas pelos(as) candidatos(as) à Direção deverá ser realizada de forma democrática e propositiva.

Art. 16º O(a) candidato(a) não poderá propor medidas não previstas no Plano de Gestão, fazer propaganda enganosa ou perturbação ao desenvolvimento de atividades escolares. Entende-se por propaganda enganosa aquela que consiste em promessa de resolver eventuais demandas que não estão entre as atribuições da Direção, que firam a legislação educacional ou criem expectativas na comunidade que não poderão ser cumpridas no âmbito da gestão da Escola/CMEI.

Art. 17º Não será permitido adesivação de veículos ou situação similar dentro das instituições de ensino ou em horário da assembleia.

VEDAÇÕES NA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 18º Fica vedado, sob pena de impugnação da candidatura:
a. Propaganda eleitoral antecipada. Compreende-se por propaganda eleitoral antecipada: declarar-se candidato antes da homologação das inscrições; pedir votos (explícita ou implicitamente), uso detextos, recursos visuais ou de áudio, para exaltar qualidades pessoais de possíveis candidatos(as) e propostas.

b. Pedir votos ou denegrir oponente nas eleições aos pais ou responsáveis, por meio dos alunos.

c. Afixação de cartazes, faixas e entrega de panfletos na Instituição de e, sem acompanhamento ou autorização da Comissão Eleitoral Escolar.

d. Adesivação de veículos ou situação similar dentro das instituições de ensino ou em horário da assembleia.

e. Uso de material e equipamentos eletrônicos de propriedade pública ou da Associação, para fins de campanha eleitoral.

f. Utilização das mídias sociais institucionais e grupos oficiais da Instituição de Ensino para divulgação da campanha eleitoral, exceto pelos membros da Comissão Escolar Local, os quais deverão realizar de forma igualitária e desativar o chat e/ou comentários.

g. Utilização de recursos da Associação de Pais, Professores e Servidores – APPS ou APAS para as atividades promocionais de campanha de quaisquer candidatos (as).

h. Ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor (a).

i. Caluniar, difamar, ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Escolha.

j. É proibido ao Diretor (a) em exercício utilizar de informações, estrutura da Instituição de Ensino para campanha eleitoral em benefício de quaisquer candidatos (as).

k. Não será permitido o transporte de eleitores no dia da escolha.

l. Não será permitida campanha eleitoral no dia da escolha, tais como: faixas, cartazes, materiais impressos, camisetas/ bonés/ adesivos/ carro de som referentes aos candidatos ou diálogo referente a propostas de candidatos (as) que ensejem em “boca de urna”, com exceção do cartaz com a foto dos (as) candidatos(as), organizado pela **Comissão Escolar Local**.

m. É vedado qualquer tipo de campanha eleitoral dentro do horário de trabalho do servidor público ou candidato (a).
n. É vedada a alteração de jornada de trabalho ou compensação de horas para fins de campanha eleitoral, seja do (a) candidato(a) ou de outro servidor.

o. É proibida a utilização do carro de som nas proximidades durante o horário de funcionamento da Instituição de Ensino, para fins de divulgação de campanha eleitoral.

p. Praticar conduta contrária aos deveres previstos no **art. 147** do Estatuto do Servidor (Lei Municipal n.º 414/10).

q. Praticar conduta vedada ao servidor, nos termos do **art. 148** do Estatuto do Servidor (Lei Municipal n.º 414/10).

PERMISSÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Art. 19º São permitidos vídeos, áudios, entre outros materiais digitais e *lives* para divulgação da campanha nas mídias digitais de cada candidato fora do horário de trabalho, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a utilização e produção.

Art. 20º As *lives* realizadas nas mídias digitais deverão ser comunicadas antecipadamente às respectivas Comissões Eleitorais Escolares e deverão ser gravadas pelos candidatos, para eventual análise das Comissões.

Art. 21º As propostas constantes nos Planos de Gestão poderão ser divulgadas por meio de mídia impressa (faixa, cartazes, panfletos) ou mídias digitais, mediante autorização da Comissão Escolar Local e com a aprovação e realização pelos (as) candidatos (as), conforme registro em ata.

Art. 22ºÉ permitida a utilização das mídias sociais e grupos oficiais da unidade escolar pela Comissão Escolar Local, para divulgação do cronograma e informações pertinentes ao Processo de Escolha.

Art. 23º É permitida a divulgação de materiais impressos da campanha, fora do horário de trabalho, desde que autorizado pela Comissão Escolar Local e mantendo a igualdade entre os(as) candidatos(as). O conteúdo dessa divulgação não pode conter propaganda enganosa e/ou não contemplada no Plano de Gestão.

Art. 24º No dia da escolha os candidatos deverão ser dispensados de suas atividades, devendo permanecer no local de trabalho, a fim de acompanharem o Processo de Escolha.

Art. 25º Os membros da Comissão Central e da Comissão Escolar local serão convocados e devem estar a total disposição do Processo de eleição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º As atividades da campanha eleitoral deverão ser encerradas obrigatoriamente no dia ***anterior às eleições, às 22 horas***, sendo responsabilidade dos candidatos o cumprimento.

Art. 27º A Comissão do Processo de Escolha de Diretor, além das hipóteses de **denúncias formalizadas pelos canais oficiais de comunicação (e-mail da Presidente da Comissão Central, telefones de Secretária Municipal de Educação)**, poderão apurar irregularidades encontradas de ofício, para posterior análise e deliberação pertinente.

Art. 28º O uso das redes sociais é de inteira responsabilidade do usuário, podendo o servidor público ser responsabilizado administrativamente de acordo com a Lei Municipal n° 141/10.

Art. 29º A definição dos materiais e ações de campanha deverão ser realizados, mediante registro em ata na instituição de ensino, em comum acordo dos (as) candidatos (as), com a autorização da Comissão Escolar Local.

Art. 30º A fim de buscar a lisura das eleições, nos termos da Lei n° 833/2022 e do Edital n° 01/2024, serão convocados para orientação formal, pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor, pessoa não inscrita/homologada como candidato (a), da qual houve denúncia de prática de alguma das condutas vedadas neste Anexo. Caso seja servidor, o seu não atendimento será passível de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei Municipal n° 414/10.

Braganey, 10 de dezembro de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Secretario de Educação e Cultura

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:89CD309E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº126/2024

SÚMULA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024, PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

***Art. 1º -** Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, conforme descrito abaixo:*

INSC	CARGO	NOME	CLASS.
218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LIDIANA CHAIKOSKI	1

***Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de**sua publicação**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:B7DF2913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº127/2024

SÚMULA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024, PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

***Art. 1º -** Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, conforme descrito abaixo:*

INSC	CARGO	NOME	CLASS.
244	NUTRICIONISTA	ROSARIA INÊS PAIVA PERDOMO	1

***Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de**sua publicação**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:890BBA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2024

SÚMULA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024, PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ*, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - *Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, conforme descrito abaixo:*

INSC	CARGO	NOME	CLASS.
54	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO MARCOS CARDOSO	1
150	OPERADOR DE MÁQUINAS	TIAGO APARECIDO DA COSTA	2

Art. 2º- *Esta Portaria entra em vigor na data de****sua publicação****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:56A62FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2024
Processo Adm: Nº 0000025

Objeto:Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção, durante o período festivos de 2024/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais):GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI(04571726000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), terça-feira, 10 de dezembro de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CAEC48B8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 113/2024
PREGÃO Nº 25/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: GUIMARÃES MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob nº 04.571.726/00001-35,
Valor R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil, quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção, durante o período festivos de 2024/2025.
VIGENCIA 90 DIAS
LEI 14133/2021
ASSINATURA 10/12/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C81691A0

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 96/2024

Processo dispensa Nº. 40/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 40/2024, de 02/12/2024, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DIVERSAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 20.992.564/0001-65 no valor total de R$13.204,50 (Treze Mil, Duzentos e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - PR, nove dias de dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:08A358D5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTARTO Nº 114/2024
DISPENSA Nº 40/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 20.992.564/001-65
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DIVERSAS PARA DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PANIFICAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.
VALOR : R$ 13.204,50 (treze mil, duzentos e quatro reais, cinquenta centavos).
Lei 14133/21
Vigência: 12 meses
Assinatura: 10/12/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7987125A

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 99/2024

Processo inexigibilidade Nº. 29/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 29/2024, de 10/12/2024, para o qual tem como objeto: "Aquisição de materiais didáticos impressos e serviços de natureza continuada" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EDITORA FTD S/A, CNPJ Nº 61.186.490/0009-04 no valor total de R$153.318,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Dezoito Reais).

Cafeara - PR, dez dias de dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:45A2F71D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024
INEXIGIBILIDADE N° 29/2024

CONTRATANTE:
NOME: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ Nº 75.845.545/0001-06
CONTRATADO:
NOME: EDITORA FTD S/A, CNPJ SOB O Nº 61.186.490/0009-04,
VALOR DE R$ 153.318,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS, TREZENTOS E DEZOITO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS E SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LEI 14133/21
VIGENCIA 12 MESES
ASSIANTURA 10/12/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8A2E1B21

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a estabilidade no serviço público, ao servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, após serem considerados aptos na Avaliação de Desempenho Funcional, conforme Lei nº 354/2011 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAFEARA – CAPÍTULO IV – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE – Art. 49 ao 54 e suas regulamentações:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA ESTABILIDADE
Lucilene da Silva Biaggio	525	AGENTE DE SERV. OP-SERV. GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02/08/2021	02/08/2024

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 10 de dezembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:22D84C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.981/2024

Lei nº 1.981/2024.

Súmula: Concede o "Título de Cidadão Honorário de Cafelândia" ao "Padre Rosevaldo Bahls", pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Cafelandense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR ANDRADE DA SILVA E APOIADO PELOS DEMAIS EDIS QUE SUBSCREVEM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedido o **"Título de Cidadão Honorário de Cafelândia"**, ao **"Padre Rosevaldo Bahls"**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Cafelandense, em todas as camadas sociais, no exercício de suas funções como Pároco da Paróquia Nossa Senhora Consolata, de Cafelândia-Pr, no período de 28/03/1999 a 12/02/2005, e como Pároco da Paróquia São Pedro Apostolo, de Cafelândia-Pr, no período de 16 de Julho a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2°. A entrega do título de que trata o artigo 1.º será em Sessão Solene e em época oportuna, sendo que as despesas decorrentes da confecção do Diploma Alusivo, correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Valdir Andrade da Silva e apoiado pelos Vereadores: Adilson Alves Garcia, Charles Roling, Edson Anzen, Fernanda Aparecida Dalprá, Maria Catarina Cardoso Hellmann, Roseli Aparecida Decken, Roberto da Silva Aguiar, Rodrigo Jair Deifenthaler.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7BDDC89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PÓS RECURSO - CADASTRAMENTO DE AMPLIACÃO CARGA HORÁRIA DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS LIBRAS NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO ANO LETIVO DE 2025 - EDITAL Nº 02.002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 02.002/2024

RESULTADO PÓS RECURSO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE

LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º. O **RESULTADO PÓS RECURSO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2024. Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.

Resultado Provisório - Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas Destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975

2°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9DD62132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.435.503/0001-06, endereço RUA PEDRO PAULO TRICHEZ, 32 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: eletronicatropicalcenter1@hotmail.com, TELEFONE: 9 9998-4940 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 49.860,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA

Vigência: 10/12/2024 a 09/12/2025.

Data da Assinatura:10/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5881F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 42.780.265/0001-08, endereço RUA EMILIA GON. DOS SANTOS, 681 QD03 LT04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: FLORENCA II, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: williangoncalvesmachadomoicano@gmail.com, TELEFONE: (45) 99832-2084 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WILLIAN GONCALVES MACHADO .
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DESTINADO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 39.680,00 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e WILLIAN GONCALVES MACHADO
Vigência: 10/12/2024 a 09/12/2025.
Data da Assinatura:10/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F3B7BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CMDCA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.12/2024 - CONVOCA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

Edital de Convocação N.12/2024

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2024 – 2028, para substituir férias das conselheiras titulares.

A Sr. Nilson Jose de Lima**,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. º1.294/2013 de 18/12/2013, **convoca a Conselheira Tutelar Suplente por ordem de votação – Sra. DAIANE BORGES SACOMONO,** eleita para a Gestão 2024 - 2028, para substituir os Conselheiros Tutelares que estarão em férias de 2 janeiro de 2025 a 03 de maio 2025.
A referida suplente deverá confirmar sua aceitação e comparecer junto ao **RH e Secretaria Municipal de Finanças**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munida das documentações abaixo relacionadas, para o processo de admissão, tendo como prazo para apresentação de cinco dias uteis;

* Cópia Certidão de Nascimento (se solteiro (a) ou casamento;
* Cópia do CPF;
* Cópia Identidade (RG);
* Cópia Título de Eleitoral;
* Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
* Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
* Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
* Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
* Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;

* Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber.
* Cópia do comprovante de residência;
* Cópia do número do PIS Pasep;
* Número da conta Bancária – ITAÚ;
* Declaração de bens;
* Telefone para contato.

Telefones para contato: (45) 3241-4300
A não manifestação e comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia, 10 de dezembro de 2025.

NILSON JOSE DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0CAD8C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 018.2024 - COLETES BALÍSTICOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de 12 (doze) coletes balísticos.

Contratada: EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA.
CNPJ: 13.545.135/0001-84.
Contratante: Município de Cafelândia/PR.

Objeto: Aquisição de 12 (doze) coletes balísticos, com nível II de proteção, destinados ao uso dos servidores municipais que exercem a função de vigia no Município de Cafelândia/PR. Esses equipamentos visam proporcionar segurança e proteção adequadas aos profissionais no desempenho de suas atividades, conforme detalhado no Termo de Referência.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA CNPJ: 13.545.135/0001-84	15.144,00	quinze mil e cento e quarenta e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 e 002

Valor Total: R$15.144,00 (quinze mil e cento e quarenta e quatro reais).

Cafelândia, 10 de dezembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:94FEC451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 135.2023 - DISPENSA Nº 018.2024 - COLETES BALISTICOS

ATA Nº 135/2024
DISPENSA N° 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, realizou processo **Dispensa de Licitação sob n° 018/2024**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de 12 (doze) coletes balísticos, com nível II de proteção, destinados ao uso dos servidores municipais que exercem a função de vigia no Município de Cafelândia/PR. Esses equipamentos visam proporcionar segurança e proteção adequadas aos profissionais no desempenho de suas atividades, conforme detalhado no Termo de Referência. Em atendimento ao § 3º do artigo 75º da Lei Federal n° 14.133/21, no dia 05/12/2024 foi publicado no Diário Oficial, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município o Aviso de Dispensa de Licitação na finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do prazo concedido (10/12/2024), constatou-se que não houve apresentação de propostas adicionais, dessa maneira, a proposta de menor valor da fase interna foi julgada vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA CNPJ: 13.545.135/0001-84	15.144,00	quinze mil e cento e quarenta e quatro reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 e 002

O valor total da contratação R$15.144,00 (quinze mil e cento e quarenta e quatro reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a ratificação da Dispensa de Licitação fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 10/12/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF04418C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, endereço AV PINTASSILGO, 462 - CEP: 87083085 - BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: farmaceutico@multihosp.com.br, TELEFONE: (44)3346-4605 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS HENRIQUE LAHOUD.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO.

Valor Total: R$ 743.977,25 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Vigência: 06/12/2024 a 05/12/2025.
Data da Assinatura:06/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C4C2F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 652/2024-DRH

PORTARIA N. º 652/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	76001	10/12/2024	27/05/2025
SIRLEI BRAGA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	75431	10/12/2024	10/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:89893BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131/2024 – PROCESSO DISPENSA ELETRONICO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131/2024 – Processo dispensa ELETRONICO nº 018/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: EMBRACOL TEXTIL CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.545.135/0001-84, R. ESTELA REGINA MOBILE 75, 75 - CEP: 09380136 - BAIRRO: CAPUAVA, e-mail: licitacao@embracoltextil.com.br, TELEFONE:(11) 4555-8800, CIDADE: Mauá/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) FABIO SILVERIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) COLETES BALÍSTICOS – NIVEL II-A, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE VIGIA NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PARA QUE POSSAM DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES REGIMENTAIS COM SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA CORPORAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM CONSTANTE PERICULOSIDADE.

Valor Total: R$ 15.144,00 (Quinze Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, FABIO SILVERIO
Vigência: 10/12/2024 a 09/06/2025.
Data da Assinatura:10/12/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:68C010FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 26/2024

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Paulo Sérgio Chileide

DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 09.12.2024.
Data e horário para retorno: 19h00min do 09.12.2024.
Quantidade de diárias: 1 diárias.
Valor pago: - R$ 400,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba com audiência agendada com o Deputado Estadual Artagão Junior, bem como visitar gabinetes de outros Deputados na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais para verificar o andamento de recursos e projetos em andamento da Administração Pública Municipal, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - Encaminhar e acompanhar pedido de recursos e melhorias para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 07/12/2024. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 07/12/2024. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:0C222EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA 01
PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 23 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preço para aquisição de material hospitalar para utilização diária nos atendimentos das UBS da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o vencimento do Registro de Preços Pregão nº 34/2023.

Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:824E39D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 337/2024

Decreto nº 337/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96.090,00 (noventa e seis mil e noventa reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 38.650,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 27.440,00

12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Total Suplementação: 96.090,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.650,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60,00

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.450,00

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 370,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 560,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Total Redução: 96.090,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9977A070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 338/2024

Decreto nº 338/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.510,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 44.510,00

Total Suplementação: 44.510,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

1.3.2.1.01.01.34.000 Rendas Aplicação Conta 624016-6 4.553,67
1.7.1.3.50.11.01.000 PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO) 39.956,33

Total da Receita: 44.510,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 11 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CD97DB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023-PMCS
CONTRATO 09/2024
SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL, MEDINDO 6.069,00 m² - SAM46.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A J GUTERVIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º **46.766.260/0001-73**, situada a Rua Afonso Kinseler Fontoura, Alvorada, 303, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Aleson José Gutervil.**

VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:AFD5B9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 024/2024

Aprova a prestação de contas - Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços / Programas do Governo Federal – SUAS – 2023 – MDS/SNAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95, e com base nas Deliberações da Reunião Extraordinária nº 003 do CMAS realizada em, 06 de dezembro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços / Programas do Governo Federal – SUAS 2023 — MDS/SNAS;

Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:951653B4

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 025/2024

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro do Bloco de Gestão do SUAS: IGD Programa Bolsa Família e IGD SUAS – 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/95, e com base nas Deliberações da Reunião Extraordinária nº 003, realizada em 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Bloco de Gestão do SUAS: IGD Programa Bolsa Família e IGD SUAS – 2023.
Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social ‘

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DFA1AB3A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 190 2020

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.190/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 107/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.533.703/0001-18. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 190/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 19/11/2024 à 18/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 18 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A7B4C0A4

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 90/2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 90/2024
Processo nº. 240/2024

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 90/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ANDRE MATIAS 01018656994 - MEI	32.111.081/0001-93	R$ 172.625,00
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA	52.575.274/0001-02	R$ 403.250,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 10/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4C71F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 018/2024

Fica autorizado a concessão de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 928,04 (novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), solicitadas pela servidora CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, destinadas ao deslocamento até a cidade de BRASILIA - DF, distante 1453Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 11 a 12 de dezembro de 2024, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 10/12/2024, Protocolo 2135/2024.

Gabinete do Prefeito, (PR), 10 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:56796188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 706/2024

Exonera QUERIANE DE PAULA GAMA DE MELLO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Memorando SAS 913/2024

b) Termino de vigência contratual firmado entre esta Administração Municipal e Servidora através do PSS 006/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 17 de Dezembro de 2024, a servidora **QUERIANE DE PAULA GAMA DE MELLO,** matrícula n º 2927, ocupante do cargo temporário de Assistente Social, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/12/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0C1E2A8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 707/2024

Exonera GIOVANA LUIZA MAROCHI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Memorando SAS 911/2024

Termino de vigência contratual firmado entre esta Administração Municipal e Servidora através do PSS 001/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 30 de Dezembro de 2024, a servidora **GIOVANA LUIZA MAROCHI,** matrícula n º 2966, ocupante do cargo temporário de Psicologo, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/12/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:16FD18D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 08/2024

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 75, inc. IV, a, da Lei n.º 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico n° 488/2024, do protocolo nº. 6330/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "Contratação de empresa para realização da revisão programada do veículo marca/modelo: Fiat Strada Ambulância placa: SFL-9G14"**,** cujo contratado é: **FLORENÇA VEÍCULOS SA,** inscrita no CNPJ n.º **77.968.980/0001-45,** com custo máximo estimado da presente contratação de R$ 1.050,35 (hum mil e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 10 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E09D3ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.778 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

queima, soltura e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora ocasionados por estouros e estampidos.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica proibido no Município de Candói-PR a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.
Parágrafo Único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.
Art. 2º. Será admitido o uso dos chamados fogos de artifício"sem barulho",aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como"fogos com efeito de vista"assim denominados aqueles que apenas produzem efeitos visuais sem estampidos.
Art. 3º. Para os fins dessa lei, consideram-se fogos de artifícios sem barulho, os denominados Classe A, ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de estampido, com no máximo 65 decibéis, conforme o decreto federal nº 4.238/42, consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152 ou as que lhes sucederem.
Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação do valor da multa a ser aplicada equivalente em UFM - Unidade Fiscal Municipal.
Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será em dobro.
Art. 5º. A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e poderá ser feita por qualquer cidadão.
Art. 6º. A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 10 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:237D619E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.388/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.044.732/0001-77, com sede administrativa na Avenida Tabajaras, n° 815, Sala 05, Bairro Centro, CEP 58.013-270, João Pessoa-PB, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, brasileira, casada comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 049.004.294-57, portadora da cédula de identidade RG n° 2.505.088 SSDS-PB, com residência e domicilio na Rua Doutor Hermano Sá, n° 42, Bairro Jardim Europa, CEP 58.303.320, Santa Rita-PB, endereço eletrônico: financeiromatheusmedjppb@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a alteração da marca do item na Ata de Registro de Preços nº 154/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 014/2024 e do processo licitatório nº 142/2024, referente ao "Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124/2024 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente motivação de troca de modelo encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do processo, juntamente com o aceite da fiscal de contratos da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
DA TROCA

Lote	Produto/Serviço	Marca	NOVA MARCA
79	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO. SUPORTAR ATÉ 120 KG; ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; ESTOFAMENTO 100% EM NYLON IMPERMEÁVEL ACOLCHOADO COM ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE; FREIO BILATERAL; ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO PARA OS PÉS REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; SWING-AWAY: SISTEMA DE REMOÇÃO/ REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA; SISTEMA QUICK-RELEASE: PERMITE A REMOÇÃO FÁCIL E RÁPIDA DAS RODAS; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; TIP ASSIST EMBORRACHADO (AUXILIO DE PÉ PARA DESNÍVEL). DISTÂNCIA ENTRE O APOIO PARA OS PÉS E ASSENTO: 41 CM; DISTÂNCIA ENTRE O BRAÇO E O ASSENTO: 20 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 26 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: PROFUNDIDADE: 42CM;M LARGURA: 44CM.	DELLAMED	ORTOMOBIL

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C88AAD3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E KEK COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.601/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E KEK COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **KEK COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.451.292/0001-29, com sede social na Rua Cunha Barbosa, nº 76, Gamboa, CEP 20.221-170, Rio de Janeiro-RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 784.938.387-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 06.484.754-4 expedido pelo DETRAN/PR, com residência e domicilio na Rua Cunha Barbosa, nº 76, Gamboa, CEP 20.221-170, Rio de Janeiro-RJ, endereço eletrônico kekcomercioesoluções@gmail.com,em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objetivo do presente termo aditivo é a alteração da marca do item 02, constante no contrato nº 124/2024 da Dispensa Eletrônica nº 010/2024, Processo Administrativo nº 3.496/2024 o qual tem por objeto: "aquisição de memórias DDR, destinados a manutenção dos equipamentos alocados na Secretaria de Administração e Finanças".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A presente motivação de troca de marca encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do processo, juntamente com o laudo técnico do setor de TI anexado pela fiscal de contratos responsável.

CLÁUSULA QUARTA
DA ALTERAÇÃO

Considerando o laudo técnico o qual consta que a nova marca a ser utiliza é de qualidade igual, segue tabela demonstrativa da nova marca, conforme encaminhada no protocolo anexado nos autos do processo.

Item	Produto	Marca Atual	Nova Marca
02	MEMORIA DDR4 4GB NOTEBOOK PC4-2400T 1RX8	ADATA	WALRAM

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:19458ACB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 4.115/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 (90.092/2024)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 092/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de discos e bobinas para tacógrafos, tacógrafos novos e serviços de revisão, ajuste, ensaio, selagem e aferição de tacógrafos, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 281.656,32 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 06/01/2025 - 9:00h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico do Município ou endereço eletrônico licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D31D86F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.429/2024

Eu Antonio Carlos Ternouski, Autoridade Competente do Municipio de Candói, designado pela Portaria nº 365/2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 4.429/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória de 500 horas da Retroescavadeira LIUGONG – Modelo CLG766A, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 91.595.678/0003-81)	R$ 6.832,28 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Candói, 09 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente
Portaria nº 254/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F57B10F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.429/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 91.595.678/0003-81.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória de 500 horas da Retroescavadeira LIUGONG – Modelo CLG766A.
VALOR GLOBAL: R$ 6.832,28 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do instrumento contratual, ou de seus extratos, na forma da lei e regulamento.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da requisição de compra..
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5E6C86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA N° 727/2024

ERRATA
Ref.: Portaria nº 727/2024 de 09-12-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Santa Lucia PR	05 de dezembro 2024	Conduzir alunos do colégio cívico militar para confraternização no recanto Freire
Albino Junior Rheinheiner	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	05 de dezembro 2024	Conduzir paciente Ezequias Soares de Souza para consulta em Foz do Iguaçu

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemir José Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Santa Lucia PR	05 de dezembro 2024	Conduzir alunos do colégio cívico militar para confraternização no recanto Freire
Albino Junior Rheinheiner	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	05 de dezembro 2024	Conduzir paciente Ezequias Soares de Souza para consulta em Foz do Iguaçu

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.' Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A8D4ADF3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 730/2024

PORTARIA Nº 730/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	07 de dezembro 2024	Conduziu a equipe da escolinha de handebol do município de capitão leonidas marques para triangular de handebol categorias de base sub 12, sub 14
Elizane Ap. de Oliveira Tondo	Educador Físico	01 (uma)	Cascavel PR	07 de dezembro 2024	
Sélia Pereira da Rocha	Procuradora Municipal	02 (duas)	Curitiba PR	12 e 13 de dezembro 2024	MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA / TCE-PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:5346D01F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 236/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. DOS SANTOS CESARI VETERINARIA ME,*** situada na Av. Iguaçu, 441, Sala 01, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 20.937.409/0001-46, neste ato representada legalmente por *MARCOS DOS SANTOS CESARI*, inscrito no CPF sob n. º 078.368.609-90 e RG sob n. º 10.298.459-5-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 20 de maio de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. DOS SANTOS CESARI VETERINÁRIA ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2EC34A0C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 154/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços artesianos, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária para o pleno funcionamento, incluindo teste de vazão, analises físico-químicas e bacteriológicas da água, relatório geológico conclusivo e outorga de direito de uso da água, na zona rural do município, visando dar cumprimento à uma das ações do Convenio 4500069471- 2023 junto a ITAIPU BINACIONAL, em atendimento a solicitação nº 278/2024 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 159.978,85 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.12.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.12.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:48827A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 517/2024. TERMO DE DISPENSA N. º 007/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAXWELL SCAPINI*** *e* de outro lado o ***INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA,*** com sede na Av. Virgílio Manilia, 22260, CEP: 87070-170, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.054.507/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ***ZENOBIO ARAUJO GALDINO.*** Fundamentando-se nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão no contrato o cargo de Fiscal de Postura e Obras, o acréscimo quantitativo do objeto se faz nos limites (5,735%) permitidos pela Lei, conforme Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA
Zenobio Araujo Galdino - (Presidente)

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C3C3CF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 132/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR

PORTARIA N. º 729/2024 de 10.12.2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 132/2024 de 31.10.2024,** destinado a aquisição de materiais gráficos (impressos, blocos, cartilhas, folders, panfletos, receituários, controle de visita domiciliar, banner), conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I, tendo em vista a necessidade de materiais impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***A. P. RODRIGUES LTDA*** com os itens n. º 01, 02, 05 e 06 no valor de R$ 1.539,50 – ***DFS IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA*** com os itens n. º 03, 09 e 16 no valor de R$ 3.690,00 – ***NORTE INDÚSTRIA GRAFICA*** com o item nº 04 no valor de R$ 3.300,00 – ***FLOW SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA*** com os itens nº 07, 10, 11 e 12 no valor de R$ 4.315,00 – ***TEKA GRÁFICA E EDITORA LTDA*** com os itens nº 08 e 17 no valor de R$ 1.197,00 – ***MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA*** com o item nº 13 no valor de R$ 10.560,00 – ***VELHA GRAFICA LTDA*** com os itens nº 14 e 15 no valor de R$ 14.800,00 – ***A BALLESTA*** com os itens noº 18 e 19 no valor de R$ 5.180,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 44.581,50 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.
Regina Cristina Antunes Scapini
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 631/2024 ao 638/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 132/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: A. P. RODRIGUES LTDA – DFS IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA – NORTE INDÚSTRIA GRAFICA – FLOW SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA – TEKA GRÁFICA E EDITORA LTDA – MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA – VELHA GRAFICA LTDA e ***A BALLESTA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (impressos, blocos, cartilhas, folders, panfletos, receituários, controle de visita domiciliar, banner), conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I, tendo em vista a necessidade de materiais impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 44.581,50 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 907 – 13.003.10.301.1043.2251.3.3.90.30.00;**
*** 914 – 13.003.10.304.1044.2253.3.3.90.30.00;**
*** 867 – 13.002.10.304.1043.2247.3.3.90.30.00;**
*** 915 – 13.003.10.304.1044.2253.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:1A4FCFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 439/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (CRM-PR-6243),*** com sede na Rua Almirante Tamandaré, Juvevê, 1760, CEP: 80.040-110, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 16.554.866/0001-84, neste ato representada legalmente por *HUGO VINÍCIUS VASSELAI (CRM –PR 26390),* portador do CPF sob n. º 007.692.519-60, RG sob n. º 3.693.328-7 SSP-SC. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês, mantidas as demais condições firmadas em 25 de novembro de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 25 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DC4ED542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 16/2.024
PROCESSO Nº. 33/2.024
OBJETO: kit completo: 1 jogo de bandeiras (Nacional, Estadual do Paraná e Municipal de Carlópolis) em cetim bordado, dupla face, medindo 1,12x1,60m (dois panos); 3 mastros inteiriços em alumínio com lança em latão cromado, medindo 2,32m x 1 1/8 ; 1 base para 3 mastros em madeira revestida de fórmica; 3 rosáceas em cetim nas cores oficiais das bandeiras.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.

EMPRESA AUTORIZADA: FRANCINE CRISTINA GUICHO
CNPJ Nº. 26.800.470/0001-23
VALOR:3.858,00 três mil oitocentos e cinquenta e oito reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E553D570

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020 (PRAZO E VALOR) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 – PROCESSO Nº 300/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.745.254/0001-92,** com sede a Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, 220, Parque Industrial, na cidade de Curiúva, Estado de Paraná, CEP 84280000, **Telefone: (43)3545-1057,** E-mail: licitacao@cbrasilserv.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Pamella Carneiro Kulik, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.774.376-2/SSP-PR e CPF nº 060.748.729-10, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente do CONTRATO Nº 269/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: coleta domiciliar e seletiva, triagem, transbordo e destinação final redimensionar o objeto do contrato nº 269/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: coleta domiciliar e seletiva, triagem, transbordo e destinação final e prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos da construção civil e restos dispensáveis pela população (“cata treco”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal passa de R$ 271.437,33 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), para R$ 282.919,13 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos), totalizando o presente aditivo o valor, anual, de R$ 3.395.029,56 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme estabelecido em contrato nº 269/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93. Conforme solicitação no oficio 006/2024 – S.AG e parecer Jurídico nº 0266/2024-PRO.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 269/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 e Aditivo 001/2021.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:2DFD1237

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar com monitor, destinado a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual.
A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico 099/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS-PR comunica que em epígrafe encontra-se suspenso para alterações no Termo de Referência, para garantir maior clareza e alinhamento com as necessidades da administração pública.
Conforme apurado, os critérios estabelecidos para as seguintes rotas apresentam divergências:

Rota 11: O edital especifica um mínimo de 50 lugares, quando a real necessidade é de no mínimo **48 lugares.**

Rota 14: O edital especifica um mínimo de 15 lugares, quando a real necessidade é de no mínimo **12 lugares.**

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3ADD5C1D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 224/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Aquisição de telhas ecológicas, cumeeira e parafusos para reforma do telhado do Paço Municipal.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.467,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ Nº 14.943.846/0001-70

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A6BA2BA6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 PROCESSO INTERNO Nº 222/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Aquisição de livros destinados a Biblioteca Cidadã Professora Edmar Soares de Oliveira e para o Projeto Clube Irmão Caçula.
VALOR CONTRATADO: R$ 47.584,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 02.593.711/0001-42

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:19980851

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024 PROCESSO INTERNO Nº 224/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 14.943.846/0001-70**
Objeto	Aquisição de telhas ecológicas, cumeeira e parafusos para reforma do telhado do Paço Municipal
Vigência do Contrato	10/12/2024 à 10/12/2025
Valor Contratual	**R$ 19.467,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:345E6637

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 PROCESSO INTERNO Nº 222/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ 02.593.711/0001-42**
Objeto	Aquisição de livros destinados a Biblioteca Cidadã Professora Edmar Soares de Oliveira e para o Projeto Clube Irmão Caçula
Vigência do Contrato	10/12/2024 à 10/12/2025
Valor Contratual	**R$ 47.584,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 300106 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.001.14.243.0353.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:B7AE8D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 344/2024

SÚMULA: Denomina encruzo e o Centro Comunitário da Vila Santa Cruz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) Fica denominado "IDEMAR BRESSAN" o Centro Comunitário localizado ao lado do posto de saúde da Vila Santa Cruz.

Art.2º) Fica denominado "TRÊS ENCRUZOS AFFONSO MASIERO" os três encruzos localizados na vila Santa Cruz (Linha Procópio, Linha Nova Esperança e Linha dos Prazeres).

Art. 3o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:DEC94FC7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2400	Cesta	Cesta Básica	147,00	352.800,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 10 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:82D3BE5B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 336/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA,** estabelecida na Rua Jose Clemente Pereira, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.894.866/0001-32, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Carla Renata Linhares de Lara Schimaneski, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 60xxx190, e do CPF nº 035.xxx.869-xx, residente e domiciliado na Rua Jose Clemente Pereira, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão Eletrônico **79/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO, PARA PROMOÇÃO DE PASSEIO OFERTADO AOS MUNICIPES, NA CIDADE DE CATANDUVAS, DURANTE FESTIVIDADES DO FINAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os requisitos de contratação são detalhados no Termo de Referência, sendo que a empresa deve apresentar veículo devidamente equipado, e em perfeitas condições de trafegabilidade, e ainda, que atenda a necessidade apresentada no objeto.

PARÁGRAFO OITAVO- O serviço deverá ser promovido com veículo de capacidade mínima de 120 passageiros, em sistema de CARRETA, com assentos, janelas sem vidros, coberto, totalmente enfeitado com adereços e luzes internas e externas, com alegorias, dotado de sistema de som e repertório com músicas variadas.

PARÁGRAFO NONO– A contratada disponibilizará 2 personagens fantasiados, 1 monitor e 1 motorista com carteira E, com curso coletivo/EAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO– O veículo deverá realizar passeios rotineiramente, ininterruptamente, enquanto estiver em horário de prestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O roteiro será definido pela administração e informado no ato de prestação do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Todas as despesas serão por conta da contratada, inclusive combustível e manutenção do veículo, deslocamento, alimentação e estadia dos funcionários, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **43.000,00 (quarenta e três mil reais).**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO, PARA PROMOÇÃO DE PASSEIO OFERTADO AOS MUNICIPES, NA CIDADE DE CATANDUVAS, DURANTE FESTIVIDADES DO FINAL DO ANO.** Com veículo de capacidade mínima para 120 passageiros, em sistema de CARRETA, com assentos, janelas sem vidros, coberto, totalmente enfeitado com adereços e luzes internas e externas, com alegorias, dotado de sistema de som e repertório com músicas variadas, com 2 personagens fantasiados, 1 monitor e 1 motorista com carteira E.	43.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após execução dos serviços, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
I – **Para pagamentos deverá ser observado:**
a) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
b) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**a"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
c) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;

- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3106

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá disponibilizar o veículo, durante os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024. Sendo:
- Dia 13/12 - duração de 5 horas, início as 18:00 horas até as 23:00;
- Dia 14/12 - duração de 7 horas, com início às 16:00 horas até as 23:00;
- Dia 15/12 - duração de 6 horas, com início às 16:00 até as 22:00.

I - Totalizando 18 horas para os três dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O trajeto a ser percorrido em cada passeio tem aproximadamente a duração de 20min.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Mildo Ramos

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.XXX.829-XX

Schimaneski Transportes Recreativos LTDA
CARLA RENATA LINHARES DE LARA SCHIMANESKI
Representante Legal
CPF 035.XXX.869-XX

DIHOANY TOCHISNKI BAZZI
Gestora Do Contrato

MACIEL MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6B90FF2C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 289/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 400,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:230B170B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 11/12/2024 À 17/12/2024
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,84
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 10 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8E35A798

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 288/2024

Súmula: Aprova recomendação para evitar o uso habitual de horas extras, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);
Considerando o disposto na Recomendação Administrativa nº 04/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná,
DECRETA
Art. 1º. Fica aprovada em sua íntegra a instrução normativa nº 01/2024 da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídica, a qual tem como objetivo recomendar que se evite o pagamento de "horas extras de caráter habitual".
Art. 2º. Fica determinado que as secretarias municipais devem atender ao contido na instrução normativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024
Súmula: Dispõe sobre a recomendação para evitar o uso habitual de horas extras e a observância da Lei Municipal nº 199/2021 - que regula as Funções Gratificadas, Recomendação Administrativa nº 04/2024 do Ministério Público, e normas correlatas**.**
O COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E O ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE

CATANDUVAS, cada um dentro de suas atribuições legais, tudo em consonância com a legislação municipal vigente, e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que exige que os atos administrativos sejam fundamentados em autorização legal específica;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em observar a economicidade e eficiência, conforme preceitos constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
CONSIDERANDO que o uso habitual de horas extras pode resultar em impactos financeiros negativos para os cofres públicos e comprometer o equilíbrio orçamentário;
CONSIDERANDO que o serviço extraordinário deve ser prestado de forma excepcional e não habitual, como estabelecido na **Recomendação Administrativa nº 04/2024** do Ministério Público do Estado do Paraná
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 199/2021 regulamenta as Funções Gratificadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Catanduvas como alternativa eficiente para atender às necessidades excepcionais e específicas da administração;

RESOLVEM

Art. 1º- Recomendar a todas as secretarias do Município de Catanduvas que se abstenham de autorizar o uso habitual de horas extras por servidores públicos.

Art. 2º- Orienta-se que a necessidade de trabalho extraordinário seja avaliada previamente, limitando-se a situações excepcionais e devidamente justificadas.
Parágrafo único: A autorização para prestação de serviços extraordinários deverá ser precedida de análise e justificativa formal, observando-se os seguintes critérios:
I. Necessidade excepcional e temporária, devidamente comprovada;
II. Justificativa do chefe imediato do servidor que irá realizar a hora extraordinária, encaminhando a mesma ao chefe do executivo;
III. Aprovação pelo chefe do executivo;
IV. Observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º- Fica recomendado que as demandas que exijam o desempenho de atividades em caráter contínuo e que não possam ser absorvidas na jornada regular de trabalho sejam atendidas por meio da designação de Funções Gratificadas, conforme disposto na Lei Municipal nº 199/2021.

Art. 4º- A designação para recebimento de gratificação deve observar os requisitos constantes na lei municipal nº 199/2021.

Art. 5º- Os gestores das secretarias deverão enviar regularmente – a cada seis meses, no mínimo – para Unidade de Controle Interno o número de horas extras realizadas e as designações de Funções Gratificadas, com as respectivas justificativas, para análise e fiscalização.

Art. 6º- A não observância desta Instrução Normativa poderá resultar em apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 05 de dezembro de 2024.

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno
Coordenador

ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/PR18305

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5ABF64C9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 290/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 77.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E586FCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 009/2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Centenário do Sul- Estado do Paraná, do dia 16 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:E41155C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 112/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 10 a 12 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:98D02256

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 113/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 10 a 12 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C57EF3AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 114/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3.210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	115.000,00
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	115.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
	TOTAL	115.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.13.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.40.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FISICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –PESSOA JURIDICA	80.000,00 5.000,00 30.000,00
	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados) SUBTOTAL	115.000,00
	TOTAL	115.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de dezembro de 2024.

JOSE PEREIRA DA SILVA
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C9CEA906

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 - ID Nº 22624

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 - ID Nº 22624
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na locação de Tendas, Palcos, Sanitários Químicos, Fechamentos, Camarim em Octanorme, diárias de carregadores, seguranças e serviços de transporte Vans dos artistas . Ata de Registro de Preços
VALOR GLOBAL: R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B916CC56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 - ID Nº 22724

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024 - ID Nº 22724
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J C ROZAO EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na locação de Tendas, Palcos, Sanitários Químicos, Fechamentos, Camarim em Octanorme, diárias de carregadores, seguranças e serviços de transporte Vans dos artistas . Ata de Registro de Preços
VALOR GLOBAL: R$ 493.658,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3E85425B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 - ID Nº 23024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 - ID Nº 23024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na locação de Tendas, Palcos, Sanitários Químicos, Fechamentos, Camarim em Octanorme, diárias de carregadores, seguranças e serviços de transporte Vans dos artistas . Ata de Registro de Preços
VALOR GLOBAL: R$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3790190E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 - ID Nº 23124

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024 - ID Nº 23124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: W MURIER DA COSTA PRODUCOES ARTISTICAS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na locação de Tendas, Palcos, Sanitários Químicos, Fechamentos, Camarim em Octanorme, diárias de carregadores, seguranças e serviços de transporte Vans dos artistas . Ata de Registro de Preços
VALOR GLOBAL: R$ 11.928,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:804713FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024 - ID Nº 23224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024 - ID Nº 23224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, E PAINEL DE LED COM OPERADOR, E EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMARIM (ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E HOSPEDAGEM), PARA O EVENTO DO 72° ANIVERSÁRIO, NOS DIAS 12,13,14 E 15 DE DEZEMBRO 2024, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR
VALOR GLOBAL: R$ 83.500,00 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9C33F46B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2024 - ID Nº 22924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2024 - ID Nº 22924
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J C ROZAO EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, E PAINEL DE LED COM OPERADOR, E EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMARIM (ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E HOSPEDAGEM), PARA O EVENTO DO 72° ANIVERSÁRIO, NOS DIAS 12,13,14 E 15 DE DEZEMBRO 2024, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR
VALOR GLOBAL: R$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será até 31 **de dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CDA86D5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 - ID Nº 22524

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 - ID Nº 22524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: E O L RODRIGUES PESCA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico nos eventos oficiais do município de Centenário do Sul/PR, pelo sistema de registro de preço
VALOR GLOBAL: R$ 202.700,00 (Duzentos e Dois Mil e Setecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9B5A8B92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024, o(a) servidor(a) **ISIS BEATRIZ DOS REIS**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO(A)**, para prestar serviços na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA GARCIA RAMOS** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 10 de Dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DB611157

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024, o(a) servidor(a) **NATALIA SYLAGYI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO(A)**, para prestar serviços na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANITA CANET** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 10 de Dezembro de 2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:21B46B6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2024

EDITAL Nº 01/2024

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público a oferta de jornada ampliada para professores da Rede Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.811/2015, Artigo 49, e seus parágrafos e incisos.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, nº 590, centro, até o dia 12/12/2024, até às 11h, devendo fazer o preenchimento do formulário**.**

1.2 – O professor que se inscrever no dia aprazado, desenvolverá sua hora atividade em horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo este fora do turno de regência de classe ao qual foi designado, e receberá, um adicional referente às 6h.
1.3 – As vagas serão abertas para professores do fundamental I, que atuam em sala de alfabetização (1º e 2º ano).
1.4 – A quantidade vaga ofertada se dará em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
2 – DA CLASSIFICAÇÃO
2.1 – Serão analisados os seguintes resultados:
I – Provinha Centenário;
II – Fluência;
III – Assiduidade;
2.2 – Em caso de não participação em algum dos quesitos acima, será avaliado à assiduidade.
3 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
3.1 - os professores interessados deverão entregar os documentos pertinentes à classificação no dia 12 de dezembro de 2024, até às 11:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao Departamento de Planejamento e Administração;

3.2 - os resultados serão divulgados no dia 12/12/2024, à partir das 15h, através do **"INSTAGRAM"** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nos grupos de **"WHATSAPP"**;
3.3 - a partir do **dia 13/12/2024, às 11h, poderão recorrer do resultado preliminar**;
3.4 - o resultado final estará disponível nas redes sociais **"INSTAGRAM"** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nos grupos de **"WHATSAPP", no dia 16 de dezembro de 2024, à partir das 11h.**

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A oferta de ampliação da jornada, será disponibilizada de acordo com a necessidade da escola ou da Secretaria;

4.2 – A jornada ampliada, faz-se necessária, com o escopo de manter o professor em maior tempo na sala de aula com os alunos, principalmente e direcionada nas turmas de alfabetização.

4.3 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Centenário do Sul, 10 de dezembro de 2024.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6E795F9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

REGULAMENTA A ABERTURA DE VAGAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA TURMAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Regulamentar o Processo de abertura de vagas para professores da Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul, para Atendimento Educacional Especializado – AEE.
Parágrafo Único – Serão disponibilizadas 60 (sessenta) horas aulas semanais para Atendimento Educacional Especializado – AEE.
Artigo 2º - A abertura de vagas na Rede Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul, será realizada com a observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
Artigo 3º - É obrigatória a presença do Professor na sessão pública de abertura de vagas ou representado por seu procurador, devidamente habilitado para o ato.
Artigo 4º - O critério mínimo para participar da seleção:
a) Pós graduação em Educação Especial e Inclusiva;
b) os professores interessados deverão entregar os documentos pertinentes à classificação no dia 12 de dezembro de 2024, até às 11:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao Departamento de Planejamento e Administração;
c) os resultados serão divulgados no dia 12/12/2024, à partir das 15h, através do **"INSTAGRAM"** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nos grupos de **"WHATSAPP"**;
d) a partir do **dia 13/12/2024, às 11h, poderão recorrer do resultado preliminar**;
e) o resultado final estará disponível nas redes sociais **"INSTAGRAM"** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nos grupos de **"WHATSAPP", no dia 16 de dezembro de 2024, à partir das 11h.**
Artigo 5º - As vagas para Atendimento Educacional Especializado – AEE, serão disponibilizadas no dia da escolha de vagas, a ser definida e publicada pela SME.
§ 2º - Na hipótese de o Professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de abertura de vagas, este poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado por meio de Procuração redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na Legislação vigente, ou Procuração com firma reconhecida.
Artigo 6º - O direito de abertura de vagas será exercido mediante rigorosa ordem de critérios, sendo que todos os Professores deverão estar presentes ou representados por seu Procurador, no horário e local determinado para a respectiva sessão de abertura de vagas.
Artigo 7º - O Professor efetivo que não estiver presente ou representado por Procurador na abertura de vagas, deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, para a verificação de sua lotação.
Artigo 8º - O Professor efetivo que comparecer após iniciada a abertura de vagas e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher as aulas ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.
Parágrafo Único - É vedada a abertura de vagas para fins diversos dos previstos nesta Resolução.
ARTIGO 9º - É de responsabilidade da Equipe da Secretaria de Educação (Secretária de Educação, Diretora de Departamento de Planejamento e Administração, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Escolar e Chefe do Setor de Assistência Pedagógica ao Ensino Fundamental) acompanhar a abertura de vagas, assegurando ao Professor acesso durante a abertura das vagas.

ARTIGO 10 - A abertura de vagas, obedecerá aos critérios e normas estabelecidos abaixo:

A abertura de vagas da Rede Municipal será realizada em data a ser definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Os Professores do AEE deverão manter o atendimento individualizado, em consonância com as Resoluções e Normas em vigor;

A carga horária e a modalidade de atendimento pelo professor será definido por analise conforme segue:

Critério de Pontuação para classificação:
***a) Mestrado----------03**
***b) Pós na área da Educação Especial Inclusiva mínimo de 500 horas---01**
c) Outro curso de Pós na área de Educação-------01
d) Curso ABA mínimo 300 horas----------02
e) Dois anos de exercício na Educação----------01
f) Curso PROLEA mínimo 180 horas----------02
g) Pós específica AEE/cursando----------01
h) Pós específica AEE/total----------02

Obs. (*) "a" e "b" – (o critério de desempate será por tempo de serviço na matrícula do concurso)

§1º – É obrigatório a apresentação da documentação de cada curso, no ato da abertura de vagas.

§ 2º - Os cursos deverão ser validados por institutos como **NEUROSABER e RHEMA**.

ARTIGO 11 - A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará transporte para remanejar Professores de uma escola para outra, incluindo para atendimento domiciliar.

ARTIGO 12 - Após a realização da abertura de vagas, se algum Professor sentir a necessidade de efetuar troca, ficará a critério e vontade dos próprios Professores em realizar a permuta da escolha.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso houver troca na escolha de abertura de vagas, os Professores deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação para a realização do registro e assinatura de ata.

ARTIGO 13 - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 14 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de dezembro de 2024.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1121F22D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 - ID Nº 22824

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 - ID Nº 22824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: COMERCIAL HERZOG LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA PRESENTE, BOLAS DE FUTEBOL E BONECAS DE VINIL. A CONTRATAÇÃO SERÁ EFETUADA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM BASE NA PROPOSTA DE MENOR PREÇO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES DURANTE O NATAL DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 41.099,00 (Quarenta e Um Mil e Noventa e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1EE4A41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 085/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. DARIU OBLADEN, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 16 de dezembro de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de dezembro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:EB8968BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA DA SEPTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA (767ª) REUNIÃO GERAL, DA QUINTA (5ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA QUARTA (4ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

FLS. Nº 791
ATA DA SEPTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA (767ª) REUNIÃO GERAL, DA QUINTA (5ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA QUARTA (4ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS 17 HORAS, CONFORME CONVOCADA PELA SRA. PRESIDENTE EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024. COM PAUTA ÚNICA O JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE, VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. DARIU OBLADEN, *SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO*, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, VERIFICOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. ATO CONTÍNUO, A SRA. PRESIDENTE INFORMOU QUE ESTA CASA DE LEIS APROVOU EM 23/08/2021 O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, PROCESSO Nº (244416/18), RELATIVO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. APÓS, REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A AMPLA DEFESA DO GESTOR RESPONSÁVEL PELAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA DE LEIS DECIDIU MANTER A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO. DESTA FORMA, O PROCESSO ACIMA REFERENCIADO FOI ENCAMINHADO AO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS PARA O JULGAMENTO FINAL, CONSIDERANDO QUE O PLENÁRIO É SOBERANO EM SUAS DECISÕES, CONFORME DETERMINA A LEI. A SRA. PRESIDENTE INFORMOU AINDA QUE A PRESENTE VOTAÇÃO OCORRERÁ POR ESCRUTÍNIO SECRETO, E EXPLICOU DETALHADAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONTINHAM NAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO, QUE SERIAM AS SIGLAS:(DESAPROVO) AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017, CONTRARIANDO ASSIM, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – ACÓRDÃO Nº 054/19; REJEITANDO TAMBÉM O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA DE LEIS. (APROVO COM RESSALVAS) AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017, EM CONFORMIDADE COM O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – ACÓRDÃO Nº 054/19, SEGUIDO PELO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA DE LEIS. EM SEGUIDA, A SRA. PRESIDENTE DEIXOU LIVRE A PALAVRA AO SR. PATRIK MAGARI OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, CASO PRETENDESSE FAZER DEFESA ORAL PELO PERÍODO DE DUAS HORAS. APÓS, CONCEDERIA A OPORTUNIDADE AO DEPOIMENTO DE SUAS TESTEMUNHAS, PODENDO OS VEREADORES REALIZAR PERGUNTAS APÓS AS INDAGAÇÕES DA DEFESA. A SRA. PRESIDENTE INFORMOU QUE O PREFEITO PATRIK MAGARI HAVIA INFORMADO ATRAVÉS DE OFÍCIO QUE NÃO ESTARIA PRESENTE NA PRESENTE SESSÃO. NA SEQUÊNCIA, A SRA. PRESIDENTE DEIXOU LIVRE A PALAVRA AO PRESIDENTE OU MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA DE LEIS, CASO PRETENDESSEM FAZER AS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O PROCESSO, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE NENHUM MEMBRO DA COMISSÃO. FINALIZADA AS EXPLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES DO PROCESSO DE JULGAMENTO, A SRA. PRESIDENTE INICIOU A FASE DE VOTAÇÃO, COMO JÁ MENCIONADA, POR ESCRUTÍNIO SECRETO. ASSIM SENDO, SOLICITOU QUE O PRIMEIRO SECRETÁRIO, FIZESSE A CHAMADA POR ORDEM ALFABÉTICA DOS 9 (NOVE) VEREADORES PRESENTES, INICIANDO A CHAMADA PELO VEREADOR SR. ADILSON DOS SANTOS ROCIER E CONCLUINDO A CHAMADA PELO VEREADOR SR. WILSON DOS REIS. APÓS O ÚLTIMO VEREADOR FAZER O DEPÓSITO DO SEU VOTO NA URNA DIANTE DE TODOS OS PRESENTES, A SRA. PRESIDENTE CONVIDOU OS VEREADORES SRS. EDENILSON CARNEIRO E ANDRÉ LUÍS FREITAS PARA SERVIREM DE ESCRUTINADORES, OS QUAIS INICIARAM A CONTAGEM, CÉDULA POR CÉDULA, CONSTATANDO O SEGUINTE RESULTADO FINAL: 04 (QUATRO) VOTOS PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS E 05 (CINCO) VOTO PELA DESAPROVAÇÃO, OU SEJA, MENOS DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS VOTOS NECESSÁRIOS PARA A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. DIANTE DISSO, A SRA. PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLAROU APROVADA COM RESSALVAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. POR FIM, SOLICITOU QUE FOSSE ELABORADO DECRETO LEGISLATIVO DA MATÉRIA, PUBLICADO E ENCAMINHADO AS DEMAIS AUTORIDADES COMPETENTES SOBRE O PROCESSO. NADA MAIS PARA SE TRATAR A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA QUAL, EU, DARIU OBLADEN, PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O

DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

DARIU OBLADEN
1º Secretário

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

ADÍLSON DOS SANTOS ROCIER
2º Secretario

ANDRÉ LUÍS FREITAS
Vereador

ANTÔNIO MOTTIM
Vereador

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO
Vereador

WILSON DOS REIS
Vereador

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE
Vereador

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:765741A5

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 041/2024. ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 048/2017

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º A redação do art. 2º da Lei Municipal nº 048/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica proibida a instalação de obras ou empreendimentos que venham a alterar de forma significativa as condições naturais do Rio Turvo, em seus aspectos estéticos, físicos, químicos ou biológicos, **exceto** aqueles destinados à geração de energia, desde que devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes e que atendam aos padrões e requisitos estabelecidos pela agência reguladora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7DD42876

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 039/2024. DISPÕE SOBRE O A RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cerro Azul para o provimento de cargos efetivos, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§2º A fixação do número de vagas reservadas aos negros e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação durante todo o período de vigência do concurso em questão.

§3º Quando o número de vagas reservadas aos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 4° A observância do percentual de vagas reservadas aos negros dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
Art. 2° O acesso dos candidatos a reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 3° Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1°, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 4° Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1° Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2° Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3° Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5° Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se, como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 6° Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já nomeado ao cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 7° As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente a sua vigência.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3A4A48DD

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 070/2023 DECRETO DE N° 238/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do (a) servidor (a) público (a) **GRASIELA RIBEIRO LEAL**, certidão de óbito de nº163097 01 55 2023 4 00028 155 0004236 13, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 013/2023, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de retificação do decreto de concessão de benefício de pensão por morte de nº 070/2023 para que conste as duas filhas menores do falecido;

CONSIDERANDO que a LÁISA CAMILLY LEAL completou a idade de 21 (vinte e um) anos em 25/04/2024, data em que perdeu a qualidade de dependente e pensionista, nos termos do Art. 38, §7º, inciso II, da Lei Municipal nº 032/2007;

D E C R E T A:

Art. 1° - Entre a data de falecimento e 24/04/2024 Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a (o) senhor (a) **CELIO ROBERTO LEAL**, portador (a) do RG nº 8.132.650-9/PR e do CPF nº 027.854.019-80, **LÁISA CAMILLY LEAL** portador (a) do RG nº 8.178.290-3/PR e do CPF nº 045.483.529-96 e **LYARA SOFIA LEAL** portador (a) da MATRICULA 0846730155 2013 1 00097027 0021437 65, pelo falecimento de **GRASIELA RIBEIRO LEAL**, servidor (a) público (a), portador (a) do RG nº 8.178.290-6 /PR e do CPF nº 045.483.529-96, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01, Classe D, do Quadro de Cargos e Salários do Município, todos em IGUAL PROPORÇÃO (33%).

Parágrafo único. Os proventos do benefício da pensão por morte, citados no Art. 1º deste decreto, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de R$ **603,68 (seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, inclusive o décimo terceiro salário, **33% (trinta e três porcento) para cada pensionista**, e totalizando o montante de R$ **1.811,04 (um mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos).**

Art. 2° - De 25/04/2024 em diante, Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a (o) senhor (a) **CELIO ROBERTO LEAL**, portador (a) do RG nº 8.132.650-9/PR e do CPF nº 027.854.019-80 e **LYARA SOFIA LEAL** da CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 0846730155 2013 1 00097027 0021437 65, pelo falecimento de **GRASIELA RIBEIRO LEAL**, servidor (a) público (a), portador (a) do RG nº 8.178.290-6 /PR e do CPF nº 045.483.529-96, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01, Classe D, do Quadro de Cargos e Salários do Município, todos em IGUAL PROPORÇÃO (50%).

Art. 3° - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 4º - Os proventos do benefício da pensão por morte, citados no Art. 2º deste decreto, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de R$ **905,52 (novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, inclusive o décimo terceiro salário, **50% (cinquenta porcento) para cada pensionista**, e totalizando o montante de R$ **1.811,04 (um mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos)**.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de publicação do Decreto 070/2023, revogando-o no que for incompatível com o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BCB68E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
NOTA DE PUBLICAÇÃO RREO 4° BIMESTRE 2024

Nota de Publicação
RREO 4º Bimestre 2024
Criança e Adolescente - 4ºBimestre 2024
Retificado em 10/06/2024

O Município de Clevelândia Informa por meio deste que os, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria – RREO referente ao 5º Bimestre de 2024, e Relatório da Gestão da Criança e Adolescente do 5º Bimestre 2024, estão disponíveis na integra no portal Transparência do Município no endereço https://clevelandia.atende.net/transparencia/grupo/relatorios-legais, para atender o previsto na Lei Complementar 101/00 (ARTº 52 e 54); Instrução normativa 89/13-TCE, CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º parágrafo único), IN 36/09-TCE-Pr Instrução Normativa 166/2021.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7BC1207C

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°21/2024

LEI COMPLEMENTAR N°021/2024

Altera o artigo 84, e altera o inciso I e o §1° do artigo 113 da Lei Complementar nº 20/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Clevelândia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 84, da Lei Complementar Municipal nº 20/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"84. É facultativo ao servidor, converter em pecúnia, em até 1/3 (um terço) dos períodos adquiridos que tiver direito, no valor da remuneração na ocasião, mediante requerimento encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do término do próximo período aquisitivo.
§1° A conversão em pecúnia será analisada pelo Chefe do Poder Executivo, e somente será concedida se houver justificado interesse público e disponibilidade financeira da administração.
§2° A conversão prevista no caput deste artigo não constitui acréscimo patrimonial e possui natureza indenizatória, não incidindo sobre ela o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e a Contribuição Social Previdenciária.

Art. 2º Altera o inciso I e o §1° do artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 20/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
I – Por questões de saúde, que envolvam condições que requeiram atenção médica especializada ou contínua, do próprio servidor, ascendente e descendente, cônjuge e companheiro;
[...]
§1° Nos casos previstos nos incisos deste artigo, poderá ser autorizada a conversão de mais de 01 (uma) licença, em caráter excepcional, mediante análise individualizada, observada a disponibilidade financeira da Administração e interesse público, condicionada à análise e autorização do Chefe do Poder Executivo".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E4D3BE3C

GABINETE
DECRETO N°400/2024

DECRETO Nº 400/2024

Declara Vacância de Cargo Público de PROFESSORA por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, Inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 10 de dezembro de 2024, pela servidora pública municipal **RENILDE LURDE BORTOLINI DOLCI**, matrícula nº 229-1 nomeada pelo Decreto nº 52/1991, de 04 de Fevereiro de 1991, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2F4A168D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Colombo - Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Busato, nº 8005 – Centro – Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Vagner Brandão, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, nos termos do Processo Administrativo nº 557/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 e Processo Administrativo nº 703/2024, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 84.968.874/0001-27, com sede à Rua Vinte e Um de Abril, nº. 250, Centro, Pinhais-PR, por seu representante legal GILSON RENATO WASZAK, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 3.210.420-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.641.329-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 07/2023, cujo objeto consiste no serviço de locação de 30 (trinta) impressoras multifuncionais tanque de tinta A4 (impressão, cópia e digitalização) policromáticas, para uso da CONTRATANTE, com material de consumo incluso, exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, bem como o fornecimento de um sistema para gerenciamento de impressões.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta – Parágrafo Único do contrato original, decidem reajustar o valor que será considerado a partir de 12/12/2024, o valor mensal de R$ 2.367,71 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), totalizando por um período de 12 (doze meses) R$ 28.412,55 (vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). O valor reajustado de acordo com o IPCA (IBGE).
Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária.	FONTE
3339039999900000000	Câmara Municipal de Colombo

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Colombo, 12 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal De Colombo
VAGNER BRANDÃO –
Contratante

ALMAQ – Equipamentos Para Escritório LTDA
GILSON RENATO WASZAK –
Contratada

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do servidor Christopher Patrick Lopes da Silva,cédula de identidade RG nº 7966446-4 e CPF nº. 086.388.389-30, conforme disposto na Lei nº 1737/2023.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:EA13D52B

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E IPM SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.093.241/0001-82, com sede na rua Francisco Busato, 8005, centro, Colombo/PR, neste ato representado por seu Presidente, Vagner Brandão, portador da Cédula de Identidade n° 4.985.718-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.658.189-04.

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com sede na rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6ª andar da Torre Suden do Centro Executivo Carl Hoepcke, Centro, Florianópolis/SC.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de **licenciamento de uso para softwares que trabalhem integrado com a Administração Geral da Prefeitura Municipal de Colombo a fim de atender às exigências do SIAFIC**, sujeitando-se as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atualização do valor do contrato adota-se o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do período de 11/2023 – 10/2024, no percentual acumulado de 4,75%, segundo a Clausula 8ª, § 1º do contrato, conforme a seguinte tabela de reajuste:

Serviços	Valor atual	IPCA	Valor reajustado
Mensalidade	R$ 10.850,52	4,75%	R$ 11.366,80
Horas técnicas Customização	R$ 198,99	4,75%	R$ 208,46

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária.	**FONTE**
3339040080000000000	Câmara Municipal de Colombo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento será efetivada conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Colombo, 10 de dezembro de 2024.

Contratante	Contratada
VAGNER BRANDÃO	***ALDO LUIZ MEES***
Presidente	Representante Legal

FISCAL: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor MARCELINO ACROK,portador da cédula de identidade RG nº 5.6051.635-0 SSP/PRe do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:202F57CD

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA DA PORTARIA 60/2024

Acrescente-se na Portaria nº 60/2024, da Câmara Municipal de Colombo, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no dia 10 de dezembro de 2024, Edição nº 3170, o nome da Servidora Maria de Fátima Pinheiro Belletti.

Colombo, 10 de dezembro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:809036E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.032/2024

PORTARIA N.º 1.032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Comunicar o retorno da licença sem vencimentos da servidora pública municipal **ELILDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 082.366.269-11, RG n.º 9932753-7, matrícula n.º 14410, do cargo de Professora 20h, lotada na Escola Municipal Cristóvão Colombo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9A6C0282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.026/2024

PORTARIA N.º 1.026/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	**CPF**	**Nomeação**
ADRIELLE AMARAL NASCIMENTO	080.250.229-60	02/12/2024
JULIANE VALLE PINA RUFINO	046.759.489-95	02/12/2024

Art. 2°–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B4201A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.033/2024

PORTARIA N.º 1.033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ESTHER RAMOS SOARES DE OLIVEIRA** CPF n.º 056.479.196-26, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/12/2024.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SUELEN COSTA OLIVEIRA** CPF n.º 077.328.449-47, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 01/12/2024.

Art.3º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **EDIPO DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES** CPF n.º 063.727.859-35, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 01/12/2024.

Art.4º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **RAFAEL COSTA BEZERRA** CPF n.º 043.639.723-43, do cargo de ASSESSOR CONTÁBIL, a partir de 16/12/2024.

Art.5º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **HENRIQUE ABE OGAKI** CPF n.º 052.635.179-98, do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 16/12/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7C25A015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.034/2024

PORTARIA N.º 1.034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CLAUDENICE SANTINA DE OLIVEIRA** CPF n.º 000.368.699-02, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CLEONICE INES ROSA IEDEL** CPF n.º 359.796.159-20, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DILMA DO ROCIO SOUZA** CPF n.º 322.724.809-34, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IVONE CANDIDO DE JESUS** CPF n.º 814.837.599-20, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IZONETE AIRES DA SILVA** CPF n.° 630.483.889-15º, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Público Municipal **KARLA PATRICIA STEIN** CPF n.º 729.122.949-91, do cargo de PROFESSORA a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **KARLA PATRICIA STEIN** CPF n.º 729.122.949-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **LAERZIO CORDEIRO DA SILVA** CPF n.º 867.473.989-04, do cargo de SERVENTE, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA CONSUELO TAVARES COLTRO** CPF n.º 334.968.979-53, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade.

Art.10º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA VIDOLIN** CPF n.º 835.067.809-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.11º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **NAIR DE MEDEIROS** CPF n.º 763.106.129-72, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade.

Art.12º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSANA GLOCK DE SOUZA** CPF n.º 544.512.139-91, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.13º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Público Municipal **ROSANGELA DE AZEVEDO** CPF n.º 953.663.189-04, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.14º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Público Municipal **ROSANGELA DE AZEVEDO** CPF n.º 953.663.189-04, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.15º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSECLEA ESTEVAO** CPF n.º 965.671.129-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.16º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SOLANGE MOTA LIMA E SILVA** CPF n.º 147.891.978-75, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.17º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **WILMARY ROSANA XAVIER** CPF n.º 794.230.009-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.18º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MIGUEL DA SILVA FRANCA** CPF n.º 519.765.799-53, do cargo de SERVENTE, a partir de 02/12/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6B2D963A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.035/2024

PORTARIA N.º 1.035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Técnico, do contrato n.°639/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 013/2024, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da **Reserva Técnica do Museu Municipal Cristóforo Colombo**, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 270 - Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de 199,80m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, limpeza do terreno, fundações, supraestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio e pânico e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes,conforme segue:

Gestor de Contrato:
William Bernardes Silveira Duarte - RG n.° 2653048-DF, CPF n.º 035.491.951-25.

Fiscal de Contrato:
Antonio Cezar de Lima, portador do documento de Identidade/ RG 3868422-1, CPF nº 765.697.309-59.

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E77F73BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LEVE, MÉDIA E MOTOCICLETAS

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de mão obra especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO MECÂNICA LEVE, MÉDIA E MOTOCICLETA, com fornecimento de peças para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDORES:

MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA– CNPJ: 00.313.081/0001-80 com o lote: 1 no valor total de R$ 935.935,00,00 (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais). Com percentual de desconto de 40%.

STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 78.542.867/0001-66 com o lote: 2 no valor total de R$ 29.551,50 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Com percentual de desconto de 19%.

VALOR TOTAL: R$ 965.486,50 (novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal.

Dê-se publicidade.
Colombo, 10 de dezembro de 2024

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3873A22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024.

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.344.847/0001-58.
Fiscalização:A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade doSr. William Bernardes Silveira Duartee a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é deR$ 360.000,00(Trezentos e sessentamil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27de novembrode 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto -Prefeito Municipal.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:84189F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 639/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024.

Processo: 10635/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR -Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Contratada: Construtora Resolução Ltda,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.506.730/0001-18.
Fiscalização:A Gestãodo presente contrato será de responsabilidade daSr.ªMarinei Vidolin,a FiscalizaçãoAdministrativa doContrato da Sr.ªIngrith Roza Mendes Franco da Silva e a Fiscalização Técnica do Contrato do Sr.º Wellington Tscheppen.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Reserva Técnica do Museu Municipal Cristóforo Colombo, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 270 - Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de 199,80m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, limpeza do terreno, fundações, supraestrutura, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio e pânico e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos.
Valor:O valor máximoda contratação é deR$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência:O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 10 (Dez)meses,contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 06de dezembro de 2024.
Assinatura: MICHEL CECON.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:04421997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 003/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, nº 400 Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI**, CNPJ nº 20.650.807/0001-87, estabelecida na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 500, sala 02, bairro Centro, na cidade de Ivaí, estado do Paraná, CEP 84.460-000, telefone 42 99924-8172 , 42 999414676, e-mail critecivai@gmail.com, representada pelo Senhor Tiago Sansana de Cristo, profissão engenheiro Civil, portador da CIRG 7.765.258-2 SESP/PR, inscrito no CPF nº 046.569.509-47, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 118, bairro Centro, na cidade de Ivaí, CEP 84.460-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, realizar a divulgação das penalidades aplicadas a empresa **CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI** por descumprimento de obrigação ao contato 003/2023

E pelo descumprimento acarreta para a contratada, a aplicação das seguintes penalidades:

RESCISÃO CONTRATUAL:

Fundamento Legal:

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

PENALIDADES	VALOR DO CONTRATO	TOTAL
10% (dez por cento) do preço total do Contrato	R$ 930.564,73	R$ 93.054,47
Valor total da Multa		R$ 93.054,47

Além da aplicação da penalidade acima, opta-se pela aplicação também no disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos);

Contenda, 10 de dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:67DD00D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO (TOMADA DUPLA – VÁLVULA REGULADORA) PARA SISTEMA DE AR COMPRIMIDO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR TOTAL:R$ 11.560,89 - onze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos.
CONTRATADA: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ:37.955.443/0001-46.
DATA:10/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A1AAB42F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18°	JOCELEI PADILHA
19°	EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 10 de dezembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F9BE5A25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.189/2024

Súmula: Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2024, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA		
22.661.0010.2.083	Implantação do Parque Industrial		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.617	320.000,00
TOTAL 320.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) com cancelamento parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA		
22.661.0010.2.083	Implantação do Parque Industrial		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.617	320.000,00
TOTAL			**320.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:3CFC3405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 02 ao Contrato nº 33/2024 – Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO a META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R$ 49.252,92 para a execução de 08 bocas de lobos para complementar a drenagem das ruas e dissipadores de energia nos pontos de destinação da água, não previstos inicialmente e que mostraram importantes quando da execução do objeto. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:24CE8EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS 88 E 89 DE 2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 88/2024 – Inexigibilidade nº 13/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0025-00. Objeto: objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total R$ 72.777,00. O prazo de vigência: 06 (seis) meses contados do(a) da assinatura do contrato. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 89/2024 – Inexigibilidade nº 13/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.627.195/0001-60. Objeto: objeto do presente instrumento é a aquisição de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor total R$ 77.136,00. O prazo de vigência: 06 (seis) meses contados do(a) da assinatura do contrato. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:442D828A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO 15 DE 2024.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL DE CORONEL VIVIDA - AABB, CNPJ nº 78.676.301/0001-27. Objeto Repasse de recursos financeiros destinados a adequar e aperfeiçoar a infraestrutura da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 30.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 06 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:1AC03FBE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
REDE DE PROTEÇÃO RESOLUÇÃO 01/2024

REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2024
A Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Coronel Vivida Paraná, considerando a aprovação em reunião realizada em 04 de dezembro de 2024, consoante a Ata 02/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento à Situações de Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Protocolo Intersetorial de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência e o Formulário de Revelação Espontânea;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2024.

EMERSON PIZZI
Coordenador da Rede de Proteção

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:4DB45050

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
REDE DE PROTEÇÃO RESOLUÇÃO 02/2024

REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2024
A Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Coronel Vivida Paraná, considerando a aprovação em reunião realizada em 04 de dezembro de 2024, consoante a Ata 02/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e Anexo I, para o município de Coronel Vivida, bem como, para municípios conveniados no serviço de acolhimento institucional.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 10 de Dezembro de 2024.

EMERSON PIZZI
Coordenador da Rede de Proteção

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:97593C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 74/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 14.1333/2021, torna público, que a licitação regida pelo Edital 74/2024, objeto do processo: **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para ampliação de edificações, destinada à construção de solários nos CMEIS Vovó Cecília da Silva, Antiocho Pereira e Prof Maria Gaioski Busch,** com data de abertura no dia 25/11/2024 às 08h30min, foi considerada FRACASSADA.

Cruz Machado, 06 de dezembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:7CAC7D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 07 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:Alvino Moreira, com CNPJ 75.699.330/0001-16, com sede na Av Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste – CEP 85896-000. CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 5.941,88 (Cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

A finalidade da referida dispensa, é a Contratação de empresa para fornecimento de 14 KIT´S de Cesta de Natal aos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste - PR.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 10 de dezembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2E34F398

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 14/2024 - DISPENSA 07/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa Alvino Moreira, com CNPJ 75.699.330/0001-16, com sede na Av Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste – CEP 85896-000-Paraná, sob processo de dispensa de licitação nº. 07/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 14 KIT´S de Cesta de Natal aos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste - PR.

VALOR: R$5.941,88 (Cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo paras o fornecimento de todos os ítens será até 13 de dezembro de 2024.

Diamante D'Oeste-PR, 10 de dezembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C32240B1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 08 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa:ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO 03877234987, com CNPJ 24.100.187/0001-63, com sede na Av. Brasil, 488, Centro, no Município de Diamante D'Oeste – PR, CEP 85896-000. CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A finalidade desta referida licitação, é a contratação de empresa para realização das despesas de buffet completo para o encerramento das atividades do Legislativo Municipal de Diamante D´Oeste-PR do corrente ano.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 10 de dezembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B8056A75

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 15/2024 - DISPENSA 08/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 15/2024

Dispensa de Licitação nº 08/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO 03877234987, com CNPJ 24.100.187/0001-63, com sede na Av. Brasil, 488, Centro, no Município de Diamante D'Oeste – PR, CEP 85896-000, sob processo de dispensa de licitação nº. 08/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para realização das despesas de buffet completo para o encerramento das atividades do Legislativo Municipal de Diamante D´Oeste-PR do corrente ano.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: A confraternização acontecerá no dia 14 dezembro de 2024.

Diamante D'Oeste-PR, 10 de dezembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0178CD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2412/2024

DECRETO Nº 2412/2024
DATA: 10/12/2024

SÚMULA: Aprova Sub-divisão do Lote Urbano nº 145-1 do Perímetro Urbano do Município de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA

ART. 1° Fica aprovada nos termos da **Lei Municipal n° 473/2024 de 17/10/2024** a Planta de subdivisão e denominação do **Lote Urbano N° 145-1** (Cento e quarenta e cinco um) com a **área total de 1.683,21 m²**, localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D Oeste PR - Estado do Paraná. Registrado na **Matricula nº 20,276,** do CRI desta Comarca, de Propriedade da **Sra. CLARICE JOSE DOMINGOS,** portador (a) do MF/CPF N,º 874.217.639-53 Formando os LOTES URBANOS: Nº 145-1-5 COM AREA de 629,13 M², E LOTE URBANO Nº 145-1-6, COM A ÁREA DE 579,70 M².

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO Nº145-1 (Remanescente do DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº145-1, inscrito na **Matricula . 20.276**, com área de **1.683,21 M2,** constituído de parte do Lote Rural nº145, da Gleba nº 04, localizado o imóvel denominado "Rio Paraná", Nesta Cidade de Diamante Do Oeste, e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações e limites:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
LOTE URBANO N.º 145-1, COM ÁREA DE 1.683,21 m2

AO NORDESTE: Com a Rodovia PR-488, numa distância de 32,95 metros, em azimute de AZ.309º14'25";
AO SUDESTE : Com o Lote Urbano nº145-1.1, numa distância de 52,00 metros, em azimute de 43º18'44";
AO SUDOESTE : Com o Lote Urbano nº145-A, numa distância de 33,40 metros, em azimute de 133º23'57";
AO NOROESTE : Com o Lote Urbano nº14-1-6, numa distância de 49,61 metros, em azimute de 43º56'07".

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO Nº 145 -1.5 (do DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº145-1, Mat. 20.276), com área de 629,13 m2, da Gleba nº 04, localizado o imóvel denominado "Rio Paraná", Nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações e limites:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
LOTE URBANO N.º 145-1.5, COM ÁREA DE 629,13 m2

AO NORDESTE : Com a Rodovia PR-488, numa distância de 13,06 metros, em azimute de AZ.309º14'25";
AO SUDESTE : Com o Urbano nº145-1.6, numa distância de 48,80 metros, em azimute de 43º55'55";
AO SUDOESTE : Com o Lote Urbano nº145-A, numa distância de 13,02 metros, em azimute de 133º23'57";
AO NOROESTE : Com o Lote Urbano l nº145-1.4, numa distância de 47,85 metros, em azimute de 39º07'04".

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO Nº 145 -1.6 (do DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº145-1- Matrícula 20.276, com área de 549.70 m2, da Gleba nº 04, localizado o imóvel denominado "Rio Paraná", Nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações e limites:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
LOTE URBANO N.º 145-1.6, COM ÁREA DE 549.70 m2

AO NORDESTE : Com a Rodovia PR-488, numa distância de 11,21 metros, em azimute de AZ.309º14'25";
AO SUDESTE : Com o Urbano nº145-1, numa distância de 49,61 metros, em azimute de 43º56'07";
AO SUDOESTE : Com o Lote Urbano nº145-A, numa distância de 11,17 metros, em azimute de 133º23'57";
AO NOROESTE : Com o Lote Urbano l nº145-1.5, numa distância de 48,80 metros, em azimute de 39º07'04".

Aos Vinte Dez Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte Quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Aos Vinte Nove Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Vinte Quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:FBDA6338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160/2024

PORTARIA N° 160/2024
10/12/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Ornelio Wolschick, secretario de saúde, lotado na secretaria municipal de saúde, referente à viagem para a Curitiba – PR; nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, para participar da cerimônia de anuncio de investimentos, destinados aos serviços de saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B7462192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2414/2024 DE 10/12/2024

Decreto nº 2414/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
453 - 3.3.90.30.00.00 35182	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.10.302.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal	
441 - 3.3.90.30.00.00 3358	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00

Total Suplementação: 10.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4658B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 71

EXTRATO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"PAMELA UTIKOSKI PONCIANO DOS SANTOS LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 246/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 71/2024. OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos automotivo e aquisição de peças, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, médios e pesados, ônibus, maquinário e equipamentos agrícolas pertencentes a frota do Município, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 411/2024, datado de 10-12-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 10 de Março de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"PAMELA UTIKOSKI PONCIANO DOS SANTOS LTDA - ME", inscrita no CNPJ: 29.583.412/0001-83.	12.288,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8A5D1EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 72/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 230/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Sob Nº. 72/2024, Menor Preço por lote. A Contratação de empresa especializada para execução de duas quadras poliesportiva em grama sintética (conforme projeto de engenharia e planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro em anexo) que serão construídas nos seguintes endereços: Avenida Rio de Janeiro, canteiro central entre as quadras 39 e 40, zona urbana; Diamante D'Oeste - PR. Rua projetada "E", Quadra 01, Lotes 09, 10 E 11, Vila União, Diamante D'Oeste – PR, para atender a Emenda Especial nº 202431760010- disponibilizada a este município através do Deputado Federal Dilceu Sperafico através do Ministério da Fazenda, e Secretaria Municipal de Obras Urbanismos e Viação do Município de Diamante D'Oeste/PR, os serviços deveram ser entregues conforme descrito no contrato, após o solicitado, contrato com vigência até 05-12-2025.

Empresa Contratada	Lote	Valor Global R$
"C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - LTDA", CNPJ sob nº. 31.054.480/0001-05; Contrato sob nº 412/2024.	01.	288.900,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8E782A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 7h30min, para a votação em primeiro turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 056/2024 - Aprova o Loteamento Bela Vista e dá outras providências.

II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 8h00, para a votação em segundo turno da seguinte matéria:

a) Projeto de Lei 056/2024 - Aprova o Loteamento Bela Vista e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
em nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:865ACDF7

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 233, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis,

D E C R E T A

1º Tornar público que esta Casa de Leis votou e aprovou o Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos do exercício financeiro de 2023, representado pelo processo nº 197602/24 – Acórdão de Parecer Prévio nº 318/24, o qual concluiu pela regularidade das contas.
2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:C27694C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21497/2024

DECRETO Nº 21497/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Cristiane Maria Curioletti de Menezes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) a servidora **CRISTIANE MARIA CURIOLETTI DE MENEZES**, matrícula funcional 15024-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, no período de 29 de novembro a 06 de dezembro de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:680E1BDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21501/2024

DECRETO Nº 21501/2024

Revoga o Decreto nº 20253/2024 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Cleubia Farias de Sousa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculddae UniBF,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 20253/2024 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **CLEUBIA FARIAS DE SOUSA**, matrícula funcional 17601-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:792660C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21502/2024

DECRETO Nº 21502/2024

Revoga o Decreto nº 20541/2024 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Odirlei Galon.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade Cruzeiro do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 20541/2024 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **ODIRLEI GALON**, matrícula funcional 19239-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de dezembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52DB813F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21503/2024

DECRETO Nº 21503/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Ozana Delavi Cecilio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) a servidora **OZANA DELAVI CECILIO**, matrículas funcionais 19517-1 e 20049-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia e Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, no período de 02 de 09 de dezembro de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3EAD740

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21504/2024

DECRETO Nº 21504/2024

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial;
47 Fornecimento de Pedras Irregulares;
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
49 Serviços Securitáriosem geral;
50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
51 Serviços na área de segurança do trabalho;
52 Publicação de atos oficiais do Município;
53 Serviços de telefonia;
54 Fornecimento de cestas básicas;
55 Auxílio funeral;

56 Fornecimento de pneus;
57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.
Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.
Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.
Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 21413/2024.
Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:852ADE1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 21488/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3168, página 106) em 06 de dezembro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

A partir de 05 de dezembro de 2024

Leia-se:

A partir de 18 de dezembro de 2024

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2024.

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D6F2E90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 INSCRIÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 INSCRIÇÃO PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Inscrição para Jornada Suplementar 2025

Luis Carlos Turatto – Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e especificamente com base no disposto no artigo 47 da Lei 1416/2008, publicada em 08 de abril de 2008, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O regulamento que estabelece normas e procedimentos para a inscrição de prestação de serviços e formação de cadastro de reserva para o ano de 2025 em regime de JORNADA SUPLEMENTAR, dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e Professores de Educação Infantil – 20 horas, conforme definido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei nº1416/2008), em especial no Capítulo VIII Seção II que trata da Jornada Suplementar.
A inscrição obedecerá ao seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO	21/01/2025 a 22/01/2025
CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PELA COMISSÃO	23/01/2024
DIVULGAÇÃO e PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	24/01/2024

Participação

Todos os profissionais do Magistério, sendo titular de cargo de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infanitl – 20h, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, com carga horária de 20 horas semanais em acordo com o Art. 47 da Lei 1416/2008 interessados em assumir Jornada Suplementar ou segundo período até o máximo de 20 horas semanais.
Em conformidade com a Lei 1416/2008 o professor que assumir a Jornada Suplementar, terá como vencimento base o piso profissional da titulação, nível inicial, de acordo com a tabela salarial, sendo garantida a função devida, quando for o caso, de conformidade com esta Lei.
Dos requisitos

Apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de habilitação que possuir (diploma ou histórico de Magistério, Licenciatura, Pós e mestrado na área da Educação) e contracheque em anexo na ficha de inscrição.
A validação da inscrição no presente concurso só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste edital, conforme item anterior.
A inscrição, com os documentos em anexo, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação para a Equipe de Ensino até o dia 22 de janeiro de 2025, até 17 horas.
O professor que se encontrar em período de estágio

probatório ou em substituição de regência não receberá gratificação pelo exercício em docência de Classe Especial, Sala de Recurso ou Educação do Campo;
Da classificação
A classificação dos professores inscritos dar-se-á de acordo com a Lei1416/2008 Art. 16
respeitando os incisos:

– a escolha de professor para assumir o período extraordinário, em função docente, dar- se-á através de avaliação classificatória dos interessados, tomando por base o resultado obtido com a soma de títulos e o tempo de serviço prestado no município, exceto para docência em Sala de Recurso e Classe Especial;
– na definição do inciso anterior, será considerado 0,5 (meio) ponto por ano de serviço e, para a formação os seguintes valores: magistério 01 (um) ponto; licenciatura plena 02 (dois) pontos; especialização lato senso na área da educação 03 (três) pontos e especialização stricto senso na área da educação 04 (quatro) pontos.
Em caso de empate nos critérios de titulação para ordem de classificação será considerado a maior idade do candidato.
Da publicação dos resultados
Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento da Comissão de Gestão, nomeada pela Portaria Nº 109/2024, o acompanhamento do processo de classificação dos inscritos para vagas de jornada suplementar.

O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no
endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site da Prefeitura http://doisvizinhos.pr.gov.br, no dia 24 do mês de janeiro de 2025.

Após a convocação o Professor terá dois dias úteis para assinar o Termo de Aceitação de Vaga, caso não compareça no prazo determinado será registrado o Termo de Não Comparecimento.
Os casos omissos deverão ser decididos pela Secretaria de Educação e Comissão de Gestão.
Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS no dia 08/02/2022.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2024.

ANEXO

Ficha para Jornada Suplementar 2025

Nome:.....
Telefone: ( ).....
Endereço: .....
Formação nível médio:..... Graduação: .....
Especialização:.....
Turno em que trabalha: ( ) matutino ( ) vespertino Escola em que está atuando. Vaga: ( ) fixa
( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura: Matrícula
funcional: .....
Pontuação: (preenchimento exclusivo pela Comissão de Gestão)

Formação	**Pontos**
Magistério	
Licenciatura plena	
Especialização na área da educação	
Mestrado na área da educação	
Tempo de serviço	
TOTAL	

Observação: Anexar os documentos.
Declaro estar ciente das instruções contidas na
Normativa Nº 002/2024.

Assinatura do candidato Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE **JORNADA SUPLEMENTAR 2025**

Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento.....

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF03658F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 182/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 182/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E.P.S. Vigilância e Segurança Ltda - CNPJ nº 51.461.398/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço - Acresce ao contrato o valor de R$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura	04 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDE80B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 092/2024

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 103/2024, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, sobre o lote 05 da quadra 14, na Rua Hermínio Perondi, Centro, no município de Flor da Serra do Sul - PR. Registrado sob o número nº 3.054 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, com área total de 580,00m², sendo 180 m² de área construída, o qual será utilizado para a nova Sede da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul em caráter temporário, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 10/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	**Total (R$)**

RONALDO C SCATOLA & CIA LTDA CNPJ: 04.908.365/0001-70	R$ 50.865,00 (Cinquenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Flor da Serra do Sul-Pr, 10 de Dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:70DDB67E

RECURSOS HUMANOS
ATA TRANSMISSÃO DE POSSE 88/2024

ATA Nº 88/2024
Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 07h40min, estando presentes o Sr. Nelson Aloísio Kunsler – Prefeito Municipal em Exercício, Prefeito Licenciado o Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR, secretários e servidores. Após os cumprimentos deu-se início a reunião onde o Sr. Nelson Aloísio Kunsler, fez um breve relato das atividades realizadas durante o período em que esteve à frente do Executivo Municipal deixando o Prefeito Municipal a par dos acontecimentos. Após agradeceu todos os secretários e servidores presentes pelo apoio recebido durante este período e transmitiu o Cargo de Prefeito ao Senhor VALMOR FELIPE JUNIOR que retorna das suas férias e assume o Executivo Municipal em **10/12/2024 (dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro).** O Prefeito VALMOR FELIPE JUNIOR agradeceu ao Sr. Nelson Aloísio Kunsler por ter estado no comando do município neste período. E como nada mais há a constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:49AECE7A

RH
PORTARIA 466/2024

PORTARIA Nº 466/2024
PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **DIRCE GIACOMINI FANTIN MUCZINSKI**, inscrita no RG nº 65053390 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01/12/2024 até 01/05/2025, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/12/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BDD5BC90

RH
PORTARIA 467/2024

PORTARIA Nº 467/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias para a servidora pública municipal, Sra. **KENNY COUTINHO MATTOS ROSA**, inscrita no RG sob nº 127246319 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA PEDIATRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo 20 (vinte) dias a partir de 11 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Sendo 30 (trinta) dias a partir de 31 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às atividades em 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DABD7DB8

RH
PORTARIA 468/2024

PORTARIA Nº 468/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 – PROCESSO Nº 92/2024.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 –, Processo Nº 92/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, sobre o lote 05 da quadra 14, na Rua Hermínio Perondi, centro, no Município de Flor da Serra do Sul-PR. Registrado sob o número nº 3.054 no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, com área total de 580,00m² de área construída, o qual será utilizado para a nova sede da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul em caráter temporário.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal Titular
	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal Suplente
	LIANE DAMO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C949E85A

RH
PORTARIA 469/2024

PORTARIA Nº 469/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VVALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LAIS SOUZA ZANELLA**, inscrita no CPF sob Nº 061.874.969-14, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 11 de dezembro de 2024.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:39A54F52

RH
PORTARIA 470/2024

PORTARIA Nº 470/2024

REVOGA PORTARIA Nº 457/2024

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e Considerando a necessidade da administração:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR PARCIALMENTE a partir de 11 de dezembro de 2024 a Portaria Nº 457/2024, que concedeu férias para a servidora Sra. **LIANE DAMO,** portadora do RG Nº 8.613.566-3 – SSP-PR, exercendo o cargo de Secretária de Administração e Finanças, lotada na Secretaria de Administração e Finanças. Podendo esta gozar o restante de suas férias em nova data a ser definida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de dezembro de 2024..

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A5A80575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4.622, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO 4.622, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia o Comitê Executivo de Saneamento para atuar no âmbito do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

ANTÔNIO EMERSON SETTE, Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem o **COMITÊ EXECUTIVO DE SANEAMENTO** do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico:
- Coordenador Geral: Denise Fanelli Takata Ferreira;
- Auxiliar Coordenador: Gustavo Henrique Beraldi Maraldi;
- Secretário(a): Maria Luiza Begnossi Penha de Souza.

Art. 2º - A duração do COMITÊ EXECUTIVO DE SANEAMENTO, coincidirá com a duração dos trabalhos necessários à elaboração e aprovação final do PMSB.

Art. 3º - Compete ao COMITÊ EXECUTIVO DE SANEAMENTO:
I – Avaliar o diagnóstico da situação dos serviços de saneamento básico do município;
II – Avaliar estudos, projetos e planos existentes referentes ao saneamento e com outros que tenham relação com este;
III – Propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 4.605, de 14 de novembro de 2024.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 9 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:B4086900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4.623, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO 4.623, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia a Equipe Coordenadora do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

ANTÔNIO EMERSON SETTE, Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a **EQUIPE COORDENADORA** do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico:
- Coordenador Geral: Denise Fanelli Takata Ferreira;
- Auxiliar Coordenador: Gustavo Henrique Beraldi Maraldi;
- Secretário(a): Maria Luiza Begnossi Penha de Souza.

Art. 2º - A duração da EQUIPE COORDENADORA, coincidirá com a duração dos trabalhos necessários à elaboração e aprovação final do PMSB;

Art. 3º - Compete à EQUIPE COORDENADORA:
- Realizar os trabalhos iniciais de planejamento do processo de elaboração do Plano, a partir da compreensão do Termo de Referência, bem como de providenciar a indicação dos membros da administração que devem integrar o Comitê Executivo do Plano e o Grupo Consultivo de Saneamento.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 4.604, de 14 de novembro de 2024

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 9 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:38745E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: VGA REFRIGERACAO LTDA
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Clube Social de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Vigência do contrato: Até 08/12/2025.

Flórida, 09 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:06800A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
VCA AUTOMOTORES LTDA, com o valor de R$ 406.783,00 (quatrocentos e seis mil e setecentos e oitenta e três reais).

Total Geral Homologado: R$ 406.783,00 (quatrocentos e seis mil e setecentos e oitenta e três reais).

Flórida, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E756BF79

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA

Dispõe sobre convocação de conselheiro tutelar suplente, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares titulares em período de férias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, Decreto Nº 4.395 de 18 de dezembro de 2023 e a deliberação ocorrida em 25 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO, o não comparecimento e a desclassificação automática da 1ª suplente convocada após expirado o prazo de comparecimento descrito na Resolução Nº 009/2024 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar como conselheiro tutelar o 2º suplente, **RENAN ELVIS DA SILVA**, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares em período de férias como descrito na Resolução Nº 008/2024 - CMDCA.

Art. 2º - O convocado deverá comparecer, no período de **11/12/2024 à 13/12/2024** no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flórida, localizado a R. São Pedro, 443, Flórida - Paraná, para entrega de documentação pessoal e procedimentos de contratação.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do convocado, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.
§1º Caso o conselheiro tutelar suplente não compareça na data determinada e recuse-se a assinar o Termo de Desistência, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente a partir do primeiro dia útil após expirado o prazo de comparecimento descrito no 2° art.
§2º Caso o conselheiro tutelar suplente não tenha interesse em ocupar o cargo provisoriamente poderá assinar o Termo de Desistência antes da finalização do período de convocação, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.

Art. 4º - O convocado deverá comparecer, no dia **06/01/2025** às 08h00min, a sede do Conselho Tutelar de Flórida, localizado a R. Agostinho Moreira, 380, Flórida - Paraná, para início das atividades e atribuições do cargo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Flórida, 10 de dezembro de 2024.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:8A5F96C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 4/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SIX PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)
OBJETO: "Dilatação do prazo de execução através da revisão do Contrato Administrativo nº 7/2024 do Pregão Presencial nº 4/2023 qual tem por objeto a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.535,51 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e

sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos."
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato acima descrito, permanece inalterado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato terá uma prorrogação de 120 (cento e vinte dias), com finalização do prazo em 18 de Junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4E793640

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°41/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº28/2023

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 10 de dezembro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 18/12/2024, às 08:30H**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br/

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR** -, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, POR MEIO DO CONVÊNIO PMFDJ E ITAIPU
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:324A978B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº: 03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº: 03/2024

A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei n.º 927/2021.
a) abertura de inscrições aos interessados para registro de candidatura às eleições aos cargos de Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, a serem regidas nos termos das legislações e regulamentos supracitados, bem como pelo presente edital;
b) convocação das eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
As Instituições Educacionais Municipais Públicas que participarão do pleito eleitoral, visando a Eleição de seus Diretores são as seguintes:
Escola Municipal Padre Emílio Barbieri (incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a educação infantil);
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
A escolha da direção para as Instituições Educacionais acima citadas dar-se-á por meio de eleição direta e secreta, com a participação da comunidade escolar, conforme prevê o artigo 3° da Lei Municipal 927/2021.
Nos Estabelecimentos de Ensino que não houver inscrições de candidatos, será realizada nomeação da direção pelo Chefe do Executivo Municipal, pelo prazo máximo igual a aqueles eleitos pelo voto.
A Instituição Educacional que possuir alunos no período noturno poderá contar com um (a) diretor (a) auxiliar com 20 (vinte) horas semanais, para compor a equipe diretiva, o (a) qual deverá também registrar sua candidatura na chapa do (a) candidato (a) a diretor (a), no ato da sua inscrição, com os mesmos requisitos estabelecidos ao cargo de diretor (a).
Nos casos de afastamentos legais da direção, com prazos inferiores à 15 (quinze) dias, responderá pela Instituição o diretor auxiliar.
Nos casos de afastamento acima de 15 (quinze dias) com licença maternidade e licença médica, o Chefe do Poder Executivo poderá indicar outro profissional para responder pela direção da Instituição até que perdure o afastamento.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições para os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer, deverão ser realizadas presencialmente junto à Secretaria de Educação, situada no Auditório Municipal João Maurina, Rua General Osório, 510, Bairro Centro – CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão-PR. O período das inscrições tem seu início às 08 (oito) horas do dia **11 de Dezembro de 2024**, e o seu encerramento as **11:30** horas do dia **13 de Dezembro de 2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF cumulado com o horário Oficial de expediente da Secretaria de Educação.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo disposto no item 2.1. acima, bem como não serão aceitas via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail, WhatsApp ou quaisquer outras redes sociais existentes).
Informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação e Comissão Eleitoral no endereço supracitado, em horário comercial.

DAS EXIGÊNCIAS PARA AS INSCRIÇÕES
Os (as) interessados (as) em candidatar-se para concorrer às eleições para direção das Instituições Educacionais citadas no Item 1.1. deste Edital, deverão preencher os critérios exigidos, comprovar e cumprir o estabelecido na Lei n.º 927/2021 e demais disposições vigentes aplicáveis a espécie.
Poderão candidatar-se às eleições para Diretores e Diretor Auxiliar, os integrantes do Quadro de provimento efetivo do Magistério Público Municipal de Foz do Jordão, que apresentem e comprovem cumulativamente aos seguintes requisitos:
Pertencer ao Quadro de provimento efetivo do Magistério Municipal (concursados). A comprovação deste requisito se dará por cópia da portaria de nomeação do candidato.
Estar no exercício efetivo de seu cargo no município pelo período mínimo 03 (três) anos, contados retroativamente da data final da inscrição. A comprovação se dará por meio da declaração emitida pelo RH de que o candidato não esteja em estágio probatório e que sua situação esteja regular junto ao Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal.
Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos cinco anos a contar retroativamente da data da inscrição. A comprovação se dará pela declaração emitida pelo RH.
Possuir formação em nível superior de graduação plena em Pedagogia. Tal comprovação se fará através de cópia de certificados/diplomas, devidamente reconhecidos pelo MEC.
Não possuir incompatibilidade de horário de trabalho para o exercício da direção. Comprova-se tal exigência através de declaração expedida pelo (a) próprio (a) candidato (a), sob as penas da lei, que demonstre sua disponibilidade de horários e ausência de outros vínculos empregatícios impeditivos. O modelo a ser utilizado é disposto no anexo deste Edital (Anexo II).
Apresentar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, título de eleitor do município de Foz do Jordão, certidão de registro de

nascimento ou casamento, comprovante de endereço do Município de Foz do Jordão).
Possuir idoneidade moral, comprovada por certidões negativas de registro de ações de ordem criminal, sendo: Certidão Judicial Cível; Certidão Judicial Criminal e Certidão Judicial para Fins Eleitorais. Disponiveis no endereço eletronico - https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?string_cpf
Atestado médico (dos últimos 90 dias) que comprove que o candidato esteja em plenos poderes para assumir o cargo.
É vedado ao candidato concorrer simultaneamente em mais de uma instituição educacional.
No ato do pedido de inscrição, os documentos ora requeridos deverão ser entregues em cópia simples.
Todos os documentos devem ser entregues em envelope lacrado.
No ato da inscrição apenas será emitido o número da inscrição do(a) candidato(a).
A conferência dos documentos será realizada após o término do período de inscrição pela comissão eleitoral.
Não serão aceitos documentos fora do prazo disposto no Edital.
Termo de Conhecimento assinado pelo candidato (Anexo III).

DA IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Finalizado o período das inscrições, após análise da documentação apresentada por todos os candidatos, a Comissão Eleitoral decidirá pelo deferimento e/ou indeferimento de cada requerimento de inscrição para registro de candidatura, publicando-se tal decisão.
Será indeferida a inscrição de candidatura do(a) candidato(a) que não preencher quaisquer dos requisitos exigidos no edital.

CRONOGRAMA
A eleição para direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas será realizada dentro do seguinte Cronograma (considerando sempre o horário oficial de Brasilia-DF):
Início do período das inscrições: **às 08h00min do dia 11/12/2024.**
Término do período das inscrições: **às 11h30min do dia 13/12/2024.**
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas: **16/12/2024.**
Prazo para impugnação de inscrições deferidas e para recurso contra as indeferidas: até às **17h00min** do dia **17/12/2024.**
Prazo para manifestação do candidato que teve sua inscrição de candidatura impugnada: até às **14h00min** do dia **18/12/2024.**
Homologação das inscrições de candidaturas aptas ao pleito eleitoral, por Instituição Educacional: **19/12/2024.**
Início do período da Campanha eleitoral: **19/12/2024**, a partir da disponibilização da publicação no Diário Oficial do Município.
Entrega da listagem de votantes pelas instituições de ensino à Comissão Eleitoral, conforme matricula do **ano letivo de 2024.**
Término do período da Campanha eleitoral: **às 23h59min do dia 21/01/2025.**
Realização da eleição: **das 08h00min às 17h00min do dia 24/01/2025**.
Realização da ata do resultado da eleição: **no dia 24/01/2025**, após o encerramento das votações e apuração dos votos.
Publicação pela Comissão Eleitoral do resultado das eleições no Auditório João Maurina após término do pleito eleitoral:
Apresentação de recurso contra o resultado das eleições será recebidos até **às 15h00min do dia 26/01/2025 pela comissão eleitoral, via e-mail: fozeducacaosecretaria20@gmail.com**
Homologação e publicação do resultado final da eleição, e publicação da decisão sobre recursos: **até 27/01/2025.**

DO DIA, HORÁRIOS E LOCAIS PARA AS ELEIÇÕES
As eleições ficam por este Edital convocadas para realização no dia 24/01/2025 nos seguintes locais e horários:

Local de Votação	VAGAS	Horário
Auditório João Maurina	**01 DIREÇÃO E 01 DIREÇÃO AUXILIAR – EMPEB**	08h00min às 17h00min
Auditório João Maurina	**01 DIREÇÃO – CMEI**	08h00min às 17h00min

DA COMISSÃO ELEITORAL
A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º 085/2024 e suas eventuais alterações, será a responsável pela condução dos trabalhos para as eleições, desempenhará todas as atribuições e responsabilidades dispostas pela lei.

DA CAMPANHA ELEITORAL
A campanha eleitoral:
Ocorrerá após a homologação das candidaturas, conforme item 5.1.6 deste Edital;
A propaganda eleitoral deverá ter seu término no prazo definido, com recolhimento de todos os materiais de campanha pelo próprio candidato, cabendo a Comissão Eleitoral fiscalizar o cumprimento deste dispositivo;
É vedado aos candidatos fazer campanha dentro dos estabelecimentos de ensino, bem como também dentro de qualquer órgão público.

DA MESA RECEPTORA
Os componentes da mesa receptora deverão ser procedentes da Instituição Educacional onde ocorrerão as eleições, e deverão ser designados pela comissão eleitoral.
Não poderão participar da mesa receptora:
9.2.1 Os candidatos e/ou seus parentes ainda que por afinidade, até segundo grau, e bem assim o cônjuge ou companheiro;
9.2.2 Pessoas menores de 18 anos.
9.2.3 Os candidatos individual e/ou chapa podem indicar 1 fiscal, para acompanhar o proceso da eleição, sendo que o nome do mesmo deve ser repassado junto à comissão eleitoral 24h de antecedencia do pleito eleitoral;

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO
10.1 As eleições ocorrerão conforme previsto no item 6.1 neste edital, seguindo o regramento disposto na lei 927/2021.
10.1.1 Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém poderão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfiram nos trabalhos.
Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação por parte da Comissão Eleitoral, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.
Cada urna de votação será devidamente lacrada pelos membros da mesa de votação, na presença dos fiscais, antes do início da votação, lavrando-se a respectiva Ata.
Serão declarados nulos os votos cujas cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral não contenham:
O carimbo da Instituição Educacional;
A rubrica dos membros da mesa receptora;
Não estejam marcadas/assinaladas no local da votação ou da classe representativa votante, ou estejam assinaladas em mais de uma quadrícula;
10.1.5.4 Que contenham quaisquer expressões, frases ou palavras de baixo calão/ofensivas.
5As cédulas não marcadas/assinaladas ou sem quaisquer indicações do voto pelo eleitor serão consideradas como votos em branco.

DOS ELEITORES
11.1. Poderão votar:
11.1.1. Os professores concursados do município de Foz do Jordão, que atuam nos estabelecimentos de ensino onde ocorrerem às eleições;
11.1.2. Os demais servidores **concursados** do município de Foz do Jordão, que atuam no respectivo estabelecimento de ensino onde ocorrem as eleições;
11.1.3. O pai ou a mãe ou, ainda, o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado no ensino, permitindo um único voto em cada instituição, independentemente do número de filhos ou representados matriculados naquela instituição. Conforme lista de matricula do ano letivo de 2024.
11.1.4. Alunos (as) maiores de 18 (dezoito) anos, estes poderão diretamente exercer seu direito de voto, considerando sua capacidade civil;
11.1.5. Os eleitores que tiverem vínculo representativo em mais de uma instituição educacional poderão votar em cada instituição conforme a sua representatividade, conforme vinculo do ano letivo de 2024;
11.1.6. Os eleitores deverão apresentar-se no dia da votação, portando Documento Oficial de Identificação com foto (CNH, RG ou carteira profissional).

DO PESO DOS VOTOS
Peso 01 (um) para votos de professores e demais servidores concursados conforme emprego (vínculo) na EMPEB e ou/CMEI no ano letivo de 2024 do município de Foz do Jordão que atuam no respectivo estabelecimento de ensino;
Peso 01 (um) para pai, mãe ou responsável legal por aluno regularmente matriculado referente ao ano letivo de 2024;
Peso 01 (um) para aluno maior de 18 anos votante;

DA APURAÇÃO DOS VOTOS
13.1. Após o encerramento da votação, as urnas de votação serão devidamente lacradas pelos membros da mesa de votação na presença dos fiscais, passando-se imediatamente a apuração dos votos, que será procedido pelos membros da mesa no mesmo local de votação, na presença dos candidatos, fiscais e um membro da Comissão Eleitoral no local da votação.
13.2. Os candidatos poderão acompanhar a contagem, desde que não interfiram nos trabalhos.
13.3. O resultado anunciado deverá ser registrado em na Ata da eleição, a qual será elaborada e assinada pelos membros da mesa, pelos fiscais, e pelos candidatos presentes.
13.4. A apuração será iniciando pelos votos dos candidados a direção da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri. Na sequência serão contabilizados os votos dos candidatos a direção do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, podendo o candidato acompanhar, desde que não interfira nos trabalhos.
13.5. Será considerado eleito o candidato e/ou chapa que obtiver o maior número de votos válidos, sendo que o total de votos válidos será verificado pela comissão eleitoral.

DOS RESULTADOS E SUA HOMOLOGAÇÃO.
Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos do total dos votos válidos;
Após o término da apuração, a Ata da eleição deverá ser imediatamente encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, e a comissão eleitoral deverá publicar o resultado da eleição no local da votação.
O candidato que desejar recorrer ao resultado da eleição deve seguir os prazos definidos pelo item **5.1.12.**
A homologação final será realizada no prazo definido pelo Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES
15.1. Maior tempo de serviço em funções de docência na rede municipal de ensino;
15.2. Maior idade, considerando-se inclusive a hora de nascimento constante na certidão de nascimento do candidato.

DOS RECURSOS
Os recursos e impugnações, para serem admitidos, devem respeitar as disposições contidas neste edital em como serem realizados dentro dos prazos previstos no item **5**, nos subitens correspondentes.
Depois de encerrados os prazos recursais, não existindo recursos pendentes, serão incinerados os materiais utilizados para a escolha de diretores (cédulas).

DAS VEDAÇÕES
Não será permitido no processo eleitoral:
17.1.1. Voto por meio de procuração;
17.1.2. Propaganda dos candidatos antes da divulgação das chapas registradas e devidamente publicadas;
17.1.3. Campanha pelo próprio candidato ou por outros profissionais ou funcionários da instituição dentro dos estabelecimentos públicos.
17.1.4. Qualquer ação política em desacordo com a Lei e com este edital resultará em cancelamento do registro de candidatura, em decisão fundamentada pela comissão eleitoral.
17.2 Não serão permitidos no dia da votação:
17.2.1 Propaganda eleitoral, de qualquer forma ou espécie;
17.2.2 Aglomeração de pessoas portando qualquer objeto de manifestação ou apoio aos candidatos;
17.2.3 A prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
17.2.4 Oferecer ou prometer ao eleitor, com o fim de obter voto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
17.2.5. Transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes;
17.2.6. Utilização de recursos da EMPEB e /ou CMEI para campanha dos candidatos;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O local oficial de funcionamento da Comissão Eleitoral será a Sede da Secretaria Municipal de Educação.
O mandato de direção é de 02 (dois) anos letivo, iniciando no dia 03 de fevereiro do ano de 2025 com término no dia 31 de dezembro de 2026.
Nos casos de estabelecimentos que apresentarem somente um candidato, será procedida à eleição normalmente, sendo que, para que o candidato seja proclamado eleito, necessário se faz que receba 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos. Não atingindo o percentual ou não havendo candidato inscrito, será realizada nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal, a seu critério.
Compete aos fiscais designados acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, o que, ocorrendo, deve ser comunicado ao presidente da mesa para registro em ata.
18.5. Compete única e exclusivamente a cada candidato o custeio quanto a documentação e demais despesas necessárias para o registro de sua candidatura/chapa, inclusive quanto a laudos e atestados médicos exigidos, bem como por despesas com realização de campanha eleitoral.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Foz do Jordão, 10/12/2024

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretária de Educação

LUCIANE ZEMOLIN CAPRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo I

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS
FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À DIREÇÃO

Escola para a qual se candidata:
DADOS PESSOAIS
Nome:_____
Sexo: ( ) M ( ) F - Data de Nasc.:___/___/_____ hora do nascimento (conforme certidão de nascimento): __h_min - Naturalidade:_UF: Estado civil: CPF:_. _.-
RG: Órgão exp.: /_Expedida em: ____/____/_____ Título de eleitor: Zona:_Seção:
Filiação:
Pai:____
Mãe:_Endereço:Rua:
Área: ( ) urbana ( ) Rural
Localidade:_Cidade:_UF:_CEP:
Tel. cel.: ( )
Tel. fixo.: ( ) _____E-mail: _____

DADOS PROFISSIONAIS
Graduação:
Pós graduação - Especialização ( ) não ( ) sim em:
Mestrado ( ) não ( ) sim em:
Situação funcional: ( ) efetivo cargo:
Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim
Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) municipal ( ) privada
Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:_Tempo de serviço no Magistério Público:

Foz do Jordão, ___/_____/2024.

_____
Assinatura do Candidato

Ficha de inscrição verificada pela Comissão Eleitoral em data /_/_

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E AUSÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
Eu, _____ ___, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ nº_____, Bairro_____, Município_____, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

1. Possuo total disponibilidade de horário para o exercício das funções do cargo de diretor(a) escolar se acaso for eleito, conforme previsto no edital nº03/2024 para o cargo de Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas .

2. Não mantenho vínculo empregatício atual com nenhuma entidade pública ou privada que possa gerar incompatibilidade de horário com as atividades relativas ao cargo pretendido.

3. Estou ciente de que a eventual constatação de vínculo ou incompatibilidade poderá acarretar minha desclassificação do cargo de direção escolar a qual estou me candidatando.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Localidade), dia de mês de ano.

_____

Nome completo do declarante

Anexo III

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS
TERMO DE CONHECIMENTO

Nome do (a) candidato (a): _____

Instituição Educacional: _____

Eu acima citado, candidato (a) às eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, atesto que fui devidamente informado (a) e orientado (a) pelos membros da comissão eleitoral, assim declaro ter conhecimento do edital n.º 01/2024 e Lei 927/2021 que regulamentam o pleito eleitoral.
Observações: Os candidatos comparecerão para votar no dia da eleição e não poderão permanecer no local de votação pelo período que se estender o pleito, porém deverão acompanhar o escrutínio dos votos após o término dos trabalhos alusivos à eleição, desde que não interfira nos trabalhos.

Foz do Jordão, de de 2024.

____
Assinatura Do Candidato

Anexo IV
PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS
FICHA DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO:
Nome do (a) candidato (a) Instituição Educacional:
Documentos
Portaria de nomeação (cópia simples)
Declaração RH da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão que demonstre que o candidato não esteja período de estágio probatório até a
data de lançamento do Edital de convocação das eleições e que esteja em situação regular junto ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal.
Declaração do RH da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão de que não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos cinco anos a contar retroativamente da data da inscrição.
Certificados/Diplomas de curso superior do candidato - Licenciatura/Graduação Plena (cópia)
Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I)
Declaração do próprio candidato que demonstre sua disponibilidade de horários e ausência de outros vínculos empregatícios impeditivos. (Anexo III)
RG (cópia)
CPF (cópia)
Título de eleitor (cópia)
Certidão de nascimento/ casamento (cópia)
Comprovante de Endereço (cópia)
Certidão Judicial Cível
Certidão Judicial Criminal
Certidão Judicial para fins Eleitorais
Atestado Médico
Termo de Conhecimento

Observações:

_____
Assinatura do candidato

Foz do Jordão, ___ de de 2024.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:B3743233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 449 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 449 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede ao(à) servidor(a) WILIAN AMANN licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Protocolo n.º 17.465/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) WILIAN AMANN, matrícula nº 212151, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo(a) referido(a) servidor(a) durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:97260F08

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 448 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 448 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando n.º 14.712/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos descritos no Memorando n.º 14.712/2024, identificar eventuais infrações funcionais e a responsabilidade do servidor com a matrícula funcional n.º 216081.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência da primeira e, em caso de impedimentos, da segunda, com a responsabilidade pela apuração:
I - Angela Maria Aziliero da Silva;
II - Alessandra Mineto Schneider;
III - Nelson Venzo.

Art. 3º Os atos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo, mediante justificativa.
Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será efetivada com a emissão do relatório, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, e com a realização das comunicações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:03A9D1CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024

R E S O L V E:

Normatizar a distribuição dos profissionais que atuam nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, da rede municipal de Francisco Beltrão tendo como referência o número de alunos, modalidades, programas de ensino e turnos ofertados pelos estabelecimentos. Definindo assim a carga horária da Direção Escolar, Direção Auxiliar, Coordenação Pedagógica, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Copa e Cozinha e Auxiliar de Serviços Gerais. A distribuição de aula e/ou turmas aos professores, para o ano letivo de 2025, deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO I
DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS POR ESTABELECIMENTO

Art. 1º Da definição de carga horária da Coordenação Pedagógica:

A carga horária para Coordenação Pedagógica das Escolas com matrícula em turno parcial, seguirá a proporcionalidade de 20 horas de coordenação para cada 100 alunos matriculados;
A carga horária para Coordenação Pedagógica das Escolas com matrículas em período integral (matrícula única), seguirá a proporcionalidade de 20 horas de coordenação para cada 75 alunos matriculados;
A carga horária para Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil, seguirá a proporcionalidade de 20 horas de coordenação para cada 75 alunos matriculados.

Art. 2º Da definição de carga horária dos servidores na função de Copa e Cozinha:

A carga horária para servidores na função de Copa e Cozinha das Escolas com matrícula em turno parcial, seguirá a proporcionalidade de 80 horas para cada 500 alunos matriculados;
A carga horária para servidores na função de Copa e Cozinha das Escolas com matrículas em período integral (matrícula única), seguirá a proporcionalidade de 80 horas para cada 250 alunos matriculados;
A carga horária para servidores na função de Copa e Cozinha dos Centros Municipais de Educação Infantil, seguirá a proporcionalidade de 80 horas para cada 130 alunos matriculados.

Parágrafo Único: Nenhuma unidade terá menos que 2 servidores na função de copa e cozinha.

Art. 3º Da definição de carga horária dos servidores na função de Auxiliares de Serviço Gerais:

A carga horária para servidores na função de Serviço Gerais das Escolas, seguirá a proporcionalidade de 40 horas para cada 3 salas de aula;
A carga horária para servidores na função de Serviço Gerais dos Centros Municipais de Educação Infantil, seguirá a proporcionalidade de 40 horas para cada 2 salas de aulas.

Art. 4º O diretor da unidade deverá organizar o cronograma de horários para que os servidores façam a limpeza dos demais espaços da escola como ginásio, saguão, bibliotecas, laboratórios, salas administrativas, refeitórios, de planejamento etc.

Art. 5º O número de Professores por Escolas e CMEIs, será definido anualmente após a Secretaria Municipal de Educação receber a demanda do número de turmas.

SEÇÃO II
DA ESCOLHA DE TURMAS E TURNOS NAS ESCOLAS INTEGRAIS TURNO ÚNICO:

Art. 6º A distribuição de turmas nas instituições de ensino aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério, obedecerá a ordem da Tabela de Classificação Geral do Magistério, que fixa em ordem crescente a posição de cada professor.

Art. 7º Preconizando a organização pedagógica das escolas em Tempo Integral Turno Único, far-se-á a composição de duas classificações distintas: uma para professores com vínvulo de 40 horas de jornada semanal, bem como, professores com 2 vínculos de 20 horas na mesma unidade de Tempo Integral; e, a segunda para professores com vínculo de 20 horas semanais.

Art. 8º A escolha dar-se-á primeiramente aos professores com vínvulo de 40 horas de jornada semanal, bem como, professores com 2 vínculos de 20 horas, priorizando as regências das turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 9º Para distribuição das turmas/anos e componentes curriculares será respeitada a classificação por padrão/matrícula. O resultado será a soma dos valores atribuídos, conforme segue:
1,0 ponto por ano completo de serviço prestado no cargo efetivo de professor na Rede Pública Municipal de Educação de Francisco Beltrão, comprovado documentalmente pelo Profissional do Magistério junto à direção da escola;

0,50 pontos por ano completo de serviço efetivo prestado na instituição de ensino;

3) Por formação, com comprovação documental junto à direção da instituição de ensino:

a) 02 pontos - Ensino Médio “Magistério”;
b) 05 pontos – Licenciatura (limitado a 2 licenciaturas);
c) 02 pontos – Especialização Latu sensu na área da educação (limitado a 3 especializações);

d) 06 pontos - Mestrado na área de educação;
e) 08 pontos - Doutorado na área de Educação.

Parágrafo Único: Profissionais que não participaram no ano de 2024 das Formações Continuadas ofertadas pela SEMED e nas unidades de ensino, terá reduzido de sua nota geral 05 pontos, os profissionais que tenham obtido faltas não justificadas no ano letivo terá reduzido 10 pontos.

Art. 10º Em caso de empate, seguirá os seguintes critérios para desempate:
I - Maior habilitação;
II - Maior tempo de serviço ininterrupto na instituição de ensino;
III - Mais idade.

Art. 11 Os professores detentores de 2 padrões, ou seja, com carga horária de 20 horas em cada padrão, obtido através de concursos públicos distintos, terão computado o tempo de serviço a partir da admissão do primeiro concurso, assim sendo, aparecerá apenas uma vez na Tabela de Classificação.

SEÇÃO III
DA ESCOLHA DE TURMAS E TURNOS
Art. 12 A distribuição de turmas nas instituições de ensino aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério, obedecerá a ordem da Tabela de Classificação Geral do Magistério, que fixa em ordem crescente a posição de cada professor.

Art. 13 Para distribuição das turmas/anos e componentes curriculares será respeitada a classificação por padrão/matrícula. O resultado será a soma dos valores atribuídos, conforme segue:

1,0 ponto por ano completo de serviço prestado no cargo de professor na Rede Pública Municipal de Educação de Francisco Beltrão, comprovado documentalmente pelo Profissional do Magistério junto à direção da escola;
0,50 pontos por ano completo de serviço prestado na instituição de ensino;
Por formação, com comprovação documental junto à direção da instituição de ensino:

02 pontos - Ensino Médio “Magistério”;
05 pontos – Licenciatura (limitado a 2 licenciaturas);
02 pontos – Especialização Latu sensu na área da educação (limitado a 3 especializações);
06 pontos - Mestrado na área de educação;
08 pontos - Doutorado na área de Educação.

Parágrafo Único: Profissionais que não participaram no ano de 2024 das Formações Continuadas ofertadas pela SEMED e nas unidades de ensino, terá reduzido de sua nota geral 05 pontos, os profissionais que tenham obtido faltas não justificadas no ano letivo terá reduzido 10 pontos.

Art. 14 Em caso de empate, seguirá os seguintes critérios para desempate:

I - Maior habilitação;

II - Maior tempo de serviço ininterrupto na instituição de ensino;

III - Mais idade.

Art. 15 Os professores detentores de 2 padrões, ou seja, com carga horária de 20 horas em cada padrão, obtido através de concursos públicos distintos, terão computado o tempo de serviço a partir da admissão de cada um dos concursos, assim sendo, aparecerão em posições diferentes na Tabela de Classificação.

Parágrafo Único: Os professores que usufruírem de licença sem vencimento, o tempo de serviço que estiveram afastados da docência, não será computado na contagem do tempo de serviço para a classificação na distribuição de aulas pois, interrompe o interstício para a promoção quando cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas à Educação Básica.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Para as Escolas que ofertam Ensino Fundamental II e/ou componentes curriculares que exigem formação específica, deverá ser observado Graduação Específica na área para o professor poder atuar nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, História, Geografia, Arte, Educação Física, Ciências. Não havendo profissionais graduados na área específica os componentes curriculares poderão ser assumidos por pedagogos.

Parágrafo Único: Não havendo aulas suficientes para que o professor dos componentes curriculares específicos complete seu padrão, o mesmo deverá assumir aulas em diferentes componentes curriculares e/ou estabelecimentos de ensino até completar sua carga horária.

Art. 17 O Profissional do Magistério que estiver retornando de licença maternidade e licença qualificação profissional, terá direito de escolha de turmas/anos e componentes curriculares junto com os demais professores, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Normativa.

Art. 18 Poderão participar do processo de distribuição de turmas/anos e componentes curriculares, exclusivamente, os professores que, estiverem em efetivo exercício e não estejam readaptados ou afastados por mais de 120 dias (exceto as licenças expostas no Art. 17º desta normativa), ficando a cargo da equipe diretiva da unidade a sua alocação quando do seu retorno.

Art. 19 A Tabela de Classificação constando a ordem de classificação dos professores, será publicada pela Equipe Diretiva, no mural da Unidade e nos grupos de WhatsApp dos professores com antecedência mínima de 2 dias ao dia marcado para a distribuição das turmas/anos e componentes curriculares.

Parágrafo Único: O professor que necessitar protocolar recurso para rever sua colocação, quando a mesma estiver sujeita a equívoco, deverá apresentar documentação comprobatória, no prazo máximo de um dia após a publicação da Tabela de Classificação para a Direção da unidade.

Art. 20 A distribuição será de forma igualitária de acordo com a pontuação, devendo a instituição disponibilizar, por turno, todas as turmas e componentes curriculares no ato da escolha.

Parágrafo Único: Parágrafo Único: Ao final do processo de distribuição e havendo ainda professor que se encontre sem turmas/anos e componentes curriculares, o professor a ser remanejado será aquele que não tiver estabilidade ou o último que assumiu a fixação na unidade. A Direção Escolar da unidade deverá informar e direcionar o professor que ficará à disposição da SEMED.

Art. 21 Em caso de redução no número de alunos, chegando à cessação de turma no decorrer do ano letivo vigente, o professor a ser remanejado será aquele que não tiver estabilidade ou o último que assumiu a fixação na unidade. A Direção Escolar da unidade deverá informar e direcionar o professor que ficará à disposição da SEMED.

Art. 22 O Professor que obtiver 40 horas de concurso na mesma unidade escolar, deverá ter garantido 2 turnos de oferta para que o mesmo possa desempenhar suas atividades em turnos diferentes, se ao final da distribuição o professor de 40 horas de concurso público permanecer sem turmas/anos e componentes curriculares, o professor a ser remanejado será aquele que no turno necessário não tiver estabilidade ou o último que assumiu a fixação na unidade.

Art. 23 Quando o trabalho do Profissional do Magistério não atendeu as necessidades da turma em que atuou no ano anterior, comprovadamente, através de registros por parte da equipe diretiva, será definida a turma de atuação pela equipe pedagógico-administrativa da instituição de ensino.

Art. 24 As aulas e/ ou turmas projetadas para o ano de 2025, serão divulgadas aos profissionais com antecedência ao dia marcado para distribuição das mesmas.

Art. 25 Para assumir as turmas do Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recurso Multifuncional (SRM), o profissional do magistério deverá ter formação específica na área de Educação Especial.

Art. 26 Todos os professores participantes do processo, assinarão lista de presença com registro das aulas e /ou turmas que escolheram para o ano letivo de 2025.

Art. 27 A distribuição de turmas/aulas e componentes curriculares para os Professores Temporários, será realizada pela Equipe Diretiva de cada unidade após a escolha dos Professores Efetivos.

Art. 28 Para o professor que assumir concurso público após o período de distribuição, o direcionamento à turma/aulas e componentes curriculares ficará a cargo da Equipe Diretiva.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 É vedado aos Diretores de Escolas e CMEIs:

A distribuição de vagas para professores na função de Acompanhamento Especializado, sendo esta uma atribuição da Secretaria Municipal de Educação junto com o Setor Psicopedagógico;
A distribuição de vagas a professores para aulas de reforço escolar, biblioteca, brinquedoteca ou qualquer outro espaço e/ou função que não esteja nesta normativa;
A distribuição de vagas a professores para as turmas da Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 30 Todos os Professores, Diretores, Coordenação Pedagógica, Copa e Cozinha, Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo (Efetivos, PSS, Contratados e Estagiários) deverão constar na demanda do estabelecimento.

Art. 31 Profissionais Readaptados devem ficar à disposição da SEMED que fará avaliação junto ao setor Jurídico e de Recursos Humanos acerca do local de trabalho e a função a ser desempenhada, respeitando o laudo médico.

Art. 32 As distribuições de turmas nos estabelecimentos de ensino serão feitas anualmente em data a ser definida pela SEMED.

Art. 33 As demandas das Escolas e CMEIs serão atualizadas a qualquer tempo quando solicitado pela SEMED.

Art. 34 Todas as contagens de pontos desta normativa, referênce exclusivamente para Professores do efetivos, e a contagem de tempo de serviço no efetivo concurso de Professor da rede municipal.

Art. 35 Os casos não constantes nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36 Esta Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024.

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:711D8B53

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 067/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 067/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 030/2024.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Fernando Misturini, Ivanir Paulo Prolo e Valmir Antônio Tonello no curso Gestão Responsável na Transição de mandato, orientações jurídicas e procedimentos essenciais para o encerramento da Administração Municipal, promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, que será realizado nos dias 11 a 13 de dezembro de 2024 em Foz do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:374B1AED

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 048, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ronaldo Bizotto	096/2024	1,5	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:95D91358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 811/2022 Tomada de Preços n º 011/2022.

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 17.494,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.337/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 02 de maio de 2025.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FA0131E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Nº3 de termo aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRAO CARTORIO REGISTRO DE IMOVEIS 2º OFÍCIO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1141/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de cartório de registro de imóveis.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.419/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
2	71747	Serviços de Cartório 2º Ofício	75.000,00

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:886A7A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 20.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao pedido protocolado pela EMPRESA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.825/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia 31/03/2025 e o prazo de vigência do contrato até o dia 31/05/2025.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4931AEA2

DRH
EDITAL 319-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 319/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 15.885/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
48º	POLLYANA LOPES CUSMAN	06/05/1997	24
49º	LURDES FIORENTIN	25/08/1978	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6829AE18

DRH
EDITAIS 318-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 318/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 15.882/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
42º	JHONATAN GABRIEL LEHR	06/05/1996	36
43º	ADRIANA COSTA DA SILVA	20/06/1998	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CAE8A2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 1.555 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Conceder aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias coletivas e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias regulamentares, aos Servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha desta competência**.**

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADAIR PIMENTEL	15 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2017/2018 E 2018/2019
DAVIANE DE LARA RIBAS	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2023/2024
ELISANGELA BATISTA DE FREITAS	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2019/2020 E 2020/2021
JOCELI VAZ DE OLIVEIRA	10 dias	18/12/2024 a 27/12/2024	2023/2024
JOSE LEOCIR DA CRUZ	20 DIAS	20/12/2024 A 10/01/2025	2018/2019 E 2019/2020
ROBERTO SALES DOS SANTOS	30 DIAS	09/12/2024 A 07/01/2025	2021/2022,2022/2023 e 2023/2024

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 09/12/2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-PR, 10 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:56D8811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 098/2024
Processo Licitatório nº 239/2024
Adjudicação/ Homologação: 10/12/2024
Contratada: **FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a "AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM" destinada a atender as necessidades de amplificação de áudio em eventos, palestras, apresentações e outras atividades pedagógicas da Escola Municipal Monteiro Lobato.**

Valor da Despesa: R$ **1.388,00 (um mil trezentos e oitenta e oito reais)**.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EC909554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 057/2024
Adjudicação e Homologação: 09/09/2024.
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.**

Transferência dos itens:

EMPRESAS	Item
MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA	31

General Carneiro - Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:03E83D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 439/2024
Processo Administrativo Licitatório: 171/2024
Ata de Registro de Preços: 364/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA
Vigência: 11/09/2024 a 11/09/2025.
Valor estimado da despesa: R$ 20,00 (vinte reais).

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
186	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
192	03.002	2.029	494	3.3.90.30
195	03.002	2.034	494	3.3.90.30
204	03.002	2.035	000/303/494/2494	3.3.90.30
211	03.002	2.034	498	3.3.90.30
212	03.002	2.037	000/303/494/2494	3.3.90.32
218	03.002	2.039	494/497	3.3.90.30
298	03.002	2.035	2494/2495/2497	3.3.90.32

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5E13F02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.415/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º incisos I; II e Artigo 9º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
185	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.3.90.14	R$ 2.000,00
197	303	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	3.3.90.39	R$ 245.000,00
204	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 80.000,00
222	303	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70	R$ 260.000,00
222	494	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.70	R$ 57.000,00
266	988	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R$ 587.000,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
200	494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 57.000,00
267	988	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 3.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2EAA80B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.416/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 279.410,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dez reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 15.000,00
28	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 180.000,00
115	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30	R$ 15.000,00
117	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39	R$ 4.000,00
152	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 50.000,00
153	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 15.410,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 000 – Recursos Livres.

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
43	000	02.003.99.999.0999.2.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99	R$ 279.410,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:226306E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°278/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PEDRO DARCY AMANCIO
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 29/06/2023 e término no dia 29/06/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.
Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada De Preços Nº. 010/2023;
Processo nº. 159/2023.
Objeto: "cujos serviços têm origem na Tomada de Preços nº. 010/2023, homologada pelo CONTRATANTE no dia 29/09/2023, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora por ter apresentado o menor preço global".

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F439A682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE DITRATO AMIGAVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 182/2024
Pregão Eletrônico nº 062/2024
Contrato: 317/2024
Rescisão: 10/12/2024

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro-PR**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CONTRATADA: **VIA SOM BRASIL LTDA- ME**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro,10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9DB615A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS
Processo Licitatório nº 182/2024
Pregão Eletrônico nº 062/2024
Adjudicação e Homologação: 27/09/2024.
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro-PR.**

Transferência dos itens:

EMPRESAS	LOTE
56.196.324 CLAYTON GANZER	01

General Carneiro - Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7C6A375D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24/2024

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 19, e acrescenta o § 3º, ao artigo 19, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVAOU E A **MESA DIRETORA,** COM FULCRO NO INCISO V, DO ARTIGO 20 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:
Art. 1º. O *caput* do artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, no horário das 08:30 horas, em Sessão Solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso que tenha ocupado cargo na Mesa anterior ou, se não existir, presidirá os trabalhos o Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar a Sessão de Instalação, Posse dos Vereadores e da eleição da Mesa Diretora." (NR)
Art. 2º. Fica acrescentado o § 3º, ao artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, vigorando com a seguinte redação:
"§ 3º. As despesas decorrentes com a realização da Sessão Solene de que trata este artigo, quando forem realizadas fora de sua sede, serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal, legislatura que será iniciada em 1º de janeiro do ano respectivo. " (AC)
Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goioerê entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Vice-Presidente

PATRIK PELOI FLÁVIO
1º Secretário

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CC3B2D9E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25/2024

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 19, e acrescenta o § 3º, ao artigo 19, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVAOU E A **MESA DIRETORA,** COM FULCRO NO INCISO V, DO ARTIGO 20 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:
Art. 1º. O *caput* do artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, no horário das 08:30 horas, em Sessão Solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso que tenha ocupado cargo na Mesa anterior ou, se não existir, presidirá os trabalhos o Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar a Sessão de Instalação, Posse dos Vereadores e da eleição da Mesa Diretora." (NR)
Art. 2º. Fica acrescentado o § 3º, ao artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, vigorando com a seguinte redação:
"§ 3º. As despesas decorrentes com a realização da Sessão Solene de que trata este artigo, quando forem realizadas fora de sua sede, serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal, legislatura que será iniciada em 1º de janeiro do ano respectivo. " (AC)
Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goioerê entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Vice-Presidente

PATRIK PELOI FLÁVIO
1º Secretário

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D7099E5E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.105/2024

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO JUAD – JUNIORES E ADOLESCENTES" NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do JUAD – Juniores e Adolescentes" no Município de Goioerê, a ser comemorado anualmente no dia 19 de fevereiro.

Parágrafo único. A data instituída no *caput* deste artigo será incluída no "Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas", criado por meio da Lei Municipal nº 2.586, de 10 de julho de 2018.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal de Goioerê poderá apoiar a realização de evento promovido para fins de comemoração do "Dia Municipal do JUAD – Juniores e Adolescentes", por meio de suas respectivas Secretarias.
Parágrafo único. O "Dia Municipal do JUAD – Juniores e Adolescentes" promoverá, sempre que possível, além de celebração/comemoração:
I – a visão, missão e os valores dos "Juniores e Adolescentes" à sociedade local;
II – o desenvolvimento de atos de serviço e/ou atividades filantrópicas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:60B63C8E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.106/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.388,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0014.2.095 - APOIO ÀS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA
4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS R$ 8.388,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE R$ 8.388,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0014.2.095 - APOIO ÀS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA
3.1.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES R$ 4.898,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE R$ 4.898,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0014.2.095 - APOIO ÀS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA
3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES R$ 3.490,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE R$ 3.490,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2.023, datada de 18/07/2.023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2.023, datada de 27/11/2023.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:92F16FAA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.102/2024

Nomeia Responsável Técnico pela fiscalização da implantação de parcelamento do solo e da execução da infraestrutura, obras e serviços.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

Considerando o requerimento protocolado sob nº 0067.0004707/2024 por LOSANGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.104.545/0001-05, com sede na Avenida Moises Lupion, n.º 96, Sala 04, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê/PR, pleiteando a aprovação do loteamento denominado "JARDIM PARIS", localizado na cidade de Goioerê/PR;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 58, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal 52/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Responsável Técnico pela fiscalização da implantação de parcelamento do solo e da execução da infraestrutura, obras e serviços;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado como responsável técnico pela fiscalização da implantação do parcelamento do solo, o Senhor Bruno Scardelato Tertulino, Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Fica nomeado como responsável técnico da execução do empreendimento o Senhor Leonardo Nicolau, Engenheiro Civil, CREA-PR 196874/D, contratado da empresa LOSANDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Art. 3º O membro da fiscalização de implantação do empreendimento exercerá suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:523D8824

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.103/2024

Aprova o loteamento denominado "Jardim Paris" e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 0067.0004707/2024 por LOSANGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.104.545/0001-05, com sede na Avenida Moises Lupion, n.º 96, Sala 04, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê/PR, pleiteando a aprovação do loteamento denominado "JARDIM PARIS", localizado na cidade de Goioerê/PR;

Considerando que a empresa requerente é legítima proprietária dos imóveis onde será implantado o referido loteamento, conforme se comprova pela matrícula sob número 32.764 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

Considerando que foram apresentados todos projetos e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU - BR sob n.º A71198-5. O loteamento será servido pelas seguintes obras de infraestrutura urbana, com a responsabilidade de execução pelo loteador:

I. Abertura de ruas;
II. Terraplanagem;
III. Rede de água potável;
IV. Galeria de águas pluviais;
V. Rede de esgoto sanitário;
VI. Pavimentação asfáltica com guias e sarjetas e sinalização de trânsito;
VII. Calçada do Passeio Público;
VIII. Rede de distribuição de energia elétrica;
IX. Arborização de logradouro público;
X. Taxas de aprovação (pagamento);
XI. Contenção de encostas, quando necessário;
XII. Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno, quando necessários;
XIII. Declividades longitudinais máximas de 15% e mínima de 0,05%, transversal de 2% do eixo da via para a sarjeta;
XIV. Cortes e aterros, quando necessários;
XV. Apresentar orçamento e cronograma (validade 1 ano), dos serviços de infraestrutura, bem como, garantia de execução das obras (CAUÇÃO);
XVI. Sinalização vertical.

Considerando o "Termo de Responsabilidade" no qual a empresa " LOSANGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.", assume a responsabilidade e garantias das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de conclusão das mesmas, conforme especificado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002);

Considerando o parecer técnico emitido pelo Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, que, após análise detalhada do processo em questão, constatou que todas as exigências técnicas foram devidamente atendidas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão em conformidade com a legislação vigente, conforme parecer técnico emitido.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado "JARDIM PARIS", constituído pelas matrículas de números 32.764, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR, assim distribuído:

I - Loteamento JARDIM PARIS, com 257 (duzentos e cinquenta e sete) unidades de lotes:

a) Área total: 144.835,50 m2 (100%);
b) Área de pavimentação: 47.297,26 m2 (32,65%);
c) Área loteável: 75.234,82 m2 (51,95%);
d) Área institucional: 7.263,11 m2 (5,01%);
e) Área Parque/Praça: 7.604,66 m2 (5,25%);
f) Área Verde: 7.435,65 m2 (5,14%).

Art. 2º Atendendo a exigência prevista no artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº 052/2020, deverá transferir ao Município, sem ônus, a título de Áreas Públicas, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba, sendo 5% (cinco por cento) da área loteável, destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, 5% (cinco por cento) da área loteável, destinada a praças, a totalidade das áreas de Arruamento, a totalidade das áreas de Preservação Permanente, quando houver, a totalidade das áreas de Reserva Florestal Legal, quando houver, a totalidade das áreas Não Edificáveis, quando houver, que serão incorporados ao patrimônio público municipal, das seguintes áreas:

I - Loteamento Jardim Paris:

a) Área de pavimentação (sistema viário): 47.297,26 m2 (Quarenta e sete mil duzentos e noventa e sete e vinte e seis metros quadrados), que corresponde a 32,65% da área total da gleba;

b) Área institucional: 7.263,11 m2 (Sete mil duzentos e sessenta e três e onze metros quadrados), que corresponde a 9,65% da área loteável;

c) Área de Parque/Praça: 7.604,66 m2 (Sete mil seiscentos e quatro e sessenta e seis metros quadrados), que corresponde a 10,10% da área loteável;
d) Área Verde: 7.435,65 m² (Sete mil quatrocentos e trinta e cinco e sessenta e cinco), que corresponde sua totalidade.

Parágrafo único. A loteadora obriga-se a doar ao Município de Goioerê, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificas no inciso I deste artigo.

Art. 3º O loteador, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 052/2020, em seu artigo 51, caucionará através de escritura pública os lotes a seguir discriminados para a realização de toda infraestrutura da obra, como projeto/abertura arruamento, drenagem de águas pluviais, rede coletora de esgoto e abastecimento de água potável, estrutura de pavimento asfáltico, rede de energia elétrica, arborização e demarcação de lotes, os quais:

I. Projetos/Abertura de Arruamento
i. Lote para caução:
i. Quadra 02 - Lote 07

II. Drenagem de Águas Pluviais
i. Lotes para caução:
i. Quadra 02 - Lote 08
ii. Quadra 03 - Lote 04
iii. Quadra 03 - Lote 05
iv. Quadra 03 - Lote 06

III. Rede Coletora de Esgoto e Abastecimento de Água Potável
i. Lotes para caução:
i. Quadra 03 - Lote 07
ii. Quadra 04 - Lote 16
iii. Quadra 04 - Lote 17
iv. Quadra 04 - Lote 18
v. Quadra 04 - Lote 19

IV. Estrutura de Pavimento Asfáltico
i. Lotes para caução:
i. Quadra 04 - Lote 20
ii. Quadra 04 - Lote 21
iii. Quadra 05 - Lote 01
iv. Quadra 05 - Lote 02
v. Quadra 05 - Lote 03
vi. Quadra 05 - Lote 04
vii. Quadra 05 - Lote 05
viii. Quadra 05 - Lote 06
ix. Quadra 05 - Lote 07
x. Quadra 05 - Lote 21

xi. Quadra 05 - Lote 22
xii. Quadra 05 - Lote 23
xiii. Quadra 05 - Lote 24
xiv. Quadra 05 - Lote 25
xv. Quadra 07 - Lote 10
xvi. Quadra 07 - Lote 11
xvii. Quadra 07 - Lote 12
xviii. Quadra 07 - Lote 13
xix. Quadra 07 - Lote 14
xx. Quadra 07 - Lote 15
xxi. Quadra 07 - Lote 26
xxii. Quadra 07 - Lote 27
xxiii. Quadra 07 - Lote 28
xxiv. Quadra 07 - Lote 29
xxv. Quadra 07 - Lote 30
xxvi. Quadra 10 - Lote 04
xxvii. Quadra 10 - Lote 05
xxviii. Quadra 10 - Lote 06
xxix. Quadra 10 - Lote 12
xxx. Quadra 10 - Lote 13
xxxi. Quadra 11 - Lote 18
xxxii. Quadra 11 - Lote 19
xxxiii. Quadra 11 - Lote 20
xxxiv. Quadra 11 - Lote 21
xxxv. Quadra 12 - Lote 01
xxxvi. Quadra 12 - Lote 02
xxxvii. Quadra 12 - Lote 03
xxxviii. Quadra 12 - Lote 04
xxxix. Quadra 12 - Lote 05
xl. Quadra 12 - Lote 06
xli. Quadra 12 - Lote 07
xlii. Quadra 12 - Lote 21

V. Rede de Energia Elétrica
i. Lotes para caução:
i. Quadra 12 – Lote 22
ii. Quadra 12 – Lote 23
iii. Quadra 12 – Lote 24

VI. Arborização e Demarcações de Lotes
i. Lotes para caução:
i. Quadra 13 – Lote 09
§ 1º Os lotes caucionados não poderão ser alienados enquanto não forem liberados de caução, devendo constar em matrícula no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º A liberação dos lotes caucionados ocorrerá em conformidade com o término das obras de infraestrutura, mediante requerimento da loteadora e parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º As despesas com escrituras públicas, respectivos registros e averbações, referentes às áreas doadas e lotes caucionados ao Município correrão por conta da loteadora.

Art. 5º Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela loteadora nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Goioerê, sem que caiba qualquer indenização à loteadora.

Art. 6º As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do Alvará de Execução do Loteamento:

I - topografia, abertura de vias e terraplanagem;

II - sistema de rede de água potável, conforme projeto aprovado pela SANEPAR;

III - sistema galeria de águas pluviais com boca-de-lobo com grades;

IV - sistema de coleta de esgoto doméstico, conforme projeto aprovado pela SANEPAR;

V - pavimentação asfáltica com meio-fio, sarjeta, rampas para PNE e controle tecnológico de pavimento;

VI – calçada do passeio público seguindo as normas NBR9050;

VI - rede de energia elétrica e iluminação pública com luminárias em LED conforme projeto aprovado pela Copel - mínimo 80W cor branca;

VII - arborização urbana e urbanização de áreas públicas criadas;

VIII - marcação de quadras e lotes;

IX - sinalização viária vertical e horizontal, bem como a instalação de placa em suporte em cada esquina contendo as informações de Rua/Avenida, nome do loteamento e CEP, conforme padrão do Município;

Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, seguindo rigorosamente os projetos aprovados, licenças ambientais e demais dispositivos contidos na legislação.

Art. 7º Nos termos do artigo 61, da Lei Complementar Municipal nº 052/2020 e na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto para que a loteadora providencie o registro de loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.

Art. 8º Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

Art. 10. Conforme Lei Complementar nº 50/2020 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo a área do loteamento se encontra classificada como ZRE2: Zona Residencial Unifamiliar Horizontal, de baixa densidade populacional destinada a abrigar edificações horizontais de até 2 (dois) pavimentos de altura.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:76345E94

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.104/2024

INCLUI DISPOSITIVO AO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.476, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

Considerando que a Lei Municipal nº 3.105/2024 incluiu o “Dia Municipal do JUAD” como data comemorativa a ser incluída ao Calendário Oficial do Município de Goioerê, instituído pela Lei Municipal nº 2.586/2018,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 8.476, de 27 de novembro de 2023 passa a vigorar acrescido de novo inciso:

"Art. 1º.....
XIII - Dia Municipal do "JUAD", a ser comemorado, anualmente, dia 19 de fevereiro, conforme Lei Municipal nº3.105/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:21C6BEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA
Valor: R$ 525,00
Vigência: Início: 11/12/2024 **Término:** 11/12/2025
Pregão Eletrônico nº 80/2024
Objeto da Contratação: O objeto do instrumento é a Aquisição de LIQUIFICADOR INDUSTRIAL, para atender ao Projeto Viva Vila, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Goioerê, 10 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B9AF3069

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPERIO COMERCIO LTDA
Valor: R$ 2.581,06
Vigência: Início: 11/12/2024 **Término:** 11/12/2025
Pregão Eletrônico nº 80/2024
Objeto da Contratação: O objeto do instrumento é a Aquisição de AR CONDICIONADO, para atender ao Projeto Viva Vila, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Goioerê, 10 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:60831D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO
Valor: R$ 929,98
Vigência: Início: 11/12/2024 **Término:** 11/12/2025
Pregão Eletrônico nº 80/2024
Objeto da Contratação: O objeto do instrumento é a Aquisição de BATEDEIRA PLANETÁRIA, PIPOQUEIRA e SUPORTE ARTICULADO TV, para atender ao Projeto Viva Vila, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Goioerê, 10 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:26820E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PROVENCE VEÍCULOS S/A
Valor: R$ 117.000,00
Vigência: Início: 10/12/2024 **Término:** 10/12/2025
Pregão Eletrônico nº 76/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de um veículo novo tipo MINIVAN (07 LUGARES), com características técnicas descritas no Edital, conforme Convênio n° 664/2024 do ParanaCidade.

Goioerê, 10 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Diretor de Compras

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6BBBDCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2024
HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS e MATERIAIS de PROCESSAMENTO DE DADOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração do município de Goioerê-Pr.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES
VALOR DA DESPESA: R$ 2.579,90
CONTRATADO: 39.636.116 RODRIGO CESAR DUARTE DE FREITAS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.409,55
CONTRATADO: 53.070.622 REGER ROBERTH BRANDAO DOS REIS
VALOR DA DESPESA: R$ 8.134,62
CONTRATADO: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 41.951,00
CONTRATADO: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 39.628,45
CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.003,30
CONTRATADO: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA
VALOR DA DESPESA: R$ 325,00
CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 126.930,00

CONTRATADO: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.719,60
CONTRATADO: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.299,00
CONTRATADO: ELITH INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.637,50
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.075,67
CONTRATADO: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.766,50
CONTRATADO: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.373,65
CONTRATADO: LF INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.430,64
CONTRATADO: M2W COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.282,40
CONTRATADO: MICROPEL INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 50.129,00
CONTRATADO: MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.762,00
CONTRATADO: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.939,00
CONTRATADO: WERNETECH INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.130,00
CONTRATADO: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 88.050,00
CONTRATADO: LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.495,00
CONTRATADO: 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES
VALOR DA DESPESA: R$ 828,55

DATA: 10/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:F2B72C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor: R$ 273.990,00
Vigência: Início: 10/12/2024 **Término:** 10/12/2025
Pregão Eletrônico nº 75/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO NOVO tipo VAN TETO ALTO, com características técnicas descritas no Edital, conforme Convênio n° 665/2024 do ParanaCidade.

Goioerê, 10 de Dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BAEA52FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 239/2024
HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com instrumento auxiliar REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Vacinas Antirrábicas em razão da contrapartida do castrapet, celebrado pelo Instituto Água e Terra (IAT), visando o fortalecimento das políticas públicas de gestão ética de populações de cães e gatos no Paraná e educação para a tutela responsável, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
CONTRATADO: LACTUS AGRO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.485,00
10/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6F1FBDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e de outro lado, a empresa **O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.728/0001-03, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rod. PR 580 Km 01 nº 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque 1º de Maio, CEP: 87.502-970, neste ato representada pelo senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 004/2024, referente à **Tomada de Preços nº 001/2023**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** do Contrato nº 004/2024, conforme solicitação da contratada, Parecer Técnico nº 072/2024, do Departamento de Engenharia e Comunicação Interna nº 087/2024-C, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nos termos do **art. 57, § 1°, da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. A CLAÚSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, do contrato original passará a ter a seguinte redação:
2.1.1. Fica prorrogado o **prazo de vigência** do contrato por mais **10 (dez meses)**, a partir de **26 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

OTAVIO URBANSKI LAMAS
O. S. L Infraestrutura LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A4A24A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/12/2024	9.898,52
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/12/2024	1.511.689,16
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/12/2024	184.282,68
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	10/12/2024	211.102,78
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/12/2024	19.073,71
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/12/2024	228.519,33

Goioerê, 10 de Dezembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EA02BCAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N. 033/2023

Define prazos para apresentação das chapas para os cargos da Mesa Executiva desta Casa de Leis, que trata o art. 9 da Lei Orgânica Municipal e artigos 12 e 13 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Definir os prazos para apresentação das chapas para os cargos da Mesa Executiva desta Casa de Leis, mandato 2025 a 2026, sendo realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro do corrente ano, em horário normal de expediente das 08h00 às 12:00 e das 13:00 às 17h00.

Art. 2º Os candidatos deverão protocolar, junto à Secretaria da Câmara, requerimento de inscrição dirigido à Presidência, contendo os nomes e os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1ª Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único: O requerimento deverá ser assinado por todos os membros da Chapa.

Art. 3º A eleição ocorrerá em escrutínio secreto, imediatamente após a Posse dos Eleitos, onde após o resultado, os membros serão empossados pela Mesa Executiva que dirigiu os trabalhos.

Art. 4º Os demais artigos e disposições serão regidos pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goioxim, 10 de dezembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C2B57F10

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N. 034/2024

Define prazos para apresentação das chapas para os cargos da Mesa Executiva desta Casa de Leis, que trata o art. 9 da Lei Orgânica Municipal e artigos 12 e 13 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Definir os prazos para apresentação das chapas para os cargos da Mesa Executiva desta Casa de Leis, mandato 2025 a 2026, sendo realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de dezembro do corrente ano, em horário normal de expediente das 08h00 às 12:00 e das 13:00 às 17h00.

Art. 2º Os candidatos deverão protocolar, junto à Secretaria da Câmara, requerimento de inscrição dirigido à Presidência, contendo os nomes e os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1ª Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único: O requerimento deverá ser assinado por todos os membros da Chapa.

Art. 3º A eleição ocorrerá em escrutínio secreto, imediatamente após a Posse dos Eleitos, onde após o resultado, os membros serão empossados pela Mesa Executiva que dirigiu os trabalhos.

Art. 4º Os demais artigos e disposições serão regidos pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goioxim, 10 de dezembro de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BE9BF5AF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 - SSP/PR

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada a RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR.
CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo contratual, conforme relatório do setor de engenharia;
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 14.133/2021, que autoriza o acréscimo de até 25% do valor contratual em caso de modificação do seu objeto;
RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 216/2024, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 3,4975% ao valor contratual, totalizando o valor adicional de R$ 10.765,54 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), decorrente de serviços não previstos na planilha orçamentária.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
Com a assinatura deste Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser de R$ 318.565,54.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor.

Goioxim Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6BAD343A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 68, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DAS ASSISTENTES SOCIAIS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES VISANDO À VERIFICAÇÃO DA INDISPENSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA DIRETA DO SERVIDOR EM PEDIDOS DE LICENÇA PREVISTOS NO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 01/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 01/2006, que regula a concessão de licença ao servidor público ocupante de cargo efetivo por motivo de doença de cônjuge, companheiro(a), pais, filhos, padrasto, madrasta, enteado ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da indispensabilidade da assistência direta do servidor, conforme disposto no § 1º do Art. 72 da referida Lei;

CONSIDERANDO a importância do Serviço Social na avaliação das condições sociais, familiares e econômicas do servidor e de seu núcleo familiar;

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída às assistentes sociais do Município a competência para realizar visitas domiciliares à residência dos servidores que solicitarem a licença prevista no Art. 72 da Lei Municipal nº 01/2006, com o objetivo de verificar a indispensabilidade da assistência direta por parte do servidor.

Art. 2º A visita domiciliar deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da formalização do pedido de licença pelo servidor. O agendamento deverá ser previamente comunicado ao servidor, com a presença obrigatória de membros do núcleo familiar durante a visita.

Art. 3º Durante a visita domiciliar, a assistente social deverá proceder à coleta de informações que comporão o Relatório Social, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Identificação do servidor: nome, matrícula funcional e cargo ocupado;
II - Composição do núcleo familiar: nome, idade, grau de parentesco e relação de dependência dos residentes na mesma residência;
III - Relação de moradores: especificação de quem reside no local e há quanto tempo;
IV - Condições socioeconômicas: levantamento da renda familiar total, indicando as fontes de renda de cada membro;
V - Ocupação dos membros do núcleo familiar: identificação de quem trabalha fora do domicílio, carga horária de trabalho e local de atuação;
VI - Assistência à pessoa enferma: indicação de quem cuida da pessoa que necessita de assistência, especificando a rotina de cuidados e a presença ou ausência de outros cuidadores;
VII - Condições habitacionais e ambientais: descrição das condições físicas da residência e de fatores que possam interferir no cuidado;
VIII - Conclusão: análise detalhada sobre a indispensabilidade ou não da assistência direta do servidor, com base nas informações coletadas.

Art. 4º O Relatório Social elaborado será encaminhado à autoridade competente responsável pela análise e concessão da licença, devendo ser considerado como documento técnico fundamental para a decisão.

Art. 5º Caso sejam constatadas inconsistências ou a ausência de informações suficientes para fundamentar a necessidade da licença, a autoridade competente poderá solicitar a realização de nova visita ou o fornecimento de documentação complementar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:F52FFB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 197/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de baterias tracionarias que serão utilizadas na lavadora de piso, a fim de manter a higienização do ginásio de esportes e da rodoviária deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 02/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 02/01/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02/01/2025
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de dezembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4FCD156A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e Unidades de Saúde Familiar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 10/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de dezembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F811B7C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de Laudo de sondagem (SPT) com respectiva perfuração de solo, norma ABNT 6484/2020, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 07/01/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 07/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/01/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de dezembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6857343B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 213/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 535/2023, Contrato nº 797/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 206/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BORTOLOTI E BRUNING LTDA, CNPJ nº 32.828.578/0001-27**

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros, óleos lubrificantes e outros materiais, bem como serviço de troca de óleo, visando atender a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves pertencentes à frota deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 535/2023, Contrato nº 797/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais)**, que corresponde ao percentual de **0,51%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 535/2023 e Contrato nº 797/2012, que é **R$ 411.705,50 (quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 72 e 73 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F363C039

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2024

Pregão Eletrônico nº 059/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP, CNPJ nº 81.406.878/0001-23.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retifica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários.

Valor Total: R$ 1.586.016,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é até **16 de maio de 2025**, com início na data assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E01EC6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 869/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 568/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP, CNPJ nº 81.406.878/0001-23**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de retifica de motores automotivos, para os veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas de reposição, e demais materiais necessários.

Valor Total: R$ 1.586.016,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil e dezesseis reais.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é até **16 de maio de 2025**, com início na data de assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7D509D08

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 260/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **11/12/2024 a 17/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	1141	FERNANDA PADILHA BOEIRA	Assessor Jurídico	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D219337C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	05/130/2024	76.208.487/0001-64	JÉSSICA KERING FERNANDES	R$ 250.000,00	29/11/2024 A 31/12/2024

O contrato está disponível na íntegra no site: Cascavel, 10 de dezembro de 2024.
https://www.consamu.com.br/arquivos/20241210_081552_9.pdf

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A7CDB6DC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 147/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0002	Manutenção dos Serviços em Gestão Associada	
10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens-Pessoal Civil	133.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.37.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	42.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL R$		250.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do Termo Aditivo do Contrato de Rateio nº 130/2024.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BCA29FBE

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 148/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 147/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 250.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da Assinatura do Termo Aditivo
do Contrato de Rateio nº 130/2024.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 10 de Dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F31A8B39

PROJUR
LEI Nº 2.376/2024

Data: 10.12.2024

Ementa: autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia, a saída do município de Xambrê, bem como a forma de ingresso, reingresso de novos municípios e taxa de adesão.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Guaíra, Estado do Paraná, a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, constituído pelos Municípios de Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas.

§ 1º Ratifica-se o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia ao quadro de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.

§ 2º Ratifica-se a saída do município de Xambrê do quadro de consorciados, já aprovado em Conselho de Prefeitos.

Art. 2º Altera-se e acrescenta-se, passando a constar no Estatuto e no Protocolo de Intenções os seguintes artigos, parágrafos e cláusulas:

"DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES:
Cláusula Décima Oitava - Da admissão no consórcio
É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos.
II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.
III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.
IV - A efetivação no Consórcio Público dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

§ 1º Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.
I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.
§ 2º O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.
§ 3º É facultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.
§ 4º Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.
§ 5º Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:
I - O número total de habitantes do munícipio;
II – A área de expansão territorial total do munícipio;
III – Áreas de Unidades de Conservação;
IV – Valor recebido pelo munícipio no repasse do ICMS Ecológico.
DO ESTATUTO CONSOLIDADO:
Art. 4º É facultado o ingresso de novos sócios no CORIPA a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) prefeito(s) do(s) município(s) que desejarem consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.
§ 1º Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.
I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.
§ 2º O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.
§ 3º É facultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.
§ 4º Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.
§ 5º Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:
I - O número total de habitantes do munícipio;
II – A área de expansão territorial total do munícipio;
III – Áreas de Unidades de Conservação;
IV – Valor recebido pelo munícipio no repasse do ICMS Ecológico."
Art. 3º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CFEFF89

PROJUR
DECRETO Nº 531/2024 DATA: 10.12.2024 EMENTA: FIXA NORMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.965/2015, a Instrução SUED/SEED nº 10/2011, e o memorando sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

Exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
A definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a classificação nos respectivos Concursos Públicos Municipais e deverá seguir o cronograma no dia **17.12.2024**, conforme descrito abaixo:

Professor 20 horas

Período Matutino	
Ano do Concurso	**Horário**
Tempo de serviço, 1991, 1992, 1994, 1995	07h45min
1997	08h00min
2004	08h15min
2010	08h30min
2019	09h30min

Professor de Educação Infantil 40 horas

Período Vespertino	
Ano do Concurso	**Horário**

2019	13h30min

Parágrafo único. Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, Entes Federados ou Órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 4º Cada turma de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, será regida por três profissionais do magistério, denominados: Regente I, Regente II e Regente III.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Ciências, PEC Meio Ambiente, Ensino Religioso e Educação Física.

§ 3º O Regente III será responsável por ministrar a disciplina de Arte.

§ 4º As turmas da EJA (vespertina e noturna) serão regidas por dois profissionais do magistério, sendo o Regente I (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas) e Regente II (Ciências da Natureza).

Art. 5º Cada turma de modalidade pré-escolar nos CMEIs será regida por dois profissionais do magistério, denominados: Regente I e Regente II.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:
Escuta, fala, pensamento e linguagem;
Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações;
O eu, o outro e o nós.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:
Corpo, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas.

Art. 6º As turmas de modalidade creche de período integral, serão regidas por Professor de Educação Infantil, que deverá ministrar todos os campos de experiência.

Art. 7º As Classes Especiais e as Salas de Recursos Multifuncionais deverão ser conduzidas por profissionais devidamente certificados na respectiva área de atuação.

§ 1º A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de docência no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) é de competência do Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º Os profissionais do magistério que optarem por atuar em Classes Especiais e Salas de Recursos deverão, obrigatoriamente, colaborar com o Reforço Escolar de alunos em processo de Avaliação Psicoeducacional.

Art. 8º Os profissionais do magistério que selecionarem a função de Regente I em Classes Especiais e Salas de Recursos deverão estar atualizados quanto às legislações nacionais e estaduais e às práticas pedagógicas. Para tanto, deverão comprovar formação ou curso especializado realizado nos últimos dois anos. Na ausência dessa formação, o profissional deverá obrigatoriamente iniciar a capacitação no ano de 2025.

Art. 9º Conforme as novas orientações nacionais e estaduais sobre Educação Especial, o professor de Atendimento Educacional Especializado (responsável pelas Salas de Recursos Multifuncionais e Classes Especiais) deverá desenvolver, com os alunos matriculados em classes comuns, atividades complementares ao currículo. Essas atividades deverão ser adaptadas às necessidades individuais, promovendo flexibilizações e utilizando recursos específicos para garantir o acesso e a aprendizagem.

Art. 10. Em conformidade com a Instrução Normativa n.º 003/2024 – DEDUC/SEED e a Orientação n.º 04/2024 – DEDUC SEED-PR, o professor de Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional e Classe Especial) deverá atuar como suporte ao professor regente do ensino regular na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), de alunos matriculados nas Salas de Recursos, bem como de outros alunos que necessitem de atendimento educacional especializado, conforme a organização interna da escola. Além disso, deverá desempenhar as demais atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 11. O professor de Atendimento Educacional Especializado deverá elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) com base na Instrução Normativa n.º 003/2024 – DEDUC/SEED, a partir da matrícula do aluno, atualizando-o obrigatoriamente ao final de cada trimestre.

Art. 12. A distribuição de aulas e/ou turmas deverá proceder da seguinte forma:

§ 1º Para turmas de Ensino Fundamental, cada profissional do magistério ao ser chamado, terá direito a escolher se deseja ser Regente I, Regente II ou Regente III, devendo:

O profissional do magistério Regente I, escolher apenas 01 (uma) turma;
O profissional do magistério Regente II, escolher 03 (três) turmas;
O profissional do magistério Regente III, escolher 18 (dezoito) turmas.

§ 2º Para turmas de Educação Infantil, primeiro serão distribuídas as turmas regidas pelos Regentes I.

O profissional do magistério Regente I deverá escolher apenas 01 (uma) turma;
Após então o preenchimento de todas as turmas por professores Regentes I, serão distribuídas as turmas que serão regidas por professores Regentes II;

O profissional do magistério Regente II deverá escolher 03 (três) turmas.

Art. 13. Caberá a direção da instituição educacional, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, organizar a distribuição das aulas semanais sem prejuízo da carga horária prevista na Matriz Curricular e obedecendo o percentual de 33% de hora atividade.

Art. 14. Os profissionais do magistério que assumirem especificamente a função de Regente I em turmas de Educação Infantil, 1º ano, 2º ano, 4º ano, 5º ano, Classes Especiais e Salas de Recurso, no ano letivo de 2025, deverão participar obrigatoriamente dos cursos de formação continuada e de ações promovidas pela Secretaria de Educação citados abaixo.

§ 1º As formações ocorrerão ao longo do ano letivo de 2025 e poderão ser realizadas dentro ou fora do horário de trabalho, considerando a necessidade de assegurar a melhoria da aprendizagem dos estudantes e a valorização dos profissionais da educação.

§ 2º Os professores da Educação Infantil deverão participar, das formações específicas do LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil em parceria com o Ministério da Educação;

§ 3º Os professores do 1º e 2º ano deverão participar da formação denominada " Formadores" em parceria com a SEED/PR;

§ 4º Os professores do 4º e 5º ano deverão participar da formação Matific, em parceria com a SEED/PR;

§ 5º Os profissionais que assumirem Classes Especiais e Salas de Recurso deverão, ainda, deverão participar, obrigatoriamente, de cursos de formação continuada e de ações/formações promovidas pelo Projeto Conexão Pedagógica ao longo de todo o ano letivo de 2025

§ 6º O cumprimento das formações obrigatórias é essencial para o exercício das funções mencionadas e visa à garantia de qualidade no processo educativo e à formação continuada dos docentes.

Art. 15. Os professores deverão assumir integral responsabilidade pelo planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas das turmas escolhidas, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e as diretrizes curriculares.

Parágrafo único. O desempenho dos professores será avaliado ao longo do ano letivo pela equipe pedagógica e gestora das escolas, considerando, entre outros critérios, o cumprimento no disposto do Art. 14, sendo que aqueles que forem considerados inadequados para a continuidade das atribuições, conforme avaliação documentada da equipe escolar, deverão obrigatoriamente no ano letivo subsequente escolher uma turma distinta.

Art. 16. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem em licença maternidade ou licença especial, deverão participar do processo de distribuição.

Parágrafo único. Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Art. 17. A ausência do profissional ou do seu representante no dia da distribuição acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 18. Os profissionais do magistério que trabalham em outro Município ou rede privada e que não conseguirem turmas no período desejado, poderão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação o pedido de mudança ou permuta, mediante declaração da Instituição que já se encontra lotado, que será analisado posteriormente junto ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os professores de educação infantil 40h que tiverem interesse em assumir alguma turma remanescente de R2 de infantil 4 ou infantil 5, poderão protocolar juntamente à Secretaria de Educação.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 20. Revoga-se integralmente o Decreto nº 382 de 07.12.2023.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B77504EF

PROJUR
PORTARIA Nº 572/2024 DATA: 10.12.2024 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 2.230/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE instaurada por meio da Portaria nº 474/2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:96E8F03C

PROJUR
PORTARIA Nº 573/2024 DATA: 10.12.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.381/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento a Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Edilson Antonio da Silva	30346-03	01	04	01/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73F70E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 245/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

REVOGAR 01 (uma) diária constante na Portaria nº 244/2024, concedida em favor do servidor municipal Marcello de Lima Lobato, para comparecer em evento no dia 10 a 11 de dezembro de 2024.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Luiz Carlos Barbosa e Luiz Otavio Galiza Alexandre, para participar de reunião ordinária do CRESEMS, no dia 11 de dezembro, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente L.S.V. e E.S.

em consulta médica, no dia 06 de dezembro, com saída às 13:00h e retorno às 17:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente M.J.C. em consulta médica, no dia 09 de dezembro, com saída às 12:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente H.M.S. em consulta médica, no dia 04 de dezembro, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente L.O. em consulta médica, no dia 05 de dezembro, com saída às 08:00h e retorno às 12:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal José Candido de Souza, para levar pacientes A.F. e B.S. em consulta médica, no dia 09 de dezembro, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente L.O. em consulta médica, no dia 05 de dezembro, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente G.P.P. em consulta médica, no dia 09 de dezembro, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes G.P.P. e M.S. em consulta médica, no dia 04 de dezembro, com saída às 06:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente L.O. em consulta médica, no dia 09 de dezembro, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva Araújo, para levar paciente E.L. em consulta médica, no dia 04 de dezembro, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente J.P.S. em consulta médica, com saída no dia 01 e retorno no dia 02 de dezembro, com saída às 23:00h e retorno às 23:00h, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes em hemodiálise, no dia 09 de dezembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário de Agricultura Elton Valdinei de Marchi e do servidor Vitor Hugo Caetano Moreira, para buscar peças para frota municipal, no dia 05 de dezembro, com saída às 07:30h e retorno às 14:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Vitor Hugo Caetano Moreira, para buscar peças para frota municipal, no dia 03 de dezembro, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00, a favor dos servidores municipais Adelmiro Pinas do Nascimenot, Anderson Zago, Edson Aparecido Benedito e Erick Leandro Rosa, para levar alunos do curso de ballet em festival, no dia 08 de dezembro, com saída às 07:30h e retorno às 00:30h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar jogadores de futebol em torneio, no dia 10 de dezembro, com saída às 10:30h e retorno às 19:30h, na cidade de Jaguapitã - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 10 dias do mês de dezembro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0D0678FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 155/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.268,63 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta três centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.268,63 (dois mil, duzentos e sessenta oito reais e sessenta três centavos), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviços da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.22.93 – Indenizações e Restituições - Cód. 697..... R$ 718,80

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviços da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - Cód. 698..... R$ 49,83

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.100 – CODINORP
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 231..... R$ 1.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.268,63
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação como segue:

1.3.2.1.01.0.1.97.00 – Rend. De Aplicação Financeira..... R$ 718,80
1.3.2.1.01.0.1.50.00 – Rend. De aplicação financeira..... R$ 49,83

1.7.1.1.51.2.1.00.00 – Cota-parte do FPM – Cota extra..... R$ 1.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 2.268,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2D43DA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.042/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ. Decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11. Aditivam o contrato por seis meses, sendo o término em 23/05/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 10 de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DF33423E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ. Decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.876,48 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), afim de prorrogar o contrato pelo período de seis meses, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 10 de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F096AC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.87/2024, objetivando a PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). Decorrente de Pregão n° 005/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 51.693.321/0001-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.316,65 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.
Fundamentação Legal: art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/2021.

GUARACI 09 de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6477F886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 035/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: “Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal.”

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 035/2024, datado de 26/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso “Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal.”
Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:81190CFC

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 035/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: "Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal."
Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: "Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal."

Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:EA102963

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: "Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal."

Vigência: 26/11/2024 à 30/11/2024.

Data: 10 de dezembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:4674472B

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 035/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.035/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 035/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) vereador para o curso: "Regras de transição e gestão de pessoal no final do mandato - Limites Legais e fiscalização da gestão pública municipal."

Valor da contratação: R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B32ABD5F

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 036/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso "Procedimentos Auxiliares do processo licitatório com ênfase no credenciamento, sistema de registro de preços e pré qualificação."
A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 036/2024, datado de 27/11/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso no "Procedimentos Auxiliares do processo licitatório com ênfase no credenciamento, sistema de registro de preços e pré qualificação."
Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 10 de Dezembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:279D43D6

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 036/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso "Procedimentos Auxiliares do processo licitatório com ênfase no credenciamento, sistema de registro de preços e pré qualificação."

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso "Procedimentos Auxiliares do processo licitatório com ênfase no credenciamento, sistema de registro de preços e pré qualificação."

Guaraqueçaba, 10 de Dezembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A728464E

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso "Procedimentos Auxiliares do processo licitatório com ênfase no credenciamento, sistema de registro de preços e pré qualificação."

Vigência: 26/11/2024 à 30/11/2024.

Data: 10 de Dezembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E0704EC6

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 036/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.036/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 036/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 1 (um) servidor para o curso "Procedimentos Auxiliares do processo licitatório com ênfase no credenciamento, sistema de registro de preços e pré qualificação."

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 27 de novembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 10 de Dezembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6CA8A8AF

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 037/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 3 (três) servidores para o 2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal.

A Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 037/2024, datado de 03/12/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer /2024 do Setor Jurídico.

Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso no "2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal."
Valor da contratação: R$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 10 de Dezembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5A03CF50

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 037/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 3 (três) servidores para o 2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal.

Valor da contratação: R$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 3 (três) servidores para o 2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal.

Guaraqueçaba, 10 de Dezembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3BCA7C64

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2024 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 3 (três) servidores para o 2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal.

Vigência: 03/12/2024 à 07/12/2024.

Data: 10 de Dezembro de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0B6DBDDA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 037/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.037/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 037/2024, que tem por objeto: Aquisição de taxa de inscrição de 3 (três) servidores para o 2° Simpósio Paranaense de Administração pública municipal.

Valor da contratação: R$5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de Dezembro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 10 de Dezembro de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E3F88AAE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 321/2024 DE 09/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 321/2024 de 09/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.581,02 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
321 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.574,68
423 - 3.3.90.36.00.00	1064	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.006,34
Total Suplementação:			**16.581,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.24.00000000	Fonte: 1064	16.581,02
Total da Receita:		**16.581,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:EEE18813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 289/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO 289/2024

Origem: Dispensa de Licitação 28/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: . ALMEIDA EVENTOS LTDA
CNPJ: 20.546.583/0001-68
Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de decoração natalina em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Valor global: R$ 57.794,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentaria:

(259) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços pessoa Jurídica

Data da assinatura 10/12/2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6BE50F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

PORTARIA nº 200/2024.

Dispõe sobre a constituição de equipe de transição democrática de Governo no Município de Guaraqueçaba/Pr.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;

Considerando a necessidade de dispor sobre a transição de governo local e sobre a nomeação de membros da respectiva equipe;

Considerando que o candidato eleito para o cargo de Prefeito protocolou expediente indicando as pessoas que irão participar da formação da Equipe de Transição;

RESOLVE:

Art. 1º A Equipe de Transição será constituída pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo atual:
KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA, inscrito sob CPF nº 050.770.039-20;
DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS; inscrita sob CPF nº 083.133.879-20;
DOUGLAS COLOMBES COSTA, inscrito sob CPF nº 051.271.679-05.

II – Representantes do Prefeito eleito:
CARLOS ROCHA FILHO, inscrito sob CPF nº 029.953.569-06;
DANIEL CORDEIRO OELKI, inscrito sob CPF nº 133.624.449-62;
LUCAS TEIXEIRA PEREIRA, inscrito sob CPF nº 096.551.949-06.

§ 1º O Coordenador indicado pelo Prefeito eleito será o senhor Carlos Rocha Filho.

Art. 2º O Controle Interno do Município deverá acompanhar os trabalhos da comissão de Transição e, assim, garantir a Transição democrática entre os governos.

Art. 3º Conforme solicitação do Prefeito eleito, fica agendada a primeira reunião para o dia 11/12/2024, às 14:00 horas, no local denominado Associação Paranaense de Cultura – APC – "antigo Marista", no Município de Guaraqueçaba/Pr, nos termos do disposto do Art. 4º, § 3º do Decreto nº 311/2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:EDB1BAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMALIZAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO - BOM SAMARITANO

FORMALIZAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Ao Município de Guaraqueçaba Secretaria Municipal de Administração Sra. Soraia Patruni
Nesta

Ref.: Não renovação do Contrato de Locação e Restituição do imóvel locado.

Prezada Senhora,
A Convenção Batista Paranaense / Ação Social Batista Paranaense, Locadora desse bem, em reunião presencial na sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, com a Sra. Secretaria e representantes dos Locadores, foi informada a intenção de não continuidade do contrato de locação que tem como objeto: Locação de imóvel na comunidade de Tagaçaba, nesse Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, que foi formalizado pelo período de 12 meses, o qual foi prorrogado por mais 12 meses, com encerramento previsto no dia 21 de novembro de 2024.
A Locadora registrou por ligação telefônica à administração municipal, bem como na mencionada reunião presencial, esse interesse de não dar continuidade à Locação até então existente, haja vista o término do vínculo contratual e a existência de outros projetos para o referido local, os quais podem, futuramente, contemplar essa municipalidade.
Assim, a partir da presente data, a Locadora formaliza a informação de que na data 21 de novembro de 2024 considera como encerrado o contrato de locação assinado entre as partes, de acordo com a cláusula contratual que assim o determina. Assim, o Município Locatário deverá promover a entrega das chaves do bem imóvel em até 40 dias após o encerramento do contrato.
Destaca-se que o Município Locatário sempre cumpriu com as obrigações contratuais pactuadas, não existindo, nesta data, débitos com aluguéis, taxas ou outras obrigações assumidas no instrumento pactuado.
A Locadora informa que as prestações que vencerem posteriormente à rescisão do contrato de locação serão desconsideradas, pois a relação contratual não mais existirá. Conforme Cláusula Nona, alínea "b" do contrato em questão, a Locatária compromete-se a realizar a manutenção do imóvel e a restituição / entrega do imóvel de forma adequada.
Por fim, a Locadora agradece o bom diálogo e parceria, bem como a pontualidade nos pagamentos dos aluguéis e coloca-se à disposição para juntos trabalhar em prol da comunidade de Tagaçaba.
Sem mais,

Assino a presente

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:C681570C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MEMORANDO N° 1286/2024

Memorando n° 1286/2024

Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2024.

Assunto: Designação de novo Fiscal de Combustível

Senhora Prefeita,

O presente memorando tem como objetivo informar e solicitar a designação do servidor Claudinei Gonçalves de Meira – 6040 - CC-4, CPF: 047.243.229-00 – Cargo: Diretor do Depto de Logistica e Manutenção para exercer a função de Fiscal de Combustível na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor anteriormente responsável pela função, Franciely Ferreira dos Santos – 6041 – CC-4, CPF: 062.490.079-70 Cargo: Diretora do Departamento Geral de Saúde, cuja exoneração foi efetivada em 10 de dezembro de 2024.
A mudança é necessária para assegurar a continuidade das atividades de controle e fiscalização do uso de combustível, fundamentais para o bom funcionamento dos serviços da secretaria.
Solicitamos que o setor de Recursos Humanos proceda com as atualizações nos registros funcionais e formalize a designação do referido servidor para a nova atribuição, observando os trâmites legais e administrativos pertinentes.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação da designação.

Atenciosamente,

JOELMA MARCHIORI CALADO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº430/2022

Exma. Sr.ª
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:CD9A920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESCREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

DESCREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em atendimento a diversas Secretarias municipais.
O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, torna pública os descredenciamentos.

DESCREDENCIAMENTO

O interessado abaixo listado solicitou descredenciamento ao credenciamento 02/2024 por meio de requerimentos protocolados nesta prefeitura como segue.

CARGO: RECEPCIONISTA **LOCALIDADE DA VAGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE**	
PROTOCOLO	**NOME**
7552/2024	KELLY CRISTINA LOURENÇO XAVIER

Guaraqueçaba PR, 10 de dezembro de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3643D07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.
(Processo Administrativo nº 87/2024)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS E PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .** conforme solicitado pelo Departamento de Ação Social do município, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Prazo de Preenchimento das Propostas Das: 14h00min do dia 11/12/2024.
Até às 08h30min do dia 18/12/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preço: 18/12/2024 das 09h00min às 11h00min Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local : www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Envio da Proposta de Preço**: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS
Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4EB217CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E/ HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório Concorrência Eletrônica**06/2024**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica Adjudicado e Homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Concorrência Eletrônica06/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água Potável – Quilombola Batuva, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas.
VALOR: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Contratada: R.G. Cordeiro
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:596CA5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 112024

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Novembro	R$ 125.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 130.377,57
(-) Obrigações Patronais	R$ 7.545,26
(-) Diárias Servidores Efetivos	R$ 471,16
(-) Diárias Agentes Políticos	R$ 235,58
(-) Material de Consumo	R$ 716,59
(-) Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 8.450,00
(-) Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ -
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 257,50
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 220,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 311,22
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(-) Indenizações e Restituições	R$ 466,26
(=) Saldo	R$ -25.145,14
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 211.473,54
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Novembro	**R$ 186.328,40**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:904A7B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 46/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°46/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI** inscrita no **CNPJ 21.670.255/0001-31** com endereço na RUA PEDRO CAETANO PINTO, Nº 4225, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 342.087,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e sete reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ 47.669.925/0001-93** com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 108, SALA 04, CENTRO – MANGUEIRINHA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 493.152,20 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta dois reais e vinte centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ 47.641.174/0001-05** com endereço na RUA PARANÁ 190 SALA 102 - CENTRO - PATO BRANCO – PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 48.500,20 (quarenta e oito mil quinhentos reais e trinta centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LORO E SOUZA LTDA inscrita** no **CNPJ 14.174.321/0001-17** com endereço na Rua Governador Garcés n° 60, Centro MANGUEIRINHA – PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 71.672,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA inscrita** no **CNPJ 37.106.076/0001-06** com endereço na Avenida Tupy n° 903, Vila Isabel da Cidade de Pato Branco - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 15.283,81 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME inscrita** no **CNPJ 22.077.561/0001-21** com endereço na Rua Francisco Xavier da Silva n°1092, Jardim novo Bandeirantes da cidade de Cambé - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.205,00 (um mil e duzentos e cinco reais).** à proponente vencedora dos itens (em anexo) **VTR COMERCIAL LTDA inscrita** no **CNPJ 52.932.346/0001-21** com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco n°220. Centro Norte da cidade de Dois Vizinhos - PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).** Que tem por finalidade**Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 10 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°46/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (em anexo) **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI** inscrita no CNPJ 21.670.255/0001-31 com endereço na RUA PEDRO CAETANO PINTO, Nº 4225, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 342.087,00 (trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e sete reais). à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ 47.669.925/0001-93 com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 108, SALA 04, CENTRO – MANGUEIRINHA - PR. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 493.152,20 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta dois reais e vinte centavos). à proponente vencedora dos itens (em anexo) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 47.641.174/0001-05 com endereço na RUA PARANÁ 190 SALA 102 - CENTRO - PATO BRANCO – PR. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 48.500,20 (quarenta e oito mil quinhentos reais e trinta centavos). à proponente vencedora dos itens (em anexo) **LORO E SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ 14.174.321/0001-17 com endereço na Rua Governador Garcés n° 60, Centro MANGUEIRINHA – PR. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 71.672,00 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais). à proponente vencedora dos itens (em anexo) **PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ 37.106.076/0001-06 com endereço na Avenida Tupy n° 903, Vila Isabel da Cidade de Pato Branco - PR. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 15.283,81 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos). à proponente vencedora dos itens (em anexo) **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA** ME inscrita no CNPJ 22.077.561/0001-21 com endereço na Rua Francisco Xavier da Silva n°1092, Jardim Novo Bandeirantes da cidade de Cambé - PR. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 1.205,00 (um mil e duzentos e cinco reais). à proponente vencedora dos itens (em anexo) **VTR COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ 52.932.346/0001-21 com endereço na AvenidaPresidente Castelo Branco n°220. Centro Norte da cidade de Dois Vizinhos - PR. Ofereceu um lance no valor global e total R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa – PR, 10 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6C288881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2024.

GRUPO (01): PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ nº 38.928.121/0001-70
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 87/2024 – Processo nº 88/2024 - Pregão nº 49/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA A IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO JUNTO COM O DEPARTAMENTO PESSOAL DO PROGRAMA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR REVISAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR E CONSEQUENTEMENTE, O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO E SEUS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO - LTCAT, REVISAR O LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE A AET – ANALISE ERGONÔMICA DE TRABALHO - TREINAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS REGULAMENTADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E EMPREGO.**
VALOR TOTAL: R$ 373.365,44 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

GRUPO (02): PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **SEGPREV SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHADOR LTDA**
CNPJ nº **24.276.464/0001-93**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 88/2024 – Processo nº 88/2024 - Pregão nº 49/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA A IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO JUNTO COM O DEPARTAMENTO PESSOAL DO PROGRAMA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR REVISAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR E CONSEQUENTEMENTE, O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO E SEUS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO - LTCAT, REVISAR O LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE A AET – ANALISE ERGONÔMICA DE TRABALHO - TREINAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS REGULAMENTADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E EMPREGO.**
VALOR TOTAL: R$ 924.696,30 (novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0026.2.011	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A2C77C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 031/2024

LEI Nº 031/2024
(Autoria: Juliana Theodoro da Silva Viotto)

SÚMULA: Institui a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil e institui o Protocolo de cuidados pós-perda gestacional.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:
Art. 1º. Fica instituída a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser memorada anualmente na semana do dia 15 de outubro no município de Iguaraçu/PR.

Art. 2º. São objetivos da Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil:
I. Dar visibilidade à temática;
II. Lutar por respeito ao luto de mães e pais e familiares que passam por essa experiência;
III. Contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para as mães, pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;
IV. Dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
V. Promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;
VI. Orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em Leis e outras normativas;
VII. Promover o devido acolhimento e acompanhamento de mães, pais e famílias que vivenciam a perda gestacional e neonatal;
VIII. Prevenir violências e garantir o pleno exercício de direitos.

Art. 3º. Diante da perda gestacional e neonatal, as maternidades do município deverão adotar os seguintes protocolos:
I. Marcação de quarto onde a família está vivendo o luto para sinalizar para as equipes e alertar sobre a abordagem humanizada do tema, principalmente no momento imediatamente após o fato;
II. Oferecer o acompanhamento psicológico e social à mãe e ao pai, e aos familiares desde o momento do diagnóstico, constatado em exames médicos específicos, e no decorrer da internação hospitalar, bem como no período pós-operatório;
III. Realizar coleta de procedimentos de memórias do recém-nascido, oferecendo a possibilidade de guardar alguma lembrança como fotografia, mechas de cabelo, carimbo do pé e mão do bebê, impressão da placenta, a roupinha que o RN utilizou, a touca, a pulseira de identificação do RN, desde que seja condizente com os protocolos hospitalares, e se a família assim desejar;
IV. Prover a privacidade da família nesse momento tão doloroso e particular, através de um espaço separado, específico para as perdas gestacionais;
V. Realizar promoções de capacitação para os funcionários, estimulando práticas mais acolhedoras à perda gestacional e neonatal;
VI. Viabilizar e garantir a participação do pai ou outro acompanhante de livre escolha da mãe, durante a retirada do feto neomorto/natimorto, proporcionando um ambiente de acolhimento;
VII. Oportunizar a despedida dos pais para com o bebê neomorto/natimorto, oferecendo-lhes um tempo de despedida adequado, desde que seja da vontade da família;
VIII. Encaminhar, após a alta hospitalar, para a Unidade Básica de Saúde de referência, quando constatada a necessidade de assistência especializada para a mãe e/ou pai, através do documento de referência e contrarreferência;
IX. Respeitar nesse processo a diversidade de experiências e identidades das pessoas que acabam enfrentando a perda, respeitando assim as diferentes estruturas familiares, etnias, religiões.
X. Garantir, que as famílias possuam fácil acesso às informações da Lei, sobre seus direitos, serviços de apoio disponíveis e procedimentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A812CFCA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 219/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 219/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2017000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Despesa - 517 - 339030 - 02507 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 10 de dezembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8488AC95

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 315/2024

PORTARIA N.º 315/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
455-3	JESSICA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E5A46C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 316/2024

PORTARIA N.º 316/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4898-1	BIANCA LUPPI MACHADO	PROFESSOR 30 HORAS	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE589B2C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 317/2024

PORTARIA N.º 317/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
167-2	LEILA CRISTINA COVRE PAIVA	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F7FB3C52

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 318/2024

PORTARIA N.º 318/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
110-2	ANGELA MARIA DICATI DE MATTOS	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:903A43A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 319/2024

PORTARIA N.º 319/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4904-1	ROSELENE APARECIDA MOREIRA RIAS	PROFESSOR 30 HORAS	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A0062FD6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 320/2024

PORTARIA N.º 320/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
234-5	DEONICE ARANTES DA SILVA ABRANTES	PROFESSOR 30 HORAS	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F7CF856

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 321/2024

PORTARIA N.º 321/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2950-2	NAGILA HELENA ARAUJO SILVA	PROFESSOR 30 HORAS	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C47F65E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 322/2024

PORTARIA N.º 322/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
870-4	MARIA ROZANI DE LIVIO	PROFESSOR 30 HORAS	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9FFAB277

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 323/2024

PORTARIA N.º 323/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
181-1	MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	TECNICO EM CONTABILIDADE I	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:17EB0BD1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 324/2024

PORTARIA N.º 324/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período**	**Qtde.**	**Período/Fruição**

			Aquisitivo	(dias)	
1126-1	JULIANA DEBERTOLIS	PROFESSOR DE ARTES	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:31ADA8A0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 325/2024

PORTARIA N.º 325/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
109-2	ROSANGELA JOSE MARIANO BARBOSA	PROFESSOR - 20HRS	2024/2025	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:85E93FA2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 326/2024

PORTARIA N.º 326/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
240-1	ANTONIO CHARALO	AGENTE FAZENDARIO	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1A049A78

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 327/2024

PORTARIA N.º 327/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
385-3	ELZA CORREA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:11F6E34C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 328/2024

PORTARIA N.º 328/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
230-2	LEONICE TIMOTEO GARCIA	PROFESSOR 30 HORAS	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68711E7B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 329/2024

PORTARIA N.º 329/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
3842-2	ANALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30 HORAS	2023/2024	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F109F754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 152/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 040/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Aquisição de veículo 0 km para uso da Secretaria da Assistência Social através de Recurso do Governo Federal, índice de Gestão descentralizado (IGD) Programa Bolsa Família.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Comercial Chanson Veículos Ltda, com sede na cidade de Maringá/Pr, sito à Rua Gaspar Ricardo, 456 – A – Zona 10 – CEP: 87.040-365, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.326.331/0003-76.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 10 de Dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ED55005C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 177/2024

Ref. Contrato n° 177/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Chanson Veículos Ltda, com sede na cidade de Maringá/Pr, sito à Rua Gaspar Ricardo, 456 – A – Zona 10 – CEP: 87.040-365, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.326.331/0003-76.

OBJETO: Aquisição de veículo 0 km para uso da Secretaria da Assistência Social através de Recurso do Governo Federal, índice de Gestão descentralizado (IGD) Programa Bolsa Família.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/2024 à 10/03/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 040/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CAE4F231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° N° 018/2024

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene para o CIS Amcespar, itens desertos e fracassados no Pregão 12/2024.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 11/12/2024 as 09:00hrs do dia 16/12/2024.
Abertura das propostas: As 08h00min do dia 16/12/2024.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr, ou e-mail: **licita@cisamcespar.org.** Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60.

Irati, 10 de dezembro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FEDBE797

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI**
CNPJ: 37.309.102/0001-01
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência na presente Ata de Registro de Preço, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 11/12/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro na Lei 14.133/2021.
A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado na Ata de Registro de Preço 06/2023. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal do da Lei 14.133/2021 para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção e conservação dos veículos da frota do CIS/AMCESPAR.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de dezembro de 2024.
FORO: IRATI-PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4A398F89

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
Objeto: Aquisição de fórmula infantil em pó Nan Espessar Nestle 800g, destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: A C Materiais Médicos Ltda. - CNPJ n° 11.138.620/0001-08. Valor Contratado: R$ 1.424,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 09 de Dezembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2ECAE78E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 EDITAL Nº 086/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
EDITAL Nº 086/2024
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 09/01/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUETEIRO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA), DESTINADAS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 10 de Dezembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:97FDB9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 027/2024

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que certifica que o Requerente tem um saldo de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; e,

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.525.817-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 53, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Finanças, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, o restante de férias de 05 (cinco) dias relativas ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a serem gozadas no período entre os dias 11 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 11 de dezembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1CC2001B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2152/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 665/2021 de 12/07/2021, QUE DESIGNA O SERVIDOR CAIO VINICIUS SOLANA DIAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 665/2021 de 12/07/2021, que designa o servidor CAIO VINICIUS SOLANA DIAS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.887.477-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.058.719-17, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, lotado na Secretaria de Finanças e Compras.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A88EDE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2153/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 326/2021 de 23/03/2021, QUE DESIGNA O SERVIDOR EDIVALDO ARCANJO, DESIGNADO NA FUNÇÃO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 326/2021 de 23/03/2021, que designa o servidor EDIVALDO ARCANJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.832.676-1 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 885.338.169-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionário Público Municipal, designado no cargo de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61E2B4B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2154/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 140/2021 DE 02/02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 140/2021 de 02/01/2021, que designou a Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.987.205-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 956.502.459-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, respondendo pela **Direção dos Centros de Educação Infantil: Lazara Fanti Marques e CMEI Crescer e Aprender u**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D93A10CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2155/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 141/2021 DE 02/02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 141/2021 de 02/02/2021, que designou a Senhora **ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.675.400-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.519.699-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, respondendo pela **Direção do Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Ionta Abreu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8BC39C67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2156/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 327/2021 de 23/03/2021, QUE DESIGNA O SERVIDOR EMERSON CAMPANER, DESIGNADO NA FUNÇÃO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 327/2021 de 23/03/2021, que designa o servidor EMERSON CAMPANER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.745.989-6 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 007.375.299-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Público Municipal, designado no cargo de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32763687

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2157/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 527/2023 DE 30/03/2023, QUE DESIGNA A SERVIDORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 527/2023 de 30/03/2023, que designa a servidora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1240F7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2158/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 596/2024 de 12/04/2024, QUE DESIGNA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 596/2024 de 12/04/2024, que designa a servidora JANAINA BERGAMIN PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, respondendo como CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, lotada na Controladoria de Controle Interno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0B306972

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2159/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 437/2024 DE 20/03/2024, QUE DESIGNA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 437/2024 de 20/03/2024, que designa a servidora JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS E PATRIMÔNIO, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC4F4011

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2160/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 016/2021 DE 06/01/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 016/2021 de 06/01/2021, que designa a servidora JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.865.408-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 071.380.819-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, no cargo em Comissão de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD088460

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2161/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 152/2021 DE 03/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 152/2021 de 03/02/2021, que designa a servidora JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, no cargo em Comissão de DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6771BB82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2162/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 328/2021 de 23/03/2021, QUE DESIGNA O SERVIDOR KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, DESIGNADO NA FUNÇÃO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 328/2021 de 23/03/2021, que designa o servidor KENDY FRANCISCO DO LIVRAMENTO KATSUMATA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.116.425-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 040.379.329-70, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Público Municipal, designado no cargo de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:79241535

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2163/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 203/201 DE 19/02/2021, QUE DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 203/2021 de 19/02/2021, que designa o servidor LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:715A05A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2164/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 305/2022 DE 08/03/2022, QUE DESIGNA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 305/2022 de 08/03/2022, que designa a servidora LILIAN RENATA NAKASHIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69E103E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2165/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 582/2021 DE 18/06/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 582/2021 de 18/06/2021, que designa a servidora LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3996D479

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2166/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 007/2021 de 05/01/2021, QUE DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO BORGES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 007/2021 de 05/01/2021, que designa o servidor RODRIGO BORGES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de SECRETÁRIO DO EXECUTIVO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D8A4D52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2167/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 107/2023 DE 30/01/2023, QUE DESIGNA A SERVIDORA ROSANE SILVA DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 107/2023 de 30/01/2023, que designa a servidora ROSANE SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade

RG nº. 10.403.103-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.874.029-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70FFF4BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2168/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 995/2023 DE 23/05/2023, QUE DESIGNA A SERVIDORA ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 995/2023 de 23/05/2023, que designa a servidora ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.515.640-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 639.761.379-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de ASSESSOR PROFISSIONAL, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF0A9E09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2169/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 157/2021 DE 04/02/2021, QUE DESIGNA A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 157/2021 de 04/02/2021, que designa a servidora SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.104.930-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 051.411.649-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D8EE907

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2170/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 008/2021 de 05/01/2021, QUE DESIGNA O SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 008/2021 de 05/01/2021, que designa o servidor TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DB22725

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2171/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 501/2022 DE 18/04/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria n°. 501/2022 de 18/04/2022, que designou a Senhora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, respondendo pela **Direção do Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Ionta Abreu**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Revogar em especial a Portaria n°. 167/2021 de 10/02/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69652A25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2172/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 034/2021 DE 07/01/2021, QUE DESIGNA O SERVIDOR VICTOR ADRIANO MARTINS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº.034/2021 de 07/01/2021, que designa o servidor VICTOR ADRIANO MARTINS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.252-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.085.329-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15509FAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2173/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 166/2021 DE 09/01/2021, QUE DESIGNA O SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 166/2021 de 09/01/2021, que designa o servidor WESLEY CELESTINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:89F7C729

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2174/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 052/2024 DE 17/01/2024, QUE DESIGNA A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2024 a Portaria nº. 052/2024 de 17/01/2024, que designa a servidora RENATA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.403.104-8- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 088.874.049-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHO, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96311C6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2175/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0DDC3DA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2176/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:38F1CF43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2177/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B07A190C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2178/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana, nomeada através da Portaria nº. 392/2018 de 02 de maio de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF4BB912

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2179/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3512BE6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2180/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
parecer do Jurídico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.303-4- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.071.516.109-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 088/2024 de 29/01/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B36D932E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2181/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.291.816-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 097.638.789-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** nomeado através da Portaria nº. 194/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57E62C6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/2024

REGULAMENTA ATESTADOS DE ACOMPANHANTES DE OCASIÕES MÉDICAS, POSSÍVEIS DE JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE UM TRABALHADOR EM SEU EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 473 da CLT e demais dispositivos aplicáveis a espécie;

RESOLVE;

Art. 1º – Decretar, a partir de 11 de dezembro 2024, com fundamento no artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, e pela omissão referente a atestados médicos no artigo 160 da Lei 233/93, que somente serão aceito atestados médicos de acompanhante na seguinte proporção anual:

para acompanhar sua esposa ou companheira em até 6 (seis) consultas médicas, ou em exames complementares, durante o período de gravidez; (inciso X do artigo 473 CLT)
01 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos de idade em consulta médica. (inciso XI do artigo 474 CLT);

01 (um) dia por ano para acompanhar pais e cônjuge em consulta médica.
até 03 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

Art. 2º - Em caso de necessidade da Licença Especial Por Motivo de Doença de Pessoa da Família, descrita no artigo 160 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 233/93) a mesma somente poderá ser concedida após realização de perícia médica para comprovação do estado de saúde do ente familiar bem como mediante comprovação da necessidade da assistência direta do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **dez** dias do mês de **dezembro** de dois mil e **vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2427C8BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2182/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ RICARDO BONDEZAN FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5002/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LUIZ RICARDO BONDEZAN FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.245.350-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 083.860.939-27, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/04/2024 à 10/04/2025, para serem usufruídas a partir de 02/01/2025 à 31/01/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6769866C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 115/2022, PRAZO E VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **IPOAÇO PRÉ-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.975.776/0001-28, com sede na Rua Marginal, 318 – Pq. Industrial, Cep 87.560-000, Iporã-Pr, representada neste ato pelo Sr. **GUSTAVO MACEDO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.706.277-0 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 125.539.899-03, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, 706 - Centro Cep 87.560-000, Iporã-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo a ATA nº 115/2022, do Processo 192/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 34.020,50 (trinta e quatro mil, vinte reais e cinquenta centavos), e prorrogando até 31/12/2024 com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 04 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Ipoaço Pré-Moldados LTDA
Representante:
GUSTAVO MACEDO DA CUNHA

Testemunhas:

_____
Nome: Rg N°:

_____
Nome: Rg N°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73EA0011

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 176/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 060/2024, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 1.470,00
C ROCHA SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	R$ 3.478,80
ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943	R$ 13.139,00
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	R$ 4.000,00
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	R$ 5.062,80
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.140,00
WP DO BRASIL LTDA EPP	R$ 5.644,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 18 de outubro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5040B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 012/2024. Objeto: Inscrição de Vereador em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Uvepar - União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - CNPJ: 81.398.232/0001-41. Valor do objeto: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.
Câmara Municipal de Irati, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:3983592A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 637/2024

DECRETO Nº 637/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **JOSELMA MARGARIDA MATTOZO,** ocupante do cargo **de PROFESSOR III – PÓS – PGR – 14 - 20 horas,** da Lei Municipal n° 4746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.915-9/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.689-04.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.440,20 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.332,06 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e seis centavos), perfazendo um total de R$ 5.772,26 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 3º da Emenda 47/2005 c/c art. 40, §5º da CF, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando efeitos retroativos à data de 15 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias em especial o Decreto 211/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7478DF79

PROCURADORIA
DECRETO Nº 638/2024

DECRETO Nº 638/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ANA MARIA LEMOS RIBEIRO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 15 - 20 horas,** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.380-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.249-49.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.573,41 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.372,02 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos), perfazendo um total de R$ 5.945,43 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 3º da Emenda 47/2005 c/c art. 40, §5º da CF, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando efeitos retroativos à data de 15 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias em especial o Decreto 210/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BFD0328E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 639/2024

DECRETO Nº 639/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **SILVANA APARECIDA CARNEIRO MOLENDA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III – PÓS – PGR – 15 - 20 horas,** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.710-8/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.309-78.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.573,41 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.372,02 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos), perfazendo um total de R$ 5.945,43 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **março** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 3º da Emenda 47/2005 c/c art. 40, §5º da CF, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando efeitos retroativos à data de 15 de abril de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias em especial o Decreto 213/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B588E0D4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 641/2024

DECRETO Nº 641/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO VIII, símbolo S-10, a senhora **JULIANA CAROLINE CECCATTO,** RG nº xx.xxx.935-0, inscrita no CPF nº xxx.xxx.629-01, nomeada pelo decreto 471/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 06/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5B1794D8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 480/2024

PORTARIA Nº 480/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 108 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **SILVANA APARECIDA CARNEIRO MOLENDA**, ocupante do cargo de PROFESSOR III – POS – 20H, regime estatutário, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo **período de 03 (três) meses**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, **a partir de 01/02/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:868286AA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 642/2024

DECRETO Nº 642/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo S-10, a senhora **VALDECIRA FERREIRA**, portadora do RG nº x.xxx.209-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.119-27, nomeada pelo decreto 286/2021.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5301EB11

PROCURADORIA
DECRETO Nº 640/2024

DECRETO Nº 640/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora **LEILA CRISTINA WISINIEWSKI BORAIKO** ocupante do cargo de **PROFESSOR III PÓS – PGR 15** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.880-9/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.789-91.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.573,41 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.372,02 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos), perfazendo um total de R$ 5.945,43 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **novembro** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 3º da Emenda 47/2005 c/c art. 40, §5º da CF, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando efeitos retroativos à data de 05 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias em especial o Decreto 633/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:51F0E13A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 643/2024

DECRETO Nº 643/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº

1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **Janeiro/2025** em R$ 103,95 (cento e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C3D16936

PROCURADORIA
DECRETO Nº 644/2024

DECRETO Nº 644/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Assessora II, símbolo S-11, a senhora **CÁSSIA ADRIANE RAZERA**, portadora do RG nº x.xxx.647-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.669-54, nomeada pelo decreto 146/2021.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 10/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C223062F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10046/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 524.039,42 SUPERAVIT

Exercício: 2024
Decreto nº 10046/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 524.039,42 (quinhentos e vinte e quatro mil e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
928 - 3.3.22.93.00.00	3497	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.239,43
916 - 3.3.90.30.00.00	3495	MATERIAL DE CONSUMO	13.714,86
913 - 3.3.90.30.00.00	32498	MATERIAL DE CONSUMO	1.571,81
880 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
920 - 3.3.90.39.00.00	31062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.801,07
847 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
911 - 3.3.90.30.00.00	32229	MATERIAL DE CONSUMO	104.227,35
912 - 3.3.90.39.00.00	32229	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.484,90
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E -SEMUCI	DO IDOSO
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
843 - 3.3.90.48.00.00	32231	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total Suplementação:			**524.039,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D3F2E77D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 070/2024. Processo administrativo nº 269/2024. Objeto: Locação de 02 quitinetes localizadas na Rua Lino Esculápio, nº 271, Bairro Centro, em Irati/PR, para uso das atletas da equipe de Voleibol feminino adulto, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ nº 23.524.563/0001-84. Valor global contratado: R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 06 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. Prazo: 10/12/2024 a 10/06/2025. Fundamento legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.

Irati, 10 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:89884ECE

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 070/2024. Contrato de Locação nº 187/2024. Objeto: Locação de 02 quitinetes localizadas na Rua Lino Esculápio, nº 271, Bairro Centro, em Irati/PR, para uso das atletas da equipe de Voleibol feminino adulto, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ: 23.524.563/0001-84. Valor global contratado R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 06 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F50FA1D5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 005/2024, Tomada de Preços nº 027/2023- PMI. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Implantação de Parque Municipal contendo: parque infantil, calçadas em paver, piso tátil com acessibilidades, paisagismo, bancos, luminárias e meio-fio, SAM 086. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 06/11/2024 para 04/02/2025, e a vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 06/01/2025 para 06/04/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6231C62A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 023/2024-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 188/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução e instalação de marco decorativo em praça urbana. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda. CNPJ: 32.483.322/0001-25. Valor Contratual: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). Prazo de execução: 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Concorrência Eletrônica nº 024/2024-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 189/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de estrutura pré-moldada, Convênio 11/2022 - SEAB. Contratada: Sirlei Pepe Martins-ME. CNPJ: 27.538.267/0001-93. Valor Contratual: R$ 157.989,67 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e nove mil e sessenta e sete reais). Prazo de execução: 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 024/2024
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de estrutura pré-moldada, Convênio 11/2022 - SEAB.
A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nos autos da licitação em epígrafe e em consequência ADJUDICA o objeto da presente licitação, à empresa SIRLEI PEPE MARTINS-ME. CNPJ: 27.538.267/0001-93, vencedora do certame no valor total de R$ 157.989,67 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e nove mil e sessenta e sete reais. Data da Homologação: 10/12/2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:82F3A6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 160/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Até 150 Km	Estimativa mês de dezembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.200,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Até 150 Km	Estimativa mês de dezembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.200,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Até 150 Km	Estimativa mês de dezembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.560,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Até 150 Km	Estimativa mês de dezembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.200,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Até 150 Km	Estimativa mês de dezembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.200,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativa mês de dezembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.200,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Até 150 Km	Estimativa mês de dezembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.200,00
José Marzura	Motorista	Até 150 Km	Estimativa mês de dezembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.200,00
Salvador Dias	Motorista	Até 150 Km	Estimativa mês de dezembro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:FF392849

CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024
AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAMBARACÁ - LAR**

OBJETIVO: ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
VIGÊNCIA: 06/06/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 06/12/2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Itambaracá, 06 de dezembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA LEODICE JUSSIANI DIAS
Presidente

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:FDE1210A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;

FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7B042180

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.896,50 (quinze mil reais e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:73D9A2F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.365.250/0001-99
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C26151A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:03.652.030/0003-32
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.468,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F40594BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC, CNPJ:05.782.733/0003-00
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.250,00 (vinte mil reais e duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9094AF18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.657.155/0001-02
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 23.378,50 (vinte e três mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:86C16EC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS, CNPJ:50.531.688/0001-04
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D25C47F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 42.496.258/0001-70
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C4170B2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ41.365.113/0001-78
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 21.002,50 (vinte e um mil e dois reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:67304A7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 052/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 35.979,66 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0C195827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2024

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 010/2024 para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°- Altera o Piso Salarial constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 010/2024, para o exercício financeiro de 2025, ficando a tabela da seguinte forma:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE.	PISO SALARIAL
A	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	R$ 2.500,00
B	Agente Administrativo	40 horas	01	R$ 3.600,00
C	Oficial Administrativo	40 horas	01	R$ 6.000,00
D	Contador	20 horas	01	R$ 6.000,00
E	Procurador Jurídico	20 horas	01	R$ 8.000,00

Art. 2° - O Parágrafo Único do art. 33 da Lei Complementar nº 010/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. [...]
Parágrafo Único. Para cada avanço de Nível, o Servidor terá direito ao percentual cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - Altera o Anexo VIII, da Lei Complementar nº 010/2024, para fixar os vencimentos do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, para o exercício financeiro de 2025, conforme abaixo:

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCI-MENTOS
01	Assessor Jurídico da Presidência	Curso superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 Horas (livre jornada)	R$ 6.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8E9406AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro 2024, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 016/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Resolução nº 1.699/2024 que habilita a aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN – TRANSPORTE SANITÁRIO, no valor de R$ 220.000,00 mil cada.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 10 de Dezembro de 2024

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 10 de Dezembro de 2024.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F5D972FE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas nos autos do procedimento administrativo n. 34/2024, RATIFICO e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 15/2024**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACA - PR. A**utorizando a contratação com as empresas abaixo**:**

EMPRESA: 40.665.488 JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS, inscrita no CNPJ: 40.655.488/0001-00, com sede a rua Major Florêncio, 14 - Centro, CEP: 86.375-000; **Vencedor de todos itens**, com o valor total de **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).**

DETERMINO *que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas para execução do objeto, e a publicação deste ato como condição de sua eficácia.*

Itambaracá, 10 de dezembro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:333F6877

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACA - PR.

Fundamentação Legal: Art. 75 inciso II, da lei Nº 14.133/21.

Procedimento Administrativo: Nº 34/2024
Dispensa de Licitação: Nº 15/2024
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ

CONTRATADA: 40.665.488 JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS
CNPJ: 40.655.488/0001-00
ENDEREÇO: Major Florêncio **n°** 14**, BAIRRO:** Centro**, CIDADE: Itambaracá/PR**
CEP: 86.375-000
REPRESENTANTE LEGAL: JOSILAINE MARIA FUZETO DIAS**, CPF:** 044.468.099-38

Valor Total Contratado: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil, e duzentos reais).

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá Pr, 10 de dezembro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:285A0D22

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 29/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor PAULO MARIANO, ocupante do Cargo de Agente de Manutenção, as férias que lhe são de direito, referente ao

período de trabalho compreendido entre 2023/2024, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, iniciando sua fruição em 16/12/2024, com retorno em 04/01/2025.

II - Fica revogada a Portaria nº 27/2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2024. Edição 3162.

Registre, publique e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:CD90DFB3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

(Contrato de Rateio de Consórcio Público)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

OBJETO: O contrato tem como objetivo a transferência de encargos e serviços ao contratado, mediante o pagamento de valores estabelecidos pela Assembleia Geral do Consórcio, compreendendo: Realização de licitações compartilhadas entre os municípios consorciados; Aquisição e administração de bens para uso da autarquia, de forma compartilhada; Contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestação de serviços nas áreas de engenharia, química, jurídica e contábil; Capacitação técnica do pessoal da autarquia; Prestação de serviços de apoio técnico, incluindo solução de demandas no saneamento básico e intercâmbio com entidades públicas e privadas.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 20.142,60, dividido em 12 parcelas mensais de R$ 1.678,55.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

• **Unidade Orçamentária:** 17.017
• **Despesa Orçamentária:** 17.512.0017.2301 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
• **Ficha Dotação:** 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2024; DISPENSA: Nº 16/2024 (Fundamentação Legal: Art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Itambaracá/PR, 10/12/2024

Assinaturas:

Ricardo Machado – Superintendente (SAMAE)
Valter Luiz Bossa – Diretor Executivo (Contratado)

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:766BECE5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

(Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá/PR

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

OBJETO: Estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto, prestados pelo SAMAE, no âmbito da área do Município de Itambaracá/PR.

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

VALOR: R$ 1,00 (um real) por ligação, a título de Preço Público de Regulação dos serviços de água e esgoto.

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2024; DISPENSA: Nº 16/2024 (Fundamentação Legal: Art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Itambaracá/PR, 10/12/2024.

Assinaturas:

Ricardo Machado
Superintendente – SAMAE

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo - Contratado

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:3E80DDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 021.2024 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, o senhor **José Waldecyr Castaldelli**, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2024, o senhor ANDRÉ MAYCON AMÂNCIO SABINO **ocupante do cargo de** PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – COM/2, conforme Lei Complementar nº 53/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogação as disposições em contrário.

Itambé, 10 de dezembro de 2024.

JOSE WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:4A255373

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2024 - ID/TCE: 42807

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIRDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 38.329.458/0001-61

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:60ABA353

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2024 - ID/TCE: 42808

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 21.438.123/0001-89

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:725734AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024 - ID/TCE: 42809

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 29.426.310/0001-54

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 8.229,50 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:95D5EDD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2024 - ID/TCE: 42810

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ/MF: 52.685.881/0001-25

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2DC0C684

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2024 - ID/TCE: 42811

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 38.566,82 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AFEE495D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2024 - ID/TCE: 42812

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 39.749.232/0001-82

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5F6BE19F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2024 - ID/TCE: 42813

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ/MF: 10.448.145/0001-03

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 66.010,20 (sessenta e seis mil e dez reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:96B76B7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2024 - ID/TCE: 42814

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/MF: 32.282.308/0001-63

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D070AC79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2024 - ID/TCE: 42815

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 51.892.897/0001-46

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E23BF27B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2024 - ID/TCE: 42816
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 48.097.911/0001-05

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:01E5FDD3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2024 - ID/TCE: 42817

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 43.231.355/0001-02

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6C286D6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2024 - ID/TCE: 42818

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 32.421.421/0001-82

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 118.680,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C1242073

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2024 - ID/TCE: 42819

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 119.496,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0CDC721C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2024 - ID/TCE: 42820
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 33.324.795/0001-42

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4E72884B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2024 - ID/TCE: 42821

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/MF: 35.042-079/0001-06

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 45.023,50 (quarenta e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FD9F5DDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2024 - ID/TCE: 42822

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SANTO REMEDIO – COMERICO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 28.643.008/0001-95

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 50.779,00 (cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EE2A9BD8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2024 - ID/TCE: 42823

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ/MF: 41.347.974/0001-23

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada.

VALOR CONTRATUAL R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e Registro de Preços nº 14/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:35E8151A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1441/2024

LEI Nº 1441/2024

Dispõe sobre a solução de controvérsias, extinção de débitos tributários e não tributários mediante transação e autocomposição de conflitos no âmbito por meio de processo administrativo no Município de Itambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre meios alternativos para resoluções de litígios judiciais e extrajudiciais a serem firmados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, visando, através de mútuas concessões, a efetividade e agilidade na cobrança, a economicidade da operação, a composição de conflitos e a redução de litígios judiciais.

Art. 2º O Procurador-Geral do Município poderá autorizar a realização de transações para prevenir ou finalizar litígios judiciais ou extrajudiciais, em juízo de oportunidade e conveniência, por meio de decisão motivada e que demonstre o atendimento do interesse público.
§ 1º O pedido de transação será iniciado por requerimento da parte interessada, instruído pelo procurador da causa, submetido à manifestação do órgão técnico, se for o caso, e terá seu termo mediante decisão irrecorrível do Procurador-Geral do Município.
§ 2º A atribuição para a celebração das transações, inclusive com realização de audiência, poderá ser delegada aos procuradores, de acordo com critérios a serem estabelecidos em regulamento.

Art. 3º Poderão ser criadas câmaras de prevenção e resolução administrativas de conflitos, permanentes ou provisórias, com o objetivo de analisar e formular propostas para solução de controvérsias ou auto composição de conflitos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, compostas por Procuradores do Município e por servidores da administração direta ou indireta com habilitação em cursos de formação específica.
Parágrafo único- O Município de Itambé pode aderir a juizados ou câmaras de conciliação e mediação, públicas ou privadas, além das instituídas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ou pela Justiça Federal, sem prejuízo da faculdade prevista no caput deste artigo.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município poderá elaborar súmulas administrativas e adotar pareceres referenciais para orientar a atuação administrativa sobre a interpretação de normas jurídicas, com caráter vinculante para administração pública.

Art. 5º O Procurador-Geral do Município poderá dispensar a propositura de ações, apresentação de defesa ou a interposição de recursos judiciais quando a controvérsia jurídica estiver sendo iterativamente decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos Tribunais Superiores; quando o procurador da causa atestar a remota chance de êxito para a administração pública; quando os atos judiciais puderem agravar o ônus para a Administração e, em casos excepcionais, mediante decisão motivada e demonstrado o interesse público da medida.

CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO

Seção I
Do Parcelamento

Art. 6º O crédito devido ao Município, inscrito ou não em dívida ativa, poderá ser objeto de transação, com a realização de parcelamento em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, de acordo com critério de valores a ser estabelecido pela Lei de Parcelamento nº 018/2024.

§ 1º O termo da transação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, e art. 151, VI, todos do Código Tributário Nacional; art. 202, inciso VI, do Código Civil e dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III - assinatura de termo em que o credor dará ampla e total quitação após o pagamento, bem como, o devedor renunciará a qualquer alegação de direito de natureza moral ou material, atual ou futura, sobre as quais se fundem ações judiciais ou defesas administrativas, inclusive as de natureza coletiva ou recursos que decorra da controvérsia objeto de transação, devendo o devedor solicitar a extinção do processo judicial com fundamento no art. 487, caput, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;
IV - eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento, podendo ser substituídas por outras garantias;
V - poderá ser exigido o oferecimento de garantias previstas na legislação para a celebração do acordo, tais como hipoteca, seguro-fiança, entre outras.
§ 2º Nos débitos em cobrança judicial e protesto, incidirão os honorários advocatícios e as custas respectivas, nos moldes legais.
§ 3º Poderão ser concedidas condições especiais de parcelamento dos créditos tributários e não tributários do devedor em recuperação judicial ou falência, sob análise da procuradoria geral do município e do poder executivo em conjunto, respeitando critérios legais.

Art. 7º Os acordos não importam em novação da dívida, prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Seção II
Dos Descontos Especiais

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município concederá para formalização da transação os descontos e condições previstas na Lei 18/2024, nos seguintes casos:
I - para recebimento dos créditos inscritos ou não em dívida ativa em atraso há mais de 5 (cinco) anos, contados a partir da vigência da presente Lei Complementar.
II – para recebimento de créditos tributários ou não tributários do devedor em recuperação judicial ou falência.

Art. 9º Caberá ao Procurador-Geral do Município definir os critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas, condições de adesão e os parâmetros para baixa da inscrição de dívida ativa irrecuperável vinculados a critérios preferencialmente objetivos que incluam ainda a sua temporalidade, identificação do sujeito passivo, a capacidade contributiva do devedor e os custos da cobrança.
Parágrafo único - Poderá ser autorizada a extinção de execuções fiscais, bem como a desistência de recursos pendentes de julgamento e o cancelamento dos respectivos débitos.

Art. 10 A critério da administração e com anuência do credor, poderão ser utilizados precatórios expedidos em desfavor do Município de Itambé para amortização de dívida tributária ou não, que tenha sido parcelada ou esteja inscrita em dívida ativa, incluindo correção monetária, multa e juros.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Poderá ser celebrado negócio jurídico processual, previsto no art. 190 do Código de Processo Civil, que auxilie a Administração na celebração do acordo.

Art. 12 A Procuradoria-Geral do Município deverá anualmente encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF a previsão de receita necessária para celebração dos acordos de que trata essa Lei, bem como previsão de renúncia na LDO.

Art. 13 A SMF deverá ser ouvida, previamente à celebração do acordo, sobre a existência de dotação e disponibilidade orçamentária para celebração da transação que implique reconhecimento de obrigações financeiras para o Município.
Art. 14 A Procuradoria-Geral poderá, a seu critério, solicitar manifestação dos órgãos relacionados com as respectivas demandas para subsidiar a celebração do acordo.

Art. 15 Os agentes públicos que participarem do processo de composição do conflito, judicial ou extrajudicialmente, com o objetivo de celebração de transação nos termos desta Lei Complementar, somente poderão ser responsabilizados por infração disciplinar no

âmbito do Município de Itambé, inclusive perante os órgãos públicos de controle interno, quando agirem com dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem a ser apurado através de processo administrativo com a garantia do contraditório e ampla defesa.

Art. 16 As disposições estabelecidas nesta Lei Complementar são aplicáveis às sociedades de economia mista e às empresas estatais constituídas no âmbito do Município de Itambé, que deverão disciplinar a sua aplicação com o fito de adaptar o conteúdo desta Lei Complementar às suas particularidades.

Art. 17 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 10 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8EA852D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Data: 10.12.2024

Súmula: Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que o **Douto Plenário** aprovou e eu, **Presidente do Poder Legislativo Municipal,** com fundamento no artigo 22, inciso III, alínea d, do Regimento Interno, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná.

Art. 2º O texto em volume próprio do Regimento Interno, que trata o artigo anterior, é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º A Mesa apresentará Projeto de Resolução sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar que será parte integrante do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º Revoga-se a Resolução e demais dispositivos que tratam do Regimento Interno anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, 10 de dezembro de 2024.

Jonas Ferreira de Andrade João Nelson de Azeredo
Presidente Vice-Presidente

Karla Mayara Gubert Marcio Edriano Rottini
Primeira-Secretária Segundo Secretário

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina o funcionamento da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DA SEDE E FUNCIONAMENTO

Art. 2º A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, funciona em local próprio, sob sua administração, de conhecimento do público, com sede no prédio nº 630, da Avenida Manoel Ribas, no Edifício da Municipalidade.
§ 1º Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se em local diferente do de sua sede.
§ 2º Em virtude de caso fortuito, força maior, urgência, emergência, calamidade pública e reforma estrutural, por meio de deliberação da Mesa Diretora, a Câmara Municipal poderá funcionar, temporariamente, em outra localidade do Município, sendo os Vereadores(as) notificados da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º No recinto das reuniões do Plenário, só poderão ser afixados símbolos e bandeiras de caráter oficial.
§ 4º À Mesa Diretora cabe deliberar sobre o uso do recinto de reuniões da Câmara Municipal, para fins estranhos à sua finalidade.
§ 5º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
§ 6º A Câmara Municipal poderá se reunir em ambiente virtual nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 3º A Câmara tem as funções legislativa, fiscalizadora, julgadora, de organização e administração de seus assuntos internos e gestão dos assuntos de sua economia interna, além de assessoramento.
§ 1º A função legislativa consiste em deliberar, por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções, sobre todos os assuntos de competência do Município.
§ 2º A função de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial consiste no controle da Administração local quanto à execução orçamentária.
§ 3º A função julgadora consiste no julgamento do Prefeito e dos Vereadores nas infrações político-administrativas, conforme previsto em lei, bem como no julgamento das contas do Prefeito após parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º A função de organização e administração dos seus assuntos internos consiste na gestão do funcionamento da Câmara Municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo-se a disciplina regimental de todas as atividades.
§ 5º A função de gestão dos assuntos de sua economia interna consiste em executar, controlar e gerir o seu orçamento próprio em função de sua estrutura, administração e serviços auxiliares.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 4º A Câmara Municipal reunir-se-á:
I - anualmente, em caráter ordinário, entre 5 (cinco) de fevereiro e 15 (quinze) de dezembro, em Sessão Legislativa ordinária, devendo as

reuniões marcadas para essas datas serem transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingo ou feriado;
II - extraordinariamente, quando convocada no recesso parlamentar ou no período ordinário.
§ 1º No início de cada legislatura, a Câmara reunir-se-á em reunião de instalação nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º A Sessão Legislativa compreende o tempo de trabalho de um ano dos Vereadores.
§ 3º A Legislatura, com duração de 4 (quatro) anos, é formada de 4 (quatro) Sessões Legislativas Ordinárias.
§ 4º O Recesso Parlamentar é o período compreendido entre 15 de dezembro a 05 de fevereiro.
§ 5º Nas reuniões de caráter extraordinário, apenas serão deliberadas as matérias constantes da convocação.
§ 6º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

CAPÍTULO V
DA REUNIÃO PREPARATÓRIA, DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA

Seção I
Da Reunião Preparatória

Art. 5º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal poderá, antes da Sessão de Instalação Legislativa, convocar os Vereadores eleitos para uma reunião preparatória, objetivando:
I - informar os eleitos sobre a Sessão de instalação da legislatura e os procedimentos a serem cumpridos;
II - distribuir a cada candidato diplomado exemplar da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
III - distribuir ficha de preenchimento individual de todos os dados necessários sobre o candidato diplomado;
IV - informar sobre os procedimentos para eleição da Mesa Diretora.
§ 1º Os candidatos diplomados serão informados sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo.
§ 2º Os vereadores eleitos também serão informados sobre a data para apresentação do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, a Declaração de Bens juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar e legenda partidária e demais documentos pessoais.
§ 3º A declaração de bens prevista no artigo anterior deverá ser anualmente atualizada e entregue uma cópia à Secretaria da Câmara**.**
Art. 6º Após o procedimento previsto no artigo anterior, terá início a fase de preparação da sessão de instalação da legislatura sob a presidência do Vereador eleito que tenha sido mais votado na eleição municipal, que deverá:
I - convocar um Vereador para secretariá-lo;
II - organizar, por legenda, o rol dos eleitos;
III - discutir outros assuntos, especialmente relacionados à programação dos atos de instalação oficial da nova Legislatura.
§ 1º A ordem da Sessão decidida nesta reunião será publicada no mural e no site da Câmara, bem como encaminhadas cópias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, para seu conhecimento.
§ 2º Na mesma ocasião do parágrafo anterior, o Prefeito e o Vice-Prefeito também devem ser informados sobre a data para entrega do Diploma Eleitoral, declaração de bens junto à Secretaria da Câmara e demais documentos pessoais.

Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura

Art. 7º A Câmara instalar-se-á no dia e horário previstos Art. 4º, §1º, deste Regimento Interno, em reunião de instalação, independente de convocação e de número, sob a presidência interina do Vereador eleito que tenha sido mais votado na eleição municipal e, no caso de empate, o Vereador de mais idade, que designará um dos seus pares para secretariar os trabalhos, os quais ocorrerão na seguinte ordem:
I - compromisso e posse dos Vereadores e instalação da Legislatura;
II - compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III - eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A sessão a que se refere este artigo será aberta com a presença de qualquer número de vereadores, exceto na fase de que trata o inciso III, em que é necessária a presença da maioria absoluta dos vereadores.
Art. 8º Aberta a sessão, o Presidente proclamará os nomes dos Vereadores que apresentaram o respectivo Diploma Eleitoral, Declaração de Bens e demais documentos pessoais.
Art. 9º O Presidente em exercício fará a leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores, nos termos do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O Secretário *ad-hoc*, em ato contínuo, fará a chamada nominal, seguindo-se a ordem alfabética, à qual responderá cada Vereador, devendo declarar pessoalmente: "ASSIM O PROMETO".
§ 2º O compromisso se completa com a assinatura no Livro de Ata e logo após os Vereadores serão declarados empossados pelo Presidente.
§ 3º Não se verificando a posse do Vereador, conforme o estabelecido neste artigo, deverá ela ocorrer no prazo previsto no Art. 32 da Lei Orgânica.
§ 4º O Vereador que tomar posse em ocasião posterior e o suplente que assumir pela primeira vez, prestarão, previamente, o compromisso legal, com a entrega de seus diplomas e as respectivas declarações de bens.
§ 5º Verificadas as condições de existência de vaga de Vereador, e cumpridas as formalidades legais, não poderá o Presidente negar posse ao Suplente, sob nenhuma alegação, salvo os casos de vedação legal.
§ 6º Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o Suplente de Vereador dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como o Vereador ao reassumir o lugar, sendo a sua volta ao exercício do mandato comunicada à Casa pelo Presidente.
Art. 10. O Presidente em exercício, após a posse dos Vereadores, declarará instalada a Legislatura.
Art. 11. Declarada a instalação da Legislatura, cabe ao Presidente em exercício convidar o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos a prestar compromisso, após verificada a apresentação do Diploma Eleitoral e da declaração de bens.
Art. 12. O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o compromisso nos termos do Art. 75 da Lei Orgânica.
Parágrafo único. O Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito com a assinatura no livro de Ata.
Art. 13. Na reunião de instalação da Câmara, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo de 02 (dois) minutos, todos os vereadores eleitos, o Prefeito, e o Vice-Prefeito.

Seção III
Da Eleição da Mesa

Art. 14. A eleição da Mesa dar-se-á nos termos do Art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS LÍDERES

Art. 15. Os Vereadores são reunidos por representações partidárias, cabendo-lhes escolher o Líder e Vice-Líder.
§ 1º O grupo federado é considerado como uma única bancada de representação partidária.
§ 2º As representações partidárias, através dos seus Vereadores, deverão indicar à Mesa, dentro de 10 (dez) dias, contados do início da Sessão Legislativa, os respectivos Líderes e Vice-Líderes; enquanto não for feita a indicação, a Mesa considerará como Líder e Vice-Líder os Vereadores mais votados da bancada partidária, respectivamente.
§ 3º Ocorrendo o empate de votos, a indicação do Líder ou Vice-Líder, considerar-se-ão eleitos os mais idosos, para os cargos que forem indicados.
§ 4º Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.
§ 5º Os Líderes serão substituídos nas suas faltas, impedimentos e ausências do recinto, pelos respectivos Vice-Líderes.
Art. 16. Cabe ao Líder de bancada:
I - participar dos trabalhos de qualquer Comissão de que não seja membro, sem direito a voto, mas podendo participar dos debates;
II - encaminhar votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário nos termos deste Regimento.

Art. 17. O Prefeito poderá indicar Vereador para exercer a liderança do Governo, que gozará de todas as prerrogativas concedidas às lideranças partidárias.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA E DE SEUS MEMBROS

Seção I
Das Atribuições da Mesa

Art. 18. O mandato da Mesa é exercido nos termos do Art. 36 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A mesa será composta de um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário e um 2º secretário.
Art. 19. Compete à Mesa, além de outras atribuições estabelecidas no art. 37 da Lei Orgânica:
I - propor Projeto de Lei fixando o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para a legislatura subsequente, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica;
II - propor proposição fixando os subsídios dos Vereadores, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal;
III - promulgar emendas à Lei Orgânica Municipal;
IV - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara, dando ampla divulgação na imprensa escrita e falada dos trabalhos Legislativos;
V - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a comunidade;
VI - propor à Câmara proposição dispondo:
a) privativamente, sobre:
1. regime jurídico de seu pessoal.
2. criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e o respectivo plano de carreira.
3. fixação da remuneração de seus servidores.
b) sobre modificação ou reformulação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Os atos administrativos da Mesa serão numerados em ordem cronológica anual, com renovação a cada Sessão Legislativa.
Art. 20. As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de seus membros.
Art. 21. Dos membros da Mesa em exercício, apenas o Presidente não pode fazer parte das Comissões, exceto a de Representação.

Seção II
Da Presidência

Art. 22. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente, além das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:
I - quanto às atividades Legislativas:
a) cientificar os Vereadores da convocação de Sessões Extraordinárias.
b) expedir os projetos às comissões.
c) zelar pelos prazos de processo Legislativo, bem como dos concedidos às Comissões e ao Prefeito.
d) nomear os membros das Comissões Temporárias criadas pela Câmara, nos termos fixados neste Regimento.
e) declarar a perda de lugar de membro das Comissões, em caso de faltas e atrasos, nos termos deste Regimento Interno.
f) convocar os Suplentes na forma deste Regimento.
g) designar a hora de início das Sessões Extraordinárias e Solenes.
II - quanto às sessões:
a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as Sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as disposições do presente Regimento.
b) determinar ao 1º Secretário fazer a leitura da Ata, quando não dispensada, e das comunicações que sejam de interesse da Câmara.
c) determinar, de ofício ou a Requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença.
d) anunciar a Ordem do Dia e submeter a discussão e votação dela constante e declarar o resultado das votações.
e) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos do Regimento e não permitir divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão.
f) interromper o orador que se desviar da questão em debate, ou falar sem o devido respeito à Câmara ou a qualquer dos membros, advertindo-o e em caso de insistência casando-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a Sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem.
g) chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito.
h) manter a ordem no recinto da Câmara, advertir os presentes, mandar evacuar o recinto, podendo solicitar a força necessária para esses fins.
i) determinar a leitura das mensagens sob regime de urgência.
j) resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem, ou quando omisso o Regimento, submetê-la ao Plenário.
k) suspender, temporariamente, a sessão quando houver impossibilidade de dar continuidade aos trabalhos, com a possibilidade de retomar as atividades do Plenário de forma remota, utilizando um ambiente virtual.
III - quanto à administração da Câmara Municipal:
a) representar a Câmara em juízo ou fora dele.
b) dirigir, executar e disciplinar os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara.
c) interpretar e cumprir o Regimento Interno.
d) promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não foram promulgadas pelo Prefeito.
e) fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas.
f) declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei.
g) requisitar, a conta de dotações da Câmara, para serem processadas e pagas pelo Executivo, as suas despesas orçamentárias.
h) dar ampla publicidade aos relatórios fiscais do orçamento da Câmara por meio do portal da transparência.
i) decretar a prisão administrativa de servidor da Câmara omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiros públicos sujeitos a sua guarda.
j) encaminhar pedido de intervenção ao município, nos casos previstos pela Constituição do Estado.
k) representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal.
l) manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim.
m) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando as disposições deste Regimento.
n) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste regimento, bem como não consentir divagações ou incidentes estranhos aos assuntos em discussão.
o) determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação da presença.
p) assinar os editais, as portarias e o expediente da Câmara.
q) dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes bem como presidir a Sessão de eleição da Mesa, quando de sua renovação, e dar lhe posse.
r) manter a ordem dos trabalhos advertindo os Vereadores que infringirem o Regimento retirando-lhes a palavra ou suspendendo a Sessão.
s) superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo regimento.
t) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e sua secretaria.
u) superintender os serviços administrativos, autorizar, nos limites do seu orçamento as suas despesas, observadas as formalidades legais, e requisitar do Executivo os respectivos pagamentos.
v) apresentar no fim do mandato do Presidente o relatório dos trabalhos da Câmara.
x) nomear, prover, remover, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadorias e acréscimos de vencimentos determinado por lei, e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal.
w) determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos.
Art. 23. Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a cadeira presidencial, passando-a a seu substituto legal.

Art. 24. Quando o Presidente estiver com a palavra no exercício de suas funções, durante as Sessões Plenárias, não poderá ser interrompido nem aparteado.
Art. 25. Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do Presidente nos trabalhos.
Art. 26. Nenhum membro da Mesa ou Vereador poderá presidir a Sessão durante a discussão e votação de matéria de sua autoria.
Art. 27. O Presidente terá direito a voto, além de outros casos previstos no parágrafo único do Art. 38, parágrafo único, da Lei Orgânica:
I - na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes ou Temporárias;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, maioria absoluta ou qualificada dos membros da Câmara;
III - quando houver empate em qualquer votação no Plenário;
IV - no julgamento das contas;
V - no rito do processo de cassação, previsto no Decreto Lei Federal n. 201/1967.
Art. 28. Os Atos do Presidente serão expedidos por meio de Portaria.

Seção III
Da Vice-Presidência

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.
§ 1º Ausente ou impedido, o Vice-Presidente será substituído em todas as suas atribuições pelos Secretários, seguindo a ordem da eleição.
§ 2º Ao substituto do Presidente, na direção dos trabalhos das Sessões, não lhe é conferida competência para outras atribuições, além das necessárias ao andamento dos respectivos trabalhos.

Seção IV
Dos Secretários da Mesa

Art. 30. Compete ao Primeiro Secretário:
I - constar a presença dos Vereadores;
II - fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;
III - ler a ata, as proposições e demais papeis que devam ser do conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores;
V - superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da Sessão, e assiná-la juntamente com o Presidente;
VI - assinar com o Presidente os atos da Mesa.
§ 1º A inscrição de que trata o inciso IV poderá ser realizada por meio digital**.**
§ 2º As leituras previstas neste artigo podem ser realizadas por servidor designado pelo Presidente.
Art. 31. Compete ao Segundo Secretario substituir o Primeiro Secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências.
Parágrafo único. Compete ainda ao segundo Secretário, assinar, juntamente com o Presidente e o primeiro Secretário, os atos da Mesa.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO DA MESA

Art. 32. Em suas faltas ou impedimentos o Presidente da Mesa será substituído pelo Vice-Presidente.
Parágrafo único. Estando ambos ausentes serão substituídos, sucessivamente, pelos Primeiro e Segundo Secretários.
Art. 33. Ausentes em Plenário os Secretários, o Presidente convidará o vereador mais idoso dentre os presentes para a substituição em caráter eventual.
Art. 34. Na hora determinada para o início da Sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus substitutos, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os presentes, que escolherá entre seus pares um Secretário.
Parágrafo único. A Mesa, composta na forma deste Artigo, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular da Mesa ou de seus substitutos legais.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 35. As funções dos membros da Mesa cessarão:
I - pelo término do mandato ou pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;
II - pela renúncia apresentada por escrito nos termos deste Regimento;
III - pela destituição;
IV - pelos demais casos de perda de mandato previsto em Lei;
V - quando a perda temporária do exercício do mandato for superior a 120 (cento e vinte) dias;
VI - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo pelos motivos previsto nos incisos I, II e VI do Art. 48 da Lei Orgânica;
VII - afastar-se do mandato para assumir cargo junto ao Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal.
Art. 36. Vagando qualquer cargo da Mesa será realizada eleição no expediente da primeira Sessão Ordinária seguinte, ou em Sessão Extraordinária convocada para esse fim, para completar o mandato**.**
§ 1º Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á a nova eleição no expediente da primeira Sessão Ordinária seguinte, ou em Sessão Extraordinária convocada para esse fim, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.
§ 2º A eleição de que trata este artigo será realizada nos termos do Art. 35 da Lei Orgânica.

Seção II
Da Renúncia da Mesa

Art. 37. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício a ela dirigido e efetivar-se-á independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em Sessão.
Art. 38. Em caso da renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais votado entre os eleitos, exercendo ele as funções de Presidente, até que seja realizada nova votação nos termos deste Regimento Interno.

Seção III
Da Destituição da Mesa

Art. 39. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante Resolução aprovada por dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 1º É passível de destituição o membro da Mesa que deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas, sem causa justificada, ou que tenha a destituição de suas funções na Mesa declarada por via judicial.
§ 2º Considera-se causa justificada, para efeito do parágrafo anterior, a falta realizada em virtude das hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do Art. 48 da Lei Orgânica, ou para assumir o cargo de prefeito municipal, nos termos do Art. 76, § 1º, da Lei Orgânica, e as faltas justificadas nos termos do Art. 127 deste Regimento Interno.
§ 3º O denunciado poderá apresentar outras hipóteses de causa justificada que serão analisadas pela Comissão Processante nos termos deste artigo.
Art. 40. O processo de destituição terá início por denúncia, subscrita necessariamente por, pelo menos, 1/3 dos membros da Câmara, dirigida ao Plenário e lida pelo seu autor em qualquer fase da Sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização da Presidência.
§ 1º Da denúncia constarão:
I - o nome do membro ou dos membros da Mesa denunciados;
II - a descrição circunstanciada dos fatos;
III - as provas que se pretenda produzir.
§ 2º Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário, pelo Presidente, salvo se este estiver envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição competirão a seus substitutos legais, e se estes também estiverem envolvidos, ao Vereador mais votado dentre os presentes.
§ 3º O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

§ 4º Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do § 2º.
§ 5º Quando um dos Secretários assumir a Presidência na forma do § 2º ou for o acusado, será substituído por qualquer Vereador convidado pelo Presidente em exercício.
§ 6º O denunciante e o denunciado ou denunciados serão impedidos de deliberar sobre o recebimento da denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para esse ato.
§ 7º Considerar-se-á recebida a denúncia se for aprovada pela maioria simples.
Art. 41. Recebida a denúncia, serão sorteados três Vereadores para compor a Comissão Processante.
§ 1º Da Comissão não poderão fazer parte o denunciante e o denunciado ou denunciados, observando-se na sua formação, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.
§ 2º Constituída a Comissão Processante, seus membros elegerão um deles para Presidente, que nomeará entre seus pares um Relator e marcará reunião a ser realizada dentro das 48 horas seguintes.
§ 3º O denunciado ou denunciados serão notificados dentro de três dias, a contar da primeira reunião da Comissão, para apresentação, por escrito, de defesa prévia, no prazo de dez dias.
§ 4º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá as diligências que entender necessárias, emitindo, no prazo de 20 (vinte) dias, seu parecer.
§ 5º O denunciado ou denunciados poderão acompanhar todas as diligências da Comissão.
Art. 42. Findo o prazo de 20 (vinte) dias e, concluindo pela procedência das acusações, a Comissão deverá apresentar, na primeira Sessão Ordinária subsequente, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou denunciados.
§ 1º O Projeto de Resolução será submetido a uma única discussão e votação, convocando-se os suplentes do denunciante e do denunciado ou dos denunciados para efeito de "*quórum*" de presença para abertura da votação.
§ 2º Os Vereadores e o Relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados terão cada um 15 (quinze) minutos para a discussão do Projeto de Resolução, vedada a cessão do tempo.
§ 3º Terão preferência, na ordem de inscrição, respectivamente, o Relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados, obedecida, quanto aos denunciados, a ordem utilizada na denúncia.
§ 4º Não sendo aprovado o Projeto de Resolução pelo voto de dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara a denúncia será arquivada.
Art. 43. Concluindo pela improcedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar seu parecer, na primeira Sessão Ordinária subsequente, para ser lido, discutido e votado nominalmente em termo único, na fase de expediente.
§ 1º Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para discutir o parecer da Comissão Processante, cabendo ao Relator e ao denunciado ou denunciados, respectivamente, o prazo de trinta minutos, obedecendo-se na ordem de inscrição, o prescrito no parágrafo 3º do artigo anterior.
§ 2º Não se concluindo nessa Sessão a apreciação do parecer, a autoridade que estiver presidindo os trabalhos relativos ao processo de destituição convocará Sessões Extraordinárias destinadas, integral e exclusivamente, ao exame da matéria, até a deliberação definitiva do Plenário.
§ 3º O parecer da Comissão Processante pela improcedência da denúncia será aprovado ou rejeitado por maioria simples, procedendo-se:
I - ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;
II - à remessa do processo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, se rejeitado o parecer.
§ 4º Ocorrendo a rejeição do parecer, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, deverá elaborar, dentro de três dias, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou denunciados.
§ 5º Para a votação e discussão do Projeto de Resolução de destituição, elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, observar-se-á o previsto no Art. 39 deste Regimento.
Art. 44. A aprovação do Projeto de Resolução, pelo *quórum* de dois terços, implicará o imediato afastamento do denunciado ou dos denunciados, devendo a Resolução respectiva ser dada à publicação, pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da deliberação do Plenário.

CAPÍTULO IV
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 45. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal competente para examinar as condutas puníveis e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Parágrafo único. A Câmara Municipal regulamentará o disposto neste artigo por meio de Resolução específica.

CAPÍTULO V
OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 46. A Ouvidoria Legislativa Municipal é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.
Parágrafo único. As atribuições, competências, ritos e procedimentos da Ouvidoria são regulamentados por Resolução da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
PROCURADORIA DA MULHER

Art. 47. A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal é órgão independente, que não terá vinculação a nenhum outro órgão da Câmara Municipal.
Parágrafo único. As atribuições e competências da Procuradoria da Mulher são regulamentados por Resolução da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 48. A Escola do Legislativo tem por finalidade, entre outras previstas em Resolução própria, promover a educação cívica e legislativa, contribuindo para a formação política dos cidadãos e o aprimoramento técnico dos servidores e Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DO PLENÁRIO

Seção Única
Da Utilização do Plenário

Art. 49. Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecidos neste Regimento.
§ 1º O local é o recinto de sua sede.
§ 2º A forma legal para deliberar é a Sessão, regida pelos dispositivos referentes à matéria, estatuídos em leis ou neste Regimento.
§ 3º O número é o *quórum* determinado em lei ou neste Regimento, para a realização das Sessões e para as deliberações.
§ 4º Há necessidade de número legal e quórum determinado na Lei Orgânica ou neste Regimento para a realização das Sessões e para deliberações da Câmara.
Art. 50. As deliberações do Plenário serão tomadas por:
I - maioria simples;
II - maioria absoluta;
III - maioria de 2/3 (dois terços).
§ 1º A maioria simples é a que representa o maior resultado de votação, dentre os votantes presentes à Sessão.
§ 2º A maioria absoluta é o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.
§ 3º O quórum de 2/3 (dois terços) é obtido, considerando o número total de membros da Câmara.
§ 4º Sempre que não houver determinação expressa, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 5º A presença do Presidente, será sempre computada, para efeito de quórum**.**
§ 6º No cálculo dos quóruns qualificados serão considerados todos os Vereadores que compõem a Câmara e, havendo fração, será adotado como resultado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 51. As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto.
Art. 52. Ao Plenário cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 53. As Comissões, para além de outras atribuições previstas, são órgãos internos destinados a estudar, investigar, fiscalizar, averiguar e apresentar conclusões ou sugestões sobre o que for submetido à sua apreciação, e serão permanentes ou temporárias.
Parágrafo único. As Comissões da Câmara são:
I - permanentes as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara e subsistindo através das legislaturas;
II - temporárias, as instituídas para apreciar determinado assunto, que se extinguem:
a) ao término da legislatura. ou
b) quando, antes do término da legislatura, tiverem alcançado o fim a que se destinem ou expirado o seu prazo de duração.
Art. 54. Na constituição de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos que participam da Câmara.
§ 1º Em caso de partidos com igual número de membros, terá preferência na distribuição das vagas o partido que obteve o maior número de votos nas eleições municipais.
§ 2º As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas, que importem em modificações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa seguinte.
§ 3º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, as regras específicas para as Comissões Temporárias previstas neste Regimento Interno.
Art. 55. Cada Vereador deverá participar de, no mínimo, 2 (duas) Comissões Permanentes.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Da Composição das Comissões Permanentes

Art. 56. As Comissões Permanentes serão compostas por 3 (três) Vereadores, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro.
Art. 57. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos:
I - no ano de instauração da Legislatura, em Sessão Extraordinária convocada previamente pelo Presidente da Câmara para este fim específico ou na primeira Sessão Ordinária da Legislatura;
II - nos demais anos da legislatura, na mesma sessão de que trata o Art. 35, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, assinadas pelos votantes, com indicação de 3 (três) nomes para compor cada Comissão.
§ 2º A Presidência da Câmara poderá adotar sistema eletrônico de votação para eleição de que trata este artigo.
§ 3º Os Vereadores concorrerão a eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos, não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes.
§ 4º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 2 (duas) Comissões.
Art. 58. As comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Secretários.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão Permanente será substituído, em suas ausências, faltas, impedimentos ou licenças pelo membro mais idoso.

Subseção II
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 59. A Câmara Municipal compõe-se das seguintes Comissões Permanentes:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
II - Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas;
III - Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social;
IV - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 60. Às Comissões Permanentes, em razão de sua competência, cabe:
I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso:
a) parecer.
b) substitutivos ou emendas.
c) relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos.
II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;
III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;
IV - realizar audiências públicas, observado o disposto neste Regimento;
V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;
VI - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração;
VII - as Comissões poderão fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco", independente de autorização, mediante aprovação da maioria dos seus membros, os atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais;
VIII - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;
IX - acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
X - solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;
XI - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
XII - requisitar, dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
XIII - convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos solicitar informações e documentos, proceder a todas as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento do assunto.
Art. 61. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou deliberação do Plenário.
§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final sobre todos os processos pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.
§ 2º Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um Projeto, deve o parecer ir à Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo sua tramitação.
Art. 62. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:
I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;
II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:
a) plano plurianual.
b) lei de diretrizes orçamentárias.
c) orçamento anual.
d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.
III - questão financeira;
IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;
V - planos e programas municipais;

VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.
Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:
I - urbanismo, obras e serviços públicos;
II - educação, cultura e esporte;
III - indústria e comércio;
IV - saúde e assistência social;
V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;
VI - defesa do cidadão.
Art. 64. É vedado às Comissões Permanentes, ao apreciarem proposição ou qualquer matéria submetida ao seu exame, opinar sobre aspectos que não sejam de sua atribuição específica.
Art. 65. É obrigatório o parecer das Comissões Permanentes nos assuntos de sua competência, ressalvados os casos previstos neste Regimento.
Art. 66. Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar atuar nos termos previstos em Resolução específica que trata sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 67. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se:
I - sobre a constitucionalidade ou legalidade da proposição, em contrário ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
II - sobre a conveniência ou a oportunidade de despesa, em oposição ao parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas;
III - sobre o que não for de sua atribuição específica ao apreciar as proposições submetidas a seu exame.

Subseção III
Dos Presidentes e Relatores das Comissões

Art. 68. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I - estabelecer o horário das reuniões ordinárias das Comissões, respeitando o período de expediente da Câmara Municipal;
II - convocar reuniões extraordinárias com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de comunicação prévia aos membros;
III - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV - receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe Relator;
V - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
VI - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VII - conceder "vista" de proposições aos membros da Comissão, que não poderá exceder a 3 (três) dias para as proposições em regime de tramitação ordinária;
VIII - solicitar substituto à Presidência da Câmara para os membros da Comissão.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão permanente tem direito a voto em todas as proposições.
Art. 69. Os membros das Comissões, inclusive o Presidente, atuarão como relatores de proposições em um sistema de rodízio, onde cada integrante será designado para elaborar o parecer de forma sequencial, garantindo que todos participem igualmente das atividades.
Parágrafo único. O Relator será considerado impedido de relatar quando a matéria envolver proposição de sua autoria ou proposição que tenha interesse direto de cônjuge ou de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Subseção IV
Das Reuniões

Art. 70. As Comissões Permanentes reunir-se-ão no edifício sede da Câmara Municipal.
§ 1º As Comissões Permanentes poderão solicitar ao Presidente da Câmara que suas reuniões sejam realizadas em ambiente virtual, cabendo ao Presidente decidir sobre a aceitação e regulamentação dessa solicitação.
§ 2º As reuniões durarão o tempo necessário para os seus fins, salvo deliberação em contrário pela maioria dos membros da Comissão.
§ 3º As Comissões Permanentes somente deliberarão com a presença da maioria de seus membros.
Art. 71. As reuniões, salvo deliberação em contrário, tomadas pela maioria dos membros da Comissão, serão públicas.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes não poderão reunir-se no período da Ordem do Dia das Sessões da Câmara, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita à tramitação de urgência simples, ocasião em que serão as mesmas suspensas.
Art. 72. Qualquer Vereador poderá assistir às reuniões das Comissões e apresentar sugestões, entretanto, sem direito a voto ou interferência nas votações.
Art. 73. A discussão de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:
I - em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III - poderá ser designado um único Relator, mediante deliberação conjunta dos membros das Comissões;
IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Subseção V
Dos Trabalhos e Prazos das Comissões Permanentes

Art. 74. Ao Presidente da Câmara compete, dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data da leitura das proposições em Plenário, encaminhá-las às Comissões competentes para exararem pareceres.
Art. 75. Recebido qualquer processo, o Presidente da Comissão designará relator, respeitado o sistema de rodízio previsto neste Regimento, independentemente de reunião, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento do processo.
Art. 76. É de no máximo 15 (quinze) dias corridos o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º O prazo a que se refere esse artigo será duplicado em se tratando de Lei Complementar e triplicado em se tratando de Plano Diretor e Codificação.
§ 2º O prazo referido neste artigo será reduzido pela metade quando se tratar de emendas, substitutivos e subemendas e regime de urgência especial.
§ 3º Dentro do prazo máximo de 15 dias mencionado no *caput*, o Relator terá um período de 7 (sete) dias para emitir o parecer sobre a matéria.
§ 4º O Presidente da Câmara poderá, a requerimento fundamentado do Presidente ou do Relator da Comissão, nos próprios autos do processo, conceder-lhe prorrogação de até metade dos prazos previstos neste artigo.
§ 5º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo, e emitirá o parecer**.**
§ 6º Esgotados os prazos concedidos às Comissões, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário, designará Relator Especial, para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 7º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem parecer.
Art. 77. Incumbe ao Presidente da Câmara, tratando-se de matéria de iniciativa do Prefeito, para cuja deliberação houver sido convocadas sessões extraordinárias, despachá-la para as Comissões competentes, conjuntamente na data de seu recebimento.
Parágrafo único. O prazo de que trata Art. 76 deste Regimento, no caso de convocação de Sessão Extraordinária, será reduzido pela metade, ou seja, de no máximo 07 (sete) dias.
Art. 78. A critério do Presidente da Comissão e com autorização escrita do mesmo, os processos e proposições sujeitos a parecer, poderão ser suspensos para solicitação de informação que seja indispensável para apreciação da matéria.
§ 1º No caso do parágrafo anterior, os prazos previstos no Art. 76 deste Regimento Interno serão suspensos, voltando a correr quando do recebimento da proposição.

§ 2º No caso de proposição que conte com prazo de apreciação, o Presidente da Câmara deverá resolver sobre a continuidade da tramitação da proposição pendente de informação nos termos deste artigo.

Subseção VI
Pareceres

Art. 79. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre matéria sujeita a seu exame.

Art. 80. Nenhuma proposição será submetida à discussão e votação sem parecer escrito da Comissão competente, exceto nos casos previstos neste Regimento.

Art. 81. O parecer por escrito constará de três partes:

I - relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II - voto do Relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III - parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Vereadores votantes e dos respectivos votos.

Parágrafo único. Se a Comissão concluir pela conveniência de determinada matéria ser formalizada em proposição, o parecer contê-la-á, para que seja submetida aos trâmites regimentais.

Art. 82. Relatada a matéria, o parecer será imediatamente submetido à discussão e à votação pela Comissão.

§ 1º Qualquer membro da Comissão, durante a discussão, poderá usar a palavra.

§ 2º Seguir-se-á, encerrada a discussão, imediatamente a votação do parecer que, aprovado pela maioria de seus integrantes, será tido como sendo da Comissão, assinando-o os membros presentes.

§ 3º Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado:

I - pelas conclusões, quando favorável às conclusões do Relator, discordando de sua fundamentação;

II - aditivo, quando, favorável às conclusões do Relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;

III - contrário, quando se oponha frontalmente às conclusões do Relator.

§ 4º O parecer não acolhido pela Comissão constituirá voto em separado.

§ 5º O voto em separado, desde que aprovado pela Comissão, constituirá o seu parecer.

Art. 83. Para efeito de contagem, os votos serão considerados:

I - favoráveis, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação “pelas conclusões” ou “com restrições”;

II - contrários, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação “contrário”.

Parágrafo único. A simples aposição da assinatura, sem qualquer indicação, implicará na concordância do signatário com a manifestação do Relator.

Art. 84. O parecer da Comissão só será votado pelo Plenário, quando:

I - for pela rejeição, retirada, suspensão da tramitação ou arquivamento da matéria sob sua análise;

II - contiver emenda ou substitutivo.

§ 1º No caso do inciso I, aplicar-se-á às demais Comissões o disposto sobre o parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final de que trata o Art. 61, § 2º deste Regimento.

§ 2º Aprovado o parecer pelo Plenário, o Presidente da Mesa dará ao processo a destinação que for cabível.

Art. 85. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer emitido em desacordo com as disposições desta Subseção.

Art. 86. Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer, separadamente, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ouvida sempre em primeiro lugar.

§ 1º O processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão, será encaminhado diretamente de uma para outra, feito os registros nos protocolos competentes.

§ 2º As Comissões poderão emitir parecer conjunto nos termos do Art. 73 deste Regimento.

Subseção VII
Das Vagas das Comissões Permanentes

Art. 87. A renúncia de qualquer membro da Comissão Permanente será considerada um ato completo e irrevogável, desde que seja manifestada por escrito ao Presidente da Câmara e aceita por este.

§ 1º Os membros das comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara, quando não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato da Comissão, salvo o motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 2º A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade das faltas e a sua não justificativa declarará vago o cargo na Comissão.

§ 3º O prazo para o Vereador justificar suas faltas por escrito junto ao Presidente da Câmara, é de 10 (dez) dias, contados da falta, independentemente de notificação.

§ 4º Considera-se motivo justo para ausência nas reuniões da Comissão as faltas realizadas nos termos do Art. 89 deste Regimento Interno.

Art. 88. Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível dentro da mesma legenda partidária.

Subseção VIII
Das Faltas nas Reuniões das Comissões

Art. 89. Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões ou chegar atrasado em tempo superior a 15 (quinze) minutos, deverá comunicar o fato o seu Presidente, que fará registrar em ata, solicitando ao Presidente da Câmara Municipal o respectivo desconto em seus subsídios, salvo justificativa apresentada nos termos deste artigo.

§ 1º As faltas às reuniões da Comissão poderão ser justificadas quando ocorra:

I - doença do Vereador ou de familiar que necessite do acompanhamento do parlamentar comprovada por atestado médico;

II - em caso de licenças de nojo ou gala;

III - por licença maternidade e paternidade;

IV - desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município que impeçam a presença do Vereador;

V - participação em cursos de capacitação ou visitas à Assembleia Legislativa e ao Congresso Nacional;

VI - por estar desempenhando suas funções em Comissões Permanentes ou Comissões Especiais da Câmara;

VII - em caso de calamidade, caso fortuito ou força maior.

§ 2º O prazo para o Vereador justificar suas faltas por escrito junto ao Presidente da Câmara, é de 10 (dez) dias, contados da falta, independentemente de notificação.

§ 3º No caso do § 1º, II, fica estabelecido que as faltas justificadas dos Vereadores e Vereadoras serão de:

I - 9 (nove) dias corridos para motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão, sogra ou sogro ou pessoa que, declaradamente viva sob sua dependência, que trata o art. 473, I, da CLT, contados a partir do dia útil subsequente ao óbito;

II - 10 (dez) dias corridos em virtude de casamento ou escritura pública de união estável, contados a partir do primeiro dia útil após a data dos eventos mencionados, conforme documentos comprobatórios a serem entregues na Secretaria Administrativa.

§ 4º Caso o Vereador tenha faltado pela primeira vez na reunião da Comissão durante a Sessão Legislativa, o Presidente da Câmara Municipal aplicará advertência, sendo que, em caso de reincidência na mesma Sessão Legislativa, o desconto de que trata o *caput* deste artigo será de 4 (quatro) por cento do valor do subsídio.

§ 5º As faltas justificadas com fundamento no disposto neste artigo não serão descontadas da remuneração dos Vereadores.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 90. Comissões Temporárias são as constituídas com finalidades Especiais e se extinguem com o término da legislatura, ou antes dele, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 91. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - Comissões de Assuntos Relevantes;
II - Comissões de Representação;
III - Comissões Processantes;
IV - Comissões Parlamentares de Inquérito.
Art. 92. Aplicar-se-á às Comissões Temporárias, no que couber e no que não conflitar com esta Seção, o disposto para as Comissões Permanentes.

Subseção II
Comissões de Assuntos Relevantes

Art. 93. Comissões de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples.
§ 2º O Projeto de Resolução a que alude o parágrafo anterior, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação na ordem do dia da mesma sessão de sua apresentação.
§ 3º O Projeto de Resolução que constitui a Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar, necessariamente:
I - a finalidade, devidamente fundamentada;
II - o número de membros, não superior a cinco;
III - o prazo de funcionamento, não superior a doze meses.
§ 4º Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.
§ 5º O primeiro ou o único signatário de Projeto de Resolução que propõe a criação da Comissão de Assuntos Relevantes obrigatoriamente dela fará parte, na qualidade de seu Presidente.
§ 6º Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, para amplo conhecimento dos vereadores, na primeira Sessão Ordinária subsequente.
§ 7º Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de Requerimento de qualquer membro aprovado em Sessão Ordinária ou Extraordinária.
§ 8º Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes.

Subseção III
Das Comissões de Representação

Art. 94. As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.
§ 1º As Comissões de Representação serão constituídas:
I - mediante Projeto de Resolução, aprovado por maioria absoluta e submetido à discussão e votação única na sessão seguinte à de sua apresentação, se acarretar despesas;
II - mediante simples requerimento, aprovado por maioria simples e submetido à discussão e votação única na mesma sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.
§ 2º No caso do inciso I do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento de Contas.
§ 3º Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:
I - a finalidade;
II - o número de membros, não superior a cinco;
III - o prazo de duração.
§ 4º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara, que poderá, a seu critério, integrá-la ou não, observada sempre que possível, a representação proporcional dos Partidos.
§ 5º A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou primeiro dos signatários da Resolução que a criou, quando dela não fizer parte o Presidente ou Vice-Presidente da Câmara.
§ 6º Os membros da Comissão de Representação, constituída nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro deste artigo, deverão apresentar ao Plenário relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de dez dias após o término.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 95. As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:
I - apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos deste Regimento;
II - destituição dos membros da Mesa, nos termos Art. 39 e seguintes deste Regimento.
Art. 96. A Comissão Processante instituída com fundamento no inciso I do artigo anterior observará as normas de processo e julgamento previstas na legislação federal, em especial no Decreto-Lei 201/1967, ou outra que venha a lhe substituir.

Subseção V
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 97. As Comissões Parlamentares de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado que se incluam na competência Municipal.
Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente às Comissões Parlamentares de Inquérito, no que couberem, as normas da Legislação Federal, da Legislação Estadual e do Código de Processo Penal.
Art. 98. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
Parágrafo único. O requerimento de constituição deverá conter:
I - especificação do fato ou dos fatos a serem apurados;
II - o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a três;
III - o prazo de seu funcionamento, que não poderá ser superior a 90 dias, correrá, inclusive, durante o recesso parlamentar;
IV - a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.
Art. 99. Preenchidos os requisitos previstos nesta Subseção, o Presidente da Câmara:
I - nomeará, de imediato, o autor da proposição como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo os demais Membros sorteados entre os Vereadores desimpedidos;
II - mediante Ato, criará a Comissão Parlamentar de Inquérito;
III - publicará o Ato de constituição no Diário Oficial.
§ 1º Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que forem indicados para servir como testemunhas.
§ 2º Não havendo número de Vereadores desimpedidos suficiente para a formação da Comissão, as vagas serão preenchidas por meio de sorteio entre os Vereadores que inicialmente se encontravam impedidos.
§ 3º Os Vereadores que assinarem o Requerimento para instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, em nenhuma hipótese, poderão recusar-se em participar da mesma, salvo se estiverem impedidos.
§ 4º Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos três.
Art. 100. Após a constituição da Comissão nos termos do Art. 99 deste Regimento a desistência de seu prosseguimento só será possível mediante requerimento assinado pela maioria de seus membros, que será submetido à apreciação do Plenário e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Se o Plenário decidir pelo prosseguimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, os membros que solicitarem a desistência serão substituídos conforme disposto no Art. 99 deste Regimento.
Art. 101. Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seu Presidente designará, desde logo, Relator e Membros.

Art. 102. Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.
§ 1ºAs reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito serão públicas, reservadas ou secretas.
§ 2ºAs reuniões serão reservadas quando a matéria puder ser discutida na presença de seus membros, vereadores, funcionários a serviço da Comissão, advogados, credenciados e terceiros devidamente convidados.
§ 3º As reuniões serão secretas quando a matéria a ser apreciada somente permitir a presença de Vereadores e Vereadoras, ressalvada a presença de advogado do depoente, quando de sua oitiva. Nas reuniões secretas servirá como Secretário da Comissão, por designação do Presidente, um dos seus membros, salvo deliberação em contrário.
§ 4º A Comissão poderá reunir-se em qualquer local.
Art. 103. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.
Art. 104. Todos os atos e diligências da Comissão, serão transcritos e autuados em processo próprio, contendo também, assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
Art. 105. Os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto:
I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
Parágrafo único. É de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.
Art. 106. No exercício de suas atribuições, poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, através de seu Presidente:
I - determinar as diligências que reputarem necessárias;
II - requerer a convocação de Secretário Municipal ou autoridades vinculadas diretamente ao Poder Executivo;
III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.
Art. 107. O não atendimento das determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário.
Art. 108. Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 1.579, de 18 de março de 1952, ou outra norma que vier a substituí-la, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz de Direito da localidade onde residem ou se encontrem, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.
Art. 109. Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo e o requerimento for aprovado pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único. Esse requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável da maioria dos membros da Comissão.
Art. 110. A Comissão concluirá seus trabalhos por relatório final, que deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II - a exposição e análise das provas colhidas;
III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
Art. 111. Considera-se relatório final o elaborado pelo Relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão.
Parágrafo único. Poderá o membro da Comissão exarar seu voto em separado, nos termos do Art. 82, § 3º deste Regimento.
Art. 112. Rejeitado o relatório a que se refere o artigo anterior, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão.
Art. 113. O relatório será assinado, primeiramente, por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros da Comissão.
Art. 114. Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente.
Art. 115. A Secretaria da Câmara deverá fornecer cópia eletrônica do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independentemente do Requerimento.
Art. 116. O relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 117. Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através da sua Secretaria e reger-se-ão por regulamento próprio.
Parágrafo único. Todos os servidores da Secretaria Administrativa serão orientados pela Mesa, que fará observar o regulamento vigente.
Art. 118. A nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionalismo da Câmara competem ao Presidente, de conformidade com a legislatura vigente e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
§ 1º A Câmara somente poderá admitir servidores mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos através de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros.
§ 2º A criação, a transformação e a extinção de cargos da Câmara, dependerá de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.
§ 3º No que couber, os funcionários da Câmara Municipal serão regidos e segurados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Leis Municipais n° 467/1993 e n° 2.109/2023.
§ 4º Os vencimentos dos cargos da Câmara não poderão ser superiores aos pagos pelo Executivo, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes.
Art. 119. Poderão os vereadores interpelar a Mesa sobre os serviços da Secretaria Administrativa ou sobre a atuação do respectivo pessoal, ou apresentar sugestões sobre os mesmos em proposições encaminhadas à Mesa, que deliberará sobre o assunto.
Art. 120. A Correspondência Oficial da Câmara será feita pela Secretaria Administrativa sob a responsabilidade da Mesa.
Parágrafo único. Nas comunicações sobre deliberação da Câmara indicar-se-á se a medida foi tomada por unanimidade ou maioria, não sendo permitido à Mesa e a nenhum vereador declarar-se voto vencido.
Art. 121. As representações da Câmara, dirigidas aos poderes do Estado e da União, serão assinadas pelo Presidente, e os papeis do expediente pelo Secretário.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DO VEREADOR

Art. 122. São prerrogativas e direitos do Vereador:
I - a não interferência em sua atividade parlamentar;
II - o requerimento de licença, que será apreciado e despachado pelo Presidente da Câmara;
III - a não obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão de exercício do mandato;
IV - participar das discussões e deliberações do Plenário;
V - usar a palavra em defesa ou em oposição às proposições deste regimento e da Lei Orgânica Municipal;
VI - inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do município;
VII - remuneração mensal condigna.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DO VEREADOR

Art. 123. São obrigações e deveres do Vereador:
I - desincompatibilizar-se e apresentar declarações de bens no ato da posse e ao término do mandato;
II - comparecer decentemente trajado às sessões, na hora pré-fixada;
III - cumprir os deveres do cargo para o qual foi eleito ou designado;
IV - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo o previsto no Art. 205 deste Regimento, sob pena de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo;
V - obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra;
VI - residir no território do Município;
VII - comparecer às reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias das quais seja integrante, prestando informações e emitindo pareceres, nos processos a ele distribuídos, com observâncias dos prazos regimentais;
VIII - respeitar os seus pares;
IX - proceder com urbanidade e moderação;
X - ter conduta pública e privada irrepreensíveis;
XI - conhecer e cumprir o Regimento Interno.
Art. 124. Se qualquer Vereador cometer dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:
I - advertência pessoal;
II - advertência em Plenário;
III - cassação da palavra;
IV - determinação para retirar-se do Plenário;
V - suspensão da Sessão;
VI - denúncia para cassação do mandato por falta de decoro parlamentar.
Parágrafo único. Para manter a ordem no recinto, o Presidente poderá solicitar a força policial necessária.
Art. 125. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética e Decoro Parlamentar para, respeitado o devido processo e o direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar.

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES

Art. 126. Os Vereadores farão *jus* a um subsídio mensal, fixado nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal.
§ 1º Os subsídios serão fixados por proposição de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 2º O subsídio dos Vereadores sofrerá desconto quando ocorrer falta injustificada nos termos do Art. 89 e Art. 127 deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DAS FALTAS NAS SESSÕES

Art. 127. Será atribuída falta, sujeita a desconto da remuneração, ao Vereador que não comparecer às Sessões Ordinárias, salvo motivo justo aceito pelo Presidente da Câmara.
§ 1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:
I - doença do Vereador ou de familiar que necessite do acompanhamento do parlamentar comprovada por atestado médico;
II - em caso de licenças de nojo ou gala;
III - por licença maternidade e paternidade;
IV - desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município que impeçam a presença do Vereador;
V - participação em cursos de capacitação ou visitas à Assembleia Legislativa e ao Congresso Nacional;
VI - em caso de calamidade, caso fortuito ou força maior.
§ 2º O prazo para o Vereador justificar suas faltas por escrito junto ao Presidente da Câmara, é de 10 (dez) dias, contados da falta, independentemente de notificação.
§ 3º No caso do § 1º, II, fica estabelecido que as faltas justificadas dos Vereadores e Vereadoras serão de:
I - 9 (nove) dias corridos para motivo de falecimento do cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, irmão, sogra ou sogro ou pessoa que, declaradamente viva sob sua dependência, que trata o art. 473, I, da CLT, contados a partir do dia útil subsequente ao óbito;
II - 10 (dez) dias corridos em virtude de casamento ou escritura pública de união estável, contados a partir do primeiro dia útil após a data dos eventos mencionados, conforme documentos comprobatórios a serem entregues na Secretaria Administrativa.
§ 4º O desconto de que trata o *caput* deste artigo será de 4 (quatro) por cento do valor do subsídio por sessão em que o vereador seja faltante.
§ 5º As faltas justificadas com fundamento no disposto neste artigo não serão descontadas da remuneração dos Vereadores.
§ 6º O comparecimento do Vereador nas Sessões Ordinárias, para fins do disposto neste artigo, far-se-á mediante:
I - assinatura no livro de presença ou por meio eletrônico, com tolerância máxima de dez minutos do início da sessão;
II - presença durante as chamadas;
III - participação nas votações de todas as matérias constantes na Ordem do Dia, exceto se estiver impedido.
§ 7º Os três requisitos previstos no parágrafo anterior são cumulativos, ou seja, é necessário que o vereador não se enquadre em nenhuma das hipóteses mencionadas para ser considerado presente à sessão.
§ 8º Para os efeitos deste artigo, computa-se a ausência dos Vereadores, mesmo que a Sessão não se realize por falta de *quórum*, excetuados somente aqueles que compareceram e assinaram a respectiva presença.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES E INCOMPATIBILIDADE
Art. 128. Os impedimentos e sanções aplicáveis aos Vereadores são aqueles previsto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS E DAS VAGAS DE VEREADOR

Art. 129. O Vereador poderá licenciar-se nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 130. Os requerimentos de licença serão apreciados e despachado pelo Presidente.
Parágrafo único. Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento de licença para tratamento de saúde, a iniciativa caberá ao líder da sua bancada ou a qualquer outro Vereador de sua bancada.
Art. 131. As vagas de Vereador verificar-se-ão em virtude de:
I - cassação;
II - extinção.
§ 1º A cassação do mandato de Vereador dar-se-á mediante o devido processo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.
§ 2º O Decreto Lei Federal n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, regulamenta os casos e procedimento previsto neste artigo.
Art. 132. A extinção do mandato em virtude de faltas às Sessões obedecerá ao seguinte procedimento:
I - constatado que o Vereador incidiu, no número de faltas previsto no inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, o Presidente comunicar-lhe-á este fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver, no prazo de 15 (quinze) dias;
II - findo esse prazo, apresentada a defesa, ao Presidente compete deliberar a respeito;
III - não apresentada a defesa no prazo previsto ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira Sessão subsequente.
Parágrafo único. Considera-se faltas nas sessões nos termos do Art. 127 §§ 6º, 7º e 8º deste Regimento.

CAPÍTULO VII
DO SUPLENTE DE VEREADOR

Art. 133. O suplente será convocado nos termos do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A recusa do Suplente em atender a convocação para substituição do Vereador licenciado, sem motivo justo e aceito pela Câmara, importará na renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente declarar extinto o mandato, convocando o suplente seguinte.
§ 2º Independente de requerimento, considerar-se-á como licença, sem direito a receber os subsídios mensais, o não comparecimento às sessões de Vereador preso ou afastado temporariamente de suas

funções por ordem judicial ou administrativa, enquanto perdurar o afastamento do cargo, salvo na hipótese de decisão judicial autorizar a continuidade do percebimento dos subsídios.
§ 3º Será também convocado o Suplente quando o Presidente exercer, por qualquer prazo, o cargo de Prefeito, exceto no período de recesso.
§ 4º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 5° Durante o recesso parlamentar, não haverá convocação de Suplente de Vereador.
Art. 134. O suplente de Vereador, quando no exercício do mandato, tem os mesmos direitos, prerrogativas, deveres e obrigações do Vereador, exceto o de ocupar cargo na Mesa e em Comissão.
Art. 135. Enquanto não ocorrer a posse do suplente, o *quórum* será calculado em função dos Vereadores remanescentes.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 136. As sessões da Câmara podem ser:
I - ordinárias;
II - extraordinárias, as realizadas no período de recesso ou em dia diverso do fixado para as sessões ordinárias;
III - solenes, destinadas a posse, comemorações ou homenagens.
Art. 137. As sessões serão sempre públicas, gravadas e disponibilizadas por meios digitais, salvo motivo de impossibilidade técnica.
Art. 138. *Quórum* é o número mínimo de Vereadores presentes para a realização de Sessão.
§ 1º É necessária a presença da 1/3 de seus membros para que a Câmara se reúna.
§ 2º Não se realizando a Sessão por falta de *quórum*, o Secretário, de acordo com o Presidente, despachará o expediente, independente de leitura, e dar-lhe-á publicidade.
§ 3º No Livro de Presenças deverá constar, além das assinaturas, a hora em que o Vereador se retirar da Sessão, antes de seu encerramento.
§ 4º A constatação da presença poderá ser realizada por meio digital.
Art. 139. O Plenário não poderá tomar qualquer deliberação, sem a presença, no mínimo, da maioria de seus membros, observados os demais números relativos ao quórum e às votações.
Art. 140. As sessões solenes poderão ser abertas com qualquer número de Vereadores presentes.
Art. 141. A Câmara poderá determinar que parte da Sessão seja destinada à comemoração, homenagem ou recepção de personalidade visitante.

Seção II
Das Reuniões em Ambiente Virtual

Art. 142. As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias serão realizadas em ambiente virtual nas seguintes hipóteses:
I - calamidade pública;
II - em casos excepcionais declarados pelo Presidente e aprovados pela maioria dos Vereadores;
III - no recesso parlamentar, limitada a até 3 (três) por Sessão Legislativa.
§ 1º Entende-se como ambiente virtual a solução tecnológica que permite o debate e declaração de voto dos parlamentares, dispensada a presença física nas dependências do Legislativo Municipal.
§ 2º A adoção de ambiente virtual será temporária, devendo ser indicado no Ato do Presidente o período de sua utilização.
§ 3º Admite-se a prorrogação do Ato do Presidente em caso de persistência das hipóteses declaradas no caput.
§ 4º Somente poderá ser adotado ambiente virtual caso a Câmara Municipal disponha dos meios e ferramentas necessárias para realização das sessões.
§ 5º Não será permitida a utilização de inteligência artificial para substituir a presença do Vereador em reunião virtual.
§ 6º A aprovação mencionada no inciso II poderá ser feita por meio de um aplicativo de mensagens, conforme comunicado enviado pelo Presidente.
§ 7º Se o vereador não responder à comunicação prevista no parágrafo anterior em até 24 (vinte e quatro) horas, sua aceitação será considerada tácita.
Art. 143. O ambiente virtual terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate entre os parlamentares e votação com áudio e vídeo, observadas as seguintes diretrizes:
I - a publicidade das sessões realizadas por meio de ambiente virtual será assegurada pela transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;
II - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução ou em sua regulamentação;
III - o ambiente virtual deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Mesa, que exercerá a mediação da Sessão sob o comando direto do(a) Presidente da Câmara Municipal;
IV - os problemas técnicos ou falta de conexão que impeçam o uso da palavra pelo parlamentar não ensejam nulidade ou anulabilidade do ato.
Art. 144. Nas sessões plenárias realizadas em ambiente virtual será observado o procedimento regimental, devendo ser consignado expressamente a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.
Parágrafo único. O Vereador, obrigatoriamente, deve apresentar-se, simultaneamente, por imagem e voz e fará uso da palavra através do ambiente virtual.
Art. 145. Em havendo viabilidade técnica e motivo justo, nos termos do no Art. 127 do presente Regimento Interno, o Vereador ausente do Plenário que desejar participar dos debates e votações de maneira remota, poderá solicitar ao Presidente autorização para adotar o ambiente virtual.
§ 1º A solicitação deverá ser feita com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da respectiva Sessão Plenária.
§ 2º Cada Vereador poderá, atendidos os requisitos deste artigo, realizar, no máximo, de 4 (quatro) solicitações por Sessão Legislativa para participação de debates e votações em ambiente virtual.

Seção III
Da Publicidade

Art. 146. Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa.
Parágrafo único. A publicidade das sessões também será garantida por meio de divulgação de calendário anual com data, local e horário das sessões a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Art. 147. As sessões da Câmara, a critério do Presidente, poderão ser transmitidas por emissora local que será considerada oficial quando contratada após haver vencido licitação para essa transmissão.
Art. 148. Fica assegurada a publicidade às reuniões da Câmara Municipal, com a transmissão via internet das Reuniões Plenárias.

Seção IV
Das Atas das Sessões

Art. 149. As reuniões ficarão gravadas nas redes sociais da Câmara Municipal em sua íntegra, sendo a Ata redigida de forma a constar exposição sucinta dos seguintes assuntos:
I - ementa de todas as proposições lidas, discutidas e deliberadas em cada parte da Sessão;
II - *quórum* de aprovação, votos contrários, favoráveis, bem como, a forma como cada parlamentar votou nas proposições;
III - ordem dos oradores inscritos.
Art. 150. A ata da sessão anterior será publicada no site oficial da Câmara e no sistema de apoio ao processo legislativo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão em que ela será deliberada.
§ 1º Ao iniciar-se a sessão, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, colocará em votação.

§ 2º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir sua retificação ou impugnação.
§ 3º O pedido de retificação ou a impugnação serão resolvidos pelo Presidente, cabendo recurso nos termos deste Regimento.
§ 4º No caso de aceitação de uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, adotar-se-ão as seguintes providências:
I - na impugnação, lavrar-se-á nova ata;
II - na retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer sua votação.
§ 5º A ata aprovada será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.
Art. 151. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Presidente da Câmara, independente de deliberação do Plenário, em caso de disponibilização prévia aos Vereadores.
Parágrafo único. A ata da Sessão ficará disponível no site oficial da Câmara e no sistema de apoio ao processo Legislativo.

Seção V
Da Duração e Prorrogação das Sessões

Art. 152. Excetuada as sessões solenes, as sessões terão duração máxima de 03 (três) horas.
Art. 153. As reuniões poderão ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou pedido verbal de qualquer Vereador, neste último caso, aprovado pelo Plenário, pelo tempo estritamente necessário, jamais superior a 1 (uma) hora, para a conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 1º O requerimento de prorrogação não será discutido.
§ 2º O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, a sessão poderá ser prorrogada, nos termos do *caput* deste artigo, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término do primeiro.
§ 4º Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.

Seção VI
Da Suspensão e Encerramento das Sessões

Art. 154. A Sessão poderá ser suspensa pelo Presidente, de ofício, ou mediante requerimento de qualquer Vereador, cujo deferimento ficará a critério do Presidente.
Art. 155. A Sessão poderá ser encerrada por decisão do Presidente caso a sua continuidade coloque em risco a ordem dos trabalhos ou a segurança dos presentes, bem como em virtude do decurso do prazo para sua realização sem prorrogação e falta de quórum.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 156. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às segundas-feiras às 18:00 horas pelo horário de Brasília.
Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as sessões serão realizadas no primeiro dia útil imediato ou antecipadas.
Art. 157. As Sessões Ordinárias com duração máxima de 3 (três) horas compõem-se de 3 (três) partes:
I - Expediente;
II - Ordem do Dia;
III - Explicações Pessoais.
Art. 158. As sessões ordinárias destinam-se às atividades normais de Plenário.
§ 1º Invocando a proteção de Deus, o Presidente declarará aberta a Sessão e determinará ao primeiro Secretário ou a outro Vereador que proceda a leitura de um versículo bíblico ou que se realize uma oração.
§ 2º Aberta a Sessão, realizada a leitura de um versículo bíblico, o Presidente fará a verificação de presença dos Vereadores e só dará continuidade aos trabalhos se estiverem presentes, no mínimo, a 1/3 dos membros da Câmara.
§ 3º Ausente a 1/3 dos membros da Câmara, o Sr. Presidente aguardará 15 (quinze) minutos.
§ 4º Não constatada a presença de 1/3 dos Vereadores, após os 15 (quinze) minutos mencionados no parágrafo anterior, não poderá haver qualquer deliberação, passando-se imediatamente à fase destinada ao uso das Explicações Pessoais.
§ 5º Não havendo Oradores inscritos, antecipar-se-á o início da Ordem do Dia, com a respectiva chamada regimental.
§ 6º Persistindo a falta da maioria absoluta dos Vereadores na fase da Ordem do Dia e observado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos previsto no §3º, o Presidente declarará encerrada a Sessão, lavrando-se a Ata do ocorrido, que independerá de aprovação.
§ 7º As matérias constantes da Ordem do Dia que não forem votadas em virtude da ausência da maioria absoluta dos Vereadores, passarão para o expediente da Sessão Ordinária seguinte.
§ 8º A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da Sessão, a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente, constando da Ata os nomes dos ausentes.

Seção II
Do Expediente

Art. 159. O expediente terá duração máxima e improrrogável de 1 (uma) hora, e se destina à aprovação da ata da sessão anterior e a leitura de documentos procedentes do executivo ou de outras origens, e apresentação de proposições pelos Vereadores.
Art. 160. Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I - expediente recebido do Prefeito;
II - expediente recebido de diversos;
III - expediente apresentado pelos Vereadores.
§ 1º Na leitura das proposições obedecer-se-á a seguinte ordem:
I - projetos de Lei;
II - projetos de Decreto Legislativo;
III - projetos de Resolução;
IV - requerimentos em regime de urgência;
V - requerimentos comuns;
VI - indicações;
VII - recursos;
VIII - moções.
§ 2º Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada exceto em caso de requerimento de urgência.
§ 3º As proposições apresentadas seguirão as normas ditadas nos capítulos seguintes sobre a matéria.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 161. Findo o Expediente, tratar-se-á da matéria destinada a Ordem do Dia.
Parágrafo único. Ao iniciar a Ordem do Dia, o Presidente determinará a verificação de quórum, constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores prosseguirá a Sessão.
Art. 162. A pauta da Ordem do Dia deverá ser organizada e publicada no site oficial da Câmara Municipal e no sistema de apoio ao processo legislativo em até 1 (um) dia útil antes da Sessão Ordinária respectiva**.**
Art. 163. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá a seguinte classificação:
I - matérias em regime de urgência;
II - vetos;
III - matérias em regime de preferência;
IV - matérias em redação final;
V - matérias em turno único;
VI - matérias em segundo turno;
VII - matérias em primeiro turno;
VIII - recursos.
§ 1º O Primeiro Secretário procederá à leitura da matéria que será discutida e votada, podendo ser dispensada a leitura a requerimento verbal de Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 2º Obedecida à classificação prevista neste artigo, as matérias ficarão ainda segundo a ordem cronológica de antiguidade.
§ 3º A disposição da matéria na Ordem do Dia só poderá ser alterada ou interrompida a critério do Presidente ou em virtude de pedido de

preferência, vista, adiamentos, requerimentos de urgência ou outros casos previstos neste Regimento.
Art. 164. Os projetos de código, as emendas à Lei Orgânica, ao Regimento Interno, os projetos de lei do PPA, da LDO, da LOA e as deliberações sobre as contas do Município poderão ser incluídos, com a respectiva exclusividade, na Ordem do Dia.
Art. 165. Não mais havendo matéria sujeita à deliberação do Plenário na Ordem do Dia, o Presidente declarará aberta a fase da Explicação Pessoal.
Seção IV
Explicações Pessoais

Art. 166. A Explicação Pessoal é destinada a manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato pelo prazo de 10 (dez) minutos, com direito a aparte.
§ 1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada até o fim do expediente e anotada cronologicamente pelo primeiro Secretário, que a encaminhará ao Presidente.
§ 2º Não poderá o orador desviar-se da finalidade da explicação pessoal. Em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente, e na reincidência terá a palavra cassada.
Art. 167. Não havendo mais oradores para falar em Explicação Pessoal, o Presidente usará da palavra para as comunicações da Presidência, sendo que após declarará encerrada a Sessão.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 168. As Sessões Extraordinárias no período normal de funcionamento da Câmara serão convocadas pelo Presidente da Câmara em Sessão ou fora dela com antecedência de:
I - sem prazo, quando feita durante a reunião ordinária; neste caso a comunicação será inserida em ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores presentes à reunião;
II - 48 (quarenta e oito) horas antes, quando feita fora de sessão, sendo levada ao conhecimento dos vereadores por meio de comunicação escrita ou por meio de aplicativos de mensagem.
§ 1º Sempre que possível, a convocação far-se-á em Sessão.
§ 2º Em nenhuma hipótese as Sessões Extraordinárias serão remuneradas.
§ 3° Findo o prazo de deliberação das Comissões, previsto no Art. 77, parágrafo único, deste Regimento Interno, ou após a conclusão de todos os pareceres, o Presidente convocará, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e hora da Sessão Extraordinária.
Art. 169. Para realização de reunião extraordinária, deverá constar da convocação:
I - a exposição de motivos de interesse público relevante;
II - a matéria propriamente dita a ser apreciada.
Parágrafo único. Antes de deliberar sobre a matéria para a qual a Câmara foi convocada extraordinariamente, os vereadores devem primeiro discutir e votar em Plenário a viabilidade de sua votação em sessão extraordinária, e somente após essa decisão a matéria será votada em sessão extraordinária, respeitado o disposto no Art. 59, § 3º da Lei Orgânica.
Art. 170. Para a pauta da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, constarão apenas assuntos da convocação, não havendo expediente, nem Explicações Pessoais.
§ 1° As sessões extraordinárias terão a duração necessária à apreciação da Ordem do Dia.
§ 2° Não havendo *quórum* para iniciar a reunião, haverá a tolerância estabelecida no § 4° do Art. 157 deste Regimento.
§ 3º Só poderão ser discutidas e votadas nas Sessões Extraordinárias, as proposições que tenham sido objeto de convocação.
Art. 171. Compete ao Presidente da Câmara designar o dia e horário para realização das sessões extraordinárias, após o recebimento dos pareceres das Comissões.
Parágrafo único. As sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões Ordinárias.
Art. 172. Aplica-se às sessões extraordinárias, no que couber, o disposto para as sessões ordinárias.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA NO PERÍODO DE RECESSO
Art. 173. A convocação extraordinária da Câmara, no período de recesso, dar-se-á nos termos do Art. 59 da Lei Orgânica.
Art. 174. A Câmara poderá ser convocada para uma única Sessão, para um período determinado de várias sessões em dias sucessivos ou para todo o período de recesso.
§ 1º Compete ao Presidente da Câmara designar o dia e horário para realização das sessões extraordinárias de que trata este Capítulo.
§ 2º Continuará a correr, na Sessão Legislativa Extraordinária e por todo o período de sua duração, o prazo a que estiverem submetidos os projetos objeto da convocação.
Art. 175. A Sessão Extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação.
Parágrafo único. Aplicar-se-ão às sessões Extraordinárias, no que couber, a disposição atinente às sessões Ordinárias e ao Capítulo III deste Título.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 176. As sessões solenes serão convocadas:
I - por qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário;
II - pelo Presidente.
Parágrafo único. Nestas sessões, não haverá expediente, serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença, e não haverá tempo determinado para encerramento.
Art. 177. A Sessão solene destina-se à comemoração ou homenagem e nela só poderão usar da palavra o vereador que a solicitou, o Prefeito, quando presente, e os homenageados, se for o caso.
§ 1º A Sessão solene não será remunerada e poderá ser realizada fora do recinto da Câmara.
§ 2º Na Sessão solene não haverá Expediente, Ordem do Dia, Explicações Pessoais, nem tempo determinado para o seu encerramento.

TÍTULO V
DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 178. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem cumprindo os Vereadores atender as seguintes determinações Regimentais:
I - falar sentando, independente de aceitação do Presidente, excetuado na Explicação Pessoal em que falará da Tribuna;
II - dirigir-se sempre ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder à aparte;
III - não usar da palavra sem solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV - referir-se, ao dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Excelência.
Art. 179. O Vereador que solicitar a palavra não poderá:
I - usar a palavra com finalidade diferente a da alegada para solicitá-la;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.
Art. 180. O Presidente solicitará ao orador por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura do regimento de urgência;
II - para Comissão importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação de Sessão;
V - para atender pedido de “questão de ordem” ou “pela ordem”.

Art. 181. Quando mais de um orador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente a concederá, obedecendo a seguinte ordem de preferência:
I - ao autor;
II - ao relator;
III - ao autor da emenda.
Parágrafo único. Cumpre ao Presidente dar a palavra alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer à ordem determinada no artigo.
Art. 182. O Presidente solicitará ao orador por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para atender ao pedido de palavra "questão de ordem";
V - para votação de requerimento de prorrogação de Sessão;
VI - para avisar o orador sobre o tempo disponível.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS PARA O USO DA PALAVRA

Art. 183. Aos Vereadores, serão concedidos os seguintes prazos para uso da palavra:
I - por 5 (cinco) minutos sem apartes:
a) para retificar e impugnar a ata.
b) se autor da proposição.
c) para declaração de voto.
d) para formular "questão de ordem" e "pela ordem".
e) para encaminhar votação.
II - por 10 (dez) minutos com apartes, para discutir requerimentos;
III - por 15 (quinze) minutos com apartes:
a) para tratar de assunto de sua livre escolha, durante o grande expediente.
b) para discutir projetos, prorrogável por igual prazo.
IV - por 10 (dez) minutos sem apartes sobre pedido de adiamento da votação;
§ 1º O tempo de que dispuser o Vereador, começará a fluir no instante que lhe for concedida a palavra.
§ 2º O tempo será controlado pelo Presidente.
§ 3º Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo quando o Regimento explicitamente determinar outro.
§ 4º Os prazos previstos neste artigo devem respeitar o tempo regimental previsto para a Sessão.
§ 5º Quando o Regimento não dispuser de tempo para uso da palavra, o tempo será de até 2 (dois) minutos, mediante prévia aceitação do Presidente
Art. 184. Esgotado o tempo regimental do Vereador que estiver usando a tribuna, poderá haver cessão de tempo de outros Vereadores que estiverem inscritos posteriormente, não sendo possível, entretanto, o mesmo Vereador usar a tribuna mais de uma vez alternadamente.

CAPÍTULO III
DO APARTE

Art. 185. Aparte é a interrupção breve, cortês e oportuna, para indagação, contestação ou esclarecimento sobre matéria em debate.
§ 1º O Vereador ao solicitar o aparte ao seu par, deverá formular o pedido, só se pronunciando se houver a concessão por parte do orador que estiver ocupando a tribuna.
§ 2º Concedido o aparte, o tempo do orador que estiver ocupando a tribuna será descontado e o Vereador solicitante terá 3 (três) minutos para se pronunciar.
§ 3º Não será registrado o aparte antirregimental.
§ 4º Serão permitidos apenas dois apartes ao orador que estiver usando a palavra.
Art. 186. É vedado o aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - paralelo ao debate;
III - a parecer oral;
IV - por ocasião de encaminhamento de votação;
V - quando o orador estiver suscitando questão de ordem;
VI - quando o orador declarar, antecipadamente, que não o concederá.

CAPÍTULO IV
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 187. Questão de ordem é toda a dúvida suscitada sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento, na qual qualquer Vereador poderá solicitar o uso da palavra, durante as reuniões do Plenário ou de Comissão, para exigir a observância de dispositivo regimental, o que fará utilizando a expressão "questão de ordem".
§ 1º A questão de ordem deverá ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais cuja observância se pretenda elucidar, e fará referência à matéria tratada na ocasião.
§ 2º Se o suscitante não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, o Presidente cassará sua palavra.
§ 3º Formulada a questão de ordem, será ela resolvida pelo Presidente, não sendo permitido ao suscitante opor-se à decisão ou criticá-la na Sessão Plenária em que for proferida.
§ 4º Se inconformado com a decisão, o Vereador propor recurso nos termos deste Regimento.
Art. 188. Durante a Ordem do Dia, não poderá ser suscitada questão de ordem que não seja pertinente à matéria em discussão e votação.
Art. 189. A solicitação de palavra "pela ordem" difere-se da "questão de ordem".
Parágrafo único. A expressão "pela ordem" é utilizada pelo Vereador para solicitar ao Presidente da Câmara, durante as sessões em Plenário, que mantenha a ordem no recinto.

CAPÍTULO V
DO DESTAQUE

Art. 190. Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou uma emenda a ele apresentada, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.
§ 1ºO destaque deve ser requerido por Vereador e aprovado pelo Plenário e implicará a preferência na discussão e na votação da emenda ou do dispositivo destacado sobre os demais do texto original.
§ 2ºO pedido de destaque deverá ser feito antes de anunciada a votação.
Art. 191. Pode ser deferida pelo Plenário a votação de proposições por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.
Parágrafo único. Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

CAPÍTULO VI
DA PREFERÊNCIA

Art. 192. Preferência é a primazia na discussão de uma proposição sobre outra, aprovado pelo Plenário, quando então poderá ser alterada a ordem disposta neste Regimento.
Parágrafo único. Terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, as emendas, subemendas, substitutivos e o requerimento de urgência e adiamento.
Art. 193. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Art. 194. Apresentados dois ou mais substitutivos, ou duas ou mais emendas ou subemendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação de substitutivo, emenda ou subemenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário sem preceder a discussão.

CAPÍTULO VII
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 195. O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que essa não esteja sujeita ao regime de tramitação de urgência ou em caso de apreciação de veto.
§ 1º O requerimento de vista será deliberado pelo Plenário, não podendo o seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo entre uma Sessão ordinária e outra.
§ 2º Não poderá ser requerido pedido de vistas quando o Projeto estiver com seu prazo para apreciação esgotado.
§ 3º O pedido de vista deve ser formulado antes de ser anunciada a fase de votação.

§ 4º Não será permitido mais de um pedido de vista da mesma proposição a quem já tenha sido concedido anteriormente e a vereador que seja membro de Comissão em que a proposição tenha tramitado.
§ 5º Somente será concedido pedido de vista a um vereador de cada bancada partidária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 196. Os Projetos de Lei sofrerão 2 (duas) discussões e votações, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. Terão apenas um turno de discussão e votação:
I - o julgamento das contas do ordenador de despesa do Município;
II - apreciação de veto;
III - os recursos contra os atos do Presidente;
IV - os requerimentos e moções;
V - o rito de que trata o Decreto Lei 201/1967;
VI - a apreciação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pelo Plenário;
VII - Projetos de Lei quando votados em sessões extraordinárias, conforme artigo 59, §3° da Lei Orgânica Municipal.

Seção II
Discussão

Art. 197. Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.
Art. 198. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
Parágrafo único. A discussão de cada proposição será correspondente ao número de votações a que for submetida.
Art. 199. Não será permitida a realização de 2ª discussão de um projeto na mesma Sessão em que se realizou a 1ª.
Art. 200. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á:
I - pela ausência de oradores;
II - pelo decurso dos prazos regimentais;
III - por requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1° Somente será permitido requerer o encerramento da discussão, após terem falado dois Vereadores a favor e dois contra uma proposição, entre os quais, o autor, salvo desistência expressa deste.
§ 2º Se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado, somente poderá ser reformulado, depois de terem falado, no mínimo, mais dois Vereadores.
§ 3° O pedido de encerramento, não está sujeito à discussão, devendo ser votado pelo Plenário.

Subseção Única
Do Adiamento de Discussão

Art. 201. A discussão poderá ser adiada uma vez, a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo único. A aceitação do requerimento está subordinada às seguintes condições:
I - ser apresentado antes de finalizada a discussão, cujo adiamento se requer;
II - prefixar o prazo de adiamento;
III - não estar a proposição em regime de urgência.
Art. 202. O adiantamento de discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Apresentados dois ou mais requerimentos de adiantamentos, será votado de preferência, o que marcar menor prazo.

Seção III
Votação

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 203. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria.
Art. 204. A votação realizar-se-á após a discussão geral e, em não havendo quórum, dar-se-á na Sessão seguinte.
Art. 205. O Vereador presente à Sessão não poderá escusar-se de votar, sob pena de ser declarado ausente pelo Presidente, devendo, porém, abster-se quando estiver impedido de votar.
§ 1º O Vereador estará impedido de votar caso a proposição envolva interesse de cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, sob pena de nulidade da votação, quando seu voto for decisivo.
§ 2º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 3º Na hipótese do § 2° deste artigo, acolhida a impugnação pelo Plenário, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
§ 4º Além de outros casos que possam ser decididos pelo Plenário, o vereador não será considerado impedido de votar quando a proposição em votação envolver interesses de categoria de servidores públicos.
Art. 206. Durante a votação nenhum Vereador deverá deixar o Plenário.
Art. 207. Esgotado o tempo regimental e se a discussão de uma proposição já estiver encerrada, considerar-se-á a Sessão prorrogada, até que seja concluída a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a Sessão será encerrada imediatamente.
Art. 208. As deliberações da Câmara e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário previsto neste regimento, na Lei Orgânica Municipal, e nas Constituições Federal ou Estadual, exigindo quórum qualificado.

Subseção II
Do Encaminhamento de Votação

Art. 209. Antes do início da votação, os líderes das bancadas partidárias poderão, uma única vez, encaminhar a votação e orientar seus colegas sobre o mérito da matéria.
Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Município, de processo de cassação ou de requerimento

Subseção III
Dos Processos de Votação

Art. 210. Os processos de votação serão 03 (três):
I - eletrônico;
II - simbólico;
III - nominal.
Art. 211. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único. Se um Vereador abandonar o Plenário durante a votação devido a um mal súbito, seu voto será considerado válido se já tiver sido registrado.
Art. 212. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art. 213. O processo eletrônico será a regra geral para as votações, somente sendo substituído pelo simbólico ou nominal em caso de impossibilidade técnica.
Art. 214. Pelo processo simbólico, os Vereadores que aprovarem as proposições conservar-se-ão calados e os contrários se manifestarão.
§ 1º Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente declarará quantos Vereadores votaram favorável e quantos votaram contrário a proposição.
§ 2º Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.
§ 3º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.
§ 4º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 5º O Presidente em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 215. A votação nominal será feita pela chamada nominal dos presentes pelo Presidente, seguindo-se a ordem alfabética, devendo os Vereadores responderem SIM ou NÃO, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.
Parágrafo único. O Presidente proclamará o resultado, mandando ler os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.
Art. 216. Havendo empate na votação ela será desempatada pelo voto do Presidente

Seção IV
Do Adiamento da Votação
Art. 217. A votação poderá ser adiada uma vez, por prazo determinado, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. Não cabe adiamento de votação, nos seguintes casos:
I - veto;
II - proposição em regime de urgência;
III - requerimento que, nos termos deste Regimento Interno, deva ser despachado de plano pelo Presidente ou submetido ao Plenário, na mesma sessão de apresentação;
IV - matéria em prazo fatal, para deliberação;
V - eleição da Mesa.

Seção V
Da Declaração de Voto

Art. 218. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador, apreciado pelo Presidente, sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.
Art. 219. A declaração de voto far-se-á durante a votação da propositura.
§ 1º Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador requerer a sua inclusão ou transcrição na Ata da Sessão, em inteiro teor.
§ 2º A observância ao caput deste artigo é válida para as votações nominais, simbólicas e eletrônica.

TÍTULO VI
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 220. Proposição é toda matéria sujeita à ampla publicidade em Plenário, por ele deliberada ou despachada pelo Presidente, devendo ser redigida com clareza e em termos sintéticos.
Art. 221. As proposições podem consistir em:
I - projeto de emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de Lei Complementar;
III - projeto de Lei Ordinária;
IV - projeto de Decreto Legislativo;
V - projeto de Resolução;
VI - substitutivo, emenda e subemenda;
VII - indicação;
VIII - requerimento;
IX - moção;
X - recurso.
Art. 222. A proposição, quanto à forma e a redação, deverá:
I - principiar pelo número;
II - conter ementa e preâmbulo;
III - expressar o texto com clareza através de seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas;
IV - ser assinada pelo autor ou autores;
V - vir acompanhada da justificativa.
Art. 223. Nenhum dispositivo do projeto poderá conter matéria estranha ao objeto da proposição.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 224. A proposição poderá ser apresentada individualmente ou coletivamente.
§ 1º Para fins de tramitação, considera-se autor o identificado como primeiro signatário, sendo os demais coautores.
§ 2º As assinaturas dos coautores, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada ao Presidente ou protocolada na Secretaria Administrativa.
§ 3º Quando se tratar de proposição de iniciativa de Comissão, são autores os integrantes desta.
Art. 225. Os processos serão organizados pela Secretaria Administrativa da Câmara, conforme regulamento baixado pelo Presidente.
Art. 226. Todas as proposições de autoria de Vereadores ou do Prefeito devem ser apresentadas obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo.
Parágrafo único. O protocolo por e-mail ou o protocolo físico serão permitidos apenas em casos de inviabilidade técnica do sistema eletrônico.
Art. 227. Toda propositura dos Vereadores e do Prefeito que necessite de encaminhamento do Plenário, obrigatoriamente deverá ser protocolada até às 14h do penúltimo dia útil que antecede a Sessão, para análise do Presidente e possível inclusão em sua pauta.
Parágrafo único. Exclui-se do disposto no *caput*:
I - os requerimentos de urgência;
II - os demais casos resolvidos pela Presidência.

CAPÍTULO III
DA PREJUDICIALIDADE

Art. 228. Prejudicialidade é a condição em que incorrem certas proposições, face à rejeição ou aprovação pela Câmara de outras da mesma natureza.
Art. 229. Consideram-se atos prejudicados e serão arquivados por determinação do Presidente:
I - proposição idêntica à outra em tramitação;
II - proposição principal e as emendas, quando houver substitutivo aprovado;
III - emenda de conteúdo igual ou contrário ao de outra já aprovada;
IV - emenda de conteúdo igual ao de outra rejeitada;
V -a moção com idêntica finalidade de outra já aprovada.
Parágrafo único. Os atos prejudicados serão declarados de ofício pelo Presidente ou a requerimento de Vereador, nos termos do inciso X, do Art. 264 deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 230. A Presidência deixará de aceitar qualquer proposição que:
I - que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
II - que delegue a outro poder atribuições privativas do Legislativo;
III - que, aludido a lei, Decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar a sua transcrição ou seja redigida de modo que não saiba, a simples leitura, qual a providencia objetivada;
IV - que fazendo menção a clausulas de contratos ou de concessões, não a transcreva por extenso;
V - que apresentada por qualquer Vereador, verse sobre assuntos de competência privativa do Prefeito;
VI - que seja antirregimental;
VII - que seja apresentada por Vereador licenciado ou Suplente que não esteja em exercício;
VIII - que tenha sido rejeitada ou vetada na mesma Sessão Legislativa e não seja subscrita pela maioria absoluta da Câmara, no caso de projeto de lei;
IX - quando se tratar de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada, que não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.
Parágrafo único. Exceto na hipótese do inciso VIII, caberá recurso do autor ou pela maioria dos autores nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 231. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração Legislativa, a retirada de sua proposição.
§ 1º Se a matéria ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, compete ao Presidente deferir o pedido.
§ 2º Se a matéria já estiver incluída na Ordem do Dia com os pareceres, compete ao Plenário a decisão.
§ 3º Quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos subscritores da proposição.
Art. 232. As assinaturas de apoio, quando constituírem quórum para apresentação, não poderão ser retiradas após a proposição ter sido encaminhada à Presidência.
Art. 233. O Prefeito poderá retirar sua proposição em qualquer fase da elaboração Legislativa.
Parágrafo único. A proposição que constar na Ordem do Dia, só poderá ser retirada pelo Prefeito através do Líder de governo.

CAPÍTULO VI
DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO

Art. 234. Ao término de cada Legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas e que não tenham sido submetidas à deliberação do Plenário.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos Projetos de Lei oriundos do Executivo, que deverá ser consultado a respeito.
§ 2º Cabe a qualquer Comissão ou a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projeto e o reinício da tramitação regimental.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 235. Recebida qualquer proposição será encaminhada ao Presidente da Câmara, que analisará a possibilidade de iniciar a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.
Parágrafo único. A Câmara adotará sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Seção II
Dos Regimes de Tramitação

Art. 236. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:
I - urgência simples;
II - urgência especial;
III - urgência constitucional, nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica;
IV - ordinária.
§ 1º A concessão da urgência simples e da urgência especial dependerá da aprovação da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Não se admite urgência simples e da urgência especial nas proposições que versem sobre:
I - emendas a Lei Orgânica ou ao Regimento Interno;
II - orçamento;
III - deliberação das contas do Prefeito;
IV - codificações, estatutos ou regulamentos.
Art. 237. A urgência simples é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto seja imediatamente considerado na mesma sessão em que seu requerimento tenha sido aprovado, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.
Art. 238. Para a concessão da urgência simples, serão obrigatoriamente observadas as seguintes normas e condições:
I - apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa nos seguintes casos:
a) pela Mesa, em proposição de sua autoria.
b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores.
II - o requerimento de urgência simples poderá ser apresentado em qualquer fase da Sessão, mas somente será submetido ao Plenário durante o tempo destinado à Ordem do Dia;
III - não poderá ser concedida urgência simples para qualquer projeto, com prejuízo de outra urgência simples já votada, salvo nos casos de instabilidade institucional e calamidade pública.
Art. 239. Concedida a urgência simples para projeto que não conte com pareceres, o Presidente designará relator especial, devendo a Sessão ser suspensa pelo prazo de 30 (trinta) minutos para a elaboração do parecer escrito ou verbal.
§ 1º A matéria submetida ao regime de urgência simples, devidamente instruída com os pareceres das Comissões ou o parecer do Relator Especial, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.
§ 2º O parecer mencionado neste artigo poderá ser dispensado caso a proposição já tenha sido pautada com o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal.
Art. 240. As emendas ao projeto submetido ao regime de urgência simples serão verbais e devem ser apresentadas antes do término da primeira discussão da matéria.
Parágrafo único. O Presidente colocará a emenda prevista neste artigo em discussão e votação única na mesma Sessão de deferimento da urgência e antes da apreciação da proposição principal.
Art. 241. O regime de urgência especial implica redução dos prazos regimentais e será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público, em que a proposição deverá tramitar no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º Os prazos previstos para a Comissão competente exarar seu parecer estão previstos no Art. 76, § 2º do presente Regimento.
§ 2º No regime de urgência especial as emendas devem ser apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final no prazo de até 3 (três) dias do recebimento da proposição na Comissão.
Art. 242. A urgência constitucional encontra previsão no Art. 69 da Lei Orgânica Municipal e deverá ser sempre expressa, podendo ser feita após a remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.
§ 1º Esgotado sem deliberação o prazo previsto neste artigo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos até que se ultime a votação.
§ 2º Os prazos previstos neste artigo não correm no período de recesso.
Art. 243. A tramitação Ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao regime de urgência especial ou ao regime de urgência.

CAPÍTULO VIII
DOS PROJETOS

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 244. A Câmara Municipal exerce sua função Legislativa por meio de:
I - propostas de emenda à Lei Orgânica;
II - projetos de lei;
III - projetos de Decretos Legislativos;
IV - projetos de Resolução.
Parágrafo único. São requisitos para apresentação de projetos:
I - ementa de seu conteúdo;
II - enunciação exclusivamente da vontade Legislativa;
III - divisão de artigos numerados, claros e concisos;
IV - menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso, e a data que a mesma entrará em vigor;
V - assinatura do autor;
VI - justificação, com exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta.

Seção II
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal

Art. 245. Proposta de emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a modificar, suprimir ou acrescentar dispositivo à Lei Orgânica do Município.
Art. 246. A Câmara apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica desde que apresentada:

I - por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
II - pelo Prefeito.
Parágrafo único. Não serão aceitas propostas de emenda à Lei Orgânica na vigência de intervenção estadual, estado de sítio ou estado de defesa.
Art. 247. A proposta de emenda à Lei Orgânica será submetida a dois turnos de votação, com interstício mínimo de dez dias e será aprovada pelo quórum de dois terços dos membros da Câmara.
Art. 248. Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta seção, as disposições regimentais relativas ao trâmite a apreciação dos projetos de lei.
Art. 249. A matéria constante de proposta de emenda à Lei orgânica que for rejeitada, não poderá ser novamente proposta na mesma Sessão Legislativa.
Parágrafo único. Considera-se rejeita a proposta de emenda à Lei Orgânica que:
I - não tenha sido recebida pelo Presidente nos termos do Art. 230 deste Regimento Interno;
II - que receber parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo o parecer mantido pelo Plenário;
III - rejeitada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Seção III
Dos Projetos de Lei Ordinária e Complementar

Art. 250. Projeto de Lei é a proposição, sujeita à sanção do Prefeito, que disciplina matéria de competência do Município.
Parágrafo único. A iniciativa dos Projetos de Lei será:
I - do Vereador;
II - da Mesa da Câmara;
III - das Comissões Permanentes;
IV - do Prefeito;
V - de, no mínimo, cinco por cento do eleitorado.
Parágrafo único. Os projetos elaborados pelas Comissões permanentes, em assuntos de sua competência, serão incluídos na Ordem do Dia da Sessão seguinte, para deliberação plenária, independentemente de parecer, salvo requerimento para que seja ouvida outra Comissão.
Art. 251. Na iniciativa de lei deve-se observar o disposto no Art. 65 da Lei Orgânica.
Art. 252. Os Projetos de Leis complementares somente serão aprovados se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, observadas, na sua tramitação, as demais normas regimentais para discussão e votação.
Parágrafo único. Lei Complementar é aquela cuja matéria está expressamente prevista na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.
Art. 253. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Considera-se rejeitado o Projeto de Lei que:
I - não tenha sido recebida pelo Presidente nos termos do Art. 230 deste Regimento Interno;
II - que receber parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo o parecer mantido pelo Plenário;
III - rejeitada pelo Plenário da Câmara Municipal.
Art. 254. Os projetos de lei submetidos a prazo de apreciação deverão constar obrigatoriamente, da ordem do dia, independentemente de parecer das Comissões, antes do término do prazo.

Seção IV
Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 255. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição que disciplina matéria de exclusiva competência da Câmara, produzindo efeitos externos, sujeita a promulgação do Presidente da Câmara, dispensada a sanção do Prefeito.
Parágrafo único. São objetos de Projeto de Decreto Legislativo, que dependerão de deliberação do Plenário, entre outros:
I - decisão sobre as contas anuais do Prefeito;
II - autorização para o Prefeito ausentar-se do Município;
III - cassação de mandato;
IV - outras formas autorizadas em lei e neste Regimento.

Seção V
Dos Projetos de Resolução

Art. 256. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores, dispensada a sanção do Prefeito.
Parágrafo único. São objetos de Projeto de Resolução, entre outros:
I - regimento Interno e suas alterações;
II - organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
III - destituição de membro da Mesa;
IV - demais atos de economia interna da Câmara.

CAPÍTULO IX
DAS INDICAÇÕES

Art. 257. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medida de interesse público aos Poderes competentes.
Parágrafo único. Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados, por este Regimento, para constituir objeto de requerimento.
Art. 258. As indicações serão lidas na hora do expediente e encaminhadas a quem de direito.
Art. 259. A indicação poderá consistir na sugestão de estudar determinado assunto para convertê-lo em projeto de lei ou Resolução ou Decreto Legislativo, sendo pelo Presidente encaminhado à Comissão competente.
§ 1º Aceitando a sugestão, a Comissão elaborará o projeto, que deverá seguir os trâmites regimentais.
§ 2º Opinando a Comissão em sentido contrário, será o parecer discutido na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

CAPÍTULO X
DOS REQUERIMENTOS

Seção I
Geras Gerais

Art. 260. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado ao Presidente da Câmara ou ao Plenário sobre assuntos definidos neste Capítulo, por Vereador ou Comissão.
Art. 261. Os requerimentos independem de parecer das Comissões e classificam-se em:
I - quanto à competência para decidi-los:
a) sujeitos apenas a despacho do Presidente da Câmara.
b) sujeitos à deliberação do Plenário.
II - quanto à maneira de formulá-los:
a) verbais.
b) escritos.
Art. 262. Durante a discussão da pauta da Ordem do Dia poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem previa discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos Líderes de representações partidárias.

Seção II
Dos Requerimentos Submetidos a Despacho do Presidente

Art. 263. Informando a Secretaria haver pedido anterior, formulado pelo mesmo Vereador ou Comissão, sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigada de fornecer novamente a informação solicitada.
Art. 264. Serão verbais e despachados pelo Presidente, independentemente de discussão e votação, os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - leitura de matéria para conhecimento do Plenário;
III - observância de disposição regimental;
IV - retirada pelo autor, de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido a deliberação do Plenário;
V - retirada pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;
VI - verificação de votação ou de presença;

VII - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
VIII - preenchimento de lugar em Comissão;
IX - declaração de voto;
X - prejudicialidade da proposição;
XI - suspensão da sessão.
Art. 265. São escritos e despachados pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I - renúncia de membros da Mesa;
II - audiência da Comissão, quando apresentada por outra;
III - informações em caráter oficial, sobre atos da Mesa ou da Câmara.
Seção III
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário
Art. 266. Serão verbais e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação da Sessão;
II - destaque de matéria para votação;
III - encerramento e adiamento de discussão;
IV - adiamento de votação;
V - pedido de vista.
Art. 267. Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - audiência de Comissão sobre assunto em pauta;
II - inserção de documentos ou ato;
III - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
IV - retirada de proposições já sujeitas a deliberação do Plenário;
V - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VI - informações solicitadas a outras entidades ou particulares;
VII - constituições de Comissão Temporária ou de representação.

CAPÍTULO XI
DAS MOÇÕES

Art. 268. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudido, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando, repudiando ou manifestando pesar.
Art. 269. Subscrita no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, a moção depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão ordinária seguinte, independentemente de parecer de Comissão, para ser apreciada em discussão e votação únicas.
Parágrafo único. Sempre que requeridas por qualquer Vereador, será previamente apreciada pela Comissão competente, para ser submetida a apreciação do Plenário.
Art. 270. Nos 3 (três) meses que antecedem as eleições municipais os pedidos de moção estarão suspensos.

CAPÍTULO XII
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 271. Substitutivo é o projeto apresentado por Vereador, por Comissão, pelo Prefeito ou pela Mesa Diretora, para substituir outro já apresentado, sobre o mesmo assunto, respeitada a competência de iniciativa exclusiva.
§ 1º O substitutivo de Comissão, só poderá ser aceito, se esta tiver competência regimental para opinar sobre o mérito da proposição.
§ 2º Havendo mais de uma Comissão competente, para opinar sobre o mérito da proposição, o substitutivo poderá decorrer de uma reunião conjunta das Comissões interessadas.
Art. 272. Emenda, é a proposição apresentada por Vereador ou por Comissão, que visa alterar parte do projeto a que se refere.
Art. 273. As emendas podem ser supressivas, substitutivas, modificativa ou aditivas.
§ 1º Emenda supressiva, é a que manda suprimir, em parte ou no todo, o artigo, parágrafo ou inciso do Projeto.
§ 2º Emenda substitutiva, é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do Projeto.
§ 3º Emenda modificativa, é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substância.
§ 4º Emenda aditiva, é que deve ser acrescentada ao artigo, parágrafo ou inciso do Projeto.
Art. 274. A emenda apresentada a outra emenda, denomina-se, subemenda.
§ 1º As espécies de subemendas são as mesmas da emenda.
§ 2º Não se admitirá subemenda supressiva à emenda supressiva.
§ 3º A subemenda segue a tramitação da emenda e está a ela atrelada.

Seção II
Recebimento e Prazo para Apresentação de Substitutivos, Emendas e Subemendas

Art. 275. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta, com a matéria da proposição principal.
§ 1º O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda, estranhos ao seu objetivo, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, por meio de Recurso contra a decisão do Presidente, nos termos deste Regimento Interno.
§ 2º Idêntico direito de recurso, contra ato do Presidente, que refutar a proposição, caberá ao autor dela.
§ 3º As emendas que não se referirem diretamente à matéria do Projeto, poderão ser, a pedido de seu autor, destacadas para constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental, respeitada a competência privativa.
Art. 276. Nenhum substitutivo ou emenda será submetido a votação, sem parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, salvo disposição expressa em contrário deste Regimento
Art. 277. Os substitutivos, emendas e subemendas serão recebidos até a primeira ou única discussão do projeto original.
§ 1º Os substitutivos, emendas e subemendas aceitas serão enviadas às Comissões Permanentes para pareceres, e após serem emitidos, serão discutidos e votados antes do projeto original, acompanhando os turnos da proposição principal.
§ 2º Apresentado o substitutivo por Comissão competente, será enviado às outras Comissões que devem ser ouvidas a respeito e será discutido e votado antes do projeto original.
§ 3º A apresentação de substitutivos, emendas e subemendas não renova os prazos regimentais para que as Comissões se manifestem, mas apenas determina às mesmas uma nova apreciação da matéria, nos termos do Art. 76, § 2º deste Regimento.
Art. 278. Os Projetos de Lei a serem apreciados em Sessão Extraordinária, poderão receber substitutivos, emendas e subemendas até o momento anterior a sua votação.
Parágrafo único. Na hipótese do *"caput"* do presente artigo, obrigatoriamente, substitutivo, emenda e subemenda deverão tramitar sob o regime de urgência simples.
Art. 279. As emendas ao projeto submetido ao regime de urgência simples e especial deverão observar o disposto no Art. 240 e Art. 241, § 2º deste Regimento.
Art. 280. Não serão admitidas emendas, que impliquem aumento de despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvado o disposto no Artigo 166, parágrafo 3º e 4º, da Constituição Federal;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

Art. 281. Os recursos contra os atos legislativos do Presidente, previstos neste Regimento, serão interpostos dentro do prazo de 10 (dez dias) corridos contados da data de ocorrência, por simples petição dirigida à Presidência.
§ 1º O recurso será encaminhado pelo Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para emitir parecer e elaborar Projeto de Resolução, dentro de 10 (dez) dias.
§ 2º Apresentado o parecer, com o Projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido à única discussão e votação na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária subsequente.
§ 3º Aprovado o recurso, o recorrido deverá observar e cumprir fielmente a decisão do Plenário.
§ 4º Rejeitado o recurso, a decisão recorrida será integralmente mantida.

TÍTULO VII
DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I
DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Análise Preliminar

Art. 282. Recebido o Projeto de Lei relativo ao orçamento, o Presidente da Câmara:
I - determinará:
a) a comunicação no Expediente da Sessão Plenária subsequente.
b) a publicação e respectiva divulgação, por meios eletrônicos, de seu conteúdo, incluindo os anexos.
II - encaminhará para a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, para instrução.
§ 1º Para os fins deste Capítulo, consideram-se como Projetos de Lei dos Orçamentos, os Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como os Projetos de Lei que os altere.
§ 2º Os procedimentos previstos para o Projeto de Lei do Orçamento Anual aplicam-se, no que couberem, aos demais projetos de lei referidos no parágrafo 1º.
§ 3º Subsidiariamente, naquilo que este Capítulo não dispuser, serão aplicadas as normas deste Regimento Interno, observáveis para o processo legislativo ordinário.
Art. 283. A Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, ao receber o Projeto de Lei do Orçamento Anual elaborará parecer preliminar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à forma, legitimidade e documentos recebidos fundamentando às inconformidades verificadas.
§ 1º Havendo a ausência de documentos ou inconformidades verificadas será dada ciência ao Chefe do Poder Executivo para que, no prazo de 5 (cinco) dias, complemente o Projeto de Lei, o retifique ou apresente as respectivas justificativas.
§ 2º Decorrido esse prazo, sem a manifestação do Prefeito, o projeto segue sua tramitação legislativa.
§ 3º No prazo estabelecido no parágrafo anterior, a contadoria da Câmara emitirá parecer técnico contábil sobre a proposta sobre os projetos de lei dos orçamentos, o qual será apenso ao projeto.

Seção II
Da Instrução dos Projetos de Lei dos Orçamentos

Art. 284. O Relator, em conjunto com o Presidente e demais membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, poderá elaborar a agenda de instrução dos projetos de lei dos orçamentos, com as seguintes datas:
I - início e fim do período de realização das audiências públicas;
II - início e fim do período de recebimento de sugestões populares;
III - início e fim do período para apresentação de emendas;
IV - início e fim do período de análise da viabilidade técnica das emendas;
V - início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares;
VI - data da deliberação em Plenário.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas encaminhará a agenda de instrução ao Presidente da Câmara, que a divulgará por meios de praxe, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.
Art. 285. A Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, por seu Presidente, providenciará a organização e a metodologia da audiência pública e as formas de participação popular, em cumprimento ao parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000.
§ 1º No caso deste artigo, poderá ser feita mais de uma audiência pública, a critério da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas inclusive fora da sede da Câmara Municipal.
§ 2º A Câmara Municipal disponibilizará formulário na Secretaria Administrativa e em seu site, para preenchimento, por cidadão, ou por organização da sociedade civil, para fins de sugestão popular, de conteúdo a ser inserido nos projetos de lei dos orçamentos.
§ 3º Se o conteúdo da sugestão popular de que trata o § 2º for tecnicamente viável, caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas ajustá-lo aos projetos de lei dos orçamentos processando-a como emenda de relatoria.
§ 4º A Presidência da Câmara Municipal, quanto à audiência pública e à participação popular de que trata este artigo, nos termos solicitados pela presidência da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas:
I - dará suporte logístico, administrativo e operacional;
II - poderá propor à Mesa Projeto de Resolução de Mesa, para disciplinar a metodologia, a forma, os apoios e as vias de convocação, divulgação e suporte tecnológico.

Seção III
Das Emendas

Art. 286. As emendas aos Projetos de Lei dos Orçamentos somente poderão ser apresentadas na Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, no prazo indicado, para este fim, na agenda de instrução de que trata o Art. 284 deste Regimento.
Art. 287. As emendas aos Projetos de Lei dos orçamentos não poderão ser aprovadas:
I - em relação ao Plano Plurianual, as que:
a) desatendam à regulamentação local sobre os programas de governo.
b) não se coadunem com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por leis específicas do Município.
c) criem programas sem a identificação dos elementos, destes, constantes do plano plurianual do Município.
d) afetem o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas.
e) se refiram a despesas com pessoal ou serviço da dívida, sem que seja para corrigir erro ou omissão.
f) se refiram a receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão.
g) afetem o cumprimento constitucional em relação à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e ações e serviços públicos de saúde (ASPS).
h) afetem as metas fiscais.
i) digam respeito a recursos vinculados sem a observância dos respectivos vínculos.
j) não indique os recursos necessários, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores.
k) sejam incompletas, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo, já constantes do Plano Plurianual enviado pelo Poder Executivo.
II - em relação às Diretrizes Orçamentárias às que desatendam as alíneas “d” a “k” do inciso anterior, ou ainda deixem de guardar compatibilidade com o Plano Plurianual;
III - em relação ao Orçamento Anual, às que desatendam às alíneas “d” a “j” do inciso I, ou ainda:
a) deixem de guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
b) sejam incompletas deixando de indicar todas as classificações de receita e de despesa previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.
Art. 288. A Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas processará as emendas e sobre elas emitirá parecer.
§ 1º Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emendas.
§ 2º Havendo emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas e das emendas.

Seção IV
Da Discussão e da Votação

Art. 289. A Ordem do Dia da Sessão Plenária de deliberação dos Projetos de Lei dos Orçamentos poderá ser reservada exclusivamente para sua discussão e votação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara, na Sessão Plenária de que trata este artigo, poderá em acordo com os líderes, reduzir o Expediente e dispensar a Explicação Pessoal.
Art. 290. Na Ordem do Dia da Sessão de deliberação dos Projetos de Lei dos Orçamentos serão observados:
I - discussão das emendas, uma a uma, e depois o Projeto;
II - não se concederá vista de parecer do projeto ou de emenda;
III - terão preferência na discussão, o Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas e os autores das emendas;
IV - votação das emendas, uma a uma, e depois o projeto.
Parágrafo único. A Ordem do Dia no caso deste artigo, poderá ser prorrogada pelo Presidente da Câmara, até o encerramento da votação.
Art. 291. Se não apreciados pela Câmara nos prazos legais previstos, os projetos de lei a que se refere essa seção, serão automaticamente incluídos na Ordem do Dia, sobrestando-se à deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.
Art. 292. A Câmara Municipal funcionará, se necessário, em sessão legislativa extraordinária, de modo que a discussão e votação dos Projetos de lei dos Orçamentos sejam deliberados.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 293. A iniciativa popular, pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de Projetos de Lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado local, obedecidas as seguintes condições:
I - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II - as listas de assinaturas, serão organizadas em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;
III - será lícito à entidade da sociedade civil, regularmente constituída há mais de um ano, patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta de assinaturas;
IV - o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral, quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;
V - o projeto será protocolado na Secretaria Administrativa, que verificará se foram cumpridas as exigências para sua apresentação;
VI - o projeto de lei de iniciativa popular, terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;
VII - nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de 10 (dez) minutos, o primeiro signatário ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto, sem, entretanto, direito a voto;
VIII - na apresentação da lista de assinatura, o primeiro signatário fará a indicação do Vereador que deverá exercer os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento, ao autor da proposição;
IX - cada projeto de lei, deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em proposições autônomas, para tramitação em separado;
X - não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular, por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, eliminar os vícios formais para sua regular tramitação;

CAPÍTULO II
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 294. Cada Comissão Permanente poderá realizar, isoladamente ou em conjunto, audiências públicas com entidades da sociedade civil, para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como, para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro dirigida ao Presidente de Câmara, que fará a análise da solicitação.
§ 1º As Comissões Permanentes, poderão convocar uma só audiência, englobando dois ou mais projetos de lei, relativos à mesma matéria.
§ 2º A Comissão Permanente, deverá indicar o nome dos convidados para serem ouvidos em audiência, bem como, os questionamentos e temas que serão abordados.
§ 3º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma a possibilitar a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 4º O autor do projeto ou o convidado, deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 5º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
§ 6º A parte convidada, poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido consentimento do Presidente da Comissão.
§ 7º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor, poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 3 (três) minutos, tendo o interpelado, igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo.
§ 8º É vedada à parte convidada, interpelar qualquer dos presentes.
Art. 295. Da reunião de audiência pública, lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.
Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, o translado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

CAPÍTULO III
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 296. Fica instituída na Câmara Municipal a “Tribuna Livre” para tratar de assuntos de relevante interesse público, considerados aqueles que abrangem um número significativo de cidadãos, representando uma coletividade, devidamente comprovada por documentos, e que seja importante para o Município.
§ 1° O interessado deverá solicitar inscrição para falar, mediante requerimento informando o respectivo tema por escrito, respeitado o disposto no *caput*, e apresentado na Secretaria da Câmara Municipal até às 17h do último dia útil que antecede a Sessão Ordinária Semanal e dependerá de prévio exame e aceitação do Presidente da Câmara.
§ 2º Poderá fazer uso da Tribuna Livre até 1 (uma) pessoa por Sessão, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, sem apartes.
§ 3° Distorcido o tema ou assunto pelo qual se inscreveu, será cassada a palavra do orador pelo Presidente.
§ 4ºO retorno do mesmo orador ou representante da mesma instituição na Tribuna Livre só será permitida após o prazo de 02 (dois) meses, salvo autorização aprovada pela Mesa Diretora.
§ 5º O Presidente decidirá em qual momento da Sessão deverão falar os inscritos na Tribuna Livre.
Art. 297. O orador inscrito para a Tribuna Livre que deixar de fazer uso da palavra sem prévio comunicado, salvo por motivo justo, devidamente comprovado, aceito pelo Presidente, ficará impedido de nova inscrição pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 298. O orador será responsável civil, criminal e administrativamente pelas informações que fizer em seu pronunciamento, o qual será gravado e arquivado na Secretaria da Câmara.
Art. 299.A Tribuna Livre será suspensa a partir do início de qualquer das campanhas eleitorais.

CAPÍTULO IV
DO TÍTULO DE "CIDADÃO ITAPEJARENSE”

Art. 300. O Título de Cidadão Itapejarense poderá ser concedido pela Câmara Municipal, por meio de sessão solene realizada no mês de dezembro, para reconhecer e valorizar o trabalho individual de pessoas que, em qualquer área de atuação, independente de residir no Município, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Município.
§ 1º Poderá ser conferido, mediante Projeto de Lei aprovado pelo Plenário, Título de Cidadão Itapejarense a toda pessoa física imbuída de elevado espírito público, com relevantes serviços prestados ao município.

§ 2º Cada vereador poderá propor a concessão de no máximo 1 (um) Título de Cidadão Itapejarense por Sessão Legislativa, por meio de requerimento protocolado anualmente até o dia 31 de julho, que será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, acompanhado dos seguintes documentos:
I - justificativa e currículo indicado pelo vereador;
II - não ter sido condenado criminalmente, podendo, entretanto, estar respondendo processo sem estar transitado em julgado, devidamente comprovado através de certidões expedidas pelos seguintes órgãos:
a) justiça federal.
b) justiça estadual.
c) justiça eleitoral.
d) departamento de polícia federal – DPF.
Art. 301. Os requerimentos recebidos serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para que verifique a existência de fator impeditivo à concessão do Título de Cidadão, devendo cientificar o autor, para que este, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se pretende dar continuidade ao processamento ou se deseja substituir o indicado.
§ 1º Caso o autor informe ter interesse no processamento, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, emitirá parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas neste Regimento, que deve ser deliberado pelo Plenário para o prosseguimento ou não do Título de Cidadão.
§ 2º Após a análise dos requerimentos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final elaborará Projeto de Lei para ser discutido e deliberado pelo Plenário.
Art. 302. O Presidente da Câmara Municipal, através de convite, comunicará ao agraciado a concessão, informando-lhe sobre as providências pertinentes à formalização da entrega.
Art. 303. Aquele que teve seu título revogado, por Projeto de Lei de qualquer vereador aprovado por 2/3 dos membros da Câmara Municipal, não poderá ser novamente indicado para o recebimento do Título de Cidadão Itapejarense.
Art. 304. A entrega do Título de Cidadão Itapejarense será feita em sessão solene convocada exclusivamente para este fim no mês de dezembro.
§ 1º A requerimento do agraciado, a entrega poderá ser feita perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 2º No caso de falecimento do agraciado, a entrega do Título de Cidadão Itapejarense poderá ser feita à pessoa de sua família.
§ 3º Em caráter excepcional, por deliberação do Plenário, o Título poderá ser entregue fora do recinto do Plenário.
§ 4º O Diploma a ser entregue ao homenageado deve constar os nomes e as assinaturas do Vereador autor do requerimento que originou a concessão, do Presidente e do Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

TÍTULO IX
DO JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

Art. 305. O procedimento de análise, da prestação de contas apresentada pelo Prefeito Municipal, se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração;
II - inquérito, que compreende instrução e defesa;
III - parecer final e recurso;
IV - julgamento.
Art. 306. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, far-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento do parecer pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo não corre durante o recesso da Câmara.
Art. 307. É nulo o julgamento das contas do Prefeito Municipal, pela Câmara Municipal, quando o Tribunal de Contas não haja exarado parecer prévio.
Art. 308. Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 309. Na sessão em que for discutida as contas do Município, a Ordem do Dia poderá ser destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO

Art. 310. Recebido o processo de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado, com o respectivo parecer, aprovando ou rejeitando as contas, o Presidente da Câmara, independentemente de sua leitura em Plenário, mandará publicá-lo no mural da Câmara e no site oficial da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente fará a comunicação aos Vereadores na primeira sessão ordinária seguinte à publicação de que trata este artigo.
Art. 311. Após a publicação do parecer, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para emitir parecer aprovando ou rejeitando o parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Recebido o processo pela Comissão, seu Presidente mandará notificar o ordenador de despesas que está sendo julgado, para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contados do recebimento da notificação, oportunidade em que deverá também indicar as provas que pretende produzir e o rol, de no máximo, 05 (cinco) testemunhas.
§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior, será realizada pessoalmente por membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, acompanhada de servidor, sendo infrutífera, será realizada por meio eletrônico e por afixação de edital no mural da Câmara Municipal.
Art. 312. Se a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, não observar o prazo fixado no Art. 311 deste Regimento, o Presidente da Câmara, imediatamente, designará Relator Especial para emitir seu parecer, respeitado o disposto no Art. 306 deste Regimento.

CAPÍTULO III
DO INQUÉRITO

Art. 313. O inquérito obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada, ao acusado, ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Parágrafo único. O inquérito não será obrigatório e somente ocorrerá quando a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas julgar necessário.
Art. 314. Na fase do inquérito, a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas poderá promover a tomada de depoimentos, acareações e investigações cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa e elucidação dos fatos.
Art. 315. Poderá a Comissão, em fase das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.
Art. 316. O acusado deverá ser intimado de todos os atos do procedimento, nos termos do Art. 311, § 1º deste Regimento, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
Art. 317. O Presidente da Comissão, poderá delegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
DO PARECER FINAL E RECURSO

Art. 318. Concluído o inquérito, será aberta vistas do processo ao denunciado para Razões Escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após, Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitirá Parecer Final.
Art. 319. Em seu Parecer Final, a Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, apreciará as contas e as questões suscitadas.
§ 1º O ordenador de despesas, que está sendo julgado, será notificado sobre o parecer de que trata o caput deste artigo, podendo apresentar Recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior, se dará nos termos do Art. 311, § 1º deste Regimento.
§ 3º O recurso apresentado, será julgado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas, sendo que o parecer de que trata o caput, somente pode ser alterado se o recurso for considerando procedente pela maioria absoluta dos membros da Comissão.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Art. 320. A Comissão apresentará, separadamente, Parecer e Projeto de Decreto Legislativo, relativamente às contas apresentadas pelo Prefeito, que será discutido e votado em turno único.
§ 1º O Projeto de que trata o caput, será apresentado após o disposto no Art. 319 deste Regimento.
§ 2º O Parecer e o Decreto Legislativo serão lidos na sessão de julgamento de que trata este artigo, somente podendo ser dispensada sua leitura por requerimento verbal de 1/3 dos vereadores aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 321. Na sessão de julgamento, o ordenador da despesa em julgamento, poderá apresentar Defesa Oral pessoalmente ou por seu procurador constituído, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, sem possibilidade de prorrogação.
§ 1º O Presidente da Câmara notificará o ordenador de despesa, em julgamento, sobre a data da sessão prevista neste artigo, bem como, sobre o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para formular pedido de Defesa Oral e informar os dados do seu respectivo procurador, junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
§ 2º Não será admitido aparte ou interrupções, durante a defesa oral prevista neste artigo.
Art. 322. O Projeto de Decreto Legislativo que acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:
I - rejeitado se receber o voto contrário de dois terços, ou mais, dos Vereadores, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a nova redação final;
II - aprovado se a votação apresentar qualquer outro resultado.
Art. 323. O Projeto de Decreto Legislativo que não acolher o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado será considerado:
I - aprovado se receber o voto favorável de dois terços ou mais dos Vereadores;
II - rejeitado se a votação apresentar qualquer outro resultado, caso em que a Mesa deverá acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, para fins de elaboração da nova redação final.
Art. 324. Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para os devidos fins.

TÍTULO X
DAS CONVOCAÇÕES DOS SECRETÁRIOS OU TITULARES EQUIVALENTES E COMPARECIMENTO DO PREFEITO

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS OU TITULARES EQUIVALENTES

Art. 325. Compete à Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica, convocar os Secretários Municipais ou titulares equivalentes.
Art. 326. Na Sessão a que comparecer a autoridade do Executivo, adota-se o seguinte rito:
I - 5 (cinco) minutos para o Presidente expor os motivos da convocação;
II - 15 (quinze) minutos para a autoridade responder os questionados;
III - 3 (três) minutos para cada vereador levantar o número máximo de 3 (três) perguntas;
IV - 3 (três) minutos para responder os questionamentos de cada vereador do inciso anterior.
§ 1° Se a autoridade, em sua exposição, versar sobre matéria estranha ao temário pré-fixado, poderá ser interpelado também sobre ela, logo que se esgotarem os itens do questionário objeto de convocação.
§ 2° Não é permitido aos Vereadores, durante a exposição geral da autoridade, aparteá-la e, nos esclarecimentos complementares levantar questão estranha ao assunto da convocação, salvo o disposto no parágrafo anterior.
§ 3° A autoridade poderá fazer-se acompanhar de funcionários municipais que o assessorem nas informações, estando todos sujeitos, durante a Sessão, às normas do Regimento.

CAPÍTULO II
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO

Art. 327. O Prefeito poderá comparecer à Câmara, espontaneamente, para prestar quaisquer esclarecimentos, desde que haja entendimento com o Presidente, que designará dia e hora para recebê-lo.
Art. 328. Na reunião a que comparecer, o Prefeito fará, inicialmente, exposição sobre questões do temário que lhe foi proposto ou que tenha escolhido, apresentando a seguir os esclarecimentos complementares que forem solicitados pelos Vereadores.
§ 1º Durante a exposição do Prefeito não serão permitidos apartes, questões estranhas ao tema previamente fixado, comentários ou divagações sobre a matéria.
§ 2º Concluída a exposição do Prefeito, os Vereadores que desejarem poderão realizar questionamentos.
§ 3º A cada pergunta, é reservado ao Prefeito o direito de prestar esclarecimentos complementares, se assim o entender.
§ 4º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de assessores.

TITULO XI
DOS REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

Art. 329. Compete a Câmara solicitar ao prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.
§ 1º As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer vereador.
§ 2º Pode o prefeito solicitar a Câmara prorrogação de prazo para prestar informações, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.
Art. 330. Os pedidos de informações podem ser reiterados, se não satisfizeram o autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

TÍTULO XII
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 331. A licença do Prefeito e do Vice-Prefeito poderá ser concedida pela Câmara, nos casos previsto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 332. O pedido de licença do Prefeito e do Vice-Prefeito obedecerá a seguinte tramitação:
I - recebido o pedido na Secretaria Administrativa, o Presidente da Câmara convocará, em 24 (vinte e quatro) horas, reunião da mesa, para transformar o pedido do prefeito em Projeto de Decreto Legislativo, nos termos da solicitação;
II - elaborado o projeto de Decreto Legislativo pela Mesa, o Presidente convocará, se necessário, reunião extraordinária para que o pedido seja imediatamente deliberado;
III - o Decreto Legislativo concessivo de licença ao Prefeito, será discutido e votado em turno único, tendo preferência regimental sobre aquelas matérias que não tiverem urgência;
IV - o Decreto Legislativo concessivo de licença ao Prefeito será considerado aprovado se obtiver o voto da maioria dos membros da Câmara.

TÍTULO XIII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 333. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante requerimento aprovado pela maioria dos Vereadores.
Art. 334. As interpretações do Regimento Interno serão feitas pelo Presidente da Câmara em assunto controvertido, em levantamento de questão de ordem qualquer Vereador.
Art. 335. Este Regimento somente poderá ser reformado ou alterado através de Projeto de Resolução mediante proposta:
I - da Mesa Diretora;
II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores.
Parágrafo único. A apreciação do projeto de alteração ou reforma do Regimento obedecerá às normas vigentes para os demais Projetos de

Resolução e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

Art. 336. Diariamente deverão ser hasteadas na Sala das Sessões, as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.
Art. 337. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer dependência da Câmara.
Art. 338. Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara e, quando não se mencionarem expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos.
§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo, os prazos relativos às matérias objeto de convocação extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes que serão contados em dias corridos.
§ 2º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-ão, no que for aplicável, as disposições previstas no Código de Processo Civil Brasileiro.
Art. 339. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer Projetos de Resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.
Art. 340. Revoga-se a Resolução nº 003/2017 e a Resolução n° 001/2006.
Art. 341. O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) é oficialmente adotado pela Câmara Municipal como seu sistema de gestão, processo, procedimento e protocolo.
Art. 342. Este Regimento Interno entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e o Regimento Interno em vigor.

Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, 10 de dezembro de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

JOÃO NELSON DE AZEREDO
Vice-Presidente

KARLA MAYARA GUBERT
Primeira- Secretária

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Segundo Secretário

SUMÁRIO
TÍTULO I. 2
DA CÂMARA MUNICIPAL.. 2
CAPÍTULO I. 2
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 2
CAPÍTULO II. 2
DA SEDE E FUNCIONAMENTO.. 2
CAPÍTULO III. 2
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA.. 2
CAPÍTULO IV.. 3
DA SESSÃO LEGISLATIVA.. 3
CAPÍTULO V.. 3
DA REUNIÃO PREPARATÓRIA, DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA.. 3
Seção I. 4
Da Reunião Preparatória. 4
Seção II. 4
Da Sessão de Instalação da Legislatura. 4
Seção III. 6
Da Eleição da Mesa. 6
CAPÍTULO VI. 6
DOS LÍDERES. 6
TÍTULO II. 6
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA.. 6
CAPÍTULO I. 6
DA MESA E DE SEUS MEMBROS. 6
Seção I. 7
Das Atribuições da Mesa. 7
Seção II. 7
Da Presidência. 7
Seção III. 10
Da Vice-Presidência. 10
Seção IV.. 10
Dos Secretários da Mesa. 10
CAPÍTULO II. 11
DA SUBSTITUIÇÃO DA MESA.. 11
CAPÍTULO III. 11
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA MESA.. 11
Seção I. 11
Disposições Preliminares. 11
Seção II. 12
Da Renúncia da Mesa. 12
Seção III. 12
Da Destituição da Mesa. 12
CAPÍTULO IV.. 14
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.. 14
CAPÍTULO V.. 15
OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL.. 15
CAPÍTULO VI. 15
PROCURADORIA DA MULHER.. 15
CAPÍTULO VII. 15
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.. 15
CAPÍTULO VIII. 15
DO PLENÁRIO.. 15
Seção Única. 15
Da Utilização do Plenário. 15
CAPÍTULO IX.. 16
DAS COMISSÕES. 16
Seção I. 16
Disposições Preliminares. 16
Seção II. 17
Das Comissões Permanentes. 17
Subseção I. 17
Da Composição das Comissões Permanentes. 17
Subseção II. 17
Da Competência das Comissões Permanentes. 18
Subseção III. 20
Dos Presidentes e Relatores das Comissões. 20
Subseção IV.. 20
Das Reuniões. 20
Subseção V.. 21
Dos Trabalhos e Prazos das Comissões Permanentes. 21
Subseção VI. 22
Pareceres. 22
Subseção VII. 24
Das Vagas das Comissões Permanentes. 24
Subseção VIII. 24
Das Faltas nas Reuniões das Comissões. 24
Seção III. 25
Das Comissões Temporárias. 25
Subseção I. 25
Disposições Preliminares. 25
Subseção II. 26
Comissões de Assuntos Relevantes. 26
Subseção III. 26
Das Comissões de Representação. 26
Subseção IV.. 27
Das Comissões Processantes. 27
Subseção V.. 27
Das Comissões Parlamentares de Inquérito. 28
CAPÍTULO X.. 31
DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA.. 31
TÍTULO III. 31
DOS VEREADORES. 31
CAPÍTULO I. 32
DOS DIREITOS DO VEREADOR.. 32
CAPÍTULO II. 32
DOS DEVERES DO VEREADOR.. 32
CAPÍTULO III. 33
DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES. 33
CAPÍTULO IV.. 33
DAS FALTAS NAS SESSÕES. 33

CAPÍTULO V.. 34
DAS PROIBIÇÕES E INCOMPATIBILIDADE.. 34
CAPÍTULO VI. 34
DAS LICENÇAS E DAS VAGAS DE VEREADOR.. 34
CAPÍTULO VII. 35
DO SUPLENTE DE VEREADOR.. 35
TÍTULO IV.. 36
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS. 36
CAPÍTULO I. 36
DAS SESSÕES EM GERAL.. 36
Seção I. 36
Disposições Preliminares. 36
Seção II. 37
Das Reuniões em Ambiente Virtual 37
Seção III. 38
Da Publicidade. 38
Seção IV.. 38
Das Atas das Sessões. 38
Seção V.. 39
Da Duração e Prorrogação das Sessões. 39
Seção VI. 39
Da Suspensão e Encerramento das Sessões. 39
CAPÍTULO II. 40
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS. 40
Seção I. 40
Disposições Preliminares. 40
Seção II. 41
Do Expediente. 41
Seção III. 41
Da Ordem do Dia. 41
Seção IV.. 42
Explicações Pessoais. 42
CAPÍTULO III. 43
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS NA SESSÃO.. 43
LEGISLATIVA ORDINÁRIA.. 43
CAPÍTULO IV.. 44
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA NO PERÍODO DE RECESSO.. 44
CAPÍTULO V.. 44
DAS SESSÕES SOLENES. 44
TÍTULO V.. 45
DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES. 45
CAPÍTULO I. 45
DISPOSIÇÕES GERAIS. 45
CAPÍTULO II. 46
DOS PRAZOS PARA O USO DA PALAVRA.. 46
CAPÍTULO III. 46
DO APARTE.. 46
CAPÍTULO IV.. 47
DA QUESTÃO DE ORDEM... 47
CAPÍTULO V.. 48
DO DESTAQUE.. 48
CAPÍTULO VI. 48
DA PREFERÊNCIA.. 48
CAPÍTULO VII. 48
DO PEDIDO DE VISTA.. 48
CAPÍTULO VIII. 49
DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES. 49
Seção I. 49
Disposições Gerais. 49
Seção II. 49
Discussão. 49
Subseção Única. 50
Do Adiamento de Discussão. 50
Seção III. 50
Votação. 50
Subseção I. 50
Disposições Gerais. 50
Subseção II. 51
Do Encaminhamento de Votação. 51
Subseção III. 51
Dos Processos de Votação. 51
Seção IV.. 52
Do Adiamento da Votação. 52
Seção V.. 52
Da Declaração de Voto. 52
TÍTULO VI. 53
DAS PROPOSIÇÕES. 53
CAPÍTULO I. 53
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 53
CAPÍTULO II. 53
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES. 53
CAPÍTULO III. 54
DA PREJUDICIALIDADE.. 54
CAPÍTULO IV.. 54
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSIÇÕES. 54
CAPÍTULO V.. 55
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES. 55
CAPÍTULO VI. 55
DO ARQUIVAMENTO E DO DESARQUIVAMENTO.. 55
CAPÍTULO VII. 56
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES. 56
Seção I. 56
Disposições Gerais. 56
Seção II. 56
Dos Regimes de Tramitação. 56
CAPÍTULO VIII. 58
DOS PROJETOS. 58
Seção I. 58
Disposições Preliminares. 58
Seção II. 58
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal 58
Seção III. 59
Dos Projetos de Lei Ordinária e Complementar 59
Seção IV.. 60
Dos Projetos de Decreto Legislativo. 60
Seção V.. 60
Dos Projetos de Resolução. 60
CAPÍTULO IX.. 60
DAS INDICAÇÕES. 60
CAPÍTULO X.. 61
DOS REQUERIMENTOS. 61
Seção I. 61
Geras Gerais. 61
Seção II. 61
Dos Requerimentos Submetidos a Despacho do Presidente. 61
Seção III. 62
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário. 62
CAPÍTULO XI. 62
DAS MOÇÕES. 62
CAPÍTULO XII. 63
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS. 63
Seção I. 63
Disposições Gerais. 63
Seção II. 64
Recebimento e Prazo para Apresentação de Substitutivos, Emendas e Subemendas. 64
CAPÍTULO XIII. 65
DOS RECURSOS. 65
TÍTULO VII. 65
DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS. 65
CAPÍTULO I. 65
DA INSTRUÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DOS ORÇAMENTOS. 65
Seção I. 65
Da Análise Preliminar 65
Seção II. 66
Da Instrução dos Projetos de Lei dos Orçamentos. 66
Seção III. 67
Das Emendas. 67
Seção IV.. 68
Da Discussão e da Votação. 68
TÍTULO VIII. 68
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.. 68
CAPÍTULO I. 68
DA INICIATIVA POPULAR NO PROCESSO LEGISLATIVO.. 68
CAPÍTULO II. 69

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. 69
CAPÍTULO III. 70
DA TRIBUNA LIVRE.. 70
CAPÍTULO IV.. 71
DO TÍTULO DE "CIDADÃO ITAPEJARENSE". 71
TÍTULO IX.. 72
DO JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS. 72
CAPÍTULO I. 72
DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE.. 72
CAPÍTULO II. 73
DA INSTAURAÇÃO.. 73
CAPÍTULO III. 73
DO INQUÉRITO.. 73
CAPÍTULO IV.. 74
DO PARECER FINAL E RECURSO.. 74
CAPÍTULO V.. 74
DO JULGAMENTO.. 74
TÍTULO X.. 75
DAS CONVOCAÇÕES DOS SECRETÁRIOS OU TITULARES EQUIVALENTES E COMPARECIMENTO DO PREFEITO.. 75
CAPÍTULO I. 75
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS OU TITULARES EQUIVALENTES. 75
CAPÍTULO II. 76
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO.. 76
TITULO XI. 76
DOS REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO.. 76
TÍTULO XII. 77
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.. 77
TÍTULO XIII. 77
DO REGIMENTO INTERNO.. 77
TÍTULO XIV.. 78
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA.. 78

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:D02B47F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**, inscrita no CNPJ sob 77.778.629/0001-91, neste ato representado por seu Presidente Sr. Jonas Ferreira de Andrade e de outro lado a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, representada pelo Sr. Willian Perondi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n° 02/2021 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Segunda - Da vigência
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025.
Cláusula Segunda – Dos Valores
O valor das mensalidades a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 será de R$ 826,47 (oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais. Totalizando o valor de R$ 9.917,64 (nove mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) para o ano. Os valores do presente termo aditivo foram ajustados apenas para cobrir o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (4,76%).
Cláusula Terceira - Das demais cláusulas
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itapejara D'Oeste, aos 10 de dezembro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE	***WILLIAN PERONDI***
Presidente da Câmara de Itapejara D'Oeste	Clic Sistemas Para transmissão ao Vivo LTDA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:7323F1A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3956/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3956/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Lihmp Dedetizadora e Higienizadora Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.895.847/0001 – 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água e prestação de serviços de dedetização a serem efetuados nas Escolas Municipais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90053/2024.
Valor do Contrato: R$ 12.236,33 (Doze mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0E2C0CE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3957/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3957/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bel Micro Tecnologia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.052.559/0001 – 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024.
Valor do Contrato: R$ 92.904,00 (Noventa e dois mil, novecentos e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F3C5178

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3958/2024

Extrato Contrato N° 3958/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Navi Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.099.011/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024.
Valor do Contrato: R$ 33.572,00 (Trinta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7592538F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3959/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3959/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Denteck Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003 - 78.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024.
Valor do Contrato: R$ 140.250,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:21A7C935

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3960/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3960/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletronicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0002 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024.
Valor do Contrato: R$ 92.674,00 (Noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D0B8CDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3961/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3961/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MA Comercio de Refrigeração Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001 - 57.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024.
Valor do Contrato: R$ 99.117,36 (Noventa e nove mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:785D4B3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3962/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3962/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Lucinea Pavan Coelho Serafini, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.704.069/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de ar condicionado, novos, destinados a instalação nas sedes dos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2024.
Valor do Contrato: R$ 15.376,00 (Quinze mil, trezentos e setenta e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C2E13F4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 193/2024
DATA: 10.12.2024

SÚMULA: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal - UFM para o cálculo das Taxas da Lei nº 1945/2020 de 03.12.2020 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º) A Unidade Fiscal Municipal – UFM, para os cálculos das Taxas da Lei nº 1945/2020 de 03.12.2020, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal passa a ser de R$ 111,28 (cento e onze reais e vinte e oito centavos) para o ano de 2025.
Parágrafo Único – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal foi atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado de 12 meses, sendo o índice de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento).
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:844BF2C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 892/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 892/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/12/2024 as 07h00 e retorno dia 08/12/2024 as 13h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: Copa Lae. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas

previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 06.12.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D552B0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 08/01/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/01/2025 às 09h00min.
Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis, (marmitex) acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)
VALOR MÁXIMO: R$ 124.840,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 10 de dezembro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F9DF0A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº115/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Higiene para atendimento dos Idosos em situação de vulnerabilidade social no Municipal de Itaperuçu/PR".** Cujo o vencedor foia empresa **ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR, CNPJ: 46.671.980/0001-55** no valor de **R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de dezembro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:0BC01126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em locação de espaço, decoração do local, sonorização, palestrante e *Coffee Break* para realização de evento de capacitação para os profissionais da atenção primária da Assistência Social".** Cujo vencedores foram as empresas:

Lote I e III
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 15.370.032/0001-56 no valor de **R$ 32.373,79 (trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**.

Lote II
CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA, CNPJ: 29.088.534/0001-01, no valor de **R$ 9.886,76 (nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Totalizando **R$ 42.260,55 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de dezembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:181C10AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 190/2024

DECRETO Nº 190/2024

SÚMULA**:-** Dispõe sobre a compatibilização da Programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, do Município e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no art. 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º -)- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Excluem-se do limite Maximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

I - Relativas aos grupos de despesa:

a-)- pessoal e encargos sociais
b-)- juros e encargos da dívida
c-)- amortização da dívida

II - Destinadas aos pagamentos:

a-)- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado
b-)- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei especifica.

Artigo 2º -)- A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente

descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º -)- Observadas as exclusões do Parágrafo Primeiro, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º -)- O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder o remanejamento dos limites entre:

a-)- órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos.
b-)- projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º -)- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terá as execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º -)- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2025 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º -)- Ao serviço de contabilidade da prefeitura municipal e do Fundo Previdênciário municipal, compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 8º -)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Itaúna do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (10/12/2024)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E7684739

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 189/2024

DECRETO N° 189/2024
De 10 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 51.282,91 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 061)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200020.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 786) R$ 6.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 787)... R$ 7.282,91
TOTAL ..... R$ 13.282,91
FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 423) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 545)..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 578)... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 605) R$ 1.000,00 **TOTAL ..... R$ 1.000,00**
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 756) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 51.282,91

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 51.282,91 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 160) R$ 27.000,00
TOTAL .....R$ 27.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Adm
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 774) R$ 13.282,91
TOTAL ..... R$ 13.282,91
FONTE: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 162)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 603) R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 51.282,91

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BEDDB7F9

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 191/2024

DECRETO N° 191/2024

De 10 de Dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.629/2024 de 10 de dezembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul-FUNPREMISUL a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
10001:0927200132.081 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319001:- Apos. do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Mil. (Ficha 010)..... R$ 169.000,00
319003:- Pensões do RPPS e do Militar (Ficha 010)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 174.000,00
FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 174.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) proveniente da seguinte fonte:

12.15.03.01.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS PRINCIPAL	174.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***174.000,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8B51F708

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 192/2024

DECRETO N° 192/2024
De 10 de Dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.628/2024 de 10 de dezembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:0412400022.087 – Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 019).. R$ 13.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 021)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041230002.104 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 111).. R$ 23.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041280002.108 – Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 128).. R$ 7.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 130)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 7.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 054)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200020.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 149).. R$ 22.000,00
TOTAL ..... R$ 22.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 298). R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 306)..... R$ 3.500,00
TOTAL .....R$ 3.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 322)..... R$ 2.500,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 325).. R$ 39.000,00
TOTAL ..... R$ 41.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 327).. R$ 18.500,00
TOTAL ..... R$ 18.500,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 362)..... R$ 4.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 367)..... R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 17.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 389).. R$ 9.500,00
TOTAL .....R$ 9.500,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 390).. R$ 10.500,00
TOTAL ..... R$ 10.500,00

FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08122000122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 415).. R$ 11.000,00
TOTAL .....R$ 11.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 421). R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteçaõ Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 475).. R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 516).. R$ 4.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 520)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 100.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 560)..... R$ 25.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 563)..... R$ 39.000,00
TOTAL ..... R$ 164.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 589).. R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610).. R$ 70.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617)..... R$ 30.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 620)..... R$ 22.000,00
TOTAL ..... R$ 122.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 487.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.51.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 101	167.000,00
17.13.50.31.02.00.00.00 PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	20.000,00
17.11.51.11.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 000	211.500,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***398.500,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 295)..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 324)..... R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 8.500,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 333)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 326).. R$ 9.500,00
TOTAL .....R$ 9.500,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 344)... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 364)..... R$ 23.000,00

TOTAL .....R$ 23.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteçaõ Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 484)..... R$ 5.000.00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 89.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2BF34B9B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1627/2024
De 10 de Dezembro de 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

I – Uma área de terreno urbano, denominado lote n° 01, medindo 9.975,00 m², (nove mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados), constituída pela subdivisão da unificação dos lotes n°s. 01 ao 03, 12 ao 16, da quadra n° 115, lotes n°s. 01 ao 16 da quadra n° 120 e lotes n°s. 01 ao 16 da quadra n° 135, da Planta Geral da Cidade de Itaúna do Sul, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguinte divisas e confrontações: pela frente medindo 105,00 metros, confronta com a Avenida Brasil, pela direita medindo 95,00 metros, confronta com o lote n° 02, pela esquerda medindo 95,00 metros, confronta com a Rua Pernambuco, pelo fundo medindo 105,00 metros, confronta a Rua Estados Unidos, tudo das referidas quadras 105, 125 e 135.

Parágrafo Único: A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, constante da matrícula nº 24.258, fls. 01, livro nº 02.

Art. 2º. O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação alcança R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

Art. 8. Fica o Município de Itaúna do Sul responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 9. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 10 de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:74B1FC95

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1628/2024
De 10 de Dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:0412400022.087 – Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 019).. R$ 13.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 021)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041230002.104 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 111).. R$ 23.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041280002.108 – Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 128).. R$ 7.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 130)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 7.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:0412200020.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 054)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:0412200020.110 – Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 149).. R$ 22.000,00
TOTAL ..... R$ 22.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 298). R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 306)..... R$ 3.500,00
TOTAL .....R$ 3.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 322)..... R$ 2.500,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 325).. R$ 39.000,00
TOTAL ..... R$ 41.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 327).. R$ 18.500,00
TOTAL ..... R$ 18.500,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 362)..... R$ 4.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 367)..... R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 17.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 389).. R$ 9.500,00
TOTAL .....R$ 9.500,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 390).. R$ 10.500,00
TOTAL ..... R$ 10.500,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08122000122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 415).. R$ 11.000,00
TOTAL .....R$ 11.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 421). R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteçaõ Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 475).. R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 516).. R$ 4.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 520)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 100.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 560)..... R$ 25.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 563)..... R$ 39.000,00
TOTAL ..... R$ 164.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158– Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 589).. R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610).. R$ 70.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617)..... R$ 30.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 620)..... R$ 22.000,00
TOTAL ..... R$ 122.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 487.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.51.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 101	167.000,00
17.13.50.31.02.00.00.00 PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	20.000,00
17.11.51.11.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 000	211.500,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***398.500,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 295)..... R$ 18.000,00
TOTAL ..... R$ 18.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 324)..... R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 8.500,00
FONTE: 1051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 333)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 326).. R$ 9.500,00
TOTAL .....R$ 9.500,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 344)... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 364)..... R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 23.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteçaõ Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 484)..... R$ 5.000.00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 89.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:3AE9F45F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1629/2024
De 10 de Dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul-FUNPREMISUL a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
10001:0927200132.081 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319001:- Apos. do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Mil. (Ficha 010)..... R$ 169.000,00
319003:- Pensões do RPPS e do Militar (Ficha 010)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 174.000,00
FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 174.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais) proveniente da seguinte fonte:

12.15.03.01.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS PRINCIPAL	174.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***174.000,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2FE607EE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1626/2024
De 10 de Dezembro de 2024

SÚMULA: Altera a redação dos §§ 1º e 2º do Artigo 86 e do § 3º do Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.276, de 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a distribuição de aulas e/ou turmas e a avaliação dos profissionais do magistério no Município de Itaúna do Sul.

.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - O § 3º do Artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - .....
.....

§ 3º Para efeito de avaliação do Profissional do Magistério devem ser observados os seguintes fatores e suas questões relacionadas:
I - Assiduidade: Comparecimento, frequência e permanência no local de trabalho, bem como a observância dos horários;
II - Disciplina: Dedicação às suas atividades e relacionamento com o público e com os demais servidores;
III - Capacidade de iniciativa: Busca por aprimoramento, atualização e superação de dificuldades;
IV - Produtividade: Realização das atividades dentro dos prazos e das expectativas normatizadas;

V - Responsabilidade: Zelo pelas informações, materiais de trabalho e pelo patrimônio público;
VI - Pontualidade: Cumprimento dos horários para desempenho das atividades que lhes são de responsabilidade;
VII - Domínio didático e metodológico: De acordo com o projeto político pedagógico da instituição de ensino;
VIII - Criatividade e cooperação: Nos termos disciplinados pelo regimento interno da instituição de ensino.

Art. 2° - O Artigo 86 da Lei Municipal nº 1.276, de 22 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 .....
.....
§ 1º A distribuição a que se refere o caput deste artigo será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular e será observada a seguinte ordem de prioridade:
I - a ordem de classificação no concurso público, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de realização dos concursos;
II - a data de posse no concurso público.
§ 2º Caso haja necessidade de desempate, a administração municipal baixará resolução específica para dirimir os casos não solucionados pelos critérios definidos nos incisos deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *(emenda modificativa n° 09/2024)*

Itaúna do Sul, 10 de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:23675C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

Onde se lê: 02 meses. Leia-se: 12 (doze) meses.
QUINTO Termo de aditivo do contrato nº. 0113/2019. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa prestadora de serviços em seguros de veículos para município de Itaúna do Sul, Município de Itaúna do Sul. **CONTRATADA**: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branca, e Rua Guaianazes Nº1238 Campos Elíseos, no Município de São Paulo-SP, CEP: 01205-905. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação EXCEPCIONAL do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses (com vencimento em 04/12/2025) e, consequentemente, a renovação da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93, com fundamento nos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços de seguro veicular enquanto se conclui o processo licitatório em andamento para nova contratação.

ITAÚNA DO SUL-PR,04 de dezembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B05221A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃONº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM DE RESÍDUOS, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE LIXO".
Valor estimado: R$ 671.454,00 (seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária:
10001154511501106133903900000 2890
05001206082001201433903900000 0590
Data de início de acolhimento de Propostas: 10/12/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 06/01/2025 – 09h45min.
Data de início da fase de LANCES: 06/01/2025 – a partir das 10h00min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 10 de dezembro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A35BC584

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, dentre outras, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos oriundo do Credenciamento nº 003/2024.
PESSOA FISÍCA CREDENCIADA: BENEDITA LUCIANA FEREZIN;

PESSOA	CARGAS OFERECIDAS	VALOR POR CARGA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
BENEDITA LUCIANA FEREZIN	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 10/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:44EE836C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024
OBJETO: Aquisição de 01 (um) kit de educação inclusiva para aperfeiçoar os ensinos das crianças no CMEI Nossa Senhora Aparecida.

Dotação orçamentária:
06001123651202202933903000000 1261
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: CLEMENTE HNEDA
Valor global: R$ 48.300,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 09/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:45923F4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de inseminação artificial em animais bovinos.
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903900000 0590
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: CLEMENTE HNEDA

Quantidade	Valor unitário	Valor global
600	R$ 80,50	R$ 48.300,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 09/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9C427D40

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 278/2022 LICITAÇÃO Nº 165/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 278/2022
LICITAÇÃO Nº 165/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na localidade rural de Balaios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 19/04/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ivaí – PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Tangará LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D9DDDBF3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 337/2023 LICITAÇÃO Nº 215/2023 PREGÃO Nº 184/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 337/2023
LICITAÇÃO Nº 215/2023
PREGÃO Nº 184/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91**,** seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 1065, sala 04, Bairro Menino Deus, Pato Branco (PR), CEP 85.502-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.928.121/0001-70, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Robson Caetano da Silva Oliveira,** brasileiro,empresário, portador do CPF/MF sob nº 084.040.969-96, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança de trabalho a fim de elaborar os seguintes Laudos de Medicina e Segurança do trabalho: PGR, LTCAT/LIP e PCMSO e o envio dos eventos de SST.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Os prazos de execução e de vigência desse contrato ficam prorrogados até 15/12/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 10 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal Contratante

Rc Seguranca do Trabalho Ltda
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C2635A4E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº14 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO nº 14, de 10 de dezembro de 2024
Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: **Composição do CMS de Ivaí - 2024.**
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, reunião em realizada em 04 de Abril de 2019 conforme regimento interno.
DA COMPOSIÇÃO:
Art. 1º O CMS será seguirá a Lei 435 de 29 de Dezembro de 1993 composto por 08 (oito) membros, sendo 50% destes representantes de entidades de usuários, 25% representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, 25% representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo a quantidade de membros definida em:
I – 02 (dois) representantes do Governo Municipal:
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 representante da Secretaria de Promoção Social;

II – 03 (três) representantes de entidades de trabalhadores da Saúde:
01 representante do estabelecimento Hospitalar
02 representantes dos trabalhadores de saúde

III – 03 (três) Representantes de Entidades de Usuários:
01 representante de assistência a criança e ao adolescente
01 representante das Entidades ou Associações de Moradores;
01 representante das entidades de proteção a maternidade e a infância.

Fica a coposição do CMS de Ivaí da seguinte forma:
Governamental:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Cynthia Verenka
Suplente: Glauciane Aparecida Dalzotto
Representante da Secretaria de Promoção Social:
Titular: Regina Camargo de Cristo
Suplente: Cristina Mehl
Entidades de trabalhadores da Saúde
Representando do estabelecimento Hospitalar
Titular: Gabrielli Butyn
Suplente: Alana Binkoski
Representantes dos trabalhadores de saúde
Titular: Poliana dos Santos
Suplente: Gisele Cristina Juncos
Titular: Geraldo Luciano dos Santos
Suplente: Maraiza Ribeiro
Entidades de Usuários:
Representante de assistência a criança e ao adolescente:
Titular: Vania Nara Guarneri Pereira
Suplente: Josiele Lourenço Rocziski
Representante das Entidades ou Associações de Moradores:
Titular: Antonio Jorge Ferreira de Lima
Suplente: Cecilia Canteri Stadler
Representante das entidades de proteção a maternidade e a infância:
Titular: Gisele Dalzotto
Suplente: Larissa Mendes
Art.2º- Tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica designado para exercer o Cargo de Presidente do Conselho a Srª Michelly Iavorski, tendo como Vice Presidente a Srª Glauciane Aparecida Dalzotto.
Art. 3º - Tendo em vista a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, fica designado para exercer o Cargo de Tesoureira do Conselho a Srª Gisele Dalzotto e para o cargo de Secretária Executiva a Srª Maraiza Ribeiro

Ivaí, 10 de dezembro de 2024.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-Pr

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:A790E294

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº13 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO, Nº 13, de 05 de dezembro de 2024
Conselho Municipal de Saúde

Súmula: Aprovação do Plano de Contingência para manejo da Dengue e aprovação do Programa Anual de Saúde de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08/03/96.

RESOLVE:
Art.1º- O CMS aprova o Plano de Contingência para manejo da Dengue;
Art. 2º - Aprovação do Programa Anual de Saúde de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 05 de dezembro de 2024.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:774A9B09

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 10, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 10, de 28 de fevereiro de 2024- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova o 3º Relatório Quadrimestral da Saúde de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de março 1996, reunião em plenária realizada em 28 de fevereiro de 2024 aprova o seguinte:

RESOLVE:
Art.1º- Aprova o 3º Relatório Quadrimestral da Saúde referente aos meses de setembro a dezembro de 2023.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:2B784E6B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 11, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 11, de 22 de maio de 2024 - Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova o 1º Relatório Quadrimestral da Saúde de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de março 1996, reunião em plenária realizada em 22 de maio de 2024 aprova o seguinte:

RESOLVE:
Art.1º- Aprova o 1º Relatório Quadrimestral da Saúde referente aos meses de janeiro a abril de 2024.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:90C28E3D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 12, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO, Nº 12, de 19 de setembro de 2024 - Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova o 2º Relatório Quadrimestral da Saúde de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de março 1996, reunião em plenária realizada em 19 de setembro de 2024 aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova o 2º Relatório Quadrimestral da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2024.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 19 de setembro de 2024.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-Pr

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:41986FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 1º e § 7º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IVATUBA, Estado do Paraná, Sr. Devanir Molina, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 58, §7º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 196, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 05/2024, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 03/10/2024;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei n. 939/2024 oriunda do projeto de Lei n. 05/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Ivatuba Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba/PR.

LEI N. 939/2024

"Denomina o Parque localizado na rua Valentina, esquina com a rua XXI de abril, nesta Cidade de Parque: "COMENDADOR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA".

O Excelentíssimo Senhor Devanir Molina, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o parque localizado na rua Valentina, esquina com a rua XXI de abril de "PARQUE COMENDADOR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Ivatuba Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba/PR.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:50FDBC4F

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 02/2024

"Promulga Proposição Legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 1º e § 7º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IVATUBA, Estado do Paraná, Sr. Devanir Molina, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 58, §7º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 196, §3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 06/2024, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 03/10/2024;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei n. 940/2024 oriunda do projeto de Lei n. 06/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato da promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

_____

DEVANIR MOLINA
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA/PR

LEI N. 940/2024

Denomina o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de "Centro de Referência de Assistência Social Vereador Dilson Vanso".

O Excelentíssimo Senhor Devanir Molina, Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Referência de Assistência Social "Vereador Dilson Vanso".
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Ivatuba Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2024

DEVANIR MOLINA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba/PR.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B4DC1D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 11/2024

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	05/11/2024
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.648,00	05/11/2024
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	05/11/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	2.152,80	05/11/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	9.230,72	06/11/2024
Transferências da cota-parte do FPM	950.522,89	08/11/2024
Transferências da cota-parte do ITR	11.538,10	08/11/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	28.023,45	08/11/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	3.061,87	12/11/2024
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	9.514,25	13/11/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes	26.000,00	13/11/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Manutenção de pagamento	1.635,75	13/11/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	22.089,44	13/11/2024
Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição	359,00	14/11/2024
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	14/11/2024
Transferências da cota-parte do FPM	159.702,51	19/11/2024
Transferências da cota-parte do ITR	1.332,91	19/11/2024
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	14.120,00	19/11/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	23.175,78	19/11/2024
Transferências do Salário Educação	11.393,33	21/11/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	51.542,86	21/11/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	16.782,73	25/11/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	3.469,26	26/11/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	9.960,28	27/11/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	12.105,47	28/11/2024
Transferências da cota-parte do FPM	451.281,44	29/11/2024
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.931,71	29/11/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	12.838,01	29/11/2024

Ivatuba/PR, 06 de dezembro de 2024.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:14EA55C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN COM ACESSIBILIDADE, UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETROS (TIPO "A") – SIMPLES REMOÇÃO E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSOS E RESOLUÇOES EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21
VALOR: R$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais).

FORNECEDOR: L D COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 52.306.879/0001-06
VALOR: R$ 101.750,00 (Cento e um mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89
VALOR: R$ 293.990,00 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais).

Valor total deste Pregão: R$ 684.740,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D2BC0DC1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO POLIGUINDASTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 223/2024 CELEBRADO COM O IAT- INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e

Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 24.380.089/0001-27
VALOR: R$ 514.000,00 (Quinhentos e quatorze mil reais).
Valor total deste Pregão: R$ 514.000,00 (Quinhentos e quatorze mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:503A439C

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Jaguapitã – PR, 09 de dezembro de 2024.

À Empresa:
SERGIO WEGNER DE VARGAS - SERVIÇOS
CNPJ: 32.413.922/0001-17
Rua São João, 0, Candói - PR
Assunto: Notificação Extrajudicial de Descumprimento Contratual – Possibilidade de Rescisão Unilateral
Referência: Contrato n.º 214/2023, Pregão Eletrônico n.º 013/2023, Processo n.º 050/2023
Prezados Senhores,
A Prefeitura Municipal de Jaguapitã – PR, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 220, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Marcato, vem, por meio da presente, **notificar formalmente a empresa SERGIO WEGNER DE VARGAS - SERVIÇOS** sobre o **grave descumprimento das obrigações contratuais** previstas no Contrato n.º 214/2023, celebrado entre as partes, e de suas obrigações legais, conforme estipulado na Lei nº 8.666/93, especialmente nos artigos 66 e 78, que autorizam a rescisão unilateral do contrato em caso de inadimplemento.
Conforme apurado, foram verificadas as seguintes irregularidades, que comprometem seriamente a execução do contrato e a continuidade dos serviços essenciais prestados à municipalidade:

•
Dificuldade de Contato e Comunicação: As tentativas de comunicação com a empresa têm sido infrutíferas, o que dificulta o esclarecimento de pendências contratuais e a regularização de problemas. Essa falta de cooperação, especialmente em se tratando de um contrato com a administração pública, é inadmissível e caracteriza descumprimento contratual.

•
Inadimplência de Obrigações Trabalhistas: Informações de funcionários indicam a ausência do devido recolhimento e depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), configurando grave infração à legislação trabalhista e ao contrato administrativo, que impõe a observância rigorosa das normas legais.

•
Atraso nos Pagamentos: Registros indicam atrasos reiterados no pagamento de salários dos empregados, sem qualquer justificativa plausível. Tal fato compromete a relação de confiança e afeta diretamente a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

•
Reivindicações Formais dos Funcionários: A administração municipal recebeu uma notificação formal, assinada por todos os motoristas da empresa, expondo suas preocupações em relação a **ausência de depósitos do FGTS** e **atrasos sistemáticos nos salários**. Tais irregularidades são inaceitáveis e afetam diretamente o bom andamento dos serviços.

Diante da gravidade das infrações acima mencionadas e da evidente falta de comprometimento da empresa com suas obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Jaguapitã** alerta que o **descumprimento contínuo** das obrigações poderá resultar na **rescisão unilateral do contrato**, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a rescisão por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme os seguintes incisos:

•
Inciso I: Inobservância das disposições contratuais ou legais por parte da contratada.

•
Inciso VII: Comprovação de inadimplemento das obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

Diante do exposto, **exigimos** que as medidas corretivas sejam adotadas **imediatamente** e que todas as pendências sejam regularizadas no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação. Caso contrário, a Prefeitura se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o contrato, além de tomar as providências legais e administrativas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações e resguardar o interesse público.
Ressaltamos que a não adoção das medidas corretivas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo de outras ações legais cabíveis.
Atenciosamente,

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A720360A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 754/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face as viagens realizadas a Carlópolis – Pr., para levar paciente para cirurgia no Hospital São José, no dia 24/10/2024, conforme Processo nº. 5095/2024, com saída às 08h do dia 24/10 e retorno às 03h30 do dia 25/10/2024, e para buscar pacientes que fizeram cirurgia no Hospital são José, no dia 23/11/2024, conforme Processo nº. 5551/2024, com saída no dia 23/11 às 08h00, e retorno às 02h30 do dia 24/11/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:989BAF57

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 753/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 893,13** (oitocentos e noventa e três reais e treze centavos) a favor do Vice-prefeito, Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para participar no dia 10/12/2024, da cerimônia de anúncio de investimentos, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná, a convite do Governador do Estado. Saída às 06h00 do dia 10/12/2024, e retorno previsto às 12h00 do dia 11/12/2024, conforme Processo nº.5698/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83397294

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 752/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.192,83**(um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para participar no dia 10/12/2024, da cerimônia de anúncio de investimentos, destinados aos serviços de saúde em todo o Estado do Paraná, a convite do Governador do Estado. Saída às 06h00 do dia 10/12/2024, e retorno previsto às 12h00 do dia 11/12/2024, conforme Processo nº.5699/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30F40816

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 058/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS-CUSTEIO- SUS	192.151,91	06/12/2024

Jaguapitã,PR, 10 de DEZEMBRO de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52F7A676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 735/2024

Decreto nº 735/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
22 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.203. DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
42 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.208. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
51 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
70 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.305. DIVISÃO DE EMPENHO
74 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0006.2.414. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
114 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.402. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
200 - 3.3.90.30.00.00 10103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.164. COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM
691 - 3.1.90.11.00.00 10492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.200,00
CIVIL
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
563 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
565 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
572 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 8.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 122.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000 Fonte: 10000 5.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 5.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.10.00000000 Fonte: 10000 12.200,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C360B899

CONTABILIDADE
DECRETO 736/2024

Decreto nº 736/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.518,40 (quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
403 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 600,00
RESGATADO
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.1.139. INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA
859 - 3.3.90.30.00.00 30934 MATERIAL DE CONSUMO 318,40
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.1.139. INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA
860 - 3.3.90.39.00.00 30934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.600,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 4.518,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
394 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0010.1.139. INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA
671 - 4.4.90.52.00.00 30934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.918,40
Total Redução: 4.518,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:8B5A13BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 199 2024 ID 1799

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024
ID CONTRATO 1799
PROCESSO ADM 148/2024
CERTAME DISPENSA 1012024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: J R DE LIMQ PEQUENO PRODUÇÕES - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS (BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:305282CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

Considerando que o servidor Carlos Eduardo da Silva Pereira, inscrito na matrícula Nº 821, protocolou requerimento de pedido de exoneração no dia 09 de dezembro de 2024, junto a divisão de recursos humanos.
Considerando que tal pedido foi deferido.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor público municipal **CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA**, inscrito na matricula nº 821 e CPF/MF sob o nº ***. 650.429-**, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** lotado no departamento municipal de saúde.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 80, de 18 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 10 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F17969A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2024/CMAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o calendário de reunião de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual segue:

Mês	Data	Local	Horário
Janeiro	08/01/2025	Local: Departamento Municipal de Assistência Social Endereço: Rua São Francisco – 465 – Centro Cidade: Jundiaí do Sul/PR	08:30 horas
Fevereiro	12/02/2025		
Março	12/03/2025		
Abril	09/04/2025		
Maio	14/05/2025		
Junho	11/06/2025		
Julho	09/07/2025		
Agosto	13/08/2025		
Setembro	10/09/2025		
Outubro	08/10/2025		
Novembro	12/11/2025		
Dezembro	10/12/2025		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 10 de dezembro de 2024.

NATIELI APARECIDA MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:AB1948E9

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de 2025 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - O referido plano terá vigência para o ano de 2025 e ao final será monitorado, avaliado e serão realizados os ajustes necessários para acompanhar a vigência do PMAS de 2026 a 2029.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 10 de dezembro de 2024.

NATIELI APARECIDA MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:29FEAA6A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou inexigível a licitação para a Aquisição por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 23034.028908/2022-18, promovido pelo FNDE , PARA AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, visando assim atender parte das demandas por transporte escolar do Município de Jundiaí do Sul - PR, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art. 74 Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R$ 824.000,00** (oitocentos e vinte e quatro mil)**,** em favor da **Empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de dezembro 2024.

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:1D13872C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2024

Processo Administrativo nº 91/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de Kit Cesta de Natal para serem distribuídas aos funcionários da prefeitura municipal em comemoração as festividades natalinas do ano de 2024, de acordo com a solicitação feita pelo Departamento de Administração Geral, com fundamento na Lei Municipal n° 716/2023 – Licitação Local e nos Art. 75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ficando como vencedor a **Vencedora Daniel Matheus de Oliveira – ME, CNPJ sob n. 34.736.956/0001-78**, no valor de **R$ 25.977,20 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de dezembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B1DAC417

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO N° 346/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Adesão a Ata Registro de Preços, derivada do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), para aquisição de módulos permanentes de uso contínuo para ambientes educacionais, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino, para atender às necessidades desta instituição e dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, através do Art. 74, inciso I, § 1º, Art. 86, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Ficando como vencedores as Empresas:
WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.610.644/0001-10, com o valor de R$ 89.984,00 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais) referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05;
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.676.271/0001- 88 com o valor de R$ 89.940,00 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta reais) referente ao item 06;
Perfazendo o Valor Total de **R$ 179.924,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais)** pela totalidade da contratação.
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:69016DC3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ 01.328.535/0001-59.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 7.356,25 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B9C840B3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 86/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência,doPregão Eletrônico nº 007/2024,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 155,01 (Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:79AF42B4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Movelaria para o Fornecimento de Cadeiras Ergonômicas e um Móvel para o Gabinete do Prefeito, Visando Atender as demandas do Departamento Municipal de Administração Geral, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral Municipal, com fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 13.130,00** (treze mil, cento e trinta reais)**,** em favor da **Empresa MAQ NEW COM. MAQ. P/ ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 82.465.162/0001-60.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de dezembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:D13D617A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 342/2024.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Aquisição de Aduelas de concreto, para serem utilizadas na reforma e canalização do córrego localizado na Rua Rui Barbosa, nas imediações do local conhecido com poço artesiano, na forma de dispensa de licitação em regime de urgência pelo Art. 75, inciso II e VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme **PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 342/2024,** realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ficando como vencedor a **Empresa Lojas Quero Quero S.A. CNPJ: 96.418.264/0218-02**, com o valor total de **R$ 8.728,28 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)** referente aos itens 01, 05.
Ficando como vencedor a Empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 84.923.994/0001-08, com o valor total de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) referente ao item 01.
Perfazendo o Valor Total de R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) pela totalidade da contratação.
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:0B5511C3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2024

Processo Administrativo nº 090/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Locação de Palco, Camarins Tendas, Gerador, Gradil, fornecimento de Dj, Som e Iluminação para o show que ocorrerá na data de 27 de dezembro de 2024, bem como atender as demandas Departamento Municipal de Administração Geral, através do Art.º 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais),** em favor da **Empresa JULIANA DE OLIVEIRA LOCACOES, CNPJ: 26.033.560/0001-36..**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de dezembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9B612BE6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 765/2024

LEI N°. 765/2024

Súmula: Proíbe o vilipêndio de dogmas e crenças relativas à religião cristã sob forma de sátira, ridicularização e menosprezo no âmbito do Município de Jundiaí do Sul - PR.

Art. 1º Fica proibida a utilização da religião cristã, de forma a promover a ridicularização, satirização e/ou toda e qualquer outra forma de menosprezo ou vilipendiar seus dogmas e crenças, em manifestações sociais, culturais e/ou de gênero, no âmbito da administração pública no Estado de Jundiaí do Sul - PR.
Parágrafo único – Entende-se como ofensa ao cristianismo, a utilização de todo e qualquer objeto que vincule à religião ou a crença de forma desrespeitosa e que incite o ódio aos cristãos.
Art. 2º Fica vedada a liberação de verbas públicas para contratação ou financiamento de cobertura de eventos, desfiles carnavalescos, espetáculos, passeatas e marchas de ONGS, Associações, Agremiações, Partidos e Fundações, que pratiquem a intolerância religiosa.
Art. 3º Em caso de descumprimento desta Lei, o infrator estará sujeito a multa a ser definida em decreto, pelo poder executivo, bem como, a impossibilidade de realizar eventos públicos que dependam de autorização ou de nada a opor do Poder Público Municipal e de seus órgãos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
§1° Para se estabelecer o valor da multa a ser aplicada, será considerada:
– a magnitude do evento;
– o seu impacto na sociedade;
– a quantidade de participantes;
– a ofensa realizada;
- a utilização ou não de dinheiro público.

§3º No caso de utilização de dinheiro público, o valor da multa a ser aplicado não poderá ser inferior ao estabelecido no *caput*, além de ser obrigatório a devolução de todos os valores públicos utilizados, devidamente corrigidos monetariamente.

Art. 4º. Se o evento for de ordem privada, sem a utilização de recurso público, responderá pela infração o contratante e o contratado, pessoa jurídica ou física, onde será aplicada a multa nos termos do art. 3º *caput* e os requisitos do §1º.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, quando necessário.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:010D51D4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE RATEIO Nº. 01/2025

EXTRATO TERMO DE RATEIO Nº. 001/2025.

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base a Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISNORPI e Leis Ordinárias Municipais nº 317/2008, 383/2011, 677/2022, no Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções do CISNORPI e por este instrumento firmado entre as partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CONTA – 01350 - 12.001.10.301.0025.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FR 303.
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 176.984,28 (cento e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), 12 (doze) "Cotas mensais" de **R$ 14.238,18** (quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), mais a "13ª.Cota", no valor de **R$ 6.126,12** (seis mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos) que serão repassadas mediante transferência do Fundo de Participação dos Municípios ao CONSÓRCIO (art. 79, § 3º Estatuto do CISNORPI).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.
FORO: Comarca de Jacarezinho – PR.

Jundiaí do Sul, 10 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:E496EBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA
DISPENSA ELETRÔNICA 35/2024

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 359,60

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará contratação direta da empresa AVENIDA MATERIAL ELÉTRICO LTDA,CNPJ:51.556.781/0001-36, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
02 KITS DE MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO.
TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
02 KITS DE MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO.
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa. Alameda David Carneiro

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de peças para realizar manutenção nos vasos sanitários, devido à necessidade de uso e evitando desperdício de água, devido a vazamento.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, da empresa AVENIDA MATERIAL ELÉTRICO LTDA,CNPJ:51.556.781/0001-36.
4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADAAVENIDA MATERIAL ELÉTRICO LTDA,CNPJ:51.556.781/0001-36 se obriga a entregar os produtos de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a atender realizar os serviços de acordo com o solicitado., utilizando normas de segurança vigente.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO assim que a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado não está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
02 KITS DE MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 356,60(trezentos e cinquenta e seis reais)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 356,60(trezentos e cinquenta e seis reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 10 de dezembro de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BB7D3ADE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2024.

Objeto -Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação em documentos, com capa preta e escrita R F ENCADERNAÇÃO LTDA ME , CNPJ 22.879.237/0001-27, com endereço na rua Marechal Floriano Peixoto 1212, Rebouças, Curitiba, Paraná.
Sendo o valor de R$50,00 por unidade, totalizando R$1.300,00 para as vinte e seis unidades.
O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa,10/12/2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1046D9B1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2024.

OBJETO:.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECARGA EM 15 EXTINTORES.- Sendo vencedora a para os itens

descrito abaixo A EMPRESA EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.187.080/0001-06 que ofereceu o menor valor prestação de serviços de recarga em extintores, conforme especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 4KG	7	R$35,00	R$245,00
	RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LITROS	4	R$35.00	R$140,00
	RECARGA DE EXTINTOR PQSP 6KG BC	3	R$45,00	R$135,00
	RECARGA DE EXTINTOR DE CO2 4KG	1	R$49,00	R$49,00
Valor total	R$569,00			

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa,10/12/2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:23A08775

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA
DISPENSA ELETRÔNICA 36/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

Locação de Local para realização da Solenidade (Posse legislatura 2025/2028).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará contratação direta da empresa WAAKE BAR LTDA,CNPJ:26.618.147/0001-33, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Locação de Local para realização da Solenidade (Posse legislatura 2025/2028).
TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Locação de Local para realização da Solenidade (Posse legislatura 2025/2028).
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 378
1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por ser essencial o serviço de locação de local apropriado para realização da solenidade de posse do prefeito e vereadores para legislatura 2025/2028.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, da empresa WAAKE BAR LTDA,CNPJ:26.618.147/0001-33.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Estar com documentação fiscal e trabalhista regular,;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o recebimento do local serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA WAAKE BAR LTDA,CNPJ:26.618.147/0001-33 se obriga a entregar o local de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a entregar o local de acordo com o solicitado., utilizando normas de segurança vigente.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
WAAKE BAR LTDA,CNPJ:26.618.147/0001-33
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 10 de dezembro de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ECBCD0E2

GABINETE
DECRETO N° 28143, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS
RG: 13903814-2/PR
CPF: 108.120.149-52
CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8A75DF5

GABINETE
DECRETO N° 28145, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANA LUIZA KAZEKER CZELUSNIAKI
RG: 15208468-4/PR
CPF: 138.610.149-47
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F606E94B

GABINETE
DECRETO N° 28144, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ALINE MAGALHAES FERREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALINE MAGALHAES FERREIRA
RG: 12826934-7/PR
CPF: 071.553.159-07
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F8B78D5

GABINETE
DECRETO N° 28146, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANDRESSA PINTO MARCASSI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR
CPF: 078.922.159-48
CARGO: DIRETOR DA MATERNIDADE
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C74E589

GABINETE
DECRETO N° 28147, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ANTONIO RUIZ PALOMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ANTONIO RUIZ PALOMA
RG: 5014810-6/PR
CPF: 232.950.409-82
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28567073

GABINETE
DECRETO N° 28148, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA
RG: 14551726-5/PR

CPF: 131.120.299-41
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:920EC9EB

GABINETE
DECRETO N° 28149, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO GRANDE
RG: 10911082-5/PR
CPF: 088.509.579-04
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:154D53B8

GABINETE
DECRETO N° 28150, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CLAUDIO PADILHA CARVALHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLAUDIO PADILHA CARVALHO
RG: 7719217-4/PR
CPF: 030.480.369-38
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AD7FAFD

GABINETE
DECRETO N° 28151, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CLEITON DE ABREU DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLEITON DE ABREU DE LIMA
RG: 8.489.767-1/PR
CPF: 041.315.639-75
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12E09F7F

GABINETE
DECRETO N° 28152, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CRISTIANE DE FATIMA LECH.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,
• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CRISTIANE DE FATIMA LECH
RG: 10750506-7/PR
CPF: 098.270.679-07
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:656D4B63

GABINETE
DECRETO N° 28153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
RG: 13282940-3/PR
CPF: 068.284.589-23
CARGO: DIRETOR DE TURISMO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C4251C3

GABINETE
DECRETO N° 28154, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) DIRCEU LUIZ HORNUNG.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DIRCEU LUIZ HORNUNG
RG: 4.834.722-3/PR
CPF: 671.201.139-68
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FC58072

GABINETE
DECRETO N° 28155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) DOUGLAS ANTONIO SCHUHLI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DOUGLAS ANTONIO SCHUHLI
RG: 9.793.746-0/PR
CPF: 063.991.569-80
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86DC311C

GABINETE
DECRETO N° 28156, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) DYULIAN SCHUSTER BLASIUS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DYULIAN SCHUSTER BLASIUS
RG: 13786917-9/PR
CPF: 106.239.859-93
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68595477

GABINETE
DECRETO N° 28157, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
RG: 9187750-3/PR
CPF: 061.361.949-88
CARGO: COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C222FE5

GABINETE
DECRETO N° 28158, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) EDUARDO SANTOS DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDUARDO SANTOS DE LIMA
RG: 15.917.503-0/PR
CPF: 141.954.476-40
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D224A622

GABINETE
DECRETO N° 28159, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA
RG: 5107725-3/PR
CPF: 972.611.909-00
CARGO: CHEFE REGIONAL RURAL
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1E67A7D

GABINETE
DECRETO N° 28160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELISANGELA MENDES DOS ANJOS RIBAS
RG: 9.981.680-5/PR
CPF: 071.242.229-31
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:041D21D0

GABINETE
DECRETO N° 28161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) FABIANO CARVALHO CORDEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

FABIANO CARVALHO CORDEIRO
RG: 14831572-8/PR
CPF: 135.850.839-94
CARGO: DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE
SÍMBOLO: CC-4

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64742A22

GABINETE
DECRETO N° 28162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI
RG: 14277119-5/PR
CPF: 134.768.599-59
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67462A98

GABINETE
DECRETO N° 28163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) GERALDO AFONSO DO VALLE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GERALDO AFONSO DO VALLE
RG: 4668565-2/PR
CPF: 751.981.779-20
CARGO: DIRETOR DE CULTURA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E84644B7

GABINETE
DECRETO N° 28164, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) GISELI ALVES DA ROCHA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GISELI ALVES DA ROCHA
RG: 13971979-4/PR
CPF: 105.769.519-00
CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F285DD2

GABINETE
DECRETO N° 28165, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) GISLAINE DE FATIMA RAITZ DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,
• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GISLAINE DE FATIMA RAITZ DA SILVA
RG: 10.327.457-5/PR
CPF: 068.462.009-08
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09602588

GABINETE
DECRETO N° 28166, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) INES FATIMA TERCI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

INES FATIMA TERCI
RG: 3947904/SC
CPF: 026.082.619-73
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:612EE85F

GABINETE
DECRETO N° 28167, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER
RG: 4436897-8/PR
CPF: 649.034.359-20
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B1EF629

GABINETE
DECRETO N° 28168, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JOAO MARCOS HODECKER DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :
Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOAO MARCOS HODECKER DE ALMEIDA
RG: 10382267-0/PR
CPF: 064.181.079-26
CARGO: DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F973304D

GABINETE
DECRETO N° 28169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA
RG: 7046269-9/PR
CPF: 016.802.299-07
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB23BB1C

GABINETE
DECRETO N° 28170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JULIANO APARECIDO SOARES COLACO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JULIANO APARECIDO SOARES COLACO DE OLIVEIRA
RG: 9747079-0/PR
CPF: 080.472.979-45
CARGO: DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51389A9D

GABINETE
DECRETO N° 28171, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) JULIANO OSMAN ISBER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JULIANO OSMAN ISBER
RG: 7726049-8/PR
CPF: 042.530.769-71
CARGO: CHEFE REGIONAL RURAL
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38AF5771

GABINETE
DECRETO N° 28172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) KEILA DE CASTRO CORREIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KEILA DE CASTRO CORREIA
RG: 10368197-9/PR
CPF: 065.614.089-50
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A308528

GABINETE
DECRETO N° 28173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE
RG: 13562675-9/PR
CPF: 105.053.849-81
CARGO: CHEFE REGIONAL RURAL
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2D1DD9E

GABINETE
DECRETO N° 28174, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LEILANE LOPATA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LEILANE LOPATA DOS SANTOS
RG: 14204205-3/PR
CPF: 116.064.099-80
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:904C966D

GABINETE
DECRETO N° 28175, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) LUIZ CESAR NOGUEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUIZ CESAR NOGUEIRA
RG: 4475436-3/PR
CPF: 859.822.459-68
CARGO: CHEFE REGIONAL URBANO
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D58C15C

GABINETE
DECRETO N° 28176, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MARCELO SCHOLZ MENDES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 28935/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), em 31.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARCELO SCHOLZ MENDES
RG: 4668606-3/PR
CPF: 919.752.049-72
CARGO: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, considerando o dia 31.12.2024, como trabalhado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 10 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76083D4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 388, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 115/2024;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §§ 7º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 64/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 09/12/2024, PENSÃO POR MORTE, à ELIANE APARECIDA DE PAULA PACHECO, cônjuge de BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO, servidor público, matrícula 81016-01, falecido em 28/11/2024, com fundamento no art. 12, §6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) requerente acima nominado(a), terá o valor mensal de R$ 1.580,55 (Um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), e anualmente o valor de R$ 18.966,60 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do provento será reajustável, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003, ou ainda, do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09/12/2024.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0DAAA054

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 DO MUNICIPIO DA LAPA - PR

SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, COMO PESSOAS JURÍDICAS, PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DAPOLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICIPIO DA LAPA - PR

Serão selecionados 8 (oito) espaços, ambientes e iniciativas artísticos culturais, dessa forma atestamos que os seguintes proponentes fizeram o envio de toda a documentação, conforme solicitado no Edital nº. 03/2024, do Município de Lapa PR:

1) CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Proponente	HABILITAÇÃO
1	Associação Congada da Lapa	Documentação OK
2	Coworking cultural Studio Razões	Documentação OK
3	Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana	Documentação OK
4	Herança Tropeira – Sítio Tico Tico	Documentação OK
5	Projeto Vem Jogar Capoeira	Documentação OK
6	Museu do Rock - Matheus Vieira	Documentação OK
7	Subindo ao Palco - LUCAS TABORDA KRUL DE LARA	Documentação OK
8	Estância Fundão Carmelo	Documentação OK

Lapa, 10 de dezembro de 2024.

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ADEE2F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO 10/2024

RESOLUÇÃO 10/2024

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos funcionários público ocupantes de cargos efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, no Art. 37, X da Constituição Federal, Lei 03/2004, asseguram revisão geral anual, aos servidores público ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:**
Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual, por resolução, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para os funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no percentual de 4,14 (quatro vírgula catorze por cento), tendo como parâmetro o índice do IPCA vigente divulgado nesta data.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/01/2025.

Laranjal, 09 de dezembro de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

JUSTIFICATIVA

A revisão anual dos funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos desta Casa de Leis é de Competência exclusiva do Poder Legislativo.
A revisão geral anual é direito subjetivo dos servidores públicos, sejam eles efetivos ou não, constitucionalmente assegurado no art. 37, inciso X, cujo teor entendemos por bem reproduzir:

"Art. 37:(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

Nesse diapasão, verifica-se que o objetivo do texto constitucional é o de assegurar a observância do princípio da isonomia (art. 5°, caput, da Constituição Federal), uma vez que a inflação é fenômeno que se caracteriza pela corrosão do valor real da remuneração, o que atinge todos os agentes públicos indistintamente. Trata-se, em realidade, de recomposição de perdas inflacionárias e não de aumento de remuneração.
Para ambos os casos (aumento de remuneração e reposição de perdas inflacionárias) o legislador constituinte exigiu lei.
Importante destacar, outrossim, que a revisão geral anual não se confunde com o aumento remuneratório concedido isoladamente às categorias de agentes públicos.
Sobre o tema, é pertinente a lição de Hely Lopes Meirelles:

"Há duas espécies de aumento de vencimentos: uma genérica, provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda, à qual poderíamos denominar aumento impróprio, por se tratar, na verdade, de um reajustamento destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores públicos; e, outra, específica, geralmente feita à margem da lei que concede o aumento geral, abrangendo determinados cargos ou classes funcionais e representando realmente uma elevação de vencimentos, por se fazer em índices não proporcionais ao decréscimo do poder aquisitivo." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 452).

Não é diferente o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que distinguiu os institutos do reajuste e do aumento remuneratório, a saber:

"Se de um lado é possível ao Estado conceder aumentos setorizados, de outro conflita com a Carta a outorga de reajuste que não alcance todo o quadro funcional. Sendo o Direito uma ciência, os institutos, expressões e vocábulos possuem sentido próprio, descabendo contundi-los. O aumento atrai, necessariamente, um plus, enquanto o reajuste visa tão-somente à reposição do poder aquisitivo." (RE nº 192.277-0. Rel. Min. Marco Aurélio. In: DJ, 17-04-98).

Assentada a distinção entre aumento real e revisão geral anual, há que se registrar que, no que tange à iniciativa da presente Resolução, o entendimento atual é o de que reputa-se de iniciativa privativa do chefe do Poder à revisão geral anual em cada esfera da federação, com a aplicação de um único índice para os servidores do Legislativo e dos Vereadores, em uma data única, garantindo desta forma o princípio constitucional da isonomia conforme aventado alhures.
Na doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira, a revisão geral pretende preservar o valor da remuneração em razão da inflação. Diferentemente do reajuste ou da majoração propriamente dita, a

revisão geral apenas corrige o valor nominal da remuneração conforme alguma atualização monetária oficial, para manter ou garantir o seu valor real.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FA3E9359

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 016/2024

SÚMULA: Estabelece recesso de 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso de 16 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, sem expediente na Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos dez dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:8CECE999

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, de acordo com os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Laranjal e Regimento Interno vem apresentar a Comissão representativa da Câmara Municipal para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 15 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – GLAUCIO DE OLIVEIRA

MEMBRO – DIRCEU BRANDÃO

RELATOR – ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

LARANJAL, 09 de dezembro de 2024.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:

ARILDO RODRIGUES VILELA – PRESIDENTE_____
GLAUCIO DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE_____
ALESSANDRO DA ROCHA– 1ª SECRETÁRIO _____
VILMAR RODRIGUES PEREIRA - 2º SECRETÁRIO_____

VEREADORES

- ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE _____
- ADRIANO RODRIGUES BARBOSA _____
- ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE _____
- DIRCEU BRANDÃO _____
- ROSENILDA MENDES ZUPKO _____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:39CF79F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 025/2024

LEI ORDINÁRIA Nº 025/2024.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SÃO CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal - Pr, João Elinton Dutra, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal - PR aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores Rurais São Caetano, com sede na Comunidade Vila Rural São Caetano, neste Munícipio de Laranjal/Pr.

Parágrafo único. A Associação terá o seguinte CNPJ/MF: 43.206.161/0001-49.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal - PR, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:CF74A117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 22/2024

Ata 22/2024
Aos dias quatorze de novembro de dois mil e vinte e quatro, foi realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação a reunião com o Conselho Municipal de Educação, a secretaria explicou sobre a importância do Conselho Municipal de Educação e também a necessidade de renovação de seus membros, para continuidade deste ficando representando por estes membros abaixo:
Representantes dos diretores:
Titular: Natalia Ivone Antunes Suplente: Rosangela Aparecida Maria
Representantes dos Professores:
Titular: Veronica de Jesus M. de Lima Suplente: Elisandra Patricia Rocha Silva
Representante dos Servidores do Quadro geral:
Titular: Cheila Mara Martins Suplente: Jocele Apª Bentach
Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Paulo Diogo V. de Oliveira Suplente: Regiane Daniel Laurindo
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francielly Severino Schon Suplente: Dirce Prates Guerega
Representante dos Pais:
Titular: Greice Mendes Batista Suplente: Anielle Vicentin Kalfels
Representante do Legislativo:
Titular: Arildo Rodrigues Vilela Suplente: Dirceu Brandão
Presidente do Conselho e Vice Presidente:
Presidente: Veronica de Jesus M. de Lima Vice presidente: Elisandra Patricia Rocha
Não havendo mais nada a declarar, encerro esta ata lavrada por mim, assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:98D4F395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº094/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO Nº094/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº007/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº131/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 466, KM 98,3, s/n, Parque Industrial, CEP: 86.860-00, Telefone: (43) 98412-8696, na Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.807.353/0001-60, neste ato por seu representante legal, Senhor Renato Costa Farias, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, Centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1199348-6 SESP/PR, e do CPF/MF nº.027.242.659-80, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº094/2022-PML, Concorrência nº007/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE ESPERA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL ATTILIO ACCORSI DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, conforme convênio nº 054/2022 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital Concorrência nº 007/2022-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº094/2022-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução, devido as dificuldades na contratação de mão de obra especializada, por se tratar de execução especifica, conforme descrito na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando as justificativas elencadas acima fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº094/2022-PML para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução para mais 120 (cento e vinte) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº094/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de outubro de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RENATO COSTA FARIAS
Usinagem Vale do Ivaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2142989D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº005 CONTRATO Nº185/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO Nº185/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº014/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº243/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº185/2022-PML, Tomada de Preços nº014/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 4.741,42 m2, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº185/2022-PML, possui amparo no Art. 057, § 1o da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, § 1o da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº185/2022-PML, devido aos atrasos extracontratuais que impediram o andamento da obra dentro do prazo previsto, conforme especificado na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº185/2022-PML para mais 60 (sessenta) dias, e execução para mais 90 (noventa) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº185/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de setembro de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FDBCAA15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº006 CONTRATO 190/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 006

CONTRATO Nº190/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº013/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº241/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 006 ao Contrato de nº190/2022-PML, Tomada de Preços nº013/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 10.504,74 m2, no Município de Loanda-Pr. Pelo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 10.504,74 m2, no Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº190/2022-PML, possui amparo no Art. 057, § 1o da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, § 1o da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato nº190/2022-PML, devido aos atrasos extracontratuais que impediram o andamento da obra dentro do prazo previsto, conforme especificado na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº190/2022-PML para mais 60 (sessenta) dias e execução para mais 90 (noventa) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº190/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 04 de outubro de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3E6C1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024-PML
PROCESSO Nº. 175/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de livros literários, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de janeiro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 264.958,66 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44921612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024-PML
PROCESSO Nº. 183/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição e locação de decoração em geral para cobertura dos diversos eventos realizados por esta municipalidade, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de janeiro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 579.327,10 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:919DE933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 885/2024

PORTARIA N°. 885/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
949431	Adriana Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2023 a 28/04/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
57031	Alessandra Cola de Oliveira	Dentista -PSF	28/02/2023 a 27/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
966143	Andreia de Oliveira Soares Rodrigues	Agente Comunitário Saúde	23/08/2021 a 22/08/2022	06/01/2025 a 04/02/2025
966373	Beatriz Minini do Valle	Fisioterapeuta	15/03/2023 a 14/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
42861	Carlos Zauriso de Souza	Agente de Combate às Endemias	13/06/2021 a 12/06/2022	06/01/2025 a 04/02/2025
966965	Caroline Basaglia de Araujo	Enfermeiro	19/09/2023 a 18/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
966980	Claudia Ferreira de Santana	Enfermeiro plantonista	16/03/2023 a 15/03/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
966178	Cristiane dos Santos Carvalho	Oficial de Administração A	19/01/2022 a 18/01/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
100651	Elvira Francisca Pegnoratto	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2022 a 31/07/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
57111	Fábio Roberto Olivério Christiano	Dentista - PSF	30/06/2023 a 29/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
949191	Flávia da Cruz Silva	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2022 a 28/04/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
967036	Gian Rafael Batilana Teixeira	Enfermeiro	05/09/2023 a 04/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
967015	Giovana Ap. Celestrino da Cruz Francisco	Aux. Cuidador /Educador	02/08/2023 a 01/08/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
967041	Gizeli Rodrigues de Carvalho	Cuidador/Educador	21/11/2023 a 20/11/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
950011	Irenice José Garcia	Agente Comunitário de Saúde	29/04/2023 a 28/04/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
965856	Jeferson Rodrigo Lima	Enfermeiro	26/05/2022 a 25/05/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
966938	Jessica Bianco Suntach	Fisioterapeuta	20/06/2023 a 19/06/2024	10/01/2025 a 08/02/2025
101111	Maria de Fátima Alves Pereira	Agente Comunitário Saúde	01/09/2022 a 31/08/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
966128	Maria Elizabete Pereira da Silva	Auxiliar saúde bucal	09/06/2023 a 08/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
967033	Pamela Pereira Scaliante Correia	Técnico em saúde bucal	04/09/2023 a 03/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
966134	Valdete da Silva	Serviços Gerais Saúde	04/07/2022 a 03/07/2023	06/01/2025 A 04/02/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5D0A95B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 886/2024

PORTARIA Nº. 886/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 09/12/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **ADRIANA TAVELIN BONETTI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, CC.3 - SEFA, matrícula nº. 966799, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/01/2024 a 06/01/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 10/01/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 19/05/2025 a 02/06/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 11/01/2025 a 20/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5D1AE6BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 887/2024

PORTARIA Nº. 887/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DENISE APARECIDA SOARES DOMINGOS,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula n° 966429, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 07/12/2024 a 13/12/2024, com retorno ao trabalho em 14/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3641F061

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 888/2024

PORTARIA Nº. 888/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula n° 60501, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 06/12/2024 a 13/12/2024, com retorno ao trabalho em 14/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BCE97936

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 889/2024

PORTARIA Nº. 889/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MERI TEREZINHA ASSENÇO,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966199, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o dia 09/12/2024, com retorno ao trabalho em 10/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:036112D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 890/2024

PORTARIA Nº. 890/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA MARA NUNES MORETTO,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966165, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 07/12/2024 a 25/05/2025, devendo realizar nova perícia em 26/05/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:61CD250F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 891/2024

PORTARIA Nº. 891/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANGELINA CRUSCO VIEIRA,** ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 966900, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/12/2024 a 20/12/2024, devendo realizar nova perícia em 21/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:182615FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 893/2024

PORTARIA Nº. 893/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7404/2024 de 06/12/2024,

Resolve:

Conceder a servidora **JULIANA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 967026, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 04/08/2023 a 03/08/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 06/01/2025 a 15/01/2025;
20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 02/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0DBAA127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 894/2024

PORTARIA Nº. 894/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 7251/2024 de 28/11/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA DE CARVALHO LOPES,** matrícula nº. 965711, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO PEDIATRA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2010 a 31/07/2015, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 03/12/2024 a 02/03/2025, devendo retornar em atividade em 03/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0A58E420

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2024

DECRETO Nº 197/2024

Súmula: *Dispõe sobre o Horário Especial de expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Loanda e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido "Horário Especial" de atendimento ao público para os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Loanda-PR, nos dias abaixo descritos, mantendo-se para tanto, os serviços públicos essenciais.

Dia 23/12/2024 - segunda-feira: expediente normal;
Dia 24/12/2024 – terça-feira: sem expediente;
Dia 25/12/2024 – quarta-feira: Natal – Feriado Nacional;

Dia 26/12/2024 - quinta-feira: sem expediente;
Dia 27/12/2024 – sexta-feira: sem expediente;
Dia 30/12/2024 - segunda-feira: expediente normal;
Dia 31/12/2024 - terça-feira: sem expediente;
Dia 01/01/2025 - quarta-feira: Ano Novo - Feriado Nacional;
Dia 02/01/2025 - quinta-feira: sem expediente;
Dia 03/01/2025 - sexta-feira: sem expediente;

Parágrafo único. Nos dias 23 (segunda-feira), 27 (sexta-feira), 30 (segunda-feira) de dezembro de 2024 e 03 (sexta-feira) de janeiro de 2025, as UBS e os serviços da Secretária de Serviços Urbanos funcionaram normalmente.
Art. 2°. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial e indispensáveis à manutenção das demandas públicas.
§1°. Caberá aos dirigentes de cada Unidade Administrativa a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
§2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:688D84BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 892

PORTARIA Nº 892/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº 700/2024, de 24/09/2024, que concedeu Licença,

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR as férias concedida à servidora municipal Gisele da Silva Rosa Pozzan, matricula nº 966619, ocupante do cargo efetivo de professora, registrado na Portaria nº 851/2024 de 05.12.2024.

Artigo 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 851/2024, de 05.12.2024.

Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:F461F4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2024 -L

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2024 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.541/2023-E de 12/12/2023.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 61.300,00 (Sessenta e Um Mil e Trezentos reais) destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit	R$ 7.300,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 4.000,00
	Total da Suplementação	R$ 61.300,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	R$ 61.300,00
	Total da Redução	R$ 61.300,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 10 de Dezembro de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:614DD374

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE SANTA FE
RESUMO DO OBJETO: Locação de local para instalação das dependências do cias - consorcio intermunicipal de assistência social, a qual é responsável pela casa lar menino jesus da comarca de Santa Fé - PR.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E9D5CE70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE SANTA FE

RESUMO DO OBJETO: Locação de local para instalação das dependências do cias - consorcio intermunicipal de assistência social, a qual é responsável pela casa lar menino jesus da comarca de Santa Fé – PR.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CDCFEE53

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.564/2024-L DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TITULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO - PADRE ALEXANDRO FREITAS DA SILVA.

SÚMULA – Dispõe sobre a outorga de titulo de cidadão benemérito, dando outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica outorgado ao Senhor Padre Alexandro Freitas da Silva, o Título de Cidadão Benemérito de Lobato Paraná.

Art. 2.º O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo anterior, ser-lhe-á entregue em Sessão solene, em data previamente fixada pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 3.º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, a Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:813E048A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, conforme a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Cavalcante da Silva,** portador do RG. nº. *.163.***-* e CPF nº. ***.713.989-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, a serem usufruídas de **12/12/2024 a 31/12/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **20/09/2022 a 19/09/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5AC38A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA Nº 374/2024

A Prefeitura do Município de Lobato retifica a Portaria nº 374/2024 de 13/11/2024 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 14 de novembro de 2024 - Edição 3154.

Onde se lê: -

"Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **30/10/2024 a 28/01/2024...**"

Leia-se: -

"Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **30/10/2024 a 27/01/2025...**"

Lobato, 10 de dezembro de 2.024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B98375E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através da Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023, Manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.**

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, que deverá ser encaminhada DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às08h:30min-11 de DEZEMBRO de 2024.
FIM:às08h:30min-16 de DEZEMBRO de 2024.

- **Link para obtenção do edital:** https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=171952

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 046/2024.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 10 de dezembro de 2024.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Equipe de Apoio

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:F1FFC2B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

I – OBJETO:
Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Olavo Bilac, Vila São Pedro, Mallet, para o funcionamento da Casa Lar de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, justificamos a locação do referido bem particular através de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pela Casa Lar, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, posto que o mesmo é o único capaz de atender as necessidades da presente secretaria, com o intuito de melhor acomodar e acolher as crianças e adolescentes que se encontram em processo de institucionalização, entende-se que a melhor alternativa seja a locação de um imóvel adequado para este fim, a fim de proporcionar espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
Caracterizada está, portanto, a necessidade da locação do imóvel por um período de 01 (um) mês, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet – PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
O imóvel a ser locado pertence à **MARAIZA KARVOSKI, CPF 066.797.189-02**, e se deu em virtude da mesma ser proprietária de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:
Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais)**.
O preço acordado é decorrente da avalição realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **01 (um) mês após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 260 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2035.3.3.90.36.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.
REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.
CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.
XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A60889B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 057/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 57/2021 cujo objeto contempla "Aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR." firmado com a empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 02494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE
Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00377.01011.09.02.05.18.2.621.0000 - 3377 SESA PR CUSTEIO CALAMIDADE

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C934CAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 237/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 237/2021 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de mecânica geral, elétrica, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos da linha leve, motos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI, CNPJ 37.309.102/0001-01, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 02494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - 2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE
Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00377.01011.09.02.05.18.2.621.0000 - 3377 SESA PR CUSTEIO CALAMIDADE

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5891B5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 236/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 236/2021 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de mecânica geral, elétrica, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos da linha leve, motos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/0001-07, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 01062.01062.01.02.00.00.2.502.1002 - 3062 00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde
Desp. 199 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 - 3494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DB04ADCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.583 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 1.583 de 10 de dezembro de 2024.

Acrescenta o cargo de médico para compor a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho - CSST.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o contido no processo fly n° 0003274/2024;
Considerando que o cargo de médico junto a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST será de grande contribuição para as atividades por realizadas;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica acrescido o inciso VII ao art. 1° do Decreto n° 1347/2024, prevendo assim que a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST será composta também por um servidor(a) ocupante do cargo de médico, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho - CSST, a ser composta por servidores ocupantes dos seguintes cargos:
I – Técnico(a) em Segurança do Trabalho – Presidente;
II – Diretor(a) de Recursos Humanos – Membro;
III – Secretário(a) Municipal de Saúde – Membro;
IV – Assistente Social – Membro;
V – Psicólogo(a) – Membro;
VI – Auxiliar administrativo – Membro;
VII – Médico – Membro.
Art. 2º. Consolide-se o presente Decreto com o de n° 1347/2024 e publique-se novamente a versão consolidada.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6586E6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.347 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.347 de 06 de setembro de 2024.
Consolidação com o Decreto n° 1.583/2024.

Institui a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho - CSST.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de prevenção de acidentes e doenças no trabalho dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de atividades de prevenção de doenças e acidentes no trabalho dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de serem desenvolvidas melhorias nas condições ambientais de trabalho;

Considerando a necessidade de atendimentos à servidores municipais com doenças ocupacionais;

Considerando a necessidade de identificar e gerenciar riscos psicossociais relacionados ao ambiente de trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho - CSST, a ser composta por servidores ocupantes dos seguintes cargos:
I – Técnico(a) em Segurança do Trabalho – Presidente;
II – Diretor(a) de Recursos Humanos – Membro;
III – Secretário(a) Municipal de Saúde – Membro;
IV – Assistente Social – Membro;
V – Psicólogo(a) – Membro;
VI – Auxiliar administrativo – Membro.
VII – Médico – Membro. **(Acrescido pelo Decreto n° 1.583/2024).**
Parágrafo único. Por meio de portaria serão nomeados os servidores a compor a presente Comissão.
Art. 2º. A comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST, tem como objetivo principal identificar situações que possam acarretar acidentes e doenças no trabalho, no intuito de levar referidas questões ao Gestor Municipal para deliberação, auxiliando como órgão consultivo para mudanças que venham a corroborar com a melhoria das condições ambientais de trabalho.
Art. 3°. São também objetivos da Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST:
I – identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos;
II – participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
III – divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
IV – auxiliar como órgão consultivo à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em processos que eventualmente tenham se originado de comportamentos de doenças laborais;
V – coordenar ações e programas referentes a saúde mental dos colaboradores.

Art. 4º. A presente comissão visa também adequar os ambientes de trabalho de acordo com a Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024 (DOU de 28.04.2024), que aprovou a nova redação do item 1.5 da Norma Regulamentadora – NR nº 1 para introduzir no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR a obrigatoriedade de identificação e gerenciamento dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho.
Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C6E55304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0170/2024

PORTARIA Nº. 0170/2024.
Consolidação com a Portaria n° 0187/2024

Designa os membros da Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 1.347/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST, nos termos do art. 1° e seu parágrafo único do Decreto Municipal n° 1.347/2024:
I – FÁBIO AUGUSTO KUPCZI, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula n° 60.392 – Presidente;
II – ANGELICA ADRIANE MAJEWSKI MARCENIUK, Diretora de Recursos Humanos, Matrícula n° 60.286 – Membro;
III – BEATRIZ TOMAL, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n° 60.429 – Membro;
IV – JEISY LUCIANA BOBATO, Assistente Social, Matrícula n° 1.081 – Membro;
V – VANESSA MARA ZANELLA, Psicóloga, Matrícula n° 4.199 – Membro;
VI – CINTIA POLYANA AGOSTINHAK, Auxiliar administrativo, Matrícula n° 60.386 – Membro.
VII - CHRISTINA MUSIAL ABIB, Médica clínica geral PSF, matrícula n° 4.196 – Membro. **(Acrescida pela Portaria n° 0187/2024).**
Art. 2º. Os servidores acima nomeados deverão observar e dar cumprimento as determinações do Decreto Municipal n° 1.347/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:183B6386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0187/2024

PORTARIA Nº. 0187/2024.

Acrescenta servidora pública do cargo de médica como membro da Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no decreto n° 1.583/2024;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada para compor a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST, nos termos do art. 1°, inciso VII, e seu parágrafo único do Decreto Municipal n° 1.347/2024 com alteração dada pelo Decreto n° 1.583/2024, no cargo de médico a servidora Christina Musial Abib, médica clínica geral PSF, matrícula n° 4.196.
Art. 2º. Consolide-se a presente Portaria com a de n° 0170/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:24C5045A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 188 de 10 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o Processo Fly 0003677/2024;

Considerando o amparo legal para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 26 de novembro de 2024 até o dia 24 de dezembro de 2024 à Servidora Pública ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI, matrícula n° 1.360, ocupante do cargo efetivo de Zelador, sem prejuízo a seus vencimentos, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades em data estipulada pelo Art. 3º do Decreto nº 1.577 de 09 de dezembro de 2024, salvo prorrogação por meio de portaria, nos termos do parágrafo segundo, do art. 82, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação com efeitos desde 26 de novembro de 2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet em, 10 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:106F05B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.585 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.585 de 10 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 072 de 02 de março de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 072 de 02 de março de 2020, que atribuiu Função Gratificada FG-01 à servidora BEATRIZ TOMAL, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 526, a partir de 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D2B617C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4187/2024 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BASQUETE

Lei Ordinária Nº 4187/2024

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari, a Semana Municipal do Basquete.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a Semana Municipal do Basquete, que possui como objetivo incentivar a prática do referido esporte, por meio da promoção de políticas públicas a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Semana do Basquete será comemorada, anualmente, durante a segunda semana do oitavo mês do ano, mais especificamente entre os dias 08 e 14 do mês de agosto.

Art. 3º Dentre as ações a serem desenvolvidas durante a Semana do Basquete, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - efetuar a contratação de professores e escolinhas de basquete, visando oferecer treinamentos e aulas gratuitas para a população;
II - conscientizar a população sobre os benefícios da prática desta modalidade esportiva por meio de campanhas informativas, palestras, etc.;
III - promover competições anuais e oficinas de prática da modalidade esportiva em questão, com o intuito de fomentar a prática esportiva e promover competições saudáveis entre os participantes.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser inseridas definitivamente na programação da Secretaria Municipal competente, considerando a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar e manter praças e espaços adequados para a prática do basquete, com estrutura e equipamentos necessários, visando estimular o desenvolvimento dessa modalidade esportiva.

Art. 5º A referida data passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EDC68839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 599/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 599/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Transposição e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
715 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	40.000,00
719 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	21.000,00
Total Suplementação:			61.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0009.2.100		PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA (COVID -19)	
618 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
622 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total Redução:			61.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3C4FE5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 125/2024

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* ao servidor público Municipal TERESA JERONIMO DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **28 de novembro a 26 de janeiro de 2025**, à servidora pública municipal ***1834 - TERESA JERONIMO DOS SANTOS***, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6908EAF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 600/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 600/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	**CARGO: PSS**	**ADMISSÃO**
FRANCISCA MARIA RODRIGUES CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	11/12/2024
TEREZA DA PENHA TAVARES DE GODOY	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	12/12/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:670A0D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 14/2024 referente ao Pregão Eletrônico 07/2024.
PROCESSO: ADM 038/2024

CONTRATADO: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 35.794.003/0001-29
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de cadeiras ergonômicas e fogão 4 bocas.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um fogão 4 bocas.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.300,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 04/12/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2AE32C2A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 15/2024 referente ao Pregão Eletrônico 07/2024.
PROCESSO: ADM 038/2024
CONTRATADO: JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA
CNPJ: 28.096.836/0001-50
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de cadeiras ergonômicas e fogão 4 bocas.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de treze cadeiras ergonômicas.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 25.376,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 04/12/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E9289AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - DL 10/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

2º TERMO ADITIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O LOCADOR PAULO ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**; e o proprietário do imóvel **PAULO ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da CI: 4.397.877-2 SSP/PR e do CPF nº 631.803.409-91, residente e domiciliado na Rua José Pedro de Assis, n.º 399, Areia Branca dos Assis, Mandirituba/PR Cep 83.810-000, seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 45/2023 referente a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 3.300,88m² COM ÁREA CONSTRUIDA DE 535M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO", originário do certame na modalidade Dispensa de Licitação n.º 10/2023, celebrado em 12/04/2024 e seus termos aditivos posteriores, que se dá entre as partes mencionadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 45/2023, referente ao Dispensa de Licitação n.º 10/2023, celebrado em 12/04/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.2. Fica rescindido o respectivo contrato a partir do dia 31 de outubro de 2024, sendo o último dia de utilização pelo município o dia 30 de outubro de 2024;
2.3 As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à locação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
Dos vícios ocultos;
Da prestação de contas;
Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 26 de novembro de 2024.

Município de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FERREIRA DE ANDRADE
Locador
CPF: 631.803.409-91

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7F63EFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1573/2024

Súmula: *"Regulamenta a Feira Manduri, conforme Lei n.º 972/2018 e confere outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, consoante artigo 3º e 8º da Lei n.º 972/218, nos termos do contido no Processo Administrativo Eletrônico n. 6943/2024:

CONSIDERANDO, a norma local que diz que as feiras devidamente autorizadas funcionarão em locais públicos, em dias e horários estabelecidos por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º A Feira Manduri poderá funcionar, à título precário, nas dependências do Centro Gastronômico Cultural da Praça Bom Jesus de Mandirituba, durante as comemorações natalinas, bem como em dias específicos de funcionamento conforme Regulamento da Feira Manduri.

Art. 2º Os feirantes atualmente ativos da Feira Manduri são os que seguem abaixo, com os seus respectivos produtos conforme Memorando 089/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I. Elza Simas Lecheta, CPF 026.112.209-64 – nome comercial: Delícias da Vovó Elza;

II. Samuel Miglio Maia, CPF 396.753.352-20 – nome comercial: Rei do Pastel;

III. Alcionei Kusckoski, CPF 017.148.609-90 – nome comercial: X Bruto;

IV. Edna karina da Silva, CPF 063.812.259-71 – nome comercial: Doce Encanto;

V. Rogério Aques Abreu Junior, CPF 091.994.189-32 – nome comercial: Valentes da Pizza;

VI. Marco Aurélio Paludo, CPF 574.468.490-53 – nome empresarial: Luigi Lanches;

VII. José Carlos dos Santos, CPF 561.620.654-72, nome empresarial: Instituto Viver Bem;

VIII. Irene Rauber Scherer Cardoso, CPF 931070.139-00: Bazar NSA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EDF911D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 559 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **LUIZ HENRIQUE SCHULTZE,** matrícula n.º 4271, portador da Cédula de Identidade n.º 2.087.768 e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.690.089-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8657A0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 564 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **ANA CLAUDIA DE ABREU MOLETA,** portadora do RG n.º 8.827.640-0/PR e CPF nº 064.020.929-75, matrícula de nº 500286, no cargo temporário de **EDUCADOR INFANTIL**, sendo no período de 06/12/2024 à 03/06/2025, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:67659A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDI 01 PREGÃO 42-2024

ADENDO 01
Processo 226/2024 – Pregão 42/2024
Considerando a necessidade de readequação das exigências editalicias do edital de licitação pregão Eletrônico 42/2024 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:
Objeto: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a secretaria de saúde, incluindo serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.
Das Alterações Do Termo de Referência:
Primeira alteração: foram retirados do termo de referência, os itens a seguir:
TELECONSULTA
APLICATIVO PARA GESTOR
Gestão de Informações Centralizadas

Segunda alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **30/12/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/12/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **3012/2024,** às **08:30 horas**
O presente Adendo vai publicado junto ao DIOM e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão de sua integra no "portal" do Município, como de praxe (https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/) bem como no www.bll.org.br.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 42/2024.
Município de Manfrinópolis, em 10/12/2024.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:93BD20D2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4115/2024 - 09.12.2024

Prorroga a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 10 de setembro de 2024 e Atestado Médico de 09 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4052/2024, de 12 de setembro de 2024, que concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS,** cadastrada sob matrícula nº 9941, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 09 de dezembro de 2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o Atestado médico de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4EBD22F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração e avaliação do cálculo atuarial 2025 do Fundo Previdenciário do Município de Marilena PR, conforme especificações descritas:

1. Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social. 2. Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
3. Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2025 para o RPPS.
4. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:
a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;
b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência – SPREV;
c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.
5. Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:
a. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2024;
b. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2025.
6. Elaboração de 4 (quatro) relatórios para atender as solicitações do TCE-PR, e pró gestão:

ARTIGO 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI
Presidente do Fundo Previdenciário Município de Marilena PR.

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C2E3A159

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2024.

SÚMULA: ADJUDICA O PROCESSO DE DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Adjudicado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, após acatar o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e avaliação do cálculo atuarial 2025 do Fundo Previdenciário do Município de Marilena PR, conforme especificações descritas:
1. Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social. 2. Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
3. Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2025 para o RPPS.
4. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:
a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;
b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência – SPREV;
c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.
5. Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:
a. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2025;
b. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2025.
6. Elaboração de 4 (quatro) relatórios para atender as solicitações do TCE-PR, e pró gestão;

- Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado ao Ministério da Previdência, em favor da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 21.810.869/0001-71,** com valor de proposta de R$ 21.750,00 (- vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais -), que será pago em três etapas.

ARTIGO 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELIZABETE VANZELLI MANTUANI
Presidente do Fundo Previdenciário Município de Marilena PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:52841280

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPIO DE MARILENA - PR

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL.
CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 21.810.869/0001-71;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL 2025 DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 21.750,00 (- VINTE E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS -)

FONTE DE RECURSOS:

10.001.04.122.0999.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3 - 0100– RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RP;

PRAZOS: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESDE QUE ATENDIDAS ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MARILENA-PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A18D4E16

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 479/2024

SÚMULA: EXONERAÇÃO DO QUADRO DE PENSIONISTAS.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por motivo de falecimento, do Quadro de Pensionistas, a Senhora abaixo nominada, a partir do dia 01 de Dezembro 2024, a saber:

Nome:	CPF:	Situação:
ANTONIA LINDA DA SILVA	738.198.759-72	PENSIONISTA

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:336C9251

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ n.º 75.971.010/0001-73, fone: (44) 3448-1314, e-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre n.º 1071, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF n.º 586.790.579-91, torna Público o cancelamento do Processo de Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024,** com aviso publicado no dia 03 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, edição ANO XI | nº 3015, página 224, objetivando à **Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para a conclusão das obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, (conclusão SAM62), com área de 6.531,27 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em trechos do Município de Marilena-Pr, conforme Edital e pasta técnica.**

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

O processo não foi publicado o aviso do resumo de Edital, em jornal de grande circulação, não passando para a fase de homologação mediante exigências do órgão expedidor PARANACIDADE, sendo assim, o mesmo terá que ser repetido nova licitação.

FICA CANCELADO O PROCESSO EM SUA TOTALIDADE, realizando a reabertura do NOVO processo conforme exigências pretendidas, sem prejuízo aos interessados, os quais foram comunicados.

Marilena-PR, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5DE4A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 479/2024

SÚMULA: EXONERAÇÃO DO QUADRO DE PENSIONISTAS.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por motivo de falecimento, do Quadro de Pensionistas, a Senhora abaixo nominada, a partir do dia 01 de Dezembro 2024, a saber:

Nome:	CPF:	Situação:
ANTONIA LINDA DA SILVA	738.198.759-72	PENSIONISTA

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A97EEA06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2024

De 09 de Dezembro de 2024
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno de Licença Sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal Sr Joaquim Batista de Lima**,** matricula 292, a partir do dia 09/12/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE DEZEMBRO
DE 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BD4C1C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209/2024

PORTARIA N° 209/2024 DATA: 10/12/2024

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Nível Anterior:*	*Avançou para Nível:*
Franciele de Souza Terres	*Zeladora*	*590-8*	*III*	*IV*
Juliana Cândido Martins	*Zeladora*	*591-6*	*III*	*IV*

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2347DE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, torna publico, o **REAVISO DE LICITAÇÃO**, para conhecimento que realizará na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do Tipo **Menor Preço por Item**, a **Aquisição de veículo novo, zero quilometro, do tipo sedan para a Câmara Municipal de Mato Rico que fará realizar as 09:00 horas do dia 23 de dezembro do ano de 2024, no Portal de compras – Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Câmara Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.leg.br, e informações pelo telefone (42) 3633 -1158, ou pelo e-mail camara@matorico.pr.leg.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 16:00 horas.

Mato Rico/Pr., 10 de dezembro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5800A472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA - ME **CNPJ nº:** 21.805.396/0001-14
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM DIVERSOS EFEITOS COM DURAÇÃO DE 10 A 12 MINUTOS SEM INTERRUPÇÃO E COM GRANDE FINALIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM A SER REALIZADO NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2024-2025 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1D273E21

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA – ME	21.805.396/0001-14	R$ 17.500,00

Miraselva/PR, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:57344409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1917-2024

Decreto Nº 1917/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 247.000,00
	Total Suplementação:	R$ 247.000,00
Receita:1.7.2.4.51.01.01.000000	Fonte: 1000	247.000,00
	Total da Receita:	R$ 247.000,00
Total Vinculado:	247.000,00	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	247.000,00
	Total	247.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4A03C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1881 - 2024

Decreto Nº 1881/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.565,37 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 5.565,37
Total Suplementação:		R$ 5.565,37
Receita:1.7.1.2.52.11.00.000000	Fonte: 1000	5.565,37
Total da Receita:		R$ 5.565,37
Total Vinculado:		5.565,37
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte Descrição	Valor Suplementado	
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	5.565,37
	Total	5.565,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:283BC7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1882 - 2024

Decreto Nº 1882/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 7.999,65

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.207,16
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 42.793,19
Total Suplementação:		R$ 55.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 55.000,00
	Total Redução:	R$ 55.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	55.000,00	55.000,00
Total		55.000,00	55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:157B1813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1891 - 2024

Decreto Nº 1891/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.689,76 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 292,62
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.397,14
	Total Suplementação:	R$ 8.689,76

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 7.350,00
07.002.10.301.1001.2.038	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 0,06
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.339,70
	Total Redução:	R$ 8.689,76

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.689,76	8.689,76
	Total	8.689,76	8.689,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A9A1CF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento para aquisição de toners e cartuchos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, de Morretes conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO II.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 – ID N° 216/2024
EMPRESA DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 46.613.430/0001-80
LOTES: 10, 15, 19 e 33.
NO VALOR TOTAL DE R$ 21.293,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 – ID N° 219/2024
EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP.
CNPJ N.º 04.483.808/0001-28
LOTES: 17, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 42.
NO VALOR TOTAL DE R$ 730,55 (setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 – ID N° 218/2024
EMPRESA THE SUPPLY COMPANY LTDA.
CNPJ N.º 49.256.132/0001-78
LOTE: 32.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 – ID N° 215/2024
EMPRESA BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ N.º 08.692.456/0001-71
LOTES: 34, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.780,18 (três mil, setecentos e oitenta reais e dezoito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 – ID N° 217/2024
EMPRESA J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ N.º 20.058.175/0001-67
LOTES: 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 24, 25, 30, 31 e 35.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.497,11 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e onze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 – ID N° 220/2024
EMPRESA Y.P RAIS SUPRIMENTOS ME.
CNPJ N.º 40.648.281/0001-08
LOTES: 1, 2, 3, 4, 43, 44, 45 e 46.
NO VALOR TOTAL DE R$ 21.145,55 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01° de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2024

ASSINADO POR: SR. FERNANDO NEVES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. DOUGLAS PEREIRA MARTINS PELA EMPRESA DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, SRA. CARLA CRISTINA PEDRONE PELA EMPRESA WP DO BRASIL LTDA, SR. GABRIEL ANDREOLI MANTUAN PELA EMPRESA THE SUPPLY COMPANY LTDA, SR. DANIEL NICOLA PELA EMPRESA BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, SRA. JÉSSICA MARTINS DA SILVA PELA EMPRESA J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA E SRA. YASMIN PINHEIRO RAIS PELA EMPRESA Y P RAIS SUPRIMENTOS.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:354A8B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, em atendimento ao serviço de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2024 – ID 221/2024
Empresa: Fênix Atividades Odontológicas e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.740.080/0001-00, no valor total de R$ 390.250,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e cinquenta reais).
Lote Único.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01° de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2024

ASSINADO POR: Sra. Loana Conforto Ferreira, Secretária Municipal de Saúde e Sra. Maria Helena de Oliveira representando a empresa Fênix Atividades Odontológicas e Serviços Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:661724AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1918 - 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1918/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 6.500,00
	Total Suplementação:	R$ 6.500,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes		
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		R$ 6.500,00
Total Redução:			R$ 6.500,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.500,00	6.500,00
Total		6.500,00	6.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:95D0E4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1919-2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 1919/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.865,48 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 4.865,48
Total Suplementação:		R$ 4.865,48
Receita:2.2.1.3.01.01.00.000000	Fonte: 1000	4.865,48
Total da Receita:		R$ 4.865,48
Total Vinculado:		4.865,48

Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1501	Receitas de Alienações de Ativos	4.865,48
Total		4.865,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7A8DAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Homologa o resultado do PSS Educação nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Educação n.º 03/2024, para os empregos públicos temporário de Professor I, Professor II.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:60F3D0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3900/2024

DECRETO Nº 3900/2024
DATA: 05/12/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2025 na forma dos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 2º - As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1900/2024 de 02 de dezembro de 2024 para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação.

Artigo 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2025 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Artigo 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II – Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III – Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV – Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Artigo 5º - O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B81DFBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 35/2023

TERMO DE ADITIVO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – Linha Arsego e Linha Pagno/Dalberti. Contrato de Repasse 945594/2023 Ministério da Integração e Desenvolvimento Rural MIDR/Caixa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme parecer técnico do departamento de projetos solicitando TERMO ADITIVO DE PRAZO devido a atrasos dos serviços preliminares que eram de obrigação de execução por parte do município houve atrasos na obra, sendo necessários que o prazo de execução e vigência do contrato sejam prorrogados por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93 artigo 57, além do amparo dado pela Cláusula sexta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - Fica alterado o prazo de execução e prazo de vigência do contrato para **15/07/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de dezembro de 2024

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F803EEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 340/2023

TERMO ADITIVO N° 002/2024 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 340/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nodari e Giacobbo Lar para Idosos Ltda - CNPJ nº 46.708.317/0001-88 – Bom Jesus do Sul - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de instituição de longa permanência para idosos, encaminhados pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante a sua permanência na instituição, em atendimento a Lei Municipal nº 1647/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base no valor do salário mínimo vigente, **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais),** aumento de **6,97%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **27/12/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do valor mensal, fica acrescido o valor de **R$ 38.509,20 (trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos),** passando os valores mensais conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UND/QTD	Valor	Valor Total
01	Abrigamento do Senhor Fernande Vertuozo, 96 anos, grau I de dependência	12 Meses	**R$ 3.209,10** *descontar o benefício recebido mensalmente, conforme extrato de pagamento.	**38.509,20**
				38.509,20

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:461D67F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO N° 337/2023

TERMO ADITIVO N° 002/2024
CONTRATO Nº 337/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.E. Carlotto & Cia Ltda - CNPJ nº 10.689.085/0001-10 – Cascavel - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 100/2023, conforme descrição dos itens 02,03 e 04.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Este Termo Aditivo é realizado levando em consideração que os itens (oxigênio medicinal) são imprescindíveis para a manutenção da secretaria municipal de saúde no atendimento emergencial a pacientes e ainda vantajoso a esta municipalidade o aditivo até a realização de novo processo licitatório uma vez que o valor dos itens permanece o mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 21.328,50 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descritivo	Qtdd Original (m³)	Qtdd acrescida 25% (m³)	Valor un – R$	Valor Total – R$
02	Oxigênio medicinal para recarga de cilindros com capacidade de 1,00M³, incluindo cilindros para transporte em ambulância.	75	18	78,33	1.409,94
03	Oxigênio medicinal para recarga de cilindros com capacidade de 2,00M³ a 4,00M³, incluindo cilindros para transporte em ambulância.	75	18	41,53	747,54
04	Oxigênio medicinal para recarga de cilindros com capacidade de 6,00M³ a 10,00M³, incluindo cilindros para transporte em ambulância.	3.750	937	20,46	19.171,02
Valor Total R$					21.328,50

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência fica estabelecido prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, tendo seu vencimento prorrogado para **22/06/2025.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9C5B872C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5605/2024

PORTARIA Nº 5605/2024
DATA: 10/12/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 02/12/2024.

Marcelo Rosa, portador da matrícula nº 142524-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo CC 07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:24F057FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5606/2024

PORTARIA N.º 5606/2024
DATA: 10/12/2024

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal **Marcelo Rosa**, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC 05, a partir de 03/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 03 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:27AC3116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu - Paraná

ERRATA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

Nome do Beneficiário: MARCELO TEODORO DA SILVA

Número RG:*.*80.70*-* Número do CPF: ***.190.70*-**

Onde se lê:
Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara
Leia-se:
Cargo/Função: Procurador Jurídico

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 27/11/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 29/11/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO - PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**
PAIÇANDU-PR, 26 de novembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:701FC8CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu - Paraná

ERRATA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

Nome do Beneficiário: WALBER PAVANI

Número RG:***79.27*-* Número do CPF: ***.372.969-**

Onde se lê:
Cargo/Função: Vereador
Leia-se:
Cargo/Função: Advogado

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 27/11/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 29/11/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO - PROCESSO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIM DO MANDATO E ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**
PAIÇANDU-PR, 26 de novembro de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BB7E1E21

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 184

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula Antunes Vacaro, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.954.492-*- SESP/PR, CPF ***.079.519-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3264BE1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 185

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Andressa Graziely Berto da Silva Costa, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.217.766-*- SESP/PR, CPF ***.255.579-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D5CC0E64

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 186

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bruna Alves da Silva, brasileira, Professora (20 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.201.789-*- SESP/PR, CPF ***.255.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:635ACF88

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 187

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cassiane Soares de Souza, brasileira, Professora (20 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.220.452-*- SESP/PR, CPF ***.906.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A5A1E597

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 188

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudineia Aparecida Cabral Moralez, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.264.753-*- SESP/PR, CPF ***.520.049-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3B31916

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 189

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.683.345-*- SESP/PR, CPF ***.119.539-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6CA3B555

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 190

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gersia Ferreira dos Santos Santana, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.603.863-*- SESP/PR, CPF ***.416.669-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A362FF89

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 191

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregada: Heloisa Paulucci Gomes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.096.996-*- SESP/PR, CPF ***.813.459-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6B7C392C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 192

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ingrid Battosti de Almeida Santana, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.630.848-*- SESP/PR, CPF ***.951.389-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4F05D268

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 193

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Janaina Conte, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.259.459-*- SESP/PR, CPF ***.977.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:32085375

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 194

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia Luciano da Paz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.249.654-*- SESP/PR, CPF ***.372.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:128FDF49

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 195

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucineia Vieira Ferreira Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.411.746-*- SESP/PR, CPF ***.742.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:825EF1AE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 196

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Helena dos Santos Bolonhesi, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.320-*- SESP/PR, CPF ***.570.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1AA8DCD6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 197

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Dalbianco Pierangeli, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.273.748-*- SESP/PR, CPF ***.402.789-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5806691C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 198

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Fernanda Candido Bergamasco, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.923.968-*-SESP/PR, CPF ***.007.339-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:018CB8C0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 199

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Santana Araruna, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.354.088-*- SSP/SP, CPF ***.190.378-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E627A13F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 200

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Wellinton Paulino, brasileiro, Professor (20 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.667.703-*- SESP/PR, CPF ***.010.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7D0D363B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 17/2024

de 5 de dezembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 dezembro de 2024, às 14h10min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
FRANCIELLY DA SILVA GORMAZ MARIANO	4ª
KELLY SILVERIO GOIS	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Fabiana Bonfin Kuhnen e pedido de dispensa de Maria Suely Nius Rossato.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS** (4ª e 5ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, **reconvocada em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, reconvocados através do Edital de Reconvocação nº 17/2024 de 5 de dezembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3C9ABBE8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 368/2024

de 5 de dezembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de dezembro de 2024, às 13h10min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
MARCILENE DA SILVA RAMOS NEVES	83ª
ARLENE MARIA DA SILVA RAMOS	84ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Eliana Maria Espindola e Adriana Aparecida da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (83ª a 84ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 368 /2024 de 5 de dezembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4455D37B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 369/2024

de 5 de dezembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de dezembro de 2024, às 13h20min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
SANDRA SUELI BARROS SAMPAIO	48ª
VALDIRENE DA SILVA	49ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Elisangela Braz Pedroza e pedido de dispensa de Karina Hypolita França de Andrade.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO**

DE ENFERMAGEM 35HS PSS (48ª a 49ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 369/2024 de 5 de dezembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EC5C4DA6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 370/2024

de 5 de dezembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de dezembro de 2024, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
LAIS MORAES CUNHA DA COSTA	48ª
SANDRA SUELI BARROS SAMPAIO	49ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento Kaique Nunes Batista Silva, Jhuylianno Aparecido Oliveira Belem.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (48ª,49ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 370/2024 de 5 de dezembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ABDB7B80

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 371/2024

de 5 de dezembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de dezembro de 2024, às 13h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
JANAINA DA SILVA TAVARES	27ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Andressa Karoline Lemes Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS** (27ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 371/2024 de 5 de dezembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D935FCDD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 372/2024

de 5 de dezembro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 dezembro de 2024, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
PAMELA FERIOLI	30ª
LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	31ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Airton Sena Batista e Cleicia Kerlen dos Reis Brito.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS** (30ª e 31ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 372/2024 de 5 de dezembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B2B3C9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 16/2024

de 5 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar o candidato abaixo relacionado, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de dezembro de 2024, às 14h20min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome do candidato	Classificação
EDVALDO BAZO DE OLIVEIRA	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Lucas Gonçalves Cardoso.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas** (1ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, **reconvocado em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 16/2024 de 5 de dezembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3CD41417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 364/2024

de 5 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de dezembro de 2024, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
ANGELA SANTOS	49ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Silvana Souza da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (49ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 364/2024 de 5 de dezembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:951C5CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO II, LETRA 'D', DA LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica RR 1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de firmar contrato administrativo com a Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C – MARCA C A	R$ 3.733,28	**R$ 3.821,27**

Paiçandu/PR., 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0A33CBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO
CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 13/06/2025**, nos

termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL situado no lote 2018-A na estrada Colombo, em Paiçandu – Pr., e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
§ 2º O valor inicialmente contratado foi de 6.900,00 reais por segurança/vigilante mês, com um valor mensal de 27.600,00/ mês para 04 seguranças, que em 06 meses totalizou um valor de R$ 165.600,00/semestre. Com o 1º aditivo o valor mensal ficou acrescido em 262,20/mês por vigilante. durante 2 meses, totalizando um valor acumulado com o valor inicial de R$ 166.124,40 (cento sessenta e seis mil, cento vinte e quatro reais, quarenta centavos), e agora com o 2º termo aditivo de prorrogação passara a ser praticado um valor mensal de 7.162,20/ vigilante/mês, sendo 04 vigilantes o valor mensal será de R$ 28.648,80 (vinte e oito mil, seiscentos quarenta e oito reais, oitenta centavos), perfazendo um valor total acumulado de R$ 338.017,20, com o 3º aditivo o valor foi reajustado R$ 7.627,53 (sete mil, seiscentos vinte e sete reais, cinquenta e três centavos)/vigilante, com o 4º aditivo houve acréscimo de 01 vigilante totalizando 05 vigilantes mês, com o 5º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R$ 38.137,65 que totalizarão R$ 596.882,25 (quinhentos noventa e seis mil, oitocentos oitenta e dois reais, vinte e cinco centavos). E agora com o 6º Termo Aditivo de aumento de prazo para mais 06 meses no valor R$ 7.627,53 vigilante/mês sendo 5 vigilantes/mês ficará no valor mensal de R$ 38.137,65 que totalizarão R$ 635.019,90 (seiscentos trinta e cinco mil, dezenove reais, noventa centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu - Pr., 10 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:42EBB9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26221/2024

Objeto: Pagamento das taxas de inscrição da competição "Liga de Handebol do Paraná", através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR, empresa inscrita no CNPJ n. º 05.356.032/0001-48, com o valor total de R$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 12839/2024
Data de emissão: 09/12/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E31B5D8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26051/2024

Objeto: Aquisição de terminal triplo Borden com torneira giratória, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso III, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233900300000. **Fonte:** 1039. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: RC ODONTO, inscrita no CNPJ nº. 09.159.735/0001-37, com o valor total de R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 12838/2024
Data de emissão: 09/12/2024.

Publique-se.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FC5A6C47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 128/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25727/2024

Objeto: Realização de Caravana iluminada de Natal no município de Palmeira/Pr, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MIDIACAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ n. º 09.097.231/0001-30 com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 12837/2024
Data de emissão: 09/12/2024.

Publique-se.

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:270A7D07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23253/2024

Objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada na manutenção de porta de madeira e instalação de corrimão e guarda corpo no antigo SENAI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Dotação Orçamentária: 05004154520008203133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LUIZ RICARDO BUENO ME, inscrita no CNPJ nº. 30.219.220/0001-71, com o valor total de R$ 12.159,00 (doze mil cento e cinquenta e nove reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

10 de dezembro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:29FCF108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024 - JRS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JRS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28.650.669/0001-48,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Jucionari Cristina Ribeiro Suliani,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 571.602.609-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 25092/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição/ Especificação	Valor Anterior	Percentual de Aumento	Valor Atual
1	*Cola branca com colagem forte, secagem transparente e rápida. Atóxica – livre de solventes – com aplicador anti entupimento. Embalagem de 1kg.*	R$ 6,20	151.94%	R$15,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 51/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de dezembro de 2024
Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.°006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

JRS Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ/CPF: 28.650.669/0001-48
JUCIONARI CRISTINA RIBEIRO SULIANI
CPF/MF sob o n.° 571.602.609-53
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
RG sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular de Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:923DC0E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - LEI Nº 6.011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 - AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA EFETIVAR A DAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE EM PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Palmeira efetivar a dação dos bens imóveis de sua propriedade, representados pelas matrículas nº 10.510 e nº 17.352 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, em razão da decisão judicial homologatória proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palmeira, para pagamento de parte da indenização devida na Ação de Desapropriação nº 0000902-94.2013.8.16.0124, em favor do credor Adriano Cherobim Malucelli, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 026.xxx.xxx-41.

Art. 2° Todas as despesas necessárias à efetivação da dação em pagamento, relativas à transferência dos bens, serão de responsabilidade do credor.

Parágrafo único. Considerando a peculiaridade do negócio jurídico, em que os imóveis estão sendo destinados em pagamento, a transmissão da propriedade fica dispensada da incidência do imposto de transmissão de bens imóveis.

Art. 3º A escritura pública de dação em pagamento poderá ser lavrada após a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 4.580, de 18/12/2017.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6EE48A55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.837 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na LeiMunicipal nº

2.516,de 21 de dezembro de 2006 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 26487/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 02 de Janeiro de 2025, por um período de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP, o qual será composto pelos seguintes representantes:

I - Representantes dos Servidores Ativos:
a) Titulares:
Karina Ap. de Oliveira Morechi;
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira;
Nádia Cristina Bach;
Cinthia Liberto.
b) Suplentes:
Adriana Rochinski;
Irelene Marceli Seixas;
Isabel dos Santos Ristow;
Gracieli Aparecida Riffert.

II - Representantes dos Servidores Inativos;
a) Titulares:
Joceli Gomes Cunha;
Elisabete Freitas de Jesus;
Ione Maria Viatroski.
b) Suplentes:
Eli Aparecida Gomes de Oliveira;
Gilceu Amancio dos Santos;
Leonilda das Graças Vianna Mehl.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8CF3C8C9

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO N° 05/2024 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 17/2024, da Diretoria do Departamento Municipal de Educação de Palmeira e o contido no protocolado n° 20.095/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da **Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima – EI e EF**, situada na localidade de Santa Bárbara de Cima no Município de Palmeira - PR.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.130/2014 – SEED, de 25 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 196/2014 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.889/2020 - SEED, de 10 de dezembro de 2020, e Parecer nº 2.560/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030. A última Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 4.889/2020 - SEED, de 10 de dezembro de 2020, e Parecer nº 2.560/2020 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 4.890/2020 - SEED, de 10 de dezembro de 2020, e Parecer nº 2.561/2020 - GS/SEED, com vigência até 31/12/2024. A Direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação do ato da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, 31/12/2029.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 12 de novembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E78F530E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PARECER N° 17/2024 – DME/SMEDEL

Parecer de análise técnica para a concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Diretoria do Departamento Municipal de Educação Palmeira, por meio do Protocolo n° 20.095/2024, Ato Administrativo, Laudo Técnico e o Termo de Responsabilidade, encaminha a Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da **Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na localidade de Queimadas, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.130/2014 – SEED, de 25 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 196/2014 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.889/2020 - SEED, de 10 de dezembro de 2020, e Parecer nº 2.560/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030.
A instituição de ensino obteve Autorização de Funcionamento da Educação Infantil em 25 de fevereiro de 2014 com a Resolução nº 1.131/2014 – SEED e Parecer nº 197/2014- CEF/SEED. A última Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 4.889/2020 - SEED, de 10 de dezembro de 2020, e Parecer nº 2.560/2020 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
A Resolução nº 2.833/2008 - SEED, de 30 de junho de 2008, e Parecer nº 2.090/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da referida instituição de ensino. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 4.890/2020 - SEED, de 10 de dezembro de 2020, e Parecer nº 2.561/2020 - GS/SEED, com vigência até 31/12/2024.
Pela análise do Parecer nº 13/2024 do Conselho Municipal de Educação - CME, do dia 26 de setembro de 2024, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da **Escola**

Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima – EI e EF pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

De acordo:

ELISAMA NOGUEIRA
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Decreto nº15.225/2022

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Assessora de Controle, Administração Escolar e Atendimento
Decreto nº17.345/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DCE8B146

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO N° 04/2024 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 16/2024, da Diretoria do Departamento Municipal de Educação de Palmeira e o contido no protocolado n° 13.564/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da **Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos – EI e EF**, situada na localidade de Faxinal dos Quartins no Município de Palmeira-PR.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.084/2014 – SEED, de 26 de outubro de 2014 e Parecer nº 186/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.204/2020 - SEED, de 26 de outubro de 2020, e Parecer nº 369/2020 – CEIF/SEED, com vigência até 28/03/2029. A última Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 4204/2020 – SEED e a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 4.205/2020 - SEED, ambas de 26 de outubro de 2020, e amparadas pelo Parecer nº 369/2020 - CEIF/SEED, com vigência até 31/12/2024. A Direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação do ato da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, 31/12/2029.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 12 de novembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4EC16828

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PARECER N° 16/2024 – DME/SMEDEL

Parecer de análise técnica para a concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Diretoria do Departamento Municipal de Educação Palmeira, por meio do Protocolo n° 13.564/2024, Ato Administrativo, Laudo Técnico e o Termo de Responsabilidade, encaminha a Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da **Escola Municipal do Campo de Professora Leonor Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na localidade de Faxinal dos Quartins, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.084/2014 – SEED, de 26 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 186/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.204/2020 - SEED, de 26 de outubro de 2020, e Parecer nº 369/2020 – CEIF/SEED, com vigência até 28/03/2029.
A instituição de ensino obteve Autorização de Funcionamento da Educação Infantil em 26 de fevereiro de 2014 com a Resolução nº 1.085/2014 – SEED e Parecer nº 187/2014- CEF/SEED. A última Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 4204/2020 - SEED, de 26 de outubro de 2020, e Parecer nº 369/2020 - CEIF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
A Resolução nº 2.439/2008 - SEED, de 16 de junho de 2008, e Parecer nº 1.909/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da referida instituição de ensino. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 4.205/2020 - SEED, de 26 de outubro de 2020, e Parecer nº 369/2020 - CEIF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
Pela análise do Parecer nº 12/2024 do Conselho Municipal de Educação - CME, do dia 26 de setembro de 2024, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da **Escola Municipal do Campo de Professora Leonor Santos – EI e EF** pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

De Acordo:

ELISAMA NOGUEIRA
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Decreto nº15.225/2022

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Assessora de Controle, Administração Escolar e Atendimento
Decreto nº17.345/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6D0998AB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO N° 03/2024 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 15/2024, da Diretoria do Departamento Municipal de Educação de Palmeira e o contido no protocolado n° 13.277/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2026, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da **Escola Municipal do Campo de Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na localidade de Queimadas no Município de Palmeira-PR.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.024/2014 – SEED, de 20 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 170/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento pela Resolução nº 4.688/2023 - SEED, de 18 de julho de 2023, e Parecer nº 2.099/2023 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2033. A última Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 7.167/2022 – SEED, 09 de novembro de 2022, com vigência até 31/12/2024. A Direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação do ato da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 12 de novembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5FC22B44

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PARECER N° 15/2024 – DME/SMEDEL

Parecer de análise técnica para a concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Escola Municipal do Campo de Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Diretoria do Departamento Municipal de Educação Palmeira, por meio do Protocolo n° 13.277/2024, Ato Administrativo, Laudo Técnico e o Termo de Responsabilidade, encaminha a Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da **Escola Municipal do Campo de Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na localidade de Queimadas, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.024/2014 – SEED, de 20 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 170/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.688/2023 - SEED, de 18 de julho de 2023, e Parecer nº 2.099/2023 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2033.
A instituição de ensino obteve Autorização de Funcionamento da Educação Infantil em 20 de fevereiro de 2014 com a Resolução nº 1.025/2014 – SEED e Parecer nº 171 /2014- CEF/SEED. A última Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 7.167/2022 - SEED, de 09 de novembro de 2022, e Parecer nº 3.469/2022 - GS/SEED, com vigência até 31/12/2024.
A Resolução nº 2.636/2008 - SEED, de 24 de junho de 2008, e Parecer nº 2.154/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da referida instituição de ensino. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 7167/2022 - SEED, de 09 de novembro de 2022, e Parecer nº 3.469/2022 - GS/SEED, com vigência até 31/12/2024.
Pela análise do Parecer nº 17/2024 do Conselho Municipal de Educação - CME, do dia 31 de outubro de 2024, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da **Escola Municipal do Campo de Queimadas – EI e EF** pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2026.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

De acordo:

ELISAMA NOGUEIRA
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Decreto nº15.225/2022

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Assessora de Controle, Administração Escolar e Atendimento
Decreto nº17.345/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:26E96709

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO N° 06/2024 – SISMEP/SMEDEL

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer nº 18/2024, da Diretoria do Departamento Municipal de Educação de Palmeira e o contido no protocolado n° 18.797/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da **Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada em Guarauninha no Município de Palmeira - PR.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.081/2014 – SEED, de 24 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 181/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.885/2023 - SEED, de 25 de julho de 2023, e Parecer nº 2.182/2023 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2033. A última Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 1.855/2021 – GS/SEED, de 07 de abril de 2021, e Parecer nº 151/2021 – CEIF/SEED, com vigência até 31/12/2024. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 2.657/2021 – SEED, de 18 de junho de 2021, e Parecer nº 210/2021 – CEIF/SEED, com vigência até 31/12/2024. A Direção da instituição de ensino deverá solicitar Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido, 31/12/2029.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 14 de novembro de 2024.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº15.240/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F7F9FE57

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PARECER N° 18/2024 – DME/SMEDEL

Parecer de análise técnica para a concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Diretoria do Departamento Municipal de Educação Palmeira, por meio do Protocolo n° 18.797/2024, Ato Administrativo, Laudo Técnico e o Termo de Responsabilidade, encaminha a Secretaria Municipal de Educação, o protocolado da **Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na localidade de Guarauninha, no município de Palmeira-PR, mantida pela Prefeitura Municipal, que solicita a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal de Palmeira e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1.081/2014 – SEED, de 24 de fevereiro de 2014 e Parecer nº 181/14 – CEF/SEED, e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4.885/2023 - SEED, de 25 de julho de 2023, e Parecer nº 2.182/2023 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2033.
A instituição de ensino obteve Autorização de Funcionamento da Educação Infantil em 24 de fevereiro de 2014 com a Resolução nº 1.095/2014 – SEED e Parecer nº 183 /2014- CEF/SEED. A última Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 1.855/2021 – GS/SEED, de 07 de abril de 2021, e Parecer nº 151/2021 – CEIF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
A Resolução nº 2.841/2008 - SEED, de 30 de junho de 2008, e Parecer nº 2.185/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da referida instituição de ensino. E a última Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedida pela Resolução nº 2.657/2021 – SEED, de 18 de junho de 2021, e Parecer nº 210/2021 – CEIF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
Pela análise do Parecer nº 16/2024 do Conselho Municipal de Educação - CME, do dia 31 de outubro de 2024, e do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, que descreve as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, constatou-se a existência de condições favoráveis ao atendimento da referida solicitação.
Da análise técnica documental do processo este departamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n° 03/1998, 03/2013 e 12/2021 – CEE/PR, no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da **Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental** pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029.
A direção da instituição de ensino deverá solicitar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo concedido.

É o Parecer.

Palmeira, 13 de novembro de 2024.

De acordo:

ELISAMA NOGUEIRA
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Decreto nº15.225/2022

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Assessora de Controle, Administração Escolar e Atendimento
Decreto nº17.345/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D6EC11B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 17.834 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 15.724 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 26695/2024,

DECRETA:

Art 1º. Fica alterado o inciso I, alínea *i*, do Decreto nº 15.724 de 04 de Novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I –----------

----
i) Titular: ----------
Suplente: Claudia Cristiane Breda;

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no decreto nº 15.724 de 04 de Novembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1688A2E1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.835 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.526, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 25693/2024,

DECRETA:

Art 1º. Fica alterado o inciso I, II e III, do art. 1º, do Decreto nº 17.526, de 07 de Agosto de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**I - Agentes de Contratação:**
Cristiane Pereira, matrícula funcional nº 203864;
Rafaela Pires de Lima, matrícula funcional nº 301436;
Letícia Xavier Gonçalves, matrícula funcional nº 201464;
Lana Cristina Silva da Rosa, matrícula funcional nº 204334;
Pregoeira: Leiliane Costa, matrícula funcional nº 203661;
Suplente: Cristiane Pereira, matrícula funcional nº 203864;

II) Membros da Equipe de Apoio:
Letícia Xavier Gonçalves, matrícula Funcional nº 201464;
Caroline Passoni Lederer, matrícula funcional nº 204074;
Lana Cristina Silva da Rosa, matrícula funcional nº 204334;

III) Comissão de Contratação Permanente:
Presidente: Cristiane Pereira, matrícula funcional nº 203864;
Membros: Rafaela Pires de Lima, matrícula funcional nº 301436;
Leiliane Costa, matrícula funcional nº 203661;
Suplentes:
Letícia Xavier Gonçalves, matrícula Funcional nº 201464;
Lana Cristina Silva da Rosa, matrícula funcional nº 204334;

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 17.526, de 07 de Agosto de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A588DCEC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.836 DE 10/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 25986/2024,
Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2024, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6050985C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.704 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO CAROLINE PASSONI LEDERER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 27188/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretora de Administração, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.001.04.122.0019.2.055.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caroline Passoni Lederer	*091.xxx.xxx-65*	*R$ 180,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4CD0DA17

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.703 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 23.564, 23.567, 23.568 E 23.596.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 25295/2024, 25297/2024, 25301/2024 e 25857/2024;

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 23.564, 23.567, 23.568, datadas em 18 de Novembro de 2024 e a Portaria de nº 23.596, datada em 25 de Novembro de 2024, as quais concedem adiantamentos à servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E5008526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024 PUBLICAÇÃO DO REAVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 61/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PUBLICAÇÃO DO REAVISO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR.**
DATA DE ABERTURA: 23/12/2024 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR
VALOR GLOBAL: R$ 9.286,00 (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 10 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E1283485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 65594/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO:É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de fornecimento de 02 (duas) licenças anuais de uso de software "Adobe GOV Creative Cloud for teams Multiplataforma ML – Level 1 (1-()" para a Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 11.262,65 (onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:B892F812

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4618

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **NEUZA ANTUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 16-D do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa de Leis, o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do Artigo 74 da LC 053/2006, a partir de 21/10/2024, de acordo com Parecer do Departamento Jurídico e análise da Controladoria Geral, junto ao protocolado sob n.º 70778/2024.

Paranaguá,10 de dezembro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:01C0E414

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 2024/11/3673
Dispensa de Licitação: Nº 025/2024

Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68 ABNE DE ARRUDA MAIA – MERCADO MAIA - CNPJ N° 81.121.519/0001-20

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, e no parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de Dispensa de Licitação, de "Aquisição de Brindes de Natal".
Total da Aquisição: R$2.358,60 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 025/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:83F5C079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - DJALMA ANTONIO DE ANDRADE

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DJALMA ANTONIO DE ANDRADE
CPF: 017.974.769-04
Data: 28/09/2024
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 215/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, a partir de **30 de SETEMBRO de 2024**, devendo encerrar-se em **14 de NOVEMBRO de 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 64464/2024.

Assinaturas:
Paula da Silva Inacio Pereira
Ronaldo Coelho de Andrade

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BBC45A14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Joice Cardoso
CPF nº 097.902.189-82
Data: 24/09/2024

Objeto: ADITIVO 01 AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **02 (DOIS) meses,** contados a partir da assinatura, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo 54580/2024.

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Joice Cardoso

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:44C6861A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO 169/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LUIS CARLOS DOS SANTOS FAIRA EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ: 00.943.564/0001-68
Data: 01/10/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato n° 169/2022. Fica aditivado o valor de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)** equivalente a 0,57 % do valor do contrato originário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 43743/2024.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Marcia da Paz

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:52D2FF08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LUIS CARLOS DOS SANTOS FAIRA EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ: 00.943.564/0001-68
Data: 07/08/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 169/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **08 de AGOSTO de 2024**, devendo encerrar-se no dia **07 de AGOSTO de 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 46875/2024.

Valor: R$ 395.548,99 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Marcia da Paz

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E654E6B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 149/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51.
Data: 24/09/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 149/2023. Fica prorrogado do prazo de vigência do contrato, por mais **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de **02 DE OUTUBRO DE 2024,** devendo encerrar-se em **01 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 60167/2024.

Assinaturas:
Everson Fernando Leite de Farias
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A0FF4316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO 152/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
A C SPADA LTDA
CNPJ: 25.249.754/0001-00
Data: 18/10/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 152/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir de 16 DE JUNHO DE 2024, devendo encerrar-se em 15 DE SETEMBRO DE 2024, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 58306/2024.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Sabrina Caroline Spada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:25309C56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 152/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
A C SPADA LTDA
CNPJ: 25.249.754/0001-00
Data: 10/06/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 152/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **90 (NOVENTA) dias,** contados a partir de **16 DE JUNHO DE 2024,** devendo encerrar-se em **15 DE SETEMBRO DE 2024,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 32813/2024.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Sabrina Caroline Spada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E0A591C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO 180/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
Data:18/09/2024

Objeto: **Aditivo 02 Contrato n° 180/2023.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023, com fundamento no art. 79, II da Lei 8666/93, em razão do descredenciamento da Contratada, operado através do processo administrativo nº 58420/2024, pelas razões lá apontadas, assim como, considerando a conveniência e oportunidade para a Administração.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
AILSON CARVALHO DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4E7DBDBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 107/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EXAME TECNOLOGIA SS LTDA EPP
CNPJ: 77.826.642/0001-79
Data: 10/09/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 107/2023. Fica aditivado o valor de R$ 118.262,40 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 24,9828% do valor original do contrato mencionado no preâmbulo. Adicionalmente, será suprimido dos serviços o valor de R$ 105.555,40 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a 22,2985% do valor do contrato. Dessa forma, as despesas deste aditivo totalizarão R$ 12.707,00 (doze mil, setecentos e sete reais). Considerando que o prazo de vigência e execução é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir de **07 de fevereiro de 2025,** com encerramento em **10 de março de 2025**. O prazo de execução original permanece inalterado, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 22 de fevereiro de 2025, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 49899/2024.

Valor: R$ 12.707,00 (doze mil, setecentos e sete reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
RENATO CLÁUDIO KEINERT JÚNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D265309D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 073/2024

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 11/09/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 073/2024. Fica aditivado o valor de **R$ 220.366,80 (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)** equivalente a 15,34% do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 55647/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:92A780EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 154/2023

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 050/2023

Partes: Município de Paranaguá
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ n.º 27.259.485/0001-99
Data: 11/09/2024

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato 154/2023. Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma de repactuação, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 58220/2024.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Priscila Cristiane Tiburcio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A3B1B985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO 154/2023

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 050/2023

Partes: Município de Paranaguá
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ n.º 27.259.485/0001-99
Data: 29/08/2024

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato 154/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **29 DE AGOSTO DE 2024,** devendo encerrar-se em **28 DE AGOSTO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 16442/2024.

Valor: R$ 622.797,72 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Priscila Cristiane Tiburcio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FD48C6B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO 154/2023

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 050/2023

Partes: Município de Paranaguá
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ n.º 27.259.485/0001-99
Data: 11/09/2024

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato 154/2023. Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma de repactuação, referente ao período de 01/02/24 a 28/08/24, por meio de convenção coletiva de trabalho FETRAVIDP 2024/20226, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 47067/2024.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Priscila Cristiane Tiburcio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0058AB5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO 204/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
Data: 04/09/2024

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato n° 204/2022. Fica prorrogado prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **09 DE SETEMBRO DE 2024 à 08 DE SETEMBRO DE 2025,** conforme autorização, pareceres e anexo constantes do processo administrativo 51870/2024.

Valor: R$ 4.625.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Empenho: Conforme a Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
Flavio Tadeu Petruy Junior
Adalberto Eschholz Diniz

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BF73DF5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO 097/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Diogo Zacharias-ME
CNPJ: 11.600.457/0001-53
Data: 03/09/2024

Objeto: Aditivo 04 Contrato nº 097/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **03 de SETEMBRO de 2024**, devendo encerrar-se no dia **02 de SETEMBRO de 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 55651/2024.

Valor: R$ 1.025.101,83 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e um reais e oitenta e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Diogo Zacharias

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:508B76A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO 175/2020

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ LUIZ BOABAID
CPF: 001.854.349-91
Data: 26/08/2024

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº. 175/2020. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **28 de AGOSTO de 2024,** devendo encerrar-se no dia **27 de AGOSTO de 2025,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 54246/2024.

Valor: R$ 136.686,24 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
JOSÉ LUIZ BOABAID

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BF6E27D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 137/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Data: 28/08/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 137/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **28 DE AGOSTO 2024** devendo encerrar-se em **27 DE AGOSTO DE 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 51304/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
LEONIDAS MARTINS JUNIOR
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:82442037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO 154/2023

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 050/2023

Partes: Município de Paranaguá
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ n.º 27.259.485/0001-99
Data: 11/09/2024

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato 154/2023. Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma de repactuação, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 58220/2024.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Priscila Cristiane Tiburcio

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0F2F2E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO 166/2023

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 024/2022

Partes: Município de Paranaguá
VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME
CNPJ: 11.477.768/0001-77
Data: 29/08/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 166/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **29 DE AGOSTO DE 2024,** devendo encerrar-se em **28 DE AGOSTO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 36760/2024.

Valor: R$ 1.213.347,60 (hum milhão, duzentos e treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
VICTOR DOS PASSOS PEDROSO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A1C19665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO 079/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
EVERALDO SOARES LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 21.596.378/0001-70
Data: 26/08/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 079/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **26 de AGOSTO de 2024**, devendo encerrar-se no dia **25 de AGOSTO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.

Valor: R$ 226.286,28 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
EVERALDO SOARES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:99E5DDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.273

PORTARIA N° 9.273

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a Ilair da Silva Costa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 82.425/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de dezembro de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora Ilair da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 7.104-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C66FBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.274

PORTARIA N° 9.274

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a Ilair da Silva Costa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 82.426/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de dezembro de 2024, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora Ilair da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 7.104-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2A63A76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.782

DECRETO Nº 5.782

"Recompõe a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.748, de 12 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 80.579/2024,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, ficando nomeados os seguintes servidores:

Presidente: ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula nº 10.658-4;

Secretária: VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, matrícula 6.704-1/2;

Membros: ADRIANO VALIM, matrícula nº 8.720-1; CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087-1; ROSELI DOS SANTOS, matrícula nº 7.365-2; e ainda, o Conselho Tutelar de Paranaguá fazendo-se representar por seu Presidente, LUCI GONÇALVES ALVES, matrícula nº 2.419-1/2, ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 10.133-1 e JANAÍNA DE FARIAS ARANTES SILVA, matrícula nº 13.038-1, como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DECFF92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.276

PORTARIA Nº 9.276

"Designa o servidor Gerson José Ribeiro para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.352/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor GERSON JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 94.916-5, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 52.352/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CEAF4EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.783

DECRETO Nº 5.783

"Compõe a Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Biênio 2024/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.714, de 23 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.592/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Gestão 2024/2026, as seguintes pessoas:

Presidente: THAIZ BATISTA CORDEIRO;

Vice-Presidente: MATSUKO MORI BARBOSA;

Secretário-Executivo: BHRANDA PATRÍCIA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:13A36CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.789

DECRETO Nº 5.789

"Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Biênio 2024/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n° 3.232 de 16 de dezembro de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82.592/2024,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2024/2026, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Representando o Gabinete do Prefeito;

Titular: GLEICIANE SCOMASSON NAGATA

Suplente: JÉSSICA CARLA DE OLIVEIRA DE JESUS

b) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: ANA PERLA GALVÃO DA SILVA

Suplente: CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI

c) Representando a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais;

Titular: CINTHIA VICENTE DA CONCEIÇÃO

Suplente: JENNIFER DE FREITAS BEZERRA MARQUES

d) Representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA

Suplente: LUANA DO NASCIMENTO CARVALHO

e) Representando a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;
Titular: CLAUDINALI DINA RAMOS

Suplente: NIRLENE MODESTO DOS SANTOS

f) Representando a Secretaria Municipal da Mulher;

Titular: THAIZ BATISTA CORDEIRO

Suplente: NATHALYA NUNES SALDANHA

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representando a União Brasileira de Mulheres (UBM);

Titular: RENATA VICTÓRIA PONS

Suplente: BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE

b) Representando a Associação Casa Missionária (ACM);

Titular: MONICA MONTEIRO CAMPOS

Suplente: ELIZÂNGELA DA SILVA PEREIRA

c) Representando a Associação de Moradores do Porto Seguro;

Titular: MARIA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO

Suplente: ANA PAULA GOMES DA SILVA

d) Representando o Coletivo Roda d` Água

Titular: CAMILA VALENTIM SCHEREDER

Suplente: ESMERALDA QUADROS

e) Representando o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Titular: CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Suplente: TAIANE DOS SANTOS FERREIRA

f) Representando a Rede Feminina de Combate ao Câncer;

Titular: BHRANDA PATRÍCIA DOS SANTOS

Suplente: LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUCIANA DE ARAÚJO PICANÇO PRUNZEL
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D238E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.788

DECRETO Nº 5.788

"Retifica o Decreto n° 5.622, de 09 de outubro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto n° 5.622, de 09 de outubro de 2024.

I - ONDE SE LÊ:

"Diretor de Cerimonial, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação."

II - LEIA-SE:

"Diretor de Cerimonial, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 10 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:50574D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.277

PORTARIA Nº 9.277

"Torna sem efeito a Portaria nº 7.611, de 15 de dezembro de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 8.858/2022,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 7.611, de 15 de dezembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:36C0826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.272

PORTARIA Nº 9.272

"Nomeia membros da Comissão Permanente de Revisão de Prontuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.429/2023,

RESOLVE:

I - Nomear a Comissão Permanente de Revisão de Prontuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

II - A Comissão de que trata o inciso I desta Portaria será constituída da seguinte forma:
a - Presidente:
01 (um) médico: Abdul Razzak Mohamad Kadri, matrícula n° 7.696-1;
b - Vice-Presidente:
01 (um) médico: Danilo da Silva Kador, matricula n° 96.185-3;
c - Secretário:
01 (um) enfermeiro: Luana do Nascimento Carvalho, matrícula n° 98.487-1;
d - Membro
01 (um) enfermeiro: Andrielle Alves da Silva Gonzaga, matrícula n° 96.395-3;
01 (um) dentista: Adriana Ramos Pinto, matrícula n° 7.891-1;
III - As atribuições desta Comissão e suas diretrizes de trabalho serão estabelecidas em decreto próprio.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D8BABE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 047/24 R.P 038/24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico o item do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 047/2024 – Registro de Preços Nº 038/2024**, proferido pela Agente de contratação/Pregoeira do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01- **Empresa:** ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 81.618.753/0001-67. Ficando assim, Adjudicado e Homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 047/2024 – Registro de Preços Nº 038/2024,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE CÂMARA TÉRMICA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 61.342/2024.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Dezembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:70FFA433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2024

Aos vinte e seis dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2018 e das atas da 8ª e 9ª Reunião Ordinária de 2024; 3. Protocolo – Serviço de Atendimento de Fisioterapia em Acamados à Domicílio; 4. Apresentação do EMULTI; 5. Apresentação – Comitê Municipal de Combate à Mortalidade Materno-Infantil; 6. Apresentação do relatório enviado à equipe de transição; 7. Reforma e Construção da Unidade Básica de Saúde "Flora das Neves da Graça" – Nova Brasília; 8. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Ghislaine Cristina Corrêa e Alessandra Pedroni Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Wilson Eugênio Gomes de Moraes (Secretaria Municipal de Saúde). **Trabalhadores em Saúde:** Andressa Pereira Lima Marchi (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região), Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Eliza Antonieta Pedrussi (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sara Caroline Alves (União de Família pelo Autismo – UFA), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de mulheres – UBM – Seção Paraná), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Ausentes com Justificativa:** Claudomiro Gomes Macedo (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional do Litoral), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde), Silvano Fernandes (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Convidados:** Paulo Henrique de Oliveira (População), Melissa Nishida (SEMSA), Vanessa Lago (SEMSA), Rafaela Carvalho (SEMSA), Rafaela Soccio (FASP), Murilo da Silva (SEMSA), Felipe José Silva de Carvalho (SEMSA), Desirê Aparecida Santos (SEMSA). **José Dougiva (ABEAP):** - Pessoal, boa tarde a todos. Agradecendo a presença de todos aqui, passando para a segunda secretária fazer a leitura da ordem do dia. Matsuko Mori (UBM): - Boa tarde a todas e todos. Fez a leitura e passou ao Presidente. **José Dougiva (ABEAP):** - "Obrigado, Matsuko. Bem pessoal, todos ouviram a leitura da pauta e ordem do dia e vamos pôr em aprovação, quem está de acordo permaneça como está, quem se abstém ou é contrário se manifeste.

Ok, aprovada. No expediente do Conselho, temos as justificativas: Claudomiro Gomes Macedo – SEMSA; Nilson Nishida – Conselho Regional de Farmácia; Claudio Margarida – 1ª Regional de Saúde; Sara Barcelos – SINDSAÚDE. Vamos para o item 2. Deliberação da Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2018 e das atas da 8ª e 9ª Reunião Ordinária de 2024. Todos receberam essas atas, né? Então podemos pôr em aprovação, quem estiver de acordo fique como está, quem se abstém ou é contrário se manifeste. Aprovadas. Item 3. Protocolo – Serviço de Atendimento de Fisioterapia em Acamados à Domicílio. 03:00 **Vanessa Lago (SEMSA):** - "Oi pessoal, boa tarde. Meu nome é Vanessa, sou fisioterapeuta da prefeitura e a doutora Melissa também. Vou falar o porquê a necessidade desse protocolo, contando um pouquinho a história da necessidade de um serviço do atendimento aos acamados do nosso município, antigamente não existia, até a época da COVID, não tinha esse trabalho, a maioria de nós estávamos no ambulatório João Paulo, fazendo atendimento ambulatorial, então, no final da pandemia, teve o COVID, primeiro eu fui chamada a ficar lá na Gabriel de Lara, mas a gente tinha uma equipe multidisciplinar, e dentro dessa equipe, viu-se a necessidade desses pacientes, que iam muito em busca do nutricionista, atrás de dieta enteral, e tinham junto pedido de fisioterapia, de fonoaudiologia e na época não tinha quem atendesse, então, foi botado um olhar pra esses pacientes e gerou-se um sistema, já tinha uma outra fisioterapeuta, na época, na equipe, então, começaram essas visitas para suprir essa necessidade, então, paciente com vários tipos de necessidade, inclusive da fisioterapia, então, foi começado esse trabalho, na época, com uma e hoje, de 2021, começo de 2022 até agora, a equipe cresceu bastante, assim como a demanda que cresceu exponencialmente, digamos assim, são três terapeutas, que não estão aqui no momento, mas que trabalham diariamente com essa demanda, elas têm dias fixos nas unidades de saúde em conjunto com a unidade de saúde, sem o apoio deles fica difícil, porque os agentes de saúde e enfermagem que tem esse conhecimento da dualidade do paciente, da autonomia do paciente, como é a rotina daquela pessoa, então, eles vêm por causa da unidade, pegam o profissional da Gabriel de Lara, em conjunto eles estabelecem as salas que eles vão, os pacientes têm que ser atendidos, fazem os atendimentos e retornam pra casa. Cada uma delas tem cerca de 50 pacientes fixos, que gera esse ano 50 pacientes, a doutora Melissa dá o apoio nas comunidades marítimas, que a gente vai falar depois da eMulti e eu ainda, dentro de outras funções que eu tenho, quando tem paciente bebê, ventilação mecânica, algo assim, eu faço esse reforço, que a gente volta e meia parece mais complicadinho, é um serviço que engloba muitas coisas e eu vou tentar passar um pouquinho pra vocês, pra vocês entenderem essa necessidade e por que a gente criou esse protocolo, tanto pra segurança dos profissionais como dos pacientes. É indicada para pessoas que apresentam restrições ao leito, temporárias ou definitivas, sem condições mínimas de sair de casa para chegar até um serviço de saúde. As bases legais, é um serviço que não foi a gente que começou, é um serviço que já existe, ele é embasado pelo Ministério da Saúde, assim como o Conselho de Fisioterapia Federal tem suas determinações, então está descrito algumas resoluções que embasam o campo profissional, quanto ao Ministério da Saúde, vai dar esse apoio, essa rede de atenção, que dependendo do município, do investimento, tem as suas modalidades, as suas maneiras de atender determinados tipos de pacientes acamados. Na introdução, a gente fez uma breve descrição das espécies de atenção domiciliar que são divididos em AD1, AD2 e AD3. A atenção domiciliar é perante o quadro do paciente, o paciente de quadro mais estável ou mais complexo, a maioria dos nossos pacientes hoje tem o quadro AD1 que a gente chama, que é o paciente necessito ao leito, mas de situação mais estável, não é o paciente que apresenta um risco quando você vai atender, ele pode vir a precisar de uma emergência, já aconteceu, o caso assim, mas a gente preza por um paciente mais estável. O AD-2 é um grau de complexidade um pouco maior e o AD-3 é aquele paciente que já precisa de um suporte de vida, de cuidado de enfermagem praticamente 24 horas, os nossos pacientes são caracterizados principalmente pela atenção domiciliar 1. Pra quem é esse protocolo? Vai ficar disponível no site da Prefeitura, pra que possa ser consultado por todos, ser seguido pelos funcionários, pelos usuários, pra comunidade em geral. O objetivo desse protocolo é promover a saúde aos nossos pacientes restritos ao leito, ofertar o acompanhamento de maneira justa pra que todos tenham a mesma oportunidade de tratamento, auxiliar os profissionais a tomar decisões que possam vir a ser necessárias, utilizar os serviços e organizar o processo de trabalho. Os critérios de inclusão, geralmente é o diagnóstico, que é o principal deles, o paciente tem que estar no leito, porque existe a clínica para os pacientes que têm condições tanto financeiras com veículo, como físicas de a família estar levando até o serviço, então, os pacientes que podem ir para a clínica, eles liberam horários para que outros venham a ser atendidos. São critérios mesmo funcionais e consiste nisso que eu falei, pacientes que realmente são restritos ao leito, porque às vezes o que acontece é que o profissional chega lá e o paciente vem no portão, então o paciente já não precisou, porque tem os acamados definitivos e tem os transitórios. Um pós-operatório, o paciente teve um AVC e se recuperou, então ele consegue em seguida continuar esse tratamento na unidade de saúde da clínica, então, isso é um tratamento realmente restrito ao leito. E em seguida, os critérios administrativos que é residir em Paranaguá, ter o cartão SUS, então é importante saber que os pacientes que estão sob cobertura do plano de saúde acabam não sendo comtemplados por já estarem em tratamento com outros profissionais, assim como o que paga o particular. E elaboramos um termo de consentimento pra que esses familiares ou pacientes mesmo que tiverem condições, possam assinar em concordância com o serviço. Não estarem em tratamento estereotípico ambulatorial também e estarem do lado da unidade de saúde dentro do seu território. Sobre os critérios assistenciais, a gente achou muito importante, é um dos pontos que pega bastante, sabe? Porque tem que ter um responsável presente na hora do atendimento, a gente preza que o ACS acompanhe o profissional, porque pra gente, assim, o que ouvem falar, assim, parecem sim desatendimento, mas coisas acontecem que envolve toda a questão da pessoa, por exemplo, da higiene. Infelizmente, tem pacientes acamados que ficam abandonados, elas chegam na casa e não tem ninguém com a pessoa, então de certa forma cortar não no sentido de não ter atendimento, mas que o familiar tome essa responsabilidade pra ele, tem que ter alguém, o paciente acamado não pode ficar sozinho, pode ter restrição alimentar, pode vir a ficar desnutrido, e a questão de higiene é bem ruim mesmo, uma das ideias é encontrar esse familiar junto com esse cuidado, passar pra eles recomendações de como ajudar esses pacientes, uma vez que esse paciente vai ficar um bom tempo nessa situação, então sempre tem que ter designado um responsável, seja familiar, seja amigo, vizinho, alguma coisa assim, que possa assinar por aquela pessoa e assim como receber as orientações. Residência, domicílio com condições seguras para o profissional também na questão de cachorro solto, então a gente sempre vai explicar para os familiares terem essa consciência de deixar o paciente pronto, não estar alimentando-o bem na hora em que o profissional vai fazer o atendimento, então que ofereça segurança tanto para o profissional quanto para o paciente e assim como o comprometimento deles, em parceria com as orientações que são passadas. Aí, perante essas necessidades, também vieram os critérios de exclusão, serão desligados pelos pacientes que não estão tendo um responsável para ficar com eles no momento da terapia e se responsabilizar pelas orientações, aqueles que faltarem, que desmarcarem com frequência, porque tem outros pacientes geralmente se desesperando, então a gente precisa que cumpra certinho o tratamento e pacientes que venham entrar em instituições (uma casa de repouso, um asilo, um lugar que daí deve arcar com esse atendimento) ou quando muda de endereço para outro município, aí vai ser desligado do tratamento. A parte dos encaminhamentos: Geralmente o médico da família que prescreve, as terapias, então vai chegar até a mão da enfermagem, que às vezes até a enfermeira que sugere esse tratamento, entra em contato com a fisioterapeuta escalada por aquela unidade de saúde pra alinhar essa visita, foi a maneira mais coerente que a gente pensou, fazer dessa maneira. O fluxo hoje é assim, tem aqui critérios para casos extraordinários, casos que o protocolo não contempla, que possam vir a surgir, a gente tentou pensar em tudo, mas tem que ter uma situação ou outra que não está prevista, fica a cargo da coordenação, decidir com o terapeuta, em alguns casos com a família, com o assistente social, ou o órgão que for necessário. Aí, seguidamente, também, responsabilidades do profissional, seria uma parte mais técnica sobre realizar a avaliação certinho, ver a exigibilidade do paciente para o acompanhamento, as necessidades, plano terapêutico, levar os materiais, para fazer o possível para estimular o cuidado, autonomia, estimular a participação do cuidador, que é uma pessoa que geralmente está ali também e que precisa de uma atenção, então o profissional está disposto a dar esse suporte, essa base, esse apoio e

exercer também a interdisciplinaridade quando for necessário. Se bem que precisa do acompanhamento do outro profissional, pode estar encaminhando também e fazendo esse apoio necessário. Pra gente é comum no dia a dia, mas se depois tiver alguma pergunta, alguma coisa, no final a gente pode explicar também. Sobre a frequência de acompanhamento: Nesse formato que eu falei pra vocês, são cinco fisioterapeutas que vão cada dia da semana numa unidade de saúde já pré-determinada, elas conseguem ver o paciente pelo menos uma vez por semana, às vezes o ideal seria mais ou menos, mas não tem tantos profissionais quanto a gente gostaria pra atender mais vezes por semana, mas também tem bons resultados nesse formato que a gente tem hoje, principalmente porque a maioria deles tem familiar ou profissional ou alguém que ajuda, se envolve no tratamento e segue o que a gente determina. Sobre o critério de alta: Os pacientes que estão acamados de forma temporária quando o profissional consegue dar alta, seja uma alta definitiva, mas geralmente uma alta pra poder realizar o tratamento no ambulatório, então encaminha lá pra clínica, o paciente continua o tratamento na clínica, uma realização parcial seria onde o paciente atinge o nível de qualidade de vida onde ele possa viver sem a terapia, realizar as atividades com a ajuda do cuidador ou algo assim, ou parcial onde o paciente que vai ficar muito tempo assim ele tem que ser revisto a cada seis meses pela situação dele, se convém continuar o tratamento. A gente precisa que tenha uma rotatividade nesse serviço, às vezes fica difícil porque pacientes jovens, por exemplo, de 15, 17, 20 anos, sofrendo traumatismo ou algo assim, o paciente tem um corpo jovem e esse corpo vai aguentar ainda por um bom tempo, temos vários assim no município, então, precisam do tratamento mais longo e apesar de que a gente limitou a seis meses, seria uma base, mas tem pacientes que já tomam há mais tempo o tratamento porque realmente necessitam, então, esses casos são reavaliados e decididos. Sobre o horário das visitas: É compatível com o horário de trabalho, tem unidades que recebem de manhã, tem unidades que recebem à tarde, conforme o horário de trabalho das profissionais, mas é tudo pré-determinado, de maneira que o familiar e o paciente já estejam esperando a visita daquele profissional, aí, claro, dia de semana, recesso, como é compatível com o feriado, acaba que não acontece o atendimento. E se aquele paciente recebe alta de alguma maneira, ele só pode retornar desde que tenha um outro encaminhamento, então, a gente fez um termo de esclarecimento ali, onde inclui aqui o paciente ter o cuidador, ter esse conhecimento, no início do tratamento, a gente vai pedir para assinar esse termo de esclarecimento, assim como quando a gente tem alta, seja uma alta pedida pelo familiar, seja uma alta mesmo que o paciente alcançou os objetivos, ali a gente falou, não vai aparecer, mas a gente colocou vários, alcançou os objetivos planejados ou o paciente não vai receber atendimento, então tem os motivos de alta que vai ser assinalado e assinado pelo responsável. Isso é um apanhado geral, a gente tem as referências bibliográficas e no final a ilustração um pouquinho dos atendimentos no último slide. A demanda é bem reprimida e a gente fica bem feliz em estar dando esse suporte para essas pessoas que precisam de verdade, e antes não ia, porque a gente ficava lá na clínica e era obrigado a dizer, não tem, não tem como, a gente não pode fazer isso e hoje é oferecido, e a gente faz com bastante satisfação. Eu espero que vocês estejam de acordo e que se tiverem alguma dúvida, por gentileza." **José Dougiva (ABEAP):** - "Ok, pessoal, alguma pergunta?" **Murilo da Silva (SEMSA):** - "Para entender um pouquinho da rede, né? Você falou que são 15 unidades de saúde que tem o profissional fisioterapeuta, é isso?" **Vanessa Lago (SEMSA):** - "Isso, eles não ficam na unidade de saúde, eles estão no Centro de Saúde da Gabriel de Lara, aí o carro vem, pega e leva, a gente não tem hoje um carro nosso, o serviço é distribuído dessa maneira." **Murilo da Silva (SEMSA):** - "No caso, é assistido 100% (cem por cento) da Atenção Primária ou tem alguma unidade que acaba não tendo?" **Vanessa Lago (SEMSA):** - "Hoje não tem descoberto." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Tem proposta, de ter na Nova Brasília e Encantadas?" **Vanessa Lago (SEMSA):** - "Por ser um serviço novo, foi construído dessa forma, precisa vir aqui no continente mesmo." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Então, a gente tem aquele projeto do barco itinerante para especialidades e a gente tem essa proposta que agora vai assumir uma nova presidenta da nossa entidade e entre as coisas é o fisioterapeuta. Porque tem um barco que pode levar a pessoa, levar o fisioterapeuta ou a fisioterapeuta pra atender, por exemplo, ele tira um dia, não sei se é uma vez por semana, duas, ele pode fazer pela manhã Encantadas e a tarde Brasília, assim por diante, né?" **Vanessa Lago (SEMSA):** - "E lá existe essa demanda de acamados?" **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Acamados nós não temos, mas temos gente que precisa de fisioterapia. Graças a Deus, não tem ninguém na cama lá, graças a Deus. Nós somos mais atípicos do continente, né? Nós temos uma dificuldade enorme para vir para a cidade, então, se conseguisse englobar esse fisioterapeuta que fosse, nós temos dentista com atendimento básico, odontologia, ele atende nossos postos." **Vanessa Lago (SEMSA):** - "É esse hoje, especificamente, é encamado, mas acho que essa situação tem uma certa relevância para poder estar discutindo também." **José Dougiva (ABEAP):** - "Alguém mais? Não? Não havendo mais perguntas, vamos para a aprovação. Quem estiver de acordo permaneça como está e quem tiver alguma contrariedade ou se abstém que se manifeste. Aprovado. O item 4, Apresentação do EMULTI." **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "Pessoal, boa tarde. Meu nome é Felipe, eu sou psicólogo, dou apoio pra gestão aqui na Secretaria de Saúde. Desde o início do programa, eu estou coordenando e participo também, sou membro da eMulti, que são as equipes multiprofissionais da Atenção Primária. Ela foi criada nessa portaria do Ministério da Saúde e são compostas por profissionais de saúde de diversas áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada as demais equipes da Atenção Primária. Como está escrito aí na portaria, esses profissionais, que são de diversas áreas, eles dão apoio, um apoio técnico, um suporte técnico, para as equipes de saúde da família. Ela tem vários objetivos, diretrizes e objetivos, eu não vou me ater muito aqui, mas destaquei ali um, que acredito ser importante, que é ampliar o escopo de práticas de assistência, prevenção, promoção de saúde, vigilância e formação em saúde na APS. Esse é um dos nossos objetivos e conteúdo também, aí estão todos. Então, eu como psicólogo, a Mel como fisioterapeuta, tudo isso que vocês escutaram da apresentação do protocolo das meninas, apesar de que a fisioterapia já existe há muito tempo, antes da portaria vir falar da eMulti, então elas já faziam isso, já estavam dando esse suporte, esse apoio fisioterapêutico para a população. Outro que eu destaquei é oportunizar a comunicação, integração, articulação da APS (Atenção Primária e Saúde), com outros serviços da rede de atenção de saúde, intersetoriais, contribuindo para a continuidade dos fluxos assistenciais. Então eu, por exemplo, como psicólogo, vou atender um caso, vou dar um exemplo de violência contra criança, vou ter que fazer uma articulação com o CAICAVV, eu tenho que articular, de repente, se há alguma questão mais grave de saúde mental, articular com o pessoal do CAPS e do ambulatório. Identificar que possivelmente está em situação de negligência ou de violência, a gente vai, aciona junto com a unidade, né, que a unidade tem que ser sempre o protagonista, então esse item fala sobre isso, oportunizar a comunicação e integração entre os serviços, essa é função nossa também e contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS, isso eu vou mostrar mais para vocês em alguns números. Mas pensa assim, é muito diferente uma UBS que não tem psicólogo, por exemplo, e uma que tem, até o profissional ele vai se sentir mais seguro, né? O médico, tendo fisioterapeuta, tendo fono, tendo T.O., ele vai se sentir mais seguro pra encaminhar." **Melissa Nishida (SEMSA):** - "Na semana passada eu estava lá no Emir e apareceu uma situação que eu precisei falar com o doutor, em relação ao encaminhamento ortopedista e no momento ali que estava fechando a unidade, o doutor chegou pra mim e falou assim, "é muito bom o trabalho de vocês, porque o tempo que eu demorava, por exemplo, ele me deu em correlação ao trabalho da Helenize T.O. com relação às grávidas, o tempo que eu levava para explicar para as grávidas o processo, quando elas passam com a T.O. antes, elas já vêm mais inteiradas, eu não preciso ficar explicando novamente, porque elas já entenderam e tal, então quando eu atendo a paciente e eu pergunto pra como está a fisioterapia? Está bem doutor", então, a gente já teve, eu já tive esse olhar positivo, esse retorno, esse feedback positivo do médico do Emir. Que eu acho assim que é uma grande vitória nossa e eu acho que a gente tem mais que ampliar esse tipo de atendimento." **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "Isso aí e aí eu já vou falar da ideia da Secretaria em relação a isso. Aqui é como se fosse a nossa carta de serviço, digamos assim, então o que a gente faz? A gente faz atendimento individual, grupo, domiciliar, faz atividade coletiva, apoio matricial, discussão de caso, atendimento compartilhado. Já atendi vários pacientes junto com os médicos, com as enfermeiras, às vezes a gente faz isso ainda, a oferta de ações de saúde à distância, infelizmente a distância não tem uma estrutura para fazer esse

atendimento online, quem sabe aí, quando a gente mudar de prédio, a construção conjunta de projetos terapêuticos e as práticas intersetoriais. A eMulti, segundo aquela portaria, ela tem modalidades, aqui são três modalidades de acordo com o porte dela. Na eMulti pode ter assistente social, farmacêutico, arte educador, fisioterapeuta, inclusive farmacêutico clínico, o Murilo está aqui nós o queríamos na eMulti, fonoaudiólogo, médico acupunturista, cardiologista, dermatologista. A gente tem uma ideia de que esses profissionais tem que estar na secundária, né? Imagina esses profissionais juntos ali no posto, né? A população acho que fica mais segura, né? Não, eu sei que o doutor vai me atender, mas ele tem que contar com um fisio, com um fonoaudiólogo, com uma nutricionista, que é essencial a questão dos nutricionistas, até pelas demandas que a gente tem, né? Diabetes, enfim, todos relacionados à nutrição, médico geriatra, ginecologista, enfim, tem várias especialidades, psiquiatra seria muito interessante a gente ter, até pra rever essa questão da medicalização. Gerou uma epidemia de psicofármaco, hoje em dia todo mundo meio que toma isso, é muito louco. Como é que está no município de Paranaguá? O planejamento inicial aqui da Secretaria foi de montar três eMulti ampliadas. Uma eMulti ampliada pode dar suporte até a 12 equipes da família, no município a gente tem 36 equipes da família, então três seriam suficientes para cobrir todo o município. Por aqui, então, a gente fez a adesão ao programa em 2023 e esse ano a gente conseguiu habilitar, dentre essas três, uma, que a gente está funcionando agora, pela portaria 4.467 foi em junho agora desse ano, né? E a gente tem o INE, nosso identificador nacional de equipe e a gente está vinculado a Gabriel de Lara, então essa é a equipe que a gente tem. Por que a gente não montou três? Porque não tem profissionais, pra montar três, a gente precisaria de no mínimo trinta profissionais, temos onze, falta muito. Hoje, quem é que compõem o eMulti? Eu, a Helenize, a Rafaela, a nutricionista que está aqui com a gente, a Flávia também, o Irã, a Mel, a Cristiane, fisioterapeuta, a Vane, Margarete, a Melissa pediatra, então, vocês veem que a gente, uma eMulti ampliada, ela precisa ter 300 horas semanais, a gente bate 290, então a gente está precisando de profissionais. Isso é uma coisa que a gente está tentando já há um tempo aqui pela Secretaria, né? Mas atualmente, atendendo são esses profissionais. Vocês veem que esses profissionais já desenvolviam ações antes de chegar à eMulti. A Vanessa, a Rafaela, o Irã, mas essas são atividades que cabem dentro da eMulti. Tudo aquilo que eu coloquei para vocês de diretriz, de objetivo, da carta de serviços, está dentro do eMulti, ela só foi formatada, então o trabalho que era desenvolvido pelas especialidades da Gabriel agora foi formatado pela eMulti. A vinculação das unidades, então essas são as equipes que a gente dá suporte, são 11 equipes, se não me engano, mas as unidades que a gente dá suporte então hoje em Paranaguá, Leblon, Santos Dumont, Emir, Norberto, Comunidades Marítimas, Colônia Maria Luísa, que é EAP. Essas unidades, se o paciente chegar lá e tiver equipe, a equipe ela é apoiada ali pela nossa eMulti. Aqui tem algumas fotos, das atividades desenvolvidas pela eMulti. Continuando aqui, como é que está funcionando? Eu já falei pra vocês que demorou três meses pra gente se organizar, iniciou oficialmente em agosto, apesar de que a gente já fazia, como eu falei pra vocês, outros serviços, já estão muito tempo no município. Eu já dava suporte a algumas unidades antes, a Mel também, o importante é destacar que toda a nossa organização, ela foi feita de forma coletiva, tá? Então, até a nossa agenda, ela foi montada junto com as Unidades Básicas de Saúde para que o serviço fique realmente bem direcionado, claro, a gente vai ter uma dificuldade ou outra, mas faz parte. A eMulti passou a operar oficialmente em agosto do mesmo ano, incorporando também as ações e atividades que já eram desenvolvidas anteriormente por muitos dos profissionais que atualmente compõem a equipe. Essas são as ações, algumas das ações que foram inicialmente pactuadas, eu dividi ali por especialidade: Fisioterapia, o apoio em fisioterapia, com atendimentos individuais, visitas domiciliares, orientações, ginástica laboral, palestras sobre dores crônicas, grupos de tabagismo; Terapia ocupacional também, o apoio da TO, grupo de gestante, nutricionista, os nutricionistas já faziam os atendimentos individuais, como eu falei e os grupos de orientação para hipertensão diabética, que começou no Leblon e a gente tem a ideia de expandir. Da minha parte, então, foi apoio psicossocial, atendimento individual, eu faço a visita domiciliar, algumas orientações, um matriciamento, que o pessoal da secundária também faz, o CAPS, ambulatório e re-estratificar a fila de esperar, isso aqui é bem importante, eu vou falar um pouquinho depois. Em geral, cabe a todos, orientações gerais sobre os diversos fluxos de encaminhamento, por exemplo, esse protocolo, tudo que a gente tem na atenção primária, aquilo que vocês veem no site, a gente tenta ficar ligado naquilo, né, pra ajudar as unidades. Ações temáticas mensais, como agosto Dourado, essas campanhas, a gente também tenta participar junto com a unidade. Isso aqui é a produção, são números, basicamente. Pensem assim, gente, olha só, é uma quantidade, assim, essa de relativa ao geral, na verdade, mas imaginem se não tivesse esses profissionais junto com a Atenção Primária, isso tudo ia pra secundária, provavelmente, só encaminha. Eu vou dar um exemplo em números aqui, eu peguei a saúde mental, e aí a Rafa também pode complementar. Por quê? Porque não tinha psicólogo, então a novidade foi o psicólogo entrar na Atenção Primária e aí eu comecei a acompanhar esses números da fila atendendo, fazendo as minhas atividades. No mês de agosto eu peguei, bom, existem 628 pacientes que aguardam em fila de espera pro CAPS e pro ambulatório e um dos meus objetivos era re-estratificar essa fila. Re-estratificar, quer dizer que eu vou reavaliar esses pacientes, ao mesmo tempo que eu vou tentar oferecer cuidado imediato pra esses pacientes, vou tentar dar o apoio psicológico imediato pra esses pacientes que estão em caso moderado ou grave, até pra não deixar que o caso dele, por exemplo, aconteça isso mediante a avaliação minha e junto com as equipes das unidades. E esses foram os resultados: Foram 67 pacientes agendados. retirados da fila do CAPS 18 pacientes. Quais são esses pacientes que foram retirados? Ou são pacientes que já estão esperando muito tempo e que já tiveram remissão dos sintomas, já estão melhores ou eles procuraram outros atendimentos na rede particular, então, retirados do CAPS e do ambulatório, 18 e 14, alguns agendamentos foram 6, inseridos em acompanhamento 10, isso só em agosto, tá gente? E 25 no total que estão sendo acompanhados, ainda estão sendo acompanhados, provavelmente. De 67, 32 foram retirados daqui, é muita gente, no total de 67 pacientes, é mais do que a metade, 45% (quarenta e cinco por cento). Se a gente extrapolar esse número pro total ali, que eu falei pra vocês, em agosto estava com 628, se a gente re-estratifica 45%, quantos pacientes vão sair? Então é uma estratégia que dá certo, tem começado a dar certo. Isso, eu estou falando da saúde mental, mas assim, é porque a gente não tem fono, por exemplo, porque é uma demanda grande que a gente tem. No final eu vou dar um parâmetro do que seria uma eMulti ideal pra gente ampliar esse programa para as outras unidades. Em um mês, com um psicólogo, foi possível re-estratificar 11% da fila, só 11% do total que eu falei pra vocês. E se a gente tivesse mais psicólogos também nas outras eMulti? Eu fiz esse cálculo, vou dar os números e os detalhes pra vocês, mas em cinco meses a gente re-estratificava tudo, e ia retirando mais ou menos esses 45% dos pacientes aí, que são ou casos leves, ou que são pacientes que não estão mais precisando da atenção especializada, e deixava realmente quem precisa. E isso permanente, tá gente? Isso não é uma ação única como a gente fazia no CAPS. Então a redução da fila de espera, 5% só, mas é um profissional, né? Redução do número de encaminhamentos pra saúde mental, como eu já falei pra vocês, isso daqui eu tirei do IPM, eu peguei o Emir Roth, Santos Dumont e Leblon. Quantidade de encaminhamento de psicologia por mês, vocês veem, 39, 50, 49, quando a gente começou em junho, na verdade eu comecei em junho, vocês veem a queda. O que isso quer dizer? Eu falei para vocês, o profissional, por exemplo, o médico que tem ali um fisioterapeuta, um nutricionista, ele fica mais seguro e ele encaminha menos, a equipe da unidade geralmente encaminha menos, então se tem um psicólogo ali, ele pode discutir o caso com esse profissional e ele talvez não precise mais encaminhar para o CAPS ou para o Ambulatório e aí vocês veem que começou a baixar. Das potencialidades da eMulti: Aumento da autonomia e resolubilidade das unidades básicas de saúde, a qualificação técnica e a ampliação dos recursos terapêuticos, que é isso que inclusive no protocolo que as meninas apresentaram já está bem presente, maior segurança técnica dos profissionais e dos pacientes também. Os pacientes sempre mais seguros, sabendo que tem toda uma equipe que dá suporte para o posto deles e a redução de número de encaminhamentos. Quais são as dificuldades que a gente encontrou? A primeira e principal déficit de profissionais, isso é o que está quebrando a gente, a gente precisa de mais profissionais. A gente precisaria colocar um mínimo de 31 profissionais para compor as três eMulti e ampliar, para dar suporte a todas as equipes do município. Transporte: Temos o apoio da gestão aqui, só que é aquela coisa, é um motorista que sai e trabalha para várias coisas, inclusive pra gente,

então a gente não sabe por quanto tempo isso vai durar, se sair esse motorista o que vai ser da gente. Estrutura física: A gente precisa de uma base equipada para a realização das atividades administrativas e algumas salas de atendimento, então, atendimento online. Isso é previsto, inclusive, pela aquela portaria que eu falei para vocês, se a gente faz esse tipo de atendimento, a gente recebe um pouquinho mais. E aí tem um quadro que eu sugeri, isso foi um relatório de gestão que eu fiz, com algumas sugestões, inclusive dando um parâmetro de como seria...Qual seria o ideal? Como seria? Três equipes enviadas, mas elas seriam formadas pelo quê? Eu dei como parâmetro dois psicólogos, dois fonos, dois assistentes sociais, um educador físico, um fonoaudiólogo, um nutricionista e um terapeuta ocupacional, claro, isso vai de acordo com a gestão, com as possibilidades da Secretaria. De estrutura física, coloquei ali como seria uma estrutura física adequada e de transporte, também recomendei que as eMulti tivessem pelo menos o automóvel com motorista para cada equipe que a gente tiver, então isso já está estruturado e aí a gente precisa de uma estrutura de gestão também. O projeto de ampliação, ele deve estar no Plano Plurianual, no Plano Municipal de Saúde, a ampliação, né? A gente fala aqui no Conselho também, porque a gente quer o apoio de vocês para que esse programa ele se estenda. A produção das equipes deve ser acompanhada pelo RDQA, que é outro documento aqui que a gente coloca público, a gente precisa de um cargo formal das...É uma equipe gente, como qualquer outra equipe ela precisa ter uma hierarquia de gestão. Então, é isso que eu queria apresentar pra vocês, tá? Lembrem das unidades que são acompanhadas pelo eMulti, o trabalho que a gente dá. Tem uma demanda da Ilha do Mel, a gente ainda não tem eMulti que dê esse suporte, que poderia ser formatado, a proposta do município poderia ser formatada de uma segunda eMulti que desse esse suporte. Perguntas?" **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Então, como o senhor disse que poderia já estar. E pra gente entrar, como a gente faz?" **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "Na verdade a gente precisa de profissionais. A gente vai precisar de mais profissionais pra compor uma segunda equipe e aí contemplar ali as unidades da Ilha do Mel. Até lá, o que a gente pode ver é o que a gente fez uma vez, de algumas ações, assim, esporádicas, né, dentro do que for possível, porque a gente tem agenda também, ir lá de vez em quando." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Então, nós tivemos um caso muito triste na nossa comunidade, um amigo nosso, ele se suicidou, ele vinha há muito tempo depressivo, né? Ficou 14 anos cuidando da sogra na cama, a filha tem doença de *elefantíase*, né? E ele surgiu com câncer e não aguentou. Então, é uma família desestruturada que precisa de apoio de um psicólogo. Nós temos várias mães, várias pessoas lá que tem filhos autista, mas que precisa de ajuda. Se a mãe e o pai não têm ajuda, eles não sabem como conviver. Eu tenho uma nora, ela não é casada com meu filho, tudo bem, ela é mãe da minha neta, a minha neta é Down e teve câncer, e quem ajudou a minha neta com fono foi o Gian, o Gian pra mim é um santinho, sabe? Então, ela tem pavor, ela tem medo, ela faz tratamento com psiquiatra, também é uma pessoa que precisa de ajuda." **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "Só pra gente não se ater a casos específicos, né? Mas a gente reconhece que tem uma demanda, tanto é que a gente já pensou em chamar a Secretaria de Inclusão, porque esses são casos, né, a demanda de TEA, de neurodesenvolvimento. Mas isso pode ser incorporado lá na frente quando a gente tiver mais profissionais e compor uma outra equipe." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Obrigada." **Paulo Henrique (População):** - "Eu queria perguntar o seguinte, no que se refere essa questão, foi passado pra equipe de transição, porque isso aí é muito importante." **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "É bem importante, mas eu ainda não tive a oportunidade, eu acho que não tem ninguém do pessoal da equipe de transição." **Paulo Henrique (População):** - "Ali sobre a questão que você falou que são três equipes." **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "A ideia inicial da Secretaria são três equipes ampliadas." **Paulo Henrique (População):** - "E assim, tem uma questão assim, que é a atenção primária, o que ela faz de prevenção para os transtornos mentais? Partindo do pressuposto que a gente tem poucos profissionais, partindo do pressuposto também de que eu falei com o Leonardo Abraão, que é uma necessidade a gente ir até onde as pessoas estão e quanto mais a gente prevenir, menos vai sobrecarregar o CAPS de ambulatório e outros setores, então o que você tem pra mim?" **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "Então, até como, e isso tudo que eu apresentei pra vocês, fica como dica de gestão, né? Desde que eu entrei na Secretaria, a gente sempre teve a ideia assim, tá precisando de psicólogo? Coloca no CAPS, coloca no ambulatório, coloca na secundária, e precisa, tá? A nossa rede, a nossa RAPS, ela está defasada. A gente precisa de mais CAPS, a gente precisa realmente aumentar no nível de especialidade, no nível da secundária, mas em relação a, por exemplo, essa fila, quem é que faz essa fila? É a atenção primária, ela que vai levantando a demanda, a atenção secundária tem poucas ações que elas podem fazer para reduzir essa fila. Mutirão a gente faz, mas a gente já viu que é uma coisa que tem um resultado temporário, então, se a gente tem um profissional ali, a gente monta como se fosse um filtro, o número de encaminhamentos vai ser menor. Então é um convite também, eu acho que quando você fala da equipe de gestão que está entrando, a pensar um pouco diferente do que já foi feito, porque desde que eu estou aqui na prefeitura é sempre assim, precisa de especialista, manda para a secundária, agenda cheia, lota e nunca dá certo. Esse é um ponto, o segundo ponto que tu falou da questão da prevenção, a atenção primária, ela faz a prevenção e ela faz também o acompanhamento dos casos leves, por exemplo, a gente foi até num congresso de saúde mental e lá se falou, 52%, por exemplo, da demanda que recebe a saúde mental na atenção primária, são a diagnóstico, eles não têm diagnóstico, mas não quer dizer que não tenha sofrimento, e que essas pessoas precisam de cuidado, mas 50% dessa população não tem um diagnóstico, então talvez não tenha também critérios para uma especialidade, elas podem ser tratadas ali no nível primário, então, e quanto mais a gente prevenir, menos pacientes vão precisar do CAPS, do ambulatório, então, é uma dica que fica aí para a próxima equipe." **Paulo Henrique (População):** - "Porque a gente não pode perder o que já tem, e precisa pegar esse fio da meada que foi uma luta, desde 7 anos atrás já percebi que estava monitorando, agora as coisas estão meio que caminhando, organizando." **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "Isso, atenção primária está um pouco mais organizada." **Paulo Henrique (População):** - "Não sou da equipe de transição, não quero cargo político." **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "É preciso a gente apresentar no Conselho para vocês saberem, quando vierem ali com algumas opções, vocês estarem também inteirados." **Ilda Nagafuti:** - "Ele falou que não tem ninguém da equipe, meu nome é Ilda, eu faço parte da equipe de transição e estou aqui para ter uma noção de como é o trabalho." **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "Muito legal te conhecer. Muito obrigado, gente." **José Dougiva (ABEAP):** - "Alguma pergunta?" **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Sou leigo na questão. Eu só queria entender, você falou em numeral do psicólogo, sei lá, 640. Agora eu queria saber o seguinte, de quando a quando?" **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "No mês de agosto a gente pegou quantos pacientes em agosto estão aguardando em fila de espera 628. Se a gente abrir hoje, eu abria de outubro, já estava 800, eu acho que esse mês já está em 700 e alguma coisa." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "É isso que eu queria saber, não sei se é de 3 anos pra cá, entendeu? Porque daí você fez consulta de 67 pessoas e o 37, é mais ou menos isso, 30 sumiram, em exemplo, mas quantos desses morreram, entendeu? Porque eu não sei de quantos que estavam na lista, entendeu?" **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "A lista se move o tempo todo, eu tenho que reportar um mês, porque em novembro eu sei que já vão agendar muitos mais, e aí vai dar um outro número e o reporte que eu fiz foi esse." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "E você falou que estava escrito, foi uma reivindicação do projeto desde 2013, eu só vi a data de 2023 ou eu captei errado?" **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "O projeto existe desde 2023." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Então tá bom, beleza." **Felipe de Carvalho (SEMSA):** - "Obrigado." **José Dougiva (ABEAP):** - "Vamos ao item 5. Apresentação do Comitê Municipal de Combate à Mortalidade Materno-Infantil." **Desirê Santos (SEMSA):** - "Boa tarde. Meu nome é Desirê trabalho na epidemiologia há um ano e meio, nesse tempo eu e meus colegas montamos o Comitê. Não tinha o Comitê Municipal de Paranaguá, era a única cidade aqui que não tinha o Comitê, agora fez um ano. Vou apresentar alguns dados bem breve. Comitê Municipal de combate à mortalidade materno-infantil 1º ano de análises. Ele é um Órgão de caráter: interinstitucional, Multiprofissional, Confidencial Não-punitiva e tem como finalidade: Investigação e análise do óbito; Informação; Educação; Definição de medidas preventivas. Casos analisados: Foram analisados um total de 38 casos, sendo 22 casos fetais, 11 infantis, 2 maternos e 3 na infância. Nós temos aqui os dados 48,4% foi fetal, infantil teve 35,5%, materno 6,5% e infantil 9,7%. No pré-natal, início do pré-natal, nós tivemos, no primeiro trimestre, 42% que fizeram no início do Natal,

no segundo trimestre, 26%, no terceiro, 3%, no quarto não realizou e foi ignorado 3%. Os fatores de risco materno: Quais são os fatores? Nós estamos com a infecção urinária em ITU 24,3% é de infecção urinária uma coisa simples de ser tratada, mas tendo 24,3% das mortes por infecção urinária; Hipertensão 16,2%; de diabetes gestacional 10,8%; outros, ou seja, várias enfermidades são de 8,1%; Ignorado 16,2% e Sífilis 24.3%, então a maioria é por Sífilis e infecção urinária, está bem complicado. Evitabilidade: Nós temos um total de 38 e desses casos 67,6% Evitáveis; 20,6% Inconclusivos e 11,8% Não evitáveis, então, 67,6% poderia ser evitado esses óbitos se fosse tratado Sífilis, infecção urinária, tivesse um bom pré-natal, esses óbitos poderiam ter sido evitados. Aqui nós temos as causas básicas: Nas causas básicas, 5% é Corioamnionite 5,3%; A prematuridade 15,8%; A causa não definida, 23,7%; A hipóxia, 13,2%; Doenças hipertensivas e maternas, 7,9%; Transtornos obstétricos, 5,3%; Transtornos endócrinos maternos, 5,3%; A sífilis 7,9%; Causas externa 2,6% e outros 13,2%. Então, as causas básicas. Tivemos o perfil epidemiológico dos óbitos infantis analisados num total de 11, em 54,5% não precoce, 63,6% prematuros, abaixo do peso ideal 54,6% e causa básica relacionado período perinatal 63,6%. Nós tivemos o Perfil materno dos óbitos analisados das mulheres adultas e jovens 44,7%; com mais de oito anos de estudo 47,4% e que iniciaram o pré-natal no primeiro trimestre 42%. A evitabilidade: Reduzíveis por imunoprevenção 1,1%; Reduzíveis por adequada atenção à mulher na gestação 1,22%; Reduzíveis por adequação à atenção da mulher no parto 43%; Reduzíveis na ação adequada de diagnóstico e tratamento 4,3% reduzidos por ação adequada de promoção de saúde, vinculadas às ações de saúde e 4,3% reduzidos por ações adequadas de diagnóstico de tratamento. E os resultados alcançados? Fizeram um ano de comitê, é pouco tempo, bem pouco tempo, né? Mas nesse ano a gente pôde ver que muitas crianças podiam estar aqui salvas, quantas mortes teve que poderiam ser evitadas. O que nós só queremos alcançar? Nós conseguimos a capacitação dos profissionais, teve capacitação dos profissionais, tanto dos enfermeiros que tiveram nas reuniões do comitê, teve alguns médicos e várias orientações foram feitas para os profissionais de saúde, para melhorar o pré-natal. Porque muitos desses casos, se tivesse feito um pré-natal bom, um pré-natal de qualidade, tinha sido evitado. A parceria com a atenção primária nos protocolos. A atenção primária, como estamos com a primária, eles estão terminando agora os protocolos para entregar em todas as unidades. Todos os protocolos estão sendo feitos, inclusive o de Sífilis e alcançamos também que a benzetacil que eram feitas somente nas UPAS, conseguimos que voltasse para as unidades, pra que quando a paciente que o resultado foi positivo para sífilis, a gestante já faça a primeira dose na unidade antes de ir embora, pra não deixar essa paciente ir embora sem fazer o tratamento. Incentivo à vigilância da gestante juntamente com vigilância do óbito materno/infantil, nós estamos sempre incentivando, ajudando, pra que elas façam o pré-natal certinho pra poder evitar todos esses óbitos. As nossas perspectivas é o aproveitamento das análises, o grupo do comitê, no início, na primeira reunião, nós conseguimos analisar um caso, era novo pra todo mundo, pra todos que participavam da reunião e agora nós conseguimos, tivemos esse ganho, conseguimos 5 ou 6 casos de óbito, analisar esses casos em uma reunião, então a gente já melhorou bastante. Fortalecimento das medidas de vigilância e a sensibilização dos profissionais acerca dessa temática, envolvemos vários profissionais médicos, enfermeiros, técnicos, psicólogas, várias pessoas trabalham junto com a gente, então, esse pessoal estão sensibilizados, estão tudo no mesmo intuito de conseguir que diminuam os óbitos na nossa cidade. Aqui tem uma mensagem: "A morte de uma criança é a perda de um pedaço do futuro. Devemos lutar para que cada vida tenha a chance de florescer". - Nelson Mandela. Obrigada." **Matsuko Mori (UBM):** - "Nós temos uma pergunta para a senhora, na verdade, quero fazer algumas considerações. Primeiramente, meu nome é Matsuko, estou participando deste Conselho pela União Brasileira de Mulheres, uma entidade de abrangência nacional, e eu estou como coordenadora do Paraná. Nós lutamos pelos direitos das mulheres no enfrentamento de vários tipos de violência, pelo direito à saúde, enfim, a todos os seus direitos. Eu gostaria de parabenizar a, digamos, reestruturação desse Comitê de Combate à Mortalidade Materno-Infantil. Eu acho um absurdo que não estivesse funcionando há tanto tempo, porque para fazermos uma análise teríamos que ter uma série histórica para você comparar como o companheiro ali que mostrou ali a série histórica por mês, por ano, dos indicadores de internamento, fila de espera, etc, etc. E dizer também que os indicadores de saúde mais importantes para fazer análise da qualidade do serviço de um município, de uma unidade de saúde, são esses aí, de morte materna e infantil. Você avalia a qualidade do serviço, assim como você bem disse, não tem a ver com o caráter punitivo, não vamos descobrir quem é o profissional que atendeu mal, que causou aquele óbito, mas tem que fazer uma análise geral do serviço, né? Então, uma das coisas importantes que acho que foi esquecido de colocar aqui nessa tabela que você mostrou é o número de nascidos vivos no período, número de bebês que nasceram em Paranaguá no período que você fez a investigação, a investigação é de 1º de janeiro a 31 de fevereiro de 2023? Então, quantos bebês nasceram nesse período? Porque a partir daí, você consegue ter um coeficiente de mortalidade infantil. Digamos, morreram 22 menores de um ano, de um total de 1.959 que nasceram." **Desirê Santos (SEMSA):** - "Nós temos esse dado lá, a gente fez uma reunião aqui para apresentar, tipo, o comitê, há um ano, mas esses dados que você está falando, nós temos lá." **Matsuko Mori (UBM):** - "É, porque muitas pessoas que estão aqui não são profissionais da área da saúde, né? Eu, por acaso, sou enfermeira, trabalhei, 30 anos na Prefeitura de Curitiba, acompanhei a evolução do SUS desde a época que a unidade era Atenção Primária de Saúde, depois foi para o SUD, SUS e venho acompanhado e quando fui de novo chefe da Unidade de Saúde, cada Unidade de Saúde funcionava como uma microárea onde tudo que acontecia no município, acontecia ali também e eu era responsável pelo que acontecia naquela localidade da área de abrangência da minha unidade, acredito que aqui seja assim também. Então, cada município, tem a responsabilidade de colocar o radar com pessoas gestantes, aí precisamos saber, essas duas gestantes que foram a óbito, a mulher em idade fértil, elas faziam pré-natal? Elas morreram na área do hospital? Ela foi decorrente de uma complicação no puerpério? Foi porque tinha pressão alta durante o parto? Gente são várias questões." **Desirê Santos (SEMSA):** - "Nós temos os óbitos, esses óbitos foram feitos as investigações, a gente tem 3, agora temos 3, uma fazia em Curitiba, que ela já tinha sido acometida pelo câncer, ela fazia em Curitiba, no hospital e fazia aqui também, era de muito risco. A outra também fazia aqui e a terceira, ela perdeu a criança em casa, chamaram o SAMU e foi para o hospital, no hospital, eles falaram que ela tinha que fazer uma curetagem e tal, e ela foi lá guardar que iriam fazer naquele dia, só que meu marido veio e ela queria comer, comer uma coxinha. Chegou na hora de fazer o procedimento ela falou que comeu uma coxinha e não pode fazer. Ela retornou para o quarto para esperar por causa da anestesia." **Matsuko Mori (UBM):** - "Não, não precisa colocar em detalhes, né? Só dizer que o relatório é importante porque tem os dados, né? Parabéns pela iniciativa. Eu acho que a Secretaria Municipal da Saúde, nós percebemos que está evoluindo no sentido de não ficar centrado só no médico, a equipe multiprofissional como a eMulti, como o trabalho da fisioterapia nas visitas domiciliares é muito importante e só tenho a torcer para que esse comitê de morte materna se mantenha firme, que continue existindo, dessa forma, é só aprimorar um pouquinho mais o relatório para que a gente tenha condições de entender melhor onde é que estão as fragilidades do sistema para que a gente possa intervir enquanto sociedade civil fiscalizando, enquanto gestores trabalhando pela melhoria, cada vez mais, do sistema único de saúde e também ver se está havendo falha nos serviços privados, porque morando em Paranaguá, seja criança, seja gestante, conta para o município. Muito obrigada." **José Dougiva (ABEAP):** - "Obrigada Matsuko, obrigada Desirê. Vamos ao item 6, apresentação do relatório enviado à equipe de transição." Wilson Moraes (SEMSA): - "Boa tarde a todos, meu nome é Wilson Moraes, eu sou dentista do quadro, sou dentista de carreira há 22 anos, sou diretor de odontologia e atualmente diretor interino da atenção à saúde, que seria a atenção primária. A Secretária de Saúde pediu a gentileza para que eu apresentasse a respeito da reunião que houve com a equipe de transição no último dia 13 de novembro, o qual eu estava presente também. Então, foi uma reunião bem agradável, assim, uma reunião, na verdade, pra tentar passar qual é a estrutura da Secretaria de Saúde, que é uma estrutura complexa, pra que a equipe de transição entenda como é o funcionamento dessa Secretaria, então, eu acabei pontuando alguns itens aqui, serei breve, porque ela fez por escrito um dossiê, um relatório de 103 páginas que foi disponibilizado para o Conselho. Eu vou apontar aqui, basicamente, de maneira rápida o que aconteceu na reunião. Primeiro, que estavam presentes na

reunião da transição e da Prefeitura agora, os senhores Adriano, o senhor Raul e o Secretário Maurício da Fazenda, a senhora Isabel, Verônica e Fabiola por parte da nova gestão. A Secretária chamou esse documento de Panorama Detalhado da Gestão e Organização da Saúde Municipal, então, ela dividiu em alguns itens esse relatório com relação à estrutura dos Conselhos, ela cita o Conselho Municipal de Saúde, as comissões que existem no município, comissões de sindicância, entre outras, o Conselho Curador, enfim, e Conselhos de Classe. Além disso, ela cita os consórcios intermunicipais, coloca ali o quadro funcional, os servidores públicos do município e os cargos comissionados, quais cargos são esses, toda a descrição de estrutura de cargos de RH. Continuando, aí o status contratual e as projeções financeiras relacionadas à FASP, tudo detalhado no documento. Detalhe das empresas terceirizadas, os contratos que as empresas fornecem aos médicos, de que maneira esses contratos são realizados. Relatórios de patrimônio financeiro da Secretaria e finalizando os projetos que já foram implementados e que provavelmente a próxima gestão dará continuidade, reformas de unidades entre outros projetos, então basicamente é isso, de maneira geral. O dossiê tem 103 páginas, ele é bem detalhado, acredito que todos acabaram lendo, acho que é importante a leitura dele, se tem alguma dúvida, eu sou à sua disposição." **José Dougiva (ABEAP):** - "Alguma pergunta? Não? Ok doutor, muito obrigado. Vamos ao item 7. Reforma e Construção da Unidade Básica de Saúde "Flora das Neves da Graça" – Nova Brasília." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Eu não vou contar a história do nosso Posto de Saúde, que vocês sabem de tudo. Fazem quatro anos, né, senhor presidente? E nós estamos em luta por um novo Posto de Saúde da nossa Brasília, o das Encantadas já está pronto, Graças a Deus, o nosso está funcionando. O que nós precisamos agora é que faça um novo, e vocês sabem que lá, nós temos que pedir licença pro IAP. Teve uma reunião e eu falei, meus senhores, não vou chamar vocês de companheiros porque a gente não é companheiro mesmo. Eu disse, eu só estou querendo saber o porquê que o nosso pedido, do nosso posto de saúde, que não está interditado, porque o Conselho de Saúde está me segurando, porque se eu for lá hoje, eles vêm aqui amanhã e interditam. Pra que foi parar no STU, gente? Me diz? Eles eram uns 20, assim, sentados. Um começou a olhar pra cara do outro. Mas por que foi? Não sei, gente. Eu quero que vocês me expliquem o porquê está lá e o porquê vocês não me deram. É uma necessidade. Por exemplo, se você chega aqui e você não tem, precisa medir a pressão, alguma coisa, não tem posto de saúde, nós o segundo polo turístico do Estado do Paraná, para com isso, gente. Aí eu falei como o ex-presidente, entre as quatro linhas da nossa Constituição, falar o que sobre a saúde? Aí ficaram tudo assim e eu já coloquei um monte de problema nosso. Aí, nós tínhamos um grande e sério problema com o nosso posto que nós não temos atendimento à noite. Aí eu perguntei, qual de vocês está inteirado da na Operação Verão? Vou pedir um favor pra vocês. A Operação Verão tem de tudo, vocês já pensaram, volto a falar, nós somos atípicos do continente, nós temos dificuldade. E se você ficasse doente, onde você iria à noite? Como que nós íamos atender você? De dia tem avião, mas e de noite? Então, por gentileza, inclua. Eu sei que esse ano não vai dar porque vocês já fizeram toda a programação, mas inclua, ajudem a prefeitura com equipes, uma pra Brasília e uma pra Encantadas para atendimento à noite. Não custa muito. Falaram que vão ver e resolver. E pra acabar eu vou perguntar vocês, vocês não sabem o que que aconteceu. Vocês acham que eles assinaram o papel e deram pra nossa liberação ou não? Dois dias depois, meus companheiros e companheiras, está a liberação do posto de saúde. Não desistam. Então, hoje, porque a última reunião que nós já estivemos aqui, o senhor não estava, mas o Nilson estava, e nos orientou, e que nós fomos embora, e que nós trouxéssemos a licença do IAP. O nosso posto tem o atendimento, graças a Deus, todas as Ilhas tem vacina que não tinha, tem atendimento, precisa do posto novo. Quando a gente fez o projeto de barco itinerante, colocando todas essas especialidades, que atendesse não só a Ilha do Mel, que atendesse todo o nosso ribeirinho e tudo, pra que a gente tivesse barco itinerante. Até, inclusive, o Giscar trouxe aquele projeto, que eles fizeram um trabalho em todas as ilhas, ele trouxe e ressuscitou o projeto pro barco aqui na ilha. Agora, meus amigos, companheiros e companheiras vocês têm que nos ajudar a resgatar esse projeto, há uma necessidade desse atendimento. Então a gente tem que lutar pelas nossas comunidades e buscar para os outros. Nós estamos muito felizes, graças a Deus. Essa temporada, a gente sabe que não vai ser mexido, porque não tem nem como, passando a temporada aí o que vai acontecer? A gente arrumar uma casa para colocar o posto, para reformar o posto. Aí vocês são convidados na inauguração do posto saúde, para vocês verem que grandeza que é. Então, é isso que eu digo, ah, vocês perdem tempo lá no Conselho. Não perdem tempo não, nós ganhamos tempo na nossa vida. Muito obrigada, Senhor Presidente, fala obrigada para o Nilson, então agora, eu não sei se vocês vão encaminhar para a Prefeitura ou já está encaminhado." **José Dougiva (ABEAP):** - "Eu não tive na última reunião, mas a senhora pode ter certeza que parado não vai ficar." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Pelo amor de Deus, hein?" **José Dougiva (ABEAP):** - "Se ele estiver na gaveta, ele vai sair." **Eliza Pedrussi (EMILHA):** - "Ah, então tá bom. Obrigada, gente." **José Dougiva (ABEAP):** - "Assuntos Gerais. Tem alguém." **Paulo Henrique (População):** - "Eu quero agradecer porque o meu pedido de informações foi respondido, então não acreditem em fake news, vão no Conselho de Saúde. Eu quero ler aqui um agradecimento. Eu estive lá na UPA assim, gostei muito, falei com todos os profissionais, fui muito bem recebido, entrei em cada sala, fazia 9 anos que eu queria conhecer esse CAPS, mas a gestão não deixava muito, porque era muito crítico, mas a gente conseguiu, com pena, apanhei, peguei pela cara, mas tudo bem. E agora, pra deixar uma palavra assim, queria primeiro agradecer também ao Conselho de Saúde, que me ensinou, o Nilson, ao Dougiva, que foram pessoas que me ensinaram. Às vezes era meio estressadinho, mas não é assim que funciona e aí a principal que me recebeu lá, então, eu vou ler rapidinho. "Tive a honra, nesse 4 de novembro de 2004, de conhecer a gerente de saúde mental e a estrutura desse importante serviço público CAPS a Rafaela, com que cada profissional, desde a limpeza da equipe multiprofissional, suas demandas específicas, desafios e preocupações, afirmo e assino, em baixo, que essa servidora municipal e toda sua equipe de saúde mental, coordenada por ela ou submetida a ela, atua de forma competente e responsável, buscando excelência em suas ações, completamente humanizada, superou as expectativas." Aí eu coloquei obrigado e foi isso daí. E eu também fiz uma maluquice, em tantas outras que eu já fiz na minha vida, que eu fiz um ofício direcionado ao Adriano Ramos e eu pedi que a gente, como participação da política pública, que não sei se vai ser ouvido, mas que ela continuasse na pasta, porque foi a melhor pessoa que passou aqui, que organizou tudo aquilo que estava no meio, que estava um caos, então assim, hoje eu olho a saúde mental de outra forma, temos muito a caminhar ainda, então eu quero agradecer. Muito obrigado." **José Dougiva (ABEAP):** - "Agradeço mais uma vez a presença de todos, nos encontrou no quem sabe mês. Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:27935F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 52 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SESA Nº 1708/2024 que insere no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº 1708/2024 que insere no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos atributos da Atenção

Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o ano de 2024 no valor de R$ 106.531,80.
Paranaguá, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:444143EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 53 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SESA Nº 1697/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº 1697/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 no valor de R$ 50.000,00.
Paranaguá, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:2D4CC370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 54 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SESA Nº 882/2024 e do Anexo I – Resolução SESA Nº 1699/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº 882/2024 e do Anexo I – Resolução SESA Nº 1699/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 no valor de R$ 700.000,00, para aquisição de ônibus.
Paranaguá, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:B52B9449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 55 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Resolução SESA Nº 882/2024 e do Anexo I – Resolução SESA Nº 1699/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº 882/2024 e do Anexo I – Resolução SESA Nº 1699/2024, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 no valor de R$ 100.000,00, para aquisição de veículo utilitário.
Paranaguá, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:02A493F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 51 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias para o ano de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2024;

Resolve**:**

O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde, para o ano de 2025.
O Art. 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	25	14h
MARÇO	25	14h
ABRIL	29	14h
MAIO	27	14h
JUNHO	24	14h
JULHO	22	14h
AGOSTO	26	14h
SETEMBRO	30	14h
OUTUBRO	28	14h
NOVEMBRO	25	14h
DEZEMBRO	09	14h

Paranaguá, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:4853C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 579/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATN4885	277450T000034808	26/11/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5ABBC980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 581/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADQ5C23	277450T000024879	18/09/2024	55500	03936806479
APZ2E46	116100T000886194	18/09/2024	54600	06376097836
PJI1423	277450T000030168	24/09/2024	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B746A528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 588/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABN3D86	277450T000007503	29/09/2024	55500	
ABN8D22	277450T000030883	28/09/2024	55500	
ADP7E03	277450T000024899	26/09/2024	55250	
AFH3299	277450T000007510	29/09/2024	55500	05395996404
AOQ6C75	277450T000007512	29/09/2024	55500	
ARN6B26	277450T000025701	30/09/2024	55250	
ASI4A83	277450T000028475	29/09/2024	73400	
ATG0428	277450T000003540	27/09/2024	54600	
AUB6G71	277450T000030886	28/09/2024	55500	00984911732
DCO7I24	277450T000029552	30/09/2024	55250	
MKK5A49	277450T000011910	30/09/2024	54600	
RLC5D46	277450T000022259	26/09/2024	55500	05856592645
SDR9C84	277450T000024561	26/09/2024	73662	
SDX6G26	277450T000025673	26/09/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:369DEB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - INAJÁ

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	Rua Mal. Cândido Rondon,640-CEP87703-370 Paranavaí-PR- **Fone:(44) 3421-5100 www.consorciodesaude.com.br** CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 06/2024	
CONSORCIADO:	**Município de Inajá**
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024

Paranavai, 02 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:237F7715

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
1º EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - MIRADOR

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370 Paranavaí-PR- **Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br** CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 11/2024	
CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024
Paranavai, 02 de dezembro de 2024.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:1E378D5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
1º EXTRATO CONTRATO DE ADITIVO - PARAÍSO DO NORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370 Paranavaí-PR- **Fone:(44)3421-5100 www.consorciodesaude.com.br** CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 14/2024	
CONSORCIADO:	**Município de Paraíso do Norte**
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos oitenta mil reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024

Paranavai, 02 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:32B95E4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - PARANAPOEMA

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370 Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100** **www.consorciodesaude.com.br** CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 15/2024	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024
Paranavai, 02 de dezembro de 2024.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:BCBC447E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SANTA ISABEL DO IVAÍ

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370 Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br** CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo	**Aditivo Contrato de Rateio nº 21/2024**
CONSORCIADO:	Município de Santa Isabel do Ivaí
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 778.650,00 (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024
Paranavai, 02 de dezembro de 2024.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6EB979FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370 Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br** CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 23/2024	
CONSORCIADO:	**Município de Santo Antônio do Caiuá**
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 113.890,00 (cento e treze mil, oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024

Paranavai, 02 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:BA578C26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370 Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100** **www.consorciodesaude.com.br** CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 25/2024	
CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 56.055,00 (cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024
Paranavai, 02 de dezembro de 2024.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:5B248386

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SÃO PEDRO DO PARANÁ

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370 Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br** CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 26/2024	
CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 489.533,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024

Paranavai, 02 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:01899D41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - TERRA RICA

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	RuaMal.CândidoRondon,640-CEP87703-370 Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br** CNPJ73.966.913/0001-30
Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 26/2024	
CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos reais).
VIGÊNCIA:	Dezembro de 2024

Paranavai, 02 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:55F32319

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM PLACIC 2025

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N° 10/2024

Súmula: Dispõe sobre Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, do CIS/AMUNPAR para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Conselho Diretor Aprovou e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR baixo a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as Diretrizes, neste Ato, compreendido:

I – Prioridades e Metas do Consórcio
II - Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
III - Disposições Gerais.

CAPITULO I

PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2025 estão estabelecidas na forma do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, a administração poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 274 de 13/05/2016 - STN, a discriminação das despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa e por Fonte/Destinação de recursos.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, foram elaboradas com base na execução do Orçamento de 2024.

Art. 6º – O Orçamento conterá dotação para reserva de contingência no montante equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), definido com base na receita prevista, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 10º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares e Especiais para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou por seu provável excesso de arrecadação.

Art. 11º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 12º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho Diretor, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo publico ou em caráter temporário.

I – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 13º Em virtude do contrato de rateio de que trata a Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 , deverá discriminar as receitas de transferências recebidas e as despesas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam a finalidade de transferência.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes desta Resolução deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).

CAPITULO III

Disposições Gerais

Art. 14º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Art. 15º - Revogam se as disposições em contrário e esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 Janeiro de 2025.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:01469D0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 11/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N° 11/2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, para o exercício financeiro de 2025, é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do CIS/AMUNPAR baixo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, para o exercício financeiro de 2025 estima a receita em R$ 71.459.076,78 (setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e fixa a sua despesa em igual importância.

Art.2º – Estima a Receita que será realizada mediante a arrecadação das Receitas Tributárias, Receitas Patrimonial, dos Serviços Próprios, Transferências, e Outras Receitas Correntes, observando-se o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES……...R$ 71.371.011,58
Receita Tributária……...R$ 1.241.818,76
Receita Patrimonial.....…….R$ 819.835,23
Receita de Serviços.....….R$ 118.800,00
Transferências Correntes.....……R$ 69.190.557,59

RECEITAS DE CAPITAL……R$ 88.065,20
Transferências de Capital.....……R$ 88.065,20
TOTAL DAS RECEITAS.....….. R$ 71.459.076,78

Art.3° Fixa a despesa com observância do seguinte desdobramento.

DESPESAS CORRENTES . R$ 71.121.021,22
Pessoal e Encargos Sociais.....…. R$ 8.718.364,62
Outras Despesas Correntes.....……..R$ 62.402.656,60
DESPESAS DE CAPITAL R$ 238.055,56
Investimentos.....…… R$ 238.055,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....…… R$ 100.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....…… R$ 71.459.076,78

Art. 4º - Os quadros dos detalhamento das receitas e despesa , exigido pela Lei Federal 4.320/1964, consta dos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 5º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.
Art. 8º Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares e Especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução, ou por provável excesso de arrecadação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrarias e esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 Janeiro de 2025.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C98A37CA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Paranavaí Previdência, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de empresa especializada em: ***venda de equipamentos materiais de informática***, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.
1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em vendas de equipamentos e materiais de informática.
2 - LOCAL: Paranavaí Previdência, Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – PR.
- Manifestação de interesse e orçamentos devem, ser enviadas para o e-mail: contato@paranavaiprevidencia.com.br até as 17h00 min do dia 13/12/2024.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de dados, e 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de dados.
4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidas no Paranavaí Previdência, situada à Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí – Paraná ou pelo fone (44) 3422-7864.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:C70B89C9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.871/2024

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **RUTE BARBOSA ARANHA RODRIGUES** (CPF n° 052.519.609-99) pelo falecimento do servidor aposentado **GEVALDIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, servidor aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF nº 092.937.098-80, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá a 100% sobre o valor da média dos salários de contribuição, até o limite do teto do RGPS, mais cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS, no total de R$ 1.412,00 (garantia de salário mínimo), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 06/09/2024.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:59AE47C8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 41/2024

SÚMULA: Renovação de Inscrição do Instituto Maurício Gehlen.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Portaria n°02/2023.

A organização caracteriza-se como prestadora de Serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -Modalidade: Atendimento.

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por 12 meses, a partir de 05 de dezembro de 2024 à 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4B70272A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece as condicionantes mínimas exigíveis e os procedimentos a serem seguidos no âmbito das Secretarias Municipais e Fundação Cultural para solicitação de Serviços e Elaboração de Projetos executivos de engenharia

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetros mínimos para a aceitabilidade de pedido de Serviços e Elaboração de Projetos executivos de engenharia

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece condicionantes mínimas exigíveis e os procedimentos a serem seguidos no âmbito das Secretarias Municipais e Fundação Cultural para solicitação de Serviços e Elaboração de Projetos executivos de engenharia.

Art. 2º Para efeitos desta instrução normativa, consideram-se:
I – Serviços de Engenharia: engloba uma ampla gama de atividades realizada por técnicos habilitados, como: Consultoria Técnica; Vistorias e inspeções; Análise de viabilidade de construções;
II – Projetos Executivos de engenharia: documentos detalhados que orientam a execução de uma obra com especificações técnicas, planilhas orçamentárias e memoriais;
III – Construção: obra nova a ser realizada em terreno sem edificação pré-existente;
IV – Ampliação: obra que aumenta a área construída de uma edificação pré-existente;
V – Reforma: processo de modificar, atualizar ou reparar partes de uma edificação existente, sem o aumento de área construída;
VI – Reforma e Ampliação: processo de modificar, atualizar ou reparar partes de uma edificação existente com o aumento de área construída;
VII – Levantamento: processo de medir, documentar e registrar as características físicas e espaciais de uma edificação existente para fins de arquivo e/ou averbação;
VIII – Vistoria Técnica: atividade realizada por técnicos habilitados com o objetivo de avaliar as condições físicas, estruturais e funcionais de uma edificação, terreno, com emissão de Relatório conclusivo;
IX – Matrícula do terreno: registro oficial de um imóvel, realizado no Cartório de Registro de imóveis, em nome do município de Paranavaí;
X – Fonte de recurso: origem do recurso a ser aplicado na fase de execução da obra;
XI – Programa de necessidades: documento no qual há as indicações das funções dos usos, das formas, das dimensões, das quantidades de pessoas a serem atendidas, se há necessidade de alguma instalação especial.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 3º Todas as formalizações de Serviços e Elaboração de Projetos Executivos deverão ser realizadas exclusivamente pelos secretários municipais e presidente da fundação cultural.

Art. 4º As solicitações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria Especial de Projetos e Obras Públicas (DEPOP) – por meio de processo digital específico, e deverão conter:
I - Preenchimento do Anexo A;
II - Documentos preliminares:
a) Cópia da matrícula atualizada em nome do Município;
b) Programa de necessidades;
c) Cópia de Termo de Adesão; Convênio, Resolução, Contrato de repasse ou outro, quando for o caso, contendo o prazo de vigência.

Art. 5º Caberá a DEPOP a pré-análise das documentações, inclusive, com prerrogativa de solicitar complementações e/ou correções até que o pedido atenda as condicionantes mínimas para aceitabilidade.

Art. 6º Toda comunicação com a secretaria demandante será realizada dentro do processo digital, bem como emissão de relatório de aceitabilidade do pedido.

Art. 7º Atendido os requisitos, o processo será incluído na relação de demandas da diretoria e distribuído aos técnicos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica criado o "Caderno de Procedimentos Técnicos de Formulação de projetos executivos, Fiscalização de obras e Vistorias Técnicas", responsável por balizar a padronização das atividades a serem realizadas pela DEPOP desde o Desenvolvimento dos Projetos Executivos, bem como Fiscalização e Gestão dos contratos de obras e Vistorias Técnicas.

Art. 9º A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 09 de dezembro de 2024.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO A

FORMULÁRIO DE ENTRADA DE PROJETOS			
Secretaria demandante:			
Breve descrição do objeto:			
1.0 - Identificação da natureza da obra			
00 - Construção			
01 - Ampliação			
02- Reforma			
03- Reforma e Ampliação			
04 - Levantamento			
05 - Vistoria Técnica			
2.0 - Fonte do recurso e valor			
**descrever qual a fonte do recurso e o valor total (tanto repasse quanto disponível para uma eventual complementação/contrapartida)*			
3.0 - Há cláusula suspensiva? Prazo para utilização total do recurso?			
**Em caso de convênio, termo de adesão, anexar o documento*			
4.0 - Matrícula do Terreno em anexo?			
Sim		Não	
**Caso não estar, justificar a ausência*			
5.0 - Justificativa da demanda e necessidade da obra em anexo?			

Sim		Não	
*Caso não estar, justificar a ausência			
6.0 Nome do Servidor a estar em contato direto junto aos projetistas			
Incluir nome completo, cargo, matrÍcula, e-mail e telefone de contato			
7.0 - O Programa de necessidades está anexado?			
Sim		Não	
** O Programa de Necessidades é um documento onde há as indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações (quando for algo muito específico que precise de um fluxo certo), quantidade de pessoas atendidas (relação ambientes/usuários/atividades/equipamentos/mobiliário). Se há necessidade de alguma instalação especial na parte elétrica, mecânica, hidráulica e sanitária - como por exemplo, cadeira de dentistas - bem como indicação da existência de Normas Específicas a serem atendidas.*			
Paranavaí, dia de mês de 20xx			
Secretário(a) Municipal de			
assinatura			

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:370B89BF

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 1.407/2024

Suspende *ad referendum* e temporariamente a RESOLUÇÃO CSPGM Nº 04/2024 que regulamenta no âmbito da Procuradoria Geral do Município o teletrabalho híbrido aos procuradores, para fins de transição governamental

O **Procurador-Geral do Município de Paranavaí-PR,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa *ad referendum* e temporariamente a RESOLUÇÃO CSPGM Nº 04/2024 que regulamenta no âmbito da Procuradoria Geral do Município o teletrabalho híbrido aos procuradores, para fins de transição governamental até a data de 28 de fevereiro de 2025.
Parágrafo Único: a partir de 28 de fevereiro de 2025, retorna-se a eficácia da Resolução CSPGM n.° 04/2024, automaticamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DA31F552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.896/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Panorama.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **EVILIN ANGELA REIS DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 119.XXX.XXX-18,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.850/2024, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PANORAMA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Declaração de Desistência de Nomeação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F744F0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.898/2024

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Considerando *o Processo Digital nº 64854/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA,** matrícula nº 5545-1, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, de 10 à 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:15D19C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.897/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Panorama.

Considerando *o processo digital n°. 62959/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, C.P.F. N°. 065.XXX.XXX-48,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PANORAMA, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B17F12D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 358/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Panorama.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, C.P.F. N°. 065.XXX.XXX-48,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PANORAMA,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.897/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE JANEIRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Comprovante dos requisitos, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• **Agente Comunitário de Saúde:** Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B508A8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.901/2024

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função de Confiança de Assessor Jurídico do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Considerando *o Processo Digital 64945/2024 encaminhado pelo servidor municipal;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição**, a pedido, do servidor **GILSON JOSÉ DOS SANTOS,** Matrícula nº. 3968-2, ocupante do cargo efetivo de Procurador, da função de confiança de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:614A8D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1404/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VALESKA APARECIDA DE ABREU,** Matrícula n° 5481-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:010B4D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1405/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA,** Matrícula n° 3867-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de dezembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4B59DCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1406/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO,** Matrícula n° 8391-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3CA604CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024,** cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em "**Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos do CMEI Nossa senhora do Carmo (lote 01); CMEI Maria Madalena de Souza (Lote 02); Escola Municipal Rotary Arenito (lote 03)",** através da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

ITEM 4.6 onde se lê: Os licitantes que apresentarem propostas de preços com valores inferiores a 50% do valor estimado, deverão comprovar a exequibilidade do valor ofertado, por meio do envio de contratos anteriores com objetos similares, notas fiscais e/ou certidões de acervo técnico – CAT, a fim de demonstrar que possuem capacidade de executar o serviço no preço ofertado, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

LEIA-SE:
4.6. As licitantes que apresentarem propostas de **preços com valores inferiores a 75% do valor estimado**, deverão comprovar a exequibilidade do valor ofertado por meio de envio de contratos, firmados exclusivamente no último ano, de objetos similares, e/ou notas fiscais acompanhado de ART's que informem as características técnicas semelhantes ao objeto, a fim de demonstrar que possuem capacidade de executar o serviço no preço ofertado, nos termos do §4º do Art. 59 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F5608273

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1403/2024

PORTARIA Nº 1403/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 174/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **LEANDRO RODRIGUES CASTRO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **CARLOS HENRIQUE SCARABELI**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, para atuar como **GESTOR** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024, celebrado em novembro de 2024, com a CONTRATADA **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA** cujo objeto é a "Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo", na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **KENDJE APARECIDO MATSUMOTO,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 174/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da **Pregão Eletrônico nº 54/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DF39F3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 64, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal: no inciso I do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Adriana Marisa Klein Rezzardi, matrícula nº 1278-5/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete da vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
Art. 2º Exonerar Ana Paula Gonçalves Vieira, matrícula nº 1325-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.
Art. 3º Exonerar Angélica Karina de Lima Santos, matrícula nº 1323-4/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Rômulo Faggion.
Art. 4º Exonerar Edson Luiz Pedra Hume, matrícula nº 1281-5/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Rafael Celestrin.
Art. 5º Exonerar Jean Lucas de Oliveira, matrícula nº 1324-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Eduardo Albani Dala Costa.
Art. 6º Exonerar Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 1308-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Dirceu Luiz Boaretto.
Art. 7º Exonerar Angelo Rodolfo de Moura Guedes, matrícula nº 1320-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, lotado no gabinete da Presidência.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.
Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:0EA70CD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Eduardo Albani Dala Costa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso XI do artigo 32 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, **REVOGA** o Processo de Contratação nº **84/2023**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 1/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Pato Branco. Nos termos da alínea d, inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste termo de revogação, em face da presente revogação da licitação.
Pato Branco, 10 de dezembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:5DE7420C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Eduardo Albani Dala Costa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e inciso XI do artigo 32 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, **REVOGA** o Processo de Contratação nº **85/2023**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 3/2023,** cujo objeto é a contratação ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão, elaboração e implementação de novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e de Sistema de Avaliação e Desempenho dos Servidores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Nos termos da alínea d, inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste termo de revogação, em face da presente revogação da licitação.
Pato Branco, 10 de dezembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:F0648BD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 65, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,

Considerando a necessidade de estudos e análise aprofundada da Lei nº 4.057, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

Considerando a necessidade de examinar o disposto no art. 25 da referida Lei e seus impactos, bem como outros pontos relevantes, à luz do Prejulgado nº 25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de promover estudos e análise sobre a Lei nº 4.057, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Especial instituída no art. 1º:
I - Luciano Beltrame, Procuradoria Jurídica;
II - Eliana Scariot Amorim, Departamento Legislativo;
III - Laiane Carniel, Departamento de Comunicação;
IV - Ronaldo Roldão, Departamento Administrativo;
V - Paulo Cesar Dias, Departamento Contábil.

Art. 3º O servidor Luciano Beltrame será o presidente da Comissão Especial.

Art. 4º O Presidente da Comissão Especial fará jus à gratificação de função conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial farão *jus* à gratificação de função conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:85B17DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 153/2024. CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 09/2024 PROCESSO N° 106/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.951,00 m2, sendo 1.488,00m2 de recape asfaltico em CBUQ e 4.463,00m2 de pavimentação asfaltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Iguaçu; Rua Olindo Setti; Rua Doutor Silvio Vidal; Rua Teófilo Augusto Loiola, nos bairros Parzianello e Sambugaro, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 484/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Eletrônica Nº 09/2024.**DOTAÇÃO:** 16372-16636/418-10301.**VALOR TOTAL**: R$ 1.053.975,13.**VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 09 de dezembro de 2024.

FERNANDO ZANCANARO
- Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:56357A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024 - PROCESSO Nº 126/2024 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90065

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de software de sistema integrado de gestão de assistência social e habitacional, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico operacional, por tempo determinado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.109.230,00.
DATA DE ABERTURA: 06 de janeiro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:640A4342

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.333, de 20 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 7041-6, para apuração de falta funcional, nos termos dos art.s 110, I, III e XI, e 111, VI da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4DA2B851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 20.032, de 25 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 10479-5, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, III e VII da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8FD7C69B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 32.593, de 3 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **VANESSA APARECIDA GHISLENI ROSA,** Matrícula nº 11506-1/1, do cargo de provimento em comissão de Diretora do PROCON junto ao Gabinete Municipal, a partir de 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A2D524CA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.943, de 7 de julho de 2022, que instituiu o Programa Municipal Dignidade Menstrual no âmbito do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.943, de 7 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 5.943, de 7 de julho de 2022, que instituiu o "Programa Municipal Dignidade Menstrual" no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º O programa de que trata este Decreto será fará parte das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Assistência Social.

Art. 3º Considera-se pobreza menstrual, para os fins desse Decreto, a falta ou dificuldade de acesso das pessoas que menstruam aos itens básicos de higiene pessoal como absorventes íntimos, seja por falta de informação, falta de educação adequada para compreender, conhecimento do ciclo menstrual e/ou por dificuldades sociais e econômicas.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por mulher toda pessoa do sexo feminino que possua útero ativo.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de Abastecimento da Saúde (CAS), o repasse de um quantitativo mensal dos absorventes íntimos para as unidades urbanas e rurais que compõe o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), as unidades básicas de saúde, a unidade de pronto atendimento e os colégios estaduais, em atenção ao contido no art. 5º, VII, da Lei Municipal nº 5.943, de 2022.
Parágrafo único. O quantitativo a ser destinado às escolas municipais será solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A distribuição dos absorventes íntimos, conforme os critérios estabelecidos nos art. 5º da Lei Municipal nº 5.943, de 2022, será realizado mediante controle interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo trabalhar em conjunto com a Secretaria de Saúde.

Art. 6º A distribuição dos absorventes íntimos ficará limitada à 2 (dois) pacotes mensais por pessoa, tamanho normal.

Art. 7º Compete às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e de Educação e Cultura promover o acesso à informação e educação das pessoas que menstruam, visando instruí-las para que administrem seu período menstrual com dignidade e saúde, por meio de oficinas educativas, rodas de conversa e distribuição de absorventes íntimos.

Art. 8º Fica proibida a venda de absorventes íntimos pelas pessoas beneficiadas, bem como pelas unidades de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.
Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FF5EEB39

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.068, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pato Branco..

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabeleceu diretrizes para a elaboração das políticas públicas; e
Considerando o contido no Memorando nº 27.864 de 14 de outubro de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto pelas seguintes entidades, cujos membros serão indicados pelos representantes de cada uma delas:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD): 1 (um) representante da ala governamental e 1 (um) representante da ala não governamental;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 (um) representante;
III - Secretaria Municipal de Saúde: 1 (um) representante;
IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1 (um) representante;
V - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras; 1 (um) representante;
VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1 (um) representante;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 1 (um) representante;
VIII - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: 1 (um) representante;

IX - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 1 (um) representante;
X - Núcleo Regional de Educação: 1 (um) representante; e
XI - Sétima Regional de Saúde: 1 (um) representante.
Parágrafo único. Para cada representante titular, deverá ser indicado um suplente.

Art. 2º O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê Interinstitucional para elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá as seguintes atribuições:
I - elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDPD; e
II - acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Todas as secretarias municipais e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, participantes deste Comitê, deverão subsidiar a equipe de apoio de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do município de Pato Branco, dentro de suas atribuições.

Art. 5º O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C1166FB1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.082, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece a redução, em caráter temporário, do horário de atendimento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Decreto Municipal nº 10.056, de 10 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido, em caráter temporário, o horário de atendimento ao público nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta Município de Pato Branco, durante o período de 6 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, das 7h às 13h.
Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores públicos, sem prejuízo da continuidade do atendimento ao público, intervalo de 15 minutos, nos termos do disposto no § 1º, do art. 74-C, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O horário diferenciado de que trata este Decreto não se aplica apenas aos serviços que deverão funcionar normalmente para garantir o atendimento à população, a saber:
I - unidades básicas de saúde;
II - UPA 24h;
III - Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - centros municipais de educação infantil;
V - escolas municipais;
VI - transporte escolar;
VII - estabelecimentos que atendem os projetos de Tempo Integral, como Céu das Artes, AABB Comunidade, Escola de Artes e Departamento de Cultura;
VIII - coleta de lixo;
IX - limpeza urbana;
X - Casa de Passagem;
XI - Casa de Acolhimento Proteger;
XII - Abordagem Social;
XIII - Central de Óbitos;
XIV - Depatran;
XV - Rodoviária Municipal;
XVI - Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso;
XVII - Centro Aquático;
XVIII - aulas de ginástica, pilates e acroyoga, no período noturno, no Largo da Liberdade; e
XIX - Parque Ambiental Vitório Piassa.
Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no inciso VII só atenderão normalmente os projetos de Tempo Integral, para as demais atividades desenvolvidas nesses locais, será observado o horário previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.077, de 31 de outubro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FE73B244

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 852, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acresce dispositivo à Portaria nº 725, de 30 de setembro de 2024, que institui o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) responsável pela implantação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI) em Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 6 do Memorando nº 25.013/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer dispositivos ao art. 2º da Portaria nº 725, de 30 de setembro de 2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O GTI será composto da seguinte forma:
I - Simone Fatima Duarte - Centro de Atenção Psicossocial II;
II - Kelli Vargas - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil;
III - Max Dobrovolski - Atenção Primária à Saúde - Equipes de Saúde da Família (ESFs);
IV - Isabela Pickler Bonetti - Atenção Primária à Saúde - Equipes de Saúde Bucal (ESBs);

V - Gabriela Frigotto Zorzan - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - Silvana Aparecida de Oliveira - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Jakson jair Pundrich - Centro de Socioeducação de Pato Branco;
VIII - Juliane Vieira dos Santos - Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - CREAS.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6F82657B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.111, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Pato Branco para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 871, de 3 de novembro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2025, no montante de R$ 54,65 (cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), reajustado em 4,57% (quatro inteiros e cinqüenta e sete centésimos por cento), calculado pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI/FGV), nos termos do art. 399 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CB724F52

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 39/2024

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E DANIELA FORNARI DAL BOSCO
OBJETO:	O e O presente Termo tem por objeto a regulamentação das relações entre o PERMITENTE, por meio da ITECPB, e o PERMISSIONÁRIO, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo as condições da permissão de uso do espaço físico anexo à ITECPB, consubstanciado em uma sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos às incubadas, bem como de suas obrigações e direitos.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6C1BF390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa fornecedora ADILSON WRUBLEWSKI, CNPJ Nº 38.129.457/0001-73, para contratação de prestação de serviço: SST- Saúde e Segurança do Trabalho conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 20/2024, nos termos dos Artigos. 25, §7°,72, 75, 92, §3°e 106,107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
Paula Freitas, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO BAZZI DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:BF64F897

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente de Licitação, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos dos artigos 25 §7°, 72,75, 92, V, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 20/2024, declarou a dispensa para contratação de prestação de serviço: SST- Saúde e Segurança do Trabalho.
Contratado: Adilson Wrublewski 03126631967, CNPJNº38.129.457/0001-73.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) anual, podendo ser reajustado com base no IPCA da data base.
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.05.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado e poderá ser reajustado conforme base do INPC da data base, o prazo de cinco anos de contratação referem se nos artigos 106,107 da Lei 14.133/21.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.

Paula Freitas - PR, 10 de dezembro de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAK
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:F34AD71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2023
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, n.º 646,

Centro, na Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº
75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO
ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e CARLOS DARCY NIEROTKA inscrita no inscrita no CPF sob o nº 246.185.000-34, sediado na Colônia Faxinal , Bairro: Faxinal, Cidade de Paula Freitas - PR, Estado de Paraná, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas firmaram em 30 de janeiro de 2023 o Contrato de Execução de Serviços nº Nº 29/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para Locação de sala comercial localizado na Av. Agostinho Souza, s/n, centro, Paula Freitas/PR com área total de 200,00 m², matricula 26.393, 2o Registro de Imóveis de União da Vitória/PR, de propriedade de João Pascko. Coordenadas 26°12'39,59"S / 50°55'43,01"
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, passando ter a seguinte redação a partir do dia 31 de dezembro de 2024, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

1.2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO passando ter a seguinte redação a partir do dia 31 de dezembro de 2024,
O valor global do contrato passa a ser de R$ 22.444,44 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) sendo dividido em 12 pagamentos de R$ 1.870,37 (mil oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) já reajustado pelo Indice INPC/IBGE

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 06 de fevereiro de 2024.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS DARCY NIEROTKA
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D09A79EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa L. URBAN TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Anselmo Urban, nº 358, Rondinha, Paula Freitas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.470.927/0001-56, neste ato representada por Luis Urban, socio administrador, RG 7080801-3, CPF 883.441.269-91, residente em Rua Armando Fusinger, 126, Lot. Maria Anizia, Paula Freitas-PR, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 09 de janeiro de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 139/2022 - Pregão Eletrônico nº 102/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte de acadêmicos e alunos serão prestados diariamente de conformidade com calendário escolar – ano letivo, nos termos da Lei Municipal 1.284/2013 e conforme necessidades da Administração.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Quarta – PRAZO, VALOR, VIGÊNCIA E REAJUSTE, passando ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2024: O valor contratual reajustado pelo Índice INPC/IBGE passa a ser de R$ 884.945,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais). E vigência passando a ser até 31/12/2026.

ITEM 1, VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 546,43 VALOR REAJUSTADO R$ 567,87
ITEM 2, VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 674,62 VALOR REAJUSTADO R$ 701,10
ITEM 3, VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 505,18 VALOR REAJUSTADO R$ 525,01
ITEM 4, VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 695,70 VALOR REAJUSTADO R$ 723,00
ITEM 5, VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 984,18 VALOR REAJUSTADO R$ 1.022,80

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

L. URBAN TRANSPORTES LTDA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4B2F0F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 366/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 366/2023

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DIMENSÃO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.071.711/0001-71, sediado(a) na Rua Eugenia Leite, nº 277, em Irati - Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADCLEY WINKLER PORTELA, portador(a) do CPF nº 083.034.249-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 155/2023

e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório n.º 155/2023, modalidade CONCORRENCIA n.º 07/2023, Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: passando ter a seguinte redação, a partir de 10 de dezembro de 2024:
"O presente contrato passa a ter o acréscimo de valor de R$ 150.972,06 (Cento
e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos). Dessa forma
o contrato passará a ser R$ 848.971,78 (Oitocentos e quarenta e oito mil,
novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) o qual corresponde a 21,63% do valor global inicial".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

DIMENSÃO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESING LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8F03BE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.152/2024 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso IV, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUC. CULT. E DESPORT**	
ATIVIDADE	12.361.0009.2010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por tempo determinado	18.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1104	Material, bem ou serv. de dist. gratuita	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1107	Material, bem ou serv. de dist. gratuita	6.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ATIVIDADE	12.361.0009.2011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1121	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**R$ 94.000,00**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes: fonte 1104 no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), fonte 1107 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) e fonte 1121 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E9D2C67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.153/2024 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.300,00 (Quarenta e seis mil e trezentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2002	*Manutenção do Gab. do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e despesas com locomoção	12.300,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2005	*Manutenção do Gab. do Sec. de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	15.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.303.0009.2060	*Assistência Farmacêutica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	19.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.024	*Reserva de Contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	46.300,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:35C5B5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024
DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, para o uso e consumo na Câmara Municipal.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para uso e consumo nesta Casa, conforme orçamentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar os menores preços em todos os itens, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre as empresas **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** (Supermercado Três Reis), inscrita no CNPJ nº 05.514.965/0001-16.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 15.307,96** (quinze mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos), pagos à vista, conforme a necessidade de fornecimento.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos pessoalmente com diversos fornecedores do ramo no município.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO
Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar os referidos serviços com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 09 de dezembro de 2024.

ALOIR SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:DB5CDA74

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve RATIFICAR o presente processo de contratação, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 07/2024
Processo Licitatório: 01/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor/Prestador: Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda.
CNPJ: 05.514.965/0001-16
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para uso e consumo nesta Casa.
Valor: R$ 15.307,96 (quinze mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Paulo Frontin (PR), 10 de dezembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E80044E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024/SMG

PORTARIA Nº 160/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar o servidor PAULO CESAR FRANCZAK, inscrito no CPF sob nº. ***.***.219-40, da Função de Diretor de Esportes e Juventude, retroagindo seus efeitos a data de 06/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2FD20537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024/SMG

PORTARIA Nº 161/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora LAIS SCHRODER MACHADO MANRICH, inscrita no CPF sob nº. ***.***.959-71, da Função de Diretor de Gerenciamento das UBSs, retroagindo seus efeitos a data de 06/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DB978BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024/SMG

PORTARIA Nº 162/2024/SMG
O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora MARIA MARCIA JUK, inscrito no CPF sob nº. ***.***.189-40, da Função de Diretor de Administrativo e Financeiro, retroagindo seus efeitos a data de 06/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C310E372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024/SMG

PORTARIA Nº 163/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora GISELE PETCHEVIST BRAZ, inscrita no CPF sob nº. ***.***.929-60, da Função de Diretor de Projetos, Programas e Convênios, retroagindo seus efeitos a data de 06/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F852E231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2024/SMG

PORTARIA Nº 164/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a servidora MARIA EDUARDA CHOJNACKI, inscrito no CPF sob nº. ***.***.509-52, da Função de Chefe de Protocolo Geral, retroagindo seus efeitos a data de 09/12/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5810F50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 07-2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA 007/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Edsom Luiz Bagetti, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Pr 182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob **nº 40.306.265/0001-37**, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Maciel Sobrinho, pelo valor de **R$ 2.090.000,00** (dois milhões e noventa mil reais), a **CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**, referente à **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação sobre leito natural, contemplando, Base Graduada e Macadame, Sistema de drenagem, Imprimação da Base, Pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), Sinalização horizontal e vertical, Controle tecnológico e Construção e reforma de terraços, com extensão do trecho de 3.271,73 m. Área de TST de 19.630,42 m2 (dezenove mil seiscentos e trinta mil metros quadrados e quarenta e dois centímetros), localizado nas linhas Campinas e Três Passos, na zona rural do Município de Barracão, estado do Paraná, conforme nº 4500075640 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos**, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações.

Perola D'Oeste/Pr, 11 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:16F31BA6

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 18-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CONSÓRCIO CIFRA** - CNPJ nº 11.248.927/0001-61, situado na Rua Paraíba, 1833, no Município de Pérola D´Oeste, Estado do

Paraná, neste ato representado pelo eu Presidente **EDSOM LUIZ BAGETTI**.
CONTRATADA: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia Pr 182, KM 464, s/n, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, estado do Paraná, CEP: 85.770-000, inscrito no CNPJ sob **nº 40.306.265/0001-37**, neste ato representado pelo **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, coordenador financeiro portador do CPF sob nº 063.985.949-67 e RG sob nº 94211271 SSP/PR, residente e domiciliado, na rua Araucária, nº 68, bairro São Francisco de Assis na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP 85.660-000.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação sobre leito natural, contemplando, Base Graduada e Macadame, Sistema de drenagem, Imprimação da Base, Pavimentação em TST (tratamento superficial triplo), Sinalização horizontal e vertical, Controle tecnológico e Construção e reforma de terraços, com extensão do trecho de 3.271,73 m. Área de TST de 19.630,42 m2 (dezenove mil seiscentos e trinta mil metros quadrados e quarenta e dois centímetros), localizado nas linhas Campinas e Três Passos, na zona rural do Município de Barracão, estado do Paraná, conforme nº 4500075640 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, projeto, planilhas e plano de trabalho individualizado e, ainda conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos** e demais peças e documentos da licitação **MODALIDADE CONCORRENCIA nº 004/2024**, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR: **R$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais)**.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D´Oeste, 11 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1B66AA81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 04.11.2024 a 03.12.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Antonio Machado de Almeida	Agente de Serviços Operacionais

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 03.11.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:AC0D7882

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 15 (Quinze) dias a partir do dia 15.11.2024 a 30.11.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
José Valdir Pereira	Secretário de Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 14.11.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:497FBD8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 02.12.2024 a 22.12.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Claudir Rodrigues Teixeira	Motorista III

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 01.12.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 9 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:7A84C96D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (Trinta) dias a partir do dia 04.12.2024 a 03.01.2025, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Gabrielli Carolini Rossoni	Agente de Serviços Gerais e Alimentação PSS

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 03.12.2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 9 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:3C942B62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2024

Revoga Parcialmente a Portaria nº 153/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;
RESOLVE:
Art. 1º. – Revogar Parcialmente, por razões de interesse público a Portaria n° 153/2024, onde concede trinta dias de férias para a Servidora Pública Municipal, a senhora:

- Camila Freddi – ocupante do Cargo Chefe do Dep. De Vigilância Sanitária.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando parcialmente a Portaria n° 153/2024 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 10 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:FF96FF43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 10.12.2024 a 19.12.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Stefany Moretto Kasmas	Contadora

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 10 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:EA88CDC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 11.12.2024 a 20.12.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Felipe Veloso	Médico Veterinário

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 10 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:222FD6D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2024

PORTARIA Nº 162/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 11.12.2024 a 20.12.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Ivonete Michels	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 10 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:95A44E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2025 DO REPASSE ESTADUAL SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Repasse Estadual Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, para o ano 2025.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para o ano 2025, do Repasse Estadual Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de dezembro de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:E423E45D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FEDERAL, DESTINADO AOS SERVIÇOS/ PROGRAMAS, REFERENTE AO ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação total da prestação de contas do repasse Demonstrativo de Serviços/Programas, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de dezembro de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:6FCDCE99

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PBF, DESTINADO À GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REFERENTE AO ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação total da prestação de contas do repasse IGD-PBF, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:AE171D43

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 21, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 21, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS do RECURSO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS, DESTINADO À GESTÃO DO SUAS, REFERENTE AO ANO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação total da prestação de contas do repasse IGD-SUAS, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:2561120C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2024

Súmula: Designa servidor para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 1.263 de 31 de março de 2016 e Lei nº 1.116 de 30 de novembro de 2011 e alterações;

RESOLVE

Art. 1° - Fica designado o servidor Mauricio da Cruz, portador do, RG nº 4.646.202-5-SSP-PR, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Câmara Municipal de Piên.
Art. 2º - Art. 2 º- Concede ao servidor acima designado gratificação conforme a Simbologia FGEE II.
Art. 3 º Os efeitos desta portaria entram em vigor a partir de 01 de dezembro de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Câmara Municipal de Piên, em 26 de novembro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:D1546A07

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Giomar da Rosa, no uso de suas atribuições, homologa/ratifica a Dispensa de Licitação nº 007/2024, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME SOLICITAÇÃO.**

PESSOA JURIDICA: DEISE APARECIDA KUTIKCA (NOME FANTASIA REFRIGELAR)
CNPJ: 37.221.672/0001-37
VALOR: R$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Piên/PR, 09 de dezembro de 2024

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:E67E7039

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O presidente Sr. Giomar da Rosa, no uso de suas atribuições, homologa/ratifica a Dispensa de Licitação nº 007/2024, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDIM E LAVAÇÃO DE PAVERS, CALÇADAS E PEDRAS DO JARDIM.**

EMPRESAS VENCEDORAS DO PLEITO LICITATORIO:

PESSOA JURIDICA: ANDERLON PATRUNI ME
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 243, CASA, TRIGOLANDIA, PIÊN/PR
CNPJ: 28.975.160/0001-75
ITENS: 2;3 E 7
VALOR: R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais)

PESSOA JURIDICA: MOACIR TRENTINI ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, SN, QUADRA 59, CENTRO, PIÊN/PR
CNPJ: 24.309.690/0001-23
ITENS: 5;6;8 E 9
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)

PESSOA JURIDICA: ANTONIO GILMAR DO PRADO EPP
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 171, APT,CENTRO, PIÊN/PR
CNPJ: 08.707.650/0001-83
ITENS: 1;4;10 E 11
VALOR: R$ 7.000,00 (dois mil e quarenta reais)

Totalizando o valor de R$ 11.190,00 (onze mil e cento e noventa reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Maquinas bens imóveis

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:169310AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 015/2024**, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação em sistema construtivo pré-fabricado e modular do Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber, localizado no município de Piên/PR e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.035/0001-05, vencedor dos itens conforme ata disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 893.814,99 (Oitocentos e noventa e três mil oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C591A94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2024

PROTOCOLO: 4530/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação no evento de capacitação, aperfeiçoamento e integração para os profissionais da saúde, com 150 pessoas, no dia 20/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK 02106934955
CNPJ: 38.168.424/0001-32
VALOR: R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 10/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2D880D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 336, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 336, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÊN, E REGULAMENTA OS MECANISMOS PARA O LEVANTAMENTO DA DEMANDA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, daLei Orgânica Municipal, e

Considerando o elevado número de crianças na idade de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos que necessitam de vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil -CMEIs;

Considerando o número devagasofertadas nosCMEIsmunicipais;

Considerando a necessidade de sistematizar os critérios para o ingresso e permanência nosCMEIs, que se caracterizam pela busca da distribuição equitativa dasvagasexistentes para o atendimento das crianças na idade de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e na Lei nº1.235, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº12.796, de 4 de abril de 2013, que insere a pré-escola na Educação Básica, de caráter obrigatório e gratuito, garantindo o atendimento de 100% das crianças em idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que acresceu o inciso IV ao art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina ao Poder Público, na esfera de sua competência federativa, a obrigatoriedade de divulgar a lista de espera por vagas na educação básica, inclusive creches, bem como os critérios para elaboração da lista;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade",

DECRETA:

Capítulo I
DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO E PRIORIDADE DE VAGA

Art. 1º Os critérios para ingresso, classificação, reclassificação, permanência e a documentação para matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil -CMEIs, da Rede Pública Municipal de Educação de Piên, observarão as diretrizes e os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º Todos osCMEIsda Rede Pública Municipal de Educação de Piên atenderão em período integral (matutino e vespertino) e em período parcial (matutino ou vespertino).

§ 1º O atendimento de alunos em período parcial dar-se-á por opção dos pais ou responsáveis legais ou por determinação do estabelecimento de ensino, no caso de falta devagaspara o atendimento em período integral.

§ 2º A qualquer tempo o aluno atendido em período integral poderá ter sua vaga convertida para período parcial, sempre que for constatado demanda de procura superior ao número devagasofertadas pelo CMEI, ressalvados os casos de enquadramento na ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º deste Decreto.

Art. 3º O aluno já matriculado no CMEI no período letivo anterior terá assegurada a rematrícula no mesmo CMEI para o período letivo subsequente.

Art. 4º Para os alunos da Educação Infantil (Pré I) de 4 anos completos ou que venham a completar até a data de 31 de março residentes no Município e que não forem matriculados até o início do calendário letivo será realizada busca ativa com apoio da Assistente Social da Educação e, se necessário, encaminhamento para o Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A busca ativa também se aplica aos casos de faltas, conforme critérios definidos pela legislação estadual.

Art. 5º Para a primeira matrícula da criança no CMEI escolhido pelos pais ou responsáveis legais e para a matrícula em período integral na Educação Infantil, sendo constatado que o número devagasoferecidas é inferior a demanda existente, o preenchimento dasvagasdar-se-á seguindo a seguinte ordem de prioridade:
I - Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notória;
II - Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;
III - Criança cujo responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado (folha resumo), com situação do benefício exclusivamente "LIBERADA", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa;
IV - Criança, filho de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora, desde que cumprido, cumulativamente, o disposto no inciso VI deste artigo;
V - Criança, filho de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora, desde que cumprido, cumulativamente, o disposto no inciso VI deste artigo;
VI – Criança cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários-mínimos nacionais, comprovados através de contracheque (de no máximo 2 (dois) meses retroativos à data atual), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual e Declaração de Imposto de Renda (IRRF), priorizando a menor renda per capita, de acordo com o número de dependentes da renda declarada.

Parágrafo único. Havendo sobra devagas, estas serão destinadas para aqueles que atendam cumulativamente ao disposto no inciso VI deste artigo, e a seguinte prioridade:
I - Criança cujos pais ou responsáveis comprovem vínculo empregatício em empresa com carteira assinada por 40 horas semanais;
II - Crianças cujos pais ou responsáveis apresentem declaração de serviço autônomo.

Art. 6º Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos ao CMEI, acompanhados dos originais para conferência:
I - cópia do RG*(nº ocultado)*pais ou responsáveis legais do aluno;
II - cópia do CPF dos pais ou responsáveis legais do aluno;
III - cópia do comprovante de residência no Município de Piên atual (emitido a menos de 90 dias) dos pais ou responsáveis legais do aluno;
IV - cópia do último comprovante de rendimento dos pais ou responsáveis legais do aluno;
V - cópia da Certidão de Nascimento do aluno;
VI - cópia do Cartão do SUS do aluno;
VII - cópia da carteira de vacinação do aluno;

VIII - laudo de constatação de vulnerabilidade social emitido pelo Assistente Social da Secretaria de Educação, exigível somente nos casos de comprovação de enquadramento na ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º deste Decreto;
IX - comprovante de participação no Programa Bolsa Família, caso seja beneficiário do programa.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso IV deste artigo, caso os pais ou responsáveis legais não possuam carteira de trabalho assinada, a comprovação far-se-á mediante declaração, que poderá ser corroborada através de laudo de avaliação social emitido pelo Assistente Social da Secretaria de Educação.

CapítuloII
DA OFERTA DE VAGAS
Art. 7º Asvagasserão oferecidas conforme a disponibilidade dosCMEIs, preferencialmente, próximo da residência ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único. Para as turmas de berçário I e II, maternal e jardim serão aplicados os seguintes procedimentos:
I - Terão prioridade de matrícula em período integral as crianças cujos pais ou responsáveis legais realizarem atividade remunerada em horário integral diurno;
II - No mês de julho de cada ano, será atualizado o vínculo empregatício dos pais ou responsáveis mediante renovação das declarações de trabalho apresentadas quando da assinatura da primeira matrícula ou da matrícula inicial para o ano letivo; ou a qualquer momento, havendo dúvida sobre os pais ou responsáveis estarem empregados e existir lista de espera para a respectiva turma;
III - Havendo necessidade devagas, fica autorizado aosCMEIso remanejamento dos alunos, quando a criança completar idade nova;
IV - Será considerado desistente o aluno que tenha 10 (dez) faltas injustificadas no trimestre e que não volte a frequentar a instituição de ensino após realizada e documentada a busca ativa por meio de:
a) Contato com os pais ou responsável legal;
b) Registro de ata da situação do aluno;
c) Visita domiciliar.
V - Em caso de matrícula pendente por falta de documentos necessários, que os pais ou responsáveis não regularizarem a situação em 5 (cinco) dias, a vaga ofertada será considerada cancelada e chamado o próximo da lista de espera.
Art. 8º O chamado para matrícula será feito pela Secretaria de Educação mediante contato telefônico e havendo recusa da vaga ofertada ensejará no chamamento dos pais ou responsáveis legais da próxima criança classificada, resguardando-se o direito de classificação do desistente.

Capítulo III
DOS MECANISMOS PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE CRECHE

Art. 9º O Município realizará, anualmente, levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

Art. 10. Para fins de organização orçamentária, o levantamento anual da demanda por creche será realizado no período de setembro do ano anterior.

Art. 11. O Executivo Municipal nomeará, através de Portaria, Equipe Técnica responsável pelo levantamento da demanda por creche (0 a 03 anos de idade), que será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e contará com a participação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

Art. 12. A Equipe Técnica responsável pelo levantamento da demanda por creche será responsável por:
I - apresentar ao Executivo Municipal estimativa dos recursos necessários para execução do levantamento da demanda;
II - realizar o mapeamento territorial, regionalizado e local;
III - organizar os dados após o levantamento da demanda;
IV - estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda.

Art. 13. A coleta de informações para a política de expansão das vagas iniciará com aplicação de questionário aos pais ou responsáveis de alunos atendidos nos CMEIs municipais e seguirá com pesquisa de campo a ser realizada pelos agentes comunitários de saúde da família.

Parágrafo único. O levantamento estatístico servirá de base para o planejamento dos espaços físicos, incluindo equipamentos, mobiliários e material didático, bem como recursos humanos necessários para atendimento da demanda.

Capítulo IV
DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 14. O número de vagas ofertadas na Educação Infantil será divulgado quando da publicação do edital de chamamento das rematrículas e matrículas, respeitando o número de alunos-turma por ano/série e o espaço físico, conforme norma estabelecida pelo Conselho Estadual de Educação, e caso o Município venha a adotar sistema próprio de ensino, conforme norma estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. O processo de matrícula será realizado através das seguintes fases:
I - Rematrícula, para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino;
II - Matrículas novas, subdividindo-se em:
a) pré-matrícula (solicitação de vaga);
b) efetivação da matrícula.

§ 1º O período, bem como, outros documentos, além daqueles previstos no art. 6º deste Decreto, para a realização das rematrículas e matrículas novas, será definido anualmente e comunicado aos pais ou responsáveis.

§ 2º A fase de rematrícula será realizada em cada instituição de ensino da Rede Municipal e destina-se aos interessados em renovar a matrícula para a frequência no ano seguinte.

§ 3º Após a efetivação das rematrículas, as vagas remanescentes serão destinadas ao preenchimento por matrículas novas.

Art. 16. As solicitações de matrículas novas para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade iniciarão com a solicitação de vaga (pré-matrícula) na Secretaria de Educação durante todo o ano letivo para chamamento sempre que houver vaga remanescente.

Parágrafo único. Quando o número de vagas ofertado por CMEI for inferior à demanda, as solicitações de vaga serão organizadas por data de procura e instituição, com publicação mensal no site oficial da Prefeitura Municipal de acordo com os critérios do Art. 5º.

Art. 17. Na idade do ensino obrigatório, dos 04 anos e 05 anos de idade, mesmo inexistindo vaga no CMEI de georreferenciamento, o Poder Público garantirá a matrícula em uma de suas unidades de ensino, sendo obrigação dos pais ou responsáveis garantir a frequência escolar.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 181, de 21 de novembro de 2016, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2C32B7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 337/2024

DECRETO N.º 337/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 150.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 150.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**150.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**150.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 10 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BB358DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 322/2024

DECRETO N.º 322/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2024 no total de R$ 234.410,02.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 234.410,02 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2018	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1900	00107-Salário-Educação	9.410,02
	SUBTOTAL	9.410,02
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	234.410,02

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**234.410,02**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1950	00107-Salário-Educação	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.302.0014.2035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	126.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.410,02
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	108.410,02

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**234.410,02**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 21 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CC307A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025, à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR e matrícula funcional 105171 ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:14B5446F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1449, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1449, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2025, a empregada pública **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:49A319E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1450, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1450, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR e matrícula funcional 105171 ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DCBBDA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 338, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 338, DE 10 DE DEZEEMBRO DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên, a servidora pública Neuza Pscheidt Melenek, portadora da cédula de identidade civil com RG 8.519.151-9/PR e matrícula 16431.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D9758A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 339, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 339, DE 10 DE DEZEEMBRO DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Agente de Serviços Gerais, em razão de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên, a servidora pública Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima, portadora da cédula de identidade civil com RG 8.436.527-0/PR e matrícula 383341.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:760038FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2024

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 015/2024

Contratado: GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.081.035/0001-05
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação em sistema construtivo pré-fabricado e modular do Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber, localizado no município de Piên.

Valor: R$ 893.814,99 (Oitocentos e noventa e três mil oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do Contrato

Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias a contar de sua assinatura

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2024.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0848C6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 140/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 140/2024

PROTOCOLO: 4542/2024

Objeto: Adesão de ATAS de Registro de Preços 80/2023 e 73/2023 CINCATARINA para aquisição de cadernos e pastas, destinados aos alunos da rede municipal de ensino nos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil (Pré-escola), para utilização no ano letivo de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 04.586.69/0001-41
VALOR: R$ 13.566,00 (treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

PESSOA JURÍDICA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
CNPJ: 83.413.591/000318
VALOR: R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO 10/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3175E5C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1031/2024

LEI Nº 1.031/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$2.619.155,69(Dois milhões seiscentos e dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.1501.1092	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA XV DE NOVEMBRO SIT			
1991	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1090	2.340.000,00
1992	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	279.155,69
	Total.....			2.619.155,69

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 2510 fonte o valor de r$ 279.155,69 por provável excesso da receita 242254012500000000 o valor de r$2.340.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 10 de dezembro de 2024.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F1E309D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1030/2024

LEI Nº 1.030/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$76.655,29(Setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO			
001	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇAO			
04.661.2201.1003	APOIO A PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL			
610	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	000	76.655,29
	Total.....			76.655,29

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento da conta 610 fonte o valor de r$ 76.655,29 por provável excesso da receita 1724990103000000 o valor de r$76.655,29.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 10 de dezembro de 2024.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DDA89BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 216/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4435 - Decreto n° 216/2024 de 06/12/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Especial	Anulação de Dotações			3,43
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Anulação	3,43
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2080	BENEFICIO EVENTUAL COVID - 19´EPI			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3274 1077	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 369/2020			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	3,43
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2080	BENEFICIO EVENTUAL COVID - 19´EPI			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3697 1077	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 369/2020			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	3,43
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	3,43

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0171B536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 220/2024

DECRETO 220/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 80.800,00 (Oitenta mil e oitocentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8F7541EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 221/2024

DECRETO 221/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2DA750D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1049/2024

DECRETO N.º 1.149/2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, conforme abaixo relacionado. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde e Departamentos que terá o expediente diferenciado das demais Secretarias;

dia: 23/12/2024, (segunda feira), expediente até as 11h:30min,
dia: 24/12/2024 (terça feira), ponto facultativo;
dia 26/12/2024 (quinta feira) ponto facultativo até as 12h:00min.

Da Secretaria Municipal de saúde e Departamentos;

dia 23/12/2024 (segunda feira) expediente normal;
dia 24/12/2024 (terça feira) ponto facultativo e;
dia 26/12/2024 (quinta feira) expediente normal.

Artigo 2º. Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.147/2024 de 06 de dezembro de 2024.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6D3FFED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO Nº 69/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento dos interessados a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas mediante convênio N° 941948/2023", mediante licitação.
A NOVA DATA SERÁ: 23/12/2024.
HORÁRIO SERÁ: 09:00 HORAS.
INICIO DA SESSÃO DE LANCES: 09h00min do dia 23/12/2024.
Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 69/2024.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também via e-mail: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0153A65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 65/2024

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 95.590.832/0001-11, por meio de seu Pregoeiro legalmente designado pela Portaria nº 2.998/2024, torna público que a licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2024, com sessão pública realizada no dia 10/12/2024, objetivando a **"aquisição de concreto usinado 20 MPA e 25 MPA, para uso na Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo",** foi considerada FRACASSADA, em razão da desclassificação da empresa LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 11.924.244/0001-87, única participante, por manter sua oferta acima do valor orçado pela Administração.

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FC0C41C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.544/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100,00 (Cem reais),e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31885	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
Total			**R$ 100,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2024 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:138829F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.545/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.700.00 (Três mil e setecentos reais),e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.700.00(Três mil e setecentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31818	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00	31886	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00	31945	Indenizações e Restituições	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00	31889	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00	31817	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
3.3.90.93.00.00	31816	Indenizações e Restituições	R$ 2.500,00
3.3.90.93.00.00	31803	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
Total			**R$ 3.700,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2024 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4B053F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.546/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.276,25 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.276,25 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33939	Indenizações e Restituições	R$ 3.276,25
T o t a l			**R$ 3.276,25**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e

nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D462B67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.547/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 12.443,15 (Doze mil , quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos),e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 12.443,15 (Doze mil , quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31951	Indenizações e Restituições	R$ 12.443,15
Total			**R$ 12.443,15**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2024 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F30ADCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.548/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33951	Indenizações e Restituições	R$ 8.000,00
Total			**R$ 8.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E9D29474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.549/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais),e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2.023– Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31521	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2024 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9E8C0507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA N. 14/2024 - PROCESSO 48.895/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica da Concorrência que tem por objeto **a** Contratação de empresa para a obra de pavimentação poliédrica em paralelepípedo de 22.625,84m² da Estrada dos Macacos, localizada no município de Piraquara, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, de revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e serviços tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, **fica SUSPENSA** Esclarecimentos e possíveis alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 10 de dezembro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DDF02F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 18/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.059/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação da Instituição Financeira BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04, referente à INEXIGIBILIDADE mencionada acima, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, por meio de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia 16 de Dezembro de 2024, às 9h00, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 05 de novembro de 2024.

NÉLY IVANOSKI MIZERKOWSKI -
Presidente Interina da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79B1CA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 829/2024 CONCORRÊNCIA Nº 12/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47439/202

CONTRATANTE: Município de Piraquara. **CONTRATADA:** AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.656.992/0001-72. **OBJETO:** contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Gaspar Zeni e Estefano Kaveski, correspondendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, sob o valor total de R$ 1.346,400,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). **Prazo de execução e vigência:** a execução será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e a vigência será de 8 (oito) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 10 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:389B7E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS Nº 003/2024

Fundamentado nos termos do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, a **Secretaria do Meio Ambiente de Piraquara- SMMA**, NOTIFICA o autuado abaixo listado acerca do Julgamento de 1ª Instância Administrativa do Procedimento Administrativo Ambiental.

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROTOCOLO	AIA
SILVIO CEZAR RIECHI	031.***049-67	8063/2023	000397

Tendo ocorrido o mantimento do auto de infração 000397, fica ciente que possui o prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste edital para a retirada da decisão administrativa.

Piraquara, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4ABA8DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 22/2024

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Gestão PBF – Exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Pela Aprovação da prestação de contas de recursos federais – **DEMONSTRATIVO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF, EXERCÍCIO 2023.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro, conforme consta em Ata n° 368/2024.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de dezembro de 2024.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:10A954F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 23/2024

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo de Execução dos Serviços/Programas – Exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Pela Aprovação da prestação de contas de recursos federais – **DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2023.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro conforme consta em Ata n° 368/2024.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de dezembro de 2024.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DA309080

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 24/2024

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Gestão do SUAS – Exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE
Art. 1° Pela Aprovação da prestação de contas de recursos federais – **DEMONSTRATIVO GESTÃO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – EXERCÍCIO 2023.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro, conforme consta em Ata n° 368/2024.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de dezembro de 2024.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4BE867CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o débito inscrito em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. OBRAS	9777/2023	TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.481.987/0001-03	R$ 98.006,56

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.
Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:DCDF3DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 548/2022

Termo de Aditivo n. 6
CONTRATO 548/2022

Termo de Aditivo de prazo de vigência e valor ao contrato 548/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVICOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVICOS LTDA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato **548/2022**, referente à licitação Edital de Pregão Eletrônico n. 136/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DOS ESPAÇOS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
A seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento em 24/12/2024, fica prorrogado por período de 12 meses, inciando-se em 25/12/2024 e encerrando-se em 25/12/2025. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
Paragrafo 1º: Os valores e quantidades renovam-se para o novo período, totalizando valor de R$ 3.744.936,57 (três milhões setecentos quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas permanecem inalteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 22/11/2024.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E7380BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 266/2024 CARLETO

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 266/2024

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº.266/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.469.404/0001-30., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.469.404/0001-30, já qualificados, Vem alterar o Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 29/2023, qual objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA,

LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o Disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor original do Contrato fica redimensionado em 25%, acréscimo de R$191.362,72 (cento e noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), ao item peças para manutenção de veículos. Em conformidade ao Artigo 65 §1º da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 14/11/2024

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E53C86ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO DE VALOR CONTRATO 70-2024 MARTINS E PORTES

TERMO ADITIVO Nº. 2
CONTRATO Nº. 70/2024

Termo Aditivo de redimensionamento de valorao Contrato nº. 70/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.873.824/0001-64, já qualificados, unilateralmente vem alterar por redimensionamento as quantidades, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (granilha, pedrisco, pedra brita, rachão) PARA BASE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, do processo de Licitação Pregão 25/2023. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam redimensionados a quantidades e valores em 25% do valor contratado, Acréscimo de RS69.230,47. (sessenta e nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos). Em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato, mantêm-se inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente com assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 30 de outubro de 2024.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6E83E983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°70/2024 MARTINS, PORTES & CIA LTDA – ME

TERMO ADITIVO Nº. 3
CONTRATO Nº. 70/2024

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 70/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MARTINS, PORTES & CIA LTDA – ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **MARTINS, PORTES & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.873.824/0001-64, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (granilha, pedrisco, pedra brita, rachão) PARA BASE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência já aditivado previsto para vencimento em 15/01/2025, fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando-se em 16/01/2025, encerrando–se em 15/04/2025. Em conformidade com o Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato, mantêm-se inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente com assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARTINS, PORTES & CIA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BD09907D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 248-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 248/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE, AUXILIANDO A IMPULSÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: **R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2024
MODALIDADE: **Pregão.nº. 135/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:202E4951

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°546/2023 J B DE MOARES E FERREIRA LTDA

ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 546/2023

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 546/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa J B DE MOARES E FERREIRA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **J B DE MORAES FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.137.490/0001-5**, já qualificados, vem por meio de termo aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 163/2022 para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação do Prazo de Vigência do contrato, qual tem o encerramento em 05/09/2024, fica prorrogado até 31/12/2024, em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga,05/09/2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

J B DE MORAES FERREIRA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:259471CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 6 VIGENCIA CONTRATO 33/2023 MMS PINOVA

TERMO ADITIVO Nº 6
CONTRATO Nº. 33/2023

Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº. 33/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa a MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA CNPJ 17.992.979/0001-24**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 33/2023, referente à licitação nº. 21/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Conforme o Disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 31/12/2024, fica prorrogado por 150 dias, até a data de 30/05/2025. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 22 de novembro de 2024.

ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:045DEA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 7 EXECUÇÃO CONTRATO 33-2023 MMS PINOVA

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº. 33/2023

Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº. 33/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA CNPJ 17.992.979/0001-24**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 33/2023, referente à licitação nº. 21/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Conforme o Disposto a Seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 22/11/2024, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias. Encerrando-se em 21/05/2025. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de novembro de 2024.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C2DFEC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

DATA: 10 de dezembro de 2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social para o Município de Pitangueiras, no que tange o exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:–
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do repasse oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, referente ao Bloco da Proteção Social Básica, para o exercício do ano de 2023.

Art. 2º – Aprovar a prestação de contas do repasse oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, IGD SUAS, referente ao exercício de 2023**.**

Art. 3º – Aprovar a prestação de contas do repasse oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, IGD BF e PAB, referente ao exercício de 2023**.**

Art. 4º – Aprovar a prestação de contas do repasse oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS referente ao exercício de 2023**.**.

Art. 5º – Aprovar a prestação de contas do repasse oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, SIGTV CUSTEIO GND3 – PORTARIA 886, referente ao exercício de 2023**.**

Art. 6º – Aprovar a prestação de contas do repasse oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, SIGTV – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – INVESTIMENTO – A PARTIR DE 2022, referente ao exercício de 2023**.**

Art. 7º – Aprovar a prestação de contas do repasse oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369, referente ao exercício de 2023**.**.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUANA APARECIDA SGORLON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6E8626D8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, no seu Artigo 137, Inciso VIII.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CRONTRATADA: SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ nº 42.227.563/0001-67
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 47/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 11/2024, firmado em 24/05/2024, visto que, conforme Lei Municipal Nº 848/2024, anexa, fica alterado o modo de pagamento do Auxílio Alimentação dos funcionários deste Município.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:921322EE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 83/2024

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 83/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, no seu Artigo 137, Inciso I.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CRONTRATADA: N.L APOIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 50.699.007/001-11
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 73/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 19/2024, firmado em 12/07/2024, visto que os itens solicitados não foram entregues no prazo estipulado em edital.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:843B33F4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 23/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2024
DISPENSA: 23/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Plano de Controle Ambiental.
PARTICIPANTE: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4D0E74A2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 60.852,22 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/01/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/01/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:97AEEED2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024

OBJETO: Aquisição de máquina de costura, ar condicionado e armário para a Secretaria de Assistência Social.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 35.326,75 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/01/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/01/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A494771B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, A SRA. JUSSANIA APARECIDA ROSSATO SALVI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ABRAHÃO MARQUES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Planalto, Estado do Paraná, a Senhora Jussania Aparecida Rossato Salvi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos dez dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:68DC620B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Constitui como patrimônio histórico do Poder Legislativo Municipal de Planalto, Estado do Paraná, os títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito e demais honrarias do Sr. Luiz Carlos Caito Quintana.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 103 e 110, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico do Poder Legislativo Municipal de Planalto, Estado do Paraná, os títulos de Cidadão Honorário, Cidadão Benemérito e demais honrarias do Sr. Luiz Carlos Caito Quintana.

Art. 2º A guarda, conservação, cuidado, armazenamento e exposição dos títulos ficará sob a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, junto ao prédio de sua sede, que recebe o nome do Sr. Luiz Carlos Caito Quintana, nos termos da Lei Municipal nº 2.705 de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º O Poder Legislativo promoverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Resolução o recebimento dos títulos e registro dos mesmos, assim como expedirá Decreto com a relação de todos os títulos.

Art. 4º As deliberações a respeito das responsabilidades de que trata o artigo 2º, desta Resolução, serão tomadas por decisão da Mesa Diretora.

Art. 5º Sendo editada legislação municipal que verse sobre patrimônios históricos do Município de Planalto, Estado do Paraná, poderão os títulos objeto desta Lei serem assim declarados, desde que seja mantida a guarda, conservação, cuidado, armazenamento e exposição dos mesmos sob a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º O Poder Legislativo tomará todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para a proteção dos títulos sujeitos a sua tutela.

Art. 7º Os títulos não poderão ser descaracterizados, destruídos, mutilados, desconfigurados, abandonados, ou qualquer outra ação que lhe tire a integridade e manutenção de suas condições originais.

Art. 8º Deverá a Mesa Diretora promover a fiscalização e vistoria periódica dos títulos sobre responsabilidade do Poder Legislativo, determinando ações necessárias para sua conservação.

Art. 9º Os títulos não poderão, sob qualquer hipótese ou justificativa, serem transferidos a terceiros, mesmo que o terceira seja o Município de Planalto.
Parágrafo Único: Havendo a necessidade de transmissão da posse dos títulos, a mesma deverá ocorrer a membro direto da família do Sr. Luiz Carlos Caito Quintana, dando-se prioridade a familiares na ordem de sucessão hereditária prevista pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 10 Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano aos títulos, responderá pelos custos de restauração e/ou por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 11 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos dez dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

DORA MARIA CARDINAL MARTINS
Vice-Presidente

FABIO LEOMAR SCHIRMANN
1º Secretário

MARCELO FELIPE SCHMITT
2º Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:28FD40EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 737

EXTRATO DO CONTRATO Nº 737/2024
CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 7766743-1 e do CPF/MF nº 055.717.339-69 e
CONTRATADA: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA – CNPJ Nº 82.083.270/0001-78.
OBJETO: Reforma e ampliação dos molhes do canal DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento), com estrutura de rochas, no molhe leste com calçamento em bloco de concreto intertravado e banco de bloco de concreto, implantação de sistema de iluminação pública em ambos e placa de comunicação visual - Molhe Leste.
Reforma e ampliação dos molhes do canal DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento), com estrutura de rochas, no molhe oeste, em bloco de concreto intertravado, implantação de sistema de iluminação de sinalização - Molhe Oeste.
VALOR: R$ 9.929.964,04 (nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, novencentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de novembro de 2024.
FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.
Pontal do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:577E7ECC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 467/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FUNERÁRIA PONTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 24.995.260/0001-02.**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto "Registro de preço para futura para aquisição futura e eventual de Serviços Funerários, incluindo preparação do corpo, urnas mortuárias e atendimento de translado para auxílio funeral do Município de Pontal do Paraná, em consonância com a legislação vigente", conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVOS: O objeto deste termo é aditar o prazo de vigência e reequilíbrio financeiro da **ATA nº 467/2023**, ato pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em continuação dos serviços, conforme preceitua o artigo 84 da Lei 14.133/23, justificativas constantes no **Memorando 20.660/2024.**

Parágrafo 1º - Fica a partir deste, ajustado em **12 (doze) meses** o presente instrumento contratual, com vigência **até 15/12/2025. Parágrafo 2º -** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DACF8C04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SEMATRANS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.893.216/0001-38**.
OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, coleta e transporte de resíduos recicláveis urbanos e rurais e coleta, transporte e destinação final de vegetais, inservíveis e limpeza das praias.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o Prazo em **12 (doze) meses**, e dar o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 298/2021, reequilíbrio solicitado pela contratada, com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e demais justificativas constantes no **Ofício nº 850/2024**.Item com reequilíbrio de preço em 4,24%:

Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 09/12/2025.**

2.4. O período de execução será de 51 (cinquenta e um) dias, tendo início em **23/12/2024 até 11/02/2025**. Em decorrência da prorrogação o valor deste aditivo será de **R$ 94.390,80 (Noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:BAA6B675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.622, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Acrescenta o artigo 8º-A à Lei 2.019, de 09 de janeiro de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Acrescenta o artigo 8º-A na Lei 2.019, de 09 de janeiro de 2020. "8º-A - Fica prorrogada a vigência desta Lei até 31 de dezembro de 2028."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC66F93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.623, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Acrescenta o artigo 7º-A à Lei 2.020, de 09 de janeiro de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 7º-A na Lei 2.020, de 09 de janeiro de 2020. "artigo 7º-A - Fica prorrogada a vigência desta Lei até 31 de dezembro de 2028."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF1531E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.624, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº 1.738, de 22 de novembro de 2017." A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo 4º no artigo 3º da Lei nº 1.738, de 22 de novembro de 2017. "§ 4º - Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:
I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;
II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato;
III – Ter o impedimento ao gozo de férias se dado em razão de necessidade de administração, de forma excepcional, decorrente do exercício da atividade e obrigações inerentes ao cargo, devidamente justificado."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DDB79985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12203/2024 DE 04/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12203/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2616/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.320,56 (sessenta e nove mil trezentos e vinte reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
987 - 3.3.30.93.00.00	1972	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.320,56
Total Suplementação:			**69.320,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
928 - 3.3.90.30.00.00	1972	MATERIAL DE CONSUMO	69.320,56
Total Redução:			**69.320,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:943EEC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12204/2024 DE 04/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12204/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2617/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.085,84 (doze mil e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
988 - 3.3.30.93.00.00	31972	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.085,84
Total Suplementação:			**12.085,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
927 - 3.3.90.30.00.00	31972	MATERIAL DE CONSUMO	12.085,84
Total Redução:			**12.085,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA6CE7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12205/2024 DE 04/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12205/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2618/2024 de 04/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
987 - 3.3.30.93.00.00	1972	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.3.2.1.01.01.04.49000000	Fonte: 1972	30.000,00
Total da Receita:		**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C45DCCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12206/2024 DE 05/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12206/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.468,43 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
710 - 3.3.90.30.00.00	1053	MATERIAL DE CONSUMO	3.468,43
Total Suplementação:			**3.468,43**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.3.2.1.01.01.56.00000000	Fonte: 1053	3.468,43
Total da Receita:		**3.468,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:810039A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12207/2024 DE 05/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12207/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
541 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00
		TRABALHISTAS	
		Total Suplementação:	**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO AS AÚDE	
538 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
		Total Redução:	**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF1FCD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12209/2024 DE 06/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12209/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
407 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
409 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A632F50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12210/2024 DE 06/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12210/2024 de 06/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.470,66 (um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.470,66
		Total Suplementação:	**1.470,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.470,66
		Total Redução:	**1.470,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87179D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12216/2024 DE 10/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12216/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
576 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	154.000,00
Total Suplementação:			**154.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
530 - 3.3.90.48.00.00	00303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
558 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
560 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	143.001,81
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
584 - 3.3.90.49.00.00	00303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	498,19
586 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Redução:			**154.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6967D32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.215 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: "Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade de Pontal do Paraná, instituído pela Lei Municipal n° 1363, de 06 de dezembro de 2013, e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e conforme solicitado no **Memorando nº 21.878/2024.**

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados e empossados os membros do **Conselho Municipal da Cidade de Pontal do Paraná**, instituído pela Lei Municipal n° 1363/2013, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo;
Titular: Heitor Gonçalves Kayamori
Suplente: George Freitas Lima

Titular: Gilberto Keserle
Suplente: Jorge Novakovich

Titular: Jackson Cesar Bassfeld
Suplente: Vinícius Eppinger

II - Representantes do Poder Legislativo;
Titular: Degaelte de Jesus

lll – Representantes de Movimentos Populares;

Titular: Paulo Peruci (Ass. Dos Moradores do Balneário Grajaú)
Suplente: Wagner Perim (Ass. Dos Moradores do Balneário Leblon)

Titular: Valdemir Barbosa Caetano (Ass. Da Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul)
Suplente: Marcelo Rezende Neiva (Ass. Dos Moradores do Porto Fino)

IV - Representantes do Setor da Indústria e do Comércio;

Titular: Alexsandro Pedron (ACIAPAR)
Suplente: Alice Dalastra Freitag (AMPEC)

V - Representante de Entidade Sindical e/ou Trabalhadores;

Titular: Leandro Rodrigues dos Santos (SINPONTAL)
Suplente: Rosangela Cristina Rosiwski Lima (APP-Sindicato**)**

Vl – Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais e de Classe;

Titular: Rogério Batista Pontes (CRECI-PR)
Suplente: Cláudio Bleim (Notários e Registradores)

Vll – Representantes de Organização não Governamental;

Titular: Alyne Souza Paz Cunha (AMCORESPP)
Suplente: Jackson Jorge Cunha (AMCORESPP)

Art. 2° O Conselho Municipal da Cidade de Pontal do Paraná terá como objetivo auxiliar na formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e territorial, em conformidade com os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 3° Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo vedada qualquer remuneração pela participação no Conselho.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51989DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 010/2024 - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 34, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações,
Considerando a deliberação proferida em reunião ordinária do CMAS, realizada em 02 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná,

Resolve:
Art. 1° Aprovar o Plano de Ação do Piso Único da Assistência para o ano de 2025.

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2024

WILLIAM PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D0C6F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.507 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e conforme solicitado no Memorando n° 21.863/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Jackson Cesar Bassfeld, RG. nº 3.105.202-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal, para responder como Gestor e a funcionária Flavia Caroline Deable Zacarias, RG 10.498.090-2, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor Geral, para responder como Fiscal de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:686E99BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO-TERMO Nº 035 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 15.823 /2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Rodrigo J Machado,

CPF: 057.507.029-36;

•
– Finalidade: passeios de jet ski;

•
- Natureza do evento: recreacional;

IV - Modalidade: onerosa – R$ 750,00;
V- Locais: balneário de Pontal do Sul totalizando uma área de 20m2 (2,0 X 10,0). Nas seguintes coordenadas (PONTA A – TERRA: 766087,67L 7169628,15N PONTO B – TERRA: 766098,54L 7169619,10N).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 20/12/2024 a 19/03/2025 (90 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal De Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75DE9972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.220 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO". RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências
. D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerada em seu respectivo cargo de provimento em comissão – CS - CHEFE SETOR DE ATENDIMENTO E TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. ALEXIA CASON OKAZAKI, brasileira, portadora do RG nº. 12772666-3 PR e CPF nº 071.069.319-26 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A1AD712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.219 DE 10 DEZEMBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO". RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão – DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. CLEUSA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 36.718.653-6 e CPF n.º 032.832.619-46 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F53D29E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.217 DE 10 DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO". RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão – DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA E SILVA KAMINSKI, brasileira, portadora do RG nº 5.537.058-3 PR e CPF n.º 217.781.673-49, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02251D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.218 DE 10 DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerada do seu respectivo cargo de provimento em comissão – CD – CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUTIVOS FISCAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. LEOTENIR APARECIDA DE AGUIAR SILVA, brasileira, portadora do RG nº.6.527.274-1 PR e CPF nº 734.667.359-04 a partir desta data .
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52005C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.221 DE 10 DEZEMBRO DE 2024

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências. D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. MARCOS RODRIGO KALB, brasileiro, portador do RG nº. 6.023.193-1 PR e CPF nº 023.377.759-84 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de dezembro de 2024

. RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1C3B889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 10/2024

Resolução nº 10/2024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS ano 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 09/12/2024.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS ano 2025.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 09 de dezembro de 2024.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:221AF6B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 07/2024 - AMAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente).
OBJETO: Recursos financeiros para construção de uma sala de recursos multifuncional para o Atendimento Multidisciplinar de crianças e adolescentes com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TEA, TDAH/TOD, entre outros) e demais transtornos emocionais que possam necessitar, da Unidade AMAS – Associação Menonita de Assistência Social.
VALOR DO REPASSE: R$ 76.783,78
ORIGEM: Emenda Impositiva Ação 7 oriunda das Leis nº 1260/2023 e n.º 1290/2024.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social
ASSINATURA: 10/12/2024.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B9BCE05E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°099/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°099/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 20.252.467/0001-36
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0E7C07AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°100/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°100/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.322.621/0001-73
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 2.222,04 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1B4904B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°101/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°101/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.770.897/0001-06
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 8.494,74 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4602A2B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°102/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°102/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: DI MÓVEIS LTDA - CNPJ: 49.721.898/0001-86
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ADB29B43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°103/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°103/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP - CNPJ: 34.411.125/0001-26
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 19.026,00 (dezenove mil e vinte e seis reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:91515E28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°104/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°104/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 49.673.898/0001-58
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 1.336,00 (mil trezentos e trinta e seis reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8468733F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°105/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°105/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME - CNPJ: 26.716.048/0001-94
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4F0B81E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°106/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°106/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ: 47.646.580/0001-52
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:97E10F6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°107/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°107/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: CINDY DENISE NOLTE TIBAGI ME - CNPJ: 29.774.483/0001-63

Protocolo: 1432/2024

Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E001053A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°108/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°108/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 34.140.249/0001-14
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 5.498,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9C20265C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°109/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°109/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:73CFB2CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°110/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°110/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: VICTOR LAZARINO OZORIO - CNPJ: 35.569.716/0001-99
Protocolo: 1432/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°065/2024
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, e mobiliário, para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), Departamento de Saúde e Departamento de Esporte e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
Valor global: R$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4FF1417C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°111/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°111/2024
Data: 10/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
Protocolo: 1609/2024
Licitação: Dispensa de Licitação nº026/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de refeições (almoço e café colonial) para realização de encontro de lazer programado conforme planejamento anual realizado pelo Departamento de Assistência Social juntamente com o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, idosos.
Valor: R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/12/2024 à 10/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AEA14B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (02/12/2024) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador

José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 38ª Sessão Ordinária, realizada em 25/11/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido Projeto de Resolução nº 38/2024 que, "Estabelece a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Prado Ferreira".

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente colocou em Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº13/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº13/2024, à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação para serviços emergências de reparo no barranco da Marginal José Maria Rocha, tendo em vista que apresenta sinais de desmoronamento e ameaça derrubar postes de energia;
O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez indicação de reparos na pavimentação do "Programa Asfalto Novo, Vida Nova" da Rua Joaquim Luiz Guimarães;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação de cobertura no pergolado de alvenaria dos CMEIS José Oguido e Ciranda do Saber; fez, indicação, ainda, para contratação de profissionais da educação para apoio às professoras em sala de aula.
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez indicação para realização de estudos visando à melhoria do escoamento de água fluvial no Bairro Buracão.
Requerimentos: Não foram registrados requerimentos nesta sessão.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h29min do dia 02 de dezembro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS Presidente	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO*** 1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:57AC1180

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Iguaraçu- PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 15/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio de Iguaraçu, no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 04 de dezembro de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	26,59	-
11 a 15	m³	3,80	-
16 a 25	m³	4,75	-
26 a 50	m³	5,25	-

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS

I- LIGAÇÃO DE ÁGUA		
a) - Valor de R$ 252,63 (dividido em até 05 vezes) Diâmetro até 25mm	R$	342,68
b) - Acima de 25 mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o	Contrato especial *	

diâmetro a instalar, sendo que o primeiro pagamento será efetuado na ocasião do pedido de ligação.		
II- RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA		
a) No cavalete por falta de pagamento	R$	25,26
b) No cavalete com ligação	R$	25,26
c) No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	R$	71,78
d) Violação de hidrômetro	R$	227,89
e) Violação de lacre	R$	37,98
III- DESLIGAMENTO, AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO, VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL		
a) Por solicitação do usuário	R$	31,05
IV- CUSTO DE MÃO DE OBRA – POR HORA		
a) De encanador	R$	31,05
b) De auxiliar	R$	21,84
V-SERVIÇO DE REPARO		
a) Será cobrado valor das peças utilizadas acrescido do valor da mão de obra.	-	
VI- DESLOCAMENTO DE CAVALETE		
a) Atendimento de cada solicitação do usuário	R$	31,05
b) O valor das peças utilizadas serão cobradas	-	
VII- TAXA DE EXPEDIENTE		
a) Emissão de 2ª via de conta de água	R$	3,80
b) Emissão de comprovante de residência	R$	3,80
c) Criação de serviço para inserção no Serasa, conforme Lei nº 06/2023	R$	20,81
d) Preço dos serviços de regulação, conforme Lei Federal nº 11.445/2007	R$ 0,50 a R$1,00 por ligação	
VIII- CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC		
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$	227,89
Custo fixo de consumo superior a 15 dias	R$	379,80

Atenciosamente,

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

GABRIELA M. GODOY
Conselheira

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

VITOR GIACOBBO
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:0230366E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 18, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 18, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Nova Santa Bárbara - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 18/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio de Nova Santa Bárbara, no percentual de 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 04 de dezembro de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	49,36	-
11 a 15	m³	9,12	-
16 a 25	m³	10,77	-
26 a 50	m³	14,01	-
>50	m³	17,08	-
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Publica R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	90,31	-
>10	m³	10,74	-

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS

LIGAÇÕES DE ÁGUA			
VALOR			
	À vista	**2 Parc**	**3 Parc**
Todas as categorias e diâmetro	R$ 268,57	R$ 134,29	R$ 93,50

LIGAÇÕES DE ESGOTO	**VALOR**
Diâmetro de ligação para todas as categorias	R$ 52,32
Acima de 100mm, cabe contrato especial de acordo com o diâmetro	-
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por falta de pagamento	R$ 31,43
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	R$ 77,46
DESLIGAÇÃO	
Por solicitação do usuário	R$ 31,43
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS /VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário	R$ 34,05
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	R$ 21,29
De auxiliar	R$ 12,41
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES ETC.	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 148,52
Custo fixo mensal de consumo para permanência ou superior a 15 dias	R$ 247,59
DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
Por solicitação do usuário, conforme material empregado	
Troca de Registro do cavalete	R$ 30,28
TAXA DE EXPEDIENTE	
Emissão de 2° via da conta de água	R$ 3,73

Atenciosamente,

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

GABRIELA M. GODOY
Conselheira

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

VITOR GIACOBBO
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:12138D33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 11 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia de 13 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia ao laboratório Cispar**,** com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (13/12/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 11 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:97139902

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 19, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO CRFS Nº 19, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o regulamento de prestação de serviços de água e esgoto a serem aplicados no Município de Iguaraçu – PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a implementação do regulamento que rege os serviços de água e esgoto aplicáveis ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, sugerindo-se a edição de ato normativo local (decreto do Executivo) homologando o texto do regulamento.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 04 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

GABRIELA M. GODOY
Conselheira

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

VITOR GIACOBBO
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:FCD90F94

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor do Motorista ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2 e CPF nº 046.424.199-50, para transportar paciente para a Clínica Médica São Camilo, em União da Vitória/PR, no dia 13 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de dezembro de 20242.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0EC51FC7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
21/2024

UASG: 980874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DO CMEI CIRANDA DO SABER E CMEI JOSE OGUIDO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.837,62 (Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).
DATA DA SESSÃO: 17/12/2024

PERÍODO DE LANCES: De 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:84594354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024

Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de vereadores e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições conferidas pelo art. 32, da Lei Orgânica Municipal, Decreta o seguinte:

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da Câmara Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos vereadores, servidores efetivos e comissionados;

II - o exercício de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais vereadores, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito Câmara Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros do Poder Legislativo, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

§ 1º A contratação de empresa pertencente a parente de vereador ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Presidente da Câmara Municipal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos em comissão, de direção e de assessoramento e de vereadores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Art. 4° O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2°.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor no prazo de 20 dias, a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 29 de novembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:6EA3AC50

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 101/2024
Juliana Viechinieski – CPF ***.***.119-15;
I) Processo Administrativo n° 911/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 11/12/2024 a 12/12/2024;
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.299,62 (mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no Evento de Encerramento anual das Atividades da Secretaria da Mulher em Guarapuava - PR.

Requerimento de Diária n° 102/2024
Lucinéia Alves da Silva – CPF ***.***.489-07;
I) Processo Administrativo n° 912/2024;
II) Cargo: Vereadora;
III) Período de afastamento: 11/12/2024 a 12/12/2024;
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.299,62 (mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participação no Evento de Encerramento anual das Atividades da Secretaria da Mulher em Guarapuava - PR.

Requerimento de Diária n° 103/2024
Allan Charles Rodrigues – CPF ***.***.459-48;
I) Processo Administrativo n° 1010/2024;
II) Cargo: Motorista;
III) Período de afastamento: 11/12/2024 a 12/12/2024;
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 1.299,62 (mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Transporte da Vereadora e Assessora para Participação no Evento de Encerramento anual das Atividades da Secretaria da Mulher em Guarapuava - PR.

Quatro Barras, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:E486A334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10265/2024 DE 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.910,67 (quatro mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
1098 - 3.3.90.31.00.00	1959 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.910,67
Total Suplementação:		**4.910,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.62.00000000	Fonte: 1959	4.910,67
Total da Receita:		**4.910,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:46AD6235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10266/2024 DE 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.703,58 (dois mil setecentos e três reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para manutenção do Departamento de Cultura	
832 - 3.3.90.31.00.00	3959 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.703,58
Total Suplementação:		**2.703,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:810EF3B6

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO

Processo Administrativo nº 17543/2024
Assunto: Redistribuição dos recursos da Lei Paulo Gustavo

Considerando a promoção da democratização da cultura e o reaquecimento do setor cultural;
Considerando descentralização dos recursos, facilitando a implementação de diversos projetos artísticos e culturais e proporcionando um cenário mais diversificado e inclusivo, alçando a valorização e revitalização da cena cultural regional;
Considerando que o estímulo à produção artística é um aliado da geração de empregos e renda e impacta positivamente a economia e movimenta diversos setores locais;
Considerando o potencial de fortalecimento da identidade nacional e local, com resgate das diversas manifestações artísticas, alicerçando a construção de uma sociedade mais plural e inclusiva;
Considerando o saldo remanescente dos valores destinados à promoção dos projetos culturais de demais linguagens culturais que não audiovisual, com possibilidade de ampliar a premiação dos agentes culturais, expandindo a eficácia da LPG;
Considerando o disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Federal 11.525/2024 que autoriza que os entes federativos utilizem os recursos destinados às outras áreas culturais para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, entre elas programas de promoção da diversidade cultural;
Considerando que o Plano Municipal de Cultura aprovado pela Lei Municipal 1.652/2024 previu expressamente o incentivo e o fomento à contratação de artistas locais;

Considerando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Cultural no Processo Administrativo n° 17543/2024;
Considerando a publicação no Diário Oficial do Município de 22/08/2024 que demonstra a existência de mais habilitados do que vagas;
Considerando a previsão do item 14 do edital autorizando o remanejamento de recursos serão redistribuídos de forma igualitária entre os habilitados nas demais categorias das demais linguagens culturais que não o audiovisual;
Decido por remanejar os recursos remanescentes nas categorias A e B, que compõem as demais linguagens culturais que não o audiovisual, e redistribuir, de forma igualitária para cada uma das vinte e duas inscrições habilitadas, de forma que cada proponente receba o acréscimo de R$ 1.880,00 (hum mil oitocentos e oitenta reais) por projeto.
Autorizo a formalização dos termos de execução cultural com os habilitados observando todos os requisitos legais e mantendo-se os prazos de execução originalmente propostos, inclusive quanto à prestação de contas final, quando for o caso.

Quatro Barras, 09 de dezembro de 2024.

.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5B9CC2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 8853 E 8855/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8853/2024
FREDINEI SILVA RODRIGUES – CPF. XXX.811.869-XX
I) Processo Administrativo n° 17.833/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMEELJ
III)Período de afastamento: 10/12/2024(05h) a 12/12/2024(18h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
Vi) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.552,82 (dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da "Cerimônia de entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização", justificando a despesas conforme o decreto de n° 10.235/2024, que o convite foi encaminhado no dia 06/12/2024, na cidade de Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 8855/2024
ERIKA PRESTES ANDREATTA – CPF. XXX.422.879-XX
I) Processo Administrativo n° 17.830/2024
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 15/12/2024(12h) a 20/12/2024(12h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.177,35 (quatro mil e cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas/alunos do município em competição de "Futsal SESC Menores 2024", atendendo ao descrito no art.5º do decreto municipal n° 10.235/2024, na cidade de Foz de Iguaçu/PR

Quatro Barras, 10 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C76E8703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°136/2024

PORTARIA Nº136/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária do servidor ALTEMAR PITTA.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor **ALTEMAR PITTA** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo veterinário, matrícula 3000027, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$7.728,63 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 09 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4D5C8C83

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 282 TRAZ VALOR

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

1° Termo aditivo do contrato nº.282/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 21/2023 de Contratação de software para orçamentação eletrônica de peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veiculos, maquinas e equipamentos pertecentes ou que irão pertencer a frota do municipio de Querência do Norte PR, incluindo locação de sistema, treinamento e suporte por 12 meses..

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 17.922.286/0001-65, com sede no endereço RUA ALEMANHA, , Centro, PONTE NOVA Várzea Grande-PI neste ato representada por LUIS RICARDO DE MAGALHÃES, portador do RG n° 20***29*, portador do CPF sob n° 027.***.071-**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto termo aditivo de prazo do contrato para 30 de novembro de 2025, - Reajuste de Valores na importância de R$ 27.306,60 (vinte e sete mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos), divididos em 12 parcelas iguais de R$ 2.275,55 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte, 09 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada
Contratante
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CNPJ: 17.922.286/0001-65
CNPJ:76.973.692/0001-16
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EEF20C86

LICITAÇÃO
INEX 77 APAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 77/2024
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014
SUBSIDIÁRIA LEI 14133/2021

DECLARO INEXIGÍVEL, NOS TERMOS DO ART. 31, inciso II, DA LEI Nº. 13.019/2024, subsidiária Lei 14.133/2021. Art. 74, a contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 00.444.978/0001-42, para firmar Convênio, com objetivo de repasses de recursos do FUNDEB, conforme autorização municipal através da Lei 2.009/2024.

Querência do Norte – PR, 10 de dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 77/2024
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014
SUBSIDIÁRIA LEI 14133/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 00.444.978/0001-42 – Querência do Norte-PR, para firmar Convênio, com objetivo de repasses de recursos do FUNDEB, conforme autorização municipal através da Lei 2.009/2024, no valor de R$ 386.013,03 (trezentos e oitenta e seis mil, treze reais e três centavos).

Querência do Norte – PR, 10 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:17829121

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº137/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **ROSELAINE ANGHINONI,** portadora da Cédula de Identidade com RG n° 084.247.349-12 e do CPF n°10.344.899-9 ocupante do cargo de **PROFESSORA**, de acordo com o Artigo 43, Inciso XII da Lei 1.120/2011, conforme Licença Médica, retroativo em 26/11/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 10 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:EA718E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 (LEI DE PARCERIAS)

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, vem através informar:

PARAGRAFO ÚNICO: O presento ato será realizado no intuito de garantir maior publicidade em cumprimento do Art. 26 da Lei Federal n° 13.019/14.
Parágrafo primeiro: Fica anulado o resultado de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 (LEI DE PARCERIAS).
Parágrafo segundo: As propostas e documentações já enviadas pelas entidades tomadoras permanecerão vinculadas ao chamamento público para posterior verificação das condições de habilitação e qualificação técnica.
Paragrafo terceiro: As demais clausulas do edital serão mantidas e o mesmo será republicado no site oficial da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município.

10 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente.
Nivea Cristina Elias da Silva
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer.

Assinado digitalmente.
Paulo Cezar Casaril
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:22B1284E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 32/2024

SÚMULA: Deferir a solicitação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza -PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1° - Deferir a solicitação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza -PR, pois atenderam os requisitos estabelecidos na resolução nº 31/2024 do CMDCA.

Art. 2º - O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR será inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 02/2024, sendo emitido atestado de inscrição anualmente conforme análise de documentação que consta no art. 17 da Resolução 31/2024 – CMDCA.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 27 de Novembro de 2024.

CARME CONSOLADORA CERUTTI
Presidente do CMDCA em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A2575695

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.873/2024 10/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo de Psicólogo, a partir da data de 03 de janeiro de 2025:

ANA CLAUDIA PANSERA	Psicólogo

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:69422F7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.802/2024 29/11/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 166.801,37 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e um reais e trinta e sete centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
9500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.050,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	52.866,67

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	9.394,39

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0004	Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
32000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.956,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	50,24

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
45000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.515,36

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.096,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
96000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	6.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
272000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.298,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	63.600,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	485,66

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	249,05

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
377000000 Valor	Recursos Ordinários (Livres) 5.870,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
39500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.870,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1105	Construção de Passeios Públicos e Calçadões
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
287000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.731,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.386,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.751,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.732,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
39100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	103.201,37

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6DA5BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 164/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 746/2024

ABERTURA: DIA: 21/11/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição material de expediente, equipamento de informática, móveis, eletrodomésticos, uniformes, EPIS, análises químicas para combate e ações da Dengue e Vigilância Sanitária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-GELUZ COMERCIAL ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.499,82**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 16.499,82** (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)

REALEZA, AOS dez dias de dezembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:A07E1A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 746/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GELUZ COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.283.922/0001-40, com sede na RUA 1 DE MAIO, 645 - CEP: 89874000 - BAIRRO: PE ANTONIO, Maravilha/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELTRODOMÉSTICOS, UNIFORMES, EPIS, ANÁLISES QUÍMICAS PARA COMBATE E AÇÕES DA DENGUE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 164/2024
VALOR TOTAL: R$16.499,82 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2383F77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 164/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição material de expediente, equipamento de informática, móveis, eletrodomésticos, uniformes, EPIS, análises químicas para combate e ações da Dengue e Vigilância Sanitária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E29A3ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, LEI Nº

13.709/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS 02 E 03 DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI NO 14.133/21.

REFERENTE: PREGÃO Nº 50/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:C2BDFC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 107/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora SA
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses contados a partir de seu término.
VALOR: A parte contratada concorda que manterá o valor da proposta contratada, inaplicando-se a cláusula sétima do contrato.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 182/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 107/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses contados a partir de seu término.
VALOR: Fica reajustado o valor de acordo com o previsto na cláusula sétima do contrato, pela aplicação do índice INPC Acumulado de 4,60 %.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 09 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:564A988D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão SA
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com Índice INPC Acumulado de 4,60%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AD06250C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº393/2024

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que o Sr. JOSÉ DOS SANTOS foi servidor municipal entre os anos de 2002 e 2022 e prestou relevantes serviços ao Município de Reserva do Iguaçu;
Considerando que o Município de Reserva do Iguaçu, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família enlutada;
Considerando que o Sr. José dos Santos é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município;

D E C R E T A

Art. 1° Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, contados a partir de hoje, em razão do falecimento do ex-servidor JOSÉ DOS SANTOS.

Art. 2° Neste período as repartições públicas funcionarão normalmente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 10 de Dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B35FDAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 314 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.134.552/0001-03, com sede na RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, 105, 0 - CEP: 82810400 - BAIRRO: CAPÃO DA IMBUIA.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.380,00(Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2BB86DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 315 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.496.119/0001-09, com sede na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, 88 - CEP: 16072440 - BAIRRO: PARQUE.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.280,00(Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:16058481

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 316 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.411.826/0001-07, com sede na RUA ARIES, 66 - CEP: 89224017 - BAIRRO: JARDIM IRIRIU.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 19.032,00(Dezenove Mil e Trinta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A7C7D06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 317 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.228.938/0001-99, com sede na RUA COIMBRA, 1702 - CEP: 14075450 - BAIRRO: VILA ELISA.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 3.487,50(Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A73043AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 318 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.087.715/0001-00, com sede na R AMERICA DO NORTE, 309, 0 - CEP: 83323310 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00(Três Mil e Seiscentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:BB237462

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 319 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.999.842/0001-46, com sede na RUA RICALDE MARQUES, 0 - CEP: 91040280 - BAIRRO: JARDIM SÃƒO PEDRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 27.750,00(Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:AD1F5CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 320 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.618.304/0001-31, com sede na AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 1109 - CEP: 74465330 - BAIRRO: JD NOVA.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.049,60(Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EDB836FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 321 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: IMPERIO COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.899.054/0001-09, com sede na CONJUNTO A BLOCO A, SN - CEP: 70316102 - BAIRRO: QUADRA SHS QUADRA 6.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 5.177,00(Cinco Mil, Cento e Setenta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:84BB0078

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 322 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PERFLEX MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.718.646/0001-95, com sede na BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 4702, 4702 - CEP: 85100000 - BAIRRO: INDUSTRIAL ATALAIA.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 9.255,00(Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6CFD4E40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 323 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PIETRA ODONTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.877.319/0001-19, com sede na RUA GASTAO VIEIRA 453, 0 - CEP: 13562410 - BAIRRO: PQ STA FELICIA.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00(Um Mil e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2B7DBA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 324 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.

29.178.366/0001-37, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA,1584, 0 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 6.416,00(Seis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EE879975

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 325 - PREGÃO 067/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.457.481/0001-58, com sede na PADRE AURÉLIO, 0 SALA 3 - CEP: 89930000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90067/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos/aparelhos para atender a demanda da secretaria de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 15.086,60(Quinze Mil e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:10 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:D5F82C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 69/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, §1, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
ASSINATURA: 10/12/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8C725EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA TENDA 10X10 NO PERÍODO DE 04 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRAÇA TIRADENTES- RIO AZUL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME
CNPJ.: 19.814.481/0001-05
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 10 de dezembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 073/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME
CNPJ.: 19.814.481/0001-05
VALOR: R$ **18.400,00** (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **10/12/2024** à **09/12/2025.**
ASSINATURA: 10/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANA PAULA DE ABREU CUNHA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DFAC0C51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA 2025 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FPMRA

REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FPMRA.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2025.			
MÊS	DATA	HORA	LOCAL
Janeiro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Fevereiro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Março	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Abril	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Maio	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Junho	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Julho	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Agosto	11	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Setembro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Outubro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Novembro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Dezembro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B94E70BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.578/2024

"Estabelece recesso dos órgãos da administração pública municipal entre os dias de 23 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere por lei,
Considerando que em geral a procura dos Munícipes por serviços públicos não essenciais reduz drasticamente no período de final de ano e início do ano seguinte;

Considerando que durante este período o Poder Público Municipal ofertará os serviços públicos essenciais;

Considerando a necessidade de contenção de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que, se houver necessidade iminente de volta ao trabalho dos servidores em atividades não essenciais, estes poderão ser convocados para o retorno imediato ao trabalho;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido RECESSO nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025, retornando as atividades normais na segunda-feira, dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos administrativos entre 20 de dezembro de 2024e 06 de janeiro de 2025.

Art.3º. Consideram-se essenciais e, portanto, não haverá recesso para os seguintes serviços:

I-Coleta de lixo e limpeza pública;
II-Saúde Pública (Serviços de Urgência e Emergência: Hospital, SAMU e Ambulância 24h, Unidades de Saúde);
III-Defesa Civil;
IV-Capela mortuária e cemitério;
V-Agências Comunitárias dos Correios;

§ 1º Os órgãos das áreas referidas acima organizarão escalas de serviço, onde necessário, a fim de que o atendimento aos Munícipes em serviços essenciais seja assegurado.

§ 2º Haverá recesso nas Unidades Básicas de Saúde do interior do Município (UBS Antônio Costa Neto e UBS Bromado e nas Unidades de Ponto de Apoio Itinerante), com exceção da UBS do Açungui, que atenderá normalmente e servirá como referência para o interior.

§ 3º Os serviços socioassistenciais atenderão em regime de plantão, podendo ser acionados por telefone, conforme segue: CRAS (41 98877-1252), CREAS (41 98883-6617) e Conselho Tutelar (41 98877-2802 / 41 98879-1278).

§ 4º O serviço de protocolo estará disponível 24 horas por dia, por meio eletrônico, podendo ser acessado no portal "riobrancodosul.atende.net."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:58A50026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 342/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total da Ata: R$ 351.739,43**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/12/2024 a 08/12/2025. **Fiscal de ata:** Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 09/12/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 343/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Valor Total da Ata: R$ 475.999,51**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/12/2024 a 08/12/2025. **Fiscal de ata:** Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 09/12/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 344/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: MM LICITA LTDA. Valor Total da Ata: R$ 42.799,97**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/12/2024 a 08/12/2025. **Fiscal de ata:** Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 09/12/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 345/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 055/2024. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. Valor Total da Ata: R$ 231.888,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/12/2024 a 08/12/2025. **Fiscal de ata:** Luana Cristina dos Santos. **Data de Assinatura:** 09/12/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E29942EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 142/2024

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 28, de 31 de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 28, de 31 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços, visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
...
III – serviços contínuos: serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV – serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, dentre

outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e que o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
...
Art. 3º ...

...
IX – Planilha de custos e formação de preços para o objeto do edital de forma a dar transparência aos custos previstos, bem como fundamentar de forma objetiva o valor de referência de acordo com as peculiaridades;
X – A planilha de custos deverá integrar a formação de preços para os serviços contínuos nos incisos III e IV do art. 2º." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 28, de 2024.

Rio Negro, 9 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D14AF4C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1362/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 638, de 18 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 20 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 638, de 18 de junho de 2024, que nomeia ***Suelen Malinovski de Lima,*** com matrícula nº 110072-8/2, para o cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2130F1FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1361/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 657, de 20 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 20 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 657, de 20 de junho de 2024, que nomeia ***Heloísa de Lima,*** com matrícula nº 109172-3/3, para o cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C5D2F26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1360/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 662, de 20 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 20 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 662, de 20 de junho de 2024, que nomeia ***Ana Kellin Stach,*** com matrícula nº 01131-2/2, para o cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69ED16F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1359/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 661, de 20 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 20 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 661, de 20 de junho de 2024, que nomeia ***Julliane Carla Gmach Gaudêncio,*** com matrícula nº 01149-5/2, para o cargo temporário de "Médico Clínico geral – 20 horas", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F868361

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1363/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de janeiro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Márcia Ribeiro Ribas***, matrícula nº 110124-2/1, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:200195A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1364/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 778, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 778, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Michelle Leandro de Oliveira,*** com matrícula nº 110167-0/1, para o cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7073D484

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1365/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 783, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 783, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Laís Fernanda Sumocoski,*** com matrícula nº 110142-4/2, para o cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:888E7911

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1366/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 782, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 782, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Jéssica Dassi Bedin*** com matrícula nº 107411-0/3, para o cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6651C3F4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1367/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 781, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 781, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Claudia Veiga Dallabona,*** com matrícula nº 110167-2/1, para o cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:366F825C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1368/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 780, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 780, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Francieli Gonçalves da Silva,*** com matrícula nº 110167-1/1, para o cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB6407E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1369/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 785, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 785, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Vera Eunice Ramalho,*** com matrícula nº 110079-6/3, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CC4ED6A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1370/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 779, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 779, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Suellen de Freitas,*** com matrícula nº 110166-9/1, para o cargo temporário de "Auxiliar de Saúde Bucal", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2419C5CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1371/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 789, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 789, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Damiane Lazarino Garcia Oliveira,*** com matrícula nº 109489-7/3, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA64D13A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1372/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 788, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 788, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Eduarda Mayara Buch,*** com matrícula nº 110166-8/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECC41D83

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1373/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 790, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 39, de 9 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 1º de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 790, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Daiany Kethly Hoffmam Carneiro,*** com matrícula nº 110166-7/1, para o cargo temporário de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:353B12C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 092/2024 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 084/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTACÃO E EXP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Setecentos, s/nº, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra - ES, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.204.648/0005-46, neste ato representada por, **ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **103.471.136-99**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de **vigência** para aquisição de computadores e notebooks por mais **30 (trinta) dias**, a partir de **28/12/2024** e o prazo de **execução**, em mais **60 (sessenta) dias**, retroativo a **25/11/2024. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 10 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:43C703CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 194 – PROCESSO N° 448/2024

Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9500ECD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 195 – PROCESSO N° 457/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para divulgação e comunicação do I Festival Cultural de Rio Negro. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1F7A6390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 196 – PROCESSO N° 458/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração para ambientação temática do Cineteatro Antonio Cândido do Amaral durante o I Festival Cultural de Rio Negro. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB26E0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 197 – PROCESSO N° 460/2024

Objeto: Contratação de profissional cerimonialista para atuação no I Festival Cultural de Rio Negro. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3762CBAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 24/2024
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 385/2024, do dia 12/04/2024, sobre o Processo de Licitação nº 395/2024, que tem por objeto a ***PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO ALIPIO****, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.*

Item	*Fornecedor Vencedor*
1	*PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA*

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1A5E55DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 395/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 24/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO ALIPIO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Execução de projeto para pavimentação da rua João Alípio com área de 2.615,53m². Conforme memorial descritivo e demais documentos anexos no processo.	553.184,52	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rio Negro, 06 de dezembro de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C3B917A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.785/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **MARCELO JORGE CORREA**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **11/12/2024.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:281A15CB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 502 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 2 Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM – EC n° 93/2016, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
46	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	2.180.000,00	3.124.329,27	944.329,27
TOTAL			**2.180.000,00**	**3.124.329,27**	**944.329,27**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	002	R$ 790.000,00
TOTAL			**R$ 790.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 2 Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM – EC n° 93/2016.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	000	Dezembro	R$ 790.000,00
TOTAL				**R$ 790.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A34B091E

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 08-2024 ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, através da secretaria de Assistência Social com recuso oriundo das emenda parlamentares municipais de números 04/2023 e 05/2023.

CONVENENTE ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA
CNPJ 01.139.179/0011-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE

VALOR DE ATÉ: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: dezembro/2024 a junho/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 10 de dezembro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:66F4BB32

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024 TERMO DE FOMENTO 08/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA** EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;

CONSIDERANDO a natureza singular da origem do recurso, oriundos das emendas parlamentares nº 04/2023 e 05/2023

CONSIDERANDO o objeto e as metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:
Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067
Objeto: Aquisição de equipamentos.
Vigência: 07(sete) meses
Início: DEZEMBRO/2024
Término: JUNHO/2025
Valor Integral: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA - CNPJ: 01.139.179/0011-05 recebimento no valor total de até: **R$20.000,00** (Vinte Mil Reais), conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro/2024.
Valor da Concedente : R$20.000,00 (Vinte Mil Reais);
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA
A dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato de as Organizações possuírem recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, para fomento de suas atividades.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à ausência do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, Íntegra abaixo:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Contudo, pode-se concluir que à entidade DE FOMENTO COM A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA** possui caráter assistencial, não tem finalidade lucrativa sendo reconhecida pelo Conselho de Assistência Social como Entidade Beneficente Assistencial, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, e sendo tais valores, advindos de emenda parlamentar municipal impositiva de numero 003/2023, a entidade possui valor determinado, não podendo tais valores serem repassados a demais entidades ou alvo de chamamento aberto a demais interessados, caracterizando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma torna-se ausente o Chamamento Público.
A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA a dotação orçamentária por onde correrão os recursos financeiros para pagamento. O Plano de Trabalho apresentado pela entidade Missão Vida é condizente com os objetivos buscados pelas políticas assistenciais, atende ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado previamente através de ata pelo conselho pertinente, conforme pareceres anexos nos autos do processo.
Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **EMITE** à justificativa de ausência de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.
Rolândia/PR, 09 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:275F2C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023 - PMR.
Processo nº 358/2023.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de coffee break para eventos

realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, assim como kits a serem distribuídos aos artistas que se apresentarem nos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Fica o presente processo revogado, tendo em vista novo processo para aquisição do mesmo objeto.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1EBC928F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024 – PMR. PROCESSO Nº 237/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto abertura de licitação - registro de preço para eventual contratação de serviço de gravação de mídia digital e serviço de divulgação de mídia digital em carro de som, para divulgar eventos, informativos, campanhas dentre outros que se façam necessários.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 71.056,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 27/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de dezembro de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretario Interino de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:870B8809

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024 – PMR. PROCESSO Nº 238/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços de empresa para fornecimento do serviço de locação de Equipamentos com Tecnologia de Reconhecimento Facial para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos que incluirão: cessão de uso do sistema de gestão, monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo móbile, portal do servidor, capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual,garantia de funcionamento, suporte técnico, visitas mensais in loco em atendimento às necessidades do contratante.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 298.800,00.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 27/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/12/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de dezembro de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1A423036

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 44.728.860/0001-11, estabelecida na Rua Pica Pau nº115, loja 02, Centro na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86701-040, telefone (43) 99922-8881 e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, representada pelo Senhor **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 12.XXX.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF sob nº 082.XXX.XXX-XX residente na cidade de ARAPONGAS - PR, assim denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais **120 (cento e vinte) dias** o prazo de execução, com início em **06/12/2024** e término em **05/04/2025** e prorrogando a vigência por mais **60 (sessenta) dias** após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (interino)

_____
FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA/CAU PR-143431/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B2DBEA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 16/2024

EXTRATO DE DIÁRIA nº16/2024		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	Jean Carlos Zvetch	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Brasília – Distrito Federal	
MOTIVO	Audiência no Ministério da Justiça e Segurança Pública, juntamente com o Juiz da Comarca de Barracão Senhor Esdras Murta Bispo, servidores da justiça e prefeitos. O objetivo da audiência foi a busca de recursos para a construção de uma nova sede para a Associação de Proteção aos Condenados da Comarca de Barracão-PR – APAC. Também participamos de audiência com os seguintes deputados: Deputado Federal Paulo Litro solicitação de recursos para construção de um laticínio; Deputado Federal Felipe Francisquini confirmação de repasse emendas pix - recursos para pavimentação asfáltica rural; Deputado Federal Rodrigo Estacho e Deputada Federal Leandre Dal Ponte confirmação de repasse emendas pix- recursos para construção de uma nova sede de assistência social.	
PERIODO DA VIAGEM	01/12/2024 A 04/12/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2,5 (Duas diárias e meia)	
VALOR PAGO	R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CD271B06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 47/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 37.005.258/0001-90, com o valor total de R$ 17.560,00
RN AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 40.092.811/0001-84, com o valor total de R$ 113.575,00
AGROTEC LTDA - CNPJ: 42.299.614/0001-66, com o valor total de R$ 84.438,50
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 51.560.442/0001-23, com o valor total de R$ 24.603,01
INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOPAS PINHEIRAL LTDA - CNPJ: 33.647.502/0001-68, com o valor total de R$ 3.162,00
SONIC TRANSPORTES PR LTDA - CNPJ: 42.341.616/0001-76, com o valor total de R$ 6.708,80
Valor Total: R$ 250.047,31
Vigência: Início: 11/12/2024 Término: 11/12/2025
Licitação: Pregão Nº: 45/2024
Recursos: Dotação: 265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços de futura e eventual futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de estopas, ARLA , óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal e equipamentos de Salgado Filho/PR

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercicio

Salgado Filho, 10/12/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:DF3E5933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, bem como nova data de férias programadas pela Secretaria de Saúde,

RESOLVE,
Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria Nº 356, de 03 de dezembro de 2024, a qual concedeu Férias de 15 (quinze) dias, a partir de 26 de dezembro de 2024, para a Servidora Pública Municipal **ANDREIA FRIGIERI (1080),** ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias – Modalidade Emprego Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B1D74D5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 372, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 372, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ANDREIA FRIGIERI (1080),** ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias - Modalidade Emprego Público, à partir do dia 30 de dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2023 a 02.07.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:89B5BEE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 373, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 373, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **CLEDINA DE OLIVEIRA (1489),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, a partir do dia 12 de dezembro de 2024, conforme segue:
- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2022 a 31.05.2023;
- 10 dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2023 a 31.05.2024;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:31B98039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores, em especial os Artigos 22, inciso II, e o Art. 29, inciso IV;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado a servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR	MÊS DE ELEVAÇÃO
Lucia de O. Dambros	891	Gari	AD-08	AD-09	12/2024

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0C293CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 58, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 58, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de uso de bem móvel na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de 01 (um) Automóvel Utilitário Fiat Strada Enduran CS13, placa SFL1J18, potência 107cv, cilindrada 1332, zero Km, ano e modelo de fabricação 2024/2024, cor branca, tipo de combustível Álcool/Gasolina, lotação 02 passageiros, carroceria aberta, nº motor 463555778883191, chassi 9BD281AJHRYF31120, para a Cooperativa dos Produtores de Energia e Adubo - COOPENAD, pessoa jurídica de direito cooperativo, inscrita no CNPJ nº 42.451.792/0001-60, com sede de Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º O bem objeto da presente cessão de uso deve ser utilizado pela Cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.

§ 1º A cessão a que se refere o caput deste artigo será efetivada mediante termo de cessão de uso, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas e a forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Cessionária.

§2º Deverá constar no termo de cessão, além das informações contidas no parágrafo anterior, que todo e qualquer reparo necessário ao funcionamento do bem (Automóvel Utilitário Fiat Strada) objeto da cessão será de inteira responsabilidade da Cessionária.

Art. 2º A presente cessão de uso de bem móvel de que trata está lei terá vigência de 04 (quatro) anos, contados da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública.

Parágrafo único - A renovação a que se refere o caput deste artigo exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo da cessão.

Art. 3º A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia

devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo expressamente vedada a transferência à terceiros.

Art. 4º Caso rescindido o termo de cessão de uso de que trata está lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo de cessão de uso pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza com o mesmo fim social (associação ou cooperativa).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:ECB8E2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N°036/2024

RESOLUÇÃO Nº 036/2024

SÚMULA: - Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação no orçamento e da outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pelo Art. 25 parágrafo único da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º Inciso A da Lei nº 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicado em 12 de Dezembro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente do Legislativo Municipal, distribuídos nas dotações Orçamentárias conforme descrevemos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001	**Manter as Atividades Legislativas**	
01.031.0001.2.001	**Atividades Legislativas**	
3.3.90.40.00 - 001	Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução decorrerão da anulação parcial e ou total das dotações abaixo do orçamento do Executivo Municipal:

Código	Especificação	Valor R$
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001	**Manter as Atividades Legislativas**	
01.031.0001.2.001	**Atividades Legislativas**	
4.4.90.52.00 - 001	Equipamento e Material Permanente	-10.000,00
TOTAL		**-10.000,00**

Art.3º - Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, 09 de Dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:92BCDB6D

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 017/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

Torna público que fará realizar-se, **DISPENSA ELETRÔNICA** para contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra**.** Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Grupo de Itens**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Período para entrega de proposta: 11/12/2024 até 16/12/2024 às 07:59
Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 16/12/2024 das 08:00 às 14:00
Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.418,18 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais, dezoito centavos).
ID contratação no PNCP: 00921263000133-1-000014/2024
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 10 de dezembro de 2024. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra - PR, 10 de dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Fabiana Simoes Pires
Código Identificador:C64A32A3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 036/2024

RESOLUÇÃO N.º 036/2024

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Vanessa Veloso	04/10/2022	Contadora	2023/2024	11/12/2024 – 09/01/2025

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:9B4B733A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador EVALMIR APARECIDO SIVIERO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024: COMO EVITAR FALHAS", nos dias 11 a 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos nove dias do mês de dezembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:310CF76D

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador JURANDIR DE CAMPOS, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024: COMO EVITAR FALHAS", nos dias 11 a 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos nove dias do mês de dezembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:EB90E36B

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador RAFAEL ABNER SEVERINO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024: COMO EVITAR FALHAS", nos dias 11 a 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos nove dias do mês de outubro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:42B633E3

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador ANDRÉ VILALVA LEAL, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024: COMO EVITAR FALHAS", nos dias 11 a 13 de dezembro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos nove dias do mês de dezembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice- Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:F0DD5129

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "ENCERRAMENTO DE MANDATO 2024: COMO EVITAR FALHAS.", A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:19.949.769/0001-89.

VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) PARA A INSCRIÇÃO DE QUATRO PESSOAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:EA1CE7B7

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 16/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ:19.949.769/0001-89.

Santa Amélia, 10 de dezembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:69D32C1A

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 07/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, através do Agente de Contratação, por determinação do Excelentíssimo Presidente da Câmara, torna público, a quem possa interessar, o cancelamento da **Dispensa de Licitação nº 07/2024,** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PORTÕES E GRADE PARA A ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR,** com fulcro no Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. As razões que fundamentam o presente cancelamento se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo de Dispensa em epígrafe.

Santa Amélia/PR, 10 de dezembro de 2024.

PATRICK DEODATI TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:3785092B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 135.2024

Decreto nº 135/2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1608 de 26 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$736.000,00 (Setecentos e Trinta e Seis Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00– DIÁRIAS - CIVIL
00160 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$500,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00320 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$55.000,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1.012 – INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00540 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$278.500,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.013 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00580 – 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública.....R$6.500,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00700 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$15.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL
00870 – 00103 – Transferências constitucionais FUNDEB.....R$1.500,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00940 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$110.000,00
12.361.0005.2.018 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01090 – 00121 – Transporte Escolar Federal.....R$20.000,00
12.367.0005.2.021 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
01340 – 00103 – Transferências constitucionais FUNDEB.....R$10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL
01490 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde.....R$5.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01500 – 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde.....R$40.360,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01560– 00303 – Receitas Vinculadas à Saúde.....R$6.000,00
10.301.0007.2.025 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONVENIOS E PROGRAMAS -SUS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01622 – 00326 – Assistência Financeira da União para profissionais da enfermagem.....R$15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2.030 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02148 – 00661 - Fundo do Idoso.....R$16.140,00
08.244.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02280 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$16.700,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , TURISMO E LAZER
09.001 – CULTURA, TURISMO E LAZER
13.392.0002.2.036 – EVENTOS CULTURAIS E CIVICOS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02490 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$139.800,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00290 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$532.500,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.013 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00570 – 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 6.500,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00630 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 197.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 14 de Outubro de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:303CE3CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.636, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Estima receita e fixa despesa do Município de Santa Amélia - PR para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º O orçamento geral do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, referente aos poderes do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, estima a receita e fixa a despesa em R$ 38.544.100,00 (Trinta e Oito Milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).

Art. 2º As receitas estão estimadas por categorias econômicas segundo a origem dos recursos, decorrentes do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e em conformidade com o disposto no anexo I, compreendendo:

I – Poder Legislativo, em R$ 1.565.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), correspondente ao máximo de 7% (Sete Por Cento) da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício financeiro que antecede os efeitos desta Lei, conforme determina a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

II – Poder Executivo, em R$ 36.979.100,00 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Cem Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO A receita orçamentária será desdobrada nas seguintes categorias econômicas:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 2.082.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 347.760,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.155.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 152.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 35.943.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 125.520,00
DEDUÇÕES FUNDEB	(R$ 5.261.580,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 34.544.400,00**

II – RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 1.800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 200.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 1.999.700,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 3.999.700,00**
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 38.544.100,00**

Art. 3º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo II da receita.

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, está fixada em R$ 38.544.100,00 (Trinta e Oito Milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais), desdobradas nos termos do anexo II da despesa, compreendendo:

– Poder Legislativo, em R$ 1.565.000,0 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

1 – PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO MUNICIPAL	**R$ 1.565.000,00**

II – Poder Executivo, em R$ 36.979.100,00 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Cem Reais).

2 – PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	R$ 356.600,00
SECRETARIA DE ADM/FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R$ 5.847.501,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 8.373.480,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$10.786.520,00
SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 403.000,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	R$ 181.300,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 7.775.355,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.438.100,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 1.471.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 345.444,00
TOTAL	**R$36.979.100,00**

Art. 5º Estão plenamente assegurados os recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I - Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II - Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III - Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV - Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas;

V - Proceder à readequação ou criação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 6-A. *A Câmara Municipal poderá realizar reajuste em diária, auxílio alimentação e outros benefícios previstos em lei nos limites da disponibilidade financeiras do município.*

Art. 7º Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais deverão ser reajustados na mesma época de reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 8º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com Instituições Financeiras, firmando convênios ou similares com a SECID-Secretaria de Estado das Cidades ou Órgão competente para tal, para desenvolver metas ligadas ao PPU- Programa Paraná Urbano, FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano e outros programas da mesma natureza, obedecendo aos limites de capacidade de endividamento do Município consoantes normas do Banco Central, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 11 Ficam os Órgãos da Administração Direta, dentro de cada poder, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, especialmente em seu artigo 43, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista em cada Poder, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei.

§ 1º Ficam excluídas do referido limite as alterações realizadas por excesso de arrecadação de fonte livre e vinculada, e por superavit financeiro de fonte livre e

vinculada apuradas no balanço de exercício anterior, em consonância com a a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares do Poder Legislativo, quando o recurso para sua cobertura for de cancelamentos de dotações do poder Executivo,

deverá ser solicitada através de ofício pela Câmara Municipal e só será efetivado após decreto do Executivo, respeitando-se para tanto os limites estabelecidos neste artigo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a
empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.

§ 1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, desde que haja previsão nesse sentido em lei editada pela União.

§ 2º O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 5º Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 7º Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no §3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.

§ 8º Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.

§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - Até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - Se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 10 Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º.

§ 11 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 12 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 13 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.
Art. 14 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.
Santa Amélia/PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Goncalves Franco
Código Identificador:95DBFF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de dezembro de 2024, 5 dias de férias ao servidor público municipal **Jorge Jose Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de serviços gerais**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 21 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:4F80E69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de dezembro de 2024, 4 dias de férias ao servidor público municipal **João Borba Neto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Maquinas Pesadas**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A5798566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 890/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **EXONERADOS** a partir do dia 01 janeiro de 2025, os seguintes Agentes Políticos.

ALINE MONTEIRO VILALVA - Secretário Municipal da Assistência Social;

CAROLINE MARIELLY DE MELLO PERTELE - Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI - Assessor Jurídico;

JOAO VITOR ROCHA BARBOSA - Secretário Municipal de Obras, Viação e Servicos Publico;

KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES - Secretário Municipal de Saúde;

LORIMAL APARECIDA CORREA - Secretário Municipal da Educação;

MILAYNE GONÇALVES FRANCO - Secretário Municipal de Administração;

STEPHANER LUZIA ROODRIGUES ALEXANDRE - Secretário Municipal da Industria e Comercio;

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

WELLINGTON GERALDO INFORZATO - Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:98A85B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2025, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, matrícula 3405, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DCF48B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. **REVOGAR** a partir de 18 de dezembro de 2024, a Concessão de Aulas Suplementares aos professores abaixos relacionados:
Adriana de Oliveira Dal Santo.
Isabel Cristina Martins.
Ivani de Fátima Melchior Helbel.
Joyce Cagale Pastrolin.
Maria Lucia Alves da Silva.
Matilde Aparecida da Costa
Vera Lúcia de Souza
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3AD322D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2025, 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:
Ana Paula Tamais Pereira – Matrícula 3514-1
Laura de Cássia Santos Manzano – matrícula 551.
Ever Claudio Gonçalves – matrícula 3513-1
Fabiana Cristina dos Santos - matrícula 3569-1
Jhéssica Catherine Dorini dos Santos – matrícula 3557-1.
Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E94D6E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:
Ana Carolina Maluta – Matrículas 1161 e 1162.
Ana Emanuelle Utida de Miranda – Matrícula 3465.
Angelita de Jesus Oliveira – Matrícula
Isabel Cristina Martins – Matrícula 871.
Elaine Vitoria dos Santos – Matrícula 2121-1
Juliana Cristina Oliveira de Lima – Matrícula 3411.
Liliane Regina Pereira Silveira – Matrícula 2111.
Leonice Brasilino Vilava – matrículas 19611 e 1962-1.
Maria de Fátima Ragazzi – Matrícula 3487.
Matilde Aparecida da Costa – Matrícula 2061.
Pamela Rafaela Tavares – Matrícula 3409.
Paula Regina dos Reis Pagliaci – Matrícula 1551.
Paulo Henrique Fernandes dos Santos – Matrícula 3470.
Rosa Sanches Mouro - Matrículas 361 e 362.
Sonia Maria Guergolet Maciel - Matrícula 3413.
Vera Lúcia de Souza - Matrícula 351.
Vera Lúcia Diniz da Luz - Matrículas 2052 e 3494.

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1D078C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal **CASSIA LEMES MACIEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, matrícula 3535-1, 03 (três) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023 e 22 (vinte e dois) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. A servidora pública municipal deverá retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:26DCE850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2024

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, aos professores lotados na Escola Municipal Caminhos do Coração listados abaixo:
Adriana de Oliveira Dal Santos – Matrícula 951.
Andréia Cristina Quiriano – Matrícula 3448.
Cintia Cristina Guergolet – Matrícula 3397.
Cassiana Penha de Souza Corinth – Matricula 3526-1
Ivani de Fátima Melchior Helbel – Matrícula 1661.
Lana Regina Faganello Dela Bela – Matrícula 601.
Leonice Brasilino Vilalva – Matrículas 1961 e 1962.
Madalena Helbe Rodrigues – Matrículas 451 e 452.
Marcelo Augusto Buzetti – Matrículas 3534-1.
Art. 2º. Os servidores deverão retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1BDB6083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:
Edileia Cristina Versori – Matrícula.
Janete Cecília Pulcinelli – Matrícula.
Margareth Teixeira Meneghin – Matrícula.
Silvia Regina Nogueira Castilho – matrícula 461-1 e 2642-1.
Silvia Regina Vilalva Miguel - Matrículas 311 e 313.
Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:12B54E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2025, 25 (vinte e cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, aos seguintes servidores da Escola Municipal Caminhos do Coração – Modalidade Educação Especial:
Célia Maria de Souza Araújo, matrícula 3515-1.
Isabel Aparecida Bezerra, matrícula 251-1.
Rosemeire Ferreira de Moraes 3401-1
Art. 2º As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1A7D2FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, a servidora pública municipal **MARIA MADALENA ARAÚJO,** matrícula 661-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADORA,** a partir do dia 13 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4AB927CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2025, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA LENIR MARTINS**, matrícula 12, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AD4757BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **MARIA LENIR MARTINS,** matrícula 12-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no período de 17 a 20 de dezembro de 2024, referente aos trabalhos realizados na Festa Junina Municipal que ocorreu nos dia 07 e 08 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:79D1737A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2024

"Prorroga a vigência do processo administrativo disciplinar nº03/2024 instaurado pelo decreto nº130/2024 e da outras providências."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 62, IV, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia-PR;

RESOLVE:

Art. 1º– Prorroga a vigência do processo administrativo disciplinar nº03/2024 instaurado pelo decreto nº130/2024, por 60 (sessenta) dias, em decorrência ao art. 148 da Lei Municipal nº1.108/2005.

Art. 2º– Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06D503D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de buffet, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, estrutura necessária, bem como fornecido de talheres, para a realização da confraternização anual da Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo no da 14 de Dezembro de 2024.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 08/2024, dos participantes abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	JOSE APARECIDO NAVASCONI	27.341.406/0001-94	R$ 14.640,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de DEZEMBRO de 2024.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C033B16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O:

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
NOTIFICADO: Empr. Bras. De Correios e Teleg. **CNPJ: 34.028.316/4554-53**
LOTE: 0195 QUADRA: 092
COD.: 01-01-092-0195-001

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, vem através desta, **NOTIFICÁ-LO**, com relação a infringência das seguintes **LEIS COMPLEMENTARES N.° 002/2009,** que disciplina instrumentos que contém medidas de política administrativa a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo **em matéria de higiene dos terrenos e das edificações, dos resíduos e entulhos provenientes de limpezas residências e quintais e Nº 001/2013, que institui medidas de controle dos vetores da dengue.**

Sendo que o senhor (a) infringiu a estas leis, pois sendo responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, em uma das modalidades a seguir das Leis Complementares n° 002/2009 e Nº 001/2013:
(X) O proprietário ou ocupante é responsável perante a prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública.
(X) Existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulho e resíduo orgânico, dentro dos limites do perímetro urbano da sede **(**art. 6° Lei Complementar n° 002/2009).;
(X) O proprietário ou responsáveis por imóveis urbanos e rurais deverão evitar formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficando obrigados a execução de medida que determinadas para sua extinção.
(X) Propriedade com formação de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos.
(X) Os terrenos localizados em vias públicas serão mantidos limpos e drenados.
(X) Não é permitido a existência de terrenos cobertos ou servindo de depósito de lixo, entulhos, resíduos orgânicos, dentro dos limites do perímetro urbano da sede.
(X) Ao proprietário, possuidor a qualquer título, detentor ou administrador de imóvel, compete adotar medidas de controle mecânico e alternativas do sentido de evitar a criação de larvas dos mosquitos transmissores da dengue notadamente mediante: limpeza do quintal recolhendo todo lixo que possa juntar água, especialmente os materiais insensíveis, tais como latas, garrafas de vidro, ou de plástico, potes de iogurtes, margarina ou maionese, calçados e brinquedos, pneus, ferros velhos e etc.
Desse modo fica o Senhor (a) Alcides Figueiredo Galhardo (espólio) a fazer a limpeza, remoção dos resíduos, plantas, limpeza de quintais ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do Município. Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção do resíduo, **aplicará multa no percentual de 40% (Quarenta por cento) do valor da URM – Unidade de Referência Municipal**, **que atualmente se encontra em média no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, além **do pagamento das despesas efetuadas dos serviços realizados, além de cobrar, eventual correção monetária da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.**
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

MARIA AP. BRAZ DA SILVA BARBOSA
Vigilância Sanitária
Portaria 840/2019

THIAGO VIEIRA DA PAZ
Chefe de Gabinete

_____
Notificado
EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEG.

Recebi em 04/12/2024

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2D74B334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **C. A. ARAUJO TELEFONIA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 06.116.225//0001-94, Rua Eugenio Mella, 557, terreo, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX DIGITAL EQUIPADA COM TRONCOS E RAMAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO;
VALOR TOTAL: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega da locação será imediatamente após emissão nota de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 036/2024.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:86D798BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 004/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CMDCA

EDITAL N° 004/2024

DISPÕE SOBRE A LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER AO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei

Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, **R E S O L V E** tornar público o presente EDITAL complementar ao Edital 001/2024 de **PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**

Art. 1° - Tornar público a lista dos candidatos inscritos **HABILITADOS**, conforme o ítem 7.13 do Edital 001/2024, para concorrer ao processo de escolha na **ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, constante em anexo I.

Art. 2º - Em conformidade ao item 7.12 do Edital 001/2024 – CMDCA, os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuídos em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de dezembro de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 035/2024

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS

Nºs Cand.	Número da Inscrição	Nome Candidato	RG	CPF/MF
1	001/2024	Regilania ferrer de lavor	14.123.878-7	081.681.174-17
2	003/2024	felipe roger othoni	16.009.253-0	230.072.548-76
3	006/2024	ivanide souza de oliveira perfetti	93565-9	472.237.589-53

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C6F92828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 005/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CMDCA

EDITAL N° 005/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS CÉDULAS E ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, **R E S O L V E** tornar público o presente EDITAL complementar ao Edital 001/2024 de **PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**

1 - O MODELO DA CÉDULAS DE VOTAÇÃO com os respectivos números dos CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR na eleição Suplementar para o quadriênio 2024/2028 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, será do ANEXO I, do presente Edital.

1.1 - A sequência escolhida foi a de ordem alfabética.

2. - Considerando a abertura de APENAS uma vaga para Conselheiro Tutelar TITULAR, conforme item 1.1. "**1.1** Fica aberta 1 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, para cumprimento de mandato especial, o candidato eleito ficará no cargo até dia 09 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente".

3 – DAS ELEIÇÕES, conforme Edital 001/2024

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 18 de dezembro de 2024, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 11 de dezembro de 2024), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, **em um único candidato**, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial;

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 13/12/2024.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de dezembro de 2024.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 035/2024

ANEXO I – MODELO CÉDULA DE VOTAÇÃO

Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 18 de dezembro de 2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná

01. FELIPE ROGER OTHONI
02. IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI (VANIA)
03. REGILANIA FERRER DE LAVOR (LANA)

Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 18 de dezembro de 2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná

01. FELIPE ROGER OTHONI
02. IVANIDE SOUZA DE OLIVEIRA PERFETTI (VANIA)
03. REGILANIA FERRER DE LAVOR (LANA)

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:37DFFBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.259/2024

PORTARIA Nº 2.259/2024

Súmula: Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigativa; Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da infante A.M.F.A, de apenas 03 (três) anos de idade, ocorrido em 06/12/2024, por insuficiência respiratória e pneumonia, bem como pelo fato de a fatalidade ter causado grande repercussão social no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR;

CONSIDERANDO o dever legal do Chefe do Executivo Municipal de apurar eventual falha no serviço público, desídia ou negligência praticada por servidor desta municipalidade, que atentam contra a moralidade e eficiência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Investigativa, para apurar o falecimento da infante A.M.F.A., bem como eventual falha no serviço público de saúde que foi prestado, com a identificação de eventual servidor responsável por negligenciar o atendimento à infante.

Art. 2º Para a apuração dos fatos, nomeia-se Comissão Especial formada pelos seguintes servidores: **Fabrícia Elayne Ruiz, secretária municipal de saúde; Jéssica Bonfini Pereira, agente comunitária de saúde e Elton Miranda Martins, secretario administrativo,** sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar os fatos narrados e identificação de eventuais responsáveis por negligência ou desídia no atendimento que foi prestado, a fim de propiciar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, devendo a Comissão, ao final do processo, apresentar relatório conclusivo.

Art. 3° O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida excepcionalmente a prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa.

Art. 4º Aplica-se, o procedimento previsto na lei municipal nº 03/93 (Estatuto dos Servidores).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D01BCF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.222 - DEMITIR, CHARLES TEREBINTO ROMSONI, DO CARGO EFETIVO DE VIGIA.

PORTARIA Nº 15.222
Data: 11.12.2024

Demitir, CHARLES TEREBINTO ROMSONI, do Cargo Efetivo de Vigia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração e a condução do Processo Administrativo nº 01/2024, realizado pela comissão designada pela Portaria nº 15.137, de 20 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a apuração e comprovação dos fatos constantes no referido processo;

CONSIDERANDO a análise detalhada de toda a documentação apresentada à comissão responsável pelo Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a garantia do direito de ampla defesa ao servidor CHARLES TEREBINTO ROMSONI;

CONSIDERANDO o parecer final emitido pela comissão do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a decisão fundamentada em todos os fatos e documentos apurados.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR, o servidor, CHARLES TEREBINTO ROMSONI, CPF nº 063.***.***-60, do Cargo de Vigia, a partir de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Em decorrência da demissão, o servidor fica impedido de nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 24/2022.

Art. 3º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:DA7CD69E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 574/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:09/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:383A3093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2024
CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Brinquedos e fornecimento de lanches para confraternização de Natal das Crianças do município de Santa Lúcia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.484,54 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 17/12/2024, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 17/12/2024 até 15:00 horas 17/12/2024.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:607BCE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 91/2023
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 3/2023
Contratação de Empresa para prestar serviços e Auxilio Funeral, e Transporte de Funerais para as Famílias atendidas através dos programas Assistenciais, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAURICIO PEREIRA MACEDO 08815483918
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 29/12/2024 e término em 29/03/2025, e o acréscimo em mais R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 29/03/2025.
Prazo de Vigência: 29/03/2025.
Data da Assinatura: 10/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:BEB989F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 199/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº26/2024.

CONTRATO Nº 199/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº26/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA;
Objeto:
Aquisição de kit de fogos de artificio para o Reveillon 2024/2025.
Valor:
R$ 19.980,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Prazo de Execução: 09/12/2025.
Prazo de Vigência: 09/12/2025.
Data da Assinatura: 10/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B52A117E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 002/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2024, um crédito

adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00090 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**150.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Câmara Municipal	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00020 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**150.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 25 de novembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:18E83D59

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 086/2024, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO CONJUNTO HABITACIONAL ESTRELA DO OESTE, COMPOSTO PELA RUA LUCILA AGNES, RUA ATAIDE DE PAULA, RUA AMADEUS MARCONDES PEREIRA E RUA PEDRO SLITALSKI, COM ÁREA DE 3.939,05 M², CONFORME CONVÊNIO N.º 965292/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB BANCO DE AREIA – PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n, Município de Tomazina – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO CONJUNTO HABITACIONAL ESTRELA DO OESTE, COMPOSTO PELA RUA LUCILA AGNES, RUA ATAIDE DE PAULA, RUA AMADEUS MARCONDES PEREIRA E RUA PEDRO SLITALSKI, COM ÁREA DE 3.939,05 M², CONFORME CONVÊNIO N.º 965292/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS	1,00	R$ 809.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Dezembro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1E2BA944

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº139/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **GUILHERME LOPES 05765794912**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.781.480/0001-94, localizada na Rua Victor Grande, nº 90, na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO DJ DANIEL NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS NAS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Valor total: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)

Data de assinatura: 10 de Dezembro de 2024.
Vigência: 31/12/2024

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:535627A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 022/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO Nº 045/2023 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

EDITAL 022/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 045/2023 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem através deste, **INFORMAR O NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 045/2023 DOS CANDITADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 045/2023,** para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181159	JOSMAR MAIER	14º

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no prazo estipulado previsto no edital de convocação 045/2023, no dia 10 de Dezembro de 2024 implicará na perda do direito a contratação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:23CDD431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2024

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181092	CRISTIANE LEAL	17º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180644	SIDINEI CROSKI	7º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180107	ELITON DA SILVA	13º

CARGO: PEDREIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181644	ELIEL VAZ PEDROSO	7º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A832E0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 67/2024

PORTARIA N° 67/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Antonio Lucas Tomazoni, no período de **20/12/2024 a 18/01/2025**, referentes ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 10 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C8B6A683

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2024 PROCESSO Nº 1131/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2024
PROCESSO Nº 1131/2023

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 084/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico, com sessão pública marcada para o dia 12/12/2024 ás 09:00 horas na plataforma Bolsa de Licitações Brasil (BLL), fica **ANULADO**, com fulcro na Sumula nº 473 e a Lei 14.133/2024, tendo em vista a existência de possível vicio insanável caso o processo venha a ter sua continuidade. O edital será readequado para futura licitação.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:13B11363

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/202

EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2024
Processo dispensa nº 153/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: THAIS FERNANDA BORTH
CNPJ Nº 46.149.819/0001-16
Representante: THAIS FERNANDA BORTH
CPF nº 093.495.549-25
OBJETO: Aquisição de Impressora Multifuncional para a Sala do Banco Social do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 1.624,00 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 08/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D7148A71

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 154/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2024
Processo dispensa nº 154/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 01.915.724/0001-28
Representante: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF nº 804.437.889-87
OBJETO: aquisição de medalhas de honra, destinados a homenagear os alunos da escola Cívico Militar do município Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:75CDE874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃOda Ata de Reunião datada de 02 de dezembro de 2024, na qual a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro Sr. André Gobbo Capelassi registraram o devido processamento do Pregão Eletrônico nº 007/2024,**homologo**o resultado do certame, declarando como vencedora a empresa**AFA Indústria Comércio e Serviços LTDA (CNPJ 24.935.788/0001-96)**, pelo valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Determino, assim, a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato e demais trâmites administrativos pertinentes.

São Jerônimo da Serra/PR, 10 de dezembro de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:9807901E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 225 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2252024/2024 de 29 de Novembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 146.446,43 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	138.475,36
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.398,77
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.572,30

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.398,77
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	138.475,36
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.572,30

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F322A35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/função	Prefeito
Data	10 e 11/12/2024
Quantidade	2 de (700,00)
Valor	1.400,00
Destino	Curitiba
Motivação	Tratar de assuntos de interesse do município – Assembleia – Palácio do Governo e Secretarias Estaduais.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/função	Sec. Municipal de Saúde
Data	10 e 11/12/2024
Quantidade	2 de 500,00
Valor	1.000,00
Destino	Curitiba
Motivação	Tratar de assuntos de interesse do município – Assembleia – Palacio do Governo e SESA.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:7EAE4C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº. 60/2024 – COM BASE NO ART. Nº. 75, INC. II da Lei nº. 14.133/2021
O Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como o art. 85 do Decreto Municipal nº. 460/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação direta de empresa especializada na locação de banheiros químicos para 3ª Exposhow a ser realizada nos dias 27 e 28 de dezembro de 2024, com utilização de Recursos Financeiros provenientes do Convênio nº. 0194/2024 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de São José da Boa Vista, podendo eventuais interessados

apresentarem Proposta de Preços para o Lote Único, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo R$	Valor Total R$
01	04	Unid	Locação de 04 banheiros químicos para evento no dia 27 e 28 de Dezembro de 2024.	**4.000,00**	**16.000,00**
Total					**R$ 16.000,00**

Valor Estimado: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2024.
A contratada deverá apresentar a qualificação técnica, consistente em: licença ambiental de operação, plano de manejo de disposição final de resíduos sob pena de responder pelos danos ambientais advindos.
A proposta de Preços deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, sito a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR – CEP – 84.980-000, no horário de 09:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitapmsjbv@yahoo.com.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://saojosedaboavista.pr.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, São José da Boa Vista/PR.

São José da Boa Vista, 10/12/2024

WILLYS MANOEL BARBOSA
Agente de Contratação
Portaria nº. 211/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
MODELO DE PROPOSTA
A Empresa **********, inscrita no CNPJ nº. **********, com Sede na **********, cidade de **********, vem por meio desta, apresentar sua proposta para contratação direta de empresa especializada na locação de brinquedos para comemoração do Dia das Crianças, conforme Dispensa de Licitação nº. 60/2024, como segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	04	Unid	Locação de 04 banheiros químicos para evento no dia 27 e 28 de Dezembro de 2024.		
Total					**R$**

Valor total: R$ ******* (valor por extenso)
Data: **/**/2024
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Declaramos que na presente proposta, encontram-se inclusos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução contratual.
Responsável pela Empresa: **********.
Telefone: (**) ****-****
E-mail: **********
Dados Bancários:
Conta: *****
Agência: *******
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:157A3CD0

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024, DE 10 DE DEZEMBRO (12) DE 2.024.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2022.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2022, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 41/23, exarado no Processo nº 206837/23, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e trigésima oitava sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 09 de Dezembro (12) de 2.024, conforme Parecer Jurídico nº 069/2024 e Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, 10 de Dezembro (12) de 2024

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:DDF56B1E

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2024, DE 10 DE DEZEMBRO (12) DE 2.024.

Concede o título de cidadão honorário boa-vistense ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor Luiz Claudio Romanelli, e dá outras providências.

DANIEL AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO.**

Artigo 1º- Fica concedido o título de cidadão honorário ao deputado estadual Luiz Claudio Romanelli, mais conhecido como Romanelli, em reconhecimento pelos bons e relevantes servidos prestados a este Município.

Artigo 2º- Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a providenciar a confecção do Título, bem como as demais despesas necessárias para a realização da solenidade.

Artigo 3º-A despesas decorrentes deste Decreto, serão suportadas pelas dotações do orçamento em Execução do Poder Legislativo.

Artigo 4º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, 10 de Dezembro (12) de 2024

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:F1DAE0D3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1135/2024

LEI Nº 1135/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.347,73 (seiscentos e mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0518) 243.347,73

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0878) 20.000,00

08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 42.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00

26.782.0401.2007 - MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

05.006 - FMHAB - DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.0501.1002 - FMH - MORADIAS POPULARES
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.1004 - ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUIDAS,AMPLIADAS,REFORMADAS,
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.002 - DIVISAO DE TURISMO
27.695.2101.2020 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	170.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit:

GRUPO/FONTE	243.347,73

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:97023F6E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1136/2024

LEI Nº 1136/2024

SÚMULA: Institui o Programa de Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes, conforme especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de São José da Boa Vista o Programa de Acolhimento Familiar nas modalidades Família Extensa e Família Acolhedora, para crianças e adolescentes, e excepcionalmente para jovens entre dezoito e vinte e um anos, afastados da família de origem por medida de proteção, como parte integrante da política de atendimento socioassistencial.

Art. 2º - Para efeitos desta lei entende-se por:
I - Família Extensa - aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade;
II - Família Acolhedora - qualquer pessoa ou família que se proponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de promover a adoção, em conformidade com os critérios descritos nos arts. 5º e 6º desta lei;
III - Bolsa-auxílio - subsídio financeiro mensal por criança ou adolescente inserido em família extensa ou acolhedora, que visa apoiar a família com as despesas decorrentes da inserção do novo membro.

Art. 3º - O Programa fica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora e articuladora da Política de Assistência Social no Município, tendo por objetivos:
I - promover o acolhimento de crianças e adolescentes residentes em São José da Boa Vista, afastados temporariamente de sua família de origem, em família extensa ou acolhedora, visando garantir a proteção integral;
II - reduzir a população infanto-juvenil atendida na modalidade de acolhimento institucional;
III - favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares, facilitando a reintegração na família de origem, sempre que possível;
IV - articular recursos públicos e comunitários visando a potencialização das famílias, através da inserção na rede socioassistencial;
V - prover o repasse de bolsa-auxílio por criança ou adolescente acolhido através do Programa.

Parágrafo único - O Município poderá selecionar organizações não governamentais para administrar e gerir os serviços de acolhimento familiar, mediante parceria com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES

Art. 4º - Da Família Extensa:

I - a faixa etária para inclusão de crianças e adolescentes nesta modalidade é de 0 a 18 anos incompletos;
II - para inclusão de crianças e adolescentes na família é necessário avaliação da equipe multidisciplinar do programa e regulamentação da guarda junto as Varas da Infância e da Juventude;
III - não há tempo determinado para a permanência da criança ou adolescente na família extensa;
IV - passará por avaliação pela equipe do Programa, com posterior encaminhamento do parecer para as Varas da Infância e da Juventude.

Art. 5º - Da Família Acolhedora:
I - o cadastramento de pessoas ou famílias interessadas em participar do Programa como família acolhedora será gratuito, feito por meio de preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro da Pessoa Física;
c) Comprovante de residência (água, luz ou internet), das últimas três faturas;
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual e Federal, emitida até 30 (trinta) dias anteriores ao pedido.
II - a faixa etária das crianças e adolescentes atendidos será de 0 a 18 anos incompletos, e em caráter excepcional, para jovens entre dezoito e vinte e um anos.
III - cada família acolhedora atenderá no máximo 2 (duas) crianças ou adolescentes, com exceção de grupo de irmãos.

Art. 6º - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município, sendo requisitos para participar do Programa:
I - pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II - residir no Município de São José da Boa Vista ou municípios limítrofes, bem como outros Municípios distantes até 150 quilômetros;
III - não ter cadastro de intenção de adoção;
IV - não fazer uso de álcool e/ou outras drogas;
V - concordância dos membros da família, que convivem no mesmo domicílio;
VI - condições favoráveis de saúde física e mental;

VII - não apresentar pendências com a Justiça e Conselho Tutelar;
VIII - ter estabilidade financeira - no mínimo 1 (um) dos membros deve ter renda estável e comprovada;
IX - apresentar estabilidade na convivência familiar;
X - parecer psicológico e social favoráveis, emitido pela equipe do Programa.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Do Programa

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as Organizações da Sociedade Civil que atuem com o programa de acolhimento familiar, ficarão responsáveis pela divulgação, em conjunto com os parceiros, do Programa nas modalidades Família Extensa e Família Acolhedora, cabendo à equipe técnica:
I - cadastrar, selecionar e capacitar a família acolhedora;
II - avaliar, identificar e definir os casos para encaminhamento à família extensa ou acolhedora;
III - acompanhar a família extensa ou acolhedora selecionada, e orientar a sua conduta, perante a criança ou adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV - assegurar a convivência das crianças e adolescentes com sua família de origem;
V - favorecer uma interação positiva entre a família de origem, a criança ou adolescente e a família extensa ou acolhedora, por meio de trabalho em grupo e outras estratégias;
VI - monitorar as famílias extensa ou acolhedora e de origem, por meio de visitas domiciliares;
VII - encaminhar as famílias para os atendimentos socioassistenciais necessários;
VIII - informar ao setor competente o rol de famílias com direito a receber a bolsa auxílio;
Seção II
Das Famílias

Art. 8º - Cabe à família extensa ou acolhedora:
I - garantir à criança e ao adolescente sob a sua guarda, a efetivação de seus direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - atender as crianças e adolescentes quanto as suas necessidades básicas e de formação pessoal e social;
III - possibilitar a participação das crianças e adolescentes em atividades educativas, recreativas e de lazer, condizentes com a faixa etária;
IV - viabilizar para as crianças e adolescentes a participação nos espaços da comunidade;
V - garantir afetividade, amparo, conforto e dignidade às crianças e adolescentes atendidos, quanto a sua acolhida e permanência na família;
VI - favorecer a aproximação entre a criança ou adolescente e a sua família de origem;
VII - informar ao Programa, situações que a impeçam, temporariamente, de receber crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV
DA BOLSA-AUXÍLIO, DA ISENÇÃO NO IPTU E OUTROS BENEFÍCIOS

Art. 9º - O valor da bolsa-auxílio a ser paga para a Família Acolhedora ou Família Extensa será de 01 (um) salário-mínimo nacional.
§1º - Para cada acolhimento excedente de 1 (uma) criança ou adolescente, haverá o acréscimo percentual de 35% (trinta e cinco por cento).
§2º - Para o caso de criança ou adolescente acolhido ser portador de necessidades especiais, haverá acréscimo de 50% no valor da bolsa-auxílio.

§3º - A família acolhedora ou extensa residente no Município de São José da Boa Vista terá direito a isenção do IPTU relativamente aos exercícios fiscais em que tenha realizado efetivo acolhimento de criança ou adolescente.

§ 4º A família acolhedora ou extensa receberá 2 (duas) cestas básicas mensais.

Art. 10 - O pagamento mensal da bolsa-auxílio poderá ser realizado com os créditos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual do Município, devidamente previsto nas seguintes Unidades Orçamentárias: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente e/ou Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único - O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

Art. 11 - A família acolhedora ou extensa cadastradas no Programa Acolhimento Familiar, independente de sua condição econômica, tem a garantia do recebimento da bolsa auxílio por criança ou adolescente acolhidos, nos seguintes termos:
I - o pagamento da bolsa-auxílio será realizado mensalmente à família extensa ou acolhedora após a criança ou adolescente estar sob seus cuidados, sendo documento necessário para a família acolhedora o Termo de Guarda e para a família extensa o protocolo de solicitação da Guarda nas Varas da Infância e Juventude;
II - nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
III - a bolsa-auxílio será repassada através de depósito em conta bancária do guardião da criança ou adolescente;
VI - o recebimento da bolsa-auxílio não impede que a família extensa ou acolhedora receba outros benefícios socioassistenciais que tenha direito, nem que sejam incluídos em outros programas socioassistenciais.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica na suspensão do pagamento da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA

Art. 12 – A equipe técnica do Programa Acolhimento Familiar será formada pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia que atuarem na Proteção Social Especial, cujos trabalhos sempre serão desenvolvidos em equipe, conforme designação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - No caso de parceria com Organizações da Sociedade Civil para a execução do programa de acolhimento familiar, a equipe técnica será aquela da entidade parceira, conforme dispuser o plano de trabalho firmado no termo fomento ou termo de colaboração.

§ 2º - A equipe técnica será responsável, dentre outras, das seguintes ações necessárias ao funcionamento do programa de acolhimento familiar:
I - mobilização, cadastramento, seleção, capacitação, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras;
II - acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; e
III - articulação com a rede serviços, com a Justiça da Infância e da Juventude e com os demais atores da Rede de Proteção e de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO VI
DOS PARCEIROS

Art. 13 - São parceiros do Programa de Acolhimento Familiar:
I - Varas da Infância e da Juventude;
II - Ministério Público;
III - Conselhos Tutelares;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA;
VI - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VII - Unidades de Acolhimento Institucional (governamentais e não governamentais);
VIII - Sociedade Civil Organizada;
IX - Colaboradores e Voluntários;

X - demais órgãos e Secretarias que compõem a Administração Direta do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O Poder Executivo poderá, no que for necessário, regulamentar esta Lei, bem como adotar procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento Familiar em harmonia com a legislação nacional e com as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais, tendo como prioridade o bem estar e a proteção integral das crianças e adolescentes.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3C96EFA2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 608/2024

DECRETO Nº 608/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1135, de 10 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.347,73 (seiscentos e mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0518) 243.347,73

10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0878) 20.000,00

08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

02.005 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02.061.0301.2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 42.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00

26.782.0401.2007 - MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

05.006 - FMHAB - DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.0501.1002 - FMH - MORADIAS POPULARES
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.1004 - ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUIDAS,AMPLIADAS,REFORMADAS,
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.002 - DIVISAO DE TURISMO
27.695.2101.2020 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	170.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit:

GRUPO/FONTE	243.347,73

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D6379EAE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução Nº 04/2024

SUMULA – Aprovar inscrição da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José da Boa Vista - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1104, de 16 de abril de 2024; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 10/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar inscrição da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José da Boa Vista – Pr.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 10 de dezembro 2024.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do CMDPD

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3003F226

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou contrato de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:
Data assinatura contrato: 10/12/2024
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI
Objeto contratual: contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, incluídos os serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU.
Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025
Valor total: **R$ 318.634,80** no exercício financeiro.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES – Presidente do CISNORPI.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4D202DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2024
DATA: 10 de dezembro de 2024

SÚMULA**:** Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora **EDINA RODRIGUES DA SILVA** ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula funcional 6069-1, pela conclusão do curso de **Pós Graduação** (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS), sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência A - I, Nível 15, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2FDF915F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 449/2024

DECRETO Nº 449/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de Empresa de Lazer tipo Parque Aquático, e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de Empresa de Lazer tipo Parque Aquático, com fornecimento de refeições e quiosques, para realização de passeio com idosos do grupo de serviços de conveniência e fortalecimento e vinculo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.479.058/0001-70, e o valor global a ser contratado é de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024 DE 10/12/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024
OBJETO: passeio para terceira idade
08.001.08.241.0026.2072 ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM O IDOSO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:46319120

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 450/2024

DECRETO Nº 450/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 57/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2024-PMSPPR de 24 de outubro de 2024, que tomou por registro de preço para aquisição de equipamentos/itens tecnológicos, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de educação, de São Pedro Do Paraná,despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2024-PMSPPR de 24 de outubro de 2024.
OBJETO: registro de preço para aquisição de equipamentos/itens tecnológicos
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 29.344,00 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais) em favor do proponente:

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, CNPJ/MF N° 33.072.590/0001-17, com os lotes: 4, 7 e 8 no valor total de R$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais).

DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇOLTDA CNPJ/MF N° 15.318.347/0001-54 com o lote: 5 no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ/MF N° 47.034.949/0001-76 com o lote: 1 no valor total de R$ 4.472,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA CNPJ/MF N° 29.583.709/0001-49 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E554D4B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 448/2024

DECRETO Nº 448/2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 20.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08. 243.0024.6.064	ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**20.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08. 243.0024.6.064	ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	20.000,00
	Total dos Cancelamentos	**20.000,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**20.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:EC864EE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 447/2024

DECRETO N.º 447/2024

Súmula: Concede Pensão por Morte.

Prefeita de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal inativo ARLINDO CRESPILHO,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA APARECIDA LUNARDON CRESPILHO**, brasileira, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento do servidor público municipal inativo ARLINDO CRESPILHO, com fundamento no artigo 60 da Lei Municipal nº 89/20215 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal da pensão o valor de R$ 5.099,56 (cinco mil e noventa e nova reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná-Pr, 10 de dezembro de 2024

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C40819B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA 32/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **Jeferson Luiz Alexandre**, estabelecida à Rua **Doutor Pericles Silva Costa**, nº **196**, Bairro **Vila Bela**, CEP: **85.025-390** no Município de **Guarapuava** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **33.240.369/0001-20**, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7BF39FD7

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.441.004/0001-64, Aquisição de 01 veículo tipo Van com 16 lugares, conforme Resolução SESA 933/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 74, CAPUT e Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em, 09 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F00327EF

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 112/2024, e a adjudicação do objeto é Aquisição de 01 veículo tipo Van com 16 lugares, conforme Resolução SESA 933/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.441.004/0001-64, localizada na Rua José da Silva, 198- A, Barracão B, Tarobá, Londrina / PR, CEP: 86042-280, pelo preço total de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Em, 09 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:36A69C9C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Provence Veículos S.A.

Objeto: Aquisição de 01 veículo tipo Van com 16 lugares, conforme Resolução SESA 933/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 10/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A54878E2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos de percussão **04 (quatro) caixas tenor e 15 (quinze) surdos com pele leitosa** em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ 12.311,25 (doze mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Limite para apresentação da proposta de preços: 16 de dezembro de 2024 às 11H30min.
Abertura da sessão de disputa: 16 de dezembro de 2024 às 12H00.

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: https://bnc.org.br, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro – Port. 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9087F32D

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considera-ções os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa CRISTIANE NIE-TO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.974.794/0001-02, localizada na Rua João Batista Pereira Lima, nº 210, Conjunto Residencial José Tibúrcio, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A316BED4

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo adminis-trativo sob o nº 122/2024, cujo objeto é aquisição de leite zero lactose para aluno da rede municipal de ensino com restrição de lactose em sua alimentação, sendo adjudicado a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.974.794/0001-02, locali-zada na Rua João Batista Pereira Lima, nº 210, Conjunto Residencial José Tibúrcio, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, conforme descrição a seguir:

Lote Ordem Descrição Und Qtd Valor Unitário Valor Total
1 1 Leite zero lactose - 1 litro UND 100,00 R$ 6,99 R$ 699,00
Total Homologado: R$ 699,00

Em, 10 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7CC713EA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2024

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: Cristine Nieto Arantes Ltda

Objeto: Aquisição de leite zero lactose para aluno da rede municipal de ensino com restrição de lactose em sua alimentação

Valor Total: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 10/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:91CF88EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 31/2024

Aviso de homologação Prefeitura Municipal de Sapopema estado Paraná termo de inexibilidade nº 31/2024 objeto: contratação de empresa que promova show com as dupla Henrique & Moretto para o reveillon do município de Sapopema-pr. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de regulamentação. adjudicado: Gaduna Producoes Artisticas Ltda cnpj: 40.710.304/0001-67 valor total de r$: 50,000 (cinquenta mil reais).Contrato nº 217/2024 vigência: 60(sessenta) dias. sapopema, 10 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A5D0633F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 028/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n° 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. Regina Veronica Subtil Pereira, Matrícula nº 391-1, nomeada pela Portaria nº 016/1991 para o cargo de Professor do quadro de cargos de provimentos efetivos, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B7F877DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 32/2024

Aviso de homologação Prefeitura Municipal de Sapopema estado Paraná termo de inexibilidade nº 32/2024 objeto: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação de Sapopema na forma de adesão à arp ciedepar. O Prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do Artigo 74, inciso I e Art. 86, § 2º, inciso l e II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023. Adjudicado: delta produtos e serviços – ltda cnpj: 11.676.271/0001-88 valor total de r$: 140.788,00 (cento e quarenta mil setecentos e oitenta e oito reais) contrato nº 218/2024 vigência: 12(doze) meses. adjudicado: wpb comercio, serviços e assessoria ltda cnpj: 28.610.644/1000-10 valor total de r$ 38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais). Contrato nº 219/2024 vigencia: 12(doze) meses. Totalizando: r$179.218,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e dezoito reais) sapopema, 10 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DF68838E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: dispensa física nº 28/2024 -

Processo administrativo nº 115/2024 e extrato de contrato.objeto: aquisição e instalação de mármore na cozinha do centro integrado de projetos sociais da secretaria de assistente social, do município de sapopema/pr.o prefeito municipal de sapopema juntamente com a secretaria municipal de assistência social torna pública a dispensa física de licitação, na forma do artigo artigo 75, ii da lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 58/2023.adjudicado: rafael jose dos santos – mei cnpj: 54.832.632/0001-40 contrato: 220/2024 execução: conforme o termo de referencia vigencia: 12 (doze) meses valor de R$: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Sapopema-pr, 10 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:752B2115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 9-0004/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual, contratação de pessoa jurídica para Fornecimento De Crachá Ponto Eletrônico.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: Até às 07h59 do dia 17/12/2024 (horário de Brasília)

PERÍODO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 do dia 17/12/2024 (horário de Brasília)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos, os interessados poderão dirigir-se à Divisão de Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com e pregoeiro2aguasdesarandi@gmil.com onde receberão um *link* para realizar o *download* do material, ou ainda fazer o *download* do material diretamente nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e/ou www.gov.br/compras. e/ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes e no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, e pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 10 de dezembro de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 345/2024

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:476732FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3048/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 2860, de 13 de setembro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO,** Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal.**

Art. 1º Fica por força desta lei, alterado o art. 15 da Lei nº 2.860, de 13 de setembro de 2022, assim como incluso parágrafo único no mesmo, passando a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 15 Àquele que perceber quaisquer das funções estabelecidas nesta Lei, é assegurado direito à percepção da respectiva pecúnia nas hipóteses dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI, IX, X, XII, XVII e XVIII do Art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi.**
Parágrafo único. O direito à percepção da pecúnia na hipótese do afastamento previsto no inciso IX, do Art. 169 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sarandi, contido neste caput, refere-se ao tempo de 30 dias anualmente, intercalados ou ininterruptos, devidamente comprovados por meio de atestado médico válido." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 06 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E9EF109C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 347/2018 - ID 6947

Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2018 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 13 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:4A6734F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 347/2018 - ID 6947

Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 046/2018 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com**

	recursos da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 13 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 24.652,32 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 2.054,36 (dois mil e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) pelo período estipulado, com fulcro na cláusula segunda, do Contrato.**
ASSINATURA	**09 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:CD6FA447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:

I-***Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).***

Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 80 Lote: 21
RUA GASPAR VIVI, 133
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: ERIKA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:7A984D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 924 - 19/09/2024
DATA DA LAVRATURA: 19/09/2024
INFRATOR: HUGO LEANDRO DA COSTA
LOCALIDADE DO DANO: RUA NATAL Nº 777, PQ. RES. NOVA ALIANÇA - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A".
ATEAR FOGO EM RESÍDUOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;

A)LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9859B85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1126 - 12/11/2024
DATA DA LAVRATURA: 12/11/2024
INFRATOR: SERGIO MURILO DOS SANTOS
LOCALIDADE DO DANO: RUA ISIDORO PESSINI, Nº 801, QUADRA: 39 LOTE: 1A
JD. TROPICAL - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
ART. 1º DO DECRETO 1516/2023:
" FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ".
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4135471C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 06 de dezembro de 2024.

Ata de Registro de Preço nº. 120/2024, ID 9620, Pregão nº. 82/2023.
Empresa: F – COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 27.991.401/0001-07
Representante Legal: FABIANE DA SILVA PINTO
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Ilma. Senhora: Fabiane da Silva Pinto

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: **Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.**
Em 22 de maio de 2024, foi emitida a Nota de Empenho n° 5348/2024 para a empresa intimada. Em contato com a empresa não obtivemos respostas por nenhum canal de comunicação.
Após várias tentativas de contato com a empresa realizada por telefone, não houve sucesso na efetivação dos serviços, e os e-mails não são respondidos conforme anexo.
No entanto, a Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:
CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (art. 92, XIV, XVI e XVII)
11.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.
13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Esta previsto no Edital:
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

93 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V. fraudar a licitação
VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
94 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
95 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
II. as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
96 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
97 Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 93, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
98 Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 93, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
99 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
100 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
101 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 92, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
102 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 92, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 92 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
103 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 92, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
104 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
105 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
106 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
107 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
108 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SANÇÕES
O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 4236/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:0738CC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 10de dezembro de 2024.

Ata de Registro de Preço nº. 344/2024, ID 9844, Pregão nº. 140/2023.
Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Representante Legal: LENILSO LUIS DA SILVA
Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais hidráulicos, em atendimento às Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR

Ilmo. Senhor:Lenilso Luis da Silva

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação:**Registro de Preços para aquisições de materiais hidráulicos, em atendimento às Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR.**
Em 20de junho de 2024, foi emitida a Nota de Empenho n° 6356/2024 para a empresa intimada pudesse realizar a entrega dos produtos. Em contato com a empresa não obtivemos respostas por nenhum canal de comunicação.
Após várias tentativas de contato com a empresa realizada por telefone, não houve sucesso na efetivação dos serviços, e os e-mails não são respondidos conforme anexo.
No entanto, a Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:

CLÁUSULA XII - **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins depagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à DívidaAtiva da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.10Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveisdecorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento
do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA XIII **-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.
I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Esta previsto no Edital:
24 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
90 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
91 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
92 Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
93 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
94 Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 90, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
95 Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 90, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
96 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
97 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
98 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 90, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
99 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 90, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 90 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
100 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 90, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
101 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
102 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
103 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
104 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
105 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.
106 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SANÇÕES
O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 4236/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:A0168E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 021/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção, operação, manutenção e treinamento de pessoal, destinado à operacionalização de cinco Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV's) conectadas à rede de distribuição de energia do município de Sengés, conforme projetoS, ETP, e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.630.500,00 (hum milhão seiscentos e trinta mil e quinhentos reais).
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 30 de dezembro de 2024.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

10/12/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2CEEC6C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024
(Processo Licitatório n.º 228/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta para compra de uma Caminhonete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 175.790,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e noventa reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 27 de dezembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 27 de dezembro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 27 de dezembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

10/12/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B37D34BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 020/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Concessão do direito de exploração do evento denominado "Festa do Peão do Município de Sengés", a se realizar entre os dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2.025, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.

VALOR MÍNIMO ESTIMADO DO REPASSE: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés - Sala de Reuniões, Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 30 de Dezembro de 2024.
HORÁRIO: 08h30min.

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública PRESENCIAL.
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 10 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FF49CEF1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE RECURSOS E PUBLICAÇAO DE PROPOSTAS HOMOLOGADAS DO EDITAL DE CULTURA 002-2024 – LEI 195/2022

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE CULTURA 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

PERÍODO DE RECURSO: 03/12/2024 A 05/12/2024.

PROPOSTA HOMOLOGADA: Ante a não interposição de recurso, homologa-se o projeto proposto pelo agente cultural **ADAMS MARLON CAMARGO BRITO 07050010910, inscrito no CNPJ nº 32.184.413/0001-60** com o tema "**NATAL ENCANTADO, ANO NOVO VIDA NOVA"**, conforme prerrogativas da lei nº 195/2022.

Sengés, 10 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:17AA6ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4348/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 11.850,00 (Onze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 11.850,00 (Onze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0016	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.050,00
04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	SUBTOTAL	8.850,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	11.850,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0007.0017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.050,00
	SUBTOTAL	5.050,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.800,00
	SUBTOTAL	6.800,00
	TOTAL	11.850,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5DF42CEA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

SÚMULA. FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028, e dá outras providências**.**

Considerando a necessidade da fixação dos subsídios para próxima Legislatura e de acordo com Regimento Interno desta Casa de Leis, Artigo 175, parágrafo Único,
Decreta:

Art. 1º- Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R$ 11.959,84 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro reais) para o período de 2025 à 2028, observando-se o limite constante no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.
Parágrafo único. É garantido o pagamento de décimo terceiro salário, férias mais adicional de 1/3, calculados a razão de 1/12 avos por mês em que o agente permanecer no cargo.

Art. 2º- O índice que será utilizado para a revisão geral anual do subsídio fixado no artigo 1º desta Lei será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na mesma ocasião em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.
Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA VAZ -
Presidente da Comissão

ANÁRIO ALVES FILHO -
Relator

MIGUEL SOUSA LIMA -
Membro

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0E49B1E3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

SÚMULA. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA DE 2.025 À 2.028, e dá outras providências.

Considerando a necessidade da fixação dos subsídios para próxima Legislatura e de acordo com Regimento Interno desta Casa de Leis, Artigo 175, parágrafo Único,
Decreta:
Art. 1º. – Os subsídios mensais do Prefeito Municipal será de R$ 29.670,97 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos) e Vice-Prefeito Municipal R$ 10.294,01 (dez mil duzentos e noventa e quatro reais e um centavo) para o período de 2025 à 2028, aplicando- lhes, da Constituição Federal, o disposto no art. 37, XI, e da Emenda Constitucional nº. 19, o disposto no art. 39, parágrafo 4º, assim que editada a lei de iniciativa conjunta a que alude o art. 48, XV, desta mesma Emenda.
Parágrafo único. É garantido o pagamento de décimo terceiro salário e adicional de férias de 1/3, ao Prefeito e Vice-Prefeito, calculados a razão de 1/12 avos por mês em que o agente permanecer no cargo.
Art. 2º - O índice que será utilizado para futura revisão dos Subsídios deve ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, na mesma ocasião em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.
Art. 3º- **Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA VAZ -
Presidente da Comissão

ANÁRIO ALVES FILHO -
Relator

MIGUEL SOUSA LIMA -
Membro

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2BC20CD4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE FIXAR OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º. – O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Sengés, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado conforme os valores abaixo, observado o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal:
I – R$ 9.658,80 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) á partir de 1º de janeiro de 2.025;
II - R$ 10.034,54 (dez mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) á partir de 1º de fevereiro de 2.025;
III - R$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove reais) á partir de 1º de fevereiro de 2.026.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal, perceberá também um valor correspondente a 25% (vinte e cinco porcento) do subsídio do Vereador, compatível com a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.
Art. 2º - O índice que será utilizado para futura revisão dos Subsídios deve ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º Janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 615/2023 de 15 de Março de 2023.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA VAZ -
Presidente da Comissão

ANÁRIO ALVES FILHO -
Relator

MIGUEL SOUSA LIMA -
Membro

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:345FF554

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 731/2024

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL., e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social no imóvel

denominado em terreno urbano, situado nesta cidade de Sengés- Pr, com uma área total de **11,3634 hectares** e um perímetro de **1.693,81 m**, que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco denominado **'M-10'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC – 51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 655.346,332 m e N=7.334.378,019 m dividindo-o com Orides Vieira; Daí segue confrontando com Orides Vieira com o azimute de 56°10'30" e a distância de 28,33 m até o marco **'M-11'** (E= 655.369,869 m e N=7.334.393,790 m); Daí segue com o azimute de 74°07'54" e a distância de 50,43 m até o marco **'M-12'** (E=655.418,376 m e N=7.334.407,579 m); Daí segue com o azimute de 95°53'44" e a distância de 55,65 m até o marco **'M-13'** (E=655.473,729 m e N=7.334.401,863 m); Daí segue com o azimute de 123°14'10" e a distância de 17,32 m até o marco **'M-14'** (E=655.488,215 m e N=7.334.392,370 m); Daí segue confrontando com Rede Ferroviária Federal SA com o azimute de 171°06'07" e a distância de 23,40 m até o marco **'P-01'** (E=655.491,835 m e N= 7.334.369,249 m); Daí segue com o azimute de 165°14'45" e a distância de 15,28 m até o marco **'P-02'** (E=655.495,727 m e N= 7.334.354,469 m); Daí segue com o azimute de 163°56'48" e a distância de 15,03 m até o marco **'P-03'** (E=655.499,883 m e N= 7.334.340,028 m); Daí segue com o azimute de 163°18'16" e a distância de 14,90 m até o marco **'P-04'** (E=655,504.164 m e N=7.334.325,753 m); Daí segue com o azimute de 162°53'34" e a distância de 17,80 m até o marco **'P-05'** (E=655.509,400 m e N=7.334.308,741 m); Daí segue com o azimute de 169°58'48" e a distância de 22,59 m até o marco **'P-06'** (E=655.513,331 m e N=7.334.286,495 m); Daí segue com o azimute de 147°26'14" e a distância de 28,18 m até o marco **'P-07'** (E=655.528,496 m e N=7.334.262,749 m); Daí segue com o azimute de 156°49'01" e a distância de 15,81 m até o marco **'P-08'** (E=655.534,721 m e N=7.334.248,212 m); Daí segue com o azimute de 159°57'22" e a distância de 16,85 m até o marco **'P-09'** (E=655.540,495 m e N=7.334.232,386 m); Daí segue com o azimute de 161°42´44" e a distância de 14,77 m até o marco **'P-10'** (E=655.545,130 m e N=7.334.218,360 m); Daí segue com o azimute de 163°03'26" e a distância de 11,14 m até o marco **'P-11'** (E=655.548,376 m e N=7.334.207,706 m); Daí segue com o azimute de 160°55'19" e a distância de 22,93 m até o marco **'P-12'** (E=655.555,870 m e N= 7.334.186,037 m); Daí segue com o azimute de 162°10'01" e a distância de 14,20 m até o marco **'P-13'** (E=655.560,218 m e N=7.334.172,522 m) e N=7.334.172,522 m); Daí segue com o azimute de 162° 18'28" e a distância de 13,41 m até o marco **'P-14'** (E=655.564,294 m e N=7.334.159,743 m); Daí segue com o azimute de 159°37'33" e a distância de 18,41 m até o marco **'P-15'** (E=655.570,703 m e N=7.334.142,486 m); Daí segue com o azimute de 167°19'22" e a distância de 15,00 m até o marco **'P-16'** (E=655.573,994 m e N=7.334.127,854 m); Daí segue com o azimute de 164°02'21" e a distância de 13,27 m até o marco **'P-17'** (E=655.577,645 m e N=7.334.115,092 m); Daí segue com o azimute de 169°48'49" e a distância de 10,34 m até o marco **'P-18'** (E=655.579,472 m e N=7.334.104,919 m); Daí segue com o azimute de 174°08'08' e a distância de 14,91 m até o marco **'P-19'** (E=655.580,996 m e N=7.334.090,089 m); Daí segue com o azimute de 186°57'16" e a distância de 15,19 m até o marco **'P-20'** (E=655.579,157 m e N=7.334.075,015 m); Daí segue com o azimute de 184°04'04" e a distância de 14,97 m até o marco **'P-21'** (E=655.578,095 m e N= 7.334.060,080 m); Daí segue com o azimute de 192°11'28" e a distância de 14,67 m até o marco **'P-22'** (E=655.574,996 m e N=7.334.045,738 m); Daí segue com o azimute de 189°48'43" e a distância de 14,02 m até o marco **'P-23'** (E=655.572,607 m e N=7.334.031,923 m); Daí segue com o azimute de 195°10'05" e a distância de 15,08 m até o marco **'P-24'** (E=655.568,663 m e N=7.334.017,372 m); Daí segue com azimute de 191°51'36" e a distância de 11,48 m até o marco **'P-25'** (E=655.566,302 m e N=7.334.006,133 m); Daí segue com o azimute de 209°27'37" e a distância de 13,48 m até o marco **'P-26'** (E=655.559,674 m e N=7.333.994,399 m); Daí segue com o azimute de 210°46'23" e a distância de 14,75 m até o marco **'P-27** (E=655.552,128 m e N=733.981,726 m); Daí segue com o azimute de 214°27'59" e a distância de 12,78 m até o marco **'P-28'** (E=655.544.897 m e N=7.333.971,192 m); Daí segue com o azimute de 211°49'51" e a distância de 13,82 m até o marco **'P-29'** (E=655.573,607 m e N=7.333.959,449 m); Daí segue com o azimute de 213°18'48" e a distância de 37,90 m até o marco **'P-30'** (E=655.519,793 m e N=7.333.927,779 m); Daí segue como azimute de 209°08'01" e a distância de 12,87 m até o marco **'P-31'** (E=655.510,527 m e N=7.333.916,536 m); Daí segue com o azimute de 211°03'31" e a distância de 13,10 m até o marco **'P-32'** (E=655.503,769 m e N=7.333.905,315 m); Daí segue com o azimute de 209°11'25" e a distância de 19,17 m até o marco **'P-33'** (E=655.494,421 m e N=7.333.888,582 m); Daí segue o azimute de 211°20'46" e a distância de 24,20 m até o marco **'P-34'** (E=655.481,835 m e N=7.333.867,918 m); Daí segue com o azimute de 210°22'37" e a distância de 9,37 m até o marco **'P-35'** (E=655.477,097 m e N=7.333.859,837 m); Daí segue com o azimute de 213°37'18" e a distância de 22,24 m até o marco **'P-36'** (E=655.464,782 m e N=7.333.841,316 m); Daí segue com o azimute de 191°27'53" e a distância de 111,47 m até o marco **'M-15'** (E=655.442,626 m e N=7.333.732,070 m); Daí segue com o azimute de 205°03'20" e a distância de 4,7 m até o marco **'P-96'** (E=655.440,819 m e N=7.333.728,205 m); Daí segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Sengés com o azimute de 285°17'48" e a distância de 4,28 m até o marco **'P-95'** (E=655.436,689 m e N=7.333.729,335 m); Daí segue com o azimute de 289°31'40" e a distância de 31,65 m até o marco **'P-94'** (E=655.406,856 m e N=7.333.739,916 m); Daí segue o azimute de 299°06'27" e a distância de 15,09 m até o marco **'P-93'** (E=655.393,674 m e N=7.333.747,255 m); Daí segue com o azimute de 315°36'05" e a distância de 11,71 m até o marco **'P-92'** (E=655.385,482 m e N=7.333.755,621 m); Daí segue com o azimute de 330°29'26" e a distância de 20,92 m até o marco **'P-91'** (E=655.375,176 m e N=7.333.773,830 m); Daí segue com o azimute de 325°11'02" e a distância de 16,71 m até o marco **'P-90'** (E=655.365,637 m e N=7.333.787,547 m); Daí segue com o azimute de 318°03'02" e a distância de 56,32 m até o marco **'P-89'** (E=655.327,990 m e N=7.333.829,432 m); Daí segue com o azimute de 302°11'30" e a distância de 4,60 m até o marco **'P-88'** (E=655.324,094 m e N=7.333.831,885 m); Daí segue com o azimute de 299°40'10" e a distância de 6,09 m até o marco **'P-87'** (E=655.318,803 m e N=7.333.834,899 m); Daí segue com o azimute de 281°49'46" e a distância de 7,55 m até o marco **'P-86'** (E=655.311,413 m e N=7.333.836,447 m); Daí segue com o azimute de 276°48'09 e a distância de 13,69 m até o marco **'P-85'** (E=655.297,818 m e N=7.333.828,069 m); Daí segue com o azimute de 290°23'34" e a distância de 8,47 m até o marco **'P-84'** (E=655.289,875 m e N=7.333.841,021 m); Daí segue com o azimute de 297°41'14" e a distância de 8,82 m até o marco **'P-83'** (E=655.282,061 m e N=7.333.845,121 m); Daí segue com o azimute de 301°39'51" e a distância de 4,19 m até o marco **'P-82'** (E=655.278,495 m e N=7.333.847,321 m); Daí segue com o azimute de 297°34'42" e a distância de 6,39 m até o marco **'P-81'** (E=655.272,829 m e N=7.333.850,280 m); Daí segue com o azimute de 294°46'39" e a distância de 6,93 m até o marco **'P-80'** (E=655.266,534 m e N=7.333.853,186 m); Daí segue com o azimute de 294°39'57" e a distância de 5,46 m até o marco **'P-79'** (E=655.261,576 m e N=7.333.855,463 m); Daí segue com o azimute de 294°12'04" e a distância de 6,57 m até o marco **'P-78'** (E=655.255,582 m e N=7.333.858,157 m); Daí segue com o azimute de 302°35'37" e a distância de 11,19 m até o marco **'P-77'** (E=655.246,158 m e N=7.333.864,182 m); Daí segue com o azimute de 320°49'57" e a distância de 8,72 m até o marco **'P-76'** (E=655.240,651 m e N=7.333.870,943 m); Daí segue com o azimute de 327°31'01" e a distância de 8,04 m até o marco **'P-75'** (E=655.236,334 m e N=7.333.877,724 m); Daí segue confrontando com Demétrio Bulka com o azimute de 68°18'00" e a distância de 73,87 m até o marco **'M-06'** (E=655.304,969 m e N=7.333.905,037 m); Daí segue com o azimute de 21°22'29" e a distância de 136,89 m até o marco **'M-07'** (E=655.354,861 m e N=7.334.032,512 m); Daí segue com o azimute de 12°25'38" e a distância de 148,41 m até o marco **'M-08'** (E=655.386,798 m e N=7.334.177,441 m); Daí segue com o azimute de 3°17'45" e a distância de 44,54 m até o marco **'M-09'** (E=655.389,359 m e N=7.334.221,907 m); Daí segue com o azimute de 344°35'27" e a distância de 161,93 m até o marco **'M-10'** (E=655.346,332 m e N=7.334.378,019 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **11,3634 hectares**. Tudo em conformidade com Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro

Agrônomo Emanuel Zanetti Franco – CREA 16.761-D – Código Credenciado – BZ9 – Visto SP 0700167613; bem como da anuência prévia sob n° 13.778 – Protocolo 98884319, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, data de 28 de agosto de 2008.

Art. 2°. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. – Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.
Art. 5º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º. – Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos de programas federais e/ou Programa Casa Fácil PR.
Art. 9º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-12-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A5B4A268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento da Senhora **FRANCISCA DE SOUSA TOTTI**;
Considerando que a Senhora **FRANCISCA DE SOUZA TOTTI,** é mãe da funcionária Pública Municipal, *Senhora SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA*;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído *LUTO OFICIAL*, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento da Senhora **FRANCISCA DE SOUZA TOTTI,** ocorrido nesta terça-feira, 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Santo Soriani” 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:11DFE33A

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PR

EDITAL N.º 05.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das inscrições** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 04.01/2024, na data de 03 de dezembro de 2024.

Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da “Área do Candidato”, qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis (PR), 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO	*ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA*
Prefeita	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7B0D586A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
164 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.700,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
165 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.057. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
266 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
Total Suplementação: 8.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
94 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.300,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.057. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
267 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Redução: 8.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6B8B16BF

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.2.306. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
32 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.2.306. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
34 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento

33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.010.17.512.0020.2.311. Manutenção dos serviços de captação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
68 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
90 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 260.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.2.305. Manutenção dos serviços de compra e alienações
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
27 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
32.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.020.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE RECEITAS
32.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
32.020.17.123.0000.0.000. Administração Financeira
32.020.17.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
32.020.17.123.0004.2.309. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Arrecadação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
53 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.010.17.512.0020.2.311. Manutenção dos serviços de captação
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
65 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
83 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
Total Redução: 260.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente - SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CFEC736C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, compareceu à sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, a Sra. Mariana Sampaio Bassi Janegitz, brasileira, maior, devidamente inscrita no CPF sob o n.° 409.122.978-67, e portadora da cédula de identidade civil RG sob o n.° 41.312.687-0 SSP/SP, qual foi aprovado para o cargo de Advogada, no Concurso Público 001/2018, homologado através do Edital 015/2022, para, nos termos da Lei, TOMAR POSSE no cargo público para o qual foi nomeado.
Para os efeitos do disposto no Edital de Convocação e da Legislação pátria em vigor, faz parte integrante deste termo a declaração de não acumulação de dois cargos, emprego ou função pública.
Para constas, lavrou-se este Termo, subscrito por mim, Presidente desta Casa de Leis.
O servidor ora empossado é lotado junto a esta Câmara Municipal, devendo comparecer para entrar em imediato exercício das atribuições do cargo.
Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis/PR, em 10 de dezembro de 2024.

MARIANA SAMPAIO BASSI JANEGITZ
Servidora

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D40C5B9D

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, compareceu à sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, a Sra. Jennifer Andersen Merlo Cardoso, brasileira, maior, devidamente inscrita no CPF sob o n.° 075.074.519-33, e portadora da cédula de identidade civil RG sob o n.° 10.757.479-4 SESP/PR, qual foi aprovado para o cargo de Contadora, no Concurso Público 001/2018, homologado através do Edital 015/2022, para, nos termos da Lei, TOMAR POSSE no cargo público para o qual foi nomeado.
Para os efeitos do disposto no Edital de Convocação e da Legislação pátria em vigor, faz parte integrante deste termo a declaração de não acumulação de dois cargos, emprego ou função pública.
Para constas, lavrou-se este Termo, subscrito por mim, Presidente desta Casa de Leis.

O servidor ora empossado é lotado junto a esta Câmara Municipal, devendo comparecer para entrar em imediato exercício das atribuições do cargo.
Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis/PR, em 10 de dezembro de 2024.

JENNIFER ANDERSEN MERLO CARDOSO
Servidora

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:4DBEBF4E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV, COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DELIBERAÇÃO 062/2016 – CEDCA/PR).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 328/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2024 ID Nº 84738.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.128,00 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E OITO REIAS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BF7F9D81

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	54/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
CNPJ/CPF: 40.811.541/0001-14

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Freezer horizontal com 2 portas; capacidade liquida mínima 534 litros, voltagem 110 V. Marca: Consul / CHB53EBANA	UN	4	R$ 3.349,00	R$ 13.396,00

Valor Total Homologado - R$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3AE1106F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	54/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 15.838.111/0001-49

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Fragmentadora de papel - Conforme Termo de Referência. Marca: 3Atech / F3070-P4	UN	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Fragmentadora de papel - Conforme Termo de Referência. Marca: 3Atech / F3070-P4	UN	15	R$ 5.500,00	R$ 82.500,00

Valor Total Homologado - R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A3805D79

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DM ALFA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	54/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DM ALFA LTDA
CNPJ/CPF: 54.127.939/0001-40

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Soprador de Folhas com baterria e carregador - Conforme Termo de Referência. Marca: Makita / Dub 184z	UN	6	R$ 2.349,00	R$ 14.094,00

Valor Total Homologado - R$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:329C5234

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2024
b) Licitação Nrº :	54/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 34.075.109/0001-00

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Arquivo com 4 gavetas - Conforme Termo de Referência. Marca: RS Móveis / 4 Gav. Curto	UN	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00

Valor Total Homologado - R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B0865C66

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 153/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: Lics Super Água LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.857.522/0001-65.

OBJETO: Produtos Químicos para Tratamento de Água de Abastecimento Público das Soluções Alternativas Coletivas/SACs do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

Valor Total: R$ 5.018,00 (Cinco mil e dezoito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5C8033D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 154/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 05.874.566/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOIA ELÉTRICA PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2D9D905B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PVC PARA ADUTORA DO SETOR NORTE.

VALOR: R$ 5.798,00 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:81BD8793

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 156/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: L DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 28.667.496/0001-70

OBJETO: Aquisição de toldos de lona para colocação na Sede do SAAE e na ETE.

VALOR: R$ 1.795,00 (Mil, setecentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:804DB804

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 157/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CASA DOURADO PESCA E ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.984.106/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI MACACÃO PARA SANEAMENTO PARA OS COLABORADORES DO SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$ 1500,00 (Mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4A6B7CD0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2024

Gerado: 10/12/2024
Postado em: 11/12/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

Data da sessão: 17/12/2024
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site

sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.
As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B50E072A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 153/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 139 da Lei Municipal 1.139/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, para o Servidor Público Municipal Senhor **CLEOMAR GOLDSCHMIDT,** Matrícula Funcional nº 6416-1, ocupante do Cargo efetivo de Vigia, a partir de 01/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 10/12/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2D5A0A5F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 273/2023

Referente ao Pregão Presencial n.º 70/2023. **Contratada: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP**, CNPJ n.º 21.027.555/0001-05**. Objeto do aditivo: DO PRAZO CONTRATUAL:** Fica aditado ao contrato original **12 (doze) meses**, vigente até a data de **27 de dezembro de 2025**; **DO REAJUSTE:** Fica acrescido ao contrato original **R$ 60.436,35 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, pelo reajuste do IPCA de **3,88%**, considerando a quantidade total dos itens 1, 2 e 3 e, a quantidade remanescente do item 4. **Fundamento:** Art.57, II, da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 10 de dezembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E6062195

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **JP TERRAPLANAGEM LTDA**, mantendo a decisão da Pregoeira em manter as habilitações das empresas **C. LIBRELATO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, E. BACH MECANICA** e **Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA** no presente certame. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 10 de dezembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0DED9317

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "GRUPO MOMENTOS" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024"***.
CONTRATANTE: Município de Sulina/PR
CNPJ Nº: 80.869.886/0001-43
CONTRATADA: GRUPO MOMENTOS PRODUCOES LTDA
CNPJ Nº: 93.028.652/0001-15
VIGÊNCIA: De 10/12/2024 a 10/12/2025
VALOR: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei 14.133/2021
Sulina/PR, 10 dezembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:521D3181

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATADA	GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ	93.028.652/0001-15
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MOMENTOS A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.17/2024
VALOR	27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	10 de dezembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3936D9B7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE RESCISÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

Com relação ao Protocolo n.º 408/2024, apresentado pela empresa BUGRE COMERCIAL LTDA EPP, DECIDO por INDEFERIR O PEDIDO, mantendo a Ata de Registro de Preços n.º 162/2024, com a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21. CITA-SE a empresa para apresentar recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina/PR, 10 de dezembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FAAFAE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com recursos do Convênio Nº 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/fundo estadual de saúde do Paraná e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA FAON LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.263.374/0001-16 com sede na Rua Paulo Nadolny, nº 07, sala 15, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-410, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª. Najla Del Bem Seleme portadora da Cédula de Identidade RG nº 4870014-4, CPF/MF nº 027.289.689-69.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, Prorrogar por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a vigência e POR MAIS 175 (cento e setenta e cinco) execução do contrato nº 01/2022, de Prestação de Serviços que tem como objeto a Execução de obra DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com recursos do Convênio Nº 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/fundo estadual de saúde do Paraná e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, conforme Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 e anexos, a execução passa a ter vigência até o dia 28 de setembro de 2025, e a execução passa a ter o prazo final até o dia 14 de junho de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 17 de setembro de 2024.

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da ASHTS

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:09204D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 169/2023 DE 28/09/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 57/2023. SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 169/2023**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 169 de 28/09/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Gasolina e Etanol destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos), passando o assim de R$6,08 (Seis reais e oito centavos) por litro para R$6,28 (Seis reais e vinte e oito centavos), por litro, e o etanol o acréscimo de R$0,40 (quarenta centavos) por litro, passando de R$4,18 (quatro reais e dezoito centavos), para o valor de R$4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por litro, impactando em um acréscimo contratual geral de R$1.472,91 (Um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 169 de 28/09/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 29 de novembro de 2024, a qual informou acréscimo do preço da gasolina e do etanol junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 09 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F28BE6B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, NA ESTRADA SÃO JOAQUIM – VILA NOVA, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 3.600,00M² – RECURSO FINISA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Rua São Jorge, n °140, sala 05, Bairro Riozinho, CEP: 84.505.656, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Objeto: O presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 38, da Lei 8.666/93, tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência e execução do contrato N° 99/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, NA ESTRADA SÃO JOAQUIM – VILA NOVA, COM ÁREA DE PAVIMENTO DE 3.600,00M² – RECURSO FINISA, A vigência do contrato fica estendida até o dia 13 de julho de 2026 e o prazo de execução fica estendido até o dia 08 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 111 e seguintes c/c art 6º XVII da Lei 14.133/2021. Segue anexo a este termo a justificativa técnica e parecer jurídico.

Teixeira Soares, 10 de dezembro 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F954FEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objetivo, PRORROGAR o Contrato Inicial de prestação de serviços que tem como objeto a para CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR conforme Termo de Referência – Anexo I, INEXIGIBILIDADE N° 29/2023 decorrente do Credenciamento n.º 23/2023, até o dia 02 de janeiro de 2026, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8E4026A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

SÚMULA: "Altera a redação do art. 106 caput, de seus incisos e de seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Terra Boa".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O art. 106 da Lei Orgânica do Município de Terra Boa – Lei Municipal nº 1/2012, de 28 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106. A alienação de bens do Município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação preliminar, a qual deverá obedecer a uma análise técnica para identificar valores, custos ou indicadores de viabilidade econômica, para um determinado objetivo, finalidade e data, sendo indispensável a elaboração de laudo de avaliação de imóvel, que, obrigatoriamente, deverá ser subscrito por engenheiro, arquiteto ou agrônomo, dentro de suas atribuições.
I – O laudo de avaliação de imóveis deverá respeitar:
a) análise da documentação disponível;
b) vistoria do imóvel *in loco*, devendo ser justificada a impossibilidade de o fazer em casos excepcionais;
c) coleta de dados;
d) diagnóstico de mercado;
e) escolha da metodologia, desde que aplicáveis da engenharia de avaliações, quais sejam, método comparativo de dados de mercado, método involutivo, método evolutivo, e método da capitalização da renda;
f) tratamento de dados; e
g) apresentação de resultado da avaliação.

II - Na apresentação do laudo, deve-se incluir minimamente a identificação do solicitante, a finalidade e objetivo do laudo, a identificação e caracterização do bem avaliando, a data da vistoria, a indicação da metodologia utilizada, diagnóstico de mercado, tratamento dos dados, detalhamento dos cálculos e justificativas sobre o resultado adotado, resultado da avaliação, data de referência e qualificação completa e assinatura do responsável pela avaliação.

III – Na entrega do laudo, deve ser anexado o documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, referente à responsabilidade técnica do trabalho (ART/RRT).

IV – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, esta dispensável nos seguintes casos:
a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
b) permuta;
c) investidura;
d) dação em pagamento.

V – quando móveis, dependerá de licitação, esta dispensável nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, devidamente fundamentado;
b) permuta;
c) venda de ações, que possam ser negociadas em bolsa, ou de títulos na forma da legislação pertinente.

VI – em ambos os casos, o projeto de lei autorizativo conterá dispositivo especificando qual a destinação que será dada com o resultado da alienação, sendo vedado o uso dos recursos mencionados neste inciso para o financiamento de despesas correntes, salvo, se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos municipais.

§ 1º A administração concederá direito real de uso preferencialmente à doação de bens imóveis.

§ 2º Entende-se por investidura a alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública e que se haja tornado inaproveitável, isoladamente, para fim de interesse público.

§ 3º A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

§ 4º A avaliação prévia de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser submetida ao Conselho Municipal competente para aprovação.
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, Vereador Sebastião Tomborelli, aos 10 de dezembro de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice- Presidente

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO
1º Secretário

VALDECI ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C113E640

GABINETE
LEI N.º 1.802/2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terra Boa para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 121.056.750,00 (cento e vinte e um milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. A *Receita* será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1 – RECEITAS CORRENTES	**114.571.500,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	13.516.750,00
Contribuições	2.121.250,00
Receita Patrimonial	1.091.750,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	97.487.500,00
Outras Receitas Correntes	254.250,00

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.450.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	500.000,00
Transferências de Capital	950.000,00

1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(13.619.750,00)**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	902.250,00
Contribuições	7.500,00
FUNDEB	12.710.000,00
TOTAL	**102.401.750,00**

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**10.335.000,00**
Contribuições	4.175.000,00
Receita Patrimonial	4.610.000,00
Outras Receitas Correntes	1.550.000,00

2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.320.000,00**
Contribuições Intra-orçamentárias	8.320.000,00
TOTAL	**18.655.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2025	**121.056.750,00**

Art. 3º. A *Despesa* será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**1.847.433,00**
01 – Poder Legislativo	1.847.433,00

PODER EXECUTIVO	**100.554.317,00**
02 – Gabinete do Prefeito	3.161.750,00
03 – Secretaria de Administração Geral	7.829.750,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	3.741.750,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	1.092.750,00
06 – Secretaria de Agricultura	567.850,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente	2.207.950,00
08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	6.041.050,00
09 – Secretaria de Educação e Cultura	30.434.687,50
10 – Secretaria de Saúde	36.069.779,50
11 – Secretaria de Assistência Social	4.561.500,00
12 – Secretaria de Obras e Edificações	3.869.750,00
14 – Secretaria de Esportes	975.750,00
TOTAL	**R$ 102.401.750,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**18.655.000,00**
13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa	18.655.000,00
TOTAL	**18.655.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2025	**121.056.750,00**

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 7º. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.
Art. 8º. Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0F9F37B7

GABINETE
DECRETO Nº 3.902/2024

Dispõe sobre Recesso Administrativo e dá outras providências.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1o. Fica autorizado Recesso Administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no período de **16 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Paragrafo Único- Será exceção à autorização contida no ***caput.***

I – Para os atendimentos no Hospital Municipal São Judas Tadeu, bem como todos os Postos de Saúde e Unidades Básicas do Município e do Distrito de Malu e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
II- Para o setor de Combate à Dengue e Endemias, que desenvolverá suas atividades normais;
III – Para os serviços de coleta de lixos orgânicos e recicláveis;
IV – Demais serviços essenciais não contidos no presente Decreto.

Artigo2o. Existindo necessidade emergencial poderão ser convocados para trabalhar, nos dias indicados no artigo 1º deste Decreto, tantos servidores quanto necessários para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

Artigo 3º. Os servidores públicos municipais que estão cedidos a outros entes, cumprirão o horário de trabalho determinado pelo chefe do órgão ao qual está lotado.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Município de Terra Boa, aos 09 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A60ABD90

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 129/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 129/2024**

Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) V. G. CASINI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.871.343/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 106.092,00 (cento e seis mil e noventa e dois reais).

2) CANTO & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.550.889/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.555,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

3) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais).

Terra Boa, 10 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6F6097C2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 492/2024
REF: PREGÃO N° 129/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº nº 12.550.889/0001-60, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 69.555,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de dezembro de 2024, com vencimento até 10 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2909078F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 493/2024
REF: PREGÃO N° 129/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº nº 31.871.343/0001-55, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 106.092,00 (cento e seis mil e noventa e dois reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de dezembro de 2024, com vencimento até 10 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:20637717

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 494/2024
REF: PREGÃO N° 129/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de dezembro de 2024, com vencimento até 10 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:272A0839

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 533/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 46.927.074/0001-79, sediada na Rua Vereador Antonio Maruchi, nº 29, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JAQUELINE LARISSA RODA**, portadora do RG: 10.920.228-2 e do CPF: 077.477.939-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 419/2022, que tem por objeto o **Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 02 de janeiro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7BBA18D1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2023 CONTRATO Nº: 467/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**FRANCIELE DE ALMEIDA MAINARDES"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.245.500/0001-42, sediado(a) na Rua Pioneiro Antônio Salvador, nº 870, Centro, Paranavaí - PR, , neste ato representado(a) por **FRANCIELE DE ALMEIDA MAINARDES**, portadora do CPF n° 070.625.849-59 e cédula de identidade civil RG n° 10.527.130-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Ratificação da licitação por Processo de dispensa nº 28/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 467/2023, que tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia, contemplando a elaboração de projeto de dimensionamento de sistema gerador fotovoltaico completo para unidades consumidora, do município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 13 de junho de 2025, com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:90F4DE94

LICITAÇÕES
DISTRATO CONTRATO 480-2024

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 480/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **KARINA ROBERTA CHIARI,** inscrita no CPR 601.267.469-40, residente na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 02 de dezembro de 2024, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

2. A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

3. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

4. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 10 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

KARINA ROBERTA CHIARI
Contratada

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Testemunha

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6E036AA7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 130/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 130/2024**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de serviço especializado e aquisição de peças para alinhamento e balanceamento e afins para atender as demandas de manutenções e consertos da frota municipal (Veículos baixos), para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.988.944/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.310,10 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais e dez centavos).

Terra Boa, 10 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5C2AFD2E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 495/2024
REF: PREGÃO N° 130/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME, CNPJ nº nº 03.988.944/0001-07, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS LARA, CPF: 100.562.209-44, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de serviço especializado e aquisição de peças para alinhamento e balanceamento e afins para atender as demandas de manutenções e consertos da frota municipal (Veículos baixos), para atendimento das necessidades das secretarias municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 35.310,10 (trinta e cinco mil, trezentos e dez reais e dez centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de dezembro de 2024, com vencimento até 10 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9E7A439A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 149/2024.
Processo nº 236/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, ordens judiciais, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 10/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D16377DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 150/2024.
Processo nº 255/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas, acessórios e serviços funerários a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/12/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 10/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3386CFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 558/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VICENTE FELIPACH NETO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VICENTE FELIPACH NETO,** matrícula Nº 11389, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO referente ao período aquisitivo** de 02/03/2020 a 01/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/12/2024 a 20/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3F025386

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 559/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELISÂNGELA DE SOUZA GUINDA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELISÂNGELA DE SOUZA GUINDA RAMOS,** matrícula Nº 12070, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 22/12/2022 a 21/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **11/12/2024 a 30/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:74FCC63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 560/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUCAS MIGUEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUCAS MIGUEL MARTINS,** matrícula Nº 12538, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **11/12/2024 a 20/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9EBD9D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL N° 074/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL N° 074/2024 LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Termo de execução cultural tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 074/2024 –, nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), do decreto N. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do decreto 11.453/2023 (decreto de fomento).

PROJETO 01.
- Resumo do objeto do contrato: Espetáculo: "Deu a Louca no Noel"
- Categoria: Fomento e apoio à grupos de teatro/dança temática "natal" contemplando no mínimo 01 (uma) apresentação de natal no mês de dezembro.
- Valor do contrato: R$ 37.500,00
- Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.
- Data de assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2024.
- Nome das partes que assinaram o contrato: Proponente: Laine Assessoria e Treinamentos LTDA; Secretário Municipal de Educação e Cultura: Noemi Oliveira da Costa.

PROJETO 02
- Resumo do objeto do contrato: "Contando e Encantando através de Histórias"
- Categoria: Fomento e apoio à grupos de literatura
- Valor do contrato: R$ 6.000,00.
- Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.
- Data de assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2024.
- Nome das partes que assinaram o contrato: Proponente: Melissa Soletti Costa; Secretário Municipal de Educação e Cultura: Noemi Oliveira da Costa.

PROJETO 03
- Resumo do objeto do contrato: Capoeira Terra Rica.
- Categoria: Fomento e apoio à grupos de dança capoeira;
- Valor do contrato: R$ 6.000,00.
- Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.
- Data de assinatura do contrato: 02 de dezembro de 2024.
- Nome das partes que assinaram o contrato: Proponente: Rodolfo Henrique da Silva; Secretário Municipal de Educação e Cultura: Noemi Oliveira da Costa.

NOEMI OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação e Cultura
Dec. 217/2024

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:95BFD00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 561/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO PAULO CARCATE TAZINAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO PAULO CERCATE TAZINAZO,** matrícula Nº 12703, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 16/11/2023 a 15/11/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/12/2024 a 20/12/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (10/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:01E3B00A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 31/2024

•
PORTARIA Nº: 31/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **LUIZ FERNANDO SANTOS (Matricula 1077),** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 01/08/2023 à 31/07/2024, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 23/12/2024, com término em 21/01/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (10/12/2024).

•***MARCOS PAULO PERIGO***
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:322E3708

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 30/2024

•
PORTARIA Nº: 30/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ADRIANO ANDERSON DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADRIANO ANDERSON DE SOUZA (Matricula 781),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR**,** relativa ao período de 01/08/2023 à 31/07/2024, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 06/01/2024, com término em 25/01/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2024.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (28/11/2024).

•***MARCOS PAULO PERIGO***
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:60836DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16294/2024

PORTARIA Nº 16294/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Cerimônia de Anúncio de Investimentos, destinados ao serviço de saúde do Estado do Paraná no dia 10 de dezembro de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 932,56 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:76F8532E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16295/2024

PORTARIA Nº 16295/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora FERNANDA MARTINS DA SILVA, Secretária de Saúde do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 624.908.939-04, RG nº 2.110.880, matrícula nº 117609, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Cerimônia de Anúncio de Investimentos destinados ao serviço de saúde do Estado do Paraná no dia 10 de dezembro de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 582,85 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7C985A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 013/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2024 DO CONTRATO Nº 003/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 116/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 108.925,36 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ECA8A6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 590/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RAMPIM & SUGUIURA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ANIMAIS ERRANTES E DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 12/12/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 76.999,80 (SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RAMPIM & SUGUIURA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F64AAB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 591/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: F LATRONICO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ANIMAIS ERRANTES E DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 12/12/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 62.841,60 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: F LATRONICO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:01532D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 069-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 143/2024
Licitação n°: 69/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de livros literários com as temáticas que englobam a temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, para todas as Escolas do Município de Terra Roxa - PR. Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA R$8.047,80 (oito mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos)	1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30
EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA R$4.281,45 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)	3, 4, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 29

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 10 de dezembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DCC691C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 429-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.158.623/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EUNICE DO ROCIO BERTON COSMO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 475.956.559-00, com endereço à Rua João Eugênio, 711-, Costeira - 83.203-400, Paranaguá - PR.

OBJETO: Aquisição de livros literários com as temáticas que englobam a temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, para todas as Escolas do Município de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.047,80 (oito mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3ED6B8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 430-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 10 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.
DETENTORA: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.311.279/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 055.686.228-76, com endereço à Rua Maria José, 306, BELA VISTA - 01.324-010, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição de livros literários com as temáticas que englobam a temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, para todas as Escolas do Município de Terra Roxa - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.281,45 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A909DD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 22/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃONº22/2024,de 10 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de TerraRoxa-PR

Dispõe sobre aprovação do Município de Terra Roxa - PR a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo para aquisição de duas ambulâncias basicas.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e
Considerando a Resolução SESA Nº 882/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.
Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1.º - Aprovar a adesão do município de Terra Roxa – PR a receber recursos financeiros para aquisição de duasAmbulâncias Básicas, cada uma no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art.2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TerraRoxa–PR,10 de dezembrode2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipalde Saúde de Terra Roxa - PRDecretoNº4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:00FCCA96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 35/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, declara inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o seguinte objeto, em favor da seguinte empresa abaixo descrita:
Objeto: Inscrição e participação no evento presencial 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado entre os dias 17 a 20 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu.
Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – INP – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/00002-81, com endereço na Avenida José Maria de Brito, nº 1707, Bairro Jardim das Nações, Foz do Iguaçu, PR.

Valor global: **R$ 5.390,00 (Cinco mil e trezentos e noventa reais),** para inscrição e participação de servidor da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Tijucas do Sul, 10 de dezembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:C4B776FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5303, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 18/12/2024 a 06/01/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA

Art. 1° Ficam concedidas férias coletivas, no período do dia 18 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, aos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul/PR.

§1º Os agentes públicos, cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata.

§2º O caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que deverá observar escala própria de férias coletivas/recesso escolar.

Art. 2º Os Servidores em gozo de férias coletivas terão os dias deduzidos do seu respectivo período aquisitivo de férias.

§1º Para cômputo das férias dos servidores serão descontados 20 (vinte) dias do gozo de férias.

§2º Os servidores que não tiverem completado o período aquisitivo no período de férias coletivas mencionado no artigo anterior, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos de Tijucas do Sul/PR, terão suas férias concedidas em período a ser determinado posteriormente.

Art. 3° No período de férias coletivas, todos os Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores e Chefes de Departamento, deverão organizar escalas de serviço e/ou plantão para manutenção das atividades caso venham a aderir a este Decreto, estando os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo das férias.

Art. 4º As férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo ou por motivo de calamidade pública, convocação interna ou motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 5° No período de férias coletivas, ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Tijucas do Sul, os prazos de sindicâncias e processos administrativos em trâmite, como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e outros serviços considerados não essenciais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos efeitos da suspensão os prazos inerentes ao trâmite dos atos essenciais, procedimentos e processos relativos às licitações e contratos em andamento e prazos relativos ao término do exercício financeiro, os quais fluirão regularmente durante o período de férias coletivas, cabendo às suas secretarias adotar as medidas necessárias a seu efetivo cumprimento.

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão fornecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade a relação dos servidores que trabalharão normalmente, o plantão e as escalas de trabalho para atendimento aos serviços administrativos.

Parágrafo único. Cabe a ao Departamento de Recursos Humanos avaliar o período de férias disponível de cada servidor e controlar o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:23175830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 18/2024.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 18/2024,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 18/2024, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº824/2024 – Secretaria de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o arquivamento do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:2238431C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 279 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 279 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 279/2023	Pregão Eletrônico N° 86/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.12.2025).	**FLAVIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI** CNPJ: 00.926.281/0001-08	10/12/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:3E5C2978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 153/2023	Pregão Presencial N° 91/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses **(11.12.2025)** e reajuste pelo cálculo do índice INPC.	**TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA** CNPJ: 95.420.972/0001-41	10/12/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:5074EB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42 - ANO 2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 42/2024	Dispensa de Licitação N° 23/2024	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses (05.06.2025).	**OPINIÃO ESTATISTICAS LTDA** CNPJ: 18.697.679/0001-85	10/12/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:AA235F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 152/2023	Pregão Presencial N° 91/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (11.12.2025).	**PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI** CNPJ: 24.943.497/0001-40	09/12/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:88D54DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 633/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

LEI Nº. 633/2024

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Art. 1º - Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Tomazina, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.
Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I.
Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, constante no Anexo II.
Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.
Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 8º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 9º - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente a Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 13 - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 14 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2025.
Art. 15 - Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 16 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal poderá transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação.
Art. 17 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 18 - O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 19 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º,

10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.
Art. 20 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 21 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo ficando o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 22 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 23 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até no máximo 2% (dois por cento), da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art.7° desta lei.
Art. 24 - O Executivo Municipal poderá efetuar repasse de recursos próprios, mediante convênio, à entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social.
Art. 25 – Com base legal no art. 139-A e inciso X do art. 144, ambos da Lei Orgânica de Tomazina, acrescentados pela Emenda à Lei Orgânica 01/2018, fica destinado a emenda impositiva 1,2% da **receita corrente liquida** "prevista" para o exercício financeiro de 2025, indicado no projeto atividade 1089 – EMENDA IMPOSSITIVA, constante no anexo II desta lei.
Art. 26 – Fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei 512/2021 (FINISA) em sua integridade e alterar os valores da Lei nº. 508/2021 Plano Plurianual (PPA) e Lei 626/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias, para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2025.
Art. 27 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores constante nas Lei nº. 508/2021 de 26 de outubro de 2021, publicado no diário oficial do Município em 27 de outubro de 2021, edição 2378 (PPA 2022-2025) e referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 626/2024, 23 de outubro de 2024, publicado no diário oficial do Município em 25 de outubro de 2024, edição 3140, para apropriação do Orçamento para o exercício de 2025.
Art. 28 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Tomazina, 10 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2F6B5EFC

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 631/2024

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Tomazina ao Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Edvaldo Vito Ribeiro, Presidente, promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA ao Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tomasinense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Tomazina, 9 de dezembro de 2024.

EDVALDO VITO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0FE53951

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 632/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A Câmara Vereadores do município de Tomazina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;

V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT)será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pelo Órgão Oficial da Cultura.
Parágrafo único– O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural Tomazinense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Tomazinense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura tomazinense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas tomazinenses no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais tomazinense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantarintegralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Tomazina;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III – fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;

b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, programa amplo de fomento da vida cultural tomazinense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas tomazinense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI – cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Tomazina (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Tomazina nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação do Órgão Oficial da Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina e o Conselho Municipal de Cultura (COMCUT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Tomazina;

e)estabelecer parceria com o Órgão Oficial da Cultura, para incentivar o trabalho sobre a cultura de Tomazina nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural tomazinense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural tomazinense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural tomazinense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Tomazina, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Tomazina com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Tomazina;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Tomazina;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – O Órgão Oficial de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete ao Órgão Oficial da Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCUT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCUT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT)e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3CA1DEF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1141/2024

PORTARIA N°1141/2024
Data 10.12.2024

Súmula. Cancela Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelado o adicional de insalubridade da servidora em estágio probatório, **Elaine Queiros**, ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais 40h, matrícula 1420-6/1, concedido através da Portaria n°1122/2024.

Art. 1º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:828620D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 54/2024

EDITAL Nº. 54/2024
10/12/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seus respectivos cargos, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde,

Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
58°	Vanessa Buligon Zancanaro
59°	Juliana Langer do Amaral

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:42F89570

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Processo Adm: Nº 113/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 111.983,80(cento e onze mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos):ESPORTIVA RV EIRELI(19468880000153) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 36, 39 no valor total de R$ 33.437,50 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).E D RIBEIRO LTDA(50728178000121) com os lotes: 1, 4, 8, 9, 10, 17, 19, 20, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 no valor total de R$ 68.656,30 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL(53953936000101) com os lotes: 25, 38 no valor total de R$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4D42B764

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Processo Adm: Nº 113/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 111.983,80(cento e onze mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos):ESPORTIVA RV EIRELI(19468880000153) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 36, 39 no valor total de R$ 33.437,50 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).E D RIBEIRO LTDA(50728178000121) com os lotes: 1, 4, 8, 9, 10, 17, 19, 20, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 no valor total de R$ 68.656,30 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL(53953936000101) com os lotes: 25, 38 no valor total de R$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B294F95D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA 002/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aos nove dias do mês de dezembro as oito e trinta horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura, membros do Conselho Municipal de Habitação de interesse social, onde estavam presentes: Sandra Francischini Pizzato, Carmen Brandini Fongaro, Eliza Bortolanza Cristian Ludwig, Ricardo Brandini, Vanessa Boligon, Manoel Dourado, Marlete Dal Magro e Jacqeline Pimentel Oenning,para deliberar sobre a Pauta: RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCOAL período 2009 à 2024. Senhora Sandra Francischini Pizzoto, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos, passou a palavra para Jacqueline Pimentel Oenning que fará o relato sobre os relatórios de gestão. Senhora Jacqueline apresentou-se a todos não apenas como secretária desse conselho, mas também como Gestora Municipal de Convênios – GMC, nomeada pelo senhor Prefeito Municipal, nomeação esta que faz com que permaneça próxima e atuando para que os convênios aconteçam em tempo hábil e dentro da legislação, motivo este que ao encaminhar documentação solicitada pela Centralizadora(CEFUS) da Caixa Econômica, afim de regularizar pendências junto ao Ministério das Cidades – Secretaria Nacional da Habitação, visto que temos uma proposta selecionada para vir recursos para construção de 25 Unidades habitacional de interesse social e para dar continuidade não pode haver pendência, fomos comunicados que além de atualização da legislação temos pendencia de realizar o Relatório Anual de Gestão do período de 2009 à 2023, sendo que de acordo com a lei 11.124/2005, o ente federado que fizer adesão ao Sistema Nacional de Habitação, deve anualmente, sempre até dia 31 de julho do ano subsequente enviar à CEFUS, o relatório anual de gestão. Posto esta informação, montamos uma força tarefa de coletar informações nos setores, buscar livros atas afim de construir ano a ano estes relatórios, os quais estão aqui para avaliação dos senhores e das senhoras, ano a ano o que foi feito ou deixado de fazer pela política de habitação municipal. Farei a leitura dos relatórios e no final colocaremos em votação. Ao final da leitura senhora **Sandra colocou os relatórios de gestão período 2009 a 2023, que após discussão dos presentes, foram aprovados por unanimidade.** Sra Jacqueline frisou que daqui para frente tudo ficará mais fácil no que refere a política da habitação visto que estamos com legislação atualizada, prestação de contas feitas até 2023 e que serão encaminhadas para avaliação do Ministério das Cidades. Agradecemos a presença e empenho de todos afirmou Sandra. E nada mais havendo a tratar encerro esta ata que foi lavrada por mim e será assinada pelos presentes.
JACQUELINE PIMENTEL OENNING

SANDRA FRANCISCHINI PIZZATO

CARMEN BRANDINI FONGARO,

ELIZA BORTOLANZA

CRISTIAN LUDWIG

RICARDO BRANDINI

VANESSA BOLIGON

MANOEL DOURADO,

MARLETE DAL MAGRO

MARIA DO SOCORRO MARINHO PRESTES

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6AF9C157

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa 53.546.957 Marciano Ferla.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:

I- Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
Um barracão em alvenaria com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2773/2024 de 09/12/2024.
VALOR: Sem valor
Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EFC6782E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE COMODATO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita
OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de comodato celebrado em 17 de novembro de 2010, com base na Lei nº 312/2010, que cedeu 01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2772/2024
VALOR: Sem valor algum.
Três Barras do Paraná 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8E7B59DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE COMODATO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita.
OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de comodato celebrado em 30 de junho de 2004, com base na Lei nº 0305/2004, de 29 de junho de 2004 que cedeu: 01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloquei do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2772/2024
VALOR: Sem valor algum.
Três Barras do Paraná 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:687E7A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 05/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2023"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2023, o qual é composto pelo Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, conforme a apresentação do mesmo durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6869B6DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 06/2024

"Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social (PAS) - 2025, durante a reunião extraordinária do Conselho

Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:18EC3CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
LEI N° 37/2024

SUMULA; Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos da lista REMUME, em receituário particular da outras providencias.

Dada a não manifestação do Executivo, a Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, faz saber que promulgou a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Município de Turvo obrigado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde de acordo com o REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:52227E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 26.343.359/0001-55, com endereço na Rua das flores, nº400, Toledo/PR neste Ato representada por **LUIZ GRANDO**, portador do CPF 152.792.009-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 16/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 06 (seis) inscrições para curso a ser realizado nos dias 10 a 13 de dezembro em Dionísio Cerqueira – SC, com o tema ““A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA”, “AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA” “PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADES” “ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)” E “DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS”

VALOR: R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

LUIZ GRANDO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:553BF542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 29/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) no Município de Turvo/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do Município de Turvo/PR, como órgão colegiado permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD tem como objetivo assegurar a participação popular nas discussões, proposições, formulação e fiscalização das políticas públicas que garantam os direitos das pessoas com deficiência, promovendo a sua inclusão em todas as esferas da administração pública.
Art. 3º Para fins desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, pode obstruir sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor e fiscalizar as políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência, visando à eliminação de preconceitos e à sua inclusão plena na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos para as pessoas com deficiência, propondo as providências necessárias para sua implementação e desenvolvimento;
III – garantir a participação e o controle social nas políticas públicas, elaborando planos diretores e obtendo os recursos necessários;
IV – acompanhar e avaliar a execução das políticas municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho, esporte, cultura, turismo e lazer;
V – acompanhar a elaboração e execução da proposta orçamentária municipal, propondo as medidas necessárias para a implementação das políticas públicas de inclusão;
VI – fiscalizar a concessão de auxílios e subvenções a organizações que atuam no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – receber petições, denúncias, reclamações ou representações sobre desrespeito aos direitos das pessoas com deficiência e tomar as medidas cabíveis.
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente relacionadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para a elaboração de anteprojetos de lei que tratem dos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre questões relacionadas às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas relacionados às deficiências;
XII – zelar pela efetivação de um sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe forem submetidas pela Secretaria responsável pelas políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que desejem integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência e tomar as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas voltadas à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias para o exercício de suas atividades;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, sobre a administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidades públicas ou privadas, quando houver notícia de irregularidade, expedindo recomendações ao representante legal da entidade, caso julgue necessário;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado às pessoas com deficiência, visando à plena adequação;
XXI – realizar, em conjunto com o Poder Executivo, um processo articulado com a Conferência Nacional e a Conferência Estadual, a convocação da Conferência Municipal, aprovando suas normas de funcionamento, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras para o processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outros aspectos, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD será composto de forma paritária por 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) representantes da sociedade civil e 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1º Os representantes da sociedade civil serão provenientes de entidades devidamente organizadas, diretamente envolvidas na defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, e/ou no assessoramento, representação, ou atendimento a essas pessoas. As entidades deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento no município há, no mínimo, um ano, com representantes dos seguintes segmentos:
I - 01 (um) representante da deficiência auditiva;
II - 01 (um) representante da deficiência visual;
III - 01 (um) representante da deficiência física;
IV - 01 (um) representante da deficiência intelectual;
V – 01 (um) representante das deficiências múltiplas.
§ 2º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas I, II, III e IV do § 1º, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física) ou seu representante legal, da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 3º O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I - 01 (um) da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, engenharia e Urbanismo;
V – 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art.14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Turvo/PR.
Art. 15. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPD:
I – recursos provenientes de órgãos da União, Estado e Município;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III – rendimentos de aplicações financeiras;
IV – transferências de convênios e acordos;
V – multas decorrentes de infrações às normas de acessibilidade e inclusão.
Art. 16. Constituem despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPD:
I – desenvolvimento de ações prioritárias para a inclusão das pessoas com deficiência;
II – capacitação de recursos humanos e programas de habilitação, reabilitação e tecnologias assistivas;
III – manutenção da estrutura do CMDPD e das atividades dos Conselheiros;
IV – campanhas educativas e eventos para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 17. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em uma conta bancária específica, denominada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", e serão movimentados conforme o planejamento estabelecido nesta Lei, respeitando todas as legislações vigentes sobre a movimentação de recursos públicos.
Art. 18. A Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social será responsável por enviar ao CMDPD, trimestralmente, os extratos bancários e contábeis detalhados, contendo a descrição individualizada das receitas e despesas efetivamente realizadas, para controle e aprovação em plenária.
Art. 19. A prestação de contas dos recursos destinados ao financiamento dos Planos de Trabalho, Programas, Projetos e Promoções aprovados será feita pelas Instituições beneficiadas ao órgão gestor. Após a comprovação da correta aplicação dos recursos, o órgão gestor encaminhará o relatório ao CMDPD para aprovação, em conformidade com o Termo de Parceria firmado com o Município.
Art. 20. Esta lei entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal N° 34/2011.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:95124DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 30/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as alterações e compatibilização do Plano Plurianual (PPA) em relação Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2025

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município compreendendo os órgãos da administração direta, inclusive Poder Legislativo e Fundo de Previdência dos Servidores, está ordenado na atuação do Governo Municipal na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos básicos de planejamento e orçamento.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar as ações, constantes do PPA, Lei Municipal n° 64/2021 (Plano Plurianual) para o exercício de 2025 e Lei Municipal n° 16/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual de 2025 na forma do relatório em Anexo.
Art. 3° Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal quando necessário corrigir e ajustar os valores constantes dos Anexos de Metas e Prioridades da Administração, bem como os Anexos II, III e IV da Lei Municipal n° 64/2021 para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Esta lei entra em na data de sua publicação, revogadas as leis em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:02603470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 31/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renegociar o índice de correção monetária fixado para atualização do valor das indenizações decorrentes das desapropriações dos imóveis rurais originários das Unidades de Conservação denominadas Estação Ecológica Felipe Paulo Rickli e Rio Bonito, assim como a realizar amortização ou a quitação do saldo devedor mediante a utilização de recursos livres, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar o índice de correção monetária fixado para a atualização do valor das indenizações decorrentes das desapropriações dos imóveis rurais originários das Unidades de Conservação denominadas Estação Ecológica Felpe Paulo Rickli e Rio Bonito, para outro índice e método de correção monetária mais adequado ao cenário econômico dos exercícios passados, assim como para os exercícios futuros.

Art. 2º A renegociação prevista no artigo 1º, não poderá resultar no aumento do saldo devedor apurado mediante a aplicação do índice de correção monetária inicialmente fixado.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar amortização ou a quitação do saldo devedor das indenizações de que trata o artigo 1º, mediante a utilização de recursos livres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A6C5BA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 33/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomenclatura de estradas rurais, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como sendo “ESTRADA RURAL MUNICIPAL MANUEL NEUMANN”, a estrada que demanda da PR 466, até a localidade de Arroio Fundo dos Neumann.
Art. 2º Fica denominada como sendo “ESTRADA RURAL MUNICIPAL PEDRO MOREIRA NETO”, a estrada que demanda da Estrada Rural Municipal Manuel Neumann, passando pela comunidade de campina das Palmeiras, até a estrada que demanda a Aldeia Indígena Marrecas.
Art. 3º Fica denominada como sendo “ESTRADA RURAL MUNICIPAL LUIZ CARLOS DE CAMPOS”, a estrada que demanda da estrada Rural Municipal Pedro Moreira, passando pela localidade de Arroio Fundo dos Rizzi, saindo na estrada que demanda a Aldeia Indígena Marrecas.
Art. 4° Fica denominada como sendo “ESTRADA RURAL MUNICIPAL DAVID GUIMARÃES PUPO”, a estrada que demanda da localidade de Arroio Fundo dos Neumann até a localidade de Arroio Fundo dos Pupos, terminando na ponte sobre o Rio Cachoeira.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CFA781AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 34/2024

LEI N° 34/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomenclatura de estradas rurais, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como sendo "ESTRADA RURAL MUNICIPAL NELSON DE OLIVEIRA", a estrada que demanda da Rua Lufrido de Mattos Leão, em direção a Arroio Fundo dos Pupos, até a ponte sobre o Rio Cachoeira.

Art. 2º Fica denominada como sendo "ESTRADA RURAL MUNICIPAL SEBASTIÃO CARRIEL DO ROSÁRIO", a estrada que demanda localidade de Pachecos até a localidade de Rio do Salto.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5ADCAAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 35/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomenclatura de espaços públicos, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como sendo "CENTRO CULTURAL PROFESSORA ELOINA VEREIA DE CAMPOS", o centro cultural, que fica no parque esportivo existente ao final da Rua Pedro Marcelino Ribeiro.

Art. 2º Fica denominado como sendo "PARQUE ESPORTIVO VEREADOR ANTENOR RODRIGUES FIUZA", o parque esportivo existente ao final da Rua Pedro Marcelino Ribeiro.

Art. 3º Fica denominado como sendo "LAGO LEONOR PERUÇULO RICKLI", o logo existente no parque esportivo existente ao final da Rua Pedro Marcelino Ribeiro.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E0887EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 36/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomenclatura de ruas e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o trajeto da Rua Lufrido de Mattos Leão, passando a ser a rua entre a Avenida XV de Novembro, até a esquina com a Rua Vereador Walter Brugg Pinto, passando em frente ao cemitério municipal.

Art. 2º Fica denominado como sendo "RUA VEREADOR OSVALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO", a rua que demanda da Avenida Moacir Júlio Silvestre até a Rua Lufrido de Mattos Leão
.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F54F03AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 121/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 190/2024 – Pregão Eletrônico N° 121/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: POSTELUZ OBRAS ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.069/0001-14, com sede localizada na Av. Colombo, Nº 5122, no Município de Maringá-PR, CEP 87.030-121, neste ato representada por Luana Andrde Faveri, portador da cédula da Carteira Nacional de Habilitação Nº 05213743667 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.358.749-54 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PARQUE INDUSTRIAL I E II E NA RUA ERNESTO RICKLI, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA MARIA BETTEGA E A RUA ZENETI GARCIA PILATI – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 190/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 01 de maio de 2025 **- Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6FEA8C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

Nono Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 134/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.016/0001-50, com

sede localizada na Avenida Brasília, Nº 4739, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.020.010., neste ato representada por Rogério Soares dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 7096398-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.569.179-38 - **Objeto:** prestação de serviços de limpeza para prédios públicos – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 1.611.778,92 (um milhão seiscentos e onze mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) ao contrato original – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 134/2021) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 03 de janeiro de 2026 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1F342BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2024

Contrato Administrativo nº 251/2024 – Dispensa de Licitação N° 88/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.531496/0001-50, com sede localizada na Rua Terra Boa, Nº 1071, no Município de Pinhais-PR, CEP 83.324-223, neste ato representada por Alceu Jose da Silveira, portador da cédula de identidade Nº 3.485.752-0 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 456.607.199-53 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 16.155,00 (dezesseis cento e cinquenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F1438B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 93/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 92/2024 – Pregão Eletrônico N° 93/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos pesados (categoria c) para trabalhar como motoristas na coleta de resíduos sólidos domiciliares, seletiva e convencional – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 92/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 01 de maio de 2025 - **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 56.738,90 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FE7179C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2024

Termo de Apostilamento - TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2024 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA MARRECAS - ASCOIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.052.235/0001-76, com sede na Terra Indígena Marrecas, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor MARCOS DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.233.657-5 SSP/PR e do CPF nº 030.998.159-00 – Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Vinculação do repasse de recursos à Emenda Impositiva n.º 02/2023, de execução obrigatória; Excepcionalidade reconhecida pela decisão legislativa que viabiliza a superação dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais n.º 07/2007 e n.º 32/2022; Atendimento ao interesse público e aos princípios constitucionais aplicáveis – Valor global: O apostilamento se faz necessário para adequação do Termo de Parceria e garantia do cumprimento da emenda impositiva, sendo esta no valor de R$ 15.534,18 (quinze mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) – Foro: Guarapuava (PR).

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8EF1B605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 77/2022 – Pregão Eletrônico N° 47/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede localizada na Rua Saldanha Marinho, Nº 1465, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-290, neste ato representada por Nelson da Silva Virmond, portador da cédula de identidade Nº 3.237.234-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 471.504.919-87 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em integração pública ou privada para administração de contratos de estagiários – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 77/2022, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de dezembro de 2025 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 508.536,00 (quinhentos e oito mil quinhentos e trinta e seis reais) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5384C6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 902/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Sarah Regina Farina**, inscrita no CPF nº 089.160.189-94, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, o qual foi convocada através do Edital de Convocação nº 152/2024, para o cargo de Médico

Clínico Geral, a pedido da mesma através do requerimento protocolado sob nº 2.586/2024.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:96453E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 903/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20(vinte) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Wilmara Tluscki Siqueira, inscrita no CPF nº 864.882.109-63, ocupante do cargo de Professora, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.549/2024 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial despachado neste mesmo protocolo. No período de 03 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B300AECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 178/2023 – Dispensa de Licitação Nº 70/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOEL DE LARA**, portador do CPF Nº 739.457.909-30, situada na Rua Tiradentes, CEP: 85.150-000 denominado simplesmente **LOCADOR/CONTRATADO – Objeto:** locação de sala comercial destinada a instalação da Farmácia Municipal, com 100,26m², localizada na Rua Tiradentes, nº 277, Centro, Turvo/PR, CEP: 85150-000 – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 178/2023 (oriundo da Dispensa de Licitação N° 70/2023), por mais 03 (três) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 19/03/2025 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 5.965,38 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R$ R$ 1.988,46 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) o valor mensal, considerando que este foi reajustado conforme IGP-M, que apresentou uma variação positiva de 5,59% - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CD7869EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 109/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 152/2024 – Pregão Eletrônico N° 109/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01, com sede localizada na Av. Cristiano Machado, n° 373, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-656, neste ato representada por Roney Rocha Brum Junior, portador da cédula de identidade Nº M-11.022.344 - SSP/MG e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 043.510.596-56 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 31/03/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:28F93DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 89/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do processo administrativo n° 9.273/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/12/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MERCADOMOVEIS LTDA (CNPJ Nº 77.500.049/0089-70)

Objeto: Fornecimento de caixas de som portátil.

Valor: R$ 1.139,70 (um mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos)

Fundamento legal: art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que, o Processo Administrativo nº 6.840/2024, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 142/2024, o qual tinha como um dos objetos a aquisição das caixas de som, foi declarado fracassado em razão de a empresa melhor colocada no certame ter solicitado sua desclassificação, faz-se necessária a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, encaminha-se o presente pedido para contratação direta, tendo em vista que os equipamentos são essenciais para as atividades realizadas no Centro Cultural, bem como para os eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pelo município. Essas caixas de som portáteis possibilitam mobilidade e praticidade, permitindo sua utilização em diferentes locais e eventos, garantindo a qualidade e eficiência na realização das atividades. Assim, a contratação direta apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade, assegurando a continuidade e a qualidade das ações municipais. A medida adota-se em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade administrativa, visando garantir economicidade e celeridade na gestão pública.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 89/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 10 de dezembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F4A86D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 89/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MERCADOMOVEIS LTDA (CNPJ Nº 77.500.049/0089-70)** mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de caixas de som portátil, no valor total de R$ 1.139,70 (um mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BC405F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 8.373/2024 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 165/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONTAINER MARÍTIMO 20 PÉS, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA COMUNITÁRIA, em favor da empresa **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (CNPJ N° 14.279.615/0001-03)** pelo valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F91E7C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO N° 02/2024

Estabelece critérios para o abono das faltas dos estudantes da rede pública municipal de ensino, impedidos de comparecerem na instituição de ensino, devido a desastres naturais e falta de transporte escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a/o:
- Lei nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Deliberação nº 03/2018-CEE/PR, que estabelece normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- Deliberação nº 09/2021-CEE/PR, que estabelece matricula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertem Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades;
- Deliberação nº 04/2021 - CEE/PR, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná;
- Parecer nº 13/2017CP/CEE, que atribui às instituições de ensino a elaboração de proposta de formas de recuperação para evitar prejuízos aos estudantes que dependem do transporte escolar;
- Instrução nº 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED, que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro Registro de Classe Online LRCO e O Livro Registro de Classe LRC; e
- Necessidade de estabelecer critérios para o registro do abono das faltas dos estudantes da rede pública estadual de ensino, em decorrência de desastres naturais impossibilidade de locomoção, devido a falta do transporte escolar;

INSTRUI

1. O artigo 24 da Lei nº 9394/96 dispõe que as instituições de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula e de monitorar a frequência dos estudantes, evitando a descontinuidade no processo de aprendizagem, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-aula para aprovação.

2. Os estudantes que forem impedidos de frequentar as aulas, devido a desastres naturais e à impossibilidade de locomoção por falta de transporte escolar terão as faltas abonadas em campo próprio do Livro Registro de Classe Online - LRCO, conforme item 4.5 da Instrução nº 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED.

3. A instituição de ensino deve disponibilizar Plano de Estudos para os estudantes.

4. O Plano de Estudos deve ser elaborado e orientado pelos docentes e equipe pedagógica da instituição de ensino, contemplando atividades, trabalhos escolares e avaliações, de acordo com o currículo, para que sejam superadas as dificuldades de aprendizagem provocadas pela ausência de frequência as aulas.

5. A instituição de ensino deve elaborar relatório circunstanciado sobre a aplicação do Plano de Estudos e encaminhar à Secretaria de Educação, com a listagem de estudantes beneficiados.

6. Cabe à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento junto à instituição de ensino.

7. A presente Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 10 de Dezembro de 2024.

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação
Port. 597/2024 DOE 07/08/2024

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:51A64576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 891/2024

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 10 de dezembro de 2024, na edição n° 3170, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 891/2024, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 891/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias para a servidora Rosagela Hiurcartz Varela de Sá, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, no período de 16 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:65CE95CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 023/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar AD REFERENDUM a adesão ao Incentivo Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compra de equipamentos (computadores) para as equipes de atenção primária do município de União da Vitória, conforme a Resolução SESA nº1697/2024 que habilita os municípios a pleitearem a adesão ao recursos financeiros para aquisição e equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória,10 de dezembro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1500B355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 857/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARA FOLTZ	124	2023/2024	DIGITADOR	26/12/2024 a 04/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E2E6103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 858/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABILIO MULLER	1487601	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/01/2025 a 15/01/2025
ALCEU SCHEFFER DA ROCHA	1512678	2024/2025	SERVENTE	06/01/2025 A 04/02/2025
SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	149	2023/2024	MEDICO SAUDE DA FAMILIA	06/01/2025 a 15/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:090AEA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 859/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABILIO MULLER	1487601	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/2025 A 25/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:11C0A11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 860/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARA FOLTZ	124	2023/2024	DIGITADOR	19/02/2025 A 28/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF034CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 81/2024 – PROCESSO N.º 157/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 81/2024, que tem por Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, apto nº 06, bairro São Basílio Magno, na forma de "Aluguel Social"**.;** em favor de **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, com o Valor Global de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Bernardino Saldanha Muniz, Nº 51, apto nº 06, bairro São Basílio Magno, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): **JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC,** CPF nº 770.264.629-20, Termo de Contrato nº 112/2024, Valor Global de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 325 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 - Benefícios eventuais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (10/12/2024 a 09/12/2025).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A2889F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 203/2022
PREGÃ ELETRÔNICO N.° 118/2022 – PROCESSO 247/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 100 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ nº 04.368.865/0001-66.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, Memorando nº 78/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 203/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 08/12/2024 e a terminar em 07/12/2025.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato Administrativo nº 203/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 5.844,72 (Cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0DD7A0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 82-2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 82/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024

Homologo e Ratifico, em 10/12/2024, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 82/2024, consoante Processo Administrativo n.º 158/2024, com fundamento no inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a Aquisição de materiais paradidáticos, para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de União da Vitória - PR., em favor da empresa GRIFE DISTRIBUIDORA E PUBLICACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.335.214/0001-09, no valor total de R$ 186.760,00 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais paradidáticos, para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de União da Vitória - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
CONTRATADO: GRIFE DISTRIBUIDORA E PUBLICACOES LTDA – CNPJ n.º 29.335.214/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 186.760,00 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:23133BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 595/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.390,00 (nove mil, trezentos e noventa reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
817	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
823	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
845	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	320,00
873	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70,00
864	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
865	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
891	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
893	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATIS	3.150,00

PROJETO/ATIV 2.060 – Atendimento ao Idoso

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
947	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	850,00

TOTAL CRÉDITO	**9.390,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 595/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4BDBF785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 597/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.053,58 (quarenta e cinco mil, cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
864	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.654,59

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
893	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATIS	36.398,99
TOTAL CRÉDITO			**45.053,58**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
893	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
864	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	8.654,59
893	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	3.398,99
TOTAL DA ANULAÇÃO			**45.053,58**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 597/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 09/12/2024	13.044.172,49
Este decreto	45.053,58
Total	13.089.226,07
Saldo a utilizar	9.745.773,93

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:193178DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 598/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 638.856,00 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
915	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 1.004 – Construção e Manut. de Áreas Esportivas e Lazer

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
960	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00

TOTAL CRÉDITO	**638.856,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 598/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9CA3D118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 31/2024

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 13 / 2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2024 – DL- Processo Administrativo: 82/2024-Processo de Licitação:82/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão munck truck, equipado com guindaste e dois cestos aéreos, devendo estar incluso motorista, operador, combustível e seguro contra terceiros. Motivo: NÃO HOUVE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0E912DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 09/2024, AS 09:00 horas do dia 10/01/2025, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br,** objetivando o **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO PRIMÁRIO, CONTEMPLANDO O PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO A PONTO TURÍSTICO MUNICIPAL - MORRO DIVISOR DOS VENTOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 17.100,00M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONVENIO DE REPASSE nº 953091/2023/MTUR/CAIXA**.
Vitorino, 10/12/2024

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CBDBA6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 32/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação do fornecimento de palmeiras rabo de raposa a serem plantadas na Praça Luiz Júlio Basso.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de finalizar a revitalização da Avenida Brasil Argentina, obra essa que já possui contrato em andamento. A ausência desses itens na contratação inicial acarretou a necessidade de uma nova contratação para que a obra seja concluída de forma completa e adequada.

DESCRIÇÃO:
"PALMEIRA RABO DE RAPOSA com plantio- Nome cientifico.: Wodyetia bifurcata Altura mínima do tronco: 3 metros; Altura média da copa: 3 metros; Peso aprox.: 1000 kgs; Diâmetro mínimo de tronco: 35 cm, idade adulta". Quantidade de 09 unidades.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 16:00h do dia 09 de Dezembro de 2024 e encerrando-se às 16:00 h do dia 13 de dezembro de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil, duzentos reais)

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:068DFA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2113/2024 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2113/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.052.059,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e cinquenta e nove reais) no orçamento do município e da outras providências;

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e, eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.052.059,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e cinquenta e nove reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 1146 – Obras e Instalações R$ 904.058,37
4.4.90.51 – 1000 – Obras e Instalações R$ 148.000,63

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Provável excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação fonte 1000 livre R$ 148.000,63
Projeção arrecadação fonte 1146 FNDE R$ 904.058,37

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Vitorino, 10 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:BC83CE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 41.594,04 (Quarenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) em novembro de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) em novembro de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 33.888,00 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais) em novembro de 2024.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 97.427,56 (Noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) em novembro de 2024, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 5.850,75 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) em novembro de 2024, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância Sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) em novembro de 2024.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.625,75 (Mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) em novembro de 2024.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:8B8FA282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5687/2024 - CREDITO ADIC LEI 2113/2024

DECRETO nº 5687/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.052.059,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e cinquenta e nove reais) no orçamento do município e da outras providências;

Marciano Vottri, prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2113/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.052.059,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e cinquenta e nove reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 572 - 1146 – Obras e Instalações R$ 904.058,37
4.4.90.51 – 157 - 1000 – Obras e Instalações R$ 148.000,63

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Provável excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação fonte 1000 livre R$ 148.000,63
Projeção arrecadação fonte 1146 FNDE R$ 904.058,37

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.
Vitorino, 10 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:734031DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 352 - FÉRIAS CONSELHO TUTELAR

Portaria 352, de 10 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Apaulina Bomfim S. Pereira	Conselheira Tutelar	2024/2025	14/04/2025 até 03/05/2025
Erica Cristina Franciscon	Conselheira Tutelar	2024/2025	25/03/2025 até 13/04/2025
Gizele Cristina Ross	Conselheira Tutelar	2024/2025	12/02/2025 até 03/03/2025
Neuro Raimundo Monteiro	Conselheiro Tutelar	2024/2025	13/01/2025 até 11/02/2025
Sheila Mielly Tscha	Conselheira Tutelar	2024/2025	05/03/2025 até 24/03/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:68DC1564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 351 - FÉRIAS CRISTHIAN E LETÍCIA

Portaria 351, de 10 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cristhian Denardi de Britto	Procurador	2022/2023	23/12/2024 até 21/01/2025
Letícia da Corregio	Técnica Administrativa	2024/2025	20/01/2025 até 29/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:ADE39411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 5686/2024

DECRETO 5686/2024

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimentos dos tributos municipais e atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 20/2018, de 11 de dezembro de 2018:
D E C R E T A:

Art. 1º. Os vencimentos das parcelas do imposto predial e territorial urbano (IPTU), no exercício fiscal de 2025, ocorrerão nas seguintes datas:

I — Primeira parcela ou cota única: 10 de abril de 2025.

II — Segunda parcela: 12 de maio de 2025.

III — Terceira parcela: 10 de junho de 2025.
Parágrafo único. O pagamento do imposto em cota única com desconto de 5% (cinco por cento) somente até a data de 10 de abril de 2025.
Art. 2º. O vencimento das taxas de licença de localização e funcionamento e de licença sanitária, para exercício fiscal de 2025, ocorrerá em 31 de março de 2025.

Art. 3º. Para o exercício fiscal de 2025, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) com base na variação dos últimos doze meses do IPCA de 4,87% passa a ser de R$ 281,26 (duzentos e oitenta e um reais e vinte seis centavos).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 10 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:564A7344

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, representada pelo seu presidente, Sr. OSMAR CHECCHI.
CONTRATADA: FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 22371010/0001-76, representada por CARLOS JOSE CENTOFANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se por doze meses o prazo de vigência, iniciando em 15 de dezembro de 2024 e encerrando em 14 de dezembro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA - acresce-se ao contrato o seguinte item e quantidade:

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (conf. especificações contrato original)	VALOR UN.	VALOR TOTAL
5	**15**	**un**	**CANETA MARCA TEXTO, ATÓXICA[...]**	**1,60**	**24,00**
6	**2**	**Cx c/ 50un**	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, [...]	**49,50**	**99,00**
12	**2**	**un**	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE MULTIUSO, tipo larga, medida 45mmx48m**	**3,99**	**7,98**
16	**2**	**un**	**KIT DE TECLADO E MOUSE DESKTOP SEM FIO** [...]	**199,00**	**398,00**
19	**2**	**un**	**PEN DRIVE MINI 3.1 64gb**	**40,00**	**80,00**
22	**2**	**un**	**PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 18** [...]	**4,60**	**9,20**
33	**1**	**un**	**Unidade de imagem original para multifuncional HP 432FDN** [...]	**249,90**	**249,90**
					868,08

RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000 .3.3.90.30.16.00.00 – R: 1192 e 01.01.01.031.0001. 2.001000.3.3.90.30.17.00.00 – R: 1204. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente aditivo. **DATA:** 03/12/2024.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:69C25C1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 370/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 370/2024
b) Nr. Licitação: 326/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 10/12/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
f) Fornecedores Vencedores:
CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E

Total fornecedor: R$ 111.840,00
Total geral: R$ 111.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6BEA8E48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 326/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 326/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.											
Valor Global:			111.840,00								
Dotação:		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00						Fonte:		076	
Data:	10/12/2024										
					PAULO HORN						
					Presidente						

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A9C95051

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 383/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.687,23 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (54)	504	3.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (82)	000	4.495,84
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.021	**Alimentação Escolar Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (145)	000	10.969,20
1230600052.022	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (148)	000	5.450,13
1230600052.023	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (151)	000	6.272,06
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (199)	104	11.000,00
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236500052.028	**Manutenção do Ensino Infantil Creche - Fundeb**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (237)	101	4.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (241)	101	500,00
TOTAL			**45.687,23**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS (11)	000	38.187,23
TOTAL			**38.187,23**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal (110)	101	4.500,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos – Principal (84)	504	3.000,00
TOTAL			**7.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:75735062

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2007/2024

DECRETO N. º 2007/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 78.645,65 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	318	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	45.000,00
2	Suplementar	317	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	33.645,65
			Total		**78.645,65**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	341	19.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3447252000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	5.000,00
Anulação Dotação	331	19.001.0010.0301.0045.2039 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	40.000,00
Anulação Dotação	345	19.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Anulação Dotação	310	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	23.645,65
		Total	**78.645,65**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	33.645,65	0,00	0,00
303	45.000,00	0,00	0,00
Total	**78.645,65**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 10 de dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5C3D708A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1102 2024 - ALTERA PPA

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 1102/2024

Súmula: Dispõe Sobre Alteração do PPA 2022 a 2025 e dá outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - A Lei nº 928/2021 que trata do PPA 2022 e 2025 passa a vigorar de acordo com os relatórios em anexo:
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos nove dias do mês de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	14.657.077,07	17.641.460,67	18.434.516,06	20.277.967,66	25.829.549,00	30.404.030,42	34.002.341,33	33.751.521,76
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.428.409,00	-4.513.970,13	-4.908.239,43	-5.019.204,96
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	596.373,07	622.917,67	650.330,33	715.363,36	812.935,00	964.631,60	1.030.860,68	1.050.686,82
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	596.373,07	622.917,67	650.330,33	715.363,36	751.135,00	888.103,59	952.340,89	973.877,22
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	302.971,07	316.427,67	330.352,09	363.387,30	381.559,00	496.930,71	483.766,15	494.706,40
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	100.028,47	104.433,84	109.030,54	119.933,59	125.932,00	228.522,99	159.663,82	163.276,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	95.192,47	99.380,94	103.753,70	114.129,07	119.836,00	132.118,66	151.936,47	155.372,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.181,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.168,00	2.264,90	2.364,84	2.601,32	2.732,00	81.584,13	3.463,03	3.542,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	13.054,44	2.132,16	2.181,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	202.942,60	211.993,83	221.321,55	243.453,71	255.627,00	268.407,72	324.102,33	331.430,40
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	202.942,60	211.993,83	221.321,55	243.453,71	255.627,00	268.407,72	324.102,33	331.430,40
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	193.402,00	202.030,00	210.922,00	232.014,20	243.616,00	258.914,93	308.873,26	315.858,02
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	185.403,00	193.673,00	202.196,00	222.415,60	233.537,00	245.213,20	296.094,94	302.789,86
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	7.999,00	8.357,00	8.726,00	9.598,60	10.079,00	13.701,73	12.778,32	13.068,16
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00	104.460,00	109.056,24	119.961,86	125.960,00	132.257,95	159.701,48	163.312,80

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	61.800,00	76.528,01	78.519,79	76.809,60
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	11.588,38	11.851,84
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	9.597,00	11.588,38	11.851,84
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.960,00	9.240,00	11.157,30	11.410,56
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	357,00	431,08	441,28
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	66.931,01	66.931,41	64.957,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	66.931,01	66.931,41	64.957,76
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00	49.035,00	62.620,63	60.549,44
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	16.111,01	2.155,39	2.204,16
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	1.785,00	2.155,39	2.204,16
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	450.048,08	527.787,41	613.048,32
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	201.187,00	222.072,00	232.064,51	255.270,96	369.640,00	86.965,76	538.224,50	479.261,44
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.334,00	1.394,00	1.456,00	1.601,60	1.682,00	1.765,76	2.132,16	2.180,64
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	367.958,00	85.200,00	536.092,34	477.080,80
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	199.853,00	220.678,00	230.608,51	253.669,36	266.353,00	25.000,00	337.702,09	345.337,44
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01101	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	7.000,00	16.862,74	17.244,64
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01102	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	1.000,00	2.408,96	2.464,00

1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	2.000,00	1.458,06	1.491,84
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	0,00	0,00	0,00	0,00	255,00	1.000,00	323,31	331,52
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	2.000,00	14.453,78	14.780,64
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	0,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00	2.000,00	149.570,66	81.812,64
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1500	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	10.000,00	633,94	648,48
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1504	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1507	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1512	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1107	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31111	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 31116	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.500,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	1.267,88	1.296,96
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1494	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	7.998,00	8.355,00	8.723,00	9.595,30	10.076,00	10.578,82	12.773,92	13.063,68
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	146.596,00	500.330,10	185.865,19	190.068,48
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	115.588,00	120.744,00	126.057,00	138.662,70	145.596,00	497.330,10	184.597,31	188.771,52
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	1.267,88	1.296,96
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -	13.717.933,00 0,00	16.659.017,00 0,00	17.408.618,22 0,00	19.149.480,04 0,00	24.188.226,00 - 2.428.409,00	28.364.847,24 - 4.513.970,13	31.685.769,95 - 4.908.239,43	31.384.135,42 - 5.019.204,96

	Deduções FUNDEB								
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.055.489,00	13.514.094,00	14.122.215,20	15.534.436,72	18.294.702,00	21.235.837,11	23.852.678,81	23.448.555,86
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.112.073,00	-3.651.676,69	-3.945.720,59	-4.034.926,56
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.022.489,00	13.514.094,00	14.122.215,20	15.534.436,72	16.810.371,00	19.858.384,03	21.902.012,34	21.020.982,32
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.112.073,00	-3.651.676,69	-3.945.720,59	-4.034.926,56
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.009.427,00	13.500.449,00	14.107.969,20	15.518.766,12	16.793.916,00	19.600.000,00	21.881.150,56	20.999.648,56
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.941.548,23	-4.030.660,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.803.728,84	15.543.916,00	18.000.000,00	19.707.741,58	20.153.308,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.941.548,23	-4.030.660,48
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.605.405,00	12.878.407,00	13.457.935,31	14.803.728,84	15.543.916,00	18.000.000,00	19.707.741,58	21.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.108.783,00	-3.600.000,00	-3.941.548,23	-4.030.660,48
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	404.022,00	622.042,00	650.033,89	715.037,28	1.250.000,00	1.600.000,00	2.173.408,98	846.340,56
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	404.022,00	622.042,00	650.033,89	715.037,28	1.250.000,00	1.600.000,00	2.173.408,98	2.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	13.062,00	13.645,00	14.246,00	15.670,60	16.455,00	258.384,03	20.861,78	21.333,76
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.290,00	-51.676,69	-4.172,36	-4.266,08
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.062,00	13.645,00	14.246,00	15.670,60	16.455,00	258.384,03	20.861,78	21.333,76
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.290,00	-51.676,69	-4.172,36	-4.266,08
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	170.501,00	285.154,10	284.895,48	284.199,14
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	170.501,00	285.154,10	284.895,48	284.199,14
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,00	10.000,00	17.193,47	17.582,88
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO LEI N	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,00	10.000,00	17.193,47	17.582,88

	9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL								
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	156.940,00	275.154,10	267.702,01	266.616,26
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	156.940,00	275.154,10	267.702,01	266.616,26
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	33.000,00	0,00	0,00	0,00	1.088.830,00	860.660,32	1.380.499,11	1.851.651,36
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	631.938,32	1.104.319,13	1.569.290,40
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	631.938,32	1.104.319,13	1.569.290,40
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00	631.938,32	1.104.319,13	1.569.290,40
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	232.704,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Incentivp APS-Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	249.124,68	0,00	280.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	39.336,00	0,00	52.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	CV19 - Coronavírus - SAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	3.773,64	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	36.000,00	850.744,13	869.981,28
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Vigilância - Despesas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	11.000,00	126.787,50	129.654,56
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Piso Nacional da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	33.000,00	0,00	0,00	0,00	217.830,00	228.722,00	276.179,98	282.360,96
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	217.830,00	228.722,00	276.179,98	282.360,96
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	33.000,00	0,00	0,00	0,00	217.830,00	228.722,00	276.179,98	282.360,96
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	265.638,66	410.791,50	420.080,64
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	183.638,66	197.788,50	202.260,80
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	183.638,66	197.788,50	202.260,80
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	52.000,00	58.322,25	59.641,12
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	52.000,00	58.322,25	59.641,12
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	30.000,00	154.680,75	158.178,72

	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE								
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	30.000,00	154.680,75	158.178,72
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.000,00	1.267,88	1.296,96
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.000,00	1.267,88	1.296,96
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	26.000,00	1.267,88	1.296,96
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.268,97
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.662.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	4.093.524,00	4.436.656,69	5.032.330,48	5.077.039,68
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	683.664,00	-862.293,44	-962.518,84	-984.278,40
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.656.444,00	3.144.923,00	3.286.403,02	3.615.043,32	4.039.088,00	4.321.476,69	4.884.863,10	4.929.997,12
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	683.664,00	-862.293,44	-962.518,84	-984.278,40
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	3.346.769,25	3.700.000,00	3.850.000,00	4.455.449,32	4.556.181,28
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	-770.000,00	-891.089,86	-911.235,36
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.911.500,00	3.042.517,50	3.346.769,25	3.700.000,00	3.850.000,00	4.455.449,32	4.556.181,28
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	-770.000,00	-891.089,86	-911.235,36
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	116.461,00	191.656,00	200.280,52	220.308,57	231.324,00	405.598,99	293.289,92	299.921,44
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.264,00	-81.118,02	-58.657,98	-59.983,84
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	116.461,00	191.656,00	200.280,52	220.308,57	231.324,00	405.598,99	293.289,92	299.921,44
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.264,00	-81.118,02	-58.657,98	-59.983,84
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	39.983,00	41.767,00	43.605,00	47.965,50	50.364,00	55.877,70	63.854,98	65.299,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.072,00	-11.175,42	-12.771,00	-13.059,20
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	39.983,00	41.767,00	43.605,00	47.965,50	50.364,00	55.877,70	63.854,98	65.299,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.072,00	-11.175,42	-12.771,00	-13.059,20
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	10.000,00	72.268,88	8.595,04
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	57.400,00	10.000,00	72.268,88	8.595,04
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	114.130,00	146.199,50	145.745,60

1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	114.130,00	146.199,50	145.745,60
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	53.436,00	114.130,00	146.199,50	145.745,60
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Enfrentamento Covid	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	AP SUS - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00	55.890,00	54.432,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	Saúde Bucal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.530,00	12.109,50	11.793,60
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	2.632.353,44	2.673.973,16	2.728.885,32
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	16.050,00	8.285,76	8.193,92
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.750,00	5.600,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.000,00	1.267,88	1.296,96
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.700,00	17.750,26	1.648,48
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.700,00	17.750,26	1.648,48
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	16.482,38	351,52
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.267,88	1.296,96
	Total :	14.651.077,07	17.641.460,67	18.434.516,06	20.277.967,66	23.259.704,00	25.787.660,29	28.904.328,90	32.452.817,21

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Assinado de forma digital por CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Dados: 2024.11.06 13:59:24 -03'00'

EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Dados:2024.11.0613:59:42-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	CAMARA MUNICIPAL		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001.01	Legislativa		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
01.001.01.031.0001	PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		1.210.500,00	1.309.539,08	1.400.000,00	1.242.156,81
1001	Reformar o Prédio da Câmara		10.000,00	10.000,00	11.576,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	5.000,00	5.000,00	5.788,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.000,00	5.000,00	5.788,00	10.000,00
2001	Manter a Câmara Municipal		1.263.100,00	1.298.513,08	1.388.424,00	1.680.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	820.000,00	820.000,00	911.000,00	980.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	120.000,00	180.400,00	199.000,00	140.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	15.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	25.000,00	20.000,00	25.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	120.000,00	89.313,09	88.000,00	170.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	20.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	80.000,00	86.599,99	80.924,00	200.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01001	35.000,00	50.000,00	35.000,00	80.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	3.000,00	2.200,00	2.500,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	15.100,00	25.000,00	15.000,00	25.000,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		800.100,00	865.250,00	931.597,60	1.168.399,53
02.001	GABINETE DO PREFEITO		793.500,00	857.150,00	922.282,60	1.160.299,53
02.001.02	Judiciária		399.000,00	440.700,00	475.085,10	659.049,53
02.001.02.061	Ação Judiciária		399.000,00	440.700,00	475.085,10	659.049,53
02.001.02.061.0000	Operações Especiais		399.000,00	440.700,00	475.085,10	659.049,53
2202	Manter o Departamento Jurídico.		349.000,00	365.700,00	388.835,10	509.049,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	240.000,00	260.000,00	273.000,00	403.349,53
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	54.000,00	57.200,00	60.060,00	57.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	500,00	575,10	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.000,00	6.900,00	6.000,00
2206	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		50.000,00	75.000,00	86.250,00	150.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	50.000,00	75.000,00	86.250,00	150.000,00
02.001.04	Administração		394.500,00	416.450,00	447.197,50	501.250,00
02.001.04.122	Administração Geral		318.000,00	317.900,00	341.795,00	397.500,00
02.001.04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		318.000,00	317.900,00	341.795,00	397.500,00
2201	Manter o Gabinete do Prefeito.		318.000,00	317.900,00	341.795,00	397.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	185.000,00	195.000,00	204.750,00	210.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.900,00	45.045,00	42.900,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	25.000,00	25.000,00	28.750,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	25.000,00	28.750,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	9.000,00	5.000,00	5.750,00	15.000,00
02.001.04.124	Controle Externo		76.500,00	98.550,00	105.402,50	103.750,00
02.001.04.124.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		76.500,00	98.550,00	105.402,50	103.750,00
2203	Manter o Controle Interno.		76.500,00	98.550,00	105.402,50	103.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	46.000,00	65.000,00	68.250,00	70.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	14.300,00	15.015,00	14.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.500,00	1.725,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
02.002	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		6.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
02.002.05	Defesa Nacional		6.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
02.002.05.153	Defesa Terrestre		6.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
02.002.05.153.0015	Programa de Alistamento Militar		6.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
2204	Manter a Junta de Alistamento Militar.		6.600,00	8.100,00	9.315,00	8.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	1.500,00	1.725,00	1.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	600,00	600,00	690,00	600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
02.004	GESTÃO PARTICIPATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00
02.004.04	Administração		0,00	0,00	0,00	0,00
02.004.04.122	Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00
02.004.04.122.0002	Programa de Gestão de Políticas Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00
1209	Reforma do Centro Eventos Almelindo Maratti - 3ª Idade		0,00	0,00	0,00	205.174,80
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	205.174,80
1210	Reforma e Ampliação da UBS e PA 24 Horas		0,00	0,00	0,00	205.174,80
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	205.174,80
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.767.974,57	1.894.785,01	2.303.322,95	2.805.082,01
03.001	SECRETARIA		1.493.574,57	1.456.145,01	1.750.815,73	2.333.795,01
03.001.04	Administração		1.493.574,57	1.456.145,01	1.750.815,73	2.333.795,01
03.001.04.122	Administração Geral		1.493.574,57	1.456.145,01	1.750.815,73	2.333.795,01
03.001.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		1.493.574,57	1.456.145,01	1.750.815,73	2.333.795,01
2301	Manter os Serviços da Administração Geral		1.493.574,57	1.456.145,01	1.750.815,73	2.333.795,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	385.000,00	400.000,00	306.750,00	432.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02001	158.336,22	0,00	158.336,22	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	80.000,00	88.000,00	66.900,00	88.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	32.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	215.006,91	180.000,00	192.000,00	280.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	4.000,00	17.751,01	17.751,41	17.751,01
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	11.000,00	10.000,00	11.500,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	10.000,00	36.800,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	220.931,44	280.350,00	356.852,50	450.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	500,00	547,00	629,05	547,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	200.000,00	230.000,00	200.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	400.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	200.000,00	210.000,00	276.000,00	350.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.900,00	5.000,00	3.897,50	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	2.400,00	1.447,00	561,55	1.447,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	20.000,00	55.430,00	20.000,00
03.003	DIVISÃO DE PESSOAL		274.400,00	285.440,00	369.549,00	310.087,00
03.003.04	Administração		274.400,00	285.440,00	369.549,00	310.087,00
03.003.04.122	Administração Geral		274.400,00	285.440,00	369.549,00	310.087,00
03.003.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		274.400,00	285.440,00	369.549,00	310.087,00
2303	Manter a Divisão de Pessoal		274.400,00	285.440,00	369.549,00	310.087,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	182.000,00	192.000,00	201.600,00	207.360,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	42.240,00	44.352,00	42.240,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.830,00	4.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	8.000,00	9.200,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.900,00	0,00	2.095,00	2.095,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	20.000,00	72.680,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	6.500,00	0,00	7.192,00	7.192,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	11.500,00	5.000,00
03.004	Divisão de Compras e Licitação		0,00	153.200,00	182.958,22	161.200,00
03.004.04	Administração		0,00	153.200,00	182.958,22	161.200,00
03.004.04.122	Administração Geral		0,00	153.200,00	182.958,22	161.200,00
03.004.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		0,00	153.200,00	182.958,22	161.200,00
2304	Manter a Divisão de Compras e Licitação		0,00	153.200,00	182.958,22	161.200,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100.000,00	110.293,22	108.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	22.000,00	23.100,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	7.000,00	8.050,00	7.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.200,00	1.380,00	1.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	12.000,00	17.020,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	4.000,00	15.065,00	4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		996.500,00	1.136.840,00	1.253.404,41	1.386.940,00
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		447.200,00	688.400,00	788.170,00	858.500,00
04.001.04	Administração		173.200,00	247.900,00	281.595,00	346.500,00
04.001.04.129	Administração de Receitas		173.200,00	247.900,00	281.595,00	346.500,00
04.001.04.129.0003	Programa de Apoio Administrativo		173.200,00	247.900,00	281.595,00	346.500,00
2401	Manter o Setor de Arrecadação		173.200,00	247.900,00	281.595,00	346.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	116.000,00	170.000,00	178.500,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.500,00	37.400,00	39.270,00	38.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	5.000,00	5.750,00	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	4.000,00	10.350,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	4.500,00	5.000,00	17.250,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
04.001.28	Encargos Especiais		274.000,00	440.500,00	506.575,00	512.000,00
04.001.28.843	Serviço da Dívida Interna		274.000,00	440.500,00	506.575,00	512.000,00
04.001.28.843.0016	Programa de Encargos Especiais		274.000,00	440.500,00	506.575,00	512.000,00
2402	Amortizar Dívida e Encargos.		274.000,00	440.500,00	506.575,00	512.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	74.000,00	80.000,00	92.000,00	100.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	12.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	190.000,00	350.000,00	402.500,00	400.000,00
04.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		453.700,00	366.100,00	364.205,00	438.100,00
04.002.04	Administração		453.700,00	366.100,00	364.205,00	438.100,00
04.002.04.122	Administração Geral		453.700,00	366.100,00	364.205,00	438.100,00
04.002.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		453.700,00	366.100,00	364.205,00	438.100,00
2403	Manter os Serviços da Contabilidade		453.700,00	366.100,00	364.205,00	438.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	230.000,00	241.500,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	57.200,00	50.600,00	53.130,00	50.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.450,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	77.000,00	30.000,00	5.750,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
04.003	DIVISÃO DE TESOURARIA		95.600,00	82.340,00	101.029,41	90.340,00
04.003.04	Administração		95.600,00	82.340,00	101.029,41	90.340,00
04.003.04.123	Administração Financeira		95.600,00	82.340,00	101.029,41	90.340,00
04.003.04.123.0003	Programa de Apoio Administrativo		95.600,00	82.340,00	101.029,41	90.340,00
2404	Manter os Serviços da Tesouraria.		95.600,00	82.340,00	101.029,41	90.340,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	9.702,00	9.240,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.000,00	6.300,00	18.707,41	6.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	22.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.000,00	6.300,00	7.245,00	6.300,00
05	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		532.000,00	502.090,00	635.888,06	519.850,00
05.001	DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		532.000,00	502.090,00	635.888,06	519.850,00
05.001.26	Transporte		532.000,00	502.090,00	635.888,06	519.850,00
05.001.26.782	Transporte Rodoviário		532.000,00	502.090,00	635.888,06	519.850,00
05.001.26.782.0004	Programa de Manutenção Viaria		532.000,00	502.090,00	635.888,06	519.850,00
1505	Adquirir Veículos e Equipamentos.		10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
2502	Conservar Estradas Vicinais		394.100,00	346.850,00	388.417,50	361.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	180.000,00	189.000,00	194.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	26.400,00	39.600,00	41.580,00	39.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	13.000,00	25.000,00	28.750,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	50.000,00	46.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	35.000,00	63.250,00	35.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	700,00	250,00	287,50	250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
2504	Manter o Terminal Rodoviário		77.900,00	74.740,00	85.493,35	78.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	42.000,00	44.100,00	45.360,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.900,00	9.240,00	9.702,00	9.240,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	1.000,00	5.816,35	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	7.000,00	8.050,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.000,00	13.800,00	12.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	500,00	575,00	500,00
2505	Manter o CINDEPAR		50.000,00	70.000,00	149.902,21	70.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	20.000,00	23.000,00	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	50.000,00	126.902,21	50.000,00
06	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		2.219.501,00	3.477.799,24	4.537.734,91	3.682.233,47
06.001	DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.219.501,00	3.477.799,24	4.537.734,91	3.680.233,47
06.001.04	Administração		0,00	0,00	144.000,00	0,00
06.001.04.122	Administração Geral		0,00	0,00	144.000,00	0,00
06.001.04.122.0003	Programa de Apoio Administrativo		0,00	0,00	144.000,00	0,00
2606	Manter a Diretoria de Serviços Públicos		0,00	0,00	144.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	50.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	40.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	12.000,00	0,00
06.001.15	Urbanismo		2.219.501,00	3.477.799,24	4.393.734,91	3.680.233,47
06.001.15.452	Serviços Urbanos		2.219.501,00	3.477.799,24	4.393.734,91	3.680.233,47
06.001.15.452.0005	Programa de Manutençao de Serviços Urbanos		2.135.601,00	3.385.699,24	4.291.479,91	3.585.733,47
2601	Manter os Serviços Publico.		1.260.901,00	2.044.937,10	3.026.232,15	2.473.702,69
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	365.000,00	385.000,00	404.250,00	415.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	82.500,00	85.000,00	89.250,00	85.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	30.000,00	34.500,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	20.000,00	23.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	240.000,00	700.000,00	906.434,25	800.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	70.001,00	233.924,10	234.535,86	232.766,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	7.000,00	6.000,00	7.451,83	8.254,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	33.000,00	33.180,00	33.180,00	31.206,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	17.000,00	5.000,00	67.681,76	3.842,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.000,00	40.000,00	63.250,00	40.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	190.000,00	400.000,00	1.029.250,00	700.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	54.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.800,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	40.000,00	4.603,00	5.293,45	4.603,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.000,00	8.050,00	7.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	4.000,00	8.000,00	14.950,00	8.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.600,00	2.730,00	2.730,00	2.730,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	31.500,00	20.000,00	36.800,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01504	43.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2602	Manter a Limpeza Pública.		448.700,00	839.714,06	870.378,69	540.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	210.000,00	150.000,00	157.500,00	162.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	47.000,00	33.000,00	34.650,00	33.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.700,00	13.000,00	18.457,52	13.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	12.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	431.114,06	380.781,17	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	26.000,00	80.000,00	92.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	56.000,00	90.000,00	138.000,00	90.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	17.600,00	20.240,00	17.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	30.000,00
2603	Manter a Iluminação Pública.		426.000,00	501.048,08	394.869,07	471.430,78
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	9.000,00	9.000,00	10.350,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	4.000,00	4.000,00	4.600,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	15.000,00	5.750,00	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	77.000,00	80.000,00	92.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	25.000,00	17.250,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	200.000,00	366.048,08	262.619,07	349.430,78
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
06.001.15.452.0006	Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal		83.900,00	92.100,00	102.255,00	94.500,00
2604	Manter o Cemitéiro Municipal.		83.900,00	92.100,00	102.255,00	94.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	30.000,00	31.500,00	32.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.500,00	6.600,00	6.930,00	6.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.400,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
06.002	DIVISAO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		0,00	0,00	0,00	2.000,00
06.002.15	Urbanismo		0,00	0,00	0,00	2.000,00
06.002.15.452	Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	2.000,00
06.002.15.452.0005	Programa de Manutençao de Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	2.000,00
1601	Obras de Construção e Recape Asfáltico e Infraestrutura Urbana		0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
07	DEPARTAMENTO DE SAUDE		0,00	6.922.512,97	7.675.906,97	9.112.914,24
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	6.922.512,97	7.675.906,97	9.112.914,24
07.001.10	Saúde		0,00	6.922.512,97	7.675.906,97	9.112.914,24
07.001.10.122	Administração Geral		0,00	316.000,00	488.158,22	332.800,00
07.001.10.122.0007	Programa Saude para Todos		0,00	316.000,00	488.158,22	332.800,00
2701	Manter a Diretoria da Saúde		0,00	316.000,00	488.158,22	332.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100.000,00	181.567,49	108.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	110.000,00	109.654,40	118.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	26.000,00	16.800,00	26.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	20.000,00	21.000,00	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	17.250,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	10.000,00	21.136,33	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	34.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	57.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
07.001.10.301	Atenção Básica		0,00	5.216.762,97	5.512.148,65	6.832.537,20
07.001.10.301.0007	Programa Saude para Todos		0,00	5.216.762,97	5.512.148,65	6.832.537,20
1703	Reforma do posto de saude.		0,00	10.000,00	10.750,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1701	Adquirir Equipamentos Hospitalares		0,00	24.650,00	18.116,32	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	0,00	23.650,00	17.116,32	1.000,00
1702	Adquirir Veículos para Departamento de Saúde		0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

2705	Manter UBS Saúde da Família		0,00	1.681.000,00	1.580.150,82	1.898.243,20
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100.000,00	259.040,04	250.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	200.000,00	189.000,00	402.003,80
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	22.000,00	55.713,79	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	44.000,00	46.200,00	26.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	8.000,00	16.100,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	150.000,00	170.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	400.000,00	120.000,00	271.568,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	0,00	155.270,66	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	35.000,00	40.250,00	35.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	30.000,00	34.500,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00	10.000,00	34.500,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	300.000,00	153.578,50	271.670,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	300.000,00	212.347,83	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	0,00	2.000,00	6.900,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
2708	Manter Programas de Atenção Básica.		0,00	71.304,32	51.918,11	75.524,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	30.524,32	10.771,11	30.524,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	25.780,00	23.897,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	10.000,00	11.500,00	9.999,80
2711	Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde		0,00	224.264,00	224.264,00	224.264,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	19.264,00	19.264,00	19.264,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2715	Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde		0,00	308.600,00	434.838,13	1.092.187,44
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	30.000,00	68.950,66	32.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	181.000,00	254.398,02	842.187,44
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	6.600,00	15.839,45	6.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	51.000,00	60.900,00	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	0,00	10.000,00	1.150,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	5.000,00	5.750,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	5.000,00	5.750,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	0,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
2717	Manter o Programa Saúde Bucal		0,00	284.350,00	296.902,50	432.438,44
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	180.000,00	189.000,00	194.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	40.000,00	42.000,00	25.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	10.350,00	11.902,50	31.038,44
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2718	Manter o Programa Previne Brasil		0,00	55.000,00	25.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	50.000,00	20.000,00	5.000,00
2723	MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		0,00	117.700,00	120.510,00	171.380,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	46.000,00	48.300,00	49.680,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	10.200,00	10.710,00	10.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2724	Manter Unidade 24 Horas		0,00	2.438.894,65	2.748.698,77	2.395.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	150.000,00	281.110,05	162.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	788.000,00	727.000,00	550.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	33.000,00	83.925,16	33.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	192.394,65	202.014,38	80.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	60.564,61	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	10.000,00	16.259,70	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.000,00	6.900,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	150.000,00	300.000,00	140.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	350.000,00	150.000,00	320.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	247.774,87	50.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	35.000,00	40.250,00	35.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	300.000,00	400.000,00	600.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	300.000,00	100.000,00	285.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	2.000,00	11.500,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2727	FNS - PISO DA ENFERMAGEM		0,00	0,00	0,00	440.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	0,00	0,00	0,00	439.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1064	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2726	MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		0,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	0,00	0,00	40.000,00
07.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	954.200,00	1.068.940,23	1.278.120,00
07.001.10.303.0007	Programa Saude para Todos		0,00	954.200,00	1.068.940,23	1.278.120,00
2706	Manter os Consórcios de Saúde.		0,00	552.000,00	624.800,00	752.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	200.000,00	172.500,00	400.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	350.000,00	450.000,00	350.000,00
2713	Manter os Programas da Farmácia Básica		0,00	210.200,00	243.940,23	247.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	80.000,00	84.000,00	86.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	18.000,00	18.900,00	18.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	25.200,00	28.248,98	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01498	0,00	30.000,00	50.991,25	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01498	0,00	20.000,00	23.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01498	0,00	12.000,00	13.800,00	0,00

2719	Manter a Academia da Saúde		0,00	49.000,00	50.600,00	67.080,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	26.000,00	27.300,00	28.080,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	6.000,00	6.300,00	6.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2725	Manter os Serviços de Fisioterapia		0,00	143.000,00	149.600,00	211.640,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	108.000,00	113.400,00	116.640,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	24.000,00	25.200,00	24.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária		0,00	435.550,00	606.659,87	669.457,04
07.001.10.304.0000	Operações Especiais		0,00	435.550,00	606.659,87	669.457,04
2709	Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária		0,00	302.050,00	466.959,87	416.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	200.000,00	197.431,50	216.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	30.000,00	164.304,37	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	44.000,00	46.200,00	44.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	8.000,00	33.275,66	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	0,00	3.050,00	8.748,34	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2722	Manter o Programa de Vigilância Epidemiológica		0,00	133.500,00	139.700,00	253.457,04
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	50.000,00	52.500,00	54.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	45.000,00	47.250,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	11.000,00	11.550,00	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	12.000,00	12.600,00	12.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	0,00	29.957,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	500,00	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		2.186.424,50	6.077.203,05	6.949.538,13	8.484.134,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.186.424,50	3.601.351,93	3.228.548,99	4.244.462,52
08.001.12	Educação		2.186.424,50	3.601.351,93	3.228.548,99	4.244.462,52
08.001.12.122	Administração Geral		268.851,50	344.018,83	316.017,48	360.338,27
08.001.12.122.0000	Operações Especiais		268.851,50	344.018,83	316.017,48	360.338,27
2801	Manter a Secretaria Municipal de Educação		268.851,50	344.018,83	316.017,48	360.338,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	70.427,87	45.360,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	65.711,75	68.993,00	44.580,20	74.512,44
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	60.000,00	93.000,00	27.569,37	100.440,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	16.027,70	9.240,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	16.000,00	16.800,00	17.640,00	16.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	13.338,61	20.604,00	8.000,00	20.604,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	2.000,00	2.130,29	2.449,83	2.130,29
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	1.500,00	2.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	2.000,00	2.100,00	12.765,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.050,00	12.000,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	2.001,14	17.201,54	24.201,54	17.201,54
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.050,00	1.207,50	1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.250,00	16.269,61	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	10.250,00	5.000,00	10.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	5.250,00	4.968,86	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.001.12.361	Ensino Fundamental		1.917.573,00	3.257.333,10	2.912.531,51	3.884.124,25
08.001.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		1.917.573,00	3.257.333,10	2.912.531,51	3.884.124,25
2807	Manter o Ensino Fundamental		1.917.573,00	1.702.615,00	1.302.554,36	2.201.000,01
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	344.000,00	370.000,00	122.178,47	400.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	746.673,00	430.500,00	300.000,00	800.281,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	76.000,00	80.000,00	84.000,00	86.104,01
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	30.000,00	92.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	90.200,00	94.710,00	99.445,50	94.710,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	16.700,00	17.535,00	18.411,75	17.535,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	26.250,00	30.187,50	26.250,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.500,00	1.575,00	5.000,00	1.575,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	17.825,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.650,00	3.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.500,00	1.575,00	6.450,00	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	75.000,00	78.750,00	76.000,00	78.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	150.000,00	157.500,00	168.283,14	250.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	73.000,00	76.650,00	35.000,00	76.650,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	21.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	15.000,00	15.720,00	6.578,00	15.720,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	12.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.500,00	1.575,00	1.820,00	1.575,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	20.000,00	2.300,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.000,00	20.000,00	34.500,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	84.000,00	73.600,00	84.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	25.000,00	26.250,00	80.000,00	26.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	4.500,00	4.725,00	5.450,00	4.725,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	525,00	5.200,00	525,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	500,00	525,00	600,00	525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2805	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%		0,00	1.454.718,10	1.509.977,15	1.494.241,43
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	1.150.000,00	1.192.609,05	1.189.523,33
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	253.000,00	265.650,00	253.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	1.718,10	1.718,10	1.718,10
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2806	Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%		0,00	100.000,00	100.000,00	88.882,81
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	0,00	50.000,00	50.000,00	38.882,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	1.700.812,46	2.576.270,71	2.609.403,11
08.002.12	Educação		0,00	1.700.812,46	2.576.270,71	2.609.403,11
08.002.12.365	Educação Infantil		0,00	1.700.812,46	2.576.270,71	2.609.403,11
08.002.12.365.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	1.700.812,46	2.576.270,71	2.609.403,11
2803	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%		0,00	921.400,00	913.461,43	979.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	720.000,00	704.141,43	777.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	158.400,00	166.320,00	158.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2804	Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%		0,00	84.235,34	84.235,34	106.469,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	0,00	30.000,00	30.000,00	52.234,39
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	0,00	24.235,34	24.235,34	24.235,34
2819	Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos		0,00	695.177,12	1.578.573,94	1.423.933,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	400.000,00	343.634,25	500.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	10.000,00	194.812,14	10.800,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	10.000,00	336.677,79	514.340,91
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	88.000,00	93.423,75	88.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	2.200,00	45.184,75	2.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	2.200,00	67.441,11	2.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	100,00	21.952,13	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	500,00	2.050,00	500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	0,00	500,00	5.750,00	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	100,00	13.134,49	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	16.976,76	20.823,17	16.976,76
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	0,00	18.600,36	20.175,36	18.600,36
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	500,00	3.725,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	15.000,00	122.250,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	0,00	0,00	57.315,35
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	40.000,00	48.750,00	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	0,00	10.500,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	0,00	20.750,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	1.575,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	0,00	0,00	525,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	40.000,00	56.500,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	0,00	0,00	2.100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	40.000,00	56.500,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	0,00	2.100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	0,00	0,00	27.615,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	16.250,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	500,00	6.850,00	500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	0,00	0,00	525,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	21.500,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	0,00	15.500,00	0,00
08.003	DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	54.900,00	38.245,00	56.500,00
08.003.12	Educação		0,00	54.900,00	38.245,00	56.500,00
08.003.12.366	Educação de Jovens e Adultos		0,00	54.900,00	38.245,00	56.500,00
08.003.12.366.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	54.900,00	38.245,00	56.500,00
2817	Manter a Educação de Jovens e Adultos		0,00	54.900,00	38.245,00	56.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	20.000,00	20.000,00	21.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	4.400,00	420,00	4.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	0,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	5.750,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
08.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	152.800,00	158.650,94	192.400,00
08.004.12	Educação		0,00	152.800,00	158.650,94	192.400,00
08.004.12.364	Ensino Superior		0,00	0,00	0,00	38.000,00
08.004.12.364.0000	Operações Especiais		0,00	0,00	0,00	38.000,00
1084	Auxílio Financeito a Estudantes		0,00	0,00	0,00	38.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01000	0,00	0,00	0,00	38.000,00
08.004.12.367	Educação Especial		0,00	152.800,00	158.650,94	154.400,00
08.004.12.367.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	152.800,00	158.650,94	154.400,00
1807	Emenda Impositiva - Subvenção Social		0,00	100.000,00	105.570,94	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	0,00	80.000,00	85.570,94	80.000,00
2818	Manter a Educação Especial		0,00	52.800,00	53.080,00	54.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	20.000,00	20.000,00	21.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	4.400,00	420,00	4.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	500,00	575,00	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	500,00	575,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	23.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	4.400,00	5.060,00	4.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
08.005	CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		0,00	483.238,66	599.729,70	842.468,48
08.005.12	Educação		0,00	483.238,66	599.729,70	842.468,48
08.005.12.361	Ensino Fundamental		0,00	483.238,66	599.729,70	842.468,48
08.005.12.361.0010	Programa de Erradicação do Analfabetismo		0,00	483.238,66	599.729,70	842.468,48
1801	Adquirir Transporte Escolar		0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1803	Ampliar e Reformar as Escolas Municipais		0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2809	Manter Recursos do Salário Educação		0,00	193.638,66	199.056,38	203.557,76
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	0,00	30.000,00	35.871,92	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	0,00	20.000,00	5.750,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	50.000,00	57.500,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	0,00	13.638,66	9.934,46	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	0,00	80.000,00	90.000,00	48.557,76
2811	Manter os Programas de Merenda Escolar		0,00	127.000,00	137.072,25	189.641,12
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	25.000,00	28.750,00	80.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01119	0,00	52.000,00	58.322,25	59.641,12
2812	Manter o Transporte Escolar		0,00	152.600,00	253.601,07	439.269,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	20.000,00	21.000,00	21.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	20.000,00	193,29	21.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	8.500,00	8.925,00	8.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	8.500,00	2.998,39	8.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	15.000,00	15.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31111	0,00	10.000,00	45.932,88	47.108,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31116	0,00	10.000,00	98.951,51	101.361,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31111	0,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31116	0,00	7.550,00	7.550,00	7.550,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
08.006	DIVISÃO DA CULTURA		0,00	84.100,00	348.092,79	538.900,00
08.006.13	Cultura		0,00	84.100,00	348.092,79	538.900,00
08.006.13.392	Difusão Cultural		0,00	84.100,00	348.092,79	538.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
08.006.13.392.0011	Programa de Incentivo à Cultura		0,00	84.100,00	348.092,79	538.900,00
2813	Manter a Biblioteca Municipal.		0,00	19.100,00	20.745,00	19.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	10.500,00	10.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	2.200,00	2.310,00	2.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	200,00	230,00	200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	200,00	230,00	200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	500,00	575,00	500,00
2815	Comemoração de Datas Festivas		0,00	54.000,00	308.947,79	400.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	48.300,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	2.000,00	42.550,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	50.000,00	218.097,79	300.000,00
2816	Manutenção de Atividades Culturais		0,00	11.000,00	18.400,00	69.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	15.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	12.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	2.000,00	2.300,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	11.500,00	30.000,00
2822	Ações de Execução da Lei 14399/2022 - Aldir Blanc		0,00	0,00	0,00	48.268,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1063	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1063	0,00	0,00	0,00	18.268,97
09	DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR		121.300,00	140.540,00	329.861,66	227.100,00
09.001	DESPORTO AMADOR		121.300,00	140.540,00	329.861,66	227.100,00
09.001.27	Desporto e Lazer		121.300,00	140.540,00	329.861,66	227.100,00
09.001.27.812	Desporto Comunitário		121.300,00	140.540,00	329.861,66	227.100,00
09.001.27.812.0012	Programa de Incentivo ao Desporto Amador		121.300,00	140.540,00	329.861,66	227.100,00
1901	Reformar Estádios no Município e Distrito.		10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
1902	Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.		10.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
2903	Manter o Desporto Amador.		101.300,00	130.540,00	318.361,66	217.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	123.250,95	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.800,00	9.240,00	11.148,07	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	3.200,00	10.197,64	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	4.000,00	4.600,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	16.000,00	75.900,00	30.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	40.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	40.000,00	63.250,00	60.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.100,00	12.765,00	1.100,00
10	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		111.020,00	84.000,00	92.300,00	86.800,00
10.001	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		111.020,00	84.000,00	92.300,00	86.800,00
10.001.23	Comércio e Serviços		111.020,00	84.000,00	92.300,00	86.800,00
10.001.23.691	Promoção Comercial		111.020,00	84.000,00	92.300,00	86.800,00
10.001.23.691.0013	Programa de Apoio a Industria e ao Comércio		111.020,00	84.000,00	92.300,00	86.800,00
2102	Apoiar a Pequena e Micro-Empresa		111.020,00	84.000,00	92.300,00	86.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	41.000,00	35.000,00	36.750,00	37.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.020,00	8.000,00	8.400,00	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		445.640,00	351.390,00	341.780,48	368.950,00
11.001	DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		440.640,00	346.390,00	336.030,48	363.950,00
11.001.20	Agricultura		440.640,00	346.390,00	336.030,48	363.950,00
11.001.20.605	Abastecimento		68.840,00	55.000,00	45.695,98	56.600,00
11.001.20.605.0014	Programa de Fomento Agropecuario		68.840,00	55.000,00	45.695,98	56.600,00
2114	Manter o Matadouro Municipal		68.840,00	55.000,00	45.695,98	56.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	22.000,00	20.000,00	5.845,98	21.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.840,00	4.000,00	4.200,00	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	17.250,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00
11.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		371.800,00	291.390,00	290.334,50	307.350,00
11.001.20.608.0014	Programa de Fomento Agropecuario		371.800,00	291.390,00	290.334,50	307.350,00
1111	Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.		10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
2113	Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores		361.800,00	280.890,00	278.259,50	296.850,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	190.000,00	199.500,00	188.475,00	215.460,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	41.800,00	43.890,00	46.084,50	43.890,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	10.000,00	12.075,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	10.000,00	11.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002.18	Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
11.002.18.541.0018	Gestão Ambiental		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
2116	Ações de Manutenção do Meio Ambiente		5.000,00	5.000,00	5.750,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.500,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.875,00	2.500,00
12	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		390.700,00	534.860,00	542.703,00	879.860,00
12.001	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		390.700,00	534.860,00	542.703,00	879.860,00
12.001.17	Saneamento		390.700,00	534.860,00	542.703,00	879.860,00
12.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		390.700,00	534.860,00	542.703,00	879.860,00
12.001.17.512.0017	Programa de Água e Esgoto		390.700,00	534.860,00	542.703,00	879.860,00
2122	Manter os Serviços de Abastecimento de Água.		390.700,00	534.860,00	542.703,00	819.510,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	60.000,00	80.000,00	84.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.200,00	13.860,00	14.553,00	13.860,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	8.000,00	9.200,00	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	3.000,00	3.450,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	75.000,00	86.250,00	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	4.000,00	4.600,00	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	230.000,00	320.000,00	305.000,00	439.650,40
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500,00	1.000,00	1.150,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	40.000,00	30.000,00	34.500,00	50.000,00
13	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		979.115,00	1.093.512,00	1.061.965,72	1.521.384,88
13.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		639.930,00	748.627,00	632.862,36	856.673,00
13.001.08	Assistência Social		639.930,00	748.627,00	632.862,36	856.673,00
13.001.08.244	Assistência Comunitária		639.930,00	748.627,00	632.862,36	0,00
13.001.08.244.0008	Programa de Ação Social		639.930,00	748.627,00	632.862,36	0,00
2131	Manter a Assistência Social.		639.930,00	748.627,00	632.862,36	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	400.000,00	420.000,00	238.350,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	31.500,00	33.075,00	51.195,26	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	88.000,00	92.400,00	97.020,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1934	6.930,00	7.277,00	11.840,85	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	10.000,00	10.500,00	12.075,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.622,50	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	24.150,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	10.000,00	12.450,00	14.317,50	0,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	80.000,00	92.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	5.000,00	5.250,00	6.037,50	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.575,00	1.811,25	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	33.350,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	12.075,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1934	2.000,00	2.100,00	2.415,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.000,00	5.250,00	6.037,50	0,00
13.001.08.245	Serviços Socioassistenciais		0,00	0,00	0,00	856.673,00
13.001.08.245.0008	Programa de Ação Social		0,00	0,00	0,00	856.673,00
2131	Manter a Assistência Social.		0,00	0,00	0,00	856.673,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	453.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	0,00	0,00	0,00	37.521,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	92.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1934	0,00	0,00	0,00	7.277,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	10.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	0,00	0,00	0,00	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	0,00	0,00	0,00	12.450,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	0,00	0,00	0,00	5.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	0,00	0,00	0,00	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1934	0,00	0,00	0,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	0,00	0,00	0,00	5.250,00
13.002	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
13.002.08	Assistência Social		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
13.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
13.002.08.243.0009	Programa de Recuperação Menor Adolescente		114.000,00	119.700,00	135.355,00	119.700,00
6132	Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV		72.000,00	75.600,00	75.440,00	75.600,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	26.250,00	18.687,50	26.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	30.187,50	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
6136	Manter o Conselho Tutelar		42.000,00	44.100,00	59.915,00	44.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.150,00	3.622,50	3.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	6.037,50	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.400,00	18.860,00	8.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.300,00	7.245,00	6.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
13.003	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		185.285,00	185.285,00	247.748,36	505.111,88
13.003.08	Assistência Social		185.285,00	185.285,00	247.748,36	505.111,88
13.003.08.244	Assistência Comunitária		185.285,00	185.285,00	247.748,36	157.707,48
13.003.08.244.0008	Programa de Ação Social		185.285,00	185.285,00	247.748,36	157.707,48
2143	Manter os Conselhos da Assistência Social		8.400,00	8.400,00	9.660,00	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
2140	Manter a Gestão do SUAS		57.855,00	57.855,00	68.562,73	23.625,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.200,00	4.200,00	4.830,00	4.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	4.200,00	4.200,00	12.482,73	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.875,00	7.875,00	9.100,00	7.875,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	13.225,00	13.225,00	9.500,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	16.805,00	16.805,00	19.350,00	0,00
2141	Manter a Gestão do IGD/BF		71.150,00	71.150,00	79.913,63	77.802,48
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.500,00	10.500,00	12.075,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	11.300,00	11.300,00	14.818,63	17.952,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.925,00	8.925,00	10.300,00	8.925,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	12.600,00	12.600,00	14.500,00	12.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.625,00	2.625,00	3.020,00	2.625,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00
2144	Manter os Consórcios de Assistência Social		22.680,00	22.680,00	60.582,00	22.680,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	3.780,00	3.780,00	4.347,00	3.780,00

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	18.900,00	18.900,00	56.235,00	18.900,00
2142	Promoção e Campanha Socioeducativa		25.200,00	25.200,00	29.030,00	25.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	2.100,00	2.100,00	2.415,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.250,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	5.250,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.250,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	5.250,00	5.250,00	6.050,00	5.250,00
13.003.08.245	Serviços Socioassistenciais		0,00	0,00	0,00	347.404,40
13.003.08.245.0008	Programa de Ação Social		0,00	0,00	0,00	347.404,40
2133	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.		0,00	0,00	0,00	48.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	21.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.250,00
2135	Manter as Atividades do CRAS		0,00	0,00	0,00	71.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	15.750,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	3.150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.300,00
2138	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		0,00	0,00	0,00	180.854,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	22.680,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1934	0,00	0,00	0,00	22.680,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	0,00	4.620,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1934	0,00	0,00	0,00	4.620,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	2.100,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1934	0,00	0,00	0,00	2.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	32.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	0,00	0,00	0,00	66.954,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	0,00	0,00	0,00	5.250,00
2139	Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar		0,00	0,00	0,00	47.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	7.875,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	0,00	0,00	0,00	7.875,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	0,00	2.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1934	0,00	0,00	0,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	7.875,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	0,00	0,00	0,00	7.875,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	0,00	0,00	0,00	5.250,00
13.005	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
13.005.08	Assistência Social		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
13.005.08.241	Assistência ao Idoso		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
13.005.08.241.0008	Programa de Ação Social		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
2137	Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso		39.900,00	39.900,00	46.000,00	39.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.250,00	5.250,00	6.100,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	11.550,00	11.550,00	13.300,00	11.550,00
14	DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL		48.400,00	115.900,00	190.738,61	210.900,00
14.001	SEGURANÇA MUNICIPAL		48.400,00	115.900,00	190.738,61	210.900,00
14.001.06	Segurança Pública		48.400,00	115.900,00	190.738,61	210.900,00
14.001.06.182	Defesa Civil		48.400,00	115.900,00	190.738,61	210.900,00
14.001.06.182.0000	Operações Especiais		48.400,00	115.900,00	190.738,61	210.900,00
2145	Manter a Segurança Patrimonial		48.400,00	115.900,00	190.738,61	210.900,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	70.000,00	94.821,80	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	4.200,00	15.400,00	16.170,00	15.400,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	8.000,00	23.721,81	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	5.000,00	7.950,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	27.950,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	2.000,00	2.300,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	11.500,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.200,00	500,00	575,00	500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.750,00	10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	120.000,00	150.000,00	250.000,00
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		105.000,00	120.000,00	150.000,00	250.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		105.000,00	120.000,00	150.000,00	250.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		105.000,00	120.000,00	150.000,00	250.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
99.099.99.999.9999	Reserva de Contingência		105.000,00	120.000,00	150.000,00	250.000,00
2999	Reserva de Contingência		105.000,00	120.000,00	150.000,00	250.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	105.000,00	120.000,00	150.000,00	250.000,00
			11.976.775,07	**24.625.195,35**	**28.396.742,50**	**32.452.817,21**
Total geral :						**97.451.530,13**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI:04759967982
Assinado de forma digital por CLODOALDO APARECIDO RIGIERI: 04759967982
Dados:2024.11.0614:00:30-03'00'

EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS PORTO:01938227921
Dados: 2024.11.06 14:00:53 -03'00'

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:1E2D6D97

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1103 2024

ESTADO DO
PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 1103/2024

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus Anexos para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - A Lei nº 1090/2024 que trata da LDO para o ano 2025 passa a vigorar de acordo com os relatórios em anexo:
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, dez dias do mês de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	27.156.347,24	30.902.291,52	34.059.477,89	37.471.670,65	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	859.646,27	1.047.013,90	1.030.860,68	1.050.686,82	0,00	0,00
Contribuições	362.865,88	427.392,33	527.787,41	613.048,32	0,00	0,00
Receita Patrimonial	498.632,70	533.350,97	555.296,21	477.964,48	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	12.773,92	13.063,68	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	12.773,92	13.063,68	0,00	0,00
Receita de Serviços	579.097,79	608.808,29	185.865,19	190.068,48	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.511.555,82	27.512.916,51	31.725.834,80	35.105.581,27	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	344.548,78	772.809,52	8.285,76	8.193,92	0,00	0,00
Receitas de Capital	2.068.823,60	6.403.804,28	17.750,26	351,52	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.068.823,60	5.958.804,28	17.750,26	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	351,52	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.817.406,84	-4.092.168,72	-4.908.239,43	-5.019.204,96	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descontos Concedidos	-91,81	-166,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.810.246,08	-4.084.499,61	-4.908.239,43	-5.019.204,96	0,00	0,00
Outras Deduções	-7.068,95	-7.503,06	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**25.407.764,00**	**33.213.927,08**	**29.168.988,72**	**32.452.817,21**	**0,00**	**0,00**
Comentários						
-						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	22.263.012,55	26.796.161,98	21.458.041,38	30.735.799,51	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.305.527,40	13.730.001,98	11.644.070,07	16.584.869,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	42.087,85	70.348,62	81.585,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.915.397,30	12.995.811,38	9.732.386,31	14.050.929,54	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.558.160,75	5.614.510,93	1.431.790,38	1.467.017,70	0,00	0,00
Investimentos	3.129.151,81	5.124.533,97	1.222.315,38	1.067.017,70	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	429.008,94	489.976,96	209.475,00	400.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	115.762,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**25.821.173,30**	**32.410.672,91**	**23.005.593,76**	**32.452.817,21**	**0,00**	**0,00**
Nossa Senhora das Graças 04 de novembro de						
2024						
Comentários						
-						

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:6818B063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº183/2023.

Número Do Processo: 0018.000009642/2024.
OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança instaladas para monitoramento.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E TETRA SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os **prazos de execução e vigência** contratual do contrato administrativo nº156/2023, a saber, **de 04 de setembro de 2024 e 04 de setembro de 2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acrés**cimo quantitativo, no percentual de 22,30%** (vinte e dois vírgula trinta por cento), o que representa a quantia de **R$38.942,70** (trinta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), **que atualizará o valor do contrato**, de R$174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), **para, R$213.542,70** (duzentos e treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	**FORMAÇÃO DE PREÇO**	**UNIT**	**QTD**	**VL UNT**	**VL TOTAL CONTRATO**	**QTD 25%**	**VALOR 25%**
2	Cabo paralelo 2x2, 5MM	Metros	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00	75	R$ 517,50
3	Caixa Isolada	Unid	25	R$ 237,00	R$ 5.925,00	6	R$ 1.422,00
4	Haste de Aterramento	BR	25	R$ 36,90	R$ 922,50	6	R$ 221,40
5	Presilha haste de Aterramento	BR	25	R$ 5,90	R$ 147,50	6	R$ 35,40
6	Nobreak	Unid	25	R$ 499,00	R$ 12.475,00	6	R$ 2.994,00
7	Fonte de Alimentação AC/DC 12 V 10 A	Unid	25	R$ 119,901	R$ 2.997,50	6	R$ 719,40
9	Cabo PP x 5MM 100 M	Unid	6	R$ 499,00	R$ 2.994,00	1	R$ 499,00
13	Filtro de Linha C/Tomadas	Unid	25	R$ 89,00	R$2.225,00	6	R$ 534,00
14	Câmeras de Monitoramento SPEED DOME: VIP 5225 SD /VIP 5525 SD IR	Unid	4	R$ 4.975,00	R$ 19.900,00	1	R$ 4.975,00
15	Câmera IP Fixa	Unid	25	R$ 620,00	R$ 15.500,00	6	R$ 3.720,00
16	Câmera IP com leitura Automática de placas	Unid	8	R$ 10.590,00	R$ 84.720,00	2	R$ 21.180,00
18	Mão de Obra		1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	1	R$ 2.125,00
	TOTAL				**R$ 158.376,50**	**122**	**R$ 38.942,70**

Data da Assinatura: 04/09/2024.
Almirante Tamandaré, 10 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:300A1F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N°52/2024 SRP N°041/2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023 ID 3291

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
SRP Nº 041/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.145.703/0001-05

DO OBJETO:

Aquisição de Parquinho, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Amaporã.

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	und	PLAYGROUND DECOLAR E GRAMA SINTÉTICA (INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO) Unidade de playground: Confeccionado em formas reais de um avião em fibra de vidro, playground assegurado com apólice de seguro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em nome da licitante. Playground fabricado em fibra de vidro totalizando 13 x 12 metros. Bico, corpo, cauda, asas e turbinas na parte do assoalho são revestidos de fibra de vidro e com grama sintética. Playground composto por: 01 painel de comando simulando estar tripulando, 01 leme que simula o comando do avião, 03 assentos na cabine de comando (piloto, copiloto e comissário), 1 balanço duplo, 01 escorregador em formato de tobogã (02 curvas, 01 reto e01 ponteira), 02 escadas, 02 escaladas, 01 torre e 02 mirantes emcima de cada asa. Revestimento interno em fibra e assoalhos em fibra e grama sintética. Material de fabricação: Corpo do avião, cauda do avião, asas, lemes, escorregadores e turbinas são fabricados em fibra de vidro. Estrutura de sustentação fabricadas em aço carbono, sendo elas pés das asas e sustentação da fuselagem do playground. A empresa licitante deverá apresentar o catálogo/desenho industrial/planta baixa anexado na proposta contendo todas as especificações abaixo. Especificações: Corpo do avião medindo 8,5 metros decomprimento – Sendo Bico medindo 1,50 (metros) de comprimento com janelas na parte da frente e uma porta de acesso para a torre de embarcação, corpo medindo 4 (metros) de comprimento com 05 (cinco) janelinhas de cada lado e porta de acesso para cada asa, Cauda medindo 3 (metros) de comprimento e porta de acesso na lateral por uma escada fabricada em aço carbono e saída traseira pelo tobogã. Asas - fabricadas em fibra de vidro medindo 3m x 2m. Com 02 (dois) mirantes internos, sendo um em cima de cada asa: Asa esquerda: Mirante na parte superior medindo 1,25 x 1,75 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm, sendo com saída da asa por 01 (um) escorregador duplo. Asa direita: Mirante na parte superior medindo 1,25 x 2,44 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm. 03 (três) lemes – fabricados em fibra de vidro. 02 (duas) Turbinas – fabricadas em fibra de vidro localizadas uma embaixo de cada asa. 01 (um) escorregador fixado em cada turbina, fixada abaixo da asa do avião – confeccionado em fibra de vidro com escada de acesso em madeira. 01 (um) escorregador duplo - fabricado em fibra de vidro fixados na asa direita do avião com acesso pela parte superior da asa composta por um mirante, com proteção lateral em tubo de aço carbono. 01 (um) Tobogã - fabricado em rotomoldado localizado na parte da cauda do avião. 02 (duas) escaladas fixadas uma em cada turbina, para acessar o escorregador. 01 (uma) torre localizada ao lado do avião, para dar acesso ao avião pela parte da frente, fabricado em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira com medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, com proteção lateral com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm facilitando o acesso. Revestimento sintetico 16mx 16m - grama sintética para utilização em áreas de recreação, altura fios 9 tufos) de 20mm	**168.450,00**	**168.450,00**
VALOR TOTAL					**168.450,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 168.450,00 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

07003154520007203444905200000 - Equipamentos e Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 06 de dezembro de 2024.

Município De Amaporã

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023 ID 3292

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
SRP Nº 041/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado FK COMERCIO ELETRONICO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.469.137/0001-25

DO OBJETO:

Aquisição de Parquinho, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Amaporã.

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	und	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA MINIMA DE INSTALAÇÃO (12,5 x 12,5) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (03 a 12 ANOS) CONTENDO: 04– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H120) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 ou superior, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015) Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 02– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H80) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 ou superior, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015) Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Túnel reto em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 02-Passarela reta tipo fixa com assoalho em madeira plástica e proteções laterais, em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 0,82m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 ou superior, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015) Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas), suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Passarela NEGATIVA tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 ou superior, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015) Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas). 01- Passarela POSITIVA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO tipo fixa com assoalho e proteções laterais, portais de segurança e seção de saída fabricadas totalmente em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 1,60m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01- Escorregador caracol com portal de segurança e plataforma auxiliar, portal de segurança e seção de saída fabricado em plástico rotomoldado DUPLO no mínimo 1,50 x 1,60 de diâmetro, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Tobogã BABY em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,50 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador BABY em plástico roto-moldado medindo aproximadamente	**39.800,00**	**39.800,00**

			2,00 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.. 01-Escorregador DUPLO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador CURVO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escada BABY com três degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Descida de bombeiro, medindo aproximadamente 2,70 de altura, confeccionado em aço carbono de "1.1/2" polegada com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 ou superior, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015) Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas. 01- Rampa de nó em plástico roto moldado colorido e estrutura tubular metálica galvanizada com corda auxiliar para subida, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 ou superior, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015) Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas), suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 ou superior, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015) Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas), suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01- Teia de cordas baby em plástico roto moldado medindo: 1,00 x 0,40m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Kit jogo da velha em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. apresentar junto a proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2021 ou superior, onde deverão conter todos os brinquedos que compõem o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes.		
3	1	und	PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO MINIMA DE (6x7) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (03 A 12 ANOS) CONTENDO: 01– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H120) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 ou superior, as partes metálicas pela norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de no mínimo 20.000 kgf e mpa no mínimo 300, e pintura de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015) Ensaio Corrosão de no mínimo 3000 horas). 01 - Escorregador caracol com portal de segurança e plataforma auxiliar, portal	**11.900,00**	**11.900,00**

			de segurança e seção de saída fabricado em plástico rotomoldado DUPLO no mínimo 1,50 x 1,60 de diâmetro, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Guarda corpo em plástico roto moldado DUPLO medindo aproximadamente 1,00 x 0,70, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 ou superior, suas peças plásticas pelas Norma ASTM G 154:2006 ou superior para proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.		
4	3	und	Gangorra 2 lugares : Confeccionado em tubo industrial de 2 ½", 2"e 1", com parede de 1,50mm; ferro redondo 3/8"e ½", medindo 0,70cm de largura, 0,60cm de altura e 2,50m de comprimento, com assento em chapa dobrada n° 16 medindo 0,20cm de largura, com mancal regulável, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. apresentar junto a proposta os relatórios de ensaio com a norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 27.200 kgf e mpa no mínimo 380. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015.	1.940,00	5.820,00
5	1	und	GIRA GIRA CARROSSEL 8 LUGARES: Confeccionado em tubo industrial de 3", com parede de 3mm; 2 ½", com parede de 2,65mm; 1", 7/8" e ¾" com parede de 1,50mm, com rolamento cônico, tendo 1,50m de diâmetro, assento em tubo industrial, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e França. apresentar junto a proposta os relatórios de ensaio com a norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 27.200 kgf e mpa no mínimo 380. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015.	3.888,00	3.888,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 61.408,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

07003154520007203444905200000 - Equipamentos e Material Permanente

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 06 de dezembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8824E5A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATOS DA ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 SRP Nº 042/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024 ID 3293

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
SRP Nº 042/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.654.231/0001-68

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	100	MT	Fibra grossa para enchimento. Siliconizada, 150gr.	FA	7,00	700,00
Valor Total.....						700,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 700,00 (Setecentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de dezembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Município De Amaporã - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024 ID 3294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
SRP Nº 042/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.236.708/0001-00

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
46	100	UNIDADE	Cobertor Casal, 180x220cm, microfibra.	PROPRIA	27,00	2.700,00
48	50	UNIDADE	Cobertor solteiro, 90x110mm, 100% Acrílico.	PROPRIA	15,50	775,00
51	50	UNIDADE	Edredom solteiro, medida mínima 2,45x1,60, 50% algodão e 50% poliester	PROPRIA	57,10	2.855,00
53	150	UNIDADE	Fronha para traveseiro, 150 fios, 100% algodão 50 x 70 cm	PROPRIA	9,99	1.498,50
55	30	JG	Jogo de Tapete para banheiro 3 peças.	JR	34,00	1.020,00
61	100	UNIDADE	Toalha de Banho 70x1,40 largura 100% algodão 360 gr/m2	GH	18,00	1.800,00
62	200	UNIDADE	Toalha de Banho com Capuz, 100% Algodão. Medidas mínimas 1,20x90.cor branca, amarelo e verde bebê	REY	19,90	3.980,00

64	30	UNIDADE	Travesseiro Normal 50 x 70 180 fios	DM	22,00	660,00
68	150	UNIDADE	Lenço de Bolso masculino com 3 unidades	MD	9,99	1.498,50
69	50	UNIDADE	Meia fina classica	MD	9,99	499,50
71	60	UNIDADE	Kit bolsa maternidade completo, 01 bolsa grande forrada tamanho minimo 37cmx29cmx20cm, 01 bolsa pequena forrada tamanho minimo 30cmx22cmx15cm, mochila forrada tamanho minimo 28cmx23cmx13cm 01 porta mamadeira 01 trocador forrado	MAVE	100,00	6.000,00
72	120	UNIDADE	pacote com 3 pares de meias 60% algodão, 40 % poliamida tamanho único para recem nascido de 0 a 3 meses	MITO	9,00	1.080,00
73	120	UNIDADE	conjunto de body em ribana canelada manga curta acompanhado por shorts,Confeccionados em 100% algodão Fio 30.	MBTL	11,80	1.416,00
74	120	UNIDADE	Conjunto de body composto por duas peças confeccionado em Ribana Canelada, Modelagem tradicional, decote redondo e mangas longas com punho acompanhado de caça, Confeccionados em 100% algodão Fio 30.	MBTL	21,80	2.616,00
75	120	UNIDADE	body manga curta estampas tecido suedine 100% algodão	MBTL	4,99	598,80
76	120	UNIDADE	body manga longa estampas tecido suedine 100% algodão	MBTL	4,99	598,80
77	120	UNIDADE	fraudinha de boca estampadas 33x33 cm algodão	REY	2,50	300,00
78	120	UNIDADE	Fralda luxo em tecido duplo branco 100% algodão, medindo 70x70cm, pacote com 05 unidades.	REY	12,70	1.524,00
79	120	UNIDADE	cobertor infantil para bebê microfibra antialérgico 90cm x 1,10 m	PROPRIA	13,99	1.678,80
81	120	UNIDADE	macacão bebê com botão de pressão longo plush com pezinho, cores a definir	MBTL	20,15	2.418,00
82	120	UNIDADE	macacão bebê com abertura de ziper longo plush com pezinho cores a definir	MBTL	18,00	2.160,00
Valor Total.....						37.676,90

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 37.676,90 (Trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de dezembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024 ID 3295

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
SRP Nº 042/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HERNANDES & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.798.806/0001-84

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40	PCT	Agulha de costura a mão numeração variadas, em aço niquelado com 20 agulhas.	NYBC	3,05	122,00
2	40	PCT	Agulha para bordar em vagonite numeração variadas, em aço niquelado nº 22 com 10 agulhas.	KASMAQ	4,00	160,00
4	150	UNIDADE	Barbante para crochê e para tapete número 08, peso líquido 800 gramas, cores variadas a serem escolhidas, rolo.	SÃO JOAO	18,51	2.776,50
6	130	PÇ	Fita de cetim estreita nº 0. Cores variadas com 50 metros.	KIT	5,00	650,00
7	100	UNIDADE	Linha em Retrós para Costura, Cores variadas.	CIRCULO	2,91	291,00
8	300	UNIDADE	Meadas de linha para bordado, cores variadas, com 08 metros, 100% algodão.	CIRCULO	2,44	732,00
9	150	UNIDADE	Novelo de linha para crochê, mercerizada, 100% algodão, 500m, cores variadas.	CIRCULO	12,29	1.843,50
10	150	UNIDADE	Novelo de linha para crochê, mercerizada, 100% algodão, 1000m, cores variadas.	CIRCULO	16,00	2.400,00
11	50	MT	Passa fita 2,00 cm peça com 13,70 mt.	NYBC	12,50	625,00
12	50	MT	Bordado Lese 4,50 cm peça com 13,70 mt.	NYBC	14,00	700,00
13	50	MT	Peça Sianinha 5.2 mm	KIT	8,09	404,50
14	50	MT	Viés 24 mm rolo com 50 mt	DESTAQUE	15,71	785,50
20	100	MT	Tecido de Etamine para bordar ponto cruz, trama fechada 140 cm largura	S. MARGARIDA	22,74	2.274,00
21	150	MT	Tecido para Vagonite, trama fechada 140 cm largura	S. MARGARIDA	22,20	3.330,00
29	150	MT	Tecido Oxford 100% poliester, com 1,50m de largura, cores a escolher. Por metro.	CENTRAL	5,90	885,00
70	250	UNIDADE	Cueiro 100% algodão em flanela 80 x 80 cm	PAPI	6,40	1.600,00
Valor Total.....						19.579,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.579,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de dezembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024 ID 3296

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
SRP Nº 042/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.651.148/0001-61

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	200	MT	Atoalhado de mesa 1,40m largura, 60% algodão e 40% poliester.	PRÓPRIO	15,60	3.120,00
16	30	MT	Entretela colante para colarinho e punhos , 0,40 cm 0,90 cm largura	LULI	15,83	474,90
19	150	MT	Plástico transparente 0,20 mm	FLC	10,70	1.605,00
22	250	MT	Tecido de algodão crú de 1,60 m, por metro.	DINAMICA	13,50	3.375,00
23	250	MT	Tecido 100% algodão, estampado, por metro, 180 fios, 140 cm largura.	MASCARENHAS	14,49	3.622,50
24	3000	MT	TNT Diversas cores, por metro, 1,40m de largura, 40gr.	NW	1,22	3.660,00
25	400	MT	Tecido Malha Neo Prêmio. Cores a escolher, por metro 150 cm largura	ADAR	14,98	5.992,00
27	300	MT	Tecido em Cetim com elastano. Cores a escolher. Por metro 150 cm largura	ADAR	6,00	1.800,00
32	100	MT	Tecido Gorgurinho 51% em algodão e 49% em poliester, com 1,50 m de largura. Cores a escolher. Por metro.	IMETEXTIL	13,00	1.300,00
34	300	MT	Tecido tricoline de algodão, 100% algodão, 180 fios, 1,4m largura. Cores variadas	GPETERSEN	14,96	4.488,00
35	50	MT	Oleado térmico grosso 140cm	PLASTIVINIL	10,50	525,00
38	400	MT	Fralda por metro 70 cm larg. 100% algodão	MINASREY	6,20	2.480,00
39	100	MT	Tecido para Patchwork 140 cm larg. 100% algodão	MINASREY	14,83	1.483,00
41	60	MT	Organza cristal estampada 147 cm	PITANGUI	14,57	874,20
42	300	MT	Tecido sacaria para pintura 140 cm larg.	DALTEXTIL	6,00	1.800,00
44	30	UNIDADE	Capa para colchão Solteiro, tecido em malha, 100% algodão, 1,88 x 88cm, 20 cm, malha.	SB	26,40	792,00
47	150	UNIDADE	Cobertor, tipo manta micro ST, 150x220cm, 100% poliéster, liso.	SULTAN	22,60	3.390,00
49	60	UNIDADE	Cortinas de Blackout, 200x200cm, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	PRÓPRIO	103,20	6.192,00
50	50	UNIDADE	Cortinas de Blackout, 200x180cm, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	PRÓPRIO	102,40	5.120,00
54	250	UNIDADE	Guardanapo Atoalhado 45 x 65 100% algodão.	DALTEXTIL	6,00	1.500,00
56	100	JG	Jogo de Lençol, em tecido 150 fios, 03 peças, metragem mínima 90 x 150cm, solteiro.	PRÓPRIO	42,00	4.200,00
57	50	JG	Jogo de Lençol para berço c/ Elástico, com medida mínima 2 peças 70 X 130 cm.	MINASREY	19,50	975,00
58	100	JG	Jogo de Lençol de Casal 100% Algodão c/ Elástico, 150 Fios, medidas mínimas de 140x190cm.	PRÓPRIO	33,00	3.300,00
59	100	JG	Jogo de Lençol de Solteiro 100% Algodão c/ Elástico, 150 Fios, medidas mínimas 90x190cm com 2 peças.	PRÓPRIO	33,00	3.300,00
60	50	UNIDADE	Tapete para porta normal, medida mínima 40x60cm.	ARJOTEC	10,00	500,00
65	150	UNIDADE	Travesseiro Impermeável 50 x 70.	ALTENBURG	28,90	4.335,00
66	500	UNIDADE	Toalha de mão p/ bordar 33 x 50 cm 100% algodão 360 gr/m2	REISTIN	5,00	2.500,00
67	50	UNIDADE	Meias masculinas social mínimo 85% poliamida.	SELENE	7,50	375,00
80	60	UNIDADE	Cortinas de Blackout, 3x2,80 m, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	PRÓPRIO	128,75	7.725,00
83	200	MT	Tecido Estampado Para Patchwork	MASCARENHAS	11,07	2.214,00
84	200	MT	Tecido liso Para Patchwork	MASCARENHAS	12,37	2.474,00
85	100	MT	capacho vinil espessura 12 mm composição 100% pvc por metro cor a definir	UZZO	119,74	11.974,00
Valor Total.....						97.465,60

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 97.465,60 (Noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo

11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de dezembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024 ID 3297

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
SRP Nº 042/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.647.234/0001-6

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	100	PÇ	Elástico 3cm, rolo com 25 metros.	ZANOTTI	12,75	1.275,00
17	100	MT	Feltro diversas cores, por metro, com 140 de largura.	SUPER	12,69	1.269,00
26	400	MT	Tecido em Cetim sem elastano. Cores a escolher. Por metro 150 cm largura	ADAR	4,19	1.676,00
28	200	MT	Tecido Voil. 300cm largura, 100% poliéster. Por metro.	ADAR	7,60	1.520,00
30	200	MT	Tecido Brim Leve 1,60 m de largura. Cores a escolher. Por metro.	EUR	24,95	4.990,00
31	200	MT	Tecido Brim Médio. Cores a escolher. Por metro 160 cm de larg.	EURO	25,80	5.160,00
33	300	MT	Tecido tipo chitão, estampado, com 1,40 m de largura. Diversas estampas. Por metro.	EURO	8,85	2.655,00
36	150	MT	Tule grosso armado; 3 metros largura.	ADAR	8,90	1.335,00
37	100	MT	Tule fino 2,40 largura	SUPER	5,10	510,00
40	300	MT	Cetim estampado 150 cm larg.	ADAR	7,50	2.250,00
43	300	MT	Tecido para lençol listrado.	CAT	19,23	5.769,00
45	120	UNIDADE	Cobertor para Berço, 100mx80cm, tipo manta, microfibra, 100% poliéster.	PROPRIO	6,10	732,00
63	1000	UNIDADE	Toalha de Rosto 45x80 100% algodão.	PROPRIO	7,40	7.400,00
Valor Total.....						36.541,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 36.541,00 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo
04001041220003201033903000000 - Material de Consumo
07003154520007203433903000000 - Material de Consumo
08001121220003216433903000000 - Material de Consumo
08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo
08004133920011205533903000000 - Material de Consumo
08004278120011205433903000000 - Material de Consumo
09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
10001206080008203733903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
11001081220003210733903000000 - Material de Consumo
11001082440014212033903000000 - Material de Consumo
11001082440014214033903000000 - Material de Consumo

11001082440014214133903000000 - Material de Consumo
11002082430014611433903000000 - Material de Consumo
2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 10 de dezembro de 2024.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E23E7E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.881 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 589.434,00 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.712,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.222,00
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias, no valor de R$ 125.934,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	10.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	25.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	35.000,00	95.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		45.000,00
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		18.000,00
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		55.000,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL		55.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	313.500,00	70.000,00
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	102.712,00	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	93.222,00	
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA		35.000,00
0021 – SERVIÇOS URBANOS		55.500,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		35.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	25.000,00	
2.019. Manter o Gabinete de Educação		30.000,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	45.000,00	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários		55.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		45.000,00
2.030. Manter a Educação Especial		18.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	313.500,00	70.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	102.712,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	93.222,00	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		65.000,00
2.056. Manter a Agência do Trabalhador		35.000,00
2.058. Manter o Aeroporto Municipal		20.000,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		35.500,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	10.000,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		55.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		35.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8BC1F7A3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.882 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 262.980,35 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1788 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.000,00
3.3.90.93.00.00.3788 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	173.850,35
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.360,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
3.1.90.11.00.00.1949 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.770,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R$19.000,00 (dezenove mil reais); Superávit Financeiro da Fonte 3788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R$ 173.850,35 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.224,00
4.4.50.42.00.00.1102 AUXÍLIOS	4.136,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.3016 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.270,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
4.4.90.52.00.00.1949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1.033. Construir Barracão para Reciclável	
4.4.90.51.00.00.3016 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	192.850,35	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.360,00	18.360,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	50.770,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		11.270,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00
0032 – MEIO AMBIENTE		39.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	192.850,35	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	50.770,00	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		11.270,00
1.033. Construir Barracão para Reciclável		39.500,00
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	18.360,00	18.360,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	1.000,00	1.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DFAC3C9B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.630 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 589.434,00 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais) Autorizado pela Lei nº. 3.881 de 10 de dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.712,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.222,00
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias, no valor de R$ 125.934,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	10.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	25.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.056. Manter a Agência do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	35.000,00	95.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	45.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		45.000,00
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		18.000,00
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		55.000,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL		55.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	313.500,00	70.000,00
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	102.712,00	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	93.222,00	
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA		35.000,00
0021 – SERVIÇOS URBANOS		55.500,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		35.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	25.000,00	
2.019. Manter o Gabinete de Educação		30.000,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	45.000,00	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários		55.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		45.000,00
2.030. Manter a Educação Especial		18.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	313.500,00	70.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	102.712,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	93.222,00	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		65.000,00
2.056. Manter a Agência do Trabalhador		35.000,00
2.058. Manter o Aeroporto Municipal		20.000,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		35.500,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	10.000,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		55.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		35.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:17D0C085

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.628/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto nº 10628/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 134.781,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0002.2.015.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
88 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.367.0006.2.029.		Manter a Educação Especial - FUNDEB	
276 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.600,00
279 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
379 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
381 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.101,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
515 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.110,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

07.001.04.122.0002.2.052.		Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM	
550 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.070,00
Total Suplementação:			**134.781,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0002.2.015.		Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
90 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
93 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
97 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.367.0006.2.029.		Manter a Educação Especial - FUNDEB	
277 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.300,00
278 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
389 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	34.601,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
518 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	4.430,00
519 - 3.3.90.36.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	850,00
522 - 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.100,00
526 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.730,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001.04.122.0002.2.052.		Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM	
547 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
548 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.070,00
Total Redução:			**134.781,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:29CD65CA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.631 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 262.980,35 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) Autorizado pela Lei nº. 3.882 de 10 de dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1788 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.000,00
3.3.90.93.00.00.3788 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	173.850,35
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.360,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
3.1.90.11.00.00.1949 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.770,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R$19.000,00 (dezenove mil reais); Superávit Financeiro da Fonte 3788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de R$ 173.850,35 (cento e setenta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.224,00
4.4.50.42.00.00.1102 AUXÍLIOS	4.136,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.3016 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.270,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
4.4.90.52.00.00.1949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1.033. Construir Barracão para Reciclável	
4.4.90.51.00.00.3016 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	192.850,35	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.360,00	18.360,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	50.770,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		11.270,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00
0032 – MEIO AMBIENTE		39.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	192.850,35	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	50.770,00	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		11.270,00
1.033. Construir Barracão para Reciclável		39.500,00
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	18.360,00	18.360,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	1.000,00	1.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B2362FB9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.770 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

.
Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de DEZEMBRO de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS 50%-100%*
FABIANE APARECIDA VICENTE	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***8 – 50%***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS 50%-100%*
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
GERSON TASHIRO FILHO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***

JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMOHORAS 50%-100%***
ANA PAULA TURIM DA MOTA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
DENISE CESARIO LOPES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
MARIA APARECIDA CAMARGO	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
SILVANA RODRIGUES CRUZ	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS*	***60***

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
ADENILSON XAVIER DE BARROS	*PEDREIRO*	*OBRAS*	***20***
JURANDIR VICTORINO SABINO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*OBRAS*	***20***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
JULIO CESAR CARVALHO	*TÉCNICO DESPORTIVO*	*SEC. ESP. LAZER*	***10-50%*** ***35-100%***
MURILO G. BERNARDINO ALVES	*AUX. TÉCNICO DESPORTIVO*	*SEC. ESP. LAZER*	***10-50%*** ***35-100%***
REINALDO CESAR F. BERNARDO	*AUX. TÉCNICO DESPORTIVO*	*SEC. ESP. LAZER*	***30-50%*** ***12-100%***

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
ADEMIR DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***24***
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***8***
ALEX ROGERIO DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***24***
GERSON DE CAMPOS	*MOTORISTA*	*VIAÇÃO*	***40***
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	*MOTORISTA*	*VIAÇÃO*	***24***
JOSE NESTARE	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***20***
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***8***
PAULO SERGIO DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***20***
RODEMILDO GONÇALVES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***24***
JORGE BIRELO	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*VIAÇÃO*	***24***
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	*MOTORISTA*	*VIAÇÃO*	***20***
LEONEL DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***24***
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***16***
EVERSON ROGERIO FERNANDES	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*VIAÇÃO*	***12***
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***60***
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***20***
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***12***
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***20***
WELLINGTON FELIX DE LIMA	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*VIAÇÃO*	***20***
EMERSON MARTINS BEZERRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO*	***24***
JOYCE APARECIDA P. RODRIGUES	*AGENTE DE COPA E COZINHA*	*VIAÇÃO*	***30***

DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
ALDETE ALVES ANDRADE	*AGENTE DE DEFESA CIVIL I*	*VIAÇÃO/DC*	***24***
EDSON ADRIANO DA SILVA	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***24***
HEVERTON QUAGLIO NOLI	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***24***
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***24***
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	*AGENTE DE DEFESA CIVIL I*	*VIAÇÃO /DC*	***24***
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	*AGENTE DE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO /DC*	***24***
PETERSON LOURENÇÃO	*AGENTE DE DEFESA CIVIL I*	*VIAÇÃO/DC*	***24***
ROBERTO LUIZ DA COSTA	*AGENTE DE DEFESA CIVIL II*	*VIAÇÃO/DC*	***24***
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***24***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS*
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	*30*

ANA DÉBORA DOS SANTOS	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	30
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ANA PAULA CASSITTA ARAUJO	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	30
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
DALVA CRISTINA DE DEUS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ELISÂNGELA BORGES PELISARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
FERNANDA APARECIDA JÚLIO ALVES	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	30
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
INVELA APARECIDA SENA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ISABEL CRISTINA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	30
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	0
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
LEILA APARECIDA DE LIMA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	30
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
LUCIANA DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARLENE ODORIZZIO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MICHELE PATRÍCIA ROSSO ARANHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
NEUSA PEREIRA GAZZOLA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
REGIANE APª DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
RENATA CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	20
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ROSINEIDE MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COPA E COZINHA	EDUCAÇÃO	30
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
THAYLA AMANDA FONSECA SEMIAO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	30
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	60
MARCIA ARLINDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	30
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS

ANA PAULA DE FREITAS GOMES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
MARCIA IZIDORO DE PAULA	*PADEIRA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
RUDIMAR FAUSTINO	*MOTORISTA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	*CUIDADORA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
LEILIANE CAMPOS	*CUIDADORA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA	*CUIDADORA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	*CUIDADORA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
ROSINEIDE DE ALMEIDA CESÁRIO	*AGENTE DE COPA E COZINHA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
JUCELINA DE SOUZA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024,81º da Emancipação Política.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Assuntos Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

DANILO MOTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C9D43EC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.769 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Fiscal Substituto:	Marielle De Oliveira Pereira		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	EDEVALDO BARBOSA		
Ata nº	104/2024	**VIGÊNCIA:**	10.12.2024 A 09.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	095/2024		
Contratado:	**LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILARES PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 50.300,10**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:266502DD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.259 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**PATRICK PRESLEY DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**023-2024**	**Vigência:**	**09/12/2024 A 08/12/2025**
ID DA ATA:	**056-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**23-2024**		
Contratado:	**VALMIR SANCHES RIBEIRO**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, MUNCK E PÁ CARREGADEIRACOMPACTA, RETROESCAVADEIRA, SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURASCONTRATAÇÕES**		
Valor:	**R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).**		

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**PATRICK PRESLEY DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**023-2024**	**Vigência:**	**06/12/2024 A 05/12/2025**
ID DA ATA:	**057-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**23-2024**		
Contratado:	**F. R. CORDEIRO ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, MUNCK E PÁ CARREGADEIRACOMPACTA, RETROESCAVADEIRA, SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURASCONTRATAÇÕES**		
Valor:	**R$ 74.748,00 (Setenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais).**		

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**PATRICK PRESLEY DE SOUZA**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**023-2024**	**Vigência:**	**10/12/2024 A 09/12/2025**
ID DA ATA:	**058-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**23-2024**		
Contratado:	**LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI –ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, SERRALHERIA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, MUNCK E PÁ CARREGADEIRACOMPACTA, RETROESCAVADEIRA, SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURASCONTRATAÇÕES**		
Valor:	**R$ 1.008.438,10 (um milhão e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 10 de dezembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F4946D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREVISÃO DE RECEITA BIMESTRAL - 2025 - ANEXO II

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREVISÃO DE RECEITA BIMESTRAL - 2025 - ANEXO II								
Atendimento ao Art. 13 da Lei Complementar Federal nº 104, de 04 de maio de 2000								
ANEXO AO DECRETO 473/2024								
Descrição	**CONSOLIDAÇÃO GERAL**							
	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Ônus de Sucumbência	004	14131,82	14131,82	14.131,82	14.131,82	14.131,82	14131,90	84.791,00
Fundo do Meio Ambiente	006	1.841,56	1.841,56	1.841,56	1.841,56	1.841,56	1.841,20	11.049,00
FUNDEB 70%	101	1.977.866,16	1.977.866,16	1.977.866,16	1.977.866,16	1.977.866,16	1.977.866,20	11.867.197,00
FUNDEB 30%	102	710.538,50	710.538,50	710.538,50	710.538,50	710.538,50	710.538,50	4.263.231,00
Educação 5%	103	672.091,18	672.091,18	672.091,18	672.091,18	672.091,18	672.091,10	4.032.547,00
Educação 25%	104	769.806,32	769.806,32	769.806,32	769.806,32	769.806,32	769.806,40	4.618.838,00
Salário Educação	107	167.138,00	167.138,00	167.138,00	167.138,00	167.138,00	167.138,00	1.002.828,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	93090,30	186.180,60	186.180,60	186.180,60	186.180,60	93.090,30	930.903,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	2.432.845,06	2.432.845,06	2.432.845,06	2.432.845,06	2.432.845,06	2.432.844,70	14.597.070,00
APSUL Estadual	493	18.059,84	18.059,84	18.059,84	18.059,84	18.059,84	18.059,80	108.359,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	4.330,82	4.330,82	4.330,82	4.330,82	4.330,82	4.330,90	25.985,00
Royalties	504	194.464,50	194.464,50	194.464,50	194.464,50	194.464,50	194.464,50	1.166.787,00
Iluminação Pública	507	156.329,50	156.329,50	156.329,50	156.329,50	156.329,50	156.329,50	937.977,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	72.525,82	72.525,82	72.525,82	72.525,82	72.525,82	72.525,90	435.155,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	156.310,54	156.310,54	156.310,54	156.310,54	156.310,54	156.310,30	937.863,00
CIDE	512	602,16	602,16	602,16	602,16	602,16	602,20	3.613,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	27.150,66	27.150,66	27.150,66	27.150,66	27.150,66	27.150,70	162.904,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	178,84	178,84	178,84	178,84	178,84	178,80	1.073,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	8.216,50	8.216,50	8.216,50	8.216,50	8.216,50	8.216,50	49.299,00
Recursos Ordinários (Livres)	000	10.345.438,04	10.345.438,04	10.345.438,04	10.345.438,04	10.345.438,04	10.345.436,80	62.072.627,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	13.507,66	13.507,66	13.507,66	13.507,66	13.507,66	13.507,70	81.046,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	253.150,50	253.150,50	253.150,50	253.150,50	253.150,50	253.150,50	1.518.903,00
IOAF Investimento	1033	2.030,34	2.030,34	2.030,34	2.030,34	2.030,34	2.030,30	12.182,00
IoAF Custeio	1034	1.831,66	1.831,66	1831,66	1.831,66	1.831,66	1.831,70	10.990,00
Contribuiçõ e Legado de Entidade não Governametal ECA/FMDCA -Doações FIA	1048	1.139,00	1139,00	1.139,00	1.139,00	1.139,00	1139,00	6.834,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	12.973,10	25.946,20	25.946,20	25.946,20	25.946,20	12.973,10	129.731,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	7.340,80	14.681,60	14.681,60	14.681,60	14.681,60	7.340,80	73.408,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	6.699,60	13.399,20	13.399,20	13.399,20	13.399,20	6.699,60	66.996,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	24.934,20	49.868,40	49.868,40	49.868,40	49.868,40	24.934,20	249.342,00
Programa ProVigia Pr. Custeios	1059	20.285,68	20.285,68	20.285,68	20.285,68	20.285,68	20.285,60	121.714,00
ProVigia Pr. Investimentos	1086	7.822,50	7.822,50	7.822,50	7.822,50	7.822,50	7.822,50	46.935,00
Transferências do Governo Federal destinada aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	110.133,34	110.133,34	110.133,34	110.133,34	110.133,34	110.133,30	660.800,00
Fundo do Idoso, inclusive - Art.5°, Inciso V.EC N°123/2022	1088	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
SANEPÁR - Compenmsação Financeira ao Meio Ambiente do Município	1091	9.071,50	9.071,50	9.071,50	9.071,50	9.071,50	9.071,50	54.429,00
Assist. Financeira da União destinada a Complem. Ao pagamento dos pisos salariais p/prof.enfermagem	1101	533,34	533,34	533,34	533,34	533,34	533,30	3.200,00
Oultras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	1110	58.649,00	58.649,00	58.649,00	58.649,00	58.649,00	58.649,00	351.894,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**18.353.308,34**	**18.498.346,34**	**18.498.346,34**	**18.498.346,34**	**18.498.346,34**	**18.353.306,30**	110.700.000,00
MARCOS ANTONIO ZANETTI								
Prefeito Municipal								

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:40E47C25

GABINETE
DESPESA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025								
DESPESA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								
METAS BIMESTRAIS ANEXO IV								
ANEXO AO DECRETO Nº 473/2024								
Descrição	**2023**							
	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Ônus de Sucumbência	004	14.131,82	14.131,82	14.131,82	14.131,82	14.131,82	14.131,90	84.791,00
Fundo do Meio Ambiente	006	1.841,56	1.841,56	1.841,56	1.841,56	1.841,56	1.841,20	11.049,00
FUNDEB 70%	101	1.786.762,42	1.786.762,42	1.786.762,42	1.786.762,42	1.786.762,42	2.933.384,90	11.867.197,00
FUNDEB 30%	102	695.322,38	695.322,38	695.322,38	695.322,38	695.322,38	786.619,10	4.263.231,00
Educação 5%	103	646.898,62	646.898,62	646.898,62	646.898,62	646.898,62	798.053,90	4.032.547,00
Educação 25%	104	760.285,24	760.285,24	760.285,24	760.285,24	760.285,24	817.411,80	4.618.838,00
Salário Educação	107	167.138,00	167.138,00	167.138,00	167.138,00	167.138,00	167.138,00	1.002.828,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	93.090,30	186.180,60	186.180,60	186.180,60	186.180,60	93.090,30	930.903,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	2.306.206,50	2.306.206,50	2.306.206,50	2.306.206,50	2.306.206,50	3.066.037,50	14.597.070,00
APSUL Estadual	493	18.059,84	18.059,84	18.059,84	18.059,84	18.059,84	18.059,80	108.359,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	4.330,82	4.330,82	4.330,82	4.330,82	4.330,82	4.330,90	25.985,00
Royalties	504	194.464,50	194.464,50	194.464,50	194.464,50	194.464,50	194.464,50	1.166.787,00
Iluminação Pública	507	156.329,50	156.329,50	156.329,50	156.329,50	156.329,50	156.329,50	937.977,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	72.525,82	72.525,82	72.525,82	72.525,82	72.525,82	72.525,90	435.155,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	156.310,54	156310,54	156.310,54	156310,54	156310,54	156310,30	937.863,00
CIDE	512	602,16	602,16	602,16	602,16	602,16	602,20	3.613,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	27.150,66	27.150,66	27.150,66	27.150,66	27.150,66	27.150,70	162.904,00

Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	178,84	178,84	178,84	178,84	178,84	178,80	1.073,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	8.216,50	8.216,50	8.216,50	8.216,50	8.216,50	8.216,50	49.299,00
Recuros Ordinários (Livres)	0	10.345.438,04	10.345.438,04	10.345.438,04	10.345.438,04	10.345.438,04	10.345.436,80	62.072.627,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	13.507,66	13.507,66	13.507,66	13.507,66	13.507,66	13.507,70	81.046,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	253.150,50	253.150,50	253.150,50	253.150,50	253.150,50	253.150,50	1.518.903,00
IOAF Investimento	1033	2.030,34	2.030,34	2.030,34	2.030,34	2.030,34	2.030,30	12.182,00
IoAF Custeio	1034	1831,66	1831,66	1831,66	1.831,66	1.831,66	1.831,70	10.990,00
Contrib. E Leg. De Entid. Não governmental ECA/FMDCA - Doações IRRF - FIA	1048	1.139,00	1.139,00	1.139,00	1.139,00	1.139,00	1.139,00	6.834,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	12.973,10	25.946,20	25.946,20	25.946,20	25.946,20	12.973,10	129.731,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	7.340,80	14.681,60	14.681,60	14.681,60	14.681,60	7.340,80	73.408,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	6.699,60	13.399,20	13.399,20	13.399,20	13.399,20	6.699,60	66.996,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	24.934,20	49.868,40	49.868,40	49.868,40	49.868,40	24.934,20	249.342,00
Programa ProVigia PR. Custeio	1059	20.285,68	20.285,68	20.285,68	20.285,68	20.285,68	20.285,60	121.714,00
Vigilância em - ProVigia PR. Investimentos	1086	7.822,50	7.822,50	7.822,50	7.822,50	7.822,50	7.822,50	46.935,00
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	110.133,34	110.133,34	110.133,34	110.133,34	110.133,34	110.133,30	660.800,00
Fundo do Idoso, inclusive - Art.5°, Inciso V.EC N°123/2022	1088	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
SANEPÁR - Compenmsação Financeira ao Meio Ambiente do Município	1091	9.071,50	9.071,50	9.071,50	9.071,50	9.071,50	9.071,50	54.429,00
Assist. Financeira da União destinada a Complem. Ao pagamento dos pisos salariais p/prof.enferm.	1101	533,34	533,34	533,34	533,34	533,34	533,30	3.200,00
Oultras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	1110	58.649,00	58.649,00	58.649,00	58.649,00	58.649,00	58.649,00	351.894,00
TOTAL GERAL		**17.985.636,28**	**18.130.674,28**	**18.130.674,28**	**18.130.674,28**	**18.130.674,28**	**20.191.666,60**	**110.700.000,00**
MARCOS ANTONIO ZANETTI								
Prefeito Municipal								

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BD76AEDD

GABINETE
DECRETO N° 474/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 301.950,00 (trezentos e um mil novecentos e cinquenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	122.900,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	67.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**189.900,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	27.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	83.350,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	1.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**112.050,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**301.950,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 28.630,00 (vinte oito mil seiscentos e trinta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte deRecursos	Descrição	Rubrica	Valor
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	28.630,00

II –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 273.320,00 (duzentos e setenta três mil trezentos e vinte reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB 30% / 40%		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas Com Locomoção	R$	273.320,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**273.320,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**273.320,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2049, 2059 e 2052, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000	1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.629.846,78	7.573.314,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		3.737.265,04	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,000	1.472,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB 30% /40%		0,00	2.238.838,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2049, 2059 e 2052 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.629.846,78

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		3.737.265,04
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências – FUNDEB 30% /40%		0,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de dezembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:EB4CDEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 550/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA", "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADES" "ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 10/12 A 13/12/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 10 de dezembro 2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	330
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	550/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES	MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/12	13/12	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 10 de dezembro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8C8F6218

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 551/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PERICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA", "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADES" "ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 10/12 A 13/12/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 10 de dezembro 2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	331
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	551/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/12	13/12	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 10 de dezembro de 2024.

Presidente
Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C5E4B20C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 552/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA", "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADES" "ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 10/12 A 13/12/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 10 de dezembro 2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	332
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	552/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/12	13/12	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 10 de dezembro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:76B0CEBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 553/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MAURICIO RICARDO DIECKEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A FISCALIZAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA", "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" "PRINCÍPIO DA SIMETRIA E INCOMPATIBILIDADES" "ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E SUAS CARACTERÍSTICAS". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 10/12 A 13/12/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 10 de dezembro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 10 de dezembro 2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	333
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	553/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	MAURICIO RICARDO DIECKEL		MATR.	16-1
CARGO/FUNÇÃO	CONTADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/12	13/12	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __200 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 10 de dezembro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0F8E731D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Bituruna – Paraná - Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução da LEI DA CULTURA VIVA - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

Resultado preliminar de análise de mérito.

Pontos e Pontões.

Posição	Representante do grupo	Modalidade	Grupo/Coletivo Cultural	CNPJ/CPF	Observação
01	James Nalon	Ponto/Pontão de Cultura	Grupo Tozetti	781.369.039-72	Aprovado na análise de mérito
02	Dolores de Fátima de Bastiani	Ponto/Pontão de Cultura	Associação dos Artesãos	016.415.479-52	Aprovado na análise de mérito
03	Luís Chiarello	Ponto/Pontão de Cultura	Grupo de Dança Passos gaúchos de Bituruna.	088.103.769-94	Aprovado na análise de mérito
04	Edivaldo Giaretta	Ponto/Pontão de Cultura	Nova Geração Gaúcha.	044.840.319-65	Aprovado na análise de mérito
05	Alcione Rodrigues	Ponto/Pontão de Cultura	CTG – Chapéu Tapeado.	028.430.279-18	Aprovado na análise de mérito
06	Alan Cristfer Gouvea Guedes	Ponto/Pontão de Cultura	Coral Bituruna	093.545.219-24	Aprovado na análise de mérito

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:4CBA0C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/09/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor total de 86.250,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Saúde.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	21858	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HÓRARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERIODO DE 12 MESESPARA ATUAR NAS UBS DO MUNICIPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.	HORA	260	125,00	32.500,00
1	2	21859	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 2 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HÓRARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERIODO DE 12 MESESPARA ATUAR NAS UBS DO MUNICIPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.	HORA	230	125,00	28.750,00
1	3	21860	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS - 3 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, COM CARGA HÓRARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, POR PERIODO DE 12 MESESPARA ATUAR NAS UBS DO MUNICIPIO, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.	HORA	200	125,00	25.000,00
TOTAL							86.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3590	06.001.10.301.0601.2082	000	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3600	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercícios

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5E064154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 050/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 050/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação é referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ENOQUE INFORMATICA LTDA	16.677.622/0001-99	TP-LINK	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
2	51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI	51.908.096/0001-21	KNUP	30	R$ 74,50	R$ 2.235,00
3	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	OEM	4	R$ 47,99	R$ 191,96
4	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	INTELBRAS	30	R$ 40,46	R$ 1.213,80
5	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	INTELBRAS	30	R$ 104,19	R$ 3.125,70
6	51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI	51.908.096/0001-21	LEHMOX	50	R$ 5,50	R$ 275,00
7	51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI	51.908.096/0001-21	LEHMOX	100	R$ 5,50	R$ 550,00
8	ADROALDO JUNIOR DANI	10.429.632/0001-29	CSP POWER	30	R$ 62,96	R$ 1.888,80
9	ADROALDO JUNIOR DANI	10.429.632/0001-29	CSP POWER	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00

10	S & K INFORMATICA LTDA	03.655.629/0001-68	FLEX	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
11	57.138.776 HELIO MOACIR FACHINI	57.138.776/0001-90	UNIPOWER	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
12	39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR	39.798.296/0001-73	IT BLUE	25	R$ 9,90	R$ 247,50
13	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	GOLD	15	R$ 38,63	R$ 579,45
14	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	STE 100MTS	6	R$ 99,42	R$ 596,52
15	39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR	39.798.296/0001-73	MEGATRON	5	R$ 580,00	R$ 2.900,00
16	WIRECOMP COMPUTER LTDA	35.174.229/0001-27	LEHMOX	15	R$ 8,00	R$ 120,00
17	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	LEHMOX	10	R$ 10,99	R$ 109,90
18	39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR	39.798.296/0001-73	DEKO	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
19	WIRECOMP COMPUTER LTDA	35.174.229/0001-27	KNUP	20	R$ 17,80	R$ 356,00
20	ADROALDO JUNIOR DANI	10.429.632/0001-29	AITEK	40	R$ 91,98	R$ 3.679,20
21	ADROALDO JUNIOR DANI	10.429.632/0001-29	AITEK	40	R$ 76,85	R$ 3.074,00
22	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	GOLD	20	R$ 38,42	R$ 768,40
23	SANDRO VILMAR PIRES	09.253.952/0001-91	DEUTEL	60	R$ 1.991,00	R$ 119.460,00
24	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	OEM	2	R$ 192,99	R$ 385,98
25	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	MULTITOC	5	R$ 46,99	R$ 234,95
26	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	EXBOM	5	R$ 53,14	R$ 265,70
27	JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	40.050.950/0001-45	TWG	10	R$ 915,39	R$ 9.153,90
28	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	MULTITOC	50	R$ 7,99	R$ 399,50
29	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO	32.525.609/0001-70	MB	10	R$ 95,00	R$ 950,00
30	IVANETE APARECIDA MIRANDA	31.722.206/0001-59	LUMIVALLY	50	R$ 20,65	R$ 1.032,50
31	WIRECOMP COMPUTER LTDA	35.174.229/0001-27	ECOODA	20	R$ 33,00	R$ 660,00
32	C & P INFORMATICA LTDA	29.006.963/0001-84	FORTREK	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
33	WIRECOMP COMPUTER LTDA	35.174.229/0001-27	KNUP	50	R$ 101,00	R$ 5.050,00
34	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	DOCK	6	R$ 293,48	R$ 1.760,88
35	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	23.231.651/0001-98	TOSHIBA	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
36	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	23.231.651/0001-98	TOSHIBA	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
37	L DE A B DANTAS	42.726.388/0001-52	CEAMERE	30	R$ 179,99	R$ 5.399,70
38	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	57.601.436/0001-53	KNUP	20	R$ 144,00	R$ 2.880,00
39	KGR ATACADISTA LTDA	45.606.844/0001-19	MERCUSYS	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
40	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	HP	15	R$ 1.350,00	R$ 20.250,00
41	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	55.149.591/0002-36	PANTUM	12	R$ 802,54	R$ 9.630,48
42	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.982.891/0002-80	PANTUM	10	R$ 2.315,99	R$ 23.159,90
43	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	EPSON	10	R$ 1.099,99	R$ 10.999,90
44	L DE A B DANTAS	42.726.388/0001-52	HYNIX	20	R$ 47,19	R$ 943,80
45	L DE A B DANTAS	42.726.388/0001-52	HYNIX	20	R$ 112,09	R$ 2.241,80
46	WIRECOMP COMPUTER LTDA	35.174.229/0001-27	HAYOM	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
47	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	57.601.436/0001-53	MNBOXP	40	R$ 343,21	R$ 13.728,40
48	EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA	48.924.825/0001-29	MULTILASER	5	R$ 9,89	R$ 49,45
49	51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI	51.908.096/0001-21	LEHMOX	20	R$ 12,00	R$ 240,00
50	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	B-MAX	70	R$ 6,99	R$ 489,30
51	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	57.601.436/0001-53	LACERDA	30	R$ 384,00	R$ 11.520,00
52	COMERCIO NOVO RUMO LTDA	23.964.820/0001-07	RAGTECH	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
53	TREER TECNOLOGY LTDA	41.680.761/0001-19	SAMSUNG	10	R$ 4.197,99	R$ 41.979,90
54	VELVET ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	40.041.271/0001-00	POSITIVO	6	R$ 2.424,90	R$ 14.549,40
55	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO	32.525.609/0001-70	IMPLASTEC	2	R$ 57,00	R$ 114,00
56	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	ALTOMEX	30	R$ 17,19	R$ 515,70
57	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	LEBOSS	30	R$ 21,49	R$ 644,70
58	57.138.776 HELIO MOACIR FACHINI	57.138.776/0001-90	KNUP	30	R$ 3,10	R$ 93,00
59	COMERCIAL GUTIERREZ LTDA.	19.234.111/0001-90	ELGIN	50	R$ 3,09	R$ 154,50
60	51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI	51.908.096/0001-21	LEHMOX	300	R$ 1,10	R$ 330,00
61	51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI	51.908.096/0001-21	LEHMOX	300	R$ 1,10	R$ 330,00
62	57.138.776 HELIO MOACIR FACHINI	57.138.776/0001-90	KNUP	50	R$ 1,50	R$ 75,00
63	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	ELGIN	50	R$ 0,96	R$ 48,00
64	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	ELGIN	50	R$ 1,00	R$ 50,00
65	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	KNUP	50	R$ 1,44	R$ 72,00
66	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	GEFORCE	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
67	R H P COMPUTADORES LTDA	06.187.402/0001-23	PCYES	10	R$ 442,99	R$ 4.429,90
68	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	34.140.249/0001-14	BRAZILPC	5	R$ 165,19	R$ 825,95
69	KGR ATACADISTA LTDA	45.606.844/0001-19	DUEX	2	R$ 129,80	R$ 259,60
70	V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	STAR	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
71	C & P INFORMATICA LTDA	29.006.963/0001-84	BRAZILPC	3	R$ 250,00	R$ 750,00
72	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	57.601.436/0001-53	REVENGER	10	R$ 338,67	R$ 3.386,70
73	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	INTEL	10	R$ 725,20	R$ 7.252,00
74	32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO	32.525.609/0001-70	RYZEN	10	R$ 668,00	R$ 6.680,00
75	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	57.601.436/0001-53	TAICON	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
76	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	57.601.436/0001-53	TAICON	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00
77	40.246.599 EVERTON CUPINI	40.246.599/0001-62	TP LINK	10	R$ 259,00	R$ 2.590,00
78	51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI	51.908.096/0001-21	KNUP	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
79	KGR ATACADISTA LTDA	45.606.844/0001-19	XIAOMI	10	R$ 696,20	R$ 6.962,00
80	MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	46.680.946/0001-47	MONDIAL	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
81	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	XCELL	5	R$ 603,43	R$ 3.017,15
82	C & P INFORMATICA LTDA	29.006.963/0001-84	GOLINE	30	R$ 113,62	R$ 3.408,60
83	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	SUMAY	30	R$ 199,99	R$ 5.999,70
84	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	SUMAY	5	R$ 271,48	R$ 1.357,40
85	C & P INFORMATICA LTDA	29.006.963/0001-84	TP LINK	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
86	40.246.599 EVERTON CUPINI	40.246.599/0001-62	XIAOMI	9	R$ 1.190,00	R$ 10.710,00
87	51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI	51.908.096/0001-21	LEHMOX	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00
88	51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI	51.908.096/0001-21	LEHMOX	5	R$ 33,00	R$ 165,00
89	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	MULTI	60	R$ 28,99	R$ 1.739,40
90	E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	37.165.739/0001-63	SUMAY	5	R$ 476,32	R$ 2.381,60
91	39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR	39.798.296/0001-73	PRATIC CAM	10	R$ 55,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL						**R$ 439.318,57**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 439.318,57 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 10/12/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6F358906

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 053/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 053/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação é referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRACASSADO	-	80	-	-
2	FRACASSADO	-	40	-	-
3	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	43.338.044/0001-39	50	R$ 23,75	R$ 1.187,50
4	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	43.338.044/0001-39	80	R$ 22,40	R$ 1.792,00
5	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	43.338.044/0001-39	100	R$ 29,95	R$ 2.995,00
6	JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	43.338.044/0001-39	35	R$ 57,33	R$ 2.006,55
7	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	50	R$ 52,40	R$ 2.620,00
8	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	57.600.606/0001-85	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
9	FRACASSADO	-	35	-	-
10	FRACASSADO	-	25	-	-
11	FRACASSADO	-	15	-	-
12	ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA	57.600.606/0001-85	50	R$ 28,33	R$ 1.416,50
13	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	1000	R$ 9,49	R$ 9.490,00
14	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	36.181.473/0001-80	800	R$ 1,40	R$ 1.120,00
VALOR TOTAL					**R$ 24.627,55**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.627,55 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 10/12/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6624DDFE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 318 2024

DECRETO Nº 318/2024
Data 10/12/2024

SÚMULA: Concede e organiza escala de férias aos servidores municipais efetivos e temporários, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organizar as férias dos servidores públicos do município, para que serviços essenciais a população não sejam afetados;

CONSIDERANDO a diminuição de solicitações e pedidos de serviços públicos no final do exercício da gestão 2024 e início da gestão 2025;

CONSIDERANDO a pluralidade de períodos aquisitivos e períodos concessivos de férias dos servidores, sendo necessário para a continuidade dos serviços públicos a concessão de férias proporcional em alguns casos;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 302/2024 de 26/11/2024, que define a concessão de férias coletivas de 23 de dezembro a 21 de janeiro de 2024 e faculta a antecipação do gozo de férias;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores efetivos e temporários, organizado pela Divisão de Recursos Humanos do município de Boa Vista da Aparecida, conforme tabela abaixo:

Servidores Efetivos, Temporários:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	Ademar de Oliveira	23/12 à 21/01	2023/2024
	Ademir Chafre	23/12 à 21/01	2024/2025
	Adriane Moreira do Nascimento	23/12 à 21/01	2023/2024
	Albertina Koch	23/12 à 21/01	2024/2025
	Alvadir Jorge da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	André Rodrigo Muller	26/12 à 24/01	2023/2024
	Andréia Oriole Ferreira	23/12 à 21/01	2024/2025
	Antônia Alves Pereira de Lima	23/12 à 21/01	2023/2024
	Antônio Jorge Paz	23/12 à 21/01	2024/2025
	Aparecida de Almeida Reis	23/12 à 21/01	2023/2024
	Aparecida dos Santos	23/12 à 21/01	2024/2025
	Aparecida Perugine Ribeiro	23/12 à 21/01	2024/2025
	Ari Ribeiro de Almeida	23/12 à 21/01	2023/2024
	Avelino Martins de Oliveira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Brunna Luiza Rayzer	23/12 à 21/01	2024/2025
	Célia Regina Peres Weierbacher	13/01 à 22/01	2023/2024
	Célio Roberto Ferreira	06/01 à 20/01	2023/2024
	Célio Roberto Knecht	26/12 à 24/01	2024/2025
	Cladir Aparecida Pereira	23/12 à 21/01	2024/2025
	Claudia de Souza Bardelli	23/12 à 21/01	2024/2025
	Cleiton Kroni da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Clemir Antônio da Silva	23/12 à 21/01	2021/2022
	Cleusa Maria Fernandes da Silva	23/12 à 21/01	2024/2025
	Dalva Ribeiro Ciszewski	26/12 à 09/01	2023/2024
	Dalva Ribeiro Ciszewski	10/01 à 24/01	2024/2025
	Daniel Maccari	23/12 à 11/01	2023/2024
	Daniel Maccari	13/12 à 22/01	2024/2025
	Daniele Regina dos Santos	23/12 à 21/01	2024/2025
	Diana Geraldo	23/12 à 21/01	2024/2025
	Dilvani Alves de Deus	23/12 à 21/01	2023/2024
	Divino Roberto Coelho	26/12 à 24/01	2023/2024
	Dorildes de F. Portela Volff	26/12 à 09/01	2023/2024
	Eder Miranda do Amaral	26/12 à 24/01	2024/2025
	Edemar José Cunh	23/12 à 21/01	2023/2024
	Eduardo Felipe Zanatta Silvestro	23/12 à 21/01	2024/2025
	Elena Gaio	23/12 à 21/01	2024/2025
	Eliani Alvarenga	23/12 à 21/01	2023/2024
	Elias Bezerra da Silva	23/12 à 21/01	2024/2025
	Elias Salema	26/12 à 24/01	2023/2024
	Eliel de Jesus Simões	26/12 à 24/01	2023/2024
	Eliete de Alburquerque	23/12 à 21/01	2023/2024
	Franciele dos Santos	23/12 à 21/01	2024/2025
	Gabriel Henrique Caimi	26/12 à 14/01	2024/2025
	Geverson Carlos Ramos	23/12 à 21/01	2024/2025
	Gemersão Luiz Viganó	23/12 à 06/01	2022/2023
	Gemersão Luiz Viganó	07/01 à 21/01	2023/2024
	Gilberto Alves	23/12 à 21/01	2024/2025
	Gilmara Percisi Pereira	23/12 à 21/01	2023/2024
	Giovane Vargas	23/12 à 21/01	2024/2025
	Humberto Sassi de Souza Branco	30/12 à 28/01	2024/2025
	Ines Vierczorquevecz	23/12 à 21/01	2023/2024
	Irene de Bastiani Vieira	23/12 à 21/01	2024/2025
	Ivonete Ramos	23/12 à 21/01	2024/2025
	Jacir Antonio Muller	23/12 à 21/01	2023/2024
	Jair Muller	23/12 à 06/01	2022/2023
	Jair Muller	07/01 à 21/01	2023/2024
	Jairo Rodrigues Nogueira	23/12 à 21/01	2022/2023
	Janete Inacio Araújo	26/12 à 04/01	2022/2023
	Janete Inacio Araújo	05/01 à 09/01	2023/2024
	Jefferson Ramon Rigatti	23/12 à 21/01	2024/2025
	Joacir de Souza	26/12 à 24/01	2023/2024
	João Batista Dias	26/12 à 24/01	2023/2024
	Joceli Moreira do Nascimento	23/12 à 21/01	2021/2022
	Jorge Ribeiro Lieber	23/12 à 21/01	2023/2024
	José Spézia	23/12 à 21/01	2024/2025
	Juliete Ferreira de Amorim	26/12 à 24/01	2024/2025
	Kleber de Abreu Martins	23/12 à 21/01	2024/2025
	Leandro Rodrigo Ferreira	23/12 à 01/01	2022/2023
	Leandro Rodrigo Ferreira	02/01 à 21/01	2023/2024
	Leila Mara Kubiaki Mizerski	23/12 à 21/01	2023/2024
	Loreni do Rosário	23/12 à 21/01	2023/2024
	Luciane Tezza	23/12 à 21/01	2023/2024
	Luciano Machado Cabocolino	26/12 à 24/01	2024/2025
	Lucilene Fidel	23/12 à 21/01	2023/2024
	Lucinei da Cruz Viletti	23/12 à 21/01	2023/2024
	Lurdes de Oliveira da Silva	23/12 à 21/01	2023/2024
	Lunara Giseli da Cruz Gilio Finger	26/12 à 24/01	2024/2025
	Marçal Ferreira dos Reis	23/12 à 21/01	2023/2024
	Márcia Koch	23/12 à 21/01	2024/2025
	Márcia Modesto de Gois	23/12 à 21/01	2024/2025
	Márcio Roberto Gasparelo	23/12 à 01/01	2022/2023
	Márcio Roberto Gasparelo	02/01 à 21/01	2023/2024

	Maria Aparecida Guilherme	23/12 à 21/01	2023/2024
	Mariana Rodrigues	26/12 à 24/01	2024/2025
	Marilene Michels	23/12 à 21/01	2024/2025
	Mario Henrichs	06/01 à 20/01	2024/2025
	Maristela Apª Alves da Fonseca	23/12 à 21/01	2024/2025
	Marlene Fagundes	23/12 à 21/01	2023/2024
	Marli Nunes Pontes	23/12 à 21/01	2023/2024
	Matilde Terezinha Haracymiw	26/12 à 24/01	2023/2024
	Neide Lourdes dos Santos	23/12 à 21/01	2023/2024
	Nilson Teddy da Silva	23/12 à 21/01	2023/2024
	Nilton Alves da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Odair Berti	23/12 à 21/01	2023/2024
	Odete do Nascimento	23/12 à 27/12	2022/2023
	Odete do Nascimento	30/12 á 13/01	2023/2024
	Patrícia dos Santos da Silva	23/12 à 21/01	2023/2024
	Paulo da Cruz	26/12 à 24/01	2022/2023
	Paulo Sérgio Zimermann	23/12 à 21/01	2023/2024
	Rafael Antônio Pazza	23/12 à 21/01	2023/2024
	Rafaela Ganzala	23/12 à 01/01	2023/2024
	Rafaela Ganzala	02/01 à 21/01	2024/2025
	Raildo José de Souza	23/12 à 21/01	2024/2025
	Regina Eduarda Reis Alves	23/12 à 21/01	2024/2025
	Remi Michel	23/12 à 21/01	2023/2024
	Roberto Alves da Silva	26/12 à 24/01	2024/2025
	Rodrigo Florentino da Silva	23/12 à 21/01	2024/2025
	Rosane de Almeida Rossi	23/12 à 21/01	2024/2025
	Rosangel Antônio Savaris	23/12 à 21/01	2024/2025
	Rosangela Fischer R. Ribeiro	23/12 à 21/01	2024/2025
	Rosangela Ghedin Berti	23/12 à 06/01	2023/2024
	Rosangela Ghedin Berti	07/01 à 21/01	2024/2025
	Rosangela Maria Oldoni	23/12 à 21/01	2024/2025
	Rosangela Rodrigues	23/12 à 21/01	2024/2025
	Rosenilda de Lima Duque	23/12 à 21/01	2023/2024
	Rosenilda Aparecida Ozório	02/01 à 11/01	2022/2023
	Rosenilda Aparecida Ozório	12/01 á 31/01	2023/2024
	Rosiany Maganha Peloso	23/12 à 21/01	2023/2024
	Rosmir Marcos Dallabrida	30/12 à 13/01	2021/2022
	Rozéclea da Silva Zucco	23/12 à 21/01	2024/2025
	Salete Aparecida Campos	23/12 à 21/01	2023/2024
	Salete de Fátima da Cruz	23/12 à 21/01	2023/2024
	Salete Leticia Matte	23/12 à 21/01	2023/2024
	Salete Maria Ciszewski Franco	23/12 à 21/01	2024/2025
	Sandra Rodrigues Pereira Feil	23/12 à 21/01	2024/2025
	Selma Laurinda da Silva Duz	23/12 à 11/01	2024/2025
	Sueli de Fátima dos Santos	23/12 à 21/01	2024/2025
	Susa Mara Malaquias	23/12 à 21/01	2024/2025
	Valdeleni Maia Emerick	26/12 à 24/01	2023/2024
	Valdir Rossoni	29/12 à 27/01	2024/2025
	Valdir Terras de Campos	26/12 à 24/01	2023/2024
	Vanderlei Lima de Andrade	26/12 à 24/01	2021/2022
	Vanessa Carla Ceresoli Silvano	23/12 à 21/01	2024/2025
	Vanessa Lúcia Machado	23/12 à 21/01	2024/2025
	Vanessa Menezes Muller	23/12 à 21/01	2024/2025
	Vera Lúcia de Souza	23/12 à 21/01	2023/2024
	Vicentina de Fatima Lucio	23/12 à 21/01	2024/2025
	Vilma Pereira dos Santos	23/12 à 21/01	2023/2024
	Vilmar Rodrigues Vieira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Vilso Francisco Zeni	26/12 à 21/01	2024/2025
	Zenilda Hoffmann Moreira	23/12 à 21/01	2023/2024

PROFESSORES:

Nº	Professor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	Adair Gomes	26/12 à 24/01	2024/2025
	Adriana Alves Ozório	26/12 à 24/01	2022/2023
	Adrieli Letícia Frigo Moreira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Adriely Barbara Novack Medeiros	26/12 à 24/01	2024/2025
	Adriely Barbara Novack Medeiros	26/12 à 24/01	2024/2025
	Aline Maria Frigo Pinto	26/12 à 24/01	2024/2025
	Ana Karla Vilela de Farias	26/12 à 24/01	2024/2025
	Ana Maria Frigo Pinto	26/12 à 24/01	2024/2025
	Ana Marisa Piva	26/12 à 24/01	2024/2025
	Ana Paula Rufato	26/12 à 24/01	2024/2025
	Anderson Gonçalves de Azevedo	26/12 à 24/01	2024/2025
	Andressa Aparecida de Ramos	26/12 à 24/01	2024/2025
	Andressa Mayer Vieira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Andressa N. Fernandes Manzani	26/12 à 24/01	2024/2025
	Angela Karini Marcon Weiss	26/12 à 24/01	2024/2025
	Arcielli dos Santos Muller	26/12 à 24/01	2024/2025
	Arlete Ferreira Teixeira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Arlete Ferreira Teixeira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Beatriz Lopes Rodrigues Moresco	26/12 à 24/01	2024/2025
	Brenda Caroline Zucco	26/12 à 24/01	2024/2025
	Bruna Fátima Marafon Poltronieri	26/12 à 24/01	2024/2025
	Carla Caroline Pinto	26/12 à 24/01	2024/2025
	Carla Valéria F. dos Santos	26/12 à 24/01	2024/2025
	Carmém Lúcia Gonçalves Jaques	26/12 à 24/01	2024/2025
	Célia Maria Baloneker Rolim	26/12 à 24/01	2022/2023

	Cladis Visoli Maccari	26/12 à 24/01	2024/2025
	Cladis Visoli Maccari	26/12 à 24/01	2024/2025
	Clarenice Loch Muller	26/12 à 24/01	2024/2025
	Clarice Antonelo	26/12 à 24/01	2024/2025
	Clarice Antonelo	26/12 à 24/01	2024/2025
	Cenira Brandão Alves Beger	26/12 à 24/01	2024/2025
	Clarice Nunes Vanni Viani	26/12 à 24/01	2024/2025
	Clarice Nunes Vanni Viani	26/12 à 24/01	2023/2024
	Daiane de Oliveira Batista	26/12 à 24/01	2024/2025
	Diandro Cleber Welter	26/12 à 24/01	2024/2025
	Diandro Cleber Welter	26/12 à 24/01	2024/2025
	Diene Cristina de Azevedo	26/12 à 24/01	2024/2025
	Diene Cristina de Azevedo	26/12 à 24/01	2024/2025
	Edivan Weber Schneider	26/12 à 24/01	2024/2025
	Edson João Pinto	26/12 à 24/01	2024/2025
	Edson João Pinto	26/12 à 24/01	2023/2024
	Edson Loures da Silva	26/12 à 24/01	2024/2025
	Eduardo Teixeira Cardoso	26/12 à 24/01	2024/2025
	Eliane Aparecida Machado	26/12 à 24/01	2024/2025
	Eliane Vezaro	26/12 à 24/01	2024/2025
	Eliane Vezaro	26/12 à 24/01	2024/2025
	Elisangela de Sales Baloneker	26/12 à 24/01	2024/2025
	Elismara Kubiaki Weiss	26/12 à 24/01	2024/2025
	Elizete Garcia de Rezende	26/12 à 24/01	2024/2025
	Eloise Teixeira Cardoso	26/12 à 24/01	2024/2025
	Eloise Teixeira Cardoso	26/12 à 24/01	2024/2025
	Enevilde Golfetto Antonelo	26/12 à 24/01	2024/2025
	Enevilde Golfetto Antonelo	26/12 à 24/01	2024/2025
	Érica de Oliveira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Érica de Oliveira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Fabiana Timotéo de Souza	26/12 à 24/01	2024/2025
	Francieli Finatto	26/12 à 24/01	2024/2025
	Francyele Lemes Teixeira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Francyele Lemes Teixeira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Geisi Kelly Alioncio	26/12 à 24/01	2023/2024
	Gessi Aparecida Rodrigues da Silva	26/12 à 2401	2024/2025
	Gilaine Rita Dallazen	26/12 à 24/01	2024/2025
	Gislaine Ramos	26/12 à 24/01	2024/2025
	Gislaine Ramos	26/12 à 24/01	2024/2025
	Inês Joana Duarte	26/12 à 24/01	2024/2025
	Inês Joana Duarte	26/12 à 24/01	2024/2025
	Inês Maristela Dallazen Zeni	26/12 à 24/01	2023/2024
	Inês Maristela Dallazen Zeni	26/12 à 24/01	2024/2025
	Ivonilce dos Santos Souza de Carvalho	26/12 à 24/01	2024/2025
	Jandira Dias	26/01 à 24/01	2024/2025
	Jane Maria Müller Brito	26/12 à 24/01	2023/2024
	Janete Chayane Aparecida de Souza	26/12 à 24/01	2024/2025
	Janice Rosa da Silva Rebello	26/12 à 24/01	2023/2024
	Janice Rosa da Silva Rebello	26/12 à 24/01	2023/2024
	João H. Alioncio dos Santos	26/12 à 24/01	2024/2025
	Jocélia Zatta Araldi	26/12 à 24/01	2024/2025
	Jocélia Zatta Araldi	26/12 à 24/01	2024/2025
	Joslaine F. de Andrade Liebber	26/12 à 24/01	2024/2025
	Joslaine F. de Andrade Liebber	26/12 à 24/01	2024/2025
	Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa	26/12 à 24/01	2024/2025
	Judite Coelho Ferreira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Judite Coelho Ferreira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Julio César Rossi Lopes	26/12 à 24/01	2024/2025
	Ketlin Cristina Swistalski Savariz	26/12 à 24/01	2024/2025
	Leila Graciani de Oliveira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Letícia Luzia Muller	26/12 à 24/01	2024/2025
	Letícia Luzia Muller	26/12 à 24/01	2024/2025
	Luana Signorini	26/12 à 24/01	2024/2025
	Luana Signorini	26/12 à 24/01	2024/2025
	Lucia Patrícia Stupp Wehrli	26/12 à 24/01	2024/2025
	Maiara Antunes Maciel de Martini	26/12 à 24/01	2024/2025
	Maiara Aparecida Gelinski	26/12 à 24/01	2024/2025
	Maria de Fátima Gualberto dos Santos	26/12 à 24/01	2024/2025
	Mariely Cristina Bottega	26/12 à 24/01	2024/2025
	Mariely Cristina Bottega	26/12 à 24/01	2024/2025
	Marilde A. de Souza Fontanela	26/12 à 24/01	2023/2024
	Marilei dos Santos	26/12 à 24/01	2022/2023
	Marisa Michels Berlanda	26/12 à 24/01	2024/2025
	Marlene Gelinski Batistello	26/12 à 24/01	2024/2025
	Marlene Gelinski Batistello	26/12 à 24/01	2024/2025
	Mayara Borges Feltrin	26/12 à 24/01	2024/2025
	Micheli Cristina Geier	26/12 à 29/12	2023/2024
	Micheli Cristina Geier	30/12 à 24/01	2024/2025
	Miriam Terezinha Hoeckele	26/12 à 24/01	2024/2025
	Miriam Terezinha Hoeckele	26/12 à 24/01	2023/2024
	Neuma Batista	26/12 à 24/01	2024/2025
	Nilson Rene Vicente	26/12 à 24/01	2023/2024
	Noili Antunes Maciel Trevisan	26/12 à 24/01	2024/2025
	Noili Antunes Maciel Trevisan	26/12 à 24/01	2024/2025
	Osmar da Cruz	26/12 à 24/01	2024/2025
	Pamela da Rosa Ferreira	26/12 à 24/01	2024/2025
	Paulo Itacir Weiss	26/12 à 24/01	2024/2025
	Regiane Begnini	26/12 à 24/01	2024/2025
	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	26/12 à 24/01	2024/2025

	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	26/12 à 24/01	2024/2025
	Roberta da Silva	26/12 à 24/01	2024/2025
	Roberta da Silva	26/12 à 24/01	2024/2025
	Rosane Salete Pastório	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rosangela de Lima	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rosangela de Lima	26/12 à 24/01	2024/2025
	Roseli de Almeida Rossi	26/12 à 24/01	2024/2025
	Roseli de Almeida Rossi	26/12 à 24/01	2024/2025
	Roseli Marta Dallazen Vicente	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rosiclara Swistalski	26/12 à 24/01	2024/2025
	Rosiclara Swistalski	26/12 à 24/01	2024/2025
	Rosilene Martins Villetti	26/12 à 24/01	2024/2025
	Samara Dalla Costa	26/12 à 24/01	2024/2025
	Samara Volff Conrado	26/12 à 24/01	2024/2025
	Sandra Cristina Moretti Iop	26/12 à 24/01	2023/2024
	Silmar Alexandre Weiss	26/12 à 24/01	2024/2025
	Silvana Majevski dos Santos	26/12 à 24/01	2024/2025
	Silvani de Souza	26/12 à 24/01	2024/2025
	Silvani de Souza	26/12 à 24/01	2023/2024
	Silvia Regina Teixeira Fidel	26/12 à 24/01	2023/2024
	Silvia Regina Teixeira Fidel	26/12 à 24/01	2023/2024
	Simone Aparecida do Prado	26/12 à 24/01	2024/2025
	Simone Santos Kroni	26/12 à 24/01	2024/2025
	Simone Santos Kroni	26/12 à 24/01	2024/2025
	Simone Teresinha Soares Pinto	26/12 à 24/01	2023/2024
	Simone Teresinha Soares Pinto	26/12 à 24/01	2024/2025
	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	26/12 à 24/01	2023/2024
	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	26/12 à 24/01	2023/2024
	Sirlei Cleci Caimi Costa	26/12 à 24/01	2024/2025
	Sirlei Cleci Caimi Costa	26/12 à 24/01	2024/2025
	Tania Ivone Maccari	26/12 à 24/01	2024/2025
	Valéria Pereira dos Santos	26/12 à 24/01	2024/2025
	Vânia Marisa Berti Stupp	26/12 à 24/01	2024/2025

SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	Adenir Pereira Kovalski	03/02 à 04/03	2024/2025
	Adilson Berlanda	02/01 à 21/01	2023/2023
	Adilson Berlanda	22/01 à 10/02	2023/2024
	Adriana Aparecida de Araújo	02/01 à 31/01	2023/2024
	Adriana de Melo Hoesel	10/03 à 08/04	2024/2025
	Adriana Martins	04/02 à 05/03	2022/2023
	Ana Caroline R. Fidel	06/01 à 04/02	2023/2024
	Ana Lucia Brandão Finatto	10/03 à 24/03	2023/2024
	André Aparecido Sales	06/01 à 25/01	2024/2025
	Angela Pereira de Lima	23/12 à 16/01	2022/2023
	Angela Pereira de Lima	17/01 à 21/01	2023/2024
	Bruni Fagundes	02/01 à 31/01	2023/2024
	Claudia Teixeira Fidel	23/12 à 21/01	2024/2025
	Cleverson Silvestro Ramos	16/12 à 30/12	2019/2024
	Caciana Mara Borges	02/01 à 11/01	2024/2025
	Dalva Amorim de Lima Reis	23/12 à 21/01	2024/2025
	Eliane Caetano Nogueira	23/12 à 21/01	2024/2025
	Eliane Pusini de Souza	22/01 à 31/01	2023/2024
	Elizabete Rodrigues da Silva	01/02 à 20/02	2023/2024
	Elizabete Rodrigues da Silva	21/02 à 02/03	2024/2025
	Hivania Musika Pazza	09/01 à 23/01	2024/2025
	Ilaine de Fátima Medeiros	15/01 à 13/02	2023/2024
	Janete T.da Silva Vargas	13/01 à 27/01	2023/2024
	Jorge da Silva	06/01 à 19/01	2023/2024
	José Enio dos Santos	02/01 à 31/01	2023/2024
	Josteane A. Signorini Oldoni	02/01 à 21/01	2024/2025
	Juliana Cristina Zanotto	06/01 à 20/01	2023/2024
	Juliana Tormen	02/01 à 11/01	2024/2025
	Marcelina Gomes Savaris	02/01 à 25/01	2022/2023
	Marcelina Gomes Savaris	26/01 à 31/01	2023/2024
	Maria Apª Borges de Araujo	23/12 à 21/01	2022/2023
	Maria Ivete Atanazildo	23/12 à 21/01	2024/2025
	Maria Sanderli R. Araldi	13/01 à 22/01	2023/2024
	Maria Sirlene Oriole	16/12 à 14/01	2024/2025
	Marineide Rita de Souza	23/12 à 01/01	2024/2025
	Nilza Saggin	02/01 à 31/01	2022/2023
	Orildo Peliser Junior	02/01 à 11/01	2023/2024
	Osmar São Cyrillo Alonso	23/12 à 21/01	2023/2024
	Ozilda Weiss Sebold	02/03 à 31/03	2023/2024
	Ronaldo Brandão	05/05 à 03/06	2024/2025
	Rosane de Oliveira	02/01 à 31/01	2023/2024
	Rosangela Machado Dutra	23/12 à 11/01	2024/2025
	Rosecler Nonato da Silva	10/03 à 08/04	2024/2025
	Sandra de Fatima C. T. Alves	02/01 à 21/01	2023/2024
	Sandra Rosa B. Vitali	01/02 à 02/03	2023/2024
	Sara C. Cardoso dos Santos	02/01 à 11/01	2023/2024
	Simone Arruda	23/07 à 21/08	2024/2025
	Solange C. D. Antiquevicz	23/12 à 21/01	2023/2024
	Solange de O.Zimermann	02/01 à 31/01	2023/2024
	Solange Maria T. Pinheiro	06/01 à 20/01	2024/2025
	Terezinha Lopes Coelho Pinto	06/01 à 20/01	2023/2024

	Vania Lucia Machado	02/01 à 21/01	2023/2024
	Viviane Maria Toniazo	17/03 à 31/03	2023/2024
	Yonara Luana Caporossi	30/12 à 08/01	2024/2025

§ 1°. O pagamento do adicional de férias para os servidores que tenham completado o período aquisitivo, será pago na folha de referencia Janeiro/2025, com pagamento no mês de fevereiro de 2025.
§ 2°. O pagamento do adicional de férias para os servidores que não tenham completado o período aquisitivo, será pago somente no mês em que este completar o período aquisitivo, de acordo com o Art. 92, §1º da Lei nº 181/2015.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em Especial ao Decreto 302/2024 de 26 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 10 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:07053956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215-2024

DECRETO Nº 215-2024 em 25 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 27.515,41 (vinte e sete mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
806 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
R$ 27.515,41 (vinte e sete mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 27.515,41 (vinte e sete mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 27.515,41

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1677-3783-870	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 215-2024 de 25/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 806 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2024	1728368	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação	Excesso de	27.515,41	

		f1013	Arrecadação		
Total da despesa:				27.515,41	0,00
Total da unidade orçamentária:				27.515,41	0,00
Total do órgão orçamentário:				27.515,41	0,00
Total do fundamento:				27.515,41	0,00
Total geral				27.515,41	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9085BE2C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217-2024

DECRETO Nº 217-2024 em 27 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1986-8192-116	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 217-2024 de 27/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE					
Despesa 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/11/2024	1729761	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	0,00
Total do fundamento:				5.000,00	0,00
Total geral				5.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EAC9F21B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218-2024

DECRETO Nº 218-2024 em 28 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1751-7615-760	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 218-2024 de 28/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2024	1729842	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
		Excesso de arrecadação fonte 1102			
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	15.000,00	0,00
			Total do fundamento:	15.000,00	0,00
			Total geral	15.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0E670854

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5456 /2024

.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

ANTONIO ADAIR DA ROSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
LIGIA APARECIDA CAVALLIN	1136	Enfermeiro	10,00	01/03/2024 A 28/02/2025	30/12/2024 A 08/01/2025
ELENICE TEIXEIRA	340	Professor Anos Iniciais 40 Horas	30,00	06/10/2023 A 06/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2024
ELENIR DE OLIVEIRA DE LIMA	636	Professor de Educação Infantil	30,00	01/12/2023 A 30/11/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
ELIANE FERREIRA DE LIMA	375	Professor Anos Iniciais 40 Horas	3,00	12/02/2023 A 11/02/2024	18/12/2024 A 20/12/2024
ELIANE FERREIRA DE LIMA	375	Professor Anos Iniciais 40 Horas	27,00	12/02/2024 A 11/02/2025	21/12/2024 A 16/01/2025
ELIZABETE MARIA GARBIN	617	Professor de Educação Física	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	16/12/2024 A 16/01/2025
ELIZANGELA CORREA DA SILVA	638	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
FRANCIELI CHAVES	1124	Professor Anos Iniciais 40 Horas	30,00	01/02/2024 A 31/01/2025	18/12/2024 A 16/01/2025
GIDIONES O. S. ARDENGHI DA SILVA	1122	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	01/02/2024 A 31/01/2025	18/12/2024 A 16/01/2025

PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA DA ROSA	1143	Auxiliar de Educação Infantil	20,00	18/03/2024 A 17/03/2025	11/12/2024 A 30/12/2024
GRACIELE ROBRIGUES TELES	1158	Professor	15,00	05/06/2024 A 04/06/2025	1812/2024 A 01/01/2025
IVANIA FEREIRA DA ROCHA	618	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
JANE ANDREIA DA SILVA	1164	Professor	15,00	05/06/2024 A 04/06/2025	18/12/2024 a 01/01/2025
JANETE LAZZARIN DE MARCHI	236	Professor Anos Iniciais 40 Horas	3,00	16/04/2023 A 15/04/2024	18/12/2024 A 20/12/2024
JANETE LAZZARIN DE MARCHI	236	Professor Anos Iniciais 40 Horas	22,00	16/04/2024 A 15/04/2025	21/12/2024 A 11/01/2025
JESSICA DAIANE ROSIN	1162	Professor Especialista	15/00	05/06/2024 A 04/06/2025	18/12/2024 A 01/01/2025
JESSICA TAIS DA SILVA	1084	Professor de Educação Infantil	30,00	07/08/2023 A 06/08/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
JHONATAN VINICIOS REISDOERFER	647	Professor de Educação Física	3,00	02/02/2023 A 01/02/2024	18/12/2024 A 20/12/2024
JHONATAN VINICIOS REISDOERFER	647	Professor de Educação Física	3,00	02/02/2024 A 01/02/2025	21/12/2024 A 16/01/2025
JULIANA BORGES DA SILVA	590	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
KATERINE AMARAL DIAZ	934	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	30,00	13/01/2024 A 12/01/2025	18/12/2024 A 16/01/2025
KEILA CARVALHO D SANTOS RODRIGUES	854	Professora de Língua Espanhola	10,00	02/04/2023 A 01/04/2024	18/12/2024 A 27/12/2024
KEILA CARVALHO D SANTOS RODRIGUES	854	Professora de Língua Espanhola	20,00	02/04/2024 A 01/04/2025	28/12/2024 A 16/01/2025
LETICIA KARINE MARCHESE	1166	Professor	15/00	03/07/2024 A 02/07/2025	18/12/2024 A 01/01/2025
LIANE MARIA DA VEIGA	109	Professor anos Iniciais em Extinção	30,00	02/01/2024 A 01/01/2025	18/12/2024 A 16/01/2025
MARCIA CAVAGNOLLI	861	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	12,00	02/05/2023 A 01/06/2024	18/12/2024 A 29/12/2024
MARCIA CAVAGNOLLI	861	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	18,00	02/05/2024 A 01/06/2025	30/12/2024 A 16/01/2025
MARCIA ELAINE ABBEGG CAVAGNOLLI	1121	Professor de Educação Infantil	30,00	01/02/2024 A 31/01/2025	18/12/2024 A 16/01/2025
MARIA PATRICIA LIMA	648	Professora de Educação Infantil	6,00	02/02/2023 A 01/02/2024	02/01/2025 A 07/01/2025
MARIA PATRICIA LIMA	648	Professora de Educação Infantil	14,00	02/02/2024 A 01/02/2025	08/01/2025 A 21/01/2025
MARILUCIA CIZERZA	1157	Professor	15,00	05/06/2024 A 04/06/2025	18/12/2024 A 01/01/2025
MARILUCIA DORNELES DE MELO	1142	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	20,00	18/03/2024 A 17/03/2025	18/12/2024 A 06/01/2025
MARILVANI DA SILVA	1117	Pedagogo Escolar	30,00	01/02/2024 A 31/01/2025	18/12/2024 A 16/01/2025
MARISTELA DOS SANTOS CAVAGNOLLI	620	Professor de Educação Infantil	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
MARISTELA PINHEIRO CABRAL DA SILVA	238	Professor Anos Iniciais 40 Horas	10,00	16/04/2023 A 15/04/2024	18/12/2024 A 27/12/2024
MARISTELA PINHEIRO CABRAL DA SILVA	238	Professor Anos Iniciais 40 Horas	20,00	16/04/2024 A 15/04/2025	28/12/2024 A 16/01/2025
EDSON LUIZ MERGEN	1094	Motorista de Veiculo	30,00	07/08/2023 A 06/08/2024	12/12/2024 A 10/01/2025
MARIZETE P. CABRAL BARICHELLO	110	Professora de Anos iniciais 40 horas	30,00	03/07/2023 A 02/07/2024	18/12/2024 A 16/01/2024
MARLI BORTH	1144	Auxiliar de Educação Infantil	22,00	18/03/2024 A 17/03/2025	18/12/2024 A 08/01/2025
MARLI GRZIELUCKAS DA ROSA	1159	Professor	15,00	05/06/2024 A 04/06/2025	18/12/2024 A 01/01/2025
MARTA APARECIDA LAZARIM	593	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
MARZELI DUARTE FATH	653	Professora de Educação Infantil	6,00	18/02/2023 A 17/02/2024	18/12/2024 A 23/12/2024
MARZELI DUARTE FATH	653	Professora de Educação Infantil	24,00	18/02/2024 A 17/02/2025	24/12/2024 A 16/01/2025
NELI MARIA SABBI	1083	Professor de Educação Infantil	15,00	07/08/2023 A 06/08/2024	02/01/2025 A 16/01/2025
ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	1161	Professor Especialista	15,00	05/06/2024 A 04/06/2025	18/12/2024 A 01/01/2025
PAOLA DOS SANTOS	1089	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	07/08/2023 A 06/08/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
PATRICIA PUTON SOARES	851	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	17,00	02/04/2023 A 01/04/2024	16/12/2024 A 01/01/2025
PATRICIA PUTON SOARES	851	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	13,00	02/04/2024 A 01/04/2025	02/01/2025 A 14/01/2025
PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	1123	Auxiliar de Educação Infantil	30,00	01/02/2024 A 31/01/2025	18/12/2024 A 16/01/2025
PAULO CEZAR ZIMERMANN DA SILVA	1156	Professor Anos Iniciais 40 horas	15,00	03/06/2024 A 14/06/2025	18/12/2024 A 01/01/2025
RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS	665	Nutricionista	10,00	04/05/2023 A 03/05/2024	06/01/2025 A 15/01/2025
RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS	665	Nutricionista	10,00	04/05/2024 A 03/05/2025	06/01/2025 A 25/01/2025
RONI TEIXEIRA	611	Motorista de Veiculo	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI	334	Professor Anos Iniciais 40 horas	30,00	06/10/2023 A 05/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN	237	Professor Anos Iniciais 40 horas	20,00	16/04/2024 A 15/04/2025	88/12/2024 A 16/01/2025
ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN	237	Professor Anos Iniciais 40 horas	10,00	16/04/2024 A 15/04/2025	28/12/2024 A 16/01/2025
ROSELI ROSANE SABBI	337	Professor Anos Iniciais 40 horas	30,00	06/10/2023 A 05/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
ROSENILDA DE FATIMA LAMPERT	591	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	30,00	13/10/2023 A 12/10/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
ROZELI CASTRO DE MIRANDA MARONI	635	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	01/12/2023 A 30/11/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
RUDICLER DA SILVA CAETANO	856	Motorista de Veiculo	20,00	02/04/2023 A 01/04/2024	18/12/2024 A 06/04/2025
RUDICLER DA SILVA CAETANO	856	Motorista de Veiculo	10,00	02/04/2024 A 01/04/2025	07/04/2025 A 16/01/2025
RUTE CARVALHO CHAVES	1108	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	08/11/2023 A 10/11/2024	18/12/2024 A 16/01/2025
SANDRA BORGES BRITO ZACHOW	652	Professora de Educação Infantil	6,00	18/02/2023 A 17/02/2024	18/12/2024 A 23/12/2024
SANDRA BORGES BRITO ZACHOW	652	Professora de Educação Infantil	24,00	18/02/2024 A 17/02/2025	24/12/2024 A 16/01/2025
SANDRA FATIMA ABBEGG	642	Auxiliar de Educação Infantil em Extinção	30,00	07/01/2024 A 06/01/2025	18/12/2024 A 16/01/2025
SCHEILA CARLA STULPEN SEIDER	1098	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30,00	02/10/2023 A 01/10/2024	16/12/2024 A 14/01/2025
SILVANA BEATRIZ LITTER	655	Professora de Educação Física	6,00	18/02/2023 A 17/02/2024	18/12/2025 A 23/12/2024
SILVANA BEATRIZ LITTER	655	Professora de Educação Física	24,00	18/02/2024 A 17/02/2025	24/12/2025 A 16/01/2025
SIRLEI SCHMIDT BACH	244	Professor Anos Iniciais 40 horas	6,00	03/02/2023 A 02/02/2024	16/12/2024 A 23/12/2024
SIRLEI SCHMIDT BACH	244	Professor Anos Iniciais 40 horas	24,00	03/02/2024 A 02/02/2025	24/12/2024 A 16/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1D55A440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024
Processo Licitatório Nº 124/2024 **– HOMOLOGADO EM: 09/12/2024.**

DETENTORA: GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP – CNPJ: 31.004.025/0001-97.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis planejados para o setor da saúde conforme projetos anexos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital do edital de **Pregão Eletrônico nº 58/2024**, conforme itens abaixo descrito:

Lote 01				
Item	**Descrição dos Itens:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	**Consultório de Acolhimento:** **Aéreo suspenso** **- Armário de canto suspenso;** **- 3 portas de giro, sendo 2 delas com abertura de canto;** **- Tamponamento de 18mm de espessura;** **- 1 prateleira interna centralizada de 18mm de espessura** **- Material 100% MDF na cor Branco ou similar** **- Puxador modelo Riggore 15cm ou similar** **- Ferragens com amortecimento nas aberturas** **. Instalar no Departamento de Saúde. Conforme Projeto em Anexo.** **Consultório de acolhimento 02:** **Armário** **- Armário de canto** **- 12 gavetas com suporte metálico para pasta suspensa** **- Tamponamento de 18cm de espessura em todo móvel** **- 2 portas de giro** **- Material 100% MDF na cor Branco ou similar** **- Puxadores modelo Perfil metálico ou similar** **- Ferragens com amortecimento nas aberturas** **Mesa de atendimento** **- Gaveteiro com 4 gavetas** **- Porta de giro com 1 prateleira interna centralizada** **- Puxadores modelo Perfil metálico ou similar** **- Tampo da mesa 3,6cm de espessura com a ponta arredondada** **- Base tubular metálica de 8cm de espessura** **- Rodapé 5cm de altura** **- Material 100% MDF na cor Branco ou similar** **- Tamponamento de 18cm de espessura em todo armário** **Instalar no Departamento de Saúde. Conforme Projeto em Anexo.** **Copa:** **Aéreo 01** **- Aéreo suspenso com 3 portas de giro em tamanhos iguais e 1 prateleira interna centralizada em cada abertura** **- Puxadores modelo Perfil metálico ou similar** **- Material 100% MDF na cor Branco ou similar** **- Tamponamento de 18cm de espessura em todo armário** **Aéreo 02** **- Aéreo suspenso com 3 portas de giro em tamanhos iguais e 1 prateleira interna centralizada em cada abertura** **- Armário com abertura basculante acima do micro-ondas** **- Nicho para micro-ondas com 45cm de profundidade** **- Puxadores modelo Perfil metálico ou similar** **- Material 100% MDF na cor Branco ou similar** **-Tamponamento de 18mm de espessura em todo armário, inclusive no nicho** **Instalar no Departamento de Saúde. Conforme Projeto em Anexo.** **DML:** **Aéreo** **- Aéreo suspenso com 3 portas de giro em tamanhos iguais e 1 prateleira interna centralizada em cada abertura** **- Puxadores modelo Perfil metálico ou similar** **- Material 100% MDF na cor Branco ou similar** **- Tamponamento de 18mm de espessura em todo armário** **Armário** **- Armário com 2 portas de giro e acesso ao canto reto com 3 prateleiras internas divididas e fixadas em distancias iguais** **- Puxadores modelo Perfil metálico ou similar** **- Material 100% MDF na cor Branco ou similar** **- Tamponamento de 18mm de espessura em todo armário** **- Rodapé com 5cm de altura** **. Instalar no Departamento de Saúde. Conforme Projeto em Anexo** **Sala de esterilização:** **Armário e Aéreo** **- Armário com 2 portas de giro com 4 prateleiras internas divididas e fixadas em distancias iguais** **- Aéreo com 3 portas de giro com 2 prateleiras internas divididas e fixadas em distancias iguais** **- Puxadores modelo Perfil metálico ou similar** **- Tamponamento de 18mm de espessura em todo armário** **- Rodapé e roda forro com 5cm de altura** **. Instalar no Departamento de Saúde. Conforme Projeto em Anexo** **Sala de imunização:** **Nichos** **- Considerar 3 nichos com tamponamento de 18mm de espessura cada um** **- Material 100% MDF na cor Branco ou similar** **Instalar no Departamento de Saúde. Conforme Projeto em Anexo** **Espaço em saúde:** **Armários** **- Armários composto por 4 módulos, sendo 2 módulos de armários de gavetas para pasta suspensa e 2 módulos de armários com portas de giro e prateleiras internas** **Módulo 01** **- Armário composto por 16 gavetas com suporte metálico para apoiar pastas suspensas;** **- Tampo 18mm de espessura;** **- Acabamento inferior 18mm de espessura;** **- Pés de MDF para apoiar o módulo com 3,6cm de altura;** **- Puxador modelo Riggore com 15cm de largura;** **- Ferragens com amortecimento na abertura das gavetas;** **- Material 100% MDF na sugestão de cor Graffite ou similar;** **- Considerar 2 módulos desse modelo.** **Módulo 02** **- Armário composto por 8 armários com porta de giro;** **- Contém 1 prateleira interna centralizada em cada armário;** **- Tampo 18mm de espessura;** **- Acabamento inferior 18mm de espessura;** **- Pés de MDF para apoiar o módulo com 3,6cm de altura;** **- Puxador modelo Riggore com 15cm de largura;** **- Ferragens com amortecimento na abertura de cada armário;** **- Material 100% MDF na sugestão de cor Graffite ou similar;** **- Considerar 2 módulos desse modelo.** **Mesa de atendimento** **- Tampo e laterais com 3,6cm de espessura** **- 2 gavetas com puxador cava** **- Ferragens com amortecimento na abertura das gavetas** **- Material 100% MDF na sugestão de cor Louro Freijó com detalhe na gaveta Graffite;** **- Considerar 8 unidades de mesas nesse modelo**	1	30.000,00	30.000,00

	Mesa de reunião **- Mesa com 1m de diâmetro e espessura de 3,6cm de espessura** **- Altura 75cm final** **- Base tubular metálica com 10cm de diâmetro e acabamento inferior de 30cm de diâmetro** **- Tampo com material 100% MDF com sugestão de cor Louro Freijó** **Armário de canto** **- Armário com 5 portas de giro, sendo duas delas com abertura para acessar o canto em 90 graus** **- Considerar 3 prateleiras internas com espaçamento igual entre elas** **- Material 100% MDF na cor Branca** **- Puxador modelo Riggore 15cm de largura** **- Rodapé com 5cm de altura** **- Roda forro com 5cm de altura . Instalar no Departamento de Saúde. Conforme Projeto em Anexo**			

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1756**.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de Dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:62D51C98

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2024 – (Processo Licitatório 130/2024). DATA DO AVISO: 03/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME –
CNPJ: 24.384.602/0001-58.

OBJETO: **aquisição de camas hospitalares para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo todo o Departamento Municipal de Saúde**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total do Item R$
01	**CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR 8 MOVIMENTOS** -Cama elétrica motorizada, conforme norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2020. -Funcionalidade: Acomodação em hospitais, clínicas, home care e/ou permanência prolongada. -Acionamento: Elétrico -Número de seções: 9 seções acopláveis -Composição: Estrutura tubular em carbono, com pré-tratamento de fosfatização e pintura eletrostática a pó cor branca ou cinza (opcional) -Leitos articuláveis em polietileno soprado, dividido em 9 seções acopláveis. -Composição elétrica: Caixa de comando e bateria instaladas em bandeja de serviço, protegidas e com fácil acesso para manutenção, cabos com isolamento superior e conectores dotados de anéis retentores. -Possui bateria reserva de alimentação e todos os acionadores com Certificado CE e UL. -Peso máximo suportado: 250 Kg 8 MOVIMENTOS 1. Fowler 2. Dorso com angulação de 85° e pernas em 25° 3. Elevação da altura 4. Trendelenburg 5. Reverso do Trendelenburg em 15° 6. CPR 7. Vascular 8. Cardíaco Cama Hospitalar Com 8 Movimentos + Balança Mod 1043 - Acompanha Colchão D28 ESTRUTURA: Construída em aço carbono com tubos retangulares de 50x30mm. Possui base revestida com carenagem produzida em PSAI (Poliestireno de Alto Impacto). LEITO: Articulável com quatro seções, fabricado em aço carbono com tubos quadrados de 20x30mm com revestimento em PSAI removível, facilitando a higienização. Possui proteção lateral para evitar o deslizamento do colchão. ACABAMENTO: Estrutura com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, garantindo assim grande resistência a esforços mecânicos e corrosivos. GRADES LATERAIS: Quatro grades laterais dotadas de sistema retrátil com amortecedor e trava de segurança. Produzidas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), material de alta durabilidade, fácil limpeza e esterilização. Espaço reduzido entre as grades, conforme norma técnica ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013, para proteção contra aprisionamento do paciente. CABECEIRA E PESEIRA: Fabricadas em PEAD com suporte em aço carbono. Fácil remoção, sem utilização de ferramentas, para procedimentos e limpeza. RODÍZIOS: Rodízios de 5” de diâmetro, sendo dois com freio direcional e total em diagonal. Fabricados em Polipropileno com rolamento de esferas, proporcionando uma alta resistência ao desgaste, absorção de vibrações e proteção ao piso. ACIONAMENTO: Através de quatro atuadores lineares bivolt, acionados pelos controles nas grades laterais e pelo supervisório fixo na peseira, são executados os movimentos: Fowler, Cabeceira, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco, Trendelenburg, Proclive e Elevação de Leito. A seção das panturrilhas pode ser ajustada manualmente em diferentes angulações, através do limitador telescópico	UNID.	4	R$ 13.000,00	R$ 52.000,00

	com travamento variável. No supervisório fixo da peseira pode-se controlar todos os movimentos da cama, bloquear os comandos de grades, acionar o sistema de CPR eletrônico e utilizar a balança. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA - 250kg DIMENSÕES: - Altura mínima: 555mm - Altura máxima:755mm - Largura útil: 900mm - Largura total: 1050mm (± 5 cm) - Comprimento útil: 2000mm - Comprimento total: 2185mm (± 5 cm) ÂNGULOS: Conforme limitação de movimento presente na norma ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013. - Dorso: 70° - Coxas: 25° - Panturrilhas: 11° - Trendelenburg: 12° - Proclive: 12° COMPLEMENTOS: - Suporte de soro com quatro posições possíveis - Suporte para bolsa coletora - Indicadores de ângulo de inclinação - Luz noturna - Bateria recarregável - Balança integrada - Chamada de enfermeira - Aviso de abandono de leito - CPR eletrônico e mecânico - Para choque em polietileno e localizado nos quatro cantos da cama (RollerBumpers). OPCIONAIS: - Adesivo decorativo				

VALOR E PAGAMENTO: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a serem pagos após o a entrega a bem dentro de 10 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: nº 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1-007 –Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde; 44.90.52 –Material Permanente; despesa 1701.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 10 de Dezembro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:76B9661B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PÓS RECURSO - CADASTRAMENTO DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS ANO LETIVO DE 2025 - EDITAL Nº 02.001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 02.001/2024

RESULTADO PÓS RECURSO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º. O **RESULTADO PÓS RECURSO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2024.

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Adilce Aparecida Rodrigues	13/02/1995	14/12/1975
2º	Lucilda Teresa Figueredo dos Santos	09/03/2004	03/12/1970
3º	Rosane Vissovatti Oliveira	09/03/2004	07/08/1976
4º	Terezinha Apª Alves Carvalho Jawarski	11/02/2005	24/02/1968
5º	Marilene Porto dos Santos	01/02/2006	19/03/1969
6º	Lucilene Oenning de Lima	01/02/2006	14/03/1979
7º	Kely C. A. Bartzike	01/02/2006	28/08/1979
8º	Monique Gabriela de Oliveira Almeida	07/02/2008	15/02/1986
9º	Meirelene dos Santos	10/02/2014	08/02/1987
10º	Lucilene Zanotto Drachler	14/02/2014	18/05/1980
11º	Maria Isabel Lopes	06/03/2014	18/08/1975
12º	Claudinei Aparecido Santos	06/03/2014	30/03/1984
13º	Marilei Taija	03/08/2015	17/05/1982
14º	Amanda Patricia Schipitoski	04/11/2016	02/04/1992
15º	Kelly Cristina Visovati	04/11/2016	14/12/1992
16º	Micheli Aparecida Moletta Conke	05/02/2020	30/11/1985
17º	Helio Girelli Junior	05/02/2020	17/07/1987
18º	Adrielle Gomes Martins	05/02/2020	05/09/1998
19º	Roseilde S. B. Avancini	02/03/2020	09/11/1974
20º	Fernanda Rafaely Tenfen	09/03/2020	24/04/1990
21º	Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva	09/03/2020	20/08/2000
22º	Ilza da Silva Lima Vanzuita	15/03/2021	23/03/1971
23º	Danielli Becker da Silva	14/06/2021	10/12/1996
24º	Ellen Cristina Pazzinatto	01/02/2022	21/05/1999
25º	Leticia Gabrielle B. de Oliveira Wisentheiner	02/05/2022	11/12/1998
26º	Camila Fratuci da Costa	16/05/2022	12/01/1989

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**

1º	Quitéria Gomes do Nascimento da Gama	12/02/1997	15/10/1970
2º	Marly Domingos	01/03/2005	19/12/1971
3º	Eliete Terezinha Da Silva Casarotto	06/02/2008	27/10/1975
4º	Marta Pinheiro	12/02/2008	24/05/1970
5º	Sirlene de Oliveira de Toledo	15/04/2008	28/03/1981
6º	Celina Virtuoso de Souza	02/02/2009	30/08/1975
7º	Nilza Barbosa Batista	02/02/2009	28/10/1981
8º	Leo Santos dos Reis	02/02/2009	14/12/1983
9º	Mariza Rozane Grigio	01/08/2011	16/06/1970
10º	Maria Neide da Luz	01/08/2011	20/02/1975
11º	Selma de Fatima Fernandes de Carvalho	06/02/2012	13/12/1963
12º	Elen Caroline Nascimento Trichez	17/02/2013	17/05/1994
13º	Lilia Aparecida Sanches	13/06/2013	11/11/1975
14º	Gizelaine Cássia Moreno	22/05/2014	20/02/1978
15º	Marcielly Juliani da Silva	22/05/2014	10/10/1994
16º	Maria Fernandes dos Santos	15/03/2017	11/11/1971
17º	Micheli L. dos Santos Gross	15/03/2017	29/08/1983
18º	Simone Soder	05/02/2020	24/10/1985
19º	Tânia Cardoso Pimentel	05/02/2020	20/11/1993
20º	Rozane Apª L. De Oliveira Foscarini	01/02/2021	23/09/1977
21º	Patrícia Quadros de Aguiar	01/02/2022	01/02/1996
22º	Katrine Grunewaldt	04/07/2022	10/01/1991

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Ed. Física			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	01/04/2014	09/01/1989
2º	Beatriz Sampaio Silva	02/03/2020	21/05/1997
3º	Francielle D. Cecchele de Lima	16/03/2020	23/06/1984
4º	Jéssica Pereira	01/02/2021	18/03/1992
5º	Eduarda Ramos Lesniewski	15/03/2021	09/05/1998

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Arte			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Eliane O. Geacomini Gonçalves dos Santos	02/02/2022	18/02/1993

Relação do Resultado Provisório de Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Daiana da Silva Trichez Ribeiro	10/02/2014	27/10/1987
2º	Fernanda Definski dos Santos	06/12/2021	10/10/1982

2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:762340A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 PREGÃO Nº 065/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 167/2024
Pregão nº 065/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Tintas de demarcação viária para faixa de pedestre e meio fio.

Fornecedor: 9446 - VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.671.264/0001-01

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Tinta Demarcação de Tráfego Amarela 18L	MANORT	UNID	30.00	189,00	5.670,00
2	1	Tinta Para Demarcação Viária Branca 18L. COTA RESERVA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.	MANORT	UNID	225.00	188,00	42.300,00
6	1	Tinta Para Demarcação Viária Branca 18L. COTA RESERVADA 25% exclusiva ME/EPP.	MANORT	UNID	75.00	190,00	14.250,00
Total: 62.220,00							

Fornecedor : 1000608 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 57.598.558/0001-38

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	1	Microesfera Refletiva para Demarcação Viária	VETROLU	KG	1,000.00	7,15	7.150,00
Total: 7.150,00							

Fornecedor : 1000604 - NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 47.122.108/0001-10

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Tinta Acrílica Pinta Piso Alto Tráfego Branca 18L. COTA RESERVA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.	FÊNIX FÊN	UNID	300.00	159,99	47.997,00
4	1	Thinner Uso Geral - 18L	FÊNIX FÊN	UNID	50.00	204,90	10.245,00
7	1	Tinta Acrílica Pinta Piso Alto Tráfego Branca 18L. COTA RESERVADA 25% exclusiva ME/EPP.	FÊNIX FÊN	UNID	100.00	159,99	15.999,00
Total: 74.241,00							

Valor Total do Pregão: R$ 143.611,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e onze mil reais).

Califórnia, 10/12/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4D8DB6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICACAO RFU 05/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 005/2024

*O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa sito à Rua João Ferreira Neves, nº 200, Bairro Centro, CEP: 85148-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado CENTRO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 2.060, 4.189, 9.473, 28.581, matrícula desconhecida, e transcrições nº 38.397, 41.988 e 42.787, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Centro, localizado neste município, é pertencente às matrículas n° 2.060, de propriedade de Augusto Habdt, matrícula nº 4.189 de propriedade de Martins Miranda Ribas, matrícula nº 9.743 de propriedade de Nestor Manuel De Paula, Ana Iraci Beltao De Paula, Orlan Atilio Boelter, Helena Fernandes Boelter, Marina Katruck Lentsck, Edelmara De Fatima Santana, Rui Alves Ferreira, Paulo Roberto Santana, Edna Fatima Dos Santos Santana, Ricardo Jose Santana, Marta Aparecida Dos Santos e Hugo Jose Langraf Junior, matrícula nº 28.581, de propriedade de Celia Clein Camargo, Ivanir Ribeiro Clein, Jean Clein, Luciane Clein Nezi, João Paulo Zolet e Vitalino Urbanek, matrícula desconhecida, transcrição nº 38.397 de propriedade de Francisco Dos Santos Camargo, transcrição nº 41.988, de propriedade de Martins Eugenio Fernandes, e transcrição nº 42.787, de propriedade de Francisco Wozne, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 280.269,34 m², distribuída em 154 lotes, sendo 130 lotes aderentes, 01 lote institucional e 23 lotes tabulares, com uma população aproximada de 616 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Avenida Jose Jastrenski, Rua Antonio Kramer, Rua Beija Flor, Rua Francisco Camilo, Rua Francisco Wognei, Rua Miquilina Estrela, Rua Magnom Rocha, Rua Pedro Sydor, Rua Padre Valentin Nógly e Rua Recanto Dos Pássaros, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 2.060	820,00 m²
Área da matrícula 4.189	800,00 m²
Área da matrícula 9.473	6.050,00 m²
Área da matrícula 28.581	455.773,00 m²
Área da matrícula desconhecida	- m²
Área da transcrição 38.397	800,00 m²
Área da transcrição 41.988	800,00 m²
Área da transcrição 42.787	242.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	88.268,69 m²
Área de lotes titular tabular	150.657,34 m²
Área de lotes institucionais	244,29 m²
Área de ruas a regularizar	41.099,02 m²
Área total da REURB	280.269,34 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 2.060, de propriedade de Augusto Habdt;
Matrícula nº 4.189 de propriedade de Martins Miranda Ribas;
Matrícula nº 9.743 de propriedade de Nestor Manuel De Paula, Ana Iraci Beltao De Paula, Orlan Atilio Boelter, Helena Fernandes Boelter, Marina Katruck Lentsck, Edelmara De Fatima Santana, Rui Alves Ferreira, Paulo Roberto Santana, Edna Fatima Dos Santos Santana, Ricardo Jose Santana, Marta Aparecida Dos Santos e Hugo Jose Langraf Junior;
Matrícula nº 28.581, de propriedade de Celia Clein Camargo, Ivanir Ribeiro Clein, Jean Clein, Luciane Clein Nezi, João Paulo Zolet e Vitalino Urbanek;
Transcrição nº 38.397 de propriedade de Francisco Dos Santos Camargo;
Transcrição nº 41.988, de propriedade de Martins Eugenio Fernandes
Transcrição nº 42.787, de propriedade de Francisco Wozne;
Matrícula desconhecida;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 23.418, de propriedade de Município de Campina do Simão-PR;
Matrícula nº 28.581, de propriedade de Celia Clein Camargo, Ivanir Ribeiro Clein, Jean Clein, Luciane Clein Nezi, João Paulo Zolet e Vitalino Urbanek;
Matrícula nº 31.220, de propriedade de Izabel Cristina Nunes e Glaico Lucio Zanella;
Matrícula nº 6.119, de propriedade de Emilio Correia De Souza;
Matrícula nº R-3/5.104, de propriedade de Julio Cesar Nogueira Cordeiro e Jane De Camargo Cordeiro (Indisponibilidade De Bens);
Matrícula nº 19.948, de propriedade de Paulo Pereira e Mônica Regauer Pereira;
Matrícula nº 2.671, de propriedade de Tereza Bin Dos Santos e Acir Lima Dos Santos;
Matrícula nº 12.266, de propriedade de Albari Foss Franco e Marinez Paula Vargem Franco;
Matrícula nº 12.014, de propriedade de Arminda Antonia Berlet Machado e Carlos Chagas Machado;
Matrícula nº 19.631, de propriedade de Ademir Nezi;
Matrícula nº 4.369, de propriedade de Município de Campina do Simão-PR;
Matrícula nº 6.112, de propriedade de Jurandir Taborda Stelf;
Matrícula nº 2.972, de propriedade de Stelf Materiais de Construção;
Matrícula desconhecida;
Rua Magnom Rocha, Rua Padre Valentin Nógly, Avenida Jose Jastrenski, Avenida João Ferreira, Rua Miquilina Estrela Faria, Rua Pedro Sydor, Rua Francisco Camilo, Rua Antonio Kramer e Rua Antonio Hardet, de propriedade de Município de Campina do Simão-PR;

DOS REQUERENTES
Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADILSON JOSÉ KSIVNZKIWZ
	ADRIANA TOMEN
	ALCY RODRIGUES DOS SANTOS
	ALISSON RENAN ALMEIDA
	ALTAIR JOSÉ SECCO
	AMÉLIA LUCIENE CHANDESKI
	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
	ANDERSON SOTT
	ANDRESA DE FATIMA MENDES e ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
	ANDRESSA GOLÇALVES DE OLIVEIRA e TEÓFILO TOMEN JUNIOR
	ANGELA MARIA BIANCO DA SILVA e FRANCISCO CLAUDECI DA SILVA
	ANILDA ARETZ PEREIRA e NATALINO PEREIRA
	ANTONIO PATRIKE MUNHOZ GOIS
	CELMA MACIEL WENDLER e SERGIO SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA
	CIRENE APARECIDA FREITAS e VALDERI DE FREITAS
	CLAIRA KRUTSCH CAMILO e AIRTON MACIEL CAMILO
	CLARICE APARECIDA RIBEIRO
	CLAUDIA MACIEL WENDLER WOZNE e ERONILSO LORENÇO WOZNE
	CLEMAIR DE ALBUQUERQUE DEUZNIEWSKI
	CLEONI DE LIMA e VANOR DOS ANJOS, CARLA DOS ANJOS
	CRISLAINE DE PAULA FREITAS
	DANIEL REICHHARDT
	DEBORA BARBOSA SCHECHELECK e ROBERTO ELIAS SCHECHELECK
	DEBORA DA COSTA
	DERLI DE BELEM FERREIRO RIBAS CAVALHEIRO e ANTONIO DIOMAR CAVALHEIRO
	EDNA FÁTIMA DOS SANTOS SANTANA e PAULO ROBERTO SANTANA
	ELIANE DE FATIMA SILVA ZOLET e MEDICE ZOLET
	ELIANE RIBEIRO GARCIA e PAULO CESAR GARCIA
	ELIS MARIA SECCO e VITORINO SECCO
	ELISANDRA APARECIDA GERLACH MARCONDES e LUCAS RIBAS COELHO

	ELIZANGELA SECCO PADILHA e JOSNEI PADILHA
	EMILIANA SOARES
	FABIO ASSIS FERRAZZA
	FAGNER TERRA DA SILVA,
	FERNANDO MARCONDES NEUMANN
	FRANCILENE CHECHELESKI CAVALHEIRO e JUNIOR CAVALHEIRO
	GILMARA APARECIDA FERNANDES ALESSI e ALCIONE ANTONIO ALESSI
	GISLAINE CRISTINA HARTH
	HOELITON RODRIGO KATRUCH
	IEDA MARIA SANTOS RAMOS SCHUBERT
	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS e ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS
	ISOLINA WALTER CORDEIRO
	IVONETE DE FATIMA SCHECHELECK ROGOSKI e DEOCLIDES ROGOSKI
	JAQUELINE CARDOSO DE ALBUQUERQUE e DIRCEU DE ALBUQUERQUE
	JOANA WOGNEI LIMA
	JOANI LESSI MARQUES
	JOÃO LUCAS PEREIRA
	JOÃO PAULO BENO DE PAULA
	JOELSON FREITAS
	JORCI KRUGER
	JOSENEI JOSÉ RIBAS DE MEIRA
	JOSIANE APARECIDA NEUMANN SANDESKI e MARCOS SANDESKI
	JOSILENE PADILHA
	JOSMAR SOARES
	JUCERLEIDE DA COSTA
	JUCIMARA DA APARECIDA PEREIRA MACHADO e ANTONIO ADEMIR MACHADO
	JUDITH CORDEIRO NEZI e ATILIO NEZ
	JULIANO GUIMARÃES DE LIMA
	LAURINDA DE LIMA KATRUCH e AFONSO KATRUCH
	LEIDE DLUZNIEWSKI e VAGNER NICZAY
	LILIA TEREZINHA OCHINSKI,
	LUCAS AGUSTINHO ALESSI
	LUCAS DLUZNIEWSKI
	LUCIANE BARANKIEVICZ
	LUCIMAR BETIM DE MORAES e DARCI VILMAR DE MORAES
	LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS
	MARCELO HENRIQUE MUNHOZ GOIS
	MARIA ALICE ASSIS HARDT e JEVERSON SCHINEMANN MARCONDES
	MARIA APARECIDA DE LIMA e ARESTIDES SEBASTIÃO DE LIMA,
	MARIA DA LUZ FREITAS e ERACILIO TOMÉ DE FREITAS
	MARIA DOS ANJOS
	MARIA SOLANGE NOGUEIRA
	MARINA KATRUCH LENTSCK
	MARLEI FÁTIMA ROTTA DA SILVA SOARES e JOÃO DIVONZIR SOARES
	MARLI ALVES DE OLIVEIRA NOIMA e JOSÉ ROBERTO NOIMA
	MARTA APARECIDA DOS SANTOS e RICARDO JOSÉ SANTANA
	MICHELLI SOARES RIBAS e CLEVERSON RIBAS
	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR
	NADIR KATRUCH
	NERLI APARECIDA OLIVEIRA HARDT e GERMANO HARDT
	NEUTO PEREIRA
	NILVA TASINAZZO CASIRAGLIN e SILVINO CASIRAGLIN
	OTAILSO LUIZ WOZNE
	PAOLA ALVES FERREIRA
	PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA e LUIZ TALACZ
	PAULA EDUARDA RACCOLT WOGNEI
	PAULO MARCIO CAMILO
	PEDRO SANTANA
	REGINA DOLORES RODIGHERO
	REINALDO NOGUEIRA DA ROSA
	RENATO ASSIS HARDT
	ROGÉRIO BRAUN SERRATI
	ROSA MARIA UCHAKI e TIAGO ANTÔNIO DA CRUZ
	ROSELI QUINTINO VIEIRA
	ROSELI TEREZINHA FERREIRA NOGUEIRA e JOÃO PEDRO NOGUEIRA
	ROSENICE RODRIGUES MACHADO e ROMILDO DA SILVA MACHADO
	ROZMARI SCHELLER e NELSON SCHELLER
	SAMARA OLIVEIRA RIBAS
	SARA DAIANE NEGRELLI LAZZARETTI e TIAGO LAZZARETTI
	SERLI AMARO MACHADO e ADELIO CORDEIRO MACHADO
	SILMARA BRANDALISE HARDT e PAULO CEZAR HARDT
	SILVIO DA LUZ GOIS
	SIMONE APARECIDA KRANKEL
	SIMONE MARIA KLOK
	SUELEM DA LUZ MOSCAL NEUMANN
	SUZAMARA NEZI ROCHA e JOELSO SANTANA
	SUZANA CHANDESKI e FELIPE PEREIRA DOS SANTOS CHANDESKI
	TATIANA ROSA BARROS SILVEIRA
	TEREZA RIBEIRO DOS SANTOS e JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
	THAIS CADINI SIRINO e JUNIOR NEUMANN DE OLIVEIRA
	TIAGO LUCAS KOMAR
	TIAGO SANDESKI
	VAGNER VICENTE WOGNEI
	VALDECI DE MORAES
	VANDERLEIA TEREZA DE MELO DE JESUS e JOSÉ DE JESUS
	VIVIANE APARECIDA OTTONI WOGNEI e GEFERSON JUNIOR WOGNEI
	ZEFERINA TRINDADE DOS SANTOS
	ZENILDA DO BELEM GONÇALVES DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO NEREU DE OLIVEIRA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Campina do Simão/PR, 10 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:99751A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
MEMORANDO Nº. 1137/2024

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2024.
De: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Para: **GABINETE DO PREFEITO**
Assunto: **PUBLICAÇÃO DECRETO ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Solicitamos a publicação de um novo decreto com alteração da composição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista a substituição, conforme segue listagem abaixo:

CARGO	NOME	ASSINATURA
REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS GESTORES:		
Titular	Marlova Elizabete Silveira	
Suplente	Adriana Horzey de Souza Voltolini	
Titular	Sandra Ishikawa	
Suplente	Rosemari de Fatima Coelho Brunharotto	
REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:		
Titular	Vanessa Aparecida dos Santos	
Suplente	Kelli Vieira Sander Prodocimo	
REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES:		
Titular	Julio Cezar Vidolin	
Suplente	Paulo Henrique Schabatura	
Titular	Winny Matozo Fontoura da Silva	
Suplente	Alessa Tolardo de Oliveira	
Titular	Maria Zenir Carlos de Assis	
Suplente	Ana Paula Jacinto	
REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS:		
Titular	Valdivio Mendes de Oliveira	
Suplente	Luiza Goetz	
Titular	Norma Lurdes Rodrigues	
Suplente	Maria Salete Berlanda	
Titular	Maria de Fatima Virtuoso Nascimento	
Suplente	Elio Darci Gabardo	
Titular	Julio Ramon de Carvalho Rodrigues	
Suplente	Diva Giacomitti Hathy	
Titular	Raquel Marcondes de Oliveira Brepohl	
Suplente	Neusa Maria do Nascimento Andrade	
Titular	Neiva Ledi Rocha de Souza	
Suplente	Angelane Arruda Cordeiro Kierski	

Atenciosamente,

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A092B76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 05º ADITIVO DO CONTRATO 49/2022 ORIGINÁRIO DO PREGAO ELETRÔNICO 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALEX DA SILVA JACINTO 04347522908
CNPJ: 16.611.526/0001-48
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Marciais na modalidade de Karatê, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: . Conforme solicitação constante no protocolo n.º **6346/2024** o contrato terá sua vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses, perfazendo o período entre 23 de dezembro de 2024 a 21 de junho de 2025, nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
2.2. O valor contratual fica reajustado com base no índice IPCA para o período (05/2023 a 04/2024), em 3,688020 %, perfazendo o valor total de até R$ 27.926,40 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
01	Prestação de serviços de ensino de Artes Marciais na modalidade de Karatê, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos nos projetos, Piá Ambiental e Peti Rural. (Incluso todos os custos envolvidos na contratação como locomoção, custos operacionais, tributários e outros que venham a impactar na formulação da proposta).	Hora Aula	960	R$ 28,06	R$ 29,09	R$ 27.926,40

2.3. O fiscal do Contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Eber Rafael Korevaar
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5A89E75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

EDITAL Nº 06/2024
HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CANDÓI, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 628/2024, DIVULGA a Homologação da Fase de Habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Homologação da fase de habilitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento nº 01/2024 – PNAB, será conforme a seguir:

CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS				
OR.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	DADOS DO PROJETO	SITUAÇÃO
01	01	Maria de Lourdes Oliveira	Crochê da Lu: confecção e doação das peças para a comunidade local.	DEFERIDO
02	02	Luci Batista	Belas Artes: Confecção de caixinhas de presentes de materiais recicláveis.	DEFERIDO
03	03	Cleide Antunes das Chagas	Artesanato da Cleide: Oficinas gratuitas para mulheres artesãs da Comunidade do Despraiado.	DEFERIDO
04	04	Angieli Alcantara dos Santos	Bingo Solidário e Palestra: Valorização do artesanato local	DEFERIDO
05	05	Angelita Alves de Alcantara	Artesanato Solidário: confecção de peças para Bingo Solidário na comunidade.	DEFERIDO
06	06	Cleici Francieli dos Santos	Cleici Crochê: confecção de peças em crochê para bingo na comunidade.	DEFERIDO
07	07	Sirlei de Fátima Nunes	Sirlei Crochê: confecção de peças em crochê para bingo solidário.	DEFERIDO
08	08	Camila Nunes Ferreira	Bingo beneficente: Artesanato e Solidariedade. Confecção de peças de miçangas para sorteio em bingo.	DEFERIDO
09	09	Maicon Barbosa Pereira	Oficina prática de Saxofone para pessoas de todas as idades.	DEFERIDO
10	10	Andreia Aparecida Batista	Panos de pratos para doação.	DEFERIDO
11	11	Rosilaine Fernandez	Oficina de Artesanato – Tiaras e laços infantis.	DEFERIDO
12	12	Emerson Rodrigo dos Santos	Oficina de Instrumentos de percussão feitos de materiais recicláveis.	INDEFERIDO
13	13	Duaine Lima de França	Oficina de Clarinete para alunos da APAE.	DEFERIDO
14	14	Luana Aparecida Motta	Oficina de Maquiagem artística e Automaquiagem para mulheres pretas.	DEFERIDO

Eventuais recursos poderão ser protocolados junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no centro cultural Doridin Antunes, na Avenida José Antunes Fabricio, 1944, ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, até as **17h do dia 13 de dezembro de 2024.**

Candói, 10 de dezembro de 2024.

JULIANA DE SOUZA FERREIRA
Parecerista

HIANA AMARAL ZUBRESKI
Parecerista

ROSENI NOGUEIRA DO AMARAL
Parecerista

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:29BEBC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS DE NOV-2024

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/11/2024 a 30/11/2024** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	2.082.009,17
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.073,66
ITR	253.401,47
COMPENSAÇÃO FINANC. EXPLOR. RECURSOS HÍDRICOS	527.633,90
COMPENSAÇÃO FINANC. EXPLOR. RECURSOS MINERAIS	400,64
FEP	48.147,00
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.568,25
PAB/SUS/MAC	5.100,00
FNS/MAC – INCENTIVO PERM. CUSTEIO SAMU PORT. 3053/24	17.062,50
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	156.000,00
FNS/INCENTIVO FINANCEIRO APS MANUTENÇÃO PORT 3732	7.995,81
PAB/SUS PACS	90.368,00
FNS/INCENTIVO FINANCEIRO SAÚDE BUCAL	20.477,63
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	11.296,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.675,50
FNS/AÇÕES VIG. SANITÁRIA	1.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	78.119,73
FNAS/IGBDF	3.200,00
SUBTOTAL	**3.322.529,26**

Candói (PR), 06 de dezembro de 2024.

ARNALDO BUENO AGUIRRE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CB05DF97

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 381/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 381/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 (90.086/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.049/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 22.736,00** (vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.722/0001-62, com sede social na Rua Belém, n° 165, Térreo, Bairro Centro, Espigão Alto do Iguaçu-PR, CEP: 85.465-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. RAQUEL ANDREIV, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 027.066.139-55, portadora da cédula de identidade n° 6.993.271-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Belém, n° 165, Bairro Centro, Espigão Alto do Iguaçu-PR, CEP: 85.465-000, endereço eletrônico papelariaespigaoalto@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	Caderno personalizado de cartografia desenho milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5 x 20,0cm, com arte a ser definida no momento da aquisição.	CREDEAL	CREDEAL	UN	2.800,00	6,28	17.584,00
16	Lápis grafite 2B, corpo hexagonal cor verde.	MASTERPRINT	MASTER	UN	2.800,00	0,19	532,00
18	Papel sulfite A4 branco 75g, pacote com 100 folhas.	REPORT	REPORT	PCT	1.000,00	4,62	4.620,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1275	06.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1276	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1277	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 09 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8512F875

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 382/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 382/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 (90.086/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.049/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 977,20** (novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.111.081/0001-93, com sede social na Rua Alberto Stenzowski, n° 201, Bairro Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP: 81.050-020, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANDRÉ MATIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 010.186.569-44, portador da cédula de identidade n° 78564938 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Albano Reis, n° 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba-PR, CEP: 80.520-530, endereço eletrônico contatoamdistribuidora@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Borracha escolar branca nº 20 40 x 30mm, caixa com 20 unidades	REDBOR	REDBOR	CX	140,00	6,98	977,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1275	06.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1276	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1277	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 09 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40AC7894

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 383/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 383/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 (90.086/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.049/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.052,00** (três mil e cinquenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, com sede social na Rua Tenente Camargo, n° 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.605-090, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 040.508.269-09, portador da cédula de identidade n° 8.436.942-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, n° 1016, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.605-410, endereço eletrônico centerbelfb@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	Tesoura escolar tamanho 13cm com blister x 1, anéis ergonômicos.	GATTE	GATTE	UN	2.800,00	1,09	3.052,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1275	06.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1276	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1277	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 09 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:41D3FC43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 384/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 384/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 (90.086/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.049/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 15.595,00** (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.893/0001-62, com sede social na Rua Orildo Donola, n° 61, Lote 38 B, Quadra A 01, Bairro Alto Paraiso, Leópolis-PR, CEP: 86.330-000, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ANA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 111.433.869-90, portadora da cédula de identidade n° 14.010.673-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Takeo Atomiya, n° 340, Conjunto Taurus, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.303-190, endereço eletrônico gl.limpezaepapelaria@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Apontador sem depósito, design ergonômico: maior conforto no uso, com lâmina de aço temperado, garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. Apontador em metal, sem depósito, lâminas de aço, de alta qualidade dimensões: 2,5 x 1,5 x 1,0cm. Modelo Glizf.	GATTE KIDS	APONTADOR/ GATTE KIDS	UN	1.500,00	0,17	255,00
8	Caderno personalizado quadriculado brochura capa dura, 96 folhas, caderno costurado, tamanho grande, formato 200mmx275mm, cores e estampas diversas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	MARCA PROPRIA	CADERNO/ MARCA PROPRIA	UN	1.500,00	7,80	11.700,00
11	Cola em bastão 40g, segura para crianças, tampa anti-ressecamento, atóxico.	MASTER	COLA EM BASTAO/ MASTER	UN	2.800,00	1,30	3.640,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#
Órgão
1
Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1275	06.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1276	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1277	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 09 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3EAEEF20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 386/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 386/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 (90.086/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.049/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.822,00** (dezenove mil, oitocentos e vinte e dois reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MAX ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.628.440/0001-29, com sede social na Rua Baixada Santista, n° 109, Letra A, Bairro Itaquera, São Paulo-SP, CEP: 08.295-360, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOÃO ELIAS DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 766.251.098-00, residente e domiciliado na Rua Baixada Santista, n° 109, Letra A, Bairro Itaquera, São Paulo-SP, CEP: 08.295-360, endereço eletrônico maxescolar.licitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Caderno personalizado, 10 matérias, 200 folhas, com espiral, capa dura, com arte a ser definida no momento da aquisição.	MAX	MAX	UN	800,00	12,09	9.672,00
14	Lápis de cor 12 cores, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes vibrantes, feito em madeira caixa com 12 unidades.	LYKE	LYKE	CX	1.500,00	2,58	3.870,00
15	Lápis de cor triangular jumbo. Produto certificado no INMETRO, modelo ergonômico, alta qualidade, comprimento 176mm, caixa com 12 cores.	LYKE	LYKE	CX	1.000,00	6,28	6.280,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1275	06.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1276	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1277	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 09 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06AB632C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 388/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 388/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 (90.086/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.049/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.552,00** (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.087.387/0001-82, com sede social na Avenida Alberto Carazzai, n° 1484, Bairro Vila Seugling, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. JAQUELINE DELFINO CARDOSO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 051.717.959-83, portadora da cédula de identidade civil RG n° 7.570.341-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Camburiu, n° 50, Bairro Residencial Atlântico I, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000, endereço eletrônico sma.jdc@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	Massa para modelar. Á base de amido, não tóxica, super macia, caixa com 12 cores.	MAKE +	12 CORES	CX	2.800,00	2,34	6.552,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1275	06.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1276	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1277	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Criado em 09 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA89F7B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 385/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 385/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 (90.086/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.049/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais escolares para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, conforme Lei Municipal nº 1.439/2018, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 086/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 31.275,00** (trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MAF DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.389.639/0001-28, com sede social na Rua Eduardo Ruiz Cobo, n° 1668, Setor Oeste, Bairro Jardim Marajoara, Pederneiras-SP, CEP: 17.280-710, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELO AUGUSTO FABRES, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF n° 131.075.478-08, portador da cédula de identidade n° 19.196.464-5 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua José Nelson da Silva, n° 2252, Setor Oeste, Bairro Jardim Marajoara, Pederneiras-SP, CEP: 17.280-762, endereço eletrônico mafdistribuidora1@outlook.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Caderno personalizado brochura capa dura, ¼ pequeno 14x20cm, com 96 folhas, formato 140mmx20mm, folhas pautadas, gramatura 56g/m², com arte a ser definida no momento da aquisição.	PRÓPRIA	CAPA DURA	UN	6.000,00	3,60	21.600,00
6	Caderno personalizado brochura, capa dura, grande, com 96 folhas, folhas pautadas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	PRÓPRIA	CAPA DURA	UN	1.500,00	6,45	9.675,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos que deverá ser comparada com a planilha de custo apresentada com a proposta na licitação, e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos terão duração de **4 (quatro) meses**, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1275	06.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1276	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1277	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 09 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:298FF460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024- PROCESSO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Natal da Conceição Domingues, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 015.649.809-01 e portador da Carteira de Identidade RG 321825792 –SSP/ SP, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado à empresa a abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com suas alterações; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços, visando a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e demais Secretarias, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico nº **006/2024**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 51.005.852/0001-02, com sede a Av Augusto Paschoal da Silva , 302, Toyoki, na cidade de Wenceslau Braz, CEP 84950000, Telefone: (43)9926-3075, E-mail: tslicitacao@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por sua sócia administradora Senhora Valquiria Teixeira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 35377310 e CPF nº 631.823.949-91, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Carlópolis (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

O reequilíbrio será concedido conforme tabela abaixo, conforme analise constante no Parecer Jurídico nº 0305/2024 e após a renegociação com a empresa fornecedora.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor Unit. Reequilíbrio R$	Valor Total Reequilíbrio R$	Marca
30	1	Carne bovina musculo	3490	KG	R$ 24,36	R$ 85.000,00	R$ 31,99	111.645,10	GOLD BEEF
Valor Total								**111.645,10**	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO

A partir do dia 09 de dezembro de 2024 podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 002/2024, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO TEIXEIRA SANTOS
Contratante

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:99A04046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 31.677.950 MARCOS RICARDO BITTENCOURT CNPJ: 31.677.950/0001-89						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**PARTE DANIFICADA**	**VEICULO**	**VALOR SERVIÇO/M²**	**VALOR TOTAL**
1	25	unid	porta dianteira	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	665,00	16.625,00
3	25	unid	porta traseira	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	678,00	16.950,00
5	25	unid	capo dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	780,00	19.500,00
9	25	unid	paralama traseiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	588,00	14.700,00
13	25	unid	para-choque traseiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	592,00	14.800,00
14	10	unid	para-choque traseiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	593,00	5.930,00
17	100	m²	lataria lateral e teto	ONIBUS E CAMINHOES	94,00	9.400,00
18	25	unid	conserto de escapamento (solda, troca de peças)	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	84,00	2.100,00
VALOR TOTAL						**100.005,00**
EMPRESA: 15.067.858 GLAUCO VALENTINI CNPJ: 15.067.858/0001-40						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**PARTE DANIFICADA**	**VEICULO**	**VALOR SERVIÇO/M²**	**VALOR TOTAL**
2	10	unid	porta dianteira	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	670,00	6.700,00
7	25	unid	paralama dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	575,00	14.375,00
10	10	unid	paralama traseiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	680,00	6.800,00
11	25	unid	para-choque dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	603,00	15.075,00
15	25	m²	teto de veículos	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	594,00	14.850,00
19	40	unid	conserto de escapamento (solda, troca de peças)	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	95,00	3.800,00
VALOR TOTAL						**61.600,00**
EMPRESA: 57.913.812 JOÃO HENRIQUE PACHECO COTTA CNPJ: 57.913.812/0001-45						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**PARTE DANIFICADA**	**VEICULO**	**VALOR SERVIÇO/M²**	**VALOR TOTAL**
4	10	unid	porta traseira	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	684,00	6.840,00
6	10	unid	capo dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	904,00	9.040,00
8	10	unid	paralama dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	687,00	6.870,00
12	10	unid	para-choque dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	694,00	6.940,00
16	25	m²	teto de veículos	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	594,00	14.850,00
20	60	m²	conserto de fundo (assoalho) (solda, recuperação)	CAMINHOES E ONIBUS	591,00	35.460,00
VALOR TOTAL						**80.000,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 10 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8442EC0B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 52/2024

Súmula: Convoca professores e/ou profissionais de Educação Física para distribuição aulas/turmas, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°) Convocar os professores e/ou profissionais de Educação Física municipais para a distribuição aulas/turmas, visando o ano letivo de 2025, nos termos das Leis Municipais nos 01/2017 e 210/2021, além das demais leis que se aplicam a espécie, em especial a Lei Municipal nº 084/2008, para comparecer ao Centro Cultural Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira – situado na Rua Presidente Costa e Silva, 496 – no dia 18 de dezembro de 2024, na data e horário fixados conforme anexos I e II desta portaria, que passam a ser parte integrante da mesma.
Parágrafo Único – A "não observância" a data, horário e local fixados nos anexos I e II dessa portaria, ou "não comparecimento", sujeitará o infrator as sansões legais previstas.

Art. 2º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – PORTARIA Nº 52/2024

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS – ANO LETIVO 2025

DIA: 18/12/2024
Local: Centro Cultural "Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira".
Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08h00min	1°	Ivone Leôncio de Souza Leite
08h00min	2°	Sirley Ferreira Esma
08h00min	3°	Claudete Maria Alves de Freitas
08h00min	4°	Irene Aparecida Antunes de Lima
08h00min	5°	Everlise Suzana Gotardo
08h00min	6°	Cátia Cristina Marini Ferreira
08h00min	7°	Luciana Scheffel Gomes
08h00min	8°	Eliane de Jesus Lagos Toigo
08h00min	9°	Erani Buraki
08h00min	10°	Marisa Canal Hobold
08h00min	11°	Fabiana Andreia Efísio Farias
08h00min	12°	Ilda Pereira dos Santos
08h00min	13°	Vanda de Oliveira Bulin
08h00min	14°	Liliane Valmini
08h00min	15°	Sirlei Zini Ferreira
08h00min	16°	Gilmara Vieira Gomes Andrade Neres
08h00min	17°	Marlene Aparecida Machado
08h00min	18°	Vania Terezinha A. O. Rinaldi
08h00min	19°	Denise Aparecida da Rocha
08h00min	20°	Sandra Corso Pasa
09h00min	21°	Cleonice Militz
09h00min	22°	Idilvania Bernart C. Machado
09h00min	23°	Maria de Fatima Gomes Lopes
09h00min	24°	Josiane Langaro Comelli
09h00min	25°	Elvana de Fátima R. da Silva
09h00min	26°	Serly dos Santos
09h00min	27°	Leonilda Salete Gonçalves de Freitas
09h00min	28°	Simone Bernart
09h00min	29°	Marcia Aparecida Curtis Borba
09h00min	30°	Silvana Pimentel Garcia Glen
09h00min	31°	Sirlei de Souza dos Passos
09h00min	32°	Lucimar Bernart Enokida
09h00min	33°	Katiana Panho
09h00min	34°	Edson Junior dos Santos
09h00min	35°	Josania de Fatima Nunes Fell
09h00min	36°	Vanderleia Lagos de Oliveira
09h00min	37°	Rosane Leite
09h00min	38°	Cleide Antunes
09h00min	39°	Adriana Liberto
09h00min	40°	Cleonice Ninof Macedo
10h00min	41°	Adriana Borba Carlos
10h00min	42°	Andressa Fongaro Masson
10h00min	43°	Eliane Schmidt Cecatto
10h00min	44°	Francieli de Fatima Iung Moraes
10h00min	45°	Marli Terezinha Ferreira
10h00min	46°	Josiane Semim
10h00min	47°	Eliane Cristina Parisoto Borsoi
10h00min	48°	Cleomara de Brito L. Koene
10h00min	49°	Jucelia Aparecida Nunes Zanon
10h00min	50°	Sandra Ines Weber Prediger
10h00min	51°	Margarete Fernandes
10h00min	52°	Taisa Carla Rodrigues Duarte
10h00min	53°	Debora de O. R. dos Santos
10h00min	54°	Larisse Moreira Borille
10h00min	55°	Valderi dos Santos
10h00min	56°	Ediane das Graças Ferreira
10h00min	57°	Crislaine Curtis
10h00min	58°	Liliane de Fátima Steffens
10h00min	59°	Patricia Pereira
10h00min	60°	Silvana Aparecida Vieira Rambo
11h00min	61°	Arleia Adriane Meili K. de Ramos
11h00min	62°	Jocimara Avila
11h00min	63°	Kellen Claudia Gemelli
11h00min	64°	Adriely Cultz
11h00min	65°	Daniela Vanessa Bergamaschi
11h00min	66°	Vera Perin Nora
11h00min	67°	Daiane Panho
11h00min	68°	Marlene Fatima Burckhardt

11h00min	69º	Andressa Aparecida M. Kronbauer
11h00min	70º	Erica Casagrande Vigano
11h00min	71°	Elizete de Fatima Wagner
11h00min	72º	Ana Paula Nunes da Silva
13h30min	73º	Clauci Apª Bulin
13h30min	74º	Dayane Cristina dos Santos
13h30min	75º	Josiane Aparecida dos Santos
13h30min	76º	Cinthia Mara Alves
13h30min	77º	Camila Maria Hanel Bazzo
13h30min	78º	Daiane Cristina Ramos
13h30min	79º	Marizete Pires
13h30min	80º	Anne Caroline Apª de Freitas
13h30min	81º	Geizimar Alves de Araujo
13h30min	82º	Marli Aparecida da Luz
13h30min	83º	Elisandra Garcia de Rezende
13h30min	84º	Suzana Fatima Souza Sanoto
13h30min	85º	Solange Bernardi Gomes Vieira
13h30min	86º	Andreia Lima Hartecof

ANEXO II – PORTARIA Nº 52/2024

CONVOCAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO FÍSICA

DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS – ANO LETIVO 2025

DIA: 18/12/2024

Local: Centro Cultural "Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira".
Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08h00min	1°	Divonei dos Santos Cordeiro
08h00min	2°	Simone Zilli Aguilera
08h00min	3º	Júlio César Tessaro
08h00min	4°	Marina Kuhnen Mencatto
08h00min	5º	Edson Zanatta
08h00min	6º	Valtoir Fernandes da Silva
08h00min	7º	Maycon Alves Moraes
08h00min	8º	Ricardo Lagos
08h00min	9º	Rosecler Bühler

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:30DDEC58

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS ATM LTDA**, estabelecida na Rua Alba Vieira nº 683, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.576.980/0001-45, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Lenita Tolotti, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 811.xxx-3, e do CPF nº 241.xxx.589-xx, residente e domiciliado a Rua Alba Vieira nº 683, bairro Cataratas, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foram classificadas ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico **81/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO NONO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO DÉCIMO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital**.**
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2400	Cesta	Cesta Básica	147,00	352.800,00

Observação: Cada cesta básica deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	1	Globo	18,00	18,00
2	Arroz branco tipo 01, embalagem de 05 kg.	1	Navegantes	26,99	26,99
3	Bolacha doce sortida, embalagem 300gr	2	Picinini	2,99	5,98
4	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g	1	Picinini	3,18	3,18
5	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	1	Caminho de Minas	12,00	12,00
6	Composto lácteo com maltodextrina, embalagem de 400gr	2	Mimo	8,10	16,20
7	Farinha de milho, tipo biju, classe amarela, embalagem 01kg	1	Monte Claro	3,50	3,50
8	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	1	Globo	2,40	2,40
9	Farinha de trigo especial, tipo 01, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, embalagem de 5 kg	1	Globo	12,72	12,72
10	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	2	Globo	5,40	10,80
11	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg	2	Roberta	4,70	9,40
12	Óleo de soja refinado, embalagem PET contendo 900ml, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	2	Coamo	8,40	16,80
13	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	1	Girando Sol	7,67	7,67
14	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	1	5 Estrela	1,36	1,36

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega do produto, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1214

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o tramite do processo licitatório, será elaborada a ata de registro de preços com validade para 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO- A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Sueli Alves Garcia de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.Xxx.829-Xx

Distribuidora De Alimentos ATM LTDA
MARIA LENITA TOLOTTI
Representante Legal
CPF: 241.Xxx.589-Xx

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:54FBBE87

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **31.677.950 MARCOS RICARDO BITTENCOURT**, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, sem Nº, bairro Loteamento Dona Bela, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.677.950/0001-89, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Ricardo Bittencourt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10xxx798x, e do CPF nº 064.xxx.xxx-01, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, Nº 569, bairro Centro, a cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 78/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO NONO – - O pagamento será efetuado somente na quantidade executada.
PARÁGRAFO DÉCIMO – Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os serviços poderão ser executados no Município contratante (pátio de maquinas, ou estabelecimento indicado pela empresa). Em havendo necessidade de remoção do equipamento para conserto, e posterior devolução ao Município, tais despesas correm por conta da empresa contratada, bem como é de sua responsabilidade a retirada da máquina/veículo e sua recolocação.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A prestação de serviços consiste em:
- Serviços incluindo funilaria, chapeação e pintura, devendo o prestador fornecer todos os materiais, tais como: lixa, massa, massa para polir, verniz, tinta, e quaisquer outros necessários para a restauração da lataria danificada.
- Deverão ser executados serviços conforme descritos na Ordem de serviço a ser emitida pelo Município.
- As peças a serem substituídas, que não são possíveis de serem consertadas por um dos serviços prestados, serão fornecidas pelo Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 100.005,00 (cem mil e cinco reais)**.

ITEM	QTD	UNID	PARTE DANIFICADA	VEICULO	VALOR SERVIÇO/M²	VALOR TOTAL
1	25	unid	porta dianteira	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	665,00	16.625,00
3	25	unid	porta traseira	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	678,00	16.950,00
5	25	unid	capo dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	780,00	19.500,00
9	25	unid	paralama traseiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	588,00	14.700,00
13	25	unid	para-choque traseiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	592,00	14.800,00
14	10	unid	para-choque traseiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	593,00	5.930,00
17	100	m²	lataria lateral e teto	ONIBUS E CAMINHOES	94,00	9.400,00
18	25	unid	conserto de escapamento (solda, troca de peças)	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	84,00	2.100,00
VALOR TOTAL						**100.005,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2897
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2899
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	103 104	2900 2901
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	103 104	2902 2903
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2910
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2913
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2915
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2918
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2921
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2919
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	303 494	2926

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução de cada serviço será aquele descrito na Ordem de Serviço, sendo que o mesmo será plausível de acordo com o tempo necessário para cada qual.
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços poderão ser executados no Município contratante (pátio de maquinas, ou estabelecimento indicado pela empresa). Em havendo necessidade de remoção do equipamento para conserto, e posterior devolução ao Município, tais despesas correm por conta da empresa contratada, bem como é de sua responsabilidade a retirada da máquina/veículo e sua recolocação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS 31.677.950 MARCOS RICARDO BITTENCOURT
Moises Aparecido de Souza Marcos Ricardo Bittencourt
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 064.xxx.xxx-01

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **15.067.858 GLAUCO VALENTINI**, estabelecida na Rua Minas Gerais, Nº 369, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 15.067.858/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Glauco Valentini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 59xxx16-x, e do CPF nº 842.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, Nº 369, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 78/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO NONO – - O pagamento será efetuado somente na quantidade executada.
PARÁGRAFO DÉCIMO – Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os serviços poderão ser executados no Município contratante (pátio de maquinas, ou estabelecimento indicado pela empresa). Em havendo necessidade de remoção do equipamento para conserto, e posterior devolução ao Município, tais despesas correm por conta da empresa contratada, bem como é de sua responsabilidade a retirada da máquina/veículo e sua recolocação.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A prestação de serviços consiste em:
- Serviços incluindo funilaria, chapeação e pintura, devendo o prestador fornecer todos os materiais, tais como: lixa, massa, massa para polir, verniz, tinta, e quaisquer outros necessários para a restauração da lataria danificada.
- Deverão ser executados serviços conforme descritos na Ordem de serviço a ser emitida pelo Município.
- As peças a serem substituídas, que não são possíveis de serem consertadas por um dos serviços prestados, serão fornecidas pelo Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	PARTE DANIFICADA	VEICULO	VALOR SERVIÇO/M²	VALOR TOTAL
2	10	unid	porta dianteira	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	670,00	6.700,00
7	25	unid	paralama dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	575,00	14.375,00
10	10	unid	paralama traseiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	680,00	6.800,00
11	25	unid	para-choque dianteiro	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR	603,00	15.075,00

				CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10		
15	25	m²	teto de veículos	UNO, GOL, SIENA, VECTRA, SPIN, HB20, LONGAN, CITROEN AIR CROSS, FIAT STRADA, CRUZE, BLAZER, S10	594,00	14.850,00
19	40	unid	conserto de escapamento (solda, troca de peças)	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	95,00	3.800,00
VALOR TOTAL						**61.600,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2897
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2899
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	103 104	2900 2901
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	103 104	2902 2903
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2910
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2913
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2915
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2918
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2921
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2919
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	303 494	2926

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução de cada serviço será aquele descrito na Ordem de Serviço, sendo que o mesmo será plausível de acordo com o tempo necessário para cada qual.
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços poderão ser executados no Município contratante (pátio de maquinas, ou estabelecimento indicado pela empresa). Em havendo necessidade de remoção do equipamento para conserto, e posterior devolução ao Município, tais despesas correm por conta da empresa contratada, bem como é de sua responsabilidade a retirada da máquina/veículo e sua recolocação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS 15.067.858 GLAUCO VALENTINI
Moises Aparecido de Souza Glauco Valentini
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 842.xxx.xxx-04

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **57.913.812 JOÃO HENRIQUE PACHECO COTTA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 431, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 57.913.812/0001-45, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Henrique Pacheco Cotta, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxx577-x, e do CPF nº 151.xxx.xxx-05, residente e domiciliado a Av. Adolfo Chagas, Nº 431, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 78/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO NONO – - O pagamento será efetuado somente na quantidade executada.
PARÁGRAFO DÉCIMO – Fique claro aos licitantes que a quantidade é estimativa, sendo que serão solicitados somente os serviços que forem necessários, e somente serão pagos serviços solicitados/efetuados.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os serviços poderão ser executados no Município contratante (pátio de maquinas, ou estabelecimento indicado pela empresa). Em havendo necessidade de remoção do equipamento para conserto, e posterior devolução ao Município, tais despesas correm por conta da empresa contratada, bem como é de sua responsabilidade a retirada da máquina/veículo e sua recolocação.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A prestação de serviços consiste em:

- Serviços incluindo funilaria, chapeação e pintura, devendo o prestador fornecer todos os materiais, tais como: lixa, massa, massa para polir, verniz, tinta, e quaisquer outros necessários para a restauração da lataria danificada.
- Deverão ser executados serviços conforme descritos na Ordem de serviço a ser emitida pelo Município.
- As peças a serem substituídas, que não são possíveis de serem consertadas por um dos serviços prestados, serão fornecidas pelo Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

ITEM	QTD	UNID	PARTE DANIFICADA	VEICULO	VALOR SERVIÇO/M²	VALOR TOTAL
4	10	unid	porta traseira	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	684,00	6.840,00
6	10	unid	capo dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	904,00	9.040,00
8	10	unid	paralama dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	687,00	6.870,00
12	10	unid	para-choque dianteiro	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	694,00	6.940,00
16	25	m²	teto de veículos	F350, KOMBI, SPRINTER, AMBULANCIA	594,00	14.850,00
20	60	m²	conserto de fundo (assoalho) (solda, recuperação)	CAMINHOES E ONIBUS	591,00	35.460,00
VALOR TOTAL						**80.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2897

02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2899
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	103 104	2900 2901
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	103 104	2902 2903
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2910
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2913
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2915
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2918
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2921
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	000	2919
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.	303 494	2926

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de execução de cada serviço será aquele descrito na Ordem de Serviço, sendo que o mesmo será plausível de acordo com o tempo necessário para cada qual.
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços poderão ser executados no Município contratante (pátio de maquinas, ou estabelecimento indicado pela empresa). Em havendo necessidade de remoção do equipamento para conserto, e posterior devolução ao Município, tais despesas correm por conta da empresa contratada, bem como é de sua responsabilidade a retirada da máquina/veículo e sua recolocação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Francisco Alves dos Santos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas 57.913.812
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

João Henrique Pacheco Cotta
JOÃO HENRIQUE PACHECO COTTA
Representante Legal
CPF: 151.xxx.xxx-05

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:54D43E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 227/25

DECRETO Nº 227/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 916.500,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 916.500,00 (novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3495	ATENÇÃO BASICA - ANOS ANT	
3.3.72.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R$ 75.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 75.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 22.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre transferência	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 22.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.56		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 500,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.91.96.00		Ressarcimentos de Despesas de Pessoal	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre transferência	
3.3.90.34.00		Outros Despesas de Pessoal Decorrente	R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 22.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.34.00		Outros Despesas de Pessoal Decorrente	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3495	ATENÇÃO BASICA - ANOS ANT	
3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R$ 65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 65.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre impostos	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.123.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 85.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre transferência	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 65.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 65.000,00

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 75.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 75.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	
Fonte:	0494	Bloco de Custeio das Ações e	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 73.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 73.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.56		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	31019	Bloco de Custeio das Ações e	
3.3.72.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 52.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 52.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	31024	Auxílio Finanaceiro para Ações	
3.3.72.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 75.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
Fonte:	31024	Auxílio Finanaceiro para Ações	
3.3.90.30.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 916.500,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre impostos	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 22.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.072		Manutenção das Escolas Municipais	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre impostos	
3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação e	R$ 12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferência	
3.1.90.16.00		Contribuições Patronais	R$ 22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 22.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.56		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.41.00		Contribuições	R$ 500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferência	
3.3.90.37.00		Locação de Mão- de- Obra	R$ 22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 22.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de Contingência	
99.999.0999.9.001		Reserva de Contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.37.00		Locação de Mão- de- Obra	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.124.0040.2.073		Controle Interno	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	R$ 85.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 85.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 53.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 53.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 276.500,00

II – Superávit Financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3495	Atenção Básica- Exercícios Anteriores	R$ 140.000,00
31019	Bloco Custeio de Ações- Exercícios Anteriores	R$ 52.000,00
31024	Bloco Custeio de Ações- Exercícios Anteriores	R$ 125.000,00
3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	R$ 80.000,00
	Total	R$ 397.000,00

III – Excesso de Arrecadação:

101	Fundeb 70%	R$ 75.000,00
103	Educação 5%	R$ 65.000,00
104	Educação 25%	R$ 30.000,00
494	Bloco Custeio de Ações	R$ 73.000,00
	Total	R$ 243.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de dezembro 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:6E43CA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 082/2024

DECRETO N.° 082, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR JUNTO AO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE ANO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.361.000.00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1746/23

DECRETA

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de *R$* 2.361.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil reais)como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
23- Autarquia Colombo Previdência				
001 – Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	331900300000000000	**Pensões – Civis – Poder Executivo**	**1**10461 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF)	**300.000,00**

002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	331900100000000000	**Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares**	**02**401 – Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização	**1.910.000,00**

			(FP)	
	331900300000000000	**Pensões – Civis – Poder Executivo**	**02**401 – Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP)	**146.000,00**

003 – Previdência Administração				
0009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	333904000000000000	**Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica**	1100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	**5.000,00**

Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°**,** serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1°, inciso I – Superavit Financeiro Apurado em balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 2.056.000,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil reais) e inciso III – anulação parcial ou total de dotações orçamentarias no valor de R$ 305.000,00 *(trezentos e cinco mil reais).*

REDUÇÃO					
23- Autarquia Colombo Previdência					
001 – Previdência Plano Financeiro					
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO					
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Reduzido do Orçado R$**	
	331900100000000000	**Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares**	**1**10461 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF)	**300.000,00**	

003 – Previdência Administração					
0009.0122.0003.2025 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA					
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Reduzido do Orçado R$**	
	333903300000000000	**Passagens e despesas com locomoção**	1100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	**5.000,00**	

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 09 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7367A67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 191 A 210/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 64/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição móveis, eletrodomésticos e equipamentos médico-hospitalares. Prazo: 01 ano, de 06 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
191/2024	ALFA LICITACOES LTDA	22.609.215/0001-47	28.400,00
192/2024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	5.480,00
193/2024	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	07.559.294/0001-35	96.462,00
194/2024	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	97.367,00
195/2024	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32	32.694,00
196/2024	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	15.318.347/0001-54	2.440,00
197/2024	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16.779.255/0002-15	35.970,00
198/2024	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	36.999.842/0001-46	7.045,00
199/2024	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	1.195,00
200/2024	FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	4.305,00
201/2024	G Z MENEGUSSO LTDA	47.358.786/0001-87	19.800,00
202/2024	JG MOBILIARIOS LTDA	52.994.508/0001-56	3.530,00
203/2024	M GIROLDO DECORA LTDA	18.900.026/0001-51	20.235,00
204/2024	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	540,00
205/2024	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	37.673.034/0001-57	21.860,00
206/2024	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.030.858/0001-22	76.963,22
207/2024	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	10.500,00
208/2024	SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	3.812,00
209/2024	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	2.054,10
210/2024	TECKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	20.315.728/0001-10	3.988,00

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:DF90E1EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024
DATA: 29/08/24 ABERTURA: 16/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	25,55	34.492,50
2	2	FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	70,00	84.000,00
2	3	FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	30,00	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				208.492,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	22.030.583/0001-36	208.492,50

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado do lote 02 da licitação é de R$ 208.492,50 (duzentos e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

O lote nº 01 foi revogado em 11 de novembro de 2024 pelo Sr. Prefeito.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI JULIANO RIBEIRO
Pregoeiro Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024
DATA: 29/08/24 ABERTURA: 16/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES; CONFORME DISCRIMINADO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 58/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	25,55	34.492,50
2	2	FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	70,00	84.000,00
2	3	FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	30,00	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				208.492,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER	22.030.583/0001-36	208.492,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado do lote 02 da licitação é de R$ 208.492,50 (duzentos e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Houve adesão ao cadastro de reserva para o lote nº 02, pela empresa MEGA BOLSAS LTDA, CNPJ 30.063.889.0001-17.

O lote nº 01 foi REVOGADO em 11 de novembro de 2024.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:9ABE0C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2413/2024 DE 10/12/2024

Decreto nº 2413/2024 de 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 575.139,73 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
430 - 3.3.90.30.00.00 374	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
149 - 3.3.90.30.00.00 103	MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00	
150 - 3.3.90.30.00.00 104	MATERIAL DE CONSUMO 144.669,73	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.27.812.0013.2.034.	Atividades do Departamento de Esportes	
200 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
277 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 224.000,00	
280 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.15.782.0017.1.052.	Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus	
452 - 4.4.90.51.00.00 1014	OBRAS E INSTALAÇÕES 27.270,00	

Total Suplementação: 575.139,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.3.2.1.01.01.04.3000	Fonte 1014		27.270,00
Receita	1.7.1.1.51.21.02.0000	Fonte 103		100.000,00
Receita	1.7.1.1.51.21.02.0000	Fonte 104		144.669,73
Receita	1.7.1.1.51.21.02.0000	Fonte 1000		157.078,70
Receita	1.7.1.1.52.01.00.0000	Fonte 1000		141.921,30
Receita	1.7.2.3.50.01.06.0000	Fonte 374		4.200,00
			Total da Receita:	**575.139,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3FA064BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21452/2024

DECRETO Nº 21452/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$7.609.541,08 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$7.609.541,08 (sete milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2033	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00101-FUNDEB 60%	130.000,00
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	260.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1037	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3462	01256-CONTRATO REPASSE 952202/2023 - MCIDADES-QD ESP VERDES CAMPOS	143.206,52
	SUBTOTAL	1.148.206,52
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	900.000,00
10.304.0007.2044	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
10.301.0007.1040	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3664	01174-TERMO DE ADESÃO Nº 20.403.003-0/2023 - PSF CENTRO NORTE	86.184,46
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4040	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4461	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	4.466,97
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4501	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	63.572,19
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4526	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	6.888,00
4527	01236-FNS/PAP/EMENDA 50410004 - PROP 36000.610061/2024-00 COMISSÃO DE SAÚDE	1.000.000,00
	SUBTOTAL	3.607.111,62
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4619	01036-CONVÊNIO 438/2020 - SEDU	157.740,25
26.782.0008.1046	PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4562	01218-CONVÊNIO 417/2024 - SECID - CONST DE PONTES EM VIAS URBANAS-SIT 65003	190.457,29
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4916	01125-CONVÊNIO 926/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO	1.908.000,00
4906	01212-CONVÊNIO 249/2024 - SECID - PAVIMENTAÇÃO URBANA	494.000,00
	SUBTOTAL	2.750.197,54
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5342	01239-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1239 CONTA 669814	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5421	01001-FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	14.000,00
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5136	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	1,40
5137	01151-CEDCA/INC PRIM INFÂNCIA - VEICULO	12,00
5133	01204-INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL PSB	12,00
	SUBTOTAL	104.025,40
	TOTAL	7.609.541,08

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F94329C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21453/2024

DECRETO Nº 21453/2024

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.705.077,58 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2745/2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.705.077,58 (um milhão, setecentos e cinco mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	AGRICULTURA FAMILIAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2022	ATIVIDADES DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2024	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
2440	00107-Salário-Educação	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2501	00102-FUNDEB 40%	300.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2036	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	650.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0007.1040	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3665	00495-Atenção Básica	100.000,00
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	00495-Atenção Básica	260.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2045	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4485	01023-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	958,72
4483	01129-INCREMENTO PAP - EMENDA 38090001 - SERGIO SOUZA	2.063,69
4482	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	1.024,71
4486	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	7.540,21
4481	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	2.188,99
4484	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00	801,26
	SUBTOTAL	494.577,58
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1047	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	406.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5540	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
08.244.0010.2057	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
	SUBTOTAL	36.500,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2065	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	1.705.077,58

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2010	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
11.661.0004.1008	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
23.334.0004.2010	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2017	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00
20.608.0005.1019	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	193.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2030	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2531	00102-FUNDEB 40%	300.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1037	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	356.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2041	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3691	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00	25,80
10.301.0007.2042	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3878	01234-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - BETO RICHA - PROP 36000.605279/2024-00	775,46
3881	01232-FNS/PAP EMENDA 50410004 - VERMELHO - PROP 36000.604366/2024-00	7.540,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00495-Atenção Básica	360.000,00
3988	01233-FNS/PAP - EMENDA 50410004 - ZECA DIRCEU - PROP 36000.605290/2024-00	2.188,99
3991	01023-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	958,72
10.302.0007.2043	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4242	01214-FNS/EMENDA 28490008-ZECA DIRCEU-PROP 36000.581535/2024-00-PROC 25000067738/2024-63	1.024,71
	SUBTOTAL	372.513,89
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2049	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
26.782.0008.1051	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1052	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	471.563,69
	SUBTOTAL	671.563,69
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	1.705.077,58

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 21 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64DF4A3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21500/2024

DECRETO Nº 21500/2024

Nomeia o grupo de trabalho objetivando atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o grupo de trabalho objetivando atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - **PMGIRS**, em consonância com a Lei 14.026/2020 – Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico, a elaboração do Termo de referência do Programa Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU, conforme solicitação do Ministério Público e Secretaria Estadual do Desenvolvimento Sustentável do Paraná e Política Municipal de Resíduos Sólidos – SEDEST, composto pelos membros abaixo:

Gabinete	Luis Carlos Turatto Nery Maria
Secretária de Administração e Finanças	Dione Luiz da Silva Claudinei Schreiber
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Carlos Ventura Júnior Clair Antonelo Carina Carvalho Cardoso Bruno Henrique Drun
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Widael Jadal Refosco Ângela Latreille
Secretária de Saúde	Claudete Meurer Maria Luiza Winharski
Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Catiane Aparecida Soares de Morais Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Assessoria Jurídica	Mariana Aparecida Neres
Assessoria de Imprensa	Flávio Antônio Galeazzi
Entidade	
CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Dois Vizinhos	Clair Antonelo Dalmo Libardoni
CMDRMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Dois Vizinhos	Clair Antonelo Edison Luiz Ribeiro Nunes
COMUSA - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente	José Carlos Ventura Júnior Bianca Cristina Schreiber Jonatan Santin Carina Carvalho Cardoso Bruno Henrique Drun
Empresa e entidades	

Limpeza e Conservação Pema Ltda	Adelides Perin Richard Kurpel Maira Duarte
Cooperativa de Catadores de Materiais Reciclados – José Pedro Alves	Valdomiro Peff Juliana Alves Cleverson Alessio da Silva Bruno Henrique Drun
Pastoral da Ecologia da Paróquia Imaculada Conceição	Gislaine Fátima Perin Júlio César Pôncio Pe. Dilonei Pedro Müller

Art. 2º - A coordenação do grupo de trabalho ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:027BF127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STANG CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.715/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 16 de janeiro de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	79149	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.440,00	116,31	167.486,40
2	79150	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	146,10	84.153,60
3	79151	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	165,92	47.784,96

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8EB63A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RUTKOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2023 – Inexigibilidade nº 61/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.717/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 12 julho de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	60866	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Pablo Roberto Rei Rutkowski - CRM/PR: 50942	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A22E21B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 9:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.718/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado até dia 30 de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor Total R$
001	1	82780	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:887BA1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº 059/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.720/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 09 (nove) meses, ou seja, até o dia 22 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85441	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.800,00	116,31	209.358,00
2	85442	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	540,00	146,10	78.894,00
3	85443	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	324,00	165,92	53.758,08

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:26A9A127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Nº2 de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1108/2023 – Inexigibilidade nº 91/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico na especialidade de psiquiatria e neuropediatria, ou Psiquiatra Infantil ou Psiquiatra com especialização em TEA ou Neurologista com especialização em TEA ou Pediatra com especialização em TEA.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.719/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 15 de janeiro de 2026 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	34393	Prestação se serviços na realização de consultas na especialidade de Psiquiatria no CAPS II AD - Irmã Alix Bento. 20 horas Semanais. Flavia Danielle Amaral de Brito - CRM/PR: 26405	MES	12,00	16.673,59	200.083,08
2	37292	Prestação se serviços na realização de consultas na especialidade de: Neuropediatra ou Psiquiatra Infantil ou Psiquiatra com especialização em TEA ou Neurologista com especialização em TEA ou Pediatra com especialização em TEA 20 Horas Semanais. Flavia Danielle Amaral de Brito - CRM/PR: 26405.	MES	12,00	16.673,59	200.083,08

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4FE522B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Termo Aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 782/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 064/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.712/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até a dia 19 de julho de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal atual R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	57331	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Luiz Fernando Corá - CRM/PR nº 45419	MES	6,00	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1DF23298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Termo Aditivo Nº12:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.714/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado ao contrato o prazo de 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 14 de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	valor Unitário R$	Valor Total R$
1	79159	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EAB37AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato nº 1 de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LD PARTICIPAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 1317/2023 – Dispensa de Licitação nº 136/2023.
OBJETO: Locação de um imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340m², localizado na Rua Pernambuco nº 212, no Bairro Industrial, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica, optou pela prorrogação de prazo ao contrato, bem como o reajuste de 6,96% equivalente ao acumulado pelo IGP-M, conforme contido no Processo Administrativo nº 33.666/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze)meses, ou seja, até o dia 28 de novembro de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	%	Valor Mensal Reajustado R$
1	43193	Locação de um imóvel para fins da instalação de uma unidade de CMEI, contendo edificação em alvenaria, com área de aproximadamente 340,00m2 m², localizado na Rua Pernambuco, nº 1212, Bairro Industrial na Cidade de Francisco Beltrão PR, sobre o lote 05 da quadra 101, matrícula nº 6.643 do 2º Ofício.	MES	12,00	6.500,00	6,96	6.952,40
Valor total a ser acrescido ao contrato						83.428,80	

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F7D03571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.104/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de **GOIOERÊ**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de **2025**, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a **RECEITA,** após deduções legais em R$ 155.430.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões quatrocentos e trinta mil reais) e fixa **DESPESA** em igual valor, sendo R$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) para o Poder Legislativo e R$ 148.830.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e oitocentos e trinta mil reais) para o Poder Executivo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, o art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A receita orçamentária, para o exercício financeiro de **2025**, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I – ORÇAMENTO DA RECEITA

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EM R$:

Receitas Correntes Brutas	**167.786.053,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.082.937.43
(-) Dedução para isenções de IPTU	-161.200,00
Contribuições	5.629.773,99
Receita Patrimonial	34.250,00
Receita Agropecuária	3.000,00
Receita de Serviços	91.121,60
Transferência Correntes	132.216.970,46
(-) Dedução para formação do FUNDEB sobre Transferências Correntes	-12.194.853,48
Outras Receitas Correntes	3.728.000,00
Receitas Correntes Liquidas	**155.430.000,00**
Receitas de Capital	**0,00**
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**155.430.000,00**

Art. 3º A despesa orçamentária, para o exercício financeiro de **2025**, será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, e demais legislações em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

II – ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA EM R$

DESPESAS CORRENTES	**139.695.676,90**
-Pessoal e Encargos Sociais	79.910.348,37
-Juros e Encargos da Dívida	2.236.269,10
-Outras Despesas Correntes	57.549.059,43
DESPESAS DE CAPITAL	**12.561.716,18**
-Investimentos	8.027.716,18
-Amortização da Dívida	4.534.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.554.300,00**
Reserva de Contingência	1.554.300,00
RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO – 1,2% DA RCL AJUSTADA* DO ÚLTIMO EXERCÍCIO ENCERRADO 2024	**1.618.306,92**
TOTAL DA DESPESA	**155.430.000,00**

***** RCL de R$ 137.358.910,14, deduzido das receitas recebidas de R$ 2.250.000,00, a título de Transferências da União relativas às emendas individuais e R$ 250.000,00 de bancada, totalizando RCL AJUSTADA de R$ 134.858.910,14.

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM R$

01. Legislativa	6.600.000,00
02. Judiciária	888.426,04
04. Administração	12.927.661,61
06. Segurança Pública	1.095.867,08
08. Assistência Social	6.040.156,63
10. Saúde	37.881.906,72
12. Educação	50.017.051,48
13. Cultura	1.746.479,30
15. Urbanismo	15.178.088,79
18. Gestão Ambiental	3.804.036,87
20. Agricultura	2.296.186,41
22. Indústria	1.745.649,27

23. Comércio e Serviços	266.325,69
26. Transportes	1.259.671,62
27. Desporto e Lazer	2.536.116,47
28. Encargos Especiais	7.973.769,10
99. Reserva de Contingência	1.554.300,00
SUB-TOTAL	**153.811.693,08**
RESERVA ORÇAMENTO IMPOSITIVO – 1,2% DA RCL AJUSTADA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO ENCERRADO	1.618.306,92
TOTAL	**155.430.000,00**

Art. 4º De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, e a Lei nº. 3.071/2.024 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2025) e nos termos dos artigos 7º, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 20% (vinte por cento) do total da despesa orçada.
Parágrafo Único - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 4º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos temos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.

Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;

II – os provenientes de excesso de arrecadação, não sendo computado, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, não sendo computado no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei;

V – Reserva de Contingência.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) mediante Ato da Mesa Diretora, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. 4º, da presente Lei.

Art. 7º Fica autorizada a proceder por Decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades /Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º, desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Art. 9º Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 10 Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11 As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação e esporte, nos termos, da Lei nº. 3.071/2.024 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2025).

Art. 12 O Orçamento do Município de **GOIOERÊ** para o exercício financeiro de **2025** foi elaborado e será executado nos termos da Lei nº. 3.071/2.024 (Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2025), Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações em vigor.

Art. 13 Fica autorizada as alterações dos anexos das demais leis orçamentárias para compatibilização dos instrumentos orçamentários PPA e LDO, conforme os anexos apensos a esta Lei.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor em **1º (primeiro) de janeiro de 2025.**

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê - Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:26220A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**., com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada, **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representada pelo senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 287/2020**, referente a **Dispensa nº 096/2020**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato nº 287/2020**, e o reajuste com base no índice **IPCA** (referência setembro/2024) em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** em conformidade com a **Cláusula Quinta – Critério de Reajuste**, do contrato original, e nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	Especificações	Qtde	Und	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Unit. Reajustado (R$)	Vlr. Total Reajustado (R$)
01	VAN I/FIAT DUCATO GREENC - COM 16 LUGARES - PLACA BEM 9G36 - Ano/modelo 2020/2020, cor branca, Comb. Diesel, 7p / 0,66T / 130CV, CHASSI: 3C6EFVEKXLE134772 RENAVAN: 01242777617, Veículo cedido pela GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, FRANQUIA R$ 10.000,00 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo. Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa.	01	Serv	3.812,34	3.980,84	3.980,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato, passará ter a seguinte redação.
2.2. Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de dezembro de 2024**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 3.980,84 (três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Fonte
237	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 31 de outubro de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:573DFE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA GLOSA AO CONTRATO Nº 26/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.736.964/0001-06, sediada na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, na Rua Cristóvão Colombo, nº 410, Centro, CEP: 87.535-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **CARLOS ALBERTO BASSALOBRE,** tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 26/2024** e em observância às disposições da e em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, resolvem entre si e na melhor forma de direito, realizar o aditivo de glosa ao Contrato nº 026/2024, passando a constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **glosa** ao item nº 01, do Contrato nº 026/2024, nos termos do **Parecer Técnico nº 070/2024** do Departamento de Engenharia**, Comunicação Interna nº 086/2024-C,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e **art. 124, da Lei nº 14.133/21**.

Item	Und.	Qtd	Descrição	Vlr unitário (R$)	Vlr total (R$)
01	Unid.	01	REFORMA DO CMEI APARECIDA TREVISANI BELIZÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.	181.951,66	181.951,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 A glosa objeto deste Termo Aditivo fica definida em percentual de **6,33% (seis virgula trinta e três por cento),** sendo aplicada ao valor total do contrato, conforme demonstra a tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Vlr unitário (R$)	Percentual de Glosa (%)	Vlr da Glosa (R$)
01	Unid.	01	REFORMA DO CMEI APARECIDA TREVISANI BELIZÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.	181.951,66	6,33	11.519,64

2.2. Pela glosa ao objeto deste termo, o contrato fica reduzido em **R$ 11.519,64 (onze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).**
2.3. O novo valor global do Contrato nº 26/2024, passa a ser de **R$ 170.432,02 (cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Goioerê-Pr, 10 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

CARLOS ALBERTO BASSALOBRE
C A Bassalobre - Construtora
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2B3F517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.11/2024

CNPJ/MF N.º 78.198.975/0001-63

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.11/2024
O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	30/10/2024	30/10/2024	4243	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E UOPECAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/10/2024	29/10/2024	4244	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/10/2024	29/10/2024	4245	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ	Ivaiporã	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/10/2024	29/10/2024	4246	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLÍNICA MEDBRUCHEZ E SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/10/2024	29/10/2024	4247	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/10/2024	29/10/2024	4248	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO EVOLUIR, CEONC E UOPECCAN	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/10/2024	29/10/2024	4249	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS NA SANTA CASA DE TERRA BOA-PR	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/10/2024	29/10/2024	4250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	29/10/2024	29/10/2024	4251	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/10/2024	29/10/2024	4252	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR VACINAS DA COVID NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	29/10/2024	29/10/2024	4253	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl.	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data	Ato	Departamento

	Unitário						Retorno:		
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CIRURGIA E CONSULTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBORÊ-PR	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	30/10/2024	30/10/2024	4254	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA E EXAMES NO LABORATÓRIO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/10/2024	29/10/2024	4255	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	29/10/2024	29/10/2024	4256	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/10/2024	23/10/2024	4257	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO EVOLUIR, SANTA CASA E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/10/2024	30/10/2024	4258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD, HOSPITAL DOS OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/10/2024	30/10/2024	4259	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLÍNICA MEDBRUCHEZ, SANTA RITA E HOSPITAL DA CRIANÇA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/10/2024	30/10/2024	4260	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/10/2024	30/10/2024	4261	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	30/10/2024	30/10/2024	4262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E INSS	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/10/2024	30/10/2024	4263	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/10/2024	30/10/2024	4264	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CISCOMCAM E NEUROCAMPO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/10/2024	30/10/2024	4265	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NA 11° REGIONAL DE SAÚDE/SUS	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVASIO PEREIRA	23/10/2024	23/10/2024	4266	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CAPACITAÇÃO ARBOVIROSES NA 11° REGIONAL DE SAÚDE/SUS DIGITAL	Campo Mourão	LEONES RIBEIRO ARAGÃO	23/10/2024	23/10/2024	4267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BASQ., CAT. ADULTO|MASC., QUE REP.O M.DE GOIOERÊ EM MAIS UMA ETAPA DA LIGA DE BASQ.|NOROESTE CENTRO-OESTE	Marialva	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/10/2024	27/10/2024	4268	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA UNIÃO JURAPETRO"	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/10/2024	29/10/2024	4269	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ- PR, NO ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE, QUE OCORRERÁ EM MOREIRA SALES- PR	Moreira Sales	ANA MARIA MARTINS	03/11/2024	03/11/2024	4270	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ O ENCONTRÃO REGIONAL	Moreira Sales	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	03/11/2024	03/11/2024	4271	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR O GRUPO DA TERCERIA IDADE P/ O ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Moreira Sales	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	03/11/2024	03/11/2024	4272	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	01/11/2024	01/11/2024	4273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	31/10/2024	31/10/2024	4274	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD, HOSPITAL DE OLHOS E UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/10/2024	25/10/2024	4275	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	31/10/2024	31/10/2024	4276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	31/10/2024	31/10/2024	4277	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	31/10/2024	31/10/2024	4278	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	31/10/2024	31/10/2024	4279	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, H.U. E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/10/2024	31/10/2024	4280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CENTRAL HOSPITALAR E CENTER CARDIO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/11/2024	01/11/2024	4281	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA EVOLUIR	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	31/10/2024	31/10/2024	4282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR PACIENTE NA SANTA CASA	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	31/10/2024	01/11/2024	4283	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO MD VIDA	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/10/2024	28/11/2024	4284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ A CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	28/10/2024	28/10/2024	4285	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CARD	Umuarama	GERSON MONTEIRO	25/10/2024	25/10/2024	4286	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
									SECRETARIA

1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CARD	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	31/10/2024	31/10/2024	4287	MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	31/10/2024	31/10/2024	4288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO CEONC DE ALTA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	28/10/2024	29/10/2024	4289	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA UNIÃO JURAPETRO"	Moreira Sales	EDSON ROBERTO MARTINS	29/10/2024	29/10/2024	4290	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA UNIÃO JURAPETRO"	Moreira Sales	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	29/10/2024	29/10/2024	4291	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO CONVÊNIO 106/2022 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ FIRMADO C/ A SEAB	Curitiba	BRUNA ABELHA FLAVIO	04/11/2024	06/11/2024	4292-4293	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO /DES.URBANO
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO CONVÊNIO 106/2022 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ FIRMADO C/ A SEAB	Curitiba	BRUNA ABELHA FLAVIO	04/11/2024	06/11/2024	4292-4293	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO /DES.URBANO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REUNIÃO C/ O CORONEL DA POLICIA MILITAR DE FOZ DO IGUAÇÚ-PR E REUNIÃO C/ O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	Foz do Iguaçu	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	22/10/2024	23/10/2024	4294-4295	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.058,96	R$ 1.058,96	REUNIÃO C/ O CORONEL DA POLICIA MILITAR DE FOZ DO IGUAÇÚ-PR E REUNIÃO C/ O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	Foz do Iguaçu	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	22/10/2024	23/10/2024	4294-4295	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, P/ LIBERAÇÃO DO AME	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	23/10/2024	25/10/2024	4296-4297	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.058,96	R$ 1.058,96	REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, P/ LIBERAÇÃO DO AME	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	23/10/2024	25/10/2024	4296-4297	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CUMPRIR AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO - DPE; REUNIÃO SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS DOAÇÕES E CESSÕES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARANÁ AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	28/10/2024	30/10/2024	4298-4299	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	CUMPRIR AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO - DPE; REUNIÃO SOBRE A TRAMITAÇÃO DAS DOAÇÕES E CESSÕES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PARANÁ AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	28/10/2024	30/10/2024	4298-4299	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	PARTICIPAR DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS	Foz do Iguaçu	LILLIAN CARLA DOS SANTOS	05/11/2024	09/11/2024	4300-4301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS	Foz do Iguaçu	LILLIAN CARLA DOS SANTOS	05/11/2024	09/11/2024	4300-4301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	PARTICIPAR DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS	Foz do Iguaçu	MARIANA MATEUS	05/11/2024	09/11/2024	4302-4303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS	Foz do Iguaçu	MARIANA MATEUS	05/11/2024	09/11/2024	4302-4303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA UNIÃO JURAPETRO"	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	01/11/2024	01/11/2024	4308-4309	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 295,36	R$ 295,36	CONDUZIR OS ATLETAS DA GINÁSTICA, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO PARANAENSE ESTREANTES E ESCOLAR"	Guarapuav a	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/11/2024	09/11/2024	4304-4305	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 472,38	R$ 944,76	CONDUZIR OS ATLETAS DA GINÁSTICA, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO PARANAENSE ESTREANTES E ESCOLAR"	Guarapuav a	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/11/2024	09/11/2024	4304-4305	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 295,36	R$ 295,36	CONDUZIR OS ATLETAS DA GINÁSTICA, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO PARANAENSE ESTREANTES E ESCOLAR"	Guarapuav a	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	07/11/2024	09/11/2024	4306-4307	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 472,38	R$ 944,76	CONDUZIR OS ATLETAS DA GINÁSTICA, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO PARANAENSE ESTREANTES E ESCOLAR"	Guarapuav a	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	07/11/2024	09/11/2024	4306-4307	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/10/2024	31/10/2024	4310	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO D`OESTE DO PARANÁ	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	02/11/2024	02/11/2024	4311	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS NO UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/10/2024	30/10/2024	4312	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS NO INSTITUTO DR. PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/11/2024	01/11/2024	4313	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
					JEAN DOUGLAS				

1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	FLORO ARRUDA	01/11/2024	01/11/2024	4314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/11/2024	02/11/2024	4315	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLÍNICA MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/11/2024	01/11/2024	4316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/11/2024	02/11/2024	4317	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	31/10/2024	31/10/2024	4318	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOFTALON	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	01/11/2024	01/11/2024	4319	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A EVOLUIR	Cascavel	NILTON CESAR EVANG.	01/11/2024	01/11/2024	4320	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ SANTA CASA	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	03/11/2024	03/11/2024	4321	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR E SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/11/2024	01/11/2024	4322	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, H.U. E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/11/2024	01/11/2024	4323	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O SANTA CASA	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/11/2024	02/11/2024	4324	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	PARTICIPAR DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS	Foz do Iguaçu	MARIANA MATEUS	05/11/2024	09/11/2024	4325-4326	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS	Foz do Iguaçu	MARIANA MATEUS	05/11/2024	09/11/2024	4325-4326	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	PARTICIPAR DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS	Foz do Iguaçu	LILLIAN CARLA DOS SANTOS	05/11/2024	09/11/2024	4327-4328	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS	Foz do Iguaçu	LILLIAN CARLA DOS SANTOS	05/11/2024	09/11/2024	4327-4328	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR ARTISTA QUE IRÁ - SE APRESENTAR NO ESPETÁCULO DE FIM DE ANO	Umuarama	HEBER ALVES NUNES	31/10/2024	31/10/2024	4329	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO M LIBERAL FISIOTERAPIA	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	04/11/2024	04/11/2024	4330	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/11/2024	04/11/2024	4331	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	31/10/2024	31/10/2024	4332	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	04/11/2024	04/11/2024	4333	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM E ORTOCLIN	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/11/2024	04/11/2024	4334	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	04/11/2024	04/11/2024	4335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/11/2024	04/11/2024	4336	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA, OFTALCAM E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/11/2024	04/11/2024	4337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ EVOLUIR	Cascavel	NILTON CESAR EVANG.	04/11/2024	04/11/2024	4338	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/11/2024	04/11/2024	4339	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/11/2024	04/11/2024	4340	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES NO HOFTALON	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/11/2024	04/11/2024	4341	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	01/11/2024	01/11/2024	4342	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL ADULTO|MASCULINO QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "LIGA NOROESTE CENTRO OESTE"	Boa Esperança	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	09/11/2024	09/11/2024	4343	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCERIA IDADE DE GOIOERÊ- PR, QUE PARTICIPARÁ DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO O JIIDOS	Guaratuba	ANA MARIA MARTINS	07/11/2024	13/11/2024	4353-4354	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5	R$ 472,38	R$ 2.361,90	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCERIA IDADE DE GOIOERÊ- PR, QUE PARTICIPARÁ DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO O JIIDOS	Guaratuba	ANA MARIA MARTINS	07/11/2024	13/11/2024	4353-4354	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, QUE PARTICIPARÁ DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO O JIIDOS	Guaratuba	JULIA FREITAS DE JESUS	07/11/2024	13/11/2024	4347-4348	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
			ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE						

5	R$ 472,38	R$ 2.361,90	DE GOIOERÊ, QUE PARTICIPARÁ DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO O JIIDOS	Guaratuba	JULIA FREITAS DE JESUS	07/11/2024	13/11/2024	4347-4348	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6	R$ 62,29	R$ 373,74	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, QUE PARTICIPARÁ DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO O JIIDOS	Guaratuba	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	07/11/2024	13/11/2024	4344	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, QUE PARTICIPARÁ DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO O JIIDOS	Guaratuba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	07/11/2024	13/11/2024	4345-4346	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5	R$ 622,92	R$ 3.114,60	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, QUE PARTICIPARÁ DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO O JIIDOS	Guaratuba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	07/11/2024	13/11/2024	4345-4346	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6	R$ 62,29	R$ 373,74	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, QUE PARTICIPARÁ DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO O JIIDOS	Guaratuba	ANTONIO MOZENA CAVALC.	07/11/2024	13/11/2024	4349	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6	R$ 62,29	R$ 373,74	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM AMISTOSO DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO AO IDOSO.	Guaratuba	DEBORA ELAINE SPLENDOR SOUSA	07/11/2024	13/11/2024	4350	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DA TERCEIRA IDADE DOS ENCONTROS REGIONAIS 2025;	Boa Esperança	CAROLINA LELIA B. JORDAO	05/11/2024	05/11/2024	4351	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DA TERCEIRA IDADE DOS ENCONTROS REGIONAIS 2025	Boa Esperança	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	05/11/2024	05/11/2024	4352	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	05/11/2024	05/11/2024	4355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CIRURGIA E CONSULTA NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	05/11/2024	05/11/2024	4356	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	01/11/2024	01/11/2024	4357	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	04/11/2024	04/11/2024	4358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O SANTA CASA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	05/11/2024	05/11/2024	4359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	05/11/2024	05/11/2024	4360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/11/2024	05/11/2024	4361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOFTALON	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/11/2024	05/11/2024	4362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/11/2024	05/11/2024	4363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ EVOLUIR	Cascavel	NILTON CESAR EVANG.	05/11/2024	05/11/2024	4364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O H.U	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/11/2024	05/11/2024	4365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS E FAG	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/11/2024	05/11/2024	4366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/11/2024	05/11/2024	4367	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES AO HOSPITAL UOPECCAN P/ CONSULTAS E EXAMES, VISTO QUE SE TRATA DE UM CASO DE URGÊNCIA E A SECRETARIA DE SAÚDE NÃO DISPÕE DE VEÍCULO NO MOMENTO	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	01/11/2024	01/11/2024	4368	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JESUS CAVALCANTE P/ PARTICIPAREM DE ATIVIDADE DIFERENCIADA NO CINEMAXS, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	01/11/2024	01/11/2024	4369	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 389,32	R$ 389,32	PARTICIPAR, DIRIGIR E ACOMPANHAR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MELHOR IDADE, QUE PARTICIPARÃO DE MAIS UMA ETAPA DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Guaratuba	IGOR FERNANDES AMERICO	10/11/2024	12/11/2024	4370-4371	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR, DIRIGIR E ACOMPANHAR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MELHOR IDADE, QUE PARTICIPARÃO DE MAIS UMA ETAPA DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO	Guaratuba	IGOR FERNANDES AMERICO	10/11/2024	12/11/2024	4370-4371	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	06/11/2024	06/11/2024	4372	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	04/11/2024	04/11/2024	4373	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	06/11/2024	06/11/2024	4374	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	06/11/2024	06/11/2024	4380	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/11/2024	06/11/2024	4375	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GERSON MONTEIRO	01/11/2024	01/11/2024	4377	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLÍNICA MEDBRUCHEZ E HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/11/2024	06/11/2024	4376	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CARD	Umuarama	GERSON MONTEIRO	06/11/2024	06/11/2024	4378	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM, OFTALCAM, NEUROCAMP, CISCOMCAM E CENTRO MÉDICO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/11/2024	06/11/2024	4379	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN E LABODERME	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/11/2024	06/11/2024	4381	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOFTALON	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	06/11/2024	06/11/2024	4382	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA;	Terra Boa	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/11/2024	06/11/2024	4383	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	06/11/2024	07/11/2024	4384	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/11/2024	06/11/2024	4385	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/11/2024	06/11/2024	4386	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 389,32	R$ 389,32	ACOMPANHAR AS EQUIPES DE GOIOERENSES DA MELHOR IDADE, QUE PARTICIPARÃO DA ETAPA DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO, PRINCIPAL PROJETO ESTADUAL DE FOMENTO A ATIVIDADE FÍSICA E OUTROS.	Guaratuba	DHIONATA MACENA DA SILVA	10/11/2024	12/11/2024	4387-4388	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	ACOMPANHAR AS EQUIPES DE GOIOERENSES DA MELHOR IDADE, QUE PARTICIPARÃO DA ETAPA DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO, PRINCIPAL PROJETO ESTADUAL DE FOMENTO A ATIVIDADE FÍSICA E OUTROS.	Guaratuba	DHIONATA MACENA DA SILVA	10/11/2024	12/11/2024	4387-4388	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CUMPRIR AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	04/11/2024	05/11/2024	4389-4390	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 622,92	R$ 622,92	CUMPRIR AGENDAS NA CAPITAL DO ESTADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	04/11/2024	05/11/2024	4389-4390	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Quarto Centenário	NATALY GABRIELY GONCALVES DA SILVA	10/11/2024	10/11/2024	4391	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR O GRUPO DA TERCERIA IDADE P/ O ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Quarto Centenário	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	10/11/2024	10/11/2024	4392	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ O ENCONTRÃO REGIONAL	Quarto Centenário	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	10/11/2024	10/11/2024	4393	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CARD	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	07/11/2024	07/11/2024	4394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CIRURGIA E CONSULTA NO HONPAR E OFTALON	Arapongas	APARECIDO RODRIGUES	07/11/2024	07/11/2024	4395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	07/11/2024	07/11/2024	4396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/11/2024	07/11/2024	4397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	07/11/2024	07/11/2024	4398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/11/2024	07/11/2024	4399	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	07/11/2024	07/11/2024	4400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/11/2024	07/11/2024	4401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC/H.U./CENTRO AUDITIVO/FAG/INSS E HOSPITAL DOS OLHOS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/11/2024	07/11/2024	4402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SANTA RITA E AMBULATÓRIO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/11/2024	07/11/2024	4403	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	07/11/2024	08/11/2024	4404	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	06/11/2024	06/11/2024	4405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CENTRO CARDIO	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	07/11/2024	07/11/2024	4406	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	08/11/2024	08/11/2024	4407	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO AMBULATÓRIO CARDIOLOGIA E ORTOCLIN	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/11/2024	08/11/2024	4408	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
			TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO		ANTONIO				SECRETARIA

1	R$ 62,29	R$ 62,29	NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	CARLOS BARBOZA DE JESUS	08/11/2024	08/11/2024	4415	MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CENTRO HOSPITALAR	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	09/11/2024	09/11/2024	4416	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	GERSON MONTEIRO	08/11/2024	08/11/2024	4417	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Mamborê	NILTON CESAR EVANG.	09/11/2024	09/11/2024	4409	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA OFTALCAM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/11/2024	09/11/2024	4418	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HSOP. SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/11/2024	08/11/2024	4410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HSOP. SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/11/2024	09/11/2024	4411	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM E OFTALCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/11/2024	08/11/2024	4419	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HSOP. SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/11/2024	10/11/2024	4412	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/11/2024	09/11/2024	4420	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC/H.U./UOPECAN;	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/11/2024	08/11/2024	4413	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	07/11/2024	07/11/2024	4421	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/11/2024	09/11/2024	4414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOFTALON	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/11/2024	08/11/2024	4422	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLÍNICA MEDBRUCHEZ E HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/11/2024	08/11/2024	4423	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ-PR, P/ PARTICIPAREM DE ATIVIDADE DIFERENCIADA NO CINEMAXS, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	ADILSON JOSE DA SILVA	09/11/2024	09/11/2024	4424	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ-PR, P/ PARTICIPAREM DE ATIVIDADE DIFERENCIADA NO CINEMAXS, NA CIADADE DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	JONATHAN NUNES CARVALHO	09/11/2024	09/11/2024	4425	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O PREFEITO EM DILIGÊNCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA (SEAB) E OUTROS.	Curitiba	JOSE MARCELO DE JESUS	10/11/2024	11/11/2024	4430-4431	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 622,92	R$ 622,92	ACOMPANHAR O PREFEITO EM DILIGÊNCIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA (SEAB) E OUTROS.	Curitiba	JOSE MARCELO DE JESUS	10/11/2024	11/11/2024	4430-4431	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DO IFPR DA CIDADE DE GOIOERÊ-PR, P/ O IFPR DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	LUCAS HENRIQUE FAVARAO RODRIGUES	07/11/2024	07/11/2024	4426	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR UM INFANTE P/ A REALIZAÇÃO DE EXAMES NO IML DO MUNICÍPIO CITADO	Umuarama	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	06/11/2024	06/11/2024	4427	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR UM INFANTE P/ A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONJUNÇÃO CARNAL NO IML	Umuarama	ANA PAULA CARDOSO PIRES	06/11/2024	06/11/2024	4428	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM UMA REUNIÃO DE COORDENADORES DA TERCEIRA IDADE P/ O PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DOS ENCONTROS REGIONAIS DE 2025.	Boa Esperança	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	05/11/2024	05/11/2024	4429	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS ASSISTENTES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ P/ UMA OFICINA DO CRESS/PR	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	13/11/2024	13/11/2024	4433	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR UMA USUÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/ PERÍCIA DO INSS	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	14/11/2024	14/11/2024	4432	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA JARDIM PRIMAVERA AO CINEMAX, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO- PR	Campo Mourão	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	09/11/2024	09/11/2024	4434	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR VACINAS DE FEBRE AMARELA, DENGUE E TETRA VIRAL NA 11º REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	KAUANE MILARE DE OLIVEIRA	11/11/2024	11/11/2024	4435	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CIRURGIA E CONSULTA NO CARD	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	08/11/2024	08/11/2024	4436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CIRURGIA E CONSULTA NO HOSPITAL DO CORAÇÃO	Apucarana	APARECIDO RODRIGUES	11/11/2024	11/11/2024	4437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	11/11/2024	11/11/2024	4438	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	08/11/2024	08/11/2024	4439	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/11/2024	10/11/2024	4440	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CEONC, INSS E UOPECCAN	Cascavel	GERSON	11/11/2024	11/11/2024	4441	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

					MONTEIRO				
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS M LIBERAL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/11/2024	08/11/2024	4442	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/11/2024	09/11/2024	4443	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/11/2024	11/11/2024	4444	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	08/11/2024	08/11/2024	4445	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/11/2024	11/11/2024	4446	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM E INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/11/2024	11/11/2024	4447	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOFTALON	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/11/2024	11/11/2024	4448	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	11/11/2024	11/11/2024	4449	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ EVOLUIR	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/11/2024	11/11/2024	4450	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HC CURITIBA	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/11/2024	11/11/2024	4451-4452	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HC CURITIBA	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/11/2024	11/11/2024	4451-4452	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/11/2024	11/11/2024	4453	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR PARTE DA EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD. DE HANDEBOL, CAT. SUB- 14|MASCULINO, QUE ESTARÃO REP. O M. DE GOIOERÊ NO CAMP. PARANAENSE DE HANDEBOL	Jardim Alegre	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/11/2024	17/11/2024	4454-4455	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	CONDUZIR PARTE DA EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD. DE HANDEBOL, CAT. SUB- 14|MASCULINO, QUE ESTARÃO REP. O M. DE GOIOERÊ NO CAMP. PARANAENSE DE HANDEBOL	Jardim Alegre	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/11/2024	17/11/2024	4454-4455	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA MASCULINO|ADULTO, P/ DISPUTAR MAIS UMA ETAPA DA "LIGA NOROESTE CENTRO- OESTE"	Boa Esperança	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	09/11/2024	09/11/2024	4456	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ O ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Formosa do Oeste	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	17/11/2024	17/11/2024	4458	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ O ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Formosa do Oeste	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	17/11/2024	17/11/2024	4457	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR VACINAS DE DENGUE, VACINAS DO CRIE E BUSCAR MEDICAÇÃO DA FARMÁCIA ESPECIAL NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	KAUANE MILARE DE OLIVEIRA	13/11/2024	13/11/2024	4459	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	12/11/2024	12/11/2024	4460	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	12/11/2024	12/11/2024	4461	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CIRURGIA E CONSULTA NO HOSPITAL DO CORAÇÃO	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	12/11/2024	12/11/2024	4462	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ O HONPAR	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	12/11/2024	12/11/2024	4463	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	12/11/2024	12/11/2024	4464	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA E CLÍNICA MEDBRUCHEZ	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/11/2024	12/11/2024	4465	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	12/11/2024	12/11/2024	4466	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC, UOPECAN E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/11/2024	12/11/2024	4467	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA AULA PRESENCIAL - MÓDULO V / MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEÓRIA, PRÁTICA E OUTROS.	Maringá	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	18/11/2024	19/11/2024	4483-4484	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO
1	R$ 472,38	R$ 472,38	PARTICIPAR DA AULA PRESENCIAL - MÓDULO V / MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEÓRIA, PRÁTICA E OUTROS.	Maringá	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	18/11/2024	19/11/2024	4483-4484	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS E EXAMES NO HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/11/2024	13/11/2024	4468	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	13/11/2024	13/11/2024	4469	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento

1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O SANTA CASA	Terra Boa	EVERTON JOSE CARDOSO	11/11/2024	11/11/2024	4470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS NO M. LIBERAL CLINICA DE FISIOTERAPIA	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/11/2024	12/11/2024	4471	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS NA SANTA CASA DE TERRA BOA-PR	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/11/2024	13/11/2024	4472	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA UOPECCAN, CARD E PREVICIN	Umuarama	GERSON MONTEIRO	13/11/2024	13/11/2024	4473	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM, CENTRO MÉDICO, OFTALCAM E CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/11/2024	13/11/2024	4474	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD, HOSPITAL DE OLHOS E FITOARTE MANIPULAÇÃO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/11/2024	13/11/2024	4475	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/11/2024	08/11/2024	4476	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA E CLÍNICA MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/11/2024	13/11/2024	4477	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOFTALON	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/11/2024	13/11/2024	4478	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	13/11/2024	13/11/2024	4479	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC, UOPECCAN E H.U	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/11/2024	13/11/2024	4480	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/11/2024	12/11/2024	4481	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/11/2024	13/11/2024	4482	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR O DR. JOSÉ MARCELO DE JESUS, P/ ACOMPANHAR O PREFEITO EM AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/11/2024	11/11/2024	4485	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES AO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, P/ CONSULTA E CIRURGIA, DEVIDO Á FALTA DE VEÍCULO NA SECRETARIA DE SAÚDE NO MOMENTO	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/11/2024	14/11/2024	4486-4487	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
2	R$ 472,38	R$ 944,76	LEVAR PACIENTES AO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, P/ CONSULTA E CIRURGIA, DEVIDO Á FALTA DE VEÍCULO NA SECRETARIA DE SAÚDE NO MOMENTO	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/11/2024	14/11/2024	4486-4487	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA, P/ PARTICIPAREM DE ATIVIDADE DIFERENCIADA NO CINEMAXS, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	09/11/2024	09/11/2024	4488	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR O VEÍCULO VAN MASTER, PLACA BCX-2F88 - FROTA 238, P/ TROCAR OS VIDROS NA LATORAMA ACESSÓRIOS	Umuarama	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	12/11/2024	12/11/2024	4489	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR ALUNOS NA AERCOL P/ PARTICIPAREM DO PROJETO COOPERJOVEM NA CIDADE DE CAFELÂNDIA-PR	Cafelândia	LUIZ VIANA DE MOURA	14/11/2024	14/11/2024	4490	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR ALUNOS NA AERCOL P/ PARTICIPAREM DO PROJETO COOPERJOVEM NA CIDADE DE CAFELÂNDIA-PR	Cafelândia	ADILSON JOSE DA SILVA	14/11/2024	14/11/2024	4491	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR A SECRETÁRIA NA AERCOL P/ PARTICIPAR DO PROJETO COOPERJOVEM NA CIDADE DE CAFELÂNDIA-PR	Cafelândia	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	14/11/2024	14/11/2024	4492	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSFERÊNCIA E ALTA DE PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA E ETC..	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/11/2024	16/11/2024	4493	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ FAZER EXAMES E CONSULTAS NO OFTALON	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	14/11/2024	14/11/2024	4494	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	16/11/2024	16/11/2024	4495	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	15/11/2024	15/11/2024	4496	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	14/11/2024	14/11/2024	4497	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	13/11/2024	13/11/2024	4498	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CENTER CARDIO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	14/11/2024	14/11/2024	4499	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	12/11/2024	12/11/2024	4500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO OFTALCAM E CENTER CARDIO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/11/2024	16/11/2024	4501	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/11/2024	15/11/2024	4502	SECRETARIA

									MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/11/2024	14/11/2024	4503	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECAN, HOSPITAL DE OLHOS E INSS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	14/11/2024	14/11/2024	4504	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA RITA E H.U.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/11/2024	14/11/2024	4505	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA OFTALCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	15/11/2024	15/11/2024	4506	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA E CLÍNICA MAIS SAÚDE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/11/2024	14/11/2024	4506	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	14/11/2024	14/11/2024	4508	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	13/11/2024	13/11/2024	4508	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CENTRAL HOSPITALAR/FARMACIA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/11/2024	14/11/2024	4510	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/11/2024	14/11/2024	4511	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BASQ., CAT. MASCULINO|ADULTO, P/ DISPUTAR A FASE FINAL DA 66º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Apucarana	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	22/11/2024	23/11/2024	4512-4513	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 472,38	R$ 472,38	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, CATEGORIA MASCULINO|ADULTO, P/ DISPUTAR A FASE FINAL DA 66º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Apucarana	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	22/11/2024	23/11/2024	4512-4513	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 62,29	R$ 124,58	CONDUZIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BASQ., CAT. MASCULINO|ADULTO, P/ DISPUTAR A FASE FINAL DA 66º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Apucarana	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	22/11/2024	23/11/2024	4514	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR OS ATLETAS DA MOD. DE BASQ., CAT. JUVENIL|MASCULINO, QUE REP. O M. DE GOIOERÊ NA "COPA CENTRO OESTE DE BASQUETEBOL"	Boa Esperança	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/11/2024	24/11/2024	4515	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REUNIÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	10/11/2024	11/11/2024	4516-4517	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.058,96	R$ 1.058,96	REUNIÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	10/11/2024	11/11/2024	4516-4517	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CENTER CARDIO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	15/11/2024	15/11/2024	4530	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ UOPECAN E HOSPITAL DE OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/11/2024	18/11/2024	4531	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/11/2024	18/11/2024	4532	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/11/2024	18/11/2024	4533	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/11/2024	18/11/2024	4534	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO EVOLUIR CLINICA DE FISIOTERAPIA	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	18/11/2024	18/11/2024	4518	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR PACIENTE P/ TRATAMENTO BUCAL NA BRASIL SORRIDENTE	Apucarana	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	18/11/2024	18/11/2024	4519	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NA CISCOMCAM, OFTALCAM E MAE PARANAENSE	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/11/2024	14/11/2024	4520	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NA CENTRAL HOSPITALAR E SISNOR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/11/2024	18/11/2024	4521	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/11/2024	18/11/2024	4522	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/11/2024	17/11/2024	4523	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM, CISCOMCAM, SANTA CASA, NEUROCAMPO, DEP. DE FARMACIA-CM, OFTALCAM, NEUROFISIOLOGIA E COHAPAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/11/2024	18/11/2024	4524	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	18/11/2024	18/11/2024	4525	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOFTALON	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/11/2024	18/11/2024	4526	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL DOS OLHOS	Mamborê	NILTON CESAR EVANG.	18/11/2024	18/11/2024	4527	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	Apucarana	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/11/2024	18/11/2024	4528	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	18/11/2024	19/11/2024	4529	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
			CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE						

1	R$ 62,29	R$ 62,29	FUTSAL QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA UNIÃO JURAPETRO"	Mariluz	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	18/11/2024	18/11/2024	4535	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, NA "COPA UNIÃO JURAPETRO"	Mariluz	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	18/11/2024	18/11/2024	4536	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA UNIÃO JURAPETRO"	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	23/11/2024	23/11/2024	4537	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA UNIÃO JURAPETRO"	Mariluz	EDSON ROBERTO MARTINS	18/11/2024	18/11/2024	4538	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ PARTICIPAREM DE UM ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Formosa do Oeste	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	17/11/2024	17/11/2024	4539	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O MUNICÍPIO DE FORMOSA D`OESTE-PR, AONDE PARTICIPARAM DO ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Formosa do Oeste	ANA MARIA MARTINS	17/11/2024	17/11/2024	4540	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 62,29	R$ 186,87	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE AGENTES DE CRÉDITOS;	Foz do Iguaçu	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	26/11/2024	28/11/2024	4541	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL TORAO TUKADA E HOSPITAL DO CORAÇÃO	Apucarana	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	19/11/2024	19/11/2024	4542	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	20/11/2024	20/11/2024	4543	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	19/11/2024	19/11/2024	4544	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	20/11/2024	20/11/2024	4545	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/11/2024	14/11/2024	4546	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/11/2024	19/11/2024	4547	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA SANTA CASA DE TERRA BOA	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/11/2024	20/11/2024	4548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NA SANTA CASA DE MISERICORDIA	Terra Boa	GERSON MONTEIRO	19/11/2024	19/11/2024	4549	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A SISNOR E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	14/11/2024	14/11/2024	4550	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO HEMONUCLEO E OFTALCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/11/2024	19/11/2024	4551	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/11/2024	20/11/2024	4552	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL DE OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/11/2024	19/11/2024	4553	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL DA CRIANÇA, CLÍNICA MEDBRUCHEZ E HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/11/2024	19/11/2024	4554	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/11/2024	19/11/2024	4555	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O EVOLUIR E CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/11/2024	19/11/2024	4556	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CEONC, H.U. E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/11/2024	19/11/2024	4557	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL DOS OLHOS	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/11/2024	19/11/2024	4558	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	18/11/2024	18/11/2024	4559	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ - (SEFA)	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	17/11/2024	19/11/2024	4560-4561	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.058,96	R$ 1.058,96	REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ - (SEFA)	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	17/11/2024	19/11/2024	4560-4561	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	VISITA À ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA LAR SÃO FRANCISCO (HUMANITAS) E O LAR DOM GETÚLIO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	São Jerônimo da Serra	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	16/11/2024	16/11/2024	4562	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CUMPRIR AGENDA C/ O PREFEITO NA CAPITAL DO ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ	Curitiba	VALDINEY BISPO DA SILVA	17/11/2024	19/11/2024	4563-4564	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 472,38	R$ 472,38	CUMPRIR AGENDA C/ O PREFEITO NA CAPITAL DO ESTADO: SECRETARIA DE ESTADO DA	Curitiba	VALDINEY BISPO DA SILVA	17/11/2024	19/11/2024	4563-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM

			FAZENDA DO PARANÁ					4564	
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	21/11/2024	21/11/2024	4565	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCÊR	Arapongas	APARECIDO RODRIGUES	19/11/2024	19/11/2024	4566	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O EVOLUIR	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	21/11/2024	21/11/2024	4567	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/11/2024	21/11/2024	4568	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NA CENTRAL HOSPITALAR, OFTALCAM, CISCOMCAM E CLÍNICA MAIS SAÚDE	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	21/11/2024	21/11/2024	4569	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/11/2024	21/11/2024	4570	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ UOPECCAN, HOSPITAL DE OLHOS E CLÍNICA SANTA CLARA RADIOCLINICA	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	21/11/2024	21/11/2024	4571	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/11/2024	21/11/2024	4572	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HONPAR E HOFTALON	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/11/2024	21/11/2024	4573	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/11/2024	21/11/2024	4574	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, H.U. E FAG	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/11/2024	21/11/2024	4575	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL DOS OLHOS	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/11/2024	21/11/2024	4576	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	21/11/2024	22/11/2024	4577	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO "XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM", COM O TEMA "A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: HORIZONTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA", BEM COMO NAS OFICINAS E OUTROS.	Foz do Iguaçu	MAIKON ANDRE CEOLATO	26/11/2024	30/11/2024	4578-4579	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO "XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM", COM O TEMA "A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: HORIZONTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA", BEM COMO NAS OFICINAS E OUTROS.	Foz do Iguaçu	MAIKON ANDRE CEOLATO	26/11/2024	30/11/2024	4578-4579	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO "XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM", COM O TEMA "A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: HORIZONTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA", BEM COMO NAS OFICINAS E OUTROS.	Foz do Iguaçu	GABRIELA ZANATTA PEREIRA	26/11/2024	30/11/2024	4580-4581	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO "XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM", COM O TEMA "A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: HORIZONTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA", BEM COMO NAS OFICINAS E OUTROS.	Foz do Iguaçu	GABRIELA ZANATTA PEREIRA	26/11/2024	30/11/2024	4580-4581	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE REUNIÃO C/ O RESPONSÁVEL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE P/ TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A NORMATIVAS E LEIS ESTADUAIS E OUTROS.	Campo Mourão	BRUNO SCARD. TERTULINO	26/11/2024	26/11/2024	4582	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO /DES.URBANO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE REUNIÃO C/ O RESPONSÁVEL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE P/ TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A NORMATIVAS E LEIS ESTADUAIS E OUTROS.	Campo Mourão	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	26/11/2024	26/11/2024	4583	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO /DES.URBANO
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO "XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM", COM O TEMA "A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: HORIZONTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA", BEM COMO NAS OFICINAS E OUTROS.	Foz do Iguaçu	SÉRGIO ANDERSON DA SILVA	26/11/2024	30/11/2024	4584-4585	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO NO "XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM", COM O TEMA "A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NO BRASIL: HORIZONTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA", BEM COMO NAS OFICINAS E OUTROS.	Foz do Iguaçu	SÉRGIO ANDERSON DA SILVA	26/11/2024	30/11/2024	4584-4585	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA UNIÃO JURAPETRO"	Mariluz	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	16/11/2024	16/11/2024	4586	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA EVOLUIR	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	22/11/2024	22/11/2024	4587	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA OFTALCAM E CLÍNICA MAIS SAÚDE	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	23/11/2024	23/11/2024	4588	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A SANTA CASA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	23/11/2024	23/11/2024	4589	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ O HONPAR E CENTRO ODONTOLÓGICO	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	22/11/2024	22/11/2024	4590	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/11/2024	22/11/2024	4591	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ MENDBRUCHEZ, HOSPITAL SANTA RITA E H.U.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/11/2024	22/11/2024	4592	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
			TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO		LUIZ CARLOS				SECRETARIA

1	R$ 62,29	R$ 62,29	NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MONTEIRO	22/11/2024	22/11/2024	4593	MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/11/2024	23/11/2024	4594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM, SANTA CASA, CISCOMCAM E CENTRO MÉDICO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/11/2024	22/11/2024	4595	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/11/2024	22/11/2024	4596	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL DOS OLHOS	Mamborê	NILTON CESAR EVANG.	23/11/2024	23/11/2024	4597	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DO ROCIO	Campo Largo	NILTON CESAR EVANG.	19/11/2024	22/11/2024	4598-4599	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 472,38	R$ 1.417,14	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DO ROCIO	Campo Largo	NILTON CESAR EVANG.	19/11/2024	22/11/2024	4598-4599	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR E MAIS VIDA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/11/2024	22/11/2024	4600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/11/2024	23/11/2024	4601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, H.U., UOPECCAN E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/11/2024	22/11/2024	4602	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/11/2024	23/11/2024	4603	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO OFTALCAM E CENTER CARDIO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/11/2024	22/11/2024	4604	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	24/11/2024	25/11/2024	4605	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O PARQUE AQUÁTICO - ODY PARK, NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR, NA QUAL O GRUPO IRÁ PARTICIPAR DE UM DIA DE LAZER	Maringá	ANA MARIA MARTINS	27/11/2024	27/11/2024	4606	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O PARQUE AQUÁTICO ODY PARK, NA QUAL O GRUPO IRÁ PARTICIPAR DE UM DIA DE LAZER	Maringá	NATALY GABRIELY GONCALVES DA SILVA	27/11/2024	27/11/2024	4607	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O PARQUE AQUÁTICO - ODY PARK, NA QUAL O GRUPO IRÁ PARTICIPAR DE UM DIA DE LAZER	Maringá	ROSANA FATIMA GOMES DOS SANTOS	27/11/2024	27/11/2024	4608	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O PARQUE AQUÁTICO - ODY PARK, NA QUAL O GRUPO IRÁ PARTICIPAR DE UM DIA DE LAZER	Maringá	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	27/11/2024	27/11/2024	4609	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O PARQUE AQUÁTICO - ODY PARK, NA QUAL O GRUPO IRÁ PARTICIPAR DE UM DIA DE LAZER	Maringá	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	27/11/2024	27/11/2024	4610	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O PARQUE AQUÁTICO - ODY PARK, NA QUAL O GRUPO IRÁ PARTICIPAR DE UM DIA DE LAZER	Maringá	JULIA FREITAS DE JESUS	27/11/2024	27/11/2024	4611	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 389,32	R$ 389,32	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O PARQUE AQUÁTICO - ODY PARK, NA QUAL O GRUPO IRÁ PARTICIPAR DE UM DIA DE LAZER	Maringá	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	27/11/2024	27/11/2024	4612	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O PARQUE AQUÁTICO - ODY PARK, NA QUAL O GRUPO IRÁ PARTICIPAR DE UM DIA DE LAZER	Maringá	LILIANE SILVA	27/11/2024	27/11/2024	4614	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O PARQUE AQUÁTICO - ODY PARK, NA QUAL O GRUPO IRÁ PARTICIPAR DE UM DIA DE LAZER	Maringá	VALERIA DA ROCHA NUNES ALVES	27/11/2024	27/11/2024	4613	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O PARQUE AQUÁTICO - ODY PARK, NA QUAL O GRUPO IRÁ PARTICIPAR DE UM DIA DE LAZER	Maringá	CAROLINA LELIA B. JORDAO	27/11/2024	27/11/2024	4615	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO TREINAMENTO DA SELEÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL	Francisco Alves	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	22/11/2024	22/11/2024	4616	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL E JUVENIL, APÓS SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE DA ASSOCIAÇÃO PROJETO VIVA A VILA E OUTROS.	Ângulo	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	25/11/2024	26/11/2024	4617	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR ATLETA DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL P/ JOGAR A FASE FINAL DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ E OUTROS.	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	21/11/2024	21/11/2024	4618	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	IR ATÉ AO AEROPORTO DE MARINGÁ-PR, LEVAR O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - PEDRO AUGUSTO M. F. Y. GODOY, P/ UMA VIAGEM INTERNACIONAL E OUTROS.	Maringá	LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ	29/11/2024	29/11/2024	4619	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	25/11/2024	26/11/2024	4621	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOFTALON	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	25/11/2024	25/11/2024	4622	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO M. LIBERAL FISIOTERAPIA	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/11/2024	25/11/2024	4623	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	22/11/2024	22/11/2024	4624	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	25/11/2024	25/11/2024	4625	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A SANTA CASA	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	25/11/2024	25/11/2024	4626	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM E CISCOMCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/11/2024	25/11/2024	4627	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/11/2024	25/11/2024	4628	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/11/2024	25/11/2024	4629	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	25/11/2024	25/11/2024	4630	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O EVOLUIR	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/11/2024	25/11/2024	4631	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, H.U. E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/11/2024	25/11/2024	4632	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO EVOLUIR	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/11/2024	25/11/2024	4633	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/11/2024	26/11/2024	4634	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR A DIRETORA DO DEP. DE DESENV. ECONÔMICO - PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN, QUE RETORNARÁ DO "ENCONTRO DOS AGENTES DE CRÉDITO", DE CARONA C/ A CARAVANA ATÉ O MUNICÍPIO DE JURANDA-PR	Juranda	LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ	28/11/2024	28/11/2024	4620	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
12	R$ 622,92	R$ 7.475,04	PARTICIPAÇÃO NA MISSÃO INTERNACIONAL "CIDADE INTELIGENTE 2024", C/ VISITAS TÉCNICAS AOS PAÍSES DA DINAMARCA; SUÉCIA E NORUEGA, É UMA ETAPA ESSENCIAL DO PROGRAMA CIDADE INTELIGENTE E OUTROS.	COPENHA GUE	PEDRO AUGUSTO MOZINI FERNANDES Y GODOY	29/11/2024	11/12/2024	4635	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA DE GOIOERÊ-PR P/ A UTFPR (UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ)	Campo Mourão	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	21/11/2024	21/11/2024	4636	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS PROFESSORES DA CIDADE DE GOIOERÊ-PR, P/ PARTICIPAREM DA VII JORNADA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO NO ANFITEATRO INTEGRADO NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	23/11/2024	23/11/2024	4637	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR ALUNOS DA ESCOLA DE GOIOERÊ-PR, P/ A UTFPR (UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ)	Campo Mourão	JONATHAN NUNES CARVALHO	21/11/2024	21/11/2024	4638	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO- MILITAR MONTEIRO LOBATO P/ O ZOOLÓGICO MUNICIPAL NA CIDADE DE CASCAVEL-PR	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	23/11/2024	23/11/2024	4639	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO- MILITAR MONTEIRO LOBATO P/ O ZOOLÓGICO MUNICIPAL NA CIDADE DE CASCAVEL-PR	Cascavel	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	23/11/2024	23/11/2024	4640	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA UNIÃO JURAPETRO"	Moreira Sales	EDSON ROBERTO MARTINS	23/11/2024	23/11/2024	4641	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL - DO SIOPS 2024 NOS DIAS 28/11/2024 À 29/11/2024	Maringá	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	27/11/2024	29/11/2024	4642-4643	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO
2	R$ 472,38	R$ 944,76	PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL - DO SIOPS 2024 NOS DIAS 28/11/2024 À 29/11/2024	Maringá	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	27/11/2024	29/11/2024	4642-4643	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CARD	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	26/11/2024	26/11/2024	4647	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O PRONTO SOCORRO	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	24/11/2024	25/11/2024	4648	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	25/11/2024	25/11/2024	4649	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ O HOFTALON	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	26/11/2024	26/11/2024	4650	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR PACIENTES DE GOIOERÊ ATÉ APUCARANA P/ IMPLANTE DENTÁRIO	Apucarana	FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO	22/11/2024	22/11/2024	4651	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	26/11/2024	26/11/2024	4652	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/11/2024	23/11/2024	4653	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO EVOLUIR, CEONC E H.U.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/11/2024	26/11/2024	4654	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ UOPECCAN, HOSPITAL DOS OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	26/11/2024	26/11/2024	4655	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLÍNICA MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/11/2024	26/11/2024	4656	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O OFTALCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	26/11/2024	26/11/2024	4657	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL E SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/11/2024	26/11/2024	4658	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/11/2024	26/11/2024	4659	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO DR. PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/11/2024	26/11/2024	4660	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REALIZAR TRANSPORTAR PACIENTE ATÉ O UOPECAN	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	26/11/2024	26/11/2024	4646	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TENDO POR OBJETIVO CUMPRIR AGENDA, NA COHAPAR E SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	04/11/2024	05/11/2024	4644-4645	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.058,96	R$ 1.058,96	TENDO POR OBJETIVO CUMPRIR AGENDA, NA COHAPAR E SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	04/11/2024	05/11/2024	4644-4645	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, MAIS SAÚDE, CENTRO MÉDICO, PENSÃO CASA NONA CECILIA E ALTA HOSPITALAR EM CURITIBA-PR	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/11/2024	26/11/2024	4661-4662	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, MAIS SAÚDE, CENTRO MÉDICO, PENSÃO CASA NONA CECILIA E ALTA HOSPITALAR EM CURITIBA-PR	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/11/2024	26/11/2024	4661-4662	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO VII JORNADA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO, NO ANFITEATRO INTEGRADO	Campo Mourão	BEATRIZ MACHADO DE MEIRA	23/11/2024	23/11/2024	4664	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO VII JORNADA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO, NO ANFITEATRO INTEGRADO	Campo Mourão	MARISTELA SAVINIEC LEMOS	23/11/2024	23/11/2024	4665	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO VII JORNADA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO, NO ANFITEATRO INTEGRADO	Campo Mourão	CAMILA DE CASTRO MOZENA CAVALCANT E DE BRITO	23/11/2024	23/11/2024	4663	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO VII JORNADA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO, NO ANFITEATRO INTEGRADO	Campo Mourão	JESIANE DOS SANTOS LIMA	23/11/2024	23/11/2024	4666	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO VII JORNADA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO, NO ANFITEATRO INTEGRADO	Campo Mourão	JULIANA RIBEIRO TAMEIRAO PROCOPIO	23/11/2024	23/11/2024	4667	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO VII JORNADA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO, NO ANFITEATRO INTEGRADO	Campo Mourão	ROZANGELA NOGUEIRA	23/11/2024	23/11/2024	4668	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CEONC	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	27/11/2024	28/11/2024	4673	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSP. DOS OLHOS	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	27/11/2024	27/11/2024	4674	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO VII JORNADA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO, NO ANFITEATRO INTEGRADO	Campo Mourão	REGINA CARDOSO GOVEIA	23/11/2024	23/11/2024	4669	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO CARD/UOPECANL	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/11/2024	27/11/2024	4675	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ BARRETO	Faxinal	GERSON MONTEIRO	27/11/2024	27/11/2024	4676	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSP. OS PROF. E ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ-PR, P/ PART. DO ENCERRAMENTO E PREMIAÇÃO DO PROJETO ESCOLA NO CAMPO DA COPACOL NA AERCOL DA CIDADE DE CAFELÂNDIA-PR	Cafelândia	ADILSON JOSE DA SILVA	27/11/2024	27/11/2024	4670	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM SANTA CAS/ NEUROCAMPO/ DETRAN	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/11/2024	27/11/2024	4677	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSP. OS PROF. E ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ-PR, P/ PART. DO ENCERRAMENTO E PREMIAÇÃO DO PROJETO ESCOLA NO CAMPO DA COPACOL NA AERCOL DA CIDADE DE CAFELÂNDIA-PR	Campo Mourão	JONATHAN NUNES CARVALHO	27/11/2024	27/11/2024	4671	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ UOPECCAN, CLINICA SANTA CRUZ;	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/11/2024	27/11/2024	4678	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CLÍNICA MEDBRUCHEZ/ SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/11/2024	27/11/2024	4679	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
			TRANSP. A SEC. DE EDUC. ANIRLÉIA DE O. DE						

1	R$ 62,29	R$ 62,29	PAULA, MAT. (54715) E PROFESSORES P/ PART. DO ENCERRAMENTO E PREMIAÇÃO DO PROJETO ESCOLA NO CAMPO DA COPACOL NA AERCOL DA CIDADE DE CAFELÂNDIA-PR	Campo Mourão	JOAQUIM RAFAEL NETTO	27/11/2024	27/11/2024	4672	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A DR PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/11/2024	27/11/2024	4680	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/11/2024	27/11/2024	4681	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO SANTACASA/ CENTER CLINICA;	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/11/2024	27/11/2024	4682	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO SANTA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	27/11/2024	28/11/2024	4683	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ DELTA LONDRINA E MEDICINA LABORATORIAL	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	28/11/2024	28/11/2024	4684	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA EVOLUIR FISIOTERAPIA	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	28/11/2024	28/11/2024	4685	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTOS NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	28/11/2024	28/11/2024	4686	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL REGIONAL IVAIPORÃ	Ivaiporã	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/11/2024	28/11/2024	4687	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DOS OLHOS, GASTROCLÍNICAS E INSS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/11/2024	28/11/2024	4688	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O H.U. E HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/11/2024	28/11/2024	4689	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR VACINAS ANTIRRÁBICAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	KAUANE MILARE DE OLIVEIRA	28/11/2024	28/11/2024	4690	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	27/11/2024	27/11/2024	4691	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	28/11/2024	28/11/2024	4692	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DO RIM	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/11/2024	28/11/2024	4693	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/11/2024	28/11/2024	4694	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/11/2024	28/11/2024	4695	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES NO SISNOR	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	28/11/2024	29/11/2024	4696	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 09 de Dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:28FCEBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.105/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 216.021,00 (duzentos e dezesseis mil e vinte e um reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$650,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	650,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$209.327,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	209.327,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	

16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$544,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	544,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$69.327,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	69.327,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$650,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	650,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.044,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.044,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:3CCCC90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 27/2024

DECRETO CONTÁBIL Nº 27/2024

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Goioxim, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA,.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações na importância de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.301.0006.2037	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01420	00000	40.000,00
08.001.10.301.0006.2037	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	01450	00000	30.000,00
10.001.08.244.0009.2048	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	01950	00000	20.000,00
10.001.08.244.0009-2047	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01880	00934	14.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.301.0006.2037	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	01470	00000	90.000,00
10.001.08.244.0009-2047	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	01930	00494	14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim , em 10 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2754B421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.375/2024 DATA: 09.12.2024 EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, parágrafo 5o da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 301.682.400,00 (Trezentos e um milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), cujo valor estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º As Receitas se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços, Receita industrial e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	**266.279.670,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	40.925.600,00
Contribuições	6.208.000,00
Receita patrimonial	70.749.690,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	0,00
Receita de serviços	661.700,00
Transferências correntes	147.647.350,00
Outras receitas correntes	87.330,00

Receitas de capital	**53.540.850,00**
Operações de crédito	36.316.050,00
Alienação de bens	530.000,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	16.694.800,00
Outras receitas de capital	0,00
TOTAL GERAL	**319.820.520,00**
Dedução FUNDEB	**-18.138.120,00**
TOTAL LIQUIDO	**301.682.400,00**

O Artigo 4º - Passa a vigorar a seguinte redação: As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos do orçamento fiscal apresentam-se com os seguintes valores:
I - POR ÓRGÃOS:

01 - Câmara Municipal	8.747.121,42
02 - Governo Municipal	10.599.000,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	9.177.000,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	2.823.000,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	12.033.950,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	14.224.734,34
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	8.502.870,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	59.367.080,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	56.969.864,24
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	12.345.080,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	83.369.860,00
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	7.196.830,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	16.326.010,00
TOTAL R$	**301.682.400,00**

II - POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	8.747.121,42
02 - Judiciária	6.297.000,00
04 - Administração	28.886.820,00
05 - Defesa Nacional	66.000,00
06 - Segurança Pública	9.264.000,00
08 - Assistência Social	12.345.080,00
10 - Saúde	56.969.864,24
11 - Trabalho	1.111.000,00
12 - Educação	59.367.080,00
13 - Cultura	2.290.340,00
14 - Direitos da Cidadania	173.000,00
15 - Urbanismo	72.588.544,34
16 - Habitação	7.904.050,00
17 - Saneamento	1.048.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.204.100,00
20 - Agricultura	9.727.000,00
22 - Indústria	4.828.000,00
23 - Comércio e Serviços	6.746.030,00
25 - Energia	279.900,00
27 - Desporto e Lazer	7.639.470,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL R$	**301.682.400,00**

III - POR SUBFUNÇÕES:

0031 - Ação Legislativa	8.747.121,42
0062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	6.297.000,00
0122 - Administração Geral	13.198.950,00
0123 - Administração Financeira	6.766.700,00
0124 - Controle Interno	212.000,00
0125 - Normatização e Fiscalização	653.000,00
0126 - Tecnologia da Informação	2.823.000,00
0127 - Ordenamento Territorial	3.850.000,00
0129 - Administração de Receitas	883.170,00
0131 - Comunicação Social	1.054.000,00
0153 - Defesa Terrestre	66.000,00
0181 - Policiamento	9.177.000,00
0182 - Defesa Civil	87.000,00
0241 - Assistência a Pessoa idosa	213.600,00
0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.590.420,00
0244 - Assistência Comunitária	8.541.060,00
0301 - Atenção Básica	24.406.164,24
0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.982.800,00
0303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.098.000,00
0304 - Vigilância Sanitária	3.092.400,00
0305 - Vigilância Epidemiológica	378.500,00
0331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	444.000,00
0333 - Empregabilidade	667.000,00
0361 - Ensino Fundamental	37.057.660,00
0364 - Ensino Superior	110.000,00
0365 - Educação Infantil	20.472.820,00
0366 - Educação de Jovens e Adultos	226.000,00
0367 - Educação Especial	958.600,00
0391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	779.360,00
0392 - Difusão Cultural	1.510.980,00
0422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	173.000,00
0451 - Infraestrutura Urbana	52.788.280,00
0452 - Serviços Urbanos	19.800.264,34
0482 - Habitação Urbana	7.904.050,00
0512 - Saneamento Básico Urbano	1.048.000,00
0541 - Preservação e Conservação Ambiental	5.204.100,00
0606 - Extensão Rural	9.727.000,00
0661 - Promoção Industrial	4.828.000,00
0691 - Promoção Comercial	349.830,00
0695 - Turismo	6.396.200,00
0752 - Energia Elétrica	279.900,00
0812 - Desporto Comunitário	7.639.470,00
0999 - Reserva de contingência	200.000,00
Total Geral	**301.682.400,00**

IV – POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

3 – Despesas Correntes

Despesas correntes	**214.612.502,00**
Pessoal e encargos sociais	105.923.380,58
Juros e encargos da divida	1.000.000,00
Outras despesas correntes	107.689.121,42

4 – Despesas de Capital

Despesas de capital	**86.869.898,00**
Investimentos	85.463.898,00
Inversões financeiras	80.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	1.326.000,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	**200.000,00**

Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL R$	**301.682.400,00**

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2025, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada para o Orçamento Fiscal do exercicio de 2025, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias nos termos do Projeto Lei PPA e LDO.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos classificados pelo identificador de uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que deverão ser vinculadas às fontes padrão definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025 por meio de ato próprio, criar outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 7o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 8o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 9o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1527AEF1

PROJUR
LEI Nº 2.377/2024

Data: 10.12.2024

Ementa: altera a LOA 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023) e ajusta as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07/12/2023), para a criação de dotação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.149,62 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07/12/2023) Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 115.149,62 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) mediante a inclusão de nova natureza de despesa conforme discriminado abaixo:

Órgão	**02**	**Governo Municipal**		
Unidade	**001**	**Gabinete do Prefeito**		
Função	**0004**	**Administração**		
Subfunção	**0122**	**Administração Geral**		
Programa	**0003**	**COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL**		
Projeto/Atividade	**2002**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
Fonte	**569**	**SECID - Convênio nº 845/2024 - Aquisição de Veiculo**		
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			R$	114.149,62

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Fazenda**	
Unidade	**001**	**Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira**	
Função	**0004**	**Administração**	
Subfunção	**0123**	**Administração Financeira**	
Programa	**0020**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**	
Fonte	**569**	**SECID - Convênio nº 845/2024 - Aquisição de Veiculo**	
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**115.149,62**

Art 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.149,62 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**02**	**Governo Municipal**	
Unidade	**001**	**Gabinete do Prefeito**	
Função	**0004**	**Administração**	
Subfunção	**0122**	**Administração Geral**	
Programa	**0003**	**COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL**	
Projeto/Atividade	**2002**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
Fonte	**569**	**SECID - Convênio nº 845/2024 - Aquisição de Veiculo**	
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		R$	114.149,62

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Fazenda**	
Unidade	**001**	**Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira**	
Função	**0004**	**Administração**	
Subfunção	**0123**	**Administração Financeira**	
Programa	**0020**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**	
Fonte	**569**	**SECID - Convênio nº 845/2024 - Aquisição de Veiculo**	
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**115.149,62**

Art 3º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura de Crédito Especial no valor de R$ 115.149,62 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no PPA - Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**02**	**Governo Municipal**	
Unidade	**001**	**Gabinete do Prefeito**	
Função	**0004**	**Administração**	
Subfunção	**0122**	**Administração Geral**	
Programa	**0003**	**COORDENAÇÃO POLÍTICA, ECONÔMICA E SOCIAL**	
Projeto/Atividade	**2002**	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	
Fonte	**569**	**SECID - Convênio nº 845/2024 - Aquisição de Veiculo**	
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		R$	114.149,62

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal de Fazenda**	
Unidade	**001**	**Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira**	
Função	**0004**	**Administração**	
Subfunção	**0123**	**Administração Financeira**	
Programa	**0020**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	
Projeto/Atividade	**2031**	**Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria**	
Fonte	**569**	**SECID - Convênio nº 845/2024 - Aquisição de Veiculo**	
3339093000000000000 - Indenizações e restituições		R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**115.149,62**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4B63C81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04-D, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL Nº 04-D, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - EDITAL Nº 04-A/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024.

Art. 1º A Comissão designada pela Portaria nº 66, de 11 de novembro de 2024, divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – Edital nº 04-A/2024, conforme segue:

PROFESSOR REGENTE

INSCRITOS	NOME	CPF
1	ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS	***.850.309-**
2	ANA CAROLINA SANTOS POLESE	***.447.539-**
3	ANDRESSA DOS SANTOS	***.966.469-**
4	ANGELA GRACIELI DE LIMA	***.037.709-**
5	BRUNA BERNARDI GUIMARÃES	***.773.029-**
6	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	***.916.519-**
7	CAMILA VESCOVI	***.943.019-**
8	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	***.996.309-**
9	CLÁUDIA R A P HENNERICH	***.731.289-**
10	CLEUCIMAR DO NASCIMENTO	***.195.319-**
11	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	***.848.209-**
12	DIRLEI SAUER CARDOSO	***.134.199-**
13	ELIZANDRA VAZ KAWA	***.933.519-**
14	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA	***.129.609-**
15	ELOIZA BIAZOLO	***.070.179-**
16	FABIANA DE LIMA	***.796.549-**
17	FABIANY CECHET MENDES	***.746.359-**
18	FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA	***.778.919-**
19	FRANCIELI DE OLIVEIRA	***.908.379-**
20	GEISI KELLI DA SILVA	***.906.649-**
21	GILVANA DA SILVA	***.620.110-**
22	GISELE CRISTINA DA SILVA	***.898.649-**
23	HELIEINY MARIA DE MORAIS RAMOS	***.136.889-**
24	IRLANE RODRIGUES	***.151.059-**
25	IVONE ASSIS DOS SANTOS RIBEIRO	***.812.659-**
26	JULIANA APARECIDA SCHWAN DE MELLO	***.642.649-**
27	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	***.943.119-**
28	KELLY JHOVANA FARRAPO	***.430.559-**
29	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	***.829.451-**
30	LUCIANE CECHET MENDES DA ROCHA	***.468.769-**
31	MARCIA BERNARDI	***.654.929-**
32	MARCIA DE SOUZA	***.774.789-**
33	MARCIA REGINA SCHEFFMAN	***.629.319-**
34	MARCIELI CARVALHO FIORENTIN	***.533.219-**
35	MARI CLEIDE VIEIRA	***.329.069-**
36	MARI LUCIA MARMENTINI RISSI	***.906.009-**
37	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	***.129.099-**
38	MARILICE FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.984.349-**
39	MARTA PACHECO DOS SANTOS LOPES	***.668.869-**
40	POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ	***.853.449-**
41	PRISCILA DA SILVA ANTUNES	***.723.899-**
42	REGIANE PEZZI	***.890.159-**
43	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	***.271.099-**
44	ROSÂNGELA APARECIDA DE PAULO	***.775.054-**
45	ROSELEI DE FÁTIMA PILANTIL	***.452.699-**
46	ROSICLERI MORAES	***.251.169-**
47	RUDINEIA BATISTA WASCZUK	***.907.459-**
48	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	***.793.199-**
49	SANDRA SKITTBERG SILVA	***.926.669-**
50	SILVANA DE OLIVEIRA BORBA	***.989.939-**
51	SONIA DO CARMO DE ALENCAR	***.077.609-**
52	TAMIRES GILISKI	***.594.599-**
53	THAILINI DE OLIVEIRA	***.580.589-**
54	THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA	***.103.539-**
55	TUANA CAROLINA DA SILVA CAMARGO	***.281.979-**
56	VERONICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.933.899-**
57	ZELAIR DE FATIMA BRAGAS DOS SANTOS	***.614.299-**

ESPECÍFICAS (EDUCAÇÃO FISÍCA)

INSCRITOS	NOME	CPF
1	MARCIA DE SOUZA	***.774.789-**
2	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLIVEIRA	***.119.826-**
3	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	***.909.919-**
4	ZENILDO ALEXANDRE PEES JUNIOR	***.151.364-**

ESPECÍFICAS (ARTE)

INSCRITOS	NOME	CPF
1	FRANCIELI DE OLIVEIRA	***.908.379-**
2	GISELE CRISTINA DA SILVA	***.898.649-**
3	SAMIRA HECHELIN BORBA MACIEL	***.120.129-**
4	SANDRA APARECIDA FERNANDES	***.938.049-**

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa/PR, em 11 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

DIANESSA RITA CAIN GRAFF
Presidente

MICHELE COSTA NEGRI
Membro

SIMONE NONNEMACHER PILAR
Membro

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:3B64EE8E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 259 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 259/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, Crédito Suplementar no valor **R$ 213.886,30** (duzentos e treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional:0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
260	339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104	113.886,30
Total Ação			**113.886,30**

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 4 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			**Funcional:0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
290	339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104	100.000,00
Total Ação			**100.000,00**
TOTAL GERAL			**213.886,30**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Excesso de Arrecadação** junto a fonte **1104 - 25% Sobre impostos e Transferências,** no valor de **R$ 213.886,30** (duzentos e treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), estimado de acordo com a arrecadação realizada nessa fonte em 2024:

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 10 dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BECF5114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CRFS Nº 15/2024

RESOLUÇÃO CRFS Nº 15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Iguaraçu- PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 15/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio de Iguaraçu, no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 04 de dezembro de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

		TARIFA RESIDENCIAL R$/M³	
Faixa de consumo	Unidade	Valor p/ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	26,59	-
11 a 15	m³	3,80	-
16 a 25	m³	4,75	-
26 a 50	m³	5,25	-

TABELA 2: PREÇOS PÚBLICOS

I- LIGAÇÃO DE ÁGUA	
a) - Valor de R$ 252,63 (dividido em até 05 vezes) Diâmetro até 25mm	R$ 342,68
b) - Acima de 25 mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o	
diâmetro a instalar, sendo que o primeiro pagamento será efetuado na ocasião do pedido de ligação.	Contrato especial *
II- RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁG UA	
a) No cavalete por falta de pagamento	R$ 25,26
b) No cavalete com ligação	R$ 25,26
c) No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	R$ 71,78
d) Violação de hidrômetro	R$ 227,89
e) Violação de lacre	R$ 37,98
III- DESLIGAMENTO, AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO, VISTORIA NA IN STALAÇÃO PREDIAL	
a) Por solicitação do usuário	R$ 31,05
IV- CUSTO DE MÃO DE OBRA – POR HORA	
a) De encanador	R$ 31,05
b) De auxiliar	R$ 21,84
V-SERVIÇO DE REPARO	
a) Será cobrado valor das peças utilizadas acrescido do valor da mão de obra.	-
VI- DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
a) Atendimento de cada solicitação do usuário	R$ 31,05
b) O valor das peças utilizadas serão cobradas	-
VII- TAXA DE EXPEDIENTE	
a) Emissão de 2ª via de conta de água	R$ 3,80
b) Emissão de comprovante de residência	R$ 3,80
c) Criação de serviço para inserção no Serasa, conforme Lei nº 06/2023	R$ 20,81
d) Preço dos serviços de regulação, conforme Lei Federal nº 11.445/2007	R$ 0,50 a R$1,00 por ligação
VIII- CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 227,89
Custo fixo de consumo superior a 15 dias	R$ 379,80

Atenciosamente,

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

GABRIELA M. GODOY
Conselheira

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

VITOR GIACOBBO
Conselheiro

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C8FAB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação		
O Município de Iporã, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônico (via email).		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	__135/2024
☑	**MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	028/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento e instalação de manta termoplástica, PEAD geomembrana lisa
☑	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 46.500,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	**3.3.90.39.16.00.00**
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico (via email)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**INGRESSO NA DISPENSA**	Até às 14h 00m do dia 13/12/2024
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INGRESSO NA DISPENSA		O ingresso na dispensa se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do email licitacao@ipora.pr.gov.br até a data prevista neste aviso
Iporã, 10 de Dezembro de 2024		
WESLEY CELESTINO DA SILVA		
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FF2F17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10044/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 7.952.942,72 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 10044/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.951.942,72 (sete milhões novecentos e cinqüenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.028,00
21 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.025.000,00
23 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.208,49
29 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
38 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
42 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	47.661,34
55 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
57 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	34.909,06

60 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.020,00
61 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	418.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.500,00
918 - 4.4.90.51.00.00	32229	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.126,69
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
82 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.264.384,49
85 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.635,01
91 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.612,62
97 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.475,75
107 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
147 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00
148 - 3.3.90.33.00.00	142	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
149 - 3.3.90.33.00.00	181	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	210.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
786 - 3.3.71.70.00.00	2430	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.523,00
164 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	177.212,05
165 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
179 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.278,89
185 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.376,31
188 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.174,13
199 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00
206 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00
921 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	63.610,00
892 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.100,00
261 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT	ESPECIAL
10.002.08.244.0801.2.003.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
277 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
285 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.491,78
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
325 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	149.500,00
323 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
350 - 3.1.90.11.00.00	507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.242,01
353 - 3.1.91.13.00.00	507	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	244,20
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.999,09
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.766,06
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
929 - 3.3.22.93.00.00	2202	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.410,02
367 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.700,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
390 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.		AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
811 - 3.3.90.31.00.00	32243	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690.		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.100,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
501 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
512 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
520 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317.		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
531 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148.		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
890 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.600,00
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	

576 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028.		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
616 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
629 - 3.3.90.36.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.075.		GESTÃO DO SEMUCI	
640 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
883 - 3.1.90.11.00.00	2115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.251,39
641 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
884 - 3.1.90.13.00.00	2115	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.259,94
885 - 3.1.90.16.00.00	2115	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42,40
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
679 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	595.000,00
680 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.105.000,00
88.001.28.845.0000.2.067.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	207.000,00
88.001.28.846.0000.2.066.		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
682 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
684 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
Total Suplementação:			**7.951.942,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047.		AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
4 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.100,00
5 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	36.708,49
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.500,00
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.900,00
14 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
20 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.728,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
36 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.362.769,21
37 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	452.000,00
46 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00
52 - 3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	37.500,00
67 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.909,06
68 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
74 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
84 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
101 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
144 - 3.3.90.30.00.00	181	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
151 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	90.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00	181	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
161 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	228.100,00
166 - 3.3.72.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
169 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
170 - 3.3.72.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	41.441,38
172 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
822 - 3.3.90.39.00.00	2430	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.523,00
176 - 4.4.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.610,00
177 - 4.4.72.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
191 - 3.3.22.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
192 - 3.3.30.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
200 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
202 - 3.3.90.31.00.00	303	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
203 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
216 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.500,00

220 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
230 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT	ESPECIAL
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
296 - 3.3.90.30.00.00	2115	MATERIAL DE CONSUMO	15.553,73
309 - 4.4.90.52.00.00	2048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.491,78
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
318 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	112.565,00
319 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
326 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
329 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
332 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
11.001.15.451.1601.1.011.		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
337 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
782 - 4.4.90.51.00.00	2202	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.410,02
11.001.15.452.1601.2.017.		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
341 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
342 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
354 - 3.3.90.08.00.00	507	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16.486,21
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
723 - 4.4.90.51.00.00	32229	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.126,69
12.002.16.482.2101.2.140.		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS - HABITAÇÃO	
381 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.700,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
384 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
385 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
386 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	182.000,00
387 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
402 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
403 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
406 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
409 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019.		AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
417 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00
16.001.04.122.2901.2.026.		PUBLICACAO E DIVULGACAO OFICIAL	
420 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.		AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
422 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
423 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
424 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
428 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
431 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	169.000,00
810 - 3.3.90.39.00.00	32243	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
434 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
18.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MUSEOLOGIA	
18.003.13.391.1701.2.123.		MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
435 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
437 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
18.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183.		AÇÕES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
446 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	524.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690.		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
459 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
468 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
20.001.23.691.2201.2.340.		DESENVOLV DAS ATIV DO PROGRIDE INCUBADORA	
470 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
471 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
472 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
473 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	336.435,00
474 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
475 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	

21.002.18.541.1801.2.559.		ATIV DE ESTUDOS ECOÓGICOS DE PRESERVACAO E AMBIENTAL	EDUCAÇÃO
488 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
521 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.600,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.845.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
580 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
587 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182.		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.185,15
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
636 - 4.4.90.52.00.00	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.075.		GESTÃO DO SEMUCI	
649 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
27.001.14.422.3501.2.078.		FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
651 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
652 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
654 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
27.001.14.422.3501.2.079.		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
656 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
660 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
664 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
666 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.080.		FUNDO MUN DOS DIREITOS HUMANOS (SITUAÇÃO RUA,POVOS ORIGINARIOS, IGUALDADE RACIAL, LGBT LGBTQIAPN+)	
668 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
669 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
672 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
27.001.14.422.3501.2.107.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
674 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
678 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**7.951.942,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:86BAD309

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10045/2024 - CRÉDITO ADICIONAL R$ 6.756.546,46 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 10045/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.756.546,46 (seis milhões setecentos e cinqüenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047.		AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.787,66
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.125.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	231.583,92
28 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.999,34
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
35 - 3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	59.500,00

38 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	611.498,26
44 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	201,83
47 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114.461,42
825 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
826 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
726 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	49.300,00
919 - 4.4.90.52.00.00	2620	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.430,00
737 - 4.4.90.52.00.00	32618	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.427,45
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
827 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
786 - 3.3.71.70.00.00	2430	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	143.000,00
165 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	91.000,00
169 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
179 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.395.028,36
185 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	144.872,46
188 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	124.827,53
194 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.841,84
917 - 3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.576,06
219 - 4.4.90.51.00.00	518	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E	URBANISMO
229 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.400,46
233 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.977,78
821 - 4.4.90.52.00.00	2258	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.610,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.607,89
243 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.903,14
244 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.270,26
249 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	921,93
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
291 - 3.3.90.14.00.00	2902	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
929 - 3.3.22.93.00.00	2202	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.424,09
12.002.04.121.1401.2.039.		AÇÕES DA SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.384,52
372 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.788,37
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA	ALIMENTAR
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.338,24
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
400 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.072,99
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019.		AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
410 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	368,51
18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.		AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
922 - 3.3.90.31.00.00	2243	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	34.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
476 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.592,85
478 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.722,25
479 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.839,82
480 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.265,48
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.873,07
504 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.582,45
506 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.952,11
507 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.659,51
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317.		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
925 - 3.3.90.30.00.00	2275	MATERIAL DE CONSUMO	105.190,00
923 - 3.3.90.30.00.00	2276	MATERIAL DE CONSUMO	59.550,00
927 - 3.3.90.36.00.00	2275	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
908 - 3.3.90.39.00.00	2258	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
926 - 3.3.90.39.00.00	2275	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.400,00
924 - 3.3.90.39.00.00	2276	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.400,00
909 - 3.3.90.48.00.00	2258	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.761,11

535 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.120,52
536 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.064,25
537 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.014,55
910 - 3.3.90.30.00.00	2258	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E	CIDADANIA
24.001.06.181.0501.1.148.		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
549 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
562 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.967,95
561 - 3.1.90.11.00.00	509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.246,19
566 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.792,99
568 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.954,24
570 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.893,33
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181.		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
591 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	824,44
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.075.		GESTÃO DO SEMUCI	
640 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.807,54
641 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.924,33
642 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.943,17
27.001.14.422.3501.2.079.		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
753 - 3.3.90.30.00.00	2246	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
754 - 4.4.90.52.00.00	2246	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**6.756.546,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2258	85.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2430	143.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 2246	90.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 518	7.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2258	101.610,00
Receita:1.3.2.1.01.01.15.29000000	Fonte: 1000	2.427,45
Receita:1.9.1.1.01.01.01.00000000	Fonte: 509	29.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.06.00000000	Fonte: 1000	4.576,06
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2258	30.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	108.800,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	726.161,51
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	3.557.521,16
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	10,00
Receita:1.9.1.1.01.01.01.00000000	Fonte: 509	34.246,19
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	42.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.63.00000000	Fonte: 1000	800,00
Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 2620	8.430,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 2275	199.590,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 2276	99.950,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.125.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.15.73000000	Fonte: 1000	34.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte: 1000	84.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2258	20.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.26.00000000	Fonte: 1000	6.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.16.09000000	Fonte: 2202	20.424,09
Receita:1.9.1.1.01.01.01.00000000	Fonte: 509	106.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte: 1000	91.000,00
Total da Receita:		**6.756.546,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:35358928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 159/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Adriano Carlos Morgante	*Motorista*	*São Sebastião da Amoreira*		*Levar atleta para seletiva*	

			05/12/2024		*R$ 60,00*
Douglas José Bueno	*Chefe de Esportes e Lazer*	*Cornélio Procópio*	*10/12/2024*	*Transporte Universitário*	*R$ 60,00*
Douglas José Bueno	*Chefe de Esportes e Lazer*	*Cornélio Procópio*	*19, 20, 21, 22, 25/11/2024 e 02/12/2024*	*Transporte Universitário*	*R$ 360,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*06 e 10/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 400,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*05 e 09/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 400,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*14, 15, 19, 20, 22, 26, 29/112024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 420,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25, 27, 28/11/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:A596FB97

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 160.1/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02, 03/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*09, 10, 11, 12, 13/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*09, 10, 11, 12, 13, 14/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02, 03, 09, 10, 11, 12, 13/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 420,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*02, 03, 09,10, 11, 12, 13/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 420,00*
José Marzura	*Motorista*	*Jacarezinho*	*30/11 e 02, 03,09, 10, 11, 12, 13/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 480,00*
Salvador Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*30/11 e 01, 02, 03,09, 10, 11, 12, 13/12/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 540,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:0D99C614

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DEFINITIVO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAMAE - Nº 001/2024

Art. 1º. Torna pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação do Edital definitivo de homologação das inscrições, na ampla concorrência e nas vagas reservadas para afrodescendentes e pessoas com deficiência, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR – SAMAE.

Anexo I – Ampla Concorrência**;**
Anexo II – Afrodescendente;
Anexo III- PcD;

Itambaracá, 11 de dezembro de 2024.

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Presidente da Comissão Organizadora e Executora do PSS – Portaria nº 22/2024

GUSTAVO HENRIQUE MONTINI –
Membro

OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA –
Membro

CARLA TATIANA DIAS –
Membro

ANEXO I – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – AMPLA CONCORRÊNCIA

Assistente Administrativo

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	SITUAÇÃO
ALINE APARECIDA DA CRUZ NOGUEIRA	54	DEFERIDO
ANA CATARINA LANZONE PAULINO	1	DEFERIDO
ANELYSA DA SILVA	35	DEFERIDO
ANTONIO MARCOS FUZETO	20	DEFERIDO

APARECIDO NAZARÉ GONÇALVES JÚNIOR	65	DEFERIDO
CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES	42	DEFERIDO
CAMILA FERNANDA DA SILVA MARTINS	19	DEFERIDO
CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	31	DEFERIDO
DANIEL GUSTAVO ALBINO	30	DEFERIDO
EDUARDA VITORIA SOUZA DA SILVA	48	DEFERIDO
EDUARDO BARRETO MIRANDA FILHO	61	DEFERIDO
ELSON JOSÉ ALVES	16	DEFERIDO
EMY ROSITA HASHIGUTI	29	DEFERIDO
FABIANA ROBERTO GONÇALVES	18	DEFERIDO
GABRIEL LUCAS TONET	43	DEFERIDO
GUSTAVO JORGE VALENTIM	28	DEFERIDO
HERCILIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	23	DEFERIDO
JESSINEY WILSIA SENA GUERRA	68	DEFERIDO
JOSÉ AUGUSTO ALBERTINI	13	DEFERIDO
LETICIA ROBLI	63	DEFERIDO
LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	4	DEFERIDO
LUCAS ALEXANDRE NOBRE	5	DEFERIDO
LUCAS VILAR OLIVEIRA	25	DEFERIDO
LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR	46	DEFERIDO
MARIA JULIA SOUZA DA SILVA	45	DEFERIDO
NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR	8	DEFERIDO
NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	56	DEFERIDO
PAULO ALMEIDA SILVA	27	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	55	DEFERIDO
PEDRO SOMERA PECEGUEIRO	10	DEFERIDO
RAFAELA BUENO DELBONI	39	DEFERIDO
SIMONE COSTA CORREIA ODA	22	DEFERIDO
VALMA DO ROSSIL FURTADO	24	DEFERIDO
VANDERLEI VILLAS BOAS NEGRÃO	72	DEFERIDO
WESLEY LUIZ AGUIAR	53	DEFERIDO
YABILIS CAROLINE DOS SANTOS	71	DEFERIDO

Auxiliar de Operação e Manutenção

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	SITUAÇÃO
ALEX ALEXANDRE FERREIRA	59	DEFERIDO
EDSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	32	DEFERIDO
FERNANDO ROBERTO ROSSE	67	DEFERIDO
IDEVAL VASCONCELOS	60	DEFERIDO
MAURO RIBEIRO LOPES	52	DEFERIDO
RAFAELLA FERNANDA LOPES RUIZ	57	DEFERIDO

Auxiliar de Serviços Gerais

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	SITUAÇÃO
ADEMIR FERREIRA	66	DEFERIDO
BIANCA VITÓRIA GABRIEL VEIGA	7	DEFERIDO
CLEIDE AMARO DE OLIVEIRA PORTO	41	DEFERIDO
EDUARDA APARECIDA NOGUEIRA	12	DEFERIDO
ELIANA MARIA DA SILVA	15	INDEFERIDO
GABRIELA VITÓRIA RODRIGUES	58	DEFERIDO
GABRIELA VON KRUGUER GALVÃO	62	DEFERIDO
GABRIELLI CAROLINI FERRARI	37	DEFERIDO
GESSICA MAYARA CALIXTO FERREIRA	44	DEFERIDO
HELLEN GABRIELY DE SOUZA DE SÁ	47	DEFERIDO
JAQUELINE DA SILVA FERNANDES NAME	11	DEFERIDO
KEILA REGINA ARON	64	DEFERIDO
LEANDRO DE MOURA SANTA ROSA	3	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	36	INDEFERIDO
MARIA SIMONE DE OLIVEIRA GOMES	9	DEFERIDO
REGINA MARCIA LANZONE	2	DEFERIDO
RICARDO JOSÉ DOS SANTOS	40	DEFERIDO
SAMANTHA SARTORIO DA CRUZ	38	INDEFERIDO
SUELI CESTARI	33	DEFERIDO

Eletricista

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	SITUAÇÃO
CARLOS ROBERTO DA SILVA	69	DEFERIDO
CLOVIS APARECIDO NAME	6	INDEFERIDO
DANIEL SILVA PEREIRA	21	INDEFERIDO

Leiturista

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	SITUAÇÃO
CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	17	DEFERIDO
LUCAS NATANAEL FERRATO	14	DEFERIDO
MARIA TERESA FLORENCIO	49	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE MACHADO JORGE	34	DEFERIDO

Operador de ETAE

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	SITUAÇÃO
OSVALDO PEREIRA JUNIOR	51	DEFERIDO

Químico

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	SITUAÇÃO
ANA CAROLINA BERTOLACCINI	70	DEFERIDO
JULIO CESAR DE MELO	50	DEFERIDO
MARIZA APARECIDA DE FREITAS	26	DEFERIDO

ANEXO II – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – AFRODESCENDENTES

Assistente Administrativo

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	SITUAÇÃO
NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	56	DEFERIDO
WESLEY LUIZ AGUIAR	53	DEFERIDO
YABILIS CAROLINE DOS SANTOS	71	DEFERIDO

Auxiliar de Operação e Manutenção

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	SITUAÇÃO
EDSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	32	DEFERIDO

Leiturista

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO	SITUAÇÃO
CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	17	DEFERIDO

ANEXO III – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PCD

- Nenhuma inscrição com reserva de vaga para PcD foi realizada.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1B84BFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 19/2024

"Concessão de diárias"

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Mathias Schmeing	Francisco Beltrão - PR	13/12/2024	13/12/2024	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de curso na ACAMSOP.	R$50,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 10 de dezembro de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:CC607A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 270/2024

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br
DECRETO 270/2024
27/11/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1478/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 301.000,00 (Trezentos e Um Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2026	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1002.1042	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970 10.301.1001.2041	00489-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1791	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1840	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00487-FAF CUSTEIO	30.000,00
1920	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
SUBTOTAL		215.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.1051	Apoio a População Carente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
SUBTOTAL		4.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.1069	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3112	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	32.000,00
SUBTOTAL		32.000,00
TOTAL		301.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.1069	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3080	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
80.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0000.0073	Juros e Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
SUBTOTAL		4.000,00
TOTAL		24.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Fonte	Descrição	Valor
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
487	FAF CUSTEIO	30.000,00
489	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	20.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nãoPrevidenciárias	12.000,00
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	35.000,00
TOTAL		277.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5897F234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 19/2024/CMDCA

SÚMULA: APROVAR O CALENDÁRIO DE REUNIÃO DE 2025 DA REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Resolução 05/2021 deste CMDCA;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o calendário de reunião de 2025 da Rede Municipal de Atendimento e Enfrentamento à Violência contra a Criança e ao Adolescente – Reunião de Rede – do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual segue:

Mês	Data	Local	Horário
Fevereiro	27/02/2025	APMI Rua São Francisco – 75 - Centro	9:00 horas
Março	21/03/2025		
Abril	03/04/2025		
Maio	08/05/2025		
Junho	05/06/2025		
Julho	03/07/2025		
Agosto	07/08/2025		
Setembro	04/09/2025		
Outubro	02/10/2025		
Novembro	06/11/2025		
Dezembro	04/12/2025		

Art. 2° - Caso ocorra impossibilidade da reunião acontecer nas datas do artigo anterior, deverão os membros ser comunicados com antecedência e a reunião deverá ser remarcada para a próxima quinta-feira útil, em local e horário definido anteriormente.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 10 de dezembro de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:AAD22D5C

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 20/2024/CMDCA

SÚMULA: APROVAR O CALENDÁRIO DE REUNIÃO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o calendário de reunião de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual segue:

Mês	Data	Local	Horário
Janeiro	14/01/2025	Local: Departamento Municipal de Assistência Social Endereço: Rua São Francisco – 465 – Centro Cidade: Jundiaí do Sul/PR	10:00 horas
Fevereiro	04/02/2025		
Março	11/03/2025		
Abril	01/04/2025		
Maio	06/05/2025		
Junho	03/06/2025		
Julho	01/07/2025		
Agosto	05/08/2025		
Setembro	02/09/2025		
Outubro	07/10/2025		
Novembro	04/11/2025		
Dezembro	02/12/2025		

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 10 de dezembro de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:50863575

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 240/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 240 /2024 – De 09/12/2024 à 10/12/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fernanda Aline de Andrade	Controle Interno	Curitiba	09/12/2024 à 10/12/2024	Ir no Tribunal de Contas do Estado do Paraná para Participar do Seminário de Boas Práticas em Gestão de Educação.	R$ 595,00
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	09/12/2024 à 10/12/2024	Ir na SEIL, Centro Cívico e Participar de Evento no Palácio Iguaçu (Liberação de Recursos para Saúde).	R$ 842,50

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5CD77F2E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 81/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 750.377,09 (Setecentos e Cinqüenta Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.400,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0022.2032	MANUTENÇAÕ DA EDUCAÇAÕ INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
930	00101-Fundeb 60%	193.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
705	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
133	00133-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	40.577,09
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1425	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	185.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1315	01051-B.B C/C 624.017-1051 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO ACS E ACE - FR 1051	18.200,00
10.305.0025.2054	PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	01051-B.B C/C 624.017-1051 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO ACS E ACE - FR 1051	2.100,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1295	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.0025.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.100,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
15.452.0032.2077	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.300,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	TOTAL	**750.377,09**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00133	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	16.445,69
	TOTAL	**16.445,69**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	16.900,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	52.900,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - SOBRE CONTRATOS COM FORNECEDORES	31.900,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	30.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	21.600,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	60.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	22.800,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	2.700,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	85.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	6.500,00
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS DE CONTRAPARTIDA FR 0	2.500,00
1.9.2.2.99.0.4.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.600,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FR 133	24.131,40
	TOTAL	**378.931,40**

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
795	00101-Fundeb 60%	193.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9003	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	TOTAL	**355.000,00**

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 19 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B5D706C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL – FASE DE MÉRITO E FASE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 DO MUNICIPIO DA LAPA – PR

SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, COMO PESSOAS JURÍDICAS, PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DAPOLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICIPIO DA LAPA - PR

Os 8 (oito) primeiros colocados, estão habilitados para assinatura do TEC – Termo de Execução Cultural:

1) CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Proponente	Nota	Valor	OBS	HABILITAÇÃO
1	Associação Congada da Lapa	94	R$8.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	Documentação OK
2	Coworking cultural Studio Razões	86	R$8.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	Documentação OK
3	Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana	80,5	R$8.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	Documentação OK
4	Herança Tropeira – Sítio Tico Tico	76	R$8.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	Documentação OK
5	Projeto Vem Jogar Capoeira	72	R$8.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	Documentação OK
6	Museu do Rock - Matheus Vieira	64,5	R$8.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	Documentação OK
7	Subindo ao Palco - LUCAS TABORDA KRUL DE LARA	63,5	R$8.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	Documentação OK
8	Estância Fundão Carmelo	59,5	R$8.000,00	CLASSIFICADO E SELECIONADO	Documentação OK
9	ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL LAPEANA - ADCL	59	R$8.000,00	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO	-
10	Portal Sonorização - 1o Festival Voz e Canção	58,5	R$8.000,00	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO	-
11	Museu do Rock - Studiozzy musical	53,5	R$8.000,00	CLASSIFICADO NÃO SELECIONADO	-

Lapa, 10 de dezembro de 2024.

VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EE51C139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 194.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 194/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 467.700,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
121 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
363 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
379 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
581 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
974 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1071 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1220 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1232 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1234 - 3.3.90.39.00.00	31495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1255 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	35.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**467.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
75 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
89 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.06.182.0002.2.064.		TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	
112 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	13.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
126 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
172 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
327 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.450,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
339 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.550,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
365 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
367 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
487 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
499 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
501 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.130,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
503 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.570,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
555 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
556 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
559 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
562 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
563 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
573 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.339,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
575 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.339,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
962 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.904,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
963 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.140,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
964 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.356,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
965 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.394,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
968 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
969 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
975 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.783,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
982 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.008.		PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	
1004 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.008.		PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	
1005 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.783,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.008.		PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	
1006 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.226,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.024.		REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	
1011 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.780,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.025.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
1012 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.280,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1013 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1018 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	759,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1211 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1325 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1404 - 3.1.90.11.00.00	31495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1410 - 3.3.90.14.00.00	31495	DIÁRIAS - CIVIL	4.452,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.105.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE	
1411 - 3.3.90.30.00.00	31495	MATERIAL DE CONSUMO	1.548,00
Total Redução:			**467.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:98F32D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2024-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de cursos profissionalizantes na área de cabeleireiro, yoga, manicure, corte de costura, estética, artesanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

Proponentes **HABILITADAS:**

1º Lugar - BEATRIZ MATOS DOS SANTOS CABRAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.061.554/0001-67, protocolo de nº 6703/2024, de 24/10/2024, as 08:31:01 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
01	Instrutor de cabeleireiro (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de cabeleireiro	01	-	06	24	288	229,16	**65.998,08**

1º Lugar - SARAH NOUJAIN, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.067.171/0001-20, protocolo de nº 6704/2024, de 24/10/2024, as 08:33:26 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
02	Instrutor de Yoga (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de yoga	01	-	02	08	96	187,50	**18.000,00**

1º Lugar - VALQUIRIA RIBEIRO PINTO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.407.529/0001-41, protocolo de nº 6700/2024, de 24/10/2024, as 08:17:29 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
03	Instrutor de manicure (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de artesanato	01	08	40	160	1.920	16,87	**32.390,40**

1º Lugar - ROZELAINE PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.123.756/0001-82, protocolo de nº 6702/2024, de 24/10/2024, as 08:27:39 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
04	Instrutor de corte de costura (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de corte costura	01	08	40	160	1.920	21,87	**41.990,40**

1º Lugar - ANITA VITORIA DE ASSIS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 024.298.559-92, protocolo de nº 6701/2024, de 24/10/2024, as 08:20:55 horas.

Item	Cargo	Formação	Vagas	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
05	Instrutor de artesanato (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de artesanato	01	08	40	160	1.920	22,81	**43.795,20**

1º Lugar - KELLY CRISTINA ANDRADE PALMIERI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.741.797/0001-03, protocolo de nº 6699/2024, de 24/10/2024, as 08:13:36 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
06	Instrutor de estética (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de estética	01	08	40	160	1.920	18,75	**36.000,00**

Loanda, 10 de dezembro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51810681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F B TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de serviços em atividades físicas por Profissionais de Educação Física, para realizar serviços, atendendo os Projetos e Programas que são desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Trismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTSAL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	1440	31,00	44.640,00
2	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de VOLEIBOL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	528	33,00	17.424,00
3	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTEBOL DE CAMPO, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	348	33,00	11.484,00
4	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de BASQUETE, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	348	35,00	12.180,00
5	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de HANDEBOL, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	348	35,00	12.180,00
6	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de GINÁSTICA, para ministrar aulas, socialização e bem estar físico.	HORAS	480	31,00	14.880,00
7	Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de ATLETISMO, para ministrar treinos de iniciação, socialização e rendimento.	HORAS	204	35,00	7.140,00

8	Serviços de Profissional(s), com Formação em LUTAS, para trabalhar com a modalidade de LUTAS, ministrar aulas de iniciação, socialização e rendimento	HORAS	600	35,00	21.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 140.928,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Secretaria responsável, as datas e horário da realização serão definidas posteriormente pela Secretaria, a empresa contratada será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada para prestação dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DENISE DALLA PORTA DO NASCIMENTO
F B Treinamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:757C593B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 095/2024

LEI N° 095/2024

Súmula – *Altera a Lei Municipal nº. 016/2015, de 28 de abril de 2015, alterada pela Lei 31/2022, de 04 de abril de 2022, que dispõe sobre os critérios da concessão de benefícios eventuais de auxílio natalidade, funeral, situação de vulnerabilidade temporária e situações de calamidades públicas no âmbito municipal da política pública de Assistência Social e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o art. 4° da Lei Municipal nº. 016/2015, de 28 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- São critérios para concessão do benefício eventual:

I - Famílias com renda mensal per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo e/ou de acordo com a situação de vulnerabilidade social e será concedido mediante parecer elaborado por técnico da proteção social básica e/ou proteção social especial vinculado à Secretaria do Trabalho e Serviço Social do município.

II - Residir no município de Loanda e apresentar comprovante de residência, com exceção do itinerante.

***§ 1º.** Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar e que convivam em relação de dependência econômica.*

***§ 2º** Entende-se por renda per capita a soma da renda de todos os integrantes da família, dividida pelo número de membros que compõem o núcleo familiar.*

Artigo 2º. Altera o §1° do art. 6° da Lei Municipal nº. 016/2015, de 28 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para as famílias compostas por criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, gestante e puérpera.

Artigo 3º. Altera o art. 9° da Lei Municipal nº. 016/2015, de 28 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º- O benefício será concedido mediante parecer emitido por técnico de referência da proteção social básica, devidamente habilitado e qualificado do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Parágrafo único. O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado preferencialmente pela mãe, a partir do 6º mês de gestação e até 30 (sessenta) dias após o nascimento.

Artigo 4º. Altera o art. 10 da Lei Municipal nº. 016/2015, de 28 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene pessoal sendo: 01 cobertor; 01 banheira; 06 calças; 06 peças body; 03 meias; 05 fraldas de pano; 04 pacotes de fraldas descartáveis; 02 sabonetes de glicerina neutro; 02 caixas de hastes flexíveis com ponta de algodão; 02 lenços umedecidos; 02 toalhas de banho; 02 macacões; 01 mamadeira de 250 ml; 01 mamadeira de 70ml.

Artigo 5º. Altera o §2° do art. 12 da Lei Municipal nº. 016/2015, de 28 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§2º O alcance do benefício eventual na forma de auxílio funeral deverá cobrir o custeio das despesas com a urna funerária e velório, incluindo transporte funerário de até 100 km ou mais, utilização de capela, isenção de taxas e demais serviços pertinentes, (arrumação do corpo, ornamentação e tanatoplaxia), de acordo com avaliação feita pelo técnico vinculado à Secretaria do Trabalho e Serviço Social do município.

Artigo 6º. Altera o art. 15 da Lei Municipal nº. 016/2015, de 28 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - O benefício eventual de auxílio–alimentação (cesta básica) destina-se a atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, na forma de bens de consumo.
§1º Terão prioridade ao benefício eventual auxílio alimentação, as famílias que não estejam vinculadas a algum Programa de Transferência de Renda.
§2º O requerente, no ato da solicitação do benefício eventual auxílio alimentação, deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais ou ser encaminhado para inscrição ou atualização no mesmo;
§3º O benefício eventual por meio do auxílio alimentação será concedido até 04 (quatro) vezes por família, dentro do período de 12 (doze) meses, ou em quantidade maior, conforme parecer social de profissional responsável.
*§4 As cestas básicas serão divididas em 02 (dois) modelos, o **modelo 01** destinada para famílias compostas por até 04 (quatro) pessoas e **modelo 2** destinada para famílias com composição maior que 04 (quatro) pessoas, com os seguintes itens e quantidades:*

CESTA BÁSICA MODELO 01			
ITEM	***QUANT.***	***UNI.***	***DESCRITIVO***
1	*01*	*PCT*	*ARROZ TIPO I LONGO,*
2	*01*	*PCT*	*AÇÚCAR CRISTAL*
3	*1*	*FRASCO*	*ÓLEO DE SOJA REFINADO*
4	*2*	*PCT*	*FEIJÃO CARIOQUINHA*
5	*1*	*PCT*	*MACARRÃO TIPO ESPAGUETE*
6	*1*	*PCT*	*FUBÁ DE MILHO NOVO*
7	*1*	*PCT*	*SAL REFINADO IODADO*
8	*1*	*PCT*	*CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO*
9	*1*	*PCT*	*FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA;*
10	*1*	*PCT*	*FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA;*
11	*1*	*PCT*	*BISCOITO DOCE TIPO MAISENA;*
12	*1*	*PCT*	*BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL;*
13	*1*	*PCT*	*ACHOCOLATADO*
14	*1*	*LATA*	*EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO;*
15	*2*	*LATA*	*SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO;*
16	*2*	*LITRO*	*LEITE INTEGRAL UHT*
PRODUTOS DE HIGIENE			
1	*02*	*UN*	*SABONETE*
2	*01*	*PCT*	*PAPEL HIGIÊNICO*
3	*01*	*CX*	*CREME DENTAL*
4	*01*	*CX*	*SABÃO EM PÓ*
5	*01*	*UN*	*DETERGENTE*
6	*01*	*UN*	*ÁGUA SANITÁRIA*
7	*01*	*PCT*	*SABÃO EM PEDRA*

CESTA BÁSICA MODELO 02			
ITEM	***QUANT.***	***UNI.***	***DESCRITIVO***
1	*02*	*PCT*	*ARROZ TIPO I LONGO*
2	*01*	*PCT*	*AÇÚCAR CRISTAL*
3	*02*	*FRASCO*	*ÓLEO DE SOJA REFINADO*
4	*4*	*PCT*	*FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO*
5	*2*	*PCT*	*MACARRÃO TIPO ESPAGUETE*
6	*1*	*PCT*	*FUBÁ DE MILHO NOVO.*
7	*1*	*PCT*	*SAL REFINADO IODADO*
8	*1*	*PCT*	*CAFÉ PARA INFUSÃO;*
9	*2*	*PCT*	*FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA;*
10	*1*	*PCT*	*FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA.*
11	*2*	*PCT*	*BISCOITO DOCE TIPO MAISENA*
12	*2*	*PCT*	*BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL.*
13	*1*	*PCT*	*ACHOCOLATADO*
14	*2*	*LATA*	*EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO*
15	*4*	*LATA*	*SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA*
16	*4*	*CX*	*LEITE INTEGRAL UTH.*
PRODUTOS DE HIGIENE			
1	*04*	*UN*	*SABONETE*
2	*02*	*PCT*	*PAPEL HIGIÊNICO*
3	*03*	*CX*	*CREME DENTAL*
4	*01*	*CX*	*SABÃO EM PÓ*
5	*02*	*UN*	*DETERGENTE*
6	*01*	*UN*	*ÁGUA SANITÁRIA*
7	*01*	*PCT*	*SABÃO EM PEDRA*

Artigo 7º. Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:A4E35223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2024

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	76/2024 - Seq. 5611				
Apostilamento:	Sequencial 1 - 25/11/2024				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,6900	5,7900	0,1000
Total do novo valor unit.:					5,7900
Total da diferença:					0,1000

Lobato, 25 de Novembro de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:486AF726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PÚBLICO II

AVISO PÚBLICO II – 2024

AVISO DE ABERTURA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS - PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO, PARA COMBATER SURTOS EPIDÊMICOS, EM SUBSTITUIÇÃO À FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DEVIDO AO GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 12/2016.

1- CARGO: AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS

Remuneração: **R$ 2.824,00 + 282,40 (insalubridade)**
N° vagas: **02**
Carga horária: **40 horas semanais**
Período de duração do contrato**: 03 (*três)* meses.**

2- REQUISITOS:
1. Ensino médio completo;
2. Residir na área de atuação;
3. Possuir carteira de habilitação categoria “B”;
4. Ser exclusivo do sexo masculino;
5. Estar em plenas condições de saúde para trabalhar com bomba costal;
6. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função.

3- ATRIBUIÇÕES:
Trabalhar em parceria com os Agentes de Combate à Endemias;
Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
Inspecionar cuidadosamente caixas d’água, calhas e telhados;
Aplicação de inseticidas com bomba costal;
Desenvolver outras atividades correlatas, conforme determinações da chefia imediata.

4- DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, vínculo empregatício com a administração municipal, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

5- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **11 a 13 de dezembro de 2024, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Rua Pereira Lira, 905, Lupionópolis-Pr.

6- OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCEDER DA SEGUINTE FORMA:
Ter em mãos no ato da inscrição, os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no item 2 *(requisitos); e também documentos para comprovação escolares e profissionais conforme orientação no item critério para avaliação.*

7- DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

8- DA ANÁLISE:
Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a análise dos documentos, observada a exigência constante no edital.

Lupionópolis, 10 de dezembro de 2024.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 07/2021

1 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
	DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO	**TÍTULO (Exclusivamente na área da saúde)**	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL**
ESCOLARES	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00	20,00	

			ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	**TÍTULO**	**PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO**	**PONTUAÇÃO LIMITE**	**PONTUAÇÃO MAXIMA TOTAL**
PROFISSIONAIS	-Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) -Esfera Pública: declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias.	Tempo de Serviço na função.	0,50 pontos	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100,00 PONTOS					

2- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de DOCUMENTOS.

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) tiver maior escolaridade.
c) Tiver maior número de filhos.

Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

3- DA CONVOCAÇÃO
A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos a ele pertinentes;

O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for sendo então, o convocado considerado ausente.

4- DO CONTRATO
O contrato terá duração de 03 (três*)* meses, podendo ser prorrogado por igual período firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

5- DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO
1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes à presente convocação serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:

a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Certidão de Antecedentes Criminais negativa emitida pelo FORUM da Comarca de Centenário do Sul.

6- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

7 - Todas as informações a respeito Aviso Público serão fornecidas pela Secretaria Municipal de saúde, no telefone 3660-1280, bem como no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br.

8- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Aviso Público.

Lupionópolis, 10 de dezembro de 2024.

EUDES CAVALLARI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 07/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS - 40 H SEMANAIS

NOME: .....
ESTADO CIVIL: .....
RG: ..... CPF:.....
DATA DE NASCIMENTO: .....
ENDEREÇO:.....
MUNICÍPIO/ESTADO: .....
TELEFONE FIXO/CELULAR:.....

POSSUI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA, EM ANOS, MESES E DIAS: SE "SIM DESCREVA-AS:
.....

DATA:...../...../.....

ASSINATURA:.....

ANEXAR CÓPIAS DO**:**

- RG;
- CPF;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO;
-ENSINO SUPERIOR COMPETO;
- CNH CATEGORIA "B";
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR;
-CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAIS.

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:BD1901B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 1.584 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N. º 1.584 de 10 de dezembro de 2024.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Processo Fly nº 0002502/2024;

Considerando o contido no art. 66 da Lei Municipal n° 632/99;
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 1252/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
HELIM CRISTINA SOUZA	2508	AUXILIAR ADMNISTRATIVO	18/11/2009	B	11	C	11	11/06/2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de dezembro de 2024**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:FAACB597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 124/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
				PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
10841	ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	01/06/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10402	ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	25/02/2008	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96436	ADRIANA APARECIDA ORSI	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	21/10/2023	20/10/2024
2011	ADRIANA BERNARDO DA SILVA CID	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97262	ADRIANA DE ALMEIDA MEDEIROS PINO	01/03/2023	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
216	ADRIANA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	02/04/1996	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97335	ADRIANA DE OLIVEIRA	09/05/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96532	ADRIANA LEITE SANTANA	17/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	09/12/2024	07/01/2025	17/01/2022	16/01/2023
10771	ADRIANA MANHOLER PLAZA ALVES	10/03/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96294	ADRIANA MOREIRA BATISTA	07/03/2019	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
91	ADRIANA PAGGI LUCAS	01/02/2006	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10244	ADRIANA VIDAL GONCALVES	14/08/2006	GARI	16/12/2024	14/01/2025	14/08/2023	13/08/2024
97273	ADRIANE ABRAMOSKI JESUS	07/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	07/03/2024	06/03/2025
95332	ADRIANE AZEVEDO RAMOS LUIZ	22/08/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	16/12/2024	20/12/2024	22/08/2023	21/08/2024
2039	ADRIANE XAVIER ALBA LIBARDI CRAVO	15/02/2002	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2292	ALCIONE DOS SANTOS FERNANDES MORAES	15/03/2004	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95180	ALESSANDRA RABONI GARCIA TEODORO	05/10/2015	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2024	ALESSANDRA SALLA DEVECHI	15/02/2002	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1681	ALESSANDRA SALLA DEVECHI	02/04/1996	PROFESSOR	16/12/2024	09/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95225	ALICE DO CARMO GODART	11/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10918	ALINE ROMANO CUNHA	08/02/2012	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024

96301	ALINE VALERIO BOSSO	12/03/2019	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96538	AMANDA GABRIELA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97381	AMANDA PIRES DA ROCHA	20/07/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10679	AMELIA RODRIGUES DE SA BIANCONI	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10670	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10274	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	17/02/2007	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
230	ANA CLAUDIA REZENDE	03/03/1995	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2037	ANA CLAUDIA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10405	ANA GABRIELA ZANONI FERREIRA	25/02/2008	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2348	ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/04/2005	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10400	ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/02/2008	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10850	ANA PAULA CAMPOS DE AZEVEDO	07/06/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95267	ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2016	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10951	ANA PAULA FLORESTA DA SILVA	09/04/2012	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97511	ANA PAULA ROSSETO TAVARES	01/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	16/12/2024
10949	ANA PAULA SERDEIRA DA SILVA CAMPOS	09/04/2012	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
94491	ANDERSON DA SILVA CARMO	18/02/2013	COORDENADOR DE SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER	02/12/2024	21/12/2024	01/01/2023	31/12/2023
2299	ANDERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	29/03/2004	GARI	18/12/2024	16/01/2025	29/03/2023	28/03/2024
10404	ANDREA ALVES LARAS	25/02/2008	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2023	31/12/2023
2333	ANDREA ALVES LARAS	21/02/2005	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2023	31/12/2023
2355	ANDREA MOREIRA BATISTA	02/02/2011	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2306	ANDREA MOREIRA BATISTA	03/05/2004	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10538	ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	16/12/2024	20/12/2024	02/06/2023	01/06/2024
97849	ANDREIA BORTOLOTTI FRUEH CAPPI	03/07/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	03/07/2024	31/12/2024
96474	ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	04/11/2023	03/11/2024
1738	ANDREIA RENATA VINHOLI	24/02/1997	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10253	ANDREIA SALVALAGIO GARCIA	01/08/2006	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
126	ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	07/03/1991	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
133	ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	02/02/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96562	ANGELICA SEVERINO JORGE SCHERBATY	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96197	ANNA CAROLYNE COCK PROTZEK	04/02/2019	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
131	APARECIDA DE CASSIA DA ROCHA VOLPATO	20/02/1989	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95002	APARECIDA DE OLIVEIRA BAHÚ	07/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10376	APARECIDA GOMES DA SILVA SITA	15/10/2007	GARI	18/12/2024	16/01/2025	15/10/2023	14/10/2024
10970	APARECIDA VIEIRA DIAS BATISTA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96544	BEATRIZ CAROLINE FERREIRA MALTA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10524	BERNARDINA DE OLIVEIRA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	16/12/2024	20/12/2024	02/06/2023	01/06/2024
97380	BRUNA DOS SANTOS BRASIL	20/07/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95001	CAMILA DE OLIVEIRA AZEVEDO DA SILVA	22/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97463	CAMILLA APARECIDA BORGES DA SILVA	01/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
97851	CARLA CRISTINA LOPES NOGUEIRA	04/07/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	04/07/2024	31/12/2024
95387	CARLA KAREN VIANA RIBEIRO PROENCI	02/03/2017	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2335	CARMEN LUCIA RAFAEL	21/02/2005	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
134	CARMEN LUCIA RAFAEL	15/03/1991	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95322	CAROLINE DA SILVA TAVARES	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95388	CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL BAPTISTA	02/03/2017	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95221	CELESTE LOPES DIAS	01/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96439	CELIA FORTUNATO LEITE DE MIRA	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	21/10/2023	20/10/2024
94991	CIBELE BOTELHO	01/04/2015	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10425	CIBELE BOTELHO	25/02/2008	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97329	CINDY SANTOS FONSECA	24/04/2023	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96470	CLARICE DE LOURDES MARCELINO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/2024	16/01/2025	19/11/2023	18/11/2024
10944	CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	19/03/2012	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10399	CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	25/02/2008	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97239	CLAUDIA DE SENA LIOTI	07/02/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95308	CLAUDIA DE SENA LIOTI	01/06/2016	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10876	CLAUDIA FERNANDA VIANA RIBEIRO TAVARES	03/10/2011	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
223	CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA	03/03/1995	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96204	CLAUDINEIA DE ARRUDA SOARES	04/02/2019	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97656	CLEIA CRISTINA RODRIGUES	04/03/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	04/03/2024	31/12/2024

	DOS SANTOS						
141	CLEIDE IRENE GERONYMO LESSA	01/08/1988	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1274	CLEUSA DE JESUS DA SILVA MOREIRA	15/03/1991	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96836	CLEUSA FERNANDES CAMERA GOMES	06/05/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/12/2024	14/01/2025	06/05/2023	05/05/2024
94987	CONSUELO PILAR BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10842	CONSUELO PILAR BARCOS	01/06/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96435	CRISTIANE APARECIDA DA ROCHA MONTEIRO	21/10/2019	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	21/10/2024	20/10/2025
97853	CRISTINA DE JESUS BEZERRA	04/07/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	04/07/2024	31/12/2024
95114	CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	02/12/2024	11/12/2024	05/05/2023	04/05/2024
97627	DAIANE CRIS DA SILVA	20/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	20/02/2024	31/12/2024
95952	DANIELA BARBOZA BOTION	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	02/12/2024	21/12/2024	15/02/2022	14/02/2023
97760	DANIELA DA SILVA PIRES	08/05/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	08/05/2024	31/12/2024
97398	DANIELA FERNANDA BOUCHET	14/08/2023	NUTRICIONISTA	11/12/2024	20/12/2024	14/08/2023	13/08/2024
95181	DANIELA SILVA DE PAULO	01/10/2015	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96898	DANIELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	11/02/2021	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2291	DANIELE FERNANDA GOMES DA SILVA	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10677	DANIELE MARA ARBANO WIEDERWILD SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10275	DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/02/2007	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95186	DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/11/2015	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10903	DANIELLE BRITA BORNSHELEGELL	08/02/2012	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97378	DANIELLE REGINA DINIZ	20/07/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97379	DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS FRANCISCO	20/07/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97852	DANIELLE SUNIGA SPECIAN ROSSETO	04/07/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	04/07/2024	31/12/2024
10906	DEISY GUEDES SILVA DA ROCHA	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1612	DELMA ALESSANDRA MODOS	02/04/1996	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10770	DENILSON APARECIDO DA SILVA	10/03/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2331	DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO	08/10/2004	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96155	DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO	02/10/2018	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	02/10/2023	01/10/2024
1615	DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	02/04/1996	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1627	DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	01/08/2006	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2075	DONATE HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA	31/03/2002	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1733	DORALICE BRAGA PINELLI	24/02/1997	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
211	DULCINEIA RUELIS MARQUES	03/03/1995	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97557	EDILAINE APARECIDA FIGUEIRA	01/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
10968	EDILAINE BIGHI GARCIA SILVA	01/08/2012	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2276	EDILAINE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	31/12/2023	30/12/2024
2044	EDINEIA BONATO	15/02/2002	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2270	EDINEIA BONATO	03/03/2004	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2129	EDNA APARECIDA DA SILVA	13/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95055	EDNA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	18/12/2024	16/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
2341	EDNA MARIA ROSSETTO RIBEIRO	21/02/2005	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96998	EDNA ROBAINA HENRIQUE	18/11/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2025	20/01/2025	18/11/2022	17/11/2023
2225	ELAINE CRISTINA SALVADOR	03/02/2003	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97456	ELAINE CRISTINA SALVADOR	01/02/2024	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
95158	ELAINE FIDELIS SANTOS DA ROCHA	16/07/2015	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95167	ELAINE PAULA BA DROST OLIVEIRA	03/08/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	16/12/2024	30/12/2024	03/08/2023	02/08/2024
96413	ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO	14/10/2019	AGENTE FISCAL	11/12/2024	20/12/2024	14/10/2023	13/10/2024
2277	ELESSANDRA ALVES MACIEL DE AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2350	ELIANE APARECIDA ARBANO	22/02/2007	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2264	ELIANE APARECIDA ARBANO	03/03/2004	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
94997	ELIANE APARECIDA PEREIRA BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2226	ELIANE GOMES PAULISTA	03/02/2003	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	11/12/2023	10/12/2024
95003	ELIEL ROLIM DOS SANTOS	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	17/12/2024	31/12/2024	01/04/2023	31/03/2024
2091	ELISABETE DOS SANTOS SILVA	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/12/2024	09/01/2025	02/05/2022	01/05/2023
10811	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	12/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2014	ELISANGELA DOS SANTOS	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2349	ELISANGELA GABRIG MANGUEIRA	04/04/2005	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95213	ELISANGELA PARRA FERREIRA NEVES	22/02/2016	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10413	ELIUDE EUDES DOS SANTOS	25/02/2008	GARI	18/12/2024	16/01/2025	25/02/2023	24/02/2024
94985	ELTON FRANCO DOS REIS	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	11/12/2024	20/12/2024	31/03/2023	30/03/2024
96565	ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2336	ESTELA MARTUCHO	22/02/2005	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97645	FABIA AMBROZIO	27/02/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	27/02/2024	31/12/2024
97581	FELIPE DE SA GRELLA	05/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	05/02/2024	31/12/2024

96988	FERNANDA CAROLINE DA SILVA	18/10/2021	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	18/10/2023	17/10/2024
10237	FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO	01/08/2006	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97467	FERNANDA CRISTINA ROSA	01/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
96420	FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI	14/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/12/2024	30/12/2024	14/10/2022	13/10/2023
96457	FERNANDO FIRMINO DE OLIVEIRA	18/11/2019	VIGIA	16/12/2024	25/12/2024	18/11/2023	17/11/2024
96877	FERNANDO RICARDO CEDRAN	11/01/2021	DIRETOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	11/12/2024	09/01/2025	11/01/2021	10/01/2022
96476	FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	04/11/2019	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	04/11/2023	03/11/2024
10686	FLAVIA MARISOL MEDINA VIEIRA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95321	GABRIELA NUNES TAVARES	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97188	GABRIEL FERNANDO MARIANO	10/08/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96540	GEISILAINE ALVES CARDOZO FINETO	04/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/12/2024	20/12/2024	01/01/2023	31/12/2023
95951	GERALDA APARECIDA DA FONSECA	06/02/2017	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10420	GERALDA APARECIDA DA FONSECA	25/02/2008	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10856	GISELE COMAR ROSSI	20/07/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	20/07/2023	19/07/2024
94989	GISELE SARYS LESSA	01/04/2015	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10937	GISELE SARYS LESSA	01/03/2012	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2271	GISELE SILVA BENGOZI	03/03/2004	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1743	GISELE VIGNOLI ARNAL CANCINI	24/02/1997	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
34	GISLAINE DA SILVA PAULINO	01/02/2006	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
94996	GISLEINE CRISTINA DA SILVA	14/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
94984	GLACIANE FAVARO ROSSETO	01/04/2015	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95334	GLAUCIENE LESSA ALVES	01/09/2016	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2344	GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	07/03/2005	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2357	GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	02/02/2011	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97054	GRAZIELE CRISTINA GUIMARÃES SANTOS NERIS	10/02/2022	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97850	GRAZIELE FERREIRA DIAS	04/07/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	04/07/2024	31/12/2024
97240	GREICE KELLY MARANGONI ECKEL	07/02/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10915	GREICIANE FIGUEIREDO VARELLA	01/02/2012	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97487	GREICIANE FIGUEIREDO VARELLA	01/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
155	IEDA MARIA DOMINGUES	11/03/1991	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96300	ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA	12/03/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	18/12/2024	27/12/2024	12/03/2023	11/03/2024
1925	ILDETE LIMA DOS SANTOS BUENO	28/03/2000	GARI	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95310	ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	20/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/2024	16/01/2025	20/06/2023	19/06/2024
10233	INES APARECIDA DOS SANTOS	09/08/2006	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97767	INEZ APARECIDA DA CUNHA DE SOUZA	09/05/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	09/05/2024	31/12/2024
97265	ISABEL DAMAS ORSI	01/03/2023	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95320	IVANA MARTINS MORAES ROSARIO	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95062	IVINA FRANÇA HECKERT FRANCO	06/04/2015	FISIOTERAPEUTA	18/12/2024	16/01/2025	06/04/2023	05/04/2024
2304	IVONE DERCI DE OLIVEIRA DA ROCHA	03/05/2004	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2345	IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	07/03/2005	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
220	IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	03/03/1995	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96537	IZABELY ALVES IECKER	06/02/2020	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96480	JACQUELINE ALVES VENANCIO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/2024	01/01/2025	19/11/2022	18/11/2023
95209	JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE	04/02/2016	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96560	JANAINA KARLA ALVES DE SOUZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2012	JANETE DE PAULA COSTA FONTANA	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10410	JANICE ANGELA DA ROCHA SANTOS	25/02/2008	GARI	18/12/2024	16/01/2025	25/02/2023	24/02/2024
97484	JAQUELINE MACHADO GARCIA	01/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
96550	JAQUELINE MENEZES SANTOS PERAZZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97162	JENIFFER SANTOS DE AZEREDO	09/06/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	09/06/2023	08/06/2024
97584	JENNIFER VITORIA GAMA ROZENDO DA SILVA	05/02/2024	MONITOR DE INFORMATICA	16/12/2024	14/01/2025	05/02/2024	31/12/2024
2365	JOANA D ARC DA SILVA CUNHA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97626	JOAO PAULO ALVES CELESTINO	20/02/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	20/02/2024	31/12/2024
94986	JOCIMARA SILVA FRANCO	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97390	JOICE CAROLINE GALDINO	01/08/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10094	JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	01/06/2005	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10122	JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	01/08/2006	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97074	JOSIANE APARECIDA NAVARRO DE OLIVEIRA	03/03/2022	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
94972	JOSIANE LUZIA BERNARDINO HENRIQUES	01/04/2015	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97243	JOSIANI RIBEIRO DA SILVA	09/02/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024

94993	JULIA CRISTINA DA SILVA	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10692	JULIA DA SILVA ARANHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97211	JULIANA AMADEU ESTORINI	14/09/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	14/09/2023	13/09/2024
97097	JULIANA DE CASSIA PINHEIRO DE CANINI	03/03/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96573	JULIANA MARIA PINHEIRO DE CASTRO SANCHES	03/02/2020	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95206	JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO MILANI	01/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1684	JUSCELINO KUBISTCHEK PIRES	02/04/1996	PADEIRO	11/12/2024	20/12/2024	02/04/2023	01/04/2024
95985	KARINA BORGES DA SILVA	02/03/2017	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96549	KATIA CRISTINA DAMAS DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97650	KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	27/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	27/02/2024	31/12/2024
95159	KEULAYNE CRISTINA CAMPOS RUBIO ASSUNÇÃO	20/07/2015	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2296	LAERCIO LOPES FERREIRA	29/03/2004	MOTORISTA CAT. E	16/12/2024	04/01/2025	29/03/2023	28/03/2024
10800	LAIS FERNANDA BOLANHO FINETO	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97522	LAIS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	01/02/2024	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
95338	LAIS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	03/10/2016	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2040	LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU	15/02/2002	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97242	LARISSA CAPEL ALBANO	08/02/2023	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95205	LARISSA ZAUPA DA CONCEICAO	04/02/2016	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97479	LAYDE DAIANE SANTOS LARAS FURTADO	01/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
2362	LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	01/02/2012	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2343	LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	07/03/2005	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97461	LEONARDO PINAR GOMES	01/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
96979	LETICIA BOAVENTURA SA PONHOZI	14/09/2021	ODONTOLOGO 20 HORAS	18/12/2024	01/01/2025	14/09/2023	13/09/2024
1715	LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	01/07/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1714	LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	01/02/2006	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95280	LIDIA MARA BORGES DA CRUZ	19/04/2016	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95217	LIGIA APARECIDA CANTARELLI DA SILVA	04/02/2016	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96250	LIVIA CRISTINA FELICIO SGUBIN	18/02/2019	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10911	LOIDE MARTINS LUBANCO	01/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96841	LORAYNNE CHRISTIE DOS SANTOS MODOS	01/06/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CLT/UBS CINCO CONJUNTOS	18/12/2024	16/01/2025	01/06/2023	31/05/2024
94995	LUCAS RENAN ROMAGNOLO DE ANDRADE	01/04/2015	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1062	LUCIA HELENA DA SILVA GERONYMO	01/02/2006	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97391	LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	03/08/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
237	LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	02/04/2012	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
234	LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	01/02/2006	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2004	LUCIANE CRISTINA GRANADA DA SILVA	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2097	LUCIANO DOS SANTOS	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/12/2024	14/01/2025	02/05/2023	01/05/2024
2363	LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	01/03/2012	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2073	LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	31/03/2002	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
173	LUCILEIA DE SOUZA MORELI	29/01/1990	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95123	LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	01/05/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	03/12/2024	20/12/2024	01/05/2023	30/04/2024
174	LUCILETE ORSI	13/02/1986	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
222	LUCINEIDE RODRIGUES AMANCIO DA SILVA	03/03/1995	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
94990	LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/04/2015	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10941	LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/03/2012	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10775	LUIZ CARLOS GUIMARAES	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	16/12/2024	30/12/2024	01/01/2023	31/12/2023
95090	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/2015	TECNICO EM RAIO X	18/12/2024	16/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
1759	LUZINETH DE FATIMA BARBOZA BOTION	10/03/1997	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97635	LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	21/02/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	21/02/2024	31/12/2024
10278	MARCELA ALMEIDA CARVALHO	22/02/2007	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95936	MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	15/02/2017	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10855	MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	20/07/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1642	MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA	02/04/1996	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97462	MARCOS AUGUSTO KLAGENBERG	01/02/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
10938	MARCOS THADEU DE SOUZA	01/03/2012	VIGIA	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2023	31/12/2023
446	MARGARETH VERA FRANZINI FERMINO DA ROCHA	01/09/1980	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024

2020	MARIA ALICE DO NASCIMENTO BOCALETE	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
94998	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/04/2015	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2356	MARIA APARECIDA DA SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1618	MARIA APARECIDA DA SILVA	02/04/1996	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10833	MARIA APARECIDA DA SILVA	02/05/2011	GARI	18/12/2024	16/01/2025	02/05/2023	01/05/2024
3	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FINETO	13/05/1991	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
7	MARIA EDNA DE MELLO	06/03/1989	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10120	MARIA EDNA DE MELLO	18/08/2005	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1727	MARIA ELISA SANTOS DA SILVA	24/02/1997	AUXILIAR DE CRECHE	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10799	MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA FONSECA	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97757	MARIA HELENA DE SOUZA	08/05/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	08/05/2024	31/12/2024
1068	MARIA IMACULADA DIAS FERNANDES	04/06/2012	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
6030	MARIA JOSEFA DILMANN BORO	02/04/1996	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1129	MARIA LUCIA SCHIAVETTO	29/01/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	18/12/2024	27/12/2024	29/01/2023	28/01/2024
10950	MARIANA MENDONCA BERNARDINO	09/04/2012	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97763	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	09/05/2024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	09/05/2024	31/12/2024
96497	MARILDA DO CARMO DA CRUZ BOSCO	02/12/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	02/12/2023	01/12/2024
1770	MARLENE DE OLIVEIRA DALBEM	14/04/1997	AUXILIAR DE CRECHE	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2338	MARLENE PEREIRA DE PAULA DUTRA	21/02/2005	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2172	MARLI APARECIDA ROSSETTO DE SOUZA	01/08/2002	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2080	MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	22/04/2002	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2100	MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	01/02/2006	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1624	MARLI DIAS MEIA MIRANDA	02/04/1996	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1753	MARLI FELICIA DA SILVA	03/03/1997	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97769	MAYARA LUANA SILVINO	13/05/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	13/05/2024	31/12/2024
96574	MEGH JACQUELINE ROCHA DOGANI	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10674	MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	02/02/2011	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10407	MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	25/02/2008	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10260	MELISSA GIMENES BORGES DE OLIVEIRA	09/08/2006	GARI	18/12/2024	16/01/2025	09/08/2023	08/08/2024
10907	MICHELE GARCIA DE CASTRO	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
180	MICHELLY DE CAMARGO BORTOLOTTI BARBOZA	17/02/2007	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10908	MICHELLY MARQUES DA SILVA LAVERDE	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96777	MILLENA TAYANA ORSO	02/03/2020	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1736	MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	24/02/1997	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1739	MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	01/04/2011	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96780	MIRIAN OLIVEIRA SOBRINHO	03/03/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96411	MONICA CARLOS MARTINS	21/10/2019	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	21/10/2023	20/10/2024
1470	MONICA REGINA SALVADOR DEL ANGELO	04/04/1994	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97574	MYLENA APARECIDA DA SILVA MIRANDA CARVALHO	05/02/2024	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	05/02/2024	31/12/2024
97551	NATALIA CARLOS FERREIRA MARTINS	01/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
97244	NATALIA KARINE MARTIELO MACHADO	15/02/2023	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	18/12/2024	01/01/2025	15/02/2023	14/02/2024
95306	NATALINA APARECIDA FERREIRA MORALES	06/06/2016	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97382	NATHALIA HELOISE CAPOIA DE OSTI	20/07/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10922	NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	01/02/2012	ENFERMEIRO - CLT	16/12/2024	20/12/2024	01/02/2023	31/01/2024
96986	NAYANA LETICIA MATTIA BALLAN	01/10/2021	DIRETOR DA ATENÇÃO BASICA	04/12/2024	23/12/2024	01/10/2022	30/09/2023
10690	NEUSA VALERIO GONCALVES RIBEIRO	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96276	NILVA CURCIO	07/03/2019	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1386	NOEL BOTELHO	02/04/1996	VIGIA	18/12/2024	16/01/2025	02/05/2022	01/05/2023
95054	NOEMI NUNES DE MOURA BARROS	01/04/2015	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	11/12/2024	25/12/2024	06/02/2023	05/02/2024
10684	PATRICIA DOS SANTOS FIRMINO SILVA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97066	PATRICIA MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	17/02/2022	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10240	PAULO EDUARDO LOPES DA SILVA	09/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/2024	06/01/2025	09/08/2022	08/08/2023
97190	PEDRO AUGUSTO MARQUES NAPOLIS DA CUNHA GROHMANN	10/08/2022	GERENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENCIA SOCIAL	16/12/2024	30/12/2024	10/08/2023	09/08/2024
2227	POLIANE CRISTINA MASSINANI DA SILVA	03/02/2003	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95402	QUEURY MARQUES DA SILVA	01/03/2017	TECNICO DESPORTIVO	06/01/2025	15/01/2025	01/03/2022	28/02/2023
10901	RAFAELA DA SILVA RIBEIRO	13/02/2012	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96855	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	06/10/2020	VIGIA	17/12/2024	03/01/2025	06/10/2022	05/10/2023
10673	RAIMUNDA BARROS DE OLIVEIRA	02/02/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1734	RAQUEL DUTRA GOMES HENRIQUE	24/02/1997	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024

1931	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	29/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/12/2024	20/12/2024	29/03/2023	28/03/2024
10681	REGINA RODRIGUES MALHEIRO DA CUNHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96016	RENAN ROMÃO BARCALA	16/10/2017	ADVOGADO	10/12/2024	20/12/2024	16/10/2022	15/10/2023
97389	RICARDO ALVES DOS SANTOS	01/08/2023	MOTORISTA CAT. D	23/12/2024	06/01/2025	01/08/2023	31/07/2024
49	RITA BEATRIZ TOME DE ANDRADE	01/07/1989	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95145	RONALDO DEO SILVA	20/07/2015	ARQUITETO	18/12/2024	06/01/2025	20/07/2023	19/07/2024
97847	ROSANA CRISTINA DA MOTA	03/07/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	03/07/2024	31/12/2024
10687	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA BENEDETTI	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97417	ROSANGELA CARLOS DA MOTA BREVILATO	02/10/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	02/10/2023	01/10/2024
179	ROSANGELA DA SILVA BATISTA	17/02/2007	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97019	ROSANGELA DIAS	03/02/2022	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
57	ROSANGELA REZENDE	20/02/1989	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2041	ROSANGELA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2213	ROSANIA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	24/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97460	ROSELI DA SILVA	01/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
2029	ROSELI DE SOUZA	15/02/2002	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97591	ROSEMARY BAQUETE ROSSATI	06/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	06/02/2024	31/12/2024
95187	ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	17/11/2015	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	17/11/2023	16/11/2024
95187	ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	17/11/2015	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	17/11/2023	16/11/2024
10902	ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	13/02/2012	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96556	RUCELI LOPES FERREIRA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95282	SABRINA MAIARA DA LUZ	01/04/2016	ENFERMEIRO - CLT	18/12/2024	04/01/2025	01/04/2023	31/03/2024
1873	SALETE CANDIDA DE OLIVEIRA	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/12/2024	15/01/2025	01/01/2022	31/12/2022
95317	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/07/2016	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96157	SANDRA CRISTINA FADEL	03/10/2018	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	03/10/2023	02/10/2024
1673	SANDRA CRISTINA FADEL	02/04/1996	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2128	SANDRA DE FATIMA GIL	02/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
8390	SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI	01/02/2006	PROFESSOR	18/12/2024	27/12/2024	01/01/2022	31/12/2022
97000	SHEILA PORTOLAN ALVES	01/12/2021	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/12/2023	30/11/2024
95947	SHENYA PAULA DE SOUZA SEZANI	06/02/2017	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95183	SILVANA APARECIDA PAVEZZI JANDOTI	03/11/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	16/12/2024	04/01/2025	03/11/2022	02/11/2023
10676	SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS	02/02/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10905	SILVIA MARIA MANHOLER	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1660	SILVIA REGINA FRAUSTO DE AQUINO	02/04/1996	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1478	SILVIA REGINA ROSSETO HENRIQUES	11/05/1993	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97539	SIMONE ALVES ARAUJO SILVA	01/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
95220	SIMONE CRISTINA DA SILVA EUFRAZIO	11/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/2024	16/01/2025	11/02/2023	10/02/2024
95303	SIMONE LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA	01/06/2016	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
5109	SIMONE MARA DE MEDEIROS MACHADO	01/03/2007	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
221	SONIA DA SILVA ROVERON	02/04/1996	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10672	SONIA MARIA MASSIGNANI BRUSSOLO	02/02/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2298	SONIA MINGARELI DE OLIVEIRA SOUZA	29/03/2004	GARI	16/12/2024	09/01/2025	25/03/2023	24/03/2024
95289	STEFANE BATISTA RODRIGUES	03/05/2016	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96099	STEPHANIE DE TOLEDO PAVAN	13/07/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/12/2024	16/01/2025	13/07/2023	12/07/2024
2217	SUELI APARECIDA SILVA SILVESTRE DOS SANTOS	28/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
2018	SUELI DA SILVA BENEDETTI	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10689	SUELLEN ARCANJO BRITO OLIVEIRA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97583	TAINA NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	05/02/2024	MONITOR DE INFORMATICA	16/12/2024	14/01/2025	05/02/2024	04/02/2025
10866	TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
79	TANIA REGINA MEN SOARES NAIRNE	07/03/1991	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1644	TATIANA LEMES DE ARAUJO	02/04/1996	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	22/07/2023	21/07/2024
80	TEREZINHA CONCIANI BIGAO	22/02/1989	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97001	THAIS FONSECA CARDOSO DE LIMA	01/12/2021	ENFERMEIRO 40 HORAS	11/12/2024	20/12/2024	01/12/2023	30/11/2024
96805	THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	10/03/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97486	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	01/02/2024	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
97290	THAYRINE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	20/03/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97045	VALDINEIA DA SILVA SOUZA	03/02/2022	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97303	VALDIRENE DOS SANTOS COCK HALITCHUK	23/03/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	23/03/2024	22/03/2025
95963	VALERIA ADRIANA GONÇALVES GERVAZIO	06/02/2017	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10976	VALERIA CASTRO SANTOS	11/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/12/2024	14/01/2025	13/09/2023	12/09/2024
96196	VALERIA DALVA FERREIRA QUEIROZ	04/02/2019	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
94992	VALERIA RIBEIRO DA SILVA DE	01/04/2015	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024

	OLIVEIRA						
96551	VANDERLEIA CARVALHO DE ASSIS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97302	VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	21/03/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
10916	VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	01/02/2012	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97323	VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	19/04/2023	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97475	VANESSA FACHIN MASSIGNANI BRUSSOLO	01/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
5110	VANESSA ROSSI	02/02/2011	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
5108	VANESSA ROSSI	01/03/2007	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95319	VANESSA SANTOS NAGASHIMA COELHO	04/07/2016	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97595	VANESSA SANTOS NAGASHIMA COELHO	06/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	06/02/2024	31/12/2024
10975	VANIA LOPES DE ARAUJO	03/09/2012	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95248	VANIA LOPES DE ARAUJO	01/02/2016	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
1928	VERA LUCIA GARCIA DA SILVA	01/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96539	VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96534	VICTOR ROBERTO RODRIGUES BARIAO	03/02/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	18/12/2024	16/01/2025	03/02/2023	02/02/2024
97187	VIVIAN CAROLINE COSTA ROCHA	10/08/2022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97491	VIVIANE APARECIDA SILVA DIAS	01/02/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	01/02/2024	31/12/2024
97318	VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	13/04/2023	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
95266	VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	18/03/2016	PROFESSOR	18/12/2024	16/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96557	VIVIANE MOREIRA ARBANO	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
96815	VIVIANE RODRIGUES KNUPP	02/03/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024
97846	WERNER CORREA MUNHE	02/07/2024	PROFESSOR	16/12/2024	14/01/2025	02/07/2024	31/12/2024
96575	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	04/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/12/2024	14/01/2025	01/01/2024	31/12/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CC05439B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI 1425 2024 LDO 2025

LEI. N. 1425 /2024

De 09 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no art. 105, inciso II, § 2º e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Mandirituba, o orçamento do Município de Mandirituba para o exercício financeiro de **2025**, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Prioridades e Metas da Administração Municipal;

II - as Metas e Riscos Fiscais;

III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Despesa do Município com Pessoal e Encargos Sociais;

VI - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Prioridades e Metas da Administração Municipal, para o Exercício Financeiro de **2025** estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2025**.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2025** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para **2025**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As Prioridades e Metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para **2025**, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para **2025** deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão discriminados em anexo parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único A classificação da estrutura programática, para **2025**, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de **2025** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração do Município.

Art. 7º A Lei de Orçamento Anual evidenciará a Receita por Rubrica e a Despesa de cada Unidade, por Programa, Função, Sub-Função, Projeto ou Atividade, e quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária; e

IX - Demonstrativo das Renúncias de Receitas estimadas para o Exercício Financeiro de **2025**.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da Receita dos Exercícios de 2021, 2022 e 2023 e previsão para 2024 e 2025, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II - justificativa sobre as estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2025;

III - demonstrativo das medidas de compensação de Renúncia de Receita e/ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - demonstrativo da aplicação das receitas de alienação e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º O orçamento para o exercício de **2025** obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias.

Art. 10 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Os estudos para definição do orçamento da Receita para **2025** deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e evolução da Receita nos últimos três exercícios.

Art. 12 Na execução do orçamento se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - redução de gastos com a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral; e

II - redução dos projetos, atividades e investimentos programados.

Art. 13 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, a redução far- se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, 04 de maio de 2000.

Art. 14 O orçamento para o exercício de **2025** contemplará recursos para a Reserva de Contingência para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Se ao final do mês de outubro não for constado a ocorrência de passivos contingentes e/ou riscos fiscais imprevistos, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para a suplementação de outras dotações orçamentárias.

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, a proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 17 O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 18 Os projetos e atividades com dotações e recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e inclusos no orçamento se ocorrer a assinatura dos termos e/ou convênios respectivos, com a pactuação do seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Os recursos vinculados, oriundos de convênios, termo de repasses e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de saúde, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput" deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Mandirituba, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo dever atender a Lei Municipal n.º 902, de 08 de dezembro de 2016 e no que couber ao art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 14.133/2021.

Art. 20 Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês do exercício anterior.

Art. 21 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de **2025**, o saldo de recursos financeiros porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro, nos termos da Emenda Constitucional 109/2021.

Art. 22 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23 Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, termos de repasse e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 24 Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, cujos recursos estejam previstos no orçamento municipal.

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2025** a preços correntes, observado as projeções governamentais para a Receita e aplicado índices de correção inflacionária para a despesa.

Art. 26 Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2025**

§ 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder a redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a proceder ao remanejamento de saldos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo Programa e Órgão Orçamentário, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência de excesso do exercício financeiro de 2025, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, transferências, fundos, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes nesta Lei Orçamentária e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

Art. 27 Durante a execução orçamentária de **2025**, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta Lei e alterações posteriores.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
§ 1º Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 31 O Poder Executivo, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de **2025**, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 33 As operações de crédito deverão estar definidas em lei específica.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizadora, poderão criar cargos, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, alterar e especificar funções e admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários e estrutura administrativa da Prefeitura de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar, extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho;

VIII – atender Instruções, Resoluções, Orientações e Termos de Ajuste de Conduta - TAC junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios do Governo Estadual, Secretarias do Governos Estadual, bem como demais órgão reguladores que exijam mudanças nos cargos, funções e funções e atividades da administração publica.

Art. 38 A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 Os contratos de terceirização de atividade-meio da administração pública, serão computadas no grupo de natureza da despesa "3".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes desde que legalmente possível (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas), devendo nestes casos serem

considerados nos cálculos do orçamento da receita, conforme anexo de riscos fiscais e deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa ou ajuizados, com valor inferior a uma (01) UFM, poderão ser cancelados de ofício, considerando que o custo de cobrança desproporcional ao valor do tributo, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 As modificações na Legislação Tributária que virem a surgir serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal prevendo:

I - elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão de planta de valores e custos de serviços públicos;

II - elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, e adequação à Legislação Federal;

III - elevação de outras taxas e impostos devidamente justificados.

Art. 43 Os incentivos, isenções ou benefícios de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço aos munícipes, só poderão ser concedidos nas hipóteses legais mediante aprovação de projetos de compensação (respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 116 de 31 de julho de 2003, suas alterações posteriores e legislações correlatas) como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 Ocorrendo prestação de assistência técnica e a cooperação financeira pela União, prevista no artigo 64 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Município deverá se estruturar para:

I - implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;

II - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa e eventuais problemas nos sistemas informatizados de uso do Município.

Art. 46 A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º. As despesas relativas a contratos, convênio, acordos e outros termos de ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, comprovada a existência da ação no Plano Plurianual vigente.

§2º. Nos contratos, convênios, acordos e outros termos ajustes, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo processo de geração de despesa/empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em temos de apostilamento do instrumento pactuado, indicar-se-ão os créditos para sua cobertura, respeitado o princípio da anualidade do orçamento público."

Art. 48 O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual e com Entidades da Sociedade Civil e Associações através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observada toda a legislação em vigor.

Art. 49 O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 50 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município ou com contrapartida, criando projetos específicos durante a execução da Lei Orçamentária.

Art. 51 Serão incluídos na proposta orçamentária para **2025** os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 94/2016.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de **2025** para o pagamento de precatórios será efetuada observando-se o disposto na Lei Municipal n.º 874, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 52 O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades assistenciais para o repasse de subvenções ou contribuições, em auxílio à manutenção dessas entidades, ou para a execução de programas municipais, estaduais ou federais na área da saúde ou da assistência social, observada toda a legislação em vigor.

Art. 53 Para a execução de obras de interesse municipal previstas em anexo desta Lei Municipal fica autorizado o Poder Executivo adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 54 Sistematizar dentro das ações orçamentárias para o Exercício de 2025, dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030), que contêm 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030.

Art. 55 Ficam incluídos e alterados aos anexos I, II e III relativo às receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025.

Art. 56 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para **2025**, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Mandirituba será convocada extraordinariamente, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Mandirituba.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal poderá enviar mensagens a Câmara Municipal para propor modificações nos projetos de lei orçamentários, enquanto não iniciada a votação na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de **2025**, revogadas as disposições em contrário.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			123.002.433,19
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.697.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		12.906.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.791.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.376.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.045.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.331.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.816.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		69.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.747.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.647.900,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.495.900,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		152.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		96.438.533,19	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		44.045.037,19	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		27.393.496,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		25.000.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.027.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		226.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		801.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			37.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		37.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		37.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS			9.570.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições - Intra Orçamentárias		7.670.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra Orçamentárias		7.670.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentárias		1.900.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.900.000,00	
Total			**das receitas:**	**132.609.433,19**

LUIS ANTONIO BISCAIA	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***	***VIVIANE DE CARVALHO MORO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
Entidade: PREFEITURA	**MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			117.692.433,19
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.697.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		12.906.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.791.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.331.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.331.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		621.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		69.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		552.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.647.900,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	

1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.495.900,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		152.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		96.438.533,19	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		44.045.037,19	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		27.393.496,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		25.000.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		957.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		226.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		731.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			37.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		37.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		37.000,00	
Total das receitas:				**117.729.433,19**
Total da entidade:				**117.729.433,19**
Total geral das transferências:				**0,00**
Total geral das receitas:				**117.729.433,19**
Total geral:				**117.729.433,19**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)
Entidade(s): FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria**
Entidade: FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.310.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.045.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.045.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.195.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.195.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		70.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		70.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS			9.570.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições - Intra Orçamentárias		7.670.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra Orçamentárias		7.670.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentárias		1.900.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.900.000,00	
Total das receitas:				**14.880.000,00**
Total da entidade:				**14.880.000,00**
Total geral das transferências:				**0,00**
Total geral das receitas:				**14.880.000,00**
Total geral:				**14.880.000,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	146.093.073,19	DESPESAS CORRENTES	118.622.484,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	15.697.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.204.335,77
CONTRIBUIÇÕES	14.046.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.912.596,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.816.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.505.552,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.647.900,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.959.173,19		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.927.000,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-13.520.640,00		
FUNDEB	-13.520.640,00		
		SUPERÁVIT CORRENTE	13.949.948,50
TOTAL	**132.572.433,19**	**TOTAL**	**132.572.433,19**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	13.949.948,50		
RECEITAS DE CAPITAL	37.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.556.136,02
ALIENAÇÃO DE BENS	37.000,00	INVESTIMENTOS	4.626.278,07
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	5.929.857,95
		SUPERÁVIT CAPITAL	3.430.812,48
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.430.812,48
TOTAL	**132.609.433,19**	**TOTAL**	**132.609.433,19**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	132.572.433,19	DESPESAS CORRENTES	118.622.484,69
RECEITAS CAPITAL	37.000,00	DESPESAS CAPITAL	10.556.136,02
		SUPERÁVIT	3.430.812,48
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.430.812,48
TOTAL	**132.609.433,19**	**TOTAL**	**132.609.433,19**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	131.213.073,19	DESPESAS CORRENTES	102.300.484,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	15.697.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.289.335,77

CONTRIBUIÇÕES	2.331.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.912.596,28
RECEITA PATRIMONIAL	621.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.098.552,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.647.900,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.959.173,19		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	957.000,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-13.520.640,00		
FUNDEB	-13.520.640,00		
		SUPERÁVIT CORRENTE	15.391.948,50
TOTAL	**117.692.433,19**	**TOTAL**	**117.692.433,19**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.391.948,50		
RECEITAS DE CAPITAL	37.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.983.136,02
ALIENAÇÃO DE BENS	37.000,00	INVESTIMENTOS	4.053.278,07
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	5.929.857,95
		SUPERÁVIT CAPITAL	5.445.812,48
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48
TOTAL	**117.729.433,19**	**TOTAL**	**112.684.433,19**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	117.692.433,19	DESPESAS CORRENTES	102.300.484,69
RECEITAS CAPITAL	37.000,00	DESPESAS CAPITAL	9.983.136,02
		SUPERÁVIT	5.445.812,48
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48
TOTAL	**117.729.433,19**	**TOTAL**	**112.684.433,19**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)
Entidade(s): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA

RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
		DESPESAS CORRENTES	4.465.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.715.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00
DEFICIT	4.465.000,00		
		TOTAL	**4.465.000,00**
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.465.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
		INVESTIMENTOS	550.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
DEFICIT	5.045.000,00		
		TOTAL	**5.045.000,00**
RESUMO			
		DESPESAS CORRENTES	4.465.000,00
		DESPESAS CAPITAL	550.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
DEFICIT	5.045.000,00		
		TOTAL	**5.045.000,00**

LUIS ANTONIO BISCAIA	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***	***VIVIANE DE CARVALHO MORO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)
Entidade(s): FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV

RECEITAS	**VALOR**	**DESPESAS**	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	14.880.000,00	DESPESAS CORRENTES	11.857.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.200.000,00
CONTRIBUIÇÕES	11.715.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	657.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.195.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.970.000,00		
		SUPERAVIT	3.023.000,00
TOTAL	**14.880.000,00**	**TOTAL**	**14.880.000,00**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.023.000,00		
		DESPESAS DE CAPITAL	23.000,00
		INVESTIMENTOS	23.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
TOTAL	**14.880.000,00**	**TOTAL**	**14.880.000,00**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	14.880.000,00	DESPESAS CORRENTES	11.857.000,00
		DESPESAS CAPITAL	23.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
TOTAL	**14.880.000,00**		
		TOTAL	**14.880.000,00**

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 Data:03/09/2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	**Especificação**	**Elemento**	**Grupo de Despesa**	**Categoria Econômica**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			104.750.484,69
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		63.590.335,77	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		3.912.596,28	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.247.552,64	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.533.136,02
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.603.278,07	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		5.929.857,95	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.812,48
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.812,48	
	Total da Entidade:			**112.684.433,19**
Entidade: FUNDO DE PREV. SERV. MUN. DE MANDIRITUBA-MANDIPREV				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.857.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.200.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		657.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.000.000,00	
	Total da Entidade:			**14.880.000,00**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.465.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.715.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		750.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			550.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		550.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00	
	Total da Entidade:			**5.045.000,00**
	Total Geral das Transferências:			**0,00**
	Total Geral das Despesas:			**132.609.433,19**
		Total Geral:		**132.609.433,19**

LUIS ANTONIO BISCAIA	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***	***VIVIANE DE CARVALHO MORO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**500.000,00**	**4.545.000,00**	**0,00**	**5.045.000,00**
Unidade: 01.001 CAMARA	**MUNICIPAL**	**500.000,00**	**4.545.000,00**	**0,00**	**5.045.000,00**
01	Legislativa	500.000,00	4.545.000,00		5.045.000,00
01.031	Ação Legislativa	500.000,00	4.545.000,00		5.045.000,00
01.031.0001	Legislativo	500.000,00	4.545.000,00		5.045.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	500.000,00			500.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		4.545.000,00		4.545.000,00
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.580.500,00**	**0,00**	**1.580.500,00**
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.349.700,00**	**0,00**	**1.349.700,00**
04	Administração		1.349.700,00		1.349.700,00
04.122	Administração Geral		1.349.700,00		1.349.700,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		1.349.700,00		1.349.700,00
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO		1.349.700,00		1.349.700,00
Unidade: 02.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		**0,00**	**141.300,00**	**0,00**	**141.300,00**
24	Comunicações		141.300,00		141.300,00
24.131	Comunicação Social		141.300,00		141.300,00
24.131.0002	Mandirituba Responsável		141.300,00		141.300,00
24.131.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO		141.300,00		141.300,00
Unidade: 02.003 ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA		**0,00**	**89.500,00**	**0,00**	**89.500,00**
04	Administração		89.500,00		89.500,00
04.124	Controle Interno		89.500,00		89.500,00
04.124.0002	Mandirituba Responsável		89.500,00		89.500,00
04.124.0002.2057	GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		89.500,00		89.500,00
Órgão: 03.000 PROCURADORIA JURIDICA		**0,00**	**1.620.443,75**	**0,00**	**1.620.443,75**
Unidade: 03.001 ASSESSORIA JURIDICA		**0,00**	**1.620.443,75**	**0,00**	**1.620.443,75**
04	Administração		1.620.443,75		1.620.443,75
04.122	Administração Geral		1.620.443,75		1.620.443,75
04.122.0002	Mandirituba Responsável		1.620.443,75		1.620.443,75
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA		1.620.443,75		1.620.443,75
Órgão: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**3.831.000,00**	**0,00**	**3.831.000,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Operações Especiais**	**Total**
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**3.562.000,00**	**0,00**	**3.562.000,00**
04	Administração		3.562.000,00		3.562.000,00
04.122	Administração Geral		3.562.000,00		3.562.000,00
04.122.0002	Mandirituba Responsável		3.562.000,00		3.562.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		3.562.000,00		3.562.000,00
Unidade: 04.002 DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO		**0,00**	**269.000,00**	**0,00**	**269.000,00**

04	Administração		269.000,00		269.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		269.000,00		269.000,00
04.121.0002	Mandirituba Responsável		269.000,00		269.000,00
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO		269.000,00		269.000,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**2.140.318,07**	**15.478.552,99**	**17.618.871,06**
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE		**0,00**	**2.140.318,07**	**3.732.098,76**	**5.872.416,83**
04	Administração		2.140.318,07	3.732.098,76	5.872.416,83
04.123	Administração Financeira		2.140.318,07	3.732.098,76	5.872.416,83
04.123.0002	Mandirituba Responsável		2.140.318,07	3.732.098,76	5.872.416,83
04.123.0002.0001	APORTE MANDIPREV			3.732.098,76	3.732.098,76
04.123.0002.2007	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS		2.140.318,07		2.140.318,07
Unidade: 05.002 OPERAÇÕES ESPECIAIS		**0,00**	**0,00**	**11.746.454,23**	**11.746.454,23**
28	Encargos Especiais			11.746.454,23	11.746.454,23
28.843	Serviço da Dívida Interna			10.490.454,23	10.490.454,23
28.843.0000	Operações Especiais			10.490.454,23	10.490.454,23
28.843.0000.0002	PARCELAMENTO MANDIPREV			2.296.000,00	2.296.000,00
28.843.0000.0003	PAGAMENTO DE PASEP			648.000,00	648.000,00
28.843.0000.0004	PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO			7.546.454,23	7.546.454,23
28.846	Outros Encargos Especiais			1.256.000,00	1.256.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			1.256.000,00	1.256.000,00
28.846.0000.0005	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO			1.256.000,00	1.256.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV		**0,00**	**842.800,00**	**0,00**	**842.800,00**
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**0,00**	**769.000,00**	**0,00**	**769.000,00**
11	Trabalho		92.000,00		92.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
11.333	Empregabilidade		70.000,00		70.000,00
11.333.0003	Mandirituba de Oportunidades		70.000,00		70.000,00
11.333.0003.2008	APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR		70.000,00		70.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		22.000,00		22.000,00
11.334.0003	Mandirituba de Oportunidades		22.000,00		22.000,00
11.334.0003.2009	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		22.000,00		22.000,00
23	Comércio e Serviços		677.000,00		677.000,00
23.691	Promoção Comercial		677.000,00		677.000,00
23.691.0003	Mandirituba de Oportunidades		677.000,00		677.000,00
23.691.0003.2011	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		677.000,00		677.000,00
Unidade: 07.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO		**0,00**	**73.800,00**	**0,00**	**73.800,00**
23	Comércio e Serviços		73.800,00		73.800,00
23.695	Turismo		73.800,00		73.800,00
23.695.0003	Mandirituba de Oportunidades		73.800,00		73.800,00
23.695.0003.2012	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO		73.800,00		73.800,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**24.804.694,47**	**0,00**	**24.804.694,47**
Unidade: 08.002 FUNDO MUN. DE SAÚDE		**0,00**	**15.292.174,47**	**0,00**	**15.292.174,47**
10	Saúde		15.292.174,47		15.292.174,47
10.301	Atenção Básica		14.232.174,47		14.232.174,47
10.301.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		14.232.174,47		14.232.174,47
10.301.0007.2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		915.528,23		915.528,23
10.301.0007.2014	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		11.933.746,24		11.933.746,24
10.301.0007.2015	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA		1.382.900,00		1.382.900,00
10.304	Vigilância Sanitária		1.060.000,00		1.060.000,00
10.304.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		1.060.000,00		1.060.000,00
10.304.0007.2016	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.060.000,00		1.060.000,00
Unidade: 08.003 MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE		**0,00**	**9.512.520,00**	**0,00**	**9.512.520,00**
10	Saúde		9.512.520,00		9.512.520,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.512.520,00		9.512.520,00
10.302.0007	Mandirituba de Atenção a Saúde		9.512.520,00		9.512.520,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0007.2017	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		9.512.520,00		9.512.520,00
Órgão: 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**0,00**	**37.476.311,43**	**0,00**	**37.476.311,43**
Unidade: 09.001 GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**0,00**	**1.965.500,00**	**0,00**	**1.965.500,00**
12	Educação		1.965.500,00		1.965.500,00
12.122	Administração Geral		1.965.500,00		1.965.500,00
12.122.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		1.965.500,00		1.965.500,00
12.122.0005.2018	MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		1.965.500,00		1.965.500,00
Unidade: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**0,00**	**34.829.640,59**	**0,00**	**34.829.640,59**
12	Educação		34.829.640,59		34.829.640,59
12.361	Ensino Fundamental		24.911.280,59		24.911.280,59
12.361.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		24.911.280,59		24.911.280,59
12.361.0005.2019	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		20.560.780,59		20.560.780,59
12.361.0005.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		3.124.500,00		3.124.500,00
12.361.0005.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		926.000,00		926.000,00
12.361.0005.2023	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES MUNICIPAIS		300.000,00		300.000,00
12.365	Educação Infantil		8.429.360,00		8.429.360,00
12.365.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		8.429.360,00		8.429.360,00
12.365.0005.2020	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		8.429.360,00		8.429.360,00
12.367	Educação Especial		1.489.000,00		1.489.000,00
12.367.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		1.489.000,00		1.489.000,00

12.367.0005.2064	GESTAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.489.000,00		1.489.000,00
Unidade: 09.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**0,00**	**375.170,84**	**0,00**	**375.170,84**
13	Cultura		375.170,84		375.170,84
13.392	Difusão Cultural		375.170,84		375.170,84
13.392.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		375.170,84		375.170,84
13.392.0006.2025	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		375.170,84		375.170,84
Unidade: 09.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**0,00**	**295.000,00**	**0,00**	**295.000,00**
27	Desporto e Lazer		295.000,00		295.000,00
27.812	Desporto Comunitário		295.000,00		295.000,00
27.812.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		295.000,00		295.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0006.2026	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		295.000,00		295.000,00
Unidade: 09.006 DEPARTAMENTO ENS. SUPERIOR		**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**
12	Educação		11.000,00		11.000,00
12.364	Ensino Superior		11.000,00		11.000,00
12.364.0005	Mandirituba de Qualidade na Educação		11.000,00		11.000,00
12.364.0005.2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO ENSINO SUPERIOR		11.000,00		11.000,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**3.085.000,00**	**0,00**	**3.085.000,00**
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**331.500,00**	**0,00**	**331.500,00**
08	Assistência Social		331.500,00		331.500,00
08.244	Assistência Comunitária		331.500,00		331.500,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		331.500,00		331.500,00
08.244.0006.2027	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		161.000,00		161.000,00
08.244.0006.2028	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		66.500,00		66.500,00
08.244.0006.2029	GESTÃO DO SUAS		17.000,00		17.000,00
08.244.0006.2031	BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO		84.000,00		84.000,00
08.244.0006.2345	Manut. do Conselho de Assistência Social		3.000,00		3.000,00
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
08	Assistência Social		13.000,00		13.000,00
08.244	Assistência Comunitária		13.000,00		13.000,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		13.000,00		13.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER		13.000,00		13.000,00
Unidade: 10.003 FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**133.000,00**	**0,00**	**133.000,00**
08	Assistência Social		133.000,00		133.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		133.000,00		133.000,00
08.243.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		133.000,00		133.000,00
08.243.0006.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		43.000,00		43.000,00
08.243.0006.6002	PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM		66.000,00		66.000,00
08.243.0006.6003	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		24.000,00		24.000,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
08	Assistência Social		13.000,00		13.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		13.000,00		13.000,00
08.242.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		13.000,00		13.000,00
08.242.0006.2033	FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		13.000,00		13.000,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA		**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**
08	Assistência Social		13.000,00		13.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		13.000,00		13.000,00
08.241.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		13.000,00		13.000,00
08.241.0006.2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA		13.000,00		13.000,00
Unidade: 10.006 GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA		**0,00**	**2.581.500,00**	**0,00**	**2.581.500,00**
08	Assistência Social		2.578.500,00		2.578.500,00
08.244	Assistência Comunitária		2.578.500,00		2.578.500,00
08.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		2.578.500,00		2.578.500,00
08.244.0006.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA		46.000,00		46.000,00
08.244.0006.2037	CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS		1.500,00		1.500,00
08.244.0006.2038	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.191.000,00		2.191.000,00
08.244.0006.2039	TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS		340.000,00		340.000,00
16	Habitação		3.000,00		3.000,00
16.244	Assistência Comunitária		3.000,00		3.000,00
16.244.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.000,00		3.000,00
16.244.0006.2060	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		3.000,00		3.000,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		**50.000,00**	**6.401.000,00**	**0,00**	**6.451.000,00**
Unidade: 11.001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO		**50.000,00**	**4.049.000,00**	**0,00**	**4.099.000,00**
15	Urbanismo	50.000,00	4.049.000,00		4.099.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00			50.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades	50.000,00			50.000,00
15.451.0003.1002	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	50.000,00			50.000,00
15.452	Serviços Urbanos		4.049.000,00		4.049.000,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		4.049.000,00		4.049.000,00
15.452.0003.2040	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO		4.049.000,00		4.049.000,00
Unidade: 11.002 SERVIÇOS PÚBLICOS		**0,00**	**2.352.000,00**	**0,00**	**2.352.000,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo		2.331.000,00		2.331.000,00
15.452	Serviços Urbanos		2.331.000,00		2.331.000,00
15.452.0003	Mandirituba de Oportunidades		2.331.000,00		2.331.000,00
15.452.0003.2042	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.331.000,00		2.331.000,00
18	Gestão Ambiental		21.000,00		21.000,00
18.452	Serviços Urbanos		21.000,00		21.000,00
18.452.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		21.000,00		21.000,00
18.452.0004.2041	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		21.000,00		21.000,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		**0,00**	**4.495.000,00**	**0,00**	**4.495.000,00**
Unidade: 12.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		**0,00**	**3.820.000,00**	**0,00**	**3.820.000,00**
26	Transporte		3.820.000,00		3.820.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		3.820.000,00		3.820.000,00
26.782.0003	Mandirituba de Oportunidades		3.820.000,00		3.820.000,00
26.782.0003.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		3.820.000,00		3.820.000,00
Unidade: 12.003 DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		**0,00**	**675.000,00**	**0,00**	**675.000,00**
15	Urbanismo		675.000,00		675.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		675.000,00		675.000,00
15.451.0003	Mandirituba de Oportunidades		675.000,00		675.000,00
15.451.0003.2044	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS		675.000,00		675.000,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**0,00**	**3.566.000,00**	**0,00**	**3.566.000,00**
Unidade: 13.001 DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO		**0,00**	**3.254.000,00**	**0,00**	**3.254.000,00**
06	Segurança Pública		3.254.000,00		3.254.000,00
06.181	Policiamento		3.254.000,00		3.254.000,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		3.254.000,00		3.254.000,00
06.181.0006.2045	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		3.254.000,00		3.254.000,00
Unidade: 13.002 DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA		**0,00**	**312.000,00**	**0,00**	**312.000,00**
06	Segurança Pública		312.000,00		312.000,00
06.181	Policiamento		312.000,00		312.000,00
06.181.0006	Mandirituba de Proteção aos Direitos		312.000,00		312.000,00
06.181.0006.2046	MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA		312.000,00		312.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		**0,00**	**6.912.000,00**	**0,00**	**6.912.000,00**
Unidade: 14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**0,00**	**4.054.000,00**	**0,00**	**4.054.000,00**
20	Agricultura		4.054.000,00		4.054.000,00
20.605	Abastecimento		160.000,00		160.000,00
20.605.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		160.000,00		160.000,00
20.605.0004.2047	PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL		160.000,00		160.000,00
20.606	Extensão Rural		235.000,00		235.000,00
20.606.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		235.000,00		235.000,00
20.606.0004.2048	USINA DE LEITE		235.000,00		235.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3.659.000,00		3.659.000,00
20.608.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		3.659.000,00		3.659.000,00
20.608.0004.2049	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA		2.852.000,00		2.852.000,00
20.608.0004.2050	APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR		28.000,00		28.000,00
20.608.0004.2051	COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA		21.000,00		21.000,00
20.608.0004.2052	MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		758.000,00		758.000,00
Unidade: 14.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**2.858.000,00**	**0,00**	**2.858.000,00**
18	Gestão Ambiental		2.858.000,00		2.858.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.007.000,00		2.007.000,00
18.541.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		2.007.000,00		2.007.000,00
18.541.0004.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA		2.007.000,00		2.007.000,00
18.542	Controle Ambiental		851.000,00		851.000,00
18.542.0004	Mandirituba de Agropecuária Forte		851.000,00		851.000,00
18.542.0004.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		851.000,00		851.000,00
Órgão: 16.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		**0,00**	**11.880.000,00**	**3.000.000,00**	**14.880.000,00**
Unidade: 16.001 MANDIPREV		**0,00**	**11.880.000,00**	**3.000.000,00**	**14.880.000,00**
09	Previdência Social		11.880.000,00		11.880.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		11.880.000,00		11.880.000,00
09.272.0002	Mandirituba Responsável		11.880.000,00		11.880.000,00
09.272.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MANDIPREV		1.250.000,00		1.250.000,00
09.272.0002.2056	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS - INATIVOS, PENSIONISTAS E AUXILIOS		10.630.000,00		10.630.000,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência			3.000.000,00	3.000.000,00
99.999	Reserva de Contingência			3.000.000,00	3.000.000,00
99.999.0002	Mandirituba Responsável			3.000.000,00	3.000.000,00
99.999.0002.9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.000.000,00	3.000.000,00
Órgão: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**400.812,48**	**400.812,48**
Unidade: 99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**0,00**	**400.812,48**	**400.812,48**
99	Reserva de Contingência			400.812,48	400.812,48
99.999	Reserva de Contingência			400.812,48	400.812,48
99.999.0009	Reserva de Contingência			400.812,48	400.812,48
99.999.0009.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.812,48	400.812,48

Total geral:	**550.000,00**	**113.180.067,72**	**18.879.365,47**	**132.609.433,19**

LUIS ANTONIO BISCAIA	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***	***VIVIANE DE CARVALHO MORO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretaria De Finanças

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 PODER LEGISLATIVO	5.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.439.200,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	1.620.443,75	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.831.000,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	5.872.416,83	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.000,00
Total:	5.045.000,00	0,00	0,00	12.763.060,58	0,00	3.566.000,00

ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	24.804.694,47	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.806.140,59
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	3.082.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	3.082.000,00	11.880.000,00	24.804.694,47	92.000,00	36.806.140,59

ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	375.170,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	6.430.000,00	0,00	0,00	21.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.000,00
Total:	375.170,84	0,00	7.105.000,00	3.000,00	0,00	2.879.000,00

ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.300,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	750.800,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	4.054.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	4.054.000,00	0,00	0,00	750.800,00	141.300,00

ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.045.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.500,00
03 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.443,75
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	11.746.454,23	0,00	17.618.871,06
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.800,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.804.694,47
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	37.476.311,43
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.451.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	3.820.000,00	0,00	0,00	0,00	4.495.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.912.000,00
16 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	14.880.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	400.812,48	400.812,48
Total:	0,00	3.820.000,00	295.000,00	11.746.454,23	3.400.812,48	132.609.433,19

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS	**LEGISLATIVA**	**JUDICIÁRIA**	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**DEFESA NACIONAL**	**SEGURANÇA PÚBLICA**
01 PODER LEGISLATIVO	5.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.439.200,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	1.620.443,75	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.931.000,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	0,00	5.972.416,83	0,00	0,00

FINANÇAS						
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.000,00
Total:	5.045.000,00	0,00	0,00	12.963.060,58	0,00	3.566.000,00
ÓRGÃOS	**RELAÇÕES EXTERIORES**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**SAÚDE**	**TRABALHO**	**EDUCAÇÃO**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	24.804.694,47	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.806.140,59
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	3.082.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	3.082.000,00	11.880.000,00	24.804.694,47	92.000,00	36.806.140,59
ÓRGÃOS	**CULTURA**	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**URBANISMO**	**HABITAÇÃO**	**SANEAMENTO**	**GESTÃO AMBIENTAL**
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	375.170,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	5.730.000,00	0,00	0,00	21.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.000,00
Total:	375.170,84	0,00	6.405.000,00	3.000,00	0,00	2.879.000,00
ÓRGÃOS	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**AGRICULTURA**	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**INDÚSTRIA**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**COMUNICAÇÕES**
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)						
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.300,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	750.800,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	4.054.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	4.054.000,00	0,00	0,00	750.800,00	141.300,00
ÓRGÃOS	**ENERGIA**	**TRANSPORTES**	**DESPORTO E LAZER**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**TOTAL**
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.045.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.500,00
03 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620.443,75
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.931.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	11.746.454,23	0,00	17.718.871,06
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.800,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.804.694,47
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00	37.476.311,43
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.751.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.995.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.566.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.912.000,00
16 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	14.880.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	400.812,48	400.812,48
Total:	0,00	4.320.000,00	295.000,00	11.746.454,23	3.400.812,48	132.609.433,19
LUIS ANTONIO BISCAIA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:9E142F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de dezembro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

FORNECEDOR: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.849.206/0001-00, sediada na RUA EUCLIDES DA CUNHA, N.º 1600, VARGEM GRANDE, PINHAIS, CEP 83.321-050, telefone n.º (41) 3358-0758, e-mail licitacao@dentalopen.com.br, neste ato por seu representante legal, ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 061.274.249-09.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
9	5	CX	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 27 g longa , tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule,tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN	R$ 25,58	R$ 127,90
11	20	PCT	Aplicador odontológico tipo haste: dobrável , tipo uso: descartável , material: plástico , características adicionais: pontas fibras não absorventes , tipo ponta: fina; Pacote 100 UN	R$ 8,37	R$ 167,40
12	60	POT	Benzocaína, concentração 20%, gel tópico, uso odontológico, sabor tutti-frutti ou menta. pote com 12g; Pote 12 G	R$ 11,63	R$ 697,80
13	5	CX	Mepivacaína cloridrato concentração: 3%, sem vaso constritor; Caixa 50 UN	R$ 124,85	R$ 624,25
15	20	CX	Articaína composição: associada com epinefrina concentração: 4% + 1/100.000; Caixa 50 UN	R$ 161,06	R$ 3.221,20
17	10	EMB	Cariostático 30% componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata , componente 2: hidróxido de amônia , aspecto físico: líquido; Embalagem 5 ML	R$ 21,05	R$ 210,50
18	30	UND	Cabo espelho bucal material: aço inoxidável , formato: oitavado , tipo uso: autoclavável;	R$ 9,59	R$ 287,70
21	100	UND	Escova de robson tipo ponta: cônica , uso: contra-ângulo , cor: branca;	R$ 0,97	R$ 97,00
22	100	UND	Escova de robson tipo ponta: taça , uso: contra-ângulo , cor: branca;	R$ 0,97	R$ 97,00
26	10	UND	Óculos proteção individual;	R$ 3,95	R$ 39,50
36	10	FRC	Gás refrigerante odontológico aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°c; Frasco 200 mL	R$ 35,39	R$ 353,90
38	10	POT	Cimento odontológico tipo: obturador provisório, composição: com flúor , aspecto físico: pasta única; Pote 25 G	R$ 7,88	R$ 78,80
39	50	EMB	Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades , tipo uso: estéril, descartável;	R$ 8,43	R$ 421,50
40	10	EMB	Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio , tipo centro: centro neutro , comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável igual ou qualidade superior a 3m; Embalagem 150 UN	R$ 7,89	R$ 78,90
43	10	EMB	Matriz odontológica material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 a 12 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável; Embalagem 50 UN	R$ 1,01	R$ 10,10
48	10	UND	Verniz dentário composição: c/ fluoreto de sódio verniz dentário à base de fluoreto de sódio a 5% a 6%, aplicação tópica de esmalte. apresentação kit, contendo 1 frasco de 10 ml de verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente;	R$ 21,71	R$ 217,70
51	6	FRC	Formocresol composição: formaldeído + orto-cresol , concentração: 19% + 35% aproximadamente , veículo: em solução glicerinada formocresol, composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus. frasco com 10 ml; Frasco 10ML	R$ 11,24	R$ 67,44
52	60	FRC	Clorexidina digluconato concentração: 0,12% , forma farmacêutica: colutório sem álcool; Frasco 1000ML	R$ 20,83	R$ 1.249,80
70	20	UND	Fio dental material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular;	R$ 10,33	R$ 206,60
71	50	FR	Fixador radiológico aspecto físico: solução aquosa pronta para uso , aplicação: para processamento manual; Frasco 475 ML a 500ML	R$ 9,39	R$ 469,50
72	10	FR	Tricresol formalina cresol aspecto físico*: solução intracanal; Frasco 10 ML	R$ 9,78	R$ 97,80
77	30	BISN	Pasta profilática composição básica: pedra pomes, características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga com 90 g; Bisnaga 90 G	R$ 4,47	R$ 134,10
80	100	CX	Prilocaína apresentação: injetável , composição: associada com felipressina , dosagem: 3% + 0,03ui/ml; Caixa 50 UN	R$ 157,67	R$ 15.767,00
82	10	FR	Lubrificante odontológico aplicação: caneta de alta e baixa rotação , características adicionais: sem cfc , apresentação: spray com adaptador; Frasco 200 ML	R$ 18,29	R$ 182,90
83	20	UND	Broca alta rotação, aço inox diamantada, inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1092	R$ 2,38	R$ 47,60
84	20	UND	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1093	R$ 2,38	R$ 47,60
85	40	UND	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1012	R$ 2,38	R$ 95,20
86	50	UND	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1013	R$ 2,38	R$ 119,00
87	50	UND	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1014	R$ 2,38	R$ 119,00
88	50	UND	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1011	R$ 2,38	R$ 119,00
89	50	UND	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1015	R$ 2,38	R$ 119,00
90	50	UND	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1016	R$ 2,38	R$ 119,00
91	5	UND	Fórceps odontológico, adulto, aço inoxidável, número 17	R$ 55,26	R$ 276,30
92	5	UND	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 65	R$ 55,26	R$ 276,30
93	5	UND	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 27	R$ 55,26	R$ 276,30
94	5	UND	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 16	R$ 55,26	R$ 276,30
95	5	UND	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 150	R$ 55,26	R$ 276,30
96	5	UND	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 151	R$ 55,26	R$ 276,30
97	5	UND	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 69	R$ 55,26	R$ 276,30
98	5	UND	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 18 D	R$ 55,26	R$ 276,30
99	5	UND	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 18 L	R$ 55,26	R$ 276,30
100	5	UND	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 17	R$ 55,26	R$ 276,30
101	5	UND	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 1	R$ 55,26	R$ 276,30
110	20	UND	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1016 , tipo haste: haste longa , formato: esférica;	R$ 2,38	R$ 47,60
111	20	UND	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1012, tipo haste: haste longa, formato: esférica;	R$ 2,38	R$ 47,60
112	30	UND	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1014 , tipo haste: haste longa , formato: esférica;	R$ 2,38	R$ 71,20
113	20	UND	Broca baixa rotação referência: ref. 2 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 5,99	R$ 119,80
114	40	UND	Broca baixa rotação referência: ref. 4, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica;	R$ 5,99	R$ 239,60
115	20	UND	Broca baixa rotação referência: ref. 6 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 5,99	R$ 119,80
116	10	UND	Broca baixa rotação referência: ref. 8, tipo corte: corte regular , material: aço	R$ 5,99	R$ 59,90

			inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica;		
117	20	UND	Sonda odontológica material: aço inoxidável , tipo: exploradora , características adicionais: endodontia , modelo: nº 47 , tipo cabo: cabo maciço;	R$ 6,87	R$ 137,40
121	50	UND	Revelador radiológico tipo: solução aquosa pronta p/ uso , aplicação: para processamento manual; Unidade 475 a 500 ML	R$ 9,39	R$ 469,50
122	20	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1035 , tipo haste: haste regular , formato: cone invertido;	R$ 2,38	R$ 47,60
123	10	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte fino , material: aço inoxidável diamantada , característica adicional: topo em chama , numeração americana 1: ref. 1112f , tipo haste: haste regular , formato: cônica;	R$ 2,38	R$ 23,80
124	10	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: aço inoxidável diamantada , característica adicional: topo inativo , numeração americana: ref. 3082 , tipo haste: haste regular , formato: cônica;	R$ 2,38	R$ 23,80
125	20	UND	Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto , tipo haste: haste curta , tipo corte: corte médio referência: ref.: 1312;	R$ 2,38	R$ 47,60
126	30	UND	Broca alta rotação material: carbide , formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado , tipo haste: haste longa , tipo corte: zekrya , referência: ref. 151;	R$ 13,16	R$ 394,80
127	20	UND	Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada formato: tronco cônica , característica adicional: topo inativotipo haste: haste regular , tipo corte: corte médio , numeração americana: 3083;	R$ 2,38	R$ 47,60
133	10	UND	Afastador odontológico, Minesota	R$ 12,20	R$ 122,00
141	50	CX	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 30 g curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule , tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100 UN	R$ 25,12	R$ 1.256,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 32.006,19 (trinta e dois mil e seis reais e dezenove centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

FORNECEDOR: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.978.004/0001-98, sediada na RUA DR. FLORES, N.º 262, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, CEP 90.020-120, telefone n.º (51) 3224-4780, e-mail licitacao@dentalmedrs.com.br neste ato por seu representante legal, MARCOS LUIZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 673.411.010-91.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	10	UND	Acessórios - uso odontológico tipo: escova para limpeza de brocas , material: aço e plástico;	R$ 6,88	R$ 68,80
16	5	UND	Cabo bisturi material: aço inoxidável , tamanho: nº 3;	R$ 9,10	R$ 45,50
19	10	EMB	Cunha odontológica material: madeira , tipo: anatômica , aplicação: restauração interproximal , tipo ponta: fina , características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas; EMBALAGEM 100UN	R$ 7,70	R$ 77,00
23	100	UND	Espelho bucal material: aço inoxidável e espelho , tipo: plano , tamanho: nº 5 , uso: encaixe universal , tipo uso: autoclavável , apresentação: embalagem individual;	R$ 3,30	R$ 330,00
24	2	UND	Fio retrator gengival material: algodão trançado ou tricotado , tipo: não impregnado , espessura: médio , apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m , tipo uso: estéril / descartável;	R$ 15,44	R$ 30,88
25	10	UND	Espátula odontológica material: aço inoxidável , modelo: nº 24;	R$ 9,80	R$ 98,00
29	200	PCT	Sugador material: pvc , tipo: saliva , características adicionais: c/ arame , apresentação: pacote c/ 40 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Pacote 40 un	R$ 8,05	R$ 1.610,00
30	10	UND	Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox ,haste: ponta curva, haste reta , comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável;	R$ 32,30	R$ 323,00
31	10	UND	Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox , tipo ponta: ponta reta , haste: haste reta , comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável;	R$ 32,30	R$ 323,00
32	3	UND	Pinça anatômica modelo 1: adson , formato ponta: ponta reta , tipo ponta: serrilhada , comprimento total: cerca de 12 cm, componente: s/ cremalheira , material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável;	R$ 13,34	R$ 40,02
33	40	UND	Pinça odontológica material: aço inoxidável , tamanho: cerca de 13 cm, referência: 317ou 318, indicação: clínica , aplicação: p/ algodão , esterilidade: autoclavável;	R$ 6,45	R$ 258,00
49	10	FRC	Fluoreto de sódio concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro; Frasco 200 ML	R$ 4,91	R$ 49,10
54	10	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A1; Seringa 4 G	R$ 11,90	R$ 119,00
55	10	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A2; Seringa 4 G	R$ 11,90	R$ 119,00
56	10	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A3; Seringa 4 G	R$ 11,90	R$ 119,00
57	10	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A3.5; Seringa 4 G	R$ 11,90	R$ 119,00
58	10	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A4; Seringa 4 G	R$ 11,90	R$ 119,00
59	5	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina B2; Seringa 4 G	R$ 11,90	R$ 119,00
60	10	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: Nanohíbrida aspecto físico: pastosa esmalte A2; Seringa 4 G	R$ 11,90	R$ 119,00
61	10	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: Nanohíbrida, aspecto físico: pastosa esmalte A3; Seringa 4 G	R$ 11,90	R$ 119,00
62	10	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas:Nanohíbrida aspecto físico: pastosa esmalte A3.5; Seringa 4 G	R$ 11,90	R$ 119,00
75	5	EMB	Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 170 mm, tipo centro: centro neutro , largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável com ou qualidade igual ou superior a 3m; Embalagem 150 UN	R$ 7,30	R$ 36,50
76	5	SERI	Pasta polimento de resina fotopolimerizável; Seringa 2 G	R$ 10,20	R$ 51,00
79	5	UND	Pote odontológico material: plástico , tipo: dappen , características adicionais: 2 cavidades , formato: cilíndrico;	R$ 1,68	R$ 8,40
81	5	EMB	Ponta montada para polimento de resinas, uso odontológico características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo, formato: 07 pontas sortidas	R$ 52,40	R$ 262,00
102	2	FRC	Resina acrílica autopolimerizável, líquido. Frasco 120ML	R$ 18,40	R$ 36,80
103	2	FRC	Resina acrílica autopolimerizável, pó cor 62. Frasco 78G	R$ 26,33	R$ 52,66
104	2	KIT	Kit Pasta moldagem silicone de condensação, base mais catalisador. Kit com 1 pote de Perfil Denso com 1Kg + 1 bisnaga de Base de Perfil Fluido com 120g + 1 bisnaga de Catalisador Perfil Cub com 50g.	R$ 158,60	R$ 317,20

106	5	UND	Broca baixa rotação, tipo peça reta, carboneto de tungstênio, tronco cônica, topo arredondado, corte fino	R$ 42,30	R$ 211,50
107	5	UND	Broca baixa rotação, tipo peça reta, carboneto de tungstênio, tronco cônica, topo arredondado, corte grosso	R$ 42,30	R$ 211,50
118	10	FR	Bicarbonato De Sódio Pó; Frasco 500 G	R$ 15,44	R$ 154,40
134	5	UND	Cortante de Black 28-28	R$ 15,45	R$ 77,25
135	5	UND	Cortante de Black 29-29	R$ 15,45	R$ 77,25
136	15	UND	Escavador de dentina 05	R$ 7,00	R$ 105,00
137	15	UND	Escavador para pulpotomia 03	R$ 8,20	R$ 123,00
138	5	UND	Escavador de dentina 19 ou 20	R$ 7,00	R$ 35,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.024,26 (seis mil e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.401.798/0001-07, sediada na RUA ERÊ, N.º 34, 2º ANDAR, PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.411-052, telefone n.º (31) 2522-8199, e-mail contratos@dentalbhbrasil.com.br, neste ato por seu representante legal, SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 064.721.546-27.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
7	15	SERI	Condicionador dental tipo: ácido fosfórico, concentração: 37% aspecto físico: gel condicionador odontológico para esmalte; Seringa 5 G	R$ 3,20	R$ 48,00
42	20	FRC	Cimento odontológico tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante , característica adicional: sem eugenol , aspecto físico: pasta, com própolis; Frasco 10 G	R$ 38,05	R$ 761,00
44	20	UND	Matriz odontológica material: aço inoxidável , formato: fita , apresentação: rolo 50cm , largura: 7 mm, tipo uso: descartável;	R$ 1,90	R$ 38,00
45	30	UND	Matriz odontológica material: aço inoxidável , formato: fita , apresentação: rolo 50cm , largura: 5 mm, tipo uso: descartável;	R$ 1,90	R$ 57,00
47	10	EMB	Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 125 a 150 mm, largura: 6 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Embalagem 12 UN	R$ 13,51	R$ 135,10
50	10	FR	Fluoreto de sódio concentração: 1,23% , forma farmacêutica: gel tixotrópico , característica adicional: acidulado; Frasco 200 ML	R$ 4,25	R$ 42,50
65	60	UND	Cimento de ionômero de vidro aspecto físico: pó + líquido , ativação: autopolimerizável , tipo: restaurador, alta viscosidade , apresentação: conjunto completo cimento de ionômero de vidro restaurador cor a3 ou a2, pó 10 gramas e ácido poliacrílico 8 gramas, qualidade igual ou superior ao Maxxion R;	R$ 23,04	R$ 1,382,40
73	5	FRC	Hemostático tópico. Frasco 10 ML	R$ 14,05	R$ 70,25
74	5	UND	Hidróxido de cálcio pa aspecto físico: pó;	R$ 4,48	R$ 22,40
78	30	FR	Pedra – pomes; Frasco 100 G	R$ 6,93	R$ 207,90
105	2	PCT	Alginato, presa normal. Pacote 410 G no mínimo	R$ 22,02	R$ 44,04
108	10	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 1 , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 4,90	R$ 49,00
109	20	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 4 , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 4,90	R$ 98,00
129	10	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 6 , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 4,90	R$ 49,00
130	10	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 2 , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 4,90	R$ 49,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.053,59 (três mil e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

FORNECEDOR: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.567.060/0001-69, sediada na RUA RUDI HORST, N.º 34, SALA 12, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC, CEP 89.899-000, telefone n.º (49) 3604-0023, e-mail licitacao.ipo@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ELCI TRICHES BERTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 828.231.039-53.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	5	FRC	Adesivo dental tipo: adesivo universal fotopolimerizável, singlbond 2 de frasco único com tampa flip e top 06 gramas componentes: adesivo + primer; Frasco 3 ml	R$ 115,12	R$ 575,60
3	15	FRC	Adesivo dental tipo: adesivo fotopolimerizável, de frasco único com tampa flip e top 06 gramas componentes: adesivo + primer, com qualidade igual ou superior ao da 3M Single Bond 2; Frasco 5,6 ml	R$ 32,32	R$ 484,80
4	10	PCT	Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com uma porção. Pacote com 50 cápsulas	R$ 98,00	R$ 980,00
5	10	PCT	Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com duas porções; Pacote com 50 cápsulas	R$ 169,00	R$ 1.690,00
10	20	PCT	Aplicador odontológico tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico , características adicionais: pontas fibras não absorventes , tipo ponta: regular; Pacote 100 UN	R$ 7,50	R$ 150,00
14	200	CX	Lidocaína cloridrato composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000; Caixa 50 UN	R$ 84,90	R$ 16.980,00
27	10	CX	Fio de sutura material: seda , tipo fio: 4-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN	R$ 37,61	R$ 376,10
28	60	CX	Fio de sutura material: seda , tipo fio: 3-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN	R$ 37,61	R$ 2.256,60
37	50	CX	Hemostático absorvível apresentação: esponja , princípio ativo: colágeno microfibrilar , dimensões1x1x1cm, estéril esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina/fibrina) embalada em blister individual, descartável e estéril; Caixa 10 UN	R$ 39,00	R$ 1.950,00
53	10	FRC	Hidróxido de cálcio tipo: cimento , aspecto físico: base + catalisador , apresentação: conjunto completo cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar base com 13g+ catalisador com 11g; Frasco 10G	R$ 21,00	R$ 210,00
67	10	UND	Cimento odontológico tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido , apresentação: conjunto completo material restaurador temporário a base de óxido de zinco e eugenol= pó - oxido de zinco, poli metacrilato	R$ 15,90	R$ 159,00

			de metila - 03 g, liquido eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%, frasco com 15 ml;		
68	5	EMB	Disco - uso odontologia material: poliéster + óxido de alumínio , tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/ mandril de pressão , diâmetro: cerca de 1/2 pol, tipo: lixa , tipo face: monoface, sortidos, tipo uso: descartável; Embalagem 60 UN	R$ 159,00	R$ 795,00
128	10	SERI	Cimento odontológico composição: à base de iodofórmio e , aspecto físico: pasta. apresentação: conjunto completo para tratamento endodôntico infantil - seringas com 2,5 g e bicos aplicadores; Seringa 2,5 G	R$ 26,67	R$ 266,70
140	15	BISN	Cimento odontológico Hidróxido de cálcio com Iodofórmio; Bisnaga 2,5G	R$ 26,67	R$ 400,05

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.273,85 (vinte e sete mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

FORNECEDOR: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.205.945/0001-04, sediada na AVENIDA RAJA GABAGLIA, N.º 4859, SALA 125, SANTA LUCIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.360-663, telefone n.º (31) 2112-1933, e-mail odontomedlicitacao@gmail.com, neste ato por seu representante legal, TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 080.491.056-10.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
119	10	CX	Filme Radiológico tipo: Raio-X , dimensões: 31 X 41 M com qualidade igual ou superior à Carestream Dental E-Speed; Caixa 150 UN	R$ 179,00	R$ 1.790,00
120	10	CX	Filme Radiológico tipo: Raio-X , dimensões: 22 X 35 M com qualidade igual ou superior à Carestream Dental E-Speed; Caixa 100 UN	R$ 242,00	R$ 2.420,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

FORNECEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 38.259.748/0001-86, sediada na RUA ANTONIO GRAVATA, N.º 136, LETRA B, CINQUENTENÁRIO BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.570-040, telefone n.º (31) 3374-6768, e-mail miamimed.licitacao@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ANTONIO TADEU PENIDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 063.640.696-22.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
64	5	UND	Caneta de alta rotação confeccionada em material leve (alumínio anodizado semibrilho ou latão com tratamento cromado acetinado), com spray triplo ou quádruplo, distribuído simetricamente em direção à ponta da broca, refrigerando a região de corte em qualquer posição de trabalho. A alta rotação deverá ser silenciosa, sem vibrações da turbina com o corpo e com alto torque. Deverá possuir encaixe tipo Borden (dois furos). Lubrificação a óleo. Superfície lisa com ranhuras que propiciem a pega perfeita da alta rotação, deve possuir a extremidade da caneta inclinada, formato ergonômico. Deve possuir rosca de conexão com tratamento eletroquímico que proporcione aumento significativo na dureza superficial do material, aumentando a vida útil da rosca da peça de mão. O sistema de colocação e retirada de brocas deverá permitir o encaixe eliminando o uso de saca-broca (deverá ser tipo push botton). A força de "agarre" da pinça de no mínimo 25 N. Deve acompanhar borracha de vedação (reserva). Especificações técnicas: Rotação: 280.000 a 420.000 rpm. Nível de ruído: até 65 dB (podendo variar +/- 10%). Pressão de ar de trabalho: 30 a 35 libras/pol² (psi). Peso líquido: 30 a 60 g. Autoclavável: a 135º C. Garantia mínima 12 meses. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC N°16 2013-ANVISA;	R$ 249,90	R$ 1.249,50

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.249,50 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

FORNECEDOR: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.416.8910/0001-02, sediada na RUA TIRAASSU, N.º 683, CJ 21, PERDIZES, SÃO PAULO/SP, CEP 05.005-001, telefone n.º (11) 3672-6945, e-mail adm.rofemax@gmail.com, neste ato por seu representante legal, MAURICIO DAYAN HUBERMAN, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 342.922.578-76.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
63	5	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa esmalte B2; Seringa 4 G	R$ 11,19	R$ 55,95

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

FORNECEDOR: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.366.888/0001-10, sediada na RUA LUIZ BARBATO, N.º 80ª, ARISTEU DA COSTA RIOS, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.558-466, telefone n.º (35) 3422-7889, e-mail maria.baret@diprofarma.com.br, neste ato por seu representante legal, MARIA LUISA BARET DANIEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 121.464.036-24.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	15	CX	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 30 g extra curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule , tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN	R$ 28,41	R$ 426,15

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 426,15 (quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:37D147B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO PE 58/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILID

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76105550000137
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P: 83800000 - Mandirituba

Pregão eletrônico
Nr.: 58/2024 - PE

Nr. do Processo: **109/2024**

Data do Processo: **29/10/2024**

Página 1 / 1

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:58/2024

MOTIVO:
POR INCONFORMIDADES DOCUMENTAIS DAS PARTICIPANTES INTERESSADAS

Mandirituba, 02 de Dezembro de 2024

Luis Antonio Biscaia

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:640E7703

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO CC 9/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALOCAÇÃO DE POSTE E DE REDE URBANA DE ALTA TENSÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76105550000137
Praça Bom Jesus, 44
C.E.P: 83800000 - Mandirituba

Concorrência eletrônica
Nr.: 9/2024 - CE

Nr. do Processo: **104/2024**

Data do Processo: **11/10/2024**

Página 1 / 1

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALOCAÇÃO DE POSTE E DE REDE URBANA DE ALTA TENSÃO

NOTA DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.:9/2024

MOTIVO:
POR INCONFORMIDADES DOCUMENTAIS DAS PARTICIPANTES INTERESSADAS

Mandirituba, 02 de Dezembro de 2024

Luis Antonio Biscaia

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:B1511917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 12-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência N° 12/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 12/2024 referente à **Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água.**, em favor das empresas conforme abaixo;

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Implantação de sistema de abastecimento de água, conforme projeto	SERVIÇO	1,00	109.500,00	109.500,00
TOTAL						109.500,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 12/2024 datada de 10/12/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 2 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:06C4CDD5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0865/2024 – 10.12.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 1.046.868,87 (Um milhão, quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos),** destinados as especificações a seguir:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.482.0003.1066	**Habitação Social**			
1045 EAN	4490510000	Obras e Instalações	000	38.401,83

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2027	**Manutenção das Atividades do CONSUD – Consórcio Intermunicipal**			
1863 EAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	303	240.000,00

EEX – ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÂNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
965 EEX	3390930000	Indenizações e Restituições	1010	27,46

ESF – ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÂNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
965 ESF	3390930000	Indenizações e Restituições	1010	308,49

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1825 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	518	103.131,09

SAN – SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
210 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	20.000,00
04.122.0002.2004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
320 SAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	50.000,00
04.123.0002.2007	**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado**			
480 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	10.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2011	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
750 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2024	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**			
1600 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	494	13.000,00
1620 SAN	3190130000	Contribuições Patronais	494	2.000,00
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica em Saúde**			
1630 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	150.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2046	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3090 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	250.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2049	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3310 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	60.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
15.452.0011.2051	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo**			
3420 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	50.000,00
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2052	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3670 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**1.046.868,87**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, do excesso de arrecadação, e do Superávit Financeiro conforme abaixo:

ANULAÇÁO DAS DOTAÇÕES

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
140	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	100.000,00
150	3190130000	Contribuições Patronais	000	15.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
350	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	30.000,00
360	3190130000	Contribuições Patronais	000	10.000,00
03004	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO**			
04.123.0002.2008	**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**			
550	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	15.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.6012	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
840	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	30.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2023	**Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB**			
1540	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	90.000,00
10.301.0004.2024	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**			
1590	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	80.000,00
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica em Saúde**			
1640	3190130000	Contribuições Patronais	303	180.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0006.2044	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2880	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	13.401,83

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.0008.2047	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
3160	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	30.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR E SANIDADE ANIMAL**			
09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR E SANIDADE ANIMAL**			
20.606.0009.2048	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal**			
3220	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	120.000,00
3230	3190130000	Contribuições Patronais	000	30.000,00
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2049	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3280	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	100.000,00
09003	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL**			
20.609.0009.2050	**Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal**			
3360	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	30.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.2055	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4040	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	30.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0010.2057	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**			
4170	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**943.401,83**

ESPECIAL POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1010	FEAS – Incentivo Benefício Eventual IV	27,46
TOTAL DO EXECESSO		**27,46**

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	103.131,09
1010	FEAS – Incentivo Benefício Eventual IV	308,49
TOTAL DO EXECESSO		**103.439,58**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8ABDF3FE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1856/2024 - 10.12.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0865/2024, de 10 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 1.046.868,87 (Um milhão, quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos),** destinados as especificações a seguir:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.482.0003.1066	**Habitação Social**			
1045 EAN	4490510000	Obras e Instalações	000	38.401,83

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2027	**Manutenção das Atividades do CONSUD – Consórcio Intermunicipal**			
1863 EAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	303	240.000,00

EEX – ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÂNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
965 EEX	3390930000	Indenizações e Restituições	1010	27,46

ESF – ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÂNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
965 ESF	3390930000	Indenizações e Restituições	1010	308,49

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1825 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	518	103.131,09

SAN – SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
210 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	20.000,00
04.122.0002.2004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
320 SAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	50.000,00
04.123.0002.2007	**Manutenção das Atividades do Departamento de Compras e Almoxarifado**			
480 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	10.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0003.2011	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
750 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2024	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**			
1600 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	494	13.000,00
1620 SAN	3190130000	Contribuições Patronais	494	2.000,00
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica em Saúde**			
1630 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	150.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2046	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3090 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	250.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2049	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3310 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	60.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
15.452.0011.2051	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo**			
3420 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	50.000,00
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2052	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3670 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**1.046.868,87**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, do excesso de arrecadação, e do Superávit Financeiro conforme abaixo:

ANULAÇÁO DAS DOTAÇÕES

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
140	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	100.000,00
150	3190130000	Contribuições Patronais	000	15.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
350	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	30.000,00
360	3190130000	Contribuições Patronais	000	10.000,00
03004	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO**			
04.123.0002.2008	**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**			
550	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	15.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.6012	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
840	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	30.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2023	**Manutenção do Programa Saúde Bucal – PSB**			
1540	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	90.000,00
10.301.0004.2024	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**			
1590	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	303	80.000,00
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica em Saúde**			
1640	3190130000	Contribuições Patronais	303	180.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0006.2044	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2880	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	13.401,83

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.0008.2047	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
3160	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	30.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR E SANIDADE ANIMAL**			
09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR E SANIDADE ANIMAL**			
20.606.0009.2048	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal**			
3220	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	120.000,00
3230	3190130000	Contribuições Patronais	000	30.000,00
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2049	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3280	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	100.000,00
09003	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL**			
20.609.0009.2050	**Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal**			
3360	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	30.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**				
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**				
27.812.0007.2055	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**				
4040	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas		000	30.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0010.2057	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**			
4170	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**943.401,83**

ESPECIAL POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1010	FEAS – Incentivo Benefício Eventual IV	27,46
TOTAL DO EXECESSO		**27,46**

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	103.131,09
1010	FEAS – Incentivo Benefício Eventual IV	308,49
TOTAL DO EXECESSO		**103.439,58**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B1E406E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2266/2025

Lei nº 2266/2024

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2025 e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 65.800.000,00 (-Sessenta milhões e oitocentos mil reais-), nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Orçamento do Executivo Municipal.....R$-	58.600.000,00
II -	Orçamento do Legislativo Municipal.....R$-	1.400.000,00
III -	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena.....R$-	5.800.000,00
	Total Geral.....R$-	65.800.000,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**51.000.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.....R$-	6.300.000,00
Receita de Contribuições.....R$-	1.200.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	1.300.000,00
Receita Agropecuária.....R$-	100.000,00
Receita de Serviços.....R$-	1.000.000,00
Transferências Correntes.....R$-	41.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R$-	**9.000.000,00**
Operações de Crédito.....R$-	2.000.000,00
Alienação de Bens.....R$-	500.000,00
Transferências de Capital.....R$-	6.500.000,00

SOMA I – RECEITA DE 2.025.....R$-	**60.000.000,00**
II – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**5.800.000,00**
Receitas de Contribuições.....R$-	3.591.500,00
Receita Patrimonial.....R$-	818.500,00
Receitas de Serviços.....R$-	290.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	1.100.000,00
SOMA II – RECEITA DE 2.025.....R$-	**5.800.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2.025.....R$-	**65.800.000,00**

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2025, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....R$-	**1.400.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	5.800.000,00
Assistência Social.....R$-	1.700.000,00
Saúde.....R$-	17.500.000,00
Educação.....R$-	16.500.000,00
Cultura.....R$-	400.000,00
Urbanismo.....R$-	3.500.000,00
Habitação.....R$-	300.000,00
Saneamento.....R$-	2.500.000,00
Gestão Ambiental.....R$-	900.000,00
Agricultura.....R$-	1.800.000,00
Industria.....R$-	500.000,00
Transporte.....R$-	2.900.000,00
Desporto e Lazer.....R$-	500.000,00
Encargos Especiais.....R$-	3.000.000,00
Reserva de Contingencia.....R$-	800.000,00
SOMA I – DESPESA FIXADA PARA 2025.....R$-	**58.600.000,00**
II - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	700.000,00
Previdência Social.....R$-	5.050.000,00
Reserva de Contingência.....R$-	50.000,00
SOMA II – DESPESA FIXADA PARA 2025.....R$-	**5.800.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2025.....R$-	**65.800.000,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (-cinqüenta por cento-), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Por Decreto Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Por Decreto realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art. 26, Parágrafo Único, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII- A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 6º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A0D5CF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 159/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.258.027/0001-41, com sede à Rua Cristóvão Nunes Pires n°89 - 6° andar, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, telefone: (48) 3031 7500 e email: juridico@ipm.com.br neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Aldo Luiz Mees, portador do RG n° 7R/865.793 e inscrito no CPF sob n° 292.867.519-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IPM SISTEMAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 159/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARES NATIVOS EM PLATAFORMA WEB DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 105/2022, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2022, assinado em 07/12/2022 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 07 de Dezembro de 2024 e terminando-se em 07 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços INPC (IBGE) as partes procedem ao reajuste no percentual de 4,09128% .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira e reajustado conforme Cláusula Segunda deste termo aditivo, passará de R$1.001.883,03 (um milhão e um mil oitocentos e oitenta e três reais e três centavos) para R$ 1.042.871,02 (um milhão quarenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e dois centavos).

ITEM	COD.	QTD	UNID		UNIT. R$	TOTAL R$
1	30606	1	SVÇ	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL; IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (Serviços de Diagnóstico, Serviços de Configuração, Serviços de Migração de informações, Serviços de Habilitação do sistema para uso); TREINAMENTO DE USUÁRIOS (Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema.)	86.949,10	86.949,10
2	30610	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA ENTIDADE MUNICÍPIO DE MATINHOS (Planejamento e Orçamento; Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas; Pessoal e Folha de pagamento; Segurança e Saúde do Servidor; Estágio probatório; Avaliação de desempenho; Recrutamento e seleção; Ponto eletrônico; Compras e licitações; Inclusão e controle de contratos; Patrimônio; Almoxarifado; Controle de frota e combustíveis; Gestão de Procuradoria; Portal da transparência; Portal de serviços e autoatendimento Processo digital; Datacenter; Ouvidoria; Memorando; Serviços públicos; Gestão Ambiental; Fiscalização fazendária Simples nacional; Escrita fiscal eletrônica; ISS bancos Nota fiscal eletrônica de serviços; Gestão da Arrecadação; Gestão de IPTU e taxas; Gestão de ITBI e taxas; Gestão do ISS e Taxas; Gestão de Receitas diversas; Contribuição de melhoria; Gestão de Obras e posturas; Gestão da Dívida ativa; Domicílio eletrônico; APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento); Construção Civil; Gestão Eletrônica de Documentos - GED; Atendimento Social;	56.902,54	682.830,48
3	30611	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS (Planejamento e Orçamento; Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas; Pessoal e Folha de pagamento; Ponto eletrônico; Segurança e Saúde do Servidor; Compras e licitações; Inclusão e controle de contratos; Patrimônio; Almoxarifado; Controle de frota e combustíveis; Processo digital; Portal da Transparência; Portal de serviços e autoatendimento.)	2.219,14	26.629,68
4	30612	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE MATINHOS (Planejamento e Orçamento Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas Pessoal e Folha de pagamento; Ponto eletrônico; Compras e licitações; Inclusão e controle de contratos; Patrimônio.)	3.476,65	41.719,80
5	30613	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA ENTIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS (Planejamento e Orçamento; Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas; Pessoal e Folha de pagamento; Ponto eletrônico; Compras e licitações; Inclusão e controle de contratos; Processo digital.)	4.649,32	55.791,84
6	30614	200	HR	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - (Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.)	217,56	43.512,00
7	30615	200	HR	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - (Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.)	176,22	35.244,00
8	30616	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - DATA CENTER DO SISTEMA (Gestão e provimento de datacenter, Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Bkp) - Prefeitura Municipal.	3.801,91	45.622,92
9	30618	12	MS	SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - DATA CENTER DO SISTEMA (Gestão e provimento de datacenter, Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Bkp) - Câmara Municipal.	2.047,60	24.571,20
TOTAL						R$1.042.871,02

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
90	04	001	2009	3339040060000000000	00000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 159/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 06 de dezembro de 2024.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

IPM Sistemas LTDA.
ALDO LUIZ MEES
CPF nº 292.867.519-15
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:40457CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	16/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	08/11/2024
Objeto	Aquisição equipamentos de informática para Secretarias e departamentos Municipais.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003 – TESOURARIA
04.003.04.123.0201.2.010 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	1	Mouse com fio conexão usb3.0	KROSS ELEGANCE 582716	50	R$ 14,99	R$ 749,50
14	1	Mouse sem fio	KROSS ELEGANCE 582861	10	R$ 29,49	R$ 294,90
Valor total					1.044,40	

Fornecedor: Agro Comercial GES Ltda CNPJ:22.011.004/0001-08
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.044,40 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: TERMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.586.426/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	1	Impressora multifuncional laser monocromática funções: impressão, cópia, digitalização, impressão duplex automática, conectividade: rede ethernet, USB, duplex, wifi 110V	M6509NW Pantum	3	1.300,00	3.900,00
Valor total					3.900,00	

Fornecedor: Termix Comercial Ltda - CNPJ:39.586.426/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: SOLUNTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 33.566.965/0001-03

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Computador pessoal - All in One -, Tela, Teclado e Mouse All in One — "tudo em um", na tradução literal. Esse computador possui todas as peças relevantes à computação juntas ao monitor e apenas o mou	REVENGER SSD 512GB	20	1.748,00	34.960,00
Valor total					34.960,00	

Fornecedor: Soluntech Comercio de Produtos Ltda CNPJ: 33.566.965/0001-03
Valor Total do Fornecedor: R$ 34.960,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.982.891/0002-80

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	1	Impressora multifuncional laser monocromática funções: impressão, cópia, digitalização, impressão duplex automática, conectividade: rede ethernet, resolução de impressão ate 1200x1200 dpi velocidade d	PANTUM BM5100ADW	9	R$ 2.120,25	R$ 19.082,25
8	1	Impressora Multifuncional laser 3x1 monocromática conexão wifi e de rede - Tecnologia de impressão jato de tinta.	CANON G6010	2	R$ 1.428,33	R$ 2.856,66
Valor total					21.938,91	

Fornecedor: 4 U Digital Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 21.982.891/0002-80
Valor Total do Fornecedor: R$ 21.938,91 (vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).

Fornecedor: KAI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 51.940.295/0001-17

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	1	Computador Completo desktop, contendo gabinete teclado mouse, memória ram 8GB SSD 480GB Monitor Led 21,5 HDMI garantia 1 no Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB, Rede: LAN 10/100/1000, proces	PROPRIA I5MP	6	R$ 999,00	R$ 5.994,00
12	1	Gabinete com SSD 256 GB memoria ram de 4GB - processor I3 ou semelhante	PROPRIA I3MP	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00
Valor total					7.994,00	

Fornecedor: Kai Comercial Ltda - CNPJ:51.940.295/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.994,00 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor: ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 55.149.591/0002-36

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	1	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi Scanner Duplex, Bluetooth. Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar.	BROTHER DCPT430w	5	R$ 1.017,80	R$ 5.089,00
Valor total					5.089,00	

Fornecedor: ALL Set Tecnologia Ltda CNPJ: 55.149.591/0002-36
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: PISON EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 27.968.090/0001-65

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	1	Nobreak 1500VA entrada Bivolt	RAGTECH NOBREAK NEW EASY WAY 1500VA - PAP24022	15	R$ 647,50	R$ 9.712,50
Valor total					9.172,50	

Fornecedor: Pison Equipamentos de informática - CNPJ: 27.968.090/0001-65
Valor total do fornecedor: R$9.172,50 (nove mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA CNPJ:18.861.730/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	1	Scanner - Alimentador de folhas múltiplas conectividade USB, resolução optica 600 dpi, capacidade bandeja 80 folhas	Canon Dr C240	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
Valor total					1.850,00	

Fornecedor: Digitalpar Informática Ltda CNPJ:18.861.730/0001-42
Valor total do Fornecedor: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta).

FORNECEDOR: TAVARES & MAZZO LTDA - ME - CNPJ: 05.552.986/0001-26

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	1	Monitor Led 19.5”	Pcfort 2030	8	R$ 439,99	R$ 3.519,92
15		Teclado sem fio	Quanta Krab KBKTM10	10	R$ 72,19	R$ 721,90
Valor total					4.241,82	

Fornecedor: Tavares & Mazzo Ltda – Me – CNPJ:05.552.986/0001-26
Valor total do fornecedor: R$ 4.241,82 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

FORNECEDOR: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 30.915.834/0001-98.

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	1	Notebook com processador Quad Core, frequência até 4.20 Ghz 8MB, memória RAM 8GB,	acer aspire a515 1235u	8	R$ 2.420,00	R$ 19.360,00
Valor total					19.360,00	

Fornecedor: J U V Comercio de equipamentos de Informática Eireli - CNPJ:30.915.834/0001-98
Valor total do fornecedor: R$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais).

Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	1	Teclado com fio conexão usb	OEX TC310	20	25,00	500,00
Valor total					500,00	

Fornecedor: AMMO informática Ltda - CNPJ:07.300.151/0001-04
Valor total do fornecedor: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 110.590,63 (cento e dez mil quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 05 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8E47F41A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº03/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA J DA ROCHA RIBEIRO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **J DA ROCHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Josevaldo Da Rocha Ribeiro, portador do RG nº 8.584.283-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 042.922.139-84, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 03/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Custo fornecedor licitação	Valor contrato atual	Custo atual	Valor aditado /reajuste
30’	Café Torrado e Moído, embalagem a Vácuo, de Primeira Qualidade, Com Selo de Pureza da Associação Brasileira da Industria do Café Abic, embalagem de 500gr.	Pacote	12,85	R$ 17,05	25,60	R$ 32,00

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços do café no mercado nacional.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de dezembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO
J Da Rocha Ribeiro Ltda
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1816C75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1914-2024

Decreto Nº 1914/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.628,50 (cinqüenta mil seiscentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.468,55
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.001,04
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 41.403,91
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.755,00
	Total Suplementação:	R$ 50.628,50

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.468,55
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 501,04
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 41.403,91
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.755,00
	Total Redução:	R$ 50.628,50

Resumo por Fonte		
Fonte Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.469,59	4.469,59
1102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	41.403,91	41.403,91
1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.755,00	4.755,00
Total	50.628,50	50.628,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65708173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1916-2024

Decreto Nº 1916/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.268,30 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 46.751,97
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 16,33
	Total Suplementação:	R$ 47.268,30

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 30.500,00
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 16,33
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.000,00
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.251,97
	Total Redução:	R$ 47.268,30

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	16,33	16,33
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	46.751,97	46.751,97
	Total	47.268,30	47.268,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05B23C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação Pregão Eletrônico
Nº 31/2024

Com base nas informações do processo administrativo nº 079/2024, licitação na modalidade pregão eletrônico sob o nº 31/2024, objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, em atendimento a Secretaria de Ação Social; por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto Municipal 560/2022.

Empresa: Parasou E-Commerce Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.241.038/0001-14, no valor total de R$ 691,07 (seiscentos e noventa e um reais e sete centavos).
Itens: 01 e 03.

Empresa: D.E.A Calcados Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.331.094/0001-85, no valor total de R$ 2.589,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais).
Itens: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 13.

Empresa: Fenix do Brasil Sports Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.227.145/0001-07, no valor total de R$ 1.145,40 (um mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
Itens: 08, 11, 12, 14 e 15.

Empresa: Priorittá Produtos Hospitalares - Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, no valor total de R$ 443,94 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Item: 16.

Empresa: Fanel Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23, no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
Item: 17.

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Bola de Voleibol 3,5; pressão de 4 a 5 lbs; impermeável, circunferência aproximada de 65 cm a 67 cm e peso aproximado entre 260-280 gramas.	unid.	ALPHA/DUALT	5	R$ 51,99	R$ 259,95
2	Bola oficial de tênis de mesa, confeccionada em plástico 40+, cor branca, 3 estrelas para competicões. Caixa com 06 unidades.	unid.	SPORT	10	R$ 12,00	R$ 120,00
3	Bola de Futebol Society, peso entre 420 e 450 gramas, circunferência aproximada de 66cm a 69cm.	unid.	ALPHA/DUALT	8	R$ 53,89	R$ 431,12
4	Bomba para enchimento de bolas manual, com bico de rosca e subistituível, modelo dupla ação com bico sobressalente na canola de pressão.	unid.	SPORT	3	R$ 18,00	R$ 54,00
5	Medalha 1º lugar(ouro) retangular fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 50mm por 60mm; centro liso com 35 mm diâmetro, bordas riadas e polidas, com figura de dois ramos e tocha olímpica em alto relevo com espessura de 3mm. Metalizada na cor dourado, com suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fitas inclusas podendo ser de cetim com 2,5cm de largura nas cores azul, vermelho, branco ou verde; ou fita de gorgorão, com 2,5cm de largura, nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde-amarelo.	unid.	CRESPAR	100	R$ 5,00	R$ 500,00
6	Medalha 2º lugar(prata) retangular fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 50mm por 60mm; centro liso com 35 mm diâmetro, bordas riadas e polidas, com figura de dois ramos e tocha olímpica em alto relevo com espessura de 3mm. Metalizada na cor prata, com suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fitas inclusas podendo ser de cetim com 2,5cm de largura nas cores azul, vermelho, branco ou verde; ou fita de gorgorão, com 2,5cm de largura, nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde-amarelo.	unid.	CRESPAR	100	R$ 5,00	R$ 500,00
7	Medalha 3º lugar(bronze) retangular fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 50mm por 60mm; centro liso com 35 mm diâmetro, bordas riadas e polidas, com figura de dois ramos e tocha olímpica em alto relevo com espessura de 3mm. Metalizada na cor bronze, com suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fitas inclusas podendo ser de cetim com 2,5cm de largura nas cores azul, vermelho, branco ou verde; ou fita de gorgorão, com 2,5cm de largura, nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde-amarelo.	unid.	CRESPAR	100	R$ 5,00	R$ 500,00
8	Jogo de baralho contendo 55 cartas em cada, sendo 52 cartas+2curingas+carta garantia, confeccionado em cartão couché 290 gramas, exclusivo com delize aveludado, agradável manuseio. Tamanho da carta aproximado: bridge size 57x89 mm ou pôquer size 63x88mm.	unid.	COPAG	10	R$ 15,00	R$ 150,00
9	Rede de Voleibol, ofical FPV profissional; 2 faixas lona(duas lonas); fio 2.00 mm; polipropileno; cor preta; malha 10x10 cm.Medidas 9,5m a 10m de comprimento.Rede de Voleibol, ofical FPV profissional; 2 faixas lona(duas lonas); fio 2.00 mm; polipropileno; cor preta; malha 10x10 cm.Medidas 9,5m a 10m de comprimento.Rede de Voleibol, ofical FPV profissional; 2 faixas lona(duas lonas); fio 2.00 mm; polipropileno; cor preta; malha 10x10 cm.Medidas 9,5m a 10m de comprimento.Rede de Voleibol, ofical FPV profissional; 2 faixas lona(duas lonas); fio 2.00 mm; polipropileno; cor preta; malha 10x10 cm.Medidas 9,5m a 10m de comprimento.	unid.	PANGUE	2	R$ 175,00	R$ 350,00
10	Jogo de peças de xadrez para competição. Padrão Oficial. Material plástico, medidas 31,5 cm, 32 peças.05Unidade	unid.	XALINGO	5	R$ 29,00	R$ 145,00
11	Bambole plástico, aproximadamente 63cm, cores sortidas, diametro de tubo 17mm.	unid.	MINI TOYS	30	R$ 3,90	R$ 117,00
12	Cone de 50 cm na cor laranja e branco.	unid.	PLASTI	20	R$ 13,50	R$ 270,00
13	Dominó ? profissional com 28 peças, jogo completo. Peças 5mm de espessura, possui protetor de metal no centro de cada peça, numeros em baixo relevo, peças narcor marfim, tamanho da peça 5,3mm comprimento X 2,8mm largura X 5mm altura. Embalagem 1 estojo com 28 peças	unid.	DOMINIK	10	R$ 42,00	R$ 420,00
14	Raquete de Badminton ? cabeça de alumínio e a haste de aço peso 117 gecomprimento: 660mm; equilibrio: 350mm.	unid.	HIPER	10	R$ 45,00	R$ 450,00
15	Petecas de badminton: nylon com base de cortiça. Peso aproximado: 6 gramas. Dimensões aproximadas 6,5cm x 6,5cm x 8,5cm.	unid.	HIPER	16	R$ 9,90	R$ 158,40
16	Bola suíca de pilates com diametro de 65cm, peso aproximadamente de 1,3 kg e material pvc, com tecnologia anti-estouro, suporte de peso até 200 kge contendo uma bomba de inflar.	unid.	LIVEUP	6	R$ 73,99	R$ 443,94
17	Colchonete ginástica, material napa, comprimento 1,1m X largura 0,60m X espessura 5 a 10 cm, cor azul. Tratamento diferenciado: tipo I.	unid.	MARTINI	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 10 de dezembro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:C3E99FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO318/2023

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – Prazo
TERMO ADITIVO N° 003/2024 – Apostila - Reajuste
CONTRATO Nº 318/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Eireli – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de prestação de serviços de Manutenção e Conservação rodoviária e viária no Município de Nova Prata do Iguaçu com execução de remendo profundo e massa asfáltica nas estradas rurais e vias urbanas do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme necessidade e vantajosidade ao município em manter o contrato atual, uma vez que o mesmo possui saldo remanescente e conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, cláusula décima oitava do contrato que autoriza o reajuste pelo índice INCC dos valores contratados e a prorrogação de prazo conforme cláusula sexta do contrato o Município decide por elaborar termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Sexta e Cláusula Décima Oitava do Contrato, que trata dos acréscimos de prazo e reajuste que se fizerem necessários, observados os limites legais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 32.867,90 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, relativo ao reajuste pelo INCC dos últimos 12 (doze) meses com índice de 5,61% ao valor original de cada item, conforme tabela abaixo.

Lote 01				
IItem	**Qtdd**	**Valor Und (R$)**	**Valor Und Reajustado (R$)**	**Valor Total Reajustado**
01	815,78	22,22	23,47	19.146,36
02	5.419,22	1,92	2,03	11.001,02
03	484,92	11,00	11,62	5.634,77
04	58,24	148,10	156,41	9.109,32
05	13.783,76	1,92	2,03	27.981,03
06	426,66	135,20	142,79	60.922,78
07	1.942,42	0,59	0,62	1.204,30
08	2,38	7.590,6705	8.016,51	19.079,29
09	6.101,46	0,59	0,62	3.782,91
10	10,46	5.323,55	5.622,33	58.809,57
11	1.441,42	1,92	2,03	2.926,08
12	30,97	12,62	13,33	412,83
13	195,676	1.557,93	1.645,37	321.959,42
14	30,00	162,58	171,70	5.151,00
15	30,00	272,76	288,06	8.641,80
16	30,00	209,06	220,79	6.623,70
17	30,00	74,71	78,90	2.367,00
18	30,00	153,82	162,45	4.873,50
19	30,00	151,88	160,40	4.812,00
20	6,00	4.669,34	4931,29	29.587,74
21	4.159,04	2,70	2,85	11.853,26
22	197,00	11,12	11,74	2.312,78
Valor Total do Lote 01				**618.192,46**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Devido ao reajuste e prorrogação de prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência passa a ser até **24/11/2025.**
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9BE76BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 116

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024
CONTRATO Nº 116
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 35/2024, homologado em 09/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 113/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 04.571.726/0001-35, com endereço RUA VEREADOR NELSON ABRÃO, CEP 87015230, representada por JOSE CARLOS GUIMARÃES, Carteira de identidade nº 15109319, inscrito no CPF nº 968.391.718-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nascláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, para LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINAS, para viabilização do evento Natal na Praça 2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 09 de dezembro de 2024, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 743	58.054,00	**Total: 58.054,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: Cordão de led blindado com 100 lâmpadas (cor escolhida) fio verde com 3 fios de 2mm. Tomada macho e femea e retificador blindado 12v de 2cm . medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220v Cordão. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
Quantidade: 376	**Valor Unit.: 78,45**			Total Item: 29.497,20
Item: 2	Unidade: METRO	Marca: CONDUSUL		Modelo: CONDUSUL
Descrição: Fio paralelo 2x2,50				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 8,44**			Total Item: 21.100,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA		Modelo: PROPRIA
Descrição: Mão de obra de instalação manutenção e retirada decordões de led em volta de 30 arvores da Cidade, inclusocaminhão cesto aereo				
Quantidade:	30	**Valor Unit.: 248,56**		Total Item: 7.456,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 58.054,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:020930F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 17

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	31 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/12/2024
d) Objeto Homologado :	contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada nas Escolas, CMEI S e Fundação de Educação deste município.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E	basf/ bayer/	MT	31.600,000	0,5900	18.644,00
Total:						18.644,00
Fornecedor						
SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE ATÉ 1.000 (MIL) LITROS	SERVIÇO	MT	140,000	202,0000	28.280,00

3	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 1.001 A 5.000 LITROS	SERVIÇO	MT	2,000	348,5000	697,00
4	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA DE 5.001 A 10.000 LITROS	SERVIÇO	MT	1,000	489,5300	489,53
5	LIMPEZA DE CAIXAS D AGUA ACIMA DE 10.001 LITROS	SERVIÇO	MT	1,000	890,0000	890,00
Total:						30.356,53

Paiçandu, 09/12/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B2F332A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 152

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2024, homologado em 05/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 59/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 35.137.952/0001-36, com endereço RENE TACOLA 357, CEP 86.975-000, representada por ADEMIR FERREIRA NEVES, Carteira de identidade nº 81867925, inscrito no CPF nº 025.599.539-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social □ CRAS Centro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Telecentros Comunitários, Cadastro Único Centro, Pioneiros Água Boa e Catedral , Conselho Tutelar e Secretária Executiva dos** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada setor, sendo estas solicitadas pelo Órgão Gestor - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.2- Horário comercial das 8:00hs as 11:00hs e/ou das 13:00hs as 16:30hs, Rua Santos Dumont, 186 - Centro- Paiçandu PR.
81. - As mercadorias deverão ser entregues em conformidade com o especificado na planilha do objeto deste Termo dentro dos prazos de validade superior a 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega, sem avarias ou algo que interfira na qualidade do produto.
82. As mercadorias deverão ser entregues 10 (dez) dias após a data de recebimento do empenho.
83. Nas notas deverão conter as especificações das mercadorias de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
84. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
ADEMIR FERREIRA NEVES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 145	350,00	**Total: 28.000,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: LEXMARK	Modelo: MB2236ADW	
Descrição: TONER ORIGINAL LEXMARK MB2236ADW B224000 O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - TONER Original Lexmark MB2236adw B224000 O produto deve ser Original do fabricante da impressora				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 350,00**			Total Item: 28.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**28.000,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DB840137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N. 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO N. 25/2024
DISPENSA DIRETA N. 09/2024
PROCESSO N. 42/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU
CONTRATADO: LOCAÇÕES RTJ LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 50.449.190/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS**, com vistas para utilização no Ginásio de Esportes do município de Paiçandu, onde será o evento do PROERD 2024 realizado pela Fundação de Educação, que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2024, no valor máximo de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID	PERÍODO	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERV.	1 DIÁRIA	8	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO NI23 AS LOC Climatizador Evaporativo, Exaustor, Umidificador e Ventilador, Vazão do Ar de no mínimo 23.000m3/h, Voltagem 220V, Motor bifasico ou superior a 1.710 RPM, Potência do Motor 1.500W com 2CV, Consumo mínimo 1,5Kw/H, Corrente Nominal 6.9A, Ventilação Axial, Ruído ≤66db, Medidas aproximadas de 108X108X98 cm, Peso aproximado 60Kg, Reservatório de água de no mínimo 30Lts interno, Alimentação de água com rede hidráulica contínua. Estrutura em plástico de poliuretano 100% virgem com proteção UV, Sistema de drenagem para eliminar resíduos do reservatório, Inversora com sistema de segurança, Hélice acoplada diretamente no motor, Motor com carcaça de alumínio, Irrigador com sistema anti-entupimento, Tela de proteção antipoeira e anti-insetos/dengue, Sensor de nível de água no reservatório. Suporte rodízio para facilitar o transporte. Duto curvo 90 graus b.: 670x670mm comp. 1500mm G. 650x450mm mat. 100% pp p/ climatizador de ar. Grelha de plástico com swing eletrônico 640x440mm.	1.000,00	8.000,00

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 90 dias.
Paiçandu, 10 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:219B5281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 58/2024 - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309- 73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2024**, processo administrativo n.º 10736/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços especializados de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional na Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.792.387/0003-81

LOTE 1
Valor Total do Lote: 359.250,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Realização de perícia médica para avaliação e validação de atestados médicos apresentados por servidores.	UN	1.500	R$ 40,28	R$ 60.420,00
2	Realização de analise médica domiciliar.	UN	1.500	R$ 137,71	R$ 206.565,00
3	Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	UN	1.500	R$ 35,83	R$ 53.745,00
4	Elaborar e implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.	UN	1.500	R$ 9,16	R$ 13.740,00
5	Elaborar e implantar e/ou atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.	UN	1.500	R$ 7,90	R$ 11.850,00
6	Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.	UN	1.500	R$ 8,62	R$ 12.930,00

Valor Total Homologado - R$ 359.250,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme previsto no Edital da licitação, sem necessidade de transcrição destas informações para este instrumento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento das contratações ocorrerá da seguinte forma:
- Para os itens 1 e 2 do objeto; Mensalmente através da apresentação de planilha por parte da empresa com detalhamento do nome do servidor, data do atendimento, secretaria a que pertente, planilha essa que será validada pelo Departamento de Recursos Humanos. Ficam as secretarias municipais encarregadas a emitir empenho prévio em nome dos servidores que forem encaminhados para perícia médica e/ou visita domiciliar. Para os itens 3, 4, 5 e 6 do objeto; Os pagamentos serão realizados de forma mensal conforme a empresa for apresentando os laudos de entrega ao Departamento de Recursos Humanos. Para ambos os casos o pagamento ocorrerá em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente correta, e aceita pelo fiscal de contrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de **12/03/2025** quando terá início a vigência desta contratação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/05/2024*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização ficará a cargo das servidoras: Nátali Antoniete Gonçalves – Titular e Claudine Gorte de Lima – Suplente, designadas no Decreto Municipal nº 15.025/22 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 10 de dezembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.792.387/0003-81
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF/MF sob o nº 017.690.889-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Nátali Antoniete Gonçalves
R.G sob o nº 12.932.340-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Claudine Gorte de Lima
R.G sob o nº 9.485.503-9
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1			
Colocação	Fornecedor:	Un	Valor Total
2º	HEALTH SAUDE E SEGURANÇA DO CNPJ: 40.978.450/0001-78	Un	R$360.000,00
3º	PMT GESTAO EM SAUDE LTDA CNPJ: 17.431.088/0001-07	Un	R$410.000,00
4º	INSTITUTO ASO LTDA CNPJ: 51.144.093/0001-69	Un	R$610.000,00
5º	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 19.756.617/0001-60	Un	R$661.800,00
6º	CEPROMEDIC CENTRO PROFISSIONAL CNPJ: 37.503.285/0001-93	Un	R$662.040,00
7º	CENTRO DE ANALISES E CNPJ: 41.625.044/0001-94	Un	R$662.040,00
8º	MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA CNPJ: 13.179.318/0001-23	Un	R$662.040,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6ACDDAFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 40.2024 - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309- 73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024**, processo administrativo n.º 7402/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as

classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de relógios ponto visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.502.808/0001-05

LOTE 1
Valor Total do Lote: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Relógio ponto com as seguintes características mínimas: - Que atende a Portaria 671 de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). - Display gráfico colorido de no mínimo 2,5" (polegadas); - Bateria de lítio interna que mantenha a data e hora corretas caso o equipamento seja desligado; - Suporte à sincronização NTP; - Armazenamento dos dados em memória flash não volátil; - Menu interno de configurações protegido por senha de acesso e que permita o cadastro de colaboradores localmente; - Confirmação do registro de ponto por meio de avisos visuais (LEDs) e sonoros, sem impressão de comprovante; - Leitor biométrico por toque único com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste de, no mínimo 500 DPI de resolução e capacidade de armazenamento de no mínimo 2000 usuários, com tecnologia LFD (Live Finger Detection); - Possibilidade de cadastrar no mínimo 2 digitais por colaborador; - Possibilidade de comunicação direta e facilitada via protocolo TCP/IP e porta USB para o envio e recebimento de informações como cadastro e envio de digitais ou coleta de registro de dados; - Interface Web para configuração e coleta de dados do equipamento; - Possuir teclado; - Alimentação bivolt 110/220; - Registro de ponto por biometria e teclado; - Permitir backup e recuperação das digitais e colaboradores cadastrados; - Modelo de referência: Henry Primme SF. Os equipamentos ofertados serão submetidos a teste de homologação, onde serão verificados os requisitos mínimos do equipamento, bem como a compatibilidade para coleta de dados via TCP/IP pelo sistema de ponto atualmente utilizado no Município.	EVO LUX AI	UN	39	R$ 1.200,00	R$ 46.800,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Relógio ponto com as seguintes características mínimas: - Que atende a Portaria 671 de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP). - Display gráfico colorido de no mínimo 2,5" (polegadas); - Bateria de lítio interna que mantenha a data e hora corretas caso o equipamento seja desligado; - Suporte à sincronização NTP; - Armazenamento dos dados em memória flash não volátil; - Menu interno de configurações protegido por senha de acesso e que permita o cadastro de colaboradores localmente; - Confirmação do registro de ponto por meio de avisos visuais (LEDs) e sonoros, sem impressão de comprovante; - Leitor biométrico por toque único com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste de, no mínimo 500 DPI de resolução e capacidade de armazenamento de no mínimo 2000 usuários, com tecnologia LFD (Live Finger Detection); - Possibilidade de cadastrar no mínimo 2 digitais por colaborador; - Possibilidade de comunicação direta e facilitada via protocolo TCP/IP e porta USB para o envio e recebimento de informações como cadastro e envio de digitais ou coleta de registro de dados; - Interface Web para configuração e coleta de dados do equipamento; - Possuir teclado; - Alimentação bivolt 110/220; - Registro de ponto por biometria e teclado; - Permitir backup e recuperação das digitais e colaboradores cadastrados; - Modelo de referência: Henry Primme SF. Os equipamentos ofertados serão submetidos a teste de homologação, onde serão verificados os requisitos mínimos do equipamento, bem como a compatibilidade para coleta de dados via TCP/IP pelo sistema de ponto atualmente utilizado no Município.	EVO LUX AI	UN	13	R$ 1.200,00	R$ 15.600,00

Valor Total Homologado - R$ 62.400,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 - Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 Os produtos deverão estar em conformidade com a descrição, conforme termo de referência;
2.1.2 Recebimento provisório - se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

2.1.3 Recebimento definitivo; será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.1.4 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. - As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1- Endereço de entrega: Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Setor de Almoxarifado. Palmeira-PR CEP 84130-000. Responsáveis pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 Equipamento com garanta de 12 (doze) meses, juntamente com treinamento aos usuários.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de **12/03/2025** quando terá início a vigência desta contratação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/06/2024*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização ficará a cargo das servidoras: Nátali Antoniete Gonçalves – Titular e Claudine Gorte de Lima – Suplente, designadas no Decreto Municipal nº 15.025/22 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 10 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

ASAE Servicos Eletricos LTDA
CNPJ/CPF: 45.502.808/0001-05
ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA
CPF/MF sob o nº 072.788.869-29
Contratada

Testemunhas:

_____
Nátali Antoniete Gonçalves
R.G sob o nº 12.932.340-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Claudine Gorte de Lima
R.G sob o nº 9.485.503-9
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**Relógio ponto com as seguintes características mínimas:- Que atende a Portaria 671 de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).- Display gráfico colorido de no mínimo 2,5? (polegadas);- Bateria de lítio interna que mantenha a data e hora corretas caso o equipamento seja desligado;- Suporte à sincronização NTP;- Armazenamento dos dados em memória flash não volátil;- Menu interno de configurações protegido por senha de acesso e que permita o cadastro de colaboradores localmente;- Confirmação do registro de ponto por meio de avisos visuais (LEDs) e sonoros, sem impressão de comprovante;- Leitor biométrico por toque único com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste de, no mínimo 500 DPI de resolução e capacidade de armazenamento de no mínimo 2000 usuários, com tecnologia LFD (Live Finger Detection);- Possibilidade de cadastrar no mínimo 2 digitais por colaborador;- Possibilidade de comunicação direta e facilitada via protocolo TCP/IP e porta USB para o envio e recebimento de informações como cadastro e envio de digitais ou coleta de registro de dados;- Interface Web para configuração e coleta de dados do equipamento;- Possuir teclado;- Alimentação bivolt 110/220;- Registro de ponto por biometria e teclado;- Permitir backup e recuperação das digitais e colaboradores cadastrados;- Modelo de referência: Henry Primme SF.Os equipamentos ofertados serão submetidos a teste de homologação, onde serão verificados os requisitos mínimos do equipamento, bem como a compatibilidade para coleta de dados via TCP/IP pelo sistema de ponto atualmente utilizado no Município.**					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA CNPJ: 55.445.082/0001-70	Un	39	R$1.380,00	R$53.820,00
3º	GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO CNPJ: 28.956.477/0001-64	Un	39	R$1.390,00	R$54.210,00
4º	PONTOTECH COMERCIO E CNPJ: 50.943.973/0001-32	Un	39	R$1.569,00	R$61.191,00
5º	KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CNPJ: 39.874.252/0001-85	Un	39	R$1.590,00	R$62.010,00
6º	CASA DO PONTO LTDA CNPJ: 42.353.762/0001-11	Un	39	R$1.596,70	R$62.271,30
7º	RGM SOLUTIONS LTDA CNPJ: 48.694.119/0001-38	Un	39	R$1.596,70	R$62.271,30
LOTE 2	**Relógio ponto com as seguintes características mínimas:- Que atende a Portaria 671 de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).- Display gráfico colorido de no mínimo 2,5? (polegadas);- Bateria de lítio interna que mantenha a data e hora corretas caso o equipamento seja desligado;- Suporte à sincronização NTP;- Armazenamento dos dados em memória flash não volátil;- Menu interno de configurações protegido por senha de acesso e que permita o cadastro de colaboradores localmente;- Confirmação do registro de ponto por meio de avisos visuais (LEDs) e sonoros, sem impressão de comprovante;- Leitor biométrico por toque único com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste de, no mínimo 500 DPI de resolução e capacidade de armazenamento de no mínimo 2000 usuários, com tecnologia LFD (Live Finger Detection);- Possibilidade de cadastrar no mínimo 2 digitais por colaborador;- Possibilidade de comunicação direta e facilitada via protocolo TCP/IP e porta USB para o envio e recebimento de informações como cadastro e envio de digitais ou coleta de registro de dados;- Interface Web para configuração e coleta de dados do equipamento;- Possuir teclado;- Alimentação bivolt 110/220;- Registro de ponto por biometria e teclado;- Permitir backup e recuperação das digitais e colaboradores cadastrados;- Modelo de referência: Henry Primme SF.Os equipamentos ofertados serão submetidos a teste de homologação, onde serão verificados os requisitos mínimos do equipamento, bem como a compatibilidade para coleta de dados via TCP/IP pelo sistema de ponto atualmente utilizado no Município.**					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA CNPJ: 55.445.082/0001-70	Un	13	R$1.380,00	R$17.940,00
3º	GHF TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO CNPJ: 28.956.477/0001-64	Un	13	R$1.390,00	R$18.070,00
4º	PONTOTECH COMERCIO E CNPJ: 50.943.973/0001-32	Un	13	R$1.569,00	R$20.397,00
5º	KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CNPJ: 39.874.252/0001-85	Un	13	R$1.590,00	R$20.670,00
6º	RGM SOLUTIONS LTDA CNPJ: 48.694.119/0001-38	Un	13	R$1.596,70	R$20.757,10
7º	CASA DO PONTO LTDA CNPJ: 42.353.762/0001-11	Un	13	R$1.596,70	R$20.757,10

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:1B1CD00D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 71.2024 - FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.°**

788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2024**, processo administrativo n.º 14104/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de computadores através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ/CPF: 33.932.632/0001-42

LOTE 1
Valor Total do Lote: 69.270,00 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador contendo CPU, monitor teclado e mouse, Conforme Especificação em anexo	Marca Própria F-HOME	Un	30	R$ 2.309,00	R$ 69.270,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 23.090,00 (vinte e três mil e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador contendo CPU, monitor teclado e mouse, Conforme Especificação em anexo	Marca Própria F-HOME	Un	10	R$ 2.309,00	R$ 23.090,00

Valor Total Homologado - R$ 92.360,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Detalhamento do objeto:
Os computadores deverão possuir as seguintes características mínimas:

• Processador

o equipamento deverá possuir processador Intel Core i3 de 12º (décima segunda) geração com processamento gráfico integrado.

• Memória RAM

Tipo DDR4 com no mínimo 8 GB.

• Armazenamento

Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (*Solid State Drive*) com capacidade mínima de 256 GB (*gigabyte*).
Utilização padrão NVMe e taxa de no mínimo 2.000 Mb/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.

• Interfaces

Possuir no mínimo 01 (um) HDMI ou 01 (um) USB tipo C com suporte a *DisplayPort* acompanhada do respectivo conversor HDMI.
Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB 3.0 (ou superior) sendo pelo menos 02 (dois) tipo A.
Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
Possuir interfaces para áudio estéreo (*mic-in* e *line-out*), sendo pelo menos 01 (uma) *mic-in* e 01 (uma) *line-out*, podendo ser tipo combo.
Controladora integrada de rede *wireless* b/g/n/ac.
Bluetooth 4.0 ou superior.

• Sistema operacional

Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.
O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.

• Fonte de alimentação e Bateria

A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente.
A bateria deverá ter capacidade de carga pelo menos 40Wh.

• Teclado

Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico.

• Mouse

Mouse com botões esquerdo, direito e rolagem central, tecnologia óptica ou laser e conexão USB.

• Monitor

Tela plana na dimensão de, no mínimo, 21 polegadas LCD, resolução mínima de 1920x1080 e acabamento antirreflexo.

• Acessório e Características Gerais

Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fita adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos e estar em processo de fabricação vigente, não sendo aceitos produtos em descontinuidade.
O equipamento deverá possuir todos os componentes e características exigidas no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.
A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega dos equipamentos.

2.2 – Prazo e forma de entrega/execução:

-Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Termo.
- Prazo de entrega do produto: Em até 20 dias corrido, contados da data do recebimento do empenho.
- O recebimento do produto será efetuado em uma única vez.
-As solicitações à contratada bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
- Caso não seja atestada nenhuma irregularidade, o pagamento ocorrerá em até 10 dias após o recebimento do objeto e nota fiscal. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e o número do convenio na nota fiscal.
- Os equipamentos e materiais permanentes deverão apresentar certificado de garantia de 12 meses.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no termo de referência
O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
A entrega dos produtos deverão ser realizados no Departamento de Almoxarifado Central, localizado a rua Flávio Santos s/n, ao lado do Centro Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao posto guapo Pr 151 e Posto Bordignon BR 277 – nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h – 13h às 16h30.
- Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

2.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os equipamentos devem possuir garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses
O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo dos bens.
O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/07/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras Elisama Nogueira – Titular e Paola Diovana Gomes - Suplente, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 10 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Fulmann Industria E Comercio De Computadores LTDA
CNPJ/CPF: 33.932.632/0001-42
ISAC COSTA FULMANN
CPF/MF sob o nº 109.267.469-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº 11.029.639-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Paola Diovana Gomes
R.G nº 10.548.371-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	Computador contendo CPU, monitor teclado e mouse, Conforme Especificação em anexo				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MAPPE BRASIL LTDA CNPJ: 13.266.239/0001-50	Un	30	R$2.380,00	R$71.400,00
3º	BERGAMO & CAVALCANTE CNPJ: 11.195.926/0001-04	Un	30	R$2.380,00	R$71.400,00
4º	ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 07.315.550/0001-49	Un	30	R$2.398,00	R$71.940,00
5º	L N CASTAGNARO LTDA CNPJ: 45.687.323/0001-33	Un	30	R$2.572,00	R$77.160,00
6º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	30	R$3.009,95	R$90.298,50
7º	A CASA DA INFORMATICA LTDA CNPJ: 12.146.615/0001-00	Un	30	R$3.010,00	R$90.300,00
8º	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 53.059.181/0001-98	Un	30	R$3.197,00	R$95.910,00
9º	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA CNPJ: 37.338.161/0001-08	Un	30	R$3.280,96	R$98.428,80
10º	JOAO FRANCISCO BRAULIO CNPJ: 27.845.560/0001-01	Un	30	R$3.378,00	R$101.340,00
11º	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ: 45.853.627/0001-23	Un	30	R$3.383,58	R$101.507,40
12º	L. L. MALKUT LTDA CNPJ: 20.393.199/0001-72	Un	30	R$3.383,59	R$101.507,70
13º	JUV DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 45.298.461/0001-20	Un	30	R$3.383,59	R$101.507,70
14º	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS CNPJ: 97.546.883/0001-71	Un	30	R$3.383,59	R$101.507,70
LOTE 2	**Computador contendo CPU, monitor teclado e mouse, Conforme Especificação em anexo**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MAPPE BRASIL LTDA CNPJ: 13.266.239/0001-50	Un	10	R$2.380,00	R$23.800,00
3º	ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CNPJ: 07.315.550/0001-49	Un	10	R$2.398,00	R$23.980,00
4º	L N CASTAGNARO LTDA CNPJ: 45.687.323/0001-33	Un	10	R$2.600,00	R$26.000,00
5º	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA CNPJ: 47.034.949/0001-76	Un	10	R$3.049,90	R$30.499,00
6º	A CASA DA INFORMATICA LTDA CNPJ: 12.146.615/0001-00	Un	10	R$3.050,00	R$30.500,00
7º	PREMIUM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 53.059.181/0001-98	Un	10	R$3.197,00	R$31.970,00
8º	SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA CNPJ: 37.338.161/0001-08	Un	10	R$3.280,96	R$32.809,60
9º	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ: 45.853.627/0001-23	Un	10	R$3.383,58	R$33.835,80
10º	L. L. MALKUT LTDA CNPJ: 20.393.199/0001-72	Un	10	R$3.383,59	R$33.835,90
11º	JUV DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 45.298.461/0001-20	Un	10	R$3.383,59	R$33.835,90
12º	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS CNPJ: 97.546.883/0001-71	Un	10	R$3.383,59	R$33.835,90

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:154B6B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 73/2024 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 73/2024 05 de dezembro de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7 e 8º, I, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.454.765,41 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos	
	Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
832.1006.03.99.01.02	Convênio 229/2022 - SEAB - Mudas Frutíferas e Calcário	1.483,89
834.1006.03.99.01.02	Convênio 396/2022 - SEAB - Carreta Subsolador Distr. Calcário	28.735,94
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
836.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 927946/2022 - MAPA - Rolo, Resfriador, Roçadeira e Carreta	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.3.90.39.00.00	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-040	Amortização e Encargos da Dívida – Educação	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-052	Encargos Aplicação Salário Educação	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	58.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-061	Enfrentamento de Emergência em Saúde - Pandemias	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
353.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Obesidade, Diabetes e Hipertensão - Portaria MS 2.994	3.459,92
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-067	Contribuições a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.3.90.48.00.00	Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2-071	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
510.0510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.241.0801.2-087	Atividades Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.39.00.00	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
927.0935.09.06.05.07	FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
822.1006.03.99.01.02	Convênio 584/2021 - FEAP - MATRIZ - Revestimento Poliédrico	71.615,66
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.1501.2-099	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.1-103	Ampliação e Reforma de Praças Esportivas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
852.1005.03.99.01.01	Convênio 850/2024 - SECID - Arquibancada Coberta no Centro de Eventos	500.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esporte	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
853.1005.03.99.01.01	Convênio 867/2024 - SECID - Aquisição de Dois Veiculos Para Esporte	173.470,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-111	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	4.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0-113	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**2.454.765,41**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
107.0107.99.01.00.00	Salário-Educação	58.000,00
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
510.0510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	34.000,00
822.1006.03.99.01.02	Convênio 584/2021 - FEAP - MATRIZ - Revestimento Poliédrico	5.500,00
832.1006.03.99.01.02	Convênio 229/2022 - SEAB - Mudas Frutíferas e Calcário	550,00
834.1006.03.99.01.02	Convênio 396/2022 - SEAB - Carreta Subsolador Distr. Calcário	1.600,00
836.1006.03.99.01.02	Convênio n.º 927946/2022 - MAPA - Rolo, Resfriador, Roçadeira e Carreta	30.000,00
852.1005.03.99.01.01	Convênio 850/2024 - SECID - Arquibancada Coberta no Centro de Eventos	500.000,00
853.1005.03.99.01.01	Convênio 867/2024 - SECID - Aquisição de Dois Veiculos Para Esporte	173.470,00
927.0935.09.06.05.07	FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021	2.000,00
SOMA		**1.315.120,00**

b) O Superavit financeiro da seguinte fonte de recurso

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
353.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Obesidade, Diabetes e Hipertensão - Portaria MS 2.994	3.459,92
822.1006.03.99.01.02	Convênio 584/2021 - FEAP - MATRIZ - Revestimento Poliédrico	66.115,66
832.1006.03.99.01.02	Convênio 229/2022 - SEAB - Mudas Frutíferas e Calcário	933,89
834.1006.03.99.01.02	Convênio 396/2022 - SEAB - Carreta Subsolador Distr. Calcário	27.135,94
SOMA		**97.645,41**

c) Transferência de dotação orçamentária da Câmara conforme colocado a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,000

d) A anulação das dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-016	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.131.0401.2-019	Encargos com Propaganda e Publicidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	74.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-084	Assistência Social Estado – Fundo a Fundo - SUAS	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
927.0935.09.06.05.07	FIPAR - Incent. Gar. Dir. Pessoa Idosa - CEDI 16/2021	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	

18.541.1801.2-111	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**242.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 05 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CFD1328A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº189/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023

Processo inexigibilidade Nº 026/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº189/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AMIGOS DA CASA LAR DO IDOSO DE CANTAGALO**, com endereço à R RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N - CEP: 85160000 - BAIRRO: JARDIM SANTANA, Cantagalo/PR inscrita no sob nº12.674.507/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FELIPE LUIZ BEVILAQUA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 248/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/12/2024 até 10/12/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 248/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	37020	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇAO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS	UN	12,00	7.312,59	87.751,08
TOTAL							87.751,08

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 10/12/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Amigos Da Casa Lar Do Idoso De Cantagalo
FELIPE LUIZ BEVILAQUA,
Contratado(a)

Testemunhas:

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
05766015941

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:84A3D822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.790

DECRETO Nº 5.790

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 65.976,16 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 65.976,16 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.976,16
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 65.976,16		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.976,16
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 65.976,16		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:936A0052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 580/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR5173	277450NIC0042324	03/09/2024	50020	R$ 390,46

AJC4312	277450NIC0042308	03/09/2024	50020	R$ 260,32
AQI7E04	277450T000030166	24/09/2024	55413	R$ 195,23
AUB8I31	277450T000024880	18/09/2024	55250	R$ 130,16
AVB1076	277450NIC0042338	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AVB2D27	277450NIC0042332	03/09/2024	50020	R$ 260,32
AXN3J53	277450NIC0042341	06/09/2024	50020	R$ 390,46
AYZ4974	277450NIC0042310	03/09/2024	50020	R$ 260,32
AZA3574	277450NIC0042325	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AZR6174	277450NIC0042312	03/09/2024	50020	R$ 260,32
BAG0540	277450T000027291	20/09/2024	57463	R$ 130,16
BAQ3097	277450NIC0042314	03/09/2024	50020	R$ 390,46
BAY3J88	277450NIC0042307	03/09/2024	50020	R$ 390,46
BDC4C85	277450NIC0042343	06/09/2024	50020	R$ 260,32
BDV5J59	277450NIC0042340	06/09/2024	50020	R$ 390,46
BDZ8B47	277450NIC0042328	03/09/2024	50020	R$ 390,46
BEP8G36	277450T000030170	24/09/2024	55414	R$ 195,23
ERD0B24	277450T000030161	24/09/2024	55413	R$ 195,23
IYY3J69	277450NIC0042321	03/09/2024	50020	R$ 260,32
IYY3J69	277450NIC0042319	03/09/2024	50020	R$ 260,32
MCG7J03	277450NIC0042327	03/09/2024	50020	R$ 586,94
MDH2801	277450NIC0042313	03/09/2024	50020	R$ 390,46
MEB1973	277450NIC0042317	03/09/2024	50020	R$ 260,32
MEB1973	277450NIC0042316	03/09/2024	50020	R$ 390,46
NAW8H36	277450NIC0042309	03/09/2024	50020	R$ 260,32
OMX6D48	277450NIC0042342	06/09/2024	50020	R$ 260,32
PYK8F22	277450NIC0042344	06/09/2024	50020	R$ 586,94
QHC5F87	277450NIC0042337	03/09/2024	50020	R$ 260,32
QHM1356	277450NIC0042334	03/09/2024	50020	R$ 390,46
QIH6374	277450NIC0042305	03/09/2024	50020	R$ 390,46
QIV8084	277450NIC0042331	03/09/2024	50020	R$ 390,46
QJW9890	277450T000029806	09/09/2024	57463	R$ 130,16
RAA9H45	277450NIC0042339	03/09/2024	50020	R$ 586,94
RFZ1E33	277450NIC0042303	03/09/2024	50020	R$ 390,46
RHC8B14	277450T000030167	24/09/2024	55411	R$ 195,23
RHH8C42	277450T000030169	24/09/2024	55414	R$ 195,23
RHM6G43	277450T000030160	24/09/2024	55411	R$ 195,23
RHM6G43	277450T000030163	24/09/2024	55411	R$ 195,23
RHM9F87	277450NIC0042329	03/09/2024	50020	R$ 390,46
RHX1D44	277450T000030171	24/09/2024	55411	R$ 195,23
RHX5I15	277450NIC0042335	03/09/2024	50020	R$ 390,46
RNY9G05	277450NIC0042318	03/09/2024	50020	R$ 260,32
RXL9C10	277450NIC0042345	06/09/2024	50020	R$ 260,32
SDS7E92	277450NIC0042336	03/09/2024	50020	R$ 390,46
SDU8H55	277450T000030165	24/09/2024	55413	R$ 195,23
SEA4D65	277450T000029794	16/09/2024	55414	R$ 195,23
SEA5C77	277450NIC0042320	03/09/2024	50020	R$ 260,32
SED6J22	277450NIC0042333	03/09/2024	50020	R$ 260,32
SEJ5J10	277450NIC0042323	03/09/2024	50020	R$ 390,46
SEO1A77	277450NIC0042315	03/09/2024	50020	R$ 390,46
SEQ6A51	277450NIC0042311	03/09/2024	50020	R$ 260,32
SES7D40	277450NIC0042306	03/09/2024	50020	R$ 586,94
SEZ1B13	277450NIC0042326	03/09/2024	50020	R$ 390,46
SFH1D83	277450NIC0042322	03/09/2024	50020	R$ 390,46
SHU1D79	277450T000025489	12/09/2024	76332	R$ 293,47
SYG2H72	277450T000029867	12/09/2024	76252	R$ 293,47
SYT7D83	277450T000025488	12/09/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8F01F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 582/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU0G00	277450T000026801	29/11/2024	58191
ACL4422	277450T000034834	29/11/2024	51930
ACN1132	277450T000034733	30/11/2024	51851
AEU7H04	277450T000034497	29/11/2024	54870
AEX0A79	277450T000034818	29/11/2024	51851
AFN1F50	277450T000034828	29/11/2024	60501
AHH0F18	277450T000014788	30/11/2024	54600
AIC3595	277450T000032544	30/11/2024	65992
AIC3595	277450T000032545	30/11/2024	67261
AJJ1I47	277450T000027773	28/11/2024	72340
ALF4J58	277450T000034840	29/11/2024	51851
ALJ4E75	277450T000033795	29/11/2024	76251
ALK5E46	277450T000032918	02/12/2024	61220
AMG3C96	277450T000034822	29/11/2024	76332
AND6003	277450T000032615	01/12/2024	73400
ANP3718	277450T000034716	29/11/2024	51851
ANU8E95	277450T000032614	01/12/2024	73400
ANX0I18	277450T000034731	30/11/2024	55411

AQA4827	277450T000034652	29/11/2024	55414
AQS8505	277450T000031050	29/11/2024	61300
ARE3F15	277450T000034714	29/11/2024	60412
ARP2605	277450T000034735	30/11/2024	51930
ARP6700	277450T000034729	30/11/2024	51851
ARS0D81	277450T000034707	29/11/2024	55500
ARS3A24	277450T000034819	29/11/2024	51851
ASB9186	277450T000007099	29/11/2024	76332
ASC6337	277450T000004915	01/12/2024	55413
ASW9E07	277450T000034498	29/11/2024	55411
ATM1E82	277450T000034817	29/11/2024	51851
ATP9A49	277450T000033791	29/11/2024	55411
ATS0E75	277450T000034718	29/11/2024	51851
ATU7E89	277450T000029008	01/12/2024	51851
AUA5J34	277450T000034839	29/11/2024	51851
AUE8G18	277450T000033799	29/11/2024	55413
AUH7989	277450T000032617	01/12/2024	66531
AUL1H94	277450T000032619	01/12/2024	66531
AVU9C95	277450T000034713	29/11/2024	76331
AWD2055	277450T000034704	29/11/2024	60501
AWF4537	277450T000031043	29/11/2024	60501
AWG4C84	277450T000032915	02/12/2024	58512
AWG6941	277450T000034728	30/11/2024	76331
AWJ5406	277450T000007100	29/11/2024	53800
AWK1503	277450T000034814	29/11/2024	76332
AWL4G74	277450T000032917	02/12/2024	58512
AWL5B75	277450T000029010	01/12/2024	51851
AWZ0056	277450T000034500	29/11/2024	54790
AWZ5I13	277450T000024567	29/11/2024	73662
AXA6G96	277450T000034832	29/11/2024	51930
AXB3510	277450T000034825	29/11/2024	60501
AXC3047	277450T000034843	29/11/2024	61220
AXE4249	277450T000033161	30/11/2024	65992
AXE4249	277450T000033162	30/11/2024	50291
AXG1602	277450T000032914	02/12/2024	61220
AXJ8A97	277450T000034651	29/11/2024	54522
AXT9D51	277450T000034833	29/11/2024	51930
AYA4934	277450T000032298	02/12/2024	51851
AYH1897	277450T000029007	01/12/2024	51851
AYW4D58	277450T000031039	29/11/2024	57463
AZF3D10	277450T000034717	29/11/2024	76331
AZF7J34	277450T000033463	30/11/2024	54521
AZQ1E32	277450T000034726	30/11/2024	60412
AZV0C15	277450T000031038	29/11/2024	60412
AZZ3B66	277450T000031045	29/11/2024	57200
BAH7G65	277450T000034829	29/11/2024	60501
BAL4E22	277450T000033464	30/11/2024	76332
BAP7411	277450T000031259	02/12/2024	76331
BAU2C89	277450T000034721	29/11/2024	76332
BBI1201	277450T000032543	30/11/2024	55250
BBI4G24	277450T000029011	01/12/2024	51851
BBO3H38	277450T000034710	29/11/2024	60412
BBO6434	277450T000031048	29/11/2024	57200
BBZ0281	277450T000034813	29/11/2024	60412
BCA3268	277450T000033790	29/11/2024	55414
BCF8243	277450T000034835	29/11/2024	51930
BCO8A21	277450T000034736	30/11/2024	73400
BCP7D40	277450T000014233	01/12/2024	70561
BCP8114	277450T000015102	01/12/2024	55680
BCV3G18	277450T000007265	01/12/2024	55413
BCV8J18	277450T000032913	02/12/2024	73400
BCW0C07	277450T000034837	29/11/2024	51930
BCW1J29	277450T000015101	01/12/2024	60501
BCX1I65	277450T000033798	29/11/2024	54522
BCX5F78	277450T000004913	28/11/2024	57380
BDG5G62	277450T000033789	29/11/2024	55414
BDM0712	277450T000034820	29/11/2024	51851
BDN2G32	277450T000018867	29/11/2024	60501
BDN9B58	277450T000032618	01/12/2024	66531
BDQ2505	277450T000034816	29/11/2024	51851
BDQ6J88	277450T000014234	01/12/2024	70561
BDU2A48	277450T000034715	29/11/2024	76331
BDU2C71	277450T000032616	01/12/2024	73400
BDY0G48	277450T000024206	01/12/2024	55680
BEE2J34	277450T000034838	29/11/2024	73400
BEH7F75	277450T000034727	30/11/2024	76331
BEI4E29	277450T000029013	01/12/2024	51852
BEI4E29	277450T000029012	01/12/2024	51851
BEI5E22	277450T000034711	29/11/2024	60412
BEM9A65	277450T000033792	29/11/2024	54522
BEV3H07	277450T000034734	30/11/2024	76331
BKU3D75	277450T000034719	29/11/2024	60412
CCA6I29	277450T000033797	29/11/2024	53800
CVE2151	277450T000032540	29/11/2024	65992
CVT1883	277450T000029009	01/12/2024	51851
CXW9059	277450T000034709	29/11/2024	51851
DFS1D61	277450T000031042	29/11/2024	59670
DPN2587	277450T000034732	30/11/2024	61220
DUS7A22	277450T000034702	29/11/2024	51851

EDA9C69	277450T000032299	02/12/2024	51851
EDA9C69	277450T000032300	02/12/2024	51852
EDN0H41	277450T000034701	29/11/2024	51851
EMN4E75	277450T000034841	29/11/2024	61220
ETV6C39	277450T000034725	30/11/2024	51851
FWH4H35	277450T000033462	30/11/2024	76331
GBG7D37	277450T000032542	30/11/2024	52741
HBU6G80	277450T000033800	29/11/2024	55413
HTA0793	277450T000014787	30/11/2024	55411
HTE7G94	277450T000034653	29/11/2024	55411
IJT4E42	277450T000031037	29/11/2024	60412
INW2A05	277450T000031046	29/11/2024	57200
IUP3C16	277450T000031041	29/11/2024	73662
IUP3C16	277450T000031040	29/11/2024	57463
IVP4E22	277450T000033465	30/11/2024	76332
IYP2E21	277450T000014786	28/11/2024	54521
KEF6135	277450T000034496	29/11/2024	55250
LXU3B14	277450T000034705	29/11/2024	55500
LXU3B14	277450T000034706	29/11/2024	55500
MCO2B48	277450T000032916	02/12/2024	58512
MDS8H35	277450T000034823	29/11/2024	54521
MFQ4E85	277450T000034703	29/11/2024	76332
MJN1D81	277450T000024207	01/12/2024	55680
MKE8I33	277450T000034724	30/11/2024	60412
MKR3G35	277450T000034826	29/11/2024	59670
MLI5F49	277450T000029014	01/12/2024	55250
MMA2D79	277450T000029017	01/12/2024	51851
MMA2D79	277450T000029018	01/12/2024	51852
MME4J26	277450T000033793	29/11/2024	55413
NDX0E06	277450T000032547	01/12/2024	65992
NDX0E06	277450T000032548	01/12/2024	67261
NDX0E06	277450T000032546	01/12/2024	50292
NDX0E06	277450T000032549	01/12/2024	67690
NJI0J91	277450T000029016	01/12/2024	51852
NJI0J91	277450T000029015	01/12/2024	51851
OLY5780	277450T000032613	01/12/2024	61300
OMO8I82	277450T000032912	28/11/2024	57463
PYN0E09	277450T000031049	29/11/2024	76331
PZY0G52	277450T000034831	29/11/2024	76332
QDR1B44	277450T000031047	29/11/2024	76331
QJB2A29	277450T000034821	29/11/2024	51851
QJC9H62	277450T000018866	29/11/2024	60412
QND1G24	277450T000033788	29/11/2024	55411
QPM1J67	277450T000033516	02/12/2024	58512
RHC9G25	277450T000033796	29/11/2024	76251
RHL4B82	277450T000006669	28/11/2024	60501
RHW2J53	277450T000034722	29/11/2024	76331
RHY8A20	277450T000034830	29/11/2024	76332
RLO5F29	277450T000034708	29/11/2024	55250
RMU7H02	277450T000034827	29/11/2024	60501
RRV4J14	277450T000034815	29/11/2024	57463
RTS6E26	277450T000006668	28/11/2024	73662
RUH7I60	277450T000007098	29/11/2024	76332
SED9H64	277450T000033513	28/11/2024	55411
SEF9G75	277450T000032919	02/12/2024	60412
SEG8H24	277450T000034836	29/11/2024	59670
SEJ4H85	277450T000034499	29/11/2024	55500
SEM4D99	277450T000033160	30/11/2024	61220
SEM8H21	277450T000004914	29/11/2024	60501
SEN0J35	277450T000033514	02/12/2024	58512
SEN8F33	277450T000034842	29/11/2024	61220
SET9F70	277450T000034824	29/11/2024	73400
SEU9G78	277450T000031044	29/11/2024	57200
SEW2C78	277450T000034712	29/11/2024	60412
SEW6J51	277450T000033794	29/11/2024	76252
SEX0B96	277450T000033517	02/12/2024	58512
SFC1B19	277450T000034723	30/11/2024	76332
SFE2I11	277450T000034720	29/11/2024	60412
SFF2G77	277450T000032911	28/11/2024	55411
SJE2G16	277450T000033515	02/12/2024	58512
TAM0H49	277450T000034730	30/11/2024	55680

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DEFE8A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 583/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN6I38	277450NIC0042987	12/11/2024	50020
ABM7I83	277450T000033518	02/12/2024	58512
AEW6D05	277450T000005659	03/12/2024	54790

AGX7214	277450T000029021	02/12/2024	51851
AGX7214	277450T000029022	02/12/2024	51852
AIS1784	277450T000032555	02/12/2024	76332
ALT7812	277450T000033837	02/12/2024	55411
AOZ0E06	277450NIC0042996	12/11/2024	50020
ASB3133	277450NIC0042994	12/11/2024	50020
ASF6685	277450T000031262	02/12/2024	73400
ATE9I05	277450T000032103	02/12/2024	76331
AUP8I29	277450T000029019	02/12/2024	51851
AUP8I29	277450T000029020	02/12/2024	51852
AUS4C18	277450NIC0042984	12/11/2024	50020
AUT5B36	277450T000029025	02/12/2024	51851
AXZ2I39	277450NIC0042988	12/11/2024	50020
AZG1J18	277450T000029023	02/12/2024	51851
AZG1J18	277450T000029024	02/12/2024	51852
AZY8C29	277450T000032921	02/12/2024	61220
BBS2H85	277450NIC0042993	12/11/2024	50020
BBZ2F29	277450T000015315	02/12/2024	54600
BCH0A40	277450T000032556	02/12/2024	51851
BCO3684	277450T000033839	02/12/2024	55411
BCO7044	277450T000031260	02/12/2024	66531
BCO7144	277450T000033840	02/12/2024	55411
BDC7H12	277450T000032920	02/12/2024	57463
BDL9C61	277450NIC0042998	12/11/2024	50020
BEF5H51	277450T000032922	02/12/2024	73400
BEY4F71	277450T000031263	02/12/2024	66531
BEZ5J54	277450NIC0042995	12/11/2024	50020
BSG2G29	277450NIC0042989	12/11/2024	50020
ECS3748	277450NIC0042992	12/11/2024	50020
EOE8A25	277450NIC0042991	12/11/2024	50020
IVV4G61	277450NIC0042997	12/11/2024	50020
LYR1G42	277450NIC0042985	12/11/2024	50020
MFI9I37	277450T000033838	02/12/2024	55411
QHG7D00	277450NIC0042986	12/11/2024	50020
QQQ5A23	277450T000032851	02/12/2024	76331
RHN7I71	277450NIC0042999	12/11/2024	50020
SEC8C99	277450T000032923	02/12/2024	60412
SEF3F76	277450T000033836	02/12/2024	55411
SFD1C83	277450NIC0042990	12/11/2024	50020
TAO0F14	277450T000031261	02/12/2024	56222

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D9AFDD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 584/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB0B40	277450NIC0042380	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AAG8304	277450T000025187	25/09/2024	60412	R$ 195,23
ABV4B13	277450T000028460	25/09/2024	55500	R$ 130,16
ABV4B13	277450T000030366	24/09/2024	55500	R$ 130,16
ACZ2125	277450T000027728	24/09/2024	76332	R$ 293,47
ADS5B31	277450NIC0042398	10/09/2024	50020	R$ 390,46
AEB1651	277450T000030380	25/09/2024	51851	R$ 195,23
AEF1499	277450T000000447	26/09/2024	55412	R$ 195,23
AGS7C01	277450T000004717	26/09/2024	55411	R$ 195,23
AHI3478	277450T000030180	25/09/2024	55411	R$ 195,23
AIF4J46	277450T000030378	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AIJ2H11	277450NIC0042409	10/09/2024	50020	R$ 260,32
AJF0139	277450T000028403	24/09/2024	51930	R$ 293,47
AJG1I87	277450T000030050	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AJJ6C68	277450T000028406	24/09/2024	60412	R$ 195,23
AJP0G73	277450T000027730	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AJX7H91	277450T000003521	26/09/2024	55414	R$ 195,23
AKE6324	277450T000030187	25/09/2024	55411	R$ 195,23
AKF7771	277450T000030373	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AKT2446	277450T000030354	24/09/2024	76332	R$ 293,47
ALG7F84	277450NIC0042382	10/09/2024	50020	R$ 390,46
ALJ2D77	277450T000030186	25/09/2024	55411	R$ 195,23
ALJ4973	277450T000030162	24/09/2024	76251	R$ 293,47
ALZ4A06	277450NIC0042411	10/09/2024	50020	R$ 260,32
ANE1B30	277450T000030188	25/09/2024	55414	R$ 195,23
ANE4180	277450T000030352	24/09/2024	54870	R$ 195,23
ANF1J85	277450T000005161	25/09/2024	51180	R$ 880,41
ANF1J85	277450T000005159	25/09/2024	67261	R$ 195,23
ANF1J85	277450T000005160	25/09/2024	65992	R$ 293,47
ANT9852	277450T000027729	24/09/2024	51851	R$ 195,23
ANV0175	116100T001943011	22/09/2024	53980	R$ 88,38
AOE2B79	277450T000027733	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AOG0B99	277450T000030855	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AOW7803	277450T000030856	25/09/2024	76332	R$ 293,47

AQA5B29	277450T000030400	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AQE0D78	277450T000030852	25/09/2024	66531	R$ 195,23
AQF3911	277450T000028405	24/09/2024	76332	R$ 293,47
AQF3990	277450T000027168	23/09/2024	65992	R$ 293,47
AQJ4195	277450T000030374	24/09/2024	60412	R$ 195,23
AQR5711	116100T001145276	24/09/2024	55413	R$ 195,23
AQT4F17	277450T000028468	25/09/2024	60412	R$ 195,23
ARI0722	277450T000003523	26/09/2024	55414	R$ 195,23
ARL4G34	277450T000012264	24/09/2024	51851	R$ 195,23
ART9448	277450T000028462	25/09/2024	55500	R$ 130,16
ARW4E45	277450T000028463	25/09/2024	55500	R$ 130,16
ASJ4H25	277450T000028454	25/09/2024	76331	R$ 293,47
ASW0751	277450T000028404	24/09/2024	57463	R$ 130,16
ASX5H74	277450T000030172	24/09/2024	76252	R$ 293,47
ASY5293	277450T000030375	24/09/2024	51851	R$ 195,23
ATB0E10	277450T000030858	25/09/2024	55411	R$ 195,23
ATH4B11	277450T000004715	25/09/2024	54521	R$ 195,23
ATK9A04	277450T000003520	26/09/2024	55680	R$ 195,23
ATP5G67	277450NIC0042386	10/09/2024	50020	R$ 260,32
ATS6E40	277450NIC0042368	10/09/2024	50020	R$ 260,32
ATU9I46	277450T000028451	24/09/2024	60412	R$ 195,23
AUF5404	277450T000010885	23/09/2024	65992	R$ 293,47
AUF5404	277450T000010886	23/09/2024	66290	R$ 195,23
AUJ0E59	277450T000030387	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AUM3164	277450T000003507	26/09/2024	76251	R$ 293,47
AUS0443	277450NIC0042378	10/09/2024	50020	R$ 390,46
AUX9B26	277450T000003519	26/09/2024	55414	R$ 195,23
AVN9067	277450T000030365	24/09/2024	51852	R$ 195,23
AVY1C60	277450T000027801	25/09/2024	76332	R$ 293,47
AWG9285	277450P000335835	14/09/2024	73400	R$ 130,16
AWG9285	277450P000335837	14/09/2024	51180	R$ 880,41
AWG9285	277450P000335836	14/09/2024	50100	R$ 880,41
AWL3H81	277450T000003524	26/09/2024	76252	R$ 293,47
AWL5H57	277450NIC0042369	10/09/2024	50020	R$ 260,32
AWM8B89	277450T000030196	25/09/2024	55414	R$ 195,23
AWT4E83	277450T000030173	24/09/2024	55411	R$ 195,23
AWV7A08	277450NIC0042348	10/09/2024	50020	R$ 260,32
AWZ8E33	277450T000022147	24/09/2024	76332	R$ 293,47
AXI2600	277450NIC0042376	10/09/2024	50020	R$ 260,32
AXN4083	277450T000022148	24/09/2024	76332	R$ 293,47
AXQ6J96	277450T000030377	24/09/2024	55500	R$ 130,16
AXY1H67	277450T000030362	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AYC1E44	277450T000003508	26/09/2024	54521	R$ 195,23
AYF7750	277450T000030191	25/09/2024	55411	R$ 195,23
AYH5H60	277450T000030396	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AYJ5J60	277450T000030197	25/09/2024	55411	R$ 195,23
AYL7G76	277450T000030357	24/09/2024	55500	R$ 130,16
AYV0251	277450T000003505	26/09/2024	55411	R$ 195,23
AYZ0J31	277450T000003509	26/09/2024	55411	R$ 195,23
AZA1838	277450T000004903	25/09/2024	60501	R$ 293,47
AZL2137	277450T000028466	25/09/2024	60412	R$ 195,23
AZM0C61	277450NIC0042379	10/09/2024	50020	R$ 390,46
AZR0604	277450T000030369	24/09/2024	55680	R$ 195,23
AZR0C25	277450NIC0042417	10/09/2024	50020	R$ 390,46
AZR6174	277450T000030368	24/09/2024	54790	R$ 130,16
AZT1D41	277450T000030189	25/09/2024	55414	R$ 195,23
AZU5158	277450NIC0042420	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZY0422	277450T000030376	24/09/2024	76331	R$ 293,47
AZY6G69	277450NIC0042358	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BAB6846	277450T000030394	25/09/2024	55680	R$ 195,23
BAG5E97	277450T000003515	26/09/2024	57380	R$ 293,47
BAG7107	277450T000030388	25/09/2024	51851	R$ 195,23
BAL6E65	277450NIC0042352	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BAO1I26	277450NIC0042410	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BAO7F99	277450T000028457	25/09/2024	60412	R$ 195,23
BAT1130	277450T000027299	24/09/2024	57463	R$ 130,16
BAT1B35	277450NIC0042374	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BAT4462	277450T000003511	26/09/2024	55414	R$ 195,23
BAU0G95	277450NIC0042412	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BBE4A61	277450T000003514	26/09/2024	76251	R$ 293,47
BBE5F06	277450T000003518	26/09/2024	55680	R$ 195,23
BBE9864	277450NIC0042407	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BBF7469	277450NIC0042393	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BBH5E33	277450T000028356	24/09/2024	63941	R$ 293,47
BBL8B68	277450NIC0042350	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BBZ6G50	277450NIC0042387	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BCD0633	277450T000023649	25/09/2024	57380	R$ 293,47
BCD7387	277450NIC0042371	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BCN6743	277450T000003513	26/09/2024	55413	R$ 195,23
BCO3540	277450T000030185	25/09/2024	55414	R$ 195,23
BCS3J27	277450T000030177	25/09/2024	55411	R$ 195,23
BCW1B31	277450T000024450	25/09/2024	66371	R$ 195,23
BCX4B23	277450T000028455	25/09/2024	60412	R$ 195,23
BCZ0I43	277450T000004716	25/09/2024	54521	R$ 195,23
BCZ6B57	116100T001145277	24/09/2024	56570	R$ 130,16
BDB4G43	277450T000028464	25/09/2024	55500	R$ 130,16
BDC6D50	277450NIC0042401	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BDE8G21	277450T000030355	24/09/2024	76332	R$ 293,47
BDH0G84	277450T000030851	25/09/2024	60412	R$ 195,23

BDJ6C97	277450NIC0042396	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BDR5E98	277450T000030391	25/09/2024	55500	R$ 130,16
BDR5F15	277450T000030382	25/09/2024	55250	R$ 130,16
BDR5F15	277450T000028459	25/09/2024	55500	R$ 130,16
BDV6A04	277450NIC0042373	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BDW6G04	277450T000027296	24/09/2024	57463	R$ 130,16
BDW6G09	277450T000028354	24/09/2024	57463	R$ 130,16
BDX7E35	277450NIC0042416	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BEB3G17	277450T000023646	25/09/2024	55500	R$ 130,16
BEC7E20	277450T000027298	24/09/2024	57463	R$ 130,16
BEF5J64	277450T000030363	24/09/2024	66531	R$ 195,23
BEK0H73	277450T000030183	25/09/2024	55414	R$ 195,23
BES5H52	277450NIC0042413	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BEY3C49	277450T000030371	24/09/2024	76332	R$ 293,47
BEZ4J43	277450NIC0042355	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BEZ7D13	277450NIC0042364	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BXH4G32	277450NIC0042347	10/09/2024	50020	R$ 260,32
BYN0D79	277450T000027297	24/09/2024	59670	R$ 1.467,35
CKP0G70	277450T000030164	24/09/2024	54522	R$ 195,23
CUJ5I57	277450P000335830	10/09/2024	76332	R$ 293,47
CYN9D85	277450T000030385	25/09/2024	54521	R$ 195,23
CYR5B50	277450NIC0042346	10/09/2024	50020	R$ 260,32
CZL3089	277450T000030182	25/09/2024	76251	R$ 293,47
DIP7F93	277450T000025185	24/09/2024	58433	R$ 195,23
DVI6J38	277450T000030181	25/09/2024	76331	R$ 293,47
DVO5J69	277450T000030049	24/09/2024	51851	R$ 195,23
EAR1D11	277450NIC0042388	10/09/2024	50020	R$ 390,46
ECM7G89	277450NIC0042415	10/09/2024	50020	R$ 586,94
EOE9E85	277450T000022258	26/09/2024	55500	R$ 130,16
EPR2J63	277450T000030370	24/09/2024	51930	R$ 293,47
ERU2G45	277450T000024474	26/09/2024	51851	R$ 195,23
ETQ3A18	277450T000030854	25/09/2024	51851	R$ 195,23
EVE6E94	277450T000025186	24/09/2024	76331	R$ 293,47
EWH3C17	277450T000030199	25/09/2024	55411	R$ 195,23
EZL3E87	277450NIC0042372	10/09/2024	50020	R$ 260,32
FCQ1H93	277450NIC0042404	10/09/2024	50020	R$ 390,46
FGP9660	277450NIC0042377	10/09/2024	50020	R$ 390,46
FZW0A96	277450T000003522	26/09/2024	55411	R$ 195,23
GEZ9710	277450NIC0042375	10/09/2024	50020	R$ 390,46
GJP9J91	277450T000028360	25/09/2024	60412	R$ 195,23
GPD4747	277450T000028402	24/09/2024	63941	R$ 293,47
GUO9575	277450T000028361	25/09/2024	76332	R$ 293,47
HLB4C94	277450T000030351	24/09/2024	60412	R$ 195,23
HRN9E70	277450NIC0042384	10/09/2024	50020	R$ 260,32
ICH5A14	277450T000025669	26/09/2024	55413	R$ 195,23
IDW8H10	277450T000027300	24/09/2024	57463	R$ 130,16
IEG8313	277450T000030047	24/09/2024	55411	R$ 195,23
IKX5G67	277450T000027734	25/09/2024	51851	R$ 195,23
IQE9H72	277450T000003512	26/09/2024	55413	R$ 195,23
ISP5980	277450T000028465	25/09/2024	60412	R$ 195,23
IUF3J45	277450T000003504	26/09/2024	76331	R$ 293,47
IUZ9012	277450T000028359	25/09/2024	60412	R$ 195,23
IYZ2C30	277450NIC0042408	10/09/2024	50020	R$ 260,32
JAK3C37	277450T000025182	24/09/2024	57463	R$ 130,16
JCA7G12	277450T000030359	24/09/2024	76332	R$ 293,47
KIO4763	277450NIC0042389	10/09/2024	50020	R$ 390,46
LLF3G26	277450T000022150	24/09/2024	60412	R$ 195,23
LWU9E09	277450T000023642	24/09/2024	57463	R$ 130,16
LXU3B14	277450T000030393	25/09/2024	54790	R$ 130,16
LYR1G42	277450T000024449	25/09/2024	54790	R$ 130,16
MAD7235	277450T000028355	24/09/2024	57463	R$ 130,16
MCE7398	277450NIC0042362	10/09/2024	50020	R$ 260,32
MFG4645	277450T000030048	24/09/2024	51851	R$ 195,23
MHE7C70	277450T000025188	25/09/2024	51851	R$ 195,23
MIL0209	277450T000027735	25/09/2024	51851	R$ 195,23
MIU5F66	277450T000024442	24/09/2024	57463	R$ 130,16
MJW7845	277450T000030392	25/09/2024	55500	R$ 130,16
MKJ8E60	277450T000028407	24/09/2024	57463	R$ 130,16
MKK9623	277450NIC0042349	10/09/2024	50020	R$ 390,46
MLD4I84	277450T000024893	26/09/2024	55680	R$ 195,23
NAW8H36	277450T000030383	25/09/2024	55500	R$ 130,16
NAW8H36	277450NIC0042383	10/09/2024	50020	R$ 260,32
OKD1J69	277450T000028453	24/09/2024	55500	R$ 130,16
PAS1D48	277450T000028467	25/09/2024	59910	R$ 293,47
PBN5H26	277450T000003510	26/09/2024	55411	R$ 195,23
PFD4F07	277450T000000446	26/09/2024	55412	R$ 195,23
PIL5388	277450T000030389	25/09/2024	60412	R$ 195,23
PRA4G59	277450NIC0042385	10/09/2024	50020	R$ 390,46
PXM2D95	277450T000022149	24/09/2024	60501	R$ 293,47
PZC8C75	277450T000006507	25/09/2024	57461	R$ 130,16
QIL3J64	277450T000024447	24/09/2024	57463	R$ 130,16
QIT3F50	277450NIC0042405	10/09/2024	50020	R$ 390,46
QJP7313	277450NIC0042402	10/09/2024	50020	R$ 260,32
QJW9823	277450T000027727	24/09/2024	60412	R$ 195,23
QJY2272	277450NIC0042361	10/09/2024	50020	R$ 260,32
QNJ8E81	277450T000030358	24/09/2024	76332	R$ 293,47
QOF1H88	116100T001781451	20/09/2024	54521	R$ 195,23
QPF9E52	277450T000026334	24/09/2024	60501	R$ 293,47
QPK0B18	277450T000025184	24/09/2024	58433	R$ 195,23

QVG5D67	277450T000030353	24/09/2024	76332	R$ 293,47
RCJ7J58	277450NIC0042370	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RDT5A27	277450NIC0042390	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RFZ1E33	277450T000030179	25/09/2024	55413	R$ 195,23
RHA2A96	277450T000004902	24/09/2024	57380	R$ 293,47
RHA6A23	277450NIC0042395	10/09/2024	50020	R$ 176,76
RHF0C74	277450T000030397	25/09/2024	60412	R$ 195,23
RHF0F72	277450T000030184	25/09/2024	55414	R$ 195,23
RHH4D57	277450T000030451	25/09/2024	55414	R$ 195,23
RHJ6E40	277450T000030398	25/09/2024	76331	R$ 293,47
RHL0J57	277450T000030175	25/09/2024	55411	R$ 195,23
RHL1J37	277450T000023648	25/09/2024	66531	R$ 195,23
RHM1G51	277450NIC0042367	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RHQ0I95	277450T000003517	26/09/2024	55411	R$ 195,23
RHU5F30	277450T000030395	25/09/2024	60412	R$ 195,23
RHZ1H30	277450T000028357	24/09/2024	60412	R$ 195,23
RMF0F28	277450NIC0042394	10/09/2024	50020	R$ 390,46
RNY0I99	277450T000030356	24/09/2024	57380	R$ 293,47
RNY9E72	277450T000030399	25/09/2024	76332	R$ 293,47
RQT8B97	277450NIC0042353	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RSD3G56	277450NIC0042400	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RSF6E23	277450NIC0042403	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RTF5B75	277450T000027169	24/09/2024	59670	R$ 1.467,35
RUX6J47	277450T000028452	24/09/2024	60412	R$ 195,23
RVG1I80	277450NIC0042360	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RXN1C99	277450T000030386	25/09/2024	55680	R$ 195,23
RXW1J14	277450T000028353	24/09/2024	57463	R$ 130,16
RYO5A24	277450NIC0042381	10/09/2024	50020	R$ 260,32
RYR1D44	277450T000027732	24/09/2024	76332	R$ 293,47
SDI0I60	277450NIC0042356	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SDI6C74	277450NIC0042366	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SDO6H75	277450NIC0042419	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SDP4B21	277450T000024446	24/09/2024	66531	R$ 195,23
SDQ5A61	277450T000022145	24/09/2024	61220	R$ 293,47
SDT7A24	277450NIC0042418	10/09/2024	50020	R$ 1.760,82
SDV8E74	277450T000030195	25/09/2024	55411	R$ 195,23
SDX0I84	277450NIC0042391	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SDY2C35	277450NIC0042359	10/09/2024	50020	R$ 390,46
SDY6F68	277450NIC0042414	10/09/2024	50020	R$ 390,46
SDZ0H31	277450NIC0042363	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SDZ9I34	277450NIC0042351	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SEA5J16	277450T000030193	25/09/2024	54600	R$ 130,16
SEB5I01	277450T000030190	25/09/2024	55414	R$ 195,23
SED1H27	277450T000024445	24/09/2024	66531	R$ 195,23
SED3J98	277450T000030372	24/09/2024	66531	R$ 195,23
SEG1I83	277450T000030198	25/09/2024	55414	R$ 195,23
SEJ4H76	277450T000030857	25/09/2024	55500	R$ 130,16
SEK7F84	277450P000335828	07/09/2024	73400	R$ 130,16
SEP5G18	277450T000030853	25/09/2024	76332	R$ 293,47
SET0G37	277450T000028358	25/09/2024	73400	R$ 130,16
SET4E51	277450NIC0042357	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SEU2J74	277450T000024444	24/09/2024	66531	R$ 195,23
SEV1J02	277450P000335826	06/09/2024	61300	R$ 293,47
SEV2F33	277450T000027737	25/09/2024	65992	R$ 293,47
SEV2F33	277450T000027736	25/09/2024	50100	R$ 880,41
SEW1D25	277450T000022146	24/09/2024	55414	R$ 195,23
SEW3G22	277450T000028456	25/09/2024	60412	R$ 195,23
SEW6D58	277450NIC0042421	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SEZ5B30	277450T000030200	25/09/2024	76251	R$ 293,47
SFB2F19	277450T000023645	24/09/2024	55500	R$ 130,16
SFC8A83	277450T000030194	25/09/2024	54521	R$ 195,23
SFD9E48	277450NIC0042365	10/09/2024	50020	R$ 390,46
SFE9F82	277450T000025183	24/09/2024	60412	R$ 195,23
SFF8E32	277450NIC0042392	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SFG0I69	277450T000003506	26/09/2024	76252	R$ 293,47
SFN1C15	277450T000030364	24/09/2024	76332	R$ 293,47
SFO2G31	277450T000024448	25/09/2024	66531	R$ 195,23
SHF5C50	277450T000030381	25/09/2024	76331	R$ 293,47
SJE2G16	277450NIC0042354	10/09/2024	50020	R$ 390,46
SJP0J18	277450NIC0042406	10/09/2024	50020	R$ 260,32
SJX7A37	277450T000003525	26/09/2024	55411	R$ 195,23
SPC3H54	277450T000024892	26/09/2024	55500	R$ 130,16
SUI9C62	277450NIC0042399	10/09/2024	50020	R$ 586,94
TAI3E96	277450T000030367	24/09/2024	55500	R$ 130,16
TAI3E96	277450T000030390	25/09/2024	55500	R$ 130,16
TAI9G74	277450T000030178	25/09/2024	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B87F123C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 585/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAO0D98	277450T000030379	25/09/2024	55250	
AOG0145	277450T000028401	24/09/2024	57463	
BDR8H28	277450P000336195	07/09/2024	73400	
BWD9526	277450T000024891	23/09/2024	54790	
BYE3I13	277450T000023643	24/09/2024	55250	
FEI2J52	277450T000023644	24/09/2024	55500	
LXG6B18	277450T000023647	25/09/2024	55500	
LYT8J35	277450T000030384	25/09/2024	55500	
TAI5C85	277450T000027731	24/09/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:77CD14AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 586/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM7732	277450T000033841	02/12/2024	55411
AFP8E44	277450T000033845	02/12/2024	76331
ALY0B51	277450T000034737	03/12/2024	51851
ANX9524	277450T000034663	03/12/2024	55413
APC3B81	277450T000034912	04/12/2024	51851
ASM1629	277450T000034656	03/12/2024	55414
ASM4F36	277450T000034910	03/12/2024	51851
ASU6I13	277450T000034911	04/12/2024	60501
ATA9G11	277450T000034906	03/12/2024	54521
ATF3398	277450T000033904	03/12/2024	76252
ATL7676	277450T000034746	03/12/2024	51851
ATS1F91	277450T000034905	03/12/2024	51851
AVU5D92	277450T000033468	03/12/2024	55090
AWI3E12	277450T000034901	03/12/2024	60501
AWW4231	277450T000034909	03/12/2024	76332
AWZ2244	277450T000026804	03/12/2024	57461
AXM9462	277450T000026361	21/11/2024	55411
AXS6514	277450T000033901	02/12/2024	60412
AYE6D81	277450T000034749	03/12/2024	54521
AYG8G29	277450T000033843	02/12/2024	55413
AYM3G43	277450T000034848	03/12/2024	60501
AYT9I81	277450T000034747	03/12/2024	54600
AZJ7G62	277450T000033844	02/12/2024	55680
BAC5B48	277450T000034847	03/12/2024	51851
BAN7266	277450T000033467	03/12/2024	54521
BAS4494	277450T000026803	03/12/2024	76332
BBR7650	277450T000034845	03/12/2024	55090
BBX6A19	277450T000033466	03/12/2024	54521
BCB2180	277450T000034660	03/12/2024	76251
BCD7J08	277450T000034742	03/12/2024	76331
BCO9E19	277450T000034748	03/12/2024	54521
BDF3I90	277450T000034914	04/12/2024	60412
BDF6D07	277450T000034743	03/12/2024	61220
BED5E18	277450T000033470	03/12/2024	59670
BEU2D77	277450T000034664	03/12/2024	55414
BSD0003	277450T000034902	03/12/2024	51851
CFP4258	277450T000033651	03/12/2024	57200
DAP9G63	277450T000034658	03/12/2024	55414
DTE7B03	277450T000034657	03/12/2024	55414
EZA0142	277450T000034740	03/12/2024	51851
FPS3B32	277450T000034913	04/12/2024	61220
GQB1J76	277450T000034738	03/12/2024	51851
HJK3D57	277450T000033905	03/12/2024	54870
INS3776	277450T000033842	02/12/2024	55411
ISC1H95	277450T000034662	03/12/2024	76251
JAM5E52	277450T000034744	03/12/2024	76331
LPS7452	277450T000034850	03/12/2024	51930
LWV1H39	277450T000026802	03/12/2024	55411
MDU3660	277450T000034745	03/12/2024	51851
MJL2435	277450T000033902	03/12/2024	76331
OMR3D72	277450T000032550	03/12/2024	60501
PXQ3D75	277450T000034849	03/12/2024	51851
QNJ8E81	277450T000034904	03/12/2024	76332
QOO2D11	277450T000033849	02/12/2024	76251
QXV2C63	277450T000034903	03/12/2024	60501
RAI2I98	277450T000034655	03/12/2024	76251
RHK4I74	277450T000034654	03/12/2024	57200
RHQ6I24	277450T000033850	02/12/2024	57380
SED5J73	277450T000034661	03/12/2024	51851
SED7E26	277450T000033848	02/12/2024	55414
SEE5A79	277450T000034907	03/12/2024	51851
SEI5F76	277450T000034659	03/12/2024	55414
SEL0J30	277450T000034908	03/12/2024	76332

SFI5A31	277450T000034844	03/12/2024	54521
SFI7H13	277450T000034846	03/12/2024	51851
SFJ4J10	277450T000033847	02/12/2024	54521
SFJ4J10	277450T000033846	02/12/2024	54522
SFL6F43	277450T000034750	03/12/2024	76332
SJB0G02	277450T000033903	03/12/2024	55414
SLX3E22	277450T000034915	04/12/2024	57463
TAS3I22	277450T000033469	03/12/2024	54521
TAT5E04	277450T000034739	03/12/2024	76331
TCW1I65	116100T001729985	27/11/2024	54100

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:06CA363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 587/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH8C71	277450T000007504	29/09/2024	55500	R$ 130,16
ACL7H96	277450T000030893	29/09/2024	55411	R$ 195,23
ACR5461	277450T000025691	29/09/2024	55411	R$ 195,23
ADA3B43	277450T000024894	26/09/2024	55500	R$ 130,16
ADD3A14	277450T000007506	29/09/2024	55500	R$ 130,16
AEI2E43	277450T000025707	01/10/2024	66371	R$ 195,23
AEI3217	277450T000030876	28/09/2024	51851	R$ 195,23
AEJ1E99	277450T000025693	29/09/2024	55411	R$ 195,23
AFM2785	277450T000027173	27/09/2024	50450	R$ 293,47
AFM2785	277450T000027172	27/09/2024	65992	R$ 293,47
AFN6611	277450T000022265	26/09/2024	55500	R$ 130,16
AFT8G66	277450T000025670	26/09/2024	55411	R$ 195,23
AGB1E96	277450T000025674	26/09/2024	57463	R$ 130,16
AGX7779	277450T000028367	28/09/2024	76332	R$ 293,47
AHG0534	277450T000007505	29/09/2024	55500	R$ 130,16
AII6994	277450T000030882	28/09/2024	51851	R$ 195,23
AIJ2H11	277450T000007502	29/09/2024	55500	R$ 130,16
AIV1E90	277450T000030871	28/09/2024	51851	R$ 195,23
AJP8H60	277450T000028369	28/09/2024	57463	R$ 130,16
AKI3862	277450T000030505	30/09/2024	55411	R$ 195,23
AKM6J05	277450T000030892	29/09/2024	55411	R$ 195,23
ALH7C04	277450T000022278	27/09/2024	55500	R$ 130,16
ALR5J64	277450T000028368	28/09/2024	60412	R$ 195,23
AMA5F89	277450T000024896	26/09/2024	55250	R$ 130,16
AMB2G07	277450T000022266	26/09/2024	55413	R$ 195,23
AMD3E08	277450T000022272	27/09/2024	51851	R$ 195,23
AMY2B20	277450T000025694	30/09/2024	76252	R$ 293,47
ANI2B04	277450T000005362	01/10/2024	52152	R$ 293,47
AOL2C38	277450T000018300	27/09/2024	60412	R$ 195,23
AOZ3A40	277450T000029702	30/09/2024	55411	R$ 195,23
APA7443	277450T000025696	30/09/2024	60412	R$ 195,23
APJ5D56	277450T000029704	30/09/2024	55411	R$ 195,23
APO9I03	277450T000022270	26/09/2024	60412	R$ 195,23
AQR1G94	277450T000023650	28/09/2024	57463	R$ 130,16
ARC0896	277450T000003526	26/09/2024	54522	R$ 195,23
ARN3H17	277450T000027553	28/09/2024	66531	R$ 195,23
ARN3H17	277450T000027552	28/09/2024	73400	R$ 130,16
ARW8A36	277450T000003539	27/09/2024	55414	R$ 195,23
ARZ4553	277450T000030884	28/09/2024	55500	R$ 130,16
ASB9146	277450T000029706	01/10/2024	70561	R$ 293,47
ASE6383	277450T000030874	28/09/2024	51851	R$ 195,23
ASF4561	277450T000027171	27/09/2024	50450	R$ 293,47
ASF4561	277450T000027170	27/09/2024	65992	R$ 293,47
ASI0064	277450T000028362	28/09/2024	60412	R$ 195,23
ASO0F39	277450T000003532	27/09/2024	55414	R$ 195,23
ATH4H69	277450T000028473	28/09/2024	76332	R$ 293,47
ATH9C10	277450T000022282	01/10/2024	57463	R$ 130,16
ATM6D47	277450T000022261	26/09/2024	55500	R$ 130,16
ATQ4D18	277450T000025706	01/10/2024	54521	R$ 195,23
ATV0F96	277450T000021406	01/10/2024	57463	R$ 130,16
ATW5G74	277450T000030888	28/09/2024	55680	R$ 195,23
AUC1366	277450T000018297	26/09/2024	60501	R$ 293,47
AUG3E44	277450T000030889	29/09/2024	55411	R$ 195,23
AUK5538	277450T000030868	28/09/2024	60412	R$ 195,23
AUO6A98	277450T000021413	01/10/2024	60412	R$ 195,23
AUQ7G54	277450T000022281	27/09/2024	60501	R$ 293,47
AUT3G96	277450T000021408	01/10/2024	60412	R$ 195,23
AUT3G96	277450T000021409	01/10/2024	58350	R$ 195,23
AVG8269	277450T000005359	27/09/2024	76331	R$ 293,47
AVL2977	277450T000025699	30/09/2024	50100	R$ 880,41
AVL2977	277450T000025698	30/09/2024	60501	R$ 293,47
AVL3C99	277450T000004905	26/09/2024	51851	R$ 195,23
AVU7C48	277450T000011904	30/09/2024	73740	R$ 293,47
AWF2H11	277450T000007310	01/10/2024	51851	R$ 195,23

AWW3C43	277450T000024900	26/09/2024	55250	R$ 130,16
AWX2B18	277450T000022260	26/09/2024	55500	R$ 130,16
AWZ8F34	277450T000017856	28/09/2024	52741	R$ 2.934,70
AXS8D57	277450T000021411	01/10/2024	57463	R$ 130,16
AYH3D31	277450T000030879	28/09/2024	76332	R$ 293,47
AYK4J64	277450T000021402	01/10/2024	57463	R$ 130,16
AYT8A16	277450T000026337	28/09/2024	55411	R$ 195,23
AZG4283	277450T000007501	29/09/2024	55500	R$ 130,16
AZK4306	277450T000003541	27/09/2024	55411	R$ 195,23
AZK4H18	277450T000025189	28/09/2024	76331	R$ 293,47
AZO6D58	277450T000003529	27/09/2024	76331	R$ 293,47
AZR2B96	277450T000025684	27/09/2024	55411	R$ 195,23
AZZ0741	277450P000335849	17/10/2024	60412	R$ 195,23
BAG5E60	277450T000027371	26/09/2024	60412	R$ 195,23
BAH1I52	277450T000021407	01/10/2024	76332	R$ 293,47
BAJ9A92	277450T000028471	28/09/2024	60412	R$ 195,23
BBG3I59	277450T000028474	28/09/2024	61220	R$ 293,47
BBG9C00	277450T000007074	28/09/2024	76332	R$ 293,47
BBI3A55	277450T000030452	26/09/2024	54600	R$ 130,16
BBK7E75	277450T000004906	27/09/2024	61810	R$ 195,23
BBK7J02	277450T000003542	27/09/2024	76252	R$ 293,47
BBM3G83	277450T000003536	27/09/2024	55414	R$ 195,23
BBR2201	277450T000027174	30/09/2024	65992	R$ 293,47
BCA3263	277450T000021410	01/10/2024	61220	R$ 293,47
BCD3E29	277450T000022280	27/09/2024	55500	R$ 130,16
BCH5342	277450T000030881	28/09/2024	61220	R$ 293,47
BCN7I14	277450T000030872	28/09/2024	66531	R$ 195,23
BCP1A49	277450T000026335	28/09/2024	55413	R$ 195,23
BCP4B06	277450T000030504	30/09/2024	55411	R$ 195,23
BCP5242	277450T000003527	26/09/2024	54600	R$ 130,16
BCV1D19	277450T000003548	27/09/2024	55414	R$ 195,23
BCX7J95	277450T000028470	28/09/2024	60412	R$ 195,23
BCY3H36	277450T000003535	27/09/2024	76251	R$ 293,47
BCZ2G71	277450T000025677	26/09/2024	55414	R$ 195,23
BDD9C64	277450T000007075	28/09/2024	70561	R$ 293,47
BDH1H53	277450T000003547	27/09/2024	76331	R$ 293,47
BDH8E42	277450T000025675	26/09/2024	55411	R$ 195,23
BDK3J86	277450T000021414	01/10/2024	61220	R$ 293,47
BDK3J86	277450T000021415	01/10/2024	76332	R$ 293,47
BDM3D08	277450T000025686	27/09/2024	55411	R$ 195,23
BDN0E65	277450T000025690	27/09/2024	57463	R$ 130,16
BDP7A37	277450T000030875	28/09/2024	60412	R$ 195,23
BDR5E92	277450T000025671	26/09/2024	55411	R$ 195,23
BDT4J80	277450T000005356	27/09/2024	76332	R$ 293,47
BDV9C38	277450T000003534	27/09/2024	76252	R$ 293,47
BDZ7F25	277450T000005360	27/09/2024	76331	R$ 293,47
BEA3E91	277450T000022279	27/09/2024	55680	R$ 195,23
BEB3J89	277450T000030511	30/09/2024	55411	R$ 195,23
BED4B96	277450T000031151	17/10/2024	70301	R$ 293,47
BED9D32	277450T000025685	27/09/2024	55680	R$ 195,23
BEG6A69	277450T000003546	27/09/2024	55413	R$ 195,23
BEH2J61	277450T000030512	30/09/2024	55414	R$ 195,23
BEH4H17	277450T000007076	28/09/2024	70301	R$ 293,47
BEK5C58	277450T000003543	27/09/2024	76252	R$ 293,47
BEP5I90	277450T000011907	30/09/2024	55414	R$ 195,23
BEQ2D64	277450T000003550	30/09/2024	55411	R$ 195,23
BES2529	277450T000030510	30/09/2024	55414	R$ 195,23
BES2H51	277450T000025687	27/09/2024	55250	R$ 130,16
BEV7D27	277450T000011909	30/09/2024	55414	R$ 195,23
BEY8F39	277450T000022263	26/09/2024	55250	R$ 130,16
BEY8F39	277450T000022262	26/09/2024	55500	R$ 130,16
BEZ7D11	277450T000025683	27/09/2024	55411	R$ 195,23
BJK8H61	277450T000026336	28/09/2024	55411	R$ 195,23
BWK9C91	277450T000007509	29/09/2024	55500	R$ 130,16
CVM9D98	277450T000021416	01/10/2024	60501	R$ 293,47
DBL4E89	277450T000029701	30/09/2024	55411	R$ 195,23
DEB3480	277450T000021404	01/10/2024	57463	R$ 130,16
DJN2667	277450T000028370	28/09/2024	60411	R$ 195,23
DPF6I99	277450T000025680	27/09/2024	55680	R$ 195,23
EKY9H86	277450T000030873	28/09/2024	60412	R$ 195,23
EML3B54	277450T000005364	01/10/2024	51851	R$ 195,23
EPU9J81	277450T000030509	30/09/2024	55411	R$ 195,23
ERQ8B07	277450T000025672	26/09/2024	55411	R$ 195,23
ERU0J20	277450T000003538	27/09/2024	55414	R$ 195,23
FFP1E45	277450T000022269	26/09/2024	60412	R$ 195,23
FGG4B38	277450T000030453	26/09/2024	54600	R$ 130,16
FKK2D31	277450T000003531	27/09/2024	55414	R$ 195,23
FNO0D03	277450T000030863	28/09/2024	60412	R$ 195,23
FPI8F33	277450T000028366	28/09/2024	57463	R$ 130,16
FUD3F74	277450T000022271	27/09/2024	55680	R$ 195,23
FUD3F74	277450T000025689	27/09/2024	55411	R$ 195,23
GBO0G25	277450T000005357	27/09/2024	60501	R$ 293,47
GCV2E41	277450T000025681	27/09/2024	55680	R$ 195,23
GLV4048	277450T000024898	26/09/2024	55250	R$ 130,16
HLU0H36	277450T000028372	28/09/2024	60412	R$ 195,23
HTS9923	277450T000030887	28/09/2024	55680	R$ 195,23
IET7C19	277450T000025692	29/09/2024	55411	R$ 195,23
IVX7E40	277450T000005366	01/10/2024	57380	R$ 293,47
IZT6I70	277450T000030869	28/09/2024	51851	R$ 195,23

JET8A38	277450T000025695	30/09/2024	76251	R$ 293,47
JRP9J09	277450T000028363	28/09/2024	57380	R$ 293,47
JTN9H61	277450T000024897	26/09/2024	55250	R$ 130,16
JZL4F32	277450T000003533	27/09/2024	76252	R$ 293,47
JZL4F32	277450T000003537	27/09/2024	55411	R$ 195,23
KMR8C87	277450T000011908	30/09/2024	55411	R$ 195,23
KWB6472	277450T000003545	27/09/2024	55413	R$ 195,23
LUB2I46	277450T000030860	28/09/2024	55500	R$ 130,16
LZH2F77	277450T000025703	30/09/2024	55411	R$ 195,23
LZK2I54	277450T000007508	29/09/2024	55500	R$ 130,16
LZM0G30	277450T000022273	27/09/2024	51851	R$ 195,23
MAS9825	277450T000007511	29/09/2024	55500	R$ 130,16
MCH6J02	277450T000030878	28/09/2024	51851	R$ 195,23
MCI5802	277450T000030865	28/09/2024	51851	R$ 195,23
MDS8H35	277450T000025190	28/09/2024	76331	R$ 293,47
MFW4625	277450T000007309	29/09/2024	55411	R$ 195,23
MFY8A10	277450T000025682	27/09/2024	55680	R$ 195,23
MFZ8F19	277450T000011906	30/09/2024	55414	R$ 195,23
MHE7C70	277450T000005358	27/09/2024	60412	R$ 195,23
MIA7C88	277450T000030870	28/09/2024	51851	R$ 195,23
NPP7A71	277450T000028371	28/09/2024	57463	R$ 130,16
OBJ3H98	277450T000029551	30/09/2024	55500	R$ 130,16
OQT8H53	277450T000028365	28/09/2024	60412	R$ 195,23
OVN9C69	277450T000030880	28/09/2024	60412	R$ 195,23
PZK6J90	277450T000030508	30/09/2024	55413	R$ 195,23
QAV3F56	277450T000030862	28/09/2024	55680	R$ 195,23
QIN5B56	277450T000003544	27/09/2024	54526	R$ 195,23
QOR8F09	277450T000030877	28/09/2024	76332	R$ 293,47
QPY4H04	277450T000027369	26/09/2024	76332	R$ 293,47
QWA7F90	277450T000027370	26/09/2024	57463	R$ 130,16
RFM4G30	277450T000029703	30/09/2024	54790	R$ 130,16
RHE1I54	277450T000030866	28/09/2024	73400	R$ 130,16
RHE3I69	277450T000003528	27/09/2024	55414	R$ 195,23
RHL1J37	277450T000030895	29/09/2024	73400	R$ 130,16
RHM3G80	277450T000030513	30/09/2024	55414	R$ 195,23
RHS5C52	277450T000028364	28/09/2024	60411	R$ 195,23
RHV0F13	277450T000030864	28/09/2024	76332	R$ 293,47
RHV6J67	277450T000025676	26/09/2024	55411	R$ 195,23
RLE0I57	277450T000028472	28/09/2024	60412	R$ 195,23
RTY1D62	277450T000030514	01/10/2024	55414	R$ 195,23
RYK1E31	277450T000030867	28/09/2024	76332	R$ 293,47
RYZ5E00	277450T000018298	27/09/2024	76331	R$ 293,47
SDR2H11	277450T000028469	28/09/2024	60412	R$ 195,23
SDU5C05	277450T000003549	30/09/2024	55411	R$ 195,23
SDZ1A78	277450T000022277	27/09/2024	60412	R$ 195,23
SEB1E26	277450T000022275	27/09/2024	51851	R$ 195,23
SEB4F32	277450T000022276	27/09/2024	55414	R$ 195,23
SEB5B75	277450T000022274	27/09/2024	52070	R$ 88,38
SEF6F94	277450T000011901	30/09/2024	55413	R$ 195,23
SEI2A85	277450T000030515	01/10/2024	76251	R$ 293,47
SEJ4H76	277450T000025704	01/10/2024	55500	R$ 130,16
SEK4J14	277450T000029705	30/09/2024	76332	R$ 293,47
SEL2F46	277450T000030894	29/09/2024	73400	R$ 130,16
SEO1D71	277450T000027551	28/09/2024	73400	R$ 130,16
SEQ7H16	277450T000025678	26/09/2024	76332	R$ 293,47
SER6B93	277450T000030885	28/09/2024	55500	R$ 130,16
SET5E47	277450T000003530	27/09/2024	76332	R$ 293,47
SEU9G78	277450T000004719	28/09/2024	60501	R$ 293,47
SEW2D29	277450T000028373	28/09/2024	57463	R$ 130,16
SEY5H99	277450T000004718	28/09/2024	60501	R$ 293,47
SFA1B49	277450T000022268	26/09/2024	66532	R$ 195,23
SFD2A37	277450T000011903	30/09/2024	57380	R$ 293,47
SFD8C34	277450T000025697	30/09/2024	55411	R$ 195,23
SFD9E41	277450T000025688	27/09/2024	55411	R$ 195,23
SFM7G27	277450T000028801	26/09/2024	60412	R$ 195,23
SFN5G03	277450T000026338	29/09/2024	66531	R$ 195,23
SHZ6A38	277450T000005363	01/10/2024	76331	R$ 293,47
SWK0B69	277450T000021403	01/10/2024	57463	R$ 130,16
SYM5I63	277450T000030506	30/09/2024	55411	R$ 195,23
SYP2D37	277450T000030861	28/09/2024	76332	R$ 293,47
TAI8J83	277450T000017858	29/09/2024	51180	R$ 880,41
TAI8J83	277450T000017857	29/09/2024	50100	R$ 880,41
TAJ2B14	277450T000025191	28/09/2024	73400	R$ 130,16
TAK0F98	277450T000007507	29/09/2024	55500	R$ 130,16
TAL4H61	277450T000011905	30/09/2024	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:947391E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 56/2024
Processo Administrativo: 154/2024

Homologo

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 56/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

31014 -
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária. Composição Química: Hipoclorito De Sódio,Hidróxido De Sódio, Cloreto; Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%; Cor: Incolor; Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. Código CATMAT 299605. Observações Complementares: Tipo comum, frasco de 1000 ml.	UNID	alpes	19.516	R$1,39	R$27.127,24
3	Álcool Etílico. Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Apresentação: Líquido. Código CATMAT 269941. Observações Complementares: Frasco 1000 ml.	UNID	SUPER VALE	6.333	R$4,60	R$29.131,80
4	Balde. Material: Polietileno; Capacidade: 10 L; CaracterísticasAdicionais: Com Alça E Sem Tampa. Código CATMAT 345435. Observações Complementares: Reforçado, alça metálica.	UNID	Arqplast	723	R$4,70	R$3.398,10
6	Cera. Tipo: Líquida; Cor: Incolor Leitoso; Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas; Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante; Aplicação: Limpeza De Pisos. Código CATMAT 292586. Observações Complementares: Embalagem contendo 750ml.	UNID	CANARIO	1.415	R$3,67	R$5.193,05
11	Desodorante / Aromatizante De Ambiente. Tipo: Aerosol; Aroma: Variado; CaracterísticasAdicionais: Spray. Código CATMAT457804. Observações Complementares: Frasco de 360ml.	UNID	LEV E UZE	3.107	R$6,85	R$21.282,95
12	Desodorizador Sanitário. Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E; Essência: Variado; Aspecto Físico: Sólido; CaracterísticasAdicionais: Suporte Compatível. Código CATMAT 307796. Observações Complementares: Desodorizador sanitário contendo pedra sanitária de 25g, rede de proteção e gancho, com função higienizante, perfumes diversos.	UNID	sany	6.345	R$0,84	R$5.329,80
13	Detergente. Composição: Tensoativos Aniônicos Biodegradáveis; Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral; Características Adicionais: Incolor; Aspecto Físico: Líquido. Código CATMAT 296365. Observações Complementares: Neutro, dotado de bico econômico. Acondicionados em Frascos de 500 ml.	UNID	vida	14.420	R$1,04	R$14.996,80
14	Difusor, Aromatizador de Ambientes. Aromas a escolher. Mínimo de 250ml.	UNID	SAPUCAI	1.368	R$8,80	R$12.038,40
17	Escova Roupa. Material Corpo: Madeira; Tratamento Superficial: Envernizado; Material Cerdas: Náilon; Cor Cerdas: Branca E Marrom. Cógido CATMAT 227903. Observações Complementares: Formato oval, medindo aproximadamente 16x6,5cm.	UNID	condor	581	R$2,00	R$1.162,00
19	Esponja Limpeza. Material: Espuma / Fibra Sintética; Formato: Retangular; Aplicação: Limpeza Geral; Características Adicionais: Dupla Face; Comprimento Mínimo: 100 MM; Largura Mínima: 70 MM; Espessura Mínima: 20 MM. Código CATMAT 352393. Observações Complementares: Cor: Verde e Amarela.	UNID	ALKLIN	10.133	R$0,38	R$3.850,54
20	Esponja Limpeza. Material: Lã Aço; Aplicação: Limpeza Geral. Código CATMAT 481018. Observações Complementares: Pacote com 8 unidades.	UNID	ASSOLAN	3.676	R$1,15	R$4.227,40
24	Inseticida. Tipo: Líquido; Aplicação: Uso Doméstico. Código CATMAT 484679. Observações Complementares: Inseticida aerossol 300ml p/ controle de pequenas pragas.	UNID	buzz	2.203	R$6,30	R$13.878,90
25	Luva Borracha. Material: Látex Natural; Tamanho: Médio; Características Adicionais: Antiderrapante Com Forro. Código CATMAT 352392. Observações Complementares: Par de luvas, cano curto.	UNID	Medix	5.212	R$1,55	R$8.078,60
27	Pano Limpeza. Material: Algodão Cru; Comprimento: 85 CM; Largura: 60 CM; Características Adicionais: Chão; Tipo: Saco. Código CATMAT 357462.	UNID	FLABOM	4.769	R$3,50	R$16.691,50
29	Pregador De Roupa. Material: Madeira; Modelo: Modelo Em "I"; Características Adicionais: Com Mola. Código CATMAT 602437. Observações Complementares: Pacote com 12 unidades cada.	UNID	LOCATELLI	818	R$1,30	R$1.063,40
31	Rodo. Material Cabo: Alumínio; Material Suporte: Alumínio; Comprimento Suporte: 40 CM; Quantidade Borrachas: 2 UN. Código CATMAT 417262. ObservaçõesComplementares: Com Cabo Aproximadamente 1,50 m.	UNID	RODOLAR	1.092	R$23,00	R$25.116,00
32	Rodo. Material Cabo: Alumínio; Material Suporte: Alumínio; Comprimento Suporte: 60 CM; Quantidade Borrachas: 1 UN; Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M. Código CATMAT 438555.	UNID	RODOLAR	965	R$28,50	R$27.502,50
34	Sabão Barra. Composição Básica: Sabão Glicerinado; Tipo: Neutro; Características Adicionais: 1ª Qualidade. Código CATMAT 298406. Observações Complementares: Embalagem com 05 unidades de 200 gramas.	UNID	Barra Nova	2.583	R$4,80	R$12.398,40
36	Sabão Pó. Aspecto Físico: Pó; Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes; Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga. Código CATMAT 436764. ObservaçõesComplementares: Azul, Acondicionado em caixas de 1kg.	UNID	BRILHO SHOW	7.645	R$3,00	R$22.935,00
37	Sabonete Líquido. Aspecto Físico: Líquido Perfumado, Aplicação: Saboneteira para Sabonetes Líquidos. CaracterísticasAdicionais: Pronto Uso. Aroma: Suave. Código CATMAT 253197. Observações Complementares: Galão de 05 Litros.	UNID	BRILHO SHOW	6.360	R$10,70	R$68.052,00
50	Amaciante De Roupa. Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Composição: Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Alcalinizante; Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis; Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Em Água, Base Neutra. Código CATMAT 234324. Observações Complementares: Galão 5 litros.	UNID	BRILHO SHOW	2.760	R$9,00	R$24.840,00
52	Bacia. Material: Plástico; Diâmetro: 34 CM; Capacidade: 5,2 L; Cor: Variada; Formato: Redonda. Código CATMAT 460658. Observações Complementares: Canelada de material não reciclado.	UNID	Arqplast	1.287	R$9,00	R$11.583,00
53	Balde. Material: Polietileno; Material Alça: Metal; Capacidade: 20 L; Características Adicionais: Graduado E Com Bico; Formato: Rotomoldado. Código CATMAT 419111.	UNID	Arqplast	743	R$10,00	R$7.430,00
57	Corda para varal em nylon, com no mínimo 10 m.	UNID	MUNDIAL	419	R$2,00	R$838,00
61	Limpa-Vidro; Aspecto Físico: Líquido; Composição: LaurilEter Sulfato De Sódio, Eter Butílico De Eti. Código CATMAT 288945. Observações Complementares: Embalagem com 500 ml.	UNID	alpes	908	R$1,80	R$1.634,40
64	Luva Borracha. Material: Látex Natural; Tamanho: Pequeno; Uso: Multiuso. Código CATMAT 282302. Observações Complementares: Par de luvas reforçada; Com revestimento interno; Reforçada; Superfície externa antiderrapante; Cano curto.	UNID	Medix	3.724	R$1,55	R$5.772,20
65	Luva Borracha. Material: Látex Natural; Tamanho: Grande; Uso: Multiuso. Código CATMAT 264817. Observações Complementares: Par de luvas reforçada; Com revestimento interno; Reforçada; Superfície externa antiderrapante; Cano curto.	UNID	Medix	4.189	R$1,55	R$6.492,95
67	Pá Coletora Lixo. Material Coletor: Zinco Galvanizado; Material Cabo: Madeira; Comprimento Cabo: 90 CM; Comprimento: 21 CM; Largura: 19 CM; Aplicação: Limpeza. Código CATMAT 322260. Observações Complementares: Cabo com revestimento em plástico e suporte suspensor.	UNID	SÃO JORGE	1.158	R$4,50	R$5.211,00
68	Pano Prato. Material: Algodão; Comprimento: 70 CM; Largura: 45 CM; Cor: Diversas (Estampado). Código CATMAT 433338. Observações Complementares: Tecido grosso, com bainha costurada nos quatro lados.	UNID	FLABOM	2.864	R$2,50	R$7.160,00
75	Querosene. Uso: Limpeza, Desengraxante, Solvente; Tipo: Comum. Código CATMAT 478331. Observações Complementares: Frasco com 1 Litro.	UNID	ARIPLAS	300	R$13,80	R$4.140,00
76	Saponáceo. Composição: Tensoativos Anionico E Nao-Anionico, Espessante; Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças; Características Adicionais: Componente Ativo Biodegradavel Linear Alquibenzeno; Aspecto Físico: Cremoso. Código CATMAT 252683. Observações Complementares: Frasco de 300 ml.	UNID	ARIPLAS	3.066	R$2,85	R$8.738,10
86	Álcool Etílico. Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Apresentação: Líquido. Código CATMAT 269941. Observações Complementares: Galão 5 litros.	UNID	SUPER VALE	1.435	R$22,00	R$31.570,00
Total do Fornecedor:						R$438.864,03

73232 -
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Borrifador. Material: Plástico; Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador; Aplicação: Material De Limpeza. Código CATMAT 307885. Observações Complementares: Transparente; Capacidade: 500 ml.	UNID	Nobre	1.301	R$3,99	R$5.190,99
16	Escova Limpeza Geral. Material Corpo: Plástico; MaterialCerdas: Náilon; Características Adicionais: Formato Arredondado; Aplicação: Vaso Sanitário. Código CATMAT333358. Observações Complementares: Cabo com aproximadamente 17 cm.	UNID	DALCIN	569	R$2,55	R$1.450,95
33	Rodo. Material Cabo: Madeira; Material Suporte: Madeira; Comprimento Suporte: 30 CM; Características Adicionais: Com Espuma Na Base. Código CATMAT 446183. Observações Complementares: Rodo com esponja abrasiva e cabo; Limpa piso e azulejo.	UNID	Apolo	392	R$5,93	R$2.324,56
48	Toalha Rosto. Material: 100% Algodão; Cor: Branca; Comprimento: 70 CM; Largura: 50 CM. Código CATMAT 402822.	UNID	DALTEXTIL	1.399	R$5,29	R$7.400,71
49	Vassoura. MaterialCerdas: Palha; MaterialCabo: Madeira; Comprimento Cerdas: 60 CM; Características Adicionais: Com Cabo; Tipo Cabo: Comprido; Aplicação: Limpeza Em Geral. Código CATMAT 234665. Observações Complementares: Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero.	UNID	Apolo	4.692	R$12,20	R$57.242,40
59	Dispenser Papel Toalha. Material: Plástico Abs; Tipo: Interfolha; Cor: Branca ECinza; CaracterísticasAdicionais: Interfolha 3 Dobras: 23x27 Cm E 2 Dobras: 23x23 Cm; Dimensões: 32 X 26,70 X 12,80 CM. Código CATMAT 372651. Observações Complementares: Visor frontal para identificação sobre a falta de papel. Devem acompanhar o produto kit de buchas e parafusospara fixação na parede e chavepara reabastecimento do dispenser.	UNID	Nobre	353	R$21,76	R$7.681,28
66	Mangueira Jardim. Material: Pvc Trançado Em Fio Poliéster; Diâmetro: 1/2 POL; Espessura: 2 MM; Pressão Máxima: 10,34 BAR; Cor: Verde/Cristal. Código CATMAT 436827. Observações Complementares: Mangueira flexivel e de baixa dureza, por metro.	UNID	MANLUPLA S	914	R$2,80	R$2.559,20
85	Vassoura. MaterialCerdas: Palha; MaterialCabo: Madeira; Comprimento Cerdas: 60 CM; Características Adicionais: Com Cabo; Tipo Cabo: Comprido; Aplicação: Limpeza Em Geral. Código CATMAT 234665. Observações Complementares: Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero.	UNID	Apolo	1.563	R$12,20	R$19.068,60
Total do Fornecedor:						R$102.918,69

75562 - T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	Avental. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Modelo: Forrado; Tipo: Impermeável; Cor: Branca; Comprimento: 120 CM; Largura: 70 CM; Características Adicionais: Tiras De Amarrar Fixas. Código CATMAT 240136.	UNID	PLASTCOR/ 1.278 AVENTAL DE PVC C/ TIRAS SOLDADAS CA	21075	R$8,81	R$11.259,18
Total do Fornecedor:						R$11.259,18

271992 - GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes. Tipo: Etílico Hidratado; Características Adicionais: Gel; Concentração: 70%. Código CATMAT 429225. Observações Complementares: Álcool Gel 70% para Mãos - Galão 05 litros.	UNID	Hands Free Galão 5 litros	4.125	R$24,40	R$100.650,00
77	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes. Tipo: Etílico Hidratado; Características Adicionais: Gel; Concentração: 70%. Código CATMAT 429225. Observações Complementares: Álcool Gel 70% para Mãos - Galão 05 litros.	UNID	Hands Free Galão 5 litros	1.375	R$24,40	R$33.550,00
Total do Fornecedor:						R$134.200,00

272005 - POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 30 L; Cor: Preta; Apresentação: Peça Única; Largura: 59 CM; Altura: 62 CM. Código CATMAT 226092. ObservaçõesComplementares: Reforçado; Mínimo de 05 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	Pollyana Sc 30 lt com 100 unid.	1.848	R$8,00	R$14.784,00
Total do Fornecedor:						R$14.784,00

272007 - JP INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	Guardanapo De Papel. Material: Celulose; Largura: 22 CM; Comprimento: 23 CM; Cor: Branca; Tipo Folhas: Simples; Características Adicionais: Macio E Absorvente. Código CATMAT 292281. Observações Complementares: Pacote com 50 unidades (folhas).	UNID	ducheff guardanapo papel	4.080	R$0,99	R$4.039,20
Total do Fornecedor:						R$4.039,20

272008 - MEGA BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	Tapete. Material Superfície: Vinil; Material Base: Pvc - Cloreto De Polivinila; Tipo: Borracha Antiderrapante; Largura: 38 CM; Comprimento1: 58 CM; Cor Básica: Preta; Características Adicionais: Sanitizante; Espessura: 10 MM. Código CATMAT 469722.	UNID	KAPAZI KAPAZI	362	R$38,88	R$14.074,56
Total do Fornecedor:						R$14.074,56

272009 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Conjunto Para Limpeza. Tipo: Suporte Modelo "Lt"; Componentes: Suporte, Cabo 1,40m, Fibra Verde E Fibra Branca; Aplicação: Limpeza Em Geral. Código CATMAT 613780.	UNID	NOBRE NOBRE	482	R$24,90	R$12.001,80
26	Luva De Proteção. Material: Polietileno; Aplicação: Uso Geral; Tamanho: Único; Características Adicionais: Antialérgico; Tipo Uso: Descartável. Código CATMAT 407965. ObservaçõesComplementares: Caixa com 100 unidades.	UNID	medix medix 2.086		R$1,22	R$2.544,92
58	Dispenser Higienizador. Material: Plástico Abs; Capacidade: 400 ML; Tipo Fixação: Parede; Cor: Branca; Aplicação: Mãos; Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido. Código CATMAT 469570. Observações Complementares: Devem acompanharo produto kit de buchas e parafusos para fixação na parede.	UNID	NOBRE NOBRE	480	R$19,92	R$9.561,60
72	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes. Tipo: Etílico Hidratado; Aplicação: Limpeza; Concentração: 92,8°Inpm. Código CATMAT 390766. Observações Complementares: Acondicionado em CAIXA, com 12 unidades de 1 litro cada. Prazo de validade, e data de fabricação não inferior a 60 (sessenta) dias.	CAIXA	SUPERVALE SUPERVALE	884	R$48,95	R$43.271,80
Total do Fornecedor:						R$67.380,12

272013 - NEW REGLY LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	Dispenser Para Copo Plástico. Material: Plástico; Cor: Branca; Capacidade Copo: 180/200 ML; Capacidade: 100 UN; Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento; Material Base: Plástico. Código CATMAT394879. ObservaçõesComplementares: Deve acompanharo produto kitde buchase parafusos para fixação na parede.	UNID	bellplus bellplus	338	R$28,10	R$9.497,80
21	Flanela. Material: Algodão; Comprimento: 40 CM; Largura: 30 CM; Cor: Laranja; Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas. Código CATMAT 319163.	UNID	ITATEX ITATEX	7.517	R$1,08	R$8.118,36
Total do Fornecedor:						R$17.616,16

2106566 - SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	Hidróxido De Sódio. Aspecto Físico: Escamas Esbranquiçadas, Altamente Higroscópico; Peso Molecular: 40 G/MOL; Fórmula Química: Naoh; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%; Característica Adicional: Soda Cáustica Comercial; Número De Referência Química: Cas 1310-73- 2. Código CATMAT 376404. Observações Complementares: Ideal para desobstrução de encanamentos. Pacote de 1kg.	UNID	INDAIÁ	381	R$13,45	R$5.124,45
54	Bicarbonato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Branco, Fino; Peso Molecular: 84,01 G/MOL; Fórmula Química: Nahco3; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%; Caracteristica Adicional: Reagente P.A.; Número De Referência Química*: Cas 144-55-8. Código CATMAT 412637. Observações Complementares: Bicarbonato de sódio para limpeza; Pacote de 1kg.	UNID	natureza	148	R$20,45	R$3.026,60
Total do Fornecedor:						R$8.151,05

2246767 - JC FERRAGENS EIRELI- ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Coletor Copo Plástico. Material: Polipropileno; Capacidade: 300 Copos; Cor: Branca; Características Adicionais: 1 BocaÁgua E1 Boca Café; Uso: Coleta Copos Descartáveis. Código CATMAT 433290.	UNID	Nobre	285	R$31,00	R$8.835,00
9	Copo Descartável. Material: Plástico; Capacidade: 150 ML; Aplicação: Água. Código CATMAT 451994. Observações Complementares: Fabricado em polipropileno; Líquidos Frios E Quentes; Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865; Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	ECOCOPPO	2.800	R$85,00	R$238.000,00

10	Desinfetante. Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência; Aplicação: Bactericida; Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico; Forma Física: Solução Aquosam Aroma; Características Adicionais 1: Com Aromaicionado. Código CATMAT 612086. Observações Complementares: Desinfetante - ermicida, para desinfecção e aromatização de ambientes com ação fungicida e bactericida. Isento de partículas insolúveis. Fragrância a escolher no momento da solicitação. Com registro na anvisa. Galão 5 Litros.	UNID	alpes	5.510	R$6,58	R$36.255,80
28	Papel Higiênico. Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30 M; Largura: 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; CaracterísticasAdicionais: Extra Macio ESem Perfume. Código CATMAT 301139. Observações Complementares: Pacote com 08 rolos.	PACOTE	Multifofo	49.779	R$7,29	R$362.888,91
30	Solução Limpeza. Composição Básica: Bromo E Lítio; Finalidade: Limpeza Pesada; Aplicação: Limpeza Em Geral; Características Adicionais: Líquido Amarelado. Código CATMAT 480309. Observações Complementares: Removedor de sujeira pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisosencardidos, graxasem pisos e paredes; Frasco de 500 ML.	UNID	FAZZ	8.165	R$2,30	R$18.779,50
35	Sabão líquido para Lavar Roupa, Cor: Azul, com aparência uniforme, biodegradável, com detergente para lavar roupas. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquiléter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não-tóxico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Acondicionado em embalagensplásticasde 5 litroscom dosador.	UNID	FOUR LINE	3.466	R$13,98	R$48.454,68
38	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 100 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno. Código CATMAT 470833. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPLAST	2.582	R$21,00	R$54.222,00
39	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 200 L; Cor: Preta; Largura: 90 CM; Altura: 120 CM; CaracterísticasAdicionais: Peça Única. Código CATMAT. 418433. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPLAST	1.915	R$45,00	R$86.175,00
40	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 300 L; Cor: Preta; Apresentação: Peça Única. Código CATMAT 246310. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPLAST	1.360	R$69,00	R$93.840,00
41	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 40 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno. Código CATMAT 470829. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 05 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPLAST	2.018	R$9,75	R$19.675,50
42	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 60 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno. Código CATMAT 470832. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 05 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPLAST	2.713	R$11,80	R$32.013,40
43	Solução Limpeza Multiuso. Composição Básica: Aquilbenzeno, Sulfonato De Sódio, Tensoativo Não; Aspecto Físico: Líquido; Tipo Uso: Limpeza; Aplicação: Limpeza Geral; Cor: Incolor. Código CATMAT 249903. Observações Complementares: Frasco de 500ml.	UNID	alpes	16.633	R$1,86	R$30.937,38
44	Solução Limpeza. Composição Básica: Ácido Fosfórico; Finalidade: Limpeza Alumínio; Características Adicionais: Incolor, Antioxidante. Código CATMAT405153. ObservaçõesComplementares: Frasco de500 ml.	UNID	alpes	6.170	R$1,98	R$12.216,60
47	Toalha De Papel. Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Interfolhada. Código CATMAT 436328. Observações Complementares: Pacote com 1.000 folhas.	UNID	remapel	16.617	R$7,10	R$117.980,70
55	Coletor Copo Plástico. Material: Poliestireno Alto Impacto; Capacidade: 300 Copos; Cor: Branca; CaracterísticasAdicionais: 2 Tubos De PvcCom 8,50 Cm Diâmetro; Uso: Coleta Copos Descartáveis. Código CATMAT 409068.	UNID	Nobre	274	R$34,40	R$9.425,60
56	Copo Descartável, Material: Plástico, Capacidade: 50 ML, Aplicação: Café. Código CATMAT 254007. Observações Complementares: Fabricado em polipropileno; Para Líquidos Frios EQuentes; Atóxico. De Acordo C/ Norma ABNT, Nbr 14865; Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente, Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	ALTACOPP O	726	R$101,00	R$73.326,00
63	Lixeira. Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 60 L; Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal; Características Adicionais: Formato Retangular; Cor: Branca. Código CATMAT 439211.	UNID	Lar Plasticos	538	R$86,80	R$46.698,40
73	Álcool Etílico. Tipo: Hidratado; Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl); Apresentação: Líquido. Código CATMAT 269941. Observações Complementares: Galão 5 litros.	UNID	SUPER VALE	4.308	R$24,43	R$105.244,44
74	Cera. Tipo: Líquida; Cor: Incolor; Composição: Dispersões Acrílicas, Resina Fumática, Coadjuvante; Características Adicionais: Autobrilho; Aplicação: Madeira. Código CATMAT 351157. Observações Complementares: Galão 5 litros.	UNID	BELAWAK	670	R$22,10	R$14.807,00
78	Copo Descartável. Material: Plástico; Capacidade: 150 ML; Aplicação: Água. Código CATMAT 451994. Observações Complementares: Fabricado em polipropileno; Líquidos Frios E Quentes; Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865; Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, obedecendo as resoluções nº 105/1999 e nº 23/2000. Transparente. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.	CAIXA	ECOCOPPO	933	R$85,00	R$79.305,00
79	Papel Higiênico. Material: Celulose Virgem; Comprimento: 30 M; Largura: 10 CM; Tipo: Picotado; Quantidade Folhas: Dupla; Cor: Branca; CaracterísticasAdicionais: Extra Macio ESem Perfume. Código CATMAT 301139. Observações Complementares: Pacote com 08 rolos.	PACOTE	Multifofo	16.593	R$7,29	R$120.962,97
80	Sabão líquido para Lavar Roupa, Cor: Azul, com aparência uniforme, biodegradável, com detergente para lavar roupas. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquiléter sulfato de sódio, polialquiletoxilado tensoativo não-tóxico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragrância, quelante e água. Acondicionado em embalagensplásticasde 5 litroscom dosador.	UNID	FOUR LINE	1.155	R$13,98	R$16.146,90
81	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 100 L; Cor: Preta; Aplicação: Coleta De Lixo; Material: Polietileno. Código CATMAT 470833. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPLAST	860	R$21,00	R$18.060,00
82	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 200 L; Cor: Preta; Largura: 90 CM; Altura: 120 CM; CaracterísticasAdicionais: Peça Única. Código CATMAT. 418433. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPLAST	638	R$45,00	R$28.710,00
83	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 300 L; Cor: Preta; Apresentação: Peça Única. Código CATMAT 246310. Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 10 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	BELAPLAST	453	R$69,00	R$31.257,00
87	Desinfetante. Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência; Aplicação: Bactericida; Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico; Forma Física: Solução Aquosam Aroma; Características Adicionais 1: Com Aromaicionado. Código CATMAT 612086. Observações Complementares: Desinfetante - ermicida, para desinfecção e aromatização de ambientes com ação fungicida e bactericida. Isento de partículas insolúveis. Fragrância a escolher no momento da solicitação. Com registro na anvisa. Galão 5 Litros.	UNID	alpes	1.836	R$6,58	R$12.080,88
Total do Fornecedor:						R$1.716.298,66

3150208 - GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
69	Saco Plástico Lixo. Capacidade: 20 L; Cor: Preta; Características Adicionais: Reforçado. Código CATMAT 355268. Observações Complementares: Mínimo de 05 Micras, Pacote com 100 unidades.	UNID	JS PLÁSTICOS INSTITUCION	1.778	R$6,30	R$11.201,40
Total do Fornecedor:						R$11.201,40

3167720 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	Esponja Limpeza. Material:Fibra Sintética; Abrasividade: Alta; Aplicação: Serviço Pesado; Comprimento Mínimo: 260 MM; Largura Mínima: 102 MM. Código CATMAT 385311. Observações Complementares: Pacote com 10 unidades.	UNID	FORT LIMP	2.853	R$13,00	R$37.089,00
Total do Fornecedor:						R$37.089,00

3167976 - SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	Toalha De Papel. Material: 100% Celulose Virgem; Tipo Folha: 2 Dobras; Comprimento: 20 CM; Largura: 21 CM; Cor: Branca; Características Adicionais: Interfolhada. Código CATMAT 436328. Observações Complementares: Pacote com 1.000 folhas.	UNID	MARCA PROPRIA 100% FIBRAS CELULOSIC	5.538	R$6,49	R$35.941,62
Total do Fornecedor:						R$35.941,62

3332195 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	Vassoura. Material Cerdas: Náilon; Material Cabo: Madeira; Material Cepa: Plástico; Comprimento Cerdas: 11 CM; Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado; Tipo: Doméstica; Tipo Cabo: Comprido; Largura Cepa: 21 CM; Aplicação: Limpeza Em Geral. Código CATMAT 234645.	UNID	LIMPA MANIA UND	1.733	R$6,76	R$11.715,08
Total do Fornecedor:						R$11.715,08

6255906 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	Toalha Banho. Material: 100% Algodão; Medidas Mínimas(C XL): 1,30 X 0,70 M; Cor: Com Cor. Código CATMAT 459482. Observações Complementares: Tecido Felpudo.	UNID	DALTEXTIL DALTEXTIL	2.146	R$13,40	R$28.756,40
Total do Fornecedor:						R$28.756,40

6959121 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	Lixeira. Material: Polietileno Alta Densidade; Capacidade: 30 L; Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal; Características Adicionais: Formato Retangular; Cor: Branca. Código CATMAT 439210.	UNID	INJE LIXEIRA 30L	597	R$42,00	R$25.074,00
Total do Fornecedor:						R$25.074,00

Paranavaí, 9 de dezembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B83E6CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.899/2024

Decreto Nº26899 de 10 de dezembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 58.523,47 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 58.523,47 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2440)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.523,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (248)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1101)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (945)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1065)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 58.523,47		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (796)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2560	**Atividade:** Atividades de Manutenção do Ensino - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.523,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (249)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:** CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (975)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	**Atividade:** Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (962)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 58.523,47		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:14B638D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.900/2024

Decreto Nº 26900 de 10 de dezembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.764.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.764.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (2209)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00990 - Convênio nº 422/2022- Adequação com blocos sextavados em trecho rural	R$ 1.125.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2441)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (2438)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 438.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.764.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 990 - Rem. de Dep. Banc.- Out. Recursos - Convênio nº 422/2022- Adequação com blocos sextavados em trecho rural, 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 990 - Convênio nº 422/2022- Adequação com blocos sextavados em trecho rural nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A424D19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024 (ACRÉSCIMO) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024
(ACRÉSCIMO)
Processo Digital 63400/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, doravante denominado contratante e a empresa **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05, estabelecida à RUA RIO GRANDE DO NORTE, N° 445 –CENTRO – LONDRINA – PR - CEP 860.264-90 – e e-mail licitação3@ativaatacado.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **DAVI DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 10.799.858-6 e CPF/MF sob n° 093.601.009-60, doravante denominado contratado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de decoração, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO**, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. Referente ao LOTE 02 (dois).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Memorando nº 175/2024 -processo digital nº 63400/2024-IPM, ACRESCENTAR as quantidades, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE Acréscimo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	LOTE 02 - PRAÇA DOS PIONEIROS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de bola de presente com no mínimo 5,50 metros de altura. A estrutura deve ser confeccionada em ferro, deve possuir formato de bola com laço de presente conforme referência visual, as arestas da bola e do laço devem ser contornadas com mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone. O preenchimento do laço e as bordas das portas de passagem da bola devem ser feitos de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor azul e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. O preenchimento da bola deve ser feito de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor rosa e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. O corpo da bola deve possuir arabescos que devem ser contornados de mangueira de 13mm de led com 36 led's/metro na cor branco frio com pisca branco frio, ou seja, 30 led's fixos em branco frio e 6 led's que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone	UN	**3**	R$ 28.345,30	R$ 85.035,90
12	LOTE 02 - PARQUE OURO BRANCO - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de FLOR DE LÓTUS. As estruturas das flores de lótus devem ser fabricadas em aço, pintura na cor preta, medidas mínimas de 2,40 de metros de altura, com largura de 4,00 metros, podendo ser metragem maior de maneira que a estrutura seja harmônica, com sistema de travamento e estaiamento de maneira que a contratada garanta sua estabilidade. As flores ficarão dispostas sobre pequenos flutuantes sob o lago. Serão disponibilizados 400 pontos de luz por metro quadrado (m²). Esses pontos de luz serão fornecidos por meio de cordões de LED. O sistema de iluminação será composto por cordões de LED de cores branco firo e violeta, cada um contendo 100 LEDs. Cada cordão terá um comprimento de 10 metros, com um LED a cada 10 centímetros. Os LEDs utilizados terão um diâmetro de 7mm para fazer o preenchimento das estruturas e, mangueira de led para realizar o contorno, com 36 leds por metro sendo que a cada 6 leds fixos, 1 LED terá o efeito estrobo, mangueira com 13 mm de espessura, 2 fios de alimentação, cabo de silicone, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, e tanto a mangueira como o retificador devem ser à prova d'água para fazer o contorno das arestas da estrutura. A fiação empregada será composta por cabos de cobre com 4 vias, sendo cada via com diâmetro de 2.2mm. Os cabos serão utilizados para alimentar os LEDs e transmitir os sinais elétricos necessários para o seu correto funcionamento. As cor dos LEDs serão branco frio e violeta, conforme indicado no croqui fornecido. Para garantir a integridade estética do projeto, a cor dos fios que conectam os LEDs será translúcida e correspondente à mesma cor dos LEDs. O sistema de iluminação será alimentado por uma tensão de 220 volts. O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante.	UN	**4**	R$ 11.556,60	R$ 46.226,40

Parágrafo Primeiro – O acréscimo de serviço descrito acima representa percentual aproximado de **10,60%** em relação ao valor do Contrato nº 168/2024, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 131.262,30 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**.

Parágrafo Segundo – Os custos resultantes deste presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes, nos termos da Declaração emitida pela Divisão de Contabilidade do Município, da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
03.001.04.122.0002.2130.33.90.39 (ref. 17/recurso 000)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 168/2024), datado de 18 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretária Municipal de Des. Econômico e Turismo
Contratante

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
A.A. Distribuição e Importação De Artigos de Decoração LTDA
Contratado

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:71D30877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024 (ACRÉSCIMO) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024
(ACRÉSCIMO)
Processo Digital 63459/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, doravante denominado contratante e a empresa **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05, estabelecida à RUA RIO GRANDE DO NORTE, N° 445 –CENTRO – LONDRINA – PR - CEP 860.264-90 – e e-mail licitação3@ativaatacado.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **DAVI DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG: 10.799.858-6 e CPF/MF sob n° 093.601.009-60, doravante denominado contratado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de decoração, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PARQUE OURO BRANCO**, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. Referente ao LOTE 01 (um).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem ainda, com anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Memorando nº 180/2024 -processo digital nº 63459/2024-IPM, ACRESCENTAR as quantidades, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE Acréscimo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LOTE 01 - PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de cordão de LED blindado 220V na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor 3500k),100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio verde, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 metros com 4 fios de 2.2mm. Lâmpadas de 5MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12w de 6.50 x 2,5 centímetros, que serão aplicadas nas árvores naturais da rotatória.	UN	870	R$ 21,10	R$ 18.357,00
12	LOTE 01 - ROTATÓRIA DE ENTRADA DA VILA OPERÁRIA - DECORAÇÃO - AMBIENTE. CÓDIGO CATSER 17485. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: Locação de árvore pinheiro material: estrutura metálica e formato cônico. estrutura: com no mínimo 21 m de altura, e base de 11,10 mts de diâmetro, topo de 3,00 mts (estrela de 6 pontas); dividido em 6 camadas sobrepostas, cada uma com 3,70 m de altura e diferença de diâmetro de 0,70 m entre camadas, sendo a base de cada camada com contorno de Mangueira de LED (cor vermelha com branco frio) rolo com no mínimo 100 metros cada, de Mangueira de led na cor vermelha com branco frio, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelhos fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, cabo de silicone na cor cristal vermelho 220v, a prova d'agua, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade. características: pinheiro revestido com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em led por m² (125.000 pontos de luz em toda a superfície da árvore), cor amarelo com branco frio, o led deve ser do tipo cordão de led blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 na cor branco frio e amarelo e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 leds fixos, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio cristal na cor da lâmpada 10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas, fio cristal na cor da lâmpada, com 4 fios de 2.2 mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 lâmpadas de 7mm blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 6.50 x 2.5 cm. cordão medindo 10 m de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10 m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência. A estrutura deverá ter 20 estrelas 2D de 80cm, 4 unidades em cada camada da árvore, as estrelas devem ser contornadas de Mangueira de led na cor vermelha, com 36 leds por metro, sendo a cada 5 leds vermelhos fixos, 1 branco frio que pisca, 13mm de espessura, 220v, a prova d'agua, as estrelas devem ter preenchimento de cordão de led, 10 unidades com cordão de led na cor verde, 100 leds, sendo 80 leds fixos e 20 leds com efeito strobo na cor branco frio, ou seja, a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, as outras 10 unidades com cordão de led na cor vermelha, 100 leds, sendo 80 leds fixos e 20 leds com efeito strobo na cor branco frio, ou seja, a cada 4 leds fixos 1 com efeito strobo, ambos a prova d'agua. A árvore ficará disposta no centro da praça entre as árvores. Deverá ser instalada estrela de 3 m no topo da árvore, iluminada na cor branca, com 6 strobos modelo tartaruga bivolt com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância. A estrela de 6 pontas do topo deve medir 1,50mts ser tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 leds por metro, 13mm de espessura.	UN	1	R$87.059,20	R$87.059,20

Parágrafo Primeiro – O acréscimo de serviço descrito acima representa percentual aproximado de **23,44%** em relação ao valor do Contrato nº 164/2024, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 105.416,20 (cento e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**.

Parágrafo Segundo – Os custos resultantes deste presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes, nos termos da Declaração emitida pela Divisão de Contabilidade do Município, da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
03.001.04.122.0002.2130.33.90.39 (ref. 17/recurso 000)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 164/2024), datado de 12 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretária Municipal de Des. Econômico e Turismo
Contratante

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
A.A. Distribuição E Importação De Artigos De Decoração LTDA
Contratado

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:E26E0100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.104, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 5.271.200,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor R$ 5.271.200,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil e duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de Veículos e Construção de Sede Própria	
3.1.90.11 – 558 (18296)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbano**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.93 – 000 (116)	Indenizações e Restituições	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 – 000 (288)	Juros sobre a Dívida por Contrato	700.000,00

28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Operações Especiais	
3.3.90.47 – 504 (293)	Obrigações Tributárias e Contributivas	700,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 509 (530)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Educação Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (1893)	Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.39 – 104 (1900)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 – 111 (1958)	Passagens e Despesas com Locomoção	250.000,00
3.3.90.33 – 1044 (1960)	Passagens e Despesas com Locomoção	440.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Educação Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção Do Ensino Fundamental	
4.4.90.61 – 104 (2021)	Aquisição de Imóveis	40.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.93 – 000 (1042)	Indenizações e Restituições	500,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 – 504 (13546)	Material de Consumo	8.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 – 000 (1279)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00

Total	**5.271.200,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbano**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.3.90.39 – 000 (128)	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMIN E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	
3.3.90.40 – 000 (175)	Serviços de Tecnologia da Informação	4.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.51 – 000 (433)	Obras e Instalações	400.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	

2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.14 – 000 (445)	Diárias – Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30 – 000 (446)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.30 – 504 (447)	Material de Consumo	700,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Unidades Escolares	
4.4.90.51 – 1044 (1870)	Obras e Instalações	100.000,00

2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 000 (1899)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 000 (1911)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
3.3.90.32 – 1044 (17848)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	340.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 000 (1924)	Obras e Instalações	2.000.000,00

2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.30 – 000 (1954)	Material de Consumo	200.000,00

2.357	Aquisição de Alimentação para Pré-Escola	
3.3.90.32 – 000 (1969)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00

2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 000 (1971)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	300.000,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.426	Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 – 104 (1977)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.14 – 000 (1036)	Diárias – Pessoal Civil	500,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.39 – 504 (18027)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.365	Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	
3.3.90.39 – 000 (1211)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00

Subtotal	**4.783.200,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
111	Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	250.000,00
509	Gerência de Trânsito	200.000,00
558	Fundo do PROCON	38.000,00

Total	**5.271.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A422D644

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.102, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 17.861.676,86 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento no exercício de 2024, no valor de R$ 17.861.676,86 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão acompanhamento e Controle**	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.1.90.11 – 000 (13)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
3.1.91.13 – 000 (17)	Contribuições Patronais	800,00

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.91.13 – 000 (31)	Contribuições Patronais	2.400,00

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, Aquisição de Veículo e Construção de Sede própria.	
3.1.90.11 – 5558 (18274)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.91.13 – 000 (69)	Contribuições Patronais	4.100,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 – 000 (79)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
3.1.90.46 – 000 (82)	Auxílio-Alimentação	2.100,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000 (164)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.500,00

05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.16 – 000 (194)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00

2.394	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 000 (212)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.500,00
3.1.91.13 – 000 (217)	Contribuições Patronais	1.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 000 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.000,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 – 000 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.000,00

3.1.90.46 – 000 (255)	Auxílio-Alimentação	2.100,00
3.1.91.13 – 000 (257)	Contribuições Patronais	5.200,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.07 – 000 (315)	Contribuições e Entidades Fechadas de Previdência	300,00
3.1.90.11 – 000 (317)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13 – 000 (319)	Contribuições Patronais	7.000,00
3.1.90.46 – 000 (323)	Auxílio-Alimentação	5.300,00
3.1.90.49 – 000 (325)	Auxílio-Transporte	500,00
3.1.91.13 – 510 (328)	Contribuições Patronais	20.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.11 – 000 (342)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.500,00
3.1.90.46 – 000 (345)	Auxílio-Alimentação	1.800,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.07 – 000 (370)	Contribuições e Entidades Fechadas de Previdência	100,00
3.1.90.11 – 000 (371)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00

2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 000 (384)	Aposentados RPPS, Reserva Rem. e Reformas dos Militares	110.000,00
3.1.90.03 – 000 (386)	Pensões do RPPS e do Militar	37.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 – 000 (438)	Contribuições e Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00
3.1.90.11 – 000 (439)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	124.000,00
3.1.91.13 – 000 (444)	Contribuições Patronais	23.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.1.90.46 – 507 (479)	Auxílio-Alimentação	600,00
3.1.90.49 – 507 (480)	Auxílio-Transporte	900,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção de Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 – 000 (489)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
3.1.90.49 - 000 (493)	Auxílio-Transporte	1.600,00
3.1.91.13 - 000 (494)	Contribuições Patronais	22.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.11 – 000 (509)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.000,00
3.1.90.13 – 000 (511)	Contribuições Patronais	1.300,00
3.1.90.46 – 000 (515)	Auxílio-Alimentação	8.800,00
3.1.90.49 – 000 (517)	Auxílio-Transporte	6.300,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.089	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.1.90.11 – 103 (1859)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
3.1.91.13 – 103 (1861)	Contribuições Patronais	4.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de veículos	
3.1.90.11 – 104 (1874)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.16 – 104 (1876)	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.46 – 104 (1877)	Auxílio-Alimentação	20.000,00
3.1.90.49 – 104 (1878)	Auxílio-transporte	6.000,00
3.1.91.13 – 104 (1879)	Contribuições patronais	45.000,00

2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (1884)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (1998)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.200.000,00
3.1.90.13 – 101 (1999)	Contribuições patronais	15.000,00
3.1.91.13 – 101 (2000)	Contribuições Patronais	2.000.000,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.46 – 104 (2012)	Auxílio-Alimentação	600.000,00
3.1.90.49 – 104 (2013)	Auxílio-transporte	55.000,00
3.1.91.13 – 104 (2014)	Contribuições patronais	2.000.000,00
3.3.90.36 – 104 (2017)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	200.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.36 – 103 (2065)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	86.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.11 – 000 (547)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67.000,00
3.1.90.49 – 000 (551)	Auxílio-transporte	330,00
3.1.91.13 – 000 (552)	Contribuições Patronais	13.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde- ACS	
3.1.90.07 – 303 (1576)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	11.000,00
3.1.90.11 – 303 (1577)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.11 – 5494 (18286)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	210.688,92
3.1.90.13 – 303 (1579)	Contribuições patronais	78.000,00
3.1.90.16 – 303 (1580)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	100,00

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (1586)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	261.000,00
3.1.90.46 – 303 (1590)	Auxílio-Alimentação	20.000,00
3.1.91.13 – 303 (1592)	Contribuições patronais	83.000,00

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da Família- ESF	
3.1.90.11 – 5494 (16711)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	348.585,76
3.1.90.16 - 494 (1618)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.46 - 494 (1620)	Auxílio-Alimentação	25.000,00
3.3.90.36 – 303 (1628)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	27.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento	
3.1.90.07 – 303 (1654)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	33.000,00
3.1.90.11 – 303 (1655)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	750.000,00
3.1.90.11 – 5494 (18060)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	492.381,70

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.07 – 303 (1671)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	11.000,00
3.1.90.11 – 303 (1672)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.11 – 5494 (17804)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	100.190,48
3.1.90.13 – 303 (1673)	Contribuições patronais	16.000,00

3.1.90.16 – 303 (1674)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.46 – 303 (1675)	Auxílio-Alimentação	26.000,00
3.1.90.49 – 303 (1676)	Auxílio-transporte	4.200,00

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.07 – 303 (1683)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	1.500,00
3.1.90.11 – 303 (1684)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	95.000,00

2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11 – 303 (1708)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.000,00
3.1.91.13 – 303(1712)	Contribuições patronais	11.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.13 – 303 (1744)	Contribuições Patronais	33.000,00

10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11 – 303 (1768)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 303 (1777)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	430.000,00
3.1.90.46 – 303 (1780)	Auxílio-Alimentação	22.000,00
3.1.91.13 – 303 (1782)	Contribuições patronais	32.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.113	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário Municipal	
3.1.90.13 – 303 (1811)	Contribuições patronais	2.000,00

2.388	Manutenção das atividades da Saúde	
3.1.90.49 – 303 (1820)	Auxílio-transporte	4.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência social**	
08.244	**Assistência comunitária**	
08.244.0022	**Assistência social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.46 – 000 (696)	Auxílio-Alimentação	6.300,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção industrial**	
22.661.0027	**Incentivo à implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividade do Departamento de Desenvolvimento	
3.1.90.11 – 000 (986)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	73.000,00

23	**Comércio e serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0027	**Incentivo à implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (1030)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.16 – 000 (1032)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	2.500,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 – 000 (986)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	202.000,00
3.1.90.46 – 000 (1102)	Auxílio-Alimentação	5.200,00
3.1.91.13 – 000 (1104)	Contribuições patronais	24.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	

18.541.0033	**Preservar e melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.16 – 000 (1171)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.46 – 000 (1172)	Auxílio-Alimentação	4.800,00
3.1.91.13 – 000 (1174)	Contribuições patronais	12.000,00

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério	
3.1.90.11 – 000 (1236)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza pública**	
2.441	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.11 – 511 (1264)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	550.200,00
3.1.90.46 – 511 (1270)	Auxílio-Alimentação	20.800,00
3.1.90.49 – 511 (1272)	Auxílio-transporte	5.000,00
3.1.91.13 – 511 (1274)	Contribuições patronais	53.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 – 000 (1352)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.000,00
3.1.90.46 – 000 (1355)	Auxílio-Alimentação	6.500,00
3.1.91.13 – 511 (17800)	Contribuições patronais	1.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.11 – 000 (1448)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
3.1.90.13 – 000 (1449)	Contribuições patronais	3.700,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.11 – 000 (1493)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00

Total	**17.861.676,86**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024 e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 511 (18035)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102.000,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 – 511 (18037)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia elétrica**	
25.752.0019	**Serviços urbanos e geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 507 (477)	Contribuições Patronais	1.500,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (1928)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	113.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (2039)	Contribuições Patronais	100.000,00
3.1.91.13 – 101 (2040)	Contribuições Patronais	500.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da Família- ESF	
3.1.90.11 – 303 (1614)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.49 – 303 (1621)	Auxílio-transporte	50.000,00

2.576	Manutenção das Atividades do Programa de Residência Médica	
3.1.90.13 – 303 (1644)	Contribuições Patronais	84.500,00

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da Família- ESF	
3.1.90.11 – 511 (17253)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	216.697,36

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento	
3.1.90.11 – 511 (17252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	191.302,64

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos serviços do CAPS	
3.1.90.13 – 303 (1686)	Contribuições Patronais	40.000,00
3.1.90.16 – 303 (1687)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	40.000,00

2.127	Manutenção dos serviços do CAPS	
3.1.90.11 – 303 (1723)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da Saúde	
3.1.90.07 – 303 (1815)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	80.000,00
3.1.90.11 - 303 (1816)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
3.1.91.13 - 303 (1821)	Contribuições Patronais	1.502.300,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e serviços**	
23.691	**Promoção comercial**	
23.691.0027	**Incentivo à implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (1030)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.13 – 000 (1100)	Contribuições Patronais	50.000,00

2.073	Manutenção das atividades de Interior	
3.1.90.46 – 000 (1125)	Auxílio-Alimentação	34.631,75
3.1.90.49 – 000 (1126)	Auxílio-transporte	33.075,00
3.1.91.13 – 000 (1127)	Contribuições Patronais	165.375,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão ambiental**	

18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.07 – 000 (1153)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	1.000,00
3.1.90.13 – 000 (1155)	Contribuições Patronais	10.000,00

12.02	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.079	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1192)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13 – 000 (1193)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 000 (1194)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	37.536,25

2.438	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.16 – 000 (1216)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	11.025,00
3.1.90.46 – 000 (1217)	Auxílio-Alimentação	8.820,00
3.1.90.49 – 000 (1218)	Auxílio- Transporte	9.922,50
3.1.91.13 – 000 (1219)	Contribuições Patronais	44.100,00

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério	
3.1.90.07 – 000 (1235)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	1.000,00
3.1.90.49 – 000 (1240)	Auxílio- Transporte	6.615,00
3.1.91.13 – 000 (1241)	Contribuições Patronais	8.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza pública**	
2.441	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.07 – 000 (1261)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	1.000,00
3.1.90.13 – 000 (1265)	Contribuições Patronais	45.000,00

2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.1.90.11 – 000 (1283)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.49 – 000 (1287)	Auxílio- Transporte	1.025,00
3.1.91.13 – 000 (1288)	Contribuições Patronais	2.562,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3.1.90.11 – 000 (1310)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
3.1.90.13 – 000 (1311)	Contribuições Patronais	20.000,00
3.1.90.16 – 000 (1312)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	4.000,00
3.1.90.46 – 000 (1313)	Auxílio-Alimentação	3.000,00
3.1.90.49 – 000 (1314)	Auxílio- Transporte	3.000,00
3.1.90.13 – 000 (1315)	Contribuições Patronais	8.000,00

16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.811	**Desporto e Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.434	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento	
3.1.90.07 – 000 (1332)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	1.000,00
3.1.90.11 – 000 (1333)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	132.300,00
3.1.90.16 – 000 (1335)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	11.025,00
3.1.90.46 – 000 (1336)	Auxílio-Alimentação	12.127,50
3.1.90.49 – 000 (1337)	Auxílio- Transporte	13.230,00
3.1.91.13 – 000 (1338)	Contribuições Patronais	20.947,50
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	
3.1.90.13 – 000 (1353)	Contribuições Patronais	70.000,00
3.1.90.16 – 000 (1354)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	70.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0058	**Coordenação e Administração da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**	
2.227	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário	
3.1.90.07 – 000 (1398)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	1.000,00
3.1.90.16 – 000 (1401)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.46 – 000 (1402)	Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.1.90.49 – 000 (1403)	Auxílio- Transporte	1.000,00
3.1.91.13 – 000 (1404)	Contribuições Patronais	8.000,00

17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.07 – 000 (1414)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	1.000,00
3.1.90.11 – 000 (1415)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	231.990,00
3.1.90.13 – 000 (1416)	Contribuições Patronais	55.125,00
3.1.90.16 – 000 (1417)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	22.050,00
3.1.90.46 – 000 (1418)	Auxílio-Alimentação	7.230,00
3.1.90.49 – 000 (1419)	Auxílio- Transporte	5.025,00
3.1.91.13 – 000 (1420)	Contribuições Patronais	56.150,00

17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROG. DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.1.90.07 – 000 (1432)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	1.000,00
3.1.90.13 – 000 (1434)	Contribuições Patronais	44.112,50
3.1.90.16 – 000 (1435)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	27.562,50
3.1.90.46 – 000 (1436)	Auxílio-Alimentação	7.230,00
3.1.90.49 – 000 (1437)	Auxílio- Transporte	6.025,00
3.1.91.13 – 000 (1438)	Contribuições Patronais	89.712,50

Subtotal	**6.168.830,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
101	FUNDEB 60% Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art 212-A da CF	6.615.000,00
104	Educação 25% sobre impostos	3.426.000,00

III - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
5558	Fundo do PROCON	500.000,00
5494	Bloco de Custeio das Açoes e Serviços Publicos em Saude	1.151.846,86

TOTAL	**17.861.676,86**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8F08645F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 408/2024 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 408/2024 – de 10 de dezembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Felipe Joly da Cruz	12/12/2024	13/12/2024	1	313,65	313,65	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:036CEC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.xxx-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.348.924/0001-05, com endereço à Rua Maria Umbelina da Silva, nº 665, Bairro Água Verde em Jaraguá do Sul/SC, Cep: 89254-632, Fone (47) 3370-0064, e-mail aline@seti.com.br; carlos@seti.com.br; neste ato representado por Carlos Eduardo Sabel, inscrito no CPF sob nº. 034.xxx.xxx-65 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 132/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (doze) meses o contrato a partir de 22/12/2024.
Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 24.037,08 (vinte e quatro mil e trinta e sete reais e oito centavos), já aplicado o índice IPCA conforme abaixo:

LOTE	ITEM	LINHA	QUANT	UNID	VALOR UN.	IPCA (nov/23 a out/24)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 22/12/2024
1	2	Locação de software para controle e segurança da internet que possua ao menos os seguintes módulos: firewall ngfw, navegação, hotspot, gerenciamento de banda, vpn: serviços de rede, suporte, atualização, juntamente com fornecimento de hardware	12	MÊS	R$ 1.225,00	4,60%	R$ 1.281,35
	3	Hardware deverá atender a necessidade completa do software tendo no mínimo as seguintes características: Processador Quad Core Intel Core i5 de 10ª Geração ou superior, Memória mínima de 32GB, 2 x Disco 1TB 7200rpm mínimo ou superior, 5 x Interfaces de rede Gigabit ou superior (podendo variar conforme a necessidade do projeto), gabinete Rack 2U. Caso a necessidade mínima do hardware para o sistema venha a exigir um equipamento superior, é de responsabilidade da empresa contratada, fornecer um hardware que atenda as necessidades do software oferecido.	12	MÊS	R$ 690,00	4,60%	R$ 721,74

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Piên/PR, 09 de dezembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7EF23488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 214/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4433 - Decreto n° 214/2024 de 05/12/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681	Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		24.000,00
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		20.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.306.1203.2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1090 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação		20.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		

12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	4.000,00
08.005 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3233 817 PAS - PISO ÚNICO		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.000,00
08.005 Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3261 817 PAS - PISO ÚNICO		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	24.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	24.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6363C066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 215/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024					
Lei/Ato n° 4434 - Decreto n° 215/2024 de 05/12/2024		**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação			90.000,00
Despesa					
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	20.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	20.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
530	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	30.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2580	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	20.000,00
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2930	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo		90.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B7843DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 217/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4436 - Decreto n° 217/2024 de 06/12/2024	**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação			0,26
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo		0,26
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura		
08.244.0801.2080	BENEFICIO EVENTUAL COVID -19´EPI			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3697 1077	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 369/2020			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		0,26

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:984AD75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 218/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4441 - Decreto n° 218/2024 de 06/12/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		20.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		60.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	25.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1210 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.1010	Manutenção de Pontes e Bueiros		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2460 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
07.004	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2890 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	60.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B547A5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 219/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4442 - Decreto n° 219/2024 de 06/12/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		15.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		15.000,00
05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1530 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D58667B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 220/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4443 - Decreto n° 220/2024 de 09/12/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**

Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		70.800,00

Despesa					
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.000,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:**	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
190	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Anulação	10.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
1990	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:**	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2010	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	30.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	25.000,00
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:**	Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
2560	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3130	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
3160	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	800,00
08.006		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.243.0802.6059		Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3530	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	70.800,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FFBE1A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 334, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
95 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
631 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
Total Suplementação:			21.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
109 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
452 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			21.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:711CA0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CREDENCIAMENTO 381-2022 POLISELI & DEL RIO

ADITIVO Nº 03
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.381/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao termo de Credenciamento nº.381/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa POLISELI & DEL RIO LTDA - ME , na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, POLISELI & DEL RIO LTDA - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 381/2022, referente a INEXIGIBILIDADE N°11/2022 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GERAL, INCLUINDO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 24/12/2024, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 25/12/2024 e finalizando em 24/06/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se proporcionalizante para o período prorrogado totalizando a R$58.800,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos reais). Conforme tabela abaixo.

Lote	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	66055	Serviços médicos – clínico geral – 20 horas semanais, 80 horas mensais.	H	480	122,50	58.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 11 de dezembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

POLISELI & DEL RIO LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D5FC6844

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°381/2024 DA CONCORRÊNCIA N°12/2024.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 12 / 2024

nestes termos:

Data Concorrência 27/11/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE UMA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR PITANGA (BARRACÃO INDUSTRIAL PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES) NO MUNICÍPIO DE PITANGA PR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE A EXECUÇÃO.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS	37.490.850/0001-25	R$ 1.349.000,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Execução de uma UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR PITANGA (Barracão Industrial para processamento de resíduos domiciliares) no Município de Pitanga Pr conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável conforme estudo técnico preliminar, termo de referência, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial, e demais documentos que compõe a execução.	Obra	MO	1	1.349.000,00	1.349.000,00	CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar o Contrato via e-mail assinado ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 10 de dezembro 2024.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 381/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETRICAS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE UMA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR PITANGA (BARRACÃO INDUSTRIAL PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES) NO MUNICÍPIO DE PITANGA PR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE A EXECUÇÃO.

VALOR: R$1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.: 676, Fonte: 91072 – Gestão de Resíduos Sólidos – Obras e Instalações;
Red.: 676, Fonte: 618 – Gestão de Resíduos Sólidos – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 10 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2024.
MODALIDADE: Concorrência n 12/2024.

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:26AEBE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5640

DECRETO Nº. 5640
Data: 22 de Novembro de 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº. 2792 de 07 de Dezembro de 2023**.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 3.004.927,66 (Três milhões, quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00140 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 169.000,00(Exc)

00340 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.366,05(Exc)

00350 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 189,35 (Exc)

00352 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01797 – SEDU/Revitalizações de Praças – Conv. 1424/2022.....R$ 183,41(Exc)

04.122.0402-2008 – Publicação de Atos Oficiais
00400 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 17.000,00(Exc)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.108 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403-2014 – Gestão Financeira
0510 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 4.000,00(Exc)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta do Lixo
00770 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 81.940,00(Exc)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00790 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 2.000,00(Exc)

00810 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Exc)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00850 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 45.000,00(Exc)

00870 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 2.000,00(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01000– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 490.000,00(Exc)

01020 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 44.000,00(Exc)

01030 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 29.000,00(Exc)

01060 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 129.000,00(Exc)

01080 - 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 8.000,00(Exc)

01170 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 79.000,00(Exc)

01200 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 25.000,00(Exc)

01302 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01810 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR..R$ 23.595,00(Exc)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01400 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 179.000,00(Exc)

01450 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
02045 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R$ 18.500,00(Exc)

12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01650 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Exc)

12.361.1201-2040 – Apoio ao Ensino Superior
01480 – 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTE
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01710 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 4.000,00(Exc)

01740 – 3.3.90.30.14.00.00 – Diárias – Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.000,00(Exc)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01870 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 519.094,50(Exc)

01920 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 26.096,08(Exc)

01960 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 86.614,36(Exc)

02010 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Exc)

02030 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Exc)

02040 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 110.000,00(Exc)

02140 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 10.000,00(Exc)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02300 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 663.200,00(Exc)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde
02400 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 20.000,00(Exc)

02411 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01858 – Provigia Resolução 374/24.....R$ 6.000,00(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao adolescente
02541 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
01085 – Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020.....R$ 1.226,34(Exc)

02551 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01798 – Inc Primária Infância (FMDCA).....R$ 18.564,57(Sup)

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios – MDS
02704 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01038 – Termo de Adesão Conselhos Tutelares.....R$ 4.765.00(Sup)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02750 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 9.600,00(Exc)

02772 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01803 – Incentivo a Garantia de Pessoas Idosas.....R$ 4.765,00(Sup)

08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
02850 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 21.000,00(Exc)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02980 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 28.000,00(Exc)

03000 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.000,00(Exc)

03760 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.228,00(Exc)

20.606.2001-2061 – Parcerias com Associações – CIFRA
03160 – 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 6.000,00(Exc)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138– DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03450 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.000,00(Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos Superávit Financeiro e de Excesso de Arrecadação conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 0000	R$ 2.124.129,06
FONTE 0494	R$ 40.000,00
FONTE 2045	R$ 18.500,00
FONTE 1810	R$ 23.595,00
FONTE 1858	R$ 6.000,00
FONTE 0303	R$ 773.200,00
FONTE 1085	R$ 1.226,34

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1798	R$ 18.564,57
FONTE 1038	R$ 4.765,00
FONTE 1803	R$ 4.765,00
FONTE 1797	R$ 183,41

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 22 de Novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8116E29E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12208/2024 DE 05/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12208/2024 de 05/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.869,14 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.869,14
Total Suplementação:			**11.869,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.025.		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
619 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
13.001.27.812.0032.1.026.		CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	
620 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
13.001.27.812.0032.1.027.		CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO	
621 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
622 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	99,00
623 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
630 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	99,00
631 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.609,31
632 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.391.0033.1.028.		CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA	
633 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
634 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	99,00
635 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.751,03
636 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.418,80
639 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99,00
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
640 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	899,00
Total Redução:			**11.869,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F4676F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 16, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 16, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de São Jerônimo da Serra- PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no usodas atribuições quelhe sãoconferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;
que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitoureajustedos valores das tarifas deágua, esgoto epreços públicos praticadas no Município;
que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços doCISPAR, através doprocessodereajusteeParecer Técnico nº 16/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 04de dezembro de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio de São Jerônimo da Serra, no percentual de 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somenteserãoaplicados nas categorias e no primeirofaturamento queocorrer após 30 (trinta) dias dapublicação destaResolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativona esfera municipal.

Maringá(PR), 04de dezembro de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	41,30	60%
De 11 até 15	m³	7,72	60%
De 16 até 25	m³	8,60	60%
De 26 até 50	m³	10,16	60%
Acima de 50	m³	10,76	60%
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial Social R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	24,78	60%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Publica R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	95,74	60%
Acima de 10	m³	9,17	60%

TABELA2:PREÇOS PÚBLICOS				
DEMAIS TAXAS E SERVIÇOS				
Ligações de Água	VALOR			
Diâmetro de ligações	À vista	2 Parc	3 Parc	5 Parc
Todas as categorias	R$ 196,90	R$ 98,45	R$ 65,64	R$ 43,05

LIGAÇÕES DE ESGOTO	
Diâmetro de ligações	
Todas as categorias	R$ 93,75
TAXAS DE SERVIÇOS E MULTAS	
Restabelecimento do fornecimento de água	
No cavalete por falta de pagamento	R$ 37,67
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	R$ 118,38
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS E VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Hora técnica do encanador	R$ 31,29
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	R$ 30,82
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES ETC.	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 511,83
Custo fixo mensal deconsumo para permanência - superior a 15 dias	R$ 1.021,78
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
Por solicitação do usuário, conforme material empregado	R$ 46,28
Troca de Registro	R$ 24,75
Conserto de cavalete, conforme material empregado	R$ 33,21
Conserto de Redes/Ramais, conforme material empregado	R$ 33,21
TAXA DE EXPEDIENTE	
Emissão de 2° via da conta de água	R$ 3,37
MULTAS	
Ligação de água clandestina	R$ 391,31
Violação de hidrômetros	R$ 144,52
Hidrômetro furtado	R$ 173,08
ANÁLISES DE ÁGUA - FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICAS	
Análises de água	R$ 43,05

Atenciosamente,

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

GABRIELA M. GODOY
Conselheira

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

VITOR GIACOBBO
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:47B70277

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Sertanópolis - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;
que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou Reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;
que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 17/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 04de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio de Sertanópolis, no percentual de 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no Primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato Normativo na esfera municipal.

Maringá(PR), 04de dezembro de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo Até 10	Unidade mínimo	Residencial R$ m³ 38,85	Percentual de esgoto 40%
11 a 25	m³	7,91	40%
26 a 50	m³	11,82	40%
51 a 9999	m³	14,48	40%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo Até 10	Unidade mínimo	Comercial/Industrial/Publica R$ m³ 41,94	Percentual Esgoto 40%
11 a 9999	m³	11,823	40%

TABELA2:PREÇOSPÚBLICOS	
TAXA FIXA (SEM HIDRÔMETROS)	**VALOR**
Serviço de hora máquina	R$ 293,28
Taxa de remissão	R$ 2,82
Violação auto religamento	R$ 282,54
Ligação + cavalete + hidrômetro	R$ 381,39
Cavalete	R$ 70,64
Hidrômetro	R$ 110,20
Registro 3/4	R$ 21,19
Religação	R$ 21,19
Lacre violado	R$ 141,27
Limpeza de fossa	R$ 89,55
Deslocamento de cavalete (materiais e serviços por conta do usuário quando a mudança for de um lado para outro lote)	R$ 84,75
Erguer/baixar cavalete	R$ 49,44
Separação com hidrômetro	R$ 282,54
Registro 1/2	R$ 21,19
Taxa de corte	R$ 28,25
Aviso de corte	R$ 7,07
Lacre de arame violado	R$ 42,37
Violação do lacre com hidrômetro travado	R$ 494,44
Análise de água	R$ 353,17
Postagem	R$ 3,45
Análise bacteriológica	R$ 353,17
Multa por cúpula furada	R$ 98,89
Ligação de esgoto	R$ 42,39
Caixa de proteção de hidrômetro	R$ 99,04
Ligações temporárias para parque/circo até 15 dias	R$ 494,44
Ligações temporárias para parque/circo de 16 a 30 dias	R$ 776,97
Viagem de água com caminhão pipa até 16.000 litros	R$ 141,27

Atenciosamente,

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

GABRIELA M. GODOY
Conselheira

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

VITOR GIACOBBO
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:453D3351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 163/2024

DECRETO Nº. 163 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula:- Cancelamento de Restos a Pagar referente aos Exercícios Anteriores a 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O cancelamento no corrente exercício financeiro, do valor de R$ 819.563,43 (Oitocentos e dezenove mil, qinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme relatório dos empenhos, a saber:

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Vlr Processado	Vlr a Processar
10968	30/12/2016	REAL GAS LTDA ME	05.001.12.361.0021.2.064.3.1.90.13.00.	103	756,26	0,00
4496	31/05/2016	REAL GAS LTDA ME	05.001.12.361.0021.2.064.3.1.90.13.00.	103	756,26	0,00
5456	30/06/2016	REAL GAS LTDA ME	05.001.12.361.0021.2.064.3.1.90.13.00.	103	756,26	0,00
7415	31/08/2016	REAL GAS LTDA ME	05.001.12.361.0021.2.064.3.1.90.13.00.	103	756,26	0,00
8150	30/09/2016	REAL GAS LTDA ME	05.001.12.361.0021.2.064.3.1.90.13.00.	103	756,26	0,00
8914	31/10/2016	REAL GAS LTDA ME	05.001.12.361.0021.2.064.3.1.90.13.00.	103	756,26	0,00
9028	31/10/2016	ALAIZE RODRIGUES DA SILV	05.001.12.361.0021.2.064.3.3.90.36.00.	103	720,00	0,00
9992	06/12/2016	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EM	05.001.12.361.0021.2.064.3.3.90.39.00.	103	0,00	8.745,00
3830	28/04/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	05.001.12.361.0021.2.064.3.3.90.39.00.	103	0,00	15,00
4429	28/05/2019	M L TEIXEIRA EIRELI EPP	05.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.	103	0,00	308,00
5075	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	05.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.39.00.	103	0,00	1.281,88
5936	12/07/2016	L B DA SILVA ELETRO NORT	05.001.12.361.0021.2.065.3.3.90.30.00.	104	0,00	870,26
5998	18/07/2016	L B DA SILVA ELETRO NORT	05.001.12.361.0021.2.065.3.3.90.30.00.	104	0,00	60,60
10544	30/11/2017	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	05.001.12.361.0021.2.065.3.3.90.30.00.	104	0,00	152,00
1645	28/02/2018	G GERMANI CARLOS	05.001.12.365.0006.2.062.3.3.90.30.00.	104	0,00	131,20
10505	09/11/2018	M.A. SANTOS EIRELI	05.001.12.361.0006.2.056.3.3.90.30.00.	104	0,00	961,76
10506	09/11/2018	M.A. SANTOS EIRELI	05.001.12.361.0006.2.056.3.3.90.30.00.	104	0,00	994,45
10508	09/11/2018	ODAIR GERMANI & GERMAN	05.002.12.361.0006.2.069.3.3.90.32.00.	104	0,00	157,94
3810	07/05/2018	G GERMANI CARLOS	05.001.12.365.0006.2.062.3.3.90.30.00.	104	0,00	49,70
3811	07/05/2018	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	05.001.12.365.0006.2.062.3.3.90.30.00.	104	0,00	308,46
352	18/01/2018	A.L DOS SANTOS LOPES – LUB	05.001.12.361.0006.2.056.3.3.90.30.00.	104	0,00	1.000,00
5989	02/07/2018	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	05.001.12.361.0006.2.056.3.3.90.39.00.	104	0,00	29,00
6307	11/07/2018	MARCOS DE SOUZA ALMEID	05.001.12.361.0006.2.056.3.3.90.30.00.	104	0,00	308,00
7656	23/08/2018	07.518.621 EDMILSON PAGAN	05.001.12.361.0006.2.056.3.3.90.30.00.	104	0,00	455,98
7657	23/08/2018	07.518.621 EDMILSON PAGAN	05.001.12.361.0006.2.056.3.3.90.39.00.	104	0,00	76,00
7067	19/08/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	05.001.12.361.0006.2.056.3.3.90.30.00.	104	0,00	675,50
6355	16/09/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	05.001.12.361.0006.2.056.3.3.90.39.00.	104	0,00	3.845,64
2168	15/03/2016	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	128,00
5380	28/06/2016	L B DA SILVA ELETRO NORT	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	16,00
659	29/01/2016	L DOS SANTOS SILVEIRA & SI	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.39.00.	107	0,00	126,00
8598	17/10/2016	07.518.621 EDMILSON PAGAN	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	85,00	0,00
1922	10/03/2017	POSTO DE MOLAS SAO PAUL	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	1.740,00
1923	10/03/2017	POSTO DE MOLAS SAO PAUL	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	15,00
291	17/01/2017	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	35,80
4300	10/05/2017	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	341,99
4301	10/05/2017	AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LT	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	11,83
4390	12/05/2017	R. LEAO BORGES COMERCIO	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	855,00
4879	30/05/2017	AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LT	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	108,40
5374	07/06/2017	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	93,98
5375	07/06/2017	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	399,64
5377	07/06/2017	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	332,84
6072	30/06/2017	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	257,90
6075	30/06/2017	G GERMANI CARLOS	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	58,50
6076	30/06/2017	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	58,32
6090	30/06/2017	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	05.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.30.00.	107	0,00	241,29
1189	16/02/2018	EGER & NOGUEIRA LTDA	05.002.12.361.0006.2.069.3.3.90.32.00.	107	0,00	136,01
1223	16/02/2018	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	05.001.12.361.0006.2.061.3.3.90.30.00.	107	0,00	21,50
4250	21/05/2018	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	05.001.12.361.0006.2.061.3.3.90.30.00.	107	0,00	214,00
7202	08/08/2018	G GERMANI CARLOS	05.001.12.361.0006.2.061.3.3.90.30.00.	107	0,00	119,49
8318	12/09/2018	G GERMANI CARLOS	05.001.12.361.0006.2.061.3.3.90.30.00.	107	0,00	357,20
8694	20/09/2018	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	05.001.12.361.0006.2.061.3.3.90.30.00.	107	0,00	45,65
1570	28/02/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	05.001.12.361.0006.2.061.3.3.90.30.00.	107	0,00	225,00
4103	21/05/2019	DISTEL MATERIAIS ELETRICO	05.001.12.361.0006.2.061.3.3.90.30.00.	107	0,00	239,01
5199	13/06/2019	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	05.002.12.365.0006.2.071.3.3.90.32.00.	107	0,00	5,70
5201	13/06/2019	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	05.002.12.361.0006.2.069.3.3.90.32.00.	107	0,00	115,46
9027	22/10/2019	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	05.001.12.361.0006.2.061.3.3.90.30.00.	107	0,00	52,40

7026	14/10/2020	COMERCIAL OURIZONA MAT	05.001.12.361.0006.2.061.3.3.90.30.00.	107	0,00	245,00
6078	02/07/2018	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	05.002.12.361.0006.2.069.3.3.90.32.00.	111	0,30	0,00
5200	13/06/2019	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	05.002.12.361.0006.2.069.3.3.90.32.00.	111	0,00	62,48
5634	30/06/2016	NUTRIPORT COMERCIAL LT	05.002.12.365.0023.2.077.3.3.90.32.00.	112	0,00	40,00
2569	28/03/2016	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	05.002.12.365.0023.2.079.3.3.90.32.00.	113	672,60	0,00
2570	28/03/2016	ODAIR GERMANI & GERMAN	05.002.12.365.0023.2.079.3.3.90.32.00.	113	512,09	0,00
3413	19/04/2017	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	05.002.12.361.0023.2.076.3.3.90.30.00.	116	0,00	56,00
3414	19/04/2017	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	05.002.12.361.0023.2.076.3.3.90.39.00.	116	0,00	58,00
6204	30/06/2017	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	05.002.12.361.0023.2.076.3.3.90.30.00.	116	0,00	228,00
6360	30/06/2017	CENTRAL 376 PEÇAS E SERV	05.002.12.361.0023.2.076.3.3.90.30.00.	116	0,00	187,43
7478	11/08/2017	VALDIR DO PRADO	05.002.12.361.0023.2.076.3.3.90.39.00.	116	0,00	32,00
10507	09/11/2018	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.39.00.	116	0,00	14,90
3831	07/05/2018	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	10,00
3833	07/05/2018	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	39,00
3839	07/05/2018	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	39,00
3852	07/05/2018	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	29,00
3853	07/05/2018	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	29,00
576	25/01/2018	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	29,00
8682	20/09/2018	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.39.00.	116	0,00	39,60
8683	20/09/2018	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.39.00.	116	0,00	30,00
10013	13/11/2019	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	52,40
10016	13/11/2019	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	27,90
10018	13/11/2019	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	24,50
10020	13/11/2019	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	27,90
10094	19/11/2019	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	44,90
10148	22/11/2019	JOSE ROBERTO ZORZENON M	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	363,94
6951	14/08/2019	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	44,80
6953	14/08/2019	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	34,90
6955	14/08/2019	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	69,80
6958	14/08/2019	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	05.002.12.361.0006.2.068.3.3.90.30.00.	116	0,00	19,90
10846	30/12/2016	MOREIRA EGER & CIA LTDA -	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	352,64
3135	11/04/2017	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	1.345,15
46	03/01/2017	BF PESSINI - ME	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	261,84
5635	19/06/2017	VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇO	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	271,44
5636	19/06/2017	VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇO	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	271,44
5916	27/06/2017	CENTRAL 376 PEÇAS E SERV	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	1.686,87
6029	30/06/2017	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	136,80
6030	30/06/2017	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	136,80
6130	30/06/2017	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	812,38
6203	30/06/2017	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	228,00
6404	30/06/2017	MANG PEÇAS LTDA	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	392,00
6405	30/06/2017	MANG PEÇAS LTDA	05.002.12.361.0023.2.075.3.3.90.30.00.	118	0,00	896,00
460	18/01/2018	MOREIRA EGER & CIA LTDA -	05.002.12.361.0006.2.067.3.3.90.30.00.	118	0,00	1.099,00
2093	12/03/2018	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	05.002.12.366.0006.2.072.3.3.90.32.00.	123	0,00	99,52
2156	15/03/2016	LEANDRO VIANA DA SILVA	06.001.10.301.0025.2.083.3.3.90.14.00.	303	30,00	0,00
2575	28/03/2016	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	06.001.10.301.0025.2.083.3.3.90.30.00.	303	0,00	84,87
2754	31/03/2016	CONSÓRCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0025.2.086.3.3.71.70.00.	303	0,00	0,01
2925	31/03/2016	ALDO MIERRO	06.001.10.301.0025.2.083.3.3.90.14.00.	303	60,00	0,00
4843	13/06/2016	MAURICIO ANDERSON DE P	06.001.10.301.0025.2.083.3.3.90.30.00.	303	0,00	675,00
4865	13/06/2016	CONSORCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0025.2.085.3.3.71.70.00.	303	133,11	0,00
5661	01/07/2016	CONSORCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0025.2.085.3.1.71.70.00.	303	3,00	0,00
5691	04/07/2016	CONSÓRCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0025.2.086.3.3.71.70.00.	303	8,79	0,00
6236	26/07/2016	NOROESTE MEDICAMENTOS	06.001.10.301.0025.2.083.3.3.90.30.00.	303	0,00	45,00
6724	29/07/2016	VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇO	06.001.10.301.0025.2.084.3.3.90.30.00.	303	200,00	0,00
7244	26/08/2016	SCHAIDER ANALISES CLINI	06.001.10.302.0025.2.081.3.3.90.39.00.	303	1.807,50	0,00
9443	17/11/2016	ADRIANA OLIVEIRA DOS SA	06.001.10.301.0025.2.083.3.3.90.14.00.	303	285,00	0,00
11421	10/12/2018	AUTO POSTO JARDIM GUARA	06.001.10.301.0008.2.075.3.3.90.30.00.	303	189,20	0,00
11422	10/12/2018	POSTO CAMPO LARGO LTDA	06.001.10.301.0008.2.075.3.3.90.30.00.	303	189,45	0,00
11528	17/12/2018	CONSÓRCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.088.3.1.71.70.00.	303	0,00	5.977,70
11529	17/12/2018	CONSÓRCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.088.3.1.71.70.00.	303	0,00	664,07
11530	17/12/2018	CONSÓRCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.088.3.3.71.70.00.	303	0,00	2.751,31
11531	17/12/2018	CONSÓRCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.088.3.3.71.70.00.	303	0,00	609,78
11532	17/12/2018	CONSÓRCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.088.4.4.71.70.00.	303	0,00	243,29
11533	17/12/2018	CONSÓRCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.088.4.4.71.70.00.	303	0,00	195,25
3351	24/04/2018	COMERCIAL DE COMBUST. C	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	303	0,00	40,01
3352	24/04/2018	POSTO MORINGÃO.	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	303	0,00	204,00
3438	26/04/2018	COMERCIO DE COMBUSTIVE	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	303	0,00	175,99
364	18/01/2018	SYSMAR INFORMATICA LTD	06.001.10.301.0008.2.075.3.3.90.39.00.	303	1.864,48	0,00
4213	21/05/2018	NOROESTE MEDICAMENTOS	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	303	0,00	485,97
4844	05/06/2018	SCHAIDER ANALISES CLINI	06.001.10.301.0008.2.075.3.3.90.39.00.	303	5.699,52	0,00
5447	21/06/2018	BELA JOIA COM DE COMBUS	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	303	0,00	210,60
5466	21/06/2018	A FREIRE COMBUSTIVEL LTD	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	303	0,00	130,02
503	18/01/2018	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	06.001.10.302.0008.2.085.3.3.90.30.00.	303	0,00	24,19
7864	28/08/2018	CONSORCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.087.3.1.71.70.00.	303	6.622,75	0,00
7865	28/08/2018	CONSORCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.087.3.1.71.70.00.	303	2.107,83	0,00
7866	28/08/2018	CONSORCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.087.3.3.71.70.00.	303	2.489,50	0,00
7867	28/08/2018	CONSORCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.087.3.3.71.70.00.	303	254,44	0,00
7868	28/08/2018	CONSORCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.087.3.3.71.70.00.	303	2.982,48	0,00
10593	19/12/2019	ANTONIO ALVES BEZERRA.	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.36.00.	303	60,00	0,00
4263	27/05/2019	ANTONIO CARDOSO DE BRI	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.14.00.	303	109,44	0,00
5854	10/07/2019	JOSE AUGUSTO BARBOSA DE	06.001.10.301.0008.2.075.3.3.90.36.00.	303	0,00	71,25
535	10/01/2019	PORTO SEGURO COMPANHIA	06.001.10.301.0008.2.075.3.3.90.39.00.	303	525,06	0,00
595	18/01/2019	GILDO APOLONIO DA SILVA	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.14.00.	303	98,97	0,00
601	18/01/2019	EDUARDO CERQUEIRA DA S	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.14.00.	303	437,76	0,00
7753	05/09/2019	AUTO POSTO MODELO LTDA	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	303	173,01	0,00
7754	05/09/2019	ANTONIO CARDOSO DE BRI	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.36.00.	303	0,00	40,00
7770	06/09/2019	LEANDRO VIANA DA SILVA	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.14.00.	303	51,93	0,00
790	31/01/2019	GILDO APOLONIO DA SILVA	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.14.00.	303	0,00	32,83
791	31/01/2019	GILDO APOLONIO DA SILVA	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.14.00.	303	0,00	49,24

792	31/01/2019	GILDO APOLONIO DA SILVA	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.36.00.	303	0,00	318,96
8943	18/10/2019	ANTONIO CARDOSO DE BRI	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.36.00.	303	100,00	0,00
8952	18/10/2019	ANTONIO ALVES BEZERRA.	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.14.00.	303	3,91	0,00
9480	30/10/2019	MANOEL MESSIAS DE CARV	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.14.00.	303	415,44	0,00
9621	31/10/2019	CONSELHO DE SECRETARIAS	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.39.00.	303	0,00	200,00
9890	05/11/2019	AUTO POSTO 3 M LTDA	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	303	32,00	0,00
2746	02/04/2020	EDUARDO CERQUEIRA DA S	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.14.00.	303	138,48	1.517,62
6348	16/09/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	06.001.10.302.0008.2.085.3.3.90.39.00.	303	0,00	439,62
7962	17/11/2020	ILG COMERCIAL LTDA	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	303	0,00	43,35
7966	17/11/2020	PLENA MEDICA HOSPITALAR	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	303	0,00	37,00
5722	31/12/2004	TKY MATERIAIS ELETRICOS	07.001.10.302.0428.1.161.4.4.90.52.00.	321	45.259,79	0,00
10301	28/11/2017	EGER & NOGUEIRA LTDA	06.001.10.305.0049.2.157.3.3.90.30.00.	358	0,00	45,39
6683	06/08/2019	CONSTRUTORA ROSA EIRELI	06.001.10.301.0008.1.020.4.4.90.51.00.	362	6.168,92	0,00
6850	05/10/2020	CONSTRUTORA ROSA EIRELI	06.001.10.301.0008.1.052.4.4.90.51.00.	366	0,10	0,00
11076	29/11/2018	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	06.001.10.301.0008.2.124.3.3.90.39.00.	493	39,60	0,00
4747	04/06/2018	CAIO CEZAR BENVENUTTI 0	06.001.10.301.0008.2.124.3.3.90.39.00.	493	0,00	104,10
5085	13/06/2018	REINALDO JOSÉ BOLANHO -	06.001.10.301.0008.2.124.3.3.90.30.00.	493	0,00	960,00
6308	11/07/2018	MARCOS DE SOUZA ALMEID	06.001.10.301.0008.2.078.3.3.90.30.00.	493	0,00	204,00
9085	28/09/2018	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	06.001.10.301.0008.2.078.3.3.90.30.00.	493	65,78	0,00
5039	11/06/2019	AUTO MECANICA CARROCIN	06.001.10.301.0008.2.124.3.3.90.30.00.	493	100,00	0,00
5476	26/06/2019	AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LT	06.001.10.301.0008.2.124.3.3.90.30.00.	493	0,00	62,05
8686	09/10/2019	MAURICIO ANDERSON DE P	06.001.10.304.0008.2.125.3.3.90.39.00.	493	0,00	90,00
10500	19/12/2016	L B DA SILVA ELETRO NORT	06.001.10.301.0048.2.116.3.3.90.30.00.	495	0,00	105,00
10566	20/12/2016	KAREN SUEMY TAMURA FE	06.001.10.301.0048.2.110.3.3.90.36.00.	495	2.934,38	0,00
6678	29/07/2016	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	06.001.10.301.0048.2.110.3.3.90.30.00.	495	0,00	648,89
6723	29/07/2016	VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇO	06.001.10.301.0048.2.116.3.3.90.30.00.	495	0,00	0,01
8547	17/10/2016	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	06.001.10.301.0048.2.115.3.3.90.30.00.	495	64,00	0,00
873	29/01/2016	NOROESTE PAPELARIA E IN	06.001.10.301.0048.2.116.3.3.90.30.00.	495	342,60	0,00
10499	29/11/2017	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	06.001.10.301.0048.2.115.3.3.90.30.00.	495	0,00	103,34
2143	20/03/2017	MOREIRA EGER & CIA LTDA -	06.001.10.301.0048.2.110.3.3.90.30.00.	495	0,00	64,46
2571	30/03/2017	POSTO DE MOLAS SAO PAUL	06.001.10.301.0048.2.116.3.3.90.30.00.	495	0,00	181,27
4354	12/05/2017	R. LEAO BORGES COMERCIO	06.001.10.301.0048.2.116.3.3.90.30.00.	495	0,00	114,00
10583	12/11/2018	OI S.A.	06.001.10.301.0008.2.078.3.3.90.39.00.	495	62,65	0,00
566	25/01/2018	QUENORTE COMERCIAL DE C	06.001.10.301.0008.2.078.3.3.90.30.00.	495	0,00	125,13
765	31/01/2018	REINALDO JOSÉ BOLANHO -	06.001.10.301.0008.2.078.3.3.90.30.00.	495	0,00	878,00
8225	06/09/2018	D. SORTI & SORTI LTDA	06.001.10.301.0008.2.084.3.3.90.39.00.	495	0,00	1.740,00
2525	28/03/2016	SCHAIDER ANALISES CLINI	06.001.10.302.0025.2.087.3.3.90.39.00.	496	90,00	0,00
5113	20/06/2016	A. D. DAMINELLI LTDA	06.001.10.302.0025.2.087.3.3.90.30.00.	496	0,00	42,00
5992	15/07/2016	L B DA SILVA ELETRO NORT	06.001.10.302.0025.2.087.3.3.90.30.00.	496	0,00	100,80
6134	25/07/2016	BELTRAME ALIMENTOS LTD	06.001.10.302.0025.2.087.3.3.90.30.00.	496	0,00	93,60
7844	19/09/2016	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	06.001.10.302.0025.2.087.3.3.90.30.00.	496	0,00	127,70
9169	03/11/2016	MARYMED DISTRIBUIDORA D	06.001.10.302.0025.2.087.3.3.90.30.00.	496	0,00	1.561,00
800	01/02/2017	MARCOS DE SOUZA ALMEID	06.001.10.302.0025.2.087.3.3.90.30.00.	496	0,00	519,70
43	05/01/2018	C. A. ARAUJO TELEFONIA - M	06.001.10.302.0008.2.089.3.3.90.39.00.	496	281,29	0,00
7963	17/11/2020	ILG COMERCIAL LTDA	06.001.10.302.0008.2.089.3.3.90.30.00.	496	0,00	8,50
7967	17/11/2020	PLENA MEDICA HOSPITALAR	06.001.10.302.0008.2.089.3.3.90.30.00.	496	0,00	1.151,70
8551	17/10/2016	EGER & NOGUEIRA LTDA	06.001.10.305.0049.2.118.3.3.90.30.00.	497	0,00	103,50
6436	30/06/2017	BF PESSINI - ME	06.001.10.305.0049.2.118.3.3.90.30.00.	497	0,00	255,00
7799	24/08/2017	SMALL DISTRIBUIDORA DE D	06.001.10.305.0049.2.118.3.3.90.30.00.	497	0,00	945,00
11241	30/11/2018	FABIANO DE SOUZA PANIFI	06.001.10.305.0008.2.091.3.3.90.30.00.	497	0,00	232,40
501	18/01/2018	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	06.001.10.305.0008.2.091.3.3.90.30.00.	497	0,00	55,05
502	18/01/2018	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	06.001.10.305.0008.2.091.3.3.90.39.00.	497	0,00	105,54
567	25/01/2018	QUENORTE COMERCIAL DE C	06.001.10.305.0008.2.091.3.3.90.30.00.	497	0,00	44,30
7876	28/08/2018	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	06.001.10.305.0008.2.091.3.3.90.30.00.	497	0,00	34,10
10966	29/11/2018	AVECAM COMÉRCIO DE VEI	08.002.26.782.0005.1.062.4.4.90.52.00.	501	0,00	20.000,00
10366	09/12/2016	A. B. FERREIRA MATERIAIS P	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.30.00.	504	0,00	31,60
155	12/01/2016	BF PESSINI - ME	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.30.00.	504	0,00	0,20
1272	23/02/2017	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.30.00.	504	0,00	28,62
10476	29/11/2017	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.30.00.	504	0,00	203,65
3315	17/04/2017	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.30.00.	504	0,00	16,91
3368	17/04/2017	C R FRANCISCO & J R FRANCI	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.30.00.	504	0,00	36,00
3789	28/04/2017	R. LEAO BORGES COMERCIO	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.30.00.	504	0,00	57,00
4134	04/05/2017	AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LT	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.30.00.	504	0,00	213,90
4771	24/05/2017	PRE MOLDADOS QUERENCIA	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.30.00.	504	690,00	0,00
6403	30/06/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.39.00.	504	0,00	135,00
6409	30/06/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.39.00.	504	0,00	150,00
6428	30/06/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0068.2.149.3.3.90.39.00.	504	0,00	180,00
6255	09/07/2018	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.002.26.782.0005.2.117.3.3.90.30.00.	504	0,00	478,90
6306	11/07/2018	MARCOS DE SOUZA ALMEID	08.002.26.782.0005.2.117.3.3.90.30.00.	504	0,00	204,00
6864	06/10/2020	DIEGO AUGUSTO DE SOUZA 0	08.002.26.782.0005.2.117.3.3.90.39.00.	504	119,60	0,00
6871	06/10/2020	COMERCIAL OURIZONA MAT	08.002.26.782.0005.2.117.3.3.90.30.00.	504	0,00	43,50
6965	08/10/2020	DIEGO AUGUSTO DE SOUZA 0	08.002.26.782.0005.2.117.3.3.90.39.00.	504	164,45	0,00
7902	17/11/2020	DIEGO AUGUSTO DE SOUZA 0	08.002.26.782.0005.2.117.3.3.90.39.00.	504	269,10	0,00
10113	29/10/2018	COPEL DISTRIBUIÇÃO SA	08.001.25.751.0005.2.112.3.3.90.39.00.	507	49.933,68	0,00
479	04/01/2019	ROENG COMÉRCIO DE MATE	08.001.25.751.0005.2.112.3.3.90.39.00.	507	0,00	4.300,00
2738	01/04/2020	BANCO DO BRASIL S/A	08.001.25.751.0005.2.112.3.3.90.39.00.	507	42,00	0,00
7207	22/10/2020	GUIMARÃES MATERIAIS ELE	08.001.25.751.0005.2.112.3.3.90.30.00.	507	0,00	10.308,00
1260	21/02/2017	07.518.621 EDMILSON PAGAN	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	509	321,59	0,00
2688	31/03/2017	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	510	0,00	36,90
2865	03/04/2017	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	510	0,00	66,00
3057	10/04/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.39.00.	510	0,00	30,00
3182	17/04/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	510	30,00	0,00
3184	17/04/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	510	60,00	0,00
7822	27/08/2018	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.30.00.	510	0,00	20,00
7896	09/09/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	03.001.06.182.0002.2.127.3.3.90.30.00.	510	0,00	22,00
3118	15/04/2016	A. B. FERREIRA MATERIAIS P	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	511	0,00	25,50
5277	27/06/2016	A. B. FERREIRA MATERIAIS P	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	511	0,00	14,00
8235	30/09/2016	L B DA SILVA ELETRO NORT	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	511	0,00	30,00
2184	14/03/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	511	30,00	0,00

3181	17/04/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	511	15,00	0,00
727	31/01/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	511	0,00	75,00
8523	17/09/2018	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	511	0,00	3.320,00
8623	19/09/2018	MAICON DOUGLAS PARISE 0	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	511	259,60	0,00
8624	19/09/2018	MAICON DOUGLAS PARISE 0	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	511	259,60	0,00
8626	19/09/2018	MAICON DOUGLAS PARISE 0	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	511	64,90	0,00
8628	19/09/2018	MAICON DOUGLAS PARISE 0	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	511	64,90	0,00
8630	19/09/2018	MAICON DOUGLAS PARISE 0	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	511	26,45	0,00
8212	20/09/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.30.00.	511	0,00	27,50
6430	30/06/2017	SMALL DISTRIBUIDORA DE D	08.002.15.451.0068.2.150.3.3.90.30.00.	512	0,00	7.980,00
6150	25/07/2016	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	04.001.08.244.0016.2.040.3.3.90.39.00.	724	5,00	0,00
6288	26/07/2016	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	04.001.08.244.0016.2.041.3.3.90.30.00.	752	0,00	25,00
4038	02/05/2017	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	04.001.08.244.0016.2.161.3.3.90.30.00.	830	0,00	142,25
7482	11/08/2017	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	04.001.08.244.0016.2.161.3.3.90.39.00.	830	0,00	12,00
7667	18/08/2017	CAMILA pereira 06606910196	04.001.08.244.0016.2.161.3.3.90.39.00.	830	0,00	213,40
10054	25/10/2018	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	04.001.08.244.0009.2.031.3.3.90.30.00.	830	0,00	58,40
6613	31/07/2019	TSS SOFTWARE LTDA ME	04.001.08.244.0009.2.031.3.3.90.39.00.	830	0,00	701,40
7879	09/09/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	04.001.08.244.0009.2.031.3.3.90.30.00.	830	0,00	0,50
8872	15/10/2019	COMERCIAL OURIZONA MAT	04.001.08.244.0009.2.031.3.3.90.30.00.	830	0,00	259,48
9294	28/10/2019	MEIKEL JUNIOR BECKERS 0	04.001.08.244.0009.2.031.3.3.90.39.00.	830	420,00	0,00
9725	01/11/2019	TOP DISTRIBUIDORA DE MAT	04.001.08.244.0009.2.031.3.3.90.30.00.	830	0,00	832,95
1450	24/02/2017	SMALL DISTRIBUIDORA DE D	04.001.08.244.0016.2.160.3.3.90.30.00.	831	1.780,00	0,00
4408	28/05/2018	MATRIX CARTUCHOS LTDA	04.001.08.244.0009.2.030.3.3.90.30.00.	863	0,00	2.271,00
4409	28/05/2018	TECTONER RECARGA DE TO	04.001.08.244.0009.2.030.3.3.90.30.00.	863	0,00	960,40
10965	29/11/2018	AVECAM COMÉRCIO DE VEI	08.002.26.782.0005.1.062.4.4.90.52.00.	868	0,00	250.000,00
6612	31/07/2019	TSS SOFTWARE LTDA ME	04.002.08.243.0010.6.051.3.3.90.39.00.	872	0,00	701,41
8873	15/10/2019	LICITAMAIS COMERCIO E SER	04.002.08.243.0010.6.051.4.4.90.52.00.	873	0,00	541,00
8958	31/12/2020	TERRA VIVA COMERCIO E RE	07.003.20.608.0004.1.081.4.4.90.52.00.	892	0,00	64.930,00
1862	01/03/2016	G GERMANI CARLOS	04.001.08.244.0016.2.154.3.3.90.30.00.	934	0,00	400,60
7255	29/08/2016	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	04.001.08.244.0016.2.175.3.3.90.30.00.	934	0,00	186,07
3862	28/04/2017	TOP DISTRIBUIDORA DE MAT	04.001.08.244.0016.2.175.3.3.90.30.00.	934	0,00	201,30
5453	09/06/2017	C. A. ARAUJO TELEFONIA - M	04.001.08.244.0016.2.175.3.3.90.39.00.	934	0,00	0,50
6881	12/07/2017	G GERMANI CARLOS	04.001.08.244.0016.2.175.3.3.90.30.00.	934	0,00	358,40
6883	12/07/2017	G GERMANI CARLOS	04.001.08.244.0016.2.175.3.3.90.30.00.	934	0,00	1.305,90
1438	27/02/2018	W P DO BRASIL LTDA	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.30.00.	934	0,00	400,00
2462	28/03/2018	EVANDO SIMONETTI TRENT	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.39.00.	934	0,00	120,00
44	05/01/2018	C. A. ARAUJO TELEFONIA - M	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.39.00.	934	0,03	0,00
7002	02/08/2018	KALIANY CAROLINE ALMEID	04.002.08.243.0010.6.051.3.3.90.39.00.	934	415,40	0,00
7335	13/08/2018	EXTINTORES ABC EIRELI	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.30.00.	934	0,00	106,60
7336	13/08/2018	EXTINTORES ABC EIRELI	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.30.00.	934	0,00	297,10
7337	13/08/2018	EXTINTORES ABC EIRELI	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.30.00.	934	0,00	237,90
7338	13/08/2018	EXTINTORES ABC EIRELI	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.30.00.	934	0,00	74,00
7339	13/08/2018	EXTINTORES ABC EIRELI	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.30.00.	934	0,00	892,40
6611	31/07/2019	TSS SOFTWARE LTDA ME	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.39.00.	934	0,00	701,41
5071	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.39.00.	934	0,00	542,85
6341	16/09/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.39.00.	934	0,00	2.805,63
7063	15/10/2020	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.30.00.	934	0,00	791,48
7230	23/10/2020	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	04.001.08.244.0009.2.033.3.3.90.30.00.	934	0,00	159,60
5774	05/07/2019	TOP DISTRIBUIDORA DE MAT	04.001.08.244.0009.2.034.3.3.90.30.00.	938	0,00	55,50
7064	15/10/2020	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	04.001.08.244.0009.2.034.3.3.90.30.00.	938	0,00	285,59
7369	28/10/2020	MAW COMERCIO DE MOVEIS	04.001.08.244.0009.2.036.4.4.90.52.00.	940	0,00	4.875,00
9276	20/10/2014	AUTOPEÇAS E MECÂNICA LB	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.39.00.	1000	0,00	120,00
1020	05/02/2016	L R MANSANO ME	08.001.15.452.0059.1.079.4.4.90.52.00.	1000	0,00	1.503,50
1089	11/02/2016	A. B. FERREIRA MATERIAIS P	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	8,90
1260	16/02/2016	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	05.001.12.361.0021.2.066.3.3.90.30.00.	1000	0,00	38,19
1456	23/02/2016	MAURICIO ANDERSON DE P	07.005.04.122.0058.2.130.3.3.90.39.00.	1000	0,00	135,00
1886	02/03/2016	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	03.007.27.812.0012.2.029.3.3.90.30.00.	1000	30,00	0,00
1966	04/03/2016	PRE MOLDADOS QUERENCIA	08.002.15.451.0066.2.146.3.3.90.30.00.	1000	0,00	195,00
10028	06/12/2016	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	474,89	0,00
10064	06/12/2016	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	07.001.23.695.0050.2.119.3.3.90.30.00.	1000	14,85	0,00
10178	07/12/2016	ALOCIR GOMES DOMICIANO	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.	1000	1.695,00	0,00
10185	07/12/2016	DA SILVA E PINHEIRO LTDA	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.39.00.	1000	514,65	0,00
10502	19/12/2016	07.518.621 EDMILSON PAGAN	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.30.00.	1000	0,00	471,00
10559	19/12/2016	VALDIR DO PRADO	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.39.00.	1000	0,00	32,00
10815	30/12/2016	CARTORIO CIVIL, COMERCIO	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.	1000	576,33	0,00
10825	30/12/2016	TELEFONICA BRASIL S.A	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.	1000	0,00	889,93
10849	30/12/2016	L B DA SILVA ELETRO NORT	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	0,00	26,00
2170	15/03/2016	QUERENCIA DO NORTE CAR	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.	1000	0,00	0,30
2228	21/03/2016	PRE MOLDADOS QUERENCIA	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	195,00
2413	23/03/2016	PRE MOLDADOS QUERENCIA	08.002.15.451.0066.2.146.3.3.90.30.00.	1000	0,00	195,00
3121	15/04/2016	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.30.00.	1000	0,00	105,40
3484	27/04/2016	G GERMANI CARLOS	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	0,00	13,80
4015	16/05/2016	PRE MOLDADOS QUERENCIA	08.002.15.451.0066.2.146.3.3.90.30.00.	1000	0,00	195,00
4614	31/05/2016	ODAIR GERMANI & GERMAN	07.001.23.695.0050.2.119.3.3.90.30.00.	1000	0,00	65,09
4674	02/06/2016	A. B. FERREIRA MATERIAIS P	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	10,20
4772	08/06/2016	A. B. FERREIRA MATERIAIS P	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	6,90
4777	09/06/2016	DEPARTAMENTO DE IMPREN	03.009.04.122.0014.2.032.3.3.90.39.00.	1000	120,00	0,00
4815	10/06/2016	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	20,56
4976	15/06/2016	ODAIR GERMANI & GERMAN	04.001.08.244.0016.2.035.3.3.90.30.00.	1000	0,00	60,00
5037	16/06/2016	REDE DE TURISMO REGIONA	07.001.23.695.0050.2.119.3.3.90.39.00.	1000	1.106,00	0,00
5356	28/06/2016	L B DA SILVA ELETRO NORT	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	0,00	51,89
5564	30/06/2016	ROSEMEIRE PEREIRA CORRE	06.001.10.301.0025.2.083.3.3.90.36.00.	1000	2.375,58	0,00
5843	06/07/2016	L B DA SILVA ELETRO NORT	07.002.18.541.0051.2.120.3.3.90.30.00.	1000	0,00	31,14
5852	07/07/2016	A. B. FERREIRA MATERIAIS P	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	36,00
6159	25/07/2016	ALEXANDRE MARCIO ALVES	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.36.00.	1000	40,00	0,00
6808	03/08/2016	DA SILVA E PINHEIRO LTDA	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.30.00.	1000	1.708,88	0,00
687	29/01/2016	PRE MOLDADOS QUERENCIA	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	360,00
7074	18/08/2016	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	0,00	12,15
7186	24/08/2016	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	05.001.12.361.0021.2.066.3.3.90.30.00.	1000	0,00	0,03

7230	26/08/2016	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	05.002.12.365.0023.2.077.3.3.90.32.00.	1000	0,80	0,00
7492	31/08/2016	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	58,50
7569	05/09/2016	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	0,00	242,09
7709	09/09/2016	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	03.005.04.129.0010.2.027.3.3.90.30.00.	1000	0,00	41,40
8427	06/10/2016	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	07.003.20.608.0052.2.123.3.3.90.39.00.	1000	0,00	15,00
8669	19/10/2016	ALOCIR GOMES DOMICIANO	03.005.04.129.0010.2.027.3.3.90.39.00.	1000	1.695,00	0,00
8822	24/10/2016	FUJIKAWA COMERCIO DE BO	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.30.00.	1000	3,00	0,00
8988	31/10/2016	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	50,27	0,00
9038	31/10/2016	PRE MOLDADOS QUERENCIA	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	210,00
9093	03/11/2016	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	474,89	0,00
9202	04/11/2016	PR TELECOM COMERCIO E S	04.002.08.243.0017.6.172.4.4.90.52.00.	1000	1.900,00	0,00
9287	10/11/2016	G GERMANI CARLOS	03.007.27.812.0012.2.029.3.3.90.30.00.	1000	0,00	9,25
9367	16/11/2016	AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LT	08.002.26.782.0068.2.151.3.3.90.30.00.	1000	0,00	100,54
9621	23/11/2016	POSTO DE MOLAS SAO PAUL	08.002.26.782.0068.2.151.3.3.90.30.00.	1000	0,00	329,23
9630	23/11/2016	TOP DISTRIBUIDORA DE MAT	05.001.12.361.0021.2.066.3.3.90.30.00.	1000	0,00	429,00
9631	23/11/2016	TOP DISTRIBUIDORA DE MAT	05.001.12.361.0021.2.066.3.3.90.30.00.	1000	0,00	232,30
9753	24/11/2016	ALOCIR GOMES DOMICIANO	03.005.04.129.0010.2.027.3.3.90.39.00.	1000	1.695,00	0,00
9757	24/11/2016	PRE MOLDADOS QUERENCIA	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	1.080,00
9925	30/11/2016	A. B. FERREIRA MATERIAIS P	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	15,00	0,00
952	01/02/2016	MARIA INEZ DA SILVA SOUZ	06.001.10.301.0025.2.084.3.3.90.36.00.	1000	0,00	1.071,00
1362	24/02/2017	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	17,16
1383	24/02/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.15.451.0066.2.146.3.3.90.39.00.	1000	0,00	60,00
10249	27/11/2017	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	27,50
10263	27/11/2017	AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LT	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	67,00
10264	27/11/2017	AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LT	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.39.00.	1000	0,00	20,00
10807	01/12/2017	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	14,90
10808	01/12/2017	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.39.00.	1000	0,00	4,90
10809	01/12/2017	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.39.00.	1000	0,00	30,00
10875	04/12/2017	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	20,70
120	09/01/2017	FPM LOJA DE CONVENIÊNCI	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	60,00
134	10/01/2017	APRIDANORPA - AS. DAS PRI	06.001.10.301.0025.2.083.3.3.90.39.00.	1000	0,00	591,90
3278	17/04/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	07.005.04.122.0058.2.130.3.3.90.39.00.	1000	0,00	30,00
3417	19/04/2017	IRAIDE GESSI PERIPOLLI FER	04.004.08.244.0020.2.063.3.3.90.36.00.	1000	0,00	15.300,00
3777	28/04/2017	R. LEAO BORGES COMERCIO	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	0,00	57,00
3800	28/04/2017	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	0,00	26,19
4382	12/05/2017	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	0,00	393,60
4500	15/05/2017	ALOCIR GOMES DOMICIANO	03.005.04.129.0010.2.027.3.3.90.39.00.	1000	3.390,00	3.390,00
5053	31/05/2017	AGENCIA DE DEFESA AGROP	07.003.20.608.0052.2.123.3.3.90.39.00.	1000	0,00	22,19
5054	31/05/2017	R. LEAO BORGES COMERCIO	07.005.04.122.0058.2.130.3.3.90.30.00.	1000	0,00	57,00
5147	31/05/2017	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.39.00.	1000	0,00	15,00
5320	06/06/2017	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	07.005.04.122.0058.2.130.3.3.90.30.00.	1000	0,00	19,38
5385	07/06/2017	ADVISECLIP SERVIÇOS EM T	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.	1000	0,00	97,24
5545	13/06/2017	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.	1000	0,00	9,00
5706	21/06/2017	AUTOPEÇAS E MECÂNICA LB	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.30.00.	1000	0,00	80,00
5707	21/06/2017	AUTOPEÇAS E MECÂNICA LB	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.39.00.	1000	0,00	80,00
5774	22/06/2017	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.30.00.	1000	0,00	395,00
5866	23/06/2017	A. B. FERREIRA MATERIAIS P X	03.007.27.812.0012.2.029.3.3.90.30.00.	1000	0,00	96,00
5933	29/06/2017	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	03.007.27.812.0012.2.029.3.3.90.30.00.	1000	0,00	58,27
5948	29/06/2017	VALDIR DO PRADO	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.30.00.	1000	0,00	37,00
6017	29/06/2017	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	07.002.18.541.0051.2.120.3.3.90.30.00.	1000	0,00	93,00
6175	30/06/2017	VOSS AUTO PEÇAS LTDA	03.005.04.129.0010.2.027.3.3.90.30.00.	1000	0,00	25,09
6369	30/06/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.39.00.	1000	0,00	105,00
6398	30/06/2017	QUENORTE COMERCIAL DE C	06.001.10.301.0025.2.083.3.3.90.30.00.	1000	0,00	1.731,35
6431	30/06/2017	SMALL DISTRIBUIDORA DE D	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.30.00.	1000	0,00	5.320,00
6433	30/06/2017	MARCOS DE SOUZA ALMEID	08.002.15.452.0067.2.148.3.3.90.30.00.	1000	0,00	12,45
6441	30/06/2017	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	03.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	12,00
6497	03/07/2017	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.30.00.	1000	0,00	395,00
6515	03/07/2017	CANGUSSU & CIA LTDA	03.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	1.382,45
6643	04/07/2017	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.	1000	0,00	39,00
6645	04/07/2017	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.	1000	0,00	17,20
6857	12/07/2017	GENTE SEGURADORA SA	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.	1000	0,00	2,77
7584	14/08/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.39.00.	1000	0,00	90,00
8231	11/09/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.39.00.	1000	0,00	110,00
8232	11/09/2017	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.39.00.	1000	0,00	63,90
8555	27/09/2017	MARIA DAS GRAÇAS DE OL	08.001.15.452.0059.2.136.3.3.90.39.00.	1000	0,00	267,30
8947	16/10/2017	ADILSON APARECIDO PIZZE	08.002.26.782.0066.2.147.3.3.90.39.00.	1000	0,00	59,50
88	04/01/2017	EDITORA NOROESTE LTDA	03.001.04.122.0005.2.007.3.3.90.39.00.	1000	615,00	0,00
9083	20/10/2017	JESUE PEREIRA DOS SANTOS	07.005.04.122.0058.2.131.3.3.90.36.00.	1000	0,00	2.272,00
9212	25/10/2017	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.001.15.452.0063.2.145.3.3.90.30.00.	1000	0,00	766,10
9278	27/10/2017	EMPRESA BRAS. DE TELECO	06.001.10.301.0025.2.083.3.3.90.39.00.	1000	0,00	2,67
9700	08/11/2017	MOREIRA EGER & CIA LTDA -	05.001.12.361.0021.2.066.3.3.90.30.00.	1000	0,00	212,80
1	03/01/2018	ITAU SEGURO DE AUTOS E RE	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.39.00.	1000	0,00	616,01
1021	02/02/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	2.900,00
1022	02/02/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	1000	0,00	1.600,00
1024	02/02/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.003.04.121.0002.2.016.3.3.90.39.00.	1000	0,00	2.100,00
1026	02/02/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.39.00.	1000	0,00	1.600,00
1028	02/02/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.005.04.129.0002.2.018.3.3.90.39.00.	1000	0,00	4.000,00
1324	21/02/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.39.00.	1000	0,00	800,00
1325	21/02/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.004.04.128.0002.2.017.3.3.90.39.00.	1000	0,00	800,00
1435	27/02/2018	PORTO SEGURO COMPANHIA	06.001.10.301.0008.2.075.3.3.90.39.00.	1000	0,00	0,01
1436	27/02/2018	PORTO SEGURO COMPANHIA	05.001.12.361.0006.2.057.3.3.90.39.00.	1000	0,00	0,01
1491	28/02/2018	MAURICIO ANDERSON DE P	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	1000	0,00	115,00
1504	28/02/2018	JESUE PEREIRA DOS SANTOS	07.005.04.122.0005.2.101.3.3.90.36.00.	1000	5.000,00	0,00
1675	01/03/2018	LUCIA MARIA MILAN	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	195,00
1794	06/03/2018	GENTE SEGURADORA SA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	1.048,60
1834	07/03/2018	CREA-CONS. REGIONAL DE E	05.001.12.361.0006.2.057.3.3.90.39.00.	1000	82,94	0,00
1837	07/03/2018	AUTO POSTO NILO CAIRO LT	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	235,40
1840	07/03/2018	LONQUINI GRAFICA LTDA	06.001.10.302.0008.2.086.3.3.90.39.00.	1000	0,00	176,71
10114	29/10/2018	COPEL DISTRIBUIÇÃO SA	08.001.15.452.0005.2.106.3.3.90.39.00.	1000	445,53	0,00

10354	01/11/2018	COMERCIO DE FERRAGENS E	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.30.00.	1000	421,00	0,00
10390	06/11/2018	ASSOCIAÇÃO COML. E IND. D	04.004.08.244.0009.2.054.3.3.90.39.00.	1000	280,00	0,00
10446	07/11/2018	EXTINTORES ABC EIRELI	03.007.27.812.0007.2.020.3.3.90.30.00.	1000	0,00	379,20
10473	08/11/2018	EDUARDO FELIPE BORSATTO	05.001.12.366.0006.2.065.3.3.90.36.00.	1000	50,00	0,00
10612	13/11/2018	ADRIANO CAETANO XAVIER	05.001.12.361.0006.2.057.3.3.90.14.00.	1000	32,83	0,00
10692	22/11/2018	EDUARDO FELIPE BORSATTO	05.001.12.361.0006.2.057.3.3.90.36.00.	1000	100,00	0,00
10944	29/11/2018	DEPARTAMENTO DE IMPREN	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	300,00
10951	29/11/2018	AVECAM COMÉRCIO DE VEI	08.002.26.782.0005.1.062.4.4.90.52.00.	1000	0,00	20.000,00
10964	29/11/2018	MAICON DOUGLAS PARISE 0	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.30.00.	1000	0,00	1.044,20
11029	29/11/2018	GENTE SEGURADORA SA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	7,67	0,00
11415	10/12/2018	DEPARTAMENTO DE IMPREN	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.39.00.	1000	150,00	0,00
11416	10/12/2018	DEPARTAMENTO DE IMPREN	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.39.00.	1000	120,00	0,00
11475	12/12/2018	AUTO POSTO VIA SUL BRASI	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	247,78	0,00
11572	20/12/2018	CARTÓRIO DE REGISTRO DE I	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	26,00
2275	22/03/2018	IMPRIME SUPRIMENTOS EIR	05.003.12.361.0006.2.073.3.3.90.30.00.	1000	0,00	436,00
2333	26/03/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.39.00.	1000	120,00	0,00
2947	11/04/2018	PRE MOLDADOS QUERENCIA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	120,00
213	15/01/2018	JESUE PEREIRA DOS SANTOS	07.005.04.122.0005.2.101.3.3.90.36.00.	1000	0,00	5.000,00
25	03/01/2018	L B DA SILVA ELETRO NORT	08.001.15.452.0005.2.109.3.3.90.30.00.	1000	0,00	55,00
3183	17/04/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.39.00.	1000	75,00	0,00
3185	17/04/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.39.00.	1000	105,00	0,00
3186	17/04/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.39.00.	1000	120,00	0,00
3187	17/04/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	1000	525,00	0,00
3188	17/04/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	1000	15,00	0,00
3450	27/04/2018	DENILSON ANTONIO AITA	07.005.04.122.0005.2.101.3.3.90.36.00.	1000	0,00	11.500,00
3926	08/05/2018	EXPRESSO MARINGÁ LTDA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.33.00.	1000	358,06	0,00
396	18/01/2018	AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LT	08.001.15.452.0005.2.102.3.3.90.30.00.	1000	0,00	316,00
4160	18/05/2018	EXPRESSO MARINGÁ LTDA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.33.00.	1000	0,00	157,80
4438	28/05/2018	M SILVA SERVIÇOS DE MAQU	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	1000	0,00	19.800,00
4470	28/05/2018	GENTE SEGURADORA SA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	2,77	0,00
4530	30/05/2018	MGA DE ASSIS & CIA LTDA M	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.30.00.	1000	0,00	38,64
4745	04/06/2018	DEPARTAMENTO DE TRANSI	04.004.08.244.0009.2.054.3.3.90.39.00.	1000	39,05	0,00
4847	05/06/2018	L. A. PEREIRA PINTO CLINICA	06.001.10.302.0008.2.086.3.3.90.39.00.	1000	0,00	11.230,62
4868	06/06/2018	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	31,58
5033	12/06/2018	CASSIA SOUZA SANTOS	06.001.10.301.0008.2.075.3.3.90.14.00.	1000	0,00	903,81
5222	18/06/2018	TSS SOFTWARE LTDA ME	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	105,70	0,00
5438	21/06/2018	ODAIR GERMANI & GERMAN	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.30.00.	1000	0,00	95,37
5439	21/06/2018	ODAIR GERMANI & GERMAN	08.001.15.452.0005.2.102.3.3.90.30.00.	1000	0,00	55,00
5921	28/06/2018	LINDALVA LOPES DE LIMA 79	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	66,00
6061	02/07/2018	BB CORRETORA DE SEGURO	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	7,03	0,00
6276	10/07/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	2.912,23	0,00
6277	10/07/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.005.04.129.0002.2.018.3.3.90.39.00.	1000	2.410,11	0,00
6278	10/07/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.003.04.121.0002.2.016.3.3.90.39.00.	1000	1.707,17	0,00
6279	10/07/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.004.04.128.0002.2.017.3.3.90.39.00.	1000	803,37	0,00
6280	10/07/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.39.00.	1000	803,37	0,00
6282	10/07/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	1000	803,37	0,00
6283	10/07/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.39.00.	1000	803,37	0,00
6464	19/07/2018	TSS SOFTWARE LTDA ME	03.005.04.129.0002.2.018.3.3.90.39.00.	1000	0,60	0,00
6467	19/07/2018	TSS SOFTWARE LTDA ME	07.002.18.541.0005.2.094.3.3.90.39.00.	1000	0,60	0,00
6540	23/07/2018	CONSTRUTORA RIBEIRO E S	05.003.12.361.0006.1.016.4.4.90.51.00.	1000	3.330,70	0,00
7208	08/08/2018	ANTONIO DE OLIVEIRA NIE	04.004.08.244.0009.2.054.3.3.90.14.00.	1000	35,16	0,00
7209	08/08/2018	ANTONIO DE OLIVEIRA NIE	04.004.08.244.0009.2.054.3.3.90.14.00.	1000	49,24	0,00
7210	08/08/2018	ANTONIO DE OLIVEIRA NIE	04.004.08.244.0009.2.054.3.3.90.14.00.	1000	100,00	0,00
7275	09/08/2018	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	41,26
7444	16/08/2018	CARTÓRIO DE REGISTRO DE I	03.005.04.129.0002.2.018.3.3.90.39.00.	1000	0,00	78,00
7445	16/08/2018	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	07.002.18.541.0005.2.094.3.3.90.30.00.	1000	0,00	604,00
7572	22/08/2018	AMF SERVICOS DE MAQUINA	07.002.18.541.0005.2.095.3.3.90.39.00.	1000	0,00	6.000,00
7593	23/08/2018	M L TEIXEIRA EIRELI EPP	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	154,00	0,00
7831	27/08/2018	GLOBAL ÔNIBUS LTDA. - ME.	05.001.12.361.0006.2.057.3.3.90.30.00.	1000	0,00	2.410,01
731	31/01/2018	M L TEIXEIRA EIRELI EPP	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	140,00	0,00
8240	10/09/2018	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	04.001.08.244.0009.2.039.3.3.90.32.00.	1000	0,00	106,00
8334	12/09/2018	EGER & NOGUEIRA LTDA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	120,83
8406	12/09/2018	GENTE SEGURADORA SA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	1.048,60
8452	13/09/2018	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	03.003.04.121.0002.2.016.3.3.90.39.00.	1000	144,00	0,00
8479	14/09/2018	KAMILLA FERREIRA DE ALM	06.001.10.302.0008.2.086.3.3.90.36.00.	1000	54,50	0,00
8660	20/09/2018	EGER & NOGUEIRA LTDA	05.002.12.366.0006.2.072.3.3.90.32.00.	1000	0,00	827,76
8661	20/09/2018	EGER & NOGUEIRA LTDA	05.002.12.366.0006.2.072.3.3.90.32.00.	1000	0,00	827,76
810	31/01/2018	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.30.00.	1000	0,00	10,02
861	31/01/2018	VIEIRA E MILANI LTDA	04.001.08.244.0009.2.037.3.3.90.39.00.	1000	0,00	274,46
9107	28/09/2018	MARIA A RIBEIRO QUERENCI	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	240,00	0,00
9227	03/10/2018	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	41,26
9847	22/10/2018	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	03.010.13.392.0007.2.024.3.3.90.30.00.	1000	0,00	83,60
9856	22/10/2018	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	03.010.13.392.0007.2.024.3.3.90.30.00.	1000	0,00	39,08
9952	22/10/2018	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	03.010.13.392.0007.2.024.3.3.90.30.00.	1000	0,00	62,47
9953	22/10/2018	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	03.010.13.392.0007.2.024.3.3.90.30.00.	1000	0,00	119,70
9955	22/10/2018	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	03.010.13.392.0007.2.024.3.3.90.30.00.	1000	0,00	38,50
90	08/01/2018	AMUNPAR - ASSOCIAÇÃO D	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.50.41.00.	1000	921,80	0,00
1129	08/02/2019	JOSE HENRIQUE BARTH MAT	04.001.08.244.0009.2.040.3.3.90.32.00.	1000	0,00	3.789,90
1480	25/02/2019	MAURICIO ANDERSON DE P	04.002.08.243.0010.6.049.3.3.90.39.00.	1000	51,00	0,00
10053	14/11/2019	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.30.00.	1000	0,00	44,90
10055	14/11/2019	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	08.002.15.451.0005.2.113.3.3.90.30.00.	1000	0,00	44,90
10056	14/11/2019	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	08.001.15.452.0005.2.104.3.3.90.30.00.	1000	0,00	121,80
10940	31/12/2019	CONSÓRCIO INTERMUNICIPA	06.001.10.302.0008.2.088.3.3.71.70.00.	1000	0,02	0,00
2057	12/03/2019	SANTANDER.	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	195,97	0,00
2206	19/03/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	04.004.08.244.0009.2.054.3.3.90.30.00.	1000	0,00	210,00
2636	28/03/2019	GENTE SEGURADORA SA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	195,55	0,00
2728	29/03/2019	DIEGO AUGUSTO DE SOUZA 0	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	47,85
24	03/01/2019	JOÃO RAFAEL DE PAIVA	04.004.08.244.0009.2.054.3.3.90.36.00.	1000	0,00	1.200,00
3613	30/04/2019	UNIMED DE PARANAVAI COO	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	3,53	0,00

3614	30/04/2019	UNIMED DE PARANAVAI COO	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	1.069,19	0,00
3848	06/05/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	03.010.13.392.0007.2.024.3.3.90.30.00.	1000	0,00	24,36
3912	07/05/2019	DAINGRI FELIX DA CRUZ - M	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	226,48
3944	09/05/2019	ACIPE - COMERCIO DE COMB	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.	1000	93,81	0,00
4107	21/05/2019	COMERCIAL OURIZONA MAT	03.010.13.392.0007.2.024.3.3.90.30.00.	1000	0,00	45,90
4108	21/05/2019	COMERCIAL OURIZONA MAT	03.007.27.812.0007.2.020.3.3.90.30.00.	1000	0,00	74,30
4109	21/05/2019	COMERCIAL OURIZONA MAT	03.007.27.812.0007.2.020.3.3.90.30.00.	1000	0,00	61,60
5419	24/06/2019	GRIFON BRASIL ASSESSORIA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	220,00
5499	28/06/2019	UNIMED SEGURADORA SA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	14,51	0,00
6603	31/07/2019	TSS SOFTWARE LTDA ME	06.001.10.302.0008.2.086.3.3.90.39.00.	1000	237,48	0,00
6614	31/07/2019	TSS SOFTWARE LTDA ME	04.004.08.244.0009.2.054.3.3.90.40.00.	1000	0,00	0,41
6625	31/07/2019	R A BERTELLI ENCADERNAÇ	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	80,00
6867	12/08/2019	ODAIR GERMANI & GERMAN	05.003.12.361.0006.2.073.3.3.90.30.00.	1000	0,00	112,56
653	25/01/2019	C. A. ARAUJO TELEFONIA - M	06.001.10.302.0008.2.086.3.3.90.39.00.	1000	0,03	0,00
7118	19/08/2019	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.30.00.	1000	0,00	44,90
7417	27/08/2019	JR SISTEMAS PUBLICOS LTD	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	1000	0,01	0,00
7464	29/08/2019	MARINGÁ SI E ASSOCIADOS L	03.009.04.122.0002.2.022.3.3.90.39.00.	1000	0,00	4.325,00
7677	03/09/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	03.005.04.129.0002.2.018.3.3.90.30.00.	1000	0,00	33,00
7688	03/09/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	07.002.18.541.0005.2.094.3.3.90.30.00.	1000	0,00	5,79
7969	13/09/2019	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.001.15.452.0005.2.106.3.3.90.30.00.	1000	98,00	0,00
8049	18/09/2019	DIEGO AUGUSTO DE SOUZA 0	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	1000	51,80	0,00
8901	15/10/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	03.005.04.129.0002.2.018.3.3.90.30.00.	1000	0,00	27,50
8902	15/10/2019	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	03.005.04.129.0002.2.018.3.3.90.30.00.	1000	0,00	101,16
8990	18/10/2019	TOPLINE - PRODUTOS E EQUI	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	20,69
9120	25/10/2019	MARQUES UNIFORMES PRO	07.002.18.541.0005.2.094.3.3.90.30.00.	1000	0,00	10.605,00
9210	28/10/2019	DASMAI COMERCIO LTDA M	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.	1000	0,00	55,00
9270	28/10/2019	MOACIR VIGANIGO JOAQUIM	07.002.18.541.0005.2.094.3.3.90.39.00.	1000	0,00	18,90
2259	13/03/2020	BANCO DO BRASIL S/A	05.001.12.361.0006.2.057.3.3.90.39.00.	1000	52,25	438,90
2358	16/03/2020	RODRIGO SANTIAGO DE AND	07.005.04.122.0005.2.101.3.3.90.36.00.	1000	2.870,45	0,00
2632	31/03/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	317,00
2633	31/03/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	9,50	0,00
2779	03/04/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERA	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	9,50	0,00
2781	03/04/2020	BANCO DO BRASIL S/A	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	10,45	0,00
5070	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	04.004.08.244.0009.2.054.3.3.90.39.00.	1000	0,00	392,36
5078	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	2.275,00
5079	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	05.004.27.812.0007.2.129.3.3.90.39.00.	1000	0,00	109,19
5082	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.	1000	0,00	829,41
5083	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	07.005.04.122.0005.2.100.3.3.90.39.00.	1000	0,00	305,37
5084	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	03.010.13.392.0007.2.024.3.3.90.39.00.	1000	0,00	109,19
5085	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	03.005.04.129.0002.2.018.3.3.90.39.00.	1000	0,00	305,37
5086	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	07.002.18.541.0005.2.094.3.3.90.39.00.	1000	0,00	109,19
5087	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	1000	0,00	196,18
6339	16/09/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.39.00.	1000	0,00	588,54
6340	16/09/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	03.005.04.129.0002.2.018.3.3.90.39.00.	1000	0,00	610,74
6342	16/09/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	10.001.06.182.0002.2.130.3.3.90.39.00.	1000	0,00	2.488,23
6343	16/09/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	07.002.18.541.0005.2.094.3.3.90.39.00.	1000	0,00	327,57
6346	16/09/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	05.004.27.812.0007.2.129.3.3.90.39.00.	1000	0,00	327,57
6354	16/09/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	03.010.13.392.0007.2.024.3.3.90.39.00.	1000	0,00	327,57
7086	16/10/2020	EDD DE ALMEIDA & CIA LTD	08.001.15.452.0005.2.109.3.3.90.30.00.	1000	0,00	100,00
8005	17/11/2020	EGER & NOGUEIRA LTDA	08.002.26.782.0005.2.116.3.3.90.30.00.	1000	0,00	427,86
8463	03/12/2020	L B DA SILVA ELETRO NORT	08.001.15.452.0005.2.103.3.3.90.30.00.	1000	0,00	75,85
8558	17/12/2020	CLASSMED - PRODUTOS HOS	06.001.10.301.0008.2.074.3.3.90.30.00.	1000	0,00	6,25
8929	30/12/2020	TERRA VIVA COMERCIO E RE	07.003.20.608.0004.1.081.4.4.90.52.00.	1000	0,00	2.700,00
5080	30/07/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	06.001.10.301.0008.2.084.3.3.90.39.00.	1494	510,30	747,78
6349	16/09/2020	TSS SOFTWARE LTDA ME	06.001.10.301.0008.2.084.3.3.90.39.00.	1494	0,00	1.803,72
TOTAL GERAL					**191.773,45**	**627.789,98**
TOTAL DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS						**819.563,43**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, em 04 de dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:B26EE242

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 305

INEXIGIBILIDADE Nº. 74/2024
Extrato CONTRATO Nº 305/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO: 03/06/2025

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: MEI 58.055.561 ELITON GESSE DE FRANCA LOPES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Rio Grande do Norte , 1276, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 58.055.561/0001-78, doravante denominada CONTRATADA.
III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta

cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e ELITON GESSE DE FRANCA LOPES, brasileiro, portador da RG nº 402***13 SESP-SP e CPF 357***.328-**, residente e domiciliado Av. Rio Grande do Norte , 1276, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;** **colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;** **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**	SERV	01	11.200.38
					11.200,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***ELITON GESSE DE FRANÇA LOPES*** contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9C4B5742

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 306

INEXIGIBILIDADE Nº. 75/2024
Extrato CONTRATO Nº 306/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO: 03/06/2025

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: **MEI 57.903.996 ANDERSON SANTOS NASCIMENTO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Projetada Padre Rene Becker, 1381, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 57.903.996/0001-62, doravante denominada CONTRATADA.
III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e ANDERSON SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, portador da RG nº 13.***.125-* SSP/PR e CPF 012.***.939-** residente e domiciliado a Rua Projetada Padre Rene Becker, 1381, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR	SERV	01	11.200.38

		DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;** **colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;** **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**			
					11.200,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 03 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDERSON SANTOS NASCIMENTO***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3AFCC184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 4º BIMESTRE DE 2024

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	15.604.808,35	5.321.225,75	20.926.034,10
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.050.995,03	305.743,75	1.356.738,78
Contribuicoes	476,26	176,65	652,91
Receita Patrimonial	522.238,97	168.946,81	691.185,78
Transferencias Correntes	13.880.623,72	4.845.636,25	18.726.259,97
Outras Receitas Correntes	150.474,37	722,29	151.196,66
Receitas de Capital	337.404,15	142.068,35	479.472,50
Operacoes de Credito	17.339,27	0,00	17.339,27
Transferencias de Capital	320.064,88	142.068,35	462.133,23
TOTAL DAS RECEITAS	15.942.212,50	5.463.294,10	21.405.506,60
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
01 Legislativa	696.796,08	235.285,80	932.081,88
04 Administracao	6.355.729,88	2.126.919,84	8.482.649,72
08 Assistencia Social	663.101,67	205.972,15	869.073,82
10 Saude	4.684.318,65	1.727.666,58	6.411.985,23
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	354.816,62	107.703,37	462.519,99
15 Urbanismo	2.304.719,80	87.374,29	2.392.094,09
17 Saneamento	99,64	83,08	182,72
20 Agricultura	824.840,34	14.362,41	839.202,75
26 Transporte	1.401.862,25	666.374,99	2.068.237,24
27 Desporto e Lazer	254.943,46	55.613,00	310.556,46
Subtotal	17.541.228,39	5.227.355,51	22.768.583,90
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental	1.236.179,96	1.083.082,58	2.319.262,54
12.365 Educacao Infantil	383.412,38	108.552,19	491.964,57
12.367 Educacao Especial	92.000,00	0,00	92.000,00
Subtotal	1.711.592,34	1.191.634,77	2.903.227,11
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO -100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	494.284,93	180.615,65	674.900,58
12.365 Educacao Infantil	326.893,71	119.419,28	446.312,99
Subtotal	821.178,64	300.034,93	1.121.213,57
TOTAL DAS DESPESAS	20.073.999,37	6.719.025,21	26.793.024,58

RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.492.478,51	4.888.432,57	3.724.173,15	3.304.548,04	1.583.884,53
2. Bimestre	4.837.559,96	8.802.883,37	5.897.090,91	5.897.022,60	2.905.860,77
3. Bimestre	5.612.174,03	6.382.683,43	6.330.626,26	5.693.075,92	689.607,51
4. Bimestre	5.463.294,10	6.719.025,21	5.491.503,71	6.106.913,06	612.112,15
Total	21.405.506,60	26.793.024,58	21.443.394,03	21.001.559,62	5.791.464,96
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Dez/2024, 09h e 28m.					
Nota de Republicação: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAEIS BRANIZ VIANA
Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5FD4B5F3

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 4º BIMESTRE DE 2024 - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.818,58	21.889,49	100.708,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.295,82	21.742,60	100.038,42
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	78.295,82	21.742,60	100.038,42
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	78.295,82	21.742,60	100.038,42
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	522,76	146,89	669,65
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	522,76	146,89	669,65
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	381,79	0,00	381,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	140,97	146,89	287,86
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	759,99	1.700,00	2.459,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	759,99	1.700,00	2.459,99
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	759,99	1.700,00	2.459,99
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	759,99	1.700,00	2.459,99
	Total	79.578,57	23.589,49	103.168,06
	Total Geral	79.578,57	23.589,49	103.168,06
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Dez/2024, 11h e 17m.				
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAEIS BRANIZ VIANA
Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA NAYARA SILVA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B4030A0E

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - NOVEMBRO DE 2024

Município: Rancho Alegre D´Oeste

Estado do Paraná

Período: 01/11/2024 até 30/11/2024

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.813.888,59
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		51.582,95	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		29.796,79	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	1.389,79		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	878,89		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	286,93		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	64,21		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	527,10		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,65		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	510,90		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	510,90		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	16.017,42		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	16.017,42		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	6.723,36		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	6.723,36		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	9.294,06		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	9.294,06		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	12.389,58		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	12.389,58		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	12.389,58		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	12.367,75		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	21,83		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		5.031,63	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.176,30		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	476,30		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	476,30		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	3.855,33		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	3.855,33		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	3.295,65		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	93,47		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	465,63		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,58		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		16.754,53	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	16.754,53		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	16.754,53		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	16.754,53		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		32,97	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		32,97	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	32,97		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	32,97		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	13,10		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1,75		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	18,12		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		77.356,87	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		77.356,87	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	77.356,87		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	77.356,87		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	77.356,87		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.684.632,22	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.785.899,02	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.633.321,15		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.561.506,84		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.561.506,84		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.561.506,84		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	71.814,31		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	71.814,31		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	29.397,23		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	29.397,23		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	29.397,23		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	29.397,23		

1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	95.770,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	19.710,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	19.710,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	19.710,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	76.060,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	76.060,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	18.241,81		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.058,24		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	11.058,24		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.183,57		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.183,57		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	2.146,82		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	2.146,82		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.146,82		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	3.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	3.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		744.677,96	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	744.645,23		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	714.160,73		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	714.160,73		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	18.879,13		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.879,13		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	11.605,37		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	11.605,37		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	32,73		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			

	Assistencia Social	32,73		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	32,73		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		154.055,24	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	154.055,24		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	154.055,24		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	154.055,24		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		283,58	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		0,02	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,02		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,02		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,02		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		283,56	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	283,56		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	283,56		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	283,56		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	283,56		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			397.146,77
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		397.146,77	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de			
	suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da			
	Uniao e suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas			
	Entidades - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		397.146,77	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	397.146,77		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	397.146,77		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	397.146,77		
	Total Geral			3.211.035,36
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	475.593,21		

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	475.593,21		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	326.664,18		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	326.664,18		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	312.301,33		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	312.301,33		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	312.301,33		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	14.362,85		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	14.362,85		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	148.929,03		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	148.929,03		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	142.832,12		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	142.832,12		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.775,84		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.775,84		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.321,07		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.321,07		

	Total de Deducoes.....	475.593,21		

	Total de Receita Liquida..	2.735.442,15		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	51.582,95		
	Contribuicoes	32,97		
	Receita Patrimonial	77.356,87		
	Transferencias Correntes	2.684.632,22		
	Outras Receitas Correntes	283,58		
	---	---		
	Total Receitas Correntes	2.813.888,59		
	Transferencias de Capital	397.146,77		
	---	---		
	Total Receitas de Capital	397.146,77		
	---	---		
	Total Geral	3.211.035,36		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	475.593,21		
	--	---		
	Total das Deducoes	475.593,21		
	---	---		
	Total da Receita Liquida	2.735.442,15		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 10/Dez/2024,13h e 20m.				

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5C6A6EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 01/2024 LEI DE PARCERIAS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 01/2024
LEI DE PARCERIAS

1 PREÂMBULO
1.1 O Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, Centro Cívico, CEP 85.770-000, torna público aos interessados, que estará convocando Organizações da Sociedade Civil de Realeza, sem fins

lucrativos, a apresentar propostas/projetos, visando à seleção de parceiros para celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de escola de Futebol de Campo para o exercício 2025, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nos termos e condições estabelecidos neste Chamamento Público e seus anexos, o qual será regido pela Lei 13.019/2014.
1.2 - O protocolo dos Envelopes nº 01 (um), contendo o Projeto, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á no dia 06 de janeiro de 2025 junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Rua Marco Aurélio, 2652, João Paulo II, Espaço das Artes, Realeza – PR, das 08:00 às 08:30.
1.3- A abertura dos envelopes, contendo os projetos e documentações da entidade, dar-se-á na no mesmo endereço acima citado, pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 7.826/2024 no prazo de 5 (cinco) dias utéis após o recebimento dos envelopes.
1.4- O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal, na aba Chamamentos Públicos (Lei de Parcerias). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3543-1844, e-mail: culturaeesporte@realeza.pr.gov.br

2 OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente edital de Chamamento Público, a seleção de Organização da Sociedade Civil de Realeza, sem fins lucrativos, através da apresentação de projeto, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público.
2.2- Serão selecionados projetos esportivos para treinamento de futebol de campo para o exercício de 2025, visando à participação de atletas de formação e de rendimento não profissional de Realeza, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e regionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva.

3 REPASSES E VALORES PREVISTOS

3.1 - O repasse da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer será feito em 12 (doze) parcelas mensais, conforme dispõe o Cronograma do item 3.5, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme dispõe o art.53 da Lei 13.019 de 2014, sendo que a prestação de contas será realizada bimestralmente e ao final.
3.2- O valor máximo deste chamamento público é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por ano.
3.3- O projeto deverá ser executados no período de Janeiro a Dezembro de 2025, de acordo com o calendário apresentado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, após a aprovação do projeto.
3.4- Para desenvolvimento do Objeto, o valor e referência pactuada segue discriminados no quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE	VALOR DE REPASSE MENSAL	TOTAL DE PARCELAS
01	Futebol de Campo	R$ 5.500,00	12
TOTAL ANUAL R$ 66.000,00			

3.5- O valor individual do apoio financeiro será pago mensalmente e em parcelas correspondentes aos meses, com prestação de contas bimestral, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.
3.6- Os repasses serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a assinatura do Termo de Fomento.
3.7- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria de
Cultura, Esporte e Lazer, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado pertinentes ao Edital.
3.8- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou de qualquer órgão do Município de Realeza para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
3.9– O contemplado somente poderá iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.
3.10- Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

4 DOS PROJETOS E METAS

4.1- O projeto devem contemplar as áreas abaixo descritas:

4.2- Esporte de Formação Social: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos futebolísticos no meio esportivo realezense.
4.3- Esporte de Rendimento: Viabilizar a participação de atletas, divulgar e popularizar a modalidade esportiva e, promover a formação de futuros adeptos e que viabilize aos atletas competir nos principais eventos Estaduais e Regionais, oportunizar a construção de suas carreiras esportivas, bem como o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva na sua modalidade.
4.4- Para os efeitos deste Edital entendem-se:

a)Desporto de Formação: caracterizado pela Colaboração e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos e competitivos.
b)Desporto de Rendimento: com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e
comunidades do Estado do Paraná e estas com as de outras Federações.

5 JUSTIFICATIVA

A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes, colesterol e obesidade diminuam. No entanto para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo. Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares entre outros. O esporte garante às crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvimento integral de suas potencialidades e descobertas de talentos. O Esporte deve promover o desenvolvimento do indivíduo como um todo, desenvolvimento este, que está diretamente inserido na realidade de cada um. Este deverá ser transformador, contribuindo para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação. A modalidade esportiva do presente objeto é a mais praticada no país, cujos atletas necessitam de suporte para bem representar o município nos eventos a nível municipal, regional e estadual. Sendo fundamental que a

prática esportiva contribua para solidificação do exercício da cidadania, que as práticas esportivas cresçam e que os talentos realezenses tenham apoio e o suporte necessário para se desenvolver em todos os aspectos. Para o desenvolvimento da modalidade esportiva objeto deste edital e considerando que o município não possui previsão de cargo específico de técnico para a modalidade, há a necessidade de firmar parceria com a OSC que disponibilize profissional específico, que detenha notória capacidade, comprovada pelo "curriculum vitae" e atestado de capacidade técnica para melhor desenvolvimento técnico, tático e físico dos atletas que representarão o município em competições oficiais e eventos municipais. Levando em consideração a Constituição Federal em seu artigo 217: "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:" em seu inciso II "- a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;" a Lei Federal 9.615/98 que "Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências", o município de Realeza por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, requer o chamamento público para seleção de organização da sociedade civil (OSC) com finalidade esportiva para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual haverá repasse financeiro necessário para o melhor desenvolvimento esportivo e performance técnica de atletas para participação em eventos esportivos municipais e competições oficiais no âmbito regional e estadual, dando ênfase aos JAP´S – Jogos Abertos do Paraná, JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná, JEP'S – Jogos Escolares, JIMSOP'S – Jogos Infantis e JAMSOP'S – Jogos Abertos do Sudoeste e outros.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O projeto deverá ser executado de acordo com calendário apresentado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, após sua aprovação.
6.2- O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2025.

6.3– Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento por até 48 (quarenta e oito) meses.

7 OBJETIVOS

7.1- Geral:

7.1.1- Garantir o desenvolvimento esportivo, futebol de campo, visando performance técnica na participação em eventos esportivos municipais e competições oficiais no âmbito regional e estadual dando ênfase aos JAP´S – Jogos Abertos do Paraná, JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná, JEP'S – Jogos Escolares, JIMSOP'S – Jogos Infantis e JAMSOP'S – Jogos Abertos do Sudoeste por meio de auxílio financeiro para custear o treinador técnico, tático e físico.
7.2- Específicos:

7.2.1- Possibilitar e garantir o desenvolvimento da modalidade esportiva, futebol de campo, constante em jogos oficiais dando ênfase aos JAP´S – Jogos Abertos do Paraná, JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná, JEP'S – Jogos Escolares, JIMSOP'S – Jogos Infantis e JAMSOP'S – Jogos Abertos do Sudoeste.
7.2.2- Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas.

7.2.3- Treinamento específico para desenvolvimento da performance técnica, tática e física dos atletas de futebol de campo.

8 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1- Poderão participar do Chamamento Público:

8.1.1- Organizações da Sociedade Civil de Realeza, sem fins lucrativos, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, habilitadas na forma disposta no presente Edital.
8.1.2- Possuir no mínimo, dois ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
8.1.3- Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovando através de atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado.
8.1.4- As organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, e possuir no mínimo um ano de existência.

9 IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização de Sociedade Civil que:
9.1.1- Não esteja regularmente constituída ou não esteja autorizada a funcionar.

9.1.2- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

9.1.3- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
9.1.4- Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termo do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1- O Projeto e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo preferencialmente em sua parte externa, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE REALEZA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..... ENVELOPE Nº 01 - PROJETO
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE REALEZA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ..... ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

10.2- A entrega da documentação implica na manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
11 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO - ENVELOPE Nº 01

11.1- O Projeto (Plano de Trabalho), contido no Envelope nº 01, deverá ser apresentado em uma via, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, redigido em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da entidade, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Seleção entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital, em especial no Item 4, Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o contido no art. 22, apresentado, preferencialmente, em páginas numeradas sequencialmente, e conter as informações indicadas no modelo em anexo, conforme segue:
11.1.1- Dados Cadastrais e desenvolvimento do Projeto;
11.1.2- Cronograma de execução;
11.1.3- Plano de Aplicação/Orçamento;
11.1.4- Cronograma de Desembolso;
11.1.5- Metodologia utilizada na execução das metas;
11.1.6- Metodologia utilizada na avaliação das metas.

12 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

12.1- Em conformidade com a Lei 13.019/14 o envelope de documentos de habilitação deverá conter:

12.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado, comprovando sua constituição;
12.1.2- Cópia do estatuto social registrado, no qual esteja previsto objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de acordo com o art. 33 da Lei 13.019/2014, ou certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil.
12.1.3- Ata de eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, inclusive com relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, cópia do registro do documento de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) de cada um deles.
12.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.
12.1.5- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
12.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
12.6.7- Apresentar escrituração contábil atualizada, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
12.1.8- Comprovante atualizado de funcionamento da entidade, no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de luz, água ou telefone, ou outra que vier a comprovar o funcionamento da entidade.
12.1.09 - Declaração da entidade, assinada por representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
12.1.10- Declaração da entidade, assinada por representante legal, de que não existe em seu quadro de diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico,
consultivo, deliberativo ou administrativo, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Realeza (conforme modelo em anexo).
12.1.11- Declaração da entidade, devidamente assinada por representante legal, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades prevista nesta Chamamento Público (conforme modelo em anexo).
12.1.12- Declaração da entidade, devidamente assinada por representante legal, de inexistência de fatos impeditivos para a celebração de parceria previstos na Lei Federal 13.019/14 (conforme modelo em anexo).
12.1.13- Declaração da entidade, devidamente assinada por representante legal, contendo o nome e nº do CPF dos dirigentes e conselheiros da entidade, com o respectivo período de atuação (conforme modelo em anexo).
12.1.14- Declaração da entidade, devidamente assinada por representante legal, contendo o nome e nº do CPF e do CRC do contador responsável pela entidade (conforme modelo em anexo).
12.1.15- Declaração da entidade, devidamente assinada por representante legal, declarando sob as penas da lei, que não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público concedente (conforme modelo em anexo).
12.1.16- Declaração da entidade, devidamente assinada por representante legal, comprometendo-se a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. 63 a 68 da mesma Lei (conforme modelo em anexo).
12.1.17- Declaração da entidade, de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente (conforme modelo em anexo).
12.1.18– Atestado de capacidade técnica comprovando que a entidade já realizou a prestação deste tipo de serviço, bem como o treinador prestante dos serviços para entidade.
12.2- Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Os documentos que constarem assinatura que não forem originais, deverão estar autenticados em cartório.
12.3- Qualquer documento emitido via Internet, terá sua autenticidade confirmada pela Comissão competente.

12.4- Toda e qualquer documentação emitida pela entidade deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

13 PROCEDIMENTO

13.1- Na data no preâmbulo do Edital, serão abertos os envelopes pela Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n°7.826/2024. Os projetos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Item 14 e os documentos de habilitação conforme requisitos exigidos no Item 12, serão avaliados, sendo registrado em ata suas tramitações durante os procedimentos.
13.1- A Comissão de Seleção, fará a publicação do extrato contendo o Nome/CNPJ de todas as organizações da sociedade civil proponentes, no site oficial do Município de Realeza e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com indicação da classificada e das desclassificadas, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso que será de 72 (setenta e duas) horas após publicação nos sítios oficiais.
13.3 - Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após a sua denegação, será feita novamente a publicação com resultado final e a convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos a serem adotados para a celebração da parceria.

14 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1- A parceria será celebrada com a Organização da Sociedade Civil que apresentar o melhor plano de trabalho, analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência e relevância do projeto:	Conteúdo relevante, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada no município, descrição clara e objetiva da sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 20
C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	0 a 20
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto aos objetivos especificados no programa.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com os objetivos propostos na proposta apresentada.	0 a 10
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente.	Grau pleno de capacidade técnico- operacional; Por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 10
A atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica na eliminação da proposta.		

14.2- A seleção do projeto inscrito será feita pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria N° 7.826/2024.
14.3- A Comissão de Seleção analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 14.1, com emissão de relatório técnico devidamente fundamentando acerca da seleção dos projetos.
14.4- Fica reservado o direito à Comissão de Seleção, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.
14.5- A Comissão de Seleção decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, os que atinjam a maior pontuação conforme o item 14.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.
14.6- Em caso de empate entre uma ou mais entidades, será levado em consideração o histórico das entidades, onde o peso será maior para a entidade que tenha representado o Município em jogos oficiais por mais vezes;

15 PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	
FINALIDADE	PROJETO ESPORTIVO - FUTEBOL DE CAMPO
PREVISÃO DE CUSTOS	DE ACORDO COM O VALOR DO TERMO
NATUREZA DA DESPESA	REMUNERAÇÃO TREINADOR

16 PLANO DE DESEMBOLSO

16.1- Será contemplado conforme o PLANO DE APLICAÇÃO, Item 15 deste Edital.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária conforme Despesas e Desdobramentos: 11.002.27.812.2701.2167.3.3.50.43.75.00.

18 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Marco Aurélio, 2652, Bairro João Paulo II, em Realeza - PR, nos termos da Lei 14.133/21.
18.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao prazo limite para apresentação dos projetos, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
18.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19 DOS RECURSOS

19.1- Das decisões proferidas pelas Comissões, decorrentes do presente, caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo, após o recebimento do resultado, de 3 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões.
19.2 - Os recursos deverão ser protocolados no Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, situada na Rua Marco Aurélio, 2652, Bairro João Paulo II, em Realeza - PR.

19.3 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

20 DAS PUBLICAÇÕES

20.1- Após decorrido o prazo para apresentação dos projetos conforme disposto no preâmbulo deste Edital, será publicado no site oficial do Município de Realeza e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a relação de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com seus respectivos números de CNPJ.
20.2- O Resultado Final do Chamamento Público, com indicação do nome do proponente será publicado no site oficial do Município de Realeza e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando iniciará o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.
20.3- A Administração Pública homologará o processo e fará o Termo de Fomento com a entidade selecionada e publicará o extrato da homologação e extrato do Termo de Fomento na forma da Lei.

21 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1 - A prestação de contas dos referidos repasses será bimestral, ao Setor de Prestações de Contas do Município de Realeza e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.
21.2- A prestação de contas será analisada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
a)Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

b)Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
c)Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil.
d)Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria.

e)Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

f)Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.
g)Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

h)Comprovantes de pagamentos, TED, transferências eletrônicas, Pix.

21.3 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
21.4 - O gestor da parceria, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 12 (doze) meses.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

22.1 - Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Entidade.

22.2 - Examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.
22.3- Acompanhar, supervisionar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.
22.4- Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

22.5- Dar ciência à Entidade dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.

22.6- Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

23.1- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
23.2- O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Cultura, Esporte e Lazer, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão do projeto contemplado.
23.3- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal em todas as ações relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc., bem como, nos locais de realização das ações. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do e- mail culturaeesporte@realeza.pr.gov.br
23.4- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
23.5- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme o plano de aplicação.
23.6- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
23.7- Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física ou Provisionado regulamentado pelo CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente.
23.8- Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pelo Município de Realeza através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

23.9- Os Valores não utilizados pela Entidade deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim da parceria.
23.10- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
23.11- Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade.
23.12- Permitir o livre acesso do Fiscal do Termo de Fomento. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e/ou Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Fomento quando constituir motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
23.13- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
23.14- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução e manter os comprovantes arquivados.
23.15- Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

23.16- Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE.

23.17- Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.
23.18- Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
23.19- Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
23.20- Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado, mediante a contratação do profissional e pagamento do respectivo salário, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.
23.21- Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
23.22- Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.
23.23- Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente para o objeto do Chamamento Público e do Termo de Fomento.
23.24- Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
23.25- Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

23.26- Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações.

23.27- Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
23.28- Comprovar mensalmente e de forma integral no final da parceria, o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
23.29– Efetuar contratações, cumprindo os princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de serviços.
23.30- Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
23.32 - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

24 DA CONTRAPARTIDA

24.1- Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.
24.2– Os atletas terão a obrigatoriedade de Participar dos Jogos da Juventude, Jogos Abertos e outros, sempre que solicitado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
24.3- O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:
24.3.1- Itens Obrigatórios:
a)Acesso gratuito às atividades.
b)Apresentação de um plano de ação visando à divulgação da ação esportiva, gerado a partir do projeto.
c)Entrega de um relatório final contendo os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas, para o acervo da Secretaria
de Cultura, Esporte e Lazer.

d)Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, incluindo a ocupação dos equipamentos esportivos, caso seja pertinente.
24.3.2- Itens Adicionais:

a)Contemplar medidas que promovam a fruição de serviços esportivos à camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação.
b)Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

25 DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

25.1- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e/ou títulos de capacidade técnica se a natureza do cargo exigir.
25.2- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

26 DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

26.1- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
26.1.1- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
26.2- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
26.3- Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
26.4- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

26.5- A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
26.6- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

27 DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

27.1- A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a)Inexecução do objeto.
b)falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
c)Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

27.2- Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
27.3- A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

28 DAS PROIBIÇÕES

28.1- Fica proibido à PROPONENTE:

28.1.1- A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

28.1.2- Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.

28.1.3- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento.

28.1.4- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
28.1.5- Utilizar recursos em pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento.
28.1.6- Executar pagamento antecipado a fornecedores de serviços.

28.1.7- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.

28.1.8- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

28.1.9- Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
28.1.10- Pagamento de despesas bancárias.

29.DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

29.1- Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Fomento em até 05 (cinco) dias da comunicação, sob pena de decair ao direito à contratação.
29.2- A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Fomento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

30 DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

30.1- O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria,
mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

30.2- A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com da Lei federal 13.019/2014 a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.
30.3- O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
30.4- Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, do Controle Interno, porém ficando vedada a alteração total do objeto.
30.5- A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações, deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

31 DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

31.1- O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
31.2- Constitui motivo para rescisão da parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
31.3- Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

32 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

32.1- Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e do Plano de Trabalho aprovado.
32.2- O Concedente indicará como gestor da parceria, o Diretor de Esporte, lotado na Secretaria

Municipal Cultura, Esporte e Lazer de Realeza, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Portaria nº 7.247/2023, os quais, dentro dos padrões determinados pela legislação, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
32.3- O gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder a homologação.
32.4- Conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a)Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
b)Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
c)Valores efetivamente transferidos pela administração pública.
d)Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.
e)Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

32.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

33 DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

33.1- Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/14:
a)Advertência.
b)Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c)Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
d)Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado a apuração da infração.

34 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme plano de aplicação.
34.2- A inscrição do proponente configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
34.3- Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
34.4- Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no Município de Realeza.
34.5- O proponente que não apresentar os requisitos e toda a documentação prevista neste edital, na Lei Federal nº 13.019/14 será considerado INABILITADO.
34.6- Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pelo Município de Realeza através da Secretaria Cultura, Esporte e Lazer.
34.7- Os valores não utilizados pelas entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao término da parceria.
34.8-As fiscalizações, serão efetuadas através de diligências pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e/ou Membros da Comissão Técnica, sendo motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

35 ANEXOS DO EDITAL

35.1- Integram o presente Edital de Chamamento de Seleção Pública:

35.1.1- Anexo I - Minuta de Termo de Fomento.

35.1.2- Anexo II - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
35.1.3- Anexo III – Modelo da Declaração de que não possui empregados e cargo comissionado no Município de Realeza.
35.1.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de que possui Capacidade Técnica e Operacional.

35.1.5- Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme Lei 13.019/14.
35.1.6- Anexo VI - Modelo para apresentação do Projeto.

35.1.7- Anexo VII - Modelo do Plano de Trabalho.

35.1.8- Anexo VIII – Modelo de Declaração contendo nome dos dirigentes e Conselheiros da entidade e período de atuação.
35.1.9- Anexo IX – Modelo de Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade.
35.1.10- Anexo X – Modelo de Declaração contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.
35.1.11-Anexo XI – Modelo de Declaração de que não contratará parentes.

35.1.12- Anexo XII – Modelo de Declaração de Aplicação do artigo 51 da Lei 13.19/2014.

35.1.13- Anexo XIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente.

Realeza, 10 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Assinado Digitalmente
NIVEA CRISTINA ELIAS DA SILVA
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I - MINUTA TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº /_____

TERMO DE FOMENTO PARTES: Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, com sede e foro na Rua Barão do rio Branco, nº 3507, Centro Cívico, em Realeza - PR, CEP: 85.770.000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Paulo Cezar Casaril, brasileiro, portador do RG nº 1.663.148-5 SESP/PR, inscrito no CPF n° 368.757.329-04, residente e domiciliado na Linha São Miguel, S/N, Zona Rural, CEP 85.770.000, em Realeza – PR; e pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Nivea Cristina Elias da Silva, brasileira, portadora do RG nº 8.567.895-7 SSP/PR, CPF nº 047.901.929-03, residente e domiciliada na Linha São Miguel, S/N, Zona Rural, CEP: 85.770.000, em Realeza, Estado do Paraná, como CONCEDENTE , e de outro lado, , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº com sede na Rua , Bairro , Realeza - PR, CEP: em Realeza - PR, telefone (46)
, neste ato, representada pelo Sr.(a) portador do RG nº , inscrito no CPF nº residente e domiciliado na Rua , nº Bairro CEP , Realeza - PR como PROPONENTE, tendo certo e ajustado o Termo de Fomento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº ....., conforme autorização constante do protocolo nº , que
independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de Projeto Esportivo – Futebol de Campo para o exercício de 2025, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Realeza, divulgando e popularizando a modalidade, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos regionais e estaduais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

CLAUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

- Este Termo de Fomento reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014. CLAUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS
- O repasse da Concedente será feito em 12 (doze) parcelas mensais, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme dispõe o art.53 da Lei 13.019 de 2014, sendo que a prestação de contas será realizada bimestralmente e ao final. Tal montante se refere a despesas com a
de acordo com o plano de trabalho apresentado pela proponente.

- O valor máximo deste Termo de Fomento é de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

- Os projetos deverão ser executados até dezembro de 2020, de acordo com calendário apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, após aprovação do projeto.
- Para desenvolvimento do objeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE	CATEGORIA	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL

- O valor do apoio financeiro será pago mensalmente para o projeto correspondente aos meses estabelecidos e a prestação de contas será bimestral, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.
a) Os Repasses serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a assinatura do Termo de Fomento e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

- No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização do projeto contemplado.

- O contemplado deverá utilizar os recursos financeiros recebidos pela Concedente, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado pela Proponente.
- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do

contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Concedente para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
– O contemplado somente poderá iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.
- Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.
CLAUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO

O plano de Aplicação será de acordo com o apresentado pela Proponente, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO	
FINALIDADE	
PREVISÃO DE CUSTOS	
NATUREZA DA DESPESA	

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- O projeto deverá ser executados até o dia 30 de dezembro de 2025, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pela Concedente.
- O prazo de vigência do Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2025.

– Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento por até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária conforme Despesas e Desdobramentos: 11.002.27.812.2701.2167.3.3.50.43.75.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas do referido repasse será mensal, ao Setor de Prestações de Contas do Município de Realeza e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.
- A prestação de contas será analisada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil.
Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria.
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.
Comprovantes de pagamentos, TED, transferências eletrônicas, Pix.

- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

- O gestor da parceria, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, assegurando-se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação no decorrer da parceria.
No caso de mais de 1 (uma) parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar

prestação de contas parcial/bimestral, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada e da liberação da parcela subsequente.
A análise da prestação de contas de que trata o item “a” deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado, e não compromete a liberação da parcela de recursos subsequente.

- Sobre a prestação de contas final:
A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
- Efetuar o repasse dos recursos financeiros à Entidade.

- Examinar mensalmente os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.

- Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

- Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

- Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.
- Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado,
de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Técnica, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc., nos locais de realização da ação. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do e- mail culturaeesporte@realeza.pr.gov.br.

- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

- O proponente contemplado pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme o plano de aplicação.

- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

- Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física ou Provisionado regulamentado pelo CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente.

- Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pelo Município de Realeza através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

- Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim da parceria.

- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

- Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento,

junto às instalações da Entidade;

- Permitir o livre acesso do Fiscal do Termo de Fomento. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, pela Secretaria de Cultura, Esporte e/ou Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Fomento, quando constitui motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

- Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

- Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

- Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

- Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação

aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

- Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

- Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

- Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

- Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

- Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente para o objeto da Chamamento Público e do Termo de Fomento;

- Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

- Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

- Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

- Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados

corretamente conforme o Plano de Trabalho;

- Comprovar mensalmente e de forma integral no final da parceria, o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

- Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e da publicidade), sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

- Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

- Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

- Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, da publicidade, da moralidade e eficiência, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente

específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
a) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

- Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

- A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

II - Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período

compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

III - A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES
I - Fica proibido à PROPONENTE:
A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades-fim a receita total do Termo de Fomento;
Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de serviços;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- O Termo de Fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

- A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com da Lei federal 13.019/2014 a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias antes do prazo inicialmente previsto.

- O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

- Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto.

- A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

- Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazo estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

- Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e do Plano de Trabalho aprovado.

- O Concedente indicará como gestor da parceria, o Diretor de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Cutura, Esporte e Lazer, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Portaria nº 7.247/2023 os quais, dentro dos padrões determinados pela legislação, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da

execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

- O gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder a homologação.

- Conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
Valores efetivamente transferidos pela administração pública.
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/14:
Advertência.
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade

civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
- Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

- Obrigatoriamente, primeiramente, será feita prévia tentativa de solução administrativa para dirimir eventuais questões relativas ao presente contrato.

- Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, de de 20.....

Município de Realeza - Concedente
PAULO CEZAR CASARIL –
Prefeito

Proponente Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Ao
Município de Realeza - PR. Chamamento Público nº..... /.....

, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do , telefone ( ) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA expressamente que:
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.
Realeza, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS E CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE REALEZA

Ao
Município de Realeza - PR. Chamamento Público nº..... /.....

, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do , telefone ( ) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA expressamente sob as penas da Lei, que não existe em seu quadro de diretores, responsáveis técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Realeza.

Realeza, de de 2024

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO CAPACIDADE FÍSICA E OPERACIONAL

Ao
Município de Pato Branco - PR. Chamamento Público nº..... /.....

, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do , telefone ( ) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA expressamente que possui instalações adequadas, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades prevista neste Chamamento Público, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Realeza, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LEI 13.019/14

Ao
Município de Realeza - PR.
Chamamento Público nº..... /.....

, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do , telefone ( ) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº13.019/14.

Realeza, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO APRESENTAÇÃO PROJETO

Ao
Município de Realeza - PR.
Chamamento Público nº..... /.....

, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do , telefone ( ) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , vem por meio desta, apresentar Projeto visando celebrar Termo de Fomento para transferência voluntária de recursos financeiros repassados pela Administração Pública, para consecução de finalidade de interesse público, Projeto Esportivo – Futebol de Campo para o exercício de 2020, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Realeza, divulgando e popularizando a respectiva modalidade esportiva, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos municipais, regionais e estaduais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas.

Realeza, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao
Município de Realeza - PR. Chamamento Público nº..... /.....

PLANO DE TRABALHO	
1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	**CEP:**
Bairro:	**Ponto de referência:**
Telefones:	**E-MAIL da Instituição:**
Cidade:	**UF:**
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE	
Nome:	
Nº do CPF:	**Nº do RG/Órgão Expedidor:**
Cargo:	
Endereço:	**CEP:**
Bairro:	

Telefones:	**E-mail:**
Cidade em que reside:	**UF:**
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Área de Formação:	**Nº do Registro no Conselho Profissional:**
Endereço:	**CEP:**
Bairro:	
Telefone do Técnico:	**E-mail do Técnico:**
Cidade em que reside:	**UF:**
4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
5 – SÍNTESE DA PROPOSTA	
	Eixo 1 – **Serviço Integral de Acolhimento Institucional**
	Eixo 2 – **Serviço de Atendimento Institucional**
	Eixo 3 – **Ações de Incentivo ao Protagonismo**
5.1 – Título da Proposta:	

5.2 – Identificação do Objeto:
5.3 – Objetivos Específicos da Proposta:
5.4 – Justificativa da Proposta:
5.5 – Abrangência da proposta:

5.6 – Público Beneficiário:
5.7 – Perfil do Público Beneficiário Direto:
5.8 – Meta de Atendimento:
5.9 – Período Referência para Execução do Objeto: **Início:** **Término:**
5.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:
6 – CAPACIDADE INSTALADA
6.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC:

Nome	**Formação**	**Função na Entidade**	**Carga Horária Semanal**

6.2 – Estrutura Física:	( ) Própria	( ) Cedida	( ) Alugada	( ) Outros	

6.3 – Instalações físicas:

Cômodo	**Quantidade**	**Tipo de atividades desenvolvidas no espaço**

7 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – Sustentabilidade da Proposta:

8 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	**Etapa**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**	
			Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Término**

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
MESES	**VALOR REPASSADO – R$**

10 – DESPESAS ANUAIS	
ANO	**DESPESA**

13 – ASSINATURAS DO TOMADOR E CONCEDENTE
Realeza, ... de..... de 20..... Presidente da Entidade Prefeito Municipal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

Ao
Município de Realeza - PR. Chamamento Público nº..... /.....

, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº_, CEP: na cidade de Estado do , telefone (_) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de /_/_a /_/_, são:
Presidente: , CPF nº_. Vice Presidente: , CPF nº_. Secretário: , CPF nº_. Outros: , CPF nº_.

Realeza, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Realeza - PR. Chamamento Público nº..... /.....
, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº_, CEP: na cidade de Estado do , telefone (_) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que (nome do contador), CPF nº CRC nº é contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

Por ser Expressão da verdade, firmo a presente Declaração

Realeza, de de 2024.

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao
Município de Realeza - PR. Chamamento Público nº..... /.....

, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº_, CEP: na cidade de Estado do , telefone (_) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o(a) Sr.(a)_portador(a) do CPF , como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Realeza.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser Expressão da verdade, firmo a presente Declaração

Realeza, de de 2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ PARENTES

Ao
Município de Realeza - PR. Chamamento Público nº..... /.....
, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº_, CEP: na cidade de Estado do , telefone (_) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público concedente.

Por ser Expressão da verdade, firmo a presente Declaração

Realeza, de de 2024.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 51 DA LEI 13.019/2014

Ao
Município de Realeza - PR. Chamamento Público nº..... /.....
, devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº_, CEP: na cidade de Estado do , telefone (_) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que nos comprometemos em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser Expressão da verdade, firmo a presente Declaração

Realeza, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

Ao
Município de Realeza - PR. Chamamento Público nº..... /.....
, inscrita no CNPJ sob o n° , por meio de seu representante legal Senhor , portador da Cédula de Identidade n°
, expedida pelo , inscrito no CPF sob o n°
, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Por ser Expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Realeza, de de 2024.

Assinatura do Representante Lei

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE9A6374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.794/2024 12/11/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.128.703,15 (um milhão cento e vinte e oito mil setecentos e três reais e quinze centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas
34100551	Compensações ente Regimes Previdenciários
Valor	95.741,62

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37500944	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	19.634,65

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64101018	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Picador de Resíduos
Valor	3.900,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
92300102	FUNDEB 40%
Valor	2.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	65.269,91

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	38.046,39

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
93700102	FUNDEB 40%
Valor	21.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	2.074,78

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	2.103,95

06	Secretaria de Educação

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	189,34

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
120100102	FUNDEB 40%
Valor	85.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131100102	FUNDEB 40%
Valor	7.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
132700102	FUNDEB 40%
Valor	197.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
84700102	FUNDEB 40%
Valor	121.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	18.162,60

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139700150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	83.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182100500	Transferências de Outros Programas
Valor	7.895,99

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
183101068	Transferências de Outros Programas – Equipamentos Hospital – Resolução
Valor	31.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	2.083,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205300350	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA PR
Valor	6.435,55

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203800353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	2.266,13

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205400385	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 285/2024 – Apoio
Valor	12.078,32

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
185100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.748,62

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189400353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	19.270,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266700501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	150.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
331100934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	29.652,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	5.149,86

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
391600501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 299.172,49
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo – R$ 20.237,38
- 1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 – Assistência Financeira da União destinada a Complementação do Pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem – R$ 3.832,06
- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAT – Principal – R$ 83.000,00
- 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00 – Resolução SESA 285/2024 Apoio Financeiro Ações Emergências Dengue – R$ 12.078,32
- 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal – R$ 34.801,86
- 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – R$ 38.046,39
- 1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio Realeza/Santa Izabel do Oeste – Defesa Civil – R$ 19.634,65
- 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal – R$ 433.000,00
- 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 – Alienação de Bens Imóveis – Principal – R$ 150.000,00
- 2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00 – Ministério Meio Ambiente – Picador de Resíduos – R$ 3.900,00

- 2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00 – SESA Equipamentos Hospital – R$ 31.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 1.128.703,15**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:37309EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 198/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	19	65503	BROMOPRIDA 5 MG/ML IV/IM 2 ML - CÓDIGO BR0269958	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	1,45	1,68
LOTE: 001 - Lote 001	36	65511	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML IV - CÓDIGO BR0267574	SAMTEC	AMP	400,00	0,36	0,39
LOTE: 001 - Lote 001	54	65529	FENITOÍNA 50MG/ML IM/IV AMP 5 ML - CÓDIGO BR0267107	HIPOLAR	AMP	300,00	1,74	2,43
LOTE: 001 - Lote 001	65	65536	GLICOSE 50%, AMPOLA 10 ML CÓDIGO BR0267541	SAMTEC	AMP	600,00	0,51	0,56

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 23/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9E5A043B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1923/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1923/2024, de 04 de dezembro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.025.

AUTORIA: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Renascença, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.025, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e PPA – Plano Plurianual, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgão da Administração Direta e Indireta (Fundos instituídos pelo Município), que estima a Receita em R$ 70.417.000,00 (setenta milhões, e quatrocentos e dezessete mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos Anexos que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$

RECEITAS CORRENTES	**73.377.000,00**
Receita Tributária	6.552.000,00
Receita de Contribuições	4.549.000,00
Receita Patrimonial	2.773.000,00
Receita Agropecuária	305.000,00
Receita Industrial	336.000,00
Receita de Serviços	610.000,00
Transferências Correntes	53.671.000,00
Outras Receitas Correntes	4.581.000,00
Deduções Correntes	**(-) 7.340.000,00**

Dedução de Receita – Renúncia	(-) 68.000,00
Dedução de Receita – Restituições	(-) 6.000,00
Dedução de Receita – Descontos Concedidos	(-) 19.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 7.244.000,00
Dedução de Receita – Compensações	(-) 1.000,00
Dedução de Receita – Outras Deduções	(-) 2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.380.000,00**
Operações de Crédito	80.000,00
Alienação de Bens	693.000,00
Transferências de Capital	623.000,00
Outras Receitas de Capital	2.984.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**70.417.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$

RECEITAS CORRENTES	**5.989.000,00**
Receita de Contribuições	4.126.000,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00
Outras Receitas Correntes	463.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**5.989.000,00**

III – RESUMO DA RECEITA – em R$

Administração Direta	64.428.000,00
Administração Indireta	5.989.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**70.417.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:
POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – em R$

01 - PODER LEGISLATIVO	**1.758.000,00**
0100 - Câmara Municipal	1.758.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	**62.670.000,00**
0200 – Executivo Municipal	1.296.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	4.204.062,24
0400- Secretaria Municipal de Finanças	2.617.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	3.104.732,67
0600 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	17.773.732,67
0700 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	8.943.923,62
0800 – Secretaria Municipal de Saúde	18.999.625,18
1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	4.132.000,00
1100 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	1.598.923,62
TOTAL DA DESPESA	**64.428.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOS - em R$

01 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	**5.989.000,00**
0900 – Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN	5.989.000,00
TOTAL DA DESPESA	**5.989.000,00**

III – RESUMO DA DESPESA – em R$

Administração Direta	64.428.000,00
Administração Indireta	5.989.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**70.417.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - A abrir no curso da execução orçamentária de **2025,** Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;
II – Abrir créditos adicionais suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:
a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.
III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, e a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência para suplementar as emendas impositivas de bancada e individual do Legislativo Municipal, conforme amparado pelas Emendas Constitucionais: nº 100/2019 de 26/01/2019 (EC 100/2019), nº 86/2015, de 17/03/2015, e 126/2022, de 21/12/2022 (EC 86/2015 e EC 126/2022).
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, **com prévia autorização legislativa**, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos vinculados e de operações de crédito, não serão computados no limite fixado no Inciso I deste artigo.

Art. 5º – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 4º, desta Lei.
Art. 6º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 7º - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, para suprir eventuais insuficiências de caixa, obedecidas às normas do Banco Central e a legislação vigente.
Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover planos de ajuste dos dispêndios, para os gastos que não sejam fixos, caso no decorrer da execução desta Lei, tal medida se torne necessária para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.
Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 10º - Fica a Câmara Municipal e o Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 4, Inciso I desta Lei.
Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:C61CFAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRONICO N.º 90067/2024

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRONICO N.º 90067/2024
PROCESSO N.º 479/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 90067/2024 com objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"** Está **HOMOLOGADO PARCIALMENTE,** conforme vencedores abaixo:

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
21	1	SUPORTE PARA SORO	UNID	4,00	345,00	1.380,00
TOTAL						1.380,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
11	1	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 KG	UNID	2,00	640,00	1.280,00
TOTAL						1.280,00
BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
7	1	COMPUTADOR COMPLETO (COMPUTADOR + TELA + TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM	UN	8,00	2.379,00	19.032,00
TOTAL						19.032,00
D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
4	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	7,00	244,50	1.711,50
5	1	CONTRA ÂNGULO	UN	4,00	224,50	898,00
6	1	MICRO MOTOR	UN	4,00	219,50	878,00
TOTAL						3.487,50
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
24	1	TABLET	UN	4,00	900,00	3.600,00
TOTAL						3.600,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
3	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	UN	3,00	9.250,00	27.750,00
TOTAL						27.750,00
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
13	1	ESFIGMOMANÔMETRO	UN	10,00	104,96	1.049,60
TOTAL						1.049,60
IMPERIO COMERCIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
23	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 REVERSO BTUS	UNID	2,00	2.588,50	5.177,00
TOTAL						5.177,00
PERFLEX MOVEIS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
1	1	BALCÃO DUAS PORTAS	UN	3,00	485,00	1.455,00
2	1	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS.	UN	6,00	700,00	4.200,00

9	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS	UN	3,00	590,00	1.770,00
10	1	MESA PARA REFEITÓRIO	UNID	3,00	610,00	1.830,00
TOTAL						9.255,00
PIETRA ODONTO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
8	1	FOTOPOLIMERIZADOR EM LED SEM FIO	UN	3,00	340,00	1.020,00
TOTAL						1.020,00
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
14	1	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA	UNID	2,00	757,50	1.515,00
15	1	KIT INALAÇÃO ADULTO	UNID	10,00	22,00	220,00
16	1	KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO	UNID	10,00	17,80	178,00
22	1	OXIMETRO DE PULSO	UN	30,00	150,10	4.503,00
TOTAL						6.416,00
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quan	Preço	Preço total
19	1	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV 50" LED	UN	1,00	2.050,00	2.050,00
20	1	IMPRESSORA	UN	5,00	2.607,32	13.036,60
TOTAL						15.086,60

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:52BE9D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2024
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOCHILA, ESTOJO E SQUEEZE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALEX POSSAMAI ME
CNPJ.: 27.694.614/0001-77
CONTRATADA: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER
CNPJ.: 22.030.583/0001-36
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 09 de dezembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0463/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALEX POSSAMAI ME
CNPJ.: 27.694.614/0001-77
VALOR: R$ **6.187,50** (Seis Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/12/2024** à **08/12/2025.**
ASSINATURA: 09/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEX POSSAMAI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70408	Squeeze Plástico Básico NA COR BRANCA, de 500ml, COM TAMPA NA COR AZUL MARINHO, TAMPA TIPO FLIP TOP, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SOPRADO MALEÁVEL, TAMPA HIGIÊNICA, EM POLIETILENO ARREDONDADA ROSQUEAVEL COM HASTE LIGANDO A OUTRA PARTE DA TAMPA USADA PARA FECHAR COM VEDAÇÃO PERFEITA, EVITANDO ASSIM CONTAMINAÇÃO DO MESMO. (A arte colorida projetada será disponibilizada pela secretaria).	MARCA PRÓPRIA SQUEEZE	UN	1.650,00	3,75	6.187,50
TOTAL								6.187,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0464/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER
CNPJ.: 22.030.583/0001-36
VALOR: R$ **95.200,00** (Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/12/2024** à **08/12/2025.**
ASSINATURA: 09/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)FABIANA SAMPARIO DOS SANTOS XAVIER
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	70409	"ESTOJO ESCOLAR :Estojo confeccionado em neoprene, na cor branca ou azul, Dimensões: 22cm x 10cm, 21g, Tipo de Impressão: Sublimação, Material: Neoprene 3mm, Embalagem: Individual, Polietileno, com ziper. (A arte colorida projetada sera disponibilizada pela secretaria).	MARCA PROPRIA MODELO PROPRIO	UN	1.650,00	8,00	13.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	70410	"MOCHILA DE ENSINO INFANTIL: MOCHILA ESCOLAR NA COR AZUL MARINHO, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355 MM E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA, SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS. MEDIDAS: COSTA EM TELA EFEITO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO. COSTA COM MEDIDAS DE 350 MM DE ALTURA X 280 MM DE LARGURA X 140 MM DE PROFUNDIDADE. COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO, NÚMERO 6 COM 2 CURSORES DE COR PRETO, MEDINDO 490 MM. FOLES NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 490 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE PROFUNDIDADE, E FUNDO DO FOLE NA COR AZUL MARINHO, TELA EFEITO RIP STOP, MEDINDO 680 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE PROFUNDIDADE, COM UM BOLSO (LADO DIREITO DE QUEM VÊ A PEÇA) EM MESMO MATERIAL NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 160 MM DE ALTURA X 150 MM DE LARGURA COM DUAS PENCE NA PARTE INFERIOR, E COSTURADO POR COSTURA INTERNA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. BOLSO PARA SUPORTE DE UM PORTA LÍQUIDO TIPO SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 500 ML.ALÇA EM TECIDO TELA EFEITO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 4 MM, EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 440 MM DE COMPRIMENTO X 65 MM DE LARGURA, DEBRUADA COM VIÉS TIPO BONEON, TERÁ LARGURA DE 25 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 65 MM COM REFORÇO EM DUAS COSTURAS PARALELAS, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 40 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO, AS ALÇAS DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA REFORÇADA, E A 25 MM ABAIXO SERÁ FIXADO UM REFORÇO COM APROXIMADAMENTE 280 MM DE COMPRIMENTO EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO, ONDE TERÁ UMA ALÇA DE MÃO EM CADARÇO CTF DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO, COM APROXIMADAMENTE 240 MM DE COMPRIMENTO. NA PARTE INFERIOR DA MOCHILA, TERÁ UM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO EM CADA EXTREMIDADE MEDINDO 450 MM, ONDE SERÁ FIXADO EM UM TRIANGULO EM MATERIAL TECIDO TELA EFEITO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 90 MM DE ALTURA X 45 MM DO CENTRO (MEDIDA ACABADA). FRENTE MEDINDO 350 MM DE ALTURA X 280 MM DE LARGURA COM UM BOLSO FRONTAL, BOLSO MEDINDO 250 MM ALTURA X 240 MM DE LARGURA X 40 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 6 NA COR AZUL MARINHO, COM 1 CURSOR DE COR PRETO NÚMERO 6, E VIVO NA COR AZUL MARINHO, ZÍPER COM 380 MM DE COMPRIMENTO. FOLE FUNDO NA COR AZUL MARINHO, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, E FOLE DE CIMA EM MESMO MATERIAL, SOBRE O MESMO, BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO, COM 210 MM DE ALTURA X 190 MM DE LARGURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE , COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 6 MM NA COR AZUL MARINHO, COM 290 MM DE COMPRIMENTO, SOBRE ESTE HAVERÁ MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO ,20 MM, ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL O NOME, BRASÃO DO MUNICÍPIO. FONTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DE CADA MATERIAL COMBINANDO AS CORES, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO, COM VIÉS EXTRUSADO 4/11 MM NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO (CONTORNADO) O CORPO PRINCIPAL, FRENTE E COSTAS E BOLSO. COM ACABAMENTO INTERNO DA MOCHILA EM TNT GRAMATURA 80G.	MARCA PROPRIA MODELO PROPRIO	UN	600,00	41,00	24.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	70411	"MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL MOCHILA ESCOLAR NA COR AZUL MARINHO , EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM,COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355 MM E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA, SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS. MEDIDAS: COSTA EM TELA EFEITO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO. COSTA COM MEDIDAS DE 400 MM DE ALTURA X 300 MM DE LARGURA X 140 MM DE PROFUNDIDADE. COM FECHAMENTO EM ZÍPER NA COR AZUL MARINHO, NÚMERO 8 COM 2 CURSORES DE COR PRETO, MEDINDO 490 MM. FOLES NA COR PANTONE AZUL MARINHO, MEDINDO 490 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE PROFUNDIDADE, E FUNDO DO FOLE, TELA EFEITO RIP STOP, MEDINDO 840 MM DE COMPRIMENTO X 140 MM DE PROFUNDIDADE, COM UM BOLSO (LADO DIREITO DE QUEM VÊ A PEÇA) EM MESMO MATERIAL, MEDINDO 160 MM DE ALTURA X 160 MM DE LARGURA COM DUAS PENCE NA PARTE INFERIOR, E COSTURADO POR COSTURA INTERNA,	MARCA PROPRIA MODELO PROPRIO	UN	1.000,00	45,00	45.000,00

			COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. BOLSO PARA SUPORTE DE UMA PORTA LÍQUIDA TIPO SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 550 ML. ALÇA EM TECIDO TELA EFEITO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 4 MM, EM FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO 445 MM DE COMPRIMENTO X 65 MM DE LARGURA, DEBRUADA COM VIÉS TIPO BONEON, TERÁ LARGURA DE 25 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 65 MM COM REFORÇO EM DUAS COSTURAS PARALELAS, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, PARTE EXTERNA COM 40 MM DE COMPRIMENTO POR 30 MM DE LARGURA COM PERFEITO ACABAMENTO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO, AS ALÇAS DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA REFORÇADA, E A 25 MM ABAIXO SERÁ FIXADO UM REFORÇO COM APROXIMADAMENTE 300 MM DE COMPRIMENTO EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM, ONDE TERÁ UMA ALÇA DE MÃO EM CADARÇO CTF DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO, COM APROXIMADAMENTE 270 MM DE COMPRIMENTO. NA PARTE INFERIOR DA MOCHILA, TERÁ UM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM EM CADA EXTREMIDADE MEDINDO 450 MM, ONDE SERÁ FIXADO EM UM TRIANGULO EM MATERIAL TECIDO TELA EFEITO RIP STOP, MEDINDO 90 MM DE ALTURA X 45 MM DO CENTRO (MEDIDA ACABADA). FRENTE MEDINDO 400 MM DE ALTURA X 300 MM DE LARGURA COM UM BOLSO FRONTAL, BOLSO MEDINDO 280 MM ALTURA X 240 MM DE LARGURA X 40 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 6, COM 1 CURSOR DE COR PRETO NÚMERO 6, E VIVO, ZÍPER COM 380 MM DE COMPRIMENTO. FOLE FUNDO, EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM, E FOLE DE CIMA EM MESMO MATERIAL, SOBRE O MESMO, BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO, COM 210 MM DE ALTURA X 190 MM DE LARGURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE , COM FECHAMENTO EM ZÍPER NÚMERO 6 MM, COM 290 MM DE COMPRIMENTO, SOBRE ESTE HAVERÁ MATERIAL TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO ,20 MM, ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SERIGRAFIA ILEGÍVEL O NOME, BRASÃO DO MUNICÍPIO. FONTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA NA COR DE CADA MATERIAL COMBINANDO AS CORES, CONTER REFORÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO, COM VIÉS EXTRUSADO 4/11 MM NA COR AZUL MARINHO, ACABAMENTO (CONTORNADO) O CORPO PRINCIPAL, FRENTE E COSTAS E BOLSO. COM ACABAMENTO INTERNO DA MOCHILA EM TNT GRAMATURA 80G NA COR AZUL MARINHO.				
LOTE: 002 - Lote 002	4	70412	"BOLSA TIPO BERÇÁRIO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, TRÊS COMPARTIMENTOS EXTERNOS E BOLSO INTERNO BOLSA TIPO BERÇÁRIO: EM TECIDO RIP STOP MAQUINETADO 8 X 5 MM, 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 0,23 MM E GRAMATURA DE 67,38 G/M² NA COR AZUL MARINHO, TECIDO MAQUINETADO ENGOMADO, PERSONALIZADO COM ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA PARTE DAS COSTAS DA BOLSA. CORPO PRINCIPAL, FOLE ZÍPER, FOLE FUNDO BOLSO FRONTAL E BOLSOS LATERAIS NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP LOSANGO COM DIAGONAIS 8 X 5 MM COM 93,20% POLIÉSTER E 6,80% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 355,04 G/M² E ESPESSURA DE ,35 MM, PLASTIFICADO COM POLI CLORETO DE VINILA SEM FTALATOS CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS. BOLSO FRONTAL EM MESMO TECIDO NA COR AZUL MARINHO. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM MEDIDAS DE 360 MM COMPRIMENTO NA BASE E 340 MM NO LADO OPOSTO, POR 250 MM DE ALTURA E PROFUNDIDADE COM 200 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NO LADO SUPERIOR, COM ABERTURA PRINCIPAL ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO DE NÚMERO 6 MM NA COR AZUL MARINHO,, COM DOIS CURSORES DE NÚMERO 6 MM NA COR PRETO, ZÍPER CONTRAPOSTO MEDINDO 390 MM ENTRE DOIS FOLES ZÍPER, FOLES INFERIOR COM MEDIDA APROXIMADA DE 740 MM DE COMPRIMENTO POR 200 MM DE LARGURA, NO LADO ESQUERDO E DIREITO DA BOLSA UM BOLSO COSTURADO A 10 MM DA JUNÇÃO FOLES ZÍPER COM FOLES FUNDO, COM MEDIDAS DE 200 MM DE BASE E 170 MM NA PARTE OPOSTA, COM 170 MM DE ALTURA, BASE COM COSTURA INTERNA E ABERTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO, NO LADO POSTERIOR DA BOLSA ABAIXO DO CADARÇO. PARTE DA FRENTE: COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 250 MM DE ALTURA, COM UM BOLSO FRONTAL COM MEDIDAS DE 360 MM DE LARGURA POR 160 MM DE ALTURA, COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZÍPER CONTRAPOSTO NÚMERO 6 MM NA COR AZUL MARINHO, SOBRE ESTE TERÁ MATERIAL TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO ,20 MM DE ESPESSURA, ONDE SERÁ SILKADO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO E LOGO DO MUNICÍPIO, BRASÃO COM 11 CM DE ALTURA PROPORCIONAL A LARGURA, FRENTE E BOLSO FRONTAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TRAVESSA EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR AZUL MARINHO, COSTURADO A 35 MM DO ACABAMENTO SUPERIOR, ONDE SERÁ COSTURADO UMA ALÇA A 50 MM DAS LATERAIS, FRENTE E COSTAS ALÇA EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 25 MM DE LARGURA TIPO CTF, NA COR AZUL MARINHO, COM COMPRIMENTO DE 700 MM ESTERNOS E 20 MM SOB A TRAVESSA. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO EXTRUSADO, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL E FRONTAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A BOLSA. A MOCHILA DEVERÁ SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.	MARCA PROPRIA MODELO PROPRIO	UN	400,00	31,00	12.400,00
TOTAL								95.200,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:98724CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2024
OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE 350 PACOTES DE CAFÉ, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 10 de dezembro de 2024.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0465/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR: R$ **5.880,00** (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/12/2024** à **09/12/2025.**
ASSINATURA: 10/12/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	35038	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM A VÁCUO -PACOTE DE 500G (sugestões de marcas Melitta ou Damasco)	TERRA DA GENTE CAFÉ	PCT	350,00	16,80	5.880,00
TOTAL								5.880,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:85CF3FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 02/082023

SEGUNDO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Luiz Eduardo Gazzi**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteraçãode valores das rubricas orçamentarias, exclusão e inclusão de rubricas do Termo original, OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e do cronograma de desembolso fazendo necessário o apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho,passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO :

PLANO DE APLICAÇÃO			
	NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
	META	**ESPECIFICAÇÃO**	
	1	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$782.650,67
	2	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$172.089,18
	3	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R$51.197,52
	4	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$264.406,64
	5	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$155.605,86
	6	4.4.90.51.00– DESPESAS COM CONSTRUÇOES	R$586.000,00
	7	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMNENTE	R$75.000,00
			R$ 2.086.949,87

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$637.610,08
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 58.411,00
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 86.629,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R$78.396,76
	2	3.1.90.13.01 – FGTS	R$ 65.655,84
	3	3.1.90.13.99 –OUTRAS OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$ 28.036,58
3	1	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R$ 51.197,52
4	1	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R$ 36.921,12
	2	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 24.999,12
	4	3.3.90.30.22. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	R$ 89.486,40
	5	3.3.90.30.24 MATERIAL P/ REPARO E MAT. DE BENS IMÓVEIS	R$40.000,00
	6	3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	R$ 25.000,00
	7	3.3.90.30.31 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	R$30.000,00
	8	3.3.90.30.39 MATERIAL DE MANUT.DE VEÍCULO	R$3.000,00
	9	2.2.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE DESPESA	R$15.000,00
5	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$ 149.605,86
	2	3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$3.000,00
	3	3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO DE VEÍCUOS	R$3.000,00
6	1	4.4.90.51. 01 - DESPESAS COM CONSTRUÇÕES , INSTALAÇOES AMPLIAÇÕES ESCOLAS E COLÉGIOS	R$586.000,00
7	1	4.4.90.52.12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R$ 35.000,00
	2	4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R$40.000,00
		TOTAL	**R$ 2.086.949,87**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 01/082023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 06 de dezembro 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO GAZZI
Presidente da APAE

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DFCB0928

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267/2024

Ref. Pregão nº137/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa EFICAZ LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.311.835/0001-01, com sede à Rua Bélgica, nº 1805, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.046-280, Fone (43) 3343-1604, e-mail tiagoludwig@ativalocacao.com.br, licitacao@ativalocacao.com.br, representada pelo Senhor VITOR SARDI MARTINS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de eventual locação de tendas, fechamentos, banheiros químicos, e demais itens necessários para a realização de eventos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 137/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	18	und	250,00	67218	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 01 dia com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), entregue e montado.	450,00	112.500,00	SATELITE
2	19	und	300,00	67219	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 02 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária, entregue e montado.	550,00	165.000,00	SATELITE
2	20	und	250,00	67220	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 03 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária ,entregue e montado.	650,00	162.500,00	SATELITE
2	21	und	200,00	67221	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 04 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária ,entregue e montado.	740,00	148.000,00	SATELITE
2	22	und	20,00	67222	Banheiros container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 01 dia, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino).	2.000,00	40.000,00	EUROBRAS

2	23	und	20,00	67223	Banheiros container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 02 dias, com limpeza diária, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino).	2.000,00	40.000,00	EUROBRAS
2	24	und	20,00	67224	Banheiros container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 03 dias, com limpeza diária, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino).	2.000,00	40.000,00	EUROBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Somente será permitido material novo, estruturas padronizadas, limpas, devidamente pintadas, sem perfurações manchas e ou danificações de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
Não será permitido a perfuração de calçadas e asfaltos para a fixação das tendas.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de:
ITENS DE 01 Á 17 - mínimo 2 (DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO
(eventos nos quais será necessário ligação de energia no interior das tendas).
ITENS DE 18 A 24 -BANHEIROS QUÍMICOS- entregues em perfeito funcionamento em no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do evento;
ITEM 25- JOGOS DE MESACOM 04 CADEIRAS: entregues e montadas, em perfeito funcionamento, em no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do evento;
ITEM 26- LOCAÇÃO DE PARA- RAIO COM ART: instalado em perfeito funcionamento 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, antes da vistoria do corpo de bombeiros.

A ser entregue: Na data, horário, endereço e sob acompanhamento de fiscal responsável informados na Nota de Empenho.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 02 horas antes do inicio do evento, sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas

em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA- DA MULTA PROPORCIONAL- MULTA POR DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

I- Somente será permitido material novo ou semi-novo, obrigatoriamente em bom estado de conservação, estruturas padronizadas, limpas, devidamente pintadas, sem perfurações manchas e ou danificações de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa. Não será permitido a perfuração de calçadas e asfaltos para a fixação das tendas.

II- Em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas neste contrato, a parte responsável pelo descumprimento concorda em pagar à parte prejudicada uma multa proporcional ao valor dos serviços executados em desacordo. A multa será calculada da seguinte forma:

A multa será equivalente a 10% do valor total do serviço contratado.

A parte prejudicada deverá notificar a parte infratora por escrito, detalhando as razões do descumprimento, e conceder um prazo de 24(vinte e quatro) horas para a correção do problema.

Se o problema não for sanado dentro do prazo estipulado, a multa será devida no ato da notificação de inexecução.

A aplicação da multa não exime a parte infratora de cumprir suas obrigações, nem impede a parte prejudicada de buscar a reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de:
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de:

ITENS DE 01 Á 17 - mínimo 2 (DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO
(eventos nos quais será necessário ligação de energia no interior das tendas).

ITENS DE 18 A 24 -BANHEIROS QUÍMICOS- entregues em perfeito funcionamento em no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do evento;

ITEM 25- JOGOS DE MESACOM 04 CADEIRAS: entregues e montadas, em perfeito funcionamento, em no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do evento;

ITEM 26- LOCAÇÃO DE PARA- RAIO COM ART: instalado em perfeito funcionamento 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, antes da vistoria do corpo de bombeiros.

A ser entregue: Na data, horário, endereço e sob acompanhamento de fiscal responsável informados na Nota de Empenho.
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***EFICAZ LOCADORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2CE0C4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024

Ref. Pregão nº137/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MD RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº15.086.058/0001-77 , com sede à Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº572, Centro, na cidade de Itaguajé – PR , CEP 86670-000 , Fone (44) 99144-4561, e-mail angela.ita@hotmail.com , representada pelo Senhor MARCELINO DONIZETE RIBEIRO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de eventual locação de tendas, fechamentos, banheiros químicos, e demais itens necessários para a realização de eventos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 137/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	350,00	68998	Locação de tendas, modelo pirâmide no tamanho 03x03 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada. (obrigatório padão de tenda por evento).	500,00	175.000,00	PROPRIO
1	2	und	350,00	68999	Locação de tendas, modelo pirâmide no tamanho 04x04 metros, na cor branca por um período de 01 a 03 dias, entregue emontada. (obrigatório padão de tenda por evento).	650,00	227.500,00	PROPRIO
1	3	und	350,00	69000	Locação de tendas, modelo pirâmide no tamanho 05x05 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padão de tenda por evento).	900,00	315.000,00	PROPRIO
1	4	und	350,00	69001	Locação de tendas, modelo pirâmide no tamanho 08x08 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padão de tenda por evento).	1.500,00	525.000,00	PROPRIO
1	5	und	350,00	69002	Locação de tendas, modelo pirâmide no tamanho 10 x 10 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padão de tenda por evento).	2.000,00	700.000,00	PROPRIO
1	6	und	350,00	69003	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 03x03 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada. (obrigatório padão de tenda por evento).	500,00	175.000,00	PROPRIO
1	7	und	350,00	69004	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 04x04 metros, na cor branca por um período de 01 a 03 dias, entregue emontada. (obrigatório padão de tenda por evento).	700,00	245.000,00	PROPRIO
1	8	und	350,00	69005	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 05x05 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padão de tenda por evento)..	900,00	315.000,00	PROPRIO
1	9	und	350,00	69006	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 08x08 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada(obrigatório padão de tenda por evento).	1.500,00	525.000,00	PROPRIO
1	10	und	350,00	69007	Locação de tendas, modelo chapéu de bruxa no tamanho 10 x 10 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.(obrigatório padão de tenda por evento).	2.000,00	700.000,00	PROPRIO
1	11	und	40,00	69008	Locação de tendas modelo aranha, na cor branca, no tamanho 12 x 22 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	3.000,00	120.000,00	PROPRIO
1	12	MT	2.000,00	63929	Fechamento em chapa metálica, entregue e montada, no tamanho exato da tenda, por um período de 01 a 03 dias.	40,00	80.000,00	PROPRIO
1	13	Mli	3.000,00	69009	Locação de Fechamento lineares de Cortina em lona anti-chamas inteira na cor branca, com montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento se necessário (de 01 a 05 dias de evento)	30,00	90.000,00	PROPRIO
1	14	MT	4.000,00	60254	Fechamento grade de isolamento, entregue e montada, por um período de 01 a 03 dias	40,00	160.000,00	PROPRIO
1	15	MT	3.000,00	67231	Fechamento em lona, na cor branca, entregue e montada, no tamanho exato da tenda, por um período de 01 a 03 dias	35,00	105.000,00	PROPRIO
1	16	und	300,00	67232	Standes/Divisórias em lona, na cor branca, entregue e montado, tamanho3x3 metros, por um período de 01 a 03 dias, sem cobertura.	38,00	11.400,00	PROPRIO
1	17	und	300,00	67233	Standes/Divisórias em lona, na cor branca , entregue e montado, tamanho 5x5 metros, por um período de 01 a 03 dias, sem cobertura.	37,00	11.100,00	PROPRIO
3	25	und	1.000,00	69010	Locação de jogos de mesa com 04 cadeiras, por dia, com pedido mínimo de 04 jogos, sendo de responsabilidade do empresa vencedora o transporte e montagem.	40,00	40.000,00	PROPRIO
4	26	und	30,00	69011	Locação de para-raio com ART, por dia de evento.	3.000,00	90.000,00	PROPRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Somente será permitido material novo, estruturas padronizadas, limpas, devidamente pintadas, sem perfurações manchas e ou danificações de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
Não será permitido a perfuração de calçadas e asfaltos para a fixação das tendas.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de:
ITENS DE 01 Á 17 - mínimo 2 (DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO
(eventos nos quais será necessário ligação de energia no interior das tendas).
ITENS DE 18 A 24 -BANHEIROS QUÍMICOS- entregues em perfeito funcionamento em no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do evento;
ITEM 25- JOGOS DE MESACOM 04 CADEIRAS: entregues e montadas, em perfeito funcionamento, em no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do evento;
ITEM 26- LOCAÇÃO DE PARA- RAIO COM ART: instalado em perfeito funcionamento 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, antes da vistoria do corpo de bombeiros.

A ser entregue: Na data, horário, endereço e sob acompanhamento de fiscal responsável informados na Nota de Empenho.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 02 horas antes do inicio do evento, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.610.000,00 (quatro milhões, seiscentos e dez mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA- DA MULTA PROPORCIONAL- MULTA POR DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS
I- Somente será permitido material novo ou semi-novo, obrigatoriamente em bom estado de conservação, estruturas padronizadas, limpas, devidamente pintadas, sem perfurações manchas e ou danificações de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa. Não será permitido a perfuração de calçadas e asfaltos para a fixação das tendas.
II- Em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas neste contrato, a parte responsável pelo descumprimento concorda em pagar à parte prejudicada uma multa proporcional ao valor dos serviços executados em desacordo. A multa será calculada da seguinte forma:
A multa será equivalente a 10% do valor total do serviço contratado.
A parte prejudicada deverá notificar a parte infratora por escrito, detalhando as razões do descumprimento, e conceder um prazo de 24(vinte e quatro) horas para a correção do problema.
Se o problema não for sanado dentro do prazo estipulado, a multa será devida no ato da notificação de inexecução.
A aplicação da multa não exime a parte infratora de cumprir suas obrigações, nem impede a parte prejudicada de buscar a reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de:
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de:

ITENS DE 01 Á 17 - mínimo 2 (DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO
(eventos nos quais será necessário ligação de energia no interior das tendas).

ITENS DE 18 A 24 -BANHEIROS QUÍMICOS- entregues em perfeito funcionamento em no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do evento;

ITEM 25- JOGOS DE MESACOM 04 CADEIRAS: entregues e montadas, em perfeito funcionamento, em no mínimo 4 (quatro) horas antes do início do evento;

ITEM 26- LOCAÇÃO DE PARA- RAIO COM ART: instalado em perfeito funcionamento 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, antes da vistoria do corpo de bombeiros.

A ser entregue: Na data, horário, endereço e sob acompanhamento de fiscal responsável informados na Nota de Empenho.
O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MD RIBEIRO E CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JUNIOR EVANGELISTA	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretário Municipal Interino de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2800EAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 945 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 945 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 915.144,08 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 915.144,08 (novecentos e quinze mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 12 de 2024**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 945		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
187 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSO	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
517356	09/12/2024	Credito Suplementar	88.000,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na Educação e Saúde para manutenção das Atividades desta Administração.				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
162 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.736,00	7.736,00	0,00	0,00
		Fonte : 404Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias				
517349	09/12/2024	Credito Suplementar	7.736,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na Educação e Saúde para manutenção das Atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária			**95.736,00**	**95.736,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**95.736,00**	**95.736,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000		PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
252 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
517293	09/12/2024	Credito Suplementar	150.000,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na Educação e Saúde para manutenção das Atividades desta Administração.				
253 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
517307	09/12/2024	Credito Suplementar	4.000,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na Educação e Saúde para manutenção das Atividades desta Administração.				
12365		Educação Infantil				
123650023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000		EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
259 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	206.306,00	206.306,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				

517321	09/12/2024	Credito Suplementar	206.306,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na Educação e Saúde para manutenção das Atividades desta Administração.				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
257	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
517314	09/12/2024	Credito Suplementar	200.000,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na Educação e Saúde para manutenção das Atividades desta Administração.				
1236100232.028000		PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
2003 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 211FUNDEB VAAR 70%				
517300	09/12/2024	Credito Suplementar	2.000,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na Educação e Saúde para manutenção das Atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária			**562.306,00**	**562.306,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
2359	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO	- 130.000,00	130.000,00	0,00	0,00

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 12 de 2024**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 945		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
517328	09/12/2024	Credito Suplementar	130.000,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na Educação e Saúde para manutenção das Atividades desta Administração.				
2360 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.102,08		75.102,08	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
517335	09/12/2024	Credito Suplementar	75.102,08			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na Educação e Saúde para manutenção das Atividades desta Administração.				
1236100242.035000		ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
314 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.000,00		52.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 107Salário Educação- C/C:9935-X - Exercício Corrente				
517342	09/12/2024	Credito Suplementar	52.000,00			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos vinculados na Educação e Saúde para manutenção das Atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária			**257.102,08**	**257.102,08**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**819.408,08**	**819.408,08**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**915.144,08**	**915.144,08**	**0,00**	**0,00**
101		FUNDEB 70%	360.306,00	360.306,00	0,00	0,00
102		FUNDEB 30%	405.102,08	405.102,08	0,00	0,00
107		Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corr	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
211		FUNDEB VAAR 70%	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
339		c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
404		Transf.Venc. ACS e Agentes Combate Endemias	7.736,00	7.736,00	0,00	0,00
Total Geral			**915.144,08**	**915.144,08**	**0,00**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 09/Dez/2024, 10h e 49m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B588BD55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Revisão 20.000 km	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	322,50	322,50
1	2	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	3	Higienização do Ar Condicionado	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
1	4	OLEO MOTOR 0W20 - K68218950LA	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	4,00	62,00	248,00
1	5	HSW- 7089338 H	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
1	6	ELEMENTO FILTRA - 51842923	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	76,28	76,28
1	7	ELEMENTO FILTRA - 52046268	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	82,53	82,53
1	8	FILTRO COMBUSTIVEL - 52162685	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	33,15	33,15
1	9	FILTRO OLEO MOT	FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1,00	63,17	63,17

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1.085,63

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E9AFD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Poda de grama Praças, parques, modulo esportivo, ruas e avenidas, incluso rastelamento, carregamento de resíduos orgânicos.	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	SV	530.000,0	0,05	26.500,00
1	4	Serviços de poda de árvores em todo perímetro urbano da cidade PERIFÉRICO "bairros",incluindo amontoamento de resíduos	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	SV	1.500,0	12,00	18.000,00
1	1	Poda de grama no pátio das repartições municipais, secretárias de educação, governo, administração, ação social e saúde, incluso rastelamento, carregamento de resíduos orgânicos.	46.279.882 ALDEMAR BUNN	SV	250.000,0	0,12	30.000,00
1	3	Serviços de poda de árvores em todo perímetro urbano da cidade CENTRAL, incluindo amontoamento de resíduos	46.279.882 ALDEMAR BUNN	SV	1.500,0	19,29	28.935,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	44.500,00
46.279.882 ALDEMAR BUNN	58.935,00

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE5AD5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2024 -DISTRIBUIÇÃO DE AULAS-LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO-PROVISÓRIA-

LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR, considerando os critérios estabelecidos na referida Resolução, divulga a classificação dos profissionais da educação municipal para fins de distribuição de aula para o ano letivo de 2025, conforme abaixo:

LISTA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação geral, contendo os professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	NEUSA A. POLLÔNIO	18/02/2002	11/01/1965	22 anos
02	SELMA HELBE CAZARIM	18/02/2002	20/08/1965	22 anos
03	ADRIANA ALVES N. VILALVA	18/02/2002	29/09/1980	22 anos
04	DENISE DE F. P. BAPSTISTONE	21/02/2002	13/05/1978	22 anos
05	FRANKSLEINE N. INFORZATO	25/02/2002	03/06/1979	22 anos
06	CRISTINA SILVA CARNELOZZI	28/07/2003	09/04/1982	21 anos
07	MADALENA C. DELLA COLETA	01/03/2013	19/02/1967	11 anos
08	MARCIA APARECIDA LEITE DE LIMA	01/03/2013	04/01/1978	11 anos
09	REGIANE DA SILVA GAMA	16/05/2014	23/10/1985	09 anos
10	VIVIOSE M. F. DE CAMPOS	30/01/2015	09/11/1978	09 anos
11	TATIANE DAS N. VOLPATO	30/01/2015	03/01/1994	09 anos
12	CARLA G. PEREIRA	23/02/2015	21/03/1981	09 anos
13	ANA PAULA EUGÊNIO	01/04/2015	19/12/1983	09 anos
14	LUANA CRISTINA ARANTES	30/04/2015	20/08/1994	09 anos
15	ADELIA FRANCISCO DE PAULA	03/02/2017	05/09/1969	07 anos
16	VALÉRIA KAROLINE CAVALHEIRO DOS SANTOS	03/02/2017	24/09/1994	07 anos
17	VÂNIA CRISTINA BARBOSA	01/02/2019	05/04/1993	05 anos
18	EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO	03/06/2019	17/02/1981	05 anos

LISTA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Escola Caminhos do Coração)

Classificação contendo os professores com lotação na Escola Municipal Caminhos do Coração com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial:

	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO Município / Instituição
01	MADALENA H. RODRIGUES	24/07/1995	08/02/1960	29 anos
02	IVANI DE FÁTIMA M. HELBEL	16/02/2000	30/10/1965	24 anos
03	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980	24 anos
04	MARIA LÚCIA DA SILVA	24/07/1995	27/06/1971	24 anos
05	LANA REGINA F. DELA BELA	08/02/1996	25/03/1968	22 anos
06	CINTIA CRISTINA GUERGOLET	07/10/2013	08/07/1970	11 anos
07	RITA DE CASSIA ASSOLARI	03/02/2014	03/03/1976	10 anos 10 anos**
08	LEONICE BRASILINO VILAVA	03/02/2014	23/08/1970	10 anos
09	MADALENA H. RODRIGUES	02/02/2015	08/02/1960	09 anos
10	ANDREIA CRISTINA QUIRIANO	03/02/2017	12/06/1975	08 anos
11	CASSIANA PENHA S. CORINTH	02/02/2022	16/10/1983	02 anos
12	JOYCE CAGALE PASTROLIM	01/02/2024	30/06/1983	01 ano
13	DAYANE FERREIRA GOMES	12/06/2024	09/12/1996	01 ano
14	MATHEUS P. DE OLIVEIRA	26/06/2024	07/04/2001	01 ano

** Resolução nº 001/2024: Art. 4º II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

LISTA III – EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESCOLA CAMINHOS DO CORAÇÃO) – EDUCAÇÃO FÍSICA –

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência no componente curricular EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	21/03/2022	27/12/1994	02 anos

LISTA IV - ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação geral, contendo os professores Lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e EJA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	ROSA SANCHES MOURO	07/02/1994	11/09/1964	30 anos
2	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	07/02/1994	26/03/1973	30 anos
3	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	30 anos
4	JANETE CECILIA PULCINELLI	24/07/1995	24/10/1974	29 anos
5	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965	28 anos
6	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	24 anos
7	LEONICE BRASILINO VILAVA	16/02/2000	23/08/1970	24 anos
8	PAULA REGINA R. PAGLIACI	16/02/2000	06/02/1975	24 anos
9	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	24 anos
10	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976	24 anos
11	SILVIA REGINA N. CASTILHO	16/02/2000	09/07/1976	24 anos
12	LILIANE REGINA P. SILVEIRA	16/02/2000	22/10/1978	24 anos
13	ANA CAROLINA MALUTA GOMES	16/02/2000	09/03/1979	24 anos
14	ELAINE VITORIA DOS SANTOS	06/08/2001	09/07/1976	23 anos
15	SONIA MARIA G. MACIEL	03/02/2014	30/10/1971	10 anos
16	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	03/02/2014	26/03/1973	10 anos
17	ANA CAROLINA M. GOMES	03/02/2014	09/03/1979	10 anos
18	JULIANA CRISTINA O. DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	10 anos
19	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990	10 anos
20	SILVIA REGINA N.CASTILHO	03/02/2014	09/07/1976	10 anos 05 anos**
21	ROSA SANCHES MOURO	02/02/2015	11/09/1964	09 anos

22	JANETE CECILIA PULCINELLI	02/02/2015	24/10/1974	09 anos
23	SILVIA FERNANDA DE S. LORDANI	03/02/2014	03/03/1983	07 anos
24	MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI	24/07/2019	22/06/1968	05 anos
25	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	27/01/2020	06/02/1976	04 anos
26	SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI	08/03/2022	03/03/1983	02 anos
27	CASSIA LEMES MACIEL	21/03/2022	29/06/1989	02 anos
28	JULIANA TAIS DA SILVA MARCOMINI	20/02/2024	04/02/1996	01 ano
29	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	20/05/2024	11/10/2000	01 ano
30	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	03/06/2024	27/11/1999	01 ano
31	REBECA BUENO CRUZ	26/06/2024	08/05/1999	01 ano

** Critério de desempate conforme resolução nº 001/2024: Art. 4º II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

LISTA V - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL –

Classificação contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial do ensino regular:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	07/02/1994	26/03/1973	30 anos
2	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	30 anos
3	JANETE CECILIA PULCINELLI	24/07/1995	24/10/1974	29 anos
4	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965	28 anos
5	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	24 anos
6	LEONICE BRASILINO VILAVA	16/02/2000	23/08/1970	24 anos
7	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	24 anos
8	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976	24 anos
9	SILVIA REGINA N. CASTILHO	16/02/2000	09/07/1976	24 anos
10	LILIANE REGINA P. SILVEIRA	16/02/2000	22/10/1978	24 anos
11	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	03/02/2014	26/03/1973	10 anos
12	JULIANA CRISTINA O. DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	10 anos
13	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990	10 anos
14	SILVIA REGINA N.CASTILHO	03/02/2014	09/07/1976	10 anos 05 anos**
15	JANETE CECILIA PULCINELLI	02/02/2015	24/10/1974	09 anos
16	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	27/01/2020	06/02/1976	04 anos
17	CASSIA LEMES MACIEL	21/03/2022	29/06/1989	02 anos
18	JULIANA TAIS DA SILVA MARCOMINI	20/02/2024	04/02/1996	01 ano
19	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	20/05/2024	11/10/2000	01 ano

** Critério de desempate conforme resolução nº 002/2022: Art. 4º II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

LISTA VI – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM REGIME SUPLEMENTAR

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência na educação básica em regime temporário suplementar.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	30 anos
2	IVANI DE FÁTIMA M. HELBEL	16/02/2000	30/10/1965	24 anos
3	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	24 anos
4	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	24 anos
5	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980	24 anos
6	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	24/07/1995	27/06/1971	24 anos
7	ELAINE VITORIA DOS SANTOS	06/08/2001	09/07/1976	23 anos
8	LANA REGINA F. DELA BELA	08/02/1996	25/03/1968	22 anos
9	CINTIA CRISTINA GUERGOLET	07/10/2013	08/07/1970	11 anos

10	JULIANA CRISTINA O DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	10 anos
11	ANDREIA CRISTIANE QUIRIANO	03/02/2017	12/06/1975	05 anos
12	MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI	24/07/2019	22/06/1968	05 anos
13	CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH	02/02/2022	16/10/1983	2 anos
14	CASSIA LEMES MACIEL	21/03/2022	29/06/1989	2 anos

LISTA VII - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE –

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência no componente curricular ARTE.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	01/02/2019	01/05/1995	05 ANOS
2	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01/02/2024	19/08/1988	01 ano
3	ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	01/02/2024	01/05/1995	01 ano

LISTA VIII - ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA –

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência no componente curricular EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
1	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	04/02/2019	15/07/1991	05 anos
2	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	06/05/2019	22/04/1980	05 anos
3	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	01/02/2024	22/06/1993	01 ano

Conforme o artigo 5º da Resolução nº 001/2024, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar impugnação fundamentada à classificação provisória, podendo juntar documentos.

As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretaria Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

Decididas as impugnações, serão publicadas no diário oficial do município as listas de classificação em caráter definitivo.

Santa Amélia, 10 de dezembro de 2024.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2021

Publicado por:
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Código Identificador:2128E21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.326/2024

DECRETO Nº 2.326/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
3.3.90.30	84	Material de Consumo	000	R$ 7.000,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.71.70	111	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 3.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.364.0006.2062		**TRANSPORTE UNIVERSITARIO**		
3.3.90.39	180	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 2.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		

12.365.0006.1008		**INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO INFANTIL**		
4.4.90.52	183	Equipamentos e Material Permanente	104	R$ 500,00
10		**SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.334.0010.2080		**PROGRAMA LINHA DO EMPREGO**		
3.3.90.39	248	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 2.800,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 15.300,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3.3.90.39	28	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 4.200,00
04		**SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA**		
04.001		**DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA**		
04.122.0002.1003		**INVESTIMENTO DIVISAO ASSESSORIA JURIDICA**		
4.4.90.51	30	Obras e Instalações	000	R$ 500,00
4.4.90.91	32	Sentenças Judiciais	000	R$ 500,00
4.6.90.71	33	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	R$ 500,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
3.3.90.30	59	Material de Consumo	000	R$ 3.500,00
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
3.3.90.39	77	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 1.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.3.90.46	192	Auxílio-Alimentação	104	R$ 500,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1012		**INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
4.4.90.52	298	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 4.600,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 15.300,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B434D34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA**, sito à Rua Jorge Rebelatto, 0 - CEP: 85811860 - Bairro: Vista Linda Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.744.227/0001-00, para **Aquisição de Kit de fogos de artifícios para o Reveillon 2024/2025.**, no valor de ***R$ 19.980,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais),*** por um período de **60 Dias**, conforme abaixo descrito:

PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIOS 1 - 1 pça - Torta vertical com 123 tubos de 25 a 75mm(d.i) - 05 tubos de 50mm talo prata com crisânteno azul - 27 tubos 30mm crossetes cores sortidas- 06 tubos 50mm talo prata para crisânteno violeta - 27 tubos	A MESMA KIT		KIT	1,00	19.980,00	19.980,00

		30mm traçante vermelho para onda limão - 06 tubos de 50mm talo prata para crisânteno laranja - 06 tubos 50mm talo prata para crisânteno vermelho - 27 tubos 32mm crackling e azul para diadema vermelha com crackling, 06 tubos 50mm prata para crisânteno amarelo - 18 tubos 32 mm talo gliter prata com coco verde - 04 tubos de 75 mm talo brocado para chorão dourado para estrobo branco 2 - 1 pça -Torta vertical 200 tubos de 30 a 50 mm(d.i) - 30 tubos 20mm apitos prateados para crisântemo verde e vermelho - 30 tubos 20 mm apitos prateados para crisântemo amarelo e azul, - 30 tubos 20 mm traçante verde para bombarda verde com peixinhos - 10 tubos 25 mm traçante vermelho para chorão dourado - 18 tubos 32 mm arvore & flores de chispas - 06 tubos 50mm traçante violeta pra estrobo verde com coco prata - 18 tubos 32mm talo brocado dourado para brocada com estrobo vermelho - 06 tubos 50mm traçante amarelo para estrobo vermelho com coco prata - 08 tubos 50mm mina tremulante para chorão tremulante. 3 - 2 pças - Torta em Leque e Z em 100 tubos de 32mm(d.i) - Traçantes diversos e abelhas, redemoinhos e aberturas kamurra; 4 - 2 pças - Torta em Leque 10x10 em 100 tubos de 32mm(d.i) - Redemoinhos e estrobo vermelho, prata com crepitante e apitos; 5 - 01 pça - Conjunto de 50 morteiros de 2 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no minimo 10 efeitos diferentes); 6 - 01 pça - Conjunto de 25 morteiros de 2,5 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (no minimo 05 efeitos diferentes); 7 - 01 pça - Conjunto de 12 morteiros de 3 polegadas profissional - efeitos diversos e sortidos (No minimo 06 efeitos diferentes); 8 - 01 pça - Salva de girândolas 1080 tiros com resposta titânio - inicio da virada.						
TOTAL								**19.980,00**

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
dez dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B2F7AB01

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 322/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 322/2024
De 10 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 129.589,41 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 129.589,41 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.717,44
	SUBTOTAL	18.717,44
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2022	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.443,22
	SUBTOTAL	4.443,22
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.420,01
	SUBTOTAL	85.420,01
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8,74

	SUBTOTAL	8,74
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
	TOTAL	129.589,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.334,53
	SUBTOTAL	8.334,53
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0011.2009	Apoio a Industrialização	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.470,47
	SUBTOTAL	4.470,47
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.738,93
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.587,39
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.336,51
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.709,54
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.452,39
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.680,96
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	914,29
10.301.0007.2076	Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	85.420,01
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8,74
	SUBTOTAL	8,74
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.243.0013.2042	Apoio a Escolinha Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.429,19
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.764,47
27.812.0013.2040	Obras de Infra-Estrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.162,00
	SUBTOTAL	31.355,66
	TOTAL	129.589,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8493A7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 224 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2242024/2024 de 29 de Novembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.104.343,35 (um milhão e cento e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	96.625,65
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	117.211,27
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	215.695,70
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	71.744,29
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	86.706,21
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	79.543,59
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	90.725,33
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	24.249,17
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	98.275,70
10.301.0010.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	4.238,77
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	114.974,50
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	20.320,48
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	69.132,69
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2054 - MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0850)	400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0850)	14.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.104.343,35

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C689371B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) - Nº. 001 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 198/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) - Nº. 001 a Ata de Reg. de Preços nº. 198/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8,

residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Olímpio Júlio Tortato nº 739, Esportes, Xanxerê/SC, representante, Sr. **Rafael Luiz Moretto Vicini**, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 e do CPF nº 006.979.279-89. Tel/WhatsApp: (49) 3433-5584 E-mail:
licitacaopneulog@hotmail.com, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA**
MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, Ata de Registro de Preços nº. 198/2024, Pregão Eletrônico nº. 32/2024, conforme tabela abaixo.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*VALOR PAGO ATUALMENTE R$*	*VALOR ADITADO R$*	*REAJUSTE R$*	*VALOR TOTAL ITENS PENDENTES R$*
08	Pneu 205/60 R15 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 205/60 R15. **MARCAS: GOODYEAR**	*R$ 427,00*	*R$ 39,66*	*R$ 466,66*	*R$ 475,92*
12	Pneu 225/65 R16 – Carga – Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 80, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 225/65 R16 - Carga. **MARCAS: GOODYEAR**	*R$ 671,00*	*R$ 239,21*	*R$ 910,21*	*R$ 15.787,86*
31	Pneu Trator de Rodas; Largura da Seção do Pneu: 19,5 Polegadas; Diâmetro Nominal do Aro: 24 Polegadas; Quantidade de Lonas: 12 Lonas; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; Profundidade do Sulco: mínimo 16mm; Índice de Velocidade A6; Desenho L2; Tipo Sem Câmara; Tipo Tubeless (TL) Pneu sem uso de câmara de ar; TRA R4; Construção em borrachas especiais e lona de corpo de nylon; e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação. **MARCAS: GOODYEAR**	*R$ 4.600,00*	*R$ 1.189,80*	*R$ 5.789,80*	*R$ 14,277,60*

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 30.544,38 (trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).** ***Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente de cada item*.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, do secretário de Administração e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Contratante

Testemunhas:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Nome:
Ass:
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A2EE697B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 94/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E IMPACTECH GRAVACOES TECNOLOGICAS LTDA – ME
CNPJ/MF nº 21.046.236/0001-39

MODALIDADE: DISPENSA Nº 94/2024, de 05 de dezembro de 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
OBJETO: aquisição de troféus e medalhas
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Vlr. Unit	Vlr.total
1	Kit Troféus Personalizados Tamanho 60 cm - 40 cm -30 cm	Unid	10	300,00	3.000,00
2	Medalhas Personalizadas Tamanho 10 cm	Unid	100	6,98	698,00
Total					**3.698,00**

Valor global: R$ 3.698,00 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais) cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6075A5CC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 52/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024376
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP,
CNPJ: 32.743.242/0001-61

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17263	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DORFLEX).	compri	2.000	R$ 0,46	R$ 920,00	PHARLAB
					TOTAL:	R$ 920,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22142	FRUCTOSE+COMPLEXO +VITAMINA C INJETAVEL 10 ML	Ampola	500	R$ 10,22	R$ 5.110,00	CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 5.110,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17666	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	1.200	R$ 2,32	R$ 2.784,00	LUNDBECK
					TOTAL:	R$ 2.784,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024377
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI,
CNPJ: 29.426.310/0001-54

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25207	Cloridrato de bamifilina 300mg comprimido	compri	3.000	R$ 1,76	R$ 5.280,00	CHIESI CHIESI
					TOTAL:	R$ 5.280,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17462	HIDRALAZINA 50 MG	compri	1.000	R$ 0,78	R$ 780,00	NOVARTIS NOVARTIS
					TOTAL:	R$ 780,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024378
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ME,
CNPJ: 01.328.535/0001-59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23541	acetato de dexametasona 1 mg/g creme bisnaga 10 gr	TUBO	200	R$ 1,97	R$ 394,00	PRATI DONADUZI PRATI DONADUZI
					TOTAL:	R$ 394,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17173	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML	Ampola	50	R$ 3,96	R$ 198,00	TEUTO TEUTO
					TOTAL:	R$ 198,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17188	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	compri	200	R$ 0,13	R$ 26,00	TEUTO TEUTO
					TOTAL:	R$ 26,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24315	Brimatoprosta colírio 0,03 ml	Frasco	30	R$ 30,26	R$ 907,80	GEOLAB GEOLAB
					TOTAL:	R$ 907,80	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7198	Cinarizina 75 mg comprimido	compri	4.000	R$ 0,44	R$ 1.760,00	RANBAXY RANBAXY
					TOTAL:	R$ 1.760,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23584	clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	compri	2.000	R$ 0,53	R$ 1.060,00	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 1.060,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23583	clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	compri	2.000	R$ 0,46	R$ 920,00	CRISTALIA CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 920,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23605	doxiciclina 100 mg	compri	1.200	R$ 0,55	R$ 660,00	PHARLAB PHARLAB
					TOTAL:	R$ 660,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23607	enalapril, maleato 20mg comprimido	compri	2.000	R$ 0,06	R$ 120,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 120,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25242	Fenitoína 100mg	compri	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00	TEUTO TEUTO
					TOTAL:	R$ 400,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23617	fluconazol 150mg	CAPSUL	200	R$ 0,56	R$ 112,00	BELFAR BELFAR
					TOTAL:	R$ 112,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25249	Guaco xarope (mikania glomerata)	Frasco	100	R$ 3,06	R$ 306,00	NATULAB NATULAB
					TOTAL:	R$ 306,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23626	haloperidol 5mg	compri	400	R$ 0,36	R$ 144,00	CRISTALIA CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 144,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17489	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	2.000	R$ 0,72	R$ 1.440,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 1.440,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17490	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	4.000	R$ 0,64	R$ 2.560,00	CRISTALIA CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 2.560,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17514	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	compri	100	R$ 0,65	R$ 65,00	BELFAR BELFAR
					TOTAL:	R$ 65,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23657	Metoclopramida, cloridrato 10mg	compri	200	R$ 0,08	R$ 16,00	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 16,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23660	miconazol, 2% creme dermatologico	TUBO	50	R$ 3,39	R$ 169,50	HIPOLABOR HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 169,50	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23679	piroxicam 20 mg	compri	15.000	R$ 0,39	R$ 5.850,00	PHARLAB PHARLAB
					TOTAL:	R$ 5.850,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18212	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	30	R$ 17,390	R$ 521,70	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 521,70	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17625	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	Frasco	12	R$ 16,96	R$ 203,52	GEOLAB GEOLAB
					TOTAL:	R$ 203,52	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23706	vitamina b1 (tiamina, cloridrato) 300 mg	compri	1.200	R$ 0,30	R$ 360,00	PRATI DONADUZI PRATI DONADUZI
					TOTAL:	R$ 360,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024379
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME,
CNPJ: 23.228.076/0001-74

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17189	BENFOTIAMINA 150 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE MILGAMMA®)	compri	600	R$ 1,32	R$ 792,00	BIOLAB BIOLAB
					TOTAL:	R$ 792,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17222	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TEGRETOL CR 200MG).	compri	900	R$ 1,77	R$ 1.593,00	NOVARTIS NOVARTIS
					TOTAL:	R$ 1.593,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22154	CEFALOTINA 1 GRAMA S/ DILUENTE (IM/IV)	AMP	100	R$ 5,06	R$ 506,00	BLAU BLAU
					TOTAL:	R$ 506,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17243	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE PROFENID RETARD)	compri	500	R$ 5,35	R$ 2.675,00	SANOFI SANOFI
					TOTAL:	R$ 2.675,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25196	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG, PIRIDOXINA 100 MG, TIAMINA 100 MG INJ (CITONEURIM) CX C/ 3 dosesARESE NEVRIX (conjunto com 2 ampolas)	Frasco	100	R$ 6,99	R$ 699,00	PROCTER PROCTER
					TOTAL:	R$ 699,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17266	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	300	R$ 1,99	R$ 597,00	SANOFI SANOFI
					TOTAL:	R$ 597,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17287	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA1:10.000 50 MG CAPSULA GELATINOSO	compri	500	R$ 1,54	R$ 770,00	LABOFARMA

		(SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DIGEPLUS.					LABOFARMA
					TOTAL:	R$ 770,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24336	Cloridrato de Metformina 500 + Glibenclamida 5,0	compri	500	R$ 1,62	R$ 810,00	MERCK MERCK
					TOTAL:	R$ 810,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25888	Deisetonato de hexamidina 1 mg; 0,5 miligtams de cloridrato de tetracaina; excipientes q.s.p 1 ml (acucar liquido, glicerol, alccol etilico 96º gl, acido acetico, acetato de sodio triidratado, essencia de hortela e agua purificada). (similar ou melhor qualidade que hexomedine).	Frasco	60	R$ 60,68	R$ 3.640,80	HYPERA HYPERA
					TOTAL:	R$ 3.640,80	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24339	Deslanol 0,2mg/ml 2 ml	Ampola	100	R$ 2,01	R$ 201,00	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 201,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17345	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	compri	1.500	R$ 1,18	R$ 1.770,00	ACHE ACHE
					TOTAL:	R$ 1.770,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12309	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTEÚDO 5 ML	Frasco	200	R$ 9,73	R$ 1.946,00	NOVARTIS NOVARTIS
					TOTAL:	R$ 1.946,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17351	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	compri	100	R$ 0,59	R$ 59,00	ACHE ACHE
					TOTAL:	R$ 59,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22133	Dicloridrato de levocetirizina 5mg/ml gotas (similar ou melhor qualidade que zyxem)	Frasco	10	R$ 81,55	R$ 815,50	ABBOTT ABBOTT
					TOTAL:	R$ 815,50	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17372	Didrogesterona 10 mg caixa com 28 comp (similar ou melhor qualidade que duphaston)	compri	2.500	R$ 2,26	R$ 5.650,00	ABBOTT ABBOTT
					TOTAL:	R$ 5.650,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17383	DIPIRONA 350 MG/ MESILATO DIIDROERGOTAMINA 1 MG/CAFEÍNA 100 MG	compri	600	R$ 1,37	R$ 822,00	LABOFARMA LABOFARMA
					TOTAL:	R$ 822,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25232	Dipirona sódica 300/1ml mg + mucato de isometepteno 50/1ml mg + cafeína 30 mg/1ml frasco 15 ml.	Frasco	30	R$ 36,55	R$ 1.096,50	HYPERA HYPERA
					TOTAL:	R$ 1.096,50	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17392	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	300	R$ 0,81	R$ 243,00	RANBAXY RANBAXY
					TOTAL:	R$ 243,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25239	Etinilestradiol 0,075 mg + gestodeno 0,030 mg comprimido (allestra 30)	compri	1.500	R$ 1,20	R$ 1.800,00	ACHE ACHE
					TOTAL:	R$ 1.800,00	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23612	etinilestradiol0,03 mg+drospirenona 3 g comprimido (similar ou melhor qualidade que iumi/ elaine ciclo/yasmin 28 cpr	Drágea	1.500	R$ 1,63	R$ 2.445,00	E M S E M S
					TOTAL:	R$ 2.445,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24343	Fenobarbital ampolas 100mg/2ml	Ampola	100	R$ 3,84	R$ 384,00	CRISTALIA CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 384,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17424	FENOXIFENADINA 60MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLEGRA)	compri	200	R$ 5,72	R$ 1.144,00	OPELLA OPELLA
					TOTAL:	R$ 1.144,00	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17425	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLEGRA D)	compri	200	R$ 7,09	R$ 1.418,00	OPELLA OPELLA
					TOTAL:	R$ 1.418,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17426	FERRO QUELATO GLICINATO + ÁCIDO FÓLICO GOTAS FRASCO COM 30 ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NEUTROFER FOLICO	Frasco	20	R$ 56,39	R$ 1.127,80	E M S E M S
					TOTAL:	R$ 1.127,80	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17479	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00	CRISTALIA CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 2.880,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17480	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 55 MG COMPRIMIDO (SIMLIAR OU MLEHOR QUALIDADE QUE PROLIVE)	compri	300	R$ 5,55	R$ 1.665,00	ACHE ACHE
					TOTAL:	R$ 1.665,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26827	Levotiroxina 112 mcg	compri	3.000	R$ 0,47	R$ 1.410,00	MERCK MERCK
					TOTAL:	R$ 1.410,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17494	LEVOTIROXINA 125 MCG	compri	3.000	R$ 0,34	R$ 1.020,00	MERCK MERCK
					TOTAL:	R$ 1.020,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5731	LEVOTIROXINA 75 mcg	COMPRI	20.000	R$ 0,30	R$ 6.000,00	MERCK MERCK
					TOTAL:	R$ 6.000,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23648	Levotiroxina de Sódio 100 mcg	compri	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00	MERCK MERCK
					TOTAL:	R$ 220,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23649	Levotiroxina de Sódio 25 mcg	compri	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00	MERCK MERCK
					TOTAL:	R$ 240,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23650	Levotiroxina de Sódio 50mcg	compri	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00	MERCK MERCK
					TOTAL:	R$ 270,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23656	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável im, iv ampola 2m	Ampola	240	R$ 0,70	R$ 168,00	FARMACE FARMACE
					TOTAL:	R$ 168,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17562	PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REVANGE PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	600	R$ 0,97	R$ 582,00	EUROFARMA EUROFARMA
					TOTAL:	R$ 582,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17565	PAROXETINA 15 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	1.000	R$ 2,65	R$ 2.650,00	EUROFARMA EUROFARMA
					TOTAL:	R$ 2.650,00	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23688	ramipril + anlodipino 10/5 mg comprimido (similar ou melhor qualidade que naprix A)	compri	100	R$ 2,02	R$ 202,00	LIBBS LIBBS
					TOTAL:	R$ 202,00	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17589	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NAPRIX D	compri	1.000	R$ 1,95	R$ 1.950,00	LIBBS LIBBS
					TOTAL:	R$ 1.950,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17641	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML . (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	Frasco	30	R$ 37,47	R$ 1.124,10	NOVARTIS NOVARTIS
					TOTAL:	R$ 1.124,10	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024375
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: A. D. DAMINELLI - LTDA,
CNPJ: 10.749.758/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17140	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	50	R$ 13,61	R$ 680,50	CRISTALIA / REGENCEL 1029804930019
					TOTAL:	R$ 680,50	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17147	ACICLOVIR 200 MG	compri	500	R$ 0,27	R$ 135,00	PRATI DONADUZZI / GENERICO 1256801630022
					TOTAL:	R$ 135,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12133	ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	Cápsul	500	R$ 0,39	R$ 195,00	BIOLAB / EPILENIL 1097400460023
					TOTAL:	R$ 195,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23559	beclometasona, diproprionato 50mcg/dose spray oral frasco 200 doses	Frasco	10	R$ 35,04	R$ 350,40	CHIESI / CLENIL 1005801110013
					TOTAL:	R$ 350,40	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17215	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPAY NASAL CONTEÚDO: 120 DOSES	Frasco	30	R$ 32,68	R$ 980,40	ACHE / BUSONID 1057305900128
					TOTAL:	R$ 980,40	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23567	ceftriaxona injetavel sem diluente 1g mg IV/IM ampola	AMP	400	R$ 4,79	R$ 1.916,00	ABL / GENERICO 1556200540052
					TOTAL:	R$ 1.916,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17235	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	compri	1.000	R$ 3,63	R$ 3.630,00	GERMED / GENERICO 1058309770049
					TOTAL:	R$ 3.630,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25195	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG, PIRIDOXINA 100 MG, TIAMINA 100 MG, DEXAMETASONA 4 MG (DEXACITONEURIN) INJ. CX C/ 3 doses ARESE DEXADOR (conjunto com 2 ampolas)	FR	100	R$ 15,30	R$ 1.530,00	EUROFARMA / GENERICO 1004313390019
					TOTAL:	R$ 1.530,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23576	cloreto de sodio 9mg/ml solução nasal 50 ml (Forma farmaceutica Spray nasal (similar ou melhor qualidade que salsep).	Frasco	100	R$ 14,05	R$ 1.405,00	AIRELA / NASONEW NOT. SIMP. RDC 576/2021
					TOTAL:	R$ 1.405,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17320	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DONAREN RETARD PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS e ETC)	compri	2.160	R$ 4,68	R$ 10.108,80	APSEN / DONAREN RETARD 1011806010038
					TOTAL:	R$ 10.108,80	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17337	CUMARINA/ HEPARINA DE SÓDIO 5 MG/50 U/I CREME DERMATOLÓGICO FRASCO COM 240 ML	Frasco	100	R$ 61,00	R$ 6.100,00	HYPERA / VENALOT H 1063901180045
					TOTAL:	R$ 6.100,00	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24342	Ebastina 10 mg comprimido	compri	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00	EUROFARMA / EBASTEL 1004307600058
					TOTAL:	R$ 1.680,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17396	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	Frasco	30	R$ 57,42	R$ 1.722,60	EUROFARMA / EBASTEL 1004307600031
					TOTAL:	R$ 1.722,60	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17431	FLUDROXICORTIDA 0,125MG/G 30 G. CREME DERMATOLOGICO	TUBO	30	R$ 35,40	R$ 1.062,00	BIOLAB / DRENISON 1097401490023
					TOTAL:	R$ 1.062,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25245	Fosfato de sitagliptina 50mg + cloridrato de metformina 500mg (janumet)	compri	690	R$ 4,33	R$ 2.987,70	MERCK / JANUMET 1017102320012
					TOTAL:	R$ 2.987,70	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25248	Fosfato dissódico de dexametasona/ dipirona sódica/ hidroxocobalamina 1,5 mg/500 mg/ 5 mg/ml solução injetável uso intramuscular ampola i: cloridrato de hidroxocobalamina 5,135 mg ampola ii: fosfato dissódico de dexametasona 1,974 mg dipirona sódica 500 mg conteúdo: caixa com 6 ampolas de 1 ml (3 doses). Similar ou melhor qualidade que dexalgen	Caixa	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00	EUROFARMA / GENERICO 1004313390027
					TOTAL:	R$ 4.499,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27925	Glimperida 2 mg	compri	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00	GEOLAB / GENERICO 1542302360118
					TOTAL:	R$ 3.800,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12320	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	500	R$ 7,15	R$ 3.575,00	PRATI DONADUZZI / GENERICO 1256800450101
					TOTAL:	R$ 3.575,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17542	NORFLOXACINO 400MG	compri	600	R$ 0,59	R$ 354,00	MEDQUIMICA / FLOXIMED 1091700450032
					TOTAL:	R$ 354,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17558	PARACETAMOL 100MG/ML FRASCO 15 ML BEBE	Frasco	100	R$ 4,08	R$ 408,00	FARMACE / GENERICO NOT. SIMP. RDC 576/2021
					TOTAL:	R$ 408,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25256	Polivitaminas (vitaminas + minerais) POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS CPR CX C/ 500 VITAMED VITFORT HP	compri	20.000	R$ 0,42	R$ 8.400,00	TEUTO ISENTO RMS
					TOTAL:	R$ 8.400,00	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26822	propofol injetavel 10mg/ml 20 ml ampolas	Ampola	1.000	R$ 11,19	R$ 11.190,00	MIDFARMA / PROPOTIL 1370400010017
					TOTAL:	R$ 11.190,00	

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	23692	sais para reidratação oral pó para solução oral envelope 27,9g	SACHE	100	R$ 1,03	R$ 103,00	IFAL NOT. SIMP. RDC 576/2021
					TOTAL:	R$ 103,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17614	SIMETICONA CAPSULAS GELATINOSA	CAPSUL	3.000	R$ 0,33	R$ 990,00	TEUTO / GENERICO 1037005720049
					TOTAL:	R$ 990,00	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17620	SULFATO DE GLICOSAMINA/ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,5/1,2 G	SACHE	2.000	R$ 3,80	R$ 7.600,00	EUROFARMA / ARDRO 1004314470091
					TOTAL:	R$ 7.600,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024380
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA,
CNPJ: 30.547.487/0001-98

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12283	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML FRASCO 100 ML XAROPE	Frasco	100	R$ 4,23	R$ 423,00	prati
					TOTAL:	R$ 423,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024381
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,
CNPJ: 11.128.636/0001-30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25881	Acebrofilina xarope 50mg/ml adulto	Frasco	600	R$ 9,30	R$ 5.580,00	GLOBO XAROPE
					TOTAL:	R$ 5.580,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17184	ATENOLOL 25 MG COMP	compri	1.000	R$ 0,04	R$ 40,00	PRATI CPR
					TOTAL:	R$ 40,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	17340	DEACIDO ASCORBICO 300MG, 100UI. DE ACETATO DE TOCOFEROL, 10.000U.I. BETACAROTENO, 25 MG DE ZINCO(COMO OXIDO DE ZINCO), 2 MG DE COBRE (COMO OXIDO CÚPRICO), 50 MG DE RIBOFLAVINA, 0,1 MG DE SLENIO(COMO SLENATO DE SODIO), 250 MG DE BIOFLAVONOIDES CITRICOS, 200 MG DE N-ACETIL CISTEINA E 10 MG DE I- GLUTATIONA COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE O ACCUVIT).	compri	1.000	R$ 7,34	R$ 7.340,00	ACHE CPR
					TOTAL:	R$ 7.340,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20207	DIACEREINA 50MG COMPRIMIDO	compri	360	R$ 8,40	R$ 3.024,00	TRB CPR
					TOTAL:	R$ 3.024,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23606	enalapril, maleato 10mg comprimido	compri	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00	HIPOLABOR CPR
					TOTAL:	R$ 100,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024382
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: GRAMS&GRAMS LTDA,
CNPJ: 10.448.145/0001-03

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17232	CEFACLOR 375/5ML FRASCO COM 100 ML	Frasco	50	R$ 126,00	R$ 6.300,00	EMS CECLOR
					TOTAL:	R$ 6.300,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22136	CEFACLOR 750 MG COMPRIMIDO	COMPRI	100	R$ 12,24	R$ 1.224,00	EMS CECLOR BD
					TOTAL:	R$ 1.224,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23603	dipropionato de betametasona; sulfato de gentamicina 0,64 mg/g + 1 mg/g creme ct bg al x 30 g	TUBO	30	R$ 7,30	R$ 219,00	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 219,00	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23654	Metilfenidrato 10 mg (ritalina 10 mg	compri	15.000	R$ 0,58	R$ 8.700,00	EMS EMS
					TOTAL:	R$ 8.700,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024383
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 41.103.222/0001-17

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24340	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose (dramim b6) ampolas 10 ml	Ampola	200	R$ 8,63	R$ 1.726,00	COSMED COSMED
					TOTAL:	R$ 1.726,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024384
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME,
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17161	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL.	Ampola	100	R$ 1,19	R$ 119,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 119,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17353	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	Frasco	30	R$ 33,99	R$ 1.019,70	GENOM
					TOTAL:	R$ 1.019,70	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17390	DOBESILATO CALCIO 500 MG COMPRIMIDO (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DOBOVEN).	compri	1.200	R$ 2,46	R$ 2.952,00	APSEN
					TOTAL:	R$ 2.952,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17402	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	Ampola	100	R$ 1,35	R$ 135,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	R$ 135,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23629	haloperidol 1mg	compri	400	R$ 0,22	R$ 88,00	CRISTALIA
					TOTAL:	R$ 88,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24350	Heparina 5.000ui/ml 5 ML	Ampola	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	R$ 1.699,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17461	HIDRALAZINA 25 MG	compri	1.000	R$ 0,59	R$ 590,00	NOVARTIS HOSPIT
					TOTAL:	R$ 590,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23632	hidroclorotiazida 25mg	compri	2.000	R$ 0,05	R$ 100,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	R$ 100,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23641	ibuprofeno 50mg/ml solução oral	Frasco	100	R$ 2,80	R$ 280,00	NATULAB
					TOTAL:	R$ 280,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17636	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	compri	360	R$ 1,65	R$ 594,00	LIBBS
					TOTAL:	R$ 594,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024385
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA,
CNPJ: 41.227.287/0001-74

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23955	Hipromelose 0,5% solução oftálmica, frasco de 5 ml	Frasco	100	R$ 29,92	R$ 2.992,00	OFTALMOPHARMA SOLUCEL G
					TOTAL:	R$ 2.992,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9030AC01

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 59/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024389
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2024
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ: 08.029.343/0001-90

01 - Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - MAIOR % DE DESCONTO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 01: PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. TOTAL R$**
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		41%	120.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.			50.000,00

LOTE 02: PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DA CATERPILLAR MODELO 924K

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		41%	150.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.			50.000,00

LOTE 03: PEÇAS PARA MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO MODELO G710

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		28%	120.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.			50.000,00

LOTE 04: PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		37%	150.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.			50.000,00

LOTE 07: PEÇAS E SERVIÇOS PARA ESCAVADEIRA LONKING CDM 6205

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		15%	120.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.			50.000,00

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024390
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2024
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.487.807/0001-70

1 - Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA - MAIOR % DE DESCONTO, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LOTE 05: PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		16%	120.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.			50.000,00

LOTE 06: PEÇAS E SERVIÇOS PARA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX

LOTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**
01	Contratação de empresa para o fornecimento de peças - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica traz valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.		16%	150.000,00
02	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra - maior % de desconto - tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, a serem aplicados nas máquinas pesadas do município.			50.000,00

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4EF43788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 306/2024 DE 10/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita do MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1988/2023 de 29/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		
176 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
06.001.12.782.0006.2.037		Manutenção do Transporte Escolar		
221 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
		Total Suplementação:	90.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecido a Anulação de dotações, conforme segue:

Redução				
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL		
04.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.004.04.999.0003.2.011		Cumprimento de Sentenças e acordos Judiciais, Precatórios e RPV		
65 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	
04.006		ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
04.006.08.244.0019.2.074		Manutenção dos Conselhos Municipais		
96 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00	
97 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
98 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
99 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE		
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO		
05.001.15.451.0014.2.022		Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.		
115 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0005.2.034		Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura		
168 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.		
178 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	
183 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	
06.001.12.361.0019.2.035		Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
186 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
187 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	
188 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
189 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	
06.001.12.782.0006.2.037		Manutenção do Transporte Escolar		
221 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	

Redução			
222 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
06.001.13.392.0006.2.040		Manutenção da Biblioteca Municipal.	
225 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
227 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001		SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.695.0010.2.033		Manutenção das Atividades de Turismo.	
245 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
246 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
		Total Redução:	90.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, Estado do PR, em 10 de Dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7DEC6E61

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 32/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 118/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para executar recursos oriundos das Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná**, sendo **adjudicado** a empresa **Jeferson Luiz Alexandre, estabelecida à Rua Doutor Pericles Silva Costa, nº 196, Bairro Vila Bela, CEP: 85.025-390 no Município de Guarapuava no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.240.369/0001-20**, conforme descrição a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	60	Hrs	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acordo com a Deliberação 084/2019 do CEDCA/PR para capacitação cujo o intuito é fortalecer a atuação dos conselheiros municipais de Direitos das Crianças e dos Adolescente e membros do Sistema de Garantia de Direitos. Consultoria aos membros do CMDCA e demais membros da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. A empresa deverá promover consultoria para auxiliar os membros do CMDCA e demais membros do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente nos assuntos relacionados a medidas socioeducativas, elaboração/atualização do Regimento Interno, orientar a implementação do SINASE, revisão de Leis Municipais vinculadas ao CMDCA, orientação para criação de Programas e Projetos Públicos para desenvolver Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	R$ 108,33	R$ 6.500,00
1	2	15	Und	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para consultoria visando promover 03 (três) Concursos de Premiação para o professor/responsável que desenvolver a melhor atividade com crianças/ adolescentes da rede pública municipal e APAE que abrange o tema: Cyberbullying de acordo com a Deliberação n.º 089/2019 do CEDCA -PR e sortear um prêmio para um aluno da classe vencedora. O prêmio deverá ser fornecido pela empresa contratada devendo ser (02) dois aparelhos tablet por classe vencedora. Para a realização do concurso a empresa ficará responsável para formar uma banca julgadora que realizará a escolha por Escola participante. A premiação será para o professor bem como, um membro da classe que realizou a atividade mais criativa. Além disso, a empresa deverá realizar no dia da premiação uma palestra coletiva que aborde o tema para conscientização em local e data a ser definida. Para a premiação a empresa deverá fornecer 06 (seis) tablets com as seguintes descrições: processador octa-core e 4 gb de memória ram wi-fi 4g. Câmara frontal de 5 mp traseira de 8 mp. 64 gb de armazenamento interno, com caneta para toque tela - touch screen da mesma marca; sistema operacional android 10 bateria de 7040mah. Cor Preto	R$ 833,33	R$ 12.500,00
1	3	24	Hrs	Contratação de empresa para realizar formação ao Conselho Tutelar para alimentar o novo Sistema SIPIA. A empresa deverá realizar a capacitação de forma presencial e prática com a carga horário de 08 (oito) horas. A empresa contratada deverá manter suporte técnico de 14 (quatorze) horas durante 30 (trinta) dias após a conclusão do curso prático, visando suprir as dúvidas decorrentes dos atendimentos por meio de orientações via whatApp, google Meet, ligações, emails, entre outros. Ademais as informações necessárias para alimentar o SISTEMA deverão ser compartilhadas aos membros do CMDCA, por meio de Palestra de 02 (duas) horas com o intuito de auxiliar na fiscalização da atuação dos membros do Conselho Tutelar em relação ao sistema SIPIA.	R$ 193,75	R$ 4.650,00
Valor Total dos Itens:						**R$ 23.649,75**

São Sebastião da Amoreira, 10 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9B6867B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 168/2024 PSS 03/2024

EDITAL nº 168/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 03/2024.

RESULTADO DA PROVA ESCRITA, PROVA DE TITULOS E GABARITO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a pontuação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vago de: **Professor**, **Professor de Educação Física, Psicólogo**, **Fonoaudiólogo**, **Fisioterapeuta, Técnico em Radiologia**, **Pedagogo**, **Pedreiro, Educador Físico na Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais** e **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, cujas as provas foram feitas no dia **07/12/2024.**

Os candidatos terão até **13/12/2024**, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, ou pelo e-mail administracao@sapopema.pr.gov.br, sobre o resultado dessa etapa.

Observações:
Para a correção da prova de títulos, foram observados o contido no Edital do PSS, tendo sido refeita **a análise de todas as** provas pela banca organizadora, desta forma, muitas provas foram corrigidas novamente, alterando a nota apresentada no dia da prova para o candidato. Todas as provas estão arquivadas na Prefeitura, podendo ser questionadas, até a data já indicada neste edital;
Como a prova de títulos é bem complexa, e quando realizada após a conclusão a prova objetiva, sob a pressão dos candidatos, e muitas vezes sem se ater ao edital, foram revistas;

Sapopema, 10 de Dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
ADAILDE CLÁUDIO LINO BRAZIL	068.237.099-10	AUSENTE
Adelita Camargo Mainardes Bueno	087.385.739-97	AUSENTE
Adriana Aparecida dos Santos	088.783.429-98	AUSENTE
Adriana Rodrigues de Melo Souza	078.783.729-69	AUSENTE
Alana Vitória Carneiro Machado	163.130.569-73	AUSENTE
Aline Aparecida Maciel de Camargo	072.642.849-30	AUSENTE
Ana Alice Santos de Lima	144.143.499-23	AUSENTE
Ana Carolina Da Silva Ferreira	130.924.589-40	AUSENTE
Ana Lucia Almeida de melo	042.277.799-44	AUSENTE
Andressa Rodrigues Nogueira	096.505.039-43	AUSENTE
Angélica carneiro luz de Lima	097.678.379-73	AUSENTE
Angélica Custódio Martins	065.824.379-92	AUSENTE
Beatriz Rocha Fonseca	112.110.179-82	AUSENTE
Bruna Cristina de Oliveira Alves	131.435.339-00	AUSENTE
Bruna da Luz	109.374.669-64	AUSENTE
Camila Vargas da luz	092.691.449-92	AUSENTE
Cristiane Correa dos Santos	102.672.369-80	AUSENTE
Daiane Domingues de Paula	072.510.459-74	AUSENTE
Daniele neves nunes	127.574.189-47	AUSENTE
Daniella Carolina coelho pereira	073.645.079-30	AUSENTE
Débora Vanessa dos Santos Silva	108.426.499-48	AUSENTE
Édla Regina Reis da Silva	061.342.059-40	AUSENTE
Elen Vidal schneider	099.690.239-26	AUSENTE
Elisana da Silva	050.994.649-63	AUSENTE
Esdras Luz França	047.369.569-33	AUSENTE
Estela Beatriz de Freitas Oliveira	118.944.429-11	AUSENTE
Frantiele de Freitas Oliveira	096.686.459-01	AUSENTE
Gabriela Anhaia da costa	106.823.009-69	AUSENTE
Gisele Rodrigues Machado	062.465.149-52	AUSENTE
Iane Patrícia Escandelari dos Santos	064.707.029-45	AUSENTE
Jaqueline Pereira dos Santos	135.684.399-99	AUSENTE
Jéssica regina pedroso candido	093.508.149-60	AUSENTE
Joselia Carneiro Camargo	040.401.449-61	AUSENTE
Josimara de Matos Alves	110.462.469-92	AUSENTE
Jussara Alves Carneiro	135.501.969-97	AUSENTE
Karla Renata Gomes da Costa	113.063.849-90	AUSENTE
LENILZA APARECIDA P TRINDADE	084.549.619-09	AUSENTE
Lorena Andrade moreira	114.256.779-67	AUSENTE
Maira Larissa dos santos	108.428.859-19	AUSENTE
Maria Elisandra Gonçalves Pereira	040.982.539-50	AUSENTE

Maria Sara Santos Almeida	160.330.389-83	AUSENTE
NALIGIA DA SILVA VIEIRA	064.982.359-18	AUSENTE
Patrícia Rodrigues Fagundes Alves	076.863.019-31	AUSENTE
Poliana Andrade santos	143.150.219-70	AUSENTE
PRISCILA RAFAELA DOS SANTOS	047.487.679-95	AUSENTE
Raissa Fernanda	159.893.149-06	AUSENTE
Rosângela Camargo dasilva	079.273.179-46	AUSENTE
Roselaine Gonçalves de Assis	098.182.809-46	AUSENTE
Sueli Rodrigues Ramos	068.850.669-07	AUSENTE
Thais de oliveira	102.635.669-51	AUSENTE
Tiago de Freitas Oliveira	088.732.799-02	AUSENTE
Valdineia Vargas da luz	073.550.639-60	AUSENTE
Vanessa vornes	123.700.319-99	AUSENTE
Patrícia da Silva Andrade Peixoto	108.682.419-97	90
Ana Carolina da Cruz dos Santos	113.514.489-35	88
Flaviane Souza do Nascimento	133.851.249-80	87
Ana Carolina Reis da Silva	103.631.139-24	86
Cintia Stefani	117.343.649-98	86
Cleide Santana da Luz	020.102.279-64	80
Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	319.307.098-03	80
Suele aparecida oliveira	116.029.209-40	80
Pamela carneiro da Silva	085.851.329-30	79
JULIANA DE SOUZA DA SILVA	068.276.459-08	78
Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88	78
Vanessa Aparecida de Lima Luz	096.207.639-20	78
Giovanna Guerreiro dos Santos Nascimento	107.989.939-10	76
Lucimara de Fátima coelho	021.560.549-75	76
Eliane Vargas da luz	095.072.179-40	74
NATIELE RAMOS DE LIMA MARTINS	105.763.169-89	74
Sueli Matias Skavinski	051.493.889-71	74
Eliane prestes de Oliveira	024.309.099-44	72
Eliane Ribeiro Da Silva	106.967.969-02	72
Patrícia Aparecida dos Santos Medeiros	092.625.969-52	72
Agdalva do rozário Barboza	062.617.269-14	71
Luana vieira Martins	083.922.109-64	71
Alessandra dos santos Fernandes	092.625.959-80	70
Letícia de Fátima da Silva leal	119.785.449-52	70
Caroline Soares dos Santos-	088.179.489-93	67
Leandra menino Rodrigues	073.057.309-55	67
Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47	67
Franciele luz cordeiro Sanches	077.642.639-74	65
Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	085.208.929-57	65
Bruna Tomé de Souza de Melo	118.119.979-45	63
Paloma Aparecida de Moraes	068.546.429-65	62
Sandra saramira Almeida de sá Ferreira	082.559.529-00	62
Selma Regina Lopes dos Santos	032.283.469-43	62
Isabel Machado Peixoto do amaral	029.979.869-07	61
Juliana Aparecida dos Santos Alves	106.552.149-92	61
Brenda Martins Ferreira	140.655.409-09	59
Maria Pedrolina ferreira da Silva	773.330.639-68	59
Leonice de Oliveira vidal Schneider	029.328.559-48	58
Romilda de Oliveira	054.470.279-42	58
Tiago Lima de Paula Silva	144.766.239-30	58
Ana Paula Carneiro da Silva	092.033.089-46	57
Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46	57
Maria de Lourdes de Souza Peixoto	043.467.439-78	57
Lafaele Biscaia Martins Horácio	091.881.799-40	56
ANA PAULA MESSIAS DE MATOS	092.433.269-70	54
Liandra Marcela de Campos Vidal	129.837.089-26	54
Ivanilda dos santos machado	081.858.829-24	53
Benedita Fernanda de Oliveira	055.452.129-65	51
Cristiane Rodrigues dos Santos	045.827.969-23	51
Sandra Pinheiro	102.487.949-65	51
Zenilda de Carvalho Pereira	058.250.479-13	51
Adriane Costa de Andrade	101.584.299-23	50
Osiel Dos Santos Corrêa	028.998.789-05	50
Sueli silverio	040.065.519-59	50
Beatriz dos Santos Brazil	069.385.089-25	49
Cleunice Aparecida da Rosa	055.866.459-80	49
JOSIANE GOMES DE LIMA	045.130.289-39	47
Ani Gabrieli Pereira de Paula	123.615.879-20	46
Terezinha Barros de oliveira	062.132.269-58	46
Joceline Luz Cordeiro	098.272.919-71	45
Rubiana Fernandes de campos	103.414.649-10	45
Mirian rosa Peixoto de Souza	896.838.209-30	44
Isabela Galvão Amaro	097.102.789-75	43
Joelma pereira da cruz	078.851.769-40	31
Rosa Rodrigues Biscaia	020.336.799-50	31
DILMARA DE SOUZA PEIXOTO BATISTA	112.914.729-08	27
Simone de Oliveria	043.262.419-85	22
Simone Lourenço Rio	056.829.509-92	13
JOSIANE DA SILVA PEREIRA	084.050.179-09	12
Alexandre de Araújo Pereira	057.188.659-06	0
Marineide vicente muniz	006.954.509-05	0

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL

Jenifer Danieli de França	146.288.989-10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LINIA RODRIGUES FERREIRA	087.832.079-29	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Maíra Cristina de Lima Hala da Silva	097.656.239-17	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Victor Castelhone	055.035.169-82	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jéssica Machado de Paula	067.871.709-55	49,5	29,75	79,25
Cleyton Eduardo da Silva	067.513.449-88	58	7,5	65,5

FISIOTERAPEUTA

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Analice Rodrigues Vieira da Costa	103.585.339-61	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Claudislane Aparecida Paulino Rodriguês	117.611.419-02	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
EDI DE SOUZA	034.126.329-02	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS	080.722.409-00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Kauanni de Lima Silva	148.726.379-17	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Leandro Jose Kovalski	089.507.519-92	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Renata Sueli Vieira Venci	109.191.999-25	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
roberta castro lopes	092.309.079-79	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thamiris Pancaldi Almeida	086.387.389-86	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Bianca de Almeida Camargo	103.632.149-50	41	10	51
Maria Eduarda Veiga da Silva	089.721.399-80	40,5	8,25	48,75
ADIRLENE MARIA GUERREIRO DE ALMEIDA	133.437.609-35	43,5	2,5	46
Joice Kelli dos Santos	106.627.769-92	31	10,5	41,5
Junior de Melo Maciel	091.547.219-89	37,5	2,5	40
Monica Stephanie Beraldo	071.615.979-19	37,5	0	37,5
Tauane de Souza Adão	140.274.449-81	37,5	0	37,5
Fernando Rodrigues Xavier	086.603.029-82	34	0	34
Andressa vitoria Domingues	097.773.809-41	33,5	0	33,5

FONOAUDIOLOGO – 20 HORAS

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Karina Maria Diehl Hossaka	038.485.929-16	53	17,5	70,5
Camila Guerreiro Rodrigues	074.827.789-77	54	0	54
Flávia Cerejo Fragoso	092.540.009-22	28	22,5	50,5

FONOAUDIOLOGO – 40 HORAS

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Alexandre Braga	053.778.139-01	45,5	15,75	61,25

PEDAGOGO CRAS

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Agda dos Santos Pereira da Rosa	030.618.809-09	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Camila Gonçalves Cardoso	083.018.179-25	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Edmara Natalina Vieira	050.803.439-66	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Helena Ferreira da Silva Gabriel	041.629.389-11	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Joice Mara Teles Ferreira	037.629.959-23	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
NELSON ZAFFANI NETTO	948.891.042-91	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thaisa de Cássia Marcondes	107.687.809-18	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Isabela Peixoto do amaral Maciel	108.230.679-71	52,5	17	69,5
Ana Paula Mendes Verginio	108.458.229-50	47,5	15	62,5
Rosana de Almeida Rosas Lima	060.189.219-44	38	23,75	61,75
Taynara de Lima Pereira Carneiro	103.447.179-17	49,5	10	59,5
Mabylle Caroline de Oliveira	103.942.459-70	35,5	0	35,5

PEDREIRO

NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
Adir Miranda Rodrigues	019.074.899-08	AUSENTE
ANDRE LUIZ PEREIRA	030.964.649-95	AUSENTE
BRUNO HENRIQUE AMARO	147.866.889-08	AUSENTE
Carlos Dener da Silva Maciel	098.362.569-70	AUSENTE
EDILSON MARCAL ALVES	118.832.759-38	AUSENTE
Edivaldo Gomes do Amaral	078.273.739-09	AUSENTE
Joan Mateus Da Silva Farias	139.555.369-63	AUSENTE
Josmar de Andrade Junior	104.280.329-31	AUSENTE
LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	111.240.389-22	AUSENTE
Marcos Antônio de Matos	036.878.509-27	AUSENTE
Tiago Henrique Oliveira da Silva	099.220.869-64	AUSENTE
DEBORA MARAVILHA PEREIRA	130.696.799-60	70
Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69	66
Miguel Lima de Paula	114.872.299-84	63
Juarez Guilherme do Nascimento	012.199.349-33	58
CLELSON DA SILVA ALMEIDA	035.071.699-40	57
JOAO ATANIR SILVA LOPES	773.338.889-91	56
EDSON LUIZ ARAUJO LEMES	738.130.959-91	51
Alysson Cristian Amaro Pereira	802.589.229-82	25

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Flávia Pinho Gonçalves	103.497.259-69	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Lilian Guedes Magalhães	043.108.679-60	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Paloma Pereira Doro	088.250.019-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Priscila Aparecida Luz	072.275.029-37	63	20	83
Juliano Leoncio de Melo	091.520.499-14	44	15,75	59,75
Gessã Peixoto do Amaral	108.230.969-98	47	9,25	56,25
LINEKER JOSÉ GARCIA WANDERLEY	087.131.789-38	38,5	9	47,5
Willian Guedes De Oliveira	038.013.429-21	35	0	35
Thiely Mayumi Sato Pinheiro	069.972.989-07	30,5	0	30,5

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Adrieli Pereira Ferreira Maynardes	097.318.159-10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANA CLAUDIA QUADROS	088.445.419-39	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Ana Vitória da Silva Alves	118.516.639-40	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Bianca Custódio	108.643.749-76	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Carla Pinho Gonçalves	133.408.539-08	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Daiana Araújo Luz	090.426.429-71	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Débora Celi Nunes André	098.942.539-89	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Emília Assis Yamada	051.040.799-45	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ERENICE RODRIGUES CARRIEL	096.860.589-31	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Evelin França de Oliveira	152.403.379-00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Fabiana de Oliveira catharino	065.490.469-39	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Gessica Santana da luz	077.328.529-66	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GETULIO MARCOS FERNANDES VAZ	120.911.009-19	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Janaina de Lima Soares	087.493.069-36	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jéssica Aparecida Anselmo Kava	492.252.118-64	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Kawany Gabriely de Oliveira Sanches	112.635.379-52	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Lorena Cassianne Oliveira dos Santos	141.848.669-80	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Patrícia Rio Oliveira	100.978.039-52	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Regiane de Fátima Subtil Pereira	063.191.809-43	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thais Aparecida Martins de Azevedo	085.764.049-66	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Vanessa da Silva	088.497.349-21	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	24	71
Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	29,25	70,75
Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	55,5	15	70,5
Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	44,5	20,75	65,25
Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	53	10,5	63,5
Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	49,5	13,5	63
Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	33	29,5	62,5
Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	43,5	18,75	62,25
Amanda de lima lemes	071.054.359-09	47	15	62
Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	43,5	15	58,5
Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	45,5	12,5	58
Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	28,5	29,5	58
Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	34	23,5	57,5
Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	39,5	17	56,5
Rita santos da cunha	263.337.628-22	48,5	6	54,5
Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	38,5	15	53,5
Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	32	21,25	53,25
Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	31,5	20,25	51,75
JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	42,5	9	51,5
Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	40,5	11	51,5
Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	30	20	50
Fabiana Pinho Goncalves	103.378.959-37	41	7,75	48,75
Lisneia Gomes do Amaral	092.596.639-89	28,5	19,75	48,25
Zenilda Trevizan	098.098.359-22	30	17,75	47,75
Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	47	0	47
Daniele Aarecida Faccini Noda	025.438.089-14	35,5	9	44,5
Michele da Silva Barros Vaz	078.303.739-22	33	11,25	44,25
Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	31	13	44
Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	44	0	44
Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	23	20,05	43,05
Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	42	0	42
CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	35	6	41
Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	19,5	21	40,5
Larissa Felix Pereira	122.425.819-37	40,5	0	40,5
Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	36,5	4	40,5
Samanta Smentkoski de Souza	090.462.209-66	40,5	0	40,5
Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	39	0	39
Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	36,5	2	38,5
Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	19,5	18,75	38,25
Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	30	6	36
Ediane de Oliveira	108.188.059-78	28	8	36
Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	22	13,75	35,75
Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	24,5	11	35,5
MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	29	4	33
Mariane do Prado Vidal	085.851.339-02	25,5	6,5	32
Lucilene Alves de Souza Oliveira	006.773.979-25	26,5	4	30,5
Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00	24,5	3,5	28
Angelica dos Santos Machado	095.425.259-40	21	4	25
Juliana da Silva Alves	073.140.179-48	20	0	20
Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14	15	0	15
Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58	7,5	4	11,5

PROFESSOR

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Adriele Fagundes Barbosa Tomaz	084.972.689-11	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Adrieli Pereira Ferreira Maynardes	097.318.159-10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Arlene fogaca da Silva	114.372.629-45	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Camile Vitória da Cunha Freitas	132.004.099-32	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CAROLINE CRISTINA BAHNERT DE AZEVEDO	082.159.459-10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Cássia Fernanda de Oliveira Pedroso	096.277.399-95	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Celina Prestes de Godoi Carvalho	062.940.789-46	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Daiana Araújo Luz	090.426.429-71	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Daiane Aparecida Felizardo Soares	039.719.589-31	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Daniel Santos Bueno Mendes	102.314.189-22	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Débora Celi Nunes André	098.942.539-89	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ERENICE RODRIGUES CARRIEL	096.860.589-31	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Fabiana de Oliveira catharino	065.490.469-39	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Flávia Emanueli Sardinha Pereira	091.157.419-07	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Franciele Priscila Camargo Ajuz	092.149.959-07	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GETULIO MARCOS FERNANDES VAZ	120.911.009-19	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Irismar dos Santos	067.619.139-85	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Janaina de Lima Soares	087.493.069-36	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jaqueline Pedroso Almeida	078.582.289-51	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jason Dutra de Almeida	108.379.449-37	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jéssica Aparecida Anselmo Kava	492.252.118-64	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JHONATAN HENRIQUE GONCALVES BOTELHO	106.576.189-93	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
João Batista Da Cunha	080.576.389-90	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Joice Heloisa Dias Martins	104.928.479-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Josemara aparecida Farias Moreira	063.210.299-39	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Márcia Cristina de Oliveira Luz	006.433.659-07	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Maria Aparecida Luz	710.894.549-53	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Maria Laura Correia Teixeira	127.500.669-80	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Mariane Cristine Rodrigues	082.635.919-10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Meirielly Barbosa Ponce	097.754.489-30	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PALOMA DE PAULA SILVA	100.717.149-95	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Paola Nunes de Paula	100.716.929-08	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Regiane de Fátima Subtil Pereira	063.191.809-43	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Sarah Vieira Cruz	048.500.069-57	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Silmara Miguel dos santos Lopes	047.899.499-07	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Sonia m Kava	019.250.099-63	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Suzana Aparecida de Souza	051.493.879-08	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thaiana Cruz Costa	030.240.809-61	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thais Aparecida Martins de Azevedo	085.764.049-66	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thais Camila da Silva	099.522.809-47	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Valéria Maciel Oliveira de Deus	020.747.409-56	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Edilene Souza Proença	103.653.959-86	63	26,75	89,75
maria aparecida camargo santos	062.823.069-90	59,5	26	85,5
Cristiane Maciel Soares	087.913.829-71	61	23,25	84,25
Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	50,5	29,5	80
BÁRBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS LEMES	074.238.059-98	61,5	18,25	79,75
Andreia Aparecida Sabino	059.313.679-93	49	30	79
Jaqueline de Barros Moro Barbosa	112.796.499-25	49	29,5	78,5
Eliane Aparecida Dolada Bueno	055.453.139-90	57	18,75	75,75
Sueli Tomé de Oliveira	074.536.459-48	45,5	29,25	74,75
Franciane cristina da costa miranda	093.317.389-00	47	26,25	73,25
Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida	072.912.329-45	43,5	29,5	73
Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	49,5	23	72,5
Adriana Ribeiro dos Santos	066.679.009-48	54,5	17,5	72
Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	54,5	17	71,5
Valéria Matias Rodrigues	058.986.299-55	40,5	30	70,5
Dirlene Castilho da Cunha	101.806.239-40	52	18	70
Camila Martins dos Santos Rimovicz	082.522.009-23	42	27,5	69,5
Renata Barbosa Pavelski	102.591.369-80	55,5	13	68,5
Naime Aparecida Abrão Milleo	896.841.689-34	38,5	29,25	67,75
Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	58	9,5	67,5
Avenina Aparecida da Silva luz	846.970.329-34	38,5	28	66,5
Sarah da Cunha Paiva	080.751.949-93	53,5	13	66,5
Silmara Teixeira Bastos	028.955.919-70	48,5	17,25	65,75
JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	47	17,75	64,75
Laercio Barbosa Soares	631.826.029-34	47,5	16,25	63,75
Mariana Fernanda dos Santos Cunha	112.937.269-31	45,5	18,25	63,75
Vanessa Mendes da Silva	114.335.209-23	50,5	13	63,5
JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	42	20,25	62,25
Dulcineia Benedita dos Santos	061.134.149-22	40	22	62
Glaucia Franciele Ruiz Isidoro	098.208.619-93	52,5	9,5	62
Amanda de lima lemes	071.054.359-09	42	19	61
Fabiana Pinho goncalves	103.378.959-37	56	5	61
Geslaine de matos	111.309.239-40	43	17	60
Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	44,5	15,5	60
Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	13	60
Cleunice Aparecida da Silva Subtil	027.384.349-40	31,5	28	59,5
Valeria de matos pinto	062.179.719-76	31,5	28	59,5
Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	38,5	20,75	59,25
Rosangela de Mello dos Santos	054.230.279-93	47,5	11,75	59,25
Franciele Valéria Tedardi Guerreiro Almeida	068.459.049-28	33	26	59
Maria Helena de Moraes	098.254.419-76	44	15	59
Denise Costa Guerreiro	037.461.149-18	28,5	30	58,5
Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	50,5	8	58,5
Raquel Alves Euzébio de Lima	057.185.279-38	36,5	21,5	58
Rafaela Aparecida Miranda	120.866.969-90	44	13	57
Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	36,5	20,25	56,75
Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	15	56,5

Erica Cristina Pereira	068.963.019-02	48,5	8	56,5
Marilene maciel Serchiari	795.448.869-15	41,5	15	56,5
Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	33,5	22,25	55,75
LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18	40,5	15,25	55,75
Zenilda Trevizan	098.098.359-22	40	15,25	55,25
Eloize Valle Ferreira	094.220.609-66	35,5	19	54,5
Ricardo Wedan	056.381.579-56	54,5	0	54,5
Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	41,5	13	54,5
Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	34,5	19	53,5
Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	39	13	52
Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	47	5	52
Fernanda de Almeida Silva	074.727.169-01	36	15,5	51,5
Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	41	10,5	51,5
Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	34,5	16,75	51,25
Ana Paula Buachack Pereira Mello	071.357.079-23	40,5	10,5	51
Helen Cristina Vergínio	118.473.039-35	51	0	51
Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	38	13	51
PRISCILA DOS SANTOS TRINDADE	092.710.439-36	51	0	51
SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	112.504.269-95	37	14	51
Sueli de oliveira Vidal Lopes	049.876.239-43	22,5	28	50,5
Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	33,5	16,75	50,25
Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	37	13	50
Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	064.187.949-07	33	16,75	49,75
Daniele Aarecida Faccini Noda	025.438.089-14	35,5	14	49,5
Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	38,5	10	48,5
Eluandra da Silva Sanches	105.494.749-00	33,5	13	46,5
Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	33,5	13	46,5
Gabriella Ferreira Barbosa	120.765.779-47	40,5	5,5	46
Suelen dos Santos Nicolete da Silva	098.024.389-01	43	3	46
Karla Eduarda Silva Furquim Peixoto	067.706.509-40	40,5	5	45,5
Sandra Aparecida Luz	023.395.599-28	45,5	0	45,5
Thalia Viana Vaz	120.332.139-27	29,5	15,5	45
Lucilene Alves de Souza	006.773.979-25	31,5	13	44,5
Clodayni Lopes da Silva	089.451.849-61	38,5	5	43,5
Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	38	5	43
Stephany de Oliveira Bueno	090.230.739-83	40	3	43
Vanessa Rodrigues Carneiro Moura	064.065.799-09	42,5	0	42,5
Geovanna Maria de Souza	089.652.379-98	40,5	1,75	42,25
Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	42	0	42
Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	31	10,5	41,5
Silvia Moreira cordeiro Luz	036.900.849-97	28,5	13	41,5
ROSANA APARECIDA MESSIAS DE MATOS OLIVEIRA	063.739.859-97	33,5	7,5	41
Sonia Regina Rodrigues	731.115.039-68	31,5	8	39,5
Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	39	0	39
MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	39	0	39
Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	39	0	39
Rosângela de Almeida Silva	065.361.539-60	26	13	39
Raiane Queiroz da Silva	142.901.999-92	38,5	0	38,5
Maria Izabel Briginski da Silva	046.806.289-01	35	3	38
MARIANE DO PRADO VIDAL	085.851.339-02	30,5	7,5	38
Ediane de Oliveira	108.188.059-78	29	8	37
Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	30	5,5	35,5
CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	30	5	35
Daiane Juliete Medeiros	056.179.319-03	35	0	35
Daniele Fernanda de Matos Euzébio	122.327.669-42	30	5	35
Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	31,5	3	34,5
Suelen Guerreiro	061.316.649-35	33	0	33
Maria de Fatima Camargos dos Santos	097.322.079-14	32	0	32
Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	23	8	31
michele da silva barros vaz	078.303.739-22	23	8	31
Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	25	5	30
LISNEIA GOMES DO AMARAL	092.596.639-89	13,5	15	28,5
Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58	22,5	5	27,5
Kacia Santos Barbosa da Silva	391.510.988-65	27,5	0	27,5
Bibliane França de Oliveira	098.809.279-40	26,5	0	26,5
Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00	19,5	2,5	22
Lucineia Rocha do Nascimento	054.349.319-98	21,5	0	21,5
Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14	20	0	20

PSICÓLOGO

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
André Luiz Ribeiro Del	103.002.259-38	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Antonio Rafael Lourenço Ubaldino	076.123.299-05	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Beatriz de Souza Marques	120.690.899-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
BRUNA GONÇALVES DE MELLO	122.850.579-97	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Edilaine Aparecida Kubaski Silva	057.588.379-03	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jéssica Silva de Sá	036.239.793-76	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
José Cândido Rocha	738.366.609-70	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JULIANA CRISTINA R. DOS REIS	437.458.938-40	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Maria Eduarda da Silva Tedardi	126.432.069-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Matheus do Valle Garcia Ferreira	154.329.537-14	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Milena Garcia Carrion	481.455.528-85	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Rafaela Gaeta Lopes	077.941.039-40	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
STEPHANIE PAMELA GOMES BRAVIN	097.005.479-30	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
André Marques Pinheiro	092.227.439-89	54,5	24,5	79
Mariana Moraes Ferreira	088.278.999-60	54,5	15	69,5
João Antonio Mainardes Faria	107.466.109-55	65	0	65

MARIA JULIA TEIXEIRA DA SILVA	113.982.989-05	51	12,5	63,5
Mariane Ruiz Matias	106.917.689-35	44	19,5	63,5
Rafael Cabrijana Ortiz Maciel	112.614.019-80	53	0	53
Tayná Lopes	069.125.479-66	34	14,5	48,5
Amanda Caroline Braga Dias	083.979.699-42	41	5	46
Maria Eduarda Rodrigues Proença	087.170.889-25	42	0	42
RUBIANI DE PROENCA SANTOS	137.491.179-85	42	0	42
ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	065.344.449-41	34	6,25	40,25
Andréia Melo de Lima	058.336.089-02	37	0	37

RADIOLOGISTA

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Ana Caroline Veronese Proença	094.209.199-00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Edson Alex Ferreira Dutra	297.888.488-69	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Érica Cavalcante da Silva	079.127.879-41	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Heverton Andy Rodrigues Moraes	098.050.829-03	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
HOSANA DE ALMEIDA	087.222.539-98	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jardel Silva Souza	075.155.493-60	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
João Pedro Santos Camargo	149.853.949-12	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jonathan Willian de O. Teixeira Ribas	099.822.759-50	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Ketllen da Silva Castilho Moraes	099.138.429-64	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Luiza Silveira Gonçalves	837.766.569-72	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Magda Moreira ferraz	084.809.719-08	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Mariane Aparecida Rosa	110.703.439-60	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Nilson Moreira Gomes de Souza	433.550.848-40	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Paulo Ricardo Leão Medeiros	074.479.209-67	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
REINALDO PEREIRA DE JESUS	034.695.926-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Roberta Aparecida da R.Nascimento	052.258.899-99	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thiago Rodrigues Antunes Gomes	069.972.969-63	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Vitória Bandeira Koch	507.736.838-44	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Welton de Aquino	148.586.417-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Fabiane Marineia Prado Leal	093.830.079-23	37,5	29,9	67,4
kevin antoni azambuja	102.688.929-46	35,5	21	56,5
THAIS MARTINS DE LIMA	098.802.709-75	28,5	10	38,5
Oscar Pereira Júnior	066.927.069-55	27,5	0	27,5
Flaviana Oliveira de Freitas	101.827.339-55	25,5	0	25,5

GABARITO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08				X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20		X		
21				X
22	X			
23			X	
24	X			
25		X		
26			X	

GABARITO – PROFESSOR

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08				X
09				X
10	X			

11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17			X	
18	X			
19		X		
20			X	

GABARITO – PEDREIRO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03	X			
04				X
05		X		
06	X			
07				X
08			X	
09			X	
10		X		
11	X			
12				X
13				X
14			X	
15			X	
16		X		
17				X
18	X			
19		X		
20	X			

GABARITO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15			X	
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20		X		

GABARITO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08				X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16			X	
17	X			

18			X	
19		X		
20				D

GABARITO – EDUCADOR FÍSICO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17		X		
18	X			
19			X	
20		X		

GABARITO – PEDAGOGO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08				X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17			X	
18	X			
19		X		
20			X	

GABARITO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03	X			
04				X
05		X		
06	X			
07				X
08			X	
09			X	
10		X		
11	X			
12				X
13			X	
14		X		
15	X			
16				X
17			X	
18		X		
19	X			
20				X

GABARITO – FONOAUDIOLOGO 20 E 40 HORAS

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15			X	
16				X
17	X			
18		X		
19				X
20	X			

GABARITO - FISIOTERAPEUTA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18				X
19	X			
20			X	

GABARITO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04	X			
05	X			
06			X	
07		X		
08				X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18	X			
19			X	
20		X		

GABARITO – PSICÓLOGO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		

05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16				X
17		X		
18			X	
19	X			
20	X			

EDITAL nº 168/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 03/2024.

RESULTADO DA PROVA ESCRITA, PROVA DE TITULOS E GABARITO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a pontuação dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vago de: **Professor**, **Professor de Educação Física, Psicólogo**, **Fonoaudiólogo**, **Fisioterapeuta, Técnico em Radiologia**, **Pedagogo**, **Pedreiro, Educador Físico na Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais** e **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, cujas as provas foram feitas no dia **07/12/2024.**

Os candidatos terão até **13/12/2024**, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do PSS, ou pelo e-mail administracao@sapopema.pr.gov.br, sobre o resultado dessa etapa.

Observações:
Para a correção da prova de títulos, foram observados o contido no Edital do PSS, tendo sido refeita **a análise de todas as** provas pela banca organizadora, desta forma, muitas provas foram corrigidas novamente, alterando a nota apresentada no dia da prova para o candidato. Todas as provas estão arquivadas na Prefeitura, podendo ser questionadas, até a data já indicada neste edital;
Como a prova de títulos é bem complexa, e quando realizada após a conclusão a prova objetiva, sob a pressão dos candidatos, e muitas vezes sem se ater ao edital, foram revistas;

Sapopema, 10 de Dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
ADAILDE CLÁUDIO LINO BRAZIL	068.237.099-10	AUSENTE
Adelita Camargo Mainardes Bueno	087.385.739-97	AUSENTE
Adriana Aparecida dos Santos	088.783.429-98	AUSENTE
Adriana Rodrigues de Melo Souza	078.783.729-69	AUSENTE
Alana Vitória Carneiro Machado	163.130.569-73	AUSENTE
Aline Aparecida Maciel de Camargo	072.642.849-30	AUSENTE
Ana Alice Santos de Lima	144.143.499-23	AUSENTE
Ana Carolina Da Silva Ferreira	130.924.589-40	AUSENTE
Ana Lucia Almeida de melo	042.277.799-44	AUSENTE
Andressa Rodrigues Nogueira	096.505.039-43	AUSENTE
Angélica carneiro luz de Lima	097.678.379-73	AUSENTE
Angélica Custódio Martins	065.824.379-92	AUSENTE
Beatriz Rocha Fonseca	112.110.179-82	AUSENTE
Bruna Cristina de Oliveira Alves	131.435.339-00	AUSENTE
Bruna da Luz	109.374.669-64	AUSENTE
Camila Vargas da luz	092.691.449-92	AUSENTE
Cristiane Correa dos Santos	102.672.369-80	AUSENTE
Daiane Domingues de Paula	072.510.459-74	AUSENTE
Daniele neves nunes	127.574.189-47	AUSENTE
Daniella Carolina coelho pereira	073.645.079-30	AUSENTE
Débora Vanessa dos Santos Silva	108.426.499-48	AUSENTE
Édla Regina Reis da Silva	061.342.059-40	AUSENTE
Elen Vidal schneider	099.690.239-26	AUSENTE
Elisana da Silva	050.994.649-63	AUSENTE
Esdras Luz França	047.369.569-33	AUSENTE
Estela Beatriz de Freitas Oliveira	118.944.429-11	AUSENTE
Frantiele de Freitas Oliveira	096.686.459-01	AUSENTE
Gabriela Anhaia da costa	106.823.009-69	AUSENTE
Gisele Rodrigues Machado	062.465.149-52	AUSENTE
Iane Patrícia Escandelari dos Santos	064.707.029-45	AUSENTE
Jaqueline Pereira dos Santos	135.684.399-99	AUSENTE
Jéssica regina pedroso candido	093.508.149-60	AUSENTE
Joselia Carneiro Camargo	040.401.449-61	AUSENTE
Josimara de Matos Alves	110.462.469-92	AUSENTE
Jussara Alves Carneiro	135.501.969-97	AUSENTE
Karla Renata Gomes da Costa	113.063.849-90	AUSENTE

LENILZA APARECIDA P TRINDADE	084.549.619-09	AUSENTE
Lorena Andrade moreira	114.256.779-67	AUSENTE
Maira Larissa dos santos	108.428.859-19	AUSENTE
Maria Elisandra Gonçalves Pereira	040.982.539-50	AUSENTE
Maria Sara Santos Almeida	160.330.389-83	AUSENTE
NALIGIA DA SILVA VIEIRA	064.982.359-18	AUSENTE
Patrícia Rodrigues Fagundes Alves	076.863.019-31	AUSENTE
Poliana Andrade santos	143.150.219-70	AUSENTE
PRISCILA RAFAELA DOS SANTOS	047.487.679-95	AUSENTE
Raissa Fernanda	159.893.149-06	AUSENTE
Rosângela Camargo dasilva	079.273.179-46	AUSENTE
Roselaine Gonçalves de Assis	098.182.809-46	AUSENTE
Sueli Rodrigues Ramos	068.850.669-07	AUSENTE
Thais de oliveira	102.635.669-51	AUSENTE
Tiago de Freitas Oliveira	088.732.799-02	AUSENTE
Valdineia Vargas da luz	073.550.639-60	AUSENTE
Vanessa vornes	123.700.319-99	AUSENTE
Patrícia da Silva Andrade Peixoto	108.682.419-97	90
Ana Carolina da Cruz dos Santos	113.514.489-35	88
Flaviane Souza do Nascimento	133.851.249-80	87
Ana Carolina Reis da Silva	103.631.139-24	86
Cintia Stefani	117.343.649-98	86
Cleide Santana da Luz	020.102.279-64	80
Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	319.307.098-03	80
Suele aparecida oliveira	116.029.209-40	80
Pamela carneiro da Silva	085.851.329-30	79
JULIANA DE SOUZA DA SILVA	068.276.459-08	78
Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88	78
Vanessa Aparecida de Lima Luz	096.207.639-20	78
Giovanna Guerreiro dos Santos Nascimento	107.989.939-10	76
Lucimara de Fátima coelho	021.560.549-75	76
Eliane Vargas da luz	095.072.179-40	74
NATIELE RAMOS DE LIMA MARTINS	105.763.169-89	74
Sueli Matias Skavinski	051.493.889-71	74
Eliane prestes de Oliveira	024.309.099-44	72
Eliane Ribeiro Da Silva	106.967.969-02	72
Patrícia Aparecida dos Santos Medeiros	092.625.969-52	72
Agdalva do rozário Barboza	062.617.269-14	71
Luana vieira Martins	083.922.109-64	71
Alessandra dos santos Fernandes	092.625.959-80	70
Letícia de Fátima da Silva leal	119.785.449-52	70
Caroline Soares dos Santos-	088.179.489-93	67
Leandra menino Rodrigues	073.057.309-55	67
Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47	67
Franciele luz cordeiro Sanches	077.642.639-74	65
Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	085.208.929-57	65
Bruna Tomé de Souza de Melo	118.119.979-45	63
Paloma Aparecida de Moraes	068.546.429-65	62
Sandra saramira Almeida de sá Ferreira	082.559.529-00	62
Selma Regina Lopes dos Santos	032.283.469-43	62
Isabel Machado Peixoto do amaral	029.979.869-07	61
Juliana Aparecida dos Santos Alves	106.552.149-92	61
Brenda Martins Ferreira	140.655.409-09	59
Maria Pedrolina ferreira da Silva	773.330.639-68	59
Leonice de Oliveira vidal Schneider	029.328.559-48	58
Romilda de Oliveira	054.470.279-42	58
Tiago Lima de Paula Silva	144.766.239-30	58
Ana Paula Carneiro da Silva	092.033.089-46	57
Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46	57
Maria de Lourdes de Souza Peixoto	043.467.439-78	57
Lafaele Biscaia Martins Horácio	091.881.799-40	56
ANA PAULA MESSIAS DE MATOS	092.433.269-70	54
Liandra Marcela de Campos Vidal	129.837.089-26	54
Ivanilda dos santos machado	081.858.829-24	53
Benedita Fernanda de Oliveira	055.452.129-65	51
Cristiane Rodrigues dos Santos	045.827.969-23	51
Sandra Pinheiro	102.487.949-65	51
Zenilda de Carvalho Pereira	058.250.479-13	51
Adriane Costa de Andrade	101.584.299-23	50
Osiel Dos Santos Corrêa	028.998.789-05	50
Sueli silverio	040.065.519-59	50
Beatriz dos Santos Brazil	069.385.089-25	49
Cleunice Aparecida da Rosa	055.866.459-80	49
JOSIANE GOMES DE LIMA	045.130.289-39	47
Ani Gabrieli Pereira de Paula	123.615.879-20	46
Terezinha Barros de oliveira	062.132.269-58	46
Joceline Luz Cordeiro	098.272.919-71	45
Rubiana Fernandes de campos	103.414.649-10	45
Mirian rosa Peixoto de Souza	896.838.209-30	44
Isabela Galvão Amaro	097.102.789-75	43
Joelma pereira da cruz	078.851.769-40	31
Rosa Rodrigues Biscaia	020.336.799-50	31
DILMARA DE SOUZA PEIXOTO BATISTA	112.914.729-08	27
Simone de Oliveria	043.262.419-85	22
Simone Lourenço Rio	056.829.509-92	13
JOSIANE DA SILVA PEREIRA	084.050.179-09	12
Alexandre de Araújo Pereira	057.188.659-06	0
Marineide vicente muniz	006.954.509-05	0

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Jenifer Danieli de França	146.288.989-10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
LINIA RODRIGUES FERREIRA	087.832.079-29	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Maíra Cristina de Lima Hala da Silva	097.656.239-17	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Victor Castelhone	055.035.169-82	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jéssica Machado de Paula	067.871.709-55	49,5	29,75	79,25
Cleyton Eduardo da Silva	067.513.449-88	58	7,5	65,5

FISIOTERAPEUTA

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Analice Rodrigues Vieira da Costa	103.585.339-61	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Claudislane Aparecida Paulino Rodriguês	117.611.419-02	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
EDI DE SOUZA	034.126.329-02	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS	080.722.409-00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Kauanni de Lima Silva	148.726.379-17	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Leandro Jose Kovalski	089.507.519-92	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Renata Sueli Vieira Venci	109.191.999-25	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
roberta castro lopes	092.309.079-79	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thamiris Pancaldi Almeida	086.387.389-86	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Bianca de Almeida Camargo	103.632.149-50	41	10	51
Maria Eduarda Veiga da Silva	089.721.399-80	40,5	8,25	48,75
ADIRLENE MARIA GUERREIRO DE ALMEIDA	133.437.609-35	43,5	2,5	46
Joice Kelli dos Santos	106.627.769-92	31	10,5	41,5
Junior de Melo Maciel	091.547.219-89	37,5	2,5	40
Monica Stephanie Beraldo	071.615.979-19	37,5	0	37,5
Tauane de Souza Adão	140.274.449-81	37,5	0	37,5
Fernando Rodrigues Xavier	086.603.029-82	34	0	34
Andressa vitoria Domingues	097.773.809-41	33,5	0	33,5

FONOAUDIOLOGO – 20 HORAS

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Karina Maria Diehl Hossaka	038.485.929-16	53	17,5	70,5
Camila Guerreiro Rodrigues	074.827.789-77	54	0	54
Flávia Cerejo Fragoso	092.540.009-22	28	22,5	50,5

FONOAUDIOLOGO – 40 HORAS

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Alexandre Braga	053.778.139-01	45,5	15,75	61,25

PEDAGOGO CRAS

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Agda dos Santos Pereira da Rosa	030.618.809-09	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Camila Gonçalves Cardoso	083.018.179-25	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Edmara Natalina Vieira	050.803.439-66	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Helena Ferreira da Silva Gabriel	041.629.389-11	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Joice Mara Teles Ferreira	037.629.959-23	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
NELSON ZAFFANI NETTO	948.891.042-91	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thaisa de Cássia Marcondes	107.687.809-18	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Isabela Peixoto do amaral Maciel	108.230.679-71	52,5	17	69,5
Ana Paula Mendes Verginio	108.458.229-50	47,5	15	62,5
Rosana de Almeida Rosas Lima	060.189.219-44	38	23,75	61,75
Taynara de Lima Pereira Carneiro	103.447.179-17	49,5	10	59,5
Mabylle Caroline de Oliveira	103.942.459-70	35,5	0	35,5

PEDREIRO

NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
Adir Miranda Rodrigues	019.074.899-08	AUSENTE
ANDRE LUIZ PEREIRA	030.964.649-95	AUSENTE
BRUNO HENRIQUE AMARO	147.866.889-08	AUSENTE
Carlos Dener da Silva Maciel	098.362.569-70	AUSENTE
EDILSON MARCAL ALVES	118.832.759-38	AUSENTE
Edivaldo Gomes do Amaral	078.273.739-09	AUSENTE
Joan Mateus Da Silva Farias	139.555.369-63	AUSENTE
Josmar de Andrade Junior	104.280.329-31	AUSENTE
LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	111.240.389-22	AUSENTE
Marcos Antônio de Matos	036.878.509-27	AUSENTE
Tiago Henrique Oliveira da Silva	099.220.869-64	AUSENTE
DEBORA MARAVILHA PEREIRA	130.696.799-60	70
Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69	66
Miguel Lima de Paula	114.872.299-84	63
Juarez Guilherme do Nascimento	012.199.349-33	58
CLELSON DA SILVA ALMEIDA	035.071.699-40	57
JOAO ATANIR SILVA LOPES	773.338.889-91	56
EDSON LUIZ ARAUJO LEMES	738.130.959-91	51
Alysson Cristian Amaro Pereira	802.589.229-82	25

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Flávia Pinho Gonçalves	103.497.259-69	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Lilian Guedes Magalhães	043.108.679-60	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Paloma Pereira Doro	088.250.019-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Priscila Aparecida Luz	072.275.029-37	63	20	83
Juliano Leoncio de Melo	091.520.499-14	44	15,75	59,75
Gessã Peixoto do Amaral	108.230.969-98	47	9,25	56,25
LINEKER JOSÉ GARCIA WANDERLEY	087.131.789-38	38,5	9	47,5
Willian Guedes De Oliveira	038.013.429-21	35	0	35
Thiely Mayumi Sato Pinheiro	069.972.989-07	30,5	0	30,5

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Adrieli Pereira Ferreira Maynardes	097.318.159-10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANA CLAUDIA QUADROS	088.445.419-39	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Ana Vitória da Silva Alves	118.516.639-40	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Bianca Custódio	108.643.749-76	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Carla Pinho Gonçalves	133.408.539-08	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Daiana Araújo Luz	090.426.429-71	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Débora Celi Nunes André	098.942.539-89	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Emília Assis Yamada	051.040.799-45	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ERENICE RODRIGUES CARRIEL	096.860.589-31	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Evelin França de Oliveira	152.403.379-00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Fabiana de Oliveira catharino	065.490.469-39	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Gessica Santana da luz	077.328.529-66	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GETULIO MARCOS FERNANDES VAZ	120.911.009-19	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Janaina de Lima Soares	087.493.069-36	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jéssica Aparecida Anselmo Kava	492.252.118-64	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Kawany Gabriely de Oliveira Sanches	112.635.379-52	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Lorena Cassianne Oliveira dos Santos	141.848.669-80	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Patrícia Rio Oliveira	100.978.039-52	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Regiane de Fátima Subtil Pereira	063.191.809-43	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thais Aparecida Martins de Azevedo	085.764.049-66	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Vanessa da Silva	088.497.349-21	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	24	71
Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	29,25	70,75
Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	55,5	15	70,5
Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	44,5	20,75	65,25
Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	53	10,5	63,5
Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	49,5	13,5	63
Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	33	29,5	62,5
Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	43,5	18,75	62,25
Amanda de lima lemes	071.054.359-09	47	15	62
Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	43,5	15	58,5
Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	45,5	12,5	58
Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	28,5	29,5	58
Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	34	23,5	57,5
Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	39,5	17	56,5
Rita santos da cunha	263.337.628-22	48,5	6	54,5
Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	38,5	15	53,5
Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	32	21,25	53,25
Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	31,5	20,25	51,75
JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	42,5	9	51,5
Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	40,5	11	51,5
Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	30	20	50
Fabiana Pinho Goncalves	103.378.959-37	41	7,75	48,75
Lisneia Gomes do Amaral	092.596.639-89	28,5	19,75	48,25
Zenilda Trevizan	098.098.359-22	30	17,75	47,75
Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	47	0	47
Daniele Aarecida Faccini Noda	025.438.089-14	35,5	9	44,5
Michele da Silva Barros Vaz	078.303.739-22	33	11,25	44,25
Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	31	13	44
Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	44	0	44
Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	23	20,05	43,05
Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	42	0	42
CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	35	6	41
Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	19,5	21	40,5
Larissa Felix Pereira	122.425.819-37	40,5	0	40,5
Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	36,5	4	40,5
Samanta Smentkoski de Souza	090.462.209-66	40,5	0	40,5
Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	39	0	39
Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	36,5	2	38,5
Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	19,5	18,75	38,25
Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	30	6	36
Ediane de Oliveira	108.188.059-78	28	8	36
Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	22	13,75	35,75
Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	24,5	11	35,5
MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	29	4	33
Mariane do Prado Vidal	085.851.339-02	25,5	6,5	32
Lucilene Alves de Souza Oliveira	006.773.979-25	26,5	4	30,5
Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00	24,5	3,5	28
Angelica dos Santos Machado	095.425.259-40	21	4	25
Juliana da Silva Alves	073.140.179-48	20	0	20
Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14	15	0	15
Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58	7,5	4	11,5

PROFESSOR

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Adriele Fagundes Barbosa Tomaz	084.972.689-11	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Adrieli Pereira Ferreira Maynardes	097.318.159-10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Arlene fogaca da Silva	114.372.629-45	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Camile Vitória da Cunha Freitas	132.004.099-32	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
CAROLINE CRISTINA BAHNERT DE AZEVEDO	082.159.459-10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Cássia Fernanda de Oliveira Pedroso	096.277.399-95	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Celina Prestes de Godoi Carvalho	062.940.789-46	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Daiana Araújo Luz	090.426.429-71	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Daiane Aparecida Felizardo Soares	039.719.589-31	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Daniel Santos Bueno Mendes	102.314.189-22	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Débora Celi Nunes André	098.942.539-89	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ERENICE RODRIGUES CARRIEL	096.860.589-31	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Fabiana de Oliveira catharino	065.490.469-39	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Flávia Emanueli Sardinha Pereira	091.157.419-07	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Franciele Priscila Camargo Ajuz	092.149.959-07	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
GETULIO MARCOS FERNANDES VAZ	120.911.009-19	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Irismar dos Santos	067.619.139-85	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Janaina de Lima Soares	087.493.069-36	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jaqueline Pedroso Almeida	078.582.289-51	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jason Dutra de Almeida	108.379.449-37	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jéssica Aparecida Anselmo Kava	492.252.118-64	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JHONATAN HENRIQUE GONCALVES BOTELHO	106.576.189-93	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
João Batista Da Cunha	080.576.389-90	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Joice Heloisa Dias Martins	104.928.479-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Josemara aparecida Farias Moreira	063.210.299-39	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Márcia Cristina de Oliveira Luz	006.433.659-07	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Maria Aparecida Luz	710.894.549-53	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Maria Laura Correia Teixeira	127.500.669-80	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Mariane Cristine Rodrigues	082.635.919-10	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Meirielly Barbosa Ponce	097.754.489-30	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
PALOMA DE PAULA SILVA	100.717.149-95	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Paola Nunes de Paula	100.716.929-08	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Regiane de Fátima Subtil Pereira	063.191.809-43	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Sarah Vieira Cruz	048.500.069-57	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Silmara Miguel dos santos Lopes	047.899.499-07	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Sonia m Kava	019.250.099-63	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Suzana Aparecida de Souza	051.493.879-08	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thaiana Cruz Costa	030.240.809-61	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thais Aparecida Martins de Azevedo	085.764.049-66	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thais Camila da Silva	099.522.809-47	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Valéria Maciel Oliveira de Deus	020.747.409-56	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Edilene Souza Proença	103.653.959-86	63	26,75	89,75
maria aparecida camargo santos	062.823.069-90	59,5	26	85,5
Cristiane Maciel Soares	087.913.829-71	61	23,25	84,25
Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	50,5	29,5	80
BÁRBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS LEMES	074.238.059-98	61,5	18,25	79,75
Andreia Aparecida Sabino	059.313.679-93	49	30	79
Jaqueline de Barros Moro Barbosa	112.796.499-25	49	29,5	78,5
Eliane Aparecida Dolada Bueno	055.453.139-90	57	18,75	75,75
Sueli Tomé de Oliveira	074.536.459-48	45,5	29,25	74,75
Franciane cristina da costa miranda	093.317.389-00	47	26,25	73,25
Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida	072.912.329-45	43,5	29,5	73
Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	49,5	23	72,5
Adriana Ribeiro dos Santos	066.679.009-48	54,5	17,5	72
Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	54,5	17	71,5
Valéria Matias Rodrigues	058.986.299-55	40,5	30	70,5
Dirlene Castilho da Cunha	101.806.239-40	52	18	70
Camila Martins dos Santos Rimovicz	082.522.009-23	42	27,5	69,5
Renata Barbosa Pavelski	102.591.369-80	55,5	13	68,5
Naime Aparecida Abrão Milleo	896.841.689-34	38,5	29,25	67,75
Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	58	9,5	67,5
Avenina Aparecida da Silva luz	846.970.329-34	38,5	28	66,5
Sarah da Cunha Paiva	080.751.949-93	53,5	13	66,5
Silmara Teixeira Bastos	028.955.919-70	48,5	17,25	65,75
JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	47	17,75	64,75
Laercio Barbosa Soares	631.826.029-34	47,5	16,25	63,75
Mariana Fernanda dos Santos Cunha	112.937.269-31	45,5	18,25	63,75
Vanessa Mendes da Silva	114.335.209-23	50,5	13	63,5
JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	42	20,25	62,25
Dulcineia Benedita dos Santos	061.134.149-22	40	22	62
Glaucia Franciele Ruiz Isidoro	098.208.619-93	52,5	9,5	62
Amanda de lima lemes	071.054.359-09	42	19	61
Fabiana Pinho goncalves	103.378.959-37	56	5	61
Geslaine de matos	111.309.239-40	43	17	60
Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	44,5	15,5	60
Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	13	60
Cleunice Aparecida da Silva Subtil	027.384.349-40	31,5	28	59,5
Valeria de matos pinto	062.179.719-76	31,5	28	59,5
Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	38,5	20,75	59,25
Rosangela de Mello dos Santos	054.230.279-93	47,5	11,75	59,25
Franciele Valéria Tedardi Guerreiro Almeida	068.459.049-28	33	26	59
Maria Helena de Moraes	098.254.419-76	44	15	59
Denise Costa Guerreiro	037.461.149-18	28,5	30	58,5
Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	50,5	8	58,5
Raquel Alves Euzébio de Lima	057.185.279-38	36,5	21,5	58

Rafaela Aparecida Miranda	120.866.969-90	44	13	57
Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	36,5	20,25	56,75
Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	15	56,5
Erica Cristina Pereira	068.963.019-02	48,5	8	56,5
Marilene maciel Serchiari	795.448.869-15	41,5	15	56,5
Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	33,5	22,25	55,75
LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18	40,5	15,25	55,75
Zenilda Trevizan	098.098.359-22	40	15,25	55,25
Eloize Valle Ferreira	094.220.609-66	35,5	19	54,5
Ricardo Wedan	056.381.579-56	54,5	0	54,5
Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	41,5	13	54,5
Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	34,5	19	53,5
Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	39	13	52
Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	47	5	52
Fernanda de Almeida Silva	074.727.169-01	36	15,5	51,5
Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	41	10,5	51,5
Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	34,5	16,75	51,25
Ana Paula Buachack Pereira Mello	071.357.079-23	40,5	10,5	51
Helen Cristina Vergínio	118.473.039-35	51	0	51
Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	38	13	51
PRISCILA DOS SANTOS TRINDADE	092.710.439-36	51	0	51
SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	112.504.269-95	37	14	51
Sueli de oliveira Vidal Lopes	049.876.239-43	22,5	28	50,5
Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	33,5	16,75	50,25
Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	37	13	50
Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	064.187.949-07	33	16,75	49,75
Daniele Aarecida Faccini Noda	025.438.089-14	35,5	14	49,5
Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	38,5	10	48,5
Eluandra da Silva Sanches	105.494.749-00	33,5	13	46,5
Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	33,5	13	46,5
Gabriella Ferreira Barbosa	120.765.779-47	40,5	5,5	46
Suelen dos Santos Nicolete da Silva	098.024.389-01	43	3	46
Karla Eduarda Silva Furquim Peixoto	067.706.509-40	40,5	5	45,5
Sandra Aparecida Luz	023.395.599-28	45,5	0	45,5
Thalia Viana Vaz	120.332.139-27	29,5	15,5	45
Lucilene Alves de Souza	006.773.979-25	31,5	13	44,5
Clodayni Lopes da Silva	089.451.849-61	38,5	5	43,5
Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	38	5	43
Stephany de Oliveira Bueno	090.230.739-83	40	3	43
Vanessa Rodrigues Carneiro Moura	064.065.799-09	42,5	0	42,5
Geovanna Maria de Souza	089.652.379-98	40,5	1,75	42,25
Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	42	0	42
Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	31	10,5	41,5
Silvia Moreira cordeiro Luz	036.900.849-97	28,5	13	41,5
ROSANA APARECIDA MESSIAS DE MATOS OLIVEIRA	063.739.859-97	33,5	7,5	41
Sonia Regina Rodrigues	731.115.039-68	31,5	8	39,5
Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	39	0	39
MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	39	0	39
Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	39	0	39
Rosângela de Almeida Silva	065.361.539-60	26	13	39
Raiane Queiroz da Silva	142.901.999-92	38,5	0	38,5
Maria Izabel Briginski da Silva	046.806.289-01	35	3	38
MARIANE DO PRADO VIDAL	085.851.339-02	30,5	7,5	38
Ediane de Oliveira	108.188.059-78	29	8	37
Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	30	5,5	35,5
CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	30	5	35
Daiane Juliete Medeiros	056.179.319-03	35	0	35
Daniele Fernanda de Matos Euzébio	122.327.669-42	30	5	35
Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	31,5	3	34,5
Suelen Guerreiro	061.316.649-35	33	0	33
Maria de Fatima Camargos dos Santos	097.322.079-14	32	0	32
Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	23	8	31
michele da silva barros vaz	078.303.739-22	23	8	31
Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	25	5	30
LISNEIA GOMES DO AMARAL	092.596.639-89	13,5	15	28,5
Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58	22,5	5	27,5
Kacia Santos Barbosa da Silva	391.510.988-65	27,5	0	27,5
Bibliane França de Oliveira	098.809.279-40	26,5	0	26,5
Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00	19,5	2,5	22
Lucineia Rocha do Nascimento	054.349.319-98	21,5	0	21,5
Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14	20	0	20

PSICÓLOGO

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
André Luiz Ribeiro Del	103.002.259-38	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Antonio Rafael Lourenço Ubaldino	076.123.299-05	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Beatriz de Souza Marques	120.690.899-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
BRUNA GONÇALVES DE MELLO	122.850.579-97	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Edilaine Aparecida Kubaski Silva	057.588.379-03	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jéssica Silva de Sá	036.239.793-76	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
José Cândido Rocha	738.366.609-70	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
JULIANA CRISTINA R. DOS REIS	437.458.938-40	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Maria Eduarda da Silva Tedardi	126.432.069-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Matheus do Valle Garcia Ferreira	154.329.537-14	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Milena Garcia Carrion	481.455.528-85	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Rafaela Gaeta Lopes	077.941.039-40	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
STEPHANIE PAMELA GOMES BRAVIN	097.005.479-30	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

André Marques Pinheiro	092.227.439-89	54,5	24,5	79
Mariana Moraes Ferreira	088.278.999-60	54,5	15	69,5
João Antonio Mainardes Faria	107.466.109-55	65	0	65
MARIA JULIA TEIXEIRA DA SILVA	113.982.989-05	51	12,5	63,5
Mariane Ruiz Matias	106.917.689-35	44	19,5	63,5
Rafael Cabrijana Ortiz Maciel	112.614.019-80	53	0	53
Tayná Lopes	069.125.479-66	34	14,5	48,5
Amanda Caroline Braga Dias	083.979.699-42	41	5	46
Maria Eduarda Rodrigues Proença	087.170.889-25	42	0	42
RUBIANI DE PROENCA SANTOS	137.491.179-85	42	0	42
ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	065.344.449-41	34	6,25	40,25
Andréia Melo de Lima	058.336.089-02	37	0	37

RADIOLOGISTA

NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
Ana Caroline Veronese Proença	094.209.199-00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Edson Alex Ferreira Dutra	297.888.488-69	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Érica Cavalcante da Silva	079.127.879-41	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Heverton Andy Rodrigues Moraes	098.050.829-03	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
HOSANA DE ALMEIDA	087.222.539-98	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jardel Silva Souza	075.155.493-60	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
João Pedro Santos Camargo	149.853.949-12	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Jonathan Willian de O. Teixeira Ribas	099.822.759-50	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Ketllen da Silva Castilho Moraes	099.138.429-64	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Luiza Silveira Gonçalves	837.766.569-72	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Magda Moreira ferraz	084.809.719-08	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Mariane Aparecida Rosa	110.703.439-60	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Nilson Moreira Gomes de Souza	433.550.848-40	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Paulo Ricardo Leão Medeiros	074.479.209-67	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
REINALDO PEREIRA DE JESUS	034.695.926-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Roberta Aparecida da R.Nascimento	052.258.899-99	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Thiago Rodrigues Antunes Gomes	069.972.969-63	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Vitória Bandeira Koch	507.736.838-44	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Welton de Aquino	148.586.417-83	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
Fabiane Marineia Prado Leal	093.830.079-23	37,5	29,9	67,4
kevin antoni azambuja	102.688.929-46	35,5	21	56,5
THAIS MARTINS DE LIMA	098.802.709-75	28,5	10	38,5
Oscar Pereira Júnior	066.927.069-55	27,5	0	27,5
Flaviana Oliveira de Freitas	101.827.339-55	25,5	0	25,5

GABARITO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08				X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20		X		
21				X
22	X			
23			X	
24	X			
25		X		
26			X	

GABARITO – PROFESSOR

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		

08				X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17			X	
18	X			
19		X		
20			X	

GABARITO – PEDREIRO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03	X			
04				X
05		X		
06	X			
07				X
08			X	
09			X	
10		X		
11	X			
12				X
13				X
14			X	
15			X	
16		X		
17				X
18	X			
19		X		
20	X			

GABARITO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15			X	
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20		X		

GABARITO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08				X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		

15				X
16			X	
17	X			
18			X	
19		X		
20				D

GABARITO – EDUCADOR FÍSICO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17		X		
18	X			
19			X	
20		X		

GABARITO – PEDAGOGO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08				X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17			X	
18	X			
19		X		
20			X	

GABARITO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03	X			
04				X
05		X		
06	X			
07				X
08			X	
09			X	
10		X		
11	X			
12				X
13			X	
14		X		
15	X			
16				X
17			X	
18		X		
19	X			
20				X

GABARITO – FONOAUDIOLOGO 20 E 40 HORAS

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15			X	
16				X
17	X			
18		X		
19				X
20	X			

GABARITO - FISIOTERAPEUTA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18				X
19	X			
20			X	

GABARITO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04	X			
05	X			
06			X	
07		X		
08				X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18	X			
19			X	
20		X		

GABARITO – PSICÓLOGO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X

02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16				X
17		X		
18			X	
19	X			
20	X			

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B65AD5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

Pregão Eletrônico Nº 18/2024
Processo Administrativo Nº 25/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, senhor **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa **ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA**, inscrito(a) no CNPJ nº 31.820.375/0001-21, com sede na Rua Dez, nº 120, bairro Kennedy, CEP 32145-130, Contagem-MG, telefone (31) 3475-5961, representada legalmente pelo senhor **Adilson Elias Parreiras Siqueira**, portador do RG n.º MG-3.903.824 e CPF n.º 562.553.226-53, ao final assinados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/2021, mediante as condições seguintes.
O objeto desta ata é o registro de preços para **aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2024.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57664	Bobina de papel termossensível especial, personalizada, com camada de proteção *over-coating*, com as seguintes características: papel termossensível com barreira *over-coating*72g/m² ou 75g/m²; papel base branco do tipo termoticket 75-VCP; vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da Receita Federal; espessura do papel: 0,075 mm; impressão *OFFSET* UV / flexográfica com tinta termorresistente; bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: nesse caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina. Embobinamento: firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo); Permitir a impressão de no mínimo 100 faturas por bobina; Largura da fatura: 100 mm; Altura da fatura: 288,93 mm; Altura do canhoto: 55 mm; Serrilhada a 235 mm, medidos a partir do topo da fatura até o início do canhoto; Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; *Layout*/arte/diagramação/impressão no papel das bobinas; Black-mark para leitura na impressora na parte branca traseira do papel; Cor branca.	LG RÓTULOS Oji Papéis Especiais	8.000	BOBINA	R$ 4,90	R$ 39.200,00
VALOR TOTAL							**R$ 39.200,00**

Data de assinatura: 09 de dezembro de 2024.

Sarandi, 09 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:9DBE4143

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

Pregão Eletrônico Nº 18/2024
Processo Administrativo Nº 25/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, senhor **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa **MAXPEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 42.667.297/0001-93, com sede na Rua Luiz Carlos dos Santos, nº 155, Jardim Imperial, CEP 33.234-176, Lagoa Santa-MG, telefone (31) 8863-8546, representada legalmente pelo senhor **Luiz Sávio Nascimento Cordeiro**, portador do RG n.º M6381331 e CPF n.º 000.147.606-81, ao final assinados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/2021, mediante as condições seguintes.
O objeto desta ata é o registro de preços para **aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2024.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	57665	Bobina de papel termossensível especial, personalizada, com camada de proteção over-coating, com as seguintes características: Papel termossensível com barreira over-coating 72g/m² ou 75g/m²; Papel base rosa do tipo termoticket 75-VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão OFFSET UV / flexográfica com tinta termorresistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo, nesse caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo); Permitir a impressão de no mínimo 100 faturas por bobina; Largura da fatura: 100 mm; Altura da fatura: 288,93 mm; Altura do canhoto: 55 mm; Serrilhada a 235 mm, medidos a partir do topo da fatura até o início do canhoto; Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; Layout/arte/diagramação/impressão no papel das bobinas; Black-mark para leitura na impressora na parte branca traseira do papel; Cor rosa.	Oji Papéis Especiais	660	BOBINA	R$ 6,89	R$ 4.547,40
3	57666	Bobina de papel termossensível especial, personalizada, com camada de proteção over-coating, com as seguintes características: Papel termossensível com barreira over-coating 72g/m² ou 75g/m²; Papel base azul do tipo termoticket 75-VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão OFFSET UV / flexográfica com tinta termorresistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo, nesse caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo); Permitir a impressão de no mínimo 100 faturas por bobina; Largura da fatura: 100 mm; Altura da fatura: 288,93 mm; Altura do canhoto: 55 mm; Serrilhada a 235 mm, medidos a partir do topo da fatura até o início do canhoto; Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; Layout/arte/diagramação/impressão no papel das bobinas; Black-mark para leitura na impressora na parte branca traseira do papel;	Oji Papéis Especiais	660	BOBINA	R$ 6,89	R$ 4.547,40

		Cor azul.					
VALOR TOTAL							**R$ 9.094,80**

Data de assinatura: 09 de dezembro de 2024.

Sarandi, 09 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:C88B75F1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

Pregão Eletrônico Nº 18/2024
Processo Administrativo Nº 25/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, senhor **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa **DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 27.490.346/0001-71, com sede na Rua Guaipa, nº 913, Vila Leopoldina, CEP 05.089-001, São Paulo-SP, telefone (11) 3648-4000, representada legalmente pelo senhor **Marcelo Eduardo Peres de Oliveira**, portador do RG n.º 32.493.394-0 e CPF n.º 296.787.168-01, ao final assinados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/2021, mediante as condições seguintes.
O objeto desta ata é o registro de preços para **aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2024.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	56714	Bobina térmica com as seguintes características: 79 mm de largura e 30 metros de comprimento. Cor branca; Caixa com 30 unidades.	DMP	12	CAIXA	R$ 100,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.200,00**

Data de assinatura: 09 de dezembro de 2024.

Sarandi, 09 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:C454CF86

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

Pregão Eletrônico Nº 18/2024
Processo Administrativo Nº 25/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, senhor **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 24.291.879/0001-36, com sede na Rua Jacob Maria Pavan, nº 55, bairro Interlagos, CEP 95.052-360, Caxias do Sul-RS, telefone (54) 4009-4500, representada legalmente pelo senhor **André Borin Beretta**, portador do RG n.º 1016071316 e CPF n.º 361.066.740-00, ao final assinados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/2021, mediante as condições seguintes.
O objeto desta ata é o registro de preços para **aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2024.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	55631	Bobina térmica com as seguintes características: Largura: 57 mm, diâmetro: 145 mm, Comprimento: 300 metros; Tubete: 12 mm; Cor: amarelo; Caixa com 06 unidades.	Easypaper	05	CAIXA	R$ 135,00	R$ 675,00
VALOR TOTAL							**R$ 675,00**

Data de assinatura: 09 de dezembro de 2024.

Sarandi, 09 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:0EC378B3

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0008/2024– PRESERV
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09
CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA. EPP, CNPJ: 04.483.808/0001-28
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	ITEM	Unid.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**1**	**Unid.**	6	Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Jet Pro MFP M426DW e M426FDW, COM CHIP, na cor preto. Com rendimento médio de 3.100 impressões, conforme norma ISO/IEC 197525, com selo de garantia e validade de no mínimo de 12 (doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) NOVO COMPATÍVEL. Referência: HP CF226A- CF226AB-LASERJET (26A)	**WP - CF226A**	**R$ 28,80**	**R$ 172,80**
1	**3**	**Unid.**	11	Toner para impressora HP Laser Jet pro MFP M127 FN, COM CHIP, na cor preto. Com rendimento médio entre 1.500 e 1.700 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12 (doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) NOVO COMPATÍVEL. Referência: HP 283A/83ª - PRETO.	**WP - 283A**	**R$ 20,90**	**R$ 229,90**
1	**4**	**Unid.**	11	Toner para as impressoras HP Laser Jet M1212 NF MFP e Multifuncional HP 1132 MFP, COM CHIP, na cor preto. Com rendimento aproximado de 1.600 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12 (doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) NOVO COMPATÍVEL. Referência: HP 285AB – PRETO.	**WP - 285AB**	**R$ 21,26**	**R$233,86**
1	**5**	**Unid.**	**6**	Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW, COM CHIP, na cor preto. Com rendimento médio de 7.500 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) NOVO COMPATÍVEL. Referência: W2020X (414X)	**WP - W2020X**	**R$ 119,00**	**R$ 714,00**
1	**6**	**Unid.**	**6**	Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW, COM CHIP, na cor ciano. Com rendimento médio de 6.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) NOVO COMPATÍVEL. Referência: W2021X (414X)	**WP - W2021X**	**R$ 97,00**	**R$ 582,00**
1	**7**	**Unid.**	**6**	Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW, COM CHIP, na cor amarelo. Com rendimento médio de 6.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) NOVO COMPATÍVEL. Referência: W2022X (414X)	**WP - W2022X**	**R$ 95,00**	**R$ 570,00**
1	**8**	**Unid.**	**6**	Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Color Jet pro MFP M479FDW, COM CHIP, na cor magenta. Com rendimento médio de 6.000 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) NOVO COMPATÍVEL. Referência: W2023X (414X)	**WP - W2023X**	**R$ 122,00**	**R$ 732,00**
1	**9**	**Unid.**	**6**	Toner para as impressoras Multifuncionais HP Laser Jet pro MFP 4103FDW, COM CHIP, na cor preto. Com rendimento médio de 9.700 impressões, com selo de garantia e validade de no mínimo 12(doze) meses. Não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado, sendo 100% (cem por cento) NOVO COMPATÍVEL. Referência: W1030XC - 151X	**WP W1030XC**	**R$ 98,50**	**R$ 591,00**

VALOR TOTAL: R$ 3.825,56 (Três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 0 prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2024.

Sarandi, 09 de dezembro de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:4554437D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0008/2024– PRESERV

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09

CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, CNPJ: 40.648.281/0001-08

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA PRESERV, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Kit de Cabeça de impressão modelo GT52 (M0H50A) e GT51 (M0H51A) para as impressoras Ink Tank 116.	Kit	10	HP GT52 (M0H50A) e GT51 (M0H51A)	R$ 325,00	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL R$ R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)						

Vigência: 0 prazo de vigência da contratação é para 12 (doze) meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2024.

Sarandi, 09 de dezembro de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:72A58C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 96/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 96/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ODILA BASTITELA	123919	58	10	JARDIM VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	133140	12	12	JARDIM GRALHA AZUL
NAIR ALVES DA SILVA	146790	06	08	JD. DOM BOSCO
PAULO GIVALDO RAMALHO	152633	15	01	JD. NOVO PANORAMA
N. SALA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	166588	09	18	PQ. DOS PIONEIROS I PARTE
ANDERSON FERNANDES DA SILVA	166628	36	27/28	JARDIM UNIVERSAL
CLEIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA	183997	45	11	JARDIM UNIVERSAL
FRANCIELE OLIRA PEREIRA JAGAS	234869	55	28	JD. N. INDEPENDENCIA 1º E 2º PARTE
ESPOLIO DE ODILON POPULIM	260959	04	04	JD. ITAMARATY
LUCILENE TAVARES DO AMARAL GUIZILFE	265497	14	04	PARQUE RESINDENCIAL ALVAMAR II
NEUSA BATISTA DOS SANTOS	302619	70	03	PQ. RES. BOM PASTOR
PEDRO FRANCISCO DA SILVA	303437	74	08	PQ. RES. BOM PASTOR
IVAN PAULINO	324396	17C	01	CONJ. HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
J V VIGNOTO & CIA LTDA	339563	04	07	RESID. SÃO JOSE II (DOIS)
PATRICIA FERNANDA BARSANI	365467	11	08	JD. NOVO BERTIOGA
MARCIO PEREIRA	400481	03	04	RESID SÃO JOSÉ (III)
RENAM ESCHEMBACH NONATO BARBOSA	398431	12	16A	JD. MONTE LIBANO
AMAYR MIRANDA DE SIQUEIRA	398933	03	06B	JARDIM ORIENTAL
MEIRI CRISTINA ZOBOLI	446348	286	286	CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VILLE
ANDERSON JUNIOR MOREIRA	396283	02	27	JARDIM OURO VERDE III
THIAGO DE BARROS LANZA	398685	17	7A	JARDIM OURO VERDE III
EMERSON CABREIRA SILVESTRE	396789	22	08	JARDIM OURO VERDE III
CLAUDEMIR BOROWSKI	446609	24	09	JARDIM OURO VERDE III
ROSSILENE ESTEVO	445969	23	04	JARDIM SAO PAULO II
SILVIA CRISTIANE COELHO	451968	10	2/3/4/5/6/7/8 /9/10/11	JARDIM AURORA III
FABIO PEDRO DO NASCIMENTO	452120	13	2/3/4/5/6/7/8 /9/10/11	JARDIM AURORA III
GUSTAVO COSTA DOS SANTOS	452125	13	2/3/4/5/6/7/8 /9/10/11	JARDIM AURORA III
WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA	452124	13	2/3/4/5/6/7/8 /9/10/11	JARDIM AURORA III
CELI REGINA CARDOZO DE MATTOS	452132	13	2/3/4/5/6/7/8 /9/10/11	JARDIM AURORA III
EVYLLA RAYANNE BRITO DE LIMA	452133	13	2/3/4/5/6/7/8 /9/10/11	JARDIM AURORA III
CONTRIBUINTE		**CADASTRO AVULSO**		**CPF**
PAULA BERNAL DA ROSA		4-30849		009.xxx.xxx-32

Paço Municipal,09 de Dezembro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:F1EB634F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 724/2024

SÚMULA. INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do município de Sengés conforme consta em anexo desta Lei.

Art. 2°. – As despesas do Plano instituído por esta Lei correrão a conta de dotações próprias, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2.024-2.034

SENGÉS
2.024

Prefeitura do Município de Sengés, Estado do Paraná

Prefeito Municipal
Nelson Ferreira Ramos

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Luciano Ribeiro da Cruz Junior
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – 2.024 / 2.026.
Membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Maria Cecília Zakrzewski Grossl Santos;
Suplente: Érica Rodrigues Balbino.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Vereadores
Titular: Hillebrand de Boer;
Suplente: Abeijes de Paula.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Artesanato
Titular: Graziela Cristina Gouvea Martins;
Suplente: Ana Lúcia Aliberti Francisco.

Musica/Coral
Titular: Edy Ribeiro Queiroz;
Suplente: Marcos Vitellbo.

Presidente: Maria Cecília Zakrzewski Grossl Santos;
Vice Presidente: Edy Ribeiro Queiroz;
Secretária: Érica Rodrigues Balbino.

1. INTRODUÇÃO.
O Plano Municipal de Cultura de Sengés busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de

desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.
Política cultural é um conjunto de iniciativas que visa promover a produção, distribuição e o uso da cultura, a preservação e a divulgação do patrimônio histórico, e o ordenamento do aparelho burocrático por elas responsável.
O texto do Plano Municipal de Cultura prevê a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.
O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

2. OBJETIVOS GERAIS.

O Plano Municipal de Cultura de Sengés define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico tendo como princípios:
I – A universalização do acesso à cultura;
II – A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III – A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV – A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V – A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI – A cultura como fator de desenvolvimento local e regional;
VII – A valorização da memória e do patrimônio cultural.
São objetivos do Plano Municipal de Cultura:
I – Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II – Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III – Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV – Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V – Fortalecer a ação do município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI – Qualificar a gestão na área cultural;
VII – Formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas culturais.
VIII – Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX – Fomentar a produção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X – Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI – Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (ou órgão gestor de cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Cultura de Sengés – Paraná.

3. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO.

O município de Sengés, situado no nordeste do Estado do Paraná já foi berço dos índios das etnias Kaingang, Guarani e Xetá e deu início ao seu processo de colonização entre os séculos XVIII e XIX. Neste período a região meridional do país possuía uma economia voltada para o ciclo do gado. Através de um sistema de caminhos que ligava o Sul do Brasil até a província de São Paulo, desenvolveu-se um intenso comércio entre essas regiões, promovendo a sua integração e o surgimento de inúmeras vilas e cidades nos locais por onde os tropeiros passavam, a então 5ª Comarca da Província de São Paulo, hoje Estado do Paraná, através da Estrada da Mata. Por esta estrada se deslocavam tropas de gado muar e bovino, provenientes de Viamão, no Rio Grande do Sul, com destino à feira de Sorocaba, em São Paulo.
Devido a esta atividade econômica, pouco a pouco toda a região ao longo do Caminho das Tropas mantinha comunicação intensa na região dos Campos Gerais, se tornando conhecida, sendo que além dos tropeiros, percorreram a região também muitos exploradores, viajantes e naturalistas vindos da Província de São Paulo, entre eles podem citar Jean Baptiste Debret (1768 -1848), que retratou a paisagem e os costumes brasileiros das diversas regiões por onde passou. Em 1927, Debret chegou ao Paraná, seguindo o roteiro das tropas e registrou no município de Sengés, na época pertencente à Comarca de Jaguariaíva duas belas obras: “Paisagem do Rio Jaguarhycatu”, “Limite de laProvince de St. Paul et de laCoritiba”, limites dos atuais estados de São Paulo e Paraná.
Assim, no caminho das tropas, Sengés possuia um trânsito intenso de muares, que faziam parada às margens do rio Jaguaricatú, para descanso e alimentação. A partir desta movimentação contínua, registros do IBGE apontam que os primeiros moradores a se instalarem de fato no município foram os senhores João Camilo Barbosa e Manoel Alexandre Barbosa, os quais chegaram às margens do rio por volta de 1893. Segundo conta senhora Lenita, bisneta de João Camilo, eles vinham acompanhados da família e a sua Bisavó estava grávida, resolveram então descansar nas mediações do Rio Jaguaricatu, pois sua Bisavó não estava bem, e logo entrou em trabalho de parto, dando à luz em nossa querida terra. João Camilo e seu irmão Manoel Alexandre tinham que seguir com a comitiva para Sorocaba, deixando aqui a família, retornando mais ou menos quatro meses depois, nesse tempo sua família já estava habituada com o solo fértil da região e das riquezas naturais e assim ficaram morando e iniciaram plantação de milho e a criação de gado e suíno. Destacamos aqui a importância que o rio Jaguaricatú tem na história do município, pois serviu como marco, tanto para os tropeiros, quanto para os primeiros moradores, que viram às suas margens a possibilidade de um rico e próspero futuro. Diante disso, foram surgindo famílias das quais também exerceram grande influência na evolução de Sengés.
Em 1908 deu-se a inauguração da Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande, mais tarde denominada Rede Ferroviária Federal S/A, atualmente desativada neste município. Com a estrada de ferro veio a estação, que batizada de “Sengés” homenageava o seu então idealizador, o engenheiro carioca, descendente de franceses, responsável pelo trecho, Gastão Alberto Senges. Os trilhos trouxeram o progresso, serrarias foram sendo instaladas a fim de explorar a quantidade considerável de pinheiro que cobria a região. Em 1910, devido ao crescimento do povoado de Sengés foi instalada a Coletoria Estadual, posteriormente denominada Agência de Rendas. Em 1912 chegou ao povoado, vinda do Sertão de Cima, do Bairro Espigão Alto, município de Jaguariaíva, a família do senhor Martinho Jorge, que foi designado como “administrador de mapas” e posteriormente Delegado de Polícia, da fazenda Tucunduva.
Em 24 de dezembro de 1915 foi criado o Distrito Policial e em 30 de março de 1917, através da Lei Estadual nº 1.709, foi elevado a Distrito Judiciário com o nome de “Jaguaricatú” que em Tupi Guarani significa “Rio bom das onças”. Ambrósio Jorge, filho de Martinho Jorge, que sempre se caracterizou por uma vida dinâmica e grande dedicação à causa desta terra, deu início a um movimento para conseguir que o dono daquela fazenda cedesse parte de suas terras para a instalação da vila. Por isso em 1920 o senhor Ambrósio Jorge dirigiu-se ao Rio de Janeiro obtendo junto ao Comendador Antônio Fernandes dos Santos, dono da Fazenda Tucunduva, fez doação das terra para o patrimônio público, e da fazenda Morungava foi adquirida em 1963.
O ano de 1930 foi marcado na História Nacional e também para o pequeno Distrito Judiciário de Jaguaricatú. Com as eleições presidenciais fraudulentas de 1º de março de 1930, o paulista Júlio Prestes do Partido Republicano Paulista ganhou do Getúlio Vargas, Partido Aliança Liberal.

Logo após a derrota nas eleições retomaram as articulações para um movimento revolucionário, iniciadas no período pré-eleitoral, foram meses articulando e decidiram desencadear a revolução no dia 3 de outubro. Sob a chefia do então governador Getúlio Vargas que partiu do Estado Gaúcho para a divisa entre os Estados do Paraná e São Paulo, segundo o plano adotado, o movimento deveria irromper simultaneamente no Rio Grande do Sul, Minas e estados do Nordeste, esta ação deveria ter início, às 17h30min, no fim do expediente dos quartéis, o que facilitaria a ação militar e a prisão dos oficiais em suas casas. Getulio Vargas partiu de trem no dia 11 de outubro, acompanhados de todo o estado-maior civil e militar da revolução, o comboio revolucionário, no qual viajavam também Flores da Cunha, João Neves da Fontoura, Maurício Cardoso, Virgílio de Melo Franco e numerosos oficiais com destino ao Paraná, cidade de Ponta Grossa, nesse momento, o 13º Regimento de Infantaria aderiu ao movimento, chegando aqui no dia 16 de outubro, e neste mesmo dia o 15º Batalhão de Cavalaria recebeu ordens para seguir a linha de frente, prolongando o flanco direito de Morungava, fazendo um largo desbordamento da região de mato preto (Município de Cerro Azul).

No dia seguinte, pela manhã, um trem proveniente de São Paulo, com tropas e armas, provavelmente para dinamitar a ponte ferroviária aqui chegou e, devagar, ia já subindo uma curva que contorna o local do cemitério municipal, quando foi surpreendido por tiros em sua direção. A patrulha atirou pretendendo com isso "avisar" os paulistanos de que já havia aqui força Revolucionária, o trem retrocedeu imediatamente, a população já um tanto assustada começou a abandonar a vila indo se alojar em sítios e fazendas aos arredores. As tropas revolucionárias se entrincheiraram, principalmente junto a Estação e era tipo valeta da arte alemã, cheias de zig zag, e quase ao mesmo tempo os paulistas também chegaram se entrincheirando pouco acima do atual Colégio Professor Erasmo Braga, um dos pontos mais altos da cidade até então. A casa do senhor Daniel Jorge, serviu de quartel e o Templo Presbiteriano de hospital de emergência de onde os feridos eram levados para Castro. Um pequeno avião, o "vermelhinho paulista" fez vários ataques à Vila atirando bombas em muitos locais, sendo o principal alvo a ponte de ferro, para impedir a passagem de "Getúlio Vargas" que poderia já estar em nossa cidade em um dos vagões próximo da Estação. Outro alvo foi o Templo Presbiteriano, assustando ainda mais a população, fazendo com que muitos fossem para a área rural, segundo relatos do Senhor Pedro Martins, que guarda em sua memória a imagem do vermelhinho passando pelo céu.

Tomou parte ativa nessa Revolução os então soldados Salomão Jorge e Augusto Pereira, ambos desta localidade. Um dos combates mais sangrentos, sendo um dos piores, se deu no dia 23 de outubro ocasionando a morte do Coronel Izaltino, o então capitão do 13º Regimento de Infantaria de Ponta Grossa. Com a destituição do presidente Washington Luís em 25 de outubro, conforme foto do Fotógrafo Claro Jansson relata que o "General Miguel Costa e seu Estado Maior, estiveram em Sengés, assinando a capitulação das forças governistas, a rendição, o fim da revolução. Com isso as tropas se retiraram da povoação deixando atrás de si um saldo de muitos buracos pelas ruas, sinais por toda parte e casas danificadas. Felizmente não há registro de vítimas da localidade, apenas das tropas em combate, e na memória o trem com "Getúlio Vargas" que aqui esteve e seguiu seu caminho até o Rio de Janeiro, para ser empossado Presidente do Brasil, e para nós a lembrança dessa batalha que foi um dos principais eventos revolucionários na história brasileira.

Após a Revolução de 30, nossa vila se reconstruiu e já apresentava condições para a vida política e administrativa; assim sendo, seus moradores reclamavam este direito, que lhe foi concedido pelo Decreto Lei Estadual nº 269 de fevereiro de 1934, nos seguintes termos, em seu artigo 1º: "É elevado a categoria de Município Judiciário de Jaguaricatú, até então pertencente ao município de Jaguariaíva, o qual passará a ter denominação de Sengés, que será sua sede, continuando sob a jurisdição da Comarca daquele nome". O senhor Ambrósio Jorge um dos grandes trabalhadores para que esse ideal, se consumasse de volta da capital estadual, quando de posse do documento comprovador da emancipação, foi recebido com grande festa e alegria pela população. Dizia que era significativa a vitória alcançada e concitava o povo para que em um ambiente de paz, fraternidade e concórdia trabalhassem pelo engrandecimento do nosso município. Assim a 8 de fevereiro de 1934 o Distrito Judiciário de Jaguaricatú passa a categoria de município, denominando-se Sengés, estendendo a homenagem feita ao senhor Gastão Alberto Sengés, que já havia sido homenageado anteriormente na nomeação da já citada estação. Em 28 de fevereiro de 1934 foi nomeado prefeito do município, o Sr.Durval Jorge pelo Interventor Federal Sr Manoel Ribas.

A instalação do Município do Município deu-se dia 1º de março de 1934, data esta que ficou sendo considerado Dia do Município. Em 1944 Sengés foi elevada a Termo Judiciário e em 1949 a Comarca de Primeira Instância. No regime Presidencial, os prefeitos eleitos pelo voto foram os Srs. Durval Jorge, Josué Jorge, Jaime Jorge, Daniel Jorge, Michel Dib, Aristides Pereira de Matos Neto, Walter Juliano Dória, Anselmo Jorge de Lima, Elietti Jorge, e Nelson Ferreira Ramos, atual Prefeito em seu segundo mandato, e Prefeito Interino que assumiram o executivo: Virgílio de Mello Salmon, Licinio Cesar, Domingos Cunha, Jairo Jorge, Izaltino Rodrigues, Joaquim Martins de Sousa, Lourival de Jesus Antonio, e Nelson Ferreira Ramos. Todos ilustres e deram o máximo de seus esforços pelo progresso e autonomia desta cidade, que vem se desenvolvendo e hoje é um belo município, acolhedor, cercado de riquezas naturais, privilegia quem aqui mora e acolhe todo aquele que vem para conhecer e desfrutar de seus encantos.

A cidade que esteve presente nos dois principais momentos da História do Paraná nos últimos dois séculos: o Tropeirismo (XVIII e XIX) e a Revolução de 1930, e a cidade das tribos, das tropas, dos trilhos, das toras e hoje, Sengés, é um município bonito, bem cuidado e acolhedor. Cercado de riquezas naturais, privilegiando quem aqui mora e acolhendo todo aquele que vem para conhecer e desfrutar de seus encantos.

4. HISTÓRIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO.

A cultura sengeana é rica e diversa, o que se explica pela formação geográfica e histórica da cidade. Os povos originários e os tropeiros contribuíram muito para essa construção. A formação geográfica do município possui canyons gigantescos que unem-se mais ao sul do Paraná ao Canyon do Guartelá, formando uma imensa cadeia de paredões que rasga parte o estado paranaense, localizados na APA da Escarpa Devoniana.

A cultura sengeana, assim como a formação étnica do povo brasileiro, é vasta e diversa. Nossos hábitos culturais receberam elementos e influências de povos indígenas, ingleses e africanos, entre outros, devido à colonização, à imigração e aos povos que já habitavam aqui. São elementos característicos da cultura sengeana a música popular, a literatura, a culinária, as festas tradicionais municipais, como a Festa do Padroeiro São Sebastião, e a Festa do Peão Boiadeiro, em alusão ao aniversário da cidade.

A religião, como elemento cultural, reúne elementos do cristianismo, tendo como vertentes o protestantismo e o catolicismo.

O prato típico sengeano também encontra suas origens no tropeirismo. O frango caipira era outro alimento consumido durante o transporte de gado e riquezas do Sul para o Sudeste Brasileiro. Em torno do prato gira a lenda de que, nas madrugadas, principalmente nas que precediam os Sábados de Aleluia, era comum se deparar com cozinheiros atacando galinheiros do município a procura de frango caipira para o preparo do famoso prato. O arroz com frango de Sengés é preparado em uma única panela, ou panelão, como chamam, para que em volta dele se reúna toda a família e amigos, garantindo muita prosa e diversão.

Sobre as lendas da cidade destacamos duas: a lenda do "Capão da Noiva" e a da "Árvore da Capela"; também conhecida como "Árvore do Amor". O Capão da Noiva no bairro rural de Santo Antônio, há 40 quilômetros do centro da cidade, conta a história de uma noiva que a caminho de seu casamento a bordo de um caminhão, sofreu um acidente sendo jogada para fora do veículo e falecendo. Diversos relatos dão conta que a noiva aparece por lá tendo como alvo, especialmente, os motoristas homens. Já a lenda da Árvore da Capela, nos trás a história de amor proibida de uma índia e um tropeiro, que impedidos de viver esse romance tiveram suas vidas ceifadas; ela por suicídio e ele de tristeza. Diante do fim trágico, decidiram por sepultá-los lada a lado de onde então nasceram duas árvores, uma em cada sepultura, que entroncaram-se fundindo numa só árvore. Reza a lenda que as pessoas que desejam encontrar um grande amor devem passar por debaixo dela, bem como as que desejam ter sua vida conjugal eternizada também devem proceder da mesma maneira.

Sobre o patrimônio material destacamos ainda o centenário Templo da Igreja Presbiteriana, que serviu de hospital durante a revolução de 30 e o Colégio Professor Erasmo Braga, ambos de grande importância cultural para a cidade.

Ainda, dentro das dependências da biblioteca pública municipal destacamos o "Centro Histórico Municipal" que armazena boa parte da história do município com registros documentais, jornalísticos, fotográficos, mobiliário, fósseis, artefatos e demais objetos.

5. ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA.

Departamento Municipal de Cultura de Sengés, que responde à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. O Departamento de Cultura apresenta as seguintes subdivisões:

Biblioteca Pública Municipal "Cândido Manuel Martins de Oliveira" composta pela equipe: Maria Cecília Zakrzewski Grossl Santos, Sônia Soares Amaral, Andrey Rafael dos Santos Almeida e Sônia Maria Machado.

Fanfarra e Banda Marcial de Sengés, de responsabilidade do Maestro Marcos Vitelbo.

6. EQUIPAMENTOS CULTURAIS.

De acordo a Lei 599/2023 integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo as instituições indicadas a seguir:

Departamento de Cultura

Divisão de Biblioteca

1 – **Biblioteca Pública Municipal de Sengés "Cândido Manuel Martins de Oliveira".**

A Biblioteca Pública Municipal Cândido Manuel Martins de Oliveira é um espaço de cultura e leitura no município de Sengés. Ela foi fundada oficialmente em 28 de dezembro de 1973, sob a lei número 26/73, embora registros de jornais da década de 30 apontem sua existência desde essa época. Seu nome foi uma homenagem ao Secretário de Educação e Cultura do Paraná da época. A biblioteca oferece um acervo de mais de 10 mil livros, jornais, revistas, CDs e DVDs, além da parte histórica que abriga. A biblioteca também realiza atividades de incentivo à leitura, como contação de histórias e exposições. A biblioteca está localizada na Rua Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto, 333, no bairro Morungava II, e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

7. AÇÕES CULTURAIS.

Entre as Leis Municipais voltadas à cultura do município de Sengés, é possível citar:

• **Lei Nº. 634/23** que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Sengés.

Quanto às ações voltadas à Cultura, especialmente as desenvolvidas pelo departamento de Cultura estão:

BAMUSEN – Banda Municipal de Sengés:

A Banda Municipal de Sengés, BAMUSEN, foi reativada em 2013, com o objetivo de promover a educação musical, a cidadania e a cultura local. A Banda Municipal é regida pelo maestro Marcos Vitelbo. A Banda já participou de diversos eventos e festivais, como, entre outros, a II COPA NACIONAL DE BANDAS E FANFARRAS em 2.019 na cidade de Cândido de Abreu sendo Campeã nas categorias musical de marcha e júri popular; e da copa América de Bandas e Fanfarras na cidade de itapema-SC em 2.022, obtendo várias premiações.

A Festa do Peão Boiadeiro realizada anualmente em comemoração ao aniversário da cidade, com shows, desfile da escolha da Rainha e rodeio também fazem parte.

Desfiles Cívicos no aniversário do município, e ou, na comemoração da Independência do Brasil, em 7 de setembro, onde as escolas, comércio, empresas e entidades participam abrilhantando as referidas datas.

A Feira das Nações realizada pelas escolas municipais agregam grande valor cultural para o município e são realizadas anualmente na praça central.

No seguimento artesanato e culinária citamos a **"Feira da Lua"** que acontecem mensalmente desde 2013, onde podem se encontrar diversas barracas de alimentação e trabalhos manuais.

A Cultura Popular se faz presente em Sengés, principalmente através das festas, feiras, desfiles, cultos, tradições religiosas, lendas urbanas e danças típicas. Como toda lenda, a da Noiva do Capão possui várias versões, cada uma com seu caráter fabuloso ou sensacionalista, da mesma forma, causos e histórias dos mais idosos tem sua participação neste segmento.

Tem-se várias religiões e tradições religiosas no município, a que tem maior representatividade é o catolicismo, com grandes e participativas festas em homenagem aos padroeiros das três paróquias, e as festas juninas e julinas, tanto nas igrejas como em escolas, bairros, etc.

A tradição das danças típicas da região sul, principalmente as danças gaúchas tem grande espaço atualmente.

E por fim, mas não menos importante, citamos a "Semana do Natal" que acontece no mês de dezembro, com muitas apresentações alusivas à data, chegada do Papai Noel, decoração natalina na praça, participação das igrejas, bandas, escolas e população em geral, tornando o final do ano ainda mais encantador, destacamos ainda a queima de fogos e show da virada no ano novo, que permite a população comemorar a passagem do ano numa reunião de luz e alegria.

8. ORÇAMENTO DA CULTURA.

Constituem o orçamento do Plano as dotações próprias consignadas pelo Município, doações, subvenções e transferências recebidas dos órgãos governamentais e sociais e privados.

9. DIRETRIZES TEMÁTICAS.

PROPOSTAS DO MUNICÍPIO.

EIXO1

PROPOSTA 1 – Instituir a participação obrigatória dos artistas locais na criação do calendário artístico da cidade, através de conferências municipais.

PROPOSTA 2 – Instituir obrigatoriedade de participação dos conselheiros de cultura no planejamento dos eventos do município.

EIXO2

PROPOSTA 1 – Aumentar a transparência ampliando o acesso às informações referentes às produções de grupos locais, através da confecção de material de divulgação que deve ser inserido em diversas mídias e utilizados vários tipos de linguagens. Promover a arte e a cultura itinerantes – arte e cultura móvel – eventos culturais, oficinas, circuitos culturais.

PROPOSTA 2 – Capacitar agentes culturais através de oficinas para a sociedade civil, bem como associações de bairro, etc.

EIXO3

PROPOSTA 1 – Direcionar investimento do município para criar, preservar, restaurar e expor o patrimônio histórico – obras, acervo documental físico e virtual em museus e espaços afins.

PROPOSTA 2 – Estimular a discussão da memória histórica do município, bem como a pesquisa e o resgate histórico nas escolas, espaços culturais, utilizando voluntários, com o objetivo de resgatar a identidade cultural do município.

EIXO4

PROPOSTA 1 – Realiza um inventário cultural participativo que identifique o patrimônio e os territórios culturais, LGBTQIAPN, indígenas, negros, de pessoas com deficiência e das comunidades tradicionais que integram a sociobiodiversidade no Município de Sengés.

PROPOSTA 2 – Realizar um Festival da Diversidade Cultural, com periodicidade anual, para a promoção e difusão artística e cultural LGBTQIAPN+, indígenas, negros e de pessoas com deficiência.

EIXO5
PROPOSTA 1 – Criar Lei de Incentivo Fiscal para o desenvolvimento da Cultura – sugestão: 1% da arrecadação do IPTU.
PROPOSTA 2 – Efetuar a reapropriação do Centro Cultural para as atividades e manifestações culturais e da economia criativa, no sentido de promover a sustentabilidade do setor artístico e cultural do Município.
EIXO6
PROPOSTA 1 – Criar um espaço físico adequado e devidamente equipado para abrigar artes como dança, teatro, artes visuais, música e artes integradas, promovendo assim a "fruição da arte", da arte-educação e da arte para a arte.
PROPOSTA 2 – Realização de eventos de fomento e fruição das artes gratuitas, para garantir a produção artística local e a diversidade cultural. Ex.: virada cultural, circuito cultura e arte, festivais, exposições temporárias, apresentações, feiras, encontros e oficinas.

I – DO ESTADO.
Compete ao Estado:
Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência dos programas culturais aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;
Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;
Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais do município, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos;
Ampliar e permitir o acesso compreendendo a cultura a partir da ótica de um direito do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;
Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória, da história e dos testemunhos do passado;
Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal;
Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda;

ESTRATÉGIAS E AÇÕES
1.1. Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura;
1.2. Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação da capacidade de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas do poder público, o estabelecimento de redes institucionais com outras esferas de governo (estadual e federal) e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil;
1.3. Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil em conformidade com o Governo Estadual e Federal. A implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, sistemas setoriais de cultura, sistemas de financiamento à cultura, planos para a cultura, sistemas de informação, indicadores culturais e programas de formação na área da cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas por meio da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural de Sengés, composto por, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de membros da sociedade civil, eleitos democraticamente;
1.4 . Estimular a constituição ou fortalecimento de conselhos consultivos, conferências, fóruns e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação do Plano Municipal de Cultura e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura;
1.5. Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública;
1.6. Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicas, organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis;
1.7. Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente;
1.8. Ampliar e distribuir igualmente os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando o equilíbrio entre as diversas áreas e a redução das desigualdades sociais, ampliando e estabelecendo novos programas específicos para os setores culturais, principalmente para artes visuais e artesanato, música, dança, artes cênicas, livro, leitura e literatura, artes audiovisuais, patrimônio cultural, cultura popular, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais;
1.9. Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade, o bem-estar social e a integração cultural pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo;
1.10. Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura;
1.11 Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura;
1.12. Ampliar o fomento à produção independente de conteúdos para rádio, televisão, internet e outras mídias, com vistas a democratização dos meios de comunicação e na valorização da diversidade cultural;
1.13. Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como um dos mecanismos de fomento à cultura;
1.14. Aderir aos programas de financiamento conjunto entre as três esferas da federação, por meio da manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
1.15. Ampliar as fontes de recursos para o Fundo Municipal de Cultura, buscando alternativas de captações financeiras para além dos oriundos do caixa do município;
1.16. Criar e estimular mecanismos de incentivo fiscal, de forma a aproveitar seus recursos no sentido de sustentabilidade e alinhamento às políticas públicas;
1.17. Sistematizar instrumentos jurídicos e normativos com o objetivo de fortalecer as leis e regimentos que ordenam o setor cultural;
1.18. Fortalecer a participação das comissões de políticas públicas referente à cultura no Poder Legislativo Municipal, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo assim os interesses públicos e os direitos

dos cidadãos, incentivando, inclusive, a participação efetiva dos órgãos executivos e comissão legislativa nos processos de elaboração, revisão e execução da Lei Orgânica e do Plano Diretor do Município de Sengés;
1.19. Estabelecer instrumentos normativos relacionados ao patrimônio cultural para o desenvolvimento de políticas territoriais urbanas e rurais, arqueológicas e de história da arte, fomentando e aprimorando os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico e artístico do município;
1.20. Estimular a participação dos envolvidos na área cultural do município nas definições das políticas públicas municipal, estadual e nacional de cultura, bem como nos debates abrangendo as mídias impressas e eletrônicas;
1.21. Contribuir para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais;
1.22. Acompanhar a legislação autoral com representantes dos diversos agentes envolvidos com o tema, incentivando a participação da produção artística e cultural independente;
1.23. Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, esporte e lazer, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio, estabelecendo uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e demais órgãos municipais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho;
1.24. Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial e histórica;
1.25. Fortalecer a participação da comunidade sengeana nas redes sociais, fóruns, reuniões de especialistas e nos organismos estaduais e nacionais, ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões, afirmando princípios, conceitos, objetivos e diretrizes estratégicas da política cultural do município.

II – DA DIVERSIDADE.
Reconhecer e valorizar a diversidade;
Proteger e promover as artes e expressões culturais.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES
2.1. Criar e realizar ações e programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão da cultura como expressão e patrimônio, atingindo toda a comunidade, inclusive os sujeitos a discriminação e marginalização, descentralizando as ações e adaptando-as às diversas realidades;
2.2. Fomentar e manter encontros intersetoriais para criação e execução de políticas, programas, projetos e ações dedicadas à cultura e expressão populares;
2.3. Integrar as ações e programas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, de forma a criar políticas que sistematizem pedagogicamente a educação básica com a cultural;
2.4. Realizar campanhas de valorização das culturas locais por meio de conteúdos para rádio, internet, televisão, revistas, exposições museológicas, materiais didáticos e livros, entre outros, fomentando também o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural;
2.5. Estabelecer programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade, incentivando, ainda programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;
2.6. Apoiar o mapeamento, documentação, a salvaguarda, a difusão e a preservação de sítios de valor simbólico e histórico ao município de Sengés, inclusive aqueles guardados por instituições privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória municipal;
2.7. Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) no município de Sengés, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento;
2.8. Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais;
2.9. Fomentar projetos que visem preservar e difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de estórias e expressões culturais similares;
2.10. Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas;
2.11. Ampliar o reconhecimento e apropriação social da diversidade da produção artística sengeana, por meio de políticas de capacitação e profissionalização, pesquisa e difusão, apoio à inovação de linguagem, estímulo à produção e circulação, formação de acervos e repertórios e promoção do desenvolvimento das atividades econômicas correspondentes;
2.12. Estimular a compreensão dos centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural;
2.13. Estabelecer um sistema municipal dedicado à documentação, preservação, restauração, pesquisa, formação, aquisição e difusão de acervos de interesse público e promover redes de instituições dedicadas à memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade sengeana;
2.14. Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso;
2.15. Fortalecer as festas populares como patrimônio material e imaterial sengeana, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas;
2.16. Fomentar por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil, que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural;
2.17. Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural sengeana;
2.18. Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

III – DO ACESSO
Universalizar o acesso dos sengeanos à arte e a cultura;
Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;
Permitir aos artistas o acesso às condições e meios de produção cultural.
ESTRATÉGIAS E AÇÕES
3.1. Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato e a fruição das artes e das culturas locais, no Estado, no país e no exterior e aproximar as esferas de recepção pública e social das criações artísticas e expressões culturais;
3.2. Promover o fomento de políticas de formação de público, para permitir a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência, incentivando projetos e ações;
3.3. Estimular as associações e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais;
3.4. Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural;

3.5. Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais;
3.6. Implantar, em parceria com o setor empresarial, programas de acesso à cultura para o trabalhador, que permitam a expansão do acesso e o estímulo à formalização do mercado de bens, serviços e conteúdos culturais;
3.7. Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
3.8. Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica, visando potencializar investimentos e garantir padrões de qualidade;
3.9. Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais;
3.10. Incentivar a instalação de espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários, especialmente aqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura;
3.11. Possibilitar o acesso a teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas e cinemas de bairros, criando e aderindo a programas estaduais e nacionais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações;
3.12. Mapear espaços ociosos do patrimônio público e imóveis do município e criar programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente;
3.13. Fomentar unidades móveis com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais, atendendo às comunidades, especialmente nos bairros rurais;
3.14. Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais;
3.15. Aderir à política nacional de digitalização, conservação, restauro e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos;
3.16. Garantir a manutenção de biblioteca pública e implantação de outros locais de acesso ao livro e à leitura como espaços de informação, de memória literária, da língua e do design gráfico, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede e abastecendo-a com os acervos bibliográficos anualmente, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência;
3.17. Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais;
3.18. Estabelecer parcerias entre o poder público, escritórios de arquitetura e design, técnicos e especialistas, artistas, críticos e curadores, produtores e empresários para a manutenção de equipamentos culturais que abriguem a produção contemporânea e reflitam sobre ela, motivando a pesquisa contínua de linguagens e interações destas com outros campos das expressões culturais brasileiras;
3.19. Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades;
3.20. Estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo poder público, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar maior acesso e o compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos, levando-se em conta os perfis culturais e vocações institucionais, dando ênfase à atividades para crianças e jovens;
3.21. Organizar em rede a infraestrutura de arquivos, bibliotecas, museus e outros centros de documentação, atualizando os conceitos e os modelos de promoção cultural, gestão técnica profissional e atendimento ao público, reciclando a formação e a estrutura institucional, ampliando o emprego de recursos humanos inovadores, de tecnologias e de modelos de sustentabilidade econômica, efetivando a constituição de uma rede municipal que dinamize esses equipamentos públicos e privados;
3.22. Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente;
3.23. Fomentar a produção artística e cultural, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
3.24. Criar programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas;
3.25. Promover o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência;
3.26. Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural;
3.27. Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura;
3.28. Instituir programas de aquisição governamental de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou associados;
3.29. Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, videoarte, documentários, animações, internet e outros conteúdos para as novas mídias;
3.30. Promover ações de incremento da sustentabilidade sociocultural nos programas e ações que tiverem impacto nas comunidades locais;
3.31. Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio com outras localidades, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares e mapas culturais (incluindo locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural) para apreciação crítica e debate público, evitando a proliferação de eventos coincidentes e redundantes;
3.32. Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura local e regional, estimulando sua interação com referências estaduais, nacionais e internacionais;
3.33. Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais;
3.34. Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos de qualidade;
3.35. Fomentar e estimular a construção de sítios eletrônicos e dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos, permitindo a integração dos diversos contextos e setores a uma circulação global;
3.36. Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão das artes e manifestações culturais de Sengés, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais;
3.37. Apoiar e estimular a criação de programas municipais e aderir a programas estaduais e nacionais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, centros culturais, bibliotecas públicas e museus;
3.38. Estimular o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação;

3.39. Estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem à formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais sengeanas;

IV – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O desenvolvimento cultural sustentável de um território apenas será possível se todo cidadão possuir informações a respeito da sua história e identidade cultura local;

A dimensão econômica, a partir da cultura, é vista como produto que pode promover o bem estar econômico de uma região, garantindo o desenvolvimento humano e social sustentável.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES.

4.1. Incentivar a criação de modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade sem prejuízo da diversidade cultural, por meio da exploração comercial de bens, serviços e conteúdos culturais;

4.2. Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses da comunidade, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária;

4.3. Estimular pequenos e médios empreendedores culturais, oferecendo apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar os empreendimentos culturais em parceria com organizações sociais, instituições de ensino, iniciativa privada, entre outros;

4.4. Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;

4.5. Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

4.6. Identificar e catalogar matérias-primas que sirvam de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos;

4.7. Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a ecocultura;

4.8. Criar programas públicos de desenvolvimento sustentável que envolvam atividades culturais;

4.9. Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade local, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável;

4.10. Apoiar as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais; estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores, ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários;

4.11. Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas;

4.12. Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura, realizando o zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais locais;

4.13. Estimular o uso da diversidade local como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados locais e estadual;

4.14. Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento à diversidade cultural;

4.15. Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes culturais do município para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens para promover a geração sustentável de economias locais;

4.16. Estimular a formação de agentes para a finalização de produtos culturais, design de embalagens e de apresentação dos bens, conteúdos e serviços culturais, ampliando sua capacidade de circulação e qualificando as informações para o consumo ampliado;

4.17. Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos;

4.18. Aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores, promovendo o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;

4.19. Instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais;

4.20. Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos;

4.21. Realizar campanhas e desenvolver programas com foco na formação, informação e educação do turista para difundir adequadamente a importância do patrimônio cultural existente, estimulando a comunicação dos valores, o respeito e o zelo pelos locais visitados;

4.22. Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico material e imaterial, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo;

4.23. Inserir os produtores culturais nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos;

4.24. Incentivar a produção artesanal no município formatando produtos turísticos, a fim de fortalecer, inclusive, a criação de um ícone que relacione o município com imagem específica.

V – PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

Estimular a organização de grupos consultivos (Fóruns, Seminários, Conferências, Encontros e afins) compostos por membros da sociedade civil;

Construir mecanismos de participação para a sociedade civil;

Fortalecer a interação do diálogo entre os agentes culturais e os produtores de cultura;

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

5.1. Criar mecanismos para incentivar a participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura, apoiando as iniciativas de gestão participativa e democrática;

5.2. Promover a ampliação do espaço reservado para divulgação das políticas culturais nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio e televisão, públicos, privados e comunitários;

5.3. Incrementar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, centros culturais e de patrimônio cultural como meios de integração entre a comunidade e o Poder Público, ampliando a participação do cidadão na gestão destes equipamentos;

5.4. Fortalecer o controle sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, promovendo o diálogo com os segmentos artísticos e culturais;

5.5. Disponibilizar informações sobre a regulamentação e a legislação que regem a atividade cultural no Município, no Estado e no País e a gestão pública das políticas culturais, dando transparências aos dados e indicadores sobre a gestão e investimentos públicos e verbas;

5.6. Estimular a criação de mecanismos de participação e preservação da cultura das comunidades tradicionais na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas culturais que protejam e promovam suas próprias culturas;

5.7. Instituir canais de comunicação entre os cidadãos, órgãos públicos e entidades culturais;

5.8. Solidificar as Conferências, Seminários e Fóruns que envolvam a elaboração e a discussão sobre as políticas culturais, consolidando esses momentos como espaço de consulta, reflexão crítica, troca de experiência, avaliação e proposição de conceitos, ações e estratégias;

5.9. Realizar a Conferência Municipal de Cultural, pelo menos a cada 2 (dois) anos, reunindo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações, instituições e agentes culturais e artísticos;
5.10. Apoiar a realização e a participação do Município nas Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
5.11. Incentivar a continuidade dos Fóruns setoriais, oportunizando a participação, o debate e a avaliação de questões específicas de cada segmento, estimulando o controle social dos meios artísticos e culturais;
5.12. Apoiar e fortalecer a atuação e as ações do Conselho Municipal de Política Cultural, como instância de consulta, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura, promovendo sua interação com os demais da mesma natureza, voltados a políticas públicas das áreas culturais;
5.13. Incentivar a ampliação da participação de representantes dos vários segmentos artísticos e culturais no Conselho Municipal de Política Cultural, bem como de especialistas, pesquisadores e outros técnicos que qualifiquem e diversifiquem as discussões acerca das políticas públicas de cultura;
5.14. Fortalecer espaços de diálogo, fóruns e discussões abertos à população e aos segmentos culturais, bem como apoiar e participar de momentos de debates nas demais instâncias governamentais.

10. SEGMENTOS CULTURAIS - PLANOS SETORIAIS.

"Os planos de cultura têm por finalidade o planejamento e implementação de políticas públicas de longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Com horizonte de dez anos, os Planos darão consistência ao Sistema Nacional de Cultura e constituem-se num instrumento fundamental no processo de institucionalização das políticas públicas de cultura no país. Com a aprovação dos Planos de Cultura Municipais, Estaduais e Nacional pelo Poder Legislativo, nas respectivas esferas, esse processo avança politicamente, ganhando estabilidade jurídica e assegurando a sua continuidade enquanto política de Estado". (Disponível em: www.cultura.gov.br. Acesso em 25 jun/2012).

As políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para reconhecer, valorizar promover e proteger a diversidade cultural. Pensar a cultura como fator de desenvolvimento, significa valorizar identidades individuais e coletivas.

As propostas do Plano Municipal de Cultura de Sengés, tem como base as diretrizes do Ministério da Cultura e, têm por objetivo a construção do planejamento de cada área, de acordo com a realidade do município.

MÚSICA

A Música é no município de Sengés um elemento cultural ainda pouco explorado, mas de presença relevante.

A música, independente de estilos, origens e influências é provavelmente a manifestação artística mais presente na vida cotidiana da sociedade brasileira. Além da inserção quase indissociável em outras áreas da criação, exerce uma função de apoio complementar a setores de produção, de prestação de serviços ou sociais. (Plano Nacional de Cultura).

Nas reuniões da Câmara Setorial de música a prioridade apontada se faz por: tornar a formação musical uma política de estado, continuada e integrada, através da criação e do desenvolvimento de políticas públicas nacionais, rompendo com a exclusão cultural e trazendo a música para o centro da discussão política, fomentando para garantir a diversidade musical; democratizando o acesso aos bens musicais promovendo formação musical escolar e não escolar, construindo, executando e avaliando programas e projetos multidisciplinares e institucionais; garantindo e preservando a memória a pesquisa e documentação do patrimônio musical (Plano Nacional de Cultura).

O Plano Estadual reforça o Plano Nacional e prevê a "implementação de instrumentos para garantir a participação democrática dos cidadãos na formulação, no exercício e na avaliação das políticas públicas de formação musical".

Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de música propõe

MÚSICA				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Incentivar a formação musical de corais, aulas de canto e projetos que estejam contemplados na área musical. 1.2 Garantir a manutenção dos instrumentos da Banda Municipal, BAMUSEN, bem como sua participação em Eventos dentro e fora do município..	- Proporcionar espaços para apresentações. - A educação musical com certificação institucional. - A educação musical dividida em categorias de ensino. - Criar projeto piloto de apresentações culturais em bairros estratégicos e oficinas. - A educação musical e de formação de plateia no formato continuado. - Coral, grupos musicais de diversos estilos, orquestras de viola e violão, oficinas musicais e festivais da música. - Garantir o registro e a guarda do material fonográfico referente à história da música no município.	SEMCET Parcerias	Permanente
2	2.1 Apoiar a difusão nos meios de comunicação públicos e privados, da música produzida na região, em todos os seus segmentos e gêneros.	- Buscar parcerias com meios de comunicação.	SEMCET	Permanente
3	3.1 Criar ações de circulação, por meio da participação em festivais, feiras, eventos coletivos, igrejas, bairros, fortalecendo a formação de redes associativas.	- Criar evento "Circuito Musical". - Divulgação na mídia eletrônica (rádio / TV) e impressa. - Resultado de cada projeto em gravações (CDs, DVDs, filme).	SEMCET Parcerias Turismo	Permanente

LIVRO, LEITURA E LITERATURA.

Desde as épocas mais remotas da história da Civilização, o homem precisa exprimir suas idéias, pensamentos, necessidades e anseios. Para isso, utilizou-se de símbolos e sinais para registrar tudo que lhe era importante e útil. A escrita, portanto, consiste no registro de marcas em um determinado suporte de informação, que, na antiguidade eram as pinturas rupestres, os rolos de papiro, as placas de argila e as peles de animais, passando pela evolução do papel, das fitas magnéticas e chegando à atualidade, com os discos rígidos, ópticos e aos *tablets.*

Apesar de habitualmente a função central atribuída à escrita seja a de registro de informações, não se pode negar sua relevância para a difusão de informações e a construção de conhecimentos. O avanço das novas tecnologias e as interações entre diferentes suportes (por exemplo, papel, tela) e linguagens (verbal ou não verbal) têm permitido, inclusive, o aparecimento de formas coletivas de construção de textos.

Na maioria das vezes, a intenção da escrita é a produção de textos que serão alvos da atividade de leitura. A importância da escrita para a história da Humanidade e para a conservação de registros vem do fato de que estes permitem o armazenamento e a propagação de informações, não só entre indivíduos mas também por gerações.

Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento do Livro, Leitura e Literatura propõe:

LIVRO, LEITURA E LITERATURA				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Biblioteca Pública de Sengés.	- Ampliação e manutenção do espaço físico. - Ampliação e manutenção do acervo bibliográfico. - Informatização do acervo bibliográfico e histórico. - Criação de um periódico com informações, divulgações, curiosidades, entrevistas e trabalhos desenvolvidos pela biblioteca.	SEMCET.	Permanente.
2	2.1 Feira Cultural do Livro (Evento)	- Implementar ações que valorizem o livro e a leitura, transformando-o em Festival Literário. - Saraus literários. - Oficinas de criação.	SEMCET. Parcerias.	Permanente.

3	3.1 Semana de Contação de História, visando ampliação para um Festival ou Encontro – Noite do Causo"	- Criar projetos, resgatando a arte de contar histórias, valorizando os contadores do município.	SEMCET. Parcerias.	Premanente.
4	4.1 Descentralização da Biblioteca Pública	- Criação de pontos de leitura nos bairros, locais de grande circulação de pessoas, repartições públicas e empresas - "Biblioteca Móvel".	SEMCET. Parcerias.	Permanente
5	5.1 Promover encontros literários, trazendo escritores para palestras, mesas-redondas e lançamento de livros.	- Destinar verba específica.	SEMCET. Parcerias.	Permanente
6	6.1 Fomentar a inclusão de escritores locais, incentivando e patrocinando a produção literária no município.	- Promover encontros literários. - Orientar a elaboração de projetos através da Lei de Incentivo à Cultura. - Criar uma sessão de autores de Sengés nas dependências da Biblioteca Pública.	SEMCET. Parcerias.	Permanente
7	7.1 Elaboração de projeto que resgate a história dos bairros e ruas de Sengés, a fim de fortalecer o conhecimento da população em relação à formação social, cultural, histórica e política do município, criando o senso de valorização local.	- Apoio e incentivo na formatação de projeto e viabilização de verba para execução que resgate a história das ruas e bairros de Sengés. - Busca de Parcerias que auxiliem no resgate a história das ruas e bairros de Sengés.	SEMCET. Parcerias.	Permanente.
8	8.1 Incentivar a formação de leitores desde a vida intra-uterina e primeira infância.	- Implementação, manutenção do acervo e ações de fomento à literatura infantil. - Criação de projetos que visem o contato com a leitura desde o ventre materno.	SEMCET. Parcerias.	Permanente
9	9.1 Criação do Plano Municipal do Livro e da Leitura.	- Elaboração, implementação e manutenção do Plano Municipal.	SEMCET.	2.025.

CULTURA POPULAR.

Partindo-se de definições do termo "cultura popular", principalmente do conteúdo retirado do livro "O que é cultura popular de ARANTES" (1990), Sengés tem manifestações da arte do povo muito fortes, pois a comunidade produz e participa ativamente, transmitindo as tradições e costumes de uma forma não elitizada.

Nas Feiras e nas exposições populares, destacam-se muitos artistas locais no quesito artesanato, apesar deste não apresentar nenhuma atividade característica do município. Sengés também traduz-se na cultura popular através das manifestações musicais e das lendas urbanas.

Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de Cultura Popular propõe:

CULTURA POPULAR				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Ofertar oficinas de instrumentos populares, oficinas deartesanatos e demais atividades de acordo com a demanda de culturas populares em constante formação.	- Buscar adequação de espaço físico e demais recursos necessários para a execução.	SEMCET. Parcerias	Permanente.
2	2.1 Criação de um concurso de quadrilhas, com apresentação em uma grande festa popular, envolvendo as igrejas e escolas, com premiação e apoio na segurança e divulgação para resgate dos costumes.	- Parceria para compartilhamento de espaço físico e organização. - Apoio às festividades religiosas de cunho cultural do município. - Apoio aos artistas da cultura popular do município.	SEMCET. Parcerias	Permanente.

PATRIMÔNIO CULTURAL.

Procurando seguir as recomendações e os instrumentos legais (UNESCO e Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN) e a Constituição Brasileira, a qual estabelece que o poder público, com a cooperação da comunidade, deve promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro e compreendendo que essa riqueza patrimonial representa um potencial de desenvolvimento, inclusive econômico, a Prefeitura de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promove uma política integrada de preservação do patrimônio material e imaterial.

O município de Sengés ainda não possui tombamentos registrados, embora saibamos que existem patrimônios que se beneficiariam nesse quesito.

Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de Patrimônio Cultural propõe:

PATRIMÔNIO CULTURAL				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Espaço Memória.	- Reestruturação e fortalecimento de um espaço para a salvaguarda e preservação histórica e cultural de Sengés, preferencialmente junto à Biblioteca Municipal. - Criação de uma lei ou decreto que oficialize a existência do espaço – Centro Histórico Municipal.	SEMCET. Parceria	Permanente.
2	2.1 Reconhecer a identidade cultural do município.	- Mapear e fomentar a identidade cultural.	SEMCET. Parceria	Permanente
3	3.1 Arquivo Público Histórico Municipal.	- Manutenção do arquivo garantindo o acesso criterioso à documentação. - Incentivo e apoio às pesquisas e registros históricos. - Divulgação de resultados de pesquisas históricas-culturais, através de palestras, encontros e exposições.	SEMCET. Parceria	Permanente

ARTES VISUAIS E ARTESANATO.

Desde a antiguidade o homem expressa-se através da arte. Suas primeiras impressões foram através da pintura, uma das linguagens da comunicação artística.

O campo das artes visuais e artesanato vem sendo ampliado na contemporaneidade. Nas artes visuais, contemplam-se os segmentos convencionais como desenho, escultura, fotografia, pintura e gravura e atuais como novas mídias, intervenções, instalações, performance e artes urbanas.

O Município de Sengés possui diversos artesãos, que ainda não foram registrados em um banco de dados, ou mesmo associados a uma cooperativa, iniciativas fundamentais para fomentar o quesito em questão.

Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de Artes Visuais e Artesanato propõe:

ARTES VISUAIS E ARTESANATO				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Divulgação digital das Artes Visuais e Artesanato.	- Impulsionar a divulgação das artes visuais e artesanato através das redes sociais.	SEMCET. Parceria.	Permanente
2	2.1 Manutenção e ampliação dos espaços destinados as exposições de Artes Visuais e Artesanato.	- Adaptação dos espaços físicos existentes.	SEMCET. Parceria.	Permanente

3	3.1 Salão de Artes Visuais.	- Organização de Salão de Artes Visuais com premiação em espécie.	SEMCET. Parceria.	Permanente
4	4.1 Oficinas de Artes Visuais.	- Fortalecer e ampliar as atividades.	SEMCET. Parceria.	Permanente
5	5.1 Banco de dados oficialmente registrado.	- Criação de um banco de dados com o registros dos artesão do município.	SEMCET. Parceria.	2.025/2026.
6	6.1 Cooperativa dos artesãos do município.	- Criação e apoio à cooperativa.	SEMCET. Parceria	Permanente
7	7.1 Intituição de um espaço para a comercialização das artes visuais e artesanto.	- Criar a “Casa do Artesão”	SEMCET. Parceria	Permanente

ARTES AUDIOVISUAIS.

Termo genérico que pode se referir a formas de comunicaçãoque combinam som e imagem, bem como cada*produto* gerado por estas formas de comunicação, ou ainda à tecnologiaempregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados.

Outra definição mais contemporânea diz que: É o conjunto de todas as tecnologias, formas de comunicação e produtos constituídos de sons e imagens com impressão de movimento — abrangendo, portanto, o cinema ficcional ou documental, a televisão aberta ou fechada e todos os seus gêneros, o vídeo analógico ou digital, de alta ou baixa definição, a vídeo arte e o cinema experimental, a animação tradicional ou computadorizada, e também formatos mais ou menos autônomos como o comercial de publicações, o videoclipe, os programas de propaganda política, o vídeogame, o *making off.*, as transmissões ao vivo em circuito fechado, os vídeos feitos para exibição na internet ou em telefones móveis. (ANCINAV, 2004).

Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (LEI 12.343/10) e do plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de Artes Audiovisuais propõe:

ARTES AUDIOVISUAIS				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Criação e manutenção de ferramentas digitais.	- Divulgação das produções e produtores culturais locais.	SEMCET. Parceria.	Permanente
2	2.1 Implementar capacitações do segmento áudio visual.	- Realização de oficinas.	SEMCET. Parceria.	Permanente
3	3.1 Criar uma sala de Cinema do Município para difusão da produção local, regional, nacional e internacional.	- Manutenção do espaço físico. - Criar e manter uma agenda de exibições.	SEMCET. Parceria.	Permanente
4	4.1 Festival de Cinema “Curta Sengés”	- Difusão das produções audiovisuais através da execução do festival com caráter de mostra áudio visual.	SEMCET. Parceria.	Permanente

ARTES CÊNICAS.

A história do teatro se confunde com a própria história da humanidade. Transmitir ou modificar a herança cultural é uma atitude educativa e, portanto, social.

Sengés necessita implantar no município projetos e ações que criem a cultura cênica, como a arte terapia, e a arte pela arte, que consequentemente desempenham um papel transformador na sociedade. Urge daí a importância do Plano Municipal de Cultura prever e sedimentar as novas Políticas Públicas inerentes às artes cênicas municipal.

Ressalta-se a importância de uma política de fomento para a cadeia produtiva das artes cênicas, a fim de gerar aumento significativo na produção local de espetáculos variados.

Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (LEI 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no seguimento das Artes Cênicas propõe:

ARTES CÊNICAS				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Criação de um projeto de Teatro.	- Oficinas de teatro.	SEMCET. Parceria.	Permanente
2	2.1 Manter e ampliar o espaço e os materiais técnicos para as artes cênicas (iluminação, sonoplastia, palco, cenários, adereços e figurinos).	- Manutenção e disponibilização de material técnico para arte cênica. - Manter espaço físico adequado para armazenamento de cenários, adereços e figurinos.	SEMCET.	Permanente
3	3.1 Adequar quadro funcional do departamento de cultura.	- Criar e manter cargos técnicos concernentes às artes cênicas. - Capacitar periodicamente o quadro funcional existente.	SEMCET.	Permanente
4	4.1 Difusão das produções cênicas em ações periódicas	- Promover atividades periódicas que incluam a realização de jogos e apresentações cênicas.	SEMCET. Parceria	Permanente

DANÇA.

A dança caracterizada como celebrativa e diversa, essa manifestação vem desde seus primórdios com a intenção de desenvolver o corpo juntamente com o movimento em um tempo e espaço.

Atualmente em Sengés a dança vem sendo marcada pelos grupos de dança gaúcha, mas tem o potencial de inserir demais modalidades em outros gêneros do quesito.

DANÇA				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Construção de um espaço físico para a dança (que pode ser compartilhado com as demais modalidades apresentadas).	- Construir espaço físico.	SEMCET.	2.025/2.026
2	2.1 Implementação de oficinas de dança.	- Priorizar diversidade de rítmos.	SEMCET.	Permanente
3	3.1 Festival de Dança municipal.	- Ampliação de Mostras e Festivais de Dança.	SEMCET. Parceria	Permanente

Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de Dança propõe:

11. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE À CULTURA.

Sistema Municipal de Cultura do Município de Sengés – Lei Municipal nº. 634/2.023.

Criação da Biblioteca Pública Municipal – Lei Municipal n°. 26/1.973

Formação do Conselho Municipal de Cultura – Lei Municipal n.º 634/2023.

12. REFERENCIAS.

• Matinhos (PR). Prefeitura. Disponível em:
• http://www.matinhos.pr.gov.br/prefeitura/dados.php.
• ARANTES, Antonio Augusto. O que é cultura popular. São Paulo: Brasiliense, 1990.
• BRASIL. Lei nº. 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Curitiba (PNC). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 13 dez. 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br.
• PARANÁ. Lei nº. 17.043, de 30 de dezembro de 2011. Criação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE). Diário Oficial do Paraná, Curitiba, 30 dez. 2011. Disponível em http://www.cultura.pr.gov.br.
• Lei 12.343/2010 - Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
• Lei 19.135/2017 - Plano Estadual de Cultura do Paraná PEC - PR.
• Biblioteca Pública Municipal de Sengés "Cândido Manuel Martins de Oliveira".

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:42AE5A9D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2024-2034

TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2.024-2.034

SENGÉS 2.024

Prefeitura do Município de Sengés, Estado do Paraná

Prefeito Municipal
Nelson Ferreira Ramos

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Luciano Ribeiro da Cruz Junior
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – 2.024 / 2.026.

Membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Titular: Maria Cecília Zakrzewski Grossl Santos; **Suplente:** Érica Rodrigues Balbino.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores
Titular: Hillebrand de Boer;
Suplente: Abeijes de Paula.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Artesanato

Titular: Graziela Cristina Gouvea Martins;
Suplente: Ana Lúcia Aliberti Francisco.

Musica/Coral
Titular: Edy Ribeiro Queiroz;
Suplente: Marcos Vitellbo.

Presidente: Maria Cecília Zakrzewski Grossl Santos;
Vice Presidente: Edy Ribeiro Queiroz;
Secretária: Érica Rodrigues Balbino.

1. INTRODUÇÃO.

O Plano Municipal de Cultura de Sengés busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.
Política cultural é um conjunto de iniciativas que visa promover a produção, distribuição e o uso da cultura, a preservação e a divulgação do patrimônio histórico, e o ordenamento do aparelho burocrático por elas responsável.

O texto do Plano Municipal de Cultura prevê a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas. O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para a eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da
sociedade na formulação de políticas culturais.

2. OBJETIVOS GERAIS.

O Plano Municipal de Cultura de Sengés define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico tendo como princípios:

I – A universalização do acesso à cultura;
II – A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III – A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;

IV – A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V – A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI – A cultura como fator de desenvolvimento local e regional; VII – A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I – Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II – Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III – Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV – Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V – Fortalecer a ação do município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI – Qualificar a gestão na área cultural;
VII – Formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas culturais.
VIII – Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX – Fomentar a produção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X – Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI – Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (ou órgão gestor de cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Cultura de Sengés – Paraná.

3. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO.

O município de Sengés, situado no nordeste do Estado do Paraná já foi berço dos índios das etnias Kaingang, Guarani e Xetá e deu início ao seu processo de colonização entre os séculos XVIII e XIX. Neste período a região meridional do país possuía uma economia voltada para o ciclo do gado. Através de um sistema de caminhos que ligava o Sul do Brasil até a província de São Paulo, desenvolveu-se um intenso comércio entre essas regiões, promovendo a sua integração e o surgimento de inúmeras vilas e cidades nos locais por onde os tropeiros passavam, a então 5ª Comarca da Província de São Paulo, hoje Estado do Paraná, através da Estrada da Mata. Por esta estrada se deslocavam tropas de gado muar e bovino, provenientes de Viamão, no Rio Grande do Sul, com destino à feira de Sorocaba, em São Paulo.
Devido a esta atividade econômica, pouco a pouco toda a região ao longo do Caminho das Tropas mantinha comunicação intensa na região dos Campos Gerais, se tornando conhecida, sendo que além dos tropeiros, percorreram a região também muitos exploradores, viajantes e naturalistas vindos da Província de São Paulo, entre eles podem citar Jean Baptiste Debret (1768 -1848), que retratou a paisagem e os costumes brasileiros das diversas regiões por onde passou. Em 1927, Debret chegou ao Paraná, seguindo o roteiro das tropas e registrou no município de Sengés, na época pertencente à Comarca de Jaguariaíva duas belas obras: “Paisagem do Rio Jaguarhycatu ”, “Limite de laProvince de St. Paul et de laCoritiba”, limites dos atuais estados de São Paulo e Paraná.
Assim, no caminho das tropas, Sengés possuia um trânsito intenso de muares, que faziam parada às margens do rio Jaguaricatú, para descanso e alimentação. A partir desta movimentação contínua, registros do IBGE apontam que os primeiros moradores a se instalarem de fato no município foram os senhores João Camilo Barbosa e Manoel Alexandre Barbosa, os quais chegaram às margens do rio por volta de 1893. Segundo conta senhora Lenita, bisneta de João Camilo, eles vinham acompanhados da família e a sua Bisavó estava grávida, resolveram então descansar nas mediações do Rio Jaguaricatu, pois sua Bisavó não estava bem, e logo entrou em trabalho de parto, dando à luz em nossa querida terra. João Camilo e seu irmão Manoel Alexandre tinham que seguir com a comitiva para Sorocaba, deixando aqui a família, retornando mais ou menos quatro meses depois, nesse tempo sua família já estava habituada com o solo fértil da região e das riquezas naturais e assim ficaram morando e iniciaram plantação de milho e a criação de gado e suíno. Destacamos aqui a importância que o rio Jaguaricatú tem na história do município, pois serviu como marco, tanto para os tropeiros, quanto para os primeiros moradores, que viram às suas margens a possibilidade de um rico e próspero futuro. Diante disso, foram surgindo famílias das quais também exerceram grande influência na evolução de Sengés.
Em 1908 deu-se a inauguração da Estrada de Ferro São Paulo – Rio Grande, mais tarde denominada Rede Ferroviária Federal S/A, atualmente desativada neste município. Com a estrada de ferro veio a estação, que batizada de “Sengés” homenageava o seu então idealizador, o engenheiro carioca, descendente de franceses, responsável pelo trecho, Gastão Alberto Senges. Os trilhos trouxeram o progresso, serrarias foram sendo instaladas a fim de explorar a quantidade considerável de pinheiro que cobria a região. Em 1910, devido ao crescimento do povoado de Sengés foi instalada a Coletoria Estadual, posteriormente denominada Agência de Rendas. Em 1912 chegou ao povoado, vinda do Sertão de Cima, do Bairro Espigão Alto, município de Jaguariaíva, a família do senhor Martinho Jorge, que foi designado como “administrador de mapas” e posteriormente Delegado de Polícia, da fazenda Tucunduva.
Em 24 de dezembro de 1915 foi criado o Distrito Policial e em 30 de março de 1917, através da Lei Estadual nº 1.709, foi elevado a Distrito Judiciário com o nome de “Jaguaricatú” que em Tupi Guarani significa “Rio bom das onças”. Ambrósio Jorge, filho de Martinho Jorge, que sempre se caracterizou por uma vida dinâmica e grande dedicação à causa desta terra, deu início a um movimento para conseguir que o dono daquela fazenda cedesse parte de suas terras para a instalação da vila. Por isso em 1920 o senhor Ambrósio Jorge dirigiu-se ao Rio de Janeiro obtendo junto

ao Comendador Antônio Fernandes dos Santos, dono da Fazenda Tucunduva, fez doação das terra para o patrimônio público, e da fazenda Morungava foi adquirida em 1963.

O ano de 1930 foi marcado na História Nacional e também para o pequeno Distrito Judiciário de Jaguaricatú. Com as eleições presidenciais fraudulentas de 1º de março de 1930, o paulista Júlio Prestes do Partido Republicano Paulista ganhou do Getúlio Vargas, Partido Aliança Liberal. Logo após a derrota nas eleições retomaram as articulações para um movimento revolucionário, iniciadas no período pré-eleitoral, foram meses articulando e decidiram desencadear a revolução no dia 3 de outubro. Sob a chefia do então governador Getúlio Vargas que partiu do Estado Gaúcho para a divisa entre os Estados do Paraná e São Paulo, segundo o plano adotado, o movimento deveria irromper simultaneamente no Rio Grande do Sul, Minas e estados do Nordeste, esta ação deveria ter início, às 17h30min, no fim do expediente dos quartéis, o que facilitaria a ação militar e a prisão dos oficiais em suas casas. Getulio Vargas partiu de trem no dia 11 de outubro, acompanhados de todo o estado-maior civil e militar da revolução, o comboio revolucionário, no qual viajavam também Flores da Cunha, João Neves da Fontoura, Maurício Cardoso, Virgílio de Melo Franco e numerosos oficiais com destino ao Paraná, cidade de Ponta Grossa, nesse momento, o 13º Regimento de Infantaria aderiu ao movimento, chegando aqui no dia 16 de outubro, e neste mesmo dia o 15º Batalhão de Cavalaria recebeu ordens para seguir a linha de frente, prolongando o flanco direito de Morungava, fazendo um largo desbordamento da região de mato preto (Município de Cerro Azul).

No dia seguinte, pela manhã, um trem proveniente de São Paulo, com tropas e armas, provavelmente para dinamitar a ponte ferroviária aqui chegou e, devagar, ia já subindo uma curva que contorna o local do cemitério municipal, quando foi surpreendido por tiros em sua direção. A patrulha atirou pretendendo com isso "avisar" os paulistanos de que já havia aqui força Revolucionária, o trem retrocedeu imediatamente, a população já um tanto assustada começou a abandonar a vila indo se alojar em sítios e fazendas aos arredores. As tropas revolucionárias se entrincheiraram, principalmente junto a Estação e era tipo valeta da arte alemã, cheias de zig zag, e quase ao mesmo tempo os paulistas também chegaram se entrincheirando pouco acima do atual Colégio Professor Erasmo Braga, um dos pontos mais altos da cidade até então. A casa do senhor Daniel Jorge, serviu de quartel e o Templo Presbiteriano de hospital de emergência de onde os feridos eram levados para Castro. Um pequeno avião, o "vermelhinho paulista" fez vários ataques à Vila atirando bombas em muitos locais, sendo o principal alvo a ponte de ferro, para impedir a passagem de "Getúlio Vargas" que poderia já estar em nossa cidade em um dos vagões próximo da Estação. Outro alvo foi o Templo Presbiteriano, assustando ainda mais a população, fazendo com que muitos fossem para a área rural, segundo relatos do Senhor Pedro Martins, que guarda em sua memória a imagem do vermelhinho passando pelo céu.

Tomou parte ativa nessa Revolução os então soldados Salomão Jorge e Augusto Pereira, ambos desta localidade. Um dos combates mais sangrentos, sendo um dos piores, se deu no dia 23 de outubro ocasionando a morte do Coronel Izaltino, o então capitão do 13º Regimento de Infantaria de Ponta Grossa. Com a destituição do presidente Washington Luís em 25 de outubro, conforme foto do Fotógrafo Claro Jansson relata que o "General Miguel Costa e seu Estado Maior, estiveram em Sengés, assinando a capitulação das forças governistas, a rendição, o fim da revolução. Com isso as tropas se retiraram da povoação deixando atrás de si um saldo de muitos buracos pelas ruas, sinais por toda parte e casas danificadas. Felizmente não há registro de vítimas da localidade, apenas das tropas em combate, e na memória o trem com "Getúlio Vargas" que aqui esteve e seguiu seu caminho até o Rio de Janeiro, para ser empossado Presidente do Brasil, e para nós a

lembrança dessa batalha que foi um dos principais eventos revolucionários na história brasileira.

Após a Revolução de 30, nossa vila se reconstruiu e já apresentava condições para a vida política e administrativa; assim sendo, seus moradores reclamavam este direito, que lhe foi concedido pelo Decreto Lei Estadual nº 269 de fevereiro de 1934, nos seguintes termos, em seu artigo 1º: "É elevado a categoria de Município Judiciário de Jaguaricatú, até então pertencente ao município de Jaguariaíva, o qual passará a ter denominação de Sengés, que será sua sede, continuando sob a jurisdição da Comarca daquele nome". O senhor Ambrósio Jorge um dos grandes trabalhadores para que esse ideal, se consumasse de volta da capital estadual, quando de posse do documento comprovador da emancipação, foi recebido com grande festa e alegria pela população. Dizia que era significativa a vitória alcançada e concitava o povo para que em um ambiente de paz, fraternidade e concórdia trabalhassem pelo engrandecimento do nosso município. Assim a 8 de fevereiro de 1934 o Distrito Judiciário de Jaguaricatú passa a categoria de município, denominando-se Sengés, estendendo a homenagem feita ao senhor Gastão Alberto Sengés, que já havia sido homenageado anteriormente na nomeação da já citada estação. Em 28 de fevereiro de 1934 foi nomeado prefeito do município, o Sr.Durval Jorge pelo Interventor Federal Sr Manoel Ribas.

A instalação do Município do Município deu-se dia 1º de março de 1934, data esta que ficou sendo considerado Dia do Município. Em 1944 Sengés foi elevada a Termo Judiciário e em 1949 a Comarca de Primeira Instância. No regime Presidencial, os prefeitos eleitos pelo voto foram os Srs. Durval Jorge, Josué Jorge, Jaime Jorge, Daniel Jorge, Michel Dib, Aristides Pereira de Matos Neto, Walter Juliano Dória, Anselmo Jorge de Lima, Elietti Jorge, e Nelson Ferreira Ramos, atual Prefeito em seu segundo mandato, e Prefeito Interino que assumiram o executivo: Virgílio de Mello Salmon, Licinio Cesar, Domingos Cunha, Jairo Jorge, Izaltino Rodrigues, Joaquim Martins de Sousa, Lourival de Jesus Antonio, e Nelson Ferreira Ramos. Todos ilustres e deram o máximo de seus esforços pelo progresso e autonomia desta cidade, que vem se desenvolvendo e hoje é um belo município, acolhedor, cercado de riquezas naturais, privilegia quem aqui mora e acolhe todo aquele que vem para conhecer e desfrutar de seus encantos.

A cidade que esteve presente nos dois principais momentos da História do Paraná nos últimos dois séculos: o Tropeirismo (XVIII e XIX) e a Revolução de 1930, e a cidade das tribos, das tropas, dos trilhos, das toras e hoje, Sengés, é um município bonito, bem cuidado e acolhedor. Cercado de riquezas naturais, privilegiando quem aqui mora e acolhendo todo aquele que vem para conhecer e desfrutar de seus encantos.

4. HISTÓRIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO.

A cultura sengeana é rica e diversa, o que se explica pela formação geográfica e histórica da cidade. Os povos originários e os tropeiros contribuíram muito para essa construção. A formação geográfica do município possui canyons gigantescos que unem-se mais ao sul do Paraná ao Canyon do Guartelá, formando uma imensa cadeia de paredões que rasga parte o estado paranaense, localizados na APA da Escarpa Devoniana.

A cultura sengeana, assim como a formação étnica do povo brasileiro, é vasta e diversa. Nossos hábitos culturais receberam elementos e influências de povos indígenas, ingleses e africanos, entre outros, devido à colonização, à imigração e aos povos que já habitavam aqui. São elementos característicos da cultura sengeana a música popular, a literatura, a culinária, as festas tradicionais municipais, como a Festa do Padroeiro São Sebastião, e a Festa do Peão Boiadeiro, em alusão ao aniversário da cidade.

A religião, como elemento cultural, reúne elementos do cristianismo, tendo como vertentes o protestantismo e o catolicismo.

O prato típico sengeano também encontra suas origens no tropeirismo. O frango caipira era outro alimento consumido durante o transporte de gado e riquezas do Sul para o Sudeste Brasileiro. Em torno do prato gira a lenda de que, nas madrugadas, principalmente nas que precediam os Sábados de Aleluia, era comum se deparar com cozinheiros atacando galinheiros do município a procura de frango caipira para o preparo do famoso prato. O arroz com frango de Sengés é preparado em uma única panela, ou panelão, como chamam, para que em volta dele se reúna toda a família e amigos, garantindo muita prosa e diversão.

Sobre as lendas da cidade destacamos duas: a lenda do "Capão da Noiva" e a da "Árvore da Capela"; também conhecida como "Árvore do Amor". O Capão da Noiva no bairro rural de Santo Antônio, há 40 quilômetros do centro da cidade, conta a história de uma noiva que a caminho de seu casamento a bordo de um caminhão, sofreu um acidente sendo jogada para fora do veículo e falecendo. Diversos relatos dão conta que a noiva aparece por lá tendo como alvo, especialmente, os motoristas homens. Já a lenda da Árvore da Capela, nos trás a história de amor proibida de uma índia e um tropeiro, que impedidos de viver esse romance tiveram suas vidas ceifadas; ela por suicídio e ele de tristeza. Diante do fim trágico,

decidiram por sepultá- los lada a lado de onde então nasceram duas árvores, uma em cada sepultura, que entroncaram-se fundindo numa só árvore. Reza a lenda que as pessoas que desejam encontrar um grande amor devem passar por debaixo dela, bem como as que desejam ter sua vida conjugal eternizada também devem proceder da mesma maneira.
Sobre o patrimônio material destacamos ainda o centenário Templo da Igreja Presbiteriana, que serviu de hospital durante a revolução de 30 e o Colégio Professor Erasmo Braga, ambos de grande importância cultural para a cidade.
Ainda, dentro das dependências da biblioteca pública municipal destacamos o "Centro Histórico Municipal" que armazena boa parte da história do município com registros documentais, jornalísticos, fotográficos, mobiliário, fósseis, artefatos e demais objetos.

5. ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA.

Departamento Municipal de Cultura de Sengés, que responde à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. O Departamento de Cultura apresenta as seguintes subdivisões:

1. **Biblioteca Pública Municipal "Cândido Manuel Martins de Oliveira" composta pela equipe:** Maria Cecília Zakrzewski Grossl Santos, Sônia Soares Amaral, Andrey Rafael dos Santos Almeida e Sônia Maria Machado.

2. **Fanfarra e Banda Marcial de Sengés**, de responsabilidade do Maestro Marcos Vitelbo.

6. EQUIPAMENTOS CULTURAIS.

De acordo a Lei 599/2023 integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo as instituições indicadas a seguir:
Departamento de Cultura
Divisão de Biblioteca

1 – **Biblioteca Pública Municipal de Sengés "Cândido Manuel Martins de Oliveira".**

A Biblioteca Pública Municipal Cândido Manuel Martins de Oliveira é um espaço de cultura e leitura no município de Sengés. Ela foi fundada oficialmente em 28 de dezembro de 1973, sob a lei número 26/73, embora registros de jornais da década de 30 apontem sua existência desde essa época. Seu nome foi uma homenagem ao Secretário de Educação e Cultura do Paraná da época. A biblioteca oferece um acervo de mais de 10 mil livros, jornais, revistas, CDs e DVDs, além da parte histórica que abriga. A biblioteca também realiza atividades de incentivo à leitura, como contação de histórias e exposições. A biblioteca está localizada na Rua Prefeito Aristides Pereira Mattos Netto, 333, no bairro Morungava II, e funciona de segunda a sexta- feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

7. AÇÕES CULTURAIS.

Entre as Leis Municipais voltadas à cultura do município de Sengés, é possível citar:
· **Lei Nº. 634/23** que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Sengés.
Quanto às ações voltadas à Cultura, especialmente as desenvolvidas pelo departamento de Cultura estão:
BAMUSEN – Banda Municipal de Sengés:

A Banda Municipal de Sengés, BAMUSEN, foi reativada em 2013, com o objetivo de promover a educação musical, a cidadania e a cultura local. A Banda Municipal é regida pelo maestro Marcos Vitelbo. A Banda já participou de diversos eventos e festivais, como, entre outros, a II COPA NACIONAL DE BANDAS E FANFARRAS em 2.019 na cidade de Cândido de Abreu sendo Campeã nas categorias musical de marcha e júri popular; e da copa América de Bandas e Fanfarras na cidade de itapema-SC em 2.022, obtendo várias premiações.
A Festa do Peão Boiadeiro realizada anualmente em comemoração ao aniversário da cidade, com shows, desfile da escolha da Rainha e rodeio também fazem parte.
Desfiles Cívicos no aniversário do município, e ou, na comemoração da Independência do Brasil, em 7 de setembro, onde as escolas, comércio, empresas e entidades participam abrilhantando as referidas datas.

A Feira das Nações realizada pelas escolas municipais agregam grande valor cultural para o município e são realizadas anualmente na praça central.
No seguimento artesanato e culinária citamos a **"Feira da Lua"** que acontecem mensalmente desde 2013, onde podem se encontrar diversas barracas de alimentação e trabalhos manuais.
A Cultura Popular se faz presente em Sengés, principalmente através das festas, feiras, desfiles, cultos, tradições religiosas, lendas urbanas e danças típicas. Como toda lenda, a da Noiva do Capão possui várias versões, cada uma com seu caráter fabuloso ou sensacionalista, da mesma forma, causos e histórias dos mais idosos tem sua participação neste segmento.
Tem-se várias religiões e tradições religiosas no município, a que tem maior representatividade é o catolicismo, com grandes e participativas festas em homenagem aos padroeiros das três paróquias, e as festas juninas e julinas, tanto nas igrejas como em escolas, bairros, etc.
A tradição das danças típicas da região sul, principalmente as danças gaúchas tem grande espaço atualmente.
E por fim, mas não menos importante, citamos a "Semana do Natal" que acontece no mês de dezembro, com muitas apresentações alusivas à data, chegada do Papai Noel, decoração natalina na praça, participação das igrejas, bandas, escolas e população em geral, tornando o final do ano ainda mais encantador, destacamos ainda a queima de fogos e show da virada no ano novo, que permite a população comemorar a passagem do ano numa reunião de luz e alegria.

8. ORÇAMENTO DA CULTURA.

Constituem o orçamento do Plano as dotações próprias consignadas pelo Município, doações, subvenções e transferências recebidas dos órgãos governamentais e sociais e privados.

9. DIRETRIZES TEMÁTICAS.

PROPOSTAS DO MUNICÍPIO.
EIXO1
PROPOSTA 1 – Instituir a participação obrigatória dos artistas locais na criação do calendário artístico da cidade, através de conferências municipais.
PROPOSTA 2 – Instituir obrigatoriedade de participação dos conselheiros de cultura no planejamento dos eventos do município.
EIXO2

PROPOSTA 1 – Aumentar a transparência ampliando o acesso às informações referentes às produções de grupos locais, através da confecção de material de divulgação que deve ser inserido em diversas mídias e utilizados vários tipos de linguagens. Promover a arte e a cultura itinerantes – arte e cultura móvel – eventos culturais, oficinas, circuitos culturais.

PROPOSTA 2 – Capacitar agentes culturais através de oficinas para a sociedade civil, bem como associações de bairro, etc.
EIXO3

PROPOSTA 1 – Direcionar investimento do município para criar, preservar, restaurar e expor o patrimônio histórico – obras, acervo documental físico e virtual em museus e espaços afins.
PROPOSTA 2 – Estimular a discussão da memória histórica do município, bem como a pesquisa e o resgate histórico nas escolas, espaços culturais, utilizando voluntários, com o objetivo de resgatar a identidade cultural do município.
EIXO4

PROPOSTA 1 – Realiza um inventário cultural participativo que identifique o patrimônio e os territórios culturais, LGBTQIAPN, indígenas, negros, de pessoas com deficiência e das comunidades tradicionais que integram a sociobiodiversidade no Município de Sengés.
PROPOSTA 2 – Realizar um Festival da Diversidade Cultural, com periodicidade anual, para a promoção e difusão artística e cultural LGBTQIAPN+, indígenas, negros e de pessoas com deficiência.
EIXO5

PROPOSTA 1 – Criar Lei de Incentivo Fiscal para o desenvolvimento da Cultura – sugestão: 1% da arrecadação do IPTU.
PROPOSTA 2 – Efetuar a reapropriação do Centro Cultural para as atividades e manifestações culturais e da economia criativa, no sentido de promover a sustentabilidade do setor artístico e cultural do Município.
EIXO6

PROPOSTA 1 – Criar um espaço físico adequado e devidamente equipado para abrigar artes como dança, teatro, artes visuais, música e artes integradas, promovendo assim a "fruição da arte", da arte-educação e da arte para a arte.
PROPOSTA 2 – Realização de eventos de fomento e fruição das artes gratuitas, para garantir a produção artística local e a diversidade cultural. Ex.: virada cultural, circuito cultura e arte, festivais, exposições temporárias, apresentações, feiras, encontros e oficinas.

I – DO ESTADO.

Compete ao Estado:
-Qualificar a gestão cultural, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência dos programas culturais aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;
-Fomentar a cultura de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;
-Proteger e promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais do

município, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos;
● Ampliar e permitir o acesso compreendendo a cultura a partir da ótica de um direito do cidadão, sendo o Estado um instrumento para efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;
● Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória, da história e dos testemunhos do passado;
● Ampliar a comunicação e possibilitar a troca entre os diversos agentes culturais, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração municipal;
● Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda;

1.1. Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura;
1.2. Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação da capacidade de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas do poder público, o estabelecimento de redes institucionais com outras esferas de governo (estadual e federal) e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil;
1.3. Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil em conformidade com o Governo Estadual e Federal. A implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, sistemas setoriais de cultura, sistemas de financiamento à cultura, planos para a cultura, sistemas de informação, indicadores culturais e programas de formação na área da cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas por meio da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural de Sengés, composto por, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de membros da sociedade civil, eleitos democraticamente;
1.4 . Estimular a constituição ou fortalecimento de conselhos consultivos, conferências, fóruns e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação do Plano Municipal de Cultura e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura;
1.5. Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública;
1.6. Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicas, organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis;
1.7. Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente;
1.8. Ampliar e distribuir igualmente os investimentos em produção, difusão e fruição cultural, visando o equilíbrio entre as diversas áreas e a redução das desigualdades sociais, ampliando e estabelecendo novos programas específicos para os setores culturais, principalmente para artes visuais e artesanato, música, dança, artes cênicas, livro, leitura e literatura, artes audiovisuais, patrimônio cultural, cultura popular, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais;

1.9. Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade, o bem-estar social e a integração cultural pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo;

1.10. Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura;
1.11 Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura;
1.12. Ampliar o fomento à produção independente de conteúdos para rádio, televisão, internet e outras mídias, com vistas a democratização dos meios de comunicação e na valorização da diversidade cultural;
1.13. Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como um dos mecanismos de fomento à cultura;
1.14. Aderir aos programas de financiamento conjunto entre as três esferas da federação, por meio da manutenção do Fundo Municipal de Cultura;
1.15. Ampliar as fontes de recursos para o Fundo Municipal de Cultura, buscando alternativas de captações financeiras para além dos oriundos do caixa do município;
1.16. Criar e estimular mecanismos de incentivo fiscal, de forma a aproveitar seus recursos no sentido de sustentabilidade e alinhamento às políticas públicas;
1.17. Sistematizar instrumentos jurídicos e normativos com o objetivo de fortalecer as leis e regimentos que ordenam o setor cultural;
1.18. Fortalecer a participação das comissões de políticas públicas referente à cultura no Poder Legislativo Municipal, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo assim os interesses públicos e os direitos dos cidadãos, incentivando, inclusive, a participação efetiva dos órgãos executivos e comissão legislativa nos processos de elaboração, revisão e execução da Lei Orgânica e do Plano Diretor do Município de Sengés;
1.19. Estabelecer instrumentos normativos relacionados ao patrimônio cultural para o desenvolvimento de políticas territoriais urbanas e rurais, arqueológicas e de história da arte, fomentando e aprimorando os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico e artístico do município;
1.20. Estimular a participação dos envolvidos na área cultural do município nas definições das políticas públicas municipal, estadual e nacional de cultura, bem como nos debates abrangendo as mídias impressas e eletrônicas;
1.21. Contribuir para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais;
1.22. Acompanhar a legislação autoral com representantes dos diversos agentes envolvidos com o tema, incentivando a participação da produção artística e cultural independente;
1.23. Promover uma maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, esporte e lazer, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio, estabelecendo uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e demais órgãos municipais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho;
1.24. Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial e histórica;

1.25. Fortalecer a participação da comunidade sengeana nas redes sociais, fóruns, reuniões de especialistas e nos organismos estaduais e nacionais, ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões, afirmando princípios, conceitos, objetivos e diretrizes estratégicas da política cultural do município.

II – DA DIVERSIDADE.

- Reconhecer e valorizar a diversidade;
- Proteger e promover as artes e expressões culturais.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

2.1. Criar e realizar ações e programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão da cultura como expressão e patrimônio, atingindo toda a comunidade, inclusive os sujeitos a discriminação e marginalização, descentralizando as ações e adaptando-as às diversas realidades;
2.2. Fomentar e manter encontros intersetoriais para criação e execução de políticas, programas, projetos e ações dedicadas à cultura e expressão populares;
2.3. Integrar as ações e programas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, de forma a criar políticas que sistematizem pedagogicamente a educação básica com a cultural;
2.4. Realizar campanhas de valorização das culturas locais por meio de conteúdos para rádio, internet, televisão, revistas, exposições museológicas, materiais didáticos e livros, entre outros, fomentando também o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural;
2.5. Estabelecer programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade, incentivando, ainda programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;
2.6. Apoiar o mapeamento, documentação, a salvaguarda, a difusão e a preservação de sítios de valor simbólico e histórico ao município de Sengés, inclusive aqueles guardados por instituições privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória municipal;
2.7. Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) no município de Sengés, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento;
2.8. Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais;
2.9. Fomentar projetos que visem preservar e difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de estórias e expressões culturais similares;
2.10. Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas;

2.11. Ampliar o reconhecimento e apropriação social da diversidade da produção artística sengeana, por meio de políticas de capacitação e profissionalização, pesquisa e difusão, apoio à inovação de linguagem, estímulo à produção e circulação, formação de acervos e repertórios e promoção do desenvolvimento das atividades econômicas correspondentes;
2.12. Estimular a compreensão dos centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural;
2.13. Estabelecer um sistema municipal dedicado à documentação, preservação, restauração, pesquisa, formação, aquisição e difusão de acervos de interesse público e promover redes de instituições dedicadas à memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade sengeana;

2.14. Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso;
2.15. Fortalecer as festas populares como patrimônio material e imaterial sengeana, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas;
2.16. Fomentar por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil, que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural;
2.17. Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural sengeana;

2.18. Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

III – DO ACESSO

- Universalizar o acesso dos sengeanos à arte e a cultura;
- Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;
- Permitir aos artistas o acesso às condições e meios de produção cultural.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

3.1. Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato e a fruição das artes e das culturas locais, no Estado, no país e no exterior e aproximar as esferas de recepção pública e social das criações artísticas e expressões culturais;
3.2. Promover o fomento de políticas de formação de público, para permitir a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência, incentivando projetos e ações;
3.3. Estimular as associações e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais;
3.4. Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural;

3.5. Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais;
3.6. Implantar, em parceria com o setor empresarial, programas de acesso à cultura para o trabalhador, que permitam a expansão do acesso e o estímulo à formalização do mercado de bens, serviços e conteúdos culturais;
3.7. Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
3.8. Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica, visando potencializar investimentos e garantir padrões de qualidade;
3.9. Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais;
3.10. Incentivar a instalação de espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários, especialmente aqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura;

3.11. Possibilitar o acesso a teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas e cinemas de bairros, criando e aderindo a programas estaduais e nacionais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações;
3.12. Mapear espaços ociosos do patrimônio público e imóveis do município e criar programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente;
3.13. Fomentar unidades móveis com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais, atendendo às comunidades, especialmente nos bairros rurais;
3.14. Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais;
3.15. Aderir à política nacional de digitalização, conservação, restauro e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos;
3.16. Garantir a manutenção de biblioteca pública e implantação de outros locais de acesso ao livro e à leitura como espaços de informação, de memória literária, da língua e do design gráfico, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede e abastecendo-a com os acervos bibliográficos anualmente, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência;
3.17. Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais;
3.18. Estabelecer parcerias entre o poder público, escritórios de arquitetura e design, técnicos e especialistas, artistas, críticos e curadores, produtores e empresários para a manutenção de equipamentos culturais que abriguem a produção contemporânea e reflitam sobre ela, motivando a pesquisa contínua de linguagens e interações destas com outros campos das expressões culturais brasileiras;
3.19. Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades;
3.20. Estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo poder público, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar maior acesso e o compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos, levando-se em conta os perfis culturais e vocações institucionais, dando ênfase à atividades para crianças e jovens;
3.21. Organizar em rede a infraestrutura de arquivos, bibliotecas, museus e outros centros de documentação, atualizando os conceitos e os modelos de promoção cultural, gestão técnica profissional e atendimento ao público, reciclando a formação e a estrutura institucional, ampliando o emprego de recursos humanos inovadores, de tecnologias e de modelos de sustentabilidade econômica, efetivando a constituição de uma rede municipal que dinamize esses equipamentos públicos e privados;
3.22. Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente;
3.23. Fomentar a produção artística e cultural, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

3.24. Criar programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas;
3.25. Promover o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência;
3.26. Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural;
3.27. Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura;
3.28. Instituir programas de aquisição governamental de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou associados;

3.29. Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, videoarte, documentários, animações, internet e outros conteúdos para as novas mídias;
3.30. Promover ações de incremento da sustentabilidade sociocultural nos programas e ações que tiverem impacto nas comunidades locais;
3.31. Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio com outras localidades, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares e mapas culturais (incluindo locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural) para apreciação crítica e debate público, evitando a proliferação de eventos coincidentes e redundantes;
3.32. Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura local e regional, estimulando sua interação com referências estaduais, nacionais e internacionais;
3.33. Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais;
3.34. Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos de qualidade;
3.35. Fomentar e estimular a construção de sítios eletrônicos e dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos, permitindo a integração dos diversos contextos e setores a uma circulação global;

3.36. Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão das artes e manifestações culturais de Sengés, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais;
3.37. Apoiar e estimular a criação de programas municipais e aderir a programas estaduais e nacionais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, centros culturais, bibliotecas públicas e museus;
3.38. Estimular o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação;
3.39. Estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem à formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais sengeanas;

IV – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

● O desenvolvimento cultural sustentável de um território apenas será possível se todo cidadão possuir informações a respeito da sua história e identidade cultura local;
● A dimensão econômica, a partir da cultura, é vista como produto que pode promover o bem estar econômico de uma região, garantindo o desenvolvimento humano e social sustentável.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES.

4.1. Incentivar a criação de modelos de desenvolvimento sustentável que reduzam a desigualdade sem prejuízo da diversidade cultural, por meio da exploração comercial de bens, serviços e conteúdos culturais;

4.2. Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses da comunidade, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária;
4.3. Estimular pequenos e médios empreendedores culturais, oferecendo apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar os empreendimentos culturais em parceria com organizações sociais, instituições de ensino, iniciativa privada, entre outros;
4.4. Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais;
4.5. Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
4.6. Identificar e catalogar matérias-primas que sirvam de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos;
4.7. Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a ecocultura;
4.8. Criar programas públicos de desenvolvimento sustentável que envolvam atividades culturais;
4.9. Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade local, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
4.10. Apoiar as ações de formalização do mercado de trabalho, de modo a valorizar o trabalhador e fortalecer o ciclo econômico dos setores culturais;

estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores, ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários;
4.11. Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas;
4.12. Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura, realizando o zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais locais;
4.13. Estimular o uso da diversidade local como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados locais e estadual;
4.14. Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento à diversidade cultural;
4.15. Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes culturais do município para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens para promover a geração sustentável de economias locais;
4.16. Estimular a formação de agentes para a finalização de produtos culturais, design de embalagens e de apresentação dos bens, conteúdos e serviços culturais, ampliando sua capacidade de circulação e qualificando as informações para o consumo ampliado;

4.17. Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos;

4.18. Aprofundar a inter-relação entre cultura e turismo gerando benefícios e sustentabilidade para ambos os setores, promovendo o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;
4.19. Instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais;
4.20. Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos;
4.21. Realizar campanhas e desenvolver programas com foco na formação, informação e educação do turista para difundir adequadamente a importância do patrimônio cultural existente, estimulando a comunicação dos valores, o respeito e o zelo pelos locais visitados;
4.22. Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico material e imaterial, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo;
4.23. Inserir os produtores culturais nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos;
4.24. Incentivar a produção artesanal no município formatando produtos turísticos, a fim de fortalecer, inclusive, a criação de um ícone que relacione o município com imagem específica.

V – PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

● Estimular a organização de grupos consultivos (Fóruns, Seminários, Conferências, Encontros e afins) compostos por membros da sociedade civil;
● Construir mecanismos de participação para a sociedade civil;
● Fortalecer a interação do diálogo entre os agentes culturais e os produtores de cultura;

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

5.1. Criar mecanismos para incentivar a participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura, apoiando as iniciativas de gestão participativa e democrática;
5.2. Promover a ampliação do espaço reservado para divulgação das políticas culturais nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio e televisão, públicos, privados e comunitários;
5.3. Incrementar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, centros culturais e de patrimônio cultural como meios de integração entre a comunidade e o Poder Público, ampliando a participação do cidadão na gestão destes equipamentos;
5.4. Fortalecer o controle sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, promovendo o diálogo com os segmentos artísticos e culturais;
5.5. Disponibilizar informações sobre a regulamentação e a legislação que regem a atividade cultural no Município, no Estado e no País e a gestão pública das políticas culturais, dando transparências aos dados e indicadores sobre a gestão e investimentos públicos e verbas;

5.6. Estimular a criação de mecanismos de participação e preservação da cultura das comunidades tradicionais na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas culturais que protejam e promovam suas próprias culturas;
5.7. Instituir canais de comunicação entre os cidadãos, órgãos públicos e entidades culturais;
5.8. Solidificar as Conferências, Seminários e Fóruns que envolvam a elaboração e a discussão sobre as políticas culturais, consolidando esses momentos como espaço de consulta, reflexão crítica, troca de experiência, avaliação e proposição de conceitos, ações e estratégias;
5.9. Realizar a Conferência Municipal de Cultural, pelo menos a cada 2 (dois) anos, reunindo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações, instituições e agentes culturais e artísticos;
5.10. Apoiar a realização e a participação do Município nas Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
5.11. Incentivar a continuidade dos Fóruns setoriais, oportunizando a participação, o debate e a avaliação de questões específicas de cada segmento, estimulando o controle social dos meios artísticos e culturais;
5.12. Apoiar e fortalecer a atuação e as ações do Conselho Municipal de Política Cultural, como instância de consulta, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura, promovendo sua interação com os demais da mesma natureza, voltados a políticas públicas das áreas culturais;
5.13. Incentivar a ampliação da participação de representantes dos vários segmentos artísticos e culturais no Conselho Municipal de Política Cultural,

bem como de especialistas, pesquisadores e outros técnicos que qualifiquem e diversifiquem as discussões acerca das políticas públicas de cultura;
5.14. Fortalecer espaços de diálogo, fóruns e discussões abertos à população e aos segmentos culturais, bem como apoiar e participar de momentos de debates nas demais instâncias governamentais.

10. SEGMENTOS CULTURAIS - PLANOS SETORIAIS.

“Os planos de cultura têm por finalidade o planejamento e implementação de políticas públicas de longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Com horizonte de dez anos, os Planos darão consistência ao Sistema Nacional de Cultura e constituem-se num instrumento fundamental no processo de institucionalização das políticas públicas de cultura no país. Com a aprovação dos Planos de Cultura Municipais, Estaduais e Nacional pelo Poder Legislativo, nas respectivas esferas, esse processo avança politicamente, ganhando estabilidade jurídica e assegurando a sua continuidade enquanto política de Estado”. (Disponível em: www.cultura.gov.br. Acesso em 25 jun/2012).

As políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para reconhecer, valorizar promover e proteger a diversidade cultural. Pensar a cultura como fator de desenvolvimento, significa valorizar identidades individuais e coletivas.
As propostas do Plano Municipal de Cultura de Sengés, tem como base as diretrizes do Ministério da Cultura e, têm por objetivo a construção do planejamento de cada área, de acordo com a realidade do município.

MÚSICA

A Música é no município de Sengés um elemento cultural ainda pouco explorado, mas de presença relevante.

A música, independente de estilos, origens e influências é provavelmente a manifestação artística mais presente na vida cotidiana da sociedade brasileira. Além da inserção quase indissociável em outras áreas da criação, exerce uma função de apoio complementar a setores de produção, de prestação de serviços ou sociais. (Plano Nacional de Cultura).
Nas reuniões da Câmara Setorial de música a prioridade apontada se faz por: tornar a formação musical uma política de estado, continuada e integrada, através da criação e do desenvolvimento de políticas públicas nacionais, rompendo com a exclusão cultural e trazendo a música para o centro da discussão política, fomentando para garantir a diversidade musical; democratizando o acesso aos bens musicais promovendo formação musical escolar e não escolar, construindo, executando e avaliando programas e projetos multidisciplinares e institucionais; garantindo e preservando a memória a pesquisa e documentação do patrimônio musical (Plano Nacional de Cultura).
O Plano Estadual reforça o Plano Nacional e prevê a "implementação de instrumentos para garantir a participação democrática dos cidadãos na formulação, no exercício e na avaliação das políticas públicas de formação musical".
Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de música propõe

MÚSICA				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPO NSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Incentivar a formação musical de corais, aulas de canto e projetos que estejam contemplados na área musical. 1.2 Garantir a manutenção dos instrumentos da Banda Municipal, BAMUSEN, bem como sua participação em Eventos dentro e fora do município..	- Proporcionar espaços para apresentações. - A educação musical com certificação institucional. - A educação musical dividida em categorias de ensino. - Criar projeto piloto de apresentações culturais em bairros estratégicos e oficinas. - A educação musical e de formação de plateia no formato continuado. - Coral, grupos musicais de diversos estilos, orquestras de viola e violão, oficinas musicais e festivais da música. - Garantir o registro e a guarda do material fonográfico referente à história da música no município.	SEMCET Parceria s	Perman ente
2	2.1 Apoiar a difusão nos meios de comunicação públicos e privados, da música produzida na região, em todos os seus segmentos e gêneros.	- Buscar parcerias com meios de comunicação.	SEMCET	Perman ente

MÚSICA				
3	3.1 Criar ações de circulação, por meio da participação em festivais, feiras, eventos coletivos, igrejas, bairros, fortalecendo a formação de redes associativas.	- Criar evento "Circuito Musical". - Divulgação na mídia eletrônica (rádio / TV) e impressa. - Resultado de cada projeto em gravações (CDs, DVDs, filme).	SEMCET Parceria s Turismo	Perman ente

LIVRO, LEITURA E LITERATURA.

Desde as épocas mais remotas da história da Civilização, o homem precisa exprimir suas idéias, pensamentos, necessidades e anseios. Para isso, utilizou-se de símbolos e sinais para registrar tudo que lhe era importante e útil. A escrita, portanto, consiste no registro de marcas em um determinado suporte de informação, que, na antiguidade eram as pinturas rupestres, os rolos de papiro, as placas de argila e as peles de animais, passando pela evolução do papel, das fitas magnéticas e chegando à atualidade, com os discos rígidos, ópticos e aos *tablets.*
Apesar de habitualmente a função central atribuída à escrita seja a de registro de informações, não se pode negar sua relevância para a difusão de informações e a construção de conhecimentos. O avanço das novas tecnologias e as interações entre diferentes suportes (por exemplo, papel, tela) e linguagens (verbal ou não verbal) têm permitido, inclusive, o aparecimento de formas coletivas de construção de textos.
Na maioria das vezes, a intenção da escrita é a produção de textos que serão alvos da atividade de leitura. A importância da escrita para a história da Humanidade e para a conservação de registros vem do fato de que estes

permitem o armazenamento e a propagação de informações, não só entre indivíduos mas também por gerações.
Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento do Livro, Leitura e Literatura propõe:

LIVRO, LEITURA E LITERATURA				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁV EL**	**PRAZO**
1	1.1 Biblioteca Pública de Sengés.	- Ampliação e manutenção do espaço físico. - Ampliação e manutenção do acervo bibliográfico. - Informatização do acervo bibliográfico e histórico. - Criação de um periódico com informações, divulgações, curiosidades, entrevistas e trabalhos desenvolvidos pela biblioteca.	SEMCET.	Permanente.
2	2.1 Feira Cultural do Livro (Evento)	- Implementar ações que valorizem o livro e a leitura, transformando-o em Festival Literário. - Saraus literários. - Oficinas de criação.	SEMCET. Parcerias.	Permanente.
3	3.1 Semana de Contação de História, visando ampliação para um Festival ou Encontro – Noite do Causo"	- Criar projetos, resgatando a arte de contar histórias, valorizando os contadores do município.	SEMCET. Parcerias.	Premanente.
4	4.1 Descentralização da Biblioteca Pública	- Criação de pontos de leitura nos bairros, locais de grande circulação de pessoas, repartições públicas e empresas - "Biblioteca Móvel".	SEMCET. Parcerias.	Permanente
5	5.1 Promover encontros literários, trazendo escritores para palestras, mesas-redondas e lançamento de livros.	- Destinar verba específica.	SEMCET. Parcerias.	Permanente
6	6.1 Fomentar a inclusão de escritores locais, incentivando e patrocinando a produção literária no município.	- Promover encontros literários. - Orientar a elaboração de projetos através da Lei de Incentivo à Cultura. - Criar uma sessão de autores de Sengés nas dependências da Biblioteca Pública.	SEMCET. Parcerias.	Permanente
7	7.1 Elaboração de projeto que resgate a história dos bairros e ruas de Sengés, a fim de fortalecer o conhecimento da população em relação à formação social, cultural, histórica e política do município, criando o senso de valorização local.	- Apoio e incentivo na formatação de projeto e viabilização de verba para execução que resgate a história das ruas e bairros de Sengés. - Busca de Parcerias que auxiliem no resgate a história das ruas e bairros de Sengés.	SEMCET. Parcerias.	Permanente.
8	8.1 Incentivar a formação de leitores desde a vida intra-uterina e primeira infância.	- Implementação, manutenção do acervo e ações de fomento à literatura infantil. - Criação de projetos que visem o contato com a leitura desde o ventre materno.	SEMCET. Parcerias.	Permanente
9	9.1 Criação do Plano Municipal do Livro e da Leitura.	- Elaboração, implementação e manutenção do Plano Municipal.	SEMCET.	2.025.

CULTURA POPULAR.

Partindo-se de definições do termo "cultura popular", principalmente do conteúdo retirado do livro "O que é cultura popular de ARANTES" (1990), Sengés tem manifestações da arte do povo muito fortes, pois a comunidade produz e participa ativamente, transmitindo as tradições e costumes de uma forma não elitizada.

Nas Feiras e nas exposições populares, destacam-se muitos artistas locais no quesito artesanato, apesar deste não apresentar nenhuma atividade característica do município. Sengés também traduz-se na cultura popular através das manifestações musicais e das lendas urbanas.
Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de Cultura Popular propõe:

CULTURA POPULAR				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Ofertar oficinas de instrumentos populares, oficinas deartesanatos e demais atividades de acordo com a demanda de culturas populares em constante formação.	- Buscar adequação de espaço físico e demais recursos necessários para a execução.	SEMCET. Parcerias	Permanen te.
2	2.1 Criação de um concurso de quadrilhas, com apresentação em uma grande festa popular, envolvendo as igrejas e escolas, com premiação e apoio na segurança e divulgação para resgate dos costumes.	- Parceria para compartilhamento de espaço físico e organização. - Apoio às festividades religiosas de cunho cultural do município. - Apoio aos artistas da cultura popular do município.	SEMCET. Parcerias	Permanen te.

PATRIMÔNIO CULTURAL.

Procurando seguir as recomendações e os instrumentos legais (UNESCO e Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN) e a Constituição Brasileira, a qual estabelece que o poder público, com a cooperação da comunidade, deve promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro e compreendendo que essa riqueza patrimonial representa um potencial de desenvolvimento, inclusive econômico, a Prefeitura de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promove uma política integrada de preservação do patrimônio material e imaterial.
O município de Sengés ainda não possui tombamentos registrados, embora saibamos que existem patrimônios que se beneficiariam nesse quesito.
Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de Patrimônio Cultural propõe:

PATRIMÔNIO CULTURAL				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Espaço Memória.	- Reestruturação e fortalecimento de um espaço para a salvaguarda e preservação histórica e cultural de Sengés, preferencialmente junto à Biblioteca Municipal. - Criação de uma lei ou decreto que oficialize a existência do espaço – Centro Histórico Municipal.	SEMCET. Parceria	Permane nte.
2	2.1 Reconhecer a identidade cultural do município.	- Mapear e fomentar a identidade cultural.	SEMCET. Parceria	Permane nte
3	3.1 Arquivo Público Histórico Municipal.	- Manutenção do arquivo garantindo o acesso criterioso à documentação. - Incentivo e apoio às pesquisas e registros históricos. - Divulgação de resultados de pesquisas históricas- culturais, através de palestras, encontros e exposições.	SEMCET. Parceria	Permane nte

ARTES VISUAIS E ARTESANATO.

Desde a antiguidade o homem expressa-se através da arte. Suas primeiras impressões foram através da pintura, uma das linguagens da comunicação artística.

O campo das artes visuais e artesanato vem sendo ampliado na contemporaneidade. Nas artes visuais, contemplam-se os segmentos convencionais como desenho, escultura, fotografia, pintura e gravura e atuais como novas mídias, intervenções, instalações, performance e artes urbanas. O Município de Sengés possui diversos artesãos, que ainda não foram registrados em um banco de dados, ou mesmo associados a uma cooperativa, iniciativas fundamentais para fomentar o quesito em questão.
Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de Artes Visuais e Artesanato propõe:

ARTES VISUAIS E ARTESANATO				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Divulgação digital das Artes Visuais e Artesanato.	- Impulsionar a divulgação das artes visuais e artesanato através das redes sociais.	SEMCET. Parceria.	Permanente
2	2.1 Manutenção e ampliação dos espaços destinados as exposições de Artes Visuais e Artesanato.	- Adaptação dos espaços físicos existentes.	SEMCET. Parceria.	Permanente
3	3.1 Salão de Artes Visuais.	- Organização de Salão de Artes Visuais com premiação em espécie.	SEMCET. Parceria.	Permanente
4	4.1 Oficinas de Artes Visuais.	- Fortalecer e ampliar as atividades.	SEMCET. Parceria.	Permanente
5	5.1 Banco de dados oficialmente registrado.	- Criação de um banco de dados com o registros dos artesão do município.	SEMCET. Parceria.	2.025/2026.
6	6.1 Cooperativa dos artesãos do município.	- Criação e apoio à cooperativa.	SEMCET. Parceria	Permanente
7	7.1 Intituição de um espaço para a comercialização das artes visuais e artesanto.	- Criar a "Casa do Artesão"	SEMCET. Parceria	Permanente

ARTES AUDIOVISUAIS.
Termo genérico que pode se referir a formas de comunicação que combinam som e imagem, bem como cada *produto* gerado por estas formas de comunicação, ou ainda à tecnologia empregada para o registro, tratamento e exibição de som e imagem sincronizados.
Outra definição mais contemporânea diz que: É o conjunto de todas as tecnologias, formas de comunicação e produtos constituídos de sons e imagens com impressão de movimento — abrangendo, portanto, o cinema ficcional ou documental, a televisão aberta ou fechada e todos os seus gêneros, o vídeo analógico ou digital, de alta ou baixa definição, a vídeo arte e o cinema experimental, a animação tradicional ou computadorizada, e também formatos mais ou menos autônomos como o comercial de publicações, o videoclipe, os programas de propaganda política, o vídeogame, o *making off.*, as transmissões ao vivo em circuito fechado, os vídeos feitos para exibição na internet ou em telefones móveis. (ANCINAV, 2004).

Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (LEI 12.343/10) e do plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de Artes Audiovisuais propõe:

ARTES AUDIOVISUAIS				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁ VEL**	**PRAZO**
1	1.1 Criação e manutenção de ferramentas digitais.	- Divulgação das produções e produtores culturais locais.	SEMCET. Parceria.	Permanente
2	2.1 Implementar capacitações do segmento áudio visual.	- Realização de oficinas.	SEMCET. Parceria.	Permanente
3	3.1 Criar uma sala de Cinema do Município para difusão da produção local, regional, nacional e internacional.	- Manutenção do espaço físico. Criar e manter uma agenda de exibições.	SEMCET. Parceria.	Permanente
4	4.1 Festival de Cinema “Curta Sengés”	- Difusão das produções audiovisuais através da execução do festival com caráter de mostra áudio visual.	SEMCET. Parceria.	Permanente

ARTES CÊNICAS.

A história do teatro se confunde com a própria história da humanidade. Transmitir ou modificar a herança cultural é uma atitude educativa e, portanto, social.
Sengés necessita implantar no município projetos e ações que criem a cultura cênica, como a arte terapia, e a arte pela arte, que consequentemente desempenham um papel transformador na sociedade. Urge daí a importância do Plano Municipal de Cultura prever e sedimentar as novas Políticas Públicas inerentes às artes cênicas municipal.
Ressalta-se a importância de uma política de fomento para a cadeia produtiva das artes cênicas, a fim de gerar aumento significativo na produção local de espetáculos variados.
Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (LEI 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no seguimento das Artes Cênicas propõe:

ARTES CÊNICAS				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	1.1 Criação de um projeto de Teatro.	- Oficinas de teatro.	SEMCET. Parceria.	Permanente
2	2.1 Manter e ampliar o espaço e os materiais técnicos para as artes cênicas (iluminação, sonoplastia, palco, cenários, adereços e figurinos).	- Manutenção e disponibilização de material técnico para arte cênica. - Manter espaço físico adequado para armazenamento de cenários, adereços e figurinos.	SEMCET.	Permanente
3	3.1 Adequar quadro funcional do departamento de cultura.	Criar e manter cargos técnicos concernentes às artes cênicas. Capacitar periodicamente o quadro funcional existente.	SEMCET.	Permanente
4	4.1 Difusão das produções cênicas em ações periódicas	- Promover atividades periódicas que incluam a realização de jogos e apresentações cênicas.	SEMCET. Parceria	Permanente

DANÇA.
A dança caracterizada como celebrativa e diversa, essa manifestação vem desde seus primórdios com a intenção de desenvolver o corpo juntamente com o movimento em um tempo e espaço.

Atualmente em Sengés a dança vem sendo marcada pelos grupos de dança gaúcha, mas tem o potencial de inserir demais modalidades em outros gêneros do quesito.

Tendo em vista o cumprimento das normativas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/10) e do Plano Estadual de Cultura (Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), Lei n.º 17.043/12), o Plano Municipal de Cultura no segmento de Dança propõe:

DANÇA				
PROPOSTAS		**AÇÃO**	**RESPONSÁVE L**	**PRAZO**
1	1.1 Construção de um espaço físico para a dança (que pode ser compartilhado com as demais modalidades apresentadas).	- Construir espaço físico.	SEMCET.	2.025/2.026
2	2.1 Implementação de oficinas de dança.	- Priorizar diversidade de rítmos.	SEMCET.	Permanente
3	3.1 Festival de Dança municipal.	- Ampliação de Mostras e Festivais de Dança.	SEMCET. Parceria	Permanente

11. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE À CULTURA.

· Sistema Municipal de Cultura do Município de Sengés – Lei Municipal nº. 634/2.023.

· Criação da Biblioteca Pública Municipal – Lei Municipal n°. 26/1.973
· Formação do Conselho Municipal de Cultura – Lei Municipal n.º 634/2023.

12. REFERENCIAS.

· Matinhos (PR). Prefeitura. Disponível em:
· http://www.matinhos.pr.gov.br/prefeitura/dados.php.
· ARANTES, Antonio Augusto. O que é cultura popular. São Paulo: Brasiliense, 1990.
· BRASIL. Lei nº. 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Curitiba (PNC). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 13 dez. 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br.
· PARANÁ. Lei nº. 17.043, de 30 de dezembro de 2011. Criação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE). Diário Oficial do Paraná, Curitiba, 30 dez. 2011. Disponível em http://www.cultura.pr.gov.br.
· Lei 12.343/2010 - Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
· Lei 19.135/2017 - Plano Estadual de Cultura do Paraná PEC - PR.
· Biblioteca Pública Municipal de Sengés “Cândido Manuel Martins de Oliveira”.

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4353216E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1186/2024 10/12/2024

Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2025; Lei De Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para 2025 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA de 2025.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º) Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1061, de 10 de junho de 2021, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2025, criar e incluir Órgão e Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Departamento de Orçamento, além de Ação 2.008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento, no Programa 4 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas, com as respectivas naturezas de despesas, fontes de recursos e valores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1178, de 11 de setembro de 2024, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, criar e incluir Órgão e Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Departamento de Orçamento, além de Ação 2.008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento, no Programa 4 – Manutenção das Atividades da Administração, com as respectivas naturezas de despesas, fontes de recursos e valores.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir a Ação 2.008 – Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento, no Programa 4 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas, com as respectivas naturezas de despesas, fonte de recursos e valores, bem como Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 167.500,00** (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	PPA 2025	LDO 2025	LOA 2025
1100	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
1101	Departamento de Orçamento				
04.121.0004.2.008000	Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento	000	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	13.000,00	13.000,00	13.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	4.500,00	4.500,00	4.500,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente				
TOTAIS			**167.500.00**	**167.500,00**	**167.500,00**

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Por cancelamento parcial de dotações fixadas nos instrumentos acima identificados no exercício em referência, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	PPA 2025	LDO 2025	LOA 2025
0800	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0801	Departamento de Agricultura				
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal	000	167.500,00	167.500,00	167.500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
TOTAIS			**167.500,00**	**167.500,00**	**167.500,00**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024, 38ª da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BABB8A5B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração do Edital da Pregão Eletrônico nº 50/2024, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A ENTREGA DE UMA MÁQUINA, COMO PARTE DO PAGAMENTO"**.

Altera-se a data de início da sessão/disputa de lances para às **09h do dia 15 de janeiro de 2025**, horário de Brasília/DF.

DO VALOR
Altera-se o valor total da máquina para:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R$ UN.	R$ TOTAL
01	478787	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ANO NÃO INFERIOR A 2024. EQUIPAMENTO DE FABRICAÇÃO EM SÉRIE, SEM ADAPTAÇÕES NÃO AUTORIZADAS. EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL DE POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 138HP, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20200 KG E MÁXIMO DE 21000 KG. MATERIAL RODANTE COMPOSTO COM SAPATAS DE 600MM COM 2 ROLETES SUPERIOR E 7 INFERIOR, COMPRIMENTO DA ESTEIRA SOBRE O SOLO DE 4000MM, CAÇAMBA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,0M³, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMO DE 126 KN. LANÇA MÍNIMO 5700MM E BRAÇO MÍNIMO DE 2410MM, FORÇA DE FECHAMENTO DO BRAÇO DE 99KN.TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 345 LITROS. EQUIPADA COM CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO E PRESSURIZADO COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS. SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO VIA SATÉLITE COM AS FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO SEM CUSTOS AO MUNICÍPIO POR TEMPO INDETERMINADO. PLANO	UN	01	843.300,00	843.300,00

		DE MANUTENÇÃO PARA AS PRIMEIRAS 2000 HORAS DE REVISÕES GRATUITAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO.				

DA PROPOSTA E DO PROSPECTO/CATÁLOGO
Inclui-se a exigência da apresentação de catálogo ou prospecto do equipamento, junto da proposta de preços atualizada, para avaliação e aprovação, sob pena de desclassificação.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina/PR, 10 de dezembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:92492838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.903/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3903/2024 de 09/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 603.318,73 (seiscentos e três mil trezentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
36 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	166,69
46 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	61,89
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
63 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	310,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
88 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	387,42
95 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	115,32
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
97 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.573,05
101 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	841,15
106 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	250,37
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
116 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.875,29
120 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.155,93
129 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	344,06
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
131 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.164,54
135 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.917,64
143 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	570,78
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
145 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.718,21
149 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	527,49
158 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	157,01
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
164 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	463,36
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
192 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29,31
200 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	88,57
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS	E
237 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.559,81
241 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.905,17
254 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	864,71
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
276 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	137,46

06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
317 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.813,04
318 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	559,64
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
342 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.938,53
346 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	841,93
357 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	250,60
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1695 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.437,31
1696 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	456,56
1698 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.276,72
400 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	380,01
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1699 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.734,00
1700 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.510,13
415 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	449,48
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
1702 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.827,60
1704 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.293,14
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
441 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6,50
446 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	54,51
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1705 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.144,75
1707 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.124,63
464 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	930,06
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1709 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.076,27
1711 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.246,76
482 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	668,75
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
1712 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.694,74
1713 - 3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	335,58
1720 - 3.1.90.94.00.00	511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.075,62
1714 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.367,20
514 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.299,90
08.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância	
08.005.06.122.0002.2.047.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	
1715 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.104,19
1717 - 3.1.91.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.999,53
526 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	595,15
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
563 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	18.763,31
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
565 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.514,45
570 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	842,46
585 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.370,12
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
588 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.346,24
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
620 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.126,67
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
641 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.513,87
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
663 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.892,75
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
685 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.159,34
09.001.12.367.0091.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
726 - 3.3.91.97.00.00	5000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.089,31
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
728 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.227,21
732 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55,19
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
742 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.856,32
746 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.295,15
754 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	385,49
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1722 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.648,00
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
797 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.640,00
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.815,50
801 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.667,84
803 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.365,85
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	

1724 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.120,00
804 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.623,91
811 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.846,37
1334 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	698,94
830 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.245,84
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
866 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.052,21
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS	
874 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.924,45
880 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.168,11
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
900 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.674,17
905 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	159,24
918 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	318,21
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1723 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.472,00
920 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.439,47
922 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.167,06
927 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.246,33
941 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	966,27
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
944 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,50
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
981 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.647,29
985 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.817,19
993 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	838,53
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1014 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.669,35
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1050 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.015,31
1054 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.449,33
1067 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.026,68
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1070 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.007,21
1075 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.590,07
1089 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.564,81
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1091 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.660,02
1095 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.043,85
1105 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	310,70
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1126 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.515,20
1130 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.595,54
1142 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	772,56
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1195 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.302,37
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1307 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	747,47
1317 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	569,04
Total Suplementação:			**603.318,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 511	105.704,73
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	89.880,00
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	86.106,73
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 303	79.957,05
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	241.670,22
Total da Receita:		**603.318,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:71FA5329

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.904/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3904/2024 de 09/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.989,16 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.894,13
1330 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.687,38
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
650 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	359,61
09.001.12.367.0091.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
713 - 3.1.90.11.00.00	5101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.382,58
717 - 3.1.91.13.00.00	5101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.659,74
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.506,85
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
870 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.493,15
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1559 - 3.3.90.39.00.00	814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,72
Total Suplementação:			**122.989,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
560 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.203,62
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
603 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	359,61
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
626 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.420,21
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1333 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
937 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1083 - 3.3.90.36.00.00	814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5,72
Total Redução:			**122.989,16**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BA4D5F51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 595/2024

Decreto nº 595/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Avanço Horizontal de Progressão de Classe dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná relativo ao exercício de 2024, na forma que especifica.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

DECRETA:

Artigo 1º. O Avanço Horizontal de Progressão de Classes, relativo ao exercício de 2024, dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a vigorar conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	FAIXA/NÍVEL	
		ANTERIOR	ATUAL
12078	ADELINE FRANCIELY PEREIRA	*A 05*	*A 06*
12032	ADILÉIA MARQUES DE OLIVEIRA	*C 07*	*C 08*
12083	ADRIANA DA SILVA	*C 06*	*C 07*
11953	AGNALDO DE SOUZA COSTA	*C 03*	*C 04*
12050	AMANDA TEIXEIRA RAMOS	*C 07*	*C 08*
885	ANA PAULA E. LAUREANO	*C 19*	*C 20*
11979	ANA PAULA SILVÉRIO DOS SANTOS	*C 07*	*C 08*
12798	ANDRESSA BONO VICENTE	*EP 01*	*EP 02*
11964	ANGELA CHATALOV	*C 07*	*C 08*
982	ANTONIA VIEIRA DA SILVA JORDÃO	*C 18*	*C 19*
12143	BRUNA BARBOZA DOS SANTOS	*C 06*	*C 07*
12475	BRUNA MONTES GARCIA DE OLIVEIRA	*EP 03*	*C 02*
11947	CAMILA DE SOUZA BOMFIM	*C 07*	*C 08*
12509	CAROLINE RODRIGUES DE AMORIM	*EP 03*	*C 02*
12282	CAROLINI MOREIRA BALIONI	*C 05*	*C 06*
11227	CHRISTINA GIMENES FERREIRA	C 16	*C 17*
11960	CICERA ARCANJO GOMES	*C 07*	*C 08*
12477	CINTHIA BRIGANTINE DE SOUZA	EP 03	C 02
11313	CLAUDIA MORALES PERICO	C 15	C 16
12775	CLAUDIA PINTO RANDO ZANCHI	EP 01	EP 02
12126	CLAUDIA SIMONE M. RODRIGUES	C 06	C 07
881	CLEDIO JORGE BALIONI	C 20	C 21
12806	CLEYTON SANTOS ROCINI JUNIOR	EP 01	EP 02
11950	CRISLEINE APARECIDA S. LOPES	C 07	C 08
11228	CRISTIANE AVANCI TAROCO	C 16	C 17
11709	CRISTIANE AVANCI TAROCO	C 10	C 11
997	CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO	C 19	C 20
12774	DAIANE BECK RODRIGUES DE OLIVEIRA	EP 01	EP 02
11388	DANIELE DE OLIVEIRA BORBA	C 14	C 15
807	DARCI SALMAZO	C 20	C 21
12471	EDER APARECIDO DOS SANTOS	EP 03	C 02
877	EDINA DIOTTO TRINCK MENOTTI	C 20	C 21
12588	EDINA VORPAGEL BIFF	EP 02	EP 03
11653	EDITE MARIA RODRIGUES MORENO	C 12	C 13
987	EDNA APARECIDA LAGUNA POLO	C 19	C 20
809	EDNA FREIRE DE G. G. PADIAL	C 19	C 20
603	EDNA FREIRE DE G. G. PADIAL	C 22	C 23
11654	EDNÉIA FREIRE DE G.SANTOS	C 12	C 13
11655	ELIANE FLACON	C 12	C 13
12042	ELIANE FLACON	C 07	C 08
12564	ELIANE OLIVETTI PEREIRA	EP 02	EP 03
11969	ELIZANGELA CARREIRA THOMAZ	C 07	C 08
12598	ELISANGELA MARIA FERREIRA	EP 02	EP 03
11310	ELIZABETE APARECIDA F.MARTINE	C 15	C 16
1035	ELIZABETE LOPES D.MARIONUCCI	C 16	C 17
11981	ELMA DOS SANTOS SILVA SANTOS	B 07	B 08
980	EMERSON DA SILVA	C 19	C 20
12757	EVELIN TATIANE DE O. V. SECCHI	EP 03	C 02
11946	FERNANDO SOARES	C 07	C 08
981	FLÁVIA DE CÁSSIA MANGANELLI	C 19	C 20
11966	FRANCIMARA G. OLIVEIRA	C 07	C 08
12474	GESSICA CARINA GONÇALVES	EP 03	C 02
12124	GISELLI REGINA G. DOS SANTOS	C 06	C 07
11216	GISLAINE FÁTIMA AVANZI	C 16	C 17
12133	GISLAINE MARQUES LEMES	C 06	C 07
12276	GRASIELA MECATTI NAKAHARA	C 05	C 06
11971	GUIOMAR DA CRUZ SILVA	C 07	C 08
12084	HELOISE VENÂNCIO FONTES	C 06	C 07
11976	ILDA PEREIRA DE SOUZA	C 07	C 08
12591	ISA CAROLINE T. MARANGUELLE	EP 02	EP 03
12481	ISABELA DEL BIANCO	EP 03	B 02
12125	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	B 06	B 07
11413	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	B 14	B 15
11657	IZABEL MORENO DOS PASSOS	C 12	C 13
12793	JACQUELINE BATISTA LEITE DA SILVA	EP 01	EP 02
12788	JANAINA APARECIDA DA SILVA AVANCI	EP 01	EP 02
11961	JANY MARTINS DA SILVA	C 07	C 08
12803	JAQUELINE DA SILVA PASSOS	EP 01	EP 02
12590	JESSICA FRANÇA P. VITORETTE	EP 02	EP 03
12284	JORDANA CURSI SENTINELLO PINEZE	C 05	C 06
12563	JOYCE LUCKENCHUKE ANDRETTA	EP 02	EP 03
11994	JULIANA APARECIDA F. DE OLIVEIRA	C 07	C 08
12473	JULIANA ORRIGO MORALES	EP 03	C 02
12561	KAROLAINE ROMANO DE OLIVEIRA	EP 02	EP 03
12565	LARISSA ATANAZIO SANTANA	EP 02	EP 03
12631	LETICIA MARQUES SILVA	EP 02	EP 03
11414	LILIAN SECCHI COSTA	C 14	C 15

11708	LILIAN SECCHI COSTA	C 10	C 11
12132	LORENA OLIVEIRA T. RODRIGUES	C 06	C 07
12599	LUANA CORREIA DA SILVA	EP 02	EP 03
11200	LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA	C 16	C 17
11707	LUZIA A. R. DE O. VENÂNCIO	C 10	C 11
11428	LUZIA A. R. DE O. VENÂNCIO	C 14	C 15
11978	MARCIA ANDREA DE SOUZA MOLINA	C 07	C 08
12055	MARCIA HELENA MADRIGAR RUBIRA	C 07	C 08
12789	MARCIA JASPER DE ALMEIDA	EP 01	EP 02
12086	MARIA JOSÉ Q. B. DOS SANTOS	C 06	C 06
493	MARIA VILMA PRADO SILVA	B 27	C 28
11968	MARILUCI G. COSTA ESQUIÇATI	C 07	C 08
12587	MARISA AMANCIO BIS FELICIANO	EP 02	EP 03
598	MARISÉLIA B. DA SILVA MAXE	C 23	C 24
12025	MARIZABEL DE A. S.SCARABELLI	C 07	C 08
11956	MARLI PIEDADE DA SILVA DIONISIO	C 07	C 08
11962	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	A 07	A 08
12469	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	EP 03	A 02
597	MEIRES REGINA CABERLINI DAMIANI	C 23	C 24
12472	MELISSA LEONEL PEDROSO	EP 03	C 02
12792	MICHELE FRIIA MARTINE	EP 01	EP 02
376	NADIR PEREIRA S. DOS SANTOS	C 12	C 13
11312	NAIR SILVESTRE FERREIRA	C 15	C 16
1140	NAIR SILVESTRE FERREIRA	C 17	C 18
1136	NAUZIRA DE S. P..MAZUTTI	C 16	C 17
11309	NEUSI DE FÁTIMA B. DOS SANTOS	C 15	C 16
983	NOEMI OLIVEIRA DA COSTA	C 19	C 20
12776	PATRICIA LUZIA LIMA DA SILVA	EP 01	EP 02
11431	RAQUEL DOMINGUES PEREIRA	C 14	C 15
11973	RAYANE SUELEN ASTOLFO ALVES	C 07	C 08
12077	RENATA A. T. CAVALCANTE	C 06	C 07
12764	RENATA A. T. CAVALCANTE	EP 01	EP 02
11311	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO	C 15	C 16
11201	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO	C 16	C 17
11432	RITA DE CÁSSIA CROZARIOLLO	C 10	C 11
11706	RITA DE CÁSSIA CROZARIOLLO	C 14	C 15
813	ROSA MARIA DE MELO	C 20	C 21
11959	ROSANGELA MARQUES LEMES	C 07	C 08
11430	ROSELAINE DAS NEVES PINTO	C 14	C 15
986	ROSELEINE RODRIGUES DURIGAN	C 19	C 20
12589	ROSELI MANGANELLI DE SOUZA	EP 02	EP 03
11977	ROSENI PERES RODRIGUES	C 07	C 08
11419	ROSENI PERES RODRIGUES	C 14	C 15
11387	ROSILENE LUZIA BOLETE	C 14	C 15
11202	ROSILENE LUZIA BOLETE	C 16	C 17
12080	ROSIMEIRE CORREIA PEREIRA	C 06	C 07
11951	ROZELI C. DA SILVA LEMES	C 07	C 08
11993	SARA APARECIDA DE O. MELO	C 07	C 08
11980	SARAH RODRIGUES GAY ORLANDO	C 07	C 08
12076	SILVIA BARBOZA DOS SANTOS	C 06	C 07
883	SILVIA CRISTINA LANZIANI	C 20	C 21
12575	SILVIA LETICIA DA SILVA	EP 02	EP 03
1134	SILVIA REGINA FRIIA BERNARDO	C 17	C 18
1133	SIRLENE LOPES TRAVAGIM	C 17	C 18
992	SIRLENE LOPES TRAVAGIM	C 19	C 20
11949	SONIA CRISTINA DE CASTRO GOMES	C 07	C 08
11995	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	C 07	C 08
812	SUMAYA COMBINATO BORBA	C 20	C 21
11426	SUZIMARI APARECIDA GUIZI	C 14	C 15
1144	SUZIMARI APARECIDA GUIZI	C 17	C 18
12790	TAINÁ GATTI DE SANTANA DUBAY	EP 01	EP 02
12562	TALITA MARIA N. DE BARROS GARCIA	EP 02	EP 03
12085	TATIANE G. DOS S. SCHEANO	C 06	C 07
11963	TATIANE RIBEIRO SOARES	C 07	C 08
12791	THAIS BECK GASPAROTTO	EP 01	EP 02
12081	THAIS SILVA RODRIGUES	B 06	B 07
12014	VALDIRENE FERNANDES C. SOUZA	C 07	C 08
11999	VANDA APARECIDA DE O. MESSIAS	C 07	C 08
12079	VANESSA CALICCHIO O. BOMFIM	C 06	C 07
12026	VANIA PEREIRA DA S. C. MENOTTI	C 07	C 08
12017	VERA FERREIRA DA SILVA SANTOS	C 07	C 08
12478	VERA ILZA MEDEIROS SILVA	EP 03	C 02
1137	VERA LÚCIA DIAS DA SILVA	C 17	C 18
12600	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	EP 02	EP 03
12758	VIVIANE APARECIDA VEZU LUKENCHUKE	EP 01	EP 02
11998	ZAZIANE CÁSSIA C. DA R. SOARES	C 06	C 07
605	ZILDA TOTA SIMÃO ZARPELÃO	C 20	C 21
12061	ZILMA JUSTINO PINHEIRO	C 07	C 08

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (10/12/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0AE916AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 591/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 883.570,70 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Setenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
25	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
75	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	202.000,00
	SUBTOTAL	293.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
411	00501-Receitas de Alienações de Ativos	56.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
	SUBTOTAL	128.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
807	01045-Outros Recursos Não Vinculados	29.320,70
	SUBTOTAL	29.320,70
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1685	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.300,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2555	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.250,00
	SUBTOTAL	60.550,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.500,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3285	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	66.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	226.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.700,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
	SUBTOTAL	29.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	883.570,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 883.570,70

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 827.570,70 (Oitocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Setenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	129.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0026.9132	Reserva de Contingência - Administração Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	248.700,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
585	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
	SUBTOTAL	320.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
792	01045-Outros Recursos Não Vinculados	29.320,70
	SUBTOTAL	29.320,70
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2509	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.250,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
	SUBTOTAL	60.550,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	39.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00
	SUBTOTAL	226.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	827.570,70

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 827.570,70

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00 ADICIONAL SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL.....56.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0501 Dezembro R$ 56.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0501 Dezembro R$ 56.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de dezembro de 2024 (09/12/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:35CF02B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 30/2024 - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 30/2024
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO
A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **DEZEMBRO/2024**, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os estudantes abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
2	Andressa Maciel de Souza Domene	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
3	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
4	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
5	Beatriz Santos do Nascimento	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
6	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
7	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
8	Daiane Franciele Staback	ESTÁCIO	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
9	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
10	Elisson Rodolfo Martins de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
11	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
12	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
13	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
14	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
15	Gabriel Ferreira Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
16	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
17	Gabriel Henrique Pezzeti de Sales	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
18	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
19	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
20	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
21	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
22	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
23	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
24	Lamis BurhamTaha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
25	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
26	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
27	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
30	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
31	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
32	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
34	Maria Vitória Bertolucci Martins	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
35	Marcely Pagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
36	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
37	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
38	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
39	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
40	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
41	Nataly Cristina de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
42	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
43	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
44	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

45	Vinicius dos Santos Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
46	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
47	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024	VALOR MENSAL R$
1	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
4	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
5	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
6	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
7	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
8	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
9	Daniel de Oliveira Pimenta	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
10	Dienifer Ruiz Guilher Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**24,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sá	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
13	Eloiza Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
14	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
16	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
17	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
19	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
20	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
21	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
22	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
23	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
24	Isabela Scalabrin Jankauskas	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
25	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Jean Carlos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
27	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
28	João Marcos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
30	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
31	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
32	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
33	Ketely Arieli Stolaric	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
34	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
35	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
37	Larissa Vitória Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
38	Luan de Lima Godoy	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
39	Lucas Gabriel Martins Marchetti	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
40	Lucas Henrique Almeida do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
41	Luiz Antonio Neotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
42	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
43	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
44	Maria Claudia Patricia de Souza Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
45	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
46	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
47	Maria Vitória Hoffmann	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
48	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
49	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
50	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
51	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
52	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
53	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
54	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
55	Paula Hosda de Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**24,00**
56	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
57	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
58	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
59	Tainara Cristina Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
60	Thais de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
61	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
62	Vitor Hugo Campos da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
63	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
64	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
65	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
66	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
67	Yasmim Zanelatto Leonel	UNIPAR	**Técnico**	**Indeferido**	**24,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024	VALOR MENSAL R$

1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
5	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
6	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
7	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
9	Helio de Souza Junior	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
10	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
11	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
13	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
14	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
15	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
16	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
17	Romilson Ramon Martinez Domingues	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
18	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
19	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
20	Waydya Gomes Pezzetti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
3	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
5	Athos de Azevedo	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
6	Bruna Accacia Sporh Nassif	MULTIVERSA	**Graduação**	**Deferido**	**128,00**
7	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
8	Jessica Rezende Cella	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
9	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
10	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
11	Pamily dos Santos Barreto	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
12	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
13	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
14	Vanusa Espiaci Santos	MULTIVERSA	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
15	Rodrigo Schuck Martin	Colégio Agrícola Adroaldo . Colombo	**Técnico**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Alessandro Munhoz da Silva	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
2	Ellen Niedermeyer de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
3	Juracy Vilas Boas	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
4	Laura Klimkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
5	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
6	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**440,00**
7	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
8	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS - PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
1	Anna Carolyne Ungri Rogerio	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
2	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
4	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
5	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
6	Edicleia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
7	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
8	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
9	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
10	Gabriely Arcelino Jorge	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
11	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
12	Henrique Antonio Bortoleto	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
13	Karine Ayumi Noda	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
17	Natan Luiz Mareli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
18	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
20	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO - MS

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE DEZEMBRO/2024**	**VALOR MENSAL R$**
	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa- PR, 10 de dezembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal De Educação E Cultura
Port. Nº 15725/2024

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0B4448FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4369

DECRETO Nº.4369, de 09 de Dezembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023. .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	15	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00
Suplementar	150	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	36.000,00
Suplementar	205	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	207	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	279	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	14.000,00
Suplementar	323	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	324	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	50.000,00
Suplementar	328	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	6.000,00
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	332	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	10.000,00
Suplementar	47	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	487	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	490	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	2.000,00

			319113 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	501	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	561	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	88	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	104	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	151	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS**	
			319013 - Contribuições patronais	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	245	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	
Anulação Dotação	302	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	
			339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	46.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	
Anulação Dotação	470	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	
			319013 - Contribuições patronais	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	48	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	
			319013 - Contribuições patronais	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	49	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	
			319046 - Auxílio-alimentação	6.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	562	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**	
			319013 - Contribuições patronais	15.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	619	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**	
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada**	
			329021 - Juros sobre a dívida por contrato	130.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada**	
			469071 - Principal da dívida contratual resgatado	137.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	90	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	
			319046 - Auxílio-alimentação	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	91	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	
			319113 - Contribuições patronais	10.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E4941EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 069/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 143/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 69/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 143/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 69/2024, o(s) participante(s):

471 - A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	474976 LIVRO: MEU CRESPO É DE RAINHA, EDITORA BOITATÁ, AUTORIA (TEXTO) DE BELL HOOKS, AUTORIA (ILUSTRAÇÃO) DE CHRIS RASCHKA, TRADUÇÃO DE NINA RIZZI, TEXTO DE QUARTA CAPA DE ANA PAULA XOGANI, TÍTULO ORIGINAL:	UNIDAD		15	R$29,48	R$442,20

	HAPPY TO BE NAPPY, NÚMERO DE PÁGINAS: 32, DIMENSÕES: 18 X 20 X 1CM, PESO: 181G, ANO DE PUBLICAÇÃO: 2018, ISBN: 9788575596081, ENCADERNAÇÃO: BROCHURA					
2	474976 LIVRO: BUCALA: A PEQUENA PRINCESA DO QUILOMBO DO CABULA, AUTOR DAVI NUNES, EDITORA MALÊ, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 32 PÁGINAS, ISBN-10 : 8592736536, ISBN-13 : 978-8592736538, DIMENSÕES : 19 X 0.3 X 22 CM	UNIDAD		15	R$23,47	R$352,05
5	474976 LIVRO: O PEQUENO PRINCIPE PRETO, AUTOR RODRIGO FRANÇA, EDITORA NOVA FRONTEIRA, IDIOMA : PORTUGUÊS, 32 PÁGINAS, ISBN-10 : 8520938388, ISBN-13 : 978- 8520938386, DIMENSÕES : 28 X 20.6 X 0.8 CM	UNIDAD		15	R$30,64	R$459,60
6	474976 LIVRO: MENINAS NEGRAS, AUTORA MADU COSTA, EDITORA MAZZA EDIÇÕES, ASIN : 8571605181, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 24 PÁGINAS, ISBN-10 :	UNIDAD		15	R$17,88	R$268,20
	9788571605183, ISBN-13 : 978- 8571605183, DIMENSÕES : 16.2 X 14.2 X 0.4 CM					
7	474976 LIVRO: A PELE QUE EU TENHO, AUTORA BELL HOOKS, EDITORA BOITATÁ, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 36 PÁGINAS, ISBN- 10 : 6557171860, ISBN-13 : 978- 6557171868, IDADE DE LEITURA : 5 - 8 ANOS, DIMENSÕES : 18 X 1 X 20 CM	UNIDAD		15	R$29,62	R$444,30
8	474976 LIVRO: MINHA DANÇA TEM HISTÓRIA, AUTORA BELL HOOKS, BOITATÁ IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 32 PÁGINAS, ISBN-10 : 8575597132, ISBN-13 : 978- 8575597132, DIMENSÕES : 20.2 X 17.4 X 0.8 CM	UNIDAD		15	R$29,43	R$441,45
9	474976 LIVRO: BETINA, AUTORA NILMA LINO GOMES, EDITORA MAZZA EDIÇÕES, ASIN : 8571604738, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 24 PÁGINAS, ISBN-10 : 9788571604735, ISBN-13 : 978-8571604735, DIMENSÕES : 20 X 26.4 X 0.4 CM	UNIDAD		15	R$30,14	R$452,10
12	474976 LIVRO: MULHERES NEGRAS QUE MUDARAM O MUNDO, AUTORA JÚLIA ADAMS E CLAIRE PHILIP, EDITORA PÉ DA LETRA, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 32 PÁGINAS, ISBN- 10 : 6558887320, ISBN-13 : 978- 6558887324, DIMENSÕES : 21 X 1 X 28 CM	UNIDAD		15	R$19,92	R$298,80
13	474976 LIVRO: VIDAS QUE INSPIRAM: CAROLINA MARIA DE JESUS, AUTORA ADRIANA DE ALMEIDA NAVARRO, EDITORA CIRANDA CULTURAL, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 32 PÁGINAS, ISBN-10 : 6526103235, ISBN-13 : 978- 6526103234, DIMENSÕES : 24 X 0.4 X 24 CM	UNIDAD		15	R$16,78	R$251,70
14	474976 LIVRO: O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO PARA PEQUENOS, AUTOR RODRIGO FRANÇA, EDITORA NOVA FRONTEIRA, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA DURA OU BROCHURA : 32 PÁGINAS, ISBN-	UNIDAD		15	R$30,59	R$458,85
	10 : 655640120XISBN-13 : 978- 6556401201, DIMENSÕES : 27.94 X 20.57 X 1.02 CM					
17	474976 LIVRO: KUNUMI GUARANI, AUTOR WERÁ JEGUAKA MIRIM, EDITORA PANDA BOOKS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 24 PÁGINAS, ISBN-10 : 8578883551, ISBN-13 : 978-8578883553, DIMENSÕES : 21.6 X 21.2 X 0.8 CM	UNIDAD		15	R$29,44	R$441,60
20	474976 LIVRO: COISAS DE ÍNDIO, AUTOR DANIEL MUNDURUKU, EDTORA CALLIS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 56 PÁGINAS, ISBN-10 : 8545400756, ISBN-13 : 978- 8545400752, DIMENSÕES : 25.8 X 21.2 X 0.6 CM	UNIDAD		15	R$30,59	R$458,85
22	474976 LIVRO: FALANDO TUPI, AUTOR YAGUARÊ YAMÃ , EDITORA PALLAS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 44 PÁGINAS, ISBN-10 : 853470483X, ISBN-13 : 978- 8534704830, DIMENSÕES : 27.8 X 21 X 0.4 CM	UNIDAD		15	R$24,02	R$360,30
24	474976 LIVRO: TAPAJÓS, AUTOR FERNANDO VILELA, EDITORA BRINQUE-BOOK, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 40 PÁGINAS, ISBN-10 : 8574124982, ISBN-13 : 978- 8574124988, DIMENSÕES : 21.4 X 27.4 X 0.4 CM	UNIDAD		15	R$39,03	R$585,45
25	474976 LIVRO: O TUPI QUE VOCÊ FALA, AUTOR CLAUDIO FRAGATA, EDITORA GLOBINHO, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 32 PÁGINAS, ISBN- 10 : 8525059641, ISBN-13 : 978- 8525059642, DIMENSÕES : 21.59 X 0.23 X 21.59 CM	UNIDAD		15	R$44,70	R$670,50
26	474976 LIVROS: COMO SURGIU: MITOS INDÍGENAS BRASILEIROS, AUTOR DANIEL MUNDURUKU, EDITORA CALLIS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 32 PÁGINAS, ISBN-10 : 8574165905, ISBN-13 : 978- 8574165905, DIMENSÕES : 15.6 X 0.23 X 23.39 CM	UNIDAD		15	R$27,88	R$418,20
27	474976	UNIDAD		15	R$29,05	R$435,75

	LIVRO: UM DIA NA ALDEIA: UMA HISTÓRIA MUNDURUKU, AUTOR DANIEL MUNDURUKU, EDITORA MELHORAMENTOS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 32 PÁGINAS, ISBN-10 : 8506008557, ISBN-13 : 978-8506008553, DIMENSÕES : 23.37 X 17.27 X 0.51 CM					
28	474976 LIVRO: MENINA MANDIOCA, AUTORA RITA CARELLI, EDITORA PALLAS MINI, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 40 PÁGINAS, ISBN-10 : 6586983258, ISBN-13 : 978- 6586983258, DIMENSÕES : 27.5 X 0.5 X 20.5 CM	UNIDAD		15	R$35,99	R$539,85
30	474976 LIVRO: MINHA MÃE É NEGRA SIM!, AUTORA PATRICIA SANTANA, EDITORA MAZZA EDIÇÕES, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 32 PÁGINAS, ISBN-10 : 8571604452, ISBN-13 : 978-8571604452, DIMENSÕES : 13.8 X 14.8 X 0.6 CM	UNIDAD		15	R$17,87	R$268,05
				Total do Fornecedor: R$8.047,80		

395054 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
3	474976 LIVRO: AMORAS, AUTOR EMICIDA, COMPANHIA DAS LETRINHAS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 44 PÁGINAS, ISBN-10 : 8574068365, ISBN-13 : 978- 8574068367,DIMENSÕES : 20.2 X 20.8 X 1 CM	UNIDAD		15	R$23,63	R$354,45
4	474976 LIVRO: NEGUINHA, SIM!, AUTOR RENATO GAMA, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CANOA, GRAMPEADO OU COSTURADO : 32 PÁGINAS, ISBN- 10 : 6554850198, ISBN-13 : 978- 6554850193, DIMENSÕES : 15.5 X 0.3 X 22.5 CM	UNIDAD		15	R$5,21	R$78,15
10	474976 LIVRO: PRETINHA DE NEVE E OS SETE GIGANTES, AUTOR RUBEM FILHO, EDITORA PAULINAS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 24 PÁGINAS, ISBN-10 : 8535634401, ISBN-13 : 978-8535634402, DIMENSÕES : 22.8 X 18.2 X 0.4 CM	UNIDAD		15	R$23,44	R$351,60
11	474976 LIVRO: HISTÓRIAS DA PRETA, AUTORA HELOISA PIRES LIMA, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 64 PÁGINAS, ISBN-10 : 6581776661, ISBN-13 : 978-6581776664, DIMENSÕES : 20 X 0.4 X 26 CM	UNIDAD		15	R$34,14	R$512,10
15	474976 LIVRO: INFÂNCIA NA ALDEIA, AUTORA MÁRCIA WAYNA KAMBEBA, EDITORA CIRANDA NA ESCOLA, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 32 PÁGINAS, ISBN-10 : 6553842426, ISBN-13:9786553842427,DIMENSÕ : 24 X 0.3 X 24 CM	UNIDAD		15	R$20,99	R$314,85
16	474976 LIVRO: TULU: EM BUSCA DE UM LUGAR PARA VIVER, AUTOR DONALDO BUCHWEITZ, EDITORA CIRANDA CULTURAL, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 32 PÁGINAS, ISBN-10 : 8538091875, ISBN-13 : 978-8538091875, DIMENSÕES : 25.8 X 23.4 X 0.4 CM	UNIDAD		15	R$20,98	R$314,70
18	474976 LIVROS: UM CURUMIM, UMA CANOA, AUTORS YAMÃ YAGUARÊ, EDITORA ZIT, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 36 PÁGINAS, ISBN-10 : 8579330483, ISBN-13 : 978- 8579330483, DIMENSÕES : 22.8 X 21.4 X 0.4 CM	UNIDAD		15	R$23,00	R$345,00
19	474976 LIVROS: ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS, AUTORA VALÉRIA MACEDO, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 24 PÁGINAS, ISBN-10 : 8574068691, ISBN-13 : 978-8574068695, IDADE DE LEITURA : 4 - 5 ANOS, DIMENSÕES : 19.8 X 11 X 1.4 CM	UNIDAD		15	R$28,87	R$433,05
21	474976 LIVRO: KABÁ DAREBU, AUTOR DANIEL MUNDURUKU, EDITORA BRINQUE- BOOK, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 28 PÁGINAS, ISBN-10 : 8574120863, ISBN-13 : 978- 8574120867, DIMENSÕES : 22.8 X 27.4 X 0.4 CM	UNIDAD		15	R$31,51	R$472,65
23	474976 LIVRO: ABARÉ, ATORA GRAÇA LIMA,	UNIDAD		15	R$31,68	R$475,20
	EDITORA PAULUS, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 40 PÁGINAS, ISBN-10 : 8534930228, ISBN-13 : 978-8534930222, DIMENSÕES : 20.2 X 10.8 X 1.6 CM					
29	474976 LIVRO: DESCOBRINDO O XINGÚ, AUTOR MARCO ANTONIO HAILER, EDITORA CAROCHINHA, IDIOMA : PORTUGUÊS, CAPA COMUM : 24 PÁGINAS, ISBN-10 : 8595540748, ISBN-13 : 978-8595540743, DIMENSÕES : 21.59 X 0.18 X 21.59 CM	UNIDAD		15	R$41,98	R$629,70
				Total do Fornecedor: R$4.281,45		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7C2A16C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

E D RIBEIRO LTDA – CNPJ N° 50.728.178/0001-21

Lote 01: Material Esportivo para a Escola Carlos Gomes

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	UNID.	ARGOLA PLÁSTICA CORES VARIADAS, TAMANHOS: 12CM DE DIÂMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, DURÁVEL, FINALIDADE: BRINCADEIRAS DE LANÇAR ARGOLAS SOBRE GARRAFAS, CONES	RITAS	3,10	310,00
4	7	UNID.	REDE PARA BADMINTON: FIO DE NYLON OU POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM MALHA UNIFORME E DURÁVEL, GARANTINDO RESISTÊNCIA A IMPACTOS E INTEMPÉRIES. COR DA REDE: PRETO, PARA PROPORCIONAR CONTRASTE COM O AMBIENTE DE JOGO, FAVORECENDO A VISIBILIDADE DO VOLANTE (PETECA). DIMENSÕES: LARGURA: 6,10 METROS. ALTURA: 0,76 METROS. TAMANHO DA MALHA: APROXIMADAMENTE 15 A 20 MM. FITA SUPERIOR: FITA DE ALGODÃO OU POLIÉSTER BRANCO COM 75MM DE LARGURA, RESISTENTE E COM COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESGASTE AO LONGO DO USO. CORDA DE TENSÃO: CORDA DE NYLON OU CABO DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, AJUSTÁVEL, PARA FIXAÇÃO DA REDE NOS POSTES E GARANTIR A TENSÃO ADEQUADA. ACABAMENTO DAS BORDAS: AS LATERAIS E A BASE DA REDE DEVEM TER REFORÇO COM COSTURA DUPLA PARA GARANTIR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A RASGOS.	MV SPORT	99,90	699,30
8	20	UNID.	BOLA DE FUTEBOL: PESO: 410-450GR CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS:6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	N10	44,00	880,00
9	20	UNID.	BOLA LEVE: BOLA COLORIDA INFLÁVEL INFANTIL VINIL; **DIMENSÕES DO PRODUTO:** DIÂMETRO: 60 CM	MAGUSSY	18,00	360,00
10	20	UNID.	BOLA LEVE: BOLA COLORIDA INFLÁVEL INFANTIL VINIL; **DIMENSÕES DO PRODUTO:** DIÂMETRO: 80 CM	MAGUSSY	36,00	720,00
17	10	UNID.	BOLA PARA HANDEBOL MIRIM H1: CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CIRCUNFERÊNCIA: 46-51 CM PESO: 230 A 270 G GOMOS: 6 CONSTRUÇÃO: COSTURADO A MÃO CÂMARA DE AR: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO CALIBRAGEM: 4-5 LBS MATÉRIA PRIMA: PU	MAGUSSY	50,00	500,00
19	14	UNID.	BOMBA DE ENCHER BOLA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: BOMBA DE AR MANUAL (BICICLETA OU TIPO PISTOLA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA). - MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE À PRESSÃO, COM MANGUEIRA EM BORRACHA OU PVC. - TAMANHO: COMPACTA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA. - PESO: LEVE, PESANDO ENTRE 300G A 500G. - CAPACIDADE DE PRESSÃO: CAPACIDADE DE INFLAR ATÉ 1,5 BAR (APROXIMADAMENTE 22 PSI). - CONECTOR: VÁLVULA ADAPTÁVEL PARA DIFERENTES TIPOS DE BOLAS (INCLUINDO VÁLVULAS PADRÃO DE FUTEBOL E VÔLEI).	MAGUSSY	19,00	266,00
20	10	UNID.	CESTA DE BASQUETE: TABELA: FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS -DIMENSÕES: FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS DE 1,80 M DE LARGURA POR 1,05 M DE ALTURA. - REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM LINHAS DE DEMARCAÇÃO CONFORME NORMAS DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL). - SUPORTE: ESTRUTURA DE SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA SUPORTAR IMPACTOS E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS. CESTA: - MATERIAL: REDE DE POLIAMIDA OU OUTRO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO UV PARA PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO SOLAR. - DIMENSÕES: A CESTA DEVE POSSUIR UM DIÂMETRO DE 45 CM E SER COMPATÍVEL COM A TABELA FORNECIDA. - APOIO: ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA.	PROCÓPIO	1.596,00	15.960,00
26	7	UNID.	CORDA DE SLACKLINE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: • MATERIAL: POLIÉSTER E AÇO GALVANIZADO • COR: VARIADA • COMPRIMENTO: 15 METROS • LARGURA: 5 CM (50MM) • CARGA: 3 TONELADAS • CATRACA: COM TRAVA DE SEGURANÇA	CANVAS	178,00	1.246,00
27	15	JOGO	JOGO DE BOLICHE CONTEÚDO DO JOGO: CADA CONJUNTO DEVE CONTER 10 PINOS E 2 BOLAS DE BOLICHE. DESCRIÇÃO DOS PINOS: PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO OU PVC DE ALTA DURABILIDADE, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COM ALTURA APROXIMADA DE 25 CM A 30CM, PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BOLA, COM BASE PLANA PARA ESTABILIDADE DURANTE O JOGO. CORES VARIADAS E VIBRANTES (COMO VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO) OU PADRÃO BRANCO COM DETALHES COLORIDOS, PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DESCRIÇÃO DA BOLA: PLÁSTICO OU BORRACHA RESISTENTE, COM PESO ADEQUADO PARA	ALIGRA	170,00	2.550,00

			CRIANÇAS, COM SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIÂMETRO, COM FUROS PARA OS DEDOS, PERMITINDO FÁCIL MANUSEIO E ARREMESSO. RESISTÊNCIA: EQUIPAMENTO RESISTENTE AO USO FREQUENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO DURANTE O JOGO E BOA DURABILIDADE EM AMBIENTES ESCOLARES, RECREATIVOS E COMUNITÁRIOS.			
30	9	UNID.	SACO COM 250 BOLINHAS COLORIDAS (PISCINA) BOLINHAS DE 1ª LINHA, PRODUZIDAS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, ATÓXICOS BOLINHA POSSUI 76MM DE DIÂMETRO BOLINHAS QUE UTILIZAM SISTEMA ANTI QUEBRA BOLINHAS PRODUZIDAS COM SISTEMA EMBORRACHADO CORES VARIADAS PRODUZIDO COM O MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA INTENSIDADE	PLAY	140,00	1.260,00
31	20	UNID.	SKATE SKATE MONTADO SEMI PROFISSIONAL 7.75 COMPLETO, SHAPE DE 78X20CM COM ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÍDO COM MADEIRA MAPLE SELECIONADAS 7 LÂMINAS - RODINHA EM PVC - LIXA PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE GRAMATURA 80A. - TRUCK EM ALUMÍNIO COM EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA - ROLAMENTO ABEC 5 - DIMENSÃO: 78CM X 20CM X 10CM - SUPORTA ATÉ 70KG	UNITOYS	190,00	3.800,00
32	11	UNID.	TÚNEL CENTOPEIA CENTOPEIA SANFONADA DE BAGUM 4M CONFECCIONADA EM BAGUM RESISTENTE, COLORIDA, SANFONADA DIMENSÕES: 4M DE COMPRIMENTO E 50CM DE DIÂMETRO.	UNITOYS	400,00	4.400,00
33	10	UNID.	MESA DE PEBOLIM APROXIMADAMENTE 1,20M A 1,40M DE COMPRIMENTO, 0,70M DE LARGURA E 0,90M DE ALTURA, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES RECREATIVOS E ESPORTIVOS. CONSTRUÍDA EM MADEIRA MACIÇA – PINUS, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS E UMIDADE. RODAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE DA MESA E NÍVEL DE AJUSTE PARA ESTABILIDADE EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. BORDAS ARREDONDADAS E PROTEÇÃO NAS EXTREMIDADES PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DURANTE O JOGO. TAMPO DO JOGO EM SUPERFÍCIE LISA, PREFERENCIALMENTE EM VERDE, IMITANDO UM CAMPO DE FUTEBOL, COM MARCAÇÕES VISÍVEIS PARA FACILITAR A PARTIDA. DESCRIÇÃO DOS JOGADORES: CONFECCIONADOS EM METAL, COM 11 JOGADORES POR EQUIPE, DISPOSTOS EM 4 FILEIRAS, GARANTINDO UM JOGO DINÂMICO E ÁGIL. DESCRIÇÃO DAS BOLAS: INCLUI 2 BOLAS DE PEBOLIM, FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO PADRÃO DE 3,5 CM.	PROCÓPIO	2.250,00	22.500,00
34	5	JOGO	JOGO DE BOCHA: O JOGO DEVERÁ CONTER 8 BOLAS DE BOCHA DE TAMANHO OFICIAL E 1 BOLIM (BOLA MENOR) UTILIZADO COMO ALVO. AS BOLAS DEVEM SER FEITAS DE RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADAS PARA JOGOS EM SUPERFÍCIES VARIADAS, COMO GRAMADOS, AREIA OU PISOS LISOS, COM DIÂMETRO ENTRE 90 MM E 107 MM, DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS DE BOCHA. O PESO DE CADA BOLA DEVE VARIAR ENTRE 800G E 900G E DEVEM SER DE CORES DISTINTAS (NORMALMENTE QUATRO BOLAS DE CADA COR) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DURANTE O JOGO. O BOLIM DEVERÁ SER DE COR CONTRASTANTE COM AS BOLAS DE BOCHA E DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 30 A 45 MM DE DIÂMETRO. O JOGO DEVE SER FORNECIDO COM UMA MALETA OU BOLSA DE TRANSPORTE RESISTENTE, QUE PERMITA O FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DAS BOLAS, COM SEPARADORES INTERNOS PARA EVITAR DANOS.	FRANKLIN	590,00	2.950,00
35	10	UNID.	JOGO DE GOLFE INFANTIL: A COMPOSIÇÃO DO KIT DEVE SER 8 BOLAS, 4 VARAS DE GOLFE, 2 FUROS E UMA ESTEIRA DE COLOCAÇÃO. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO PELAS CRIANÇAS. TODO O KIT É COLORIDO, PROPORCIONANDO UM VISUAL ATRATIVO E LÚDICO, IDEAL PARA INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA DE FORMA DIVERTIDA.	GENERIC	789,00	7.890,00
37	10	KIT	KIT DE TACO E BOLA DE CRÍQUETE: KIT COM 1 BASTÃO E 1 BOLA DE CRÍQUETE. BASTÃO DE CRÍQUETE DE APROXIMADAMENTE 60 CM X 8,5 CM/23,62 POLEGADAS X 3,35 POLEGADAS, FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, ADEQUADA PARA PRÁTICA ESPORTIVA, PROJETADO COM UMA SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE AO DESGASTE E ANTIDERRAPANTE, SEM BORDAS AFIADAS, GARANTINDO A PROTEÇÃO DAS MÃOS, DESIGN ROSQUEADO PARA MELHORAR A ADERÊNCIA, EVITANDO QUE ESCORREGUE DAS MÃOS. DIÂMETRO DA BOLA 5,5 CM/2,17 POLEGADAS.	TOOLS	236,50	2.365,00
					TOTAL	**68.656,30**

Valor total para o fornecedor: R$ 68.656,30 (Sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

ESPORTIVA RV EIRELI – CNPJ N° 19.468.880/0001-53

Lote 01: Material Esportivo para a Escola Carlos Gomes

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	20	UNID.	APITOS DE PLÁSTICO PROFISSIONAL CARACTERÍSTICAS: TER ANEL DE FIXAÇÃO (ARGOLINHA) EM SUA PONTA; EMBOCADURA ANATÔMICA; APITO COM ESFERA DE PLÁSTICO. PLÁSTICO: NÃO TÓXICO. MEDIDAS APROX.: COMP.: 5CM LARG.: 2CM ALT.: 2CM	**HYPER**	8,25	165,00
3	20	KIT	KIT BADMINTON, CONTEÚDO DO KIT: 2 RAQUETES EM GRAFITE, CARBONO OU ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO LEVEZA E DURABILIDADE. FORMATO DA CABEÇA: OVALADA OU ISOMÉTRICA, COM ÁREA DE CORDAS TENSIONADAS PARA MELHOR DESEMPENHO E CONTROLE. PESO TOTAL: ENTRE 80G E 95G. COMPRIMENTO TOTAL: APROXIMADAMENTE 665MM (26,1 POLEGADAS). 3 PETECAS COM BASE EM CORTIÇA NATURAL OU SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E PRECISÃO NO VOO. PENAS DE MATERIAIS SINTÉTICOS (NYLON), DEVIDAMENTE ALINHADAS E FIXADAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E CONTROLE DURANTE O JOGO. PENAS BRANCAS OU AMARELAS, COM A BASE GERALMENTE DE COR NATURAL (CORTIÇA), GARANTINDO BOA VISIBILIDADE DURANTE O JOGO. PESO TOTAL: ENTRE 4,7G E 5,5G, CONFORME OS PADRÕES OFICIAIS DE PESO PARA PETECAS DE BADMINTON. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, IDEAL PARA USO CONTÍNUO EM JOGOS RECREATIVOS E PROFISSIONAIS.	**HYPER**	58,90	1.178,00
5	120	UNID.	BAMBOLÊ: DE MANGUEIRA PLÁSTICA, RESISTENTE E COLORIDA, COM 60 CM DE DIÂMETRO. INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 00928-96 NBR NM 300/2004 OCP 0046	**SCALIBU**	8,00	960,00
6	100	UNID.	BOLA DE BORRACHA TAMANHO 10: FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE. BOLA DE INICIAÇÃO Nº10 - 48CM DE CIRCUNFERÊNCIA PESO: 350 - 370 G FECHAMENTO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO DE BORRACHA	**LCM**	38,50	3.850,00
7	6	UNID.	BOLA DE ESPIRIBOL: TAMANHO DA BOLA: 58 X 62CM PESO: 420 A 450 G. PRODUTO FABRICADO EM MICROPOWER; TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MÃO. A CÂMARA DA BOLA COMPOSTA POR LÁTEX.	**WINNER**	139,90	839,40
11	50	UNID.	BOLA DE EVA:	**ALLPHA**	39,80	1.990,00

			TAMANHO 67-68CM DE CIRCUNFERÊNCIA MATERIAL E.V.A. PESO 130-150G CONSTRUÇÃO MATRIZADA			
12	40	UNID.	BOLA DE PEBOLIM: MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE MEDIDA: 38MM PESO: 40GRS PESO E MEDIDA OFICIAL	**SCALIBU**	4,40	176,00
13	40	UNID.	BOLA DE PING PONG: CONFECCIONADA EM CELULOIDE OU PLÁSTICO SIMILAR, COM AS DIMENSÕES DE 40 MM DE DIÂMETRO E PESO DE 2,74 G COR LARANJA OU BRANCO	**VOLLO**	3,40	136,00
14	30	UNID.	BOLA DE VÔLEI: **CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:**60 - 63 CM **MATERIAL CÂMARA:**BORRACHA BUTÍLICA **PESO APROXIMADO:**240 - 270 G **MATERIAL PRINCIPAL:**POLIURETANO **MIOLO:**REMOVÍVEL E LUBRIFICADO **CONSTRUÇÃO:**ULTRA FUSION **ORIGEM:**NACIONAL **GOMOS:**18 CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	**RAINHA**	214,00	6.420,00
15	20	UNID.	BOLA MACIA PARA GINASTICA: **ESPECIFICAÇÕES:** DIÂMETRO: 65 CM; PESO:1315 GRAMAS; MATERIAL: PVC; SUPORTA ATÉ 200 KG.	**LIVE UP**	69,50	1.390,00
16	20	UNID.	BOLA MACIA PARA GINASTICA: **ESPECIFICAÇÕES:** DIÂMETRO: 75 CM; PESO:1480 GRAMAS; MATERIAL: PVC; SUPORTA ATÉ 300 KG.	**LIVE UP**	89,00	1.780,0
18	20	UNID.	BOLAS DE TÊNIS: **MATERIAL:**FELTRO E BORRACHA **DIÂMETRO:**20 CM **PESO:**58 GRAMAS	**LCM**	18,90	378,00
21	90	UNID.	COLCHONETES **MATERIAL DA CAPA**: BAGUM **ENCHIMENTO**: ESPUMA D33 **DOBRÁVEL**: SIM **TAMANHO**: 50X90CM **ESPESSURA**: 3CM	**SCALIBU**	69,69	6.272,10
22	50	UNID.	CONE CHAPÉU CHINÊS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORES VARIADAS:AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROSA, VERDE E LARANJA MATERIAL: POLIPROPILENO LARGURA: 19 CM ALTURA: 5 CM PESO: 20 GRAMAS	**SCALIBU**	5,20	260,00
23	60	UNID.	CONES GRANDES: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, CAPAZ DE SUPORTAR O IMPACTO E O DESGASTE DURANTE O USO INTENSO. COM 50 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL, CORES VARIADAS.	**SCALIBU**	35,90	2.154,00
24	60	UNID.	CONES PEQUENOS: MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, CAPAZ DE SUPORTAR O IMPACTO E O DESGASTE DURANTE O USO INTENSO. COM 23 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL, CORES VARIADAS.	**SCALIBU**	8,90	534,00
28	45	UNID.	PETECA CARACTERÍSTICAS: - CONFECCIONADA EM BASE DE COURO COM PENAS SINTÉTICAS; - MODELO RECREATIVO; - AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MAIS MACIO; - PESO APROXIMADO DE 50 G.	**SCALIBU**	22,00	990,00
29	5	UNID.	REDE DE VÔLEI REDE DE VÔLEI 9,5M COM 4 FAIXAS SINTÉTICAS. CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM, MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA REDE SOB DIVERSAS CONDIÇÕES; - COMPATÍVEL COM TODOS OS POSTES DE VÔLEI PADRÃO. ESPECIFICAÇÕES: - MEDIDAS: 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - FIO: 2MM DE POLIETILENO, COM TRATAMENTO ANTI-UV; - MALHA: 14CM; - FAIXAS: 4 SINTÉTICAS IMPERMEÁVEIS NA COR BRANCA; - COR DA REDE: PRETA.	**DUNK**	119,00	595,00
36	10	KIT	KIT DE BEISEBOL JUVENIL: KIT CONTENDO 1 BASTÃO DE BEISEBOL JUVENIL, FABRICADO EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE, ADEQUADO PARA JOVENS INICIANTES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 A 70 CM, IDEAL PARA FAIXA ETÁRIA JUVENIL (APROXIMADAMENTE 10 A 15 ANOS). PESO ADEQUADO PARA FÁCIL MANUSEIO POR JOVENS, PROPORCIONANDO BOA ADERÊNCIA E CONTROLE. 3 BOLAS DE BEISEBOL: BOLA OFICIAL JUVENIL, FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO OU COURO, COM NÚCLEO MACIO PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. DIÂMETRO PADRÃO DE 7,3 CM, LEVE E ADEQUADA PARA A PRÁTICA JUVENIL. 1 PAR DE LUVAS DE BEISEBOL: **F**EITAS EM COURO SINTÉTICO OU MATERIAL SIMILAR, COM REFORÇO NAS PALMAS PARA MAIOR DURABILIDADE E CONFORTO. TAMANHO JUVENIL (9 A 11 POLEGADAS), AJUSTÁVEL, COM SISTEMA DE VELCRO PARA MELHOR AJUSTE NAS MÃOS DOS JOGADORES. BASTÃO E LUVAS FABRICADOS COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. A BOLA DEVE SER MACIA, REDUZINDO O RISCO DE LESÕES, E APROPRIADA PARA O USO POR JOVENS.	**HYPER**	237,00	2.370,00
39	20	UNID.	BOLA DE FUTSAL: BOLA COM TAMANHO OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 CM E 64 CM E PESO ENTRE 400 G E 440 G, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PARA FUTSAL. SUPERFÍCIE EXTERNA FABRICADA EM PVC OU PU (POLIURETANO) DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO. CAMADA INTERNA COMPOSTA POR MÚLTIPLAS CAMADAS DE POLIÉSTER OU FIBRA SINTÉTICA, OFERECENDO BOA MACIEZ AO TOQUE E CONTROLE PRECISO DA BOLA. CÂMARA INTERNA DE BORRACHA BUTÍLICA OU LÁTEX, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR E MANTENDO A PRESSÃO CONSTANTE DURANTE OS JOGOS. A BOLA DEVE SER COSTURADA À MÃO OU TERMOSELADA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. A BOLA DEVE SUPORTAR PRESSÃO DE 0,6 A 0,9 ATM, DE ACORDO COM AS NORMAS OFICIAIS PARA GARANTIR O DESEMPENHO IDEAL EM COMPETIÇÕES E TREINOS. BOLA DE BAIXO QUIQUE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DE FUTSAL, COM QUIQUE CONTROLADO ENTRE 50 E 65 CM QUANDO SOLTA DE UMA ALTURA DE 2 METROS, GARANTINDO MELHOR CONTROLE E JOGABILIDADE. DISPONÍVEL EM CORES VIVAS E CONTRASTANTES (EX: BRANCO COM DETALHES EM AZUL, AMARELO OU VERDE), FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO EM QUADRA. MARCAÇÕES CLARAS E PADRÃO VISUAL ATRATIVO, SEM COMPROMETER O DESEMPENHO.	**ALLPHA**	50,00	1.000,00
					TOTAL	**33.437,50**

Valor total para o fornecedor: R$ 33.437,50 (Trinta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL – CNPJ N° 53.953.936/0001-01

Lote 01: Material Esportivo para a Escola Carlos Gomes

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	200	UNID.	COPOS MATERIAL: POLIESTIRENO (PS) DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E DURÁVEL, GARANTINDO LEVEZA E SEGURANÇA PARA USO CONTÍNUO, SEM LIBERAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. CAPACIDADE: 450 ML. COR: DIVERSAS OPÇÕES DE CORES VIBRANTES, COMO AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, E OUTRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E MAIOR ATRATIVIDADE VISUAL. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE A IMPACTOS, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. DIMENSÕES: PROPORCIONAL À CAPACIDADE ESPECIFICADA, GARANTINDO ERGONOMIA E PRATICIDADE PARA DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS. RESISTÊNCIA: ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM BOA RESISTÊNCIA A QUEDAS E IMPACTOS LEVES.	**ECO**	**4,45**	**890,00**
38	10	KIT	KIT DE PING PONG: MESA DE PING PONG COM MEDIDAS OFICIAIS, COM DIMENSÕES DE 2,74M (C) X 1,52M (L) X 0,76M (A), PESO APROXIMADO DE 64 KG. TAMPO EM MDP DE 15MM PARA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA, OFERECENDO FACILIDADE DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. AJUSTE UNIVERSAL PARA SUPORTES DE REDE, 2 RAQUETES COM BORRACHA PINADA, 2 SUPORTES PARA REDE, 1 REDE EM NYLON.	**KLOPF**	**900,00**	**9.000,00**
					TOTAL	**9.890,00**

Valor total para o fornecedor: R$ 9.890,00 (Nove mil oitocentos e noventa reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 10 de dezembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6A30AF23

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6090/2024

DATA 10/12/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, A SER LICITADO PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A.
Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial para Avaliação de Programa de Sistema de Gestão Pública a ser licitado pelo município de Três Barras do Paraná.
Art. 2°. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, designados por ato do Chefe do Executivo Municipal:

COMISSÃO DE AVALIADORES DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - PREFEITURA E CÂMARA				
ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUTIVO		LEGISLATIVO
1	Módulo de Contabilidade Pública	Leomar Rotta	Fabiane Zancanaro	Sérgio Fernandes
2	Módulo de Reponsabilidade Fiscal			
3	Módulo de informações ao TCE-PR			
4	Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA	Karine Skorupa	---	Sérgio Fernandes
5	Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário	Luana Reffatti	Carmen Brandini	Sérgio Fernandes
6	Módulo de Licitações e Contratos	Karine Skorupa	---	Lenilce Vitoriano
7	Módulo de Gestão de Almoxarifado	Karine Skorupa	Jandira Schllemer	---
8	Sistema Gestão de Patrimônio	Viviane Rodrigues	---	Lenilce Vitoriano
9	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Marlice Mariano	Cleoza Zanqueta	Sérgio Fernandes
10	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral E-Social			
11	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Envio de Informação e-Social			
12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online			
13	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atos Legais e Efetividades	Marlice Mariano	Cleoza Zanqueta	---
14	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Registro Segurança e Medicina do Trabalho			
15	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Margem Consignável			
16	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Avaliação e desempenho			
17	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público			
18	Módulo Tributos Municipais	Edenilson Gianini	Viviane Rodrigues	---
19	Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte			
20	Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)			
21	Módulo de Gestão Simples Nacional			
22	Módulo Protesto CDA			
23	Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim			
24	Módulo Portal de Transparência Pública	Clea Mara Gomes	Karine Skorupa	Lenilce Vitoriano
25	Módulo de Controle Interno	Edgar Martins	---	Roberto Tavares
26	Módulo Processo Digital	Jacqueline Oenning	Marlice Mariano	---

27	Especificações Gerais do Sistema, incluindo Estrutura em Nuvem.	Leomar Rotta	Karine Skorupa	Lenilce Vitoriano

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:
I - avaliar a eficácia do sistema verificando a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais a ser previstos no Termo de Referência;
II - emitir parecer técnico conclusivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento apresentação dos requisitos técnicos a ser exigida no processo licitatório, recomendando ou não a aprovação;
Art. 4°. Os trabalhos da Comissão Especial serão conduzidos de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 5°. Os membros da Comissão Especial desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades regulares de seus respectivos cargos, sendo vedada a percepção de qualquer remuneração adicional por sua participação na comissão.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DF80C233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 32/2024

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais de 2024 da lei Municipal 18-2023 – LDO 2024, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2024 Crédito Adicional Especial mediante Cancelamento de Dotação do Exercício.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais da lei n° 18/2023 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 954.212,15** (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	404.212,15
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	**954.212,15**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 954.212,15** (novecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.888,08
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.195,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2128	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FBV	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.933,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.467,43
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.094,05
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.855,39
15.451.0502.2129	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇAO CIVIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.922,45
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.392,45
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2072	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.036,20
08.244.0803.2074	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.972,77
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.244.0801.2066	DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
20.606.0901.1080	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLÍMPIADA RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	226.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.333.1002.2087	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.752,69
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.742,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.659,64
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.951,00
12.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	
17.512.0902.1104	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**954.212,15**

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FE5A4D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e excesso de arrecadação de fonte vinculada.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 8.929,09** (oito mil, novecentos e vinte e nove reais e nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5687	00845-Transferências de Outros Programas	929,09
	TOTAL	**8.929,09**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	TOTAL	**8.000,00**

§ 2º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 929,09** (novecentos e vinte e nove reais e nove centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00	00845-Transferências de Outros Programas	929,09
	TOTAL	**929,09**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:F0E28899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 581/2024

DECRETO Nº 581/2024

APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, contido no **ANEXO I** do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

Requisitante	Registro de Preços ou Contrato	Tipo do Item	Descrição Sintética do Objeto	Valor Estimado	Justificativa	Expectativa de Contratação	Grau de Prioridade	Renovação do Contrato
SEACIS	Registro de Preços	Material	Ferramentas, chaves, tintas, solventes para a manutenção de materiais ortopédicos e outros	R$1.000,00	Em atendimento as manutenções dos equipamentos ortopédicos fornecidos pela Secretaria de Acessibilidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal	R$500,00	Em atendimento a Manutenções das Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Quadro para recados branco ou cortiça - Vertical ou Horizontal	R$300,00	Em atendimento as Manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Carimbos	R$200,00	Em atendimento a Manutenções das Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Materiais de construção através da tabela SINAPI	R$1.000,00	Em atendimento as Manutenções da Secretaria e demandas	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de persianas, Incluindo instalação.	R$2.000,00	Em atendimento a Manutenções das Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço/não Continuado	Prestação de serviços de impressão digital, plotagem e digitalização de plantas e projetos de arquitetura E Engenharia e placas de inauguração	R$5.000,00	Identificação de departamentos, padronização de veículos, publicação e divulgação de informações para conhecimento público	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Aquisição de lixeiras em tamanhos diversos	R$300,00	Em atendimento as manutenções da secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	ARQUIVO DE AÇO, TIPO 1 - ARQUIVO DE AÇO COM 5 Ou 4 GAVETAS.	R$3.000,00	Em atendimento as manutenções da secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes	R$500,00	Em atendimento as manutenções diárias da secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço/Não Continuado	Prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação De veículos com motoristas	X	Locação de veículos, vans, micro-ônibus, ônibus com motorista, sem dedicação exclusiva, para transporte de atletas para as competições esportivas, e outras viagens com caráter da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE	R$1.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	ESCADA AUXILIAR – DESCRIÇÃO: Escada auxiliar com dois degraus, confeccionada em tubos e chapas de aço, pés formados por um par de tubos de aço	R$700,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	APOIO PARA OS PÉS - Apoio móvel para os pés, com inclinação auto-ajustável, acompanhando a angulação natural dos pés; Altura regulável em 07 níveis de altura; confeccionado em tubo de “aço	R$500,00	Em atendimento as Manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS			Conjunto Coletivo Infantil de Mesa com 4 Cadeiras Coloridas -	R$500,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	a partir de 2025. Conforme	Alto	Não

						demanda		
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Aquisição de Placas de Tatame Em EVA - tatame em EVA	R$2.000,00	Em atendimento as manutenções e demandas da Secretaria	a partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Aquisição de Eletrodomésticos Para a Secretaria	R$5.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Consumo	Água mineral 20 L	X	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Aquisição de Ventiladores (teto e pé)	R$1.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Fragmentadora de Papel tiras	R$2.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Aquisição de Aparelhos Eletrônicos	R$5.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Computador Desktop completo com monitor (gabinete, teclado, Mouse e monitor)	R$5.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Serviços de desenvolvimento, manutenção e Sustentação de Software	X	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Suprimento de impressoras (cartuchos, toners, frascos de tintas, fitas, cilindros);	R$3.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Impressora De Crachás E Cartões IDP	R$8.000,00	Em atendimento as Manutenções e demandas de carteirinhas da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Aquisição de notebook, Projetor e telão	R$6.000,00	Para atender as demandas de eventos, palestras realizados pela |Secretaria de Acessibilidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Serviço	Prestação de serviços e manutenção Em equipamentos de TI	X	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente	Pneus para veículos automotores Leves/médios e pesados	R$8.000,00	Em atendimento as manutenções dos veículos da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de medalhas e troféus para eventos Paradesportivos e festividades.	R$1.000,00	Em atendimento à premiação dos eventos esportivos e festividades realizados pela Secretaria de Acessibilidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço	Serviço de estofaria	R$3.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Contrato	Implementação de site de Divulgação de dados	R$10.000,00	Em atendimento as Manutenções Da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Permanente	Impressoras Scanners, Multifuncionais, Plotters, braile, código de barras, cartão/crachá, térmica, 3D ou qualquer outro equipamento de Impressão	R$10.000,00	Em atendimento as demandas de carteirinhas feitas pela Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Contrato	Contratação de profissionais	X	Em atendimento as manutenções e demandas da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso Anterior e com instalação inclusa.	X	Em atendimento as manutenções das Vans e carros da Secretaria de acessibilidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material	Materiais de construção para bases dos brinquedos dos Parques e melhorias arquitetônicas adaptadas.	R$10.000,00	Em atendimento as manutenções e demandas da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Contrato/Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação	X	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material	Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção das Atividades de limpeza e conservação da secretaria	R$1.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço	Prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de fossas	X	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço	Prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, eletro portáteis, eletroeletrônicos, cadeiras de escritório, equipamentos de cozinha, impressoras e monitores, incluindo fornecimento de peças	R$1.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Serviço	Aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de Climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Secretaria	R$8.000,00	Aquisição dos climatizadores e dos Serviços, fazendo-se necessário garantir a funcionalidade e conforto aos usuários das instalações frente as oscilações climáticas. Assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva e limpeza dos aparelhos de ar condicionados, proporcionando a utilização regular dos equipamentos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Permanente/Serviço	Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução de bases em concreto e aquisição de playgrounds (parques)adaptados	R$20.000,00	Adequação dos espaços nas Escolas Municipais, CMEIs e praças, para instalação de parquinhos adaptados para atender as crianças e jovens com deficiência	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço/Material	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de	R$1.000,00	Em atendimento aos eventos alusivos às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não

			equipamentos e decoração para a realização de eventos					
SEACIS	Registro de Preços	Contrato/Serviço	Palestras para os diversos eventos alusivos às Pessoas com deficiências e Mobilidade Reduzida e datas comemorativas, conferências e seminários	R$20.000,00	Em atendimento aos eventos alusivos às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	
SEACIS	Registro de Preços	Material	Aquisição de Materiais de Consumo para composição do Kit Natalidade, atendendo a legislação de benefícios eventuais	R$20.000,00	Em atendimento à legislação de Benefícios Eventuais e ao Projeto Kit Gestante, para Atender futuras mamães de crianças com Deficiência	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Consumo	Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500; Óleo Diesel S-10; E do tipo Arla	R$40.000,00	Em atendimento ao abastecimento Dos veículos da Secretaria de Acessibilidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço	Locação de som, iluminação, Imagem, mobiliário e tenda	R$1.000,00	Em atendimento a Secretaria de Acessibilidade para viabilizara estruturar seus eventos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de utensílios de Copa e cozinha	R$5.000,00	Em atendimento as manutenções diárias da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de artefatos de cimento	R$2.000,00	Em atendimento as manutenções estruturais da Secretaria e outros	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Materiais diversos, específicos para Jogos Adaptados	R$2.000,00	Em atendimento as manutenções e Demandas da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Materiais diversos para brindes	R$1.000,00	Aquisição de brindes, camisetas, bonés, adesivos, canetas, material em 3D específicos para os participantes dos eventos propostos pela Secretaria de Acessibilidade.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço	Hospedagem e Refeições	R$3.000,00	Hospedagem e refeições para servidores e prestadores de serviços em eventos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Material	Aquisição e instalação de materiais e Equipamentos adaptados	R$10.000,00	Aquisição e instalação de materiais e equipamentos para estruturar e desenvolver espaços com mais acessibilidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Serviço	Contratar profissionais para Formação, capacitação de professores na área De inclusão	R$15.000,00	Proporcionar ao professor da rede, capacitação na área de inclusão, abrangendo toas as deficiências e suas Complexidades	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Material/Consumo	Aquisição de materiais para atender ao Programa PARALÍMPICO, Como kits bocha, calhas, petra, equipamentos para funcional, Bolas de guizo, pesos	R$20.000,00	Em atendimento ao Programa PARALÍMPICO (Pessoas com deficiência)	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Serviço	Inexigibilidade para capacitações na área de Inclusão e todas as deficiências	R$20.000,00	Capacitar servidores na Área da inclusão	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Serviço	Contratação de empresa para instalação e manutenção de link de internet	X	Continuidade dos serviços de internet	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Fralda Geriátrica e infantil	R$500,00	Material de Consumo para eventuais necessidades das Pessoas que procuram ajuda da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Locação/Continuada	Locação equipamentos de informática e Multimídia para Secretaria de Acessibilidade	X	Equipamentos utilizados para a gestão do atendimento A população	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Material/Permanente	Aquisição de Aparelhos Celulares	R$2.000,00	Equipamento a ser utilizado pelos responsáveis dos Setores nos trabalhos Internos e externos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material	Aquisição de ferramentas e Utensílios permanentes de oficina para manutenção de Veículos da Secretaria	R$2.000,00	Em atendimento as Manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Serviço/Continuado	Contratação do serviço de telefonia fixa na modalidade prestação do Serviço Telefônico Fixo instalação, assinatura básica, Ligações locais, ligações Longa distância nacional	X	Em atendimento a Manutenção da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material	Aquisição de cadeirinhas e assentos para as Vans e carros da Secretaria	R$4.000,00	Aquisição de cadeirinhas e assentos para crianças, assegurando o melhor transporte para as terapias que a Secretaria oferece	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Locação/Continuada	Locação do imóvel urbano, para possível Instalação da Secretaria	X	Justifica-se a locação caso haja necessidade trocar de espaço para a Secretaria de Acessibilidade, melhor Atender as pessoas	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material	Material de Divulgação De Campanhas	R$1.000,00	Impressão de material para divulgação, incentivando população a aderir as Campanhas	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de novos extintores, recargas e seus Acessórios, aquisição e instalação de placas De identificação	X	A aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, visando manter a segurança dos funcionários e publico em geral, bem como, a integridade do Patrimônio Público. Além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Serviço/Consumo e Permanente	Aquisição de Mobiliários diversos Com montagem e Equipamentos para Escritório e Cozinha	R$15.000,00	Justifica-se pela necessidade de adequar o espaço que foi designado para a Secretaria de Acessibilidade ou novo espaço.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço/Não Continuado	Prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra,	R$10.000,00	Em atendimento a secretaria nas solicitações de manutenção e conservação dos espaços públicos do Município de União da Vitória	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não

			equipamentos e materiais necessários descritos na planilha de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAP					
SEACIS	Contrato	Serviço/Continuado	Manutenção, reparos e Módulo Antivírus nos equipamentos de T.I.	X	Ferramenta para suporte Remoto e presencial dando maior agilidade aos chamados técnicos para Manutenção de equipamentos de T.I.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço/Não Continuado	Contratação de empresa especializada na execução de base de concreto e Colocação de parquinhos adaptados Incluindo material e mão de obra.	R$5.000,00	Contemplar escolas, cmeis e praças com área recreativa inclusiva proporcionando momentos de diversão para as crianças com deficiência ou mobilidade Reduzida	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço/Não Continuado	Aquisição de livros	R$300,00	Aquisição de livros na área de Acessibilidade e Inclusão Social, para melhor embasamento dos Funcionários.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Aquisição/Permanente	Móveis sob medida	R$5.000,00	Móveis para atendimento	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Equipamento/Consumo e permanente	Compra de equipamentos Ortopédicos para atender as necessidades das Pessoas com deficiência e Mobilidade Reduzida	R$30.000,00	Em atendimento às necessidades das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida no Projeto Social Equipamentos Ortopédicos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Coffee Breaks, lanches, Salgados, Doces e bebidas não alcoólicas	R$5.000,00	Disponibilidade de alimentação durante os Eventos internos e externos em atividades realizadas pela Secretaria de Acessibilidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$5.000,00	Em atendimento As manutenções Diárias da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Material/Consumo	Aquisição de materiais de higiene, limpeza, Conservação e descartáveis	R$10.000,00	Em atendimento as Manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Serviço/Continuado	Serviço de E-mail Gerenciado com interface para o usuário	X	Serviço de e mail em nuvem garantindo a segurança Integridade dos e mails	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Permanente	Academia da Terceira Idade – ATI, Parque Infantil (Adaptados) e de Grama sintética e aquisição de Granulado de borracha	R$20.000,00	Aquisição e instalação de academias, parquinhos, grama sintética para espaços públicos, reestruturação de diversas áreas de lazer, quadras e campos, tornando espaços Inclusivos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Material/Consumo e Permanente	Aquisição de móveis e equipamentos (pufs, tapetes, armários coloridos, Mesinhas infantis, etc)	R$10.000,00	Equipar a Secretaria com móveis e equipamentos que visem uma melhor organização no espaço tornando o ambiente mais atrativo e adequado às crianças com algum tipo de deficiência que Frequentarão este espaço	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço/Não Continuado	Prestação de serviços em arbitragem	R$5.000,00	em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas adaptadas	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo e Permanente	Aquisição de Equipamentos e Materiais para Marcenaria Artesanal	R$5.000,00	Em atendimento à legislação da assistência para inclusão produtiva	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo e Permanente	Aquisição de materiais e Equipamentos de informática E de telefonia	R$10.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo e Permanente	Materiais Esportivos e recreativos	R$3.000,00	Material esportivo para atender demandas no lazer, recreação, competições e esportes para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de uniformes gerais	R$1.000,00	Em atendimento a todas as Secretarias para confecção de seus uniformes para o trabalho, eventos e outras atividades	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço/Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, cópia de chaves, conserto ou troca de segredo de fechaduras, aberturas de portas e cadeados E serviços afins	R$500,00	Em atendimento as necessidades da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço/Não Continuado	Contratação de prestação de Serviços especializados para revisão e manutenção mecânica, Elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro, Vans. Micro-ônibus. O Contrato deverá contemplar também a troca de peças e equipamentos quebrados ou Com defeitos, sob demanda	X	Prestação de serviços especializados para a revisão e manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para os Veículos da Secretaria de Acessibilidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Serviço/Não Continuado	Prestação de serviços de locação de aparelhamento, materiais e equipamentos para serem utilizados em eventos, feiras e serviços De manutenção	R$1.000,00	Em atendimento a Secretaria para viabilizar a estruturar Seus eventos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros)	R$5.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade Dos serviços públicos diários das Secretaria de Acessibilidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Serviço/Continuado	Prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de rond	R$5.000,00	Atendimento de monitoramento e alarme da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Contrato	Serviço/Continuado	Água e Esgoto	X	Em atendimento a manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Serviço	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de	R$20.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria e deixar as acessíveis para todos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não

			obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio-fio de escoramento do paver, colocação de piso podo tátil ,reforma de petitpaver, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestimento					
SEACIS	Inex	Serviço/não continuado	Pagamento de inscrição para Participação de eventos	R$1.000,00	Inscrição em eventos norteadores Para a Secretaria de Acessibilidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo e Permanente	Aquisição de móveis, máquinas e Equipamentos diversos	R$10.000,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços Públicos diários da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Confecção de impressos diversos	R$2.000,00	Em atendimento as Manutenções da Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEACIS	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de materiais de Expediente e escritório	R$5.000,00	Em atendimento as Manutenções das Secretaria	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEMED	Registro de Preço	Material	Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos.	R$400.000,00	Aquisição de tais materiais para ampliar o desenvolvimento de atividade lúdicas. Os brinquedos e brincadeiras desenvolvem capacidades importantes, tais como atenção, imitação, a memória, a imaginação. Amadurece a capacidade de interação, experimentação e uso de regras, com a utilização dos seguintes Brinquedos: bonecas, carrinhos, panelinhas, fogãozinho, dinossauros, motocas, baldinho de areia para os Centros de Educação Infantil e escolas.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEMED	Registro de Preço	Material	Aquisição de cadeirão para alimentação de Bebês	R$400.000,00	Aquisição de tais materiais para melhorar os momentos de alimentação, proporcionando melhor segurança e conforto às crianças.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEMED	Registro de Preço	Material	Canecas, pratos alumínio e talheres inox infantil	R$250.000,00	Proporcionar aquisição de canecas e pratos de alumínio para o serviço de alimentação escolar. Essa iniciativa tem como objetivo promover a qualidade e adequação dos utensílios utilizados no ambiente escolar, garantindo um serviço de alimentação seguro e adequado para os estudantes. Investir nesses itens contribui não apenas para a sustentabilidade, por meio da redução do uso de materiais descartáveis, mas também para a promoção de hábitos saudáveis e a criação de um ambiente escolar mais consciente e sustentável	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Não
SEMED	Registro de Preço	Material	Plastificadora/ Encadernadora	R$80.000,00	Adquirir uma plastificadora e materiais plásticos para produção de recursos didáticos. Esta aquisição permitirá a criação de materiais pedagógicos duráveis, possibilitando sua reutilização ao longo do tempo. Esses recursos são essenciais para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, fornecendo ferramentas visuais e táteis que promovem a interatividade e a eficiência nas atividades educacionais	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEMED	Registro de Preço	Material	Aquisição materiais esportivos e recreativos, materiais de robótica, caixa de som	R$282.000,00	Adquirir equipamentos esportivos diversificados, como bolas, bambolês, cordas, cones e circuitos psicomotores, para enriquecer as aulas de educação física. Esses materiais são fundamentais para proporcionar atividades dinâmicas e variadas, incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento de habilidades motoras, coordenação e trabalho em equipe entre os alunos. Além disso, promovem a diversão e o engajamento ativo dos estudantes, contribuindo para um ambiente escolar mais dinâmico e saudável	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Não
SEMED	Registro de Preço	Material	Aquisição de cortinas para as instituições escolares	R$40.000,00	Proporcionar cortinas para as salas de aula das instituições como forma de melhorar o ambiente de aprendizagem. Estas cortinas visam controlar a entrada de luz natural, criando um ambiente mais agradável e propício ao ensino. Além disso, oferecem privacidade e auxiliam na redução de reflexos, proporcionando condições visuais ideais para os alunos concentrarem-se melhor durante as atividades escolares	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Não
SEMED	Registro de Preços	Material de consumo	Materiais para manutenção de Alarmes	R$1.250.000,00	Atender a necessidade de equipamentos para a manutenção do monitoramento nas Instituições nas instituições de Ensino.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEMED	Registro de Preços	SERVIÇO	Instalação de Alarmes	R$500.000,00	Visando promover a Segurança nos prédios públicos das instituições de ensino.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEMED	Registro de Preços	Material de consumo	Equipamentos de informática	R$800.000,00	Manter a reestruturação dos espaços. De necessidades de novos equipamentos e de manutenção dos computadores das secretarias das Escolas/CMEIs, da SEMED e Laboratórios de Informática das Instituições Escolares.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEMED	Contratação	Serviço	Instalação de Telefones	R$50.000,00	Atender a necessidade de algumas Instituições referentes a instalação de Telefones IP.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEMED	Registro de Preços	Material de consumo	Materiais para Instalação de Telefones	R$220.000,00	Aquisição de equipamentos para instalação de alguns Telefones IP, conforme necessidade já constatada nas	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim

					Instituições de Ensino.			
SEMED	Contratação	Serviço	Renovação de Contrato de Empresa especializada em SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA	R$ 7.000.000,00	Renovação de Contratação de Empresa especializada em solução híbrida gamificada integrada para ações de tecnologias educacionais para alunos e professores do Ensino Fundamental, anos iniciais (Software com sistemas integrados e material de apoio com dispositivos).	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEMED	Registro de Preços	Material de consumo	Equipamentos de Robótica Educacional (Espaço Maker)	R$1.000.000,00	Proporcionar aquisição de Kits de Robótica Educacional visando desenvolvimento da disciplina a ser incorporada a matriz curricular referente a Computação proposta pela BNCC, transformando os laboratórios de informática em Espaço Maker	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEMED	Contratação	Serviço	Comodato Impressoras	R$ 200.000,00	Objetivando a Contratação de Serviço/ Impressoras, com pagamento por número de cópias.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEMED	Contratação	Serviço	Contratação de internet	R$100.000,00	Realizar a Contratação de Internet nas dependências Secretaria de Educação e nas Instituições de Ensino.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEMED	Registro de preços	Material de consumo	Equipamentos: Impressora 3D Espaço Maker	R$ 500.000,00	Aquisição de impressoras 3D para as Escolas visando a transformação e adequação do Laboratório de Informática em Espaço Maker em acordo com a BNCC Computação.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEMED	Registro de Preços	Material Permanente	Eletrodomésticos	R$5.000,00	Atender a demanda do depósito da alimentação escolar, com Lavadora de alta pressão, geladeira e máquina de lavar roupas. Garantindo o funcionamento pleno, mantendo o ambiente limpo e organizado , atendendo as exigências da vigilância sanitária para o funcionamento e organização do referido depósito.	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Sim
SEMED	Registro de Preços	Material Permanente	Prateleiras de ferro	R$ 7.000,00	Atender a demanda do depósito da alimentação escolar, com palletes em plástico, caixas de plástico empilháveis e prateleiras de ferro. Garantindo a organização e melhor desempenho nas estregas e armazenamento dos produtos, atendendo as exigências da vigilância sanitária para o funcionamento e organização do referido depósito.	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Sim
SEMED	Registro de Preços	Material Permanente	aquisição de veiculo	R$ 80.000,00	Atender a demanda do depósito da alimentação escolar, nas pequenas entregas e deslocamento para a entrega de documentos, visitas técnicas aos fornecedores e as Escolas e Cmeis.	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Sim
SEMED	Registro de Preços	Material de consumo	Recargas de gás P13 e P45	R$600.000,00	Recarga de gás P13 e P45 para serem utilizados nos fogões e fornos das secretarias municipais para atividades de copa, cozinha e refeitórios.	A partir de 2025	Alto	Sim
SEMED	Registro de Preços	Material de consumo	Gêneros Alimentícios e material de limpeza/higiene	R$8.000.000,00	Atender as escolas e Centros Municipais de Educação da rede municipal, no que tange a Alimentação Escolar dos estudantes e questões higiênico sanitárias (limpeza e higiene).	A partir de 2025	Alto	Sim
SEMED	Chamada pública	Material de consumo	Aquisição de gêneros alimentícios advindos da Agricultura Familiar	R$ 3.000.000,00	Atender a Alimentação Escolar das escolas e Centros Municipais de Educação da rede municipal, no que tange às orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	A partir de 2025		
SEMED	Contratação	Serviço	Locação de Imóvel	R$ 120.000,00	Locação do barracão para depósito da Alimentação Escolar	A partir de 2025	Alto	Sim
SEMED	Contratação	Serviço	Serviço de Nutricionista para atender os alunos da rede municipal de ensino.	R$60.000,00	Atender as necessidades no que diz respeito a atendimento as escolas e Cmeis na elaboração dos cardápios, orientações e acompanhamentos nutricionais. Educação e avaliação nutricional e aquisição e distribuição de gêneros alimentícios.	A partir de 2025	Médio	Sim
SEMED	Registro de preço	Material de permante	Impressora multifuncional	R$2.800,00	Atender a demanda do setor de documentação escolar, devido ao grande número de emissão de documentos e digitalizações de processos de Renovações e Credenciamentos das instituições do município	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Sim
SEMED	Registro de preço	Material de permante	Fragmentadora de papel	R$ 2.000,00	Atender a demanda do setor de documentação escolar, devido ao grande número de documentação pessoal no setor e para garantia de descarte correto e garantia do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14/08/2018,	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Sim
SEMED	Registro de preço	Material de consumo	Pasta Catálogo	R$ 2.500,00	Atender a demanda de prestações de contas, para uma melhor organização documental e conservação	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Sim
SEMED	Registro de preço	Material de consumo	Lousa Quadro Branco	R$1.000,00	Atender a demanda de prestações de contas, para uma melhor organização documental e conservação	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Sim
SEMED/SEACIS	Rp	Material	Aquisição de cortinas para as instituições escolares/ Persianas, com instalação	R$ 43.000,00	Aquisição de cortinas para as salas de aulas das instituições	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Não
SEMED/SETRAN	Contrato	Serviço	Vale transporte	R$ 75.000,00	Vale transporte para funcionários	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Sim
SEMED/SME	Rp	Material de consumo	Pavimento Intertravado De Concreto (Tipo Paver)	R$ 300.000,00	atender as necessidades das Escolas e CMEIS	A partir de 2025	Alto	Sim
SMS UPA	Contrato gestão	Serviço	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Gerenciamento e execução, de ações e serviços de saúde, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento Warrib Motta,	R$10.800.00,00	Atender demanda de gestão da UPA para que não haja interrupção dos serviços prestados	a partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim

			CNES 9125582, em consonância com as Políticas de Saúde no Sistema Único e programas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de União da Vitoria					
SMS UNIDADES	Rp	Material permanente	Aquisição de Mobiliário e equipamentos eletrônicos, e equipamentos de informática	R$ 1.000.000,00	Mobiliários e equipamentos utilizados para o atendimento, em todos os setores da secretaria de saúde	a partir de 2025. Conforme demanda	Média	Não
SMS	Rp	Serviço	Prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas	R$ 50.000,00	Em atendimento as manutenções da Secretaria e Departamentos	a partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SMS	Rp	Material	Aquisição de Gêneros alimentício, Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas	R$80.000,00	Disponibilidade de alimentação durante os eventos internos e externos em atividades administrativas e compromisso da administração, campanhas de saúde prevista no ano, treinamentos e formações, alimentação para usuários do CAPS	a partir de 2025. Conforme demanda	Média	Não
SMS	Rp	Veiculo	Aquisição de carros	R$500.000,00	Uso para os trabalhos das Unidades, TFD, Vigilâncias e secretaria de saúde	a partir de 2025. Conforme demanda	Baixa	Não
SMS	Contrato	Locação	Locação de Imóvel para Vigilâncias, Caps, SAMU, Farmácia central e Farmácia do São Cristóvão	R$350.000,00	Locação de Imóvel para Vigilâncias, Caps, SAMU, Farmácia central e Farmacia do São Cristóvão para possibilitar funcionamento das mesmas	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Rp	Material	materiais impressos gráficos e materiais personalizados para uso em campanhas	R$ 90.000,00	Para divulgação, promoção e informação referente a programação das campanhas de saúde do município	a partir de 2025. Conforme demanda	Média	Não
SMS	Rp	Material	Aquisição de Material Médico e de Uso Hospitalar	R$ 600.000,00	Uso nas unidades de saúde do município.	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Não
SMS	Rp	Material	Aquisição de Medicamentos	R$1.200.000,00	para distribuição a população conforme demanda de acordo com politicas públicas de saúde e determinações judiciais.	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Não
SMS	Rp	Material	Aquisição de Fraldas	R$600.000,00	para distribuição a população conforme demanda de acordo com politicas publicas de saúde e determinações judiciais.	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Não
SMS	Rp	Material	Aquisição de Formulas de nutrição	R$700.000,00	para distribuição a população conforme demanda de acordo com politicas publicas de saúde e determinações judiciais.	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Não
SMS	Contrato	Serviço	Serviço de Manutenção e conserto de equipamento Médico e odontológico	R$250.000,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Contrato	Serviço	Exames Laboratoriais	R$900.000,00	Exames laboratoriais de acordo com serviços básicos do SUS para atendimento da população	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Contrato	Serviço	internamentos Clínicos	R$1.200.000,00	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos.	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Contrato	Serviço	viagem de pacientes TFD	R$1.500.000,00	Locação de ônibus para transporte de pacientes para tratamento fora de domicilio em cidade de Campo Largo e Curitiba.	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Contrato	Serviço	Hospedagem em casa de apoio	R$ 720.000,00	contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, de pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no Município de Curitiba - Paraná e região metropolitana, via TFD (Tratamento Fora de Domicílio)	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Rp	Material	camisetas para campanha	R$ 96.000,00	aquisição de camisetas para divulgação de campanhas de saúde diversas ao longo do ano conforme calendário	a partir de 2025. Conforme demanda	Média	Não
SMS	Rp	Material	Combustível	R$220.000,00	Atender a demanda de abastecimento da frota da secretaria	a partir de 2025. Conforme demanda	Média	Não
SMS	Rp	Material/serviço	Manutenção de Frota	R$400.000,00	oficina mecânica e peças para manutenção e reparo de veículos	a partir de 2025. Conforme demanda	Média	Não
SMS	Rp	Material	fornecimento de gases medicinais para pacientes	R$300.000,00	Gás medicinal para usuários SUS que estão em atendimento na UPA24h e unidades de saúde	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Não
SMS	Contrato	Serviço	serviço de limpeza nas instalações	R$1.200.000,00	Prestação de serviço de limpeza em unidades de saúde, caps, lavanderia, vigilâncias e secretaria de saúde	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Contrato	Serviço	reformas e melhorias físicas nas unidades de saúde	R$ 1.000.000	Contratação de empresa para reforma e reparos em unidades de saúde	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Não
SMS	Contrato	Serviço	contratação de software	R$60.000,00	Contratação de empresa para assinatura de licença não vitalícia de software de gestão, monitoramento e avaliação de ações e indicadores de saúde do município de União da Vitória	a partir de 2025. Conforme demanda	Média	Sim
SMS	Contrato	Serviço	Contratação de serviço médico	R$4.440.000,00	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - PR, com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Contrato	Serviço	Contratação de Fonoaudiólogo	R$60.000,00	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim

					condições			
SMS	Contrato	Serviço	Contratação de Fisioterapeuta	R$90.000,00	contratação de 03 (três) Profissionais Fisioterapeutas, para prestação de serviços de atendimento à pacientes na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e em domicílio no Município de União da Vitória – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Contrato	Serviço	Contratação de Médico Neurologista	R$60.000,00	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Contrato	Serviço	Vigilância e alarme	R$ 100.000,00	Contratação de empresa para monitoramento de segurança e alarme	a partir de 2025. Conforme demanda	Alta	Sim
SMS	Contrato	Serviço	serviço de manutenção de bens imóveis	R$ 250.000,00	Contratação de empresas para manutenção da estrutura física dos setores da secretaria	a partir de 2025. Conforme demanda	Média	Não
IMAS	Contrato	Serviço/ Continuado	Conforme o Edital de Credenciamento 01/2022 a contratação de empresas para a prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas medicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação, cirurgia e internamento hospitalar.	R$11.340.800,00	Dar continuidade aos serviços de saúdes oferecidos aos segurados do Instituto.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
IMAS	Rp	Material/ Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza/higiene	R$10.000,00	Em atendimento as manutenções diárias do Instituto.	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
IMAS	Rp	Material	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafões e gás P13, para consumo.	R$3.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
IMAS		Material/ Consumo e Permanente	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos	R$100.000,00	Em atendimento as manutenções continuidade dos serviços Públicos diários do Instituto	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
IMAS	Contrato	Serviços/continuado	Contratação de Empresas de auditoria	R$138.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
IMAS	Contrato	Serviços	Serviços de desenvolvimento, manutenção e Sustentação de Software	R$70.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
IMAS		Serviços	Formação e capacitação continuada dos funcionários do Instituto	R$10.000,00	Proporcionar ao funcionário capacitação contínua no que tange sua prática	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Não
IMAS		Serviços	Reforma Rápida /Manutenção de bens	R$20.000,00	Atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva do redio	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
IMAS	Contrato	Serviços	Internet	R$5.000,00	Comunicação	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
IMAS	Contrato	Serviços/ Continuado	Luz e Agua/Esgoto	R$4.200,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
IMAS	Contrato	Serviços/ Continuado	Sistema vigilância	R$2.000,00	Contratação de empresa especializada para realização de serviços	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
IMAS	Contrato	Serviços	Contratação de agente integrador para viabilizar estagiários	R$5.500,00	Auxilio nas atividades do Instituto	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
IMAS	Contrato	Serviços	Estagiários	R$50.000,00	Auxilio nas atividades do Instituto	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
IMAS		Serviços	Contratação de serviços de jardinagem e limpeza/manutenção	R$150.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
IMAS		Serviços	Seguro Predial	R$1.500,00	Garantia do bem Imóvel	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
IMAS		Material/ consumo	Aquisição de Material de expediente	R$90.000,00	Em atendimento a manutenções do Instituto	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Contratação Emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários	R$ 446.191,20 para 3 meses	A presente contratação emergencial visa garantir a conservação bem como manutenção preventiva e corretiva do parque luminotécnico de vias e praças públicas neste município, no tocante a adequação necessária para o fiel cumprimento das obrigações atribuídas à administração pública, entende-se por necessidade a contratação de serviços especializado de iluminação pública do município de União da Vitória/PR	Em contrato até 05/10/2024	Alto	Renovação
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, com fornecimento de luminárias de led e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada, bem como a realização de testes de conformidade, nos termos deste	R$ 3.114.340,14 (três milhões cento e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e quatorze centavos)	Garantir a conservação bem como manutenção preventiva e corretiva do parque luminotécnico de vias e praças públicas neste município, no tocante a adequação necessária para o fiel cumprimento das obrigações atribuídas à administração pública, entende-se por necessidade a contratação de serviços especializado de iluminação pública do município de União da Vitória/PR	Abertura de licitação em 09/2024 – contrato será vigente por 12 meses	Alto	Contrato

			Edital e seus Anexos					
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Contratação de artista para manutenção preventiva e corretiva dos mosaicos da escadaria do Morro do Cristo	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)	Realização de manutenção preventiva e corretiva, a fim de conservar em bom estado o mosaico da escadaria do Morro do Cristo	2025	Médio	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para atuação no Projeto de Destinos Turísticos Inteligentes 2025 e Avança União no Turismo – Sul do Paraná	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Objetivam alcançar o desenvolvimento tecnológico e apresentar destinos mais competitivos, atraentes e inovadores, tanto para os visitantes como para os habitantes, sem tirar o foco e a importância da sustentabilidade e da acessibilidade. A melhoria da competitividade em si deve ser destacada como a principal vantagem, visto que possibilita comparar o desempenho turístico de cada destino, incluindo sua infraestrutura, mobilidade e conectividade, bem como a melhoria dos atrativos e serviços turísticos, de modo a oferecer uma experiência mais inteligente, criativa e interativa com os turistas.	A partir de março de 2025	Médio	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Realização de Convênio com a ATEMA responsável pela Instância de Governança Regional da Região Turística Sul do Paraná	R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)	União da Vitória integra a IGR Sul do Paraná, a Região Turística foi reconhecida em assembleia geral na 84º do Conselho Paranaense de Turismo (CEPATUR) realizada em 11 de março de 2021 atendendo aos trâmites legais da política pública Programa de Regionalização do Turismo seguida pelo Governo Federal e pelo Governo do Paraná. A IGR realiza o trabalho de integração regional e desenvolvimento de projetos que beneficiem todos os municípios que fazem parte.	A partir de fevereiro de 2025	Médio	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Manutenção do Fundo Municipal do Conselho Municipal de Inovação, Tecnologia	0,1% do orçamento geral da Prefeitura	Decreto 299/2024	A partir de janeiro de 2025	Médio	
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Lei nº 2574/98	A partir de janeiro de 2025	Médio	
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Material	Confecção de materiais gráficos para divulgação turística (folder, flyer, sacolas)	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Divulgação dos atrativos, eventos e produtos turísticos	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Participação em feiras do setor de turismo com estande de União da Vitória	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Divulgação dos atrativos, eventos e produtos turísticos	A partir de janeiro de 2025	Médio	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Criação de acervo institucional de Turismo do município	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Divulgação dos atrativos, eventos e produtos turísticos	2025	Médio	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Criação de marca turística para União da Vitória	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Divulgação dos atrativos, eventos e produtos turísticos	A partir de janeiro de 2025	Médio	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Reforma e revitalização do Portal Turístico de União da Vitória	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Melhoria de infraestrutura Turística do município	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Instalação de infraestrutura turística na Rota Sul das Cachoeiras	R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	Melhoria de infraestrutura Turística do município	2025	Médio	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Revitalização da Passagem do Vau	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Melhoria de infraestrutura Turística do município	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Aquisição de objetos decorativos para Páscoa da União	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Dar continuidade a PÁSCOA DA UNIÃO com a intenção de transformar em um produto turístico, tornando-se referência estadual e destino de milhares de turistas que virão para se encantar com as atrações no período de Páscoa	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Aquisição de objetos decorativos para Natal de União	R$ 300.000,00 (duzentos mil reais)	Dar continuidade ao NATAL DA UNIÃO com a intenção de transformar em um produto turístico, tornando-se referência estadual e destino de milhares de turistas que virão para se encantar com as atrações natalinas	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza em atrativos turísticos compreendendo: serviços de roçagem, conservação, capina, recolhimento de lixo	R$ 150.000,00	Limpeza e conservação de atrativos turísticos	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Projeto de concessão de atrativos turísticos para iniciativa privada		Dar continuidade na proposta de realização de concessão de áreas turísticas	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Implantação de infraestrutura na área industrial		Melhoria de infraestrutura industrial do município	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Projeto Parque Iluminação Pública		Dar continuidade no projeto do parque de iluminação pública	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Apoio na Instalação de Parque Tecnológico		Estimular a transferência de tecnologia e a competitividade, além de se criar mecanismos de incubação de empresas inovadoras	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Continuidade do Projeto Morro do Cristo		Realizar estudo de propostas/viabilidade para inserção de novos atrativos turísticos no local, como por exemplo: teleférico/bondinho; trilha com trenzinho passando por dentro da mata; e, atividades de turismo de aventura.	2025	Alto	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas	R$ 10.000,00	Disponibilidade de alimentação durante os eventos em atividades da secretaria, prevista no ano como treinamentos, reuniões, palestras e workshops	2025	Médio	Contrato
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Programa de Conscientização Turística	R$ 100.000,00	Qualificar os diversos setores e afins de Turismo em União da Vitória, oferecendo capacitações para excelência no atendimento ao turista, realização de	2025	Alto	

					visitas nos principais atrativos e roteiros do município, fornecimento de material impresso com as principais informações de Turismo do município Implantar programa de conscientização turística nas escolas: preparar desde cedo, as crianças sobre a importância do turismo para a região, colocando na grade curricular sobre a história local, atrativos turísticos, importância do turismo para a economia local, realizar visitas a roteiros e atrativos turísticos do município.			
SEC. DESEN. ECON. TURISMO E URBANISMO	Contrato	Serviço	Instalação de Funicular no Morro do Cristo	R$ 1.100.000,00	Implantação de uma linha de Funicular com área para embarque e desembarque, oferecendo aos visitantes do Morro do Cristo condições de acessibilidade.	2024/ 2025	Alto	Contrato
SEMAS	Contrato	Serviços	Empresa para realizar acolhimento institucional para reabilitação psicossocial assistida	R$ 354.000,00	Em atendimento das políticas públicas assistenciais	A partir de 2025 conforme demanda	Alto	
SEMAS	Contrato	Locação	Locação de imóveis de munícipes para concessão de aluguéis sociais destinados a munícipes hipossuficientes	R$ 240.000,00	Em atendimento das políticas públicas assistenciais	A partir de 2025 conforme demanda	Alto	
SEMAS	Contrato	Serviços	Contratação de serviços de internet	R$ 5.000,00	Contratação de serviços de internet para suprir as necessidades laborais	A partir de 2025 conforme demanda	Alto	
SEMAS	Contrato	Material	Empresa par fornecer cestas básicas destinados a munícipes hipossuficientes	R$ 1.800.000,00	Cestas básicas para distribuição gratuita destinadas a munícipes hipossuficientes	A partir de 2025 conforme demanda	Alto	
SEMAS	Contrato	Serviços	Empresa para ministrar cursos/oficinais	R$ 150.000,00	Cursos/oficinais destinados aos usuários dos CRAS	A partir de 2025 conforme demanda	Alto	
SEMAS	Contrato	Serviços Materiais	Empresa para realizar a construção do CEMEI São Cristóvão	R$ 1.130.00,00	Construção CEMEI através do recurso liberado do Fundo da Criança	A partir de 2025 conforme demanda	Alto	
SEMAS	Contrato	Material	A DEFINIR	R$ 63.000,00	Serviços diversos em atendimento para idosos	A partir de 2025 conforme demanda	Alto	
SEMAS	Contrato	Material	Empresa para ministrar cursos de capacitação do Conselho da Mulher	R$ 45.000,00	Cursos de capacitação destinados aos integrantes do Conselho da Mulher	A partir de 2025 conforme demanda	Alto	
SEMAS	Contrato	Material	A DEFINIR	R$70.000,00	CREAS/CRAS	A partir de 2025 conforme demanda	Alto	
SEMAS	Contrato	Material	A DEFINIR	R$ 128.000,00	CREAS	A partir de 2025 conforme demanda	Alto	
SEMMA	Contrato	Serviço de Engenharia	Contratação de serviços especializados de engenharia, com vistas à elaboração de projetos executivos de infraestrutura & saneamento e demais planos, relatórios e demais peças técnicas com finalidade de implantação de loteamento industrial (Novo Distrito Industrial Municipal)	R$ 1.360.000,00	Necessidade dos serviços a seguir, visando implantação do Novo Distrito Industrial Municipal, objetivando fomentar a instalação de indústrias no Município a fim de melhorar a economia local e aumentar a oferta de empregos para a população: Levantamento topográfico cadastral; Projeto de Terraplanagem; Projeto Executivo de sistema de esgotamento sanitário; Projeto executivo de drenagem pluvial; de sistema de recalque e transposição de efluentes; Projeto de Implantação Urbanística do empreendimento, com estatística; Projeto Geométrico; Projeto de Pavimentação e Sinalização incluso Projeto das Vias Marginais e dos Acessos na Rodovia BR-476 com aprovação do DNIT; Projeto Paisagístico e de Acessibilidade; Projeto Executivo de Iluminação Pública e de Rede Elétrica de Alta Tensão trifásica para suportar 400 A por lote (x 20 lotes industriais); Projeto de Drenagem Superficial, conforme Termo de Referência (Anexo VI)	A partir de março de 2025	Alto	Não
SEMMA	Contrato	Serviço de Engenharia	Contratação de serviços especializados de engenharia, com vistas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), bem como projetos, planos, relatórios e demais peças técnicas necessárias ao requerimento de Licenciamento Ambiental completo com finalidade de implantação de loteamento industrial (Novo Distrito Industrial Municipal)	R$ 800.000,00	Necessidade dos serviços, conforme legislação vigente, visando implantação do Novo Distrito Industrial Municipal, objetivando fomentar a instalação de indústrias no Município a fim de melhorar a economia local e aumentar a oferta de empregos para a população.	A partir de março de 2025	Alto	Não
SEMMA	Contrato	Serviço de Engenharia	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento/destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de construção civil (RCC) originados em obras de construções e reformas do Município a serem executadas diretamente pelo Município ou com recursos do Estado e/ou União em que não há previsão de destinação desses resíduos nos convênios/emendas.	R$ 148.000,00	Necessidade de se proceder coleta, transporte, tratamento/destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de construção civil (RCC) que serão gerados em obras de construções e reformas do Município em conformidade à legislação vigente. Quantitativo de até 800 m3 de RCC, conforme estimativa pela Secretaria de Planejamento.	A partir de janeiro de 2025	Alto	Não
SEMMA	Rp	Material de consumo / permanente	Instrumentos e ferramentas técnico profissionais para investigação de solos, medição de nível de água (jogo de trados em conformidade à ABNT NBR 6484, medidor de nível de água,	R$ 12.000,00	Os instrumentos e ferramentas técnico profissionais são necessários para investigação de solos e medição de nível de água, visando efetuar os ensaios técnicos demandados pela Secretaria de Planejamento	A partir de janeiro de 2025	Alto	Não

			entre outros)					
SEMMA	Rp	Material de consumo / permanente	Software voltado para a captura e análise de dados usando drones, licença para 12 meses	R$ 40.200,00	Otimizar os serviços de captura e análise de dados, possibilitando a própria Secretaria realizar serviços, evitando terceirizações mais onerosas.	A partir de junho de 2025	Médio	Não
SEMMA	Contrato	Serviço	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos serviços de saúde,	R$ 139.968,00	Coleta de resíduos dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFUROCORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos, cemitérios públicos, Setor de Defesa Animal, bem como coleta de animais mortos em logradouros públicos.	Vencimento em 19/07/2026	Baixo	Sim
SEMMA	Contrato	Serviço	Consultoria externa para serviço de elaboração/revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e de serviço de elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.	R$ 52.800,00	Planos em fase final do processo de revisão/elaboração.	Serviços em andamento	Baixo	Não
SEMMA	Contrato	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo: serviços de roçagem, conservação, capina, raspagem e limpeza de sarjetas em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do município.	R$ 2.568.043,68	De caráter contínuo.	A partir de janeiro de 2025	Alto	Não
SEMMA	Contrato	Serviço	Prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manuale de raspagem manualde vias e logradouros públicos, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessários.	R$ 1.726.600,00	De caráter contínuo, com o processo licitatório em andamento	Conforme demanda	Alto	Sim
SEMMA	Contrato	Serviço	Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município.	R$ 1.100.000,00	De caráter contínuo.	Conforme demanda	Médio	Sim
SEMMA	Contrato	Serviço	Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis.	R$ 3.078.000,00	De caráter contínuo.	Conforme demanda	Baixo	Sim
SEMMA	Contrato	Serviço	Contratação de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta.	R$ 2.400.000,00	De caráter contínuo.	Conforme demanda	Baixo	Sim
SEMMA	Contrato	Serviço	Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública	R$ 492.795,60	De caráter contínuo.	Prorrogação de contratos janeiro/2025	Baixo	Sim
SEMMA	Contrato	Serviço	Contratação de empresa especializada para realização dos estudos nas Unidades de Conservação municipais para elaboração do plano de manejo e melhoria da valoração das mesmas.	R$ 18.000,00	Consultoria pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos ambientais e elaboração de versão preliminar do Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município de União da Vitória - PR	A partir de janeiro de 2025	Alto	Não
SEMMA/ ADM	Contrato	Material Permanente	Pagamento das áreas adquiridas pelo do município para implantação das Unidades de Conservação.	R$ 2.000.000,00	Valores a serem repassados ao proprietário das áreas adquiridas pelo município para criação das Unidades de Conservações conforme Leis 4.919/2021, 4.918/2021 e 5076/2023, conforme incrementos na arrecadação do município através do ICMS ecológico.	Não precisa de contratações	Alto	Não
SEMMA/ DEFESA ANIMAL	Contrato via Chamamento	Serviço	Contratação de clínicas veterinárias para atendimento de urgência e emergência de cães e gatos.	R$ 600.000,00	Serviços necessários para o atendimento de atropelamentos, fraturas, envenenamentos, intoxicações e demais procedimentos , a fim de promover o bem-estar animal no Município de União da Vitória em cumprimento dos autos do processo nº 0005659-44.2014.8.16.0174.	A partir de fevereiro de 2025 até fevereiro de 2026	Alto	Não
SEMMA/ DEFESA ANIMAL	Contrato via Chamamento	Serviço	Castração e chipagem de cães e gatos	R$ 600.000,00	A esterilização dos animais é um método comprovado mundialmente no controle populacional, contribuindo no controle populacional de zoonoses.	A partir de fevereiro de 2025 até fevereiro de 2026	Alto	Não
SEMMA/ DEFESA ANIMAL	Contrato	SEMMA/ DEFESA ANIMAL	2 profissionais Médico Veterinário e 1 Estagiário para o período da manha e 1 estagiário para o período da tarde	R$ 200.000,00	Apoio na demanda de atendimentos veterinário, denúncias de maus-tratos, aos animais abrigados no Koala e no Capase, recolhimento e equinos soltos em via pública, auxílio nos programas de castrações e feiras de adoção, com realização de plantões aos sábados, domingos e feriados.	A partir de fevereiro de 2025 até fevereiro de 2026	Alto	Não
SEMMA/ DEFESA ANIMAL	Rp	Material de consumo	Ração canina, felina e equina	R$ 100.000,00	Ração para alimentar os animais abrigados da antiga ONG Koala, animais resgatados de maus tratos, filhotes para feira de adoção, equinos recolhidos soltos em via pública.	A partir de agosto de 2025	Alto	Não

SEMMA/ DEFESA ANIMAL	Rp	Material de consumo	Aquisição de insumos para manutenção do canil municipal, dos atendimentos médico veterinários, da realização de feiras de adoções e manutenção de animais em lares temporários (medicamentos, vacinas, potes, roupa cirúrgica, colar elizabetano, coleiras, cobertores, toalhas, etc).	R$ 500.000,00	Os animais resgatados pela Prefeitura Municipal (filhotes; animais resgatados de maus-tratos; animais errantes que não podem retornar ao local de captura após esterilização e/ou tratamento) e são disponibilizados para adoção em feiras de adoção. Tendo em vista a saúde e bem-estar dos animais em processo de adoção e a prevenção de zoonoses.	A partir de fevereiro de 2025	Alto	Não
SEMMA/ DEFESA ANIMAL	Rp	Material de consumo / permanente	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios.	R$ 150.000,00	Para equipar e começar a funcionar o CAPASE em cumprimento dos autos do processo nº 0005659-44.2014.8.16.0174.	A partir de fevereiro de 2025	Alto	Não
SEMMA/ DEFESA ANIMAL	Rp	Material de consumo / permanente	Aquisição de equipamentos de banho e tosa e demais itens	R$ 50.000,00	Para equipar e começar a funcionar o CAPASE em cumprimento dos autos do processo nº 0005659-44.2014.8.16.0174.	A partir de fevereiro de 2025	Alto	Não
SEMMA/ DEFESA ANIMAL	Contrato via Chamamento	Serviço	Contratação de clínicas veterinárias para atendimento de urgência e emergência de equinos, internamento em local próprio.	R$ 300.000,00	Serviços necessários para o atendimento de atropelamentos, fraturas, envenenamentos, intoxicações e demais procedimentos , a fim de promover o bem-estar animal no Município de União da Vitória em cumprimento dos autos do processo nº 0005659-44.2014.8.16.0174.	A partir de fevereiro de 2025 até fevereiro de 2026	Alto	Não
SEMMA/ DEFESA ANIMAL	Rp	Material de consumo / permanente	Aquisição de 1 veículo fechado	R$ 200.000,00	Necessário para o transporte na demanda de atendimentos veterinário, denúncias de maus-tratos, aos animais abrigados no canil municipal, auxílio nos programas de castrações e feiras de adoção	A partir de fevereiro de 2025	Alto	Não
SEMMA/ MANUTENÇÃO		Material de Consumo	Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva.	R$ 2.000.000,00	Aquisição de materiais para atender a Secretaria de Meio Ambiente (Parques, Centros de Convivência, Arborização e Paisagismo, Limpeza Pública e Cemitérios) e para as demais secretarias utilizarem no paisagismo e na manutenção das áreas verdes pertencentes ao seu local.	A partir de março de 2025	Alto	Não
SEMMA/ MANUTENÇÃO		Material de Consumo	Aquisição de lixeiras de plástico e contentores para lixo orgânico	R$ 250.000,00	Troca de lixeiras deterioradas e alocação em novos espaços.	A partir de junho de 2025	Médio	Não
SEMMA/MANUTENÇÃO	Rp	Material de consumo / permanente	Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção das atividades de limpeza e conservação de parques, vias, logradouros, cemitérios	R$ 1.000.000,00	Aquisição de equipamentos e materiais para atender a demanda do setor de manutenção (Roçadeiras, areia pedra, cimento, tijolo, cal).	A partir de março de 2025	Alto	Não
SEMMA/MANUTENÇÃO	Contrato	Material Permanente	Aquisição de 02 caminhões 4x2, motor a diesel, de no mínimo 200 cv, equipado com caçamba e com abertura de tampa traseira tipo porta e 01 retroescavadeira.	R$ 3.000.000,00	Para coleta de entulhos e galhos	A partir de março de 2025	Média	Não
SEMMA/MANUTENÇÃO	Contrato	Serviço	Horas máquina de retroescavadeira e caminhão caçamba	R$ 500.000,00	Para atender a demanda do setor de manutenção, auxílio na coleta de resíduos vegetais, recolhimento de resíduos dos cemitérios, entre outros.	Conforme demanda	Alto	Sim
SEMMA	Contrato	Material Permanente	Aquisição de 02 carros (caminhonetes utilitários) Manual de 5 velocidades motor Flex mínimo 1.6, cabine dupla	R$ 250.000,00	Possibilitar a locomoção para serviço e fiscalização.	A partir de março de 2025	Médio	Não
SEMMA	Contrato	Material Permanente	Aquisição de 01 veículo hatch ou sedan Manual de 5 velocidades motor Flex, mínimo 4 airbags	R$ 118.000,00	Possibilitar a locomoção para serviço e fiscalização e viagens para reuniões agenda estadual	A partir de março de 2025	Médio	Não
SEMMA	Contrato	Material Permanente	Triturador de galhos	R$ 200.000,00	Para reduzir o volume e otimizar a coleta de resíduos vegetais provenientes de podas de árvores.	A partir de junho de 2025	Médio	Não
SEMMA	Contrato	Serviço	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente, de até 8.000,00 m3 (oito mil m³) de resíduos sólidos volumosos e de Resíduos de Construção Civil (RCC) classes A, B, C e D (Resolução CONAMA nº 307). O carregamento e o transporte até o local de destinação e/ou disposição final de responsabilidade da contratada faz parte do escopo da contratação.	R$ 1.596.000,00	Destinação dos resíduos volumosos e RCC coletados das áreas que sofreram inundação pela enchente do Rio Iguaçu.	A partir de janeiro de 2025	Alto	Não
SEMMA	Contrato	Serviço	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos vegetais e volumosos provenientes de podas e atividades correlatas.	R$ 1.800.000,00	Resíduos sólidos vegetais e volumosos provenientes de podas e atividades correlatas em vias e logradouros públicos, bem como provenientes de pequenos geradores domiciliares conforme definido na legislação municipal	A partir de março de 2025	Médio	Não
SEMMA	Rp	Material de consumo	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	R$ 80.000,00	Aquisição de EPI's para os servidores de toda a Secretaria, atendendo a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.	A partir de fevereiro de 2025	Alto	Não
SEMMA	Rp	Material de consumo	Aquisição de uniformes gerais	R$ 50.000,00	Em atendimento a toda a secretaria para confecção de seus uniformes para o trabalho, eventos e outras atividades.	A partir de março de 2025	Médio	Não
SEMMA	Rp	Material permanente	Aquisição de 4 computadores	R$ 32.000,00	Necessidade de computadores mais modernos e com maior capacidade de processamento e armazenamento, para atender a equipe técnica da secretaria.	A partir de junho de 2025	Baixo	Não
SEMMA / CEMITÉRIOS	Contrato	Serviço	Obra do muro no cemitério de São Cristóvão	R$ 900.000,00	Em atendimento aos autos do processo 0152.17.000889-9 e 001774-41.2022.8.16.0174	A partir de março de 2025	Alto	Não
SEMMA	Contrato	Material Permanente	Aquisição de uma Balança Rodoviária, incluso todas as obras civis, equipamentos, etc. para a instalação de balança rodoviária automatizada, provida com cancela, sistema eletrônico	R$ 510.000,00	Necessidade de aquisição de balança rodoviária para realização do controle de pesagens dos caminhões da coleta de resíduos orgânicos e recicláveis do município.	A partir de junho de 2025	Alto	Não

			de liberação, monitoramento, transmissão dos dados por telemetria					
SEMMA	Rp	Material de consumo	Material de expediente (sulfite A4, bobinas para impressora da balança, entre outros)	R$ 1.000,00	Necessidade de compra de material mais específico para os serviços da secretaria que não é fornecido pelo almoxarifado.	A partir de março de 2025	Médio	Não
SEMMA	Contrato	Material Permanente	Cercamento de isolamento da área do Aterro Sanitário Municipal.	R$ 304.175,00	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cercamento de isolamento na área do Aterro Sanitário Municipal, conforme especificações técnicas, em quantitativo de 1.058 m (metros), conforme legislação ambiental do Estado do Paraná.	A partir de março de 2025	Alto	Não
SEMMA	Contrato	Serviço Especializado	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para realizar o fornecimento e instalação da instrumentação geotécnica e para realizar o monitoramento topográfico e geotécnico do Aterro Sanitário Municipal.	R$ 185.000,00	Atendendo às exigências do Instituto Água e Terra e visando propiciar a elaboração de Projeto Executivo de ampliação do empreendimento de disposição final de resíduos sólidos, visando assegurar as condições de operação e segurança do Aterro Sanitário Municipal.	A partir de junho de 2025	Alto	Não
SEMMA	Contrato	Serviço Especializado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com vistas à elaboração de Projeto Executivo de Ampliação do Aterro Sanitário Municipal, incluindo planilha de composição de custos e cronograma físico-financeiro.	R$ 98.000,00	Atendimento às normas ABNT NBR 8419/1992 e ABNT NBR 13896/1997, bem como à Resolução CEMA 94/2014. Necessidade de equipe multidisciplinar com atribuições profissionais junto ao CREA para desenvolvimento dos serviços.	A partir de junho de 2025	Médio	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Areia	R$ 100.000,00	Pequenas Obras e serviços relacionados a tubulações	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Possível
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Material pétreo	R$ 4.300.000,00	Manutenção de vias	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	tubos, grelhas, tampas e meia cana de concreto	R$ 720.000,00	Redes de drenagem	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Concreto Betuminoso Usinado à quente - Faixas "C e E"	R$ 10.540.000,00	Manutenção de vias	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Peças e acessórios - veículos leves, rodoviários e equipamentos pesados	R$ 1.500.000,00	Manutenção equipamentos, veículos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Prestação de Serviços	Serviços mecânicos, elétricos, chapeação, pintura e estofaria	R$ 800.000,00	Manutenção veículos leves e rodoviários	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Prestação de Serviços	Serviços mecânicos, elétricos, chapeação, pintura, torno e solda	R$ 1.800.000,00	Manutenção equipamentos pesados	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Concreto FCK	R$ 500.000,00	Tubulações, pontes, pontilhões	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Prestação de Serviços	Horas máquinas	R$ 4.000.000,00	Manutenção de estradas, drenagem, pavimentações	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Óleos, Arla, Líquido de Arrefecimento, sabão e Filtros	R$ 300.000,00	Manutenção equipamentos, veículos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Emulsão asfáltica RR1C	R$ 203.796,00	Obras de Pavimentações	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Materiais construção diversos (cimento, cal, ferro...)	R$ 250.000,00	Manutenção pátio, tubulações, entre outros	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Prestação de Serviços	Limpeza da rampa	R$ 40.000,00	Limpeza e descarte dos resíduos oriundos da rampa	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Não
SETRAN	Registro de preços	Materiais de consumo	Pneus	R$ 400.00,00	Frota	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Contrato/convênio Depen	Prestação de serviços	Mão de obra detentos	R$ 450.000,00	Serviços - detentos	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Sim
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Diesel BS500 comum	R$ 850.000,00	Frota	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Diesel S10	R$ 450.000,00	Frota	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Gasolina	R$ 170.000,00	Frota	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Material de expediente	R$ 5.000,00	Escritório e dependências do pátio	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Materiais de limpeza	R$ 5.000,00	Limpeza	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Madeiras	R$ 100.000,00	Manutenção de pontes	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Refeições tipo marmitas	R$ 50.000,00	DEPEN	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Registro de preços	Material de consumo	Equipamentos de Proteção Individual/Uniformes	R$ 30.000,00	Servidores e DEPEN	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SETRAN	Contrato	Pessoal	Estagiário	R$ 12.000,00	Auxílio nas demandas administrativas	A partir de janeiro/2025	Alto	Não
SETRAN	Concessão	Prestação de Serviços	Vale transporte	R$ 5.000,00	Servidores	A partir de	Baixo	Não

						2025. Conforme demanda		
SETRAN	Pregão eletrônico	Equipamento	Aquisição de novos equipamentos	R$ 10.000.000,00	motoniveladora, rolo pneum. Tanque espargidor	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Não
SETRAN	Pregão eletrônico	Material de consumo	Obra Ponte rua Jaime Ermesto Bertaso - Bairro Limeira	R$ 70.000,00	Serviço de recuperação da Ponte	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
SEPLAN		Material de Consumo	2 PNEUS ARO 14 GOL	R$600,00	Devido ao desgaste natural, necessário para continuidade das vistorias e demandas da Secretaria	Janeiro de 2025	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	Gasolina Sandero 960 l	R$5.683,20	Uso dos veículos da Secretaria - para realização das atividades	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	Gasolina Gol 240 l	R$1.420,80	Uso dos veículos da Secretaria - para realização das atividades	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	
SEPLAN		Material de Consumo	Gasolina Gol Cadastro 528 l	R$3.125,76	Uso dos veículos da Secretaria - para realização das atividades	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Serviço	01 Revisão Sandero	R$800,00	Devido ao desgaste natural, necessário para continuidade das vistorias e demandas da Secretaria	Junho de 2025	Médio	
SEPLAN		Serviço	01 Revisão Gol	R$400,00	Devido ao desgaste natural, necessário para continuidade das vistorias e demandas da Secretaria	Junho de 2025	Médio	
SEPLAN		Serviço	18 Lavagem veículos	R$1.080,00	Manutenção veículos	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	12 resmas de papel A4	R$360,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	06 resmas de papel A3	R$360,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	20 canetas tinta azul	R$100,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	20 canetas tinta preta	R$100,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	07 "marca texto"	R$36,05	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	20 unidades post it	R$60,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 caixas Clips 3/0	R$100,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	01 caixa Clips 8/0	R$25,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 caixas de grampo 26/8	R$39,60	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	03 caixas de elástico	R$54,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	50 caixas para arquivo	R$190,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	20 pastas suspensas com etiqueta	R$50,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 Pacote com saco plástico polietileno (50 unidades cada)	R$119,60	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	20 lápis	R$22,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	10 borrachas	R$50,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 fitas adesiva incolor larga	R$38,32	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	02 fitas dupla face	R$48,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	02 estiletes	R$19,60	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	02 tesouras	R$37,80	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	06 pinceis atômico (azul, preta e vermelha)	R$86,10	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	03 caixas para correspondência	R$180,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 extrator de grampos	R$40,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	10 pastas de plástico	R$30,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 grampeadores	R$88,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	03 cadernos (comunicado	R$15,00	Manutenção Secretaria e realização	A partir de	Médio	

			interno)		serviço administrativo	2025. Conforme demanda		
SEPLAN		Material de Consumo	04 pranchetas	R$27,20	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	06 carimbos	R$156,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	03 litros de Álcool gel	R$30,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	
SEPLAN		Material de Consumo	10 pacotes de copos descartáveis	R$90,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	
SEPLAN		Material de Consumo	10 pacotes de guardanapo	R$45,90	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	
SEPLAN		Material de Consumo	12 kg de café	R$216,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	
SEPLAN		Material de Consumo	05 kg de açúcar	R$10,90	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	
SEPLAN		Material de Consumo	02 kg de chá	R$150,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	
SEPLAN		Material de Consumo	04 monitores 23” led	R$2.476,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 computadores (com configuração mínima para suportar softwares de arquitetura e engenharia)	R$20.000,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 mouses sem fio	R$360,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 teclados	R$320,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	03 suportes para monitor com gaveta	R$270,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 Memórias e placa de vídeo (para os computadores que não serão substituídos)	R$4.280,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	01 Trena Roda Medição Topómetro 10km	R$860,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	Janeiro de 2025	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	02 trenas 50 m	R$124,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	04 trenas metálicas de 8 m	R$144,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	01 nível bolha de alumínio	R$43,90	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	01 trena laser	R$330,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	01 paquímetro digital	R$70,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	02 calculadoras cientificas	R$120,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Material de Consumo	02 ar-condicionado 12000 btu quente e frio	R$4.100,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN	Contrato 141/2021	Serviço	12 meses manutenção elevadores le e ld prédio prefeitura.	R$16.200,00	Manutenção prédio - prefeitura / Administração. Atender legislação CREA e norma acessibilidade.	Mensal	Baixo	Sim
SEPLAN		Serviço	12 meses Vigilância Aeroporto José Cleto	R$216.000,00	Necessário conforme determinação ANAC	Mensal	Alto	
SEPLAN	Contrato 17/ 2019	Serviço	12 meses Controle Convênios Federais "Desenvolver"	R$84.600,00	Necessário para atendimento das Secretarias Municipais, auxilio em Convênios Federais, TransfereGov, PAR e Simec.	A partir agosto de 2024.	Alto	Sim
SEPLAN		Serviço	01 Elevador para o Café Morro do Cristo	R$180.000,00	Necessário para atender a NBR 9050 e concluir o Convênio do Café no Morro do Cristo	Agosto de 2024.	Alto	
SEPLAN		Serviço	01 Sig - Engefoto, saldo	R$502.835,49	Concluir contrato	Parcelar	Médio	Sim
SEPLAN		Serviço	01 Licitação de projetos arquitetônicos e complementares	R$100.000,00	Projetos para atender as demandas das secretarias municipais	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	
SEPLAN		Serviço	Brinquedos infantis para praças e escolas	R$300.000,00	Atender demanda Secretaria de Administração, Esportes e Educação	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN	Contrato 183/ 2020	Serviço	Contratação de empresa(s) objetivando a aquisição de Licenças de uso de Software Autodesk Autocad, Software Adobe e treinamentos Autodesk	R$120.000,00	Realização de projetos e devido aos softwares de engenharia e arquitetura		Alto	Sim
SEPLAN	Contrato 99/2023	Serviço	Realização de topografia	R$60.000,00	Atender as demandas das secretarias	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Sim
SEPLAN		Serviço	150 Lixeiras para o município	R$112.500,00	Atender demanda do município, prédios e áreas públicas, manutenção e substituição existentes	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Serviço	100 bancos de jardim de madeira plástica	R$60.000,00	Atender demanda do município, prédios e áreas públicas, manutenção e substituição existentes	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Serviço	20 Postes Ornamentais	R$60.000,00	Atender demanda do município, prédios	A partir de	Médio	

					e áreas públicas, manutenção e substituição existentes	2025. Conforme demanda		
SEPLAN		Serviço	200 Lâmpadas para postes ornamentais de led	R$12.000,00	Atender demanda do município, prédios e áreas públicas, manutenção e substituição existentes	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	
SEPLAN		Serviço	Serviço de manutenção de 02 ar-condicionado 12000 btu quente e frio	R$500,00	Manutenção a cada 6 meses	Setembro de 2024	Médio	
SEPLAN		Serviço	12 meses - Aluguel da Impressora empresa TonerSul		Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	Mensal	Médio	
UVTRAN	Contrato	Serviço	Empresa para realizar a manutenção de equipamentos de sinalização semafórica	R$384.300,00	Em atendimento as manutenções de semáforos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Contrato	Serviço	Empresa de mobilidade urbana para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica	R$1.872.00,00	Em atendimento a fiscalização eletrônica e geração de multas	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Contrato	Material de consumo	Aquisição parcelada de tintas, solvente, galvite e microesferas de vidro para demarcação viária.	R$622.962,50	Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Contrato	Material de consumo	Aquisição parcelada de chapas galvanizadas e tubos redondos galvanizados	R$114.687,50	Para colocação das placas de sinalização vertical atendendo a demanda	A partir de 2025.Conforme demanda	Médio	Sim
UVTRAN	Rp	Material de consumo	Empresa para fornecimento de forma parcelada de Rolo de Máscara de transferência	R$10.612,50	Máscara de transferência para atender a demanda da sinalização vertical	A partir de 2025.Conforme demanda	Médio	Sim
UVTRAN	Contrato	Material de Consumo	Empresa para fornecimento de forma parcelada de rolo de Película refletiva	R$229.100,00	Película Refletiva de vinil para atender a demanda da sinalização vertical	A partir de 2025.Conforme demanda	Médio	Sim
UVTRAN	Rp	Serviço	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical	R$1.520.000,00	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito	A partir de 2025.Conforme demanda	Médio	Sim
UVTRAN	Rp	Material de consumo	Aquisição de cones de sinalização, cavaletes e balizadores	R$21.718,75	Itens destinados a Secretaria Municipal de Trânsito para sinalização de obras, vias e serviços	A partir de 2025.Conforme demanda	Médio	Sim
UVTRAN	Contrato	Serviço	Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Anibal Khury	R$436.999,92	Prestação de serviços continuados limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todo material de consumo	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Contrato	Serviço	Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de infrações de Trânsito	R$116.100,00	Sistema para comunicação e Gestão de infrações de trânsito	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Contrato	Serviço	Contratação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE)	R$139.968,00	Atender a demanda do pagamento de infrações	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Rp	Material de consumo	Aquisição de Material de Expediente e limpeza	R$3.000,000	Atender a demanda do serviço prestado pela Secretaria de Trânsito	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Contrato	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis	R$18.000,00	Em atendimento ao abastecimento da frota da Secretaria de Trânsito	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Contrato	Serviço	Serviço de Correios e Telégrafos	R$1.200,00	Empresa que detém o monopólio específico na realização dos serviços postais e comerciais	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Contrato	Material de Consumo	Aquisição de materiais e equipamentos de informática e telefonia	R$300,00	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários da Secretaria	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Contrato	Material de consumo	Aquisição de materiais como cimento, rolo de pintura, arame recozido e demais itens para atender a manutenção viária	R$25.000,00	Em atendimento a manutenção dos serviços de manutenção viária horizontal e vertical	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
UVTRAN	Rp	Material de consumo	Aquisição de equipamentos de proteção individual EPIs	R$12.000,00	Em atendimento à segurança dos servidores	A partir de 2025.Conforme demanda	Alto	Sim
SEMAG/SEMAS/SEMED/SEAD	Contrato	Serviço	Sistema vigilância	R$ 290.000,00	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de alarmes, 24 (vinte e quatro) horas diárias, nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR	A partir de 2025	Alto	Sim
SEMAG/SEMED/SME	Contrato	Serviço	Internet	R$ 100.000,00	Comunicação	A partir de 2025	Alto	Sim
SEMAG	Contrato	Serviço	Telefone Fixo	50.000,00	Comunicação	A partir de 2025	Alto	Sim
SEMAG	RP	Material de consumo	Registro de preços para aquisição de notas de produtor rural	R$ 5.000,00	Manutenção dos serviços da secretaria	A partir de 2025	Alto	Não
SEMAG/SEMED/ SEAD/ SEMAS	Contrato	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de serviços de impressoras e manutenção	R$ 120.000,00	Manutenção dos serviços da secretaria	A partir de 2025	Alto	Não
SEMAG	RP	Material de consumo	Contratação de empresa para fornecimento de estufas agrícolas com sistema de irrigação com mão de obra de instalação, para atender programas da SEMAG (programa morango e hortas comunitárias)	R$ 450.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG	Conforme demanda	Médio	Não
SEMAG	RP	Material de consumo	Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, EPI's, utensílios agrícolas, insumos, para atender programas da SEMAG	R$ 20.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG	Conforme demanda	Médio	Não
SEMAG	Contrato	Serviço	Contratação de empresa para ministrar cursos específicos para agricultores e produtores do município de União da Vitória, inerentes aos programas e atividades da SEMAG	R$ 100.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG	Conforme demanda	Médio	Não
SEMAG	Contrato	Material de consumo	Contratação de empresa para fornecimento de insumos,	R$ 250.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela	A partir de 2025	Alto	Não

			materiais e equipamentos para atender ao Programa REVITIS		SEMAG			
SEMAG	Contrato	Material de consumo	Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão basculante, para atender as demandas do programa porteira adentro	R$ 800.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG	A partir de 2025	Médio	Não
SEMAG	RP	Material de consumo	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de sêmen bovino para atender ao programa …	R$ 100.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG	A partir de 2025	Médio	Não
SEMAG	Contrato	Serviço	Contratação empresa para realização de serviços de horas máquina para atender ao programa porteira adentro	R$ 300.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG	A partir de 2025	Alto	Não
SEMAG	RP	Material de consumo	Registro de preços para aquisição de mudas frutíferas, para atender a programas da SEMAG	R$ 50.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG	Conforme demanda	Médio	Não
SEMAG	Contrato	Material de consumo	Contratação de empresa para construção da feira livre municipal, conforme projeta da SEMAG	R$1.300.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG	A partir de 2025	Alto	Não
SEMAG	RP	Material de consumo	Registro de preços para aquisição de calcário, para atender ao programa da SEMAG, conforme demanda	R$ 220.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG	A partir de 2024	Alto	Não
SEMAG	Contrato	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, fornecimento de peças e manutenção (filtros, elementos, cartuchos e óleo), destinado à escavadeira hidráulica pertencentes à frota do Município de União da Vitória – Paraná - SEMAG	R$ 100.000,00	Manutenção dos serviços da secretaria	A partir de 2024	Alto	Não
SEMAG	Contrato	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, fornecimento de peças e manutenção (filtros, elementos, cartuchos e óleo), destinado à trator agrícola pertencentes à frota do Município de União da Vitória – Paraná - SEMAG	R$ 20.000,00	Manutenção dos serviços da secretaria	A partir de 2025	Alto	Não
SEMAG	Contrato	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, fornecimento de peças e manutenção (filtros, elementos, cartuchos e óleo), destinado a veículos a gasolina e flex pertencentes à frota do Município de União da Vitória – Paraná - SEMAG	R$ 20.000,00	Manutenção dos serviços da secretaria	A partir de 2025	Alto	Não
SEMAG	Contrato	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, fornecimento de peças e manutenção (filtros, elementos, cartuchos e óleo), destinado à caminhões diesel pertencentes à frota do Município de União da Vitória – Paraná - SEMAG	R$ 25.000,00	Manutenção dos serviços da secretaria	A partir de 2025	Alto	Não
SEMAG/SEACIS	RP	Material de consumo	Fornecimento de ÓLEO DIESEL S10, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR - SEMAG	R$ 232.500,00	Manutenção dos serviços da secretaria	A partir de 2025	Alto	Não
SEMAG/SEACIS/SME	RP	Material de consumo	Fornecimento de ÓLEO DIESEL S500, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR - SEMAG	R$ 352.500,00	Manutenção dos serviços da secretaria	A partir de 2025	Alto	Não
SEMAG/SEMED/SEACIS/SME	RP	Material de consumo	Fornecimento de gás, P13 E P45, Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes	R$ 551.500,00	Atender as demandas pertinentes as atividades de cozinha, copa e refeitório das secretarias municipais	A partir de 2025	Alto	SEMED- Sim DEMAIS - Não
SEMAG	Contrato	Serviço	Contratação de empresa especializada para a manutenção de poços artesianos instalados pelo município	R$ 30.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG	Conforme demanda	Médio	Não
SEMAG/SME	RP	Material de consumo	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Construção, pinturas, hidráulicos, ferragens entre outros, destinados a suprir as necessidades da SEMAG	R$ 80.000,00	Manutenção dos serviços da secretaria	Conforme demanda	Médio	Não
SEMAG/SEACIS/SEAD/SME	RP	Serviço	Registro de preços, para futura e eventual locação de tendas, som, iluminação, imagem, mobiliário, banheiro químico, palco, gerador, conjuntos de mesas com cadeiras e outros.	R$ 220.000,00	Desenvolvimento de programas municiais, estaduais e federais pela SEMAG e SEAD	Conforme demanda	Médio	Não
SEMAG/SEACIS	RP	Material de consumo	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafões de 20 litros, para consumo da Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 2.000,00	Manutenção dos serviços da secretaria	A partir de 2025	Alto	Não
SEAD e todas as secretarias	Contrato	Serviço	Contratação de agente integrador para viabilizar estagiários	R$150.000,00	Auxilio nas atividades das secretarias	Conforme demanda	Alto	Sim
SEAD	Contrato	Serviço	Locações de espaços para abrigar diversos setores da Administração Pública	R$ 300.000,00	Suprir limitações de espaços de propriedade do município para atender setores da administração municipal	Conforme demanda	Médio	Sim/não
SEAD	contrato	serviço	Contratação de empresa para realizar serviços de apresentações artísticas de personagens (Coelho e Papai Noel) para programação de Pascoa e Natal do Município	R$40.000,00	Transformar a Pascoa e o Natal em atrativos turísticos do município	Conforme demanda	médio	não
SEAD	contrato	serviços	Contratação de empresas	R$420.000,00	Dar agilidade e segurança em algumas	Conforme	médio	sim/não

			especializadas em Consultorias diversas		ações da Administração Municipal	demanda		
SEAD	contrato	serviços	Contratação de licenças para uso de software de assistência de gestão jurídica	R$20.000,00	Dar agilidade as demandas do setor jurídico	Conforme demanda	médio	sim
SEAD	contrato	serviços	Contratação de empresa para realizar serviços de instalação e retirada de enfeites natalinos	R$22.000,00	Contribuir para tornar o Natal em atrativo turístico	Conforme demanda	médio	não
SEAD	Contrato	serviços	Contratação de empresa especializada para contratação de cursos para funcionários de diversos setores da administração	R$55.000,00	Oferecer cursos de aperfeiçoamento para melhorar a qualidade do serviço oferecido ao público	Conforme demanda	médio	não
SEAD	Contrato	serviço	Contratação de serviço SaaS (Software As A service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência e os Regimes Próprios dos servidores públicos	R$8.000,00	Resgatar recursos previdenciários junto ao RG da Previdência	Conforme demanda	médio	sim
SEAD	RP	Material de consumo e permanente	Aquisição, de forma parcelada de eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades dos setores da Administração	R$ 100.000,00	Atender demandas da secretária	Conforme demanda	médio	não
SEAD	RP	Material de consumo	Aquisição de forma parcelada de vasilhames e recargas de gás liquefeito de petróleo "P13" e vasilhames de água mineral, incluindo a entrega	R$ 15.000,00	Atender demandas da secretaria	Conforme demanda	médio	não
SEAD	Contrato	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuo de limpeza, asseio e conservação, com emprego de mão de obras, materiais, EPIs	R$ 300.000,00	Limpeza dos setores da secretaria	Conforme demanda	médio	sim
SEAD	Contrato	serviços	Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e implementação dos programas de saúde e segurança do trabalho exigidos pelo pela Legislação Trabalhista vigente e e-social	R$ 24.000,00		Conforme demanda	médio	sim
SEAD	RP	serviços	Empresa para locação de equipamentos, sistema de som, sistema de iluminação e painel de led	R$ 350.000,00	Destinado a eventos realizados pelo município	Conforme demanda	médio	sim
SEAD	RP	Material permanente	Equipamentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos	R$ 120.000,00	Demandas da secretaria	Conforme demanda	baixo	não
SEAD	RP	consumo	Aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e grama, destinado a atender demandas da secretaria de Administração	R$ 500.000,00	Ornamentação de praças e canteiros do município	Conforme demanda	médio	não
SEAD	RP	Consumo	Aquisição de forma parcelada de impressos gráficos	R$ 120.000,00	Material destinado a atender demandas da secretaria	Conforme demanda	médio	não
SEAD	RP	Serviços	Contratação de empresa para acesso a internet	R$ 150.000,00	Fornecer internet para setores da administração	Conforme demanda	médio	não
SEAD	RP	Material de Consumo	Aquisição de materiais destinados a decoração natalina	R$ 400.000,00	Tornar o natal um atrativo turístico	Conforme demanda	médio	Não
SME	Registro de Preços	Material	Materiais para manutenção e reparo de equipamento s esportivos (bolas, rede, etc)	R$1.500,00	Em atendimento às manutenções dos equipamentos esportivos da secretaria	A partir de 2025	Médio	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Uniformes e Kits para atletas e equipes municipais	R$3.000,00	Para atender aos atletas das equipes municipais em competições e eventos	A partir de 2025	Médio	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Permanente	Compra de Materiais Permanentes para ginásios e centros de treinamento	R$2.000,00	Para garantir a estrutura dos espaços esportivos municipais	A partir de 2025	Médio	
SME	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Troféus, Medalhas e Premiações para eventos esportivos municipais	R$800,00	Para premiação de competições e eventos realizados pela Secretaria de Esportes	A partir de 2025	Alto	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Equipamento s de Proteção para atividades esportivas (capacetes, cotoveleiras, joelheiras,	R$1.200,0 0	Para garantir a segurança dos atletas durante a prática esportiva	A partir de 2025	Baixo	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Equipamento s de Arbitragem (cronômetros, apitos, bandeiras	R$500,00	Para equipar os árbitros e garantir o bom andamento das competições municipais	A partir de 2025	Baixo	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Equipamentos para atividades recreativas e de lazer (cordas, bolas de salão, mesas de ping-pong	R$1.000,0 0	Para proporcionar lazer e recreação para a população local em eventos e centros de esporte	A partir de 2025	Médio	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Permanente	Aquisição de Mobiliário para espaços esportivos (bancos, cadeiras, mesas, etc.)	R$1.500,0 0	Para melhorar a infraestrutura e conforto nos ginásios e quadras municipais	A partir de 2025	Baixo	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Material	Aquisição de Kits para Eventos Esportivos (camisetas, bonés, sacolas, etc.)	R$2.000,0 0	Para a organização e e realização de eventos esportivos municipais, com material promocional para os participantes	A partir de 2025	Médio	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Instrumentos para Atividades Físicas ao Ar Livre (halteres, pesos, colchonetes, etc.)	R$1.800,00	Para apoio em atividades físicas ao ar livre, promovendo saúde e bem- estar para a comunidade	A partir de 2025	Baixo	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Materiais para aulas de ginástica e academias ao ar livre (tapetes, cordas, barras, etc.)	R$1.500,00	Para atividades de ginástica e funcional realizadas em áreas públicas	A partir de 2025	Baixo	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Permanente	Aquisição de Equipamentos de Futebol e Futsal (gols, traves, redes, etc.)	R$2.500,00	Para garantir a infraestrutura e manutenção dos campos e quadras municipais de futebol			
SME	Registro de Preços	Material	Aquisição de Equipamento s para Natação (flutuadores, pranchas, bóias, etc.)	R$1.200,00	Para apoio às atividades de natação realizadas em piscinas públicas e privadas	A partir de 2025	Baixo	Conforme demanda
SME	Registro de Preços	Material/Consumo	Aquisição de Equipamento s de Ciclismo (bicicletas, capacetes,	R$2.000,00	Para atividades de ciclismo e eventos de mobilização e incentivo à prática	A partir de 2025	Médio	Conforme demanda

			acessórios, etc.)		esportiva			
SME	Registro de Preços	Material	Aquisição de Equipamento s para Esportes Adaptados (cadeiras de rodas, bolas adaptadas, etc.)	R$3.000,0 0	Para promover a inclusão de pessoas com deficiência em atividades esportivas	A partir de 2025	Médio	Conforme demanda
Finanças		Material de Consumo	4 PNEUS GOL	R$1.200,00	Troca devido ao desgaste natural - Veículo do Tributos	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	Combustível (500 l)	R$3.105,00	Uso em serviço	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	51 Caixas de papel A4	R$14.739,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Alto	
Finanças		Material de Consumo	76 canetas tinta azul	R$69,92	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	40 canetas tinta preta	R$36,80	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	69 "marca texto amarelo"	R$ 186,30	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	42 unidades post it	R$709,80	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	08 caixas Clips 4/0 500g	R$183,20	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	07 caixa Clips 8/0 500g	R$160,30	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	13 caixas de elástico	R$157,30	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	36 caixas grampo 26/6	R$360,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	6 caixas degrampo 23/10	R$239,40	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	340 caixas para arquivo	R$1.598,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Alto	
Finanças		Material de Consumo	26 lápis	R$26,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	7 régua 30cm	R$21,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	10 régua de Metal	R$110,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	13 borrachas	R$14,30	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	27 fitas adesiva larga	R$270,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Alto	
Finanças		Material de Consumo	4 Cola branca	R$24,40	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	7 fitas adesiva pequena	R$7,70	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	4 cola tubo	R$57,28	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	4 estiletes	R$23,60	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	10 estilete grande	R$140,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	18 extrator de grampos	R$ 153,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	20 pastas com elástico	R$138,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	

Finanças		Material de Consumo	13 grampeadores	R$429,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	02 cadernos grandes	R$40,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	14 carimbos	R$420,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	7 tinta para carimbo	R$44,10	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	18 litros de Álcool gel	R$376,20	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	76 rolos papel toalha	R$209,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	38 pacotes de copos descartáveis	R$243,20	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	15 mouse	R$450,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	15 teclados	R$538,50	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	5 filtro de linha	R$117,50	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	20 suportes para monitor com gaveta	R$ 1.200,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Material de Consumo	1 computador	R$3.000,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo para uso pelo Setor Contabil	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Serviço	Revisão e manutenção de ar-condicionado (6 equipamentos)	R$1.560,00	Manutenção da secretaria	A partir de janeiro 2025, conforme demanda.	Médio	
Finanças		Serviço	12 meses - Aluguel da Impressora empresa TonerSul (10 impressoras/12 meses)	R$900,00	Manutenção Secretaria e realização serviço administrativo	Mensal	Alto	
Finanças		Serviço	Revisão de veículo da Tributação	R$300,00	Manutenção veículo setor de Tributos	A partir de janeiro 2025, conforme necessidade.	Médio	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D9821151



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 371/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	371/2024
b) Nr. Licitação:	327/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/12/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores Vencedores:

GRL LABORATORIO LTDA

Total fornecedor: R$ 515.180,41

Total geral: R$ 515.180,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8F8F17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
RECEITA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

RECEITA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 473//2024

Descrição	2023													
	Fonte	Janeiro	Fevereiro	Maço	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outrubro	Novembro	Dezembro	Total
Ônus de Sucumbência	004	7.065,91	7.065,91	7.065,91	7.065,91	7.065,91	7.065,91	7.065,91	7.065,91	7.065,91	7.065,91	7.065,91	7.065,99	84.791,00
Fundo do Meio Ambiente	006	920,78	920,78	920,78	920,78	920,78	920,78	920,78	920,78	920,78	920,78	920,78	920,42	11.049,00
FUNDEB 70%	101	988.933,08	988.933,08	988.933,08	988.933,08	988.933,08	988.933,08	988.933,08	988.933,08	988.933,08	988.933,08	988.933,08	988.933,12	11.867.197,00
FUNDEB 30%	102	355.269,25	355.269,25	355.269,25	355.269,25	355.269,25	355.269,25	355.269,25	355.269,25	355.269,25	355.269,25	355.269,25	355.269,25	4.263.231,00
Educação 5%	103	336.045,59	336.045,59	336.045,59	336.045,59	336.045,59	336.045,59	336.045,59	336.045,59	336.045,59	336.045,59	336.045,59	336.045,51	4.032.547,00
Educação 25%	104	384.903,16	384.903,16	384.903,16	384.903,16	384.903,16	384.903,16	384.903,16	384.903,16	384.903,16	384.903,16	384.903,16	384.903,24	4.618.838,00
Salário Educação	107	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	1.002.828,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	-	930.903,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	1.216.422,53	1.216.422,53	1.216.422,53	1.216.422,53	1.216.422,53	1.216.422,53	1.216.422,53	1.216.422,53	1.216.422,53	1.216.422,53	1.216.422,53	1.216.422,17	14.597.070,00
APSUL Estadual	493	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,88	108.359,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,49	25.985,00
Royalties	504	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	1.166.787,00
Iluminação Pública	507	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	937.977,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,99	435.155,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,03	937.863,00
CIDE	512	301,08	301,08	301,08	301,08	301,08	301,08	301,08	301,08	301,08	301,08	301,08	301,12	3.613,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,37	162.904,00

Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,38	1.073,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	49.299,00
Recursos Ordinários (Livres)	000	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.717,78	62.072.627,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,87	81.046,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	1.518.903,00
IOAF Investimento	1033	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,13	12.182,00
IoAF Custeio	1034	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,87	10.990,00
Contrib. E Leg. De Entid. Não governmental ECA/FMDCA - Doações IRRF - FIA	1048	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	6.834,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10		129.731,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	-	73.408,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	-	66.996,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	-	249.342,00
Programa ProVigia PR. Custeio	1059	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,76	121.714,00
Vigilância em Saúde - ProVigia PR. Invesimentos	1086	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	46.935,00
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,63	660.800,00
Fundo do Idoso, inclusive - Art.5°, Inciso V.EC N°123/2022	1088	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
SANEPÁR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	1091	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	54.429,00
Assist. Financeira da União destinada a Complem. Ao pagamento dos pisos salariais p/prof.enfermagem	1101	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,63	3.200,00
Oultras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	1110	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	351.894,00
TOTAL GERAL		**9.074.419,00**	**9.219.457,00**	**9.219.457,00**	**9.219.457,00**	**9.219.457,00**	**9.219.457,00**	**9.219.457,00**	**9.219.457,00**	**9.219.457,00**	**9.219.457,00**	**9.219.457,00**	**9.074.417,00**	**110.700.000,00**
MARCOS ANTONIO ZANETTI														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:11346F05

GABINETE
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025

ANEXO III														
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025														
Atendimento aos Arts. 8° e 9° da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000														
ANEXO AO DECRETO Nº 473/2024														
CONSOLIDAÇÃO GERAL														
DESCRIÇÃO	Fonte	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**Total**
Ônus de Sucumbência	004	**7.065,91**	**7.065,91**	**7.065,91**	**7.065,91**	**7.065,91**	**7.065,91**	**7.065,91**	**7.065,91**	**7.065,91**	**7.065,91**	**7.065,91**	**7.065,99**	**84.791,00**
Fundo do Meio Ambiente	006	**920,78**	**920,78**	**920,78**	**920,78**	**920,78**	**920,78**	**920,78**	**920,78**	**920,78**	**920,78**	**920,78**	920,42	**11.049,00**
FUNDEB 70%	101	893.381,21	893.381,21	893.381,21	893.381,21	893.381,21	893.381,21	893.381,21	893.381,21	893.381,21	893.381,21	1.191.145,16	1.742.239,74	11.867.197,00
FUNDEB 30%	102	347.661,19	347.661,19	347.661,19	347.661,19	347.661,19	347.661,19	347.661,19	347.661,19	347.661,19	347.661,19	370.423,19	416.195,91	**4.263.231,00**
Educação 5%	103	323.449,31	323.449,31	323.449,31	323.449,31	323.449,31	323.449,31	323.449,31	323.449,31	323.449,31	323.449,31	361.244,57	436.809,33	4.032.547,00
Educação 25%	104	380.142,62	380.142,62	380.142,62	380.142,62	380.142,62	380.142,62	380.142,62	380.142,62	380.142,62	380.142,62	394.423,19	422.988,61	4.618.838,00
Salário Educação	107	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	83.569,00	1.002.828,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	93.090,30	-	930.903,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	1.153.103,25	1.153.103,25	1.153.103,25	1.153.103,25	1.153.103,25	1.153.103,25	1.153.103,25	1.153.103,25	1.153.103,25	1.153.103,25	1.347.019,25	1.719.018,25	14.597.070,00
APSUL Estadual	493	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,92	9.029,88	108.359,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,41	2.165,49	25.985,00
Royalties	504	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	97.232,25	1.166.787,00
Iluminação Pública	507	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	78.164,75	937.977,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,91	36.262,99	435.155,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,27	78.155,03	**937.863,00**
CIDE	512	**301,08**	**301,08**	**301,08**	**301,08**	**301,08**	**301,08**	**301,08**	**301,08**	**301,08**	**301,08**	**301,08**	**301,12**	**3.613,00**
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,33	13.575,37	**162.904,00**
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,38	**1.073,00**
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	4.108,25	**49.299,00**
Recursos Ordinários (Livres)	000	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.719,02	5.172.717,78	**62.072.627,00**
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,83	6.753,87	**81.046,00**
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	126.575,25	**1.518.903,00**
IOAF Investimento	1033	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,17	1.015,13	**12.182,00**
IoAF Custeio	1034	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,83	915,87	**10.990,00**

Contrib. E Leg. De Entid. Não governmental ECA/FMDCA - Doações IRRF - FIA	1048	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	569,50	**6.834,00**
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	12.973,10	0,00	**129.731,00**
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	7.340,80	0,00	**73.408,00**
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	6.699,60	0,00	**66.996,00**
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	24.934,20	0,00	**249.342,00**
Programa ProVigia PR. Custeio	1059	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,84	10.142,76	**121.714,00**
vigilância em Saúde - Provigia Pr. Investimeto	1086	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	3.911,25	**46.935,00**
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,67	55.066,63	**660.800,00**
Fundo do Idoso, inclusive - Art.5°, Inciso V.EC N°123/2022	1088	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	**1.500,00**
SANEPÁR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	1091	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	4.535,75	**54.429,00**
Assist. Financeira da União destinada a Complem. Ao pagamento dos pisos salariais p/prof.enferm.	1101	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,67	266,63	**3.200,00**
Oultras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	1110	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	29.324,50	**351.894,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**8.920.299,14**	**9.065.337,14**	**9.065.337,14**	**9.065.337,14**	**9.065.337,14**	**9.065.337,14**	**9.065.337,14**	**9.065.337,14**	**9.065.337,14**	**9.065.337,14**	**9.631.854,92**	**10.559.811,68**	**110.700.000,00**
MARCOS ANTONIO ZANETTI														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:CE3B5A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 1292/2024.

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso IX do caput do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº101/2000; considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº101/2000, previstos no art. 52 a 54 daquela Lei,

DECRETA:
CATULO I – DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES
Art.1º - Ficam estabelecidos por este decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 1143, de 05 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus do Sul, Lei nº 1059, de 11 de novembro de 2021, Lei 1141, de 05 de dezembro de 2024 e Lei 1142, de 05 de dezembro de 2024.
Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:
I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintática as receitas de acordo a classificação legal;

II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintático da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2025, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPITULO II – DA PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o principio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a;
I - Assegurar a Administração Municipal a implantação do planejamento realizado, com vista á melhor execução dos programas de governo;
II – Identificar as causas do déficti financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar, n° 101/2000.
IV – Permitir o planejamento do fluxo do caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000.
V – Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3º, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, “b”, da mesma Lei;
VI – Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes;
a) Da renúncia da receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no art. 17, § 1°.

CAPITULO III – DAS METAS DE
ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.
Art. 4° - Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar conforme Anexo II deste Decreto.
§1º - As metas de arrecadação e a programação de despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2° - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 5° - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPITULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6° - As exigibilidades inscritas na compatibilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vinculo de recursos.
Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada;
I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da origem;
II – Nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III – No pagamento de sentenças judiciais;

Art. 7° A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b”, e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPITULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 8° - O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
Art. 9° - Os Créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 10° - O Contador deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência deste, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Chefe de Departamento municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12° - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das unidades orçamentárias.
Art. 13° - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO
DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Do Municipio De Bom Jesus Do Sul

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1822-2338-154

Metas
Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado
1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	%	Previsão Inicial	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	1º Quadrimestre	Até o Quadrimestre
Receitas Correntes		32.207.991,74	2.537.332,65	2.537.332,65	**5.074.665,30**	2.537.332,65	2.537.332,65	**5.074.665,30**	**10.149.330,60**	**10.149.330,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.850.875,00	154.239,57	154.239,57	**308.479,14**	154.239,57	154.239,57	**308.479,14**	**616.958,28**	**616.958,28**
Impostos		1.344.610,00	112.050,82	112.050,82	**224.101,64**	112.050,82	112.050,82	**224.101,64**	**448.203,28**	**448.203,28**
Impostos sobre o Patrimônio		400.399,00	33.366,58	33.366,58	**66.733,16**	33.366,58	33.366,58	**66.733,16**	**133.466,32**	**133.466,32**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	118.800,00	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	**39.600,00**	**39.600,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	49.500,00	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	**16.500,00**	**16.500,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	29.700,00	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	**9.900,00**	**9.900,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de		202.399,00	16.866,58	16.866,58	**33.733,16**	16.866,58	16.866,58	**33.733,16**	**67.466,32**	**67.466,32**
Direitos Reais sobre Imóveis										
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de		199.083,00	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	**66.361,00**	**66.361,00**
Direitos Reais sobre Imóveis - Principal										
25 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens		199.083,00	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	**66.361,00**	**66.361,00**
Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal										
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	119.449,80	9.954,15	9.954,15	**19.908,30**	9.954,15	9.954,15	**19.908,30**	**39.816,60**	**39.816,60**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	49.770,75	4.147,56	4.147,56	**8.295,12**	4.147,56	4.147,56	**8.295,12**	**16.590,24**	**16.590,24**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	29.862,45	2.488,54	2.488,54	**4.977,08**	2.488,54	2.488,54	**4.977,08**	**9.954,16**	**9.954,16**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de		3.316,00	276,33	276,33	**552,66**	276,33	276,33	**552,66**	**1.105,32**	**1.105,32**
Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros										
26 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens		3.316,00	276,33	276,33	**552,66**	276,33	276,33	**552,66**	**1.105,32**	**1.105,32**
Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros										
1000 - Recursos Ordinarios	60.01	1.989,93	165,83	165,83	**331,66**	165,83	165,83	**331,66**	**663,32**	**663,32**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	829,00	69,08	69,08	**138,16**	69,08	69,08	**138,16**	**276,32**	**276,32**

1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.99	497,07	41,42	41,42	**82,84**	41,42	41,42	**82,84**	**165,68**	**165,68**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	**200.666,64**	**200.666,64**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	**200.666,64**	**200.666,64**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	**200.666,64**	**200.666,64**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	**200.666,64**	**200.666,64**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		592.000,00	49.333,33	49.333,33	**98.666,66**	49.333,33	49.333,33	**98.666,66**	**197.333,32**	**197.333,32**
1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		592.000,00	49.333,33	49.333,33	**98.666,66**	49.333,33	49.333,33	**98.666,66**	**197.333,32**	**197.333,32**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	355.200,00	29.600,00	29.600,00	**59.200,00**	29.600,00	29.600,00	**59.200,00**	**118.400,00**	**118.400,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	148.000,00	12.333,33	12.333,33	**24.666,66**	12.333,33	12.333,33	**24.666,66**	**49.333,32**	**49.333,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	88.800,00	7.400,00	7.400,00	**14.800,00**	7.400,00	7.400,00	**14.800,00**	**29.600,00**	**29.600,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**3.333,32**
2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**3.333,32**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,33	**416,66**	**833,32**	**833,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	1.500,00	125,00	125,00	**250,00**	125,00	125,00	**250,00**	**500,00**	**500,00**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		342.211,00	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	**114.070,32**	**114.070,32**
Impostos sobre Serviços		342.211,00	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	**114.070,32**	**114.070,32**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		342.211,00	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	**114.070,32**	**114.070,32**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: **Adriano Junior Dias**

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1822-2338-154

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		340.000,00	28.333,33	28.333,33	**56.666,66**	28.333,33	28.333,33	**56.666,66**	**113.333,32**	**113.333,32**
27 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		340.000,00	28.333,33	28.333,33	**56.666,66**	28.333,33	28.333,33	**56.666,66**	**113.333,32**	**113.333,32**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	204.000,00	17.000,00	17.000,00	**34.000,00**	17.000,00	17.000,00	**34.000,00**	**68.000,00**	**68.000,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	85.000,00	7.083,33	7.083,33	**14.166,66**	7.083,33	7.083,33	**14.166,66**	**28.333,32**	**28.333,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	51.000,00	4.250,00	4.250,00	**8.500,00**	4.250,00	4.250,00	**8.500,00**	**17.000,00**	**17.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		2.211,00	184,25	184,25	**368,50**	184,25	184,25	**368,50**	**737,00**	**737,00**
28 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		2.211,00	184,25	184,25	**368,50**	184,25	184,25	**368,50**	**737,00**	**737,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.02	1.327,04	110,59	110,59	**221,18**	110,59	110,59	**221,18**	**442,36**	**442,36**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.01	552,97	46,08	46,08	**92,16**	46,08	46,08	**92,16**	**184,32**	**184,32**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.97	330,99	27,58	27,58	**55,16**	27,58	27,58	**55,16**	**110,32**	**110,32**
Taxas		506.265,00	42.188,75	42.188,75	**84.377,50**	42.188,75	42.188,75	**84.377,50**	**168.755,00**	**168.755,00**
Taxas pelo Exercício do Poder de		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	**24.666,68**	**24.666,68**

Polícia										
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	**24.666,68**	**24.666,68**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	**24.666,68**	**24.666,68**
4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	**24.666,68**	**24.666,68**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	**24.666,68**	**24.666,68**
Taxas pela Prestação de Serviços		432.265,00	36.022,08	36.022,08	**72.044,16**	36.022,08	36.022,08	**72.044,16**	**144.088,32**	**144.088,32**
Taxas pela Prestação de Serviços		260.265,00	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	**86.755,00**	**86.755,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		260.265,00	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	**86.755,00**	**86.755,00**
5 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		232.265,00	19.355,42	19.355,42	**38.710,84**	19.355,42	19.355,42	**38.710,84**	**77.421,68**	**77.421,68**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	232.265,00	19.355,42	19.355,42	**38.710,84**	19.355,42	19.355,42	**38.710,84**	**77.421,68**	**77.421,68**
Serviços de Maquinas		28.000,00	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	**9.333,32**	**9.333,32**
36 - Serviços de Maquinas		28.000,00	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	**9.333,32**	**9.333,32**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	28.000,00	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	**9.333,32**	**9.333,32**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	**57.333,32**	**57.333,32**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	**57.333,32**	**57.333,32**
Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	**57.333,32**	**57.333,32**
35 - Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	**57.333,32**	**57.333,32**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	**57.333,32**	**57.333,32**
Contribuições		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**88.666,68**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**88.666,68**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**88.666,68**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**88.666,68**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**88.666,68**
6 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**88.666,68**
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100.00	266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**88.666,68**
Receita Patrimonial		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**93.666,68**
Valores Mobiliários		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**93.666,68**
Juros e Correções Monetárias		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**93.666,68**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: **Adriano Junior Dias**

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1822-2338-154

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Remuneração de Depósitos Bancários		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**93.666,68**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**93.666,68**
7 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**93.666,68**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**93.666,68**
Transferências Correntes		29.810.116,74	2.337.509,74	2.337.509,74	**4.675.019,48**	2.337.509,74	2.337.509,74	**4.675.019,48**	**9.350.038,96**	**9.350.038,96**
Transferências da União e de suas Entidades		18.433.822,74	1.389.485,23	1.389.485,23	**2.778.970,46**	1.389.485,23	1.389.485,23	**2.778.970,46**	**5.557.940,92**	**5.557.940,92**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		15.554.745,88	1.149.562,16	1.149.562,16	**2.299.124,32**	1.149.562,16	1.149.562,16	**2.299.124,32**	**4.598.248,64**	**4.598.248,64**
Cota-Parte do Fundo de Participação		15.466.745,88	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	**4.568.915,28**	**4.568.915,28**

dos Municípios - FPM										
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.706.745,88	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	**4.568.915,28**	**4.568.915,28**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		13.706.745,88	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	**4.568.915,28**	**4.568.915,28**
44 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		17.112.362,56	1.426.030,21	1.426.030,21	**2.852.060,42**	1.426.030,21	1.426.030,21	**2.852.060,42**	**5.704.120,84**	**5.704.120,84**
1000 - Recursos Ordinarios	51.50	8.812.866,71	734.405,56	734.405,56	**1.468.811,12**	734.405,56	734.405,56	**1.468.811,12**	**2.937.622,24**	**2.937.622,24**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	30.70	5.253.495,31	437.791,27	437.791,27	**875.582,54**	437.791,27	437.791,27	**875.582,54**	**1.751.165,08**	**1.751.165,08**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	17.80	3.046.000,54	253.833,38	253.833,38	**507.666,76**	253.833,38	253.833,38	**507.666,76**	**1.015.333,52**	**1.015.333,52**
45 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -		-3.405.616,68	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	**-1.135.205,56**	**-1.135.205,56**
Cota Mensal - Principal										
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-3.405.616,68	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	**-1.135.205,56**	**-1.135.205,56**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.760.000,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.760.000,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.760.000,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1000 - Recursos Ordinarios	75.00	1.320.000,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	440.000,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		88.000,00	7.333,34	7.333,34	**14.666,68**	7.333,34	7.333,34	**14.666,68**	**29.333,36**	**29.333,36**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		88.000,00	7.333,34	7.333,34	**14.666,68**	7.333,34	7.333,34	**14.666,68**	**29.333,36**	**29.333,36**
9 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		110.000,00	9.166,67	9.166,67	**18.333,34**	9.166,67	9.166,67	**18.333,34**	**36.666,68**	**36.666,68**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	66.000,00	5.500,00	5.500,00	**11.000,00**	5.500,00	5.500,00	**11.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	27.500,00	2.291,67	2.291,67	**4.583,34**	2.291,67	2.291,67	**4.583,34**	**9.166,68**	**9.166,68**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	16.500,00	1.375,00	1.375,00	**2.750,00**	1.375,00	1.375,00	**2.750,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
39 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-22.000,00	-1.833,33	-1.833,33	**-3.666,66**	-1.833,33	-1.833,33	**-3.666,66**	**-7.333,32**	**-7.333,32**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-22.000,00	-1.833,33	-1.833,33	**-3.666,66**	-1.833,33	-1.833,33	**-3.666,66**	**-7.333,32**	**-7.333,32**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		352.000,00	29.333,34	29.333,34	**58.666,68**	29.333,34	29.333,34	**58.666,68**	**117.333,36**	**117.333,36**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		352.000,00	29.333,34	29.333,34	**58.666,68**	29.333,34	29.333,34	**58.666,68**	**117.333,36**	**117.333,36**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
10 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**666,68**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	**116.666,68**	**116.666,68**
Cota-Parte do Fundo Especial do		350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	**116.666,68**	**116.666,68**

Petróleo – FEP - Principal										
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br							**Usuário:**	**Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br									1822-2338-154	
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
1º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
11 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	**116.666,68**	**116.666,68**
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	100.00	350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	**116.666,68**	**116.666,68**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.935.659,86	161.304,99	161.304,99	**322.609,98**	161.304,99	161.304,99	**322.609,98**	**645.219,96**	**645.219,96**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –		1.935.659,86	161.304,99	161.304,99	**322.609,98**	161.304,99	161.304,99	**322.609,98**	**645.219,96**	**645.219,96**
Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.706.235,00	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	**568.745,00**	**568.745,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.706.235,00	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	**568.745,00**	**568.745,00**
20 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.339.115,00	111.592,92	111.592,92	**223.185,84**	111.592,92	111.592,92	**223.185,84**	**446.371,68**	**446.371,68**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.339.115,00	111.592,92	111.592,92	**223.185,84**	111.592,92	111.592,92	**223.185,84**	**446.371,68**	**446.371,68**
FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		367.120,00	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	**122.373,32**	**122.373,32**
32 - FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		367.120,00	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	**122.373,32**	**122.373,32**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	367.120,00	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	**122.373,32**	**122.373,32**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**30.600,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**30.600,00**
21 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**30.600,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**30.600,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		99.815,27	8.317,94	8.317,94	**16.635,88**	8.317,94	8.317,94	**16.635,88**	**33.271,76**	**33.271,76**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		99.815,27	8.317,94	8.317,94	**16.635,88**	8.317,94	8.317,94	**16.635,88**	**33.271,76**	**33.271,76**
22 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		27.650,00	2.304,17	2.304,17	**4.608,34**	2.304,17	2.304,17	**4.608,34**	**9.216,68**	**9.216,68**

1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	27.650,00	2.304,17	2.304,17	**4.608,34**	2.304,17	2.304,17	**4.608,34**	**9.216,68**	**9.216,68**
FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		72.165,27	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	**24.055,08**	**24.055,08**
33 - FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		72.165,27	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	**24.055,08**	**24.055,08**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	72.165,27	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	**24.055,08**	**24.055,08**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	**12.603,20**	**12.603,20**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	**12.603,20**	**12.603,20**
FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	**12.603,20**	**12.603,20**
34 - FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	**12.603,20**	**12.603,20**
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.00	37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	**12.603,20**	**12.603,20**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do		442.653,00	36.887,74	36.887,74	**73.775,48**	36.887,74	36.887,74	**73.775,48**	**147.550,96**	**147.550,96**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário:** Adriano Junior Dias — **Chave de Autenticação** 1822-2338-154

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Desenvolvimento da Educação – FNDE										
Transferências do Salário-Educação		205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	**68.644,32**	**68.644,32**
Transferências do Salário-Educação - Principal		205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	**68.644,32**	**68.644,32**
12 - Transferências do Salário-Educação - Principal		205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	**68.644,32**	**68.644,32**
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	100.00	205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	**68.644,32**	**68.644,32**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	**51.614,32**	**51.614,32**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	**51.614,32**	**51.614,32**
13 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	**51.614,32**	**51.614,32**
1042 - Transferências de Recursos do	100.00	154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	**51.614,32**	**51.614,32**

FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)										
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	**27.292,32**	**27.292,32**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	**27.292,32**	**27.292,32**
14 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	**27.292,32**	**27.292,32**
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	**27.292,32**	**27.292,32**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	**37.294,32**	**37.294,32**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	**37.294,32**	**37.294,32**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	**37.294,32**	**37.294,32**
24 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	**37.294,32**	**37.294,32**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	75.13	84.057,69	7.004,80	7.004,80	**14.009,60**	7.004,80	7.004,80	**14.009,60**	**28.019,20**	**28.019,20**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	7.91	8.849,95	737,50	737,50	**1.475,00**	737,50	737,50	**1.475,00**	**2.950,00**	**2.950,00**
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	16.96	18.975,36	1.581,28	1.581,28	**3.162,56**	1.581,28	1.581,28	**3.162,56**	**6.325,12**	**6.325,12**
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	**12.293,68**	**12.293,68**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	**12.293,68**	**12.293,68**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	**12.293,68**	**12.293,68**
29 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	**12.293,68**	**12.293,68**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	**12.293,68**	**12.293,68**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.376.294,00	531.357,84	531.357,84	**1.062.715,68**	531.357,84	531.357,84	**1.062.715,68**	**2.125.431,36**	**2.125.431,36**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.125.444,00	510.453,67	510.453,67	**1.020.907,34**	510.453,67	510.453,67	**1.020.907,34**	**2.041.814,68**	**2.041.814,68**
Cota-Parte do ICMS		5.624.484,00	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	**1.874.828,00**	**1.874.828,00**
Cota-Parte do ICMS - Principal		5.624.484,00	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	**1.874.828,00**	**1.874.828,00**
15 - Cota-Parte do ICMS - Principal		7.030.605,00	585.883,75	585.883,75	**1.171.767,50**	585.883,75	585.883,75	**1.171.767,50**	**2.343.535,00**	**2.343.535,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	4.218.363,00	351.530,25	351.530,25	**703.060,50**	351.530,25	351.530,25	**703.060,50**	**1.406.121,00**	**1.406.121,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	1.757.651,25	146.470,94	146.470,94	**292.941,88**	146.470,94	146.470,94	**292.941,88**	**585.883,76**	**585.883,76**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	1.054.590,75	87.882,56	87.882,56	**175.765,12**	87.882,56	87.882,56	**175.765,12**	**351.530,24**	**351.530,24**
40 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.406.121,00	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	**-468.707,00**	**-468.707,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-1.406.121,00	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	**-468.707,00**	**-468.707,00**
Cota-Parte do IPVA		410.300,00	34.191,66	34.191,66	**68.383,32**	34.191,66	34.191,66	**68.383,32**	**136.766,64**	**136.766,64**
Cota-Parte do IPVA - Principal		410.300,00	34.191,66	34.191,66	**68.383,32**	34.191,66	34.191,66	**68.383,32**	**136.766,64**	**136.766,64**

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
1º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
30 - Cota-Parte do IPVA - Principal		520.300,00	43.358,33	43.358,33	**86.716,66**	43.358,33	43.358,33	**86.716,66**	**173.433,32**	**173.433,32**
1000 - Recursos Ordinarios	63.42	329.974,26	27.497,85	27.497,85	**54.995,70**	27.497,85	27.497,85	**54.995,70**	**109.991,40**	**109.991,40**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	26.43	137.515,29	11.459,61	11.459,61	**22.919,22**	11.459,61	11.459,61	**22.919,22**	**45.838,44**	**45.838,44**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	10.15	52.810,45	4.400,87	4.400,87	**8.801,74**	4.400,87	4.400,87	**8.801,74**	**17.603,48**	**17.603,48**
41 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-110.000,00	-9.166,67	-9.166,67	**-18.333,34**	-9.166,67	-9.166,67	**-18.333,34**	**-36.666,68**	**-36.666,68**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-110.000,00	-9.166,67	-9.166,67	**-18.333,34**	-9.166,67	-9.166,67	**-18.333,34**	**-36.666,68**	**-36.666,68**
Cota-Parte do IPI - Municípios		78.400,00	6.533,34	6.533,34	**13.066,68**	6.533,34	6.533,34	**13.066,68**	**26.133,36**	**26.133,36**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		78.400,00	6.533,34	6.533,34	**13.066,68**	6.533,34	6.533,34	**13.066,68**	**26.133,36**	**26.133,36**
16 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		98.000,00	8.166,67	8.166,67	**16.333,34**	8.166,67	8.166,67	**16.333,34**	**32.666,68**	**32.666,68**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	58.800,00	4.900,00	4.900,00	**9.800,00**	4.900,00	4.900,00	**9.800,00**	**19.600,00**	**19.600,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	24.500,00	2.041,67	2.041,67	**4.083,34**	2.041,67	2.041,67	**4.083,34**	**8.166,68**	**8.166,68**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	14.700,00	1.225,00	1.225,00	**2.450,00**	1.225,00	1.225,00	**2.450,00**	**4.900,00**	**4.900,00**
42 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-19.600,00	-1.633,33	-1.633,33	**-3.266,66**	-1.633,33	-1.633,33	**-3.266,66**	**-6.533,32**	**-6.533,32**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-19.600,00	-1.633,33	-1.633,33	**-3.266,66**	-1.633,33	-1.633,33	**-3.266,66**	**-6.533,32**	**-6.533,32**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	**4.086,68**	**4.086,68**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	**4.086,68**	**4.086,68**
17 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio		12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	**4.086,68**	**4.086,68**
Econômico - Principal										
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100.00	12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	**4.086,68**	**4.086,68**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
37 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**31.337,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**31.337,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**31.337,00**
23 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**31.337,00**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**31.337,00**
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		150.839,00	12.569,92	12.569,92	**25.139,84**	12.569,92	12.569,92	**25.139,84**	**50.279,68**	**50.279,68**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	**24.472,68**	**24.472,68**
Transferências de Estados destinadas		73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	**24.472,68**	**24.472,68**

à Assistência Social - Principal										
31 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	**24.472,68**	**24.472,68**
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	100.00	73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	**24.472,68**	**24.472,68**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**25.807,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**25.807,00**
19 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**25.807,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação Página**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1822-2338-154

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.00	77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**25.807,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	**1.666.666,68**	**1.666.666,68**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	**1.666.666,68**	**1.666.666,68**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	**1.666.666,68**	**1.666.666,68**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	**1.666.666,68**	**1.666.666,68**
18 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	**1.666.666,68**	**1.666.666,68**
1101 - Recursos FUNDEB 70%	88.21	4.410.500,00	367.541,67	367.541,67	**735.083,34**	367.541,67	367.541,67	**735.083,34**	**1.470.166,68**	**1.470.166,68**
1102 - Recursos FUNDEB 30%	11.79	589.500,00	49.125,00	49.125,00	**98.250,00**	49.125,00	49.125,00	**98.250,00**	**196.500,00**	**196.500,00**
Total Geral		**32.207.991,74**	**2.537.332,65**	**2.537.332,65**	**5.074.665,30**	**2.537.332,65**	**2.537.332,65**	**5.074.665,30**	**10.149.330,60**	**10.149.330,60**

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receitas Correntes		32.207.991,74	2.537.332,65	2.537.332,65	**5.074.665,30**	3.297.332,65	2.537.332,65	**5.834.665,30**	**10.909.330,60**	**21.058.661,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.850.875,00	154.239,57	154.239,57	**308.479,14**	154.239,57	154.239,57	**308.479,14**	**616.958,28**	**1.233.916,56**
Impostos		1.344.610,00	112.050,82	112.050,82	**224.101,64**	112.050,82	112.050,82	**224.101,64**	**448.203,28**	**896.406,56**
Impostos sobre o Patrimônio		400.399,00	33.366,58	33.366,58	**66.733,16**	33.366,58	33.366,58	**66.733,16**	**133.466,32**	**266.932,64**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**132.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**132.000,00**
3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**132.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	118.800,00	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	**39.600,00**	**79.200,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	49.500,00	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	**16.500,00**	**33.000,00**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	29.700,00	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	**9.900,00**	**19.800,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter		202.399,00	16.866,58	16.866,58	**33.733,16**	16.866,58	16.866,58	**33.733,16**	**67.466,32**	**134.932,64**

Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis										
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		199.083,00	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	**66.361,00**	**132.722,00**
25 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		199.083,00	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	**66.361,00**	**132.722,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	119.449,80	9.954,15	9.954,15	**19.908,30**	9.954,15	9.954,15	**19.908,30**	**39.816,60**	**79.633,20**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	49.770,75	4.147,56	4.147,56	**8.295,12**	4.147,56	4.147,56	**8.295,12**	**16.590,24**	**33.180,48**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	29.862,45	2.488,54	2.488,54	**4.977,08**	2.488,54	2.488,54	**4.977,08**	**9.954,16**	**19.908,32**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		3.316,00	276,33	276,33	**552,66**	276,33	276,33	**552,66**	**1.105,32**	**2.210,64**
26 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		3.316,00	276,33	276,33	**552,66**	276,33	276,33	**552,66**	**1.105,32**	**2.210,64**
1000 - Recursos Ordinarios	60.01	1.989,93	165,83	165,83	**331,66**	165,83	165,83	**331,66**	**663,32**	**1.326,64**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	829,00	69,08	69,08	**138,16**	69,08	69,08	**138,16**	**276,32**	**552,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.99	497,07	41,42	41,42	**82,84**	41,42	41,42	**82,84**	**165,68**	**331,36**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	**200.666,64**	**401.333,28**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	**200.666,64**	**401.333,28**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário:** **Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação** 1822-2338-154

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	**200.666,64**	**401.333,28**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	**200.666,64**	**401.333,28**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		592.000,00	49.333,33	49.333,33	**98.666,66**	49.333,33	49.333,33	**98.666,66**	**197.333,32**	**394.666,64**
1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		592.000,00	49.333,33	49.333,33	**98.666,66**	49.333,33	49.333,33	**98.666,66**	**197.333,32**	**394.666,64**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	355.200,00	29.600,00	29.600,00	**59.200,00**	29.600,00	29.600,00	**59.200,00**	**118.400,00**	**236.800,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	148.000,00	12.333,33	12.333,33	**24.666,66**	12.333,33	12.333,33	**24.666,66**	**49.333,32**	**98.666,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	88.800,00	7.400,00	7.400,00	**14.800,00**	7.400,00	7.400,00	**14.800,00**	**29.600,00**	**59.200,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**6.666,64**
2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,33	**1.666,66**	**3.333,32**	**6.666,64**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,33	**416,66**	**833,32**	**1.666,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	1.500,00	125,00	125,00	**250,00**	125,00	125,00	**250,00**	**500,00**	**1.000,00**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		342.211,00	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	**114.070,32**	**228.140,64**
Impostos sobre Serviços		342.211,00	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	**114.070,32**	**228.140,64**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		342.211,00	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	**114.070,32**	**228.140,64**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		340.000,00	28.333,33	28.333,33	**56.666,66**	28.333,33	28.333,33	**56.666,66**	**113.333,32**	**226.666,64**
27 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -		340.000,00	28.333,33	28.333,33	**56.666,66**	28.333,33	28.333,33	**56.666,66**	**113.333,32**	**226.666,64**

Principal										
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	204.000,00	17.000,00	17.000,00	**34.000,00**	17.000,00	17.000,00	**34.000,00**	**68.000,00**	**136.000,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	85.000,00	7.083,33	7.083,33	**14.166,66**	7.083,33	7.083,33	**14.166,66**	**28.333,32**	**56.666,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	51.000,00	4.250,00	4.250,00	**8.500,00**	4.250,00	4.250,00	**8.500,00**	**17.000,00**	**34.000,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		2.211,00	184,25	184,25	**368,50**	184,25	184,25	**368,50**	**737,00**	**1.474,00**
28 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		2.211,00	184,25	184,25	**368,50**	184,25	184,25	**368,50**	**737,00**	**1.474,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.02	1.327,04	110,59	110,59	**221,18**	110,59	110,59	**221,18**	**442,36**	**884,72**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.01	552,97	46,08	46,08	**92,16**	46,08	46,08	**92,16**	**184,32**	**368,64**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.97	330,99	27,58	27,58	**55,16**	27,58	27,58	**55,16**	**110,32**	**220,64**
Taxas		506.265,00	42.188,75	42.188,75	**84.377,50**	42.188,75	42.188,75	**84.377,50**	**168.755,00**	**337.510,00**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	**24.666,68**	**49.333,36**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	**24.666,68**	**49.333,36**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	**24.666,68**	**49.333,36**
4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	**24.666,68**	**49.333,36**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	**24.666,68**	**49.333,36**
Taxas pela Prestação de Serviços		432.265,00	36.022,08	36.022,08	**72.044,16**	36.022,08	36.022,08	**72.044,16**	**144.088,32**	**288.176,64**
Taxas pela Prestação de Serviços		260.265,00	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	**86.755,00**	**173.510,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		260.265,00	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	**86.755,00**	**173.510,00**
5 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		232.265,00	19.355,42	19.355,42	**38.710,84**	19.355,42	19.355,42	**38.710,84**	**77.421,68**	**154.843,36**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	232.265,00	19.355,42	19.355,42	**38.710,84**	19.355,42	19.355,42	**38.710,84**	**77.421,68**	**154.843,36**
Serviços de Maquinas		28.000,00	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	**9.333,32**	**18.666,64**
36 - Serviços de Maquinas		28.000,00	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	**9.333,32**	**18.666,64**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	28.000,00	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	**9.333,32**	**18.666,64**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br							**Usuário:**	**Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br									1822-2338-154	
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
2º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	**57.333,32**	**114.666,64**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	**57.333,32**	**114.666,64**
Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	**57.333,32**	**114.666,64**
35 - Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	**57.333,32**	**114.666,64**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	**57.333,32**	**114.666,64**
Contribuições		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**177.333,36**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**177.333,36**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**177.333,36**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**177.333,36**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**177.333,36**
6 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**177.333,36**

1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100.00	266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	**88.666,68**	**177.333,36**
Receita Patrimonial		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**187.333,36**
Valores Mobiliários		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**187.333,36**
Juros e Correções Monetárias		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**187.333,36**
Remuneração de Depósitos Bancários		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**187.333,36**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**187.333,36**
7 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**187.333,36**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	**93.666,68**	**187.333,36**
Transferências Correntes		29.810.116,74	2.337.509,74	2.337.509,74	**4.675.019,48**	3.097.509,74	2.337.509,74	**5.435.019,48**	**10.110.038,96**	**19.460.077,92**
Transferências da União e de suas Entidades		18.433.822,74	1.389.485,23	1.389.485,23	**2.778.970,46**	2.149.485,23	1.389.485,23	**3.538.970,46**	**6.317.940,92**	**11.875.881,84**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		15.554.745,88	1.149.562,16	1.149.562,16	**2.299.124,32**	1.909.562,16	1.149.562,16	**3.059.124,32**	**5.358.248,64**	**9.956.497,28**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		15.466.745,88	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	1.902.228,82	1.142.228,82	**3.044.457,64**	**5.328.915,28**	**9.897.830,56**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.706.745,88	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	**4.568.915,28**	**9.137.830,56**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		13.706.745,88	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	**4.568.915,28**	**9.137.830,56**
44 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		17.112.362,56	1.426.030,21	1.426.030,21	**2.852.060,42**	1.426.030,21	1.426.030,21	**2.852.060,42**	**5.704.120,84**	**11.408.241,68**
1000 - Recursos Ordinarios	51.50	8.812.866,71	734.405,56	734.405,56	**1.468.811,12**	734.405,56	734.405,56	**1.468.811,12**	**2.937.622,24**	**5.875.244,48**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	30.70	5.253.495,31	437.791,27	437.791,27	**875.582,54**	437.791,27	437.791,27	**875.582,54**	**1.751.165,08**	**3.502.330,16**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	17.80	3.046.000,54	253.833,38	253.833,38	**507.666,76**	253.833,38	253.833,38	**507.666,76**	**1.015.333,52**	**2.030.667,04**
45 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-3.405.616,68	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	**-1.135.205,56**	**-2.270.411,12**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-3.405.616,68	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	**-1.135.205,56**	**-2.270.411,12**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.760.000,00	0,00	0,00	**0,00**	760.000,00	0,00	**760.000,00**	**760.000,00**	**760.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.760.000,00	0,00	0,00	**0,00**	760.000,00	0,00	**760.000,00**	**760.000,00**	**760.000,00**
43 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.760.000,00	0,00	0,00	**0,00**	760.000,00	0,00	**760.000,00**	**760.000,00**	**760.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	75.00	1.320.000,00	0,00	0,00	**0,00**	570.000,00	0,00	**570.000,00**	**570.000,00**	**570.000,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	440.000,00	0,00	0,00	**0,00**	190.000,00	0,00	**190.000,00**	**190.000,00**	**190.000,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		88.000,00	7.333,34	7.333,34	**14.666,68**	7.333,34	7.333,34	**14.666,68**	**29.333,36**	**58.666,72**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		88.000,00	7.333,34	7.333,34	**14.666,68**	7.333,34	7.333,34	**14.666,68**	**29.333,36**	**58.666,72**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário:** Adriano Junior Dias | **Chave de Autenticação** 1822-2338-154

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
9 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		110.000,00	9.166,67	9.166,67	**18.333,34**	9.166,67	9.166,67	**18.333,34**	**36.666,68**	**73.333,36**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	66.000,00	5.500,00	5.500,00	**11.000,00**	5.500,00	5.500,00	**11.000,00**	**22.000,00**	**44.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	27.500,00	2.291,67	2.291,67	**4.583,34**	2.291,67	2.291,67	**4.583,34**	**9.166,68**	**18.333,36**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	16.500,00	1.375,00	1.375,00	**2.750,00**	1.375,00	1.375,00	**2.750,00**	**5.500,00**	**11.000,00**

39 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-22.000,00	-1.833,33	-1.833,33	**-3.666,66**	-1.833,33	-1.833,33	**-3.666,66**	**-7.333,32**	**-14.666,64**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-22.000,00	-1.833,33	-1.833,33	**-3.666,66**	-1.833,33	-1.833,33	**-3.666,66**	**-7.333,32**	**-14.666,64**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		352.000,00	29.333,34	29.333,34	**58.666,68**	29.333,34	29.333,34	**58.666,68**	**117.333,36**	**234.666,72**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		352.000,00	29.333,34	29.333,34	**58.666,68**	29.333,34	29.333,34	**58.666,68**	**117.333,36**	**234.666,72**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
10 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,67	**333,34**	**666,68**	**1.333,36**
União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.00									
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	**116.666,68**	**233.333,36**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	**116.666,68**	**233.333,36**
11 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	**116.666,68**	**233.333,36**
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	100.00	350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	**116.666,68**	**233.333,36**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.935.659,86	161.304,99	161.304,99	**322.609,98**	161.304,99	161.304,99	**322.609,98**	**645.219,96**	**1.290.439,92**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.935.659,86	161.304,99	161.304,99	**322.609,98**	161.304,99	161.304,99	**322.609,98**	**645.219,96**	**1.290.439,92**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.706.235,00	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	**568.745,00**	**1.137.490,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.706.235,00	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	**568.745,00**	**1.137.490,00**
20 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.339.115,00	111.592,92	111.592,92	**223.185,84**	111.592,92	111.592,92	**223.185,84**	**446.371,68**	**892.743,36**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.339.115,00	111.592,92	111.592,92	**223.185,84**	111.592,92	111.592,92	**223.185,84**	**446.371,68**	**892.743,36**
FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		367.120,00	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	**122.373,32**	**244.746,64**
32 - FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		367.120,00	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	**122.373,32**	**244.746,64**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	367.120,00	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	**122.373,32**	**244.746,64**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**61.200,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**61.200,00**

21 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**61.200,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**61.200,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		99.815,27	8.317,94	8.317,94	**16.635,88**	8.317,94	8.317,94	**16.635,88**	**33.271,76**	**66.543,52**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		99.815,27	8.317,94	8.317,94	**16.635,88**	8.317,94	8.317,94	**16.635,88**	**33.271,76**	**66.543,52**
22 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		27.650,00	2.304,17	2.304,17	**4.608,34**	2.304,17	2.304,17	**4.608,34**	**9.216,68**	**18.433,36**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1822-2338-154

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	27.650,00	2.304,17	2.304,17	**4.608,34**	2.304,17	2.304,17	**4.608,34**	**9.216,68**	**18.433,36**
FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		72.165,27	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	**24.055,08**	**48.110,16**
33 - FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		72.165,27	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	**24.055,08**	**48.110,16**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	72.165,27	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	**24.055,08**	**48.110,16**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	**12.603,20**	**25.206,40**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	**12.603,20**	**25.206,40**
FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	**12.603,20**	**25.206,40**
34 - FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	**12.603,20**	**25.206,40**
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.00	37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	**12.603,20**	**25.206,40**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		442.653,00	36.887,74	36.887,74	**73.775,48**	36.887,74	36.887,74	**73.775,48**	**147.550,96**	**295.101,92**

Transferências do Salário-Educação		205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	**68.644,32**	**137.288,64**
Transferências do Salário-Educação - Principal		205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	**68.644,32**	**137.288,64**
12 - Transferências do Salário-Educação - Principal		205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	**68.644,32**	**137.288,64**
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	100.00	205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	**68.644,32**	**137.288,64**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	**51.614,32**	**103.228,64**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	**51.614,32**	**103.228,64**
13 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	**51.614,32**	**103.228,64**
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	**51.614,32**	**103.228,64**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	**27.292,32**	**54.584,64**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	**27.292,32**	**54.584,64**
14 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	**27.292,32**	**54.584,64**
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	**27.292,32**	**54.584,64**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	**37.294,32**	**74.588,64**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	**37.294,32**	**74.588,64**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	**37.294,32**	**74.588,64**
24 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	**37.294,32**	**74.588,64**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	75.13	84.057,69	7.004,80	7.004,80	**14.009,60**	7.004,80	7.004,80	**14.009,60**	**28.019,20**	**56.038,40**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	7.91	8.849,95	737,50	737,50	**1.475,00**	737,50	737,50	**1.475,00**	**2.950,00**	**5.900,00**
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	16.96	18.975,36	1.581,28	1.581,28	**3.162,56**	1.581,28	1.581,28	**3.162,56**	**6.325,12**	**12.650,24**
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	**12.293,68**	**24.587,36**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	**12.293,68**	**24.587,36**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1822-2338-154

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	**12.293,68**	**24.587,36**
29 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	**12.293,68**	**24.587,36**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	**12.293,68**	**24.587,36**

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.376.294,00	531.357,84	531.357,84	**1.062.715,68**	531.357,84	531.357,84	**1.062.715,68**	**2.125.431,36**	**4.250.862,72**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.125.444,00	510.453,67	510.453,67	**1.020.907,34**	510.453,67	510.453,67	**1.020.907,34**	**2.041.814,68**	**4.083.629,36**
Cota-Parte do ICMS		5.624.484,00	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	**1.874.828,00**	**3.749.656,00**
Cota-Parte do ICMS - Principal		5.624.484,00	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	**1.874.828,00**	**3.749.656,00**
15 - Cota-Parte do ICMS - Principal		7.030.605,00	585.883,75	585.883,75	**1.171.767,50**	585.883,75	585.883,75	**1.171.767,50**	**2.343.535,00**	**4.687.070,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	4.218.363,00	351.530,25	351.530,25	**703.060,50**	351.530,25	351.530,25	**703.060,50**	**1.406.121,00**	**2.812.242,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	1.757.651,25	146.470,94	146.470,94	**292.941,88**	146.470,94	146.470,94	**292.941,88**	**585.883,76**	**1.171.767,52**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	1.054.590,75	87.882,56	87.882,56	**175.765,12**	87.882,56	87.882,56	**175.765,12**	**351.530,24**	**703.060,48**
40 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.406.121,00	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	**-468.707,00**	**-937.414,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-1.406.121,00	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	**-468.707,00**	**-937.414,00**
Cota-Parte do IPVA		410.300,00	34.191,66	34.191,66	**68.383,32**	34.191,66	34.191,66	**68.383,32**	**136.766,64**	**273.533,28**
Cota-Parte do IPVA - Principal		410.300,00	34.191,66	34.191,66	**68.383,32**	34.191,66	34.191,66	**68.383,32**	**136.766,64**	**273.533,28**
30 - Cota-Parte do IPVA - Principal		520.300,00	43.358,33	43.358,33	**86.716,66**	43.358,33	43.358,33	**86.716,66**	**173.433,32**	**346.866,64**
1000 - Recursos Ordinarios	63.42	329.974,26	27.497,85	27.497,85	**54.995,70**	27.497,85	27.497,85	**54.995,70**	**109.991,40**	**219.982,80**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	26.43	137.515,29	11.459,61	11.459,61	**22.919,22**	11.459,61	11.459,61	**22.919,22**	**45.838,44**	**91.676,88**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	10.15	52.810,45	4.400,87	4.400,87	**8.801,74**	4.400,87	4.400,87	**8.801,74**	**17.603,48**	**35.206,96**
41 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-110.000,00	-9.166,67	-9.166,67	**-18.333,34**	-9.166,67	-9.166,67	**-18.333,34**	**-36.666,68**	**-73.333,36**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-110.000,00	-9.166,67	-9.166,67	**-18.333,34**	-9.166,67	-9.166,67	**-18.333,34**	**-36.666,68**	**-73.333,36**
Cota-Parte do IPI - Municípios		78.400,00	6.533,34	6.533,34	**13.066,68**	6.533,34	6.533,34	**13.066,68**	**26.133,36**	**52.266,72**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		78.400,00	6.533,34	6.533,34	**13.066,68**	6.533,34	6.533,34	**13.066,68**	**26.133,36**	**52.266,72**
16 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		98.000,00	8.166,67	8.166,67	**16.333,34**	8.166,67	8.166,67	**16.333,34**	**32.666,68**	**65.333,36**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	58.800,00	4.900,00	4.900,00	**9.800,00**	4.900,00	4.900,00	**9.800,00**	**19.600,00**	**39.200,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	24.500,00	2.041,67	2.041,67	**4.083,34**	2.041,67	2.041,67	**4.083,34**	**8.166,68**	**16.333,36**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	14.700,00	1.225,00	1.225,00	**2.450,00**	1.225,00	1.225,00	**2.450,00**	**4.900,00**	**9.800,00**
42 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-19.600,00	-1.633,33	-1.633,33	**-3.266,66**	-1.633,33	-1.633,33	**-3.266,66**	**-6.533,32**	**-13.066,64**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-19.600,00	-1.633,33	-1.633,33	**-3.266,66**	-1.633,33	-1.633,33	**-3.266,66**	**-6.533,32**	**-13.066,64**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	**4.086,68**	**8.173,36**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	**4.086,68**	**8.173,36**
17 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	**4.086,68**	**8.173,36**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100.00	12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	**4.086,68**	**8.173,36**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
37 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**

2º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**62.674,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**62.674,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**62.674,00**
23 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**62.674,00**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**62.674,00**
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		150.839,00	12.569,92	12.569,92	**25.139,84**	12.569,92	12.569,92	**25.139,84**	**50.279,68**	**100.559,36**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	**24.472,68**	**48.945,36**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	**24.472,68**	**48.945,36**
31 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	**24.472,68**	**48.945,36**
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	100.00	73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	**24.472,68**	**48.945,36**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**51.614,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**51.614,00**
19 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**51.614,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.00	77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**51.614,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	**1.666.666,68**	**3.333.333,36**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	**1.666.666,68**	**3.333.333,36**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	**1.666.666,68**	**3.333.333,36**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	**1.666.666,68**	**3.333.333,36**
18 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	**1.666.666,68**	**3.333.333,36**
1101 - Recursos FUNDEB 70%	88.21	4.410.500,00	367.541,67	367.541,67	**735.083,34**	367.541,67	367.541,67	**735.083,34**	**1.470.166,68**	**2.940.333,36**
1102 - Recursos FUNDEB 30%	11.79	589.500,00	49.125,00	49.125,00	**98.250,00**	49.125,00	49.125,00	**98.250,00**	**196.500,00**	**393.000,00**
Total Geral		**32.207.991,74**	**2.537.332,65**	**2.537.332,65**	**5.074.665,30**	**3.297.332,65**	**2.537.332,65**	**5.834.665,30**	**10.909.330,60**	**21.058.661,20**
3º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receitas Correntes		32.207.991,74	2.777.332,65	2.537.332,65	**5.314.665,30**	2.537.332,65	3.297.332,59	**5.834.665,24**	**11.149.330,54**	**32.207.991,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.850.875,00	154.239,57	154.239,57	**308.479,14**	154.239,57	154.239,73	**308.479,30**	**616.958,44**	**1.850.875,00**
Impostos		1.344.610,00	112.050,82	112.050,82	**224.101,64**	112.050,82	112.050,98	**224.101,80**	**448.203,44**	**1.344.610,00**
Impostos sobre o Patrimônio		400.399,00	33.366,58	33.366,58	**66.733,16**	33.366,58	33.366,62	**66.733,20**	**133.466,36**	**400.399,00**

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**198.000,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**198.000,00**
Principal										
3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		198.000,00	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	16.500,00	16.500,00	**33.000,00**	**66.000,00**	**198.000,00**
- Principal										
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	118.800,00	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	9.900,00	9.900,00	**19.800,00**	**39.600,00**	**118.800,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	49.500,00	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	4.125,00	4.125,00	**8.250,00**	**16.500,00**	**49.500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário:** Adriano Junior Dias — **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br — 1822-2338-154

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	29.700,00	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	2.475,00	2.475,00	**4.950,00**	**9.900,00**	**29.700,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		202.399,00	16.866,58	16.866,58	**33.733,16**	16.866,58	16.866,62	**33.733,20**	**67.466,36**	**202.399,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		199.083,00	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	**66.361,00**	**199.083,00**
25 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		199.083,00	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	16.590,25	16.590,25	**33.180,50**	**66.361,00**	**199.083,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	119.449,80	9.954,15	9.954,15	**19.908,30**	9.954,15	9.954,15	**19.908,30**	**39.816,60**	**119.449,80**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	49.770,75	4.147,56	4.147,56	**8.295,12**	4.147,56	4.147,56	**8.295,12**	**16.590,24**	**49.770,72**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	29.862,45	2.488,54	2.488,54	**4.977,08**	2.488,54	2.488,54	**4.977,08**	**9.954,16**	**29.862,48**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		3.316,00	276,33	276,33	**552,66**	276,33	276,37	**552,70**	**1.105,36**	**3.316,00**
26 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		3.316,00	276,33	276,33	**552,66**	276,33	276,37	**552,70**	**1.105,36**	**3.316,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.01	1.989,93	165,83	165,83	**331,66**	165,83	165,85	**331,68**	**663,34**	**1.989,98**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	829,00	69,08	69,08	**138,16**	69,08	69,09	**138,17**	**276,33**	**828,97**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.99	497,07	41,42	41,42	**82,84**	41,42	41,43	**82,85**	**165,69**	**497,05**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,74	**100.333,40**	**200.666,72**	**602.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,74	**100.333,40**	**200.666,72**	**602.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,74	**100.333,40**	**200.666,72**	**602.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		602.000,00	50.166,66	50.166,66	**100.333,32**	50.166,66	50.166,74	**100.333,40**	**200.666,72**	**602.000,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		592.000,00	49.333,33	49.333,33	**98.666,66**	49.333,33	49.333,37	**98.666,70**	**197.333,36**	**592.000,00**
1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		592.000,00	49.333,33	49.333,33	**98.666,66**	49.333,33	49.333,37	**98.666,70**	**197.333,36**	**592.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	355.200,00	29.600,00	29.600,00	**59.200,00**	29.600,00	29.600,02	**59.200,02**	**118.400,02**	**355.200,02**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	148.000,00	12.333,33	12.333,33	**24.666,66**	12.333,33	12.333,34	**24.666,67**	**49.333,33**	**147.999,97**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	88.800,00	7.400,00	7.400,00	**14.800,00**	7.400,00	7.400,01	**14.800,01**	**29.600,01**	**88.800,01**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,37	**1.666,70**	**3.333,36**	**10.000,00**
2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		10.000,00	833,33	833,33	**1.666,66**	833,33	833,37	**1.666,70**	**3.333,36**	**10.000,00**

1000 - Recursos Ordinarios	60.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,02	**1.000,02**	**2.000,02**	**6.000,02**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	2.500,00	208,33	208,33	**416,66**	208,33	208,34	**416,67**	**833,33**	**2.499,97**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	1.500,00	125,00	125,00	**250,00**	125,00	125,01	**250,01**	**500,01**	**1.500,01**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		342.211,00	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	28.517,58	28.517,62	**57.035,20**	**114.070,36**	**342.211,00**
Impostos sobre Serviços		342.211,00	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	28.517,58	28.517,62	**57.035,20**	**114.070,36**	**342.211,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		342.211,00	28.517,58	28.517,58	**57.035,16**	28.517,58	28.517,62	**57.035,20**	**114.070,36**	**342.211,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		340.000,00	28.333,33	28.333,33	**56.666,66**	28.333,33	28.333,37	**56.666,70**	**113.333,36**	**340.000,00**
27 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -		340.000,00	28.333,33	28.333,33	**56.666,66**	28.333,33	28.333,37	**56.666,70**	**113.333,36**	**340.000,00**
Principal										
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	204.000,00	17.000,00	17.000,00	**34.000,00**	17.000,00	17.000,02	**34.000,02**	**68.000,02**	**204.000,02**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	85.000,00	7.083,33	7.083,33	**14.166,66**	7.083,33	7.083,34	**14.166,67**	**28.333,33**	**84.999,97**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	51.000,00	4.250,00	4.250,00	**8.500,00**	4.250,00	4.250,01	**8.500,01**	**17.000,01**	**51.000,01**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		2.211,00	184,25	184,25	**368,50**	184,25	184,25	**368,50**	**737,00**	**2.211,00**
28 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		2.211,00	184,25	184,25	**368,50**	184,25	184,25	**368,50**	**737,00**	**2.211,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.02	1.327,04	110,59	110,59	**221,18**	110,59	110,59	**221,18**	**442,36**	**1.327,08**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br — **Usuário:** Adriano Junior Dias — **Chave de Autenticação** 1822-2338-154

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.01	552,97	46,08	46,08	**92,16**	46,08	46,08	**92,16**	**184,32**	**552,96**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	14.97	330,99	27,58	27,58	**55,16**	27,58	27,58	**55,16**	**110,32**	**330,96**
Taxas		506.265,00	42.188,75	42.188,75	**84.377,50**	42.188,75	42.188,75	**84.377,50**	**168.755,00**	**506.265,00**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,63	**12.333,30**	**24.666,64**	**74.000,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,63	**12.333,30**	**24.666,64**	**74.000,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,63	**12.333,30**	**24.666,64**	**74.000,00**
4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,63	**12.333,30**	**24.666,64**	**74.000,00**
1510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	100.00	74.000,00	6.166,67	6.166,67	**12.333,34**	6.166,67	6.166,63	**12.333,30**	**24.666,64**	**74.000,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		432.265,00	36.022,08	36.022,08	**72.044,16**	36.022,08	36.022,12	**72.044,20**	**144.088,36**	**432.265,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		260.265,00	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	**86.755,00**	**260.265,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		260.265,00	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	21.688,75	21.688,75	**43.377,50**	**86.755,00**	**260.265,00**
5 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		232.265,00	19.355,42	19.355,42	**38.710,84**	19.355,42	19.355,38	**38.710,80**	**77.421,64**	**232.265,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	232.265,00	19.355,42	19.355,42	**38.710,84**	19.355,42	19.355,38	**38.710,80**	**77.421,64**	**232.265,00**
Serviços de Maquinas		28.000,00	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	2.333,33	2.333,37	**4.666,70**	**9.333,36**	**28.000,00**
36 - Serviços de Maquinas		28.000,00	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	2.333,33	2.333,37	**4.666,70**	**9.333,36**	**28.000,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	28.000,00	2.333,33	2.333,33	**4.666,66**	2.333,33	2.333,37	**4.666,70**	**9.333,36**	**28.000,00**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,37	**28.666,70**	**57.333,36**	**172.000,00**
Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,37	**28.666,70**	**57.333,36**	**172.000,00**
Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,37	**28.666,70**	**57.333,36**	**172.000,00**
35 - Taxa pelo Manejo de Resíduos		172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,37	**28.666,70**	**57.333,36**	**172.000,00**

Sólidos.										
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	172.000,00	14.333,33	14.333,33	**28.666,66**	14.333,33	14.333,37	**28.666,70**	**57.333,36**	**172.000,00**
Contribuições		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,63	**44.333,30**	**88.666,64**	**266.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,63	**44.333,30**	**88.666,64**	**266.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,63	**44.333,30**	**88.666,64**	**266.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,63	**44.333,30**	**88.666,64**	**266.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,63	**44.333,30**	**88.666,64**	**266.000,00**
6 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,63	**44.333,30**	**88.666,64**	**266.000,00**
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	100.00	266.000,00	22.166,67	22.166,67	**44.333,34**	22.166,67	22.166,63	**44.333,30**	**88.666,64**	**266.000,00**
Receita Patrimonial		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,63	**46.833,30**	**93.666,64**	**281.000,00**
Valores Mobiliários		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,63	**46.833,30**	**93.666,64**	**281.000,00**
Juros e Correções Monetárias		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,63	**46.833,30**	**93.666,64**	**281.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,63	**46.833,30**	**93.666,64**	**281.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,63	**46.833,30**	**93.666,64**	**281.000,00**
7 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,63	**46.833,30**	**93.666,64**	**281.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	281.000,00	23.416,67	23.416,67	**46.833,34**	23.416,67	23.416,63	**46.833,30**	**93.666,64**	**281.000,00**
Transferências Correntes		29.810.116,74	2.577.509,74	2.337.509,74	**4.915.019,48**	2.337.509,74	3.097.509,60	**5.435.019,34**	**10.350.038,82**	**29.810.116,74**
Transferências da União e de suas Entidades		18.433.822,74	1.629.485,23	1.389.485,23	**3.018.970,46**	1.389.485,23	2.149.485,21	**3.538.970,44**	**6.557.940,90**	**18.433.822,74**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		15.554.745,88	1.389.562,16	1.149.562,16	**2.539.124,32**	1.149.562,16	1.909.562,12	**3.059.124,28**	**5.598.248,60**	**15.554.745,88**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		15.466.745,88	1.382.228,82	1.142.228,82	**2.524.457,64**	1.142.228,82	1.902.228,86	**3.044.457,68**	**5.568.915,32**	**15.466.745,88**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		13.706.745,88	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	1.142.228,82	1.142.228,86	**2.284.457,68**	**4.568.915,32**	**13.706.745,88**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1822-2338-154

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		13.706.745,88	1.142.228,82	1.142.228,82	**2.284.457,64**	1.142.228,82	1.142.228,86	**2.284.457,68**	**4.568.915,32**	**13.706.745,88**
44 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		17.112.362,56	1.426.030,21	1.426.030,21	**2.852.060,42**	1.426.030,21	1.426.030,25	**2.852.060,46**	**5.704.120,88**	**17.112.362,56**
1000 - Recursos Ordinarios	51.50	8.812.866,71	734.405,56	734.405,56	**1.468.811,12**	734.405,56	734.405,58	**1.468.811,14**	**2.937.622,26**	**8.812.866,74**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	30.70	5.253.495,31	437.791,27	437.791,27	**875.582,54**	437.791,27	437.791,29	**875.582,56**	**1.751.165,10**	**5.253.495,26**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	17.80	3.046.000,54	253.833,38	253.833,38	**507.666,76**	253.833,38	253.833,38	**507.666,76**	**1.015.333,52**	**3.046.000,56**
45 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-3.405.616,68	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	**-1.135.205,56**	**-3.405.616,68**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-3.405.616,68	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	-283.801,39	-283.801,39	**-567.602,78**	**-1.135.205,56**	**-3.405.616,68**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		1.760.000,00	240.000,00	0,00	**240.000,00**	0,00	760.000,00	**760.000,00**	**1.000.000,00**	**1.760.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.760.000,00	240.000,00	0,00	**240.000,00**	0,00	760.000,00	**760.000,00**	**1.000.000,00**	**1.760.000,00**
43 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas		1.760.000,00	240.000,00	0,00	**240.000,00**	0,00	760.000,00	**760.000,00**	**1.000.000,00**	**1.760.000,00**

Extraordinárias - Principal										
1000 - Recursos Ordinarios	75.00	1.320.000,00	180.000,00	0,00	**180.000,00**	0,00	570.000,00	**570.000,00**	**750.000,00**	**1.320.000,00**
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	25.00	440.000,00	60.000,00	0,00	**60.000,00**	0,00	190.000,00	**190.000,00**	**250.000,00**	**440.000,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		88.000,00	7.333,34	7.333,34	**14.666,68**	7.333,34	7.333,26	**14.666,60**	**29.333,28**	**88.000,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		88.000,00	7.333,34	7.333,34	**14.666,68**	7.333,34	7.333,26	**14.666,60**	**29.333,28**	**88.000,00**
9 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		110.000,00	9.166,67	9.166,67	**18.333,34**	9.166,67	9.166,63	**18.333,30**	**36.666,64**	**110.000,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	66.000,00	5.500,00	5.500,00	**11.000,00**	5.500,00	5.499,98	**10.999,98**	**21.999,98**	**65.999,98**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	27.500,00	2.291,67	2.291,67	**4.583,34**	2.291,67	2.291,66	**4.583,33**	**9.166,67**	**27.500,03**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	16.500,00	1.375,00	1.375,00	**2.750,00**	1.375,00	1.374,99	**2.749,99**	**5.499,99**	**16.499,99**
39 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-22.000,00	-1.833,33	-1.833,33	**-3.666,66**	-1.833,33	-1.833,37	**-3.666,70**	**-7.333,36**	**-22.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-22.000,00	-1.833,33	-1.833,33	**-3.666,66**	-1.833,33	-1.833,37	**-3.666,70**	**-7.333,36**	**-22.000,00**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		352.000,00	29.333,34	29.333,34	**58.666,68**	29.333,34	29.333,26	**58.666,60**	**117.333,28**	**352.000,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		352.000,00	29.333,34	29.333,34	**58.666,68**	29.333,34	29.333,26	**58.666,60**	**117.333,28**	**352.000,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
10 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	100.00	2.000,00	166,67	166,67	**333,34**	166,67	166,63	**333,30**	**666,64**	**2.000,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,63	**58.333,30**	**116.666,64**	**350.000,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,63	**58.333,30**	**116.666,64**	**350.000,00**
11 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,63	**58.333,30**	**116.666,64**	**350.000,00**
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	100.00	350.000,00	29.166,67	29.166,67	**58.333,34**	29.166,67	29.166,63	**58.333,30**	**116.666,64**	**350.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.935.659,86	161.304,99	161.304,99	**322.609,98**	161.304,99	161.304,97	**322.609,96**	**645.219,94**	**1.935.659,86**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.935.659,86	161.304,99	161.304,99	**322.609,98**	161.304,99	161.304,97	**322.609,96**	**645.219,94**	**1.935.659,86**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.706.235,00	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	**568.745,00**	**1.706.235,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.706.235,00	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	142.186,25	142.186,25	**284.372,50**	**568.745,00**	**1.706.235,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1822-2338-154

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

3º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
20 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		1.339.115,00	111.592,92	111.592,92	**223.185,84**	111.592,92	111.592,88	**223.185,80**	**446.371,64**	**1.339.115,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.339.115,00	111.592,92	111.592,92	**223.185,84**	111.592,92	111.592,88	**223.185,80**	**446.371,64**	**1.339.115,00**
FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		367.120,00	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	30.593,33	30.593,37	**61.186,70**	**122.373,36**	**367.120,00**
32 - FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		367.120,00	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	30.593,33	30.593,37	**61.186,70**	**122.373,36**	**367.120,00**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	367.120,00	30.593,33	30.593,33	**61.186,66**	30.593,33	30.593,37	**61.186,70**	**122.373,36**	**367.120,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**91.800,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**91.800,00**
21 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**91.800,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	91.800,00	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	7.650,00	7.650,00	**15.300,00**	**30.600,00**	**91.800,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		99.815,27	8.317,94	8.317,94	**16.635,88**	8.317,94	8.317,93	**16.635,87**	**33.271,75**	**99.815,27**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		99.815,27	8.317,94	8.317,94	**16.635,88**	8.317,94	8.317,93	**16.635,87**	**33.271,75**	**99.815,27**
22 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		27.650,00	2.304,17	2.304,17	**4.608,34**	2.304,17	2.304,13	**4.608,30**	**9.216,64**	**27.650,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	27.650,00	2.304,17	2.304,17	**4.608,34**	2.304,17	2.304,13	**4.608,30**	**9.216,64**	**27.650,00**
FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		72.165,27	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	6.013,77	6.013,80	**12.027,57**	**24.055,11**	**72.165,27**
33 - FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		72.165,27	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	6.013,77	6.013,80	**12.027,57**	**24.055,11**	**72.165,27**
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.00	72.165,27	6.013,77	6.013,77	**12.027,54**	6.013,77	6.013,80	**12.027,57**	**24.055,11**	**72.165,27**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,79	**6.301,59**	**12.603,19**	**37.809,59**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,79	**6.301,59**	**12.603,19**	**37.809,59**
FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,79	**6.301,59**	**12.603,19**	**37.809,59**

FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM										
34 - FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,79	**6.301,59**	**12.603,19**	**37.809,59**
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	100.00	37.809,59	3.150,80	3.150,80	**6.301,60**	3.150,80	3.150,79	**6.301,59**	**12.603,19**	**37.809,59**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		442.653,00	36.887,74	36.887,74	**73.775,48**	36.887,74	36.887,86	**73.775,60**	**147.551,08**	**442.653,00**
Transferências do Salário-Educação		205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,12	**34.322,20**	**68.644,36**	**205.933,00**
Transferências do Salário-Educação - Principal		205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,12	**34.322,20**	**68.644,36**	**205.933,00**
12 - Transferências do Salário-Educação - Principal		205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,12	**34.322,20**	**68.644,36**	**205.933,00**
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	100.00	205.933,00	17.161,08	17.161,08	**34.322,16**	17.161,08	17.161,12	**34.322,20**	**68.644,36**	**205.933,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,62	**25.807,20**	**51.614,36**	**154.843,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,62	**25.807,20**	**51.614,36**	**154.843,00**
13 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,62	**25.807,20**	**51.614,36**	**154.843,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul										
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR										
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				**Usuário: Adriano Junior Dias**				**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br								1822-2338-154		
Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado										
3º Quadrimestre - Valores em R$										
Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	154.843,00	12.903,58	12.903,58	**25.807,16**	12.903,58	12.903,62	**25.807,20**	**51.614,36**	**154.843,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,12	**13.646,20**	**27.292,36**	**81.877,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,12	**13.646,20**	**27.292,36**	**81.877,00**
14 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,12	**13.646,20**	**27.292,36**	**81.877,00**
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	81.877,00	6.823,08	6.823,08	**13.646,16**	6.823,08	6.823,12	**13.646,20**	**27.292,36**	**81.877,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,62	**18.647,20**	**37.294,36**	**111.883,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,62	**18.647,20**	**37.294,36**	**111.883,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,62	**18.647,20**	**37.294,36**	**111.883,00**
24 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		111.883,00	9.323,58	9.323,58	**18.647,16**	9.323,58	9.323,62	**18.647,20**	**37.294,36**	**111.883,00**

1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	75.13	84.057,69	7.004,80	7.004,80	**14.009,60**	7.004,80	7.004,83	**14.009,63**	**28.019,23**	**84.057,63**
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	7.91	8.849,95	737,50	737,50	**1.475,00**	737,50	737,50	**1.475,00**	**2.950,00**	**8.850,00**
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	16.96	18.975,36	1.581,28	1.581,28	**3.162,56**	1.581,28	1.581,29	**3.162,57**	**6.325,13**	**18.975,37**
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,38	**6.146,80**	**12.293,64**	**36.881,00**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,38	**6.146,80**	**12.293,64**	**36.881,00**
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,38	**6.146,80**	**12.293,64**	**36.881,00**
29 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,38	**6.146,80**	**12.293,64**	**36.881,00**
1000 - Recursos Ordinarios	100.00	36.881,00	3.073,42	3.073,42	**6.146,84**	3.073,42	3.073,38	**6.146,80**	**12.293,64**	**36.881,00**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.376.294,00	531.357,84	531.357,84	**1.062.715,68**	531.357,84	531.357,76	**1.062.715,60**	**2.125.431,28**	**6.376.294,00**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.125.444,00	510.453,67	510.453,67	**1.020.907,34**	510.453,67	510.453,63	**1.020.907,30**	**2.041.814,64**	**6.125.444,00**
Cota-Parte do ICMS		5.624.484,00	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	**1.874.828,00**	**5.624.484,00**
Cota-Parte do ICMS - Principal		5.624.484,00	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	468.707,00	468.707,00	**937.414,00**	**1.874.828,00**	**5.624.484,00**
15 - Cota-Parte do ICMS - Principal		7.030.605,00	585.883,75	585.883,75	**1.171.767,50**	585.883,75	585.883,75	**1.171.767,50**	**2.343.535,00**	**7.030.605,00**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	4.218.363,00	351.530,25	351.530,25	**703.060,50**	351.530,25	351.530,25	**703.060,50**	**1.406.121,00**	**4.218.363,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	1.757.651,25	146.470,94	146.470,94	**292.941,88**	146.470,94	146.470,94	**292.941,88**	**585.883,76**	**1.757.651,28**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	1.054.590,75	87.882,56	87.882,56	**175.765,12**	87.882,56	87.882,56	**175.765,12**	**351.530,24**	**1.054.590,72**
40 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.406.121,00	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	**-468.707,00**	**-1.406.121,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-1.406.121,00	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	-117.176,75	-117.176,75	**-234.353,50**	**-468.707,00**	**-1.406.121,00**
Cota-Parte do IPVA		410.300,00	34.191,66	34.191,66	**68.383,32**	34.191,66	34.191,74	**68.383,40**	**136.766,72**	**410.300,00**
Cota-Parte do IPVA - Principal		410.300,00	34.191,66	34.191,66	**68.383,32**	34.191,66	34.191,74	**68.383,40**	**136.766,72**	**410.300,00**
30 - Cota-Parte do IPVA - Principal		520.300,00	43.358,33	43.358,33	**86.716,66**	43.358,33	43.358,37	**86.716,70**	**173.433,36**	**520.300,00**
1000 - Recursos Ordinarios	63.42	329.974,26	27.497,85	27.497,85	**54.995,70**	27.497,85	27.497,88	**54.995,73**	**109.991,43**	**329.974,23**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	26.43	137.515,29	11.459,61	11.459,61	**22.919,22**	11.459,61	11.459,62	**22.919,23**	**45.838,45**	**137.515,33**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	10.15	52.810,45	4.400,87	4.400,87	**8.801,74**	4.400,87	4.400,87	**8.801,74**	**17.603,48**	**52.810,44**
41 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-110.000,00	-9.166,67	-9.166,67	**-18.333,34**	-9.166,67	-9.166,63	**-18.333,30**	**-36.666,64**	**-110.000,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-110.000,00	-9.166,67	-9.166,67	**-18.333,34**	-9.166,67	-9.166,63	**-18.333,30**	**-36.666,64**	**-110.000,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios		78.400,00	6.533,34	6.533,34	**13.066,68**	6.533,34	6.533,26	**13.066,60**	**26.133,28**	**78.400,00**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		78.400,00	6.533,34	6.533,34	**13.066,68**	6.533,34	6.533,26	**13.066,60**	**26.133,28**	**78.400,00**
16 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		98.000,00	8.166,67	8.166,67	**16.333,34**	8.166,67	8.166,63	**16.333,30**	**32.666,64**	**98.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1822-2338-154

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1000 - Recursos Ordinarios	60.00	58.800,00	4.900,00	4.900,00	**9.800,00**	4.900,00	4.899,98	**9.799,98**	**19.599,98**	**58.799,98**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	25.00	24.500,00	2.041,67	2.041,67	**4.083,34**	2.041,67	2.041,66	**4.083,33**	**8.166,67**	**24.500,03**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	15.00	14.700,00	1.225,00	1.225,00	**2.450,00**	1.225,00	1.224,99	**2.449,99**	**4.899,99**	**14.699,99**
42 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-19.600,00	-1.633,33	-1.633,33	**-3.266,66**	-1.633,33	-1.633,37	**-3.266,70**	**-6.533,36**	**-19.600,00**
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	100.00	-19.600,00	-1.633,33	-1.633,33	**-3.266,66**	-1.633,33	-1.633,37	**-3.266,70**	**-6.533,36**	**-19.600,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,63	**2.043,30**	**4.086,64**	**12.260,00**
Cota-Parte da Contribuição de		12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,63	**2.043,30**	**4.086,64**	**12.260,00**

Intervenção no Domínio Econômico - Principal										
17 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,63	**2.043,30**	**4.086,64**	**12.260,00**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	100.00	12.260,00	1.021,67	1.021,67	**2.043,34**	1.021,67	1.021,63	**2.043,30**	**4.086,64**	**12.260,00**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
37 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.00	6.000,00	500,00	500,00	**1.000,00**	500,00	500,00	**1.000,00**	**2.000,00**	**6.000,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**94.011,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**94.011,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**94.011,00**
23 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**94.011,00**
7002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	94.011,00	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	7.834,25	7.834,25	**15.668,50**	**31.337,00**	**94.011,00**
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		150.839,00	12.569,92	12.569,92	**25.139,84**	12.569,92	12.569,88	**25.139,80**	**50.279,64**	**150.839,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,13	**12.236,30**	**24.472,64**	**73.418,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,13	**12.236,30**	**24.472,64**	**73.418,00**
31 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,13	**12.236,30**	**24.472,64**	**73.418,00**
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	100.00	73.418,00	6.118,17	6.118,17	**12.236,34**	6.118,17	6.118,13	**12.236,30**	**24.472,64**	**73.418,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**77.421,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**77.421,00**
19 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**77.421,00**
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.00	77.421,00	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	6.451,75	6.451,75	**12.903,50**	**25.807,00**	**77.421,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,63	**833.333,30**	**1.666.666,64**	**5.000.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,63	**833.333,30**	**1.666.666,64**	**5.000.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,63	**833.333,30**	**1.666.666,64**	**5.000.000,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,63	**833.333,30**	**1.666.666,64**	**5.000.000,00**

dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal										
18 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos		5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	**833.333,34**	416.666,67	416.666,63	**833.333,30**	**1.666.666,64**	**5.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1822-2338-154

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal										
1101 - Recursos FUNDEB 70%	88.21	4.410.500,00	367.541,67	367.541,67	**735.083,34**	367.541,67	367.541,63	**735.083,30**	**1.470.166,64**	**4.410.500,00**
1102 - Recursos FUNDEB 30%	11.79	589.500,00	49.125,00	49.125,00	**98.250,00**	49.125,00	49.125,00	**98.250,00**	**196.500,00**	**589.500,00**
Total Geral		**32.207.991,74**	**2.777.332,65**	**2.537.332,65**	**5.314.665,30**	**2.537.332,65**	**3.297.332,59**	**5.834.665,24**	**11.149.330,54**	**32.207.991,74**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1964-8375-471

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1 - 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	**P**	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,33	49.333,37	**592.000,00**
	R													
	D	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,33	-49.333,37	**-592.000,00**
2 - 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
3 - 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**P**	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	**198.000,00**
	R													
	D	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	-16.500,00	**-198.000,00**
4 - 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	**P**	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,63	**74.000,00**
	R													
	D	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,63	**-74.000,00**
5 - 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	**P**	19.355,42	19.355,42	19.355,42	19.355,42	19.355,42	19.355,42	19.355,42	19.355,42	19.355,42	19.355,42	19.355,42	19.355,38	**232.265,00**
	R													
	D	-19.355,42	-19.355,42	-19.355,42	-19.355,42	-19.355,42	-19.355,42	-19.355,42	-19.355,42	-19.355,42	-19.355,42	-19.355,42	-19.355,38	**-232.265,00**
6 - 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	**P**	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,63	**266.000,00**
	R													
	D	-22.166,67	-22.166,67	-22.166,67	-22.166,67	-22.166,67	-22.166,67	-22.166,67	-22.166,67	-22.166,67	-22.166,67	-22.166,67	-22.166,63	**-266.000,00**
7 - 1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	**P**	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,67	23.416,63	**281.000,00**
	R													
	D	-23.416,67	-23.416,67	-23.416,67	-23.416,67	-23.416,67	-23.416,67	-23.416,67	-23.416,67	-23.416,67	-23.416,67	-23.416,67	-23.416,63	**-281.000,00**
9 - 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	**P**	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	**110.000,00**
	R													
	D	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,63	**-110.000,00**
10 - 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
11 - 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	**P**	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	**350.000,00**
	R													
	D	-29.166,67	-29.166,67	-29.166,67	-29.166,67	-29.166,67	-29.166,67	-29.166,67	-29.166,67	-29.166,67	-29.166,67	-29.166,67	-29.166,63	**-350.000,00**
12 - 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	**P**	17.161,08	17.161,08	17.161,08	17.161,08	17.161,08	17.161,08	17.161,08	17.161,08	17.161,08	17.161,08	17.161,08	17.161,12	**205.933,00**
	R													
	D	-17.161,08	-17.161,08	-17.161,08	-17.161,08	-17.161,08	-17.161,08	-17.161,08	-17.161,08	-17.161,08	-17.161,08	-17.161,08	-17.161,12	**-205.933,00**
13 - 1.7.1.4.52.0.1	**P**	12.903,58	12.903,58	12.903,58	12.903,58	12.903,58	12.903,58	12.903,58	12.903,58	12.903,58	12.903,58	12.903,58	12.903,62	**154.843,00**

Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R													
	D	-12.903,58	-12.903,58	-12.903,58	-12.903,58	-12.903,58	-12.903,58	-12.903,58	-12.903,58	-12.903,58	-12.903,58	-12.903,58	-12.903,62	**-154.843,00**
14 - 1.7.1.4.53.0.1	P	6.823,08	6.823,08	6.823,08	6.823,08	6.823,08	6.823,08	6.823,08	6.823,08	6.823,08	6.823,08	6.823,08	6.823,12	**81.877,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R													
	D	-6.823,08	-6.823,08	-6.823,08	-6.823,08	-6.823,08	-6.823,08	-6.823,08	-6.823,08	-6.823,08	-6.823,08	-6.823,08	-6.823,12	**-81.877,00**
15 - 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	P	585.883,75	585.883,75	585.883,75	585.883,75	585.883,75	585.883,75	585.883,75	585.883,75	585.883,75	585.883,75	585.883,75	585.883,75	**7.030.605,00**
	R													
	D	-585.883,75	-585.883,75	-585.883,75	-585.883,75	-585.883,75	-585.883,75	-585.883,75	-585.883,75	-585.883,75	-585.883,75	-585.883,75	-585.883,75	**-7.030.605,00**
16 - 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	P	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,63	**98.000,00**
	R													
	D	-8.166,67	-8.166,67	-8.166,67	-8.166,67	-8.166,67	-8.166,67	-8.166,67	-8.166,67	-8.166,67	-8.166,67	-8.166,67	-8.166,63	**-98.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1964-8375-471

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
17 - 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	P	1.021,67	1.021,67	1.021,67	1.021,67	1.021,67	1.021,67	1.021,67	1.021,67	1.021,67	1.021,67	1.021,67	1.021,63	**12.260,00**
	R													
	D	-1.021,67	-1.021,67	-1.021,67	-1.021,67	-1.021,67	-1.021,67	-1.021,67	-1.021,67	-1.021,67	-1.021,67	-1.021,67	-1.021,63	**-12.260,00**
18 - 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	P	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	**5.000.000,00**
	R													
	D	-416.666,67	-416.666,67	-416.666,67	-416.666,67	-416.666,67	-416.666,67	-416.666,67	-416.666,67	-416.666,67	-416.666,67	-416.666,67	-416.666,63	**-5.000.000,00**
19 - 1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	P	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	**77.421,00**
	R													
	D	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	**-77.421,00**
20 - 1.7.1.3.50.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	P	111.592,92	111.592,92	111.592,92	111.592,92	111.592,92	111.592,92	111.592,92	111.592,92	111.592,92	111.592,92	111.592,92	111.592,88	**1.339.115,00**
	R													
	D	-111.592,92	-111.592,92	-111.592,92	-111.592,92	-111.592,92	-111.592,92	-111.592,92	-111.592,92	-111.592,92	-111.592,92	-111.592,92	-111.592,88	**-1.339.115,00**
21 - 1.7.1.3.50.2.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	P	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	7.650,00	**91.800,00**
	R													
	D	-7.650,00	-7.650,00	-7.650,00	-7.650,00	-7.650,00	-7.650,00	-7.650,00	-7.650,00	-7.650,00	-7.650,00	-7.650,00	-7.650,00	**-91.800,00**
22 - 1.7.1.3.50.3.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	P	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,13	**27.650,00**
	R													
	D	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,13	**-27.650,00**
23 - 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	P	7.834,25	7.834,25	7.834,25	7.834,25	7.834,25	7.834,25	7.834,25	7.834,25	7.834,25	7.834,25	7.834,25	7.834,25	**94.011,00**
	R													
	D	-7.834,25	-7.834,25	-7.834,25	-7.834,25	-7.834,25	-7.834,25	-7.834,25	-7.834,25	-7.834,25	-7.834,25	-7.834,25	-7.834,25	**-94.011,00**
24 - 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	P	9.323,58	9.323,58	9.323,58	9.323,58	9.323,58	9.323,58	9.323,58	9.323,58	9.323,58	9.323,58	9.323,58	9.323,62	**111.883,00**
	R													
	D	-9.323,58	-9.323,58	-9.323,58	-9.323,58	-9.323,58	-9.323,58	-9.323,58	-9.323,58	-9.323,58	-9.323,58	-9.323,58	-9.323,62	**-111.883,00**
25 - 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	P	16.590,25	16.590,25	16.590,25	16.590,25	16.590,25	16.590,25	16.590,25	16.590,25	16.590,25	16.590,25	16.590,25	16.590,25	**199.083,00**
	R													
	D	-16.590,25	-16.590,25	-16.590,25	-16.590,25	-16.590,25	-16.590,25	-16.590,25	-16.590,25	-16.590,25	-16.590,25	-16.590,25	-16.590,25	**-199.083,00**

de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal															
26 - 1.1.1.2.53.0.2 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	P	276,33	276,33	276,33	276,33	276,33	276,33	276,33	276,33	276,33	276,33	276,33	276,37	**3.316,00**
	R													
	D	-276,33	-276,33	-276,33	-276,33	-276,33	-276,33	-276,33	-276,33	-276,33	-276,33	-276,33	-276,37	**-3.316,00**
27 - 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	P	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	**340.000,00**
	R													
	D	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,37	**-340.000,00**
28 - 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	P	184,25	184,25	184,25	184,25	184,25	184,25	184,25	184,25	184,25	184,25	184,25	184,25	**2.211,00**
	R													
	D	-184,25	-184,25	-184,25	-184,25	-184,25	-184,25	-184,25	-184,25	-184,25	-184,25	-184,25	-184,25	**-2.211,00**
29 - 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	P	3.073,42	3.073,42	3.073,42	3.073,42	3.073,42	3.073,42	3.073,42	3.073,42	3.073,42	3.073,42	3.073,42	3.073,38	**36.881,00**
	R													
	D	-3.073,42	-3.073,42	-3.073,42	-3.073,42	-3.073,42	-3.073,42	-3.073,42	-3.073,42	-3.073,42	-3.073,42	-3.073,42	-3.073,38	**-36.881,00**
30 - 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	P	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,33	43.358,37	**520.300,00**
	R													
	D	-43.358,33	-43.358,33	-43.358,33	-43.358,33	-43.358,33	-43.358,33	-43.358,33	-43.358,33	-43.358,33	-43.358,33	-43.358,33	-43.358,37	**-520.300,00**
31 - 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	P	6.118,17	6.118,17	6.118,17	6.118,17	6.118,17	6.118,17	6.118,17	6.118,17	6.118,17	6.118,17	6.118,17	6.118,13	**73.418,00**
	R													
	D	-6.118,17	-6.118,17	-6.118,17	-6.118,17	-6.118,17	-6.118,17	-6.118,17	-6.118,17	-6.118,17	-6.118,17	-6.118,17	-6.118,13	**-73.418,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1964-8375-471

Programação Financeira - Valor Previsto X Realizado

Valores em R$

Receita		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
32 - 1.7.1.3.50.1.1.10 FONTE 1051 ACS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	P	30.593,33	30.593,33	30.593,33	30.593,33	30.593,33	30.593,33	30.593,33	30.593,33	30.593,33	30.593,33	30.593,33	30.593,37	**367.120,00**
	R													
	D	-30.593,33	-30.593,33	-30.593,33	-30.593,33	-30.593,33	-30.593,33	-30.593,33	-30.593,33	-30.593,33	-30.593,33	-30.593,33	-30.593,37	**-367.120,00**
33 - 1.7.1.3.50.3.1.04 FONTE 1051 ACE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA	P	6.013,77	6.013,77	6.013,77	6.013,77	6.013,77	6.013,77	6.013,77	6.013,77	6.013,77	6.013,77	6.013,77	6.013,80	**72.165,27**
	R													
	D	-6.013,77	-6.013,77	-6.013,77	-6.013,77	-6.013,77	-6.013,77	-6.013,77	-6.013,77	-6.013,77	-6.013,77	-6.013,77	-6.013,80	**-72.165,27**
34 - 1.7.1.3.50.5.1.02 FONTE 1064 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS P	P	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,79	**37.809,59**
	R													
	D	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,79	**-37.809,59**
35 - 1.1.2.2.53.0.1.01 Taxa pelo Manejo de Resíduos Sólidos.	P	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,33	14.333,37	**172.000,00**
	R													
	D	-14.333,33	-14.333,33	-14.333,33	-14.333,33	-14.333,33	-14.333,33	-14.333,33	-14.333,33	-14.333,33	-14.333,33	-14.333,33	-14.333,37	**-172.000,00**
36 - 1.1.2.2.01.0.1.04 Serviços de Maquinas	P	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37	**28.000,00**
	R													
	D	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,33	-2.333,37	**-28.000,00**
37 - 1.7.2.2.53.0.1.01 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	P	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**6.000,00**
	R													
	D	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	**-6.000,00**
39 - 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	P	-1.833,33	-1.833,33	-1.833,33	-1.833,33	-1.833,33	-1.833,33	-1.833,33	-1.833,33	-1.833,33	-1.833,33	-1.833,33	-1.833,37	**-22.000,00**
	R													
	D	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	**22.000,00**
40 - 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	P	-117.176,75	-117.176,75	-117.176,75	-117.176,75	-117.176,75	-117.176,75	-117.176,75	-117.176,75	-117.176,75	-117.176,75	-117.176,75	-117.176,75	**-1.406.121,00**
	R													

	D	117.176,75	117.176,75	117.176,75	117.176,75	117.176,75	117.176,75	117.176,75	117.176,75	117.176,75	117.176,75	117.176,75	117.176,75	**1.406.121,00**
41 - 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	**P**	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,67	-9.166,63	**-110.000,00**
	R													
	D	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	**110.000,00**
42 - 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	**P**	-1.633,33	-1.633,33	-1.633,33	-1.633,33	-1.633,33	-1.633,33	-1.633,33	-1.633,33	-1.633,33	-1.633,33	-1.633,33	-1.633,37	**-19.600,00**
	R													
	D	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,33	1.633,37	**19.600,00**
43 - 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	**P**							760.000,00		240.000,00			760.000,00	**1.760.000,00**
	R													
	D							-760.000,00		-240.000,00			-760.000,00	**-1.760.000,00**
44 - 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	**P**	1.426.030,21	1.426.030,21	1.426.030,21	1.426.030,21	1.426.030,21	1.426.030,21	1.426.030,21	1.426.030,21	1.426.030,21	1.426.030,21	1.426.030,21	1.426.030,25	**17.112.362,56**
	R													
	D	-1.426.030,21	-1.426.030,21	-1.426.030,21	-1.426.030,21	-1.426.030,21	-1.426.030,21	-1.426.030,21	-1.426.030,21	-1.426.030,21	-1.426.030,21	-1.426.030,21	-1.426.030,25	**-17.112.362,56**
45 - 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	**P**	-283.801,39	-283.801,39	-283.801,39	-283.801,39	-283.801,39	-283.801,39	-283.801,39	-283.801,39	-283.801,39	-283.801,39	-283.801,39	-283.801,39	**-3.405.616,68**
	R													
	D	283.801,39	283.801,39	283.801,39	283.801,39	283.801,39	283.801,39	283.801,39	283.801,39	283.801,39	283.801,39	283.801,39	283.801,39	**3.405.616,68**
Total Geral	**P**	2.537.332,65	2.537.332,65	2.537.332,65	2.537.332,65	2.537.332,65	2.537.332,65	3.297.332,65	2.537.332,65	2.777.332,65	2.537.332,65	2.537.332,65	3.297.332,59	**32.207.991,74**
	R													
	D	-2.537.332,65	-2.537.332,65	-2.537.332,65	-2.537.332,65	-2.537.332,65	-2.537.332,65	-3.297.332,65	-2.537.332,65	-2.777.332,65	-2.537.332,65	-2.537.332,65	-3.297.332,59	**-32.207.991,74**

P - Previsto no Programação Financeira (Valores Previstos), R - Realizado (Arrecadado), D - Diferença (R-P)

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	2.427,17	2.427,17	2.427,17	2.427,17	2.427,17	2.427,17	2.427,17	2.427,17	2.427,17	2.427,17	2.427,17	2.427,18	**29.126,05**
	R													
	D	-2.427,17	-2.427,17	-2.427,17	-2.427,17	-2.427,17	-2.427,17	-2.427,17	-2.427,17	-2.427,17	-2.427,17	-2.427,17	-2.427,18	**-29.126,05**
2 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	37.094,97	37.094,97	37.094,97	37.094,97	37.094,97	37.094,97	37.094,97	37.094,97	37.094,97	37.094,97	37.094,97	37.094,94	**445.139,61**
	R													
	D	-37.094,97	-37.094,97	-37.094,97	-37.094,97	-37.094,97	-37.094,97	-37.094,97	-37.094,97	-37.094,97	-37.094,97	-37.094,97	-37.094,94	**-445.139,61**
3 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	**58.000,00**
	R													
	D	-4.833,33	-4.833,33	-4.833,33	-4.833,33	-4.833,33	-4.833,33	-4.833,33	-4.833,33	-4.833,33	-4.833,33	-4.833,33	-4.833,37	**-58.000,00**
4 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
	R													
	D	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,37	**-4.000,00**
5 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
6 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
7 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
8 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
9 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
10 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
11 - 3.3.90.36.00 Outros	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**

Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R**													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
12 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	2.672,83	2.672,83	2.672,83	2.672,83	2.672,83	2.672,83	2.672,83	2.672,83	2.672,83	2.672,83	2.672,83	2.672,87	**32.074,00**
	R													
	D	-2.672,83	-2.672,83	-2.672,83	-2.672,83	-2.672,83	-2.672,83	-2.672,83	-2.672,83	-2.672,83	-2.672,83	-2.672,83	-2.672,87	**-32.074,00**
13 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
14 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
15 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	35.676,30	35.676,30	35.676,30	35.676,30	35.676,30	35.676,30	35.676,30	35.676,30	35.676,30	35.676,30	35.676,30	35.676,27	**428.115,57**
	R													
	D	-35.676,30	-35.676,30	-35.676,30	-35.676,30	-35.676,30	-35.676,30	-35.676,30	-35.676,30	-35.676,30	-35.676,30	-35.676,30	-35.676,27	**-428.115,57**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
16 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	**56.000,00**
	R													
	D	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,67	-4.666,63	**-56.000,00**
17 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
18 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	**33.180,00**
	R													
	D	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	**-33.180,00**
19 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
	R													
	D	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	**-30.000,00**
20 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
21 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
22 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**12.000,00**
	R													
	D	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	**-12.000,00**
23 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
24 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
25 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
26 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
27 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
28 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,63	**620.000,00**
	R													
	D	-51.666,67	-51.666,67	-51.666,67	-51.666,67	-51.666,67	-51.666,67	-51.666,67	-51.666,67	-51.666,67	-51.666,67	-51.666,67	-51.666,63	**-620.000,00**
29 - 3.1.90.13.00	**P**	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	**88.000,00**

Obrigações Patronais	**R**													
	D	-7.333,33	-7.333,33	-7.333,33	-7.333,33	-7.333,33	-7.333,33	-7.333,33	-7.333,33	-7.333,33	-7.333,33	-7.333,33	-7.333,37	**-88.000,00**
30 - 3.1.90.16.00 Outras	**P**	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	**68.000,00**
Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**R**													
	D	-5.666,67	-5.666,67	-5.666,67	-5.666,67	-5.666,67	-5.666,67	-5.666,67	-5.666,67	-5.666,67	-5.666,67	-5.666,67	-5.666,63	**-68.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
31 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
	R													
	D	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	**-3.000,00**
32 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
	R													
	D	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,37	**-70.000,00**
33 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
34 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
35 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
36 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
37 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
38 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**150.000,00**
	R													
	D	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	**-150.000,00**
39 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
40 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
41 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
42 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	12.820,25	12.820,25	12.820,25	12.820,25	12.820,25	12.820,25	12.820,25	12.820,25	12.820,25	12.820,25	12.820,25	12.820,25	**153.843,00**
	R													
	D	-12.820,25	-12.820,25	-12.820,25	-12.820,25	-12.820,25	-12.820,25	-12.820,25	-12.820,25	-12.820,25	-12.820,25	-12.820,25	-12.820,25	**-153.843,00**
43 - 3.3.90.31.00	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**R**													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
44 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
45 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
46 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
47 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,37	**22.120,00**
	R													
	D	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,37	**-22.120,00**
48 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
	R													
	D	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	**-300.000,00**
49 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
50 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	**40.000,00**
	R													
	D	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,37	**-40.000,00**
51 - 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	**P**	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63	**320.000,00**
	R													
	D	-26.666,67	-26.666,67	-26.666,67	-26.666,67	-26.666,67	-26.666,67	-26.666,67	-26.666,67	-26.666,67	-26.666,67	-26.666,67	-26.666,63	**-320.000,00**
52 - 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	**P**	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	**1.200,00**
	R													
	D	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	**-1.200,00**
53 - 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	**P**	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,37	**8.848,00**
	R													
	D	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,37	**-8.848,00**
54 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	**200.000,00**
	R													
	D	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,63	**-200.000,00**
55 - 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	**P**	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
56 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
57 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	20.381,09	20.381,09	20.381,09	20.381,09	20.381,09	20.381,09	20.381,09	20.381,09	20.381,09	20.381,09	20.381,09	20.381,07	**244.573,06**
	R													
	D	-20.381,09	-20.381,09	-20.381,09	-20.381,09	-20.381,09	-20.381,09	-20.381,09	-20.381,09	-20.381,09	-20.381,09	-20.381,09	-20.381,07	**-244.573,06**
58 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	**32.000,00**
	R													
	D	-2.666,67	-2.666,67	-2.666,67	-2.666,67	-2.666,67	-2.666,67	-2.666,67	-2.666,67	-2.666,67	-2.666,67	-2.666,67	-2.666,63	**-32.000,00**
59 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
60 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
	R													
	D	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	**-3.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
61 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,63	**11.060,00**
	R													
	D	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,63	**-11.060,00**

62 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
63 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
64 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
65 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
66 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
67 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
	R													
	D	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	**-60.000,00**
68 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
69 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
70 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	34.026,72	34.026,72	34.026,72	34.026,72	34.026,72	34.026,72	34.026,72	34.026,72	34.026,72	34.026,72	34.026,72	34.026,67	**408.320,59**
	R													
	D	-34.026,72	-34.026,72	-34.026,72	-34.026,72	-34.026,72	-34.026,72	-34.026,72	-34.026,72	-34.026,72	-34.026,72	-34.026,72	-34.026,67	**-408.320,59**
71 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	**54.000,00**
	R													
	D	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	-4.500,00	**-54.000,00**
72 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	**3.318,00**
	R													
	D	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	**-3.318,00**
73 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
74 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**6.000,00**
	R													
	D	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	**-6.000,00**
75 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
76 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
77 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
78 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
79 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													

	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
80 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
81 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
82 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
83 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	P	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
84 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	P	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,37	**22.120,00**
	R													
	D	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,37	**-22.120,00**
85 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	P	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	**16.590,00**
	R													
	D	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	**-16.590,00**
86 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	P	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,13	**27.650,00**
	R													
	D	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,13	**-27.650,00**
87 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	P	47.256,39	47.256,39	47.256,39	47.256,39	47.256,39	47.256,39	47.256,39	47.256,39	47.256,39	47.256,39	47.256,39	47.256,39	**567.076,68**
	R													
	D	-47.256,39	-47.256,39	-47.256,39	-47.256,39	-47.256,39	-47.256,39	-47.256,39	-47.256,39	-47.256,39	-47.256,39	-47.256,39	-47.256,39	**-567.076,68**
88 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	P	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,63	**74.000,00**
	R													
	D	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,67	-6.166,63	**-74.000,00**
89 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	P	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
90 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	P	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
91 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	P	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	**400.000,00**
	R													
	D	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,37	**-400.000,00**
92 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
93 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
94 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
95 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
96 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	P	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
	R													
	D	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,37	**-25.000,00**
97 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	P	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**150.000,00**
	R													

Pessoa Jurídica	**D**	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	**-150.000,00**
98 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
	R													
	D	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,63	**-50.000,00**
99 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
100 - 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	**85.000,00**
	R													
	D	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,37	**-85.000,00**
101 - 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
	R													
	D	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	**-60.000,00**
102 - 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
103 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
104 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
105 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	5.990,92	5.990,92	5.990,92	5.990,92	5.990,92	5.990,92	5.990,92	5.990,92	5.990,92	5.990,92	5.990,92	5.990,88	**71.891,00**
	R													
	D	-5.990,92	-5.990,92	-5.990,92	-5.990,92	-5.990,92	-5.990,92	-5.990,92	-5.990,92	-5.990,92	-5.990,92	-5.990,92	-5.990,88	**-71.891,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
106 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	**500.000,00**
	R													
	D	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,63	**-500.000,00**
107 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
108 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	26.752,67	26.752,67	26.752,67	26.752,67	26.752,67	26.752,67	26.752,67	26.752,67	26.752,67	26.752,67	26.752,67	26.752,63	**321.032,00**
	R													
	D	-26.752,67	-26.752,67	-26.752,67	-26.752,67	-26.752,67	-26.752,67	-26.752,67	-26.752,67	-26.752,67	-26.752,67	-26.752,67	-26.752,63	**-321.032,00**
109 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
110 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	**500.000,00**
	R													
	D	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,67	-41.666,63	**-500.000,00**
111 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,67	1.676,63	**20.120,00**
	R													
	D	-1.676,67	-1.676,67	-1.676,67	-1.676,67	-1.676,67	-1.676,67	-1.676,67	-1.676,67	-1.676,67	-1.676,67	-1.676,67	-1.676,63	**-20.120,00**
112 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
113 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,63	**11.060,00**
	R													
	D	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,63	**-11.060,00**
114 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –	**P**	30.947,00	30.947,00	30.947,00	30.947,00	30.947,00	30.947,00	30.947,00	30.947,00	30.947,00	30.947,00	30.947,00	30.947,05	**371.364,05**
	R													
	D	-30.947,00	-30.947,00	-30.947,00	-30.947,00	-30.947,00	-30.947,00	-30.947,00	-30.947,00	-30.947,00	-30.947,00	-30.947,00	-30.947,05	**-371.364,05**

Pessoal Civil														
115 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	**49.000,00**
	R													
	D	-4.083,33	-4.083,33	-4.083,33	-4.083,33	-4.083,33	-4.083,33	-4.083,33	-4.083,33	-4.083,33	-4.083,33	-4.083,33	-4.083,37	**-49.000,00**
116 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
117 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
118 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	**450.000,00**
	R													
	D	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	-37.500,00	**-450.000,00**
119 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
120 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
121 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
122 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
123 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
124 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	13.783,17	13.783,17	13.783,17	13.783,17	13.783,17	13.783,17	13.783,17	13.783,17	13.783,17	13.783,17	13.783,17	13.783,13	**165.398,00**
	R													
	D	-13.783,17	-13.783,17	-13.783,17	-13.783,17	-13.783,17	-13.783,17	-13.783,17	-13.783,17	-13.783,17	-13.783,17	-13.783,17	-13.783,13	**-165.398,00**
125 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
	R													
	D	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	**-300.000,00**
126 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	**200.000,00**
	R													
	D	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,63	**-200.000,00**
127 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
128 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
129 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	8.383,50	8.383,50	8.383,50	8.383,50	8.383,50	8.383,50	8.383,50	8.383,50	8.383,50	8.383,50	8.383,50	8.383,50	**100.602,00**
	R													
	D	-8.383,50	-8.383,50	-8.383,50	-8.383,50	-8.383,50	-8.383,50	-8.383,50	-8.383,50	-8.383,50	-8.383,50	-8.383,50	-8.383,50	**-100.602,00**
130 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
131 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

132 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
133 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	83.399,35	83.399,35	83.399,35	83.399,35	83.399,35	83.399,35	83.399,35	83.399,35	83.399,35	83.399,35	83.399,35	83.399,40	**1.000.792,25**
	R													
	D	-83.399,35	-83.399,35	-83.399,35	-83.399,35	-83.399,35	-83.399,35	-83.399,35	-83.399,35	-83.399,35	-83.399,35	-83.399,35	-83.399,40	**-1.000.792,25**
134 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	**130.000,00**
	R													
	D	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,37	**-130.000,00**
135 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
	R													
	D	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,37	**-25.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
136 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
	R													
	D	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,37	**-25.000,00**
137 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
	R													
	D	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	**-300.000,00**
138 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
139 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
140 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
	R													
	D	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,37	**-25.000,00**
141 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
142 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
143 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
144 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
145 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	**1.400.000,00**
	R													
	D	-116.666,67	-116.666,67	-116.666,67	-116.666,67	-116.666,67	-116.666,67	-116.666,67	-116.666,67	-116.666,67	-116.666,67	-116.666,67	-116.666,63	**-1.400.000,00**
146 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
147 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
148 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
149 - 3.3.90.30.00	**P**	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**150.000,00**

Material de Consumo	**R**													
	D	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	**-150.000,00**
150 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
	R													
	D	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	**-100.000,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR														
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br									**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**			
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br											1723-0572-701			
Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado														
														Valores em R$
Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
151 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
152 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
153 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	**1.000.000,00**
	R													
	D	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,33	-83.333,37	**-1.000.000,00**
154 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	36.607,11	36.607,11	36.607,11	36.607,11	36.607,11	36.607,11	36.607,11	36.607,11	36.607,11	36.607,11	36.607,11	36.607,06	**439.285,27**
	R													
	D	-36.607,11	-36.607,11	-36.607,11	-36.607,11	-36.607,11	-36.607,11	-36.607,11	-36.607,11	-36.607,11	-36.607,11	-36.607,11	-36.607,06	**-439.285,27**
155 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,80	3.150,79	**37.809,59**
	R													
	D	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,80	-3.150,79	**-37.809,59**
156 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,37	**142.000,00**
	R													
	D	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,37	**-142.000,00**
157 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	**29.000,00**
	R													
	D	-2.416,67	-2.416,67	-2.416,67	-2.416,67	-2.416,67	-2.416,67	-2.416,67	-2.416,67	-2.416,67	-2.416,67	-2.416,67	-2.416,63	**-29.000,00**
158 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
159 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
160 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
161 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	6.090,58	6.090,58	6.090,58	6.090,58	6.090,58	6.090,58	6.090,58	6.090,58	6.090,58	6.090,58	6.090,58	6.090,62	**73.087,00**
	R													
	D	-6.090,58	-6.090,58	-6.090,58	-6.090,58	-6.090,58	-6.090,58	-6.090,58	-6.090,58	-6.090,58	-6.090,58	-6.090,58	-6.090,62	**-73.087,00**
162 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
163 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
164 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
165 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR														

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação** 1723-0572-701

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
166 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
167 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	**3.318,00**
	R													
	D	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	**-3.318,00**
168 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
	R													
	D	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	**-100.000,00**
169 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
170 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
171 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
172 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
173 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
	R													
	D	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	**-30.000,00**
174 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
175 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	**400.000,00**
	R													
	D	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,37	**-400.000,00**
176 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
177 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
178 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
179 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
180 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação** 1723-0572-701

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
181 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**

Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
182 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
183 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
184 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
185 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
186 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
187 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
188 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
189 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
190 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
191 - 3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	**80.000,00**
	R													
	D	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,67	-6.666,63	**-80.000,00**
192 - 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	**195.000,00**
	R													
	D	-16.250,00	-16.250,00	-16.250,00	-16.250,00	-16.250,00	-16.250,00	-16.250,00	-16.250,00	-16.250,00	-16.250,00	-16.250,00	-16.250,00	**-195.000,00**
193 - 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
194 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
195 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior **Dias** **Chave de Autenticação** 1723-0572-701

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
196 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
197 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
198 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
199 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

200 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	**36.000,00**
	R													
	D	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	**-36.000,00**
201 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
202 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
203 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
204 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
205 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	**36.000,00**
	R													
	D	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	**-36.000,00**
206 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
207 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
208 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
209 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
210 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Dias 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
211 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
212 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
213 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
214 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
215 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
216 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
217 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
218 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													

	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
219 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
220 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
221 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
222 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
223 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
224 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	**200.000,00**
	R													
	D	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,67	-16.666,63	**-200.000,00**
225 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
226 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
227 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas R com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
228 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
229 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
230 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
	R													
	D	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,63	**-50.000,00**
231 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
232 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
233 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	53.684,03	53.684,03	53.684,03	53.684,03	53.684,03	53.684,03	53.684,03	53.684,03	53.684,03	53.684,03	53.684,03	53.684,06	**644.208,39**
	R													
	D	-53.684,03	-53.684,03	-53.684,03	-53.684,03	-53.684,03	-53.684,03	-53.684,03	-53.684,03	-53.684,03	-53.684,03	-53.684,03	-53.684,06	**-644.208,39**
234 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	**85.000,00**
	R													
	D	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,33	-7.083,37	**-85.000,00**
235 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	883,69	883,69	883,69	883,69	883,69	883,69	883,69	883,69	883,69	883,69	883,69	883,65	**10.604,24**
	R													
	D	-883,69	-883,69	-883,69	-883,69	-883,69	-883,69	-883,69	-883,69	-883,69	-883,69	-883,69	-883,65	**-10.604,24**
236 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
237 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	11.060,25	11.060,25	11.060,25	11.060,25	11.060,25	11.060,25	11.060,25	11.060,25	11.060,25	11.060,25	11.060,25	11.060,25	**132.723,00**

	R													
	D	-11.060,25	-11.060,25	-11.060,25	-11.060,25	-11.060,25	-11.060,25	-11.060,25	-11.060,25	-11.060,25	-11.060,25	-11.060,25	-11.060,25	**-132.723,00**
238 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	P	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	**16.590,00**
	R													
	D	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	**-16.590,00**
239 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	P	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	**55.000,00**
	R													
	D	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,33	-4.583,37	**-55.000,00**
240 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	P	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação Página

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
241 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	P	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
242 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	P	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
	R													
	D	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,37	**-25.000,00**
243 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	P	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**120.000,00**
	R													
	D	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	**-120.000,00**
244 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	P	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
	R													
	D	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	**-100.000,00**
245 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	P	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
	R													
	D	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,37	**-25.000,00**
246 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
247 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	P	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
248 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	P	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
249 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	P	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	**3.318,00**
	R													
	D	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	**-3.318,00**
250 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	P	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
251 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	P	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	**3.318,00**
	R													
	D	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	**-3.318,00**
252 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	P	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,37	**8.848,00**
	R													
	D	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,37	**-8.848,00**
253 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	P	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
254 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	P	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
255 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	P	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	**1.100,00**
	R													
	D	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,63	**-1.100,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br
Usuário: Adriano Junior Dias
Chave de Autenticação 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
256 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	**33.180,00**
	R													
	D	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	**-33.180,00**
257 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
258 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	475,58	475,58	475,58	475,58	475,58	475,58	475,58	475,58	475,58	475,58	475,58	475,62	**5.707,00**
	R													
	D	-475,58	-475,58	-475,58	-475,58	-475,58	-475,58	-475,58	-475,58	-475,58	-475,58	-475,58	-475,62	**-5.707,00**
259 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	**18.000,00**
	R													
	D	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	**-18.000,00**
260 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
261 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
262 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
263 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
264 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	1.013,83	1.013,83	1.013,83	1.013,83	1.013,83	1.013,83	1.013,83	1.013,83	1.013,83	1.013,83	1.013,83	1.013,87	**12.166,00**
	R													
	D	-1.013,83	-1.013,83	-1.013,83	-1.013,83	-1.013,83	-1.013,83	-1.013,83	-1.013,83	-1.013,83	-1.013,83	-1.013,83	-1.013,87	**-12.166,00**
265 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
266 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
267 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
	R													
	D	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,37	**-25.000,00**
268 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
269 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
270 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br
Usuário: Adriano Junior Dias
Chave de Autenticação 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
271 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
272 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**

Terceiros – Pessoa Física	**R**													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
273 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
274 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
275 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
276 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	2.765,00	**33.180,00**
	R													
	D	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	-2.765,00	**-33.180,00**
277 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
278 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	553,00	**6.636,00**
	R													
	D	-553,00	-553,00	-553,00	-553,00	-553,00	-553,00	-553,00	-553,00	-553,00	-553,00	-553,00	-553,00	**-6.636,00**
279 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
280 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
281 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
282 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
283 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
284 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
285 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
286 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
287 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
288 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
289 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
290 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

291 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
292 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
293 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
294 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
295 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
296 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
297 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	12.831,54	12.831,54	12.831,54	12.831,54	12.831,54	12.831,54	12.831,54	12.831,54	12.831,54	12.831,54	12.831,54	12.831,60	**153.978,54**
	R													
	D	-12.831,54	-12.831,54	-12.831,54	-12.831,54	-12.831,54	-12.831,54	-12.831,54	-12.831,54	-12.831,54	-12.831,54	-12.831,54	-12.831,60	**-153.978,54**
298 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	2.822,96	2.822,96	2.822,96	2.822,96	2.822,96	2.822,96	2.822,96	2.822,96	2.822,96	2.822,96	2.822,96	2.822,98	**33.875,54**
	R													
	D	-2.822,96	-2.822,96	-2.822,96	-2.822,96	-2.822,96	-2.822,96	-2.822,96	-2.822,96	-2.822,96	-2.822,96	-2.822,96	-2.822,98	**-33.875,54**
299 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
300 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
301 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
302 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
303 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
304 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
305 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
306 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
307 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
308 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
309 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													

	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
310 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	P	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
311 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
312 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
313 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
314 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
315 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
316 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	P	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
317 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
318 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
319 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
320 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
321 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
322 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas R com Locomoção	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
323 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
324 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
325 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
326 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
327 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	P	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
328 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais,	P	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**

Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**R**													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
329 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
330 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação** 1723-0572-701

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
331 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
332 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
333 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
334 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
335 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
336 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	**40.000,00**
	R													
	D	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,37	**-40.000,00**
337 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,13	**27.650,00**
	R													
	D	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,13	**-27.650,00**
338 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
339 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
340 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
341 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
342 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
343 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
344 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
345 - 4.4.90.52.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**

Equipamentos e Material Permanente	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR														
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br								**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**			
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br											1723-0572-701			
Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado														
Valores em R$														
Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
346 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
347 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
348 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,19	**400.934,50**
	R													
	D	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,19	**-400.934,50**
349 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,81	**77.421,50**
	R													
	D	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,81	**-77.421,50**
350 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
	R													
	D	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	**-30.000,00**
351 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
	R													
	D	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,37	**-70.000,00**
352 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	44.105,68	44.105,68	44.105,68	44.105,68	44.105,68	44.105,68	44.105,68	44.105,68	44.105,68	44.105,68	44.105,68	44.105,69	**529.268,17**
	R													
	D	-44.105,68	-44.105,68	-44.105,68	-44.105,68	-44.105,68	-44.105,68	-44.105,68	-44.105,68	-44.105,68	-44.105,68	-44.105,68	-44.105,69	**-529.268,17**
353 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
	R													
	D	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,63	**-50.000,00**
354 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	**69.000,00**
	R													
	D	-5.750,00	-5.750,00	-5.750,00	-5.750,00	-5.750,00	-5.750,00	-5.750,00	-5.750,00	-5.750,00	-5.750,00	-5.750,00	-5.750,00	**-69.000,00**
355 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	**6.500,00**
	R													
	D	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,67	-541,63	**-6.500,00**
356 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
357 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
358 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
359 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
360 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,87	**110.602,00**
	R													
	D	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,87	**-110.602,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR														
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br								**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**			
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br											1723-0572-701			
Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado														
Valores em R$														

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
361 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	P	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	**16.590,00**
	R													
	D	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	**-16.590,00**
362 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	P	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	**3.318,00**
	R													
	D	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	**-3.318,00**
363 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	P	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	**3.318,00**
	R													
	D	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	**-3.318,00**
364 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	P	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,17	2.304,13	**27.650,00**
	R													
	D	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,17	-2.304,13	**-27.650,00**
365 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	P	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
366 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	P	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	**3.318,00**
	R													
	D	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	**-3.318,00**
367 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	P	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	**3.318,00**
	R													
	D	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	**-3.318,00**
368 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	P	1.290,33	1.290,33	1.290,33	1.290,33	1.290,33	1.290,33	1.290,33	1.290,33	1.290,33	1.290,33	1.290,33	1.290,37	**15.484,00**
	R													
	D	-1.290,33	-1.290,33	-1.290,33	-1.290,33	-1.290,33	-1.290,33	-1.290,33	-1.290,33	-1.290,33	-1.290,33	-1.290,33	-1.290,37	**-15.484,00**
369 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	P	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
370 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	P	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,37	**199.084,00**
	R													
	D	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,37	**-199.084,00**
371 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	P	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	276,50	**3.318,00**
	R													
	D	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	-276,50	**-3.318,00**
372 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	P	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	**16.590,00**
	R													
	D	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	**-16.590,00**
373 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	P	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
374 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	P	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,63	**11.060,00**
	R													
	D	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,63	**-11.060,00**
375 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	P	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
376 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	P	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
377 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	P	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**

378 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	2.504,99	2.504,99	2.504,99	2.504,99	2.504,99	2.504,99	2.504,99	2.504,99	2.504,99	2.504,99	2.504,99	2.505,01	**30.059,90**
	R													
	D	-2.504,99	-2.504,99	-2.504,99	-2.504,99	-2.504,99	-2.504,99	-2.504,99	-2.504,99	-2.504,99	-2.504,99	-2.504,99	-2.505,01	**-30.059,90**
379 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	137.979,91	137.979,91	137.979,91	137.979,91	137.979,91	137.979,91	137.979,91	137.979,91	137.979,91	137.979,91	137.979,91	137.979,94	**1.655.758,95**
	R													
	D	-137.979,91	-137.979,91	-137.979,91	-137.979,91	-137.979,91	-137.979,91	-137.979,91	-137.979,91	-137.979,91	-137.979,91	-137.979,91	-137.979,94	**-1.655.758,95**
380 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	325,00	**3.900,00**
	R													
	D	-325,00	-325,00	-325,00	-325,00	-325,00	-325,00	-325,00	-325,00	-325,00	-325,00	-325,00	-325,00	**-3.900,00**
381 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	20.809,46	20.809,46	20.809,46	20.809,46	20.809,46	20.809,46	20.809,46	20.809,46	20.809,46	20.809,46	20.809,46	20.809,46	**249.713,52**
	R													
	D	-20.809,46	-20.809,46	-20.809,46	-20.809,46	-20.809,46	-20.809,46	-20.809,46	-20.809,46	-20.809,46	-20.809,46	-20.809,46	-20.809,46	**-249.713,52**
382 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
383 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
384 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
385 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,18	**66.361,50**
	R													
	D	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,18	**-66.361,50**
386 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
387 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
388 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
389 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
390 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
391 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,88	**19.355,00**
	R													
	D	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,88	**-19.355,00**
392 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
393 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
394 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
395 - 3.3.90.30.00	**P**	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,88	**19.355,00**

Material de Consumo	**R**													
	D	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,88	**-19.355,00**
396 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,12	**13.825,00**
	R													
	D	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,12	**-13.825,00**
397 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
398 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
399 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
400 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,88	**91.247,00**
	R													
	D	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,88	**-91.247,00**
401 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,63	**185.000,00**
	R													
	D	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,63	**-185.000,00**
402 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,32	**94.012,50**
	R													
	D	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,32	**-94.012,50**
403 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,44	**35.945,50**
	R													
	D	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,44	**-35.945,50**
404 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,06	**33.180,50**
	R													
	D	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,06	**-33.180,50**
405 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	**8.295,00**
	R													
	D	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	**-8.295,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
406 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,11	**49.104,88**
	R													
	D	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,11	**-49.104,88**
407 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	202,00	202,00	202,00	202,00	202,00	202,00	202,00	202,00	202,00	202,00	202,00	202,00	**2.424,00**
	R													
	D	-202,00	-202,00	-202,00	-202,00	-202,00	-202,00	-202,00	-202,00	-202,00	-202,00	-202,00	-202,00	**-2.424,00**
408 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	187,04	187,04	187,04	187,04	187,04	187,04	187,04	187,04	187,04	187,04	187,04	187,06	**2.244,50**
	R													
	D	-187,04	-187,04	-187,04	-187,04	-187,04	-187,04	-187,04	-187,04	-187,04	-187,04	-187,04	-187,06	**-2.244,50**
409 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
410 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	**33.000,00**
	R													
	D	-2.750,00	-2.750,00	-2.750,00	-2.750,00	-2.750,00	-2.750,00	-2.750,00	-2.750,00	-2.750,00	-2.750,00	-2.750,00	-2.750,00	**-33.000,00**
411 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
412 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,63	**368.000,00**
	R													
	D	-30.666,67	-30.666,67	-30.666,67	-30.666,67	-30.666,67	-30.666,67	-30.666,67	-30.666,67	-30.666,67	-30.666,67	-30.666,67	-30.666,63	**-368.000,00**

413 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
414 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	**48.000,00**
	R													
	D	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	**-48.000,00**
415 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,63	**2.600,00**
	R													
	D	-216,67	-216,67	-216,67	-216,67	-216,67	-216,67	-216,67	-216,67	-216,67	-216,67	-216,67	-216,63	**-2.600,00**
416 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
417 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
418 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
419 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,16	92,21	**1.105,97**
	R													
	D	-92,16	-92,16	-92,16	-92,16	-92,16	-92,16	-92,16	-92,16	-92,16	-92,16	-92,16	-92,21	**-1.105,97**
420 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	3.871,08	3.871,08	3.871,08	3.871,08	3.871,08	3.871,08	3.871,08	3.871,08	3.871,08	3.871,08	3.871,08	3.871,12	**46.453,00**
	R													
	D	-3.871,08	-3.871,08	-3.871,08	-3.871,08	-3.871,08	-3.871,08	-3.871,08	-3.871,08	-3.871,08	-3.871,08	-3.871,08	-3.871,12	**-46.453,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
421 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,63	**11.060,00**
	R													
	D	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,63	**-11.060,00**
422 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
423 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
424 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
425 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
426 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
427 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
428 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
429 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
430 - 3.3.90.36.00	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R**														
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
431 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R														
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
432 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	1.382,50	**16.590,00**
	R														
	D	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	-1.382,50	**-16.590,00**
433 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R														
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
434 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R														
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
435 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R														
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
436 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
437 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
438 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
439 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
440 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	2.212,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	2.212,00	**26.544,00**
	R													
	D	-2.212,00	-2.212,00	-2.212,00	-2.212,00	-2.212,00	-2.212,00	-2.212,00	-2.212,00	-2.212,00	-2.212,00	-2.212,00	-2.212,00	**-26.544,00**
441 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,63	**11.060,00**
	R													
	D	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,63	**-11.060,00**
442 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
443 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
444 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
445 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
446 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
447 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													

com Locomoção	**D**	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
448 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
449 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
450 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR														
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br								**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**			
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br											1723-0572-701			
Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado														
Valores em R$														
Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
451 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
452 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
453 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
454 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
455 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
456 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
457 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
458 - 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	**P**	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	6.451,75	**77.421,00**
	R													
	D	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	-6.451,75	**-77.421,00**
459 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
460 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
461 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
462 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	**90.000,00**
	R													
	D	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	-7.500,00	**-90.000,00**
463 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
464 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
	R													
	D	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,37	**-25.000,00**

465 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR														
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br								**Usuário: Adriano Junior Dias**			**Chave de Autenticação**			
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br											1723-0572-701			
Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado														
Valores em R$														
Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
466 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
467 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
468 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	**190.000,00**
	R													
	D	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,37	**-190.000,00**
469 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
470 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
471 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
472 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**
	R													
	D	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,33	-5.833,37	**-70.000,00**
473 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
474 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
475 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	11.373,45	11.373,45	11.373,45	11.373,45	11.373,45	11.373,45	11.373,45	11.373,45	11.373,45	11.373,45	11.373,45	11.373,50	**136.481,45**
	R													
	D	-11.373,45	-11.373,45	-11.373,45	-11.373,45	-11.373,45	-11.373,45	-11.373,45	-11.373,45	-11.373,45	-11.373,45	-11.373,45	-11.373,50	**-136.481,45**
476 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	**18.000,00**
	R													
	D	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	**-18.000,00**
477 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
478 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
479 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	**23.000,00**
	R													
	D	-1.916,67	-1.916,67	-1.916,67	-1.916,67	-1.916,67	-1.916,67	-1.916,67	-1.916,67	-1.916,67	-1.916,67	-1.916,67	-1.916,63	**-23.000,00**
480 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
	R													
	D	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,63	**-50.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário: Adriano Junior Dias**	**Chave de Autenticação**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
481 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,33	737,37	**8.848,00**
	R													
	D	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,33	-737,37	**-8.848,00**
482 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
	R													
	D	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	**-30.000,00**
483 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
484 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
485 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	**130.000,00**
	R													
	D	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,33	-10.833,37	**-130.000,00**
486 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,63	**11.060,00**
	R													
	D	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,63	**-11.060,00**
487 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,63	**11.060,00**
	R													
	D	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,63	**-11.060,00**
488 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	53.666,67	53.666,67	53.666,67	53.666,67	53.666,67	53.666,67	53.666,67	53.666,67	53.666,67	53.666,67	53.666,67	53.666,63	**644.000,00**
	R													
	D	-53.666,67	-53.666,67	-53.666,67	-53.666,67	-53.666,67	-53.666,67	-53.666,67	-53.666,67	-53.666,67	-53.666,67	-53.666,67	-53.666,63	**-644.000,00**
489 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	**84.000,00**
	R													
	D	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	-7.000,00	**-84.000,00**
490 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
	R													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
491 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
492 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,87	**110.602,00**
	R													
	D	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,87	**-110.602,00**
493 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
494 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
495 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
496 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
497 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	7.373,50	7.373,50	7.373,50	7.373,50	7.373,50	7.373,50	7.373,50	7.373,50	7.373,50	7.373,50	7.373,50	7.373,50	**88.482,00**
	R													
	D	-7.373,50	-7.373,50	-7.373,50	-7.373,50	-7.373,50	-7.373,50	-7.373,50	-7.373,50	-7.373,50	-7.373,50	-7.373,50	-7.373,50	**-88.482,00**

498 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
499 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
500 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
501 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
502 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
503 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
504 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
505 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
506 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
507 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
508 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
509 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	1.887,50	1.887,50	1.887,50	1.887,50	1.887,50	1.887,50	1.887,50	1.887,50	1.887,50	1.887,50	1.887,50	1.887,50	**22.650,00**
	R													
	D	-1.887,50	-1.887,50	-1.887,50	-1.887,50	-1.887,50	-1.887,50	-1.887,50	-1.887,50	-1.887,50	-1.887,50	-1.887,50	-1.887,50	**-22.650,00**
510 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
511 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
512 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	**340.000,00**
	R													
	D	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,33	-28.333,37	**-340.000,00**
513 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
	R													
	D	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,63	**-50.000,00**
514 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,37	**22.120,00**
	R													
	D	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,37	**-22.120,00**
515 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,37	**22.120,00**
	R													
	D	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,37	**-22.120,00**

516 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,37	**22.120,00**
	R													
	D	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,37	**-22.120,00**
517 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	**115.000,00**
	R													
	D	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,33	-9.583,37	**-115.000,00**
518 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
519 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
520 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
521 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,37	**22.120,00**
	R													
	D	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,37	**-22.120,00**
522 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
	R													
	D	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,63	**-50.000,00**
523 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
524 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
525 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br **Usuário: Adriano Junior Dias** **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
526 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
	R													
	D	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,33	-2.083,37	**-25.000,00**
527 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	**35.000,00**
	R													
	D	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,67	-2.916,63	**-35.000,00**
528 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
529 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
530 - 9.9.99.99.00 A Classificar	**P**	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,83	9.216,87	**110.602,00**
	R													
	D	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,83	-9.216,87	**-110.602,00**
531 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,33	16.590,37	**199.084,00**
	R													
	D	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,33	-16.590,37	**-199.084,00**
532 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
533 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

534 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**150.000,00**
	R													
	D	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	**-150.000,00**
535 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
536 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
537 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
538 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	**190.000,00**
	R													
	D	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,33	-15.833,37	**-190.000,00**
539 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
540 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
541 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
	R													
	D	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	**-100.000,00**
542 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
543 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
544 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
545 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	92,31	92,31	92,31	92,31	92,31	92,31	92,31	92,31	92,31	92,31	92,31	92,28	**1.107,69**
	R													
	D	-92,31	-92,31	-92,31	-92,31	-92,31	-92,31	-92,31	-92,31	-92,31	-92,31	-92,31	-92,28	**-1.107,69**
546 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	92,33	92,33	92,33	92,33	92,33	92,33	92,33	92,33	92,33	92,33	92,33	92,32	**1.107,95**
	R													
	D	-92,33	-92,33	-92,33	-92,33	-92,33	-92,33	-92,33	-92,33	-92,33	-92,33	-92,33	-92,32	**-1.107,95**
547 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	91,86	91,86	91,86	91,86	91,86	91,86	91,86	91,86	91,86	91,86	91,86	91,90	**1.102,36**
	R													
	D	-91,86	-91,86	-91,86	-91,86	-91,86	-91,86	-91,86	-91,86	-91,86	-91,86	-91,86	-91,90	**-1.102,36**
548 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
549 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
550 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	**250.000,00**
	R													
	D	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,33	-20.833,37	**-250.000,00**
551 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e	**P**	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	**30.000,00**
	R													
	D	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	**-30.000,00**

Comunicação - Pessoa														
552 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
553 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
554 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
555 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
556 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
557 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**P**	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
	R													
	D	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	**-100.000,00**
558 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
559 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**12.000,00**
	R													
	D	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	**-12.000,00**
560 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
561 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
562 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
563 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
564 - 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	**P**	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,63	**125.000,00**
	R													
	D	-10.416,67	-10.416,67	-10.416,67	-10.416,67	-10.416,67	-10.416,67	-10.416,67	-10.416,67	-10.416,67	-10.416,67	-10.416,67	-10.416,63	**-125.000,00**
565 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
566 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
567 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
568 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,33	4.608,37	**55.300,00**
	R													
	D	-4.608,33	-4.608,33	-4.608,33	-4.608,33	-4.608,33	-4.608,33	-4.608,33	-4.608,33	-4.608,33	-4.608,33	-4.608,33	-4.608,37	**-55.300,00**

569 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
570 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR														
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br									**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**			
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br											1723-0572-701			
Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado														
Valores em R$														
Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
571 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
572 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
573 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
574 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**12.000,00**
	R													
	D	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	**-12.000,00**
575 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
576 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	**2.500,00**
	R													
	D	-208,33	-208,33	-208,33	-208,33	-208,33	-208,33	-208,33	-208,33	-208,33	-208,33	-208,33	-208,37	**-2.500,00**
577 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
578 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
579 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
580 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
581 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
	R													
	D	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	**-3.000,00**
582 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
583 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
584 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
585 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
586 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
587 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
588 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
589 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
590 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
591 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**P**	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	**65.000,00**
	R													
	D	-5.416,67	-5.416,67	-5.416,67	-5.416,67	-5.416,67	-5.416,67	-5.416,67	-5.416,67	-5.416,67	-5.416,67	-5.416,67	-5.416,63	**-65.000,00**
592 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	30.549,65	30.549,65	30.549,65	30.549,65	30.549,65	30.549,65	30.549,65	30.549,65	30.549,65	30.549,65	30.549,65	30.549,66	**366.595,81**
	R													
	D	-30.549,65	-30.549,65	-30.549,65	-30.549,65	-30.549,65	-30.549,65	-30.549,65	-30.549,65	-30.549,65	-30.549,65	-30.549,65	-30.549,66	**-366.595,81**
593 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	**48.000,00**
	R													
	D	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-4.000,00	**-48.000,00**
594 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
595 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
	R													
	D	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,33	-333,37	**-4.000,00**
596 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,63	**11.060,00**
	R													
	D	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,63	**-11.060,00**
597 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
598 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
599 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
600 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
601 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,33	1.843,37	**22.120,00**
	R													
	D	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,33	-1.843,37	**-22.120,00**

602 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,67	921,63	**11.060,00**
	R													
	D	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,67	-921,63	**-11.060,00**
603 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
604 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
605 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
606 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	5.081,63	5.081,63	5.081,63	5.081,63	5.081,63	5.081,63	5.081,63	5.081,63	5.081,63	5.081,63	5.081,63	5.081,59	**60.979,52**
	R													
	D	-5.081,63	-5.081,63	-5.081,63	-5.081,63	-5.081,63	-5.081,63	-5.081,63	-5.081,63	-5.081,63	-5.081,63	-5.081,63	-5.081,59	**-60.979,52**
607 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	**8.000,00**
	R													
	D	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,63	**-8.000,00**
608 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
609 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
610 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
611 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
612 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
613 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
614 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
615 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

Usuário: Adriano Junior Dias

Chave de Autenticação

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
616 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
617 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
618 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
619 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**

620 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
621 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
622 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
623 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
624 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
625 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
626 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
627 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
628 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
629 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
630 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
631 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
632 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
633 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,33	184,37	**2.212,00**
	R													
	D	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,33	-184,37	**-2.212,00**
634 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
635 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
	R													
	D	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	**-3.000,00**
636 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													

Serviço para Distribuição Gratuita	**D**	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
637 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
638 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
639 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	19.296,26	19.296,26	19.296,26	19.296,26	19.296,26	19.296,26	19.296,26	19.296,26	19.296,26	19.296,26	19.296,26	19.296,25	**231.555,11**
	R													
	D	-19.296,26	-19.296,26	-19.296,26	-19.296,26	-19.296,26	-19.296,26	-19.296,26	-19.296,26	-19.296,26	-19.296,26	-19.296,26	-19.296,25	**-231.555,11**
640 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	**31.000,00**
	R													
	D	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,33	-2.583,37	**-31.000,00**
641 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	**5.400,00**
	R													
	D	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	**-5.400,00**
642 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	**5.000,00**
	R													
	D	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,67	-416,63	**-5.000,00**
643 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**
644 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
	R													
	D	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	**-60.000,00**
645 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
	R													
	D	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	**-15.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
646 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
	R													
	D	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	**-3.000,00**
647 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	**1.100,00**
	R													
	D	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,63	**-1.100,00**
648 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	**1.100,00**
	R													
	D	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,63	**-1.100,00**
649 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	7.985,71	7.985,71	7.985,71	7.985,71	7.985,71	7.985,71	7.985,71	7.985,71	7.985,71	7.985,71	7.985,71	7.985,72	**95.828,53**
	R													
	D	-7.985,71	-7.985,71	-7.985,71	-7.985,71	-7.985,71	-7.985,71	-7.985,71	-7.985,71	-7.985,71	-7.985,71	-7.985,71	-7.985,72	**-95.828,53**
650 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	**13.000,00**
	R													
	D	-1.083,33	-1.083,33	-1.083,33	-1.083,33	-1.083,33	-1.083,33	-1.083,33	-1.083,33	-1.083,33	-1.083,33	-1.083,33	-1.083,37	**-13.000,00**
651 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
652 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	**2.000,00**
	R													
	D	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,67	-166,63	**-2.000,00**
653 - 3.3.90.30.00	**P**	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**

Material de Consumo	**R**													
	D	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	**-10.000,00**
654 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	**1.100,00**
	R													
	D	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,63	**-1.100,00**
655 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	**1.100,00**
	R													
	D	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,63	**-1.100,00**
656 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	**20.000,00**
	R													
	D	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,67	-1.666,63	**-20.000,00**
657 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
	R													
	D	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	**-3.000,00**
658 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	**1.100,00**
	R													
	D	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,67	-91,63	**-1.100,00**
659 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,37	**61.000,00**
	R													
	D	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,33	-5.083,37	**-61.000,00**
660 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	**8.000,00**
	R													
	D	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,67	-666,63	**-8.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
661 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
	R													
	D	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	**-3.000,00**
662 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
663 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
664 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
665 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
666 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
667 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
668 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
669 - 3.3.90.33.00	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**

Passagens e Despesas com Locomoção	**R**													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
670 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
671 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
672 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
673 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
674 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
675 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
676 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
677 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
678 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**6.000,00**
	R													
	D	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	**-6.000,00**
679 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
680 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
681 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
682 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
683 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
684 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
685 - 3.3.90.30.00 Material de	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													

Consumo	**D**	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
686 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,21	33.411,19	**400.934,50**
	R													
	D	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,21	-33.411,19	**-400.934,50**
687 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,79	6.451,81	**77.421,50**
	R													
	D	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,79	-6.451,81	**-77.421,50**
688 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	**280.000,00**
	R													
	D	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,33	-23.333,37	**-280.000,00**
689 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	53.833,33	53.833,33	53.833,33	53.833,33	53.833,33	53.833,33	53.833,33	53.833,33	53.833,33	53.833,33	53.833,33	53.833,37	**646.000,00**
	R													
	D	-53.833,33	-53.833,33	-53.833,33	-53.833,33	-53.833,33	-53.833,33	-53.833,33	-53.833,33	-53.833,33	-53.833,33	-53.833,33	-53.833,37	**-646.000,00**
690 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	110.779,68	110.779,68	110.779,68	110.779,68	110.779,68	110.779,68	110.779,68	110.779,68	110.779,68	110.779,68	110.779,68	110.779,67	**1.329.356,15**
	R													
	D	-110.779,68	-110.779,68	-110.779,68	-110.779,68	-110.779,68	-110.779,68	-110.779,68	-110.779,68	-110.779,68	-110.779,68	-110.779,68	-110.779,67	**-1.329.356,15**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
691 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**P**	25.244,11	25.244,11	25.244,11	25.244,11	25.244,11	25.244,11	25.244,11	25.244,11	25.244,11	25.244,11	25.244,11	25.244,16	**302.929,37**
	R													
	D	-25.244,11	-25.244,11	-25.244,11	-25.244,11	-25.244,11	-25.244,11	-25.244,11	-25.244,11	-25.244,11	-25.244,11	-25.244,11	-25.244,16	**-302.929,37**
692 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	20.345,12	20.345,12	20.345,12	20.345,12	20.345,12	20.345,12	20.345,12	20.345,12	20.345,12	20.345,12	20.345,12	20.345,06	**244.141,38**
	R													
	D	-20.345,12	-20.345,12	-20.345,12	-20.345,12	-20.345,12	-20.345,12	-20.345,12	-20.345,12	-20.345,12	-20.345,12	-20.345,12	-20.345,06	**-244.141,38**
693 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**P**	4.469,48	4.469,48	4.469,48	4.469,48	4.469,48	4.469,48	4.469,48	4.469,48	4.469,48	4.469,48	4.469,48	4.469,45	**53.633,73**
	R													
	D	-4.469,48	-4.469,48	-4.469,48	-4.469,48	-4.469,48	-4.469,48	-4.469,48	-4.469,48	-4.469,48	-4.469,48	-4.469,48	-4.469,45	**-53.633,73**
694 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
695 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
696 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
697 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,12	5.530,18	**66.361,50**
	R													
	D	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,12	-5.530,18	**-66.361,50**
698 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
699 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
700 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**

701 - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
702 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
703 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,88	**19.355,00**
	R													
	D	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,88	**-19.355,00**
704 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
705 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-0572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
706 - 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	**P**	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,17	92,13	**1.106,00**
	R													
	D	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,17	-92,13	**-1.106,00**
707 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
708 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	**P**	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	138,25	**1.659,00**
	R													
	D	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	-138,25	**-1.659,00**
709 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,92	1.612,88	**19.355,00**
	R													
	D	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,92	-1.612,88	**-19.355,00**
710 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,08	1.152,12	**13.825,00**
	R													
	D	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,08	-1.152,12	**-13.825,00**
711 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,83	460,87	**5.530,00**
	R													
	D	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,83	-460,87	**-5.530,00**
712 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
713 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
714 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,92	7.603,88	**91.247,00**
	R													
	D	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,92	-7.603,88	**-91.247,00**
715 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,63	**185.000,00**
	R													
	D	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,67	-15.416,63	**-185.000,00**
716 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,38	7.834,32	**94.012,50**
	R													
	D	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,38	-7.834,32	**-94.012,50**
717 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	**P**	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,04	2.765,06	**33.180,50**
	R													
	D	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,04	-2.765,06	**-33.180,50**

Locomoção														
718 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	**P**	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,46	2.995,44	**35.945,50**
	R													
	D	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,46	-2.995,44	**-35.945,50**
719 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	691,25	**8.295,00**
	R													
	D	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	-691,25	**-8.295,00**
720 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,07	4.092,10	**49.104,87**
	R													
	D	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,07	-4.092,10	**-49.104,87**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR														
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br									**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**			
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br											1723-0572-701			
Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado														
Valores em R$														
Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
721 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	368,67	368,67	368,67	368,67	368,67	368,67	368,67	368,67	368,67	368,67	368,67	368,63	**4.424,00**
	R													
	D	-368,67	-368,67	-368,67	-368,67	-368,67	-368,67	-368,67	-368,67	-368,67	-368,67	-368,67	-368,63	**-4.424,00**
722 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,42	230,38	**2.765,00**
	R													
	D	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,42	-230,38	**-2.765,00**
723 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**P**	184,29	184,29	184,29	184,29	184,29	184,29	184,29	184,29	184,29	184,29	184,29	184,31	**2.211,50**
	R													
	D	-184,29	-184,29	-184,29	-184,29	-184,29	-184,29	-184,29	-184,29	-184,29	-184,29	-184,29	-184,31	**-2.211,50**
724 - 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
725 - 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	**P**	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	**100,00**
	R													
	D	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	**-100,00**
726 - 3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	**P**	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	**50.000,00**
	R													
	D	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,67	-4.166,63	**-50.000,00**
727 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
728 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
729 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
730 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
731 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
732 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
733 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
734 - 3.1.90.04.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**

Contratação por Tempo Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
735 - 3.1.90.04.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR														
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br									**Usuário: Adriano Junior Dias**		**Chave de Autenticação**			
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br											1723-0572-701			
Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado														
Valores em R$														
Despesa		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
736 - 3.1.90.04.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
737 - 3.1.90.04.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
738 - 3.1.90.04.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
739 - 3.1.90.04.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
740 - 3.1.90.04.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
741 - 3.1.90.04.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
742 - 3.1.90.04.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
743 - 3.1.90.04.00	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
Contratação por Tempo Determinado	**R**													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
744 - 3.3.90.46.00	**P**	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	**32.400,00**
Auxílio-Alimentação	**R**													
	D	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	**-32.400,00**
745 - 3.3.90.46.00	**P**	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	**14.400,00**
Auxílio-Alimentação	**R**													
	D	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	**-14.400,00**
746 - 3.3.90.46.00	**P**	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	**7.200,00**
Auxílio-Alimentação	**R**													
	D	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	**-7.200,00**
747 - 3.3.90.46.00	**P**	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	**14.400,00**
Auxílio-Alimentação	**R**													
	D	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	**-14.400,00**
748 - 3.3.90.46.00	**P**	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	**32.400,00**
Auxílio-Alimentação	**R**													
	D	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	**-32.400,00**
749 - 3.3.90.46.00	**P**	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	**28.800,00**
Auxílio-Alimentação	**R**													
	D	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	**-28.800,00**
750 - 3.3.90.46.00	**P**	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	**144.000,00**
Auxílio-Alimentação	**R**													
	D	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	**-144.000,00**
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul														

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
751 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	**18.000,00**
	R													
	D	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	**-18.000,00**
752 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	**7.200,00**
	R													
	D	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	**-7.200,00**
753 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	**50.400,00**
	R													
	D	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	-4.200,00	**-50.400,00**
754 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	**18.000,00**
	R													
	D	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	**-18.000,00**
755 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	**7.200,00**
	R													
	D	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	-600,00	**-7.200,00**
756 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	12.900,00	**154.800,00**
	R													
	D	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	-12.900,00	**-154.800,00**
757 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	**226.800,00**
	R													
	D	-18.900,00	-18.900,00	-18.900,00	-18.900,00	-18.900,00	-18.900,00	-18.900,00	-18.900,00	-18.900,00	-18.900,00	-18.900,00	-18.900,00	**-226.800,00**
758 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	**36.000,00**
	R													
	D	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	**-36.000,00**
759 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	**10.800,00**
	R													
	D	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	**-10.800,00**
760 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	**3.600,00**
	R													
	D	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	**-3.600,00**
761 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	**3.600,00**
	R													
	D	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	**-3.600,00**
762 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	**36.000,00**
	R													
	D	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00	**-36.000,00**
763 - 3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	**P**	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	**3.600,00**
	R													
	D	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	-300,00	**-3.600,00**
764 - 3.1.72.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**
765 - 3.3.72.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
	R													
	D	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	**-300.000,00**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br | **Usuário: Adriano Junior Dias** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1723-572-701

Cronograma de Desembolso Mensal - Valor Fixado X Realizado

Valores em R$

Despesa		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
766 - 4.4.72.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	**P**	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	**1.000,00**
	R													
	D	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,33	-83,37	**-1.000,00**

767 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**P**	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	**500,00**
	R													
	D	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,67	-41,63	**-500,00**
Total Geral	**P**	2.683.999,79	2.683.999,79	2.683.999,79	2.683.999,79	2.683.999,79	2.683.999,79	2.683.999,79	2.683.999,79	2.683.999,79	2.683.999,79	2.683.999,79	2.683.994,05	**32.207.991,74**
	R													
	D	-2.683.999,79	-2.683.999,79	-2.683.999,79	-2.683.999,79	-2.683.999,79	-2.683.999,79	-2.683.999,79	-2.683.999,79	-2.683.999,79	-2.683.999,79	-2.683.999,79	-2.683.994,05	**-32.207.991,74**
P - Previsto no Cronograma de Desembolso (Valores Fixados), R - Realizado (Empenhado), D - Diferença (R-P)														

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:42D18F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 190/2024 ANEXO I PMIS

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2025

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.815.750,00	151.312,50	151.312,50	151.312,50	151.312,50	151.312,50	151.312,50	151.312,50	151.312,50	151.312,50	151.312,50	151.312,50	151.312,50	1.815.750,00
Contribuições	383.000,00	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,63	383.000,00
Receita Patrimonial	502.220,00	41.851,67	41.851,67	41.851,67	41.851,67	41.851,67	41.851,67	41.851,67	41.851,67	41.851,67	41.851,67	41.851,67	41.851,63	502.220,00
Receita de Serviços	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Transferências Correntes	33.431.100,00	2.785.925,00	2.785.925,00	2.785.925,00	2.785.925,00	2.785.925,00	2.785.925,00	2.785.925,00	2.785.925,00	2.785.925,00	2.785.925,00	2.785.925,00	2.785.925,00	33.431.100,00
Outras Receitas Correntes	23.500,00	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,37	23.500,00
(-) Deduções da Receita	(600,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(50,00)	(600,00)
(-) Deduções de Rec. Para Formação do FUNDEB	(5.083.000,00)	(423.583,33)	(423.583,33)	(423.583,33)	(423.583,33)	(423.583,33)	(423.583,33)	(423.583,33)	(423.583,33)	(423.583,33)	(423.583,33)	(423.583,33)	(423.583,37)	(5.083.000,00)
Receitas de Capital														
Alienações de Bens	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Transferências de Capital	1.309.312,94	109.109,41	109.109,41	109.109,41	109.109,41	109.109,41	109.109,41	109.109,41	109.109,41	109.109,41	109.109,41	109.109,41	109.109,43	1.309.312,94
TOTAL DAS RECEITAS	**32.386.782,94**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,45**	**32.386.782,94**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B48E5C26

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 190/2024 ANEXO I FPMIS

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2025

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Contribuições	2.100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Receita Patrimonial	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**3.050.000,00**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,63**	**3.050.000,00**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:12E705E9

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 190/2024 ANEXO II PMIS

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2025

Órgãos Unidade Orçamentária	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Câmara Municipal	1.157.625,00	96.468,75	96.468,75	96.468,75	96.468,75	96.468,75	96.468,75	96.468,75	96.468,75	96.468,75	96.468,75	96.468,75	96.468,75	1.157.625,00
Gabinete do Prefeito	502.100,00	41.841,67	41.841,67	41.841,67	41.841,67	41.841,67	41.841,67	41.841,67	41.841,67	41.841,67	41.841,67	41.841,67	41.841,63	502.100,00
Secretaria de Administração e Planejamento	7.640.230,46	636.685,87	636.685,87	636.685,87	636.685,87	636.685,87	636.685,87	636.685,87	636.685,87	636.685,87	636.685,87	636.685,87	636.685,89	7.640.230,46
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	6.323.152,45	526.929,37	526.929,37	526.929,37	526.929,37	526.929,37	526.929,37	526.929,37	526.929,37	526.929,37	526.929,37	526.929,37	526.929,38	6.323.152,45
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	7.805.940,00	650.495,00	650.495,00	650.495,00	650.495,00	650.495,00	650.495,00	650.495,00	650.495,00	650.495,00	650.495,00	650.495,00	650.495,00	7.805.940,00
Secretaria de Assistência Social	2.283.212,94	190.267,75	190.267,75	190.267,75	190.267,75	190.267,75	190.267,75	190.267,75	190.267,75	190.267,75	190.267,75	190.267,75	190.267,69	2.283.212,94
Secretaria de Educação, Esportes e Cultura	6.350.654,26	529.221,19	529.221,19	529.221,19	529.221,19	529.221,19	529.221,19	529.221,19	529.221,19	529.221,19	529.221,19	529.221,19	529.221,17	6.350.654,26
Reserva de contingência	323.867,83	26.988,99	26.988,99	26.988,99	26.988,99	26.988,99	26.988,99	26.988,99	26.988,99	26.988,99	26.988,99	26.988,99	26.988,94	323.867,83
TOTAL GERAL	**32.386.782,94**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,59**	**2.698.898,45**	**32.386.782,94**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:34B08CDF

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 190/2024 ANEXO II FPMIS

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2025

Órgãos Unidade Orçamentária	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul	3.050.000,00	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,63	3.050.000,00
TOTAL GERAL	**3.050.000,00**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,67**	**254.166,63**	**3.050.000,00**

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:47BE7444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVPRATA - ANEXO DECRETO Nº 3900/2024

Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU													
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	350.000,00	350.000,00	360.000,00	360.000,00	370.000,00	370.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	760.000,00	4.820.000,00
00100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	923.400,00	1.418.400,00
00999 - Reservas de Contingências													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.609.200,00	7.609.200,00
10490 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro													
Previsto	400,00	400,00	1.500,00	1.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	318.600,00	702.400,00
Total Geral													
Previsto	390.400,00	395.400,00	406.500,00	411.500,00	465.000,00	465.000,00	475.000,00	475.000,00	485.000,00	485.000,00	485.000,00	9.611.200,00	14.550.000,00
Data Emissão: 06/12/2024 **Hora de emissão:** 15h e 24m													

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4636700D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO DECRETO Nº 3900/2024

Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): 3018,8306													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.105.395,76	2.105.395,76	2.105.395,76	2.075.995,76	2.105.395,76	2.105.395,76	2.075.995,76	2.105.395,76	2.105.395,76	2.105.395,76	2.085.795,76	2.810.994,84	25.891.948,20
00101 - Fundeb 70%													
Previsto	497.889,11	497.889,11	497.889,11	480.996,39	497.889,11	497.889,11	480.996,39	497.889,11	497.889,11	497.889,11	486.627,30	903.314,64	6.335.047,60
00102 - Fundeb 30%													
Previsto	218.055,10	218.055,10	218.055,10	213.444,52	218.055,10	218.055,10	213.444,52	218.055,10	218.055,10	218.055,10	214.981,38	328.709,18	2.715.020,40

00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	389.793,14	389.793,14	389.793,14	384.861,14	389.793,14	389.793,14	384.861,14	389.793,14	389.793,14	389.793,14	386.505,14	508.160,96	4.782.733,50
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica													
Previsto	178.506,82	178.506,82	178.506,82	176.682,82	178.506,82	178.506,82	176.682,82	178.506,82	178.506,82	178.506,82	177.290,82	222.282,73	2.180.993,75
00107 - Salário-Educação													
Previsto	51.348,00	51.348,00	51.348,00	51.333,00	51.348,00	51.348,00	51.333,00	51.348,00	51.348,00	51.348,00	51.338,00	51.708,00	616.496,00
00111 - PNAE													
Previsto	17.564,17	17.564,17	17.564,17	17.564,17	17.564,17	17.564,17	17.564,17	17.564,17	17.564,17	17.564,17	17.564,17	17.564,13	210.770,00
00122 - Transporte Escolar													
Previsto	36.216,67	36.216,67	36.216,67	36.216,67	36.216,67	36.216,67	36.216,67	36.216,67	36.216,67	36.216,67	36.216,67	36.216,63	434.600,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
Previsto	552.619,19	552.619,19	552.619,19	537.299,22	552.619,19	552.619,19	537.299,22	552.619,19	552.619,19	552.619,19	542.405,88	920.298,71	6.958.256,55
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	152.170,92	152.170,92	152.170,92	151.570,92	152.170,92	152.170,92	151.570,92	152.170,92	152.170,92	152.170,92	151.770,92	166.570,88	1.838.851,00
00497 - Vigilância em Saúde													
Previsto	6.804,67	6.804,67	6.804,67	6.741,67	6.804,67	6.804,67	6.741,67	6.804,67	6.804,67	6.804,67	6.762,67	8.316,63	83.000,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos													
Previsto	20.833,31	20.833,31	20.833,31	20.833,31	20.833,31	20.833,31	20.833,31	20.833,31	20.833,31	20.833,31	20.833,31	20.833,59	250.000,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias													
Previsto	492.360,37	492.360,37	492.360,37	492.360,37	492.360,37	492.360,37	492.360,37	492.360,37	492.360,37	492.360,37	492.360,37	492.359,93	5.908.324,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
Previsto	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,13	1.039.082,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	42.241,65	42.241,65	42.241,65	42.241,65	42.241,65	42.241,65	42.241,65	42.241,65	42.241,65	42.241,65	42.241,65	42.241,85	506.900,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,49	698.933,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
Previsto	2.248,33	2.248,33	2.248,33	2.248,33	2.248,33	2.248,33	2.248,33	2.248,33	2.248,33	2.248,33	2.248,33	2.248,37	26.980,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS													
Previsto	14.146,97	14.146,97	14.146,97	13.954,97	14.146,97	14.146,97	13.954,97	14.146,97	14.146,97	14.146,97	14.018,97	18.755,33	173.860,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS													
Previsto	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	6.960,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU													
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS													
Previsto	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	35.616,00
00999 - Reservas de Contingências													
Previsto	27.288,33	27.288,33	27.288,33	27.288,33	27.288,33	27.288,33	27.288,33	27.288,33	27.288,33	27.288,33	27.288,33	27.288,37	327.460,00
01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR													
Previsto	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
10360 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.250,00	5.460,00	5.460,00	5.250,00	5.460,00	5.460,00	5.460,00	5.320,00	10.500,00	70.000,00
10370 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso													
Previsto	2.465,76	2.465,76	2.465,76	2.446,50	2.465,76	2.465,76	2.446,50	2.465,76	2.465,76	2.465,76	2.452,92	2.928,00	30.000,00
10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	12.839,58	12.839,58	12.839,58	12.345,75	12.839,58	12.839,58	12.345,75	12.839,58	12.839,58	12.839,58	12.510,36	24.691,50	164.610,00
10430 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	7.474,67	7.474,67	7.474,67	7.474,67	7.474,67	7.474,67	7.474,67	7.474,67	7.474,67	7.474,67	7.474,67	7.474,63	89.696,00
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	58.333,34	58.333,34	58.333,34	56.458,34	58.333,34	58.333,34	56.458,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	57.083,34	103.333,26	740.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU													
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
Total Geral													
Previsto	5.321.688,44	5.321.688,44	5.321.688,44	5.245.241,08	5.321.688,44	5.321.688,44	5.245.241,08	5.321.688,44	5.321.688,44	5.321.688,44	5.270.723,54	7.156.424,78	65.491.138,00
Data Emissão: 06/12/2024						**Hora de emissão:** 09h e 50m							

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:750940FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METAS DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA PREVPRATA - ANEXO DECRETO Nº 3900/2024

Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	721.233,34	721.233,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	918.983,26	8.952.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	721.233,34	721.233,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	732.283,34	918.983,26	8.952.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	239.566,67	239.566,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	437.316,63	3.172.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	239.566,67	239.566,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	437.316,63	3.172.000,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	239.566,67	239.566,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	437.316,63	3.172.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	239.566,67	239.566,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	437.316,63	3.172.000,00
Conta: 4121500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	239.566,67	239.566,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	437.316,63	3.172.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	239.566,67	239.566,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	437.316,63	3.172.000,00
Conta: 4121501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	239.566,67	239.566,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	437.316,63	3.172.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	239.566,67	239.566,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	250.616,67	437.316,63	3.172.000,00
Conta: 4121501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	220.000,00	220.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	390.000,00	2.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	220.000,00	220.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	390.000,00	2.900.000,00
Conta: 4121501120000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Conta: 4121501210000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal													
Previsto	18.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	43.000,00	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	43.000,00	250.000,00
Conta: 4121501310000000000 - Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal													
Previsto	1.400,00	1.400,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	4.150,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.400,00	1.400,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	4.150,00	20.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	5.430.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	5.430.000,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	5.430.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	5.430.000,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	5.430.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	5.430.000,00
Conta: 4132104000000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS													
Previsto	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	5.430.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	5.430.000,00
Conta: 4132104010000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal													
Previsto	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	5.430.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	452.500,00	5.430.000,00
Conta: 4132104010100000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - Fundos previdenciários													
Previsto	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
Conta: 4132104010200000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - Taxa Administraçao													
Previsto	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
Conta: 4132104010300000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - Compensação Financeira													
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Conta: 4199903000000000000 - Compensações financeiras entre os regimes de previdência													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	387.976,76	387.976,76	432.976,76	432.976,76	432.976,76	482.976,76	482.976,76	482.976,76	482.976,76	482.976,76	482.976,76	625.255,64	5.598.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	387.976,76	387.976,76	432.976,76	432.976,76	432.976,76	482.976,76	482.976,76	482.976,76	482.976,76	482.976,76	482.976,76	625.255,64	5.598.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	255.166,67	255.166,67	300.166,67	300.166,67	300.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	492.445,51	4.004.278,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	255.166,67	255.166,67	300.166,67	300.166,67	300.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	492.445,51	4.004.278,88
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	255.166,67	255.166,67	300.166,67	300.166,67	300.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	492.445,51	4.004.278,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	255.166,67	255.166,67	300.166,67	300.166,67	300.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	492.445,51	4.004.278,88
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	255.166,67	255.166,67	300.166,67	300.166,67	300.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	492.445,51	4.004.278,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	255.166,67	255.166,67	300.166,67	300.166,67	300.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	492.445,51	4.004.278,88
Conta: 4721501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	255.166,67	255.166,67	300.166,67	300.166,67	300.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	492.445,51	4.004.278,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	255.166,67	255.166,67	300.166,67	300.166,67	300.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	350.166,67	492.445,51	4.004.278,88
Conta: 4721501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	255.000,00	255.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	492.278,88	4.002.278,88

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	255.000,00	255.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	492.278,88	4.002.278,88
Conta: 47215011200000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Conta: 47900000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,13	1.593.721,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,13	1.593.721,12
Conta: 47990000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,13	1.593.721,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,13	1.593.721,12
Conta: 47999000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,13	1.593.721,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,13	1.593.721,12
Conta: 47999010000000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,13	1.593.721,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,13	1.593.721,12
Conta: 47999010100000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,13	1.593.721,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,09	132.810,13	1.593.721,12
Total Previsto	**1.109.210,10**	**1.109.210,10**	**1.165.260,10**	**1.165.260,10**	**1.165.260,10**	**1.215.260,10**	**1.215.260,10**	**1.215.260,10**	**1.215.260,10**	**1.215.260,10**	**1.215.260,10**	**1.544.238,90**	**14.550.000,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Total Diferença	**1.109.210,10**	**1.109.210,10**	**1.165.260,10**	**1.165.260,10**	**1.165.260,10**	**1.215.260,10**	**1.215.260,10**	**1.215.260,10**	**1.215.260,10**	**1.215.260,10**	**1.215.260,10**	**1.544.238,90**	**14.550.000,00**
Data Emissão: 06/12/2024 **Hora de emissão:** 15h e 24m													

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:653D7CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METAS DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA - ANEXO DECRETO Nº 3900/2024

Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Mês: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 41000000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	6.896.313,33	6.221.090,42	5.835.428,14	6.032.937,31	6.768.630,32	5.933.135,45	6.308.900,42	5.855.842,42	5.969.106,93	5.629.313,42	5.855.842,42	6.501.731,41	73.808.271,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.896.313,33	6.221.090,42	5.835.428,14	6.032.937,31	6.768.630,32	5.933.135,45	6.308.900,42	5.855.842,42	5.969.106,93	5.629.313,42	5.855.842,42	6.501.731,41	73.808.271,99
Conta: 41100000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	566.425,19	566.425,19	633.820,91	718.065,57	1.392.022,77	633.820,91	633.820,91	633.820,91	633.820,91	633.820,91	633.820,91	600.122,90	8.279.807,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	566.425,19	566.425,19	633.820,91	718.065,57	1.392.022,77	633.820,91	633.820,91	633.820,91	633.820,91	633.820,91	633.820,91	600.122,90	8.279.807,99
Conta: 41110000000000000000 - Impostos													
Previsto	465.939,12	465.939,12	533.334,84	617.579,50	1.291.536,70	533.334,84	533.334,84	533.334,84	533.334,84	533.334,84	533.334,84	499.636,67	7.073.974,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	465.939,12	465.939,12	533.334,84	617.579,50	1.291.536,70	533.334,84	533.334,84	533.334,84	533.334,84	533.334,84	533.334,84	499.636,67	7.073.974,99
Conta: 41112000000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	121.452,78	121.452,78	188.848,50	273.093,16	947.050,36	188.848,50	188.848,50	188.848,50	188.848,50	188.848,50	188.848,50	155.150,41	2.940.138,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	121.452,78	121.452,78	188.848,50	273.093,16	947.050,36	188.848,50	188.848,50	188.848,50	188.848,50	188.848,50	188.848,50	155.150,41	2.940.138,99

Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	2.806.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	233.875,00	2.806.500,00
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,26	1.327.336,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,34	110.611,26	1.327.336,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,23	1.205.833,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,07	100.486,23	1.205.833,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,74	506.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,66	42.241,74	506.900,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,49	698.933,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,41	58.244,49	698.933,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,13	1.039.082,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,13	1.039.082,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,13	1.039.082,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,13	1.039.082,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,13	1.039.082,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,17	86.590,13	1.039.082,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,61	184.230,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,49	15.352,61	184.230,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,61	33.510,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,61	33.510,00
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,61	33.510,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,49	2.792,61	33.510,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	150.720,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	150.720,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	150.720,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	12.560,00	150.720,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,61	103.302,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,49	8.608,61	103.302,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,37	40.852,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,37	40.852,00

Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,37	40.852,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,33	3.404,37	40.852,00
Conta: 4169000000000000000 - Outros serviços													
Previsto	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,24	62.450,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,24	62.450,00
Conta: 4169900000000000000 - Outros serviços													
Previsto	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,24	62.450,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,16	5.204,24	62.450,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	6.218.920,32	5.543.697,41	5.090.639,41	5.203.903,92	5.265.639,73	5.188.346,72	5.564.111,69	5.111.053,69	5.224.318,20	4.884.524,69	5.111.053,69	5.790.640,53	64.196.850,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.218.920,32	5.543.697,41	5.090.639,41	5.203.903,92	5.265.639,73	5.188.346,72	5.564.111,69	5.111.053,69	5.224.318,20	4.884.524,69	5.111.053,69	5.790.640,53	64.196.850,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	2.785.404,34	3.011.933,34	2.558.875,34	2.672.139,85	2.785.404,34	2.785.404,34	3.238.462,34	2.785.404,34	2.898.668,85	2.558.875,34	2.785.404,34	3.464.991,24	34.330.968,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.785.404,34	3.011.933,34	2.558.875,34	2.672.139,85	2.785.404,34	2.785.404,34	3.238.462,34	2.785.404,34	2.898.668,85	2.558.875,34	2.785.404,34	3.464.991,24	34.330.968,00
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	1.952.638,17	2.179.167,17	1.726.109,17	1.839.373,68	1.952.638,17	1.952.638,17	2.405.696,17	1.952.638,17	2.065.902,68	1.726.109,17	1.952.638,17	2.632.225,11	24.337.774,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.952.638,17	2.179.167,17	1.726.109,17	1.839.373,68	1.952.638,17	1.952.638,17	2.405.696,17	1.952.638,17	2.065.902,68	1.726.109,17	1.952.638,17	2.632.225,11	24.337.774,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,62	5.895.283,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,58	491.273,62	5.895.283,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	2.614.467,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	217.872,25	2.614.467,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,39	916.962,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,51	76.413,39	916.962,00
Conta: 4171500000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,87	264.610,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,83	22.050,87	264.610,00
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,37	180.820,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,33	15.068,37	180.820,00
Conta: 4171900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,63	121.052,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,67	10.087,63	121.052,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	2.676.402,15	1.774.650,24	1.774.650,24	1.774.650,24	1.723.121,56	1.645.828,55	1.568.535,52	1.568.535,52	1.568.535,52	1.568.535,52	1.568.535,52	1.568.535,42	20.780.516,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.676.402,15	1.774.650,24	1.774.650,24	1.774.650,24	1.723.121,56	1.645.828,55	1.568.535,52	1.568.535,52	1.568.535,52	1.568.535,52	1.568.535,52	1.568.535,42	20.780.516,00
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	2.625.932,06	1.724.180,15	1.724.180,15	1.724.180,15	1.672.651,47	1.595.358,46	1.518.065,43	1.518.065,43	1.518.065,43	1.518.065,43	1.518.065,43	1.518.065,41	20.174.875,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.625.932,06	1.724.180,15	1.724.180,15	1.724.180,15	1.672.651,47	1.595.358,46	1.518.065,43	1.518.065,43	1.518.065,43	1.518.065,43	1.518.065,43	1.518.065,41	20.174.875,00
Conta: 4172200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	13.041,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	1.086,75	13.041,00

Conta: 4172400000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													
Previsto	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,63	83.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,63	83.000,00
Conta: 4172900000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													
Previsto	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,63	509.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,67	42.466,63	509.600,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,87	9.085.366,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,83	757.113,87	9.085.366,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,37	9.050.068,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,33	754.172,37	9.050.068,00
Conta: 4175900000000000000 - Demais transferências de outras instituições públicas													
Previsto	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	35.298,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	2.941,50	35.298,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,87	8.567.134,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,87	8.567.134,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,87	8.567.134,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,83	713.927,87	8.567.134,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,53	4.537.554,80
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,53	4.537.554,80
Conta: 9171100000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,53	4.537.554,80
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,57	378.129,53	4.537.554,80
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,34	4.029.579,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,34	4.029.579,20
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados													
Previsto	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,34	4.029.579,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,26	335.798,34	4.029.579,20
Total Previsto	**6.203.218,83**	**5.527.995,92**	**5.142.333,64**	**5.339.842,81**	**6.075.535,82**	**5.240.040,95**	**5.615.805,92**	**5.162.747,92**	**5.276.012,43**	**4.936.218,92**	**5.162.747,92**	**5.808.636,91**	**65.491.137,99**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**6.203.218,83**	**5.527.995,92**	**5.142.333,64**	**5.339.842,81**	**6.075.535,82**	**5.240.040,95**	**5.615.805,92**	**5.162.747,92**	**5.276.012,43**	**4.936.218,92**	**5.162.747,92**	**5.808.636,91**	**65.491.137,99**
Data Emissão: 06/12/2024		**Hora de emissão:** 09h e 48m											

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A5C54979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 409/2024 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 409/2024 – de 10 de dezembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rafael Dilay Malucelli	11/12/2024	11/12/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:86D80242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 130/2024
b) Nr. Licitação: 86/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
10/12/2024
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para eventual locação de tendas e palcos.*

Participante: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA

Quantidade de itens: 7 **173.740,00**

Participante: NE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Quantidade de itens: 3 **118.986,00**

Total Geral: **292.726,00**

Pitangueiras, 10/12/2024

.....

SAMUEL TEIXEIRA

0

.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:78942DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANCETE FINANCEIRO - NOVEMBRO DE 2024

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/11/2024 até 30/11/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.735.442,15**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		2.813.888,59	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		51.582,95	1.517.173,27
Contribuições		32,97	516,39

Receita Patrimonial	77.356,87	1.130.197,19
Transferências Correntes	2.684.632,22	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes	283,58	374.163,79
(-)Deduções da Receita	(475.593,21)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos	0,00	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb	(475.593,21)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital	397.146,77	4.176.285,73
Operações de Crédito	0,00	78.864,64
Alienação de Bens	0,00	24.450,00
Transferências de Capital	397.146,77	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.030.253,16**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar	1.386.052,08	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar	289.499,74	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.701,34	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Período Anterior	**11.906.696,83**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.906.696,83	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**16.672.392,14**	**49.860.040,40**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Dez/2024, 11h e 32m.

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/11/2024 até 30/11/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.241.150,13**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.294.100,51	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		987.075,61	11.719.272,88
Juros e Encargos da Divída		4.180,26	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.302.844,64	12.708.750,63
Despesas de Capital		947.049,62	4.218.798,44
Investimentos		933.139,08	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.910,54	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00

Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.627.122,59**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga	1.239.230,55	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	39.060,72	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	348.831,32	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Período Atual	**11.660.869,42**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.660.869,42	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**16.672.392,14**	**49.860.040,40**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Dez/2024, 11h e 32m.

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B85ED178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Exercício	**2025**	**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR ANEXO III**											
Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF RECEITA													
Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
	Receitas Total			Meta Anual:		28.500.000,00							
	Valor Bimestre	3.431.400,00	12,04	5.058.066,00	17,75	5.058.750,00	17,75	4.910.550,00	17,23	4.474.500,00	15,70	5.566.848,00	19,53
	Valor Mês	1.715.700,00	6,02	2.529.033,00	8,87	2.529.375,00	8,88	2.455.275,00	8,62	2.237.250,00	7,85	2.783.424,00	9,77
	Valor Mês	1.715.700,00	6,02	2.529.033,00	8,87	2.529.375,00	8,88	2.455.275,00	8,62	2.237.250,00	7,85	2.783.424,00	9,77
1100.00.00.00	Receitas Tributarias			Meta Anual:		1.726.100,00							
	Valor Bimestre	172.610,00	10,00	517.830,00	30,00	345.220,00	20,00	345.220,00	20,00	172.610,00	10,00	172.610,00	10,00
	Valor Mês	86.305,00	5,00	258.915,00	15,00	172.610,00	10,00	172.610,00	10,00	86.305,00	5,00	86.305,00	5,00
	Valor Mês	86.305,00	5,00	258.915,00	15,00	172.610,00	10,00	172.610,00	10,00	86.305,00	5,00	86.305,00	5,00
1200.00.00.00	Receitas de contribuição			Meta Anual:		500.150,00							
	Valor Bimestre	83.375,01	16,67	83.375,01	16,67	83.375,01	16,67	83.375,01	16,67	83.375,01	16,67	83.274,98	16,65
	Valor Mês	41.687,50	8,34	41.687,50	8,34	41.687,50	8,34	41.687,50	8,34	41.687,50	8,34	41.637,49	8,33
	Valor Mês	41.687,50	8,34	41.687,50	8,34	41.687,50	8,34	41.687,50	8,34	41.687,50	8,34	41.637,49	8,33
1300.00.00.00	Receitas Patrimoniais			Meta Anual:		155.150,00							
	Valor Bimestre	25.863,51	16,67	25.863,51	16,67	25.863,51	16,67	25.863,51	16,67	25.863,51	16,67	25.832,48	16,65

	Valor Mês	12.931,75	8,34	12.931,75	8,34	12.931,75	8,34	12.931,75	8,34	12.931,75	8,34	12.916,24	8,33
	Valor Mês	12.931,75	8,34	12.931,75	8,34	12.931,75	8,34	12.931,75	8,34	12.931,75	8,34	12.916,24	8,33
1400.00.00.00	Receitas Agropecuárias			Meta Anual:		0,00							
	Valor Bimestre	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,65
	Valor Mês	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
	Valor Mês	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
1600.00.00.00	Receitas de Serviços			Meta Anual:		70.600,00							
	Valor Bimestre	11.769,02	16,67	11.769,02	16,67	11.769,02	16,67	11.769,02	16,67	11.769,02	16,67	11.754,90	16,65
	Valor Mês	5.884,51	8,34	5.884,51	8,34	5.884,51	8,34	5.884,51	8,34	5.884,51	8,34	5.877,45	8,33
	Valor Mês	5.884,51	8,34	5.884,51	8,34	5.884,51	8,34	5.884,51	8,34	5.884,51	8,34	5.877,45	8,33
1700.00.00.00	Transferências Correntes			Meta Anual:		26.048.000,00							
	Valor Bimestre	4.623.520,00	17,75	4.622.894,85	17,75	3.907.200,00	15,00	4.016.601,60	15,42	3.790.244,48	14,55	5.087.903,74	19,53
	Valor Mês	2.311.760,00	8,88	2.311.447,42	8,87	1.953.600,00	7,50	2.008.300,80	7,71	1.895.122,24	7,28	2.543.951,87	9,77
	Valor Mês	2.311.760,00	8,88	2.311.447,42	8,87	1.953.600,00	7,50	2.008.300,80	7,71	1.895.122,24	7,28	2.543.951,87	9,77
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes			Meta Anual:									
	Valor Bimestre	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,67	-	16,65
	Valor Mês	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
	Valor Mês	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,34	-	8,33
2100.00.00.00	Operações de crédito			Meta Anual:		0,00							
	Valor Bimestre	-	-	-	-	-	-	-	100,00	-	-	-	-
	Valor Mês	-	-	-	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-
	Valor Mês	-	-	-	-	-	-	-	50,00	-	-	-	-
2200.00.00.00	Alienação de bens			Meta Anual:		0,00							
	Valor Bimestre	-											
	Valor Mês	-											
	Valor Mês	-											
2400.00.00.00	Transferências de Capital			Meta Anual:		0,00							
	Valor Bimestre	-											
	Valor Mês	-											
	Valor Mês	-											
	TOTAL DA RECEITA			Meta Anual:		28.500.000,00							
	Valor Bimestre	4.386.150,00	15,39	5.303.850,00	18,61	4.847.850,00	17,01	4.845.000,00	17,00	4.403.250,00	15,45	4.713.900,00	16,54
	Valor Mês	2.193.075,00	7,70	2.651.925,00	9,31	2.423.925,00	8,51	2.422.500,00	8,50	2.201.625,00	7,73	2.356.950,00	8,27
	Valor Mês	2.193.075,00	7,70	2.651.925,00	9,31	2.423.925,00	8,51	2.422.500,00	8,50	2.201.625,00	7,73	2.356.950,00	8,27
RENATO TONIDANDEL								***ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER***					
Prefeito Municipal								Contadora CRC PR 056.176/O-0					

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EC61B732

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Exercício	**2025**	**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR**											
Planejamento - Cronograma de Desembolso Mensal/Bimestral - Art. 8 da LRF		**ANEXO I**											
Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			Meta Anual:	27.125.250,00								
	Valor Bimestre	3.265.880,10	12,04	4.814.080,87	17,75	4.814.731,88	17,75	4.673.680,58	17,23	4.258.664,25	15,70	5.298.320,83	19,53
	Valor Mês	1.632.940,05	6,02	2.407.040,43	8,87	2.407.365,94	8,88	2.336.840,29	8,62	2.129.332,13	7,85	2.649.160,42	9,77
	Valor Mês	1.632.940,05	6,02	2.407.040,43	8,87	2.407.365,94	8,88	2.336.840,29	8,62	2.129.332,13	7,85	2.649.160,42	9,77
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			Meta Anual:	14.371.950,00								
	Valor Bimestre	2.053.751,66	14,29	2.053.751,66	14,29	2.053.751,66	14,29	2.053.751,66	14,29	2.053.751,66	14,29	4.103.191,73	28,55
	Valor Mês	1.026.875,83	7,15	1.026.875,83	7,15	1.026.875,83	7,15	1.026.875,83	7,15	1.026.875,83	7,15	2.051.595,86	14,28
	Valor Mês	1.026.875,83	7,15	1.026.875,83	7,15	1.026.875,83	7,15	1.026.875,83	7,15	1.026.875,83	7,15	2.051.595,86	14,28
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			Meta Anual:	250.000,00								

	Valor Bimestre	40.000,00	16,00	40.000,00	16,00	40.000,00	16,00	40.000,00	16,00	40.000,00	16,00	50.000,00	20,00
	Valor Mês	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	25.000,00	10,00
	Valor Mês	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	20.000,00	8,00	25.000,00	10,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Meta Anual:	12.503.300,00								
	Valor Bimestre	1.375.363,00	11,00	2.349.370,07	18,79	2.219.335,75	17,75	2.154.318,59	17,23	1.963.018,10	15,70	2.442.244,58	19,53
	Valor Mês	687.681,50	5,50	1.174.685,04	9,40	1.109.667,88	8,88	1.077.159,30	8,62	981.509,05	7,85	1.221.122,29	9,77
	Valor Mês	687.681,50	5,50	1.174.685,04	9,40	1.109.667,88	8,88	1.077.159,30	8,62	981.509,05	7,85	1.221.122,29	9,77
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			Meta Anual:	1.232.250,00								
	Valor Bimestre	194.423,17	15,78	218.694,80	17,75	206.446,24	16,75	192.688,16	15,64	179.304,70	14,55	240.692,93	19,53
	Valor Mês	97.211,59	7,89	109.347,40	8,87	103.223,12	8,38	96.344,08	7,82	89.652,35	7,28	120.346,46	9,77
	Valor Mês	97.211,59	7,89	109.347,40	8,87	103.223,12	8,38	96.344,08	7,82	89.652,35	7,28	120.346,46	9,77
4400.00.00	INVESTIMENTOS			Meta Anual:	862.250,00								
	Valor Bimestre	136.044,94	15,78	153.028,68	17,75	144.457,92	16,75	134.830,89	15,64	125.466,00	14,55	168.421,57	19,53
	Valor Mês	68.022,47	7,89	76.514,34	8,87	72.228,96	8,38	67.415,45	7,82	62.733,00	7,28	84.210,78	9,77
	Valor Mês	68.022,47	7,89	76.514,34	8,87	72.228,96	8,38	67.415,45	7,82	62.733,00	7,28	84.210,78	9,77
9999.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			Meta Anual:	142.500,00								
	Valor Bimestre	-											
	Valor Mês	-											
	Valor Mês	-											
4600.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			Meta Anual:	370.000,00								
	Valor Bimestre	58.378,23	15,78	65.666,12	17,75	61.988,32	16,75	57.857,27	15,64	53.838,70	14,55	72.271,36	19,53
	Valor Mês	29.189,12	7,89	32.833,06	8,87	30.994,16	8,38	28.928,64	7,82	26.919,35	7,28	36.135,68	9,77
	Valor Mês	29.189,12	7,89	32.833,06	8,87	30.994,16	8,38	28.928,64	7,82	26.919,35	7,28	36.135,68	9,77
	TOTAL DA DESPESA			Meta Anual:	28.357.500,00								
	Valor Bimestre	4.077.958,39	14,38	5.027.784,75	17,73	4.903.011,75	17,29	4.523.479,02	15,95	4.267.520,18	15,05	5.558.070,00	19,60
	Valor Mês	2.038.979,19	7,19	2.513.892,38	8,87	2.451.505,88	8,65	2.261.739,51	7,98	2.133.760,09	7,52	2.779.035,00	9,80
	Valor Mês	2.038.979,19	7,19	2.513.892,38	8,87	2.451.505,88	8,65	2.261.739,51	7,98	2.133.760,09	7,52	2.779.035,00	9,80
RENATO TONIDANDEL						***ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER***							
Prefeito Municipal						Contadora CRC PR 056.174/O-0							

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E4D16B6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Planejamento - Programação Financeira - Art. 8 da LRF													
Anexo II - Despesa por órgão - Exercício 2025													
Classificação	Descrição	Bimestre-1 Janeiro Fevereiro	%	Bimestre-2 Março Abril	%	Bimestre-3 Maio Junho	%	Bimestre-4 Julho Agosto	%	Bimestre-5 Setembro Outubro	%	Bimestre-6 Novembro Dezembro	%
Legislativo Municipal				Meta Anual:		1.950.000,00							
	Valor Bimestre	291.525,00	14,95	345.735,00	17,73	334.425,00	17,15	310.050,00	15,90	286.065,00	14,67	382.200,00	19,60
	Valor Mês	145.762,50	7,48	172.867,50	8,87	167.212,50	8,58	155.025,00	7,95	143.032,50	7,34	191.100,00	9,80
	Valor Mês	145.762,50	7,48	172.867,50	8,87	167.212,50	8,58	155.025,00	7,95	143.032,50	7,34	191.100,00	9,80
Executivo Municipal				Meta Anual:		1.065.290,00							
	Valor Bimestre	159.260,86	14,95	188.875,92	17,73	182.697,24	17,15	169.381,11	15,90	156.278,04	14,67	208.796,84	19,60
	Valor Mês	79.630,43	7,48	94.437,96	8,87	91.348,62	8,58	84.690,56	7,95	78.139,02	7,34	104.398,42	9,80
	Valor Mês	79.630,43	7,48	94.437,96	8,87	91.348,62	8,58	84.690,56	7,95	78.139,02	7,34	104.398,42	9,80
Secretaria de Administração				Meta Anual:		1.502.500,00							
	Valor Bimestre	224.623,75	14,95	266.393,25	17,73	257.678,75	17,15	238.897,50	15,90	220.416,75	14,67	294.490,00	19,60
	Valor Mês	112.311,88	7,48	133.196,63	8,87	128.839,38	8,58	119.448,75	7,95	110.208,38	7,34	147.245,00	9,80
	Valor Mês	112.311,88	7,48	133.196,63	8,87	128.839,38	8,58	119.448,75	7,95	110.208,38	7,34	147.245,00	9,80
Secretaria de Finanças				Meta Anual:		485.000,00							
	Valor Bimestre	72.507,50	14,95	85.990,50	17,73	83.177,50	17,15	77.115,00	15,90	71.149,50	14,67	95.060,00	19,60
	Valor Mês	36.253,75	7,48	42.995,25	8,87	41.588,75	8,58	38.557,50	7,95	35.574,75	7,34	47.530,00	9,80
	Valor Mês	36.253,75	7,48	42.995,25	8,87	41.588,75	8,58	38.557,50	7,95	35.574,75	7,34	47.530,00	9,80
Secretaria de Planejamento				Meta Anual:		299.000,00							
	Valor Bimestre	44.700,50	14,95	53.012,70	17,73	51.278,50	17,15	47.541,00	15,90	43.863,30	14,67	58.604,00	19,60

	Valor Mês	22.350,25	7,48	26.506,35	8,87	25.639,25	8,58	23.770,50	7,95	21.931,65	7,34	29.302,00	9,80
	Valor Mês	22.350,25	7,48	26.506,35	8,87	25.639,25	8,58	23.770,50	7,95	21.931,65	7,34	29.302,00	9,80
Secretaria de Adgricultura e Meio Ambiente				Meta Anual:		1.577.000,00							
	Valor Bimestre	235.761,50	14,95	279.602,10	17,73	270.455,50	17,15	250.743,00	15,90	231.345,90	14,67	309.092,00	19,60
	Valor Mês	117.880,75	7,48	139.801,05	8,87	135.227,75	8,58	125.371,50	7,95	115.672,95	7,34	154.546,00	9,80
	Valor Mês	117.880,75	7,48	139.801,05	8,87	135.227,75	8,58	125.371,50	7,95	115.672,95	7,34	154.546,00	9,80
Secretaria de EdEudcuacçaãçoãCoueltCuurallteuErasportes				Meta Anual:		7.426.850,00							
	Valor Bimestre	1.110.314,08	14,95	1.316.780,51	17,73	1.273.704,78	17,15	1.180.869,15	15,90	1.089.518,90	14,67	1.455.662,60	19,60
	Valor Mês	555.157,04	7,48	658.390,25	8,87	636.852,39	8,58	590.434,58	7,95	544.759,45	7,34	727.831,30	9,80
	Valor Mês	555.157,04	7,48	658.390,25	8,87	636.852,39	8,58	590.434,58	7,95	544.759,45	7,34	727.831,30	9,80
Secretaria de Saúde				Meta Anual:		6.846.210,00							
	Valor Bimestre	1.023.508,40	14,95	1.213.833,03	17,73	1.174.125,02	17,15	1.088.547,39	15,90	1.004.339,01	14,67	1.341.857,16	19,60
	Valor Mês	511.754,20	7,48	606.916,52	8,87	587.062,51	8,58	544.273,70	7,95	502.169,50	7,34	670.928,58	9,80
	Valor Mês	511.754,20	7,48	606.916,52	8,87	587.062,51	8,58	544.273,70	7,95	502.169,50	7,34	670.928,58	9,80
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes				Meta Anual:		3.421.050,00							
	Valor Bimestre	511.446,98	14,95	606.552,17	17,73	586.710,08	17,15	543.946,95	15,90	501.868,04	14,67	670.525,80	19,60
	Valor Mês	255.723,49	7,48	303.276,08	8,87	293.355,04	8,58	271.973,48	7,95	250.934,02	7,34	335.262,90	9,80
	Valor Mês	255.723,49	7,48	303.276,08	8,87	293.355,04	8,58	271.973,48	7,95	250.934,02	7,34	335.262,90	9,80
Secretaria de Bem Estar Social e Ação Comunitária				Meta Anual:		1.622.300,00							
	Valor Bimestre	242.533,85	14,95	287.633,79	17,73	278.224,45	17,15	257.945,70	15,90	237.991,41	14,67	317.970,80	19,60
	Valor Mês	121.266,93	7,48	143.816,90	8,87	139.112,23	8,58	128.972,85	7,95	118.995,71	7,34	158.985,40	9,80
	Valor Mês	121.266,93	7,48	143.816,90	8,87	139.112,23	8,58	128.972,85	7,95	118.995,71	7,34	158.985,40	9,80
Encargos Gerais do Município				Meta Anual:		1.223.300,00							
	Valor Bimestre	182.883,35	14,95	216.891,09	17,73	209.795,95	17,15	194.504,70	15,90	179.458,11	14,67	239.766,80	19,60
	Valor Mês	91.441,68	7,48	108.445,55	8,87	104.897,98	8,58	97.252,35	7,95	89.729,06	7,34	119.883,40	9,80
	Valor Mês	91.441,68	7,48	108.445,55	8,87	104.897,98	8,58	97.252,35	7,95	89.729,06	7,34	119.883,40	9,80
Secretaria de Esportes				Meta Anual:		939.000,00							
	Valor Bimestre	140.380,50	14,95	166.484,70	17,73	161.038,50	17,15	149.301,00	15,90	137.751,30	14,67	184.044,00	19,60
	Valor Mês	70.190,25	7,48	83.242,35	8,87	80.519,25	8,58	74.650,50	7,95	68.875,65	7,34	92.022,00	9,80
	Valor Mês	70.190,25	7,48	83.242,35	8,87	80.519,25	8,58	74.650,50	7,95	68.875,65	7,34	92.022,00	9,80
Reserva de Contingência				Meta Anual:		142.500,00							
	Valor Bimestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Valor Mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Valor Mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Despesa				Meta Anual:		28.500.000,00							
	Valor Bimestre	4.260.750,00	14,95	5.053.050,00	17,73	4.887.750,00	17,15	4.531.500,00	15,90	4.180.950,00	14,67	5.586.000,00	19,60
	Valor Mês	2.130.375,00	7,48	2.526.525,00	8,87	2.443.875,00	8,58	2.265.750,00	7,95	2.090.475,00	7,34	2.793.000,00	9,80
	Valor Mês	2.130.375,00	7,48	2.526.525,00	8,87	2.443.875,00	8,58	2.265.750,00	7,95	2.090.475,00	7,34	2.793.000,00	9,80

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER
Contadora CRC PR
056.174/O-0

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A2FA0B15